



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** INSTITUTO MÉDICO SANTÉ LTDA., CNPJ: 41.982.199/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde, através do CIS-Seridó.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Os valores devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2023.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Tiago Bezerra Freitas Diniz – Sócio Diretor do Instituto Médico Santé LTDA.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 28 de março 2023.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**3A248E7A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA. CNPJ: 30.622.661/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde, através do CIS-Seridó.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
– Os valores devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2023.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Iracema de Fátima Gomes Lacerda Cavalcanti – Sócio Administradora da Angio Imagem Vascular LTDA.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 28 de março 2023.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**513DB154

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023, EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre as providências de governança e as regulamentações de Licitações e Contratos da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tiago de Medeiros Almeida, Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Estatuto:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe mais de 40 (quarenta) dispositivos que, expressamente, demandam regulamentação pelas entidades, muitos dos quais dotados de baixo nível de densidade normativa, inviabilizando sua execução com segurança jurídica pelos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** o dever de regulamentação normativa, conferido ao Presidente da entidade nos casos em que o legislador, ao instituir a lei, prevê a sua complementação para que haja a aplicação adequada;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 11, parágrafo único, traz como uma obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável;

**CONSIDERANDO** que a implementação da gestão de riscos, na forma do § 1º do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, demanda expressamente o exercício do poder regulamentar por parte do Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR;

**CONSIDERANDO** que a gestão de riscos perpassa todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou de forma direta, consistindo em uma atividade que se implementa, fundamentalmente, de maneira preventiva, por meio de mecanismos de controle que devem anteceder a realização das licitações e contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que a gestão de pessoas no âmbito da Administração, rege-se pelo princípio da legalidade estrita, exigindo a regulamentação dessa nova função de confiança, bem como esclarecendo quem exercerá a operacionalização das contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que já foi criado e implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como o cumprimento dos requisitos em vistas do princípio da publicidade substancial das contratações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução tem a finalidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para a aquisição ou alienação de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que necessário e no que couber, bem como das regulamentações dispostas a seguir.

**Art. 3º** As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR devem observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º** As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no *caput*, considera-se que há:

I – Sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada.

II – Superfaturamento quando houver dano ao patrimônio da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR caracterizado, por exemplo:

a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;

c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais ao da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR ou reajuste irregular de preços.

**Art. 5º** As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi–AMSO – TR observarão as seguintes diretrizes:

I – Padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas.

II – Busca da maior vantagem competitiva para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

III – Parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos para a dispensa realizável em razão do valor.

IV – Adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pelo Art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

V – Observação da política de integridade nas transações com partes interessadas, de acordo com os mais elevados padrões éticos e práticas anticorrupção.

**Art. 6º** Nos termos do Art. 6, inciso XXIII e do art. 40, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, esta Resolução regulamenta a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da entidade.

**§ 1º** Para os fins desta Resolução considera-se Termo de Referência documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nesta Resolução, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

**§ 2º** O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da entidade, bem como deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da entidade, sendo elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

**§ 3º** O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

**§ 4º** Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**§ 5º** Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**§ 6º** O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

**Art. 7º** Nos termos do Art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/21, as Licitações realizadas no âmbito da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR, que sejam conduzidas sob a égide da Lei supracitada, serão conduzidas por agente de contratação, a ser designado pelo Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio serão estabelecidas na presente Resolução, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo o membro que expresse posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata de reunião seu posicionamento dissonante dos demais.

§ 4º O agente e a comissão de contratação, bem como os fiscais e gestores de contratos, podem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas funções.

**Art. 8º** Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Resolução disporá sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito desta entidade.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade Competente – Presidente da entidade, ou a quem ele delegar, com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da entidade.

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Documento de Formalização de Demanda Simplificado - documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual, bem como designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a fiscalização da execução do contrato.

VI - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - setor de contratações ou compras - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da entidade;

VIII – Calendário de Contratações - documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, com a consideração da data desejada pelo requisitante para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos;

IX - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas

atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

X - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas, ou mesmo do setor de contratações, não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais no âmbito da entidade.

§ 2º São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito da entidade, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos da entidade;

III - subsidiar a elaboração de normas orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§ 3º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá conter:

I – a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e

II – a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações previstas.

§ 4º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I – descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§ 5º O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, além das informações contidas nos incisos I e II do parágrafo 4º deste artigo, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§ 6º Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 7º A Diretoria Administrativa e Financeira, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

I – realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

III – construir o Calendário de Contratações.

**§ 8º** Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Diretoria Administrativa e Financeira, este deverá ser encaminhado para apreciação do Presidente da entidade, que poderá:

I - reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

II – aprovar o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**§ 9º** Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de adequação à proposta orçamentária encaminhada à Assembleia Geral.

II – necessidade de adequação ao Orçamento Anual da entidade.

III – necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira.

IV – modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação;

V – extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

**§ 10.** Para fins de cumprimento desta Resolução, deverão ser observados os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de julho de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes;

II – até o dia 31 de agosto de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**§ 11.** O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da entidade será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

**Art. 9º** Nos termos do art. 18, inciso I, parágrafos 1º ao 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Resolução disporá sobre o Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta entidade.

**§ 1º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao

anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

**§ 2º** O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, bem como estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da entidade, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

**§ 3º** O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do parágrafo terceiro, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 5º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, do parágrafo terceiro, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 6º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 8º Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Art. 10.** Nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Resolução disporá sobre o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito desta entidade.

**Parágrafo único.** Para fins do *caput* deste artigo, enquanto não houver regulamentação específica no âmbito desta entidade, aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 11.** Nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Resolução disporá sobre o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas desta entidade nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Parágrafo único.** Para fins do *caput* deste artigo, enquanto não houver regulamentação específica no âmbito desta entidade, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818/2021.

**Art. 12.** Nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Resolução disporá sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços no âmbito desta entidade.

§ 1º A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

§ 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

§ 5º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§ 6º O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 8º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo sétimo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 9º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do parágrafo sétimo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo sétimo.

§ 10. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do parágrafo sétimo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 11. Para fins do inciso II do parágrafo sétimo, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 12. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do parágrafo sétimo, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial utilizado pela entidade.

§ 13. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 13. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 14. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 15. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 16. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 17. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 18. Nas contratações diretas, aplica-se, em regra, o disposto nesta Resolução.

§ 19. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta Resolução, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 20. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 21. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata esta Resolução poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 22. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o

caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 23. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 24. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 25. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 26. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

§ 27. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

§ 28. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida nesta Resolução para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§ 28. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

§ 29. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 30. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§ 31. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§ 32. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

§ 33. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 13.** O devido procedimento licitatório tem por objetivos:

I – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a entidade, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável da entidade.

**Art. 14.** As licitações de que trata esta Resolução observarão a seguinte sequência de fases:

I – Preparação;

II – Divulgação do Edital;

III – Apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV – Julgamento;

V – Verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI – Negociação;

VII – Habilitação;

VIII – Interposição de recursos;

IX – Adjudicação do objeto;

X – Homologação do resultado ou revogação do procedimento.

**Parágrafo único.** Excepcional e justificadamente, a habilitação poderá ser conferida antes da apresentação de lances ou propostas, desde que exista previsão expressa no instrumento convocatório para a inversão das fases.

**Art. 15.** Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

**Art. 16.** Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:

I – A apresentação de lances intermediários.

II – O reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de, pelo menos, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.



**Parágrafo único.** Consideram-se intermediários os lances:

I – Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

II – Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**Art. 17.** O Planejamento da contratação, para cada aquisição, alienação, obra ou serviço a ser contratado, consistirá, no que couber, nas seguintes etapas:

I – Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;

III – Elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto de Engenharia.

**Art. 18.** Os documentos comprobatórios da necessidade da contratação, com o valor estimado da contratação e a autorização da autoridade competente deverão ser elencados nos autos do Processo Licitatório.

**Art. 19.** O Processo Licitatório deverá ser devidamente autuado, protocolado e numerado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sem rasuras, ressalvada a hipótese de tramitação eletrônica no âmbito da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR.

**Art. 20.** É facultado a entidade, na etapa preparatória, realizar os seguintes procedimentos:

I - Tomada de subsídio para colher informações de eventuais empresas especializadas e do mercado para a construção do conhecimento sobre dada matéria, a fim de definir o objeto e requisitos de licitação, possibilitando aos interessados o encaminhamento de contribuições por escrito à Administração, inclusive por meio da apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos referentes aos temas em discussão na entidade.

II - Pesquisa de Preços para solicitar a empresas especializadas previamente identificados como potenciais licitantes, orçamentos prévios e informações técnicas escritas sobre minutas de documentos técnicos, como termo de referência, anteprojeto, projeto básico e matriz de risco, a fim de consolidá-los para versão definitiva.

III - Consulta pública para consolidar a versão final de edital e documentos que lhe são anexos, possibilitando aos interessados o encaminhamento por escrito de contribuições e questionamentos, que devem ser respondidos motivadamente pela Administração.

IV - Audiência pública para consolidar a versão final de edital e documentos que lhe são anexos, possibilitando aos interessados a participação oral em sessão presencial, a fim de encaminhar contribuições ou realizar questionamentos, que não precisam ser respondidos pela Administração.

**Art. 21.** A audiência e a consulta pública são abertas a qualquer interessado, destinadas à apreciação pública de minuta de edital de licitação e seus documentos anexos, realizadas em situações de elevada complexidade e de investimentos substanciais, conforme avaliação prévia da Administração, e devem ocorrer antes da publicação definitiva do edital e seus documentos anexos.

**Art. 22.** Para a devida instauração do Processo Administrativo visando à realização de Licitação Pública, o pedido de autorização deverá estar acompanhado dos documentos previstos no Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de indeferimento.

**Art. 23.** Para fins de elaboração do Edital da Licitação, observar-se-á o contido no Termo de Referência, no Projeto Básico ou no Anteprojeto, formulado de acordo com cada caso específico.

**Art. 24.** O instrumento convocatório deverá conter as seguintes informações essenciais:

I – O cabeçalho e o preâmbulo seguindo a redação prevista nos documentos da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR;

II – O objeto da licitação, descrito de forma sucinta, clara e objetiva;

III – As regras de participação dos interessados na licitação;

IV – A forma de apresentação das propostas de preços;

V – Os critérios de classificação das propostas de preços e, conforme o caso, das propostas técnicas;

VI – As regras para formulação dos lances;

VII – O tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, nos termos da legislação;

VIII – A possibilidade de negociação;

IX – O critério de julgamento;

X – Os critérios de desempate;

XI – Os critérios de pontuação e estipulação dos pesos e formas utilizadas, bem como as respectivas justificativas para a classificação das empresas licitantes, quando se tratar de licitação cujo critério de julgamento é o de melhor combinação de técnica e preço;

XII – Os requisitos de habilitação;

XIII – A possibilidade de realização, pelo interessado, de vistoria do local da execução do objeto, quando for o caso;

XIV – A possibilidade de exigir amostra, de forma justificada, quando necessária para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços;

XV – As regras do sistema de registro de preços, quando for o caso;

XVI – Os prazos e os meios para a apresentação dos pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao texto do instrumento convocatório;

XVII – Os prazos e os meios para a apresentação dos Recursos Administrativos;

XVIII – A forma para a realização da adjudicação do objeto e da homologação do resultado;

XIX – Os prazos e a forma do recebimento do objeto;

XX – O prazo e as condições para a assinatura do Contrato, quando houver;

XXI – A previsão de dotação orçamentária suficiente a garantir as futuras despesas.

**Art. 25.** Serão partes integrantes do Edital de licitação, entre outros, os seguintes anexos:

I – O Termo de Referência, o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Projeto Executivo conforme o caso;

II – O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, quando couber;

III – A Ata de Registro de Preços, quando a licitação visar à realização do Registro de Preços;

IV – A minuta do Contrato a ser celebrado entre a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR e o licitante adjudicatário, quando for o caso;

V – O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando for o caso;

VI – A matriz de risco, quando for o caso.

§ 1º O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à Administração, mediante justificação na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 2º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado do contrato constará do instrumento convocatório.

§ 3º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 4º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a Administração registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

**Art. 26.** Os avisos contendo os resumos dos editais das Licitações deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial da União, quando se tratar de verba federal, e por meio eletrônico, nas páginas oficiais da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR na internet, bem como no Diário Oficial utilizado pela entidade.

§ 1º Os meios de divulgação do edital e os prazos mínimos para a apresentação de propostas, de acordo com a modalidade escolhida e as especificidades de cada caso, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

**Art. 27.** Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da entidade.

**Art. 28.** Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

**Art. 29.** Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata esta Resolução, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

**Art. 30.** O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 31.** Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – Menor preço;

II – Maior desconto;

III – Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – Técnica e preço;

V – Maior lance, no caso de leilão;

VI – Maior retorno econômico.

§ 1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.

§ 2º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

§ 3º O critério previsto no inciso II do *caput*:

I – Terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II – No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

§ 4º Quando for utilizado o critério referido no inciso IV do *caput*, a avaliação das propostas técnicas e de preço considerará o percentual de ponderação mais relevante, limitado a 70% (setenta por cento).

§ 5º Quando for utilizado o critério referido no inciso VI do *caput*, os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

§ 6º As margens de preferências das normas vigentes serão mantidas, destacando-se que poderá ser de até 10% (dez por cento) quando se tratar de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

§ 7º O critério de menor preço deverá ser analisado como o menor dispêndio para a Administração Pública, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, desde que objetivamente mensuráveis.

**Art. 32.** Esta Resolução regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da entidade.

**Parágrafo único.** Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Art. 33.** Esta Resolução regulamenta a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da entidade.

**Parágrafo único.** Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro.

**Art. 34.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**Art. 35.** A Comissão Permanente ou Especial de Licitação poderá adjudicar o objeto licitado, transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou mediante desistência expressa e unânime do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**Art. 36.** Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.

**Art. 37.** Procedida a homologação, a Comissão Permanente ou Especial de Licitação tornará o resultado do certame público por meio da imprensa oficial e encaminhará os autos à área competente para a emissão da nota de empenho e celebração do Contrato, quando for o caso.

**Art. 38.** A homologação do resultado do certame implica a constituição de expectativa de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**Art. 39.** A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR não poderá celebrar Contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

**Art. 40.** Os instrumentos convocatórios, observando as peculiaridades de cada objeto, poderão prever, conforme o caso, a exigência dos seguintes requisitos de habilitação nas Licitações Públicas da Administração:

I – Comprovação do registro da identidade civil (Registro Geral);

II – Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

III – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VIII – Comprovação do cadastro válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IX – Comprovação do cadastro válido no Registro Cadastral promovido pela Administração;

X – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação;

XI – Atestado(s) ou declaração(ões), em ambos os casos, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE prestou, anteriormente, o serviço em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação;

XII – Comprovação do registro válido do licitante no Conselho de fiscalização responsável pela atividade básica ou serviço preponderante do licitante;

XIII – Comprovação de registro válido do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante junto ao Conselho de fiscalização da atividade exercida pelo profissional;

XIV – Relação de máquinas, veículos, equipamentos e profissionais para a execução do objeto;

XV – Comprovação de que o licitante possui vínculo com os profissionais que compõem a equipe que atuará na execução do objeto;

XVI – Comprovação da existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) que o(s) profissional(is) relacionado(s) para a equipe que atuará na execução do objeto, executaram, anteriormente, obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação;

XVII – Currículo dos profissionais relacionado(s) para a equipe que atuará na execução do objeto;

XVIII – Declaração de conhecimento sobre todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

XIX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial;

XX – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XXI – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da legislação;

XXII – Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais;

XXIII – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XXIV – Certidão Negativa de Falência, Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XXV – Garantia de Proposta limitada a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

§ 2º Na hipótese de exigência de garantia de proposta, reverterá a favor da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

§ 3º Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, previstos no Edital deverão ser apresentados em original, ou por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da sua equipe de apoio, ou pela Comissão Permanente ou Especial de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 4º A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR poderá aceitar os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação extraídos dos sítios da internet, desde que contenham o endereço eletrônico do resultado da pesquisa para conferência.

**Art. 41.** A Administração pode realizar, anteriormente à licitação, procedimento de pré-qualificação de interessados para a realização de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

§ 2º A inscrição no cadastro de fornecedores será feita mediante apresentação de requerimento da interessada, no qual serão prestadas as informações julgadas necessárias ao registro, devendo observar as disposições desta normativa, bem como da Lei Federal n.º 14.133/21, quanto à habilitação dos licitantes.

**Art. 42.** A Administração poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

**Art. 43.** Para efeito da organização e manutenção da pré-qualificação, deve ser disponibilizado, em sítio eletrônico, permanentemente, instrumento convocatório de chamamento de pessoas, físicas ou jurídicas, ou consórcios interessados, indicando a documentação a ser apresentada para comprovar, dentre outros:

I – Habilitação jurídica;

II – Capacidade técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

**Art. 44.** O instrumento convocatório objetivando a pré-qualificação mencionará, com a maior precisão possível, o objeto da futura licitação.

**Art. 45.** Os interessados pré-qualificados devem ser registrados em cadastro e classificados por grupos ou segmentos, segundo a sua especialidade, qualificação técnica e econômica.

**Art. 46.** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

**Art. 47.** A pré-qualificação deve ser atualizada, periodicamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** É dever do interessado pré-qualificado comunicar, por escrito, quaisquer alterações de seus dados.

**Art. 48.** Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

**Art. 49.** Na pré-qualificação, a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR poderá atribuir indicadores para classificação dos fornecedores com base em critérios objetivos de

excelência operacional, sustentabilidade, melhoria da competitividade, entre outros.

**Art. 50.** A Administração deve promover o enquadramento dos pré-qualificados, comunicando ao interessado o resultado, que pode pedir reconsideração, desde que a requeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando novos elementos, atestados ou outras informações que justifiquem a classificação pretendida.

**Art. 51.** Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, a área responsável pelo cadastro deve expedir o Certificado de Registro Cadastral para efeito de habilitação, que terá validade de 12 (doze) meses.

**Art. 52.** É obrigatória a divulgação, no sítio eletrônico da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados durante a validade do Certificado de Registro Cadastral.

**Art. 53.** Qualquer pessoa que conheça fatos que afetem o registro e classificação dos pré-qualificados pode impugná-lo, a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que apresente à Administração as razões da impugnação.

**Art. 54.** O Certificado de Registro Cadastral fornecido aos pré-qualificados nos atos preparatórios à contratação substitui os documentos exigidos para a contratação processada dentro do seu prazo de validade, ficando, porém, assegurado à Administração o direito de estabelecer novas exigências, bem como comprovação da capacidade operacional atual da empresa, compatível com o objeto a ser contratado.

**Art. 55.** Em se tratando de pessoas jurídicas interdependentes, admitir-se-á a inscrição de todas, vedada a participação simultânea na mesma licitação.

**§ 1º** Considera-se, para efeito desta normativa, a existência de interdependência entre pessoas jurídicas, os seguintes casos:

I – Quando uma delas, por si, seu titular, sócios ou acionistas e respectivos cônjuges e filhos menores, possuir mais de cinquenta por cento do capital da outra;

II – Quando, delas, uma mesma pessoa fizer parte, na qualidade de diretor ou de sócio que exerça funções de gerência, ainda que essas funções sejam exercidas sob outra denominação.

**§ 2º** Excetua-se dessas proibições a inscrição de pessoas jurídicas interdependentes, com objetivos comerciais diversos.

**Art. 56.** A atuação do fornecedor ou licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral e o seu desempenho será avaliado acerca dos seguintes aspectos:

I – Respostas às consultas efetuadas;

II – Cumprimento das condições contratuais de fornecimento, tais como: prazo de entrega, condições de pagamento e garantias;

III – Fornecimento de bens, serviços e obras com o padrão de qualidade especificado;

IV – Desempenho de bens em uso, da assistência técnica, dos serviços e obras em execução.

**Art. 57.** Em função de seu desempenho o fornecedor ou licitante estará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das

demais sanções, previstas nesta Resolução, para as hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Suspensão do Certificado do Registro Cadastral;

III – Cancelamento do Certificado do Registro Cadastral.

**Art. 58.** O Certificado de Registro Cadastral pode ser suspenso quando, o pré-qualificado:

I – Faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;

II – Apresentar, na execução de Contrato celebrado com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, desempenho considerado insuficiente;

III – Tiver requerida a sua recuperação judicial;

IV – Deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido chamado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;

V – Outras hipóteses não contempladas neste rol, desde que devidamente justificadas pela Administração.

**Art. 59.** Os pré-qualificados terão seus Certificados de Registro Cadastral cancelados:

I – Por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa;

II – Se a empresa for declarada suspensa do direito de participar de licitação e impedida de contratar com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR;

III – Pela prática comprovada de qualquer ato ilícito;

IV – A requerimento do interessado;

V – Morte do empresário individual;

VI – Outras hipóteses não contempladas neste rol, desde que devidamente justificadas pela Administração.

**Art. 60.** O Certificado de Registro Cadastral será restabelecido, cessados os motivos da suspensão, a juízo da Administração, ou do cancelamento, mediante apresentação de requerimento do interessado, devidamente instruído.

**Art. 61.** O pré-qualificado que tiver suspenso ou cancelado o Certificado de Registro Cadastral não pode celebrar Contratos com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, nem obter adjudicação de obra, serviço ou fornecimento de bens, enquanto durar a suspensão ou cancelamento.

**Art. 62.** O Certificado de Registro Cadastral não pressupõe e não obriga a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR ao compromisso de estabelecer em tempo algum, qualquer tipo de contratação com a empresa cadastrada.

**Art. 63.** A Administração, na licitação para aquisição de bens, poderá:

I – Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato.

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III – Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

**Parágrafo único.** O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**Art. 64.** Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, à relação das aquisições de bens efetivadas pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, compreendidas as seguintes informações:

I – Identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;

II – Nome do fornecedor;

III – Valor total de cada aquisição.

**Art. 65.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno.

**Art. 66.** Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Resolução, para os fins do disposto neste artigo.

**Art. 67.** Os tribunais de contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias no Brasil e no exterior, obrigando-se, os jurisdicionados, à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

**Art. 68.** As impugnações apresentadas fora do prazo legal não serão aceitas pela Administração.

**Art. 69.** A Administração deverá revogar a licitação após realizada a negociação com todos os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

**Art. 70.** A Administração deverá revogar a licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições

estabelecidos, após a convocação seguida de desatendimento por todos os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

**Art. 71.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável à contratação.

**Art. 72.** A Administração deverá anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**Art. 73.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar e a nulidade da licitação induz à do contrato.

**Art. 74.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder prazo que possibilite o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

**Art. 75.** As disposições sobre revogação e anulação da licitação aplicam-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

**Art. 76.** A revogação e a anulação da licitação competem a quem dispuser de competência para homologação do resultado.

**Art. 77.** Esta Resolução regulamenta os artigos 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da entidade.

**Art. 78.** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução

descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional - órgão ou entidade da administração que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

**Art. 79.** O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

**Parágrafo único.** No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 80.** Caberá à Administração, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos

requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos nesta Resolução;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar, com base nesta Resolução, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

**§ 1º.** Os procedimentos constantes dos incisos I ao VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

**§ 2º.** O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da entidade.

**Art. 81.** O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

**Art. 82.** É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

**Parágrafo único.** Nas situações referidas *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Art. 83.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

**§ 1º.** Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**§ 2º.** A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 84.** A Administração, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades das Administrações.

**§ 1º.** O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**§ 2º.** O procedimento previsto no *caput* será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

**Art. 85.** Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 86.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos desta Resolução.

**Art. 87.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

**Art. 88.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações previstas na legislação;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 ao 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade



daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 89.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**§ 1º.** Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 2º.** Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

**Art. 90.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 91.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta Resolução;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§ 1º.** O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**§ 2º.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

**§ 3º.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

**§ 4º.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Art. 92.** Após os procedimentos supracitados, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

**Parágrafo único.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**Art. 93.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 94.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 95.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

**Art. 96.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**Art. 97.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

**Art. 98.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 99.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**§ 1º.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**§ 3º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**§ 4º.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**Art. 100.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**§ 1º.** Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**§ 2º.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§ 3º.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**§ 5º.** Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**§ 6º.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

**Art. 101.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**§ 2º.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 102.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**Art. 103.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**§ 1º.** O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**§ 2º.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 4º. Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Art. 104.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - prévia consulta e aceitação da Administração, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização da Administração, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização da Administração, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

**Art. 105.** Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**Art. 106.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** O instrumento contratual de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 107.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 108.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 109.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – Dispensa de licitação em razão de valor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração.

§ 2º Para efeito de aplicação do *caput*, será considerado o valor do lote ou do item arrematado, conforme a licitação realizada, ou, ainda, o valor da contratação direta, no caso de dispensa ou de inexigibilidade.

§ 3º O disposto no *caput* não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

**Art. 110.** Nos casos em que não for dispensada a redução a termo do Contrato, a minuta do Contrato integrará o instrumento convocatório da licitação ou os autos do Processo Administrativo, nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade.

**Art. 111.** Os Contratos de que trata esta Resolução regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Resolução e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

**Art. 112.** Nos termos do Art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/21, são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – A matriz de risco, quando for o caso;

X – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII – O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Resolução e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII – A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII – O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – Os casos de extinção.

**Art. 113.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**§ 1º** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**§ 2º** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**§ 3º** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**§ 4º** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Art. 114.** Os avisos contendo os resumos dos Contratos deverão ser publicados uma vez, no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de recurso federal, e por meio eletrônico, nos canais oficiais a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR na internet.

**Art. 115.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Resolução, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Art. 116.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Art. 117.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo único.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**Art. 118.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no edital do certame.

**§ 1º** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

**§ 2º** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I – Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II – Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

**§ 3º** As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a

respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

**Art. 119.** Na hipótese da utilização do critério maior retorno econômico, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

**Parágrafo único.** Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no contrato.

**Art. 120.** A Administração poderá estabelecer norma interna que trate de temas considerados importantes em razão das peculiaridades de determinado objeto contratual, a fim de garantir uma perfeita execução e de resguardar os direitos e deveres das partes, evitando prejuízos para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR.

**Art. 121.** Os Contratos regidos por esta Resolução somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**Art. 122.** A Administração poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

**§ 1º** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**§ 2º** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

**§ 3º** Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

**§ 4º** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

**§ 5º** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**§ 6º** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

**Art. 123.** Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser

estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Art. 124.** Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I – Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II – Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Art. 125.** A duração dos contratos regidos por esta Resolução será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Art. 126.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo único.** É vedado o contrato por prazo indeterminado.

**Art. 127.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 128.** O prazo de vigência dos Contratos regidos por esta Resolução poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observada a previsão contratual neste sentido e, desde que seja evidenciada, conforme o caso:

I – Justificativa técnica da necessidade da prorrogação;

II – Demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste;

III – Existência de previsão orçamentária para atender as despesas resultantes da prorrogação do prazo;

IV – Execução satisfatória das obrigações contratuais pela contratada;

V – Manutenção da vantajosidade econômica para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR, caso prorrogue a vigência do prazo contratual;

VI – Manifestação expressa do interesse na prorrogação, pela contratada;

VII – Manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de sanções impeditivas do direito de contratar da contratada;

VIII – Existência de autorização da autoridade competente;

IX – Retificação do cronograma físico-financeiro, considerando os novos prazos e o objeto executado;

X – Análise e pronunciamento da fiscalização sobre planilhas de custos e outros documentos gerados pela contratada.

§ 1º A vantajosidade econômica a que se refere o inciso II deverá ser demonstrada, em regra, por intermédio de pesquisa de preços, podendo, entretanto, a Administração utilizar como parâmetros outros instrumentos auxiliares, inclusive a base nacional de notas fiscais eletrônicas quando esta for regulamentada.

§ 2º A demonstração da vantajosidade econômica dos Contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra será dispensada quando a repactuação se basear nos custos estabelecidos em Acordo ou Convenção Coletiva ou, ainda, em sentença normativa.

**Art. 129.** O pagamento ao contratado dependerá da aprovação, pela fiscalização da Administração, do objeto executado, da documentação fiscal apresentada e do preenchimento dos demais requisitos previstos no Contrato.

**Art. 130.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela entidade encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Art. 131.** Quando na licitação for utilizado o critério de julgamento maior retorno econômico e não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

**Parágrafo único.** Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no Contrato, nos termos desta Resolução e da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 132.** Exceto quando se tratar de execução de obra ou da prestação de serviços de engenharia contratados em regime de contratação integrada, os contratos celebrados pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Resolução;

III – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV – Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 5º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**Art. 133.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Art. 134.** São formas de extinção do vínculo contratual:

I – Distrato ou Resilição Bilateral;

II – Denúncia ou Resilição Unilateral;

III – Resolução;

IV – Rescisão Judicial ou Arbitral;

V – Conclusão total da execução do objeto contratado, nos contratos por escopo;

VI – Advento do prazo final da vigência do Contrato, na hipótese de serviços continuados.

**Art. 135.** A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

**Art. 136.** Os contratos celebrados com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 137.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no instrumento contratual;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 138.** As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR em virtude de atos ilícitos praticados.

**Art. 139.** Esta Resolução fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da entidade.

**Art. 140.** A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§ 1º. A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 2º. Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§ 3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º. Para fins desta Resolução, considera-se “Autoridade Competente” quem possua atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

**Art. 141.** O ato de autorização de que trata esta Resolução deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

III - justificativa fundamentada para a contratação.

**Parágrafo único.** Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação desta Resolução, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

**Art. 142.** A Administração poderá editar normativos específicos para o detalhamento das atividades ora disciplinadas, bem como editar cartilhas, manuais, orientações e instruções normativas, com objetivo de uniformizar procedimentos em matéria de execução contratual e divulgar possíveis recomendações dos órgãos de controle.

**Art. 143.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR/RN, 27 de março de 2023.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO–TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**45C937AE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

#### PRESIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **Chamamento Público nº 001/2023**, cujo objeto é a **Apresentação de ESTUDOS de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.cprss.com.br](http://www.cprss.com.br) e/ou podendo ser solicitado através do e-mail descrito a seguir. O último dia e dia para a entrega ou envio dos documentos é às **12h00** (horário de Brasília) do dia **03/05/2023**. Esclarecimentos e demais informações sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: [cprss1@gmail.com](mailto:cprss1@gmail.com).

Currais Novos/RN, 29 de março de 2023.

### JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4820660F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM- AMLAP)

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP

#### Contrato de Rateio Nº 18/2023

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:  
19.322.223/0001-01

Município: LAGOA DE VELHOS /RN; CNPJ: 08.159.162/0001-89

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

MACIEL GOMES DA SILVA - Prefeito de Senador Eloi de Souza

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**406D120C

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP

#### Contrato de Rateio Nº 03/2023

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:  
19.322.223/0001-01

Município:BOA SAÚDE /RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023, o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - Prefeito de BOA SAÚDE



**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2FE4AE4E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 04/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:  
19.322.223/0001-01

Município: BOM JESUS /RN; CNPJ: 08.002.404/0001-26

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023, o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO - Prefeito de BOM JESUS

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**641D99C8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 06/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:  
19.322.223/0001-01

Município:ESPIRÍTO SANTO /RN; CNPJ: 08.362.287/0001-01

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de  
ESPIRÍTO SANTO

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**826BF80C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 02/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:  
19.322.223/0001-01

Município: BARCELONA /RN; CNPJ: 08.002.180/0001-52

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

FABIANO LOPES PEREIRA - Prefeito de Barcelona

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1D5CA1F2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 07/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: GOIANINHA /RN; CNPJ: 08.162.687/0001-73

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

HOSANIRA GALVÃO -Prefeita de Goianinha

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C69B137E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 08/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: IELMO MARINHO /RN; CNPJ: 08.004.525/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº N° 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -Prefeita de Ielmo Marinho

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9659CEA7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 09/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: JUNDIÁ /RN; CNPJ: 04.214.217/0001-55

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

JOSÉ ARNOR DA SILVA - Prefeito de Jundiá

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E659DB28

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 12/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAJES PINTADAS /RN; CNPJ: 08.159.394/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do

Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BED2B950

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 14/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SÃO TOMÉ /RN; CNPJ: 08.080.210/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -Vice-Presidente CIM.AMLAP

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Prefeito de São Tomé

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BD3FF075

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR – CIM.AMLAP**

**Contrato de Rateio Nº 15/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SENADOR ELOI DE SOUZA /RN; CNPJ: 08.449.571/0001-10

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

MACIEL GOMES DA SILVA - Prefeito de Senador Eloi de Souza

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**081FB963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 031/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Grossos/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 031/2023

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Cinthia Sonale Silva Alves e Souza – Prefeito Municipal de Grossos/RN

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**911B99DB

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 039 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Grossos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 039 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Grossos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Cinthia Sonale Silva Alves e Souza – Prefeito Municipal de Grossos/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**48D7681D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E CHIP INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), QUE HABILITEM OS MOTORISTAS, CONDUTORES E USUÁRIOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A REALIZAREM COMPRAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, E DE SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS COM CARTÃO POR VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO) E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2023, A SABER:**

**MD GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.227.495/0001-02**, saiu vencedora do certame totalizando o VALOR ESTIMADO de **RS 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

Acari (RN), 29 de março de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3FEB81EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa especializada para confecção de bonés e bandanas tubulares para distribuição aos participantes do RALLY RN 1500, que acontecerá entre os dias 12 a 14 de abril de 2023, no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada:** **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.539.124/0001-99**, com sede na Rua João Solon de Medeiros Filho, 214, Ari de Pinho – Acari/RN - CEP: 59.370-000.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de bonés e bandanas tubulares para distribuição aos participantes do RALLY RN 1500, que acontecerá entre os dias 12 a 14 de abril de 2023, no Município de Acari/RN.

**Vigência:** Da celebração do contrato até 31 de maio de 2023.

**Valor Total:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Acari/RN, 28 de março de 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 13646433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BONÉS E BANDANAS TUBULARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO RALLY RN 1500, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12 A 14 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **07.539.124/0001-99**, COM SEDE NA RUA JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, 214, ARI DE PINHO – ACARI/RN - CEP: 59.370-000.

**VALOR:** R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.2071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 10836698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023**

**DECRETO Nº 014 DE 28 DE MARÇO 2023.**

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto, abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Afonso Bezerra/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II****DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, designada pelo Prefeito, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhes ainda:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de contratação direta, bem como aos seus anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou contratação direta;

V - proceder ao credenciamento dos interessados, quando houver;

VI – receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, ou no aviso de contratação direta;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar a ata da sessão de julgamento;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório ou de contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo sancionatório;

XXIII – inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Afonso Bezerra na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XXIV - zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.

**§ 1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação nos termos do art. 72 da citada Lei.

**§ 3º** O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

**§ 4º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º.** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 6º.** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º.** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO IV

### DAS COMPRAS E PREÇOS

**Art. 9º.** O Município elaborará, preferencialmente, catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere *ocaput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO V****DO PROGRAMA E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado *nocaput*, sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO VI****DO LEILÃO**

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação, contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO VII****DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO**

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO VIII****DA HABILITAÇÃO**



**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV *docaputdo* art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO IX

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP,

concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto *nocaput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV *docaput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO X

### DO CREDENCIAMENTO E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de

credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros, sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XI

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XII

### DO CONTRATO

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XIII

### DO CONTROLE, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima e/ou gestor municipal da pasta interessada, autarquia ou fundação.

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os

objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial, das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 28 de março de 2023.

## JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**CC68410E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 29/03/2023.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**CE717ABE

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 29 de Março de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**

Presidente do Saae

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**41286A20

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2023 PE Nº 009/2022**

CONTRATO Nº.....: 069/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

OBJETO.....: aquisição de material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL...: R\$ 43.099,95 (quarenta e três mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 43.099,95

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2023 a 17 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:28676D2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 515/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e

os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2023, realizada em 24/03/2023, a saber:

**Objetivando o** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEIXES, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN, conforme especificações e condições constantes do anexo III (Termo de Referência) deste Edital.

**As empresas:**

**PESCADOS FISH LTDA-** CNPJ: 03.097.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessentamil reais)**.

**MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA-** CNPJ: 49.436.543/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI-** CNPJ: 39.631.605/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**.

Valor final do certame R\$ 369.850,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Angicos/RN, 29 de março de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:41CD41F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 515/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2023** Objetivando o A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEIXES, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN, conforme especificações e condições constantes do anexo III (Termo de Referência) deste Edital. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos

da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**PESCADOS FISH LTDA-** CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessentam mil reais)**.

**MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA-** CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI-** CNPJ: 39.631.605/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**.

Valor final do certame R\$ 369.850,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Angicos/RN, 29 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8F3B5F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE  
TRABALHO E HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2023-SME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 351/2023**

**RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE  
TRABALHO E HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 351/2023**

**OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepção de propostas que contemplem a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de Angicos/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Assessoria e Consultoria Educacional, Capacitações, Formações Continuadas, Conferências, Jornadas Pedagógicas e eventos/atividades para comunidade escolar que contribuam para o desenvolvimento da Educação Básica Municipal, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.**

Em conformidade com o item 10.3 e 10.4 do Edital do Chamamento Público Nº. 001/2023 – SME após a análise técnica em duas etapas (Proposta de Plano de Trabalho e Habilitação) foi selecionada e habilitada a seguinte entidade:

**ORGANIZAÇÃO CIVIL SELECIONADA:**

**INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ:  
17.837.958/0001-34**

Rua Luiz Lopes, 442 – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000

**NOTAS FINAIS OBTIDAS:**

**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: 80 (oitenta) pontos**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Edital Chamamento Público nº. 001/2023-SME

Angicos/RN, 29 de março de 2023.

ANGELA CARLA BATISTA DE SOUZA	
CPF: 031.440.124-59	
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público	
ALEX SANDRA CAROLLINY MARTINS SILVA	MARIA APARECIDA NICÁCIO NETA FERREIRA
CPF: 095.903.484-67	CPF: 090.855.754-00
Membro	Membro

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**46DDCF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NO 0113/2023-GC, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor Raimundo Mesquita de Oliveira, mais conhecido como Mundinho de Severino de Cosmo, ocorrido as 15h00 do dia 28.03.2023, no Município de Pau dos Ferros/RN;

Considerando que o Senhor Raimundo Mesquita de Oliveira era avô materno do Prefeito Municipal Jorge Vinicius de Oliveira, contava com a idade de 81 anos.

Considerando também que Raimundo Mesquita de Oliveira, foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições como pai fiel aos seus princípios de ética e moral;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Senhor Raimundo Mesquita de Oliveira.

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 29 de março de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B537123C

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO MARTINS/RN PRAÇA BOA ESPERANÇA, 84-CENTRO ANTÔNIO MARTINS**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28, DE MARÇO DE 2023.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do

Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio Martins/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 27/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 507/2019, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- João Marcos do Nascimento - Presidente 2- Leticia Giovanna Oliveira Silva

3- Rosineide de Mesquita Pereira 4- Patrik Stoichkov Mesquita

Matheus Soares de Sousa

Adriano Gabriel Pereira da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se

necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e

observância;

Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

Providenciar as credenciais para os fiscais;

Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

Decidir os casos omissos no edital;

Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Antônio Martins para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a

assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Antônio Martins:

– reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II– idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Antônio Martins;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

– ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

– Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

– comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Antônio Martins:

– Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

– Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III- Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV– Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V– Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI- Declaração de pelo menos 06 (seis) meses de na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do município de Antônio Martins.

VII-Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA)

VIII-Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

– a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

– a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

- a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

– receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:



entidade ou governo estrangeiro;

órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

concessionário ou permissionário de serviço público;

entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição

compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público. IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Antônio Martins, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Antônio Martins até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

carteira de reservista;

carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Martins solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

em branco;

que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Antônio Martins e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

– tiver maior idade.

– apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

– apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS SOARES DE SOUSA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D4D04EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023.**

A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 13 de Abril de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **010/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para Contratação de empresa especializada no confecção de camisas em malha PV, personalizadas, para o fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo i (termo de referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. E no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Apodi/RN, 29 de março de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**98A59C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de Abril de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **011/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº

10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. E no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Apodi/RN, 29 de março de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E76E0848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 011/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedora as empresas **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.538.349/0001-10**, vencedora dos itens 36, 37 e 38, com o valor global de R\$ 5.820,00; empresa: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.391.476/0001-82**, vencedora dos itens 21, 22, 24, 28, 30, 32, 33, 34, 58 e 60, com valor global de R\$ 16.810,54; empresa **J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.072.156/0001-43**, foi vencedora do item 031 com o valor global de R\$ 929,50; **L A DO N BRITO ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.475.718/0001-00**, vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 27, 39, 42, 43, 54, 57 e 59, com o valor global de R\$ R\$ 78.359,50; **Luanda Comercio de Suprimentos de Informática | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.742.589/0001-57**, vencedora dos itens 49 e 51, com o valor global de R\$ 2.330,00; **MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21**, vencedora dos itens 7, 23 e 35, com o valor global de R\$ 13.630,00; empresa: **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.145.027/0001-66**, vencedora dos itens 44, 45, 46, 47, 48 e 50, com o valor global de R\$ 16.967,50. Valor global da Licitação R\$ 368.910,00; **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.173.856/0001-34**, vencedora dos itens 09, 10, 11, 19, 20, 29, 40, 41, 55 e 56, com o valor global de R\$ 58.261,17; **P D S DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.088.720/0001-99**, vencedora dos itens 02 e 05, com o valor global de R\$ 12.734,00 **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.668.902/0001-94**, vencedora dos itens 52 e 61, com o valor global de R\$ 21.497,00; **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento**

**27.274.178/0001-87**, vencedora dos itens 15, 25, 26 e 53 com o valor global de R\$ 6.498,13. **Valor global da Licitação R\$ 233.837,34.**

Apodi/RN, 29 de março de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BACE3F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030801/2023 -  
PROCESSO Nº 123890/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ADAILMA MIGUEL DA SILVA 06614234412**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.259.447/0001-39, com o valor total de **R\$ 8.400,00** (oito mil, quatrocentos reais), para a **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 22 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**ADC452A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601/2023 -  
PROCESSO Nº 124330/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP - CNPJ nº 08.228.017/0001-02**, com o valor total de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), referente à Aquisição de 01 (uma) Prótese Transibial para a Senhora Rayanne Nascimento da Silva Ferreira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A671495A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031201/2023 -  
PROCESSO Nº 124214/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **J. L. PEREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ nº 38.258.243/0001-05**, com o valor total de **R\$ 6.817,50** (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**4A56FCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210302/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022  
(SALDO REMANESCENTE)**

**Espécie:** Contrato nº 210302/2023, firmado em 21/03/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 13.080.982/0001-10; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022; **Processo:** 100886/2022; **Vigência:** de 21/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 239.674,84 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Victor Barboza Matos.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6140AFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 123944/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para Aquisição de um gerador de energia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **007/2023**, destinado ao **Registro de Preços para Aquisição de um gerador de energia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:** 24.035.925/0001-36, saiu vencedor(a) no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais)**.

Arez/RN, 23 de março de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A2168EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 123944/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para Aquisição de um gerador de energia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 123944/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **007/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para Aquisição de um gerador de energia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:** 24.035.925/0001-36, saiu vencedor(a) no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais)**.

Arez/RN, 29 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B58A8211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031001/2023 -  
PROCESSO Nº 124325/2023**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DJALMA ANDRADE DA SILVA - CNPJ nº 18.545.122/0001-29**, com o valor total de **R\$ 6.541,00** (seis mil, quinhentos e quarenta e um reais), referente à Aquisições Cordas e Acessórios para Violinos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**80799D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Assembleia Ordinária com COEGEMAS para tratar do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares e Conferência Municipal da Assistência Social**, no dia 30 de março de 2023.

01. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. OTACILIA DE SOUZA NETA – COORDENADORA DO CRAS - Matrícula 11746, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. KATYA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO – COORDENADORA DO CREAS - Matrícula 11754, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E8A51A39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Entrega Oficial do Inventário da Oferta Turística do Município de Baía Formosa/RN**, na UFRN, no dia 30 de março de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. CIBELLE COSTA CORREA – Diretora de Turismo - Matrícula 0012629 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E2CD4737

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio ao servidor, qualificado abaixo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar nº 487/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida as férias-prêmio, por três meses, ao professor: **SERGIO MARCOS DE ALCANTARA BORBA**, matrícula nº 334, nível PNE, classe – H, período de 01 de março à 31 de maio de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A06C1AF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar do encontro de formação com eixo formativo: “**FORA DA ESCOLA NÃO PODE, CADA ALUNO IMPORTA!**”, no Auditório do CDF, no dia 30 de março de 2023.

01. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica - Matrícula 00565 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**69FCE0D8

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº  
046/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença sem remuneração** a servidora **ELINETE BEZERRIL DE LIMA**, A.S.G., matrícula n.º 238, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01/03/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CA5651B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 244, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a revogação do Decreto Nº 242/2023 que trata do funcionamento do Poder Executivo Municipal durante o período de ataques às instituições públicas e privadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade retornar à regularidade o funcionamento do Poder Executivo Municipal após a redução dos ataques às instituições públicas e privadas no Estado do Rio Grande do Norte com a atuação das Forças de Segurança;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 242/2023, devendo a rede municipal de ensino retornar as suas atividades normais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as secretarias e serviços municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D024EAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE POSSE DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – CACS/FUNDEB E**  
**ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO**  
**MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 9h, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026. Foi designado para conduzir a Assembleia a Sr.<sup>a</sup> Deyse Danielle Duarte da Silva Bezerra que ressaltou a importância da participação no CACS/FUNDEB, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na qualidade da educação ofertada aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** Ariane Bianca Silva do Nascimento Ferreira – CPF 085.XXX.XXX-44 (titular); e Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento Pedrosa - CPF 105.XXX.XXX-58 (suplente); **Poder Executivo Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:** Janaina Keila Pereira da Câmara Cortez – CPF 024.XXX.XXX-57 (titular); e Suzana Magaly do Nascimento – CPF 655.XXX.XXX-49 (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores:** Auriberto Nias de Araújo - CPF 312.XXX.XXX-04 (titular); e Aristides Paiva De Oliveira Filho - CPF 315.XXX.XXX-68 (suplente); **do segmento dos trabalhadores da área da Educação (técnicos administrativos)** Rocikleia Boges da Silva – CPF 056.XXX.XXX-59 (Titular) e Luciana Gomes de Almeida – CPF 027.XXX.XXX-11 (suplente); **do segmento Pais de Alunos:** Cleone Alves Pedrosa – CPF 073.XXX.XXX-39 (titular), Elaide Cristina França da Silva Conceição – CPF 084.XXX.XXX-39 (titular), Ana Paula Gomes de Almeida – CPF 031.593.124-88 (suplente) e Marília Martins Rodrigues do Nascimento - CPF 978.XXX.XXX-59 (suplente); **do segmento Alunos da educação básica:** Josefa Maria Alves - CPF 025.XXX.XXX-09 (titular); Matildes Ribeiro da Silva – CPF 500.XXX.XXX-20 (titular); Maria José de Oliveira – CPF 102.XXX.XXX-69 (suplente); e Francisca Mauricio do Nascimento – CPF 055.XXX.XXX-00 (suplente); **do segmento dos Diretores Municipais:** Marta Sueli Tomé da Silva Costa – CPF 011.XXX.XXX-46 (titular) e Gercivaldo Batista de Mendonça – CPF 87511932487 (suplente); **do segmento Conselho Tutelar** Elizângela Nascimento de Oliveira – CPF 083.XXX.XXX-42 (titular) e Natália Henrique Cassiano Neta – CPF 046.XXX.XXX-56 (suplente); **do Conselho Municipal de Educação:** Priscyla Thais dos Santos Madeiro – 075.XXX.XXX-32 (titular) e Géssica da Silva Marques – CPF 066.XXX.XXX-02 (suplente); **do segmento da Sociedade Civil:** Josidalva Irineu de Brito- CPF 031.XXX.XXX-00 (titular); Jacione Duarte de Souza Costa – CPF 012.XXX.XXX-79 (titular); Maria Lindaura Alexandre Alves – CPF 473.XXX.XXX-15 (suplente) e Vânia Duarte da Silva – CPF 455.XXX.XXX-34 (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho do CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2023-2026. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

NOME: Marta Sueli Tomé da Silva Costa

FUNÇÃO: Presidente

NOME: Elaide Cristina França da Silva Conceição

FUNÇÃO: Vice-presidente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Baía Formosa 28 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**716DDD74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO 01/2023**

A COORDENADORA DO CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal 781/2023 de 23 de Março de 2023, e:

**CONSIDERANDO**a realização para a eleição Unificada de Conselheiros Tutelares no período de 2024 a 2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Especial Eleitoral para elaboração e realização das eleições 2023, para preenchimento de cargos de conselheiros tutelares de Baraúna.

**Art.2º.** A Comissão de que trata o artigo 1º, será composto pelos seguintes Conselheiros:

Maria Elizabete dos Santos Dantas – Titular da Secretaria Municipal de Educação (Governamental); 673.199.124 - 49

Lieberty Abreu Batista – Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social (Governamental); 046.688.144 - 40

Jailma da Silva Nogueira – Titular da Secretaria Municipal de Saúde (Governamental)010.267.384 - 58

Jemima Dantas da Cunha Miranda- Titular da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (não - Governamental); 034.441.784 - 09

Edite Secundo de Lima Nunes – Titular da Escola Rainha da Paz(não -Governamental); 904.633.904 - 15

Aurinete da Silva Saldanha dos Santos – Suplente da Igreja Católica Apostólica Romana (não - Governamental); 673.642.334 - 15

Parágrafo Único – A Coordenadora da Comissão de que trata o caput deste artigo, será escolhido entre pares.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna (RN), 20Março de 2023

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**

Coordenadora do CMDCA

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F1BA8F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 44.910.893/0001-88, VENCEDORA** dos itens nº 0011, 0049 e 0050, perfazendo um valor global de **R\$ 43.880,52 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 13.348.127/0001-48, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 11.175.931/0001-47, VENCEDORA** do item nº 0055,



perfazendo um valor global de **R\$ 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**; **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 27.927.653/0001-77, VENCEDORA** dos itens nº 0013, 0016, 0033, 0051, 0052, 0056 e 0057, perfazendo um valor global de **R\$ 214.837,50 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**; **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.613.043/0001-24, VENCEDORA** dos itens nº 0009 e 0041, perfazendo um valor global de **R\$ 12.843,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**; **INTRAL S.A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ: 88.611.264/0001-22, VENCEDORA** do item nº 0010, perfazendo um valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**; **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0022, 0024, 0025, 0031, 0032 e 0034, perfazendo um valor global de **R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais)**; **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA – CNPJ: 45.314.684/0001-34, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0003 e 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil, e quinhentos reais)**; **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, VENCEDORA** dos itens nº 0035, 0036, 0037 e 0048, perfazendo o valor global de **R\$ 18.725,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP – CNPJ: 70.047.329/0001-93, VENCEDORA** dos itens nº 0017, 0027, 0039, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046 e 0047, perfazendo o valor global de **R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**; **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43, VENCEDORA** dos itens nº 0018 e 0028, perfazendo o valor global de **R\$ 55.341,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais, e sessenta centavos)**; **PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 44.072.683/0001-68, VENCEDORA** do item nº 0019, perfazendo o valor global de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**; **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89, VENCEDORA** dos itens nº 0006, 0007, 0008, 0014, 0015, 0023, 0026, 0038, 0040, 0053 e 0054, perfazendo o valor global de **R\$ 331.430,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais)**; **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87, VENCEDORA** dos itens nº 0029 e 0030, perfazendo o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; **RS ELETRICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 31.270.921/0001-06, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0020 e 0021, perfazendo o valor global de **R\$ 105.650,00 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de março de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:ADD71514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **MASTER LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de março de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A557E556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

**Art. 1º.** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema central: “Garantir Diretos e Defender o SUS, a vida e a Democracia”, a realizar-se no dia 31 de março de 2023 no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prédio do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º.** O objetivo da referida Conferência é Mobilizar os integrantes do Sistema de garantia dos direitos da população deste município, nas políticas pública de saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 27 de Março de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**18707888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 176/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** AGRO

TOP GEO 084 SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ: 43.760.359/0001-70.;

**OBJETO:** Contratação de assessoria Técnica para desenvolvimento de serviços especializados em Agricultura e Pecuária Familiar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,

Recursos hídricos e Meio Ambiente de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$21.540,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 542 CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Wenio Sadraki Alves Da Silva, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**7D550554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
008/2023**

**REPUBLICADO APÓS SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO  
DOS ITENS ARREMATADOS PELA EMPRESA SEND  
PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**RECURSO PRÓPRIO.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA** – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 89, 91 E 165, com valor total de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

**GIULLITE B MEDEIROS** – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 49, 50, 51, 102, 108, 109, 110, 111 e 123 com valor total de 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

**JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 28.091.295/0001- 78, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03, 04, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 169 e 170. com valor total de R\$ 510.099,00 (quinhentos e dez mil, e noventa e nove reais).

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 112 e 163 com valor total de R\$ 8.124,00 (oito mil, cento e vinte e quatro reais).

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 009 e 033 com valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 026, 035, 036, 037, 047, 048, 058, 074, 101, 124, 144, 153, 167 com valor total de R\$ 17.835,30 (dezesete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

**REDE LAB TECNOLAB LTDA** – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 061, 080, 085, 092, 107, 122, 151, 152, 157, com valor total de R\$ 21.027,00 (vinte e um mil, e vinte sete reais).

**ROSYNTHES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 28.470.909/0001-22 - saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 106, com valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

**OS ITENS DE Nº 52, 72, 73, 75, 84, 86, 90, 93, 95, 105, 155 E 168** foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**255F96E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA**

**Portaria nº 003/2023**

Boa Saúde/RN, 29 de Março de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Férias em favor da servidora Franciane Paula da Silva Tinôco.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Joao Batista da Siva no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servido **Franciane Paula da Silva Tinôco**, matrícula nº 003, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, Férias relativas ao período aquisitivo ao ano de 2022, com vigência a partir de 01 de Abril a 30 de Abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**7B1E043A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 027/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 027/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 29 de março de 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº **122.512-0**, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Maternidade, com vigência a partir de 13 de março de 2023 a 10 de julho de 2023**, conforme atestado médico datado de 15 de março de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**3F0DFD28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**008/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Registro de Preços para **aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.**

**FONTE DE RECURSO:**RECURSO PRÓPRIO.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA** – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 89, 91 E 165, com valor total de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

**GIULLITE B MEDEIROS** – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 49, 50, 51, 102, 108, 109, 110, 111 e 123 com valor total de 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

**JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 28.091.295/0001- 78, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03, 04, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 169 e 170. com valor total de R\$ 510.099,00 (quinhentos e dez mil, e noventa e nove reais).

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 112 e 163 com valor total de R\$ 8.124,00 (oito mil, cento e vinte e quatro reais).

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 009 e 033 com valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 026, 035, 036, 037, 047, 048, 058, 074, 101, 124, 144, 153, 167 com valor total de R\$ 17.835,30 (dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

**REDE LAB TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 061, 080, 085, 092, 107, 122, 151, 152, 157, com valor total de R\$ 21.027,00 (vinte e um mil, e vinte sete reais).

**ROSYNTHES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 28.470.909/0001-22 - saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 106, com valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

**OS ITENS DE Nº 52, 72, 73, 75, 84, 86, 90, 93, 95, 105, 155 E 168** foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B60EAEA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº, 058 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**Portaria nº, 058 de 29 de março de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de representantes da Secretária Municipal de Administração e Planejamento para compor o Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e do O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 138, de 29 de setembro de 2005;

Considerando a destituição dos membros representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

**Titular: Ana Carolina dos Santos Costa e Suplente: Jesiel Carlos da Silva;**

Considerando que o CMS passa a ter uma nova composição para o biênio que encerra em 2023;

Considerando Ofício Nº 017/2023 – SMAP/PMBS – de 29 de março de 2023. Indicando membros para o Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes, abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo – Secretaria de Administração e Planejamento

**Titular: Jomario Silverio Freire – Matrícula: 122.528-6**

**Suplente: Rivaldo Araújo Bezerra Junior – Matrícula: 122.759-9**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 29 de março de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9C5382DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 40.356.169/0001-01. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 01 de março de 2023. Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**92DAC721

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE com a empresa VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA (40.356.169/0001-01)**, com valor total de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de março de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**DEDFFFE0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2023.**

*FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequação do aparato administrativo para implementação das novas regras trazidas na Lei nº. 14.133/2021, com o intuito de gerar segurança jurídica na atuação administrativa do Município de BODÓ/RN.

**CONSIDERANDO**, o teor do Parecer nº. 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e a gestão, para que a “opção por licitar” pelo “regime anterior”, seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão nº. 507/2023 – TCU – Plenário, que definiu marcos temporais e procedimentais como estratégia de planejamento para o regime de transição à nova sistemática da Lei nº. 14.133/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta do Município de BODÓ/RN.

**Art. 2º.** - Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º. deste Decreto, poderão optar por licitar ou contratar, diretamente, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, ou na Lei nº. 12.462/2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa na fase preparatória, por meio de autorização emitida pela autoridade competente, até 31 de março de 2023.

**Parágrafo Único.** - A opção por licitar e contratar, na forma estabelecida no *caput* do art. 2º. deste Decreto, deve ser exercida individualmente no processo, desde que o mesmo esteja instruído, na data da opção, com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Descrição detalhada do objeto da contratação;

II - Justificativa da necessidade da contratação; e

III – orçamento estimado.

**Art. 3º.** - Para os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nºs. 8.666/1993, 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº. 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma abaixo:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	31/12/2023
Contratação Direta	Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação	Ato de autorização/Ratificação	31/12/2023

**Parágrafo Único.** – Ultrapassada a data constante do *caput* deste artigo, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 4º.** - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* do art. 2º., serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente, até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório e de acordo com o regulamento do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser respeitado o prazo previsto no art. 3º do presente Decreto.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 29 de março de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**CF8F7BF2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 06/2023**

*REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021,  
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO  
MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta do Município de **BODÓ/RN**, envolvendo todos os órgãos da administração direta.

**Art. 2.º** - O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de **BODÓ/RN**.

**Art. 3.º** - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5.º, da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

## **CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

### **SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO**

**Art. 4.º** - Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa de licitação e ao edital, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII – Conduzir os trabalhos da equipe; e

VIII – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§1.º** – Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§2.º** - Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 5.º** - As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro.

**Art. 6.º** - O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo, ser designado servidor sem vínculo efetivo com a Administração, ocupante de cargo em comissão ou contratado temporariamente.

**Art. 7.º** - O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

**Art. 8.º** - O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Município ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades.

### **SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 9.º** - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo a maioria dos integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal podendo, ser designado servidor sem vínculo efetivo com a Administração, ocupante de cargo em comissão ou contratado temporariamente.



**Art. 10.** - Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais ou obras e/ou serviços de engenharia, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII – Conduzir os trabalhos da equipe; e

VIII – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 11.** - Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a natureza da referida modalidade de licitação.

**Art. 12.** - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 13.** - A comissão de contratação, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

**Art. 14.** - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares.

**Art. 15.** - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

**Parágrafo Único.** A comissão a que se refere o Art. 9º., no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

### SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 16.** - Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Único.** A equipe de apoio poderá ser composta, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal podendo, ser designado servidor sem vínculo efetivo com a Administração, ocupante de cargo em comissão ou contratado temporariamente, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 17.** - A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

### SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

#### SUBSEÇÃO I – DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

**Art. 18.** - O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, podendo, ser designado servidor sem vínculo efetivo com a Administração, ocupante de cargo em comissão ou contratado temporariamente;

II - Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar, atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, ou qualificação em curso realizado por empresa privada com notória especialidade na área;

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades; e

IV - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. - Para fins do disposto no inciso IV do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. - A vedação de que trata o inciso IV do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**Art. 19.** - O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público; contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico por escrito.

§2º. Na hipótese prevista no §1º., a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

## SUBSEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

**Art. 20.** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 21.** - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Art. 22.** - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Art. 23.** - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e 21 deste Decreto.

**Art. 24.** - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 25.** - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

### CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 26.** - O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º. - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o §1º do art. 12, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual.

§2º. - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

**Art. 27.** - Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

**Art. 28.** - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual (PCA):

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Plano de Contratação Anual (PCA), quando couber.

**Art. 29.** - Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º. - A autoridade competente poderá reprová-los itens do Plano de Contratação Anual (PCA) ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§2º. - O Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Art. 30.** - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratação Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratação Anual (PCA) ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual (PCA) serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II *docaput*.

**Art. 31.** - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratação Anual (PCA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo Único.** O Plano de Contratação Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Art. 32.** - As demandas constantes do Plano de Contratação Anual (PCA) serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade, acompanhadas de instrução processual.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS**

**Art. 33.** - O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

**§1º.** - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

**§2º.** - O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 34.** - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**Parágrafo Único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

#### **CAPÍTULO V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 35.** - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

**§1º.** - O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**§2º.** - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º. do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 36.** - A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII e no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III - Dispensa de licitação prevista no §7º., do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - Contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

V - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

VI – Contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise; e

VII – Demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP.

**Parágrafo Primeiro.** Deverá ser afastada a aplicação do inciso VII deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

**Parágrafo Segundo.** No caso da opção prevista no inciso VII deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

## CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE DE RISCOS

**Art. 37.** Em âmbito municipal, a elaboração da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII e no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III - Dispensa de licitação prevista no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

IV - Contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CAPÍTULO VII - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Art. 38.** - O valor estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluindo Contratos e Atas de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, seja por meio de ofício, e-mail ou pessoalmente pelo servidor responsável, caso em que deverá ser por este atestada, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou processo de contratação direta, disponibilizada pelo Governo Federal para tal fim no Portal Nacional de Contratações Públicas ou plataformas semelhantes;

VI - pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, sendo vedada a utilização de sites em que seja necessário o envio internacional da mercadoria e cobrança de tributos relacionados ao desembaraço aduaneiro.

**§1º.** - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**§2º.** - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observando o índice de atualização de preços correspondente.

**§3º.** - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

a) Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente;

b) Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço;

c) Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo;

d) Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

e) Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente; e

f) Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 37, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**§3º.** - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

a) a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

b) a solicitação de pesquisa deverá consignar prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, devendo ser juntado aos autos documento comprobatório da cotação do fornecedor;

c) a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão, podendo ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região, na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, que possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

**Art. 39.** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, no que couber, aplica-se o disposto no art. 38.

**§1º.** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 38, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§2º.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§3º.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§4º.** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§5º.** O procedimento do §4º. será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Art. 40.** - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 41.** - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários correspondente do SINAPI, FDE, DER ou CDHU, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou processo de contratação direta, disponibilizada pelo Governo Federal para tal fim no Portal Nacional de Contratações ou plataformas semelhantes.

**Parágrafo Único.** - A composição de custos unitários a que se refere inciso I do *caput* é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

**Art. 42.** - Para fins do disposto nos arts. 38 e 41, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

**Art. 43.** - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## CAPÍTULO VIII - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

**Art. 44.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

§1º. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO IX - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

**Art. 45.** - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

**Art. 46.** - Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

## CAPÍTULO X - DAS MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### SEÇÃO I - DO PREGÃO

**Art. 47.** - Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§1º. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do *caput* do art. 6º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º. Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

**Art. 48.** - O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - Descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;



II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - Sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - Condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VIII - Critério de aceitabilidade dos preços, permitida afixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexecutável;

IX - Equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea "a";

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste, quando for o caso;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - Condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual.

§1º. - O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º. - O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP e Sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§3º. - O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§4º.** - Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

**§5º.** - O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do caput deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**§6º.** Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

**Art. 49.** - O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

**Parágrafo Único.** Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

**Art. 50.** - No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**Art. 51.** - No âmbito do Município os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou na hipótese do §2º. do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que motivada, justificada e autorizada pela autoridade competente.

**Parágrafo único:** Sem prejuízo do disposto no *caput* e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

**Art. 52.** - A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, utilizado pelo órgão promotor da licitação, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do sistema informatizado utilizado.

**Art. 53.** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Art. 54.** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**Art. 55.** - Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

**Art. 56.** - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

**§1º.** Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

**§2º.** A negociação a que se refere o §1º. deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

**§3º.** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**Art. 57.** - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo Único.** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 58.** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

## SEÇÃO II - DA CONCORRÊNCIA

**Art. 59.** - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I – Menor preço;

II – Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - Técnica e preço;

IV – Maior retorno econômico;

V – Maior desconto.

**Art. 60.** - O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 61.** - A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

### SEÇÃO III - DO DIÁLOGO COMPETITIVO

**Art. 62.** - O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

**Parágrafo Único.** O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº. 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º. da Lei Federal nº. 8.987/1995.

**Art. 63.** - Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - Requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado,

bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - Exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - Comprovante de registro do processo no sistema informatizado utilizado pelo órgão promotor do certame.

**Art. 64.** - A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I – Receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - Registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV – Receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI – Definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**Art. 65.** - O diálogo competitivo é dividido em três fases, quais sejam.

I – Pré-seleção dos licitantes, conforme art. 32, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021;

I – Fase do Diálogo com os licitantes selecionados, conforme art. 32, §1º, incisos III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III – Fase Competitiva, conforme art. 32, §1º, incisos VIII, IX e X da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O §1º. do art. 32 da Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

**Art. 66.** - Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

**Art. 67.** - Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialógica, não caberá recurso.

**Art. 68.** - Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

**Art. 69.** - O novo edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica contratada, que realizará o controle prévio de legalidade.

## SEÇÃO IV - DO LEILÃO

**Art. 70.** - Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, que deverá ocorrer preferencialmente no formato eletrônico, sendo admitido o formato presencial, nos casos em que houver a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, na realização do certame no formato eletrônico.

**Art. 71.** - O leilão será utilizado para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

**Art. 72.** - O leilão será realizado, preferencialmente, por leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento.

**§1º.** - O credenciamento adotará, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

**§2º.** - A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é do comprador.

**Art. 73.** É vedado o pagamento de comissão pelo órgão promotor, ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

**Art. 74.** A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recurso;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

**Art. 75.** - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

**Art. 76.** - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema informatizado utilizado pelo órgão promotor do certame, as seguintes informações para a realização do leilão:

I - O número do edital de leilão;

II – O número do processo administrativo;

III – A identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - O leiloeiro contratado ou designado;

V – A descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - O valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII – a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX – O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

**§1º.** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

**§2º.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 77.** - O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema informatizado utilizado pelo órgão promotor do certame, contendo as seguintes informações:

I - O objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III – o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - O local onde poderá ser examinado o bem;

V – As condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI – Os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII – o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII – as instruções e normas para os recursos;

IX – As sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X – A assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§1º. - Além da divulgação de que trata o *caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§2. - Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§3º. - É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§4º. A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público ou comissão designada, do órgão promotor devidamente capacitados, ou contratar empresa especializada para tanto, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

**Art. 78.** - O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

**Parágrafo único:** A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 79.** - Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 80.** - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação

**Art. 81.** - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º. No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§3º. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 82.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

**Art. 83.** - Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

**Parágrafo Único.** Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 84.** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

**Art. 85.** Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

**Art. 86.** Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**SEÇÃO V - DO CONCURSO**

**Art. 87.** Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

**Art. 88.** O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

**Parágrafo único:** Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº. 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

**CAPÍTULO XI - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

**Art. 89.** - Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Município de Bodó/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II – No Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III – De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV – No sítio eletrônico oficial do Município, <https://bodo.rn.gov.br/>.

**CAPÍTULO XII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 90.** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo Único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº. 14.063/2020.

**Art. 91.** – Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 92.** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 93.** - Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

**Art. 94.** - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

**Parágrafo Primeiro.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

**Parágrafo Segundo.** É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

**Art. 95.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

**Art. 96.** Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **CAPÍTULO XIII - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 97.** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no

que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

### **CAPÍTULO XIV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 98.** - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 99.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; ou

IV - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a programas de governo.

**§1º.** - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LIII do art. 4º, Capítulo II, deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

b) Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

c) Haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.



§2º. - Somente a ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§3º. - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**Art. 100.** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**Art. 101.** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§2º. - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 102.** - A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

**Art. 103.** - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 104.** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 105.** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**Art. 106.** - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

## CAPÍTULO XV - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 107.** - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º. - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

## **CAPÍTULO XVI - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 108.** - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428, de 02 de abril de 2015.

## **CAPÍTULO XVII - DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 109.** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo Único.** As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## **CAPÍTULO XVIII - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 110.** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

## **CAPÍTULO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 111.** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

## **CAPÍTULO XX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 112.** - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CAPÍTULO XXI - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 113.** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas eventuais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Parágrafo Único.** Quando não for possível a realização do procedimento instituído no caput, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

**Art. 114.** - Nas contratações com base no art. 75, I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência, o projeto básico ou o projeto executivo, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 115.** - Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

**Art. 116.** - Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

**Parágrafo Único.** - Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei e o Capítulo VII desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

**Art. 117.** - Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, atendendo ao disposto no Art. 96 desse Decreto.

**Art. 118.** - No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo Único.** - O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## CAPÍTULO XXII - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 119.** - A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

**Art. 120.** - As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XXIII – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 121.** -As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**§1º.** - Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§2º.** - Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§3º.** - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

a) Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

b) É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§4º.** - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

b) Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

c) Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

d) Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

**Art. 122.** -Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

**Art. 123.** -O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

**Art. 124.** -É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo Único.** Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO XXIV - INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

**Art. 125.** - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 126.** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Único.** - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## CAPÍTULO XXV - DAS SANÇÕES

**Art. 127.** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

## CAPÍTULO XXVI - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 128.** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 129.** - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 130.** - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 131.** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 132.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó, 29 de março de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:D8183BCB

---

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

*Declara a necessidade de cadastramento dos ambulantes para instalação de barracas durante o evento denominado Bodó Folia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a obrigatoriedade de cadastramento dos comerciantes que desejam trabalhar no evento Bodó Folia, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023.

Art. 2º - O Cadastramento será realizado na Secretaria de Turismo entre os dias 17 a 26 de abril.

Art. 3º Os ambulantes que não realizarem o cadastro serão impedidos de instalar barracas ou semelhantes no local do evento, sob pena de multa na forma da Lei.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 29 de março de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**35F2DA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 20 de março de 2023 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando que no exercício 2022, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para

aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de material de Consumo.

**Art. 2º** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN 20 de março de 2023.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**B837FD16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 20 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 20 de março 2023.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8B33B44A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2021 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 20 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 802/2023

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2021 e 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 20 de março de 2023.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**160A2497

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 20 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 802/2023.

**Considerando** as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS nº 31/2013, a regionalização dos Serviços da proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

**Considerando** o Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para crianças e adolescente;

**Considerando** a reunião ordinária realizada em 02 de agosto de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Compromisso/aceite para oferta dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN com a parceria financeira da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 20 de março de 2023.

**LÍDIA DOS SANTOS DE PAIVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8C12DC8C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2023-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** EXONERAR, Sanderson Santos de Souza, CPF: 104.071.964-39, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de março de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e

cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 28 de março de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**99C68833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº71, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento, a Sra. Ionara Celeste Leocádio de Araújo Nunes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nº 04, de 17 de Março de 2023 que aprova o Cronograma da 6ª Conferência Municipal de Saúde e de outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº09, de 22 de Março de 2023 que convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **6ª Conferência Municipal de Saúde**, a se realizar no dia 06 de Abril de 2023, em Caiçara do Rio do Vento/RN, com o Tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

**Comissão Executiva:**

Coordenador: Ana Lucia de Melo Fernandes

Secretário Municipal de Saúde: Ionara Celeste Leocádio de Araújo Nunes

Representante da Coordenadoria de Vigilância em Saúde: Aurelio de Vasconcelos Lisboa

Membros da Secretaria Municipal de Saúde: Dijane da Silva Barbosa; Agenor Sandro de Oliveira Junior

**Comissão Organizadora:**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Waldeiza Eduarda Aciole de Medeiros

Representante de Usuários: Maria de Fátima Macedo Câmara; Pedro Leite Ramalho

Representantes do Trabalhador em Saúde: Valeria Andrade Lisboa; Jaciana de Oliveira Valentim

Representante Gestor/Prestador: Wanderleyson Fagner Barbosa

Secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde: Fábio Gutemberg Penha

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**B2124DDA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3001 de 29/03/2023.

Onde se lê: “**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**.....02020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Função:**.....04 - Administração

**Subfunção:**.....122 - Administração Geral

**Programa:**.....0141 - Administração Geral

**Ação:**.....2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:**.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos”

Leia-se: “**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**..... 02010 – Gabinete do Prefeito

**Função:**..... 04 – Administração

**Subfunção:**..... 121 – Planejamento e Orçamento

**Programa:**.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

**Ação:**.....2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de março de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3183F53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**  
**- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº**  
**2021.06.04.0027**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINIST.**  
**MC/RN Nº 2021.06.04.0027**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do valor originário, tendo em vista a variação e aumento de valor dos itens que se diz respeito ao serviço previsto no Contrato Administrativo nº 071/2021, celebrado em 26 de outubro de 2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.06.04.0027, com objeto expresso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 898722/2020; **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 23.741,99 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos); **PERCENTUAL DO REAJUSTE:** 9,56% (nove virgula cinquenta e seis por cento); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**69BBCF60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.03.07.0080**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Assunto:** Contratação dos serviços de engenharia para confecção de projetos de topografia.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DANTAS E BARROS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 43.440.318/0001-04)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de engenharia para confecção de projetos de topografia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**03227BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2023 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2023 - RETIFICADA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Aldo Horacio de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/03/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	27/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7B68672D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 170 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, EMANUEL ERASMO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº XXX.520.974-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C7502AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 169 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MARLENE ARAÚJO SOARES SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.004.895-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**488AA86E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, no **Centro Administrativo - Departamento de Recursos Humanos – sala 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 30 e 31 de março/2023 e dia 03 de abril/2023 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 44

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	310259-4	ILANE NOGUEIRA GOMES
5	Sim	308472-2	MARTHA PRISCILLA DE ARAÚJO SILVA
6	Sim	305913-0	RUI BASTOS DE MEDEIROS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);

3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;

4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);

5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;

6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.****09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO****OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**ACEF8B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS 003/2023**

*Dispõe sobre a Aprovação Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro/ Serviços-Programas – Exercício 2020.*

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de n.º 4.518 de 23 de dezembro de 2011:

**CONSIDERANDO**, a reunião ordinária do CMAS Caicó, **realizada no dia 24 de março de 2023;**

**CONSIDERANDO** que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

**CONSIDERANDO** ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova por unanimidade, Retificação do Demonstrativo Físico Financeiros/Serviços-Programas – Exercício 2020.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 24 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**

Presidente do CMAS Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**89FF8B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ-RN Nº 004/2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** - de Caicó/RN, em sessão ordinária realizada no dia 17/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.375/1992 e posterior alteração pela Lei nº 3.798/1999.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono,

discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** - A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

I - Não-Governamental:

A - José Carlos Martins da Silva – Presidente

B - Luciene de Souza Ramos Campos

C - Naara Mariz Sena

II - Governamental:

A - Jaciclema Márcia da Silva

B - Maria Aldenoura Mafra de Araújo

C - Sheyla Alves da Silva Tavernard

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas

sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

**Art. 4º** - São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

**Art. 5º** - A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

**§ 1º** - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º** - O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Caicó/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

**§ 1º** - A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

**§ 2º** - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

**Art. 7º** - Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Caicó/RN, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

**§ 1º** - A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**;

**§ 2º** - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º** - São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Caicó/RN:

**I** - Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

**II** - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

**III** - Residência e domicílio eleitoral no município de Caicó/RN;

**IV** - Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

**V** - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

**VI** - Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

**VII** - Comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município de Caicó/RN, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição pública ou privada registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 9º** - Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Caicó/RN:

**I** - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

**II** - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**III** - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

**IV** - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

**V** - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município de Caicó/RN;

**VI** - Declaração de pelo menos 01 (uma) em instituição pública ou privada da área da infância e juventude do município de Caicó/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

**VII** - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

**VIII** - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**Art. 10** - Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

**Art. 11** - O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

**Parágrafo único** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 2 (duas) etapas:

**A)** - Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

**B)** - Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 12** - O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

**Parágrafo único** - Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 13** - Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

**I** - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**II** - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

**IV** - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

**V** - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

**VII** - O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

**VIII** - Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

**A)** - Entidade ou governo estrangeiro;

**B)** - Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

**C)** - Concessionário ou permissionário de serviço público;

**D)** - Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

**E)** - Entidade de utilidade pública;

**F)** - Entidade de classe ou sindical;

**G)** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

**H)** - Entidades beneficentes e religiosas;

**I)** - Entidades esportivas;

**J)** - Organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

**L)** - Organizações da sociedade civil de interesse público;

**M)** - Práticas desleais de qualquer natureza.

**Parágrafo único** - O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 14** - A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Caicó/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

**§ 1º** - Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Caicó/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

**§ 2º** - No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

**A)** - Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

**B)** - Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

**C)** - Carteira de reservista;

**D)** - Carteira de trabalho;

**E)** - Carteira nacional de habilitação.

**§ 3º** - Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 15** - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

**Parágrafo único** - A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 16** - A votação será em formato de urnas eletrônicas, fornecidas pela Justiça Eleitoral.

**Art. 17** - As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA, servidores municipais e/ou voluntários, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 18** - Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 19** - Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

**A)** Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

**B)** Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.



**Art. 20** - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação em urna eletrônica.

§ 1º - O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Caicó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º - Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º - Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

**I** - Tiver maior idade;

**II** - Residir no município há mais tempo;

**III** - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência.

**Art. 21** - Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 22** - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 23** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 17 de março de 2023

**LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS**

Presidente do CMDCA – Caicó-RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:7FDC5C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO**  
**REDONDO - CAMPOPREV**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023**

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**

Contratada: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

Processo nº 5/2023 – Dispensa nº 6/2023 -

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO, em Campo Redondo, 02/01/2023

Contratante

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**

Diretora

Contrada

**THIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ SANTIAGO**

Representante

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
Código Identificador:2347391F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO**  
**0036/2023 CMS DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 133ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 282 de 09 de março de 2023 do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que prorroga o prazo para realização das Conferências Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Adiar para o dia 11 (onze) de abril do corrente ano a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo, que aconteceria no dia 29 (vinte e nove) de março.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ**

Presidente do CMS

**KARLEM MARÍLIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:8CAD4418****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

Ementa: RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO – 01/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ISSERN.

O Município de Canguaretama/RN, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ nº 13.094.678/0001-22, com sede situado a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, Canguaretama/RN, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Srº JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, Portador do CPF: 029.071.914-38, RG: 001.637.125, casado, endereço: rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897 – Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN – CEP 59.190-000 e a Secretária Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, neste ato devidamente representada pela sua atual Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 118/2022, Sra. JOSIMARY COSTA TEIXEIRA, brasileira, casada, enfermeira nível superior, portadora do CPF nº 028.975.384-81, RG 1.396.152, residente e domiciliada na rua Valentina Calafange, 75, Cercado Grande, Canguaretama - RN, doravante designada simplesmente PRIMEIRO DISTRATANTE, vem afirmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, firmado com o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade Reconhecida de Utilidade Pública, associação civil de direito privado, entidade sem fins lucrativo, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77, com sua sede sito a Avenida Nascimento de Castro, 1527, sala 1, bairro Lagoa Nova, Natal /RN - CEP 59.056-450, no Estado do Rio Grande do Norte - RN, neste ato devidamente representada pela sua Presidenta, Sra. Larissa das Chagas Cabral, brasileira, solteira, Estudante Universitária, RG nº 002695417 - ITEP/RN CPF nº 017.433.274-20, residente e domiciliada a Av. Olavo Lacerda Montenegro, nº 4345, BL 06, Aptº 302, bairro Parque das Arvores 1, Parnamirim/RN, CEP: 59.154-350, **SEGUNDO DISTRATANTE**, cujo o objeto é o de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar no município de Canguaretama - RN, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/94 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme Cláusulas e Condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1-O Presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** tem por objeto à RESCISÃO CONSENSUAL do Termo de Colaboração nº 001/2022, decorrente da chamada pública 001/2022 e dar publicidade ao presente instrumento à partir de 1º de abril de 2023, tendo em vista, que as partes contratantes resolveram rescindir consensualmente o Termo de Colaboração nº 001/2022, levando em consideração o interesse público preponderante do município de Canguaretama/Secretaria Municipal de Saúde por ser do interesse voluntário dos partícipes, e, considerando o requerimento do segundo distratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS:**

Este Distrato/Rescisão Consensual produzirá seus efeitos à partir 1º de abril de 2023, revogando os efeitos contratuais do Termo de Colaboração nº 001/2022 e o atendimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração nº 001/2022 e o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 8.666/93.

O SEGUNDO DISTRANTE prestará os serviços pactuados no Termo de Colaboração nº 001/2022 até a data de 31 de março de 2023, ficando o PRIMEIRO DISTRANTE ciente, para que adote medidas administrativas no sentido de evitar a descontinuidade dos serviços públicos de atendimento a população, após findado o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS:**

A presente Rescisão Consensual está pautada no Requerimento Administrativo do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando, ainda, que o Termo de Colaboração poderá a qualquer tempo ser consensualmente denunciado e ou rescindido, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente da avença, flexibilizada a cláusula Décima Primeira no seu item 11.1, inciso I do Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:**

A presente Rescisão consensual está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do Contraditório e da Ampla Defesa, consoante art. 5º, inciso LV da Constituição Federal da República Federativa do Brasil promulgada no ano de 1988.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EMPENHO:**

2-A Secretaria Municipal de Saúde Cidade de Canguaretama/RN providenciará a anulação parcial da **Nota de Empenho** se necessário for, face à Rescisão Consensual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O ISSERN, ciente dos termos da Cláusula relacionadas em linhas anteriores do presente instrumento de que ora se **RESCINDE/DISTRATO DE PLENO DIREITO, “NÃO FARÁ JUS”** a quaisquer valores a título de **Multa ou Indenização**, referentes à Rescisão Consensual em face do Município da Cidade de Canguaretama/RN, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados, até 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3- O **PRIMEIRO DISTRATANTE** - Poder Público Municipal da Cidade de Canguaretama/RN providenciará no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Rescisão Consensual ao Órgão de Controle Externo a que está vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE:**

4-O Poder Público Municipal da Cidade de Canguaretama/RN providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios RN- FEMURN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5- Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguaretama - RN, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO ACORDO:**

6- E, por estarem de acordo com as cláusula e condições convencionadas, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Canguaretama/RN, 28 de março de 2023.

Prefeito – Srº JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

**JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 118/2022

**SRA. LARISSA DAS CHAGAS CABRAL**

Presidente do ISSERN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D45944A0

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**

**Ementa:** RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO – 002/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ISSERN.

O Município de Canguaretama/RN, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ nº 13.094.678/0001-22, com sede situado a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, Canguaretama/RN, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, prefeito do município, Portador do CPF: 029.071.914-38, RG: 1.637.125, endereço: rua desembargador Manoel Luiz Gomes, 897 – Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN – CEP 59.190-000 e a **Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura** do município de **Canguaretama/RN**, neste ato devidamente representada pela sua atual Secretaria Municipal Interina de Educação

e Cultura, Portaria nº 116/2022, Sra. Claudia Augusta Moreira de Brito, brasileira, casada, professora, RG nº 1432968, SSP-RN, CPF nº 966.731.094-91, residente e domiciliada a rua João Pires, nº 166, centro, Canguaretama – RN, CEP: 59.190-000, doravante designada simplesmente **PRIMEIRO DISTRATANTE**, vem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL ao TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, firmado com o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade Reconhecida de Utilidade Pública, associação civil de direito privado, entidade sem fins lucrativo, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77, com sua sede sito a Avenida Nascimento de Castro, 1527, sala 1, bairro Lagoa Nova, Natal /RN - CEP 59.056-450, no Estado do Rio Grande do Norte - RN, neste ato devidamente representada pela sua Presidenta, Sra. Larissa das Chagas Cabral, brasileira, solteira, Estudante Universitária, RG nº 002695417 - ITEP/RN CPF nº 017.433.274-20, residente e domiciliada a Av. Olavo Lacerda Montenegro, nº 4345, BL 06, Aptº 302, bairro Parque das Arvores 1, Parnamirim/RN, CEP: 59.154-350, doravante denominado de **SEGUNDO DISTRATANTE**, cujo o objeto do termo de colaboração é a prestação de serviços educacionais na rede de ensino do município de Canguaretama – RN, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Lei Federal nº 13.019/94 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme Cláusulas e Condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1-O Presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** possui por objeto à Rescisão do Termo de Colaboração 002/2022, decorrente da Chamada Pública 002/2022 e dar publicidade ao presente instrumento à partir de 1º de abril de 2023, tendo em vista, que as partes contratantes resolveram rescindir consensualmente o Termo de Colaboração 002/2022, decorrente da Chamada Pública 002/2022, observado o interesse público preponderante do município de Canguaretama/Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ser também do interesse voluntário do **SEGUNDO DISTRATANTE- ISSERN**, considerando o requerimento formulado nos autos deste processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS:**

Este Distrato/Rescisão Consensual produzirá seus efeitos a partir 1º de abril de 2023, revogando os efeitos contratuais do Termo de Colaboração 002/2022, decorrente da Chamada Pública nº 002/2022.

O SEGUNDO DISTRATANTE prestará os serviços pactuados no Termo de Colaboração nº 002/2022 até a data de 31 de março de 2023, ficando o PRIMEIRO DISTRATANTE ciente, para que adote medidas administrativas no sentido de evitar a descontinuidade dos serviços públicos de atendimento à população, após findado o contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS:**

A presente Rescisão Consensual está pautada no Requerimento Administrativo do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando, ainda, que o Termo de Colaboração poderá a qualquer tempo ser consensualmente denunciado e ou rescindido, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente da avença, flexibilizada a cláusula Décima Primeira no seu item 11.1, inciso I do Termo de Colaboração nº 002/2022, celebrado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:**

A presente Rescisão consensual está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do Contraditório e da Ampla Defesa, consoante art. 5º, inciso LV da Constituição Federal da República Federativa do Brasil promulgada no ano de 1988.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EMPENHO:**

2-A Secretária de Educação e Cultura Municipal da Cidade de Canguaretama/RN providenciará a anulação parcial da **Nota de Empenho**, se necessário for, face à Rescisão Consensual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O ISSERN, ciente dos termos da Cláusula relacionadas em linhas anteriores do presente instrumento de que ora se **RESCINDE/DISTRATO DE PLENO DIREITO, “NÃO FARÁ JUS”** a quaisquer valores a título de Multa ou Indenização, referentes à Rescisão Consensual em face do Município da Cidade de Canguaretama/RN, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados, até 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3- O Executivo Municipal da Cidade de Canguaretama/RN em conjunto com a Secretária Interina de Educação e Cultura da Cidade de Canguaretama/RN, providenciará no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Rescisão Consensual aos Órgãos de Controle Externo a que está vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE:**

4-O Poder Público Municipal da Cidade de Canguaretama/RN em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura Municipal da Cidade de Canguaretama/RN, providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios RN- FEMURN.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5- Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguaretama - RN, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2022, referente a Chamada pública nº 002/2022, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO:**

6- E, por estarem de acordo com as cláusula e condições convencionadas, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2022, referente a Chamada Pública nº 002/2022, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Canguaretama/RN, 28 de março de 2023.

**SRº JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito

**SRA. CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO**

Prefeito

**SRA. LARISSA DAS CHAGAS CABRAL**

Secretária Interina de Educação e Cultura

Portaria nº 116/2022

ISSERN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**86D0CFC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº  
014/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 12 de abril de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO por ITEM, sob o número 014/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**19F5A650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 009/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, que tem como objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos, visando

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, teve como vencedor a Empresa: CIRÚRGICA IZAMED LTDA- ME /CNPJ: 12.967.916/0001-02; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:8131D6C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 009/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: CIRÚRGICA IZAMED LTDA- ME /CNPJ: 12.967.916/0001-02, ao valor estimado global de R\$1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 29 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:B95978F2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 840, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*Altera o art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Acrescenta Inciso IX ao art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019:

“Art.7º.: (...) ..”

IX– disponibilização e entrega de pescados e peixes.

**Art. 2º.** Acrescenta a Seção VIII e o art. 22-B na Lei 705 de 10 de janeiro de 2019:

**SECÃO VIII**

**DA DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DE PESCADOS E PEIXES**

Art. 22 - B disponibilização e entrega de pescados e peixes aos beneficiários se dará em ações específicas coordenadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Canguaretama, observado quanto aos critérios para implementação do benefício, a disponibilização a aqueles que se enquadrem nas condições estabelecidas no Capítulo II da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 29 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRATED RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
Código Identificador:2D677677

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023**

**Processo Administrativo 035/2023**

Interessado: **HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor **HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS** com o intuito de obter VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do Requerente.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Ilustre Assessor deste Município, pois, apesar de legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de concessão de vacância, esta deve ser deferida mediante preenchimento de alguns requisitos expostos no decorrer do Parecer, o que nos faz atender ao Requerimento formulado **DEFERINDO-O**.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, archive-se na pasta funcional do Requerente.

Canguaretama/RN, 17 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talison Dantas

**Código Identificador:**B190CE8E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29, DE MARÇO DE 2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Canguaretama/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 22/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 824 de 1º de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam

salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise

prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Francisco Assis dos Santos Junior (Presidente)

2- Tiailison Felipe Martins de Andrade

3- José Nunes Filho

4- Francisco Antônio Gomes

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Canguaretama para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Canguaretama/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Canguaretama/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Canguaretama/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistada eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.



Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com artigo 20, §1º da Lei Municipal 824/2022;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Canguaretama/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Canguaretama/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 16. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 17. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 18. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Canguaretama e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – Será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

II – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 19. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 20. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Talison Dantas

**Código Identificador:230776DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1619/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS ÔNIBUS DE PLACAS: OJT 8A85 E NNV 7572

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA, inscrito no CNPJ: 19.414.509/0002-90, domiciliado na Rua DANIEL DUARTE DINIZ BARRA NOVA CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
BOBINA TACOGRAFOS SVT3000A	un	1,0000	R\$ 35,00	R\$ 35,00
ENSAIO METROLÓGICO DO TACÓGRAFO	Svç	2,0000	R\$ 172,00	R\$ 344,00
INSPEÇÃO TÉCNICA	Svç	2,0000	R\$ 100,00	R\$ 200,00
SELAGEM DE TACÓGRAFO	un	2,0000	R\$ 83,00	R\$ 166,00
SENSOR VELOCIDADE 4 P REDONDO 20MM	un	1,0000	R\$ 290,00	R\$ 290,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.035,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1619/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 27 de Março de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C11E8DD9

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1847/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÕES PROGRAMADAS;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÕES PROGRAMADAS

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO, inscrito no CNPJ: 70.166.350/0002-99, domiciliado na Rua RUA JOAQUIM GRAGORIO PENEDO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 7.000,00.

1.4. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1847/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se para a produção dos legais efeitos.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 24 de Março de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**093D7A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 808 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 808 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Marleide Dantas da Silva para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8557C651

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 812 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 812 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **João Maria Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor Técnico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DAE23D32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 810 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 810 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joana Carvalho Silva Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8F10F96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 811 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 811 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B0CEE127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 813 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 813 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antônio Kelton da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Projetos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F2D93AE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 806 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 806 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor ReniêOliveira de Almeida, de matrícula 9288275-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E7F26A47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 803 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 803 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Djano Torres da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B88A102

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 804 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 804 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Janicley Barbosa dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C64EE37C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. ° 802 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. ° 802 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Cecília Nascimento Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**36BF12BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. ° 783 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. ° 783 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Pedro Vitor de Paiva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4F3177FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. ° 807 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. ° 807 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N. ° 551 DE 06 DE MARÇO DE 2023**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4FD77FE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. ° 814 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. ° 814 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N. ° 522 DE 03 DE MARÇO DE 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B10A1D54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. ° 815 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. ° 815 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Janicelia Gomes de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F9319576

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. ° 805 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. ° 805 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Edilma Melo Silva Calazans para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito



**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6CCFE6D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 809 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 809 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 2.020/2020, e a Lei Complementar 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Caroline de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento (GD)** junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**89999D36

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 823 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 823 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Victor Bandeira Xavier**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Divisão de Esporte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**39790936

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 818 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 818 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Márcio Ubirani Lemos Almeida**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9212802D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º824 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º824 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marineide Vieira Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ESPORTE) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6CCB1E67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 828 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 828 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ronie Thiago Guilherme de Morais**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Administrador do Parque da Cidade (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**03FA90A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 820 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 820 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Maria Dalva Ribeiro de Morais**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Augusto Meira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88472FC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 816 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 816 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joaquim Lucas Alves da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D6027C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 827 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 827 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sandro Carlos da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza Ginásio (CS)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**08446755

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 821 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 821 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Wellerson do Nascimento Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**086833B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 829 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 829 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Magnoria Bezerra da Cruz** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho (GD)**, junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8CAEF6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 819 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 819 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 791 DE 28 DE MARÇO DE 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**737FC4A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 822 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 822 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edileudo Francisco da Silva Varela**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5ABC095D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 877 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 877 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Manoel Carlos Dantas da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica - Assistente Nível II – AMEM, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**11A3B622

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 830 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 830 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Maria Samara Oliveira de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AB76DE02

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 826 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 826 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rejane Silva dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Juventude e Lazer (GV)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DC6540B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 825 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 825 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rayssa Kelly Bento Bandeira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Políticas Públicas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**890154A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 833 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 833 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Katia Maria Sousa de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C532A759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 830 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 830 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Maria Samara Oliveira de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B2BC5F07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 832 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 832 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Leda Maria Nicácio Correia**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Lavanderia (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**47C68B99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 831 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 831 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Clara Cristina Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CC54FC9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.015 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.015 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 8ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ceará Mirim/RN, a se realizar nos dias 04 e 05 de abril de 2023, nesta cidade, com o tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**”.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ceará Mirim/RN será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ceará Mirim /RN constará no Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ceará Mirim/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**653AB54E

**SAAE**

**PORTARIA Nº 004/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria Nº 004/2023 de 29 de Março de 2023.

Dispõe sobre a designação do servidor Carlos Alberto de Carvalho Pereira, na função de Coordenação das Operações do SAAE – Ceará Mirim-RN, no Baixo Vale.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

**Art. 1º** - Designar o servidor Carlos Alberto de Carvalho Pereira, Matrícula: 2.026.384, para ser o responsável pela Coordenação das Operações do SAAE – Ceará Mirim-RN, nos distritos situados na região do Baixo Vale, junto ao setor de Distritos desta Autarquia.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 29 de Março de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**7B7482D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 024/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, ou até finalizar a obra.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso I do § 1º e §2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

P/Contratada: RODRIGO GASPAR DIAS - Sócio Administrador



P/Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA –  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E176048B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde está SUSPENSA a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, cujo objetivo é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO, para adequações técnicas no Termo de Referência. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, em 29 de março de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**18BBF0C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº  
030/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN –  
Secretaria Municipal de Educação Básica.

**CONTRATADA:** MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS – CPF nº  
106.015.704-72

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 de abril de 2023 até 05 de abril de  
2024.

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso X e § 2º da Lei 8.666/93 que  
regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

**Pela Contratado:** MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**DABCBF52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC.  
2255/2021**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA.

**CONTRATADA:** FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA  
MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS  
SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS  
DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.909.533,31 (HUM MILHÃO,  
NOVECENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS  
REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA  
ASSINATURA, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2023 OU ATÉ A  
CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
(PREFEITO MUNICIPAL), CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO  
(GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL),  
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI  
(GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e MARIA  
MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

**P/CONTRATADA - FLÁVIO CARVALHO DANTAS**  
WANDERLEY (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**53EA191E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC.  
2255/2021**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.370.370,06 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2023 OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES** - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL), CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

**P/CONTRATADA** - ANAELSON AZEVEDO DA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D84F82FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC.**  
**2255/2021**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA

MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 290.616,34 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2023 OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES** - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL), CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

**P/CONTRATADA** - BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D74AF59E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Pessoa Jurídica visando o Mapeamento, cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos situados no Município de Ceará-Mirim, para fins de cobrança de IPTU e outros encargos e impostos devidos**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**34643392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexos Ie II, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:EBDC0823**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:140C0284**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2022 do Município de Macaíba/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2023, COM UM QUANTITATIVO PREVISTO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) HORAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE LEVE E PESADA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO DOS (AS) PEQUENOS (AS) AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31

**VALOR GLOBAL:** R\$ 373.225,00 (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Assinaturas:**

Pela Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA,

Pela Contratada -ANDRESSA MICHELLY DA SILVA

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:B0E7B857**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2023, COM UM QUANTITATIVO PREVISTO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) HORAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE LEVE E PESADA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO DOS (AS) PEQUENOS (AS) AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

**EMPRESA:** A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31

**VALOR GLOBAL:**R\$ 373.225,00 (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses a contar da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013

**Representantes:**

Pela Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA,

Pela Contratada -ANDRESSA MICHELLY DA SILVA

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2F587D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1428/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONANCIA TORACO-LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

**VALOR:** R\$ 1.670,00 (MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 29 DE MARÇO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**F2D0154B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
100/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de março de 2023**, conduzindo a paciente **Maria Aparecida Nascimento Silva** apresentando gravidez de risco 41 (Quarenta e uma), semanas, encaminhada para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com medico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.0445-36

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DCB38C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 006/2023 SRP, realizado em 29/03/2023, a Saber:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Funerários, visando atender as necessidades das famílias mais carentes do Município de **Cerro Corá/RN**.

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP. CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor no lote 01, totalizando o valor de R\$ 162.232,00 (Cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de março de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F5C0D6CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – ELIAS SILVANO DE QUEIROZ, RG 808.60, investido(a) no cargo de VIGILANTE, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 13 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 13/03/1998 à 13/03/2003; 13/03/2003 à 13/03/2008; 13/03/2008 à 13/03/2013; 13/03/2013 à 13/03/2018 e 13/03/2018 à 13/03/2023, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Coronel João Pessoa/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6DCF8EE7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 057/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, a servidora:

I – MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, RG 808.60, investido(a) no cargo de TELEFONISTA, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 25 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 25/03/1998 à 25/03/2003; 25/03/2003 à 25/03/2008; 25/03/2013 à 25/03/2018 e 25/03/2018 à 25/03/2023, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**E92CAB37

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 058/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – JOSE SALES MOREIRA FELIX, RG 003.886.561, investido(a) no cargo de GARI, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 01 de setembro de 2001, referente ao período aquisitivo de 01/09/2001 à 01/09/2006; 01/09/2006 à

01/09/2011; 01/09/2011 à 01/09/2016 e 01/09/2016 à 01/09/2021, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**30705297

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 059/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – FRANCISCO FELIX FILHO, RG 559.845, investido no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/01/1988 à 01/01/1993; 01/01/1993 à 01/01/1998; 01/01/1998 à 01/01/2003; 01/01/2003 à 01/01/2008 e 01/01/2003 à 01/01/2008, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**48CB5CBA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 060/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, a servidora:

I – MARIA AMORIM DE CARVALHO, RG 448.099, investido(a) no cargo de COPEIRA, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 01 de agosto de 2001, referente ao período aquisitivo de 01/08/2001 à 01/08/2006; 01/08/2006 à 01/08/2011; 01/08/2011 à 01/08/2016 e 01/08/2016 à 01/08/2021, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6B13C3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023**

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Coronel João Pessoa-RN em 2023.

CONSIDERANDO as prerrogativas contidas no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) e na Lei Municipal nº. 02/2005, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Coronel João Pessoa/RN deverá ser realizado sob a responsabilidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que por sua vez é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

CONSIDERANDO que o referido processo de escolha deverá acontecer no Primeiro Domingo do Mês de Outubro do ano posterior à eleição presidencial, ou seja, deverá ocorrer no dia 01 de Outubro de 2023, de acordo com o Art. § 1º do Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA;

CONSIDERANDO a deliberação feita em Plenário Ordinário do CMDCA realizada em 24 de Março de 2023, Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Coronel João Pessoa-RN com as seguintes representações:

I – Maria Sandra Fernandes – Sociedade Civil (Presidente da Comissão);

II – Cristiano Pessoa Jales – Igreja (Vice-Presidente da Comissão);

III – Zildiler Moreira da Silva – Educação;

IV – Expedito Jacinto da Silva – Educação;

V – Francisco Adriano Nunes – Igreja;

VI – Carlos Batista de Oliveira – Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Março de 2023

**MARIA SANDRA FERNANDES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**73DDF2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA JARDIM**, realizada em 29/03/2023 às 9h, compulsado os autos, foi considerada **FRACASSADA**, pelos motivos constante na Ata do Certame, maiores informações através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do Sesi) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 29 de março de 2023.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3BBCA485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE  
PREÇO - CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022**

No dia 29 de março de 2023 às 09 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, do edifício do antigo SESI, Sala I, JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 11/2022, visando à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes 01, contento a documentação de habilitação, e envelope 02, contento a proposta financeira (PROJETO DE VENDA) dos interessados presentes: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11; CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65; FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06; ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15 e

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ 30.903.464/0001-79, que protocolou dentro do prazo legal para sua participação. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para rubricas de praxe e registrar eventual alegação dos presentes, onde os presentes declararam não haver nada a registrar. Após análise dos documentos de Habilitação, foi identificado que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ apresentou a DAP jurídica fora do prazo determinado pelo edital, não apresentou a ata de posse da atual diretoria, como também não apresentou a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo atendimento do limite individual de venda de seus associados. Mas foi tudo sanado no momento da sessão. Dessa forma, todas as interessadas foram consideradas **HABILITADAS**. Neste momento, questionados, todos os presentes declaram expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da habilitação. Prosseguindo a sessão, a Presidente abriu os envelopes nº 02, passando em seguida a dar vistas a todos os presentes para rubricas de praxe e registro de eventual alegação, os presentes declaram neste momento não haver nada a registrar. Após análise dos Projetos de Venda (Envelope 02), no critério de desempate, a COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS foi desclassificada de acordo com a letra “a” do item 6.2 do edital. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ e FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS ofertaram alguns itens iguais em quantidades diferentes. Dessa forma, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ optou em comum acordo, pela divisão das quantidades dos produtos, ficando da seguinte forma abaixo descrito. Esta Comissão declara como **VENCEDORAS**:

- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11, saiu vencedora nos itens: 03 - bebida láctea, quantidade 32.500 litros; 04 – Pão de leite caseiro, quantidade 2.600 pacotes de 500g e 05 – bolo redondo de ovos, quantidade 750 kg, perfazendo o valor de **R\$ 207.001,50 (duzentos e sete mil e um reais e cinquenta centavos)**;

- CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65, saiu vencedora nos itens: 10 – polpa de fruta sabor goiaba, quantidade 13.000 pacotes de 100g; 11 – polpa de fruta sabor acerola, quantidade 13.000 pacotes de 100g; 12 – polpa de fruta sabor caju, quantidade 6.500 pacotes de 100g; e 13 – polpa de fruta sabor manga, quantidade 6.500 pacotes de 100g; perfazendo o valor de **R\$ 44.525,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**;

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06, saiu vencedora do item 05 – bolo redondo de ovos, quantidade 1.200 kg; perfazendo o valor de **R\$ 19.764,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**;

- ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora no item 08 – leite líquido integral homogeneizado, quantidade 32.500 litros, perfazendo o valor de **R\$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais)**.

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01 – batata doce, quantidade 650kg; 02 – banana pacovan, quantidade 13.000kg; 06 – couve folha, quantidade 195kg; 07 – jerimum caboclo, quantidade 1.950kg; 09 – pimentão verde, quantidade 195kg; 14 – alface lisa, quantidade 1.950kg; 15 – cebolinha, quantidade 3.100 und; 16 – coentro, quantidade 3.100 und,



perfazendo o valor de **RS 81.133,30 (oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos)**.

- FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10, saiu vencedor nos itens: 01 – batata doce, quantidade 650kg; 06 – couve folha, quantidade 195kg; 09 – pimentão verde, quantidade 195kg; 14 – alface lisa, quantidade 1.950kg; 15 – cebolinha, quantidade 2.100 und; 16 – coentro, quantidade 2.100 und, perfazendo o valor de **RS 16.342,30 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes.

Currais Novos/RN, 29 de março de 2023.

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BA87F869

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.844, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a criação e institui o Dia Municipal do Voluntário no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2023, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntário.

**Parágrafo Único.** O Dia Municipal do Voluntário deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenha o enfoque no voluntariado.

**Art. 2º.** A divulgação oficial do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:

I - demonstrar para todo o município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários;

II - destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os Projetos Sociais;

III - demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em Projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante.

**Art. 3º.** A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear Associações, Clubes, Organizações, Entidades e Grupos de trabalho voluntário, com a entrega do Prêmio Voluntário Destaque.

**Art. 4º.** A data instituída pela presente Lei constará no Calendário Oficial do Município de Currais Novos/RN.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A66D7F4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.843, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*“Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2023, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de utilidade pública no município de Currais Novos a Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu, fundada em 22 de novembro de 2021, sendo uma Associação educacional, cultural e esportiva sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminada, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, sede e foro administrativa a Rua Elias Fernandes, nº 179, bairro JK, município de Currais Novos/RN e Foro na Comarca desta

cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 47.872.183/0001-07, apontado no protocolo em 29/08/2022 no 1, nº1378, fls.74v. Registrado em 29/08/2022, R.1239, livro A-45, fls. 51/52. O Estatuto Social da Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de março de 2023.

### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CF748033

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023 PROCESSO PMCN Nº 1.176/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 3.017/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA inscrita no CNPJ: 37.086.230/0001-25, com sede na RUA CARLOS DE CAMPOS QUADRA, 914, VILA SOUTO, BAURU/SP CEP 17051-060, com a finalidade de adquirir:

O1 unidade de Sonômetro: medidor integrador de nível sonoro de classe 1. Sistema de Base 10. Sistema de operação em português. Armazenamento em massa em cartão microSD 4GB com memória expansível e perfis de medição pré definidos. Display LCD retroiluminado e taxa de Atualização da exibição de 1s. Faixa de medição: 25-136 BD (A). Ponderação de frequência: A, B, E e Z. Ponderação de tempo: F, S, I e detecção de pico.. Saída de sinal: AC/DC. Comunicação com PC: cabo de alimentação USB. Bateria de íons de lítio, carregador portátil bivolt. Idiomas em operação: português, com tripé com regulagem de altura trp-200. DEC-700. Garantia mínima de 12 meses. Deve vir acompanhando de Maleta para transporte e manual de instruções. Devendo estar em conformidade com a NBR 10.151/2019, atendendo as especificações da iec 60651, iec 60804, iec 61672, iec 61260, iec 61094, iec 60942. Deve conter filtros de 1/1 de oitava e de 1/3 de oitava, atendendo a iec 61260 (todas as partes), para classe 1. Os filtros de 1/1 de oitava devem abranger pelo menos as bandas de 63Hz a 8kHz. Os filtros de 1/3 de oitava devem abranger pelo menos as bandas de 50Hz a 10kHz. Deve vir acompanhado de protetor de vento acoplado ao microfone para uso externo. Deve vir acompanhado de calibrador sonoro, classe 1, que atenda a iec 69942. Deve vir acompanhado de microfone de medição, devendo ser especificado para atender a iec 61672-1 ou a iec 61094-4. Pelo valor unitário de R\$ 14.104,19 (quatorze mil, cento e quatro reais e dezenove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 23 de março de 2023.

### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**755A5C14

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.255, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo, considerado na tradição católica como a Quinta-feira Santa, nas Repartições Públicas Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n.º 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 06 (seis) de abril de 2023 (Quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**174B13C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2023 - GIULLIAN MONTE  
HENRIQUE - ME**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME,  
CNPJ: 14.898.657/0001-22

**OBJETO:** Apresentação musical do cantor Giullian Monte, no dia 14 de abril de 2023, na “XXIV Exponovos”, Feira Agropecuária do Município, a qual será realizada no período de 13 a 16 de abril de 2023, no Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4B1572DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023 - ÂNGELO DANIEL  
LOPES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** Ângelo Daniel Lopes da Silva, CPF:  
011.144.074-29

**OBJETO:** Apresentação musical de Daniel Nogueira, no dia 25 de fevereiro de 2023, no “Jantar da Festa de Nossa Senhora de Lourdes”.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CD362D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2023 - DANIELA CASSIA  
PEREIRA GONCALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** DANIELA CASSIA PEREIRA  
GONCALVES, CPF/MF 078.862.164-58

**OBJETO:** prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2023 a 30 de junho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**16D86784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023 - LUCIANO  
MARCOLINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LUCIANO MARCOLINO, CPF/MF  
082.774.764-00

**OBJETO:** prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 20 de março de 2023 a 30 de junho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FEBBBBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023 - CAMARA DE  
DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ: 08.108.797/0001-57

**OBJETO:** Prestação de serviço no estabelecimento de acesso às bases de dados e aos serviços no cadastro de inadimplentes com proteção e informação ao crédito, viabilizando o incremento da arrecadação tributária da Prefeitura Municipal de Currais Novos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**VALOR:** R\$ 497,45 (quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), obedecendo ao limite máximo de 11 (onze) serviços.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D34E5F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ:

19.442.693/0001-09

**OBJETO:** Prestação de serviços de exame especializado em neurologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a realização do eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços.

**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**76E7C953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF/MF 067.207.414-11

**OBJETO:** Prestação de serviço como Oficineiro de Música no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 13 de Março de 2023 a 31 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**820BD10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LUCAS MATHEUS DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF: 017.279.464-13

**OBJETO:** Prestação de serviço como Psicólogo no CRAS DRA. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DFB1CA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO  
IBIAPINO, CPF/MF 703.320.371-34

**OBJETO:** Prestação de serviço como Oficineiro de Música no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 13 de março de 2023 a 31 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6825CDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA,  
CPF/MF 016.992.444-05

**OBJETO:** Prestação de serviço como Orientadora Social de Artesanato no Serviço

de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 13 de Março de 2023 a 31 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**30FD3B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2023 - JOSÉ LENILSON  
DE ARAÚJO FERREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA,  
CPF/MF 079.011.964-16

**OBJETO:** prestação de serviço como Monitor de Artes no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 13 de março de 2023 a 31 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO  
MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8B2812D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2023 - JOAS DIEGO DA  
SILVA OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA,  
CPF/MF 100.790.824-67

**OBJETO:** prestação de serviço como Instrutor de Capoeira no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 16 de março de 2023 a 31 de julho de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1CD81E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023 - JESSIKA BRUNNA RODRIGUES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JESSIKA BRUNNA RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF: 018.156.554-45

**OBJETO:** prestação de serviço como Assistente Social no CRAS DRA. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7BAF48B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2023**

**Portaria nº 025/2023, Doutor Severiano, 24 de janeiro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei 213/2005, complementada pela Lei 336/2010,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023-2025, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil.

**REPRESENTANTES DE GOVERNO**

**• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Maria Joveli da Silva Gomes

Ângela Maria Fernandes de Queiroz Andrade

**• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Caline Iara Jácome da Silva

Antonia Williane Soares Nunes

**• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Luzirene Lôbo da Cunha

José Nilton de Souza

**• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA**

Michel Régis de Souza Melo

Vércia Lopes Moraes

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**• PASTORAL DA CRIANÇA**

Maria Vilani da Silva Pereira

Francisco Alex de Souza

**• IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Francisco Isac Dias

Wliciano Matias Cunha

**• ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO**

Thaís Suelen de Lima Silva

Maria da Conceição Silva Nunes

**• NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES**

Francisco Rêmulô Barbosa Neto

Ryan Udson de Melo

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**230DF00F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**024/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de papelaria para fornecer itens que compõem o kit escolar do aluno da rede municipal de ensino do município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 27 de março de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**701B9E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS - CNPJ: 19.554.259/0001-02, com sede na R. CRISTÓVÃO COLOMBO, 57, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 46.238,50 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de papelaria para fornecer itens que compõe o kit escolar do aluno da rede municipal de ensino do município de Doutor Severiano/RN.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de Abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B8646013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280300011/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 280300011/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280300011/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de impressora multifuncional tanque de tinta colorida destinada para a Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA**  
**(18.343.598/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11846 - Impressora multifuncional	UND	1	5.589,00	5.589,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.589,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3B65F352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEXTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01TP2/2021**

OBJETO: Reforma e ampliação de UBS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP2/2021 - E&M Administração de Imóveis e Construções Ltda. - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 29.03.23

Equador - RN, 29 de Março de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D7B832EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PRETENSE CONTRATACÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023**

A Prefeitura Municipal de Equador comunica a todos os interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições (quentinhas ou marmite), com entrega gratuita, para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN. Que o procedimento foi considerado fracassado em virtude do não atendimento ao Art. 9º do Decreto Municipal Nº 037, DE 10 DE

AGOSTO DE 2022. Informamos que o referido procedimento deverá ser republicado, em consonância com o preceituado no Art. 24, inciso I, do referido Decreto.

Os documentos referentes ao procedimento se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura. Desde já fica aberto prazo inicial de 24 horas para intenção fundamentada de impetrar recurso, que deverá ser formalizado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Equador - RN, 29 de Março de 2023

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DEBC7171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022**

**DECISÃO**

Considerando que a empresa ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO (CNPJ: 37.342.793/0001-37), celebrou a Ata de Registro de Preços proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO;

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022, sem que tenha executado por completo o objeto contratado;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Município se posicionou favoravelmente pela aplicação das sanções, previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 000019/2022 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento edilício que devem nortear a atuação da Administração Pública;

**RESOLVE:** Aplicar à empresa **ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO** (CNPJ: 37.342.793/0001-37), com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 000019/2022 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, a contar da data de trânsito em julgado da decisão e multa no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Compra nº. 1358/2022. Asseguro a empresa **ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO** (CNPJ: 37.342.793/0001-37), o direito ao contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato, para apresentar recurso.



Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1A7FB4A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000003/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000003/2023**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2022 do Município de São José de Mipibu/RN. OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos. Contratada: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.570.889/0001-45. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 023/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de São José de Mipibu/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2022 a 01/09/2023.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D7551147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000003/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.570.889/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 485.598,65. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/03/2023 a 31/12/2023. Espírito Santo/RN, 29 de março de 2023. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – Fernando Luiz Teixeira de Carvalho - Prefeito Municipal / JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – Lailton Guilherme da Silva – Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5A8FD4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº 000001/2022 EXTRATO DO TERCEIRO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022**

**CONVITE Nº 000001/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**059/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADO: M C R SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.882.121/0001-09. Objeto: Readequação. Valor do Acréscimo: R\$ 70.785,67. Espírito Santo/RN, 29 de março de 2023. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / M C R SILVA – Mário César Rego Silva – Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8A4B1F4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000005/2023** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56) que saiu vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 699.889,70 e do Lote 02 com valor global de R\$ 799.856,60.

Espírito Santo/RN, 29 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**565E07EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistente em consultas e sessões de Neuropediatria, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia nos atendimentos e acompanhamentos disponibilizando profissionais e suas especialidades às pessoas com Transtorno do Espectro Autista deste município, em conformidade com a Lei Ordinária municipal nº 501/2022 de 29/09/22, Lei nº 514/2022, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente - Sec. Mun. de Assistência Social do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2023 - conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, estabelecidas na relação de itens anexa, onde torna público, que sagrou-se vencedora a empresa: CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 45.597.122/0001-45 vencedora dos itens nº 01; 02; 03; 04 e 05, totalizando em R\$ 178.080,00 (Cento e setenta e oito mil e oitenta reais); O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente a todos os itens licitados.

Felipe Guerra/RN, 29 de março de 2023

**WILEANO LEITE DE GOIS –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B7E49A8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030124/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030124/2023

**Objeto:** Aquisição de mobiliário em geral destinado a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.150,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5ACA5284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030125/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030125/2023

**Objeto:** Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras Pertencentes as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 31.578,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**65132203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
28030001/2023**

**Objeto:** Aquisição de periféricos e material de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Frutuoso Gomes/RN.

**Contratado:** DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ Nº 31.842.084/0001 - 34

**Valor Total Julgado:** 42.613,30

**Base legal:** Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 29 de março de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0B7C85C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 001/2023**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira (Revestimento e Pintura) localizada na Rua Raul Limeira, Centro, Frutuoso Gomes - RN. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA - CNPJ; 09.181.832/0001 - 26**, com o valor global de R\$ 88.284,93 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 29 de março de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**254546C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº  
001/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira (Revestimento e Pintura) localizada na Rua Raul Limeira, Centro, Frutuoso Gomes - RN. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA - CNPJ; 09.181.832/0001 - 26**, com o valor global de R\$ 88.284,93 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 29 de março de 2023.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C8081622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa DONA VITORIA CONFEITARIA ARTESANAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.123.674/0001-86, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 28 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**6F77FE82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 33-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa DONA VITORIA CONFEITARIA ARTESANAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.123.674/0001-86, AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, perfazendo um valor global de R\$ 45.379,200 (quatro e cinco mil, trezentos e setenta e nove), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 28 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B8A4E3EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 33-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** DONA VITORIA CONFEITARIA ARTESANAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.123.674/0001-86.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA

**VALOR MENSAL:** R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/04/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 28 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:7A12DC29

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O Prefeito Constitucional do Município de Galinhos,** Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e

de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

**§1º** - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

**§2º** - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

**§3º** - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos

pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

**Art. 3º** - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes participantes, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

III - justificativa fundamentada para a contratação.

**Parágrafo único** - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhas/RN, 28 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7C8EB85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2023**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa Física **JOSÉ MARCIO DE BRITO GOMES** sob o CPF **080.854.444-61** para **Contratação dos serviços especializados na elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO, laudos técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e perfil profissiográfico previdenciário – PPP, destinados a atender as exigências legais embasadas na lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamentou o disposto contido na portaria MTE - ministério de trabalho e emprego nº 3.214/78, conforme as NRs (normas regulamentadoras) sobre a segurança e medicina do trabalho a fim de prevenir a segurança e saúde dos servidores públicos de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.**

Goianinha/RN, 28 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**33655198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51-2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-CNPJ** sob nº **08.162.687/0001-73**

Contratada: **JOSÉ MARCIO DE BRITO GOMES** - CPF sob n.º **080.854.444-61**

Processo Administrativo nº **99/2023** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO, LAUDOS TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP, DESTINADOS A ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EMBASADAS NA LEI Nº 6.514, DE 22/12/1977, QUE REGULAMENTOU O DISPOSTO CONTIDO NA PORTARIA MTE - MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO Nº 3.214/78, CONFORME AS NRS (NORMAS REGULAMENTADORAS) SOBRE A SEGURANÇA E**

**MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE PREVENIR A SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GOIANINHA/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

UNIDADE: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 28/03/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**JOSÉ MARCIO DE BRITO GOMES**

CPF: 080.854.444-61

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:FEED8E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.P 005/2023**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2023, realizada em 29/03/2023, a saber:

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, que possuam capacidade instalada integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), com intuito de atender as demandas originadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Goianinha/RN.

**UNILAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA-**  
CNPJ: 01.594.911/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO - EXAMES LABORATORIAIS ; totalizando o valor de R\$ 458.280,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Goianinha/RN, em 29 de março de 2023

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:7217E99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 -  
REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À  
AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO\***

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 10.520/06 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das CONTRARRAZÕES do processo em epígrafe.

Considerando a ata da sessão pública, cujo acontecera no dia 23 de março de 2023, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de março de 2023, edição 2988;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: BRUNO P. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 19.416.511/0001-17, recebido através de endereço eletrônico no dia 27/03/2023 sito aoe-maileletrônico:cpldixgov@gmail.com.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no instrumento convocatório em seu ITEM 72.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões conforme o edital, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AEA4096B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 003/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 439.424,91 e dá outras Providencias.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 439.424,91 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 439.424,91 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8BCB0BC3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº1/2023**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 223002/2023, Pregão Eletrônico - SRP nº 1/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**GERCINO LUIZ DANTAS JÚNIOR**- CNPJ: 15.683.814/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 104.748,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.

Grossos/RN, 29 de março de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1D58131D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2/2023**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 306001/2023, Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**MATA NORTE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 03.912.413/0002-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 126.650,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**753B084B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 53/2021.

**Locatário:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Locador:** JOSEVAN SOARES DE SOUZA – CPF: 103.652.764-64

**Objeto do Contrato:** Locação de um imóvel localizado na Avenida Terezinha Pereira, Nº 10, Centro, neste município que servirá como espaço destinado aos eventos e reuniões públicas da Prefeitura Municipal de Grossos

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 53/2021.

**Data de Assinatura:** 17 de março de 2023

**Prazo de Vigência:** 19 de março de 2023 a 18 de março de 2024

**Valor do Aditivo:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar Função: 08 -

ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 – Grossos; Unidade Orçamentária: 02 - 003 - Fundo Municipal de Assistência Social/Projeto/Atividade 1211 - Desenvolvimento do Primeira Infância no Suas/Elemento de Despesa – 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física - PF/Fonte de Recursos - 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/ Região: 0001 – Grossos.

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 52/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**JOSEVAN SOARES DE SOUZA**

Locador

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**DE93AFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº. 877/2023, Pregão Eletrônico nº. 008/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 07.524.849/0001-03 - VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 19;

- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 09 e 15; e



- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto ao Item 14.

-ITEM 8 por não haver proposta cadastrada restou DESERTO.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**77080AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
060/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.257/2022, Pregão Eletrônico nº 060/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza e Desobstrução da Rede de Esgoto do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 24.839.909/0001-04, quanto ao Item Único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**511AD674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - DESERTO**

O Município de Guimarães/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg** informa o que se segue, saber:

- **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 4237/2022 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI E PROTETIZAÇÃO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, a CPL/PMG decidiu declarar DESERTA o presente procedimento, tendo em vista não ter comparecido interessados na convocação.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone: (84) 99982-3647 e e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

**GUAMARE / RN, 29 de Março de 2023.**

CPL/PMG

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D7801590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 051/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, informa o que se segue, saber:

- Pregão Eletrônico Nº 051/2022 -Processo Administrativo nº 3271/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de eventos artístico-culturais (Show Musical de Rit Box/ Instrutor de Exercício ou Treino Ritmado), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o Sr. Pregoeiro decidiu declarar DESERTA a presente licitação, tendo em vista não ter comparecido interessados nas duas convocação.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no telefone: (84)99982-3647 e e-mail:cpl.guamare@gmail.com.

**GUAMARE / RN, 29 de Março de 2023.**

**DAYVID ALLANMEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**16C0B701

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 590/2023**

Dispõe sobre alterações na composição da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, referente a adesão ao Selo UNICEF Edição 2021-2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 454/2010 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 049/2013, que constituiu a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a nova COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA de Guimarães/RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2021-2024, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

**ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024:**

Marisa Rodrigues da Silva

**MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS:**

Hairton de Oliveira Gomes

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I – Secretaria Municipal de Educação**

Renato Dantas de Medeiros – Secretário Municipal

Genuzia Leonardo de Oliveira – Mobilizadora da Educação

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Fabrcio Moraes de Araújo – Secretário Municipal e Mobilizador da Saúde

Nathália Oliveira Salviano de Brito – Técnica Municipal

**III – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Mobilizadora da Assistência Social

**IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**

Larisa Mayara Pereira da Silva – Secretária Municipal

Diego Albuquerque da Silva – Técnico Municipal

**V – Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

Afilza Maria Freire Pinto – Secretária Municipal

Elaine Gaspar da Silva – Assessora Técnica

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### VII – Setor de Comunicação Social

Luis Levy Guimarães do Nascimento

### VIII – Conselho Tutelar

Ricardo da Silva Mendes Lopes

Wendell Gomes Vital de Araújo

### IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mateus Jadson de Miranda Pereira

Rosimeire Graciano Ferreira Félix

### X – Núcleo de Desenvolvimento e Participação dos Adolescentes – NUCA

Estefanny Heloise Lemos de Sousa

Luiz Fernando Carvalho da Silva Lima

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**16831D62

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

**Processo nº:** 1177/2023.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES.

**CNPJ Nº:** 26.634.430/0001-59

**Objeto do contrato:** Contratação de Saldo Remanescente da Ata – SRP nº 130/2021 de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Conserto, Troca de Peças e Reparação em Aparelhos de Ar Condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses o contrato 052/2022.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 02 de junho de 2023, com vencimento no dia 01 de junho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, por seu representante legal, LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, CPF Nº. 031.448.724-74– Contratada.

Guamaré/RN, 22 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2005F3B1

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1.595/2023

Nome do credor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 71.256.283/0001-85

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**Unidade Orçamentária: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALARNatureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –  
PESSOA JURÍDICAFonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Região:  
0001 - GuamaréUnidade Orçamentária: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALARNatureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –  
PESSOA JURÍDICAFonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do  
Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: 0001 - Guamaré

**Valor Total:** R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).**Objeto:** Contratação de empresa para realização de visita técnica com o objetivo de análise e futura manutenção (corretiva e preventiva com troca de peças, caso necessário) em aparelho CR - Leitura de Imagens - Konica Minolta, destinada a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 29 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B02065A6**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2022\***

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5425/2022

Nome do credor: C. D. RIBEIRO

CNPJ: 12.830.308/0001-43

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMOAção: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE  
TURISMONatureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –  
PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guamaré

**Valor Total:** R\$ 42.320,79 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos),\*mês.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA AUTORAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REPAGINAÇÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS JUNTO AO “METODO SER ESPECIARIO” DENTRO DA METODOLOGIA “PROJETO LUGARES DE CHARME” NO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1DCE0F26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 280.808.968-60, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**EFDB01A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, FRANCISCO ALLYSON ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 066.521.554-19, das atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**0C445ED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 085.807.444-31, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal Do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**50E526FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 280.808.968-60, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7848C209

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, FRANCISCO ALLYSON ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 066.521.554-19, das atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal Do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**8CE8400C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2023**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, FRANCISCA ELIZEUDA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 056.922.218-61, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:92542540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 101/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 101/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 27 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 27 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
Código Identificador:F7DCF4A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 102/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 102/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 29 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E86C2A40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 103/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 103/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 27 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3C69DD46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 104/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 104/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 28 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FCB43251

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 105/2023**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 105/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 23 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 23 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A44C9544

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 106/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 106/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 E 29 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**386BE6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 059/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAGALY BARROS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar de capacitação sobre as Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância na cidade de Natal no dia 30 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:C82E4320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ERRATA DA RESOLUÇÃO**

ERRATA:

Retificar a Resolução nº 002/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Representantes governamentais:

Onde se lê: " Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas (Presidente)

Suplente: Tereza Cristina de França Silva. "

Leia-se: " Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas

Suplente: Thalia Cristina da Silva Figueiredo (Presidente). "

Ratifica o termo da Resolução supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:DA19CBB6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ERRATA DO EDITAL**

ERRATA:

Retificar o Edital, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: " EDITAL Nº 001/2023. "

Leia-se: " EDITAL Nº 002/2023. "

Ratifica o termo do edital supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:C1DE1E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DA ARP  
160822004**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Ata de Registro de Preço nº 160822004

A GESTORA do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c itens 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, e em consonância com o Parecer Jurídico, parte integrante da presente decisão, **resolve cancelar** da Ata de Registro de Preço de nº 160822004, celebrada com a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (CNPJ nº 12.305.387/0001-73), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada à rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, ou solicitada pelo endereço eletrônico [pmitaualicitacao@gmail.com](mailto:pmitaualicitacao@gmail.com).

Itaú/RN, 29 de Março de 2023.

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:F1451224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CEVITTA CENTRO DE ESTUDOS EIRELI (37.041.321/0001-44), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 29/03/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**01F234A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CEVITTA CENTRO DE ESTUDOS EIRELI (37.041.321/0001-44), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 29/03/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**DE989B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 290320230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** CEVITTA CENTRO DE ESTUDOS EIRELI (37.041.321/0001-44), com Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 29/03/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**9E67219F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 115/2021, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "período aquisitivo de 01/03/2003 a 01/03/2008, de 01 de março de 2021"

Leia-se: "período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2009, de 01 de março de 2021"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F964071E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 137/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2018, de 01 de julho de 2022"

Leia-se: "período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021, de 01 de julho de 2022"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E3B4787A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 003/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº. 003/2021. **VALORES REEQUILIBRADOS UNITÁRIOS:** 01-Óleo Diesel S -10-Litro-R\$ 6,89 / 02-Óleo Diesel S - 500-Litro-R\$ 6,79 / 03-Gasolina Comum-Litro-R\$ 6,15. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA.

**KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B7AA5AE7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**009/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: IRANILDO ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob nº. 531.965.204-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 009/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 08/04/2023 a 07/06/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**IRANILDO ALEXANDRE**

CPF nº. 531.965.204-63

Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A093D5DA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**013/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: RP EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.723.911/0001-42. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº. 013/2021. **VALOR DO REEQUILÍBRIO:** R\$ 55.817,79 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

RP Empreendimentos EIRELI

Representante Legal

**GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7CC44CA2

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

**ERRATA AO EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, comunica aos interessados, que o Pregão Eletrônico 001/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, decide incluir a previsão de pedido de amostra, para do Item 8113 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ, conforme consta no Item 11 do Termo de Referência.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de realização do Pregão Eletrônico, no dia **04 DE ABRIL DE 2023**, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:30h (Horário de Brasília)**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jandaíra/RN, 29 de março de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2EEE784C

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
003/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO: READEQUAR O VALOR do Contrato nº. 003/2023. VALOR ACRESCIDO: R\$ 11.750,39 (ONZE MIL SETECENTOS**

**E CINQUENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.**

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Fasd Engenharia LTDA.

CNPJ nº. 42.568.843/0001-39

**FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A29EBEFB

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
048/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO: READEQUAR O VALOR do Contrato nº. 048/2022. VALOR ACRESCIDO: R\$ 141.935,10 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.**

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Fasd Engenharia LTDA.

CNPJ nº. 42.568.843/0001-39

**FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B96E63A2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 079-2023**

**PORTARIA Nº 079/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário Severino Lira da Silva – Vigilante e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário **Severino Lira da Silva – Vigilante** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 03/04/2023 à 01/07/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio ao funcionário **Severino Lira da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**13EE60B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - ESCOLHA PARA OS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE**  
**JANDAÍRA/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023.**

*Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaíra, em sessão extraordinária realizada no **dia 24 de Março de**

**2023**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 407/2019. , e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º.** A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSECO.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Rayane Gabriela da Silva
- 2- Nayara Ricelly de Souza Bilro
- 3- Leila Wenia Lopes Tavares
- 4- Ana Maria Miranda de Araujo
- 5- Janiele Marques da Silva
- 6- Jaciara Kadja Ferreira da Silva

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

**I)** – Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

**II)** – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**III)** – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**IV)** – Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

**V)** – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

**VI)** – Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

**VII)** – Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

**VIII)** – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

**IX)** – Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

**X)** – Providenciar as credenciais para os fiscais;

**XI)** – Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

**XII)** – Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

**XIII)** – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

**XIV)** – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**XV)** – Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

**XVI)** – Decidir os casos omissos no edital;

**XVII)** – Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

**Art. 4º.** São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

**Art. 5º.** A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º.** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Jandaíra/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

**Art. 7º.** Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º.** São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Jandaíra/RN:

**I** – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

**II** – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

**III** – residência no município há mais de 03 (três) anos;

**IV** – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

**V** – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

**VI** – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

**VII** – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

**VIII** – Comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

**IX** - não exercer mandato político;

**X** - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

**XI** – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País.

**Art. 9º.** Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Jandaíra/RN:

**I** – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;



**II** – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**III** - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

**IV** – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

**V** – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

**VI** - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Jandaíra, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

**VII** - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

**VIII** - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**Art. 10.** Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

**Art. 11.** O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

**a)** Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

**b)** Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

**c)** Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 12.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 13.** Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

**I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

**IV** – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

**V** – a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

**VII** - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

**VIII** – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

**a)** entidade ou governo estrangeiro;

**b)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

**c)** concessionário ou permissionário de serviço público;

**d)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

**e)** entidade de utilidade pública;

**f)** entidade de classe ou sindical;

**g)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

**h)** entidades beneficentes e religiosas;

**i)** entidades esportivas;

**j)** organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

**l)** organizações da sociedade civil de interesse público.

**IX** - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 14.** A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Jandaíra/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

**§ 1º.** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Jandaíra/RN até a data de **25 de Junho de 2023**.

**§ 2º.** No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

**a)** via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

**b)** carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

**c)** carteira de reservista;

**d)** carteira de trabalho;

**e)** carteira nacional de habilitação.

**§ 3º.** Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 15.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaíra/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 16.** Será considerado inválido o voto manual:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** em branco;

**e)** que tiver o sigilo violado.

**Art. 17.** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 18.** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 19.** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

**a)** Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

**b)** Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 20.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

**§ 1º.** O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Jandaíra/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

**§ 2º.** Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I- tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

II – tiver maior idade.

**Art. 21.** Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 22.** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 29 de Março de 2023

**RAYANE GABRIELA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**0C2F3AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº646/2023.**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS A “PATRULHA MARIA DA PENHA” COM O OBJETIVO DE PREVENIR E COIBIR A VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito do Município as “Patrulhas Maria da Penha” para atuarem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no Plano Nacional de

Segurança Pública/2017. § 1º Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (art.5º da Lei nº 11.340/2006); §2º Configura unidade doméstica o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

**Art. 2º** As “Patrulhas Maria da Penha” deverão conta com atendimento de guardas municipais às vítimas da violência doméstica e tem como objetivos:

I- Garantir a efetividade da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II- Integrar ações, metas e compromissos estabelecidos no Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

III- Estabelecer relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

IV- Garantir o cumprimento das medidas protetivas estabelecidas pela Lei nº 11.340/2006 e concedidas pela justiça às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 3º** O patrulhamento deverá ocorrer periodicamente, podendo ser, após mapeamento da violência e da necessidade, diariamente.

**Art. 4º** As “Patrulhas Maria da Penha” serão compostas pela Guarda Civil Municipais.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

Janduís/RN, 29 de março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**301333B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº082/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 542/2019, datada de 26 dezembro de 2019, que revogou a 411/2012, bem com o Decreto nº 019//2020, datado de 29 de maio de 2020 que aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura e da outras providencias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**REPRESENTANTE DO GOVERNO:**

Antônio Rogério Ferreira da Silva – Fundação Cultural Mestre Dadá

CPF. 064.117.994-40

Endereço: Rua Antônio Galdino, 133 - Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 9 9830 8702

Adriano Araújo de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CPF. 014.618.764-43

Endereço: Rua do Sul, 52, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN

Cel. (84) 9 9819-0381 1980

Ana Célia de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

CPF. 059.523.844-04

Endereço: Rua Elpidio Gurgel, 17, 12 de junho. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 9 9914-9237

José Daniel Vieira de Arruda – Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social

CPF. 064.260.124-08

Endereço: Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 35, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 9 9868 1582

**REPRESENTATE DO SETOR CULTURAL**

Wallace Rodrigo Lopes da Silva

CPF. 068.008.004-06

Endereço: Rua Willame Ubirajara Pinheiro, 24, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 9 9666 5963

Drenalina Scarlett Araújo Brito

CPF. 106.265.354-84

Endereço: Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 05, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 9 9936 8400

Valdécio Fernandes Rocha

CPF. 480.916.344-04

Endereço: Rua do Sul, 168, Onésimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.

Cel. (84) 9 9649 0149

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 29 de março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5E0E7C2A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 058/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 058/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 55.450,00, (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: **33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO.**

Janduís, 21 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E8DED980

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.042/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA CLEIDE PEREIRA / CPF: 061.053.174-33 e RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários); / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANTONIA CLEIDE PEREIRA – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C20BDB76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.043/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40 e RG nº 2.025.556/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG**

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIA JUBERLANA ALVES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C3CD5F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.052/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS / CPF: 049.516.474-78 e RG nº 1.729.934/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **VIGIA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de acordo com a Escala e Plantões da Direção do referido Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários);** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANTONIO ANDRÉ VIEIRA MATIAS – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**36671AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.011/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FRANCISCO NERULTON ALMEIDA DANTAS / CPF: 031.646.234-96 e RG nº 1.734.073/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **DIGITADOR DO HÓRUS (FARMÁCIA)**, da UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia/Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/Hórus. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / FRANCISCO NERULTON ALMEIDA DANTAS – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7CFA3499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070323.080/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER / CPF: 700.341.674-39 e RG nº 4.057.182/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte,

sendo 01 (um) plantão mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 07 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER – CONTRATADO /** Janduís (RN), 07 de março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4B3D2809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070323.079/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER / CPF: 700.341.674-39 e RG nº 4.057.182/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 07 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 104.940,57** (cento e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER – CONTRATADO /** Janduís (RN), 07 de março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6FCFE33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130323.078/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** nos dias 20/02 e 13, 16 e 17 de março de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 13 de março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 027.734.634-71

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E3B694DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.0001/2023 INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022

do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº257, de 25 de outubro de 2004, RESOLVE:

**Art.1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Janduí/RN, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros e 4 (quatro) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Titular - (**Wigna Brito de Souza Araújo**) CPF: 971.139.564-91, suplente – (**Antonia Martilene Duarte da Costa**) CPF: 967.737.584-91 representante da sociedade civil;

II – Titular - (**Lindemberg da Silva Bezerra**) CPF: 009.990.684-82, suplente – (**Lindemberg da Silva Bezerra Junior**) CPF: 706.455.004-02 representante da sociedade civil

III – Titular - (**Barbara Thais de Araújo Fernandes**), CPF: 092.727.874-08, suplente – (**Darineide Régis dos Santos**) CPF: 057.540.554-63 representante governamental;

IV – Titular - (**Antonio Eudimar Gurgel de Sales**), suplente (**Antonia Lopes de Menezes**) CPF: 413.724.414-68 representante governamental.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por seu suplente.

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por seu suplente.

**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.



**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Janduís/RN, 29 de março de 2023

**WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:744ECD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA**

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA. Aos quatorze (14) de março de dois mil e vinte e três (2023), às 11h00min na sede do Conselho Tutelar de Janduís, foi realizada a reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, Tendo como pauta a Eleição para a nova composição do referido conselho e comissão eleitoral para a escolha das eleições do conselho tutelar 2023. A presidente em exercício Wigna Brito de Souza Araújo iniciou a reunião agradecendo a presença de todas e todos os presentes e em seguida apresentou as novas representações do conselho: representante da Igreja Católica Titular – Antonio Eudimar Gurgel Sales, suplente - Antonia Lopes de Menezes; representante da Companhia Cultural Ciranduis Titular - Lindemberg da Silva Bezerra, suplente - Lindemberg da Silva Bezerra Júnior; representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Titular - Barbara Thais de Araújo Fernandes, suplente - Darineide Régis dos Santos; representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos Titular – Gizelia Rozenia Fernandes Duarte, suplente – Chirley Gurgel de Araújo; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Promoção Humana Titular - Francisca Karidia Linhares Pereira Marques, suplente – Katariny Alves Brilhante; representante da Igreja Evangélica Titular – Debora Leiliane Ferreira de Brito, suplente – Paulo Eduardo Felix de

Souza; representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Titular – Marcia Teciana de Brito Alves, suplente – João Vitor Gomes Brito; representante do Fórum dos Movimentos Populares Titular - Wigna Brito de Souza Araújo, suplente – Antonia Martilene Duarte da Costa. Logo em seguida foi aberta a eleição para presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, exercício de 2023 a 2025, os presentes escolheram por unanimidade para presidente Wigna Brito de Souza Araújo, vice-presidente Lindemberg da Silva Bezerra e secretária Francisca Karidia Linhares Pereira Marques. Dando continuidade foi discutido sobre a comissão especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Janduís do ano 2023, esta comissão especial será composta por quatro membros titulares e quatro suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil. Integraram a Comissão Especial os conselheiros Wigna Brito de Souza Araújo e suplente Antonia Martilene Duarte da Costa, Lindemberg da Silva Bezerra e suplente Lindemberg da Silva Bezerra Júnior, Antonio Eudimar Gurgel Sales e suplente Antonia Lopes de Menezes, Barbara Thais de Araújo Fernandes e suplente Darineide Régis dos Santos. Na comissão especial foi eleito um coordenador (a) ficando a Senhora Wigna Brito de Souza Araújo. Sem mais nada para o momento, deu-se encerrada a reunião e eu, Francisca Karidia Linhares Pereira Marques secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente e os demais participantes.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:EA29D247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

**CONTRATADO:** CIRURGICA RN EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 36.183.190/0001-77.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**BASE LEGAL:** Lei federal 8.666/93 em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2044 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2049 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2050 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 16000000 - Transf Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16210000 - Transf Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Estadual

**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 197.938,18 (cento e noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / **CIRURGICA RN EIRELI/** CONTRATADA.

Japi/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**7EEA1E8E

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN - **CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.607.846/0001-73; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES (COM VESTIÁRIO) NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN (1078727-19), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1078727-19, A SER CONSTRUÍDA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO. **BASE LEGAL:**Art. 73, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço. **VALOR TOTAL: R\$ 304.179,52 (trezentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** **ASSINATURA:**Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Layssa Matias Medeiros – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CONTRATADA). DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**308D4F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE OVOS DE PÁScoa, PROJETO DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, 2240, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-600, com valor global estimado de R\$ 5.728,60 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 57/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições

legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**69CC6A47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº65/2023 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ½ Meia (meia diária) a servidora Ana Claudia de Souza Bezerra matricula: 000109-0, totalizando em R\$ 90,00(noventa reais), referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 30.03.2023, tendo em vista o deslocamento para a cidade de Natal/RN, para realizar um curso de capacitação-Educação Integral Saberes necessários na UFRN em parceria com a UNDIME/RN..

**Art. 2º** -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 29 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CDC413E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 095/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 30 de março de 2023, a partir das 8:30h às 13h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**3B018D48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 096/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 01 (uma) diária

para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria

Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 30 de março de 2023, a partir das 8:30h às 13h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E989F30D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 097/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **HUDSON PEREIRA DA COSTA**, Coordenador do Trabalho e Habitação, inscrito no CPF sob nº 702.701.914-02, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 30 de março de 2023, a partir das 8:30h às 13h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6687F4EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 098/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 30 de março de 2023, a partir das 8:30h às 13h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CB5B126A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**REQUERENTE:** NOREMBERG MAIA GADELHA

**INSCRIÇÃO Nº:** 028

RECURSO IMPETRADO EM 28 DE MARÇO DE 2023

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

Diante da fundamentação do recurso apresentado, a comissão resolve NEGAR PROVIMENTO ao referido recurso. O candidato **NOREMBERG MAIA GADELHA – inscrição 028 (cargo de Motorista)**, cujo Resultado Final Preliminar no PSS nº 001/2023, foi “**Nota Final 5,00 - Reprovado**”. A presente Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final do candidato. O cargo pretendido tem como requisito nível fundamental incompleto, o que foi prontamente atendido pelo candidato, já a apresentação de níveis escolares superiores a este é apenas para a atribuição de pontos de “Escolaridade”, fica a critério do candidato apresentar ou não. O candidato Recorrente pontuou apenas 5,00 pontos no certame, que foi contabilizado pela experiência profissional na área pretendida, mas o mesmo não apresentou nenhum curso de aperfeiçoamento na área/função de Motorista, razão pela qual, não obteve somatória de pontos a mais em sua Nota Final - NF. Destaca-se, que para ser aprovado no certame é necessário atingir a NF de 6,00 pontos, conforme item 7.1 do Edital.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**RAIANE DUTRA SOARES**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**02FF38F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** IRANILTON INACIO AZEVEDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.896.694-81; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 27 de Março de 2023 e termo final em 27 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscientos reais);** **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Iranilton Inacio Azevedo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 112.896.694-81 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Março de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**36FC5759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JÚLIO SAMPAIO SANTOS DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.580.114-70; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 27

de Março de 2023 e termo final em 27 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Júlio Sampaio Santos de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 124.580.114-70 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Março de 2023.

### **LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:F9337234

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** PAULO EMERSON CÉSAR DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.455.624-07; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 27 de Março de 2023 e termo final em 27 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Credenciante e Paulo Emerson César de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 091.455.624-07 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Março de 2023.

### **LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9E6D0866

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 1.104.038/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Março de 2023 e termo final em 28 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 563.965,50 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Jonatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.291.934-56 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de março de 2023.

### **LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:11A209E3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 607.016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedos com drenagem nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 28 de Março de 2023 e termo final em 06 de Outubro 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 14.383,28 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e três e vinte e oito centavos); SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Sr. Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Março de 2023.

### **LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:8294FF3D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 TOMADA  
DE PREÇO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN  
Nº 124.020/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 29 de Março de 2023 e termo final em 27 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 50.462,94 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de Março de 2023.

**LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C2DFADE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINIS.**  
**MJS/RN Nº 102.007/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em frente e verso dos documentos de arrecadação do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 29 de Março de 2023 e termo final em 29 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.109,00 (Dezesseis mil, cento e nove reais); **SUBSCRITORES:** Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22 – pelo Contratante e Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.832.354-49 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de março de 2023.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F3D3F0D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2023\*.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 137/2018 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **RIVELINO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.820.534-15, matrícula 1302, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, pelo período de 27 de março de 2023 a 27 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**98E39290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SHEINY LARISSA DE AZEVEDO/ ENFERMEIRA DE ESF .**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pela Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 – 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 016/2022, firmado com **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, em 28 de junho de 2022.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**



1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 016/2022 celebrado em 22 de junho de 2022, entre contratante e contratado supramencionados;

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 25 de março de 2023, de forma unilateral o Termo de Contrato, conforme previsto na cláusula 1º do 4º termo aditivo pactuado em 06/03/2023 do presente contrato, face a posse e o exercício na função pela servidora efetiva Luana Fabricia Gomes, na data de 28/03/2023 fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 28 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**96EB86DD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 067/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **LUANA FABRICIA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.857.064-00, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, que atualmente está desenvolvendo suas

atividades na UBS V, estando exposta, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**31FEB27B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 128/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.320.084-41, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer o acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente a Pregão Eletrônico nº 001/2023, Licitação nº 13/2023, Processo de Despesa nº 123.051/2023, destinado a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRASE. PUBLIQUESE, E REGISTRESE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**361E560E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/04/2023 à 26/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUESE E REGISTRESE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1861

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/04/2023 à 26/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUESE E REGISTRESE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B2C3F842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RAVANNA MICKAELE DA COSTA**, matrícula nº 1779, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/04/2023 à 25/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2023.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:841B23F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula nº 1904, ocupante do cargo de Odontólogo PE. I, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 11/04/2023 a 20/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2023.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:FD5E0FEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN  
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

Dispõe sobre a aprovação Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-BF do ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/97 de 26 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, com ressalvas, o Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-BF do ano de 2021

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 28 de março de 2023

**RENATA ROSILYN SILVA MACHADO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**67955E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 30/03/2023 até às 13h30min do dia 14/04/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 14 de Abril de 2023.

João Câmara/RN, 29 de Março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**FECA8C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), E COFFE BREAK**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 30/04/2023 até às 09h29min do dia 14/04/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023.

João Câmara/RN, 29 de março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**962A81EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 30/03/2023 até às 08h15min do dia 14/04/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Abril de 2023.

João Câmara/RN, 29 de Março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9FEBD8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 30/03/2023 até às 09h59min do dia 14/04/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023.

João Câmara/RN, 29 de março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0BD932EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), às 10h00min, no Setor de Licitações do município de João Câmara – RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, compostas pelos seguintes membros: Anderson Victor da Silva Costa – Presidente e Marcelo Henrique Viana da Silva – Membro, de acordo com a portaria nº 236/2021-GP, para recebimento documentação para credenciamento, referente a CREDENCIAMENTO a fim de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente e o senhor Membro da comissão de licitação, na oportunidade em que foi constatado apenas o protocolo do envelope de documentação da Pessoa Jurídica: **01. CLÍNICA DA VISÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.687.543/0001-17**, neste ato representada por EDILMA FERNANDES CAMPOS BEZERRA, inscrita no CPF Nº 736.771.674-34, devidamente HABILITADA. Ato contínuo o Sr. Presidente efetuou a abertura do envelope contendo a documentação

necessária para o credenciamento. Onde, após análise pela comissão de licitação, esta decidiu que a licitante atendeu aos requisitos constantes no instrumento convocatório. Nada mais havendo a relatar sobre a presente ata, a Comissão de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação. Esta ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMUR, para que surta os efeitos legais conforme determina a lei.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Presidente da CPL

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**40BB9B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação **nº105/2023**, datada de **16/03/2023** do empenho **nº315.001/2023**, no valor de **RS:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal **nº.5402** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de motorista do carro pipa .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 29 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**240D0B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMS/JC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMS/JC De 28 de março de 2023**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 79ª Reunião Ordinária, no dia 21 de março 2023, apreciou e aprovou o **SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD**.

João Câmara/RN, 28 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 005/2023 de 28 de março de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**21EC25FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 242/2023 datada de 23/03/2023 do empenho 314.002/2023, nota fiscal número 9, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 29 março de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**536EAA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores curso “**E- Social para Gestão Pública – Implantação Passo a Passo Eventos SST**”, que se realizará nos dias 23 E 24 de Março de 2023, na cidade de Mossoró/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “**E- Social para Gestão Pública – Implantação Passo a Passo Eventos SST**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

**II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

**VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83.

*José da Penha/RN, 22 de março de 2023*

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:4360F5B5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28030003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 212.623,25 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

630 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

659 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

660 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

661 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

664 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2023 à 28/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:5DEE815D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 52.767,30 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 229 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo

233 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

236 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

237 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2023 à 28/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**38C01B6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 28030002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 267.504,80 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 21 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2023 à 28/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AFC199B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 28030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 331.178,20 (trezentos e trinta e um mil e cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

215 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

218 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

219 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2023 à 28/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**604F61D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONÁRIO (A): VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ: 722.464.994-53**

**MATRÍCULA: 137386-2**

**CARGO: MOTORISTA**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**



**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 24/03/2023

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2023 a 01/07/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E1B317F7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONÁRIO (A): ÍTALO VINICIUS DOS SANTOS**

**CPF/CNPJ:** 110.920.724-70

**MATRÍCULA:** 137804-0

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 28/03/2023

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2023 a 01/07/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:AB90CA14

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO TÉRCIO PINHEIRO DIAS**

**CPF/CNPJ:** 098.155.224-26

**MATRÍCULA:** 137796-5

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 08/03/2023

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2023 a 01/07/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:DECE4AA9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): FERNANDA BEATRIZ DA COSTA**

**CPF/CNPJ:** 123.457.234-67

**MATRÍCULA:** 137783-0

**CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 21/03/2023

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2023 a 01/07/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BD4B83F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ EDCLEDSON DE ALMEIDA GUERRA**

**CPF/CNPJ:** 008.854.374-97

**MATRÍCULA:** 137790-6

**CARGO: MOTORISTA**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 15/03/2023

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2023 a 01/07/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2C69C7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, de modo a complementar o quadro de Médicos, visando garantir a oferta ininterrupta de Atendimento Urgente e Emergentes na referida unidade hospitalar, conforme regramento e especificações abaixo, de forma emergencial por 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), até as **10h00 horas do dia 31 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 29 de março de 2023

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**

**PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, de modo a complementar o quadro de Médicos, visando garantir a oferta ininterrupta de Atendimento Urgente e Emergentes na referida unidade hospitalar, conforme regramento e especificações abaixo, de forma emergencial por 90 (noventa) dias.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, 24HS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	80	PLANTÃO		

Validade da proposta não inferior a 60 dias;

Indicar na Proposta o Responsável Técnico pelos Serviço, contendo: Nome Completo, Telefone, CRM, e-mail e endereço.

Poderá ser solicitado, via e-mail, em um prazo de 30 minutos, a apresentação de planilhas de composição de custos, caso os preços fiquem bem abaixo do estimado para a contratação, onde a empresa deverá indicar todos os custos diretos e indiretos na prestação dos serviços, de novo a comprovar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de imediata desclassificação da proposta

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os profissionais prestadores de serviços pela empresa contratada deverão ser cadastrados no CNES do estabelecimento no qual estiverem atuando.

A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer ônus referente a contratação dos profissionais que prestação os serviços sob Sua contratação. Inclusive se compromete conhecer e cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, decorrentes da relação de trabalho com esses profissionais, isentando a Contratante de tais obrigações.

Os profissionais vinculados a este contrato deverão seguir todas as normas, padrões e exigências de saúde desempenhadas na unidade hospitalar;

Todos os profissionais deverão portar a respectiva carteira do conselho profissional durante a execução dos serviços;

Em caso de doenças ou problemas trabalhistas que ocasionem a ausência do profissional no turno de trabalho previsto, a CONTRATADA deverá substituir o profissional imediatamente, comunicando a CONTRANTE no prazo mínima de 24h anterior à data

A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de serviços um relatório de execução de serviços, descrevendo a data da prestação do serviço, o nome completo e nº CRM do profissional responsável serviço (plantonista), horário de chegada e saída.

Todas as intercorrências que forem consideradas empecilhos à prestação dos serviços deverão ser formalmente comunicada a Direção da Unidade de Saúde, devidamente datada e assinada pelo emissor.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÕES****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de capacidade Técnica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por órgãos ou empresas as quais tenha realizado prestação de serviços semelhantes ao objeto deste termo.

Comprovação de registro da licitante da entidade profissional competente, no caso o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM da sede da licitante.

A Contratada deverá declarar que conhece e cumpre todas as Normas Estabelecidas pelos Conselhos Regionais, Agências Reguladoras e Ministério da Saúde, no que tange aos normativos e manuais de procedimentos de Urgência e Emergência.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que, é pública é notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto ao HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, os serviços de plantões médicos se caracterizam como imprescindíveis para o funcionamento da respectiva instituição hospitalar, garantindo assim o pronto-atendimento de urgência e emergência, bem como a assistência contínua aos internados, com regimes de trabalho de 24h por dia. Destaca-se ainda, que a disponibilidade desse serviço é prerrogativa para atender a população usuária que necessite de assistência imediata, haja vista condições adversas que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte.

Considerando que, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

Considerando, que em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Considerando, que subitamente esta secretaria foi surpreendida com a desistência do Contrato, correspondente ao item deste Termo, proveniente do processo licitatório PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 18030001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2022. E que não há tempo hábil para um novo processo, sem que haja prejuízo aos essenciais serviços Objeto deste termo, é que a presente contratação se precisa se dar de modo EMERGENCIAL.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine aos procedimentos de contratação EMERGENCIAL, Objeto deste Termo que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

### **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Este contrato perde a eficácia quando o objeto for contratado de forma definitiva pela administração.

### **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A Secretaria de saúde irá solicitar da empresa contratada toda a escala de plantões, com toda a documentação dos profissionais médicos que irão prestar os serviços, com toda a comprovação das suas qualificações técnicas.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a prestação do serviço de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, para regularização.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

Manter toda a escala de plantões médicos, devendo substituir imediatamente o profissional que por ventura não ser possível a chegada do profissional médico, de modo a garantir a interrupção dos serviços.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 29 de Março de 2023.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:0F388369**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Luiz Gustavo de Souza Teixeira

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5242

**CPF:** 051.172.704-60

**RG:** 002.348.634

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que acontecerá em Natal dia 30 de março de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 30 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 29 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D96BC826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5004

**CPF:** 090.490.964-68

**RG:**1.512.276

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que acontecerá dia 30 de março de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 30 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 29 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F6F5121E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 4023

**CPF:** 055.382.304-30

**RG:** 001.983.748

**CIDADE DESTINO:** *São Vicente/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir o Veículo que levara os servidores do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS para realização de abordagem familiar na Cidade de São Vicente/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 30 de março de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00  
*(cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 29 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**952B2579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da



Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Maria Aparecida Vicente de Souza*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Agente de Abordagem do CREA*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 3061

**CPF:** 039.256.464-50

**RG:** 1.644.339

**CIDADE DESTINO:** *São Vicente/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Busca ativa de uma moradora de rua que tem família em São Vicente e vive nas ruas de Jucurutu em situação de vulnerabilidade social e humana..

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 30 de março de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 29 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**68EBBB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Assistente Social do CREAS*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 1940-9

**CPF:** 379.257.414-49

**RG:** 605.471

**CIDADE DESTINO:** *São Vicente/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Busca ativa de uma moradora de rua que tem família em São Vicente e vive nas ruas de Jucurutu em situação de vulnerabilidade social e humana.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 30 de março de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 29 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

*Secretário Municipal de Administração*

*Prefeitura Municipal de Jucurutu*

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2AC9CA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**07030001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO; VALOR GLOBAL: R\$ 218.255,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); VIGÊNCIA: a vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação, 2206 Manutenção Transporte Escolar PETERN, 2205 Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL), 2004 Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Phelepe Gabriel Pinheiro de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2023.

\*Republicado por Incorreção

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B55AF837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 21030001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE ARTISTA DA TERRA DO GÊNERO DE FORRÓ PARA ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao profissional **NEILTON PEDRO DA SILVA**, CPF **091.223.264-13**, perfazendo uma importância global de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil).

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE ARTISTA DA TERRA DO GÊNERO DE FORRÓ PARA ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 29 de março de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**DA3DA07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 01/2023 A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 01/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 014/2022 - PMP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

Vigência da Ata: 01/09/2022 à 31/08/2023

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 043/2023-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 044/2023-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 17,5% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 29/03/2023 à 28/03/2024

Valor: R\$ 504.937,20 (quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.

Empresa Fornecedor:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ nº. 33.853.517/0001-82

Lagoa d'Anta/RN, 29 de março de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A0BF613C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0002/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município De Lagoa de Pedras/RN, CNPJ: 08.143.026/0001-09, **FORNECEDOR:** P R DE A OLIVEIRA ME, CNPJ nº 26.023.925/0001-41, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com o valor total global da ARP: R\$ 795.200,00 (setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), conforme autos do processo. Vigência 28/03/2023 à 27/03/2024.

Lagoa de Pedras/RN em 28 de março de 2023

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**B30A4C05

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 014/2023**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **AQUISIÇÃO DE CAMERAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN** no importe global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), mediante pesquisas mercadológicas emitida pelas empresas acostadas nos altos pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação da empresa **JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA ME (CNPJ/MF nº 24.542.255/0001-44)**.

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de março de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**7E1A878F

**CPL**  
**DISPENSA Nº 014/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**018/2023**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA ME, inscrito no CNPJ nº 24.542.255/0001-44 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMERAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE LAGOA DE

PEDRAS/RN.- **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 28 de março de 2023 – **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D150A956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**PROCESSO:** Nº 2103202304/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

**CPF:** 100.911.264-36

**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de música, para crianças e adolescentes e desenvolver o trabalho temporário durante 08 (oito) meses nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023; **EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CECD75FB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**PROCESSO:** Nº 2103202304/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

**CPF:** 100.911.264-36

**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de música, para crianças e adolescentes e desenvolver o trabalho temporário durante 08 (oito) meses nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 034/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2F19E00D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 07/2023.**

Lagoa de Velhos/RN, 29 de março de 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se da as empresas sediadas na Mesorregião do Agreste Potiguar e Mesorregião do Leste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio Grande do Norte:

**Mesorregião do Agreste Potiguar:**

*Bento Fernandes, Jandaíra, João Câmara, Parazinho, Poço Branco, Barcelona, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lagoa de Velhos, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Ruy Barbosa, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, São Tomé, Serra de São Bento, Sítio Novo, Tangará, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Ielmo Marinho, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Nova Cruz, Passa-e-Fica, Passagem, Riachuelo, Santa Maria, Santo Antônio, São Paulo do Potengi, São Pedro, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, Serrinha, Várzea e Vera Cruz.*

**Mesorregião do Leste Potiguar:**

*Maxaranguape, Pedra Grande, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipu, Touros, Ceará-Mirim, Macaíba, Nísia Floresta, São Gonçalo do Amarante, São José do Mipibu, Extremoz, Natal, Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul e Vila Flor.*

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias, se existirem no município.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8F11C59F

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL nº 388 DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA APRENDER MELHOR.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com o objetivo de dar cumprimento ao art. 13 da Lei Municipal nº 388 de 18 de junho de 2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que o valor da bolsa concedida aos colaboradores do Programa Aprender Melhor, para esse exercício será de 1 (um) salário mínimo, diante do aumento das atividades desenvolvidas no programa, nos termos do que estabelece o artigo 13 da Lei Municipal nº 388/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos para o dia 01 de março de 2023.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**84DE4F66

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**PROCESSO: Nº 1703202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** RN EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 08.164.243/0001-77

**OBJETO:** Aquisição de extintores contra incêndios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO) para atender as necessidades dos Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADES:** 1001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; 0702 – Secretaria Municipal de Saúde; 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 0301- Secretaria Municipal Administração; 0802 – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADES:** 04.122.0001.1013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 1001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DF69C450

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**PROCESSO:** Nº 1703202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** RN EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 08.164.243/0001-77

**OBJETO:** Aquisição de extintores contra incêndios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO) para

atender as necessidades dos Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CB18EDA9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**PROCESSO:** Nº 2103202303/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 11.360.910/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados às crianças carentes do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como para as ações sociais como Outubro Rosa/Novembro Azul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos quarenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**11DAC008

---

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**PROCESSO: Nº 2103202303/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 11.360.910/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados às crianças carentes do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como para as ações sociais como Outubro Rosa/Novembro Azul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**95102CEF

---

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**PROCESSO: Nº 2103202302/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 11.360.910/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa destinados às crianças que fazem parte da Rede municipal de Ensino, dos anos iniciais, que compreendem o Infantil ao Fundamental I, das Escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;  
**UNIDADE:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
**ATIVIDADE:** 12.365.0007.2024 – Manutenção do Setor de Ensino Infantil; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7BAE7C02

---

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**PROCESSO: Nº 2103202302/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 11.360.910/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa destinados às crianças que fazem parte da Rede municipal de Ensino, dos anos iniciais, que compreendem o Infantil ao Fundamental I, das Escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**064BE216

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**PROCESSO: Nº 2103202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA- EPP

**CNPJ:** 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de publicidade no Diário oficial em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do RN – DOE, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;  
**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;  
**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURIDICA;  
**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D0A0376A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**PROCESSO: Nº 2103202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA- EPP

**CNPJ:** 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de publicidade no Diário oficial em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do RN – DOE, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DF949DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 008/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

1) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 007, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 29 de março de 2023.



**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**22DD973B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.083/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, MENTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA NAS TEMÁTICAS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS E CONTROLE INTERNO, VISANDO O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DA RECEITA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO À PROMOÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VOLTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA, **CNPJ:** 22.286.796/0001-23, COM SEDE NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 1962 – BAIRRO CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.082-095.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 29 DE MARÇO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**8C424FF5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.083/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, MENTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA NAS TEMÁTICAS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS E CONTROLE INTERNO, VISANDO O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DA RECEITA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO À PROMOÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VOLTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA, **CNPJ:** 22.286.796/0001-23, COM SEDE NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 1962 – BAIRRO CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.082-095.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 29 DE MARÇO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**1A92D33E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 805/2023**

**Lei Municipal nº 805/2023** Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2023.

“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 770/2022 e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 770/2022, que trata do “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS JOVENS LAGOANOVENSES – PROJOVEM LAGOANOVENSE”, acrescentando o §3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O PROJOVEM LAGOANOVENSE terá os seguintes segmentos:

(...)

§3º Também farão jus ao recebimento da “BOLSA”, sem observância a limitação de quilometragem prevista no inciso I do artigo 5º, os alunos matriculados no ensino médio técnico dos Institutos Federais, que estejam em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados no CADUNICO dos programas do Governo Federal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2023, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**ABD12912

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº1.365/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.365/2023** Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido nesta data 29 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Município de Lagoa Nova/RN, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família da Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES DA SILVA;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lagoanovense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa Nova/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Luto Oficial e Ponto Facultativo nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de março de 2023 (quinta feira), pelo falecimento da servidora MARIA DE LURDES DA SILVA.

Parágrafo único- Excetua-se do Ponto Facultativo previsto no *caput*, os servidores que atuam no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, por se tratar de um serviço de urgência e emergência.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**1F47DADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

**CNPJ:** 23.936.211/0001-36

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADO AO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** de 04 de MARÇO de 2023, encerrando-se em 04 de MARÇO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 02 de março de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**19A74980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0191/2023 - GP**

**Portaria nº 0191/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA VANUSA OLIVEIRA DA SILVA LIMA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **VANUSA OLIVEIRA DA SILVA LIMA**, matrícula nº: **436**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**F7C08329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0192/2023 - GP**

**Portaria nº 0192/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 29 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para João Pessoa/PB (Municípios entre 250 e 305 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, matrícula nº **3545**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de João Pessoa/PB no dia 31 de março de 2023, para recepcionar as secretárias municipais de Saúde e de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**01A1C0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0193/2023 - GP**

**Portaria nº 0193/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 29 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, matrícula nº **3545**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 01 de abril de 2023, para recepcionar o excelentíssimo Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**7CC11B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2023 –**  
**PML/RN**

**Processo administrativo nº 1151/2022**

**Licitação nº 035/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS DE PONTOS EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 12/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 12 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 29 de março de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:BD4D6503**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023. Processo Administrativo nº 199/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES) E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79**, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 29 de março de 2023.

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:87307823**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 384-2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º - I - Fica alterado nos termos do Artigo 45, da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPLAP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025, conforme tabela abaixo:**

Ano	Ativos Custeio Normal	Ente Custeio Normal	Ente Mensal (1) Custeio Suplementar	Ente mensal (2) Aporte Financeiro	Ente Anual (3) Aporte Financeiro
2023	14,00%	16,00%	10,00%	69.019,15	828.229,84

§ Primeiro: A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo: No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

§ Terceiro: Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ Quarto: Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos 026/2021 e Decreto 018/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 29 de março de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2023.006

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 384/2023** - Altera o plano de amortização do instituto de previdência do município de lajes pintadas, e dá outras providências.

## SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 005/2023, de 23 de março de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 013/2023 - GP, de 29 de março de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 384/2023**, de 29 de março de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**21076A06

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CRIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, A CENTRAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL (CCPM)

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 383/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Cria, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes Pintadas, a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor, perante essa respeitável Câmara Municipal, este Projeto de Lei Complementar Municipal.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) do município de Lajes Pintadas e regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório conforme às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A CCPM será técnica e hierarquicamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e procederá com as licitações de todos os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

## CAPÍTULO II

### DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

#### Seção I

#### Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal designação dos servidores públicos para exercer as funções essenciais no âmbito da CCPM, notadamente: da equipe de planejamento, da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, dos membros das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, dos gestores e dos fiscais de contratos para acompanhar a execução.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro, o servidor ou empregado público que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por instituição autorizada.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados, preferencialmente, entre servidores públicos efetivos, empregados públicos e servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública.

§ 3º O Gestor Público poderá conceder gratificação de função em favor do agente de contratação no importe de até 50% (cinquenta por cento) do valor salário originário de sua função.

## Subseção I

### Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Para as licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro e deverá ser habilitado para o exercício desta atribuição.

## Subseção II

### Da Equipe de Apoio

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

## Subseção III

### Da Comissão de Contratação

Art. 5º A formação de comissão de contratação é, em regra, facultativa, podendo ser permanente ou especial e deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao

quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo ou para celebração de contratos de concessão ou de parceria público-privada, a constituição de comissão de contratação é obrigatória, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e que possua vasto conhecimento devidamente comprovado da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

#### Subseção IV

##### Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

#### Subseção V

##### Do Fiscal de Contrato

Art. 9º. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;



VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

## Subseção VI

### Da equipe de planejamento

Art. 11. Compete à equipe de planejamento elaborar os documentos de formalização de demanda, os estudos técnicos preliminares, os termos de referência, os anteprojetos de engenharia e/ou arquitetura, os projetos básicos e executivos, executar a pesquisa mercadológica para estabelecer os preços de referência, justificar as condições de habilitação e trazer todos os subsídios para a fase interna do processo de licitação ou de contratação direta.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal designará a equipe de planejamento de os servidores da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos demandantes.

## Subseção VII

### Do ordenador de despesas

Art. 12. Caberá ao ordenador de despesas, ou a quem delegar, mediante ato administrativo formal:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará as regras gerais de funcionamento interno da Central de Contratações Públicas Municipal, fluxograma de tramitação processual, plano anual de contratações, padronização de minutas e as demais regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 14. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 29 de março de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2023.005

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 383/2023** - Cria, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes Pintadas, a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) e dá outras providências.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 004/2023, de 07 de março de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 012/2023 - GP, de 01 de março de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 383/2023**, de 29 de março de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**77B4D8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES**, Subcoordenadoria Bolsa Família, matrícula 4910, lotada na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para se deslocar até a cidade de

Natal/RN, no dia 30/03/2023, para participação na Assembleia Ordinária do **COEGEMAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de março de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**43D5887E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2003001/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2003001/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

**Contratado:** J.O.C REZENDE, CNPJ: 04.524.339/0001-48, com Valor Total Julgado: R\$ 12.374,30 (doze mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 23/03/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**6DAF4D92

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2003001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J.O.C REZENDE, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 23 de março de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

022.751.114-09

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**E90F5882

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2003002/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2003002/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE GÁS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

**Contratado:** MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA -ME, CNPJ: 15.199.446/0001-64, com Valor Total Julgado: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 23/03/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**1A026AE8

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2003002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Maria Francisca de Oliveira Maia - ME, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE GÁS DE COZINHA E DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 23 de março de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

022.751.114-09

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**C61D7AC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2003003/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2003003/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

**Contratado:** MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA -ME, CNPJ: 15.199.446/0001-64, com Valor Total Julgado: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 23/03/2023

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**D873928B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2003003/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Maria Francisca de Oliveira Maia - ME, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 23 de março de 2023

***ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO***

022.751.114-09

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**5D527F35

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2003004/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2003004/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ANTENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNIICIPAL DE LUCRÉCIA.

**Contratado:** GLISNANY GUILHERME FREIRE DA SILVA, CNPJ: 22.647.517/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 23/03/2023

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**D4D71CF7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2003004/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Glisnany Guilherme Freire da Silva, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ANTENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNIICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 23 de março de 2023

***ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO***

022.751.114-09

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**8F9231B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 892/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 29 de março de 2023, para participar de uma reunião na VI Unidade Regional de Saúde Pública – VI- URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9C23FAC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 893/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Sandjei Suassuna Fernandes**, CPF nº 657.086.604-49, RG 4.214.427 ITEP/RN, Matrícula 120523-4, ocupante do cargo de **Supervisor Contábil**, lotado na Contadoria Municipal, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade

de Natal/RN, dia 30 de março de 2023, a fim de participar da Assembleia Ordinária Regional do COAGEMAS/RN, que acontecerá no Auditório do CEMURE/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6183C5A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 894/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 30 de março de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN, a partir das 8h30 às 13h, que acontecerá no auditório da CEMURE/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**5F4FFC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.006**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em face da não inclusão do edital no sistema eletrônico bbmnet. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.006, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, material permanente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 30 de março de 2023, acontecerá às 8h00min do dia 13 de abril de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 29 de março de 2023

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5C7E293B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 387 / 2023 - REAJUSTE DO SALÁRIO DE**  
**COORDENADOR DA PGM**

Lei n. 387, de 28 de março de 2023

Dispõe sobre o reajuste do salário do cargo de Coordenadora da Procuradoria Geral deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração do cargo de Coordenadora da Procuradoria Geral do Município de Marcelino Vieira para R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

Art. 2º - A despesa acima será custeada com recursos próprios do Município com a seguinte rubrica orçamentária: 021 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL NV 1.500.0000-001 000 E 022 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL NV 1.500.0000-001 000;

Art. 3º - Fica revogada a gratificação por mudança de domicílio concedida ao titular do cargo de Coordenadora da Procuradoria Geral do Município prevista na Portaria n. 58/2021;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito, em 28 / 03 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D625A495

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 388/2023 - ALTERAÇÃO DA LOA**

**Lei n. 388, de 29 de março de 2023**

*Altera dispositivos da Lei n. 384, de 23 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelino Vieira para o exercício de 2023.*

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o Inciso III, bem como o item 2 ao Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei municipal n. 384/2022, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 4º -** Fica O Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2021, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**III – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.**

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Marcelino Vieira/RN, Palácio João Medeiros, em 29/03/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**53101545

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 381/2023 - REAJUSTE - SALÁRIOS DA CÂMARA**

---

**Lei n. 381, de 29 de março de 2023**

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, faz saber que a Câmara aprovou com base no artigo 55, III da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 104, § 2º do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º-** Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marcelino Vieira–RN, na forma desta lei.

**Art. 2º-** Os valores de salário base dos servidores da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, definidos no Anexo I da Lei Municipal nº 358/2022, receberão reajuste de 7,5% (sete por cento e meio).

**Parágrafo Único.** Aplica-se este reajuste para os cargos cujos vencimentos ficaram abaixo do Salário Mínimo Nacional.

**Art. 3º-** A critério do Presidente da Câmara poderá ser concedido gratificação de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário do servidor, a funcionário da Casa que, além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenhe ainda outra função.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes de presente lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA



- Exercício/2023 e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, Palácio João Medeiros, em 29/03/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BE6A1827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 36/2023 - PISO DOS PROFESSORES**

**Portaria n. 36, de 28 de março de 2023**

*Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal relativamente ao exercício financeiro de 2020.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e lei federal n. 11.738/2008;

**CONSIDERANDO** o direito dos profissionais do Magistério Público ao Piso Nacional de Vencimentos salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/2008;

**CONSIDERANDO** que os recursos federais são insuficientes para o custeio integral dos serviços educacionais no município de Marcelino Vieira que até o presente paga com recursos próprios a alíquota patronal mensal do INSS relativo à folha de todos os seus servidores da educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido, com efeitos retroativos a 01/03/2023, o reajuste de 5%(cinco) sobre os vencimentos base dos Profissionais do

Magistério do município de Marcelino Vieira com jornada de trabalho de 30h semanais, relativo à implantação do Piso Salarial do exercício de 2022, observando o nível e a classe que cada servidor se encontrar;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023;

Marcelino Vieira-RN, em 28/03/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A34C5A14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 003/2023**

**RESOLUÇÃO 003/2023 - CMDCA de 07 de março de 2023.**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelino Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Ana Lelia da Silva, representante governamental;

II – Geoneide Maria Lopes de Lima, representante governamental;

III – Mayara Cristina Andrade da Silva, representante da sociedade civil;

IV – Francisco Hélio Costa Silva, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (Jose Jacome Filho)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (Francisca Hozana da Silva)

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 07 de Março de 2023.

**ANA LELIA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DF7E294F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 37/2023 - PISO DOS PROFESSORES**

Portaria n. 37, de 29 de março de 2023

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal relativamente ao exercício financeiro de 2023.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e lei federal n. 11.738/2008;

CONSIDERANDO o direito dos profissionais do Magistério Público ao Piso Nacional de Vencimentos salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/2008;

CONSIDERANDO que os recursos federais são insuficientes para o custeio integral dos serviços educacionais no município de Marcelino Vieira que até o presente complementa-o com recursos próprios o pagamento da alíquota patronal do INSS relativa à folha de todos os seus servidores em educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos retroativos a 01/03/2023, o reajuste de 5%(cinco por cento) sobre os vencimentos base dos Profissionais do Magistério do município de Marcelino Vieira com jornada de trabalho de 30h semanais, relativo à implantação do Piso Salarial do exercício de 2023, observando o nível e a classe que cada servidor se encontrar;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023;

Art. 3º. Revoga a Portaria n. 36, de 28 de março de 2023 por constar erros de grafia;

Marcelino Vieira-RN, em 29/03/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**CDA493E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 80002/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto contratação de empresa especializada em escolha de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública (Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Site do Município, Protocolo, Pesquisa Mercadológica, Diário Oficial, Controle Interno), conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Que estava marcada para o dia 30 de março de 2023, às 14:00, fica suspensa para correção de inconsistências no edital, nova data será divulgada mediante novo aviso.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 29 de março de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**09279D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº. 0060/2023 de 22/02/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 005/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Física e Aparatos para Eventos, Destinados a Atender as Necessidades do Município.
Nome completo da Empresa	P&P Locações e Serviços LTDA
CNPJ nº	14.433.017/0001-47
Vigência da Ata	12 (doze) meses
Valor total da adesão da ARP	R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)
Unidade da Despesa	11.0001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa/Atividade	2078 – Manutenção da Sec. De Administração
Natureza da Despesa	3.390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 28 de março de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**4B916C58

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: P&P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Física e Aparatos para eventos, Destinado a Atender as Necessidades do Município Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 28 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR, CPF nº029.XXX.XX4-11.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**31C741C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SAMIR FERREIRA LEITE**, CNPJ: 13.194.773/0001-06, cujo valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** objetivando a Contratação de Banda Pedro Lima para realização de 01 (uma) apresentação no evento Cavalgada de Maxaranguape/RN 2023

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de março de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**F314D5F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:49.350.817/0001-89**, cujo valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** objetivando a Contratação de Banda Rey Vaqueiro para realização de 01 (uma) apresentação no evento Cavalgada de Maxaranguape/RN 2023

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de março de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**D42D6C59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa **EQUILIBRIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 23.694.591/0001-40**, cujo valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, Objetivando a Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de recuperação de áreas Degradadas (PRAD).

Maxaranguape/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**437928F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 14.104.393/0001-98

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar, Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Perigosos por Destruição Térmica (incineração) e Destinação Final.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 16.002 – Fundo Municipal de Saúde

Atividades: 2120 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2022 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES, CPF nº.089.XXX.XX4-80.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**E8D41E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 32.650.989/0001-75**, cujo valor será de 20% (por cento) do valor total arrecado. Tendo como Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Auditorias nos Repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Maxaranguape/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**01B49A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº. 420038/2023 de 10/03/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 0041/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Recarga e Remanufatura de Toner, com Fornecimento de Impressora em Comodato.
Nome completo da Empresa	MARCO A B MELO - ME
CNPJ nº	03.911.717/0001-83
Vigência da Ata	12 (doze) meses
Valor total da adesão da ARP	R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
Unidade da Despesa	11.001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa/Atividade	2078 – Manutenção da Sec. De Administração
Natureza da Despesa	3.390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**9EB7C631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: MARCO A B MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Recarga e Remanufatura de Toner, com Fornecimento de impressora em Comodato.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 030/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420038/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada MARCO A B DE MELO, CPF nº. 008.XXX.XX4-31.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**1FDDEA2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.500.540/0001-95**, cujo valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, Objetivando a Contratação de Empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com caminhão 13m<sup>2</sup> (Carga total).

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**F830DDD5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº. 120/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº. 120/2023**

**COMODATÁRIA:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

**COMODANTE:** COMODANTE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJÁ- ADECOM.

**OBJETO:** A COMODANTE cede ao MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rua Praia de Maracajaú – s/n – Município de Maxaranguape/RN – CEP:59.580-000, com o fim específico de realização de atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS sendo o município responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica enquanto fizer usufruto do imóvel.

**DOTAÇÃO:** Ação 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Programa: 08.244.0024.2.025 – Bloco da Proteção Social Básica-PSB.3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Orçamento Geral do Município.

**VALOR ESTIMADO:** R\$:8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 16/03/2023 a 16/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações.

**ASSINATURAS:** Pela COMODATÁRIA. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA-PREFEITA e pela COMODANTE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJÁ-ADECOM-Paula Antônia do Nascimento Bezerra-Representante.

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**67213C32

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 009, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº009, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso XI, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa complementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), é essencial que o Poder Executivo do Município de Maxaranguape, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei nº 14.133/2021 e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Maxaranguape/RN.

§ 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

§ 2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º Além das hipóteses de incidência previstas no art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

- Anexo I - Definições;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Decreto nº. 018/2022);
- Anexo V - Pesquisa de preços;
- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos; e
- Anexo VII - Alterações contratuais.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN é composto pelas seguintes etapas:

- planejamento;
- instrução da contratação;
- seleção do fornecedor;
- execução do objeto.

### Seção I

#### Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN serão realizadas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

§1º. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN:



I – assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no art.4º deste Decreto estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II – promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

III – promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

IV – promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município de Maxaranguape/RN; e

V – promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, compete à Controladoria Geral a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput deste artigo, a Controladoria Geral deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

## Seção II

### Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN:

I – os Ordenadores de Despesas;

II – o(a) titular e o(a) adjunto(a) da Secretaria Municipal de Administração;

III - o(a) titular e o(a) adjunto(a) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

IV – o(a) titular e o(a) substituto(a) do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração

V – o Presidente, Vice-presidente e membros da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

VI - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação;

VII - os gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do caput deste artigo deverão atender aos seguintes requisitos:

I - tenham atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal;

II - em face do disposto no inciso IV do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não apresentem potencial conflito de interesses no desempenho de suas atividades em quaisquer fases ou etapas do processo de contratação;

§ 2º. A presença do requisito de que trata o inciso I do §1º deste artigo poderá ser demonstrada através:

I – da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

II – de documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como: gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

III – de certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

IV – de certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Para avaliação do requisito de que trata o inciso II do §1º deste artigo, o servidor deverá apresentar declaração indicando a existência ou não de vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) ou de natureza comercial, técnica ou trabalhista com sócios cotistas ou administradores de empresas que tenham sido contratadas pela Administração Municipal em, pelo menos, 3 (três) oportunidades nos últimos 3 (três) anos.

§ 4º. Em relação aos servidores referidos nos incisos III a VI do caput deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos nos §§ 1º a 3º, deverá ser aferida na oportunidade da instauração dos processos administrativos de designação formal para ocupação das respectivas funções e encargos.

§ 5º. Em relação aos servidores referidos no inciso VII do caput deste artigo, a aferição dos requisitos estabelecidos nos §§ 1º a 3º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput do art. 7º deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar subsídios e análises por parte da Procuradoria Geral do Município ou Órgão próprio de Assessoramento Jurídico, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, a não caracterização de atos de cogestão.

## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO

**Seção I****Do Plano de Contratações Anual**

Art. 9º. O Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do(s) Plano(s) de Contratações Anual (PCA) dar-se-á por meio de ato normativo editado pelas Secretarias Municipais de Administração e a de Planejamento e Finanças.

**Seção II****Do Catálogo Eletrônico de Padronização**

Art. 10. A Administração Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase preparatória, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Seção III****Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado**

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**Seção IV****Da Contratação de Software de Uso Disseminado**

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que

couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**Seção V****Dos Bens de Luxo**

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 1º deste artigo:

I - for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II – for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

**Seção VI****Do Programa de Integridade**

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO III****DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO****Seção I****Da Fase Preparatória**

Art. 15. As contratações do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, seja mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I – formalização da demanda;

II – elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II deste Decreto;

III – elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III deste Decreto;

IV – elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V – realização da estimativa de despesas;

VI – elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

VII – verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII – controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

IX – aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias são de responsabilidade do Órgão Demandante.

§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão Técnico demandante.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria Municipal de Administração serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput deste artigo.

## Seção II

### Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda pelo Órgão Demandante e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão Técnico da Demandante, o processo de contratação será devidamente autuado pela Secretaria de Administração e encaminhado ao Departamento de Compras para verificação preliminar.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, quando couber, devendo ser elaborado pelo Órgão Técnico da unidade demandante de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Decreto.

Art. 17. Para fins de verificação preliminar, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II deste Decreto;
- Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
- documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53 deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- cópia da ARP a que se pretende aderir;
- cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
- demonstração, por parte do Órgão Técnico da Demandante, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
- concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens ao Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do TR/PB, o Departamento de Compras da Secretaria de Administração realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Técnico da Demandante ou o Departamento de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao titular da Secretaria de Administração e Finanças a deliberação sobre a matéria.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

• por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

• excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

• caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, a pretensão contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 20. Após a indicação de disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação os autos do processo de contratação seguirão para o a área técnica do órgão demandante para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo utilizar minutas-padrão, se existirem, adotadas no Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN.

§ 1º. Ato normativo a ser editado pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município disciplinará o funcionamento e a estrutura de composição de Minutas-Padrão de Editais, Contratos e Atas de Registro de Preços.

§ 2º. O Órgão Técnico Demandantes deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração das minutas de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 3º. Os autos deverão retornar ao Órgão Técnico da Unidade Demandante para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

§ 4º. Concluída a análise jurídica pelo Departamento Jurídico, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de

reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pela Comissão de que trata o §1º deste artigo e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para o Departamento Jurídico para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pelo Departamento Jurídico.

§2º Os processos administrativos que demandem a realização de licitação deverão, previamente à análise jurídica do Departamento Jurídico, ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para fins de verificação objetiva de adequação da modelagem do certame e formulação de eventuais sugestões para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 26 deste Decreto.

## CAPÍTULO IV

### da seleção do fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

#### Seção I

##### Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico da Unidade Demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão Técnico da Demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Diante do disposto no §1º deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas; excepcionando-se as situações de repasses voluntários de recursos federais.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

### Subseção I

#### Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete a(o) Prefeito(a) designar:

I - os agentes de contratação, dentre os ocupantes de cargo de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN e observado o disposto no art.7º deste Decreto.

II - os membros de Comissão de Contratação, preferencialmente, dentre os ocupantes de cargo de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN e observado o disposto no art.7º deste Decreto.

III - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo(a) Prefeito(a) será referenciado como “Pregoeiro”.

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo(a) Prefeito(a) será referenciado como “Leiloeiro Administrativo”.

§ 5º. O agente de contratação poderá ser escolhido transitoriamente, em conformidade com o art. 176 da Lei nº. 14.133/2021, dentre os ocupantes de cargos em comissão, enquanto não ocupado àquele cargo de provimento efetivo ou servidor efetivo designado na função

e, devendo ser destituído da função, quando da finalização da capacitação pelo titular efetivo da função.

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em especial:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico;

II - conduzir a sessão pública;

III - conduzir a etapa de lances;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - promover o saneamento de falhas formais;

X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Secretaria Municipal de Administração;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão Técnico da Unidade Demandante e do Departamento Jurídico.

I - Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão Técnico indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir

o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

II - Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

- obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
- sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.
- atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.
- avaliar, com o suporte do Órgão Técnico da Unidade Demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. Compete a Secretaria Municipal de Administração distribuir, dentre os agentes de contratação formalmente designados pelo(a) Prefeito(a), os processos licitatórios nas modalidades pregão e concorrência, admitida a delegação para tal fim.

Parágrafo único. O agente de contratação indicado na forma do caput deste artigo, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por qualquer um dos agentes de contratação formalmente designados pelo (a) Prefeito (a).

## Subseção II

### Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da

Lei nº 14.133, de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o §2º deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN:

I - sistema de registro de preços;

II - credenciamento;

III - pré-qualificação;

IV - procedimento de manifestação de interesse;

V - registro cadastral.

### Seção I

#### Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no §1º deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores

estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.

II - contratação direta, partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARP's firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Secretaria Municipal de Administração poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica de licitação utilizada.

### Subseção I

#### Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP's será realizada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 40. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

### Subseção II

#### Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no §1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I - trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### Subseção III

#### Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete à Secretaria de Administração decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Departamento de Licitações e Contratos, em conjunto com o gestor da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## Seção II

### Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é o procedimento auxiliar de chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados, sendo cabível, por exemplo, nas seguintes hipóteses:

- nos casos previstos no caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021;
- quando não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
- quando a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

## Seção III

### Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão Técnico da Unidade Demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

- I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
- II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN.

## Seção IV

### Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54 deste Decreto.

## Seção V

### Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto

## Seção I



**Da Dispensa de Licitação**

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Departamento solicitante de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se:

I - "unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo;

II - "objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico.

§ 2º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão Técnico da Unidade Demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto nos arts. 49 e 50 deste Decreto para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

**Seção II****Da Inexigibilidade de Licitação**

Art. 52. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Departamento solicitante de acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão Técnico dessa unidade, no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

**Seção III****Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos**

Art. 53. O Órgão Técnico da Unidade Demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão.

§1º. A adesão à ARP deverá ser autorizada pela Secretaria de Administração.

§2º. O Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
- quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V deste Decreto.

§ 3º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§4º. Caberá ao Órgão Técnico da unidade demandante anexar aos autos os documentos exigidos no neste Decreto.

§5º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

**CAPÍTULO VII****DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 54. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o §2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser providenciado:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - a disponibilização, no Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

I - no Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN;

II - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - a disponibilização, no Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II – no Diário Oficial do Estado do RN, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Rio Grande do Norte.

III – em outro Diário Oficial adotado pelo Município de Maxaranguape/RN.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

## CAPÍTULO VIII

### DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 55. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI deste Decreto.

#### Seção I

##### Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 56. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§1º A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho substitutiva do contrato;
- Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
- Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser

enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

#### Seção II

##### Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 57. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

- em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 58. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:

- o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.
- o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

### Seção III

#### Do Pagamento

Art. 59. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 60. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o gestor responsável adotar as providências previstas no art. 59 deste Decreto.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais,

bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

### Seção IV

#### Das Penalidades

Art. 61. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 62. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Art. 63. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

a não reincidência da infração;

a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Não será instruído processo de penalidade relativo à infração cuja cominação máxima da pena de multa seja inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida em Portaria da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União, e, quando o somatório das multas aplicáveis superar esse valor, proceder-se-á à instrução das penalidades em um mesmo processo.

§ 3º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

### Seção V

#### Das Alterações dos Contratos

Art. 64. Os contratos administrativos do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de

pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e observado o disposto no Anexo VII deste Decreto.

§1º. Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII deste Decreto.

§2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Finanças.

§3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão Técnico da unidade demandante deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I – justificativa;

II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 65. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

- Reavaliação;
- Revisão;
- Renegociação; ou
- Repactuação.

Art. 66. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- modificações do projeto ou das especificações;
- acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
- substituição da garantia; e
- modificação do regime de execução.

Art. 67. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

## Seção VI

### Do Reajuste

Art. 68. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 69. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, nos termos do Capítulo II do Anexo V deste Decreto, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 70. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento em sentido estrito dos insumos e materiais ocorrerá, preferencialmente, de forma simultânea com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto no §1º do art. 69 deste Decreto.

Art. 71. Calculado o valor do reajuste pelo Gestor do Contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento caberá ao Departamento solicitante instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade e competente.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Departamento solicitante:

• para verificação da documentação e encaminhamento a Secretaria de Finanças para o apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

• para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise do Departamento Jurídico.

Art. 72. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II do § 2º do art. 71 deste Decreto, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

## Seção VII

### Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 73. Os contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§ 4º. O Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 74. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133, de 2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 75. Nos processos referentes às prorrogações de vigência contratual, pelo menos, 4 (quatro) meses antes do respectivo termo final, os respectivos gestores deverão atuar para manifestação e providências.

Art. 76. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo V deste Decreto, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 77. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para verificação preliminar em, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Departamento de Licitações e Contratos para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
- formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
- demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados;
- manifestação do Órgão Técnico acerca da vantajosidade da prorrogação;

§ 2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§3º. No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Órgão Técnico da unidade demandante se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- especificidades do contrato firmado;
- competitividade do certame;
- adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
- realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
- eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§ 4º. No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§ 5º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

§6º. Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 78. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 76 deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 79. Após instrução do Departamento solicitante, análise do Departamento Jurídico e verificação da disponibilidade e previsão

orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 81. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 82. Tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 83. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 84. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape/RN, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Maxaranguape/RN;

Art. 85. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto, observada a ultratividade de aplicação das referidas normas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 86 deste Decreto.

Art. 86. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023.

§ 1º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º ao 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31.03.2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital seja materializada até 31/12/2023, caso não seja promulgada nova legislação federal nesse sentido;

§ 2º. A expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Maxaranguape/RN, 29 de março de 2023.

**Maria Erenir de Freitas Lima**

**Prefeita**

## ANEXO I

### DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para efeito deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

**ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**AVENÇA:** ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

**BENS E SERVIÇOS COMUNS:** bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

**CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

**CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS:** conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

**CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA:** aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN e a contratada.

**CLÁUSULA REGULAMENTAR:** aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DIFERIDA:** aquele cuja execução possui caráter de continuidade, embora o seu cumprimento esteja limitado no tempo.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO PARCELADA:** aquele que se executa mediante prestações determinadas e periodicamente repetidas.

**CREDENCIAMENTO:** procedimento pelo qual o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

**ENTREGA IMEDIATA:** aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):** documento elaborado pelo Órgão Técnico, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

**EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

**FATO DA ADMINISTRAÇÃO:** toda ação ou omissão do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

**FATO DO PRÍNCIPE:** ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN.

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, compreendendo, inclusive, a adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO:** atividade de acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço prestado, bem como da disponibilização de canal de comunicação entre esse e a fiscalização técnica, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

**FISCALIZAÇÃO SETORIAL:** atividade de acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer em unidades diversas do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

**FRACIONAMENTO DE DESPESA:** procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

**GESTÃO DO CONTRATO:** atividade de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):** mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**INVESTIMENTOS:** classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

**ITENS DE MESMA NATUREZA:** aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

**LEILOEIRO ADMINISTRATIVO:** denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

**MERCADO RELEVANTE:** o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

**OBRA COMUM DE ENGENHARIA:** aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

**ÓRGÃO TÉCNICO DA UNIDADE DEMANDANTE:** órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado e outras matérias relevantes e sua atuação.

**PESQUISA DE PREÇOS:** atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

**PREGOEIRO:** denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade prego.

**PROJETO BÁSICO (PB):** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO:** são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

**SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS:** serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

**SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO:** página da internet que utilize ferramenta de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

**SÍTIO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO AMPLO:** portal de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade



no ramo de atuação, desde que mantido por empresa legalmente estabelecida.

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:** página da internet correspondente ao Portal da Transparência da Prefeitura de Maxaranguape.

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR):** documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

**VALOR ESTIMADO:** valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em cota aceitável de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:** procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Técnico da Unidade Demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda.

Parágrafo único. O Órgão Técnico da Unidade Demandante poderá solicitar se julgar necessário, o auxílio de outros órgãos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, quando, alternativamente:

a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

pelas circunstâncias e elementos consignados no Documento de Formalização da Demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI – nos casos de prorrogação de vigência de contratos e atas de registro de preços;

VII – quando for necessária a realização dos procedimentos auxiliares previstos nos incisos II, III e IV do art. 35 deste Ato.

VIII – for possível utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:

informações básicas;

descrição da necessidade da contratação;

área requisitante;

requisitos da contratação;

levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;

descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

estimativas das quantidades para a contratação;

quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação;

justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

contratações correlatas ou interdependentes;

alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;

benefícios a serem alcançados com a contratação;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XV e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, o Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá apresentar as devidas justificativas.

Art. 4º São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:

examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;

Art. 5º São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:

são consideradas informações básicas o número do ETP, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão).

para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pelo Órgão Demandante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:

elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;

observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;

definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;

avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;

identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade.

para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

em situações específicas ou quando envolver objetos com complexidade técnica, poderão ser realizadas audiências e/ou consultas públicas para coleta de contribuições que auxiliem a definir a solução mais adequada, a qual preserve a melhor relação custo-benefício;

d) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

para se estimar as quantidades, deve-se:

definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;

incluir nos autos, quando possível, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

quanto ao parcelamento do objeto, observada a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, bem como aspectos técnicos e econômicos atinentes ao objeto, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:

a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Administração Municipal almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível a instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:

consultar outras unidades do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN quanto à contratação pretendida, quando o Órgão Técnico da Unidade Demandante julgar necessário;

quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados;

considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão Técnico da Unidade Demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

São vedadas especificações que:

por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão Demandante;

estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

ostentem características aptas a enquadrar o objeto como “bem de luxo”, observado o disposto neste Decreto.

O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

objeto da contratação;

forma de contratação;

requisitos do fornecedor;

formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

modelo de gestão;

prazo para início da execução ou entrega do objeto;

obrigações da contratada;

regime de execução;

previsão de penalidades por descumprimento contratual;

previsão de adoção de IMR, quando exigível;

forma de pagamento;

condições de reajuste;

garantia contratual;

especificações técnicas dos itens a serem contratados;

quantidade dos itens a serem contratados;

critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber;

Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19 deste Anexo.

Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21 deste Anexo.

Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 22 deste Anexo.

Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 23 deste Anexo.

O capítulo do “objeto da contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

definição do objeto;

justificativa para a contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da situação atual;

a justificativa para a quantidade a ser contratada;

os resultados esperados com a contratação;

quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto.

A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º deste Anexo, as seguintes disposições:

devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como “ou equivalente”, “ou similar”, para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

é vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

As informações relativas ao contrato vigente ou vencido, quando aplicáveis, devem contemplar o número do contrato, a data de seu vencimento e o histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

Na justificativa para a quantidade a ser contratada, quando se tratar de material estocável, deverá ser informado, também, o histórico de consumo médio e o saldo em estoque do material a ser contratado.

Nos resultados esperados com a contratação deve ser informado o que se espera a partir dela, notadamente os benefícios que acarretará para a Administração.

Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

O capítulo da “forma de contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

modalidade de licitação ou de contratação direta;

indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;

indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso.

indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

Nas hipóteses em for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão Técnico da Unidade Demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

O critério de adjudicação a ser adotado, em regra, é por item, porém, excepcionalmente, poderá ser adotada a adjudicação por grupo, por grupo e por item, ou global, desde que o Órgão Técnico da Unidade Demandante justifique o agrupamento por meio de critérios técnicos, mercadológicos ou econômicos, em especial quando:

a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

o processo de padronização ou de escolha de marca conduzir à necessidade de contratação de fornecedor exclusivo.

O capítulo de “requisitos do fornecedor” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o

disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 1º deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão Técnico da Unidade Demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos.

apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

O capítulo do “modelo de gestão” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VII deste Decreto;

forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Quanto ao “prazo para início da execução ou entrega do objeto”, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Quanto às “obrigações da contratada”, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

As informações relativas ao “regime de execução” deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

forma de execução do objeto;

cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

No tocante à “previsão de penalidades por descumprimento contratual”, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A adoção de “Instrumento de Medição de Resultado (IMR)” deverá ser indicada pelo Órgão Técnico da Unidade Demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

As informações relativas à “forma de pagamento” deverão observar o disposto nos artigos 58 e 59 deste Decreto.

As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Observado o disposto no art. 67 deste Decreto, o Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá indicar as “condições de reajuste” contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Poderá ser exigida das contratadas a prestação de “garantia contratual”, para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

Caberá ao Órgão Técnico da Unidade Demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

Não será exigida garantia nos seguintes casos:

contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.

contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

A justificativa exigida pelo § 1º deste artigo não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º deste artigo.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão Técnico da Unidade Demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o §1º deste artigo poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.

Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;

à existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

informações relativas à mão de obra:

descrição das categorias;

quantidade de postos e empregados;

serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

qualificação requerida da equipe técnica;

indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

as regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão Técnico da Unidade Demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

I - a potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

II - que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

III - a imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022 (Publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN em 07 de dezembro de 2022.

*REGULAMENTA O “TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Maxaranguape;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA MAXARANGUAPE/RN, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Maxaranguape/RN e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal 48, de 3 de julho de 2012.

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - O incentivo à inovação tecnológica;

IV- O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V- Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Maxaranguape/RN e Região.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública

municipal direta e indireta as autarquias.

§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião do Leste Potiguar e/ou microrregião geográfica a que pertence o Município de Maxaranguape, definida pelo IBGE;

§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, sociedades de economia mista, empresas públicas, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação

de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

II - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

III - Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região definidas neste Decreto;

IV - Capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micros e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais exclusivos para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;

V - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

VI - Priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 7º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

## SEÇÃO I

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

§ 1º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Micro Empreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

2º. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 9º. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### Subseção I

#### Da preferência à MPE em Caso de Empate



Art. 10. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco

por cento superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova

proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no

instrumento convocatório

Art. 11. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## Subseção II

### Da Subcontratação de MPE

Art. 12. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no

Município;

IV - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual

originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V- Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação

não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da

aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

### Subseção III

#### Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível

Art. 13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota

reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

## SEÇÃO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Maxaranguape/RN.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maxaranguape, 06 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

## ANEXO V

### PESQUISA DE PREÇOS

Compete ao Departamento de Compras realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º O Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Departamento de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pelo Departamento de Compras.

§ 3º Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação do Departamento de Compras quanto à conformidade.

§ 4º O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

## CAPÍTULO I

### DA COMPOSIÇÃO DA CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS

A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

públicas:

Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais;

Banco de Preços em Saúde;

contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

contratações anteriores da Administração Municipal;

privadas:

pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;

pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;

pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da Administração Municipal nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Sempre que houver contratação anterior da Administração Municipal para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, o Departamento de Compras deverá utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

Nas instruções de aquisições de medicamentos, uma das fontes de consulta deverá ser o preço obtido na Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas, emitida pela Câmara de

Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, deverá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, combinado, no mínimo, com duas amostras de preços de fontes públicas.

As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:

em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e

em processos relativos a objeto contratado que visem apenas à substituição de bens, materiais ou equipamentos.

Todas as amostras de preços obtidas deverão:

estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;

considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item; e

desconsiderar descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário.

Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Departamento de Compras pretender utilizar amostras obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Departamento de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a amostra de preço poderá não considerar o custo de frete de que trata o inciso II do caput deste artigo.

Compete ao titular da Secretaria de Administração a deliberação meritória quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

§ 4º Aplica-se o disposto no art. 5º deste Anexo quando o Departamento de Compras, excepcionalmente, indicar que, a despeito da expiração do prazo de validade da amostra coletada, o preço obtido mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados considerando a realidade do mercado.

## CAPÍTULO II

## DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Parágrafo único. Poderá ser admitido, mediante justificativa, outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo.

A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo titular da Secretaria de Administração, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

## CAPÍTULO III

### DA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REMUNERAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 7º A estimativa referente aos custos para remuneração dos postos de trabalho em contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9º Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que:

I - tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

II - atribuem exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

III - estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

IV - condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Quando do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste Decreto, o Departamento Jurídico analisará a conformidade do procedimento de pesquisa de preços e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto

§ 1º A análise de que trata o caput deste artigo será realizada sob a perspectiva da adequação formal da pesquisa de preços aos normativos de regência, com vistas à identificação de manifestas inconformidades e/ou inconsistências.

§ 2º Se houver alguma inconsistência na pesquisa realizada, por falha ou pelo não cumprimento de determinações legais e regulamentares ou de inobservância das orientações jurisprudenciais aplicáveis, o Departamento Jurídico deverá apontá-la, cabendo ao Departamento de Compras sanar o que for apontado.

Art. 12. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, aplica-se, no que couber:

I – a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

II – a Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III – a 4ª edição do “Manual de Orientação: pesquisa de preços”, editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>>.

## ANEXO VI

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN:

observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

adequada aplicação dos recursos públicos;

registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

### Seção I

#### Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:

um servidor ou Comissão de servidores, como gestor;

um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal técnico;

Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal técnico, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Um servidor ou órgão ou entidade da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato

Nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser designado também um servidor como fiscal administrativo e seu respectivo substituto.

Além das funções descritas no art. 2º deste Anexo, considerar-se-ão:

como fiscal setorial, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

### Seção II

#### Dos Requisitos e da Designação

A indicação dos servidores a que se refere o art. 2º deste Anexo caberá ao Órgão Técnico da Unidade Demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Na indicação de servidor devem ser considerados:

a compatibilidade com as atribuições do cargo;

a complexidade da gestão e da fiscalização;

o quantitativo de contratos por servidor;

a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições.

O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão Técnico da Unidade Demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão Técnico da Unidade Demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, o Órgão Técnico da Unidade Demandante deverá oficializar à Secretaria de Administração a demanda de qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, e indicar outro servidor com a qualificação requerida.

A designação dos gestores e fiscais deverá ser feita por ato da Secretaria de Administração, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência ou Projeto Básico, salvo deliberação em contrário.

Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

### Seção III

#### Das Competências do Gestor

São competências do gestor do contrato:

participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

acompanhar o prazo de vigência do contrato;

formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

analisar e solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos, reequilíbrios contratuais, observada a legislação pertinente;

solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios a que se refere o art. 24 deste Anexo.

verificar, com o auxílio do fiscal técnico, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal setorial:

o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

solicitar, quando necessário, na forma do art. 16 deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

§2º As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I do § 1º do art. 9º deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 24 deste Anexo, poderão ser efetivados por amostragem, desde que sejam atendidos critérios estatísticos quanto à representatividade da amostra, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.

O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

#### **Seção IV**

##### **Das Competências do Fiscal Administrativo**

Nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em que seja designado um fiscal administrativo, caberá a este realizar os procedimentos descritos no inciso I do § 1º do art. 9º deste Anexo.

#### **Seção V**

##### **Das Competências do Fiscal Técnico**

São competências do fiscal técnico do contrato:

prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal técnico, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

atestar a frequência dos terceirizados, com auxílio do fiscal setorial.

Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal técnico, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

exigir da contratada a apresentação diária do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## Seção VI

### Das Competências da Fiscalização Setorial e da Realizada pelo Público Usuário

Aos fiscais setoriais e ao público usuário cabe encaminhar ao fiscal técnico qualquer demanda relacionada à fiscalização do contrato, especialmente quanto à qualidade da prestação do serviço.

## Seção VII

### Das Competências dos Substitutos

Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

## Seção VIII

### Dos Aspectos Operacionais da Administração

Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração deverá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de

funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Na gestão compartilhada, os servidores exercerão suas atribuições de forma colaborativa e participativa, com escolha de relator para cada matéria.

## Seção IX

### Da Definição do Preposto

O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.

A Administração poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A depender da natureza dos serviços, poderá ser dispensada a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

## Seção X

### Do Início da Prestação dos Serviços

Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o Administração deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O gestor e o fiscal técnico deverão realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Em caráter excepcional, devidamente justificado pela contratada, sob anuência do Órgão Técnico da Unidade Demandante, e mediante autorização do ordenador de despesas, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que o requerimento anteceda a data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

## Seção XI

### Dos Procedimentos durante a Realização dos Serviços

O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao



gestor do contrato que as enviará ao Departamento de Licitações e Contratos em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, quando for o caso, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

## Seção XII

### Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no neste Decreto.

Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

## Seção XIII

### Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve ser realizado:

pelo gestor do contrato, quando se tratar de prorrogações;

pelo Órgão Técnico da Unidade Demandante, quanto se tratar de substituições de contratos vigentes.

Devem ser observados os seguintes prazos:

no caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado perante os órgãos demandante e técnico

respectivos, com no mínimo 3 (três) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

no caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte do Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório ou se certificar que tal providência foi tomada pelos órgãos demandante e técnico respectivos, com no mínimo 3 (três) meses de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro;

O gestor ou órgão gestor deve acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o órgão que estiver com o processo.

O gestor é responsável, em conjunto com o Departamento de Licitações e Contratos, pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

No caso de impossibilidade ou impedimento do gestor, o responsável pela assinatura de tais documentos é o servidor titular da direção ou chefia do Órgão Técnico da Unidade Demandante supridor do bem ou do serviço.

O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

## Seção XIV

### Das Disposições Finais

Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente sobre o pleito, a eventual análise jurídica pelo Departamento Jurídico e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato para tanto.

Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio de formulários padronizados e juntados, posteriormente, ao processo administrativo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

## ANEXO VII

### ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

#### Seção I

##### Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

###### Subseção I

##### Da Reavaliação

A reavaliação tem por objetivo a redução de custos do objeto contratado.

A alteração contratual advinda da reavaliação dar-se-á:

unilateralmente pela Administração, nos limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

por acordo entre as partes, nos demais casos.

Excepcionalmente, os critérios de reavaliação poderão compreender a opção por obras ou serviços similares que, cumprindo a mesma finalidade daqueles anteriormente contratados, representam redução de custo ou maior vantagem para a Administração.

A reavaliação não poderá resultar em:

redução da qualidade, desempenho ou eficiência dos bens fornecidos ou dos serviços prestados; ou

transformação na essência do objeto do contrato.

## Subseção II

### Da Revisão

Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Departamento de Licitações e Contratos, de ofício ou a requerimento da contratada.

Caberá ao Gestor do contrato juntamente ao Departamento de Licitações e Contratos a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do Departamento Jurídico.

Garantida a manifestação prévia da contratada, ao final da instrução, o Departamento de Licitações e Contratos poderá propor:

o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;

a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.

Na hipótese de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, o Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, no interesse da Administração, poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município ou Departamento Jurídico da Autarquia ou Fundação.

## Subseção III

### Da Renegociação

A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico-financeira para o contrato, mais vantajosa para a Administração, em razão de modificações nas condições do mercado relevante.

Inclui-se, também, como modificação nas condições do mercado relevante, a desvalorização do produto, obra ou serviço em razão do lançamento no mercado de objeto similar tecnologicamente superior.

Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar tecnologicamente superior que não importe aumento do preço constante do contrato e que não possa ser adquirido por preço inferior, mediante novo processo licitatório.

Caberá ao gestor do contrato ou qualquer agente público demandar o Departamento de Licitações e Contratos, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de modificações nas condições do mercado relevante, aferir se o preço do produto, obra ou serviço contratado permanece razoável.

Constatado que os valores do contrato são superiores aos preços contextualmente praticados no mercado, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas e, se for o caso, renegociar o preço estipulado.

O resultado e os termos da renegociação deverão ser formalizados por meio de termo aditivo.

Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, o Departamento de Licitações e Contratos instruirá o processo propondo:

a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral da Administração; ou

a rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ouvido o Departamento Jurídico.

## Subseção IV

### Da Repactuação

Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o art. 8º deste Anexo.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no art. 9º do Anexo V deste Decreto.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

as particularidades do contrato em vigência;

o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

a previsão e disponibilidade orçamentária.

No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da assinatura do termo aditivo;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas.

Na hipótese do § 2º deste artigo, o período em que a proposta permanecer sob a análise da Administração deverá ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§6º Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§4º e 5º deste artigo configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

## Seção II

### Da Alteração de Cláusula Regulamentar

As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 11 deste Anexo importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

### Subseção I

#### Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É defeso à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Departamento de Licitações e Contratos as modificações do projeto ou de suas especificações.

Instruído o processo, caberá ao Departamento de Licitações e Contratos encaminhar os autos à deliberação do titular da Secretaria Municipal de Administração.

Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Departamento de Licitações e Contratos para a instrução do competente termo aditivo.

Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

### Subseção II

#### Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Departamento de Licitações e Contratos o acréscimo ou diminuição do quantitativo do

objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da contratada.

Instruído o processo, caberá ao Departamento de Licitações e Contratos encaminhar os autos para deliberação do titular da Secretaria Municipal de Administração.

Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Departamento de Licitações e Contratos para a instrução do competente termo aditivo.

### **Subseção III**

#### **Da Substituição da Garantia**

Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Definida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

discordando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

Se aceitas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será remetido ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

A contratada poderá, a qualquer tempo, propor a substituição da garantia apresentada.

A proposta será apresentada ao Departamento de Licitações e Contratos, que instruirá o processo para deliberação do titular da Secretaria Municipal de Administração.

Rejeitada a proposta, o processo será arquivado.

Se autorizada a substituição, o processo retornará ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências de sua competência.

Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

### **Subseção IV**

#### **Da Modificação do Regime de Execução**

Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Departamento de Licitações e Contratos a alteração de que trata este artigo.

É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

A proposta de modificação do regime de execução será objeto de deliberação do titular da Secretaria Municipal de Administração.

Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências de sua competência.

Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida Procuradoria Geral do Município ou Departamento Jurídico da Autarquia ou Fundação.

### **Subseção V**

#### **Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto**

Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados à gestão do contrato.

§ 1º Quando for manifesta a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá a gestão indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, para decisão do titular da Secretaria Municipal de Administração, cujo processo deverá conter:

I - requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

II - manifestação da fiscalização técnica do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituído proposto pela contratada;

III - manifestação da gestão do contrato, acompanhada de pesquisa de preços, demonstrando a relação dos preços do produto substituído e do produto substituído, de modo a indicar a manutenção ou a alteração da equação econômico-financeira inicialmente acordada;

### **Seção III**

#### **Da Alteração da Forma de Pagamento**

Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Departamento de Licitações e Contratos a alteração da forma de pagamento.

Parágrafo único. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

A alteração da forma de pagamento será objeto de deliberação do titular da Secretaria Municipal de Administração.

Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências de sua competência.

Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida o ouvida Procuradoria Geral do Município ou Departamento Jurídico da Autarquia ou Fundação.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**C23F258D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 531/2023**

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de MONTANHAS/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**, constituído pelos Municípios de AREZ, BAÍA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELÓI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo Único** – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº

11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

**Parágrafo Único** – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de Montanhas/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo Único** – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do

referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Parágrafo Único** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o Ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8º** - A retirada do Ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Montanhas/RN, em 29 de março de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7D48DAE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.166 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no importe de 7,4257% (sete vírgula quatro mil, duzentos e cinquenta e sete milésimas por cento) aos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, referente ao índice aplicado ao salário mínimo legal instituído pelo Governo Federal a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A4709411

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.167 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no importe de 7,4257% (sete vírgula quatro mil, duzentos e cinquenta e sete décimos de milésimos por cento) aos servidores públicos municipais que recebem salários inferiores ao mínimo legal instituído pelo Governo Federal a partir do dia 1º de janeiro de 2023, passando, então, os referidos salários para o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), permanecendo, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 26 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**88E77D85

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.168 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

*Dá nova redação a Lei nº 1.126 de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 62, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.126 de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate a Endemias – ACE passa a ser de 02 (dois) salários mínimos a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 26 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**659185A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.169 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Denomina de Rua João Filgueira da Silva o trecho iniciado na margem esquerda da Travessa Augusto Severo, próximo ao lava jato São Sebastião, Zona Urbana de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua João Filgueira da Silva o trecho iniciado na margem esquerda da Travessa Augusto Severo, próximo ao Lava Jato São Sebastião, Zona Urbana de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de março de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**93D8C658

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.169 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Denomina de Rua João Filgueira da Silva o trecho iniciado na margem esquerda da Travessa Augusto Severo, próximo ao lava jato São Sebastião, Zona Urbana de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua João Filgueira da Silva o trecho iniciado na margem esquerda da Travessa Augusto Severo, próximo ao Lava Jato São Sebastião, Zona Urbana de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de março de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**03872713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.172 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Altera o plano de amortização do Fundo de Previdência de Monte Alegre - MONTEPREV, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica alterado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, nos termos do Artigo 45, da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do MONTEPREV – FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE, que será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente mensal (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	14,00%	14,00%	12,41%	183.333,33	2.200.000,00

**§1º**. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§2º**. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451, de 18/08/2020.

**§3º**. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

**§4º**. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.”

**Art. 2º**. Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

**Art. 3º**. Ficam revogados os Decretos 043/2021 e o Decreto 047/2022.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 29 de março de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CA71FDAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº77/2023 - GP**

*Exonera Servidor Público Municipal Efetivo*

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido e irrevogável, o Sr. **CLEDSON DE SOUZA CARLOS**, do cargo Efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de março de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E9422CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 09/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6377 no valor de R\$ 1.566,87 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6381 no valor de R\$ 5.231,56 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6383 no valor de R\$ 14.626,83 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6379 no valor de R\$ 1.899,44 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6378 no valor de R\$ 1.911,83 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 6380 no valor de R\$ 1.289,68 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 6382 no valor de R\$ 20.258,93 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 29 de Março de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F89515E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 270219/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40 para a Prestação de **Serviços de Coleta, Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, adicionados em recipiente apropriado denominados**

**bombonas de 25 quilos cada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de março de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**233D0153

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270219/2023 - DISPENSA - Nº  
016/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40

Processo Administrativo nº **270219/2023** - Dispensa - nº 016/2023

Objeto: **Serviços de Coleta, Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, adicionados em recipiente apropriado denominados bombonas de 25 quilos cada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17. 500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2036 - Manutenção das Ações do F M Saúde

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 150000000 - Recursos Ordinários

Com vigência até 31/12/2023

Monte das Gameleiras, em 17/03/2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA,

CNPJ nº 09.234.399/0001-40

**FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES**

CPF: 132.462.674-72

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5D56A010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 89/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ANDREA DA ROCHA CARDOSO, Matrícula: 0003115/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de março de 2023 à 27 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FD29C9CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 88/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSE LIMA TRINDADE DE CARVALHO, Matrícula: 0009679/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2023 à 29 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**04B0A20D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 86/2023– GP/PMNF**

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA)”.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA).

THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO

JOSIVALDO DO NASCIMENTO

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

JANAINA DIAS DE SOUZA

IRANETE GONÇALVES DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nísia Floresta, 27 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**029CD949

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 87/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, Matrícula: 0003931/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2023 à 29 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FAAE9DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 028/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Barão Comércio de Micro-Ônibus LTDA**, CNPJ nº 00.325.231/0001-75. Objeto: aquisição de veículo novo para a realização de transporte sanitário atendendo as demandas da Secretaria Municipal. Data da assinatura: 20 de março de 2023. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante,

e o Sr. Antônio Carlos Capecce, CPF nº 032.600.748-21, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 20 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5120CBA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Aprova e torna público o Edital de Convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 837, de 05 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; e em conformidade com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069/90, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** - A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal 837/2015, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

**I** – Presidente: Kyara Maysa dos Santos Silva (Representante não governamental);

**II** – Membro: Romualdo José de Azevedo Martins (Representante não governamental);

**III** – Membro: Luzilene Figueiredo de Medeiros (Representante governamental);

**IV** – Membro: Marliany Pinheiro de Siqueira Santos (Representante governamental);

**V** – Membro: Tatiane da Silva (Representante governamental);

**VI** – Membro: Marcos Barbosa de Medeiros (Representante não governamental).

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

**I** - Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas;

**II** - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**III** - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**IV** - Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

**V** - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

**VI** - Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

**VII** - Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

**VIII** - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

**IX** - Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

**X** - Providenciar as credenciais para os fiscais;

**XI** - Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

**XII** - Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

**XIII** - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

**XIV** - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**XV** - Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

**XVI** - Decidir os casos omissos no edital;

**XVII** - Notificar o Ministério Público, 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

**Art. 4º** - São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

**Art. 5º** - A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

**§ 1º** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º** - O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Ouro Branco – RN, para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

**§ 1º** A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

**§ 2º** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

**Art. 7º** - Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidatos.

**§ 1º** A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

**§ 2º** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º** - São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ouro Branco - RN:

**I** – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município, ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

**II** - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

**III** - residência no Município há mais de dois anos;

**IV** - domicílio eleitoral no Município.

**V** - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

**VI** - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

**VII** - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

**Parágrafo Único.** A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo nos casos previstos em lei e com horário compatível.

**Art. 9º** - Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, são:

**I** - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

**II** - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**III** - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

**IV** - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

**V** - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

**VI** - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**Art. 10** - Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

**Art. 11** - O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital.

**Parágrafo único.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

**a)** Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

**b)** Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

**c)** Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 12** - O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

**Parágrafo único.** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 13** - Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

**I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

**IV** - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

**V** - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

**VII** - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

**VIII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

**a)** entidade ou governo estrangeiro;

**b)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

**c)** concessionário ou permissionário de serviço público;

**d)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

**e)** entidade de utilidade pública, entidade de classe ou sindical;

**f)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

**g)** entidades beneficentes, religiosas, ou entidades esportivas;

**h)** organizações da sociedade civil de interesse público, ou que recebam recursos públicos;

**IX** - práticas desleais de qualquer natureza;

**Parágrafo único.** O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 14** - A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ouro Branco – RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

**§ 1º** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município de Ouro Branco – RN, até a data de **25 de junho de 2023**.

**§ 2º** No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

**a)** via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

**b)** carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

**c)** carteira de reservista;

**d)** carteira de trabalho;

**e)** carteira nacional de habilitação.

**§ 3º** Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 15** - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco – RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

**Parágrafo único.** A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 16** - Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 17** - As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 18** - Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 19** - Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 20** - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ouro Branco- RN, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente (Artigo 24 da Lei Municipal 837/2015):

**I** - tiver maior idade

**II** - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

**Art. 21** - Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 22** - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de dez dias.

**Art. 23** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco – RN, 28 de Março de 2023.

**LUZILENE FIGUEIRÊDO DE MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**88E9CB15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023**

Aprova a Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2021 no âmbito do Município de Ouro Branco/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN**, reunido no dia 22 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social.

**Considerando** a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

**Art. 2º.** Os valores mínimos não investidos no controle social no exercício 2021, através do Bloco de Gestão do Bolsa Família – BL GBF e Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS, deverão ser reprogramados para o exercício atual.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 22 de março 2023.

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**359A947B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN**, reunido no dia 22 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reprogramar os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma do Plano de Aplicação apresentado à este CMAS.

**§ 1º** Os valores apurados nas contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS somam R\$ 308.938,58.

**§ 2º** Os valores apurados na conta de Benefícios Eventuais, oriundos do co-financiamento estadual, na soma de R\$ 4.186,50 serão restituídos ao Fundo Estadual de Assistência Social;

**§ 3º** Os valores apurados na conta PSEMC FEAS, oriundos do co-financiamento estadual, serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

**Art. 2º.** O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 22 de março de 2023.

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**FD65A1EE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023**

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do co-financiamento estadual da Assistência Social dos anos de 2021 e 2022 no âmbito do Município de Ouro Branco/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN**, reunido no dia 22 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2021 e 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 22 de março 2023.

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9FB3E50F



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 3/2023.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 3/2023, realizada em 29 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP</b>						
CNPJ: <b>02.620.622/0001-48</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>R SÃO JOSE, 409 , BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE - RG: 2031433-ITEP/RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	MÃO DE OBRA - MAQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES		Hora	1000,00	250,00	250.000,00
Total:						250.000,00

**SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**- CNPJ: 02.620.622/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqentamil reais)**.

Paraú/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E4F0C5B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº .....:40/2023.****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....:40/2023.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 2/2023**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA, CNPJ/CPF:14.022.963/0001-09**

**OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, DESTINADO A ATENDER AOS USUARIOS DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO UNICO DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.**

**VALOR TOTAL.....:R\$472.500,00, (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais ).**

**VIGÊNCIA.....:29/03/2023,até 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....:29 de março de 2023.**

Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio

Prefeita -P/Contratante

JORGEAN MELO

SÓCIO ADMINISTRADOR -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**657B909B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº .....: 41/2023.****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....:41/2023.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 3/2023**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/CPF:02.620.622/0001-48**

**OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA**

**MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PARAU/RN..**

**VALOR TOTAL.....:R\$250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais ).**

**VIGÊNCIA.....:29/03/2023,até 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....:29 de março de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**

Socio Administrador -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**42956DBF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 359/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 359/2023**

**DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Nacional, de forma retroativa a janeiro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica reajustado para o valor equivalente a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º O Município de Paraú pagará a diferença do reajuste salarial que trata o *caput de forma retroativa ao mês de janeiro de 2023*.

§ 2º O pagamento do retroativo mencionado no § 1º poderá ser pago até o final do mês de abril de 2023, a depender da disponibilidade financeira.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, suplementados se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraú/RN, 27 de março de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**BE8CD999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 018/2023-ADM**

**29 DE MARÇO DE 2023.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado COEGEMAS, no dia 30 de março de 2023, no Auditório Central Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 29 de março de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**CE854F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 019/2023-ADM**

**29 DE MARÇO DE 2023.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER**, Coordenadora do CRAS, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado COEGEMAS, no dia 30 de março de 2023, no Auditório Central Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 29 de março de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**F7F881D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 641/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 14/2023**

**Objeto: HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 14/2023 realizada em 28 de março de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 277.199,20, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 9, 10, 12, 13, 20, 23, 24, 28, 31, 39, 47, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 76.159,80 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

**MARIA DAS GRAÇAS SILVA-** CNPJ: 12.999.231/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 201.039,40 (duzentos e um mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

PARELHAS/RN, 29 de Março de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D86E2E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 641/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 14/2023**

**Objeto: HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2023 realizada em 28 de março de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$277.199,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 9, 10, 12, 13, 20, 23, 24, 28, 31, 39, 47, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 76.159,80 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

**MARIA DAS GRAÇAS SILVA-** CNPJ: 12.999.231/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 201.039,40 (duzentos e um mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de Março de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9EFA9637

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 019/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Juciara Bezerra de Lima			
CARGO: Gerente de Assistente Social			
MATRÍCULA: 121369-5			
DI: CPF: 046.484.134-82 / RG: 1809245			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 20359-9	
HORARIO DE SAIDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COLEGIADO DO COEGEMAS NO AUDITÓRIO DA CEMURE EM NATAL - RN.			
PERÍODO: 30/03/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 29 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**983DB66C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2.721/2023  
INEXIGIBILIDADE 61/2023 CONTRATO Nº 57/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2.721/2023

INEXIGIBILIDADE 61/2023

CONTRATO Nº 57/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA B2.**

Data: 29/03/2023

Vigência: 29/03/2023 até 01/04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO**  
Representante: Ramifábio da Silva Nascimento

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022405-APRESENTAÇÃO MUSICAL DA B2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3ACB673D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2.671/2023  
INEXIGIBILIDADE 60 /2023 CONTRATO Nº 58/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2.671/2023

INEXIGIBILIDADE 60 /2023

CONTRATO Nº 58/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA B2.**

Data: 29/03/2023

Vigência: 29/03/2023 até 15/04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO**  
Representante: Ramifabio da Silva Nascimento

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022405-APRESENTAÇÃO MUSICAL DA B2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3E07417F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2720/2023 - RECONHECE O  
“ALTO DOS MENINOS”, LOCALIZADO NO POVOADO  
JUAZEIRO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E  
RELIGIOSO DE NATUREZA MATERIAL E IMATERIAL DE  
PARELHAS.**

**LEI DO Nº 2720/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Reconhece o “Alto dos Meninos”, localizado no Povoado Juazeiro, como Patrimônio Cultural e Religioso de Natureza Material e Imaterial de Parelhas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o Projeto de Lei do Nº 001/2023, de autoria do Vereador João Dantas Filho, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o “Alto dos Meninos”, localizado no Povoado Juazeiro, como Patrimônio Cultural e Religioso de Natureza Material e Imaterial do município de Parelhas/RN.

Art. 2º Fica a Prefeitura de Parelhas/RN autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no art.1º.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino Oliveira; Parelhas, 29 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**CDEDFE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2721/2023 - DISPÕE SOBRE  
A REDEFINIÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO  
QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS.**

**LEI DO Nº 2721/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a redefinição dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e comissionado que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o Projeto de Lei do Nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e comissionado que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas passam a ser; constantes da tabela aposta no Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º Para os cargos efetivos desta Casa Legislativa, bem como para todos os cargos de provimento em comissão, os efeitos financeiros da Presente lei retroagirão ao mês de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino Oliveira; Parelhas, 29 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Do Município De Parelhas

ANEXO I

Vencimentos básicos dos cargos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vencimento Básico
Assessor Jurídico	A-J	30h	R\$ 4.307,24
Contador	C-T	30h	R\$ 3.909,03
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	30h	R\$ 1.562,32
Controlador Interno	C-I	30h	R\$ 2.523,19
Chefe de Gabinete	C-G	30h	R\$ 2.523,19
Diretor Administrativo	D-A	30h	R\$ 2.332,73
Diretor Financeiro	D-F	30h	R\$ 2.332,73
Diretor de Pessoal	D-P	30h	R\$ 2.332,73
Diretor Legislativo	D-L	30h	R\$ 2.332,73
Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo	C-A	30h	R\$ 2.332,73
Chefe do Setor de Limpeza e Conservação	C-L	30h	R\$ 2.332,73
Assessor Parlamentar	A-P	30h	R\$ 2.064,24

Palácio Severino Oliveira; Parelhas, 29 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**81BC694A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2023**

**PORTARIA DE Nº 090/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ANGELA MARIA SILVA DANTAS**, ocupante do Cargo de Professor – na Escola Municipal Dom José Delgado, matrícula 100288-0, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 03 de abril de 2023 à 02 de julho de do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 29 de março de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D6F7E804

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023**

**PORTARIA DE Nº 091/2023 - GAB/PREFEITO**

*Designa, Normas Hospitalares para o Hospital Dr. José Augusto Dantas, no Município de Parelhas-RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

Baseado no Código de Ética de Medicina, designa-se a ser cumprido no ambiente Hospitalar do Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas, o Art. 9º/ CODIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM:

**É Vedado ao médico:** “Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento”.

**Art. 1º** - O colega que não puder concluir o plantão médico até a chegada do próximo plantonista deve comunicar e pleitear junto à direção clínica ajustes ou mudança de horário na escala de plantão.

Parágrafo único: Poderá também combinar com o colega ao qual irá passar o plantão para que chegue antes do horário. Esse acordo deve ser comunicado previamente à direção do Hospital.

**Art. 2º** - Resolve-se que as regras deve ser cumprida por todos;

Está proibido ao médico se ausentar do Hospital durante seu horário de trabalho.

O médico que está terminando o plantão deve passar os casos clínicos dos pacientes internados,  pessoalmente, ao médico que irá assumir o plantão.

Qualquer troca de plantão entre os colegas deve ser comunicada à direção clínica, com no mínimo 72h de antecedência.

Quando da publicação da escala de plantão, todos os colegas devem confirmar sua anuência em até 72h.

Os médicos devem seguir as normas do código de ética médica e respeitar os demais colegas de profissão.

É vedado ao médico colocar a saúde do paciente em risco por negligência, imprudência ou imperícia.

As informações contidas em atestados e laudos e prontuários devem estar legíveis

**Art. 3º** - O descumprimento dos pontos 1 e/ou 2, poderá implicar em advertências e será comunicado formalmente ao conselho regional de medicina CRM- RN.

**Art. 4º** - A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de março de 2023

**THIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**54DBAD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - Nº 28/2023**

**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 228**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316.001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **J P MATIAS DA CRUZ** inscrita no **CNPJ 45.405.285/0001-89** com sede na Rua José Angelo da Silva , Nº 283, Centro / Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, com o **objetivo da Solicitação de contratação de arbitro de futebol visando os campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte.**

No valor de R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 29 de Março de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FC1B4CD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29030001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29030001/2023**

**CONTRATO Nº 29030001/2023**

**ORIGEM: DISPENSA Nº 028/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316.001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **J P MATIAS DA CRUZ**

CNPJ: 45.405.285/0001-89

OBJETIVO: **Solicitação de contratação de arbitro de futebol visando os campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 1701.278120027.2.079 – Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99. Em R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: **29 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **29 de Março 2023**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:0A930FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023**

*Dispõe sobre a apreciação e aprovação do demonstrativo anual de execução físico-financeiro dos blocos/serviços, gestão PBF e gestão SUAS, referente ao exercício 2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Fundo Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

**RESOLVE:**

**1º - APROVAR**, em unanimidade nos termos da ata 02/2023 CMAS, da reunião extraordinária realizada na data 06/03/2023, a apreciação e aprovação do demonstrativo anual de execução físico-financeiro dos blocos/serviços, gestão PBF e gestão SUAS, referente ao exercício 2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Fundo Municipal de Assistência Social.

**2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE,**

Passagem-RN, 06 de Março de 2023.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:64F5BDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023**

*Dispõe sobre a celebração do termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Território do Agreste Litoral Sul do Rio Grande do Norte.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,



**Considerando** o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

#### RESOLVE:

1º - **APROVAR**, em unanimidade nos termos da ata 02/2023 CMAS, da reunião extraordinária realizada na data 16/03/2023, a celebração do termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimentos para crianças e adolescentes no Território do Agreste Litoral Sul do Rio Grande do Norte.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE,

Passagem-RN, 16 de Março de 2023.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**31005D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de serviços de officineiros de cabelereiro, manicure, maquiagem e depilação para mulheres, responsáveis familiares, beneficiárias do programa bolsa família – PBF e adolescentes dos SCFV e grupos do PAIF.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE CABELEREIRO, MANICURE, MAQUIAGEM E DEPILAÇÃO PARA MULHERES, RESPONSÁVEIS FAMILIARES, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E ADOLESCENTES DOS SCFV E GRUPOS DO PAIF**, em favor da empresa: **POLARA RAQUEL LOURENÇO SANTOS 06687673408, inscrita no CNPJ sob nº 41.205.438/0001-93**, estabelecida a Rua Campos do Jordão, nº 73, Lagoa Azul, Natal/RN – CEP: 59.135-560, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 15.999,90 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

735/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Pedra Preta/RN, 29 de março de 2023.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF:052.632.624-77

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**11696273

**CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE CABELEREIRO, MANICURE, MAQUIAGEM E DEPILAÇÃO PARA MULHERES, RESPONSÁVEIS FAMILIARES, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E ADOLESCENTES DOS SCFV E GRUPOS DO PAIF**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **POLARA RAQUEL LOURENÇO SANTOS 06687673408, inscrita no CNPJ sob nº 41.205.438/0001-93**, estabelecida a Rua Campos do Jordão, nº 73, Lagoa Azul, Natal/RN – CEP: 59.135-560, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 15.999,90 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Pedra Preta/RN, 29 de março de 2023.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF:052.632.624-77

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**08D54361

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: EDSON LUIZ MELO DA SILVA 0354279840, CNPJ:  
46.395.275/0001-72

Processo nº 702/2023 - Dispensa nº 032/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 27 de março de 2023, e encerrarão em 27 de novembro de 2023.

Pedra Preta-RN, 27 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401**

CNPJ: 46.395.275/0001-72

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**86CA949C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
QUARTO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Pedro Avelino – RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 08.294.654/0001-87, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo prefeito municipal, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, Pedro Avelino – RN, e, do outro lado, a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ (MF) Nº 13.406.686/0001-67, com sede à Rua da Bronzita, Nº 2002, Lagoa Nova, Natal – RN, neste ato representada por sua procuradora, a Sr.<sup>a</sup> RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA, inscrita no CPF Nº 011.955.434-84, nos termos da Lei Nº 8.666/93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento tem como base os termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e objetiva a alteração da cláusula 3ª, do preço do contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O reajuste de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) ao preço do serviço objeto do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Contrato Administrativo Nº 011/2021, corresponde ao valor real de R\$ 1.775,08 (mil e setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), pagos mensalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este aditamento está previsto na cláusula 14 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico de Nº 003/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 17 de março de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

P/contratante

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA**

CPF Nº 011.955.434-84

Representante Legal

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

PF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:FF6671AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 202303170**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, prorroga o início dos trabalhos para as 11:00 do dia 30 de março de 2023.

**OBJETO**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CORTE DE TERRA, A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1B847906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**001/2023 - CP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 001/2023 – CP/PMP**

**Processo Administrativo nº 22030001/2023**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 03 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo: maior lance/oferta mensal, para **Termo de Permissão de Onerosa de Uso, de 04 (quatro) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e no e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

Portalegre/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**495FC503

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 156/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 156/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/03**, do corrente ano, objetivando **transportar de volta o veículo que precisou ser deslocado até a autorizada na cidade de Mossoró/RN para realização de revisão conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de março de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**229C5B80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 157/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 157/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de março de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:F57C356B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 158/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 158/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de março de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:9ED18BEB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 159/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 159/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de março de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**0E315215

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 548, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.531**

DECRETO Nº 548, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$308.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 308.500,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

49 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

**304 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 43.500,00**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

**476 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 5.000,00**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

**712 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 60.000,00 F.R.: 1 500 0000**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

468 10.302.0004.1010.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

585 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -50.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

732 15.451.0007.1074.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

741 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

744 15.451.0007.1103.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

776 04.123.0003.2220.0000 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL - 38.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

809 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação ( - ) -308.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:DB4CCE9F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 100, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor, José Ildegarde Dias Júnior, matrícula nº 318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 29/03/2023 na cidade Mossoro/RN, com o objetivo de transporter os coordenadores pedagógicos para capacitação do Projeto MPT- Ministério Público do Trabalho nas Escolas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:783D21CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 102, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO**, a realização do Pregão Eletrônico n.º 049/2022, Ata de Registro n.º 07120006/2022, cujo vencedor é empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, destinado ao fornecimento de produtos alimentícios para as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Programa de Atenção (PAP), Média e Alta Complexidade (MAC) e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Portalegre.

**CONSIDERANDO**, que a empresa vencedora, recebeu ordens de compras do Fundo Municipal de Saúde deste município e que aquela não cumpriu com o fornecimento;

**CONSIDERANDO**, que a conduta do SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, pode ter causado prejuízo ao interesse público:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo de Sanção de Empresa n.º 001/2023 – PSE, para apurar possíveis infrações por inexecução parcial do contratado, descritos nos itens 21.2 e 21.3, alínea c do Edital.

**Artigo 2º.** Designar FÁBIA PRICILLA MORAES RÊGO, matrícula n.º 591, LÍVIA DAVID SOARES BARBOZA, matrícula n.º 410 e CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula n.º 349, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais e editalícias praticadas pela empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**808930F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 101, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 020 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERENADO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, conforme Lei nº 181/2007 Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, Art. 42, I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revoga a Portaria nº 020 de 03 de janeiro do corrente ano, com efeitos a partir de 29 de março de 2023;**

Art. 2º - Remover a Servidora **JAILMA MAIA RIBEIRO**, ocupante do cargo de professora, sob o número de matrícula nº 289, da Equipe Técnica pedagógica para fazer parte do quadro de pessoal da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para atuar na equipe de Professores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B69BFD2E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 27030001/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FMS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 07020001/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001 - 76, sediado(a) na Rua Cassiterita, 1576, Letra B, Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59296 - 472, neste ato representada pelo Sr.(a) Francinalva Davi da Silva, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 006/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada à ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com a implantação de academia ao ar livre/academia da terceira idade no município de Portalegre-RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.500,00** (Trinta e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de



Contrato será a partir do dia 27/03/2023 e encerrando em 27/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB

10 302 0004 1034 0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

476 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB

10 302 0004 1034 0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

478 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **FRANCINALVA DAVI DA SILVA**

Portalegre/RN, 29 de Março de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**8E23900C

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25100006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE, e E M DE OLIVEIRACNPJ: 28.378.899/0001-08ENDEREÇO: Rua Doutor Jocelin Vilar, 51 - CENTRO, ANTONIO MARTINS - RN, CEP: 59870-000doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.Everton Augusto de Mesquita.Objeto:1.1. a prorrogação do prazo ao contrato nº 25100006/2021, processo administrativo n/ 02090001/2021- pp nº 025/2021, em conformidade com sua cláusula II. VIGÊNCIA: 2.O presente termo aditivo tem como prazo 12 (doze) meses contados a partir do seu vencimento: 25/10/2022, conforme cláusula II.SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGOE EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA.

PORTALEGRE/RN, 29demarço de 2021.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**8AB5F6D2

#### GESTÃO DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, Inscrito no CNPJ sob nº 20.653.505/0001-62, estabelecido na Av Siqueira Campos, nº 409 - sala 01, Maracanaú/CE, neste ato, representada por FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA. OBJETO: Contratação de apresentação da banda “Brasas do Forró” no Tradicional São João da Vila, na Praça Pública de Portalegre/RN, com início às 23h00min do dia 24 de junho de 2023 e término às 01h00min do dia 24 de junho de 2023. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, com início em a partir da sua assinatura: 23 de março de 2023.SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA.

Portalegre/RN, 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**12AB9848

#### GESTÃO DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: JONAS QUIROZ DA SILVA, Inscrito no CNPJ sob nº 12.725.128/0001-00, estabelecido na Rua João Barbosa de Lira, nº 936, C - 16 - Alto do Sumaré, Mossoró/RN, neste ato, representada por JONAS QUIROZ DA SILVA. OBJETO: Contratação de apresentação da Banda Forró dos 3, no Tradicional São João da Vila, no dia 25 de junho de 2023 com início às 01h00min e término às 03h00min, na praça pública de Portalegre/RN.VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, com início em a partir da sua assinatura: 23 de março de 2023.SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JONAS QUIROZ DA SILVA.

Portalegre/RN, 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**713C8DDE

#### GESTÃO DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23030003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030003/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 19.595.940/0001-

07, estabelecido na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Fortaleza/CE, neste ato, representada por Livia Barbosa Gurgel, portador do CPF nº 634.568.003-63. OBJETO: Contratação de apresentação da banda “Cavalo de Pau” no Tradicional São João da Vila, no dia 25 de junho de 2023 com início às 03h00min e término às 05h00min, na Praça Pública de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, com início em a partir da sua assinatura: 23 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA.

Portalegre/RN, 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:35485715

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
22030001/2023- DISP/PMP, PROCESSO ADMISTRATIVO  
27020001/2023**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 20.870.919/0001-43, estabelecido no Sítio Retiro, área rural, Portalegre/RN, neste ato, representada por Lucas Alves de Lima, inscrito no CPF nº 082.486.574-00. OBJETO: contratação de empresa destinada a manutenção de Escolas, unidades de saúde, Parque Ecológico e Centro de Referência de Assistência Social I do Município de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 75.076,61 (setenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço, e o de execução das obras será de 60 (sessenta) dias consecutivos. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Portalegre/RN, 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:C53EB625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 023/2023-GP**

Pureza/RN, 29 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **JEFFERSON SILVA DE SOUZA, MAT. 9393**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2023 a 30/06/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:B506BC1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º  
017/2023, PUBLICADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023,  
EDIÇÃO N.º 2985.**

**PORTARIA N.º 024/2023**

Pureza/RN, 29 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza-(5ª CMSP), conforme aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª reunião extraordinária realizada no dia 01 de março de 2023.

Nome do Conselheiro	Seguimento	Função
Francisco Carlos do Nascimento Junior	Trabalhador de Saúde	Coordenador
Eudicleia Magna Medeiros da Silva	Gestão	Vice Coordenadora
Luciene Medeiros da Silva	Representantes dos usuários	Membro
Eliomar Ângelo da Silva	Representantes dos usuários	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CF0AE01B

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº  
151/2023, PUBLICADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023,  
EDIÇÃO Nº 2985.**

**DECRETO Nº 152/2023, 29 DE MARÇO DE 2023**

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza-RN, que se realizará neste município, no dia 23 de março de 2023, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. - 3º O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pureza - RN, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0CC310FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Prestação dos Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 29 de Março de 2023

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**142E77CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
019.2023 - PORTARIA - EXONERAÇÃO DA COMISSÃO DO  
CACS - FUNDEB**

**PORTARIA Nº. 019/2022 – Gabinete da Prefeita**

**Rafael Godeiro/RN, 29 de março de 2023.**

*Exoneração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB para o quadriênio 2023-2026.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** os membros abaixo da composição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, na qualidade de membros titulares e membros suplentes, as pessoas a seguir denominadas:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Kelle Patrícia Felipe Oliveira (TITULAR)
- Francisco de Assis Soares (SUPLENTE)
- Debora Thamires de Medeiros Paiva (TITULAR) - SECRETÁRIA
- Antônio Iran Maia (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros (TITULAR)
- Kenia Diogo Jales Oliveira (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

- Wilks Pereira de Oliveira (TITULAR) – VICE-PRESIDENTE
- Raimunda Ivania Maia (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

- Pricila Caroba da Silva (TITULAR)
- Elenilza Maria da Silva Pereira (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

- Shirlainny Cortez de Oliveira (TITULAR)

- Alissandra de Paiva Silva (SUPLENTE)
- Margarida Maria Neta (TITULAR)
- Jackeline Cortez da Silva (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

- Maria de Fátima da Silva Cortez (TITULAR)
- Telubia Targino Cortez (SUPLENTE)
- Gilmara de Oliveira Lira (TITULAR)
- Luzia Ana Celia Teixeira de Lira (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Waneci Barboza Rodrigues (TITULAR)
- Jozenice Fernanda de Paiva Oliveira (SUPLENTE).

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

- Mismilane Batista Alves (TITULAR)
- Meima Maiana de Oliveira (SUPLENTE).

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Adriana Aglaine de Sousa Cortez (TITULAR)
- Jobismar Cortez de Oliveira (SUPLENTE)
- Debora Keila Oliveira Silva (TITULAR)
- Vitória Thais Medeiros Lima (SUPLENTE).

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

- Maria Vilma de Oliveira Silva (TITULAR) - PRESIDENTE
- Cilene Cortez da Silva Nogueira (SUPLENTE)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:CC7E2807

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
020.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO  
CACs - FUNDEB**

**PORTARIA Nº. 020/2022 – Gabinete da Prefeita**

**Rafael Godeiro/RN, 29 de março de 2023.**

*Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB para o quadriênio 2023-2026.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 403/2021, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, que trata os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, na qualidade de membros titulares e membros suplentes, as pessoas a seguir denominadas:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

· Anna Cristina Maia de Medeiros (TITULAR) – VICE-PRESIDENTE

· Clarice Caroba de Souza (SUPLENTE)

· Debora Thamires de Medeiros Paiva (TITULAR) - SECRETÁRIA

· Jacksandro Pereira da Silva (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

· Maria Lafaete Nunes dos Santos Paiva (TITULAR)

· Terezinha de Jesus Nunes (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

· Jakeline Soares da Silva Fernandes (TITULAR)

· Elisangela Alves do Nascimento (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

· Deyse Tatiany Felipe de Oliveira (TITULAR)

· Ana Tereza da Silva Cortez (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

· Shirlainny Cortez de Oliveira (TITULAR)

· Alissandra de Paiva Silva (SUPLENTE)

· Margarida Maria Neta (TITULAR)

· Jackeline Cortez da Silva (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

· Maria de Fátima da Silva Cortez (TITULAR)

· Telubia Targino Cortez (SUPLENTE)

· Gilmara de Oliveira Lira (TITULAR)

· Luzia Ana Celia Teixeira de Lira (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

· Waneci Barboza Rodrigues (TITULAR)

· Leticia Ferreira Vieira (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

· Mismilane Batista Alves (TITULAR)

· Meima Maiana de Oliveira (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

· Adriana Aglaine de Sousa Cortez (TITULAR)

· Jobismar Cortez de Oliveira (SUPLENTE)

· Debora Keila Oliveira Silva (TITULAR)

· Vitória Thais Medeiros Lima (SUPLENTE)

#### REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

· Maria Vilma de Oliveira Silva (TITULAR) - PRESIDENTE

· Cilene Cortez da Silva Nogueira (SUPLENTE)

Art. 2º - Determinar que os conselheiros ora designados cumpram o mandato correspondente ao quadriênio 2023-2026, a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2026, conforme disposto no § 6º do art. 6º Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B9AB2C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N.º 290301/2023**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 290301/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO RS
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2023 EM NATAL-RN	02	SERVIÇO	2.000,00	4.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 DE MARÇO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E3948A4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 290301/2023**

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 290301/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 290301/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO RS
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2023 EM NATAL-RN	02	SERVIÇO	2.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 DE MARÇO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FA2161FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 –  
PMRC/SMSB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** VANESSA BEATRIZ MARQUES ARAÚJO, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*.954. \*\*\*-\*2, com endereço na Rua Vicente das Chagas, 133, Bairro Acampamento I, Riacho da Cruz/RN.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços temporário de Fisioterapeuta pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN para atuar na Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia nesta Urbe, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família-equipe multiprofissional.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 2º, alínea “a” da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

**VALOR:** R\$ 1499,20 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro a 31 de maio de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**C0AB29DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-A/2023 –  
PMRC/SMSB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** RITA DA COSTA SALES, brasileira, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*.375\*\*\*-\*3 com endereço na Rua Eneide Maria da Silva, nº. 601, Bairro bela Vista, Mossoró/RN.

**DO OBJETO:** 1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços temporário de Enfermeiro pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN para atuar na Unidade Básica de Saúde nesta Urbe no Programa Estratégia Saúde da Família, com 40 horas semanais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 2º, alínea “b” da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

**VALOR:** R\$ 1.773,62 (mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos),

**VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro a 12 de junho de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**F93040F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 016/2023-GP**

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 88, II, alínea “b” da Lei Complementar nº. 001/1999, versando sobre a licença maternidade;

**CONSIDERANDO** ainda, os termos do art. 14, II da Lei nº. 413/2018, prevendo aos servidores temporários o direito ao gozo de licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora temporária, Romina de Paiva Nunes, contratada para laborar como enfermeira junto a administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN

Parágrafo único. A licença que trata o caput do presente artigo dar-se-á entre período de 12 de fevereiro de 2023 a 11 de junho de 2023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 12 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E7692721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022-PMRC/SMAS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** , ELIAS SABINO DINIZ JÚNIOR, brasileiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*.952\*\*\*-4, com endereço na Rua 13 de maio, nº 16, Casa Azul, Centro, Jose da Penha -RN,

**DO OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Temporário nº. 026/2022 firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporário na função de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como forma de dá continuidade a serviço essencial na área da saúde

**VIGÊNCIA:** 31 de março de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**828FF771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030302/2023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030302/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030302/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: PRO ANALISES SERVICOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.997.595/0001-58.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL BIOQUÍMICO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

VALOR TOTAL: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0874BFB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 –**  
**PMRC/SMDF**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*.616.\*\*\*-6\*, com endereço Rua do Jenipapo, 57 - A, Varandas da Serra, Portalegre/RN,

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, na prestação dos serviços na função de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, com carga horário de 30 horas semanais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 2º, alínea “b” da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

**VALOR:** R\$ \$ 1.499,20 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 30 de junho de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**DDDC41B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 014/2023-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Termo de Cooperação Técnica nº. 63/2022, que trata da cessão funcional de servidores do Município de Riacho da Cruz/RN ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte-TJRN;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº. 72/2023-GP/TJRN, que trata da solicitação da cessão do servidor, Aldo da Silva Laurentino, do Município de Riacho da Cruz/RN ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte-TJRN;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder o servidor, ALDO DA SILVA LAURENTINO, matrícula nº 120.095-0, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN na comarca de Mossoró/RN.

**§1º** A cessão de que trata o artigo 1º perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de abril de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 29 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**D5089A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO AO CONTRATO N.º 026/2022-PMRC/SMAS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADO:** , ELIAS SABINO DINIZ JÚNIOR, brasileiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*.952\*\*\*-4, com endereço na Rua 13 de maio, nº 16, Casa Azul, Centro, Jose da Penha -RN,

**DO OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Temporário nº. 026/2022 firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporário na função de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como forma de dá continuidade a serviço essencial na área da saúde

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2022 a 01 de março de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**89DA913F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA N.º. 015/2023-GP**

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 88, II, alínea “b” da Lei Complementar nº. 001/1999, versando sobre a licença maternidade;

**CONSIDERANDO** ainda, os termos do art. 14, II da Lei nº. 413/2018, prevendo aos servidores temporários o direito ao gozo de licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a Licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Luana de Oliveira Queiroz, contratada para laborar como fisioterapeuta junto a administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN

Parágrafo único. A licença que trata o caput do presente artigo dar-se-á entre período de 18 de janeiro de 2023 a 17 de maio de 2023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 18 de janeiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**CAE25985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA N.º. 017/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder, ao servidor JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, matrícula 120250-2, gratificação nível VI no valor de R\$

950,00 (novecentos e cinquenta reais); para exercer a função de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 29 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**69CD7E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03290/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** RITA MARIA DA COSTA

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00046/2023

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua das Flores, Nº 126, Bairro Centro, para depósito de Material da Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura deste Município de Riacho de Santana - RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 673 - 2 . 2015 . 13 . 392 . 1000 . 2.57 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA.....:** 29/03/2023 à 29/03/2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C1461B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03291/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** JOSÉ JEOSAN PEREIRA

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00047/2023

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua do Cruzeiro, Nº 08, Bairro Centro, para funcionamento da Sala de Empreendedorismo do SEBRAE neste Município de Riacho de Santana - RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 141 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA.....:** 29/03/2023 à 29/03/2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**7A192F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03292/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** VALDECI PEREIRA DA SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00048/2023

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Joaquim Soares, Nº 238, Bairro - Centro - para funcionamento da sede do CREAS neste Município de Riacho de Santana - RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 872 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 5000 . 2.69 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA.....:** 29/03/2023 à 29/03/2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**2014F94A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230222DP00079

**Número:** DP00051/2023

**Objeto:** Realização de exame de RADIOGRAFIA CONTRASTADA DE ESÔFAGO em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 300,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 29/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**FDC1904D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230322DV00080

**Número:** DV00052/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial destinado aos Agentes Comunitários de Saúde deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.742,72

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 29/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**09ADC608

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230322DV00081

**Número:** DV00053/2023

**Objeto:** Realização de PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 29/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B4728314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230323DV00082

**Número:** DV00054/2023

**Objeto:** Realização de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA para pacientes deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** DANIEL BRASIL DANTAS EIRELI

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 29/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**EDF01DFF

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00049/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2023, que objetiva: Prestação dos Serviços de instalação de alambrado em tela de polietileno na quadra poliesportiva do Sítio Catolé neste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 32.075,06.

Riacho de Santana - RN, 29 de Março de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A1CABAC9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2023. OBJETO: Prestação dos Serviços de instalação de alambrado em tela de polietileno na quadra poliesportiva do Sítio Catolé neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/03/2023.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**FE862AF1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de materiais destinados a Kits Bebê para distribuição à pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 8.122.5000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03290/2023 - 29.03.23 - D F DE S SILVA - R\$ 34.434,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**457E9D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 130/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE  
MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 130/2023** Riacho de Santana/RN, 29 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:5F42C7CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 131/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE  
MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 131/2023** Riacho de Santana/RN, 29 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:B8EC89A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: POETIZE  
SANTANENSE. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL**

**REGULAMENTO**

*Do tema*

**Art. 1º** – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: Poetize Santanense**.

Parágrafo único - O tema será “Riacho de Santana/RN: famílias de sonhos, histórias e lutas.”

*Das inscrições*

**Art. 2º** – As inscrições serão abertas no dia 03 de abril de 2023 e permanecerão até o dia 30 de abril de 2023.

Podem participar da Seleção todos os Santanenses, que residam ou não no município.

– Vetada a participação de membros da COMISSÃO JULGADORA.

**Art. 3º** – As inscrições podem ser feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/> e no Link da bio do instagram no período de 03 a 30 de abril de 2023.

**Art. 4º** – Cada participante pode inscrever-se com apenas uma Poesia de sua autoria.

**I.** – A inscrição acontece através do preenchimento do formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, e-mail, e a poesia em formato PDF, contendo nome do Autor e Título da Poesia.

As poesias devem ser digitadas em editor de texto eletrônico (Word, Open Office, Star Office, etc.);

Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

1º As inscrições são gratuitas.

2º Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

#### *Da classificação*

**Art. 5º** - Será classificada apenas uma poesia.

#### *Da comissão julgadora*

**Art. 6º** – A Comissão Julgadora será composta por admiradores e amantes da poesia.

A comissão julgadora não poderá ter vínculo familiar de 1º grau com os participantes.

A Comissão Julgadora terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios de originalidade; linguagem poética; criatividade; linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia; adequação e pertinência ao tema proposto; Composição dos versos e das estrofes.

A pontuação será tabelada da seguinte forma:

§ 1º Originalidade; Linguagem poética e gramatical = **3.0**

§ 2º Criatividade e linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia = **2.0**

§ 3º Adequação e pertinência ao tema proposto = **3.0**

§ 4º Composição dos versos e das estrofes = **1.0**

§ 5º Performance do autor ao apresentar a poesia no dia 09 de maio de 2022 na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN (modalidade obrigatória) = **1.0**

#### *Direitos Autorais*

**Art. 7º** – O participante ganhador do concurso autoriza, com o ato da inscrição, a oficialização e publicação da Poesia sem nenhuma remuneração com base nos Direitos Autorais.

**Art. 8º** – O direito de divulgação da obra, devidamente cadastrada no Concurso, será em fins lucrativos, por prazo indeterminado.

#### *Do resultado*

**Art. 9º** – O resultado do Concurso será divulgado no dia 09 de maio de 2023, após avaliação feita pelos jurados da performance do autor ao recitar a poesia na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

#### *Da premiação*

**Art. 10º** – Um salário mínimo como premiação (R\$1.302,00).

#### *Das disposições finais*

**Art. 11º** – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto à qualidade dos poemas selecionados, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN, 28 de março de 2023.

**CRISTEVANIA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5AA1551E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 132/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE**  
**MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 132/2023** Riacho de Santana/RN, 29 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Brasília-DF, onde irá participar de uma reunião no Gabinete do Senador Styvenson Valentim, para tratar de assuntos referentes ao encaminhamento de recursos federais para a administração Municipal, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7FA27DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 02/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº. 02/2023, 29 de março de 2023.

*CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 7ª conferência Municipal de Saúde, que se realizará no município de Riacho de Santana/RN, no dia 13 de abril de 2023, com o seguinte tema: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

**Art. 2º.** A 7ª conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Riacho de Santana/RN.

**Art. 3º.** A 7ª conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN será precedida de etapas preparatórias previstas em regulamento próprio que será realizada no dia 29 de março de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN e será publicado em diário oficial do município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** As despesas com a realização da 7ª conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 5º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**28586EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 004/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 004/2023**

**(Processo Administrativo n.º 037/2023)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

**Pregão Eletrônico/SRP, menor preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

**Data/hora/local: 12 de abril de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrichuelo@gmail.com e  
www.portaldecompraspublicas.com.br.



Riachuelo/RN, 29 de março de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7AC4D2A9

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 –**  
**PMR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº 010/2023**

O Município de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna público a quem possa interessar que realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) OU POR ELES DESIGNADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, COM BASE NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**Data/hora/local:** 17 de abril de 2023, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal, Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro – RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000. O secretário Informa ainda, que o Edital e seus Anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, Diariamente, no Horário das 08h às 12h e no Endereço Eletrônico (pregaopmriachuelo@gmail.com).

O período para recebimento dos envelopes de documentação será do dia **31/03/2023 à 14/04/2023**, no Setor de Licitação, Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro – RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000, das 8h às 12h (exceto sábados, domingos e feriados).

Riachuelo/RN, 29 de março de 2023.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 089/2022

**DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8019F00E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**Referência:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Processo Administrativo nº 025/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Riachuelo/RN.

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como as informações contidas nos autos deste caderno processual, principalmente no que condiz ao levantamento correto do quantitativo de profissionais necessários para execução dos serviços complementares de educação para um período de 12 (doze) meses;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do **art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**

**DECIDE.**

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo administrativo nº 025/2023 referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN que possui como objeto: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN.

Encaminhe-se os autos para Secretaria Municipal de Educação para analisar o referido processo e executar a elaboração de Termo de Referência de maneira que não haja dúvidas na quantidade estimada do objeto em tela para atender as demandas durante um período de 12 (doze) meses, bem como proceder com a **SOLICITAÇÃO** de abertura de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços pleiteados.

Registre-se, dê ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se

Riachuelo/RN, 29 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:AE4E2434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº057/2023– GP**

Nomeia Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS**, portadora do RG nº 2.630.496 SSP/RN, CPF nº 086.693.214-32, para o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 07 de Março.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 29 de Março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:4C17ED17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº058/2023– GP**

Nomeia Chefe do Departamento de Políticas para Menores Infratores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **JONÍSIA LIRA DE SANTANA ALVES**, portadora do RG nº 002.870.674 SSP/RN, CPF nº 098.995.284-39, para o cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Menores Infratores da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 29 de Março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2177EB28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº059/2023– GP**

Designa servidor para exercer a função de gestor(a) local do Programa Leite Potiguar (PLP), neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art.1º – Designar a servidora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF Nº 056.857.824-46, matrícula nº 121.232, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social deste município, para exercer a função de gestora local do Programa Leite Potiguar (PLP), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SETHAS e este município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 29 de março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F00B057B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** PESCADOS FISH LTDA- CNPJ 03.097.776/0001-60

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de 3.500 kg de Peixe para serem distribuídos com pessoas reconhecidamente carentes, em decorrência da semana da santa..

Valor global R\$ 40.250,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/01 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF 056.857.824-46

**Pela contratada:** PESCADOS FISH LTDA- CNPJ 03.097.776/0001-60– Sr. Jânio Ricardo Cardoso de Menezes Araújo – CPF 155.697.134-68

Rio do Fogo- RN, 29 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**036CA99C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** PESCADOS FISH LTDA- CNPJ 03.097.776/0001-60

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de 3.500 kg de Peixe para serem distribuídos com pessoas reconhecidamente carentes, em decorrência da semana da santa.

Valor global R\$ 40.250,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Vigência : 30/03 a 30/04/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/01 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF 056.857.824-46

**Pela contratada:** PESCADOS FISH LTDA- CNPJ 03.097.776/0001-60– Sr. Jânio Ricardo Cardoso de Menezes Araújo – CPF 155.697.134-68

Rio do Fogo- RN, 29 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**03399B2E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO**  
**DE LAGOA SALGADA/RN**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 14.433.017/0001-47

Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparato para eventos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN

.Valor global R\$ 783.800,00

Vigência : 28/03 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2022 ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, proveniente do Município de Lagoa Salgada/RN - Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no decreto federal nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo decreto federal nº 9.488/18.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 14.433.017/0001-47 - Sr. Luiz Pedro Junior – CPF 029.106.274-11

Rio do Fogo- RN, 28 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**0FA2D654

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2022, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE VERA**  
**CRUZ/RN**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 14.433.017/0001-47

Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de tendas, mesas e cadeiras isolamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 228.875,00

Vigência : 28/03 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, proveniente do Município de Vera Cruz/RN - Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no decreto federal nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo decreto federal nº 9.488/18.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 14.433.017/0001-47 - Sr. Luiz Pedro Junior – CPF 029.106.274-11

Rio do Fogo- RN, 28 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**18040E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 005/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviço com tecnologia e informação da previdência social-DATAPREV junto ao regime próprio de previdência social de Rodolfo Fernandes/RN-RPPS para operacionalização do sistema da compensação PREVIDENCIÁRIA-COMPREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviço com tecnologia e informação da previdência social-DATAPREV junto ao regime próprio de previdência social de Rodolfo Fernandes/RN-RPPS para operacionalização do sistema da compensação PREVIDENCIÁRIA-COMPREV.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço com tecnologia e informação da previdência social-DATAPREV junto ao regime próprio de previdência social de Rodolfo Fernandes/RN-RPPS para operacionalização do sistema da compensação PREVIDENCIÁRIA-COMPREV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de março de 2023.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**96DAA3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023**

Aprova a Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2021 no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Rodolfo Fernandes/RN**, reunido no dia 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

**Art. 2º.** Os valores mínimos não investidos no controle social no exercício 2021, através do Bloco de Gestão do Bolsa Família – BL GBF e Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS, deverão ser reprogramados para o exercício atual.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2023.

**NAZARÉ RAFAELLA BARBOSA BENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7ECC9A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023**

Aprova a devolução de saldo existente na conta de cofinanciamento estadual para benefício eventual no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Rodolfo Fernandes/RN, reunido no dia 27 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

Considerando a Portaria - SEI nº 478/2022 da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

Considerando o Processo Administrativo: 02010012.002010/2021-16

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a devolução de saldo no valor de R\$ 4.370,03 ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2023.

**NAZARÉ RAFAELLA BARBOSA BENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**50441F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 001/2023**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rodolfo Fernandes torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA,

na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 733/2019 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 16 da Lei Municipal nº 732/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (observando o previsto em Lei Municipal, de acordo com a realidade de cada município)

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

#### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rodolfo Fernandes, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Rodolfo Fernandes** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.



9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

**14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

**15. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 733/2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de março de 2023.

**MARIA DO CARMO RÉGIS SILVA**

Presidente do Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BC82080E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30, DE MARÇO DE 2023.**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 733/2019, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Maria do Carmo Régis Silva (Presidente)

2- Gimena Barbosa Nunes (Secretaria)

3- Felipe Maia de Oliveira (Vice-presidente)

4- Narla Samanda Rodrigues Barbosa

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rodolfo Fernandes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Rodolfo Fernandes;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rodolfo Fernandes, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rodolfo Fernandes, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rodolfo Fernandes até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de março de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7B5A40C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - AVISO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que as empresas licitantes J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.992.954/0001-44, e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 27.776.149/0001-13, impetraram Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao

Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2023.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de Março de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**29EC8460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230046**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 14030001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 09.368.724/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), preparação do corpo e traslado, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.985,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 23 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D54F300D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 012/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 29 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

### **RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 30 de março de 2023, no Auditório da CEMURE-Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:F478CE54

---

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 013/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 29 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

### **RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Amaral Garcia, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, portador do CPF nº 080. xxx. xxx-90, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 30 de março de 2023, no Auditório da CEMURE-Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:34449FFA

---

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 140/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 140/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor JOBIANO DE FREITAS SILVA, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 31 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a família de um sócio educando, para visita-lo na CASE Pitimbu.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:2123DCBF

---

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 143/2023 – GAB - DIÁRIA**



**Portaria nº. 143/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Enfermeira, **ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS**, Mat: 152315-5, para cobrir suas despesas no dia 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de um treinamento para os Cuidados Multidisciplinar com Pacientes Estomizados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:8FFB4E44

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 141/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 141/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, à **MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA**,

**Matricula: 152327-9, Assistente Social**, para cobrir suas despesas no dia 30 do corrente mês e ano, a qual participará de um treinamento para os Cuidados Multidisciplinar com Pacientes Estomizados, que acontecerá em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:44C23F26

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 142/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 142/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAUJO MELO**, Matricula: 151699-0, Enfermeira, para cobrir suas despesas no dia 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de um treinamento para os Cuidados Multidisciplinar com Pacientes Estomizados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C379DF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL LTDA, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 6.674,60 (Seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 28 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**83616EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de abril de 2023, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 14 de abril de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FC178A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de abril de 2023, às 09h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 14 de abril de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**466E5AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2022**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 49/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2022, devidamente realizado pelo Município de Taipu/RN, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículo, para atendimento às necessidades preçpucas do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 24 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:235C2304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 25.2023- LICENÇA PRÊMIO ADEMIR**

PORTARIA 25/2023 Santa Maria-RN, 29 de março de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/03/2023 à 29/05/2023** o Servidor **ADEMIR ANTONIO DA COSTA**, matrícula nº 225-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:EEC10F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22031/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/  
RN Nº 593/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** GOMES & CUSTODIO ADVOGADOS inscrita no CNPJ: 42.603.815/0001-05.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Santana do Matos, 29 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Míria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:597A2521

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22032/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/  
RN Nº 590/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;

**CONTRATADO:** MARCOS BERNARDES DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 10.508.908/0001-64.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ELABORAÇÃO E ACOPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM FITO DE APURAR E REVER AS DEDUÇÕES INCONSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA UNIÃO DOS REPASSES MENSIS DAS COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)

**VALOR GLOBAL:** A Contratação Terá Despesa De Valor Correspondente Ao Percentual De 20% (Vinte Por Cento) Do Montante Total A Ser Recuperado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, com as Alterações dadas pelas Leis Federais Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98.

**VIGÊNCIA:** O Contrato decorrente desta Licitação terá sua vigência a partir de sua assinatura até o trânsito em julgado da demanda judicial a ser proposta pela Contratada em favor da Contratante,

Inclusive abrangendo a fase executiva processual, caso se faça necessária.

Santana do Matos, 29 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**487B4491

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22033/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 592/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;

**CONTRATADO:** COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita CNPJ nº 31.541.665/0001-36

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA CONSULTORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA (ICMS E IPVA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**VIGÊNCIA:** A contratante pagará a contratada o valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do montante total a ser recuperado pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

Santana do Matos, 29 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**602A256C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 01/2023 -**  
**SEMEC/PMSM – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**, instituída pela Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria Nº 01/2023, de 08 de março de 2023**, torna público o RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES do edital de cadastro de reserva de **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, para o Programa Tempo de Aprender (PTA), instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES**

Nome completo	Documento de identificação	Localidade escolhida	Código	Situação da inscrição
Daniele Rocha de Carvalho	***.233.494.**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA2	HOMOLOGADA
Flavitônio Macedo Quinto	***.006.134.**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA1	HOMOLOGADA
Juliana Rusciolleli Andreazzi Cardoso	***.012.468.**	Escola Professora Maria Leticia Damasceno	AA3	NÃO HOMOLOGADA Por não atender ao Item 2.2.1 – alíneas “3” e “4”.
Lidiana da Cunha Lobato	***.603.774.**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA2	HOMOLOGADA
Maria Rivaneide de Souza Cunha	***.807.064.**	Escola Francisca Mendes da Silva	AA6	HOMOLOGADA
Mônica Freitas de Moura da Costa	***.624.904.**	Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA1	HOMOLOGADA

Santana do Matos, 27 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC) DE SANTANA DO MATOS/RN**

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários

**ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA –**

Presidente

**ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO –**

Membro

**ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS –**

Membro

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA –**

Membro

**HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES –**

Membro

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C85EF70F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0109/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0109/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º - EXONERAR** a pedido a servidora de que trata o capt 1º do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º –** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 29 de março de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6DFF00E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2023**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023 para o Registro de preço para aquisição de material para manutenção e limpeza de piscinas, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 13/04/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 30/03/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 29 de março de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9288BAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 903/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, inscrita no CNPJ de Nº 43.291.758/0001-39, no Valor de 8.000,00 (oito mil reais), que tem como objeto Contratação do artista Robson Carneiro e Banda para apresentação artística, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 08 de abril em praça pública de 2023, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.023- Manutenção das atividades culturais e recreativas, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 29 de março de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**FF1C08DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 903/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
– INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Contratação do artista Robson Carneiro e Banda para apresentação artística, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 08 de abril em praça pública de 2023, que adjudica o objeto em favor da empresa JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, inscrita no CNPJ de Nº 43.291.758/0001-39, no Valor de 8.000,00 (oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de março de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**1D3F9C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 903/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 14/2023, referente ao PROCESSO Nº 903/2023, tendo como objeto Contratação do artista Robson Carneiro e Banda para apresentação artística, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 08 de abril em praça pública de 2023, que adjudica o objeto em favor da empresa JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, inscrita no CNPJ de Nº 43.291.758/0001-39, no Valor de 8.000,00 (oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de março de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C28B7277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-2023 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº

10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000006-2023**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26), MENOR PREÇO POR LOTE, no Lote Único: R\$ 268.279,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais), conforme Proposta de Preço apresentada.****

17 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**94AFB30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-2023 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006-2023, “**MENOR VALOR POR LOTE**”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26), no Lote Único: R\$ 268.279,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais), conforme Proposta de Preço apresentada.**

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**FF025905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24, DE MARÇO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO TRAIR/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24, DE MARÇO DE 2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de **SÃO BENTO DO TRAIR/RN**, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, em sessão extraordinária realizada no dia **24 de março às 9h00**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº **233/2004**, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de **SÃO BENTO DO TRAIRI-RN** para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- **Francisco Romário dos Santos Silva** (Presidente)
- 2- **Adenilda Alves de Araújo Silva** (Membro da comissão)
- 3- **Jonas Kauã da Silva** (Membro da comissão)
- 4- **Ana Cristina Dantas da Costa** (Membro da comissão)

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

**I)** Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

**II)** Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**III)** Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**IV)** Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

**V)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

**VI)** Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

**VII)** Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

**VIII)** Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

**IX)** Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

**X)** Providenciar as credenciais para os fiscais;

**XI)** Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

**XII)** Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

**XIII)** Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

**XIV)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**XV)** Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

**XVI)** Decidir os casos omissos no edital;

**XVII)** Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

**Art. 4º** São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

**Art. 5º** A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

**§ 1º** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

**§ 1º** A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

**§ 2º** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

**Art. 7º** Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidato.



§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º** São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN:

**I** – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

**II** – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

**III** – residência e domicílio eleitoral no município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN;

**IV**- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

**V** – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

**VI** – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

**VII** – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

**VIII** – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 9º** Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Bento do Trairi-RN:

**I** – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de

trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

**II** – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**III** - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

**IV** – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

**V** – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (**modelo a ser fornecido pelo CMDCA**);

**VI** - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Bento do Trairi-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

**VII)** Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

**VIII)** Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**Art. 10.** Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

**Art. 11.** O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

**Parágrafo único.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 12.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

**Parágrafo único.** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 13.** Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

**I** - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**II** - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

**IV** - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

**V** - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

**VII** - O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

**VIII** - Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) Entidade ou governo estrangeiro;
- b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) Concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) Entidade de utilidade pública;
- f) Entidade de classe ou sindical;
- g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) Entidades beneficentes e religiosas;
- i) Entidades esportivas;
- j) Organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) Organizações da sociedade civil de interesse público.

**IX** - Práticas desleais de qualquer natureza;

**Parágrafo único.** O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 14.** A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Bento do Trairi-RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

**§ 1º.** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Bento do Trairi-RN até a data de **25 de junho de 2023**.

**§ 2º.** No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 15.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Trairi-RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

**Parágrafo único.** A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 16.** Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 17.** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 18.** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 19.** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 20.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Bento do Trairi-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

**I** – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

**II** – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

**III** – Residir no município há mais tempo;

**IV** – Tiver maior idade.

**Art. 21.** Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 22.** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:DB75457E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 30/03/2023 à 04/04/2023 estará recebendo proposta de preços para locação de espaço destinado as atividades de fisioterapia incluindo serviços fisioterapêuticos, para atendimento às pessoas necessitadas, sem que necessitem de se deslocarem para outros municípios, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço

<https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsao>

entotrairi/licitacoes.aspx. As propostas deverão ser enviadas até às 18h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

São Bento do Trairi/RN, 29 de março de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F6ACF194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0071/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, CNPJ N.º 08.060.774/0001-10, com endereço à Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, contratar, juntamente ao SISTEMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE, acordo de cooperação técnica e financeira com o objetivo de conjugar esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas do município de São Fernando/RN, por meio da implementação do projeto INOVA, no valor global de R\$ 21.010,00 (Vinte e um mil e dez reais)

São Fernando/RN, 22 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6BBB019D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0071/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, CNPJ N.º 08.060.774/0001-10, com endereço à Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710.

OBJETO: Contratar, juntamente ao SISTEMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE, acordo de cooperação técnica e financeira com o objetivo de conjugar esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas do município de São Fernando/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.010,00 (Vinte e um mil e dez reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.03.0071).

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Ferreira de Melo Neto e Marcelo Saldanha Toscano – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**437C2644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA TOMADA DE  
PREÇOS N.º 001/2023-EMPRESA CONTRUTORA ALICERCE  
LTDA.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO FERNANDO, COMUNICA A QUEM A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A ATA DE SESSÃO PÚBLICA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/03/2023. EDIÇÃO 2996, QUE DECORRIDOS OS PRAZOS, A LICITANTE CONTRUTORA ALICERCE LTDA, PROTOCOLOU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO RETRÔ, ONDE TODAS AS ALEGAÇÕES INTERPOSTAS ENCONTRAM-SE ANEXADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO, PODENDO A LICITANTE VENCEDORA SOLICITAR VISTAS AO PROCESSO; A LICITANTE VENCEDORA TERÁ UM PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CIRCULAÇÃO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA APRESENTAR CONTRARAZÕES AS ALEGAÇÕES INTERPOSTAS PELA LICITANTE CONTRUTORA ALICERCE LTDA.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE MARÇO DE 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**37539538

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 093/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 093/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Federal, para a empresa PIRES & CONSULTORIA P. E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.110.753/0001-49, nota fiscal n.º 1 no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 29 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**814740CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de março 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 29 de março 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de março 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**ED9A001F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de março 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de março 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de março 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**94C97534

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 149/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de março 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de março 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de março 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D416E33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE  
CONTRATO CONVITE Nº02/2023**

**OBJETO:**A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e montagem de bancadas, incluindo todos os materiais necessários a execução dos mesmos, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços no Orçamento Básico (Planilha Orçamentária), Planilha Orçamentária – Custo Direto, Relatório Analítico – Composições Auxiliares, Cronograma Físico-Financeiro, composição do BDI, e Tabela de Encargos Sociais, que Fazem parte deste Instrumento Contratual, como documentos anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Empresa Francisco das Chagas Machado – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55, situada na Rua Tanabi, 12 – Conjunto Santarém – Potengi – Natal/RN, representada por seu Proprietário, Senhor Francisco das Chagas Machado, inscrito no CPF sob o nº 378.543.054-04 e portador do RG nº 647.148-SSP/RN.

R\$ 308.762,50

Execução: 12 Meses

Vigência: 13 Meses

**São José de Mipibu/RN, 28 de Março de 2023**

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

Empresa Francisco Das Chagas Machado

**FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**2703B5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 30 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B20B8573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 30 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FA710DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor **Artur Antunes de Oliveira Cruz**, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes do Município, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso: Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0A656025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Joseilma Borges da Costa**, ocupante do cargo de Diretora do Setor de Compras do Município, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso: Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6199F43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor **Lindolfo Romão da Silva Neto**, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de

Contas do Município, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso: Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8759497F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor **Luiz Eduardo da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação do Município, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso: Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A434B764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.



A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso: Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7BD3F9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a Senhora **Maria Naldir Paulino Soares**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso: Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0AB760A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Otacílio Cassiano do Nascimento Neto**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso: Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6DD34723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2023, DE 24 DE MARÇO DE  
2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2023	RS310,00	RS 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

100%

50%

35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**40247B01

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031, DE 22 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 008/2023-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Processamento de dados no HÓRUS.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, a Gratificação Farmacêutico/Bioquímico HÓRUS, sigla G FB HÓRUS, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 43/14, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**30248A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO

REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00487/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSE LEANDSON FREITAS BESSA	J L F BESSA
CPF: 099.220.704-46	CNPJ: 47.026.781/0001-57

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE FORTALEZA/CE COM FINALIDADE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## CLÁUSULA QUARTA

### DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE

CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**2277 - J L F BESSA (47.026.781/0001-57)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	3387 - TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN - DESTINO: SÃO MIGUEL/RN À FORTALEZA/CE (IDA OU VOLTA) -CAPACIDADE MÍNIMA: 15 (QUIZE) PASSAGEIROS. - VIAGENS DIÁRIO E/OU QUANDO HOUVER DEMANDA: SAINDO ÀS 02H 00MIN E RETORNANDO APÓS ÀS 12H00MIN. - COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. -MANUTENÇÃO EM GERAL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. -MOTORISTA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	UNID	1.440	59,99	86.385,60
<b>TOTAL</b>					86.385,60

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 13/03/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

### EMPRESAS REGISTRADAS

**J L F BESSA**

CNPJ: 47.026.781/0001-57

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:FABF9EFA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 063, EM 24 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:** Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

- a) Titular: Flávio Dias de Aquino  
b) Suplente: Daniel Vieira de Almeida

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

- a) Titular: Maria Leuzanira Fernandes Barbosa de Carvalho  
b) Suplente: Maria Nayara Pessoa de Lima

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- a) Titular: Marta Maria Moreira  
b) Suplente: Thiago Henrique de Figueiredo Costa

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

Titular: José Heldison Carvalho de Aquino

- b) Suplente: Valdeir Pedro da Silva
- Órgão: REPRESENTANTES DOS UUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
- a) Titular: Lídia Bisnata de Freitas  
b) Suplente: Tacineide Wygleane de Araújo Carvalho  
c) Titular: Luzia Pereira Guimarães  
d) Suplente: Elicudo Vicente de Sousa

Órgão: TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

- a) Titular: Francisca Fabiana de Lima  
b) Suplente: Luzias Beserra de Oliveira

Órgão: REPRESENTANTES DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Titular: Sebastião Francisco de Queiroz  
b) Suplente: Francisco Tauan da Silva Gomes

Esta Portaria nº 063/2023 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de março de 2023**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 24 de março de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9277BD36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO DA SESSÃO DE**  
**CONTINUAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NAS ÁREAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E FERRAMENTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da Portaria nº 01/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público para os interessados, que analisou os documentos de habilitação apresentados pela empresa ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 26.072.691/0001-22, tendo concluído que o referido licitante está HABILITADO, posto que atendeu todos as exigências do edital, consoante ata de julgamento constante nos autos, que se encontra com vista franqueada aos interessados. Outrossim, tendo em vista se tratar de pregão realizado sob a forma presencial, designo o dia 04 de abril de 2023, às 10h, para continuidade da sessão inaugural, com a abertura do prazo para que os licitantes se manifestem imediata e

motivadamente sobre a intenção de recorrer, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de março de 2023.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**9CB050D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATO/PORTARIA Nº 000006/2023 (RETIFICADORA)**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ERIVANEIDE LOPES DIAS.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 175/2018, de 31 de agosto de 2018, para fazer constar a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ERIVANEIDE LOPES DIAS**, portadora do RG nº 001.082.537, SDS/RN, CPF nº 672.763.774-15, titular do cargo Professor Nível Q, Pós-Graduado, Matrícula Funcional nº 159, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e**

**Nível Q – 15% (quinze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de março de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**1F4CAC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO Nº 20212544/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**043/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** **JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR**, Inscrito no CPF sob o nº 036.065.254-94. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel, situado no Sítio Riacho Verde, Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento da garagem da frota de veículos do Município. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 31 de março de 2021 com vencimento em 30 de março de 2023, passando a vigorar de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

e

**JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR**

-P/Contratado.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**92A6BE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27, DE MARÇO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO**

**Rua: Getúlio Vargas, 155 – Centro São Pedro/RN**

**CEP: 59.480-000**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27, DE MARÇO DE 2023.**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Pedro, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0150/2001, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar

normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral - CEE responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Jacqueline Alves da Silva Pontes (Presidente)
- 2- Elizabete Félix da Silva
- 3- Marcela Soares de Moura
- 4- Maria Jerônimo de Lima
- 5- Maria Elaine de Andrade Gomes



6- Maria Esmeralda de Freitas

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Pedro para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Pedro:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de São Pedro não inferior a um ano.

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Pedro:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha há no mínimo um ano;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI - Declaração ou equivalente de documento comprobatório de que possui experiência de no mínimo um ano, em atividades na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente.

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude

da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como: camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Pedro, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Pedro até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Pedro e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 27 de março de 2023.

**ELIZABETE FÉLIX DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: D91521D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO Nº 010/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a regulamentação e o marco temporal de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, além de dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

## DECRETA:

**Art. 1º** Que o Município de São Pedro/RN, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

**Parágrafo Primeiro:** A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as

contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023;

**Parágrafo Primeiro:** As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorra até o dia 31 de março de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o *caput*, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 31 de julho de 2023 contados do despacho/decisão que a autorizou.

**Parágrafo Terceiro:** A publicação do edital das licitações de que trata o *caput*, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverão ocorrer até 31 de julho de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor.

**Parágrafo Quarto:** No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

**Art. 3º** Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato/ata de registro de preços, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único:** Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

**Art. 4º** Até a completa e perfeita integração do sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176º da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - O Município adere ao Decreto Estadual nº DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, a exceção da possibilidade prevista no § 1º do artigo 170 do mencionado Decreto, de Adesão à Ata de Registro de Preços geradas e gerenciadas por Municípios, em face desta possibilidade não está prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de março de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**FC271331

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 009/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 009/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º 035.072.574-83 e no RG sob o n.º 1.823.224 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Francisco Canindé Vilela, n.º 2, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de ASG – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de ASG – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA**

CPF: 035.072.574-83

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:DBEAEB6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 010/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 010/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **075.083.194-43** e no RG sob o n.º **2.642.807 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 02, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(A)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(A)**, atuando na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**

CPF: 075.083.194-43

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**1AC20AB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 011/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 011/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 012.828.334-30 e no RG sob o n.º 1.712.183 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua São João, n.º 1461 – Bairro Lagoa Seca - Natal/RN, para exercer a função de **SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento e apoio, com orientações, aos visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS); Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Realizar capacitações para visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.



**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA**

CPF: 012.828.334-30

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:2E416182**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 012/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 012/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JADNA NAIZE DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **077.224.334-48** e no RG sob o n.º **002.591.651 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Marcionila Félix de Lima, n.º 40, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETOR(a) DE UNIDADE - CRAS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIRETOR(a) DE UNIDADE - CRAS**, atuando no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS; e outros serviços correlatos,

que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JADNA NAIZE DE BRITO**

CPF: 077.224.334-48

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**ACBFF926

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 013/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 013/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JANAÍNA MICAELÉ FRANCO DE ABREU PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **017.591.434-64** e no RG sob o n.º **003.006.066 ITEP/RN**, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, n.º 12, Assentamento Bela Vista – Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **COORDENADOR(a) DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR(a) DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA**, atuando no cadastro, classificação, identificação e inventário de bens das escolas da rede municipal, bem como no controle patrimonial de bens móveis, ficando sob a responsabilidade de realizar tombamento, registro e recolhimento, classificação, assim como baixa definitiva de bens totalmente depreciados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JANAÍNA MICAELÉ FRANCO DE ABREU PEREIRA**

CPF: 017.591.434-64

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**8D4DB7D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 014/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 014/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GLÁUCIA MADRINI CASSIANO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 074.152.764-26 e no RG sob o n.º 3.006.137 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua São José, n.º 98, Alto do Potengi – São Paulo do Potengi /RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA(a)**, na Equipe Multidisciplinar para atuar no poio a ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo da vida, realizando diagnóstico alimentares e nutricionais da população, com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde, desenvolvendo os projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**GLÁUCIA MADRINI CASSIANO FERREIRA**

CPF: 074.152.764-26

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

Código Identificador:602EB99A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 015/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 015/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **KARLA JULIANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **060.900.454-97** e no RG sob o n.º **2.382.909** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida Marques, n.º 11 – Bairro Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme

exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**KARLA JULIANA DE OLIVEIRA**

CPF: 060.900.454-97

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E3A20A96

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 016/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 016/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **FRANCINEIDE OLINTO CAMPELO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o n.º 060.085.174-58 e no RG sob o n.º 002.385.379 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 33, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**FRANCINEIDE OLINTO CAMPELO DE MORAIS**

CPF: 060.085.174-58

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E3CF01D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 010/2023 “DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ELIANA  
CARLA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora ELIANA CARLA DA SILVA, servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de Engomadeira, nesta data, através de Requerimento do Servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Srª. **ELIANA CARLA DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 2976, inscrita no CPF sob o nº 084.250.924-00, ocupante do cargo de Engomadeira, lotada no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de Engomadeira, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06, de 24 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 29 de março de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CCC3E842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
015/2022**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN –  
CNPJ: 08.354.383/0001-08

Processo Protocolado sob nº 043/2023 – PMSV

A Prefeita Municipal e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 043/2023 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 015/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 009/2022 realizada pelo MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetáveis, psicotrópicos e suplemento).

A adesão perfaz o valor global de R\$ 714.691,29 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 009/2022 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 015/2022, com empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.008-100, Tel. (084) 3217-5960, E-mail: licitacao@phospodont.com.br, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Montanhas/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 29 de março de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3404071F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADESÃO Nº 002/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**Pregão Presencial SRP Nº 009/2022**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN –  
CNPJ: 08.354.383/0001-08**

**Processo Protocolado sob nº 043/2023 - PMSV**

A Prefeita Municipal e o Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0015/2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2022, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetáveis, psicotrópicos e suplemento), em favor da empresa: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.008-100, Tel. (084) 3217-5960, E-mail: licitacao@phospodont.com.br, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 714.691,29 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

São Vicente/RN, 29 de março de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**75756137

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2023 – GP, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 20230188.**



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230186 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 29.720.470/0001-29 o(s) seguinte(s) servidor(es): JUCELIO MEDEIROS CUNHA, CPF nº 071.360.554-58.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 29 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F34C983B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109 - GP, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Prefeita de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de São Vicente/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.5º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 7º** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 29 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC731829

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**OBJETIVO:** OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tecido - Chita	Metro	90
2	Tecido - Cetim	Metro	80
3	Tecido - Acrilon	Metro	90
4	Tecido - Popeline	Metro	100
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	120
6	Tecido - Seda, cores diversas.	Metro	90
7	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	80
8	Tecido - Xadrez	Metro	100
9	Tecido - Voal	Metro	140
10	Tecido - Failhete	Metro	70
11	Tecido popeline estampado	Metro	100
12	Tecido - Oxford liso	Metro	160
13	Tecido - Algodão cru	Metro	140
14	Tecido - Percal profissional 100 % algodão	Metro	140

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 04/04/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: smaspbf@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**EXIGÊNCIAS:** HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:** TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0310724D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 106/2023-FMS, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 21 e 22 de março de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:05A55556**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 108/2023-FMS, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¾ (três quartos)** a servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, Mat. 1232, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE LABORATÓRIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO**, no dia 17 de março de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor

de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:D5CE50BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 110/2023-FMS, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 25 de março de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F72CE033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 111/2023-FMS, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 25 de março de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C632EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 112/2023-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO**, no dia 10 de março de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5901C2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 61/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder

com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **MARCOS ANTONIO SALES**, CPF: 078.779.484-84, Procurador Municipal com finalidade de participar de reunião que está marcada para o dia 30 de março de 2023 às 10:00 horas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no Laboratório de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (LARHISA- UFRN). O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de março de 2023

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador: C3CBA04B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de Senador Georgino Avelino/RN para o quadriênio 2023/2026, com mandato de início em 01/01/2023 e término em 31/12/2026, conforme discriminação abaixo:

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Janeide Maria da Silva Costa

Suplente: Luis Antônio da Silva

**II – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Thiago Augusto de Medeiros

Suplente: Denis Silva Castro

**III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Cristiane Maria da Cunha

Suplente: Cláudia Maria Sales da Costa

**IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Antônio Carlos Ribeiro

Suplente: Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza

**V – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Andrea Lucas Albano

Suplente: Emerson Medeiros Monteiro

**VI – Representante da Colônia de Pescadores – Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Jacó Oliveira da Costa

Suplente: Patricia Cardoso da Silva Lima

**VII – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Maria Edneide Lins do Nascimento

Suplente: Katiane Sousa Barros

Titular: Magna Ester Ferreira de Menezes

Suplente: Luciana Xavier de Oliveira

**VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:**

Titular: Maria Iraneide da Silva Soares

Suplente: Erenilda Maria Calixto

Titular: Rallyson Rian Soares da Silva

Suplente: Rayone Daniel da Silva Lins

**IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Marciel Alan Freitas de Castro

Suplente: Joseane Verônica Soares da Silva Santana

**X – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Fernanda Rodrigues Sales

Suplente: Rogerio Inacio do Nascimento

**XI – Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Edilena Maria de Oliveira Silva

Suplente: Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva

Titular: José Francisco da Silva Júnior

Suplente: Emilene Silva do Nascimento Lima

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de Março de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E3C43EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 005/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este Município, este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a legislação vigente, nos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de março de 2023

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**F22D3CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29030001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa para a confecção dos carnês do IPTU 2023

**Contratado.....:** NATAL PRINTER

**Valor.....:** R\$ 1.708,50 ( Um Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Março de 2023

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2A06E221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29030003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de um profissional especializado na confecção da elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e Teste de Vibração de 2 (dois) motoristas de ambulância do município de Senador Georgino Avelino necessários à sua proteção, Através da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado.....:** ESDRAS HENRIQUE LIMA DA COSTA

**Valor.....:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Março de 2023

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**905C3C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO  
E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas na zona urbana do município. Conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos

Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos.

Ao Vigésimo nono dia do mês de março de 2023, às 10h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. MARIA DO CARMO LINS DA SILVA e MARIA SILVANA FERREIRA COSME, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, de CNPJ Nº 19.678.703/0001-00, RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, de CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, e de forma presencial a empresa: E C DA SILVA EIRELI-ME, de CNPJ 26.354.441/0001-85. Após análise da documentação das empresas, o representante o Sr. ELIELTON CRUZ DA SILVA da empresa E C DA SILVA EIRELI-ME, registrou que na documentação da empresa: ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, não consta as declarações exigidas nos itens: 9.4.8 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e o item 10.2. e) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93. Todas as documentações e observações a cima relacionadas serão analisadas pela parte técnica da prefeitura municipal e em seguida publicado o resultado das empresas habilitadas e convocadas para segunda fase do processo licitatório. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**MARIA DO CARMO LINS DA SILVA**

Membro da CPL

**MARIA SILVANA FERREIRA COSME**

Membro da CPL

**E C DA SILVA EIRELI-ME**

Representante

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DC324940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05/2023– GP, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Serra Caiada – Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Serra Caiada/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo

licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**§ 1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º** Os Agentes de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.



a) Os agentes públicos mencionados no parágrafo 2º, poderão ser comissionados ou contratados pela administração, até o prazo de 31 de março de 2027, nos termos do Art. 176 da Lei Federal Nº. 14.133/2021

§ 3º Os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente na qualidade de agentes públicos indicados pela Administração, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e assessoramento técnico para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, formada por servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 8º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura do Município.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

**I** - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado, devendo participar de treinamento específico para a função;

**II** - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**III** - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

**IV** - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;

**V** - O agente público poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura do Município.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo Único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente, até que seja elaborado Decreto Municipal regulamentando a matéria.

### CAPÍTULO IV

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º, conforme estabelecido no art. 18, §1º e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** – Contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e

**V** - para contratação de obras e serviços comuns de engenharia a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, devendo ser demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados por meio de despacho fundamentado do setor técnico de engenharia.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**§1º** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**§2º** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que este artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

## CAPÍTULO VI

### BENS DE CONSUMO NAS

#### CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias

para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

**Art. 11º** Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:

**I - Bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) Ostentação;
- b) Opulência;
- c) Forte apelo estético; ou
- d) Requite.

**II - Bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III - Bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) **Durabilidade** - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) **Fragilidade** - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) **Perecibilidade** - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

**d) Incorporabilidade** - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

**e) Transformabilidade** - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**IV - Elasticidade** - renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 12º** A municipalidade considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do *caput*, do art. 11º:

**I - relatividade econômica** - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

**II - relatividade temporal** - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;

- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 13º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do caput, do art. 11º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 14º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Capítulo.

**Art. 15º** Na elaboração do plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser identificadas as demandas para bens de consumo de luxo, momento em que deverão ser suprimidos ou substituídos.

## CAPÍTULO VII

### DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 16.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 17.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

#### Seção I

##### Formalização

**Art. 18º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo.

- I - Descrição do objeto a ser contratado;
- II - Identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Caracterização das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 20º.

#### Seção II

##### Crerios

**Art. 19º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

#### Seção III

##### Parâmetros

**Art. 20º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando da utilização do inciso IV, poderá ser utilizado o diário oficial do município ou equivalente para obtenção de preços, levando-se em consideração o disposto no Art. 19º.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 19º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### Seção IV

##### Metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 21º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 20º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos pelo responsável pela pesquisa no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ou entre as condições de fornecimento apresentadas.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, na hipótese de não serem identificados pelo menos três fornecedores do objeto ou manifesto desinteresse, ou por outras razões devidamente comprovadas e justificadas no processo pelo servidor responsável nos autos.

#### Seção V

##### Regras Específicas Contratação Direta

**Art. 22º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 20º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 20º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, preferencialmente via sistema eletrônico.

**Art. 23º** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

**Art. 24.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**III** - Outras tabelas referenciais publicadas por órgãos públicos da administração direta ou indireta.

**IV** - Pesquisa mercadológica realizada com pelo menos três fornecedores.

**§ 1º** A opção pela fonte estabelecida no inciso III deve ser adotada nas hipóteses de:

a) quando o dado não estiver disponível nos Sistemas referidos no inciso I;

b) quando o dado estiver mais atualizado que o disponibilizado nos Sistemas referidos no inciso I;

c) quando a descrição do dado ou de sua composição disponível não for compatível com o objeto pesquisado.

**§ 2º** A composição de custos se dará por valores unitários, podendo ser adotado quaisquer das modalidades disponíveis, conforme ordem de prioridade, para cada unidade, de modo que em um mesmo orçamento referencial é possível a adoção de fontes distintas de preços.

**§ 3º** A obtenção de preços referenciais prioritariamente serão obtidos por meio das metodologias estabelecidas nos incisos I à IV deste artigo, sendo possível a obtenção por meio da metodologia estabelecida no inciso IV tão somente quando fracassadas as buscas realizadas com as metodologias dos demais incisos.

**§ 4º** As metodologias estabelecidas nos incisos deste artigo deverão ser adotadas conforme a ordem de sua exposição, devendo ser buscada a metodologia estabelecidas no inciso seguinte tão somente em caso de fracasso no uso da metodologia anterior.

## Seção VI

### Orientações Gerais

**Art. 25º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

## CAPÍTULO VIII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 26.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (inc. XXII, do art. 6º, da Lei 14.133/21), consoante disposto no § 4º, do art. 25, da Lei 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/22.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO IX

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 27.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital deverá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, sempre que compatível com a atividade contratada.

## CAPÍTULO X

### DO LEILÃO

**Art. 28.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

**II** - Designação de um Agente de Contratação ou Comissão para atuar como leiloeiro, conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame por meio de prévio procedimento público de seleção;

**III** - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

**IV** - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§ 1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO XI

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 29.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º O Município poderá contratar serviço técnico profissional para prestar auxílio técnico na formação de estudos técnicos preliminares.

## CAPÍTULO XII

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 30.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica (§ 3º, art. 36, da Lei nº 14.133/21).

**Parágrafo único.** Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XIII

### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 31.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade, a integração estratégica com outros softwares, o cumprimento de normas editadas por órgão de controle e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado do Poder Executivo Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa no 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria no 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

## CAPÍTULO XIV

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 32.** Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único.** Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

## CAPÍTULO XV

### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 33.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

§ 1º. As negociações devem ocorrer tão somente com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta válida, podendo seguir para os demais colocados individualmente, a medida em que legalmente sejam convocados para esta posição.

§ 2º Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, a negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Art. 34.** A Administração Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de Ata de Registro de Preços de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

**Art. 35.** A negociação será conduzida por Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, na forma deste regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**Art. 36.** Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Gestor de Contratos poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Art. 37.** Na forma do disposto no § 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação/Pregoeiro, e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com a Administração Municipal.

## CAPÍTULO XVI

### DA HABILITAÇÃO

**Art. 38.** Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta e autárquica será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 39.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

**I** - à habilitação jurídica;

**II** - à qualificação técnica;

**III** - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

**IV** - à qualificação econômico-financeira.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 40.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**Art. 41.** O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

**Art. 42.** Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

**Art. 43.** Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 44.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

**I** - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

**II** - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

**III** - Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

**Art. 45.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nas fase em que o rito permitir, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 46.** Em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, motivado por qualquer fato que conduza a suspeita de não autenticidade de documentos apresentados ou mesmo por simples metodologia de auditoria por amostragem, pode diligenciar para confirmar a veracidade ou autenticidade de documentos e informações prestados em processo licitatório, inclusive para averiguar a ausência de problemas na execução de contratos de mesmo objeto anteriormente executados pelo licitante.

**Art. 47.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput*, do art. 156, da Lei

nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVII

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 48.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVIII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 49.** Fica autorizada a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia.

**Art. 50.** As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, do tipo menor preço ou de maior desconto.

§ 1º Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação, exceto os casos previstos no §2º deste artigo.

§ 2º O Edital poderá prever para o mesmo item a possibilidade de apresentação de proposta com prazo de entrega distintos e quantitativos inferiores ao total para atender as normas de acessos aos mercados estabelecida na Lei Complementar nº 123/06 em consonância com a logística de consumo estimada, podendo adjudicar valores distintos para o mesmo item em razão das condições de fornecimento.

§3º O edital poderá informar o quantitativo mínimo de consumo previsto para cada item oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 4º Na licitação para Registro de Preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Art. 51.** No caso de obras e serviços de engenharia, o Sistema de Registro de Preços somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 52.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública devidamente fundamentada nos Autos.

§ 1º A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 2º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

§ 4º Caso ocorra a hipótese prevista no §3º, é permitido a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**Art. 53.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 54.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 1º Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços realizar o levantamento de mercado, para fins de comprovação do preço vantajoso para prorrogação da vigência.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 3º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 55.** Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 56.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços solicitar que o Agente de Contratação promova as negociações junto aos fornecedores.

**Art. 57.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante prévia autorização do Administrador Público ou do Secretário Municipal da pasta, o Agente de Contratação poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de



Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 58.** O registro de preço será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - recusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

V - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado, após decisão fundamentada da Autoridade Competente, por termo de cancelamento.

**Art. 59.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

I - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**Art. 60.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro de Preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 61.** O Município poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal, estadual ou distrital podendo ser exigida para fins de transferências voluntárias, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

## CAPÍTULO XIX

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 62.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das

empresas credenciadas e/ou necessidade de fornecimento simultâneo demandando mais de um prestador ao mesmo tempo.

**§ 1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§ 2º** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§ 4º** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, podendo considerar a disponibilidade do prestador como critério.

**§ 5º** O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 6º** A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo estabelecer prazos de ingresso.

## CAPÍTULO XX

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 63.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XI

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 64.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXII

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 65.** Os contratos, termos aditivos e Atas de registro de Preços celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXIII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 66.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, e aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, recomendando-se que essa proibição conste expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da integralidade da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 5º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação exigidas na licitação.

§ 6º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CAPÍTULO XXIV

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 67.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração ou que possam ter cancelado o recebimento de imediato, sem a necessidade de averiguação mais detida.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XXV

### DAS SANÇÕES

**Art. 68.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicada, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**Parágrafo Único.** Das sanções aplicadas cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, dirigido ao Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO XXVI

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 69.** A Controladoria do Município regulamentará, por Instrução Normativa, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Parágrafo Único.** A unidade de Controle Interno poderá manifestar-se acerca da integridade, regularidade e legalidade nos processos licitatórios, por amostragem, antes da respectiva homologação.

## CAPÍTULO XXVII

## DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

### Seção I

#### Do Processo de Contratação Direta

**Art. 70.** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – Documento de formalização da demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,
- III - Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021.
- IV – Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- V – Justificativa do preço;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;
- VIII - Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;
- IX - Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;
- X - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- XI- Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;
- XII - Parecer jurídico, se for o caso;
- XIII – Parecer técnico, se for o caso;
- XIV– Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Serra Caiada.

**Parágrafo Único:** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos previstos no art. 8º deste Decreto.

### Seção II

#### Da Inexigibilidade de Licitação

**Art. 71.** As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**§ 1º** Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**§ 4º** Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II- Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III– Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e as normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV– Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem

**Art. 72.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 73.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

### Seção III

#### Da Dispensa de Licitação

**Art. 74.** Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art.71 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo o seguinte:

**I** -O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo município,

**II** - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de Atividade.

**Parágrafo Único:** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**Art. 75.** Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas caso já esteja credenciado, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

**Parágrafo único.** O procedimento previsto no *caput* apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexecutabilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

**Art. 76.** Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

**§ 1º.** Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

**§ 2º** O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

**Art. 77.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 78.** Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

**Art. 79.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## CAPÍTULO XXVIII

### DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

**Art. 80.** Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e nos sistemas eletrônicos oficiais.

**Art. 81.** Durante a execução do Contrato, serão intimados eletronicamente os interessados participantes dos processos de seleção e contratação regulados pela Lei nº 14.133/21 por meio de aplicativos de mensagens multiplataformas os representantes legais credenciados das interessadas participantes dos procedimentos quando o ato comunicacional não tenha forma fixada em lei.

**§1º** Compete aos interessados promover a informação de contato telefônico e endereço de e-mail pelos mesmos eleitos para o recebimento de comunicações.

**§2º** A comunicação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio automático do sistema de comunicação utilizado e/ou por meio de resposta do intimado, com qualquer teor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

**§3º** A resposta do intimado deverá ser encaminhada pelo mesmo meio utilizado para o recebimento da comunicação, em mensagem de texto acusando recebimento por qualquer expressão.

**§4º** No ato de cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone e o endereço de e-mail, por meio dos quais será intimado e receberá comunicações oficiais, responsabilizando-se pelo recebimento das informações e pela manutenção do canal ativo e livre para o recebimento de comunicações.

**§5º** O cadastramento poderá ser requerido em nome de procuradores, apresentando o instrumento legal subscrito com poderes específicos e firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou de representante legal da empresa.

**§6º** Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao número de telefone e/ou endereço de e-mail cadastrados pelo interessado das quais haja confirmação de recebimento nos moldes do §2º, ainda que posteriormente o interessado comprove que outra pessoa tenha confirmado o recebimento - inclusive na hipótese de alteração da titularidade da linha ou do endereço de e-mail cadastrados, salvo se a alteração tiver sido comunicada antes do disparo da comunicação.

**§7º** No ato da comunicação o servidor encaminhará o documento ou o seu teor na íntegra ou o endereço eletrônico em que este esteja disponível, informando:

I - o número do procedimento ao qual refere o ato;

II - o teor da comunicação, podendo estar resumida ou indicar somente o tema;

**§8º** Passados o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem confirmação de recebimento, estando correto o número de telefone e/ou endereço de e-mail, considerar-se-á realizada a comunicação para todos os fins de direito.

**§9º** O Edital de Licitação deve conter cláusula expressa informando essa forma de comunicação e condicionando a anuência e cadastramento pelos licitantes, até o momento do credenciamento, do uso do presente meio de comunicação eletrônica, podendo ser utilizado independentemente da forma ou modalidade licitatória.

**§10** As datas de início e término dos prazos estabelecidos somente se darão em dias úteis, observados os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais da cidade de Serra Caiada/RN.

## CAPÍTULO XXIX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 82.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em outros meios quando legalmente obrigatório;

**II** - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

**III** - O extrato decorrente do contrato proveniente de processo de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

**IV** - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

**V** - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**VI** - A Lei nº 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, inc. II, que a opção prevista no artigo 191, *caput*, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

**VII** - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

**VIII** - A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;

**IX** - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

**X** - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de Serra Caiada poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

**XI** - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o [gov.br/compras](http://gov.br/compras) do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**§ 1º** A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 2º** Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

**§ 3º** Na opção das formas eletrônica ou presencial deve a administração considerar os seguintes elementos motivacionais:

- a) a capacitação de fornecedores existentes no mercado local e regional;
- b) o tipo de objeto e sua forma de fornecimento;
- c) requisitos de manutenção e garantia;
- d) as normas de acessos aos mercados públicos fixadas em Lei;
- e) outros elementos relevantes, desde que devidamente evidenciados e justificados nos Autos.

**§ 4º** Fica dispensada a justificativa para o uso da modalidade eletrônica, fixada como preferencial.

**Art. 83.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto, sendo possível a aplicação automática das normas que vierem a substituir as citadas nesse veículo.

**Art. 84.** No tocante a interpretação fixada para o período de transição entre as normas de licitação (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) e a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), fica fixado o seguinte entendimento:

I – Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, inclusive fundos.

II - Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente até 31 de março de 2023.

§1º A justificativa será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta através do Protocolo Unificado.

§2º Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados ao Setor de Licitações de Serra Caiada/RN e que não tiveram seus editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e § 1º deste artigo, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, até 31 de março de 2023.

§3º Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

III - a Ata de Registro de Preços gerada após seleção de fornecedor realizadas sob o manto da legislação com revogação fixada a partir de 1º de abril de 2023 (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011;

IV - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

V - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente

definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

**Art. 85.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 29 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0D7EB162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO  
PARA DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2023.**

**RESPONSÁVEL LEGAL DO EXPROPRIANTE:** JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ: Nº: 08.078.412/0001-56.

**EXPROPRIADO:** MOZANIEL JUVINO DE SOUZA – CPF Nº: 838.652.504-59.

**OBJETO:** TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE MACACOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E O SENHOR MOZANIEL JUVINO DE SOUZA.

**VALOR DA DESAPROPRIAÇÃO** R\$ 3.948,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UND. ADM: 18.001 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.

FUNÇÃO: 812 DESPORTE COMUNITÁRIO.

AÇÃO: 2051-MANUT. DAS ATIV. DO SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.

2043-MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: “3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA”

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

SERRA CAIADA/RN, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F66C0EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 041-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230079

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS

OBJETO.....: Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.35, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2023 a 28 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2023

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F3AE84DC

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 041-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS, referente à Contratação de serviço técnico para orientação, adesão e prestação de contas dos Programas do FNDE/MEC junto às unidades escolares e Secretaria de Educação .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Março de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**85F4EC9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 209-2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

*Constitui como Patrimônio Cultural Imaterial do município o “Festival de Inverno de Serra de São Bento” e dá outras providências*

MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal do município de Serra de São Bento - Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, Senhora Wanessa Gomes de Moraes, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festival de Inverno de Serra de São Bento”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo serrabentense.

Art. 2º- O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 01 a 15 de agosto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições que com ela conflitem.

Serra de São Bento-RN, 24 de março de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**MANOEL RODRIGUES DA SILVA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**85266A9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 208-2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente e revoga a lei nº 106/2014, como também, suas alterações posteriores e dá outras providências”



A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN aprovou o Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º- O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Serra de São Bento/RN far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único- Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º- Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º- É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º- Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) A orientação e apoio sociofamiliar;
- b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) Proteção jurídico-social;

f) A colocação em família substituta;

g) Ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) Ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) Ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º- O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º- Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º- Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

## TÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º- São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar.

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Capítulo II

## DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

## Seção I

## Das Disposições Gerais

Art. 6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra de São Bento/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Serra de São Bento/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta lei;

II – Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Serra de São Bento /RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º- Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º- As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º- Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

## Seção II

## Das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º- Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Serra de São Bento/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º- A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º- As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º- As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 10º- Compete ainda ao CMDCA:

I – Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – Acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – Cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 13.824/2019, da Resolução nº 139/2010 e 170/2014 do Conanda.

XVI – Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º– O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja

incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

### Seção III

#### Da Constituição e Composição do

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 11º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, será constituído por 08 titulares e 08 suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º– A indicação dos representantes dos 4 titulares e 4 suplentes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal;

b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas: a exemplo das secretarias de: assistência social, educação, saúde, cultura e finanças, ficando a critério do prefeito municipal a designação das secretarias participantes.

c) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º– A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha. Na ausência de entidades interessadas em participar do processo de escolha, caberá ao CMDCA escolher através de carta convite, respeitando-se o maior tempo de inscrição no CMDCA.

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º– A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º– Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º– Perderá o mandato o conselheiro que:

a) Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 04 (quatro) alternadas, no mesmo mandato;

b) For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º– A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria de votos dos integrantes do CMDCA.

#### Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º– Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º– O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º- A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º- O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores, impressoras e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de novembro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º- O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º- O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

- a) Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- b) Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;
- c) Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
- d) Integração com outros conselhos municipais.

Art. 15º- Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º- A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

- a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
- b) 01 (um) representante dos empresários;
- c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º- A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º- O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º- Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

### Capítulo III

#### DO CONSELHO TUTELAR

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 16º- O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º- Enquanto órgão público, o conselho tutelar possui autonomia apenas no desempenho de suas atribuições legais, possuindo vinculação administrativa na Secretaria Municipal de Administração, o qual os conselheiros devem seguir todas as normas e orientações determinadas aos demais servidores lotados na referida secretaria, conforme estrutura administrativa. Os membros do conselho Tutelar, enquanto servidores públicos, são passíveis das punições administrativas estabelecidas pela lei orgânica do município.

§ 2º- O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012 e Lei 13.824/2019)

§ 3º- A recondução, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução, conforme Lei. 13.824/2019.

§ 4º– Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º– Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º– O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17º– A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º– Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º– O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18º– O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

## Seção II

### Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19º– A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20º– Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Possuir idoneidade moral, atestada em declaração assinada por dois servidores públicos;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município;

IV – Ensino médio completo;

V – Ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – Estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – Não exercer mandato político;

IX – Não ter sido processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – Estar no pleno gozo das aptidões mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º– Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, o candidato deve submeter-se obrigatoriamente a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, ou através de adesão a provas elaboradas com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando este disponibilizar essa possibilidade, com a fiscalização do Ministério Público, conforme art. 131 da Lei 8.069/1990

§ 2º– A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º– A prova deverá conter até 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 e suas alterações, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova de conhecimento.

Art. 21º– A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22º– O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único– Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23º– Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 24º– Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º– O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º– Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º– Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

### Seção III

#### Da Realização do Pleito

Art. 25º– O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26º– A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º– O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27º– É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º– A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º– É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º– O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º– No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28º– No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29º– Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º– As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º– A cédula conterà os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30º– À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de pleno pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31º– Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

#### Seção IV

##### Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32º– Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33º– Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º– Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado na documentação apresentada no pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º– Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específicos sobre o ECA.

§ 3º– Ainda persistindo o empate, se dará preferência ao candidato com mais idade.

Art. 34º– A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35º– Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida

imediate convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º– No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º– Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

#### Seção V

##### Dos Impedimentos

Art. 36º– São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único– Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

#### Seção VI

##### Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37º– São atribuições do Conselho Tutelar:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.



IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – Expedir notificações.

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria, submetendo ao Plenário do CMDCA para aprovação em consonância com a legislação municipal.

§ 1º– As decisões do Conselho Tutelar, no tocante as suas atribuições, somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º– A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38º– O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º– O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a) Atendimento nos dias úteis;
- b) Plantão (sobre aviso) após o encerramento do expediente até a abertura da sede no dia seguinte;
- c) Plantão (sobre aviso) de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
- d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão de sobre aviso na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de

atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independentemente do local que esteja.

e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º– O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º– As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39º– A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º– A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, com salas privativas para atendimento, sala administrativa, recepção, banheiro e cozinha, seja por meio de aquisição ou por locação, bem como sua manutenção;
- b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
- c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar, não prejudicando o atendimento ao público, no caso se formação fora do município estabelecerá rotatividade dos conselheiros tornando-se necessário a multiplicação do conteúdo para os demais conselheiros que não participaram da capacitação;
- d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e
- f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º– O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos (materiais e humanos) necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

## Seção VII

### Da Competência

Art. 40º– A competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º– Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º– A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

## Seção VIII

### Da Remuneração

Art. 41º– A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º– A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º– Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º– Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo efetivo com o Município de Serra de São Bento/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º– Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º– A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiros no mesmo período.

§ 6º– É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42º– Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terá origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43º– Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único– O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

## Seção IX

### Do Regime Disciplinar

Art. 44º– O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45º– Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – Recusar fé a documento público;

III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – Valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – Proceder de forma desidiosa;

VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo único– O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46º– A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º– As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º– Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º– Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47º– São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do mandato.

Art. 48º– Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49º– A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50º– A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único– Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51º– A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – Inassiduidade habitual injustificada;

V – Improbidade administrativa;

VI – Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

- VII – Conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII – Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX – Reincidência em suas faltas punidas com suspensão;
- X – Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- XI – Exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- XII – Receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XIII – Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIV – Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XV – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XVI – Exercício de atividades político-partidárias, especificamente em diretórios e/ou comissão provisórias de partidos políticos.

Art. 52º– Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
- III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º– Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º– Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53º– A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º– Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º– As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e pôr fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º– Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º– Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54º– A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º– As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

## SEÇÃO X

### Das Férias

Art. 55º– O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1ºPara o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2ºAplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Serra de São Bento.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 56º – É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 57º – Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 58º – Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 59º – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único – Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 60º – A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Parágrafo único – Nos casos de gozo de férias parcelada em período de até 15 dias não há necessidade de convocação de conselheiro suplente.

Art. 61º – O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 62º – O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único – Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

#### Capítulo IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 63º – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para o planejamento, implantação, execução e desenvolvimento de planos, serviços, programas, projetos e demais ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.

Art. 64º – O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será responsável:

I – Pela deliberação e decisão sobre as prioridades que deverão orientar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – Pela deliberação e decisão sobre os serviços, programas, projetos e demais ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

III – Pela deliberação e decisão sobre as organizações governamentais ou não governamentais que deverão executar as ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

IV – Pela coordenação do processo de repasse dos recursos do Fundo para as organizações que executarão as ações prioritizadas;

V – Pela autorização para liberação dos recursos do Fundo para que as ações possam ser executadas;

VI – Pela avaliação dos resultados anuais da execução físico-financeira das ações financiadas com os recursos do Fundo.

Art. 65º – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados primordialmente em:

I – Serviços, programas ou projetos de proteção de crianças e adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados;

II – Serviços, programas ou projetos articulados ao desenvolvimento das ações das políticas sociais básicas (especialmente, mas não exclusivamente, saúde e educação) e da política de assistência social, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que deles necessitem para que possam ser adequadamente alcançados por estas políticas e ter seus direitos fundamentais garantidos;

III – Estudos e diagnósticos municipais da situação de crianças e adolescentes e da situação da rede de atendimento de crianças e adolescentes existente no município, realizados para fundamentar e orientar a elaboração, pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, de Planos de Ação e de Planos de Aplicação dos Recursos do Fundo;

IV – Suporte a atividades estruturadas de mobilização de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às diferentes fontes de recursos e parceiros potenciais, conduzidas por comissão constituída para esse fim pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Ações de capacitação de recursos humanos que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e de fortalecimento institucional e operacional da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município;

VI – Projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos de crianças e adolescentes residentes no município;

VII – Outras ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes sejam garantidos, inclusive aquelas que forem necessárias para a proteção desse público em situações de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo único– Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de despesas referentes à estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 66º– Na definição das ações que serão financiadas anualmente com os recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá considerar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial:

a) O artigo 260, § 1º-A, segundo o qual na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância;

b) o artigo 260, § 2º, segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem, ao fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo por meio de planos de aplicação, prever necessariamente a aplicação de percentual desses recursos para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e para programas de atenção integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

II – O artigo 31 da Lei 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas as adolescentes que pratiquem ato infracional), segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

III – Os resultados de diagnósticos atualizados sobre a realidade do município, que evidenciem: a) os problemas (situações de risco,

violências e violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes residentes no município e que limitam ou impedem a garantia dos direitos fundamentais previstos na Lei nº 8.069/1990; b) a situação (lacunas, fragilidades, capacidades de atendimento) do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município; c) a forma como esses aspectos se distribuem nos diferentes bairros, distritos e territórios do município, os segmentos da população infantojuvenil mais atingidos pelos problemas e os territórios menos alcançados pelos serviços e programas de atendimento.

Art. 67º– Para a escolha das organizações não governamentais que receberão recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá observar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial: a) o artigo 90, que define os regimes dos programas de proteção e socioeducativos que devem ser 61 oferecidos pelas entidades de atendimento; b) o artigo 91, que versa sobre o registro das entidades não governamentais no Conselho como condição para o seu funcionamento e sobre o prazo de validade desse registro;

II – As normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 68º– As prioridades e ações nas quais serão aplicados os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão estar explicitadas no Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, ambos elaborados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 69º– O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo deverá ser encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Prefeitura Municipal para exame e aprovação pela Câmara Legislativa Municipal, passando a integrar o Orçamento Municipal.

Art. 70º– Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Transferências do orçamento municipal;

II – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, inclusive transferências fundo a fundo entre esferas de governo;

III – Destinações dedutíveis do Imposto de Renda, efetuadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive doações de bens permanentes ou de consumo;

IV – Doações não incentivadas de pessoas físicas ou pessoas jurídicas;

V – Doações de entidades internacionais;

VI – Recursos provenientes de multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no artigo 214 da Lei nº 8.069/1990;

VII – Resultados de aplicações financeiras dos recursos disponíveis no Fundo, observada a legislação pertinente;

VII – Receitas provenientes de outras fontes. Parágrafo Único – Bens materiais que forem doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser leiloados pelo Poder Executivo Municipal, com autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo os valores resultantes ser depositados na conta bancária do Fundo.

Art. 71º– Para fins de gestão contábil, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá realizar a administração das receitas e despesas desse Fundo sob a orientação e o controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º– A contabilidade do Fundo deve ter por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§ 2º– Para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do Fundo será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão observadas as normas estabelecidas nos artigos 260-D e 260-G da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como as Instruções Normativas da Receita 62 Federal do Brasil que versam sobre a gestão de Fundos Públicos.

§ 3º– O administrador contábil do Fundo deverá:

I – Efetuar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas – em estrita observância dos objetivos e parâmetros estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, elaborado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Elaborar mensalmente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, e ao final de cada ano o balanço anual da movimentação dos recursos, especificando as receitas e despesas;

III – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual da movimentação financeira do Fundo;

IV – Realizar outras atividades que forem indispensáveis para a boa gestão financeira do Fundo.

§ 4º– Após a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual deverão ser publicados em veículo oficial de imprensa, ou ser divulgados publicamente de forma ampla e transparente caso inexistir este veículo.

Art. 72º– O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73º– No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único– Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 74º– Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 75º– O Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º– O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º– O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) O CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º- Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) Assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) Fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) Assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 76º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 24 de março de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**96CDEF8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 207-2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento – Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de março de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C36BC7D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 210-2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

*Constitui como Patrimônio Cultural Imaterial do município o Livro “O Mundo encantado da Sofya” e dá outras providências*

NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA, Vereadora da Câmara Municipal do município de Serra de São Bento - Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, Senhora Wanessa Gomes de Moraes, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o livro "O Mundo encantado da Sofya", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo serrabentense.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições que com ela conflitem.

Serra de São Bento-RN, 24 de março de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA**

Vereadora



**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CCA5B906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 100/2023**

**PORTARIA Nº 100, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) FRANCISNILTON MOURA no cargo de, Assessor Jurídico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) FRANCISNILTON MOURA no cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC10, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5F2EEBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 12/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 12/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 224/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº12/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 28.676.712/0001-44, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 1.198.800, 00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 29 de março de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8F522C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ARITA TOMAZ**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ARITA TOMAZ MEDEIROS** aprovada em Concurso Público no cargo de **ZELADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº327, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 12 de FEVEREIRO de 2012 até 12 de FEVEREIRO de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AD928219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 21 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 21 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 30 e 31 de março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
40º	Francisca Carla Oliveira Holanda	07/04/1990		4,0
41º	Vera Lucia Pinheiro Soares	27/08/1967		4,0

SERRA DO MEL/RN, 29 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A44C8E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora: **REGIVAN CARIAS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF:018.495.114-38, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria de SAÚDE do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº291, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelos razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº054/2023.*

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**35A832E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Três (03) meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição Para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF:105.292.114-08, Matrícula 2305, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Turismo Maria Izaura Leite Veras, ambas

irão participar da VIII Jornada de Estudos Turísticos da UERN, nos dias 03, 04 e 05 de Abril de 2023, na cidade de Mossoró/RN.

A participação da servidora da Secretaria Municipal de Turismo na VIII jornada de estudos turísticos da UERN, tem por finalidade buscar capacitação por meio de oficinas, aprender e compartilhar informações relevantes dessa maneira buscando parcerias futuras com as partes envolvidas nesses três dias do evento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**244881E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Três (03) meia diária para custeio de despesas de locomoção e refeição, para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a mesma irá participar da VIII Jornada de Estudos Turísticos da UERN, nos dias 03, 04 e 05 de Abril de 2023, na cidade de Mossoró/RN. A participação da servidora da Secretaria Municipal de Turismo na VIII jornada de estudos turísticos da UERN, tem por finalidade buscar capacitação por meio de oficinas, aprender e compartilhar informações relevantes dessa maneira buscando parcerias futuras com as partes envolvidas nesses três dias do evento

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador: B797E065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) Diárias civil e meia para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá à cidade de Pacajus/CE, fazer uma visita aos viveiros de produção de mudas de cajueiro e à cidade de Beberibe/CE, para fazer uma visita nas vitrines dos clones BRS 555. Nos dias 03, 04, 05 e 06 de Abril de 2023. Os viveiro no Campo Experimental de Pacajus (CEP) pertencente a Embrapa Agroindústria Tropical, localizado no município de Pacajus - CE, durante o período de Janeiro a maio de 2001, com o objetivo de estudar os efeitos da salinidade da água de irrigação em diferentes genótipos de cajueiro anão precoce (*Anacardium occidmlak L.*) na fase de germinação e crescimento dos porta-enxertos e no desenvolvimento do enxerto.

O BRS 555 é recomendado para o sertão do Seridó e para o semiárido serrano da mesorregião de Serra de Santana, no estado do Rio Grande do Norte. O elevado potencial produtivo é um destaque do clone BRS 555, que registrou uma média de 2.711 quilos por hectare de castanha do sexto ao nono ano de produção. A média do RN, em 2021, foi de 336 kg/há.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador: 79117863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) Diárias civil e meia Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão à cidade de Pacajus/CE, fazer uma visita aos viveiros de produção de mudas de cajueiro e à cidade de Beberibe/CE, para fazer uma visita nas vitrines dos clones BRS 555. Os viveiro no Campo Experimental de Pacajus (CEP) pertencente a Embrapa Agroindústria Tropical, localizado no município de Pacajus - CE, durante o período de Janeiro a maio de 2001, com o objetivo de estudar os efeitos da salinidade da água de irrigação em diferentes genótipos de cajueiro anão precoce (*Anacardium occidmlak L.*) na fase de germinação e crescimento dos porta-enxertos e no desenvolvimento do enxerto.

O BRS 555 é recomendado para o sertão do Seridó e para o semiárido serrano da mesorregião de Serra de Santana, no estado do Rio Grande do Norte. O elevado potencial produtivo é um destaque do clone BRS 555, que registrou uma média de 2.711 quilos por hectare de castanha do sexto ao nono ano de produção. A média do RN, em 2021, foi de 336 kg/há.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**68E20B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e das outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Uma (01) meia diária para custeio de despesas de locomoção e refeição, para a servidora Maria Risomar de Moura, CPF: 012.078.644-39, Matrícula 0071, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, a mesma irá participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, no dia 30 de março de 2023, que irá ocorrer no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6709D7AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2303280001 CONVOCAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração do estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA referente ao empreendimento do tipo distrito industrial de Serra Negra do Norte/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso I.**

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso I, na Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCO** a empresa **ANGULO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.035.352/0001-50, com sede na Rua Maristela Alves, nº720, AP -302, Natal/RN, CEP: 59.074-340, para apresentar documentação, conforme listagem abaixo discriminada, por meio eletrônico no endereço: [licitacoes@serranegra.rm.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rm.gov.br) até às 23h59min do dia **04 de abril de 2023**, ou no mesmo prazo protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos serviços prestados pela empresa licitante e **compatível com o objeto desta licitação:**

**V - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2023.

<b>SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO</b>
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BA47E93E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pintor:** 49.873.280 ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1A61C66F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2303020002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 49.873.280 ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Anderson Jose dos Santos Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**41F3A7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro:** 49.909.845 FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A0D3EDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO(A):** 49.909.845 FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de pedreiro; **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2023 a 06 de outubro de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Fernandes de Souza – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D3BE4FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2303290001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **30 de março de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de abril de 2023, às 10h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2D7C3225

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 135/2023**

PORTARIA Nº: 135/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	28 de março de 2023	150,00		75,00
			<b>TOTAL</b>		<b>RS 75,00</b>

( ) Diárias com Pernoite  
(X) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 28 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**11963F3E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 097/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	MOTORISTA
<b>CPF:</b>	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL/RN	30 de março de 2023	150,00	75,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 75,00</b>

( ) Diárias com Pernoite  
( x ) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de conduzir participantes do curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**58605B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 510, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Estabelece regras para a política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), do Conselho Tutelar, revoga a Lei Municipal nº 278, de 09 de agosto de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serrinha /RN, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, com base nos princípios de respeito e proteção aos direitos da criança e adolescente, e dá novos termos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA e ao Conselho Tutelar – CT. Art. 2º. Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da proteção integral prevista na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, e suas alterações. Art. 3º. É dever concorrente da família, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Art. 4º. Constitui-se como diretrizes da política de atendimento a criança e ao adolescente do município de Serrinha: I. Municipalização do atendimento; II. Fortalecimento do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; III. Criação e manutenção de programas específicos; IV. Manutenção do fundo municipal vinculado aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; V. Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e demais órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes VI. Especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil. Art. 5º. A implementação

da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos. Art. 6º. Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos, conforme Art. 90 do ECA, que destinar-se-ão: I. Orientação e Apoio Sociofamiliar; II. Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; III. Colocação Familiar; IV. Acolhimento Institucional; V. Prestação de Serviços à Comunidade; VI. Liberdade Assistida; VII. Semi Liberdade; e VIII. Internação. Art. 7º. São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente: I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; II. Fundo Municipal para infância e Adolescência– FIA III. Conselho Tutelar - CT. **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Seção I Da Natureza, Criação e Competência Art. 8º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como órgão deliberativo e fiscalizador das ações da política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA. § 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e passa a ser regido pelas disposições desta Lei. § 2º. O Poder Executivo Municipal deverá garantir os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento regular e permanente do CMDCA. Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I. Formular a política pública municipal de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definir as ações prioritárias para cada exercício financeiro e fiscalizar a sua execução pelo Poder Público, observados os preceitos estabelecidos nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente; II. Difundir o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta da criança e do adolescente; III. Criar e Divulgar o calendário de reuniões anual; IV. Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; V. Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas; VI. Difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento; VII. Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos; VIII. Realizar e/ou solicitar do poder público a contratação de profissionais para a realização do diagnóstico da situação da população infante-juvenil no município a cada dois anos, com a finalidade de fundamentar a formulação de políticas públicas sociais para este segmento; IX. Articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente; X. Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente; XI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas; XII. Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente; XIII. Gerenciar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, orientando a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação; XIV. Deliberar sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente à (ao) Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal; XV. Convocar, organizar e coordenar em conjunto com o poder público municipal as conferências municipais do direito das crianças e dos adolescentes; XVI. Promover capacitação para os conselheiros, bem como a

participação em eventos na condição de conselheiro, do CMDCA e do CT; XVII. Examinar e aprovar os balancetes quadrimestrais e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência; XVIII. Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente; XIX. Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, ou contra qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente; XX. Registrar e fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil que prestem atendimento a crianças e/ou adolescentes do Município de Serrinha, devidamente legalizada e cadastrada no conselho municipal de assistência social, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; XXI. Inscrever os programas e projetos de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, das entidades governamentais e organizações da sociedade civil, em execução no município Serrinha cujas regras serão definidas em edital de chamamento público; XXII. Recadastrar as entidades, programas e projetos em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à Política traçada na promoção, defesa e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente; XXIII. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e desta Lei; XXIV. Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; XXV. Elaborar e atualizar o seu Regimento Interno, sempre que necessário, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros; Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos XIX à XXI deste artigo, atenderá às seguintes regras: a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90; b) O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem entregues pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA; c) Será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em Resolução do CMDCA; d) Será indeferido registro e inscrição do programa ou projeto que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA; e) O CMDCA poderá conceder registro para funcionamento de entidades com inscrições em programas ou projetos que desenvolvam atendimento ao público infante-juvenil em modalidades religiosas ou educacionais de educação infantil, ensino fundamental ou médio, desde que comprove por meio de documentos; f) Caso alguma entidade, programas ou projetos esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento do conselho para se possa fazer processo de mobilização e articulação em prol de sua regularização; g) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades, programas ou projetos que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90. Seção II Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte: I. 03 (três) representantes do Poder Público, prioritariamente, com assento nas áreas de assistência social, educação, saúde, e outra de livre escolha do Poder Executivo; e II. 03 (três) representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste

município. Parágrafo único. Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, cuja designação será publicada em diário oficial do município. Art. 11. Os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos. Art. 12. O exercício da função de Conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente. Parágrafo único. Nas ausências e/ou impedimentos dos conselheiros titulares, serão convocados os respectivos suplentes para substituição imediata. Art. 13. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada. Seção III Dos Conselheiros Representantes do Governo Art. 14. Os conselheiros representantes do governo e seus suplentes serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria em diário oficial do município. § 1º. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos. § 2º. Caberá ao chefe do poder executivo destituir e/ou nomear oficialmente os membros do CMDCA representantes governamentais, com celeridade para que não ocorra impeditivo nas ações do conselho. Seção IV Dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Art. 15. Os Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados por suas respectivas organizações, escolhidas em fórum específico de processo de escolha, regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que: I. Criará Comissão Organizadora do Processo de Escolha, composta por membros representantes governamentais, que elaborará o Edital e atuará como Mesa Diretora durante todo o certame; II. Após o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil a Mesa Diretora entregará relatório contendo ata circunstanciada e demais dados, nos termos do edital e às vistas do Ministério Público; III. A assembleia para a escolha a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no mínimo 30 (trinta) dias antes do final do mandato das Organizações da Sociedade Civil, com assento neste Conselho, por Edital amplamente divulgado; IV. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca poderá ser convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil. Parágrafo único. Em não comparecendo o número suficiente de entidades que possibilite a alternância, poderão concorrer às vagas as entidades que já ocupavam acento e que expressam o desejo de continuar. Art. 16. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida idoneidade moral do indicado, mediante comprovação por certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal. Art. 17. As entidades interessadas em concorrer ao processo de escolha, levando em consideração o Edital, devem apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos: a) Possua registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) Possua registro no Conselho Municipal de Assistência Social; c) Esteja regularmente constituída com sede e atuação no município; d) Tenha, no mínimo, dois anos ininterruptos de funcionamento no município em atividades que promovam a proteção e garantias de direitos das crianças e adolescentes; e) Apresente documentos comprobatórios de sua regularização junto a receita federal (CNPJ, balancete, plano de trabalho e relatório do ano anterior, ata de fundação, Ata da eleição e posse da diretoria atualizada e suas respectivas documentações); f) Inscreva os respectivos titular e suplente no ato da inscrição para concorrer ao pleito. Art. 18. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil. Art. 19. As Entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, em ordem decrescente na forma desta lei; Art. 20. Findado o processo de escolha e deferidas as entidades para o biênio correspondente, após oficiados os representantes das entidades não governamentais que serão conselheiros e sendo deferidos, esses serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos Órgãos Governamentais, não podendo ultrapassar quarenta dias da data realização do processo de escolha da Sociedade Civil, cuja nomeação deve ser publicada em diário oficial do município. Seção V Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato Art. 21. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: I. Representantes de órgão

de outras esferas governamentais; II. Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil; III. A autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria; IV. Membros do Conselho Tutelar. Art. 22. Os membros do CMDCA poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando: I. Não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas; II. For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92; III. For condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal. § 1º. Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno deste Conselho, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria de votos dos membros do CMDCA, excetuando-se os votos dos membros processados, à vista do Ministério Público. § 2º. A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado. Seção VI Da Organização e do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional: I. Presidência; II. Vice-presidência; III. Secretaria Executiva. Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental a) Representantes de Conselhos de Políticas Públicas; b) Representantes de Órgãos de outras esferas Governamentais; c) Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública; d) Conselheiros Tutelares no Exercício da Função; e) Especialistas nas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente f) População em Geral; e g) Convidados. Art. 24. A Plenária, é soberana e deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos Conselheiros Titulares no exercício dos mandatos ou do suplente, quando na ausência do titular, seja representante governamental ou não governamental. Art. 25. O Presidente e o Vice-Presidente são escolhidos pelo Conselho, por maioria simples, a cada dois anos em sessão plenária, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de dois anos, durante a primeira reunião após a posse. § 1º. Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil. § 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos. § 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-presidente. Art. 26. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e, em havendo, pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Art. 27. As atribuições de cada órgão previsto no art. 23 desta Lei devem ser definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA Seção I Das Disposições Gerais Art. 28. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, antigo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica reestruturado como um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. § 1º. Os recursos do FIA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. § 2º. O FIA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria. Art. 29. O FIA tem como princípios: I. Ampla participação social; II. Fortalecimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente; III. Transparência na aplicação dos recursos públicos; IV. Gestão pública democrática; V. Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia. Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as

seguintes atribuições em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA: I. Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas demais normas vigentes; II. Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário; III. Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária; IV. Realizar chamamento público, sempre que assim for necessário, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos ou programas de órgãos ou instituições governamentais, excepcionalidade, e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, disponibilizados para este fim, e estabelecido em plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes; V. Convocar órgãos ou instituições Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil selecionadas em Processo de Chamamento Público, para a apresentação do Plano de Trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; VI. Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA; VII. Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, assinado por seu representante legal e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único. As minutas dos editais de Chamamento Público mencionado no inciso IV, desse artigo, deverão ser submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município, no qual tecnicamente e justificadamente deverá, caso necessário, sugerir modificações ou alterações, no todo e/ ou em parte, de seu texto, além de estar de acordo com o novo marco regulatório das organizações da sociedade civil – MROSC. Art. 31. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente: I. As diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do FIA; II. Os Editais de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência; III. A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência; IV. O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto; Art. 32. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência: I. Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II. Promover campanhas de arrecadação, executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo; III. Realizar a gestão orçamentária, contábil e financeira dos recursos do Fundo; IV. Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês por esta determinada, em relação ao ano calendário anterior; V. Apresentar obrigatoriamente anualmente e/ou quando solicitado por qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do fundo; VI. Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; VII. Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014; VIII. Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de

cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios; IX. Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades, no âmbito de sua atuação; X. Solicitar a administração municipal servidor (es) para auxiliar o processo de aplicação Lei Federal nº 13.019/2014, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais; XI. Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; XII. Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes. Seção II Das Receitas do Fundo Art. 33. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderá captar e aplicar os recursos que lhe forem destinados e terá como receitas: I. Dotação obrigatória consignada anualmente, no orçamento municipal, para atividades vinculadas ao CMDCA; II. Doações, contribuições e legados que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas; III. Valor proveniente de multas decorrentes de condenação civil ou de imposição de penalidades administrativas previstas em lei; IV. Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital; V. Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica; VI. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; VII. Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais; VIII. O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; IX. Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente; X. Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; XI. Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas; XII. Outros recursos que lhe forem destinados. Seção III Da Captação de Recursos para o Fundo Art. 34. O recurso captado torna-se recurso público, como tal, estão sujeitos às normas e princípios relativos à implementação dos recursos públicos em geral. Parágrafo único. A captação de recursos para o Fundo ocorrerá das seguintes formas: I. Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA; II. Realizada por organizações da sociedade civil. III. Por outras dotações que possam ser captadas respeitando-se a legalidade. Art. 35. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal da infância e da adolescência – FIA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: I. 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; II. 3% (três por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes. Parágrafo Único. O nome do doador ao FIA, só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe a legislação vigente. Seção IV Da Destinação dos Recursos do Fundo Art. 36. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão aplicados em: I. Programas e ou projetos de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; II. Acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, em situação de risco pessoal e social como os usuários de substâncias psicoativas (drogas), vítimas de maus-tratos, crianças em situação de rua e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III. Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; IV.

Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012; V. Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VI. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; VII. Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. VIII. Programas e projetos complementares para capacitação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e demais operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 37. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será apresentado para deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 38. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos programas e ou projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais. Seção V Das Vedações de Destinação dos Recursos do Fundo Art. 39. É vedada a utilização de recursos do FIA para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo, deve ser vedada, ainda, a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para: I. Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência; III. Transferência de recursos sem a deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV. Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros; V. Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 40. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no Conselho Municipal de Assistência Social. Seção VI Da Seleção de Projetos por meio de Chamamento Público Art. 41. A seleção de projetos e programas de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Seção VII Da Comissão de Seleção para Analisar os Projetos a serem Financiados com Recursos do Fundo Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, a Comissão de Seleção que terá como competência analisar os projetos e programas dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA Art. 43. Os integrantes da Comissão de Seleção serão designados pelo CMDCA, e será composta por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os Conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público. Art. 44. O processo de seleção será viabilizado por meio de Edital contendo, entre outros itens os critérios, análise de projetos, a divulgação, aprovação e homologação pelo CMDCA; Art. 45. Os projetos e programas de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de

Chamamento Público. Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do Processo de Seleção nos locais determinados no Edital e nas mídias oficiais do Município obedecendo o cronograma por este estipulado. Art. 47. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA. Seção VIII Da Prestação de Contas Art. 48. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMASH, o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, ou por outros meios, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil. Art. 49. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na legislação municipal correspondente. Seção IX Das Disposições Finais Art. 50. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, como fonte pública de financiamento. TÍTULO III DO CONSELHO TUTELAR CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 51. Fica reestruturado o Conselho Tutelar de Serrinha, como órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao poder executivo. Art. 52. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. § 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. § 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Serrinha constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. § 3º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990. Art. 53. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes. Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município. SEÇÃO I Da Manutenção do Conselho Tutelar Art. 54. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo: I. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; II. Custeio com remuneração e formação continuada; III. Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações; IV. Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão; V. Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos. § 1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo

Municipal da Infância e Adolescência para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar. § 2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. § 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas. § 4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades. § 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado. Art. 55. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar. § 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo: I. Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população; II. Sala reservada para o atendimento e a recepção do público; III. Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes; IV. Sala reservada para os serviços administrativos; V. Sala reservada para reuniões; VI. Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e VII. Banheiros. § 2º. O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos. § 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos. § 4º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar. § 5º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso. Art. 56. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade. Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo. Art. 57. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder. § 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (CMDCA). § 2º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional. § 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA) as capacitações necessárias.

**SEÇÃO II Do Funcionamento do Conselho Tutelar Art. 58.** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. § 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual. § 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões. § 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal. Art. 59. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei. § 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar. § 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município. § 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial a título de compensação remuneratória, aos conselheiros que participem do regime de sobreaviso. § 4º. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, convocara o colegiado do CMDCA para deliberar sobre a escala de folga, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02(dois) dias para cada 07(sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil. § 5º. A escolha do Município pela forma de compensação do sobreaviso, assim como os valores da gratificação compensatória (se escolhido esta modalidade), serão regulamentados mediante Decreto Executivo, nos termos do art. 55, VIII c/c art. 69 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. § 6º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão. § 7º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes. Art. 60. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público. § 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população. § 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate. § 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Art. 61.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei. Art. 62. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município. § 1º. A eleição será conduzida

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público. § 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral; § 3º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação. § 4º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados. § 5º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas. § 6º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato. Art. 63. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária. § 1º. A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. § 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação; § 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997. § 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal. § 6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação. § 7º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha. § 8º. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis. § 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive. Art. 64. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações. § 1º. O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição. § 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal

n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). § 3º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições: a) O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame; b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990; c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei; d) Composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria; e) Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e f) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes. § 4º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local. Art. 65. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado. § 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas. § 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. SEÇÃO IV Dos Requisitos à Candidatura Art. 66. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar: I. Reconhecida idoneidade moral, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução; II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. Residência no Município há mais de dois anos; IV. Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em comissão executiva de agremiação político-partidária; V. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio; VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada ou disponibilizada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos; VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e IX. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 67. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019. SEÇÃO V Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova Art. 68. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados. § 1º. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios. § 2º. Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências § 3º. Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos. § 4º. Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura. Art. 69. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no

artigo anterior. Art. 70. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. SEÇÃO VI Da Prova de Avaliação dos Candidatos Art. 71. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório. § 1º. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis). § 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova. Art. 72. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova. Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. SEÇÃO VII Da Campanha Eleitoral Art. 73. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato: I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem; II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal; VIII. Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário; IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa. XI. abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos. § 2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de

candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. § 3º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores; § 4º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. § 5º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos. § 6º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos: a) Utilização de espaço na mídia; b) Transporte aos eleitores; c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta; d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". § 7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. § 8º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. § 9º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997. Art. 74. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma. § 1º. A inobservância do disposto no art. 73 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais. § 2º. Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público. § 3º. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 75. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados. § 2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos. § 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar. § 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. § 5º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. SEÇÃO VIII Da Votação e Apuração dos Votos Art. 76. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios. § 1º. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais. § 2º. A Comissão Especial do processo de

escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais. § 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral. Art. 77. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral. § 1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente. § 2º. Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. Art. 78. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público. § 1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha. § 2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora. § 3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade. SEÇÃO IX Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato Art. 79. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. SEÇÃO X Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse Art. 80. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição. § 1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA. § 2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. § 3º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. § 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. § 5º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). § 6º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. § 7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar. § 8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares. § 9º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o



processo de escolha complementar para o preenchimento das vagas respectivas. § 10. Caso haja necessidade de processo de escolha complementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha. § 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 81. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo: I. A coordenação administrativa; II. O colegiado; III. Os serviços auxiliares. **SEÇÃO I Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

Art. 82. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno. Art. 83. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei. Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão. Art. 84. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar: I. Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações; II. Convocar as sessões deliberativas extraordinárias; III. Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar; IV. Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar; V. Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar; VI. Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso; VII. Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VIII. Enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar; IX. Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários; X. Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas; XI. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência; XII. Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar; XIII. Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar; XIV. Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado; XV. Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar. **SEÇÃO II Do Colegiado do Conselho Tutelar**

Art. 85. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato: I. Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução

imediate e eficácia plena; II. Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes; III. Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV. Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional; V. Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar; VI. Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais; VII. Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares; VIII. Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar; IX. Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa; X. Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração; XI. Publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. XII. Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes. § 1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA. § 2º. A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público. **SEÇÃO III Dos Impedimentos na Análise dos Casos**

Art. 86. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando: I. O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo; II. For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados; III. Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável; IV. Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento; V. Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados. § 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo. § 2º. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo. **SEÇÃO IV Dos Deveres**

Art. 87. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar: I. Manter ilibada conduta pública e particular; II. Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções; III. Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado; V. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições; VI. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno; VII. Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei; VIII. Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação; IX. Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; X. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face

de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo; XI. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; XII. Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho; XIII. Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XIV. Identificar-se nas manifestações funcionais; XV. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes; XVI. Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público. XVII. Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo; XVIII. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; XIX. Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade; XX. Ser assíduo e pontual. Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa. SEÇÃO V Das Responsabilidades Art. 88. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Art. 89. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função. Art. 90. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria. Art. 91. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. SEÇÃO VI Da Regra de Competência Art. 92. A competência do Conselho Tutelar será determinada: I. Pelo domicílio dos pais ou responsável; II. Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal. § 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção. § 2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente. § 3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território. § 4º. Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana. § 5º. Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles. SEÇÃO VII Das Atribuições do Conselho Tutelar Art. 93. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal. § 1º. A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável. § 2º. A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989. § 3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas. § 4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017. Art. 94. São atribuições do Conselho Tutelar: I. Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; II. Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal; III. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); IV. Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); V. Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis; VI. apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA; VII. Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VIII. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente; IX. Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias; X. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia; XI. Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal; XII. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares; XIII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes; XIV. Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência. § 1º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI,

da Constituição Federal. § 2º. Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal. Art. 95. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária. § 1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave. § 2º. Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA. § 3º. O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros. § 4º. O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo Colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento. Art. 96. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial. Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional. Art. 97. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar: I. Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção; II. Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados; III. Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei; IV. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; V. Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal; VI. Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados; VII. Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; VIII. Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário; IX. Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções; X. Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta

focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XI. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). § 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave. § 2º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado. § 3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade. § 4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 15 (quinze) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário. § 5º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão. Art. 98. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos. § 1º. A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. § 2º. A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei. Art. 99. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário. § 1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). § 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Art. 100. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional. § 1º. O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. § 2º. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). § 3º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis. Art. 101. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei. Art. 102. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas. Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reuniões de conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva. Art. 103. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé. Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente. Art. 104. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar. Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave. Art. 105. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público. Art. 106. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição. Art. 107. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente: I. Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas; II. Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública; III. Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e IV. Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio. Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente. SEÇÃO VIII Das Vedações Art. 108. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar: I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; II. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar; III. Exercer qualquer outra função pública ou privada; IV.

Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional; V. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço; VI. Recusar fé a documento público; VII. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço; VIII. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade; IX. Proceder de forma desidiosa; X. Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível; XI. Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente; XII. Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições; XIII. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; XIV. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição; XV. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; XVI. Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades; XVII. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho; XVIII. Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares; XIX. Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço; XX. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares; XXI. Praticar usura sob qualquer de suas formas; XXII. Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem; XXIII. Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta; XXIV. Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro; XXV. Cometer crime contra a Administração Pública; XXVI. Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias; XXVII. Faltar habitualmente ao trabalho; XXVIII. Cometer atos de improbidade administrativa; XXIX. Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa; XXX. Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; XXXI. Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei. Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão. SEÇÃO IX Das Penalidades Art. 109. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar: I. Advertência; II. Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; III. Destituição da função. Art. 110. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes. Art. 111. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório. § 1º. A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração. § 2º. Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais. § 3º. O resultado do procedimento

administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público. § 4º. Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração. SEÇÃO X Da Vacância Art. 112. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de: I. Renúncia; II. Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada; III. Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal; IV. Aplicação da sanção administrativa de destituição da função; V. Falecimento; VI. Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa. Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente. Art. 113. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I. Vacância de função; II. Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III. Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias. Art. 114. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada. § 1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação. § 2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado. § 3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes. § 4º. O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado. Art. 115. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular. SEÇÃO XI Do Vencimento, Remuneração e Vantagens Art. 116. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar. Art. 117. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário. § 1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, receberá o valor correspondente a 1(um) salário mínimo nacional vigente, que será reajustado anualmente. § 2º. A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. § 3º. A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. § 4º. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. § 5º. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado. Art. 118. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal. Art. 119. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei. SEÇÃO XII Das Férias Art. 120. O

membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas. § 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício. § 2º. Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Serrinha. § 3º. Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar. Art. 121. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço. Art. 122. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida: I. A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido; II. a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Art. 123. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia. Art. 124. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público. Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos. Art. 125. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente. SEÇÃO XIII Das Licenças Art. 126. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral: I. Para participação em cursos e congressos com temática relativa ao cargo de conselheiro; II. Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro; III. Para paternidade; IV. Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica; V. Em virtude de casamento; VI. Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento. § 1º. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função. § 2º. As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serrinha, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais. SEÇÃO XIV Do Tempo de Serviço Art. 127. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei. § 1º. Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento. § 2º. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato. § 3º. A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal. § 4º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 128. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência. Art. 129. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serrinha, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata. Art. 130. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar. Art. 131. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata

apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal nº 278, de 09 de agosto de 2005 e demais disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**7A0824C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003-2023.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00003/2023. OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/03/2023.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CC448B8D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023, que objetiva: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA. - 07.648.086/0001-02 - Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de março de 2023

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8E0C4A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 290301/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de instalação de gesso para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 290301/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** DARIO PRAXEDES DA SILVA  
23.205.745/0001-92

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.999,23

**VIGÊNCIA:** 29/03/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 467 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3CD36AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 13/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão Presencial 13/2023PP**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e

Urbanismo Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

**A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ: ÀS 09HS:00MIN do dia 13/04/2023.** Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: [comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)

Severiano Melo /RN, 29 de março de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2BDCA19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 100 lixeiras plásticas de 200L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. .

**Contratado.....:** LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (30.501.825/0001-50)

**Dotação Orçamentaria:** 463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 **Material de Consumo**

**Valor Total:**R\$ 17.000,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2E927394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

EXTRATODO CONTRATO Nº 011/2023

**Processo:** 443/2023. **Tomada de Preço:** 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil - Tipo B padrão FNDE, ID:8573, Convênio: 656881/2009 no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 1.559.515,93. **Data de Assinatura:** 23/03/2023. **Vigência:** 23/03/2023 até 23/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo; CPF nº 094.672.174-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**19F36C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “DISPENSA DE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o **Aquisição de Equipamentos para o Curso SAÚDE COM AGENTE ministrado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Sítio Novo/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 30/03/2023, às 08h00min. **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 04/04/2023, às 17h00min, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 05/04/2023. **FINAL DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min do dia 05/04/2023 **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 28 de Março de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**FACA5FA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o **Aquisição de Equipamentos de**

**Dessalinizador do Município de Sítio Novo/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 30/03/2023, às 09h00min. **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 04/04/2023, às 17h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 05/04/2023. **FINAL DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min do dia 05/04/2023  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 28 de Março de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 1FBC784D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**27/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**27/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000040, parte integrante do Processo nº 30/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22, referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de março de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** DF8D671C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**28/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**28/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000041, parte integrante do Processo nº 582/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de peças dos equipamentos odontológicos, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de março de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 2BE0CDDC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 006/2023.**

**DECRETO Nº 006/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal 11.445/07,

**Considerando** a competência do Município para definir e organizar a prestação de serviços públicos de interesse local;



**Considerando** a responsabilidade de formular o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 (cinco) de janeiro de 2007 e do Decreto Federal 7.217 de 21 (vinte e um) de junho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, referendado e aprovado pela participação da sociedade civil, em conformidade com os mecanismos instituídos pelo Marco Regulatório do Saneamento Básico.

**Art. 2º** - O relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico é parte integrante deste Decreto, nos termos do anexo incluso.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 29 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**296CEF0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 065/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido a partir desta data a Servidora **PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 3913, portadora da Cédula de Identidade nº 2.677.444/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.136.594-18 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN sob o nº 457.223, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 29 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**1E6F2603

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 066/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 066/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Senhor **UESCLAY CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.715.864-86, portador da Cédula de Identidade nº 62.724.436-1/SSP/SP, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 29 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FD0633F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 067/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**  
**PORTARIA Nº 067/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 151, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.569.084-15, portador da Cédula de Identidade nº 754.113/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MNICRO**, com data de admissão de 15/01/2002, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/04/2023 à 02/05/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2BC2BBBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**  
**PORTARIA Nº 068/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO MAFRA**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, portadora da Cédula de Identidade nº 3.553.023/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA MTUTELAR**, com data de admissão de 10/01/2020, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/04/2023 à 03/05/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**0291FBCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 069/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora **ANA MARIA DA SILVA JANUÁRIO**, Matrícula nº 141, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.120.934-21, portadora da Cédula de Identidade nº 844.092/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, com data de admissão de 03/04/2000, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2023 à 30/04/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**335E9D5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 070/2023-GP/PMSN DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ SIVANILDO FERNANDES BENTO**, Matrícula nº 156, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.436.634-53, portador da Cédula de Identidade nº 611.799/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, com data de admissão de 15/01/2002, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2023 à 30/04/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**C584A07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**08/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 12 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 29/03/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**52794056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**09/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 10h do dia 12 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 29/03/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**EFB9889F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 232, DE 12 DE MARÇO DE 1999 - QUE DISPÕS SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 21 DE MAIO DE 2013, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 232/1999, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições constitucionalmente conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei nº 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e ao adolescente, editou a Resolução nº 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha com data unificada dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional e que a Resolução nº 152/2012 dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha com data unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696/12 e que estas normativas continuam em pleno vigor;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha com data unificada para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 88, II da Lei 8.069/90, constitui-se diretriz da política de atendimento infanto-juvenil a criação de conselhos estaduais dos direitos da criança e do adolescente, além dos municipais e do nacional, os quais figurarão como órgãos deliberativos e controladores das ações a nível estadual assegurada a participação paritária por meio de organizações representativas, segundo as leis do Estado;

**CONSIDERANDO** que, mesmo com as disposições previstas na Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA e da competência legislativa dos Municípios em relação à matéria, ainda se faz necessário traçar orientações normativas para a realização do certame de modo uniforme;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 13.824/19 que deu nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90, prevendo que o mandato do conselheiro tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, a partir do primeiro processo de escolha com data unificada;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no artigo 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adequação da Lei Municipal nº 383, de 21 de maio de 2013, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 232/1999, que dispôs sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Taipu/RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera o caput do artigo 1º e acrescenta o parágrafo único da Lei Municipal nº 383/2013, que passará a ter a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º.** O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, titulares, eleitos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, na forma do art. 132 do ECA, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019.

**Parágrafo Único** - A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de

condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de provas de conhecimento específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

**Art. 2º.** Altera a Seção III da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, que passará a ter a seguinte redação:

(...)

#### **SEÇÃO III**

#### **DA CAMAPANHA ELEITORAL E DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 3º.** Acrescenta os artigos 18-A, 18-B e 18-C na Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, passando a ter a seguinte redação:

(...)

**Art. 18-A** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes VEDAÇÕES, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 18-B** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 18-C** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou

editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

Taipu/RN, em 29 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B6C86536

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

*CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 206/2023-GP;*

*CONSIDERANDO os termos do convênio nº 13/2020;*

*CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

**ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO MELO**, Portadora do CPF nº **837.594.334-72** e RG: **1218215**, matrícula nº **330**, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023 até o dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 29 de março de 2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**2A4726F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

**Pregão Eletrônico nº08/2023**

Processo Administrativo nº 24/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor: <b>DROGARIA BOA VISTA EIRELI</b>					
CNPJ: <b>24.147.307/0001-88</b>			E-mail:	Telefone:	
Endereço: <b>R VEREADOR JOAO CANDIDO DE FREITAS, 11, BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59214-000</b>					
Representante: <b>FLAVIO BEZERRA NEVES – CPF: 067.491.444-97</b>					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Percentual	Total (R\$)
001	Aquisição de Medicamentos Éticos- Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	PERC.	01	17 %	120.000,00
002	Aquisição de Medicamentos Genéricos- Produtos GÊNERICOS constantes das letras A ate Z	PERC.	01	66 %	100.000,00
003	Aquisição de Similares - Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	PERC.	01	66 %	80.000,00
Total:					300.000,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **FLAVIO BEZERRA NEVES**–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, em 23 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:B392A774

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 025/2023 DO TERMO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2023 DO TERMO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo nº 18/2023- Pregão Eletrônico nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **TLM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.758.964/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023.**

**ACÃO; 1064 AQUISIÇÃO DE BENS**

**NATUREZA; 4.4.90.52 PERMANENTE**

**FUNÇÃO; 17.0000**

VALOR CONTRATADO \$: 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: . Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

A vigência do contrato vigora a partir de 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024

DATA: 22 de março de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**RAFAEL CORNEO ZACCARON**

Proprietário- Administrator

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:9748969D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, CNPJ 07.641.623/0001-92, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, pelo valor total de R\$17.049,40 (Dezessete mil quarenta e nove reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 29/03/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:A1B9495B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ 49.457.087/0001-10, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ANUAL DE SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO PARA ESTABELECIMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA M. DE SAÚDE, pelo valor total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 29/03/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**57E75A90

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ 49.457.087/0001-10, referente à AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo valor total de R\$11.500,00 (onze mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 29/03/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**F58D4F72

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0019**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais no município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de março de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**8CD5E323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legal das empresas: **R A DA MOTA EIRELI**, CNPJ Nº **24.114.994/0001-35**, e **TERRA DOURADA LOCACOES LTDA** classificada, CNPJ Nº **08.874.590/0001-93** no certame, que ,

compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON**

Gestor de Contratos

**GARCIA DE MACEDO**

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:7F10308D

**CONFECOES E BAZAR JOGABE LTDA CNPJ:** 01.532.698/0001-59 no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON**

Gestor de Contratos

**GARCIA DE MACEDO**

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:53C044C0

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO X**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Usuário

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tr

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023.**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legal das empresas: **HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO CNPJ:** 48.923.392/0001-97, **MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA CNPJ:** 49.695.571/0001-87, **CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ:** 10.655.938/0001-01, **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ:** 05.377.891/0001-13, **CONFECOES E BAZAR JOGABE LTDA CNPJ:** 01.532.698/0001-59, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA CNPJ:** 31.089.714/0001-41, **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ:** 27.907.844/0001-77, **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 CNPJ:** 33.571.492/0001-24, **PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ:** 35.159.991/0001-34, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ:** 24.114.994/0001-35 E

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9E4037D6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VALDEMAR ARAUJO MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 18655-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 097.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz 2121, Caico/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 041/2023 – PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2023

**VALDEMAR ARAUJO MEDEIROS**

CPF: 097.xxx.xxx-87

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FAF4ECBD

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **30 de março de 2023** à **04 de abril de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica 000031**, que pode ser acessada através do link: [https://drive.google.com/file/d/1\\_d32SlktzrX1-FXm1w8vxBUYaZ7eWagh/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1_d32SlktzrX1-FXm1w8vxBUYaZ7eWagh/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de março de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
 Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**EC37D9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 177/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Março de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **13:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Março de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:DF090EF4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 203/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 203/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 178/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Março de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **13:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Março de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:4489F230**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 13 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA E VERNIZ.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 29/03/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**EABF44EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 13 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, EM FUTUROS E EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 29/03/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**DABA2B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTENCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 15/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATODA DISPENSANº 15/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JOBSON DO NASCIMENTO DE LIMA

Processo nº 43/2023 - Dispensa nº 15/2023 - CPL

Objeto: SERVIÇO DE PINTURA DE DESENHOS E ABERTURA DE LETRAS.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**JOBSON DO NASCIMENTO DE LIMA**

Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**BA88FEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2023 -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**Rua Ananias Batista Pereira, 797 - Centro**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Timbaúba dos Batista/RN para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Timbaúba dos Batista/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº351/2015, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** altera a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

#### **REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**

Veruska Aline da Silva Medeiros (Presidente)

Géssia Batista da Silva

#### **REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:**

Rita da Silva Santos

Nathana Raynára Cândido Bernardo de Araújo

Wylk Chavelle Araújo Silva

#### **ASSESSORIA TÉCNICA:**

Moacir de Lima Filho

#### **ASSESSORIA JURÍDICA:**

Juciane Fábila dos Santos Souza

#### **ASSESSORIA COMUNICAÇÃO:**

Rivaldo Alves da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipais recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Timbaúba dos Batistas/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 5 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a

assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselho Tutelar do município de Timbaúba dos Batistas/RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselho Tutelar do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI -Comprovação de experiênciana promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VII-Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.



Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - Práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Timbaúba dos Batistas/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) em branco;
- d) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Timbaúba dos Batistas/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – Tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A8995C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00

CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Saude para abrilhantar a 9º conferencia Municipal de Saúde, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO  
CPF nº 010.308.294-89

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS  
FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 29 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**A83160EB

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 27/ 2022**

**Processo:** 43/ 2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 4/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** LP Comercio Varejista de Peças e Serv. Eireli ME ; CNPJ: 18.800.902/0001-78. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), com/sem condutor e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à toda Administração Pública Municipal de Touros/RN, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado do Rio Grande do Norte, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência. **Data de Assinatura:** 16/03/2023. **Vigência:** 16/03/2023 até 16/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: LUANA LIRA PEREIRA; CPF nº 094.974.604-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9FEF7412

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 26/2022**

**Processo:** 007/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 03/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** LP Comercio Varejista de Peças e Serv. Eireli ME ; CNPJ: 18.800.902/0001-78. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), com/sem condutor e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à toda Administração Pública Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 16/03/2023. **Vigência:** 16/03/2023 até 16/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: LUANA LIRA PEREIRA; CPF nº 094.974.604-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**909BA34A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 059 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 059, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a regulamentação e o marco temporal de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, além de dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Que o Município de Touros, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

**Parágrafo Primeiro:** A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação

expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023;

**Parágrafo Primeiro:** As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorra até o dia 31 de março de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o *caput*, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 31 de julho de 2023 contados do despacho/decisão que a autorizou.

**Parágrafo Terceiro:** A publicação do edital das licitações de que trata o *caput*, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverão ocorrer até 31 de julho de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor.

**Parágrafo Quarto:** No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

**Art. 3º** Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato/ata de registro de preços, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único:** Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

**Art. 4º** Até a completa e perfeita integração do sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176º da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - O Município adere ao Decreto Estadual nº DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, a exceção da possibilidade prevista no § 1º do artigo 170 do mencionado Decreto, de Adesão à Ata de Registro de Preços geradas e gerenciadas por Municípios, em face desta possibilidade não está prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Touros/RN, em 29 de março de 2023.

### PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**A8EF9854

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 782 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL N. 782 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, de Créditos Tributários e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

#### Seção I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2022 e em anos anteriores;

II - Taxa de Coleta de Lixo - TCL, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2022 e em anos anteriores;

III - Taxas de Licença discriminadas no art. 149, §1º da Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2022 e em anos anteriores; e

IV - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

**Parágrafo único.** No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

## Seção II

### Do Pedido de Parcelamento

**Art. 4º.** O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto e por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

## Seção III

### Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

**Art. 5º.** A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

**Parágrafo único.** O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

**Art. 6º.** O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

**Parágrafo único.** Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

**Art. 7º.** A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

**Art. 8º.** Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

**Art. 9º.** O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

**Art. 10.** O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

**Parágrafo único.** O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

**Art. 11.** No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

**Art. 12.** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

#### Seção IV

##### Do Cancelamento do Parcelamento

**Art. 13.** O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; ou

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

**Art. 14.** O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

**Art. 16.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 17.** O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 27 de Março de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B8EFA5B3

#### CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 234/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

#### VENCEDORES

**48.362.355 SIDNEI MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO** - CNPJ: 48.362.355/0001-57, saiu vencedora no item 2, totalizando o valor de R\$ **13.750,00** (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE** - CNPJ: 480.958.264-72, saiu vencedora no item 3, totalizando o valor de R\$ **27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**FÁBIO DE OLIVEIRA BASILIO** - CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ **19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 29 de Março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**666CCDBC

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0114, DE 29 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0114, DE 29 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 30 de Março de 2023;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**69B6DF6B

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema/RN a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Município de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, IV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I

#### DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Município de Upanema/RN.

### TÍTULO II

#### DA LICITAÇÃO

##### CAPÍTULO II

#### DAS POLÍTICAS E INSTRUMENTOS APLICADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 2º Com a finalidade de garantir objetivos do processo licitatório estabelecidos pelo art. 11, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta-se as políticas e instrumentos aplicados às contratações públicas, notadamente:

I – Diálogo com o Mercado;

II – Programa de Integridade e *Compliance*;

III – Estrutura da Central de Contratações Públicas Municipais (CCPM);

IV – Plano de Contratações Anual (PCA);

V – Instrumentos de Planejamento e Diretrizes para a Gestão Contratual.

### SEÇÃO I

#### DO DIÁLOGO TRANSPARENTE COM O MERCADO

Art.3º É obrigação da Administração Pública Municipal observar os princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e para atingi-los, poderá estabelecer diálogo transparente com o mercado na fase de planejamento a fim de lhe assegurar a melhor modelagem contratual quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, realizando-se os seguintes procedimentos:

I – Procedimento de Manifestação de Interesse para obtenção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar o planejamento das contratações, podendo ser instaurado de ofício pelo órgão ou entidade, com fulcro no art. 134 e ss., deste regulamento e do art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Tomada de Subsídio para colher informações de eventuais licitantes e do mercado para construção do conhecimento sobre a matéria, a fim de definir o objeto e requisitos da licitação, possibilitando aos interessados o encaminhamento de contribuições por escrito à Administração Pública Municipal, inclusive por meio da apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos referentes a temas em discussão.

III – Reunião participativa para obter, em sessões presenciais ou remotas, manifestações e contribuições orais ou escritas sobre o objeto que se pretende contratar, inclusive mediante apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos similares;

IV – Road show para a apresentação de interessados em contratar com a Administração Pública Municipal, notadamente seus produtos, oportunidades de negócio ou de investimento.

V – Requisição de Propostas para solicitar a potenciais licitantes orçamentos prévios e informações técnicas escritas sobre minutas de documentos técnicos, como por exemplo, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e matriz de risco, a fim de consolidá-los para a versão definitiva;

VI – Consulta Pública para consolidar a versão final do edital e dos documentos anexos, possibilitando aos interessados o encaminhamento por escrito de contribuições e questionamentos, que devem ser respondidos motivadamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VII – Audiência Pública para consolidar a versão final do edital e dos documentos anexos, possibilitando aos interessados a participação oral em sessão presencial, a fim de encaminhar contribuições ou realizar questionamentos, que precisam ser respondidos pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º Para garantir a transparência e a isonomia nos procedimentos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, deverá ser publicado aviso na imprensa oficial e no sítio oficial do Município possibilitando a todos os interessados a efetiva participação.

§2º Os procedimentos previstos nos incisos III, IV e VII deverão ser preferencialmente gravados em arquivo mídia, formato mp4, e inserido no processo administrativo respectivo e no sítio eletrônico oficial, e quando se verificar a inviabilidade, deverá ser reduzido a termo, por meio de ata ou relatório, devidamente assinado pelo servidor público responsável pelo planejamento e pelo agente do mercado que colaborou com a Administração Pública Municipal.

§3º A Administração Pública Municipal deverá ainda:

I-padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

II-estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;

III-praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores



individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## SEÇÃO II

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art.4º O Município de Upanema/RN deverá criar e implantar seu Programa de Integridade e *Compliance*, na forma de regulamento específico, estabelecendo, no mínimo:

I - regras de conduta e relacionamento com as partes que integrarão os projetos e processos de contratação pública;

II – regras para a gestão de riscos;

III – manuais de controle interno, auditoria e conformidade processual;

IV – regras que garantam o estímulo ao desenvolvimento nacional sustentável em todas as suas áreas – ambiental, social e econômica;

V – regras que assegurem ambientes íntegros e confiáveis, prevenindo e reprimindo práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas nos processos de contratação pública.

## SEÇÃO III

### DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL (CCPM)

Art.5º Integram a Central de Contratação Pública Municipal, na forma da Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de março de 2023:

I – a equipe de planejamento, incluída a equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano responsável pela fase preparatória das licitações de obra e serviços de engenharia e arquitetura;

II – o órgão da Procuradoria e/ou da Assessoria Jurídica responsável pela análise e emissão de parecer jurídico em processos e procedimentos que envolvam contratações públicas;

III – o Agente de Contratação, o Pregoeiro, as respectivas equipes de apoio, e a Comissão de Contratação;

IV – a Controladoria Geral do Município; e

V – os Gestores e fiscais dos contratos.

§1º As atribuições dos servidores designados para as funções da CCPM estão discriminadas na Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de março, de 2023 e na Lei de Organização Administrativa do Município.

§2º A equipe de planejamento deverá ser constituída por um servidor público que tenha expertise em contratações públicas e outro do órgão demandante, podendo se valer da do auxílio do Agente de Contratação ou do Pregoeiro.

§3º Os Gestores e fiscais do contrato poderão ser designados individualmente em Comissão de Contratos e deverão ser escolhidos dentre os servidores públicos que tenham expertise técnica para a função, evitando-se sobreposição indevida de atribuições.

§4º A coordenação geral da CCPM fica atribuída ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ou a quem o Prefeito Municipal designar formalmente.

§5º O Município deverá se valer de ferramentas de tecnologia da informação para operacionalizar as demandas referente ao Planejamento e à Gestão dos Contratos que são de atribuição da CCPM, a exemplo do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do Governo Federal, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

## SEÇÃO IV

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

#### SUBSEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) previsto no inciso VII, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguirá as regras e procedimentos previstos na Seção IV deste Decreto.

§1º O PCA será elaborado na CCPM, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e contará com a colaboração de todos os setores que compõem a estrutura de licitações e contratos.

§2º São diretrizes do PCA:

I – racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual;

III – evitar o fracionamento de despesas; e

IV – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com futuros licitantes e incrementar a competitividade.

#### SUBSEÇÃO II

#### DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 7º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual setoriais, os quais conterão **todas** as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas ainda:

I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro em que o País seja parte.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no PCA:

I – as informações classificadas como sigilosas, na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, notadamente as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, fundamentadas no §2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – as contratações fundamentadas nos incisos VI, VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Para elaboração do PCA, a CCPM elaborará minuta de planilha e relatório para que o órgão ou entidade demandante preencha até o dia 1º de abril do respectivo exercício, devendo conter as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V – indicação do período de execução da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação, definidos entre baixo, médio ou alto, de acordo com as diretrizes do órgão ou entidade;

VII – indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro contrato para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII – nome da área demandante com a identificação do responsável;

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art. 10 O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo demandante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 11 As informações de que trata o art. 9º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do PCA.

### SUBSEÇÃO III

#### DA CONSOLIDAÇÃO DO PCA

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, a CCPM consolidará as demandas encaminhadas pelos demandantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 6º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

### SUBSEÇÃO III

#### DA APROVAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 13 Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, o ordenador de despesas aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 7º.

§ 1º O ordenador de despesas poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à CCPM, se necessário, para realizar adequações junto às áreas demandantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.

Art. 14 A aprovação do PCA de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada será aprovada pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 O PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 16 Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pelo ordenador de despesas nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 17 Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. O PCA atualizado e aprovado pelo ordenador de despesas será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15.

#### SUBSEÇÃO IV

##### DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 18 A CCPM verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 17.

Art. 19 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processos administrativos de contratação e encaminhadas à CCPM com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V, do *caput* do art. 9º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 12.

Art. 20 A partir de julho do ano de execução do PCA, os órgãos e entidades demandantes elaborarão, de acordo com as orientações da CCPM, por meio da coordenação geral, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima semestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao ordenador de despesas para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 21 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC ou ferramenta equivalente responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC ou de ferramenta equivalente, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 22 Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

#### SEÇÃO V

##### DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 23 O Prefeito Municipal deverá designar equipe de planejamento, cujas atribuições estão previstas no art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de março de 2023, na forma do art. 5º, §2º, deste ato normativo.

Art. 24 São instrumentos de planejamento, reduzidos a termo na fase preparatória do processo de licitação:

I – Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 6º, inciso XX c/c art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Termo de Referência, quando o objeto do contrato se tratar de compras e serviços comuns, na forma do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Anteprojeto, quando se tratar de contratação de obras cujo regime de execução é a contratação integrada, na forma do art. 6º, inciso XXIV c/c art. 46, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

IV - Projeto Básico, quando o objeto do contrato se tratar de obras e serviços de engenharia nos demais regimes de execução, na forma do art. 6º, inciso XXV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – Projeto Executivo, etapa posterior ao projeto básico, consistente no detalhamento do respectivo projeto básico, na forma do art. 6º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

VI – Matrizes e mapas de risco, documento com natureza de cláusula de contratação, elaborado na fase de planejamento, na forma do art. 6º, inciso XXVII c/c art. 22 e com o art. 103, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas regras específicas serão definidas no Programa de Integridade em regulamento próprio;

V – Mapas e Relatórios provenientes de pesquisas mercadológicas, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Seção VI, deste decreto.

#### SUBSEÇÃO I

##### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 25 Além das regras previstas nos art. 6º, XX e no §1º, do art. 18, deverão ser observadas ainda as diretrizes estipuladas nesta subseção para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§1º Desde que não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do contrato, demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias, matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação ou obra.

§2º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações realizadas pelo Município.

§3º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com a indicação da

alternativa mais vantajosa, levando-se em consideração o ciclo de vida do objeto.

§4º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, a quantidade de fornecedores ou prestadores de serviços for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

§5º Fica desobrigado da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

I - os processos de contratação direta por dispensa de licitação previstos nos incisos I, II, VI, VII e VIII, e no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação previsto no art. 73, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – prorrogação ou renovação de contratos de serviço ou fornecimento contínuo, conceituados no art. 6º, XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - prorrogação de prazo de execução de contratos por escopo, conceituado no art. 6º XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – na contratação de remanescente de obra ou serviço de engenharia inacabados, desde que sejam mantidas as condições originais do projeto anteriormente licitado;

VI – a contratação de *startups* de que trata o Capítulo VI, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

VII – quando o ETP for elaborado em conjunto com outras contratações, bastando-se juntar uma cópia ao processo administrativo; e

VIII – pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, na forma do §2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26 Quando o objeto da contratação forem obras ou serviços de engenharia e arquitetura, a equipe de planejamento que elaborará o Estudo Técnico Preliminar deverá conter pelo menos um profissional da área de engenharia e arquitetura, na forma da regulamentação das respectivas profissões.

§1º A equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura deverá realizar, *in loco*, vistoria e inspeção da área onde se pretende executar o empreendimento, para que se obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;

II - a localização do empreendimento;

III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

IV - a conformação altimétrica, quando couber;

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

VI - a identificação e titularidade dos terrenos;

VII - o programa de necessidades, na forma do art. 29 deste Regulamento;

VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 27 e 28 deste Regulamento;

XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 2º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno *in loco* poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§ 3º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 4º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 5º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 27 O estudo de viabilidade previsto mencionado no art. 26, XIII, deve promover, no mínimo:

I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II - a análise do impacto social, econômico, ambiental, cultural e político do empreendimento.

Art. 28 O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração Pública Municipal, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

Art. 29. O programa de necessidades, mencionado no inciso VII, do art. 26, deste decreto, a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII - as dimensões aproximadas necessárias;

IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 30 O Estudo Técnico Preliminar para a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC), além do previsto no §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá conter:

I - definição e especificação das necessidades de negócios e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;

II - levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;

III - identificação do mercado potencial de fornecimento;

IV - análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de *Value for Money (VfM)*, observando no que couber:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) as políticas, os modelos e os padrões de governo;

d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

e) os diferentes modelos de prestação do serviço;

f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

h) a ampliação ou substituição da solução implantada;

i) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

j) questões afetas à arquitetura tecnológica;

k) aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;

l) questões ambientais e sustentabilidade;

m) eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;

n) aspectos relativos a recursos humanos;

o) boas práticas e tendências de mercado.

V - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

b) comparação de custos totais de propriedade, desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

c) análise do retorno do investimento, quando couber;

VI - análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

a) estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;

b) definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;

c) delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.

VII - Indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;

VIII - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.

§ 2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I, II e VII do caput e IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico e PCA.

## SUBSEÇÃO II

### DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31 O Termo de Referência conterá as cláusulas previstas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021 e deverá ser elaborado por servidor público do órgão demandante que poderá ser valer de auxílio da equipe de planejamento do Município.

§1º A alínea “F”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal de nº 14.133, de 2021, que define os elementos necessários à gestão dos contratos, deverá ser especificado da seguinte maneira:

I - cronograma de execução física e financeira com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II - indicação da área gestora do contrato, quando for diverso do já designado pelo ordenador de despesas;

III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação, quando for o caso;

VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§ 3º A redução do pagamento a que se refere o §2º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

§4º Além das regras destacadas no *caput* deste artigo, o Termo de Referência deverá conter as seguintes informações:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II – quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto;

III – critérios de sustentabilidade;

IV – regras para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V – regras relativas subcontratação, se for o caso;

VI – regras para a alteração subjetiva;

VII – regras para aplicação das sanções administrativas;

VIII – regras quanto a marca e similaridade, se for o caso;

IX – regras quanto a padronização, se for o caso; e

X – regras para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, seja por reajuste, repactuação ou revisão, quando for o caso.

§5º O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, seja ordem de compra e/ou serviço, ou por nota de empenho, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

VIII – critérios objetivos para avaliação de desempenho do contratado.

Art. 31 O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;

III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar auxílio à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

Art. 32 A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e

II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo órgão demandante e poderá vir como documento anexo ao Termo de Referência, a critério do servidor responsável por sua elaboração.

Art. 33 A CCPM publicará ato contendo as demais regras para a elaboração do documento e aprovando a minuta padrão do Termo de Referência.

### SUBSEÇÃO III

#### DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 34 O Anteprojeto de Engenharia e/ou Arquitetura é o documento que define o objeto quando a obra seguir o regime de execução da Contratação Integrada, e contera as regras previstas no art. 6º, inciso XXIV e no art. 46, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021 e deverá ser elaborado por servidor público da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com habilitação em engenharia ou arquitetura, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e que poderá ser valer de auxílio da equipe de planejamento do Município.

### SUBSEÇÃO IV

#### DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 35 Os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

§1º O projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

§2º Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

§3º As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

§4º Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

§5º Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

§6º Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos,

deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

§7º É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

§8º São anexos ao Projeto Básico os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;

II - folha resumo, quando couber;

III - planilha orçamentária;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - composições complementares, quando couber;

VI - cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;

VII - planilha orçamentária organizada - curva abc de serviços e de insumos, apresentando-se declaração destacando os itens de maior relevância;

VIII - composição do BDI;

IX - ART ou RRT quitada;

X - memória de cálculo;

XI - relatório fotográfico;

XII - projetos arquitetônicos e/ou croquis;

XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

## SEÇÃO VI

### DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS

#### SUBSEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 As contratações celebradas pela Administração Pública Municipal deverão conter os preços de referência compatível com a praxis de mercado, na forma disciplinada pelo art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de



execução do objeto, devendo-se ser evitado sobrepreço e superfaturamento.

§2º A pesquisa de preços será reduzida a termo, em mapa ou relatório de preços referenciais de mercado, e integrará o processo administrativo que arquiva os documentos da licitação, contendo no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação, com nome completo e matrícula, do agente responsável, ou se for o caso, da equipe de planejamento responsável;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial, para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha, no caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021.

## SUBSEÇÃO II

### DA AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

Art. 37 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, ambos do Governo Federal, ou devidamente adquiridos pelo Município, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamentação específica.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, devendo ser anexado o espelho expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda aos autos;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, do art. 36, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV *docaput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II *docaput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 38 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo ordenador de despesas.

§2º Com base no tratamento de que trata *ocaput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente

justificada nos autos pelo responsável e aprovada pelo ordenador de despesas.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 37, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§7º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste decreto.

### SUBSEÇÃO III

#### DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§4º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§5º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§6º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§7º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 40 deste Regulamento.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 40 O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 41 Na elaboração dos orçamentos de referência, a Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 42 As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 43 Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 44 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Art. 45 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto nesta Seção.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta Seção, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata *ocaput* deverá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no art. 47 deste ato normativo.

#### **SUBSEÇÃO V**

##### **DA CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TIC**

Art. 45 Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério do Planejamento, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

#### **SUBSEÇÃO VI**

##### **DO SIGILO DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

Art. 46 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 47 As hipóteses de dispensa de licitação são taxativas e estão previstas nos incisos art. 75 e 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 Considerando a obrigatoriedade estipulada pelo art. 169, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a dispensa de licitação por valor, prevista nos incisos II e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou outra plataforma autorizada pela CCMP.

§1º Em caso de inviabilidade da adoção da modalidade eletrônica, hipótese excepcionalíssima, deverá o Agente de Contratação, na

forma do art. 3º, XIX, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de março de 2023, conduzir o procedimento na sua forma presencial, desde que respeitadas as disposições §3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Em caso de não acudirem interessados, tanto na forma eletrônica, quanto na forma presencial, a cotação de preços e a seleção da proposta mais vantajosa que serão realizadas concomitantemente na forma do §4º, do art. 45, poderá ser realizada diretamente com fornecedores, utilizando-se como base a disciplina do art. 37, IV e §2º, deste decreto.

§3º A Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente publicará ato administrativo regulamentando o §5º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange a desobrigação de análise jurídica em contratações de baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou de instrumentos padronizados.

§4º O Termo de Referência para a contratação prevista nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será acompanhado da minuta do contrato ou das regras da contratação quando for disponibilizado no Portal de Compras Públicas para recebimento das propostas.

§5º A contratações diretas por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será realizada, preferencialmente com microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou equivalentes, na forma do art. 47, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou na forma de Lei Complementar Municipal que tragam regras mais benéficas aos pequenos empresários na forma do parágrafo único art. 47, da mesma Lei.

§6º As contratações fundamentadas no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 não entrarão para o cálculo do limite disposto no §1º do mesmo artigo por se sujeitarem ao regime de adiantamento ou suprimento de fundos, conforme regulamentação específica a ser editada pelo Município.

## SEÇÃO II

### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 49 As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível em todos os casos em que ficar comprovada a inviabilidade de licitação.

§1º Cabe ao Agente de Contratação, na forma do art. 3º, XIX, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de março de 2023, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, no caso do §1º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, dos contratos de exclusividade apresentados pelos empresários quando da contratação de artistas, fundamentado no §3º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Na contratação de profissionais do setor artístico, quando preenchidos os requisitos que justifiquem a contratação por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, III e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a proposta deverá ser especificada indicando os custos do cachê, dos músicos ou da banda, e, quando houver, transporte, hospedagem, estrutura, logística e demais despesas que serão inclusas.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Art. 50 Os editais utilizados nas licitações promovidas pelo Município de Upanema/RN serão elaborados e padronizados pela equipe de Planejamento, pelo Agente de Contratação e pelo Pregoeiro com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, e definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a modalidade e o rito da licitação, se eletrônica, contendo as regras da plataforma Portal de Compras Públicas, ou em casos excepcionais, de forma presencial;

III – o modo de disputa, se aberto ou fechado ou se combinados, com os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação das propostas e dos lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação das propostas pelos licitantes que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – o regime de execução;

IX – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificado de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

X – prazos de validade da proposta;

XI – prazos e meios para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

§ 1º Integram o edital, como anexos:

I – O termo de referência e seus anexos;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o edital conterá ainda:

I – o projeto básico e seus anexos;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o edital conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Upanema/RN, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

§4º Após padronizados, via processo administrativo, o instrumento de edital padronizado ficará publicado no Portal da Transparência do Município.

§5º O Pregoeiro, na modalidade Pregão, e o Agente de Contratação, nas demais modalidades ficará responsável por reduzir a termo e incluir dentro do processo a minuta do Edital, proceder com os encaminhamentos ao órgão de assessoramento jurídico, cadastrar nos sistemas de acompanhamento processual, protocolar os documentos nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN) e fazer as respectivas publicações, podendo delegar à equipe de apoio.

Art. 51 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no edital do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O edital deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 52 A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## SEÇÃO II

### DA PUBLICAÇÃO

Art. 52 A publicidade do edital, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação;

III - divulgação do edital e seus anexos no Portal da Transparência, na forma do art. 8º, §1º, III e IV da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 2º O extrato do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação do link do Portal da Transparência ou do PNCP em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do documento, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município.

Art. 53 Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao edital nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## SEÇÃO II

### DA FASE DE COMPETIÇÃO

Art. 53 As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no edital.

Art. 54 A concorrência eletrônica e o pregão eletrônico serão realizados por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§1º A plataforma de que trata *ocaputê* dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, além de serem auditados para garantir a confiabilidade do processo.

§2º O portal privado indicado no *caput* deste artigo apenas poderá cobrar dos fornecedores valores compatíveis para cobrir os custos com recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 170, inc. IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 3º, XI e XXIII, e art. 5º da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

§3º É vedado que o portal privado de realização de licitação cobre do fornecedor percentual do contrato firmado com a Administração.

§4º Os portais de licitação privados não prestam serviço público, apenas auxiliam a Administração em seus procedimentos de contratações, visando a eficiência, celeridade, economia e transparência.

§5º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 55 Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 56 Após a publicação do edital, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, mediante justificativa e previsão no edital, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo ordenador de despesas.

## SEÇÃO III

### DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 57 O ordenador de despesas, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§1º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§2º Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO IV

### DO LICITANTE

Art. 58 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma Portal de Compras Públicas;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 59 Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do Portal de Compras Públicas.

## SEÇÃO V

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU LANCE

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 61 Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

Art. 62 O agente de contratação ou o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### SUBSEÇÃO II

##### DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 63 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O edital deverá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 64 Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 63 deste Regulamento.

Art. 65 O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 66 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, o pregoeiro ou comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 65 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

#### SUBSEÇÃO III

##### DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 67 No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

#### SUBSEÇÃO IV

##### DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 68 O edital poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 69 Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 63 e 64 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

## SEÇÃO V

### DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art.70 Esta Seção regulamenta § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município Upanema/RN, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

§1º Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§2º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocados condições mais vantajosas para Administração Pública Estadual, considerando o resultado alcançado.

§3º A negociação de que trata o §2º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§4º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

§5º Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

## TÍTULO III

### DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### CAPÍTULO V

##### DAS DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 71 Após a finalização do processo de licitação quando da homologação, será o vencedor convocado para assinatura do contrato no prazo estipulado no edital.

## SEÇÃO I

### DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 72 O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, devendo definir no mínimo:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, se individualmente, ou compondo uma comissão, cujas atribuições estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de março de 2023.

II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

## SEÇÃO II

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 73 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

## SEÇÃO III

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 74 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração Pública, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:



§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - no caso de prestação de serviços:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços, na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual;

II - em todos os casos:

a) da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais.

§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 75 Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor dos contratos deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

## SEÇÃO IV

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 76 A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§3º É vedada a subcontratação integral.

§4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado,

relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

## SEÇÃO V

### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 77 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

### SUBSEÇÃO I

#### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Art. 78 O reajustamento de preços, previsto no art. 6º, LVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será efetuado na periodicidade prevista no art. 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até o transcurso de 01 ano, calculado pelo índice definido no contrato com o intuito de repor as perdas inflacionárias.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 79 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente

ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

## SUBSEÇÃO II

### DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Art. 80 Repactuação de preços, prevista no art. 6º, LIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 81 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 82 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 83 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente da data em que foi celebrada ou apostilada.

Art. 84 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 85 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

### SUBSEÇÃO III

#### DA REVISÃO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO

Art. 86 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

### SUBSEÇÃO IV

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 87 A atualização monetária será aplicada quando houver atraso nos pagamentos de obrigação do Município é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

## TÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

#### CAPÍTULO I

##### DO CREDENCIAMENTO

Art.88Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema/RN, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art.89 Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo ordenador de despesas.

§2º O credenciamento poderá ser realizado na forma eletrônica, utilizando-se a plataforma do Portal de Compras Públicas.

Art.90 O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e do sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafoúnico.Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

### SEÇÃO I

#### DO PROCEDIMENTO

Art.91A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pelo ordenador de despesas, por igual período por uma única vez.

Parágrafoúnico.Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art.92O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art.93O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I-paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II-com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III-em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV-outras hipóteses compatíveis.

§1ª Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Estadual.

§4ª Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art.94 O processo visando ao credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I-identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II-justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III-autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV-elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 93:

a) descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

V-análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI-publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII-ato legal do ordenador de despesas que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art.95O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art.96A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art.97A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art.98O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art.99O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art.100Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, e divulgado no PNCP e no Portal da Transparência.

Art.101A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

## Seção II

### Da Manutenção Do Credenciamento

Art.102É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art.103Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art.104Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento

para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no **caput** participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art.105 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no **caput**, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art.106 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## Subseção Única

### Da Contratação

Art.107 Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art.108 O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art.109 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art.110 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art.111 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art.112 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art.113 A divulgação no PNCP, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art.114 A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

## Seção III

### Do Cancelamento Do Credenciamento

Art.115 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Art.116 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

## Subseção Única

### Da Sanção do Descredenciamento

Art.117 O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## Seção IV

### Do Recurso

Art.118 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão ao ordenador de despesas, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CAPÍTULO II

### DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art.119 Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema/RN, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art.120 Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

#### Seção II

##### Da Pré-qualificação

Art. 121 A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada a selecionar:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração;

III - bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 122 O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 123 Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o **caput**, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 124 O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 125 A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Art. 126 Os bens e serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 127 A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 128 A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§2º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art.129 Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público, no Portal da Transparência do órgão ou entidade licitante.

Art.130 Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o **caput** será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial (DO); e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art.131 A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do **caput** conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art.132 A unidade responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou

renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art.133 Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Estadual poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

##### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art.134 Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema/RN, para dispor sobre o procedimento de manifestação de interesse.

##### Seção II

##### Do Procedimento De Manifestação De Interesse

Art.135 Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão realizar procedimento de manifestação de interesse, de acordo com os propósitos previstos no **caput** do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.136 Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do procedimento de manifestação de interesse, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art.137 O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, bem como no sítio eletrônico do órgão ou entidade demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I-demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II-delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos;

III-definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV-exclusividade da autorização, se for o caso;

V-prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI-prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII-prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII-proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX-valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X-definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a)consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b)adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c)compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d)atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e)atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g)critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§2º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial (DO).

Art.138 A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.139 Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.140 A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art.141A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I-o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e

II-a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria, em caso de não ter sido o autorizado exclusivo.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art.142O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art.143A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art.144Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art.145Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I-a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;

II-a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art.146Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art.147O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I-de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II-a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art.148O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1ºAs autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2ºA comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art.149O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art.150O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art.151A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse seguirá as disposições do § 2º, do art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021.

Art.152Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art.153O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

## CAPÍTULO IV

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### Seção I

#### Das Disposições Gerais

Art.154Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema/RN, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.



Art.155 É permitida a aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art.156 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da ata de registro de preços.

Art.157 Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I- quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível; e

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art.158 As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

## Seção II

### Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

Art.159 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão adotar o SRP quando:

I- pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III- for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV- pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art.160 O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II- necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e

III- compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do **caput**, não é motivo para a adoção do SRP.

Art.161 A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I- realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II- seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III- desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV- atualização periódica dos preços registrados;

V- definição do período de validade do registro de preços; e

VI- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art.162 Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1º Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§2º O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art.163 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

### Subseção I

#### Do Órgão Gerenciador

Art.164 O órgão gerenciador do SRP é a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio da Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM).

Parágrafo único. A CCPM, por comissão de contratação ou de agente de contratação ou pregoeiro, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de março de 2023.

Art.165 Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. O SRP será operacionalizado por meio da plataforma Portal de Compras Públicas e, após formação da respectiva ata, as informações serão enviadas ao sistema de gestão de licitações do Município.

Art.166 Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I-registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras governamentais da Administração Pública, e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial (DO) ou outro meio eficaz, para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes;

II-consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada;

III-realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV-consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V-recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI-realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII-gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII-conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX-firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X-decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI-aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XII-informar aos demais órgãos e entidades quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas.

Art.167 Compete ao órgão gerenciador analisar e decidir quais órgãos e entidades poderão fazer registros de preços, assim como os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que forem autorizados a fazer registro de preços após a vigência deste Decreto deverão dar publicidade para que outros órgãos e entidades possam se manifestar se há interesse naquele item.

## Subseção II

### Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art.168 Os órgãos ou entidades interessadas poderão solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

Art.169 Compete ao órgão ou entidade participante:

I-registrar o interesse em participar do registro de preços, justificando e informando a estimativa de contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de execução do objeto contratação, especificações técnicas ou projeto;

II-garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III-por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV-tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, visando assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V-emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de fazer uso dos respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI-providenciar as publicações no PNCP e no sítio eletrônico oficial Município e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII-registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

VIII-aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**Subseção III****Da Licitação para o Registro de Preços**

Art.170O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I-os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas;

II-preços constantes de banco de preços.

§1ºNo processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2ºDeverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3ºPara a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexecutáveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4ºO responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5ºNa licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§7ºQuando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art.171Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I-as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II-a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III-a possibilidade de prever preços diferentes:

a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b)em razão da forma e do local de acondicionamento;

c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d)por outros motivos justificados no processo;

IV-a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V-o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI-as condições para alteração de preços registrados;

VII-o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII-a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX-as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Art.172Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§1ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2ºO critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3ºA contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**SUBSEÇÃO IV****DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art.173Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§1ºO contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§4º O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§5º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10º Preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP e no Portal da Transparência.

Art.174 Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que obedecidas as regras do art. 86, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art.175 A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## Subseção V

### Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Art.176 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata, desde que:

I-seja justificada a vantagem de sua utilização;

II-a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e

III-haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§1º Órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, por meio de “carona”.

§2º É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§3º É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§4º Órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§5º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§6º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§8º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## Subseção VI

### Da Inserção de Novos Fornecedores

Art.177 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços quando:

I-por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II-o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§1º A inclusão de que trata o caput deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§2º A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes **ad negotia**.

§3º A admissão de novas empresas deve ser publicada no PNCP, no Portal da Transparência e no Diário Oficial.

## Subseção VII

### Da Alteração dos Preços Registrados

Art.178º O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art.179º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Art.180º Fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art.181º Fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I-não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III-for liberado;

IV-descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V-na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;

VI-sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII-não aceitar o preço revisado pela administração.

§1º A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do **caput** deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

## Subseção VIII

### Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art.182º A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I-pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III-por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV-por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V-em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art.183º No caso de cancelamento da ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## Subseção IX

### Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art.184º Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único. O prazo de vigência será contado a partir da publicação da ata no PNCP e Portal de Transparência.

### Subseção X

#### Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art.185 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1º A prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§2º A prorrogação da vigência da ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Seção III

#### Da Intenção De Registro De Preços

##### Subseção I

##### Das Disposições Gerais

Art.186 Este Decreto regulamenta o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema/RN, para dispor sobre o procedimento de intenção de registro de preço.

##### Subseção II

#### Da Intenção De Registro De Preços

Art.187 Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de ferramenta eletrônica, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, devendo ser justificada a adoção de outro meio considerado mais adequado.

Parágrafo único. A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Art.188 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual interessados em participar de ata de registro de preços deverão preencher uma minuta de coleta de demanda, contendo:

I-estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);

II-endereço do local de entrega ou prestação dos serviços;

III-concordância com o objeto a ser licitado;

IV-justificativa acerca da estimativa de consumo; e

V-autorização dos atos pela autoridade competente, inclusive ratificando a justificativa de que dispõe o inciso IV.

Art.189 O prazo para juntar o documento de coleta de demanda devidamente preenchido é de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, a contar da data de encaminhamento da intenção de registro de preços aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo de que trata o **caput** poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis para o órgão ou entidade interessado, desde que seja encaminhada justificativa ao órgão gerenciador por meio do mesmo sistema utilizado para a coleta de demandas.

Art.190 Caberá ao órgão gerenciador:

I-registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços;

II-estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III-aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV-deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

## CAPÍTULO V

### DO REGISTRO CADASTRAL

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art.191 Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema/RN, para dispor sobre o registro cadastral.

**Seção II****Do Registro Cadastral**

Art.192 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art.193A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art.194A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o art. 187 será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.195O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.196O PRC deverá atender às disposições editalícias de instrumento convocatório exarado pela CCPM.

Art.197Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para:

I-celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II-repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III-registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que este artigo se refere, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO I****REGIME DE TRANSIÇÃO**

Art. 198 Fica determinado o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 199 Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de maio de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pelo ordenador de despesas até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 200 O disposto no art. 199 se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou ineligibilidade de licitação.

Art. 201 As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 202 Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 203 Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CAPÍTULO II****DAS REGRAS SUPLEMENTARES**

Art. 204 Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Upanema/RN realizará as contratações diretas disciplinadas neste regulamento, desde que:

I – seja publicado, em diário oficial, as informações que este regulamento exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – seja disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Tão logo sejam normalizadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Município deverá publicar um relatório contendo as contratações que não tinham sido publicadas anteriormente.

Art.205 A CCPM editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art.206 Fica aprovado o Glossário de Expressões Técnicas, Anexo I deste ato normativo.

Art. 207 Ficam revogados os Decretos que regulamentavam as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 208 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema-RN, 29 de março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS**

I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluídos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;

II - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento, repactuação ou revisão de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

IV - As *built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

V - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

VI - Autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Presidente ou equivalente;

VII - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

VIII - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IX - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

X - *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;

XI - Capacidade técnico-operacional - aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XII - Capacidade técnico-profissional - aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XIII - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XIV - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Upanema/RN, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;

XV - Consulta pública - processo que objetiva receber sugestões de interessados para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XVI - Conveniente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;

XVII - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem



como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

**XVIII - Contrapartida** - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do conveniente a serem alocados no projeto;

**XIX - Coordenador BIM** - responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração deste;

**XX - Critério** - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

**XXI - Critério de aceitabilidade de preço** - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

**XXII - Cronograma de desembolso**: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis da concedente ao conveniente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;

**XXIII - Cronograma físico-financeiro** - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

**XXIV - Curva ABC** - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

**XXV - Custo global de referência** - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

**XXVI - Custo total de referência do serviço** - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

**XXVII - Custo unitário de referência** - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;

**XXVIII - Demandante** - órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;

**XXIX - Desenho** - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

**XXX - Diretriz** - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;

**XXXI - Edificação (ou Edifício)** - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;

**XXXII - Empreendimento** - a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

**XXXIII - Empreitada** - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

**XXXIV - Especificação Técnica** - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;

**XXXV - Etapa** - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;

**XXXVI - Evento** - ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

**XXXVII - Fase** - cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

**XXXVIII - Folha de fechamento** - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

**XXXIX - Folha resumo** - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

**XL - Gerenciamento de riscos**: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;

2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;

3. compartilhar o risco com outra parte; e

4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XXI - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;

XXI - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;

XXII - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

XXIII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XXIV - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXV - Instrumentos congêneres a convênio - acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;

XXVI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

XXVII - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

XXVIII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XXIX - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XXX - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

XXXI - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

XXXII - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

XXXIII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXIV - Metodologia expedita - método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXV - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XXXVI - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XXXVII - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

XXXVIII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XXXIX - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

L - Objeto - o produto do contrato, convênio ou acordo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

LI - Open BIM - abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os participantes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;

LII - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

LIII - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

LIV - Órgão ou entidade titular do crédito - órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;

LV - Planilha analítica - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;

LVI - Planilha sintética - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;

LVII - Plano de Execução BIM (PEB) - consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;

LVIII- Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou acordo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

LIX - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

LX - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LXI - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LXII - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

LXIII - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;

LXIII - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

LXIV - Projeto - documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LXV - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;

LXVI - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

LXVII - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;

LXVIII - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

LXIX - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

LXX - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;

LXXI - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware,

tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;

LXXII - Termo de Constatação - verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade conveniente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

LXXIII - Termo ou acordo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

LXXIV - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou acordo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXXV - Tomada de contas especial (TCE) - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado na forma prevista na Resolução nº 025/2022 do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN), da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

LXXVI - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;

LXXVII - Unidade descentralizada - unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;

LXXVIII - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

LXXIX - Usos pretendidos - visa estabelecer para quem determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;

LXXX - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

LXXXI - Value for Money (VfM) - metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público;

LXXXII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:DE582C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 019/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Processo nº 238/2022 - Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR TOTAL: 72.965,20 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Ação: 2154 – Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras

Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 21/02/2023 a 20/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:67F87732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 008/2023 – SMAS DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 008/2023 – SMAS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:**30 de março de 2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 28 de março de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:AF1E3209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 009/2023 – SMAS DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 009/2023 – SMAS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 30 de março de 2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 28 de março de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:FD468308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 004/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

**PORTARIA Nº 004/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Realização de escolta de ônibus escolar com pacientes para o Centro de imagem Elizabete Dantas - CIED;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 21 de Março de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F91C73ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 005/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

**PORTARIA Nº 005/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **GETULIO GONDIM LOPES**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Realização de escolta de ônibus escolar com pacientes para o Centro de imagem Elizabete Dantas - CIED;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 21 de Março de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3AFFC4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 006/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

**PORTARIA Nº 006/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **NILO DANTAS TARGINO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Realização de escolta de ônibus escolar com pacientes para o Centro de imagem Elizabete Dantas - CIED;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 21 de Março de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E55AAFCS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 007/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

**PORTARIA Nº 007/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Realização de escolta de ônibus escolar com pacientes para o Centro de imagem Elizabete Dantas - CIED;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do afastamento:** 21 de Março de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**12ED1841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023.**

O Município de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos Interessados a impugnação do Edital interposta pela empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.361.467/0001-18, com relação a descrição apresentada no termo de referência do Edital PP SRP 005/2023, está discriminando as marcas de todos os itens do referido Pregão. Informamos que foi aceita a Impugnação do solicitante por parte de seu Pregoeiro e que será remarcada nova data para a sessão.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Maiores informações pelo telefone: (84) 3285-2472, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs.

**Várzea/RN, 29 de março de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6DD75CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 024/2023.**

**Processo licitatório nº. 035/2023.**

**Modalidade: dispensa Eletrônica nº. 024/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, CNPJ Nº. 05.610.235/0001-19

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO MÉDICOGINECO/OBSTETRA, A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATÉ 40(QUARENTA) CONSULTAS MENSAIS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº.14.133/1993.

**VÁRZEA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6E3E6AEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 008/2023 GP**

*O Prefeito Municipal de Várzea/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal N. 499/2019 de 16 de abril de 2019.*

**RESOLVE:**

**Art. 10** - NOMEAR os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para o biênio de 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2024:

**I - Representantes do Poder Público:**

**1 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Alzilene Feliciano de Carvalho

Suplente: Sandra Rodrigues da Silva

**2 - Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Ângela Maria Figueira Silva

Suplente: Edivânio Belo da Silva

**3 - Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: José Adailton de Lima

Suplente: Lucinaldo do Nascimento Luiz

**II - Representantes da Sociedade Civil**

**1. Representante da Igreja Católica**

Titular: Maria Estela Vicente Duarte Silva

Suplente: Neriejy Carla Santos Ferreira

**2 - Representante da Igreja Madureira**

Titular: Heloísa de Araújo Silva Carneiro

Suplente: Suely Barbosa de Lima

**3 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Iadaiana Pereira da Silva

Suplente: Genival Francisco da Silva

**Art. 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Várzea/RN - 06 de março de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A3A9F0FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 029/2023 – GP**



Nomeia fiscal de contrato para as compras e serviços comuns;

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração e a Resolução Nº 028/2020 que Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear como FISCAL DE CONTRATO dos Processos de Realização da Despesa Pública pelo Regime Comum o servidor **Waleska Ellen Pinheiro Sarmento**, para os contratos de aquisição da Prefeitura Município de Venha Ver, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I**– Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II**– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III**– Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV**– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V**– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI**– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII**– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII**– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX**– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X**– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI**– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII**– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º**- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 185/2021, datada de 15 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de março de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**0A56F2D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 028/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativas do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. Waleska Ellen Pinheiro Sarmiento**, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de **Subsecretária Municipal de Administração e Tributação**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de março de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**99C0A3E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO X (SEM MOVIMENTO)**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Março 2023	
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RS 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (10517842-489). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 17:14.	

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**A71DD524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2023**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2023**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 05/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de forma fracionada de peças de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**A HOLANDA AUTO PECAS CNPJ: 10.606.327/0001-65;**

**AUTO EQUIPADORA SOUSA CNPJ: 09.600.404/0001-90**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 29 de março de 2023

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**8A1DE3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GRATIFICAÇÃO DE FRANCISCO GOMES**

PORTARIA Nº. 021/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER gratificação ao servidor **Francisco Gomes da Rocha**, ocupante da função comissionado de **Coordenador de Esportes**, Secretaria Municipal de Educação e Desportos desta Prefeitura, no patamar de 100%.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções, e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B0BF006D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28030003/23

Objeto: Locação de um imóvel na sede do município, destinado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa. No período de Abril a Dezembro/2023.

Contratado: Al Igreja Presbiteriana Independente de Natal (10.732.246/0001-01).

Valor Mensal: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Valor Total Julgado: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 28/03/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**0D87ABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230074

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Al Igreja Presbiteriana Independente de Natal

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº28030003/23.

OBJETO: Locação de um imóvel na sede do município, destinado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa. No período de Abril a Dezembro/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

DOTAÇÃO: 01 – 2.026. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 28/03/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2023.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DE8A2189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPA 2022-2025**

**Mensagem 225/2017.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Venho com o presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, nosso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 do município de Viçosa e dá outras providências.

Este Projeto de Lei visa à instituição do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que determina o art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

O plano aborda os programas prioritários para administração pública municipal, com as ações/metabolismos pertinentes. Um conjunto de ações homogêneas resulta em programa, gerando produtos, serviços e investimentos, beneficiando diretamente a sociedade. Estão contemplados também programas relativos à gestão municipal ou apoio administrativo, visto como um conjunto de atividades necessárias para que os diversos operadores ou órgãos executores possam desenvolver a sua ação programática e, conseqüentemente, cumprir com as suas finalidades.

Não tenho dúvida de que o plano representa uma contribuição inestimável para a melhoria do nível de vida do povo de Viçosa e consolida um cenário de reconstrução da atividade pública.

O PPA será também fator importante para a recuperação da credibilidade do setor público municipal junto às diversas tendências de opinião, através da melhoria da gestão, considerando a transparência, participação popular, a eficiência e a orientação para resultados.

Certo da vossa atenção para apreciação do pleito, antecipo meus sinceros agradecimentos.

**Atenciosamente,**

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

#### **PROJETO DE LEI Nº 297/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2022/2025. O Prefeito Municipal de VIÇOSA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei: Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de VIÇOSA, para o período 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absentismo;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sócias de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos; VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico. Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do plano plurianual. Parágrafo único. O relatório conterá, no mínimo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

II – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto;

IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, em 12 de novembro de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D2AD882C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 -**  
**PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

**FORNECEDOR:** D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	8489 - AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 9.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 9.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigera, ventila e desumidifica. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. Marca: AGRATTO	Unidade	24	1.845,00	44.280,00
<b>Total</b>					<b>44.280,00</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

**ASSINATURAS:**

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

Sinergia Comercio e Serviços Eireli

CNPJ: 37.084.221/0001-03

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D1597891

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA N.º 506/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 007/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084221/0001-03, com sede na AV. Porto das Pedras 4311, Neópolis, Natal/RN, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, de 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**BEF5B11F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 507/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 020/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN, cujo objeto é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 29 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**457533EB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 -  
PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, homologada em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - CNPJ: 23.303.897/0001-28, com sede na AV. Coronel Martiniano, 1975, Penedo, Caicó/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**2675 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	5662 - PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15 Marca: WESTLAKE	Unidade	36	558,00	20.088,00
6	651 - PNEU 175/70R14 Marca: FATE	Unidade	20	460,00	9.200,00
11	7991 - PNEU 175/65 R14 82T Marca: ROADX	Unidade	8	408,00	3.264,00
13	8709 - PNEU REFORÇADO REF. 225/65R16C Marca: SUNWIDE	Unidade	8	824,00	6.592,00
<b>Total</b>					<b>39.144,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/03/2023, tendo seu término em 27/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/03/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**A1F1490A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 508/2023, DE 29 DE MARÇO D 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 022/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - CNPJ: 23.303.897/0001-28, com sede na AV. Coronel Martiniano, 1975, Penedo, Caicó/RN, cujo objeto é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**5CB1C140

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 509/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 023/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 09.072.808/0001-59, com sede na Avenida General Osório - D, 1127, Centro, Chapecó/SC, cujo objeto é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 29 de março de 2023



Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**7D04C750

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 514/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 015/2023 - PMV, celebrado entre A

Prefeitura Municipal de Viçosa E TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06, com sede na R VEREADOR JOSE LEITE, 158, ILHA DE SANTA LUZIA, Mossoró/RN, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**2E9328C3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22030001/2023**

CONTRATO Nº: 2230001/2023. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 170301/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, CNPJ N.º 03.640.285/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada na ministração de cursos profissionalizantes de técnicas básicas para cozinheiro e curso de técnicas básicas de garçom, conforme identificado no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando a inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania de cidadãos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 21.113,28 (vinte e um mil e cento e treze reais e vinte e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**B07A47CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º. 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia-RN, torna público que realizará a Concorrência do Tipo maior oferta, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Florânia-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 no sítio da prefeitura [www.florania.rn.gov.br](http://www.florania.rn.gov.br), pelo e-mail: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), ou através do telefone/WhatsApp (84) 9.9991-2212. Data de abertura e análise de propostas: dia 02 de maio de 2023 às 09h (horário de Brasília).

Florânia, 29 de março de 2023.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**63413CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 003/2023, Processo Licitatório nº. 474/2023, fundamentada no Art. 24, Inc. II. da Lei nº 8.666/93., para a empresa R F DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56. no valor estimado de Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais, perfazendo um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos) reais, considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO, PARA ASSESSORIA DE ENVIO DOS EVENTOS DE SST DO eSOCIAL.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**1C9C19FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023, Processo Licitatório nº. 582/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. II. da Lei nº 8.666/93., para a empresa MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA – M4 TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 25.901.444/0001-29. no valor de 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais) referente à **Contratação de Empresa Especializada em treinamentos de desenvolvimento humano.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 22 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E9D573C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 28/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B74F7B88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 2//03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 4A92CFCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 89C94C1E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**47ACDD7F

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1E566BBC

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**664D9245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E CHIP INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), QUE HABILITEM OS MOTORISTAS, CONDUTORES E USUÁRIOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A REALIZAREM COMPRAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, E DE SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS COM CARTÃO POR VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO) E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E CHIP INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), QUE HABILITEM OS MOTORISTAS, CONDUTORES E USUÁRIOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A REALIZAREM COMPRAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, E DE SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS COM CARTÃO POR VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO) E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 012/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>EMPRESA</b>	<b>MD GESTAO DE BENEFICIOS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>11.227.495/0001-02</b>	
<b>Relação dos itens vencidos</b>				
<b>LOTE ÚNICO</b>				
Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético na Rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Acari/RN				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS da Prefeitura Municipal de Acari/RN, incluído socorro guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	12 MESES	400.000,00	32,40%
2	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS NA IMPOSSIBILIDADE DA PRIMEIRA, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acari/RN.	12 MESES	600.000,00	32,40%
<b>TOTAL</b>			<b>RS 1.000.000,00</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 012/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 29 de março de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F2C85B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARCERIA PUBLICO - PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		NO BIMESTRE	JAN A FEV SALDO TOTAL
		(d)	(c) (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00 0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00 0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00 0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00 0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00 0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00 0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00 0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SA**

Prefeita Municipal

**DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES**

Contador

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EA58846F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 28 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 15MM OU ½(meia polegada)E VAZÃO 3M3/H(três metros cúbicos por hora), UNIJATO, SEM CONEÇÃO. CLASSE B. RELOJOARIA INCLINADA A 45° E EM POLICARBONATO. SEM PINTURA NA CARÇAÇA E

MATERIAL A SER UTILIZADO NA CARCAÇA METAL, SEM LOGOMARCA NO MOSTRADOR E SEM SAÍDA DE SINAIS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: RENOVAR MEDICAO LTDA							
CNPJ: 37.867.716/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 15MM OU ½(meia polegada)E VAZÃO 3M3/H(três metros cúbicos por hora), UNIJATO, SEM CONECCÃO. CLASSE B. RELOJOARIA INCLINADA A 45° E EM POLICARBONATO. SEM PINTURA NA CARCAÇA E MATERIAL A SER UTILIZADO NA CARCAÇA METAL, SEM LOGOMARCA NO MOSTRADOR E SEM SAÍDA DE SINAIS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório	UR-3.0	UNID	1000	59,90	59.900,00	
<b>TOTAL</b>						59.900,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RENOVAR MEDICAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.867.716/0001-09, com sede a Rodovia BR 135, 163 – Bloco B – Maria Rosa – Bocaiuva/MG – CEP 39390-000.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais)



**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b> Presidente Do Saae	<b>RENOVAR MEDICAO LTDA</b> Cnpj: 37.867.716/0001-09
---	---

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**2270AOCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.865/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.436.543/0001-45</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 204, ALTO DA ALEGRIA, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>GUTEMBERG MOREIRA DANTAS - CPF: 634.567.614-49</b>		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022700 - Apagador para quadro branco com corpo em plástico e base em feltro especial para apagar resíduos e base de giz e marcadores. Contém depósito para dois marcadores na parte superior.	BRW	UND	70	R\$ 6,25	R\$ 437,50
2	0022701 - Apontador retangular com depósito, fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte, fixada por intermédio de parafuso em aço. Deverá possuir 1 cavidade para apontamento de lápis comum com diâmetro de 8mm. Depósito fabricado em material plástico rígido com aparência transparente (sem nenhuma cor). Deverá conter a marca do fabricante gravada em seu corpo, medidas mínimas: 60mm x 23mm x 16mm. Deverá atender o estabelecimento na NBR 15.236 e certificado pelo INMETRO. CAIXA COM 24 UND.	LEO E LEO	Caixa	60	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00
3	0022702 - Borracha branca para escrita à lápis, com capa protetora (sleeve), em cores diversas, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica para a capa protetora, formato retangular, com apoio para dedo, medidas mínimas para a borracha: comprimento 43mm; largura 22mm e espessura 1,1mm; medidas mínimas para a capa plástica: comprimento 4,1mm (medidas do lado a partir do apoio para dedo); largura 2,6mm e espessura 1,3mm. Deverá atender ao estabelecimento na norma NBR 15.236, e certificação do produto junto ao INMETRO. CAIXA COM 24UND.	LEO E LEO	Caixa	62	R\$ 23,25	R\$ 1.441,50

4	0022703 - Caderno Brochurão grande, capa dura, costurado, formato comprimento 275mm x 200mm largura, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couché brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m².	STIFF	UND	470	RS 8,25	RS 3.877,50
5	0009736 - CADERNO COLEGIAL 12 MATERIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. ACOMPANHA FOLHA COM ADESIVOS. FORMATO 177MM X 240MM. GRAMATURA 56 G/M².	MAXIMA	UND	260	RS 13,00	RS 3.380,00
6	0022705 - Caderno colegial 15 matérias, capa dura e espiral com folhas pautadas descartáveis. Acompanha folha com adesivos. Formato 275mm x 210mm gramatura 56 g/m².	MAXIMA	UND	230	RS 16,00	RS 3.680,00
7	0022706 - Caderno colegial 20 matérias, capa dura e espiral com folhas pautadas descartáveis. Acompanha folha de adesivos. Formato 275mm x 210mm gramatura 56 g/m².	FORONI	UND	450	RS 23,37	RS 10.516,50
8	0022707 - Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. tampa com respiro e da mesma cor da tinta. ponta de latão de 1 mm. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. produto certificado pelo inmetro. caixa com 50 und	COMPACTOR	Caixa	20	RS 27,25	RS 545,00
9	0022708 - Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. tampa com respiro e da mesma cor da tinta. ponta de latão de 1 mm. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. produto certificado pelo inmetro. caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	20	RS 27,25	RS 545,00
10	0022709 - Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. tampa com respiro e da mesma cor da tinta. ponta de latão de 1 mm. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. produto certificado pelo inmetro. caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	20	RS 27,25	RS 545,00
11	0022710 - Caneta hidrográfica com 12 cores, corpo em poliestireno, tampa anti-sifixante na mesma cor do corpo e tinta. medidas mínimas: 130 mm de comprimento por 8 mm de diâmetro. ponta das canetas com mínimo de 2 mm de diâmetro. embalagem em papel cartão 250 g/m². caixa com 12 und.	TOK	Caixa	750	RS 3,50	RS 2.625,00
12	0022711 - Caneta marca texto amarela com ponta chanfrada. caixa com 12 und	JOCAR	Caixa	10	RS 16,25	RS 162,50
13	0007234 - COLA BRANCA - Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g&quot;	FRAMA	UND	950	RS 2,50	RS 2.375,00
14	0022712 - Cola bastão, composta por resina sintética, polivinilpirrolidona, água e conservantes, lavável, atóxico, tubo com base giratória, pesando 10 (dez) gramas. produto certificado junto ao inmetro, conforme nbr 15236. caixa com 12 und.	LEO E LEO	Caixa	100	RS 12,25	RS 1.225,00
15	0022713 - Corretivo líquido, 18 ml - material a base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml, caixa com 12 und.	DELTA	Caixa	75	RS 22,25	RS 1.668,75
16	0022714 - Esquadro 45°	WALEU	UND	450	RS 1,50	RS 675,00
17	0022715 - Esquadro 60°	WALEU	UND	450	RS 1,50	RS 675,00
18	0022716 - Gizão de cera - sendo cores variadas, dimensão aproximada do produto 9x21,5 cm. cores vivas e vibrantes, contra defeitos de fabricação - caixa com 12 und - (cores diversas)	KOALA	Caixa	750	RS 3,75	RS 2.812,50
19	0022717 - Lápis de cor, tamanho grande, feito com madeira de manejo florestal sustentável e certificado. formula com exclusivos microparticulas ativas e tecnologia ts - garantia com alta resistência, maciez e apagabilidade. produto não perecível. composição: ecolápis grafite: material cerâmico, grafite e madeira, caixa com 12 und - (cores diversas)	TOK	Caixa	980	RS 3,75	RS 3.675,00
20	0022718 - Lápis grafite HB nº 02 caixa com 72 unidades	LEO E LEO	Caixa	50	RS 21,25	RS 1.062,50
21	0022719 - Massa para modelar, à base de amido, atóxica, super macia, cores sortidas (cores diversas) - caixa com 12 und - 180g	ACRILEX	Caixa	470	RS 4,25	RS 1.997,50
22	0022720 - Pen drive 8gb, cor preto/prata. dimensões: 190,0x130,0x55,0mm	SANDISK	UND	70	RS 15,25	RS 1.067,50
23	0022721 - Pincel marcador de quadro branco, cor azul, recarregável, ponta redonda de 2.0mm. caixa com 12 unidades	JOCAR	Caixa	10	RS 25,25	RS 252,50
24	0022722 - Pincel marcador de quadro branco, cor preto, recarregável, ponta redonda de 2.0mm. caixa com 12 unidades	JOCAR	Caixa	10	RS 25,25	RS 252,50
25	0022723 - Pincel marcador de quadro branco, cor vermelho, recarregável, ponta redonda de 2.0mm. caixa com 12 unidades	JOCAR	Caixa	10	RS 25,25	RS 252,50
26	0022724 - Pincel redondo nº18	LEO E LEO	UND	750	RS 3,75	RS 2.812,50
27	0022725 - Reabastecedor para pincel marcador de quadro branco, cor azul. Caixa com 12 und	MARKA	Caixa	10	RS 35,00	RS 350,00
28	0022726 - Reabastecedor para pincel marcador de quadro branco, cor preto. Caixa com 12 und	MARKA	Caixa	10	RS 35,00	RS 350,00
29	0022727 - Reabastecedor para pincel marcador de quadro branco, cor vermelho. Caixa com 12 und	MARKA	Caixa	10	RS 35,00	RS 350,00
30	0022728 - Régua 30 cm	WALEU	UND	450	RS 0,75	RS 337,50
31	0022729 - Tesoura escolar com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 130 mm de comprimento, com lâmina em aço inox, cabo plástico emborrachado internamente.	LEO E LEO	UND	950	RS 2,25	RS 2.137,50
32	0022730 - Tinta guache, caixa com 6 cores.	ACRILEX	Caixa	750	RS 4,25	RS 3.187,50
33	0022731 - Transferidor 180°	WALEU	UND	450	RS 2,25	RS 1.012,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO</b>						<b>RS 57.499,25</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 03 de março de 2023.

Município de Angicos	Moreira e Dantas Comercio Varejista LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:49.436.543/0001-45
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>GUTEMBERG MOREIRA DANTAS</b>
406.644.654-04	Representante
	CPF/MF: 634.567.614-49

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**89706C6A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 354/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços locação de Ônibus e Microônibus para realizar o transporte de alunos de nível médio, técnico e superior deste município para as cidades de Ipanguaçu, Lajes e Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (LR COMERCIO & SERVICOS)						
CNPJ: 27.912.017/0001-71						
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442 – Centro – Bento Fernandes/RN – CEP: 59.555-000.						
REPRESENTANTE: Lucas Rodrigues Pinto – RG: 2.849.858 – SSP/RN - CPF: 108.831.124-50						
E-MAIL: lrcomercioeservicos@gmail.com TEL.: (84) 3637-0053						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012, km livre.</p> <p>*Combustível e motorista por responsabilidade da CONTRATANTE. **Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Veículo destinado ao transporte de Alunos do município de Angicos/RN, que necessitam se deslocar para frequentarem os estudos no INSTITUTO FEDERAL DO RN – IFRN – CAMPUS LAJES/RN (MATUTINO) e DIVERSAS FACULDADES NA CIDADE DE AÇU/RN (NOTURNO)</p> <p><b>TURNO MATUTINO.</b></p> <p><b>SAÍDA DE ANGICOS PARA LAJES - NO HORARIO DAS 06:00 HORAS.</b></p> <p><b>RETORNO DE LAJES PARA ANGICOS – APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; DEVENDO CHEGAR EM ANGICOS/RN, POR VOLTA DAS 12:50 HORAS.</b></p> <p>QUILOMETRAGEM DA ROTA: 89,80 KM</p> <p><b>TURNO NOTURNO.</b></p> <p><b>SAIDA DE ANGICOS PARA AÇU – NO HORARIO DAS 17:30 HORAS.</b></p> <p><b>RETORNO DE AÇU PARA ANGICOS – APROXIMADAMENTE AS 22:00 HORAS; DEVENDO CHEGAR EM ANGICOS/RN, POR VOLTA DAS 22:40 HORAS.</b></p> <p>QUILOMETRAGEM DA ROTA: 81,40 KM</p>	Mês	12	NA	8.700,00	104.400,00
02	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012, km livre.</p> <p>*Combustível e motorista por responsabilidade da CONTRATANTE. **Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Veículo destinado ao transporte de Alunos do município de Angicos/RN, que necessitam se deslocar para frequentarem os estudos no INSTITUTO FEDERAL DO RN – IFRN – CAMPUS LAJES/RN.</p> <p><b>TURNO VESPERTINO.</b></p> <p><b>SAÍDA DE ANGICOS PARA LAJES - NO HORARIO DAS 12:00 HORAS</b></p> <p><b>RETORNO DE LAJES PARA ANGICOS – APROXIMADAMENTE DE 17:30 HORAS; DEVENDO CHEGAR</b></p>	Mês	12	NA	9.999,99	119.999,88

	EM ANGICOS/RN, POR VOLTA DAS 18:20 HORAS. QUILOMETRAGEM DA ROTA: 89,80 KM.					
03	<p><b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS</b>, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Normal ou Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012, km livre.</p> <p>*Combustível e motorista por responsabilidade da CONTRATANTE. **Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Veículo destinado ao transporte de Alunos do município de Angicos/RN, que necessitam se deslocar para frequentarem os estudos no INSTITUTO FEDERAL DO RN – IFRN – CAMPUS IPANGUAÇU/RN (MATUTINO) e DIVERSAS FACULDADES NA CIDADE DE AÇU/RN (NOTURNO)</p> <p><b>TURNO MATUTINO.</b></p> <p><b>SAÍDA DE ANGICOS PARA IPANGUAÇU - NO HORARIO DAS 06:00 HORAS.</b></p> <p><b>RETORNO DE IPANGUAÇU PARA ANGICOS</b> – APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; DEVENDO CHEGAR EM ANGICOS/RN, POR VOLTA DAS 12:40 HORAS.</p> <p>QUILOMETRAGEM DA ROTA: 84,20 KM</p> <p><b>TURNO NOTURNO.</b></p> <p><b>SAIDA DE ANGICOS PARA AÇU – NO HORARIO DAS 17:30 HORAS.</b></p> <p><b>RETORNO DE AÇU PARA ANGICOS – APROXIMADAMENTE AS 22:00 HORAS; DEVENDO CHEGAR EM ANGICOS/RN, POR VOLTA DAS 22:40 HORAS.</b></p> <p>QUILOMETRAGEM DA ROTA: 81,40 KM.</p>	Mês	12	NA	9.100,00	109.200,00
04	<p><b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS</b>, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012, km livre.</p> <p>*Combustível e motorista por responsabilidade da CONTRATANTE. **Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Veículo destinado ao transporte de Alunos do município de Angicos/RN, que necessitam se deslocar para frequentarem os estudos no INSTITUTO FEDERAL DO RN – IFRN – CAMPUS IPANGUAÇU/RN.</p> <p><b>TURNO VESPERTINO.</b></p> <p><b>SAÍDA DE ANGICOS PARA IPANGUAÇU - NO HORARIO DAS 12:00 HORAS</b></p> <p><b>RETORNO DE IPANGUAÇU PARA ANGICOS</b> – APROXIMADAMENTE DE 17:30 HORAS; DEVENDO CHEGAR EM ANGICOS/RN, POR VOLTA DAS 18:10 HORAS.</p> <p>QUILOMETRAGEM DA ROTA: 84,20 KM.</p>	Mês	12	NA	9.000,00	108.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>441.599,88</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de março de 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Órgão Gerenciador

LR Servicos, Locacoes E Transportes LTDA

CNPJ: 27.912.017/0001-71

**LUCAS RODRIGUES PINTO**

CPF: 108.831.124-50

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:F40BB0EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.869/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.436.543/0001-45</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 204, ALTO DA ALEGRIA, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>GUTEMBERG MOREIRA DANTAS - CPF: 634.567.614-49</b>		

MERCERIA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020654 - Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 1 kg, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATÁ	KG	390	R\$ 12,00	RS 4.680,00
2	0026651 - AÇUCAR CRISTAL TRITURADO - derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	DUZÉ	UND	2080	R\$ 4,00	RS 8.320,00
3	0020657 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	POP	KG	3.640	R\$ 5,00	RS 18.200,00
4	0020658 - Arroz polido tipo I, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	POP	KG	3.640	R\$ 1,50	RS 5.460,00
5	0020659 - Aveia em flocos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	QUALITÁ	PCT	208	R\$ 1,50	RS 312,00
6	0020660 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 DE MAIO	PCT	3.250	R\$ 2,00	RS 6.500,00
7	0022759 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 DE MAIO	PCT	1.625	R\$ 5,00	RS 8.125,00
8	0020663 - Colorífico sem sal, deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote contendo 500g	SÃO BRAZ	PCT	400	R\$ 1,50	RS 600,00
9	0022760 - Farinha de milho flocada, Farinha de milho de granulometria fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de pelúcias e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho. Embalagem contendo 500g.	NORDESTINO	PCT	3.900	R\$ 2,00	RS 7.800,00
10	0020736 - Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	TIO HEITOR	KG	1.300	R\$ 3,50	RS 4.550,00
11	0020666 - Feijão preto tipo I, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material	FEIJÃO PRETO	KG	1.300	R\$ 8,50	RS 11.050,00

	terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.					
12	0020713 - Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	FORTALEZA	PCT	7.280	RS 3,25	RS 23.660,00
13	0000580 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	FAIZÃO	KG	400	RS 0,33	RS 132,00
14	0020669 - Adoçante dietético, em frasco de 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	MARATÁ	FRASCO	20	RS 2,00	RS 40,00
15	0020656 - Arroz integral, longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	BIJU	KG	300	RS 3,00	RS 900,00
16	0020661 - Biscoito tipo cream cracker integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 DE MAIO	PCT	300	RS 2,50	RS 750,00
19	0022763 - Leite em pó desnatado instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura. Acondicionado em embalagem de 1KG, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	GLORIA	KG	150	RS 11,00	RS 1.650,00
20	0003302 - LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE; Leite semi-desnatado sem Lactose. Leite UHT semi-desnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	BETANIA	LT	150	RS 3,00	RS 450,00
45	0020699 - Leite em pó integral instantâneo, leite em pó integral instantâneo - Acondicionado em embalagem de 01kg. Não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial	BETANIA	KG	1.560	RS 20,00	RS 31.200,00
46	0008872 - LEITE INTEGRAL UHT Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	BETANIA	LT	7.800	RS 3,50	RS 27.300,00
54	0020710 - Óleo de soja, refinado, garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	ABC	UND	600	RS 9,78	RS 5.868,00
<b>VALOR GLOBAL MERCEARIA</b>						<b>RS 167.547,00</b>

<b>HORTALIÇAS E VERDURAS</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0008878 - ABÓBORA/JERIMUM Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	IN NATURA	KG	5.200	RS 4,00	RS 20.800,00
24	0020677 - Alface, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	IN NATURA	KG	260	RS 7,87	RS 2.046,20
25	0020678 - Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	210	RS 25,00	RS 5.250,00
27	0003614 - BATATA DOCE - Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	IN NATURA	KG	5.200	RS 4,00	RS 20.800,00
28	0003615 - BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	IN NATURA	KG	2.340	RS 6,00	RS 14.040,00
29	0020682 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	520	RS 3,25	RS 1.690,00
30	0020683 - Cebola branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1.040	RS 6,00	RS 6.240,00
31	0020684 - Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2.340	RS 6,00	RS 14.040,00
32	0020685 - Coentro, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	IN NATURA	KG	210	RS 10,25	RS 2.152,50
38	0020691 - Pimentão, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	520	RS 6,00	RS 3.120,00
39	0006640 - TOMATE Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. A entrega do produto deverá ser	IN NATURA	KG	2.340	RS 7,39	RS 17.292,60

	feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.					
40	0005290 - CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	260	R\$ 2,03	R\$ 527,80
<b>VALOR GLOBAL HORTALIÇAS E VERDURAS</b>						<b>R\$ 107.999,10</b>

<b>FRUTAS</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0000146 - BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	5.200	R\$ 3,32	R\$ 17.264,00
33	0022766 - Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	KG	5.200	R\$ 3,50	R\$ 18.200,00
34	0020687 - Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	5.200	R\$ 12,18	R\$ 63.336,00
35	0020689 - Mamão formosa, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	5.200	R\$ 3,50	R\$ 18.200,00
36	0020732 - Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	5.200	R\$ 3,50	R\$ 18.200,00
37	0022753 - Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	5.200	R\$ 3,42	R\$ 17.784,00
<b>VALOR GLOBAL FRUTAS</b>						<b>R\$ 152.984,00</b>

<b>POLPAS DE FRUTAS</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0020693 - Polpa de fruta sabor acerola, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	AGROFRUTAS	KG	1.365	R\$ 5,00	R\$ 6.825,00
42	0020694 - Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	AGROFRUTAS	KG	1.365	R\$ 5,00	R\$ 6.825,00
43	0020695 - Polpa de fruta sabor cajá, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	AGROFRUTAS	KG	1.365	R\$ 1,84	R\$ 2.511,60
44	0022768 - Polpa de fruta sabor abacaxi, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	AGROFRUTAS	KG	1.365	R\$ 5,00	R\$ 6.825,00
<b>VALOR GLOBAL POLPAS DE FRUTAS</b>						<b>R\$ 22.986,60</b>

<b>CARNE BOVINA - FRANGO E PEIXE</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0020702 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	SERIDÓ	KG	2.600	R\$ 24,00	R\$ 62.400,00
49	0020704 - Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	BOI BRASIL	KG	4.160	R\$ 32,00	R\$ 133.120,00
50	0022754 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	ALEZZA	KG	3.120	R\$ 21,57	R\$ 67.298,40
51	0020706 - Filé de peito de frango, apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Em	FRIATO	KG	8.320	R\$ 13,00	R\$ 108.160,00
53	0020709 - Filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	DA CRUZ	KG	1.850	R\$ 10,01	R\$ 18.518,50
<b>VALOR GLOBAL CARNE BOVINA - FRANGO E PEIXE</b>						<b>R\$ 389.496,90</b>

<b>QUEIJO E MANTEIGA</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0022769 - Queijo Muçarela fatiado, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	DOMILAC	KG	780	R\$ 45,00	R\$ 35.100,00
55	0022770 - Manteiga, De primeira qualidade com sal, creme pasteurizado obtido exclusivamente do leite de vaca. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a	CABUGI	UND	780	R\$ 15,89	R\$ 12.394,20

características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.						
<b>VALOR GLOBAL QUEIJO E MANTEIGA</b>						<b>RS 47.494,20</b>

<b>OVO DE GALINHA</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
52	0020862 - KIT MERENDA - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	BARRETO	Bandeja	1.500	RS 9,33	RS 13.995,00
<b>VALOR GLOBAL OVO DE GALINHA</b>						<b>RS 13.995,00</b>

<b>PAO E BOLO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
21	0020674 - Bolo de ovos sabores diversos, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas praticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalado individualmente e com rotulagem contendo informação nutricional obrigatória. Sabores: Cenoura, chocolate, milho e mesclado. Embalagem de 1 kg	DA CASA	KG	2.600	RS 18,50	RS 48.100,00
22	0022765 - Pão (cachorro quente), formato do tipo hot dog, unidade de 50g, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Embalagem: Pacotes contendo 10 unidades.	DA CASA	PCT	3.900	RS 5,10	RS 19.890,00
<b>VALOR GLOBAL PAO E BOLO</b>						<b>RS 67.990,00</b>

<b>ALIMENTOS PARA RESTRIÇÃO ALIMENTAR</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0020670 - Biscoito sem glúten, biscoito tipo cookie sem glúten a base de castanha do Pará, caju e farinha de soja, arroz e milho. Embalagem contendo 150g.	3 DE MAIO	PCT	150	RS 7,23	RS 1.084,50
18	0022762 - Bebida vegetal de soja, alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal); Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfetos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	SUPER BOY	PCT	300	RS 19,76	RS 5.928,00
<b>VALOR GLOBAL ALIMENTOS PARA RESTRIÇÃO ALIMENTAR</b>						<b>RS 7.012,50</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 977.505,30, (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos)**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**



As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 09 de março de 2023.

Município De Angicos	Moreira E Dantas Comercio Varejista LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF:49.436.543/0001-45
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>GUTEMBERG MOREIRA DANTAS,</b>
	Representante
406.644.654-04	CPF/MF: 634.567.614-49

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E4B33BAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	51.150.000,00	51.150.000,00	8.273.049,96	8.273.049,96	42.876.950,04
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	2.500.000,00	1.473.330,08	1.473.330,08	1.026.669,92
1.1.1 Impostos	2.387.700,00	2.387.700,00	1.433.804,91	1.433.804,91	953.895,09
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	138.500,00	138.500,00	31.448,02	31.448,02	107.051,98
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	76.000,00	76.000,00	22.986,86	22.986,86	53.013,14
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	5.163,69	5.163,69	34.836,31
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	40,63	40,63	4.959,37
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	17.782,54	17.782,54	12.217,46
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	62.500,00	62.500,00	8.461,16	8.461,16	54.038,84
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	60.000,00	60.000,00	8.396,78	8.396,78	51.603,22
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	64,38	64,38	435,62
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	538.000,00	538.000,00	60.739,95	60.739,95	477.260,05
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	538.000,00	538.000,00	60.739,95	60.739,95	477.260,05
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	538.000,00	538.000,00	60.739,95	60.739,95	477.260,05
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	538.000,00	538.000,00	60.739,95	60.739,95	477.260,05
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	54.328,06	54.328,06	445.671,94
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	38.000,00	38.000,00	6.411,89	6.411,89	31.588,11
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.711.200,00	1.711.200,00	1.341.616,94	1.341.616,94	369.583,06
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.711.200,00	1.711.200,00	1.341.616,94	1.341.616,94	369.583,06
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.711.200,00	1.711.200,00	1.341.616,94	1.341.616,94	369.583,06
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.703.800,00	1.703.800,00	1.339.101,48	1.339.101,48	364.698,52
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.400,00	5.400,00	2.515,46	2.515,46	2.884,54
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	112.300,00	112.300,00	39.525,17	39.525,17	72.774,83
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.200,00	111.200,00	38.922,11	38.922,11	72.277,89
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	110.500,00	110.500,00	38.228,84	38.228,84	72.271,16
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	28.660,08	28.660,08	71.339,92
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	28.660,08	28.660,08	71.339,92

1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	9.568,76	9.568,76	431,24
1.1.2.1.01.0.2.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	9.568,76	9.568,76	431,24
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	700,00	700,00	693,27	693,27	6,73
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	700,00	700,00	693,27	693,27	6,73
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.100,00	1.100,00	603,06	603,06	496,94
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	1.100,00	1.100,00	603,06	603,06	496,94
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	500,00	580,62	580,62	-80,62
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	580,62	580,62	-580,62
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	22,44	22,44	477,56
1.1.2.2.01.0.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	22,44	22,44	477,56
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3	Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	258.530,51	258.530,51	341.469,49
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	15.808,34	15.808,34	-15.808,34
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	15.808,34	15.808,34	-15.808,34
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	15.808,34	15.808,34	-15.808,34
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	14.542,20	14.542,20	-14.542,20
1.3.1.1.99.0.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	0,00	0,00	1.266,14	1.266,14	-1.266,14
1.3.2	Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	242.722,17	242.722,17	357.277,83
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	600.000,00	600.000,00	242.722,17	242.722,17	357.277,83
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	600.000,00	600.000,00	242.722,17	242.722,17	357.277,83
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	600.000,00	600.000,00	242.722,17	242.722,17	357.277,83
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	2.917,27	2.917,27	97.082,73
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	3.861,27	3.861,27	26.138,73
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	100.000,00	100.000,00	39.558,14	39.558,14	60.441,86
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.500,00	2.500,00	682,93	682,93	1.817,07
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	5.000,00	5.000,00	938,53	938,53	4.061,47
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.500,00	2.500,00	255,23	255,23	2.244,77
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	50,36	50,36	49,64
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	800,00	800,00	53,19	53,19	746,81
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	400,00	400,00	96,14	96,14	303,86
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	252.100,00	252.100,00	194.309,11	194.309,11	57.790,89
1.7	Transferências Correntes	48.000.000,00	48.000.000,00	6.518.828,44	6.518.828,44	41.481.171,56
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	36.916.800,00	36.916.800,00	4.661.666,21	4.661.666,21	32.255.133,79
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.440.040,00	18.440.040,00	3.176.847,21	3.176.847,21	15.263.192,79
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.437.240,00	18.437.240,00	3.176.832,21	3.176.832,21	15.260.407,79
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.137.040,00	17.137.040,00	3.176.832,21	3.176.832,21	13.960.207,79
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.137.040,00	17.137.040,00	3.176.832,21	3.176.832,21	13.960.207,79
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.421.300,00	21.421.300,00	3.971.040,19	3.971.040,19	17.450.259,81
1.7.1.1.51.1.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.284.260,00	-4.284.260,00	-794.207,98	-794.207,98	-3.490.052,02
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.300.200,00	1.300.200,00	0,00	0,00	1.300.200,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.300.200,00	1.300.200,00	0,00	0,00	1.300.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.300.200,00	1.300.200,00	0,00	0,00	1.300.200,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	15,00	15,00	2.785,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	15,00	15,00	2.785,00
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.500,00	3.500,00	18,75	18,75	3.481,25
1.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-700,00	-700,00	-3,75	-3,75	-696,25
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	720.500,00	720.500,00	77.897,19	77.897,19	642.602,81
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	410,41	410,41	-410,41
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	410,41	410,41	-410,41
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	720.500,00	720.500,00	77.486,78	77.486,78	643.013,22
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	120.500,00	120.500,00	212,04	212,04	120.287,96
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	120.500,00	120.500,00	212,04	212,04	120.287,96
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00	600.000,00	77.274,74	77.274,74	522.725,26
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00	600.000,00	77.274,74	77.274,74	522.725,26
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.404.260,00	14.404.260,00	1.052.872,97	1.052.872,97	13.351.387,03
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.804.260,00	13.804.260,00	825.954,86	825.954,86	12.978.305,14
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.199.260,00	10.199.260,00	212.431,48	212.431,48	9.986.828,52
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.199.260,00	10.199.260,00	212.431,48	212.431,48	9.986.828,52
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.999.260,00	6.999.260,00	15.624,00	15.624,00	6.983.636,00
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	3.000.000,00	3.000.000,00	196.807,48	196.807,48	2.803.192,52
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.605.000,00	3.605.000,00	613.523,38	613.523,38	2.991.476,62
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.605.000,00	3.605.000,00	613.523,38	613.523,38	2.991.476,62
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.600.000,00	3.600.000,00	613.523,38	613.523,38	2.986.476,62
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	226.918,11	226.918,11	373.081,89
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	600.000,00	600.000,00	226.918,11	226.918,11	373.081,89
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	600.000,00	600.000,00	226.918,11	226.918,11	373.081,89
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	280.000,00	280.000,00	42.143,41	42.143,41	237.856,59
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	30.420,53	30.420,53	99.579,47
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	30.420,53	30.420,53	99.579,47
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00	100.000,00	11.722,88	11.722,88	88.277,12
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	100.000,00	100.000,00	11.722,88	11.722,88	88.277,12
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00	100.000,00	11.722,88	11.722,88	88.277,12

1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	952.000,00	952.000,00	232.368,01	232.368,01	719.631,99
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	800.000,00	800.000,00	221.626,41	221.626,41	578.373,59
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	800.000,00	800.000,00	221.626,41	221.626,41	578.373,59
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	10.741,60	10.741,60	139.258,40
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	10.741,60	10.741,60	139.258,40
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	870.000,00	870.000,00	77.249,30	77.249,30	792.750,70
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	870.000,00	870.000,00	77.249,30	77.249,30	792.750,70
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	870.000,00	870.000,00	77.249,30	77.249,30	792.750,70
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	19.000,00	19.000,00	5.233,21	5.233,21	13.766,79
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000,00	50.000,00	5.327,66	5.327,66	44.672,34
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	66.688,43	66.688,43	-16.688,43
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	1.674,92	1.674,92	1.248.325,08
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	1.674,92	1.674,92	998.325,08
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.674,92	1.674,92	998.325,08
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	613,20	613,20	-613,20
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	613,20	613,20	-613,20
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	613,20	613,20	-613,20
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.783.200,00	4.783.200,00	628.834,67	628.834,67	4.154.365,33
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.717.200,00	4.717.200,00	628.834,67	628.834,67	4.088.365,33
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.325.200,00	4.325.200,00	602.478,75	602.478,75	3.722.721,25
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.325.200,00	4.325.200,00	602.478,75	602.478,75	3.722.721,25
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.406.500,00	5.406.500,00	753.098,42	753.098,42	4.653.401,58
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.081.300,00	-1.081.300,00	-150.619,67	-150.619,67	-930.680,33
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	368.000,00	368.000,00	25.033,58	25.033,58	342.966,42
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	368.000,00	368.000,00	25.033,58	25.033,58	342.966,42
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	460.000,00	460.000,00	31.291,78	31.291,78	428.708,22
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-92.000,00	-92.000,00	-6.258,20	-6.258,20	-85.741,80
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.241,15	1.241,15	2.758,85
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.241,15	1.241,15	2.758,85
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	1.551,42	1.551,42	3.448,58
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-310,27	-310,27	-689,73
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	81,19	81,19	19.918,81
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	81,19	81,19	19.918,81
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	1.228.327,56	1.228.327,56	5.071.672,44
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	1.228.327,56	1.228.327,56	5.071.672,44
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	1.228.327,56	1.228.327,56	5.071.672,44
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.300.000,00	6.300.000,00	1.228.327,56	1.228.327,56	5.071.672,44
1.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	22.360,93	22.360,93	27.639,07
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	22.360,93	22.360,93	27.639,07
1.9.2.1 Indenizações	17.000,00	17.000,00	1.846,80	1.846,80	15.153,20
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	17.000,00	17.000,00	1.846,80	1.846,80	15.153,20
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	17.000,00	17.000,00	1.846,80	1.846,80	15.153,20
1.9.2.2 Restituições	33.000,00	33.000,00	20.514,13	20.514,13	12.485,87
1.9.2.2.99 Outras Restituições	33.000,00	33.000,00	20.514,13	20.514,13	12.485,87
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	33.000,00	33.000,00	20.514,13	20.514,13	12.485,87
2 Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	613,20	613,20	1.199.386,80
2.4 Transferências de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	613,20	613,20	999.386,80
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	890.000,00	890.000,00	613,20	613,20	889.386,80
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	890.000,00	890.000,00	613,20	613,20	889.386,80
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	613,20	613,20	499.386,80
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	613,20	613,20	499.386,80
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00

2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Receitas	52.350.000,00	52.350.000,00	8.273.663,16	8.273.663,16	44.076.336,84

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	52.338.400,00	0,00	52.338.400,00	22.709.446,79	22.709.446,79	29.628.953,21	6.432.569,02	6.432.569,02	45.905.830,98	5.895.618,36	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	45.038.400,00	-43.000,00	44.995.400,00	21.617.431,07	21.617.431,07	23.377.968,93	6.146.648,93	6.146.648,93	38.848.751,07	5.609.698,27	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	28.000.000,00	-617.000,00	27.383.000,00	16.190.267,14	16.190.267,14	11.192.732,86	3.552.961,88	3.552.961,88	23.830.038,12	3.501.283,62	0,00
<b>3190 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	28.000.000,00	-617.000,00	27.383.000,00	16.190.267,14	16.190.267,14	11.192.732,86	3.552.961,88	3.552.961,88	23.830.038,12	3.501.283,62	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.817.660,00	-223.000,00	7.594.660,00	2.780.544,00	2.780.544,00	4.814.116,00	564.147,75	564.147,75	7.030.512,25	549.168,07	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.204.805,00	-500.000,00	14.704.805,00	10.984.089,70	10.984.089,70	3.720.715,30	2.496.961,96	2.496.961,96	12.207.843,04	2.488.646,80	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.712.035,00	0,00	4.712.035,00	2.255.700,00	2.255.700,00	2.456.335,00	477.691,05	477.691,05	4.234.343,95	449.307,63	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	149.500,00	-14.000,00	135.500,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	77.000,00	120.000,00	197.000,00	169.933,44	169.933,44	27.066,56	14.161,12	14.161,12	182.838,88	14.161,12	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	-33.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	-33.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
329024 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	50.000,00	-33.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	16.988.400,00	607.500,00	17.595.900,00	5.427.163,93	5.427.163,93	12.168.736,07	2.593.687,05	2.593.687,05	15.002.212,95	2.108.414,65	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	30.500,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00
333030 MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.137.459,00	407.600,00	4.545.059,00	1.323.264,00	1.323.264,00	3.221.795,00	1.193.295,41	1.193.295,41	3.351.763,59	1.189.985,41	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	146.000,00	-25.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	-67.400,00	133.600,00	55.064,00	55.064,00	78.536,00	7.402,00	7.402,00	126.198,00	5.692,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.790.459,00	500.000,00	4.290.459,00	1.268.200,00	1.268.200,00	3.022.259,00	1.185.893,41	1.185.893,41	3.104.565,59	1.184.293,41	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	9.000,00	1.000,00	1.000,00	14.000,00	1.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	9.000,00	1.000,00	1.000,00	14.000,00	1.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.805.441,00	199.900,00	13.005.341,00	4.097.899,93	4.097.899,93	8.907.441,07	1.399.391,64	1.399.391,64	11.605.949,36	917.429,24	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	147.700,00	2.700,00	150.400,00	4.550,00	4.550,00	145.850,00	4.430,00	4.430,00	145.970,00	4.430,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.490.275,00	-41.300,00	4.448.975,00	937.300,15	937.300,15	3.511.674,85	342.119,65	342.119,65	4.106.855,35	149.540,34	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	823.325,00	0,00	823.325,00	32.274,50	32.274,50	791.050,50	16.884,00	16.884,00	806.441,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.100,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	231.000,00	-61.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	707.800,00	-51.000,00	656.800,00	79.000,00	79.000,00	577.800,00	10.700,00	10.700,00	646.100,00	5.900,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00	-3.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.956.241,00	404.300,00	5.360.541,00	2.620.797,66	2.620.797,66	2.739.743,34	858.045,04	858.045,04	4.502.495,96	623.504,59	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	415.000,00	-47.000,00	368.000,00	38.433,50	38.433,50	329.566,50	6.541,50	6.541,50	361.458,50	4.130,50	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	252.000,00	0,00	252.000,00	250.000,00	250.000,00	2.000,00	56.550,43	56.550,43	195.449,57	56.550,43	0,00
339048 AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	116.000,00	-16.000,00	100.000,00	19.611,34	19.611,34	80.388,66	14.661,34	14.661,34	85.338,66	14.418,34	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00	9.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	162.500,00	-1.800,00	160.700,00	101.501,19	101.501,19	59.198,81	75.028,09	75.028,09	85.671,91	58.955,04	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	298.000,00	5.000,00	303.000,00	14.431,59	14.431,59	288.568,41	14.431,59	14.431,59	288.568,41	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	6.700.000,00	43.000,00	6.743.000,00	1.092.015,72	1.092.015,72	5.650.984,28	285.920,09	285.920,09	6.457.079,91	285.920,09	0,00
44 INVESTIMENTO	6.000.000,00	43.000,00	6.043.000,00	532.015,72	532.015,72	5.510.984,28	207.750,75	207.750,75	5.835.249,25	207.750,75	0,00
4450 TRANSF. INST. PRIVADAS S	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

FINS LUCRATIVO											
445042 AUXÍLIOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.995.000,00	43.000,00	6.038.000,00	532.015,72	532.015,72	5.505.984,28	207.750,75	207.750,75	5.830.249,25	207.750,75	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	133.500,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.765.299,00	-149.000,00	2.616.299,00	135.000,00	135.000,00	2.481.299,00	0,00	0,00	2.616.299,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.033.201,00	-76.000,00	2.957.201,00	133.878,00	133.878,00	2.823.323,00	0,00	0,00	2.957.201,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	268.000,00	273.000,00	263.137,72	263.137,72	9.862,28	207.750,75	207.750,75	65.249,25	207.750,75	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	700.000,00	0,00	700.000,00	560.000,00	560.000,00	140.000,00	78.169,34	78.169,34	621.830,66	78.169,34	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00	0,00	700.000,00	560.000,00	560.000,00	140.000,00	78.169,34	78.169,34	621.830,66	78.169,34	0,00
469071 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00	0,00	700.000,00	560.000,00	560.000,00	140.000,00	78.169,34	78.169,34	621.830,66	78.169,34	0,00
9 Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
9999999 A CLASSIFICAR	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
339132 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
Total Despesas	52.350.000,00	0,00	52.350.000,00	22.709.446,79	22.709.446,79	29.640.553,21	6.432.569,02	6.432.569,02	45.917.430,98	5.895.618,36	0,00

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:9B970901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						Exercício: 2023 -		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	51.150.000,00	51.150.000,00	8.273.049,96	16,17	8.273.049,96	16,17	42.876.950,04	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	2.500.000,00	1.473.330,08	58,93	1.473.330,08	58,93	1.026.669,92	
Impostos	2.387.700,00	2.387.700,00	1.433.804,91	60,05	1.433.804,91	60,05	953.895,09	
Taxas	112.300,00	112.300,00	39.525,17	35,20	39.525,17	35,20	72.774,83	
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	258.530,51	43,09	258.530,51	43,09	341.469,49	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	15.808,34	0,00	15.808,34	0,00	-15.808,34	
Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	242.722,17	40,45	242.722,17	40,45	357.277,83	
Transferências Correntes	48.000.000,00	48.000.000,00	6.518.828,44	13,58	6.518.828,44	13,58	41.481.171,56	
Transferências da União e de suas Entidades	36.916.800,00	36.916.800,00	4.661.666,21	12,63	4.661.666,21	12,63	32.255.133,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	4.783.200,00	4.783.200,00	628.834,67	13,15	628.834,67	13,15	4.154.365,33	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	1.228.327,56	19,50	1.228.327,56	19,50	5.071.672,44	
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	22.360,93	44,72	22.360,93	44,72	27.639,07	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	22.360,93	44,72	22.360,93	44,72	27.639,07	
<b>Receitas de Capital</b>	1.200.000,00	1.200.000,00	613,20	0,05	613,20	0,05	1.199.386,80	
Transferências de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	613,20	0,06	613,20	0,06	999.386,80	
Transferências da União e de suas Entidades	890.000,00	890.000,00	613,20	0,07	613,20	0,07	889.386,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Outras Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
<b>Total Receitas</b>	<b>52.350.000,00</b>	<b>52.350.000,00</b>	<b>8.273.663,16</b>	<b>15,80</b>	<b>8.273.663,16</b>	<b>15,80</b>	<b>44.076.336,84</b>	
Déficit					0,00			
Total								
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	52.338.400,00	0,00	52.338.400,00	22.709.446,79	22.709.446,79	29.628.953,21	6.432.569,02	6.432.569,02	45.905.830,98	5.895.618,36	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	45.038.400,00	-43.000,00	44.995.400,00	21.617.431,07	21.617.431,07	23.377.968,93	6.146.648,93	6.146.648,93	38.848.751,07	5.609.698,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000.000,00	-617.000,00	27.383.000,00	16.190.267,14	16.190.267,14	11.192.732,86	3.552.961,88	3.552.961,88	23.830.038,12	3.501.283,62	0,00



605 ABASTECIMENTO	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	106.599,00	106.599,00	0,00	0,00	0,00	106.599,00	0,00	0,00	0,00	106.599,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	345.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
664 PROPRIEDADE INDUSTRIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
695 TURISMO	255.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	538.000,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	538.000,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	385.000,00	345.000,00	148.730,00	148.730,00	0,65	196.270,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre		%(b/total b)	No Bimestre	Até (d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	340.000,00	275.000,00	148.730,00	148.730,00	0,65	126.270,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
10 SAÚDE	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.350.000,00	52.350.000,00	22.709.446,79	22.709.446,79	100,00	29.640.553,21	6.432.569,02	6.432.569,02	100,00	45.917.430,98	0,00

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:7ABE3918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL  
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR		0,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**A6864211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.150.000,00	8.273.049,96					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	1.473.330,08					
IPTU	76.000,00	22.986,86					
ISS	1.711.200,00	1.341.616,94					
ITBI	62.500,00	8.461,16					
IRRF	538.000,00	60.739,95					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.300,00	39.525,17					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	600.000,00	258.530,51					
Aplicações Financeiras (II)	600.000,00	242.722,17					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15.808,34					
Transferências Correntes	48.000.000,00	6.518.828,44					
Cota-Parte do FPM	22.721.500,00	3.971.040,19					
Cota-Parte do ICMS	5.406.500,00	753.098,42					
Cota-Parte do IPVA	460.000,00	31.291,78					
Cota-Parte do ITR	3.500,00	18,75					
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	1.551,42					
Transferências do FUNDEB	7.252.000,00	1.460.695,57					
Outras Transferências Correntes	12.151.500,00	301.132,31					
Demais Receitas Correntes	50.000,00	22.360,93					
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	22.360,93					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.550.000,00	8.030.327,79					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.200.000,00	613,20					
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	1.000.000,00	613,20					
Convênios	1.000.000,00	613,20					
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.200.000,00	613,20					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.750.000,00	8.030.940,99					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.750.000,00	8.030.940,99					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
			DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A LIQUIDADOS	PAGOS (c)

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.007.000,00	21.617.431,07	6.146.648,93	5.609.698,27	967.257,93	664.886,70	503.301,80
Pessoal e Encargos Sociais	27.383.000,00	16.190.267,14	3.552.961,88	3.501.283,62	320.984,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.607.500,00	5.427.163,93	2.593.687,05	2.108.414,65	646.273,23	664.886,70	503.301,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.990.500,00	21.617.431,07	6.146.648,93	5.609.698,27	967.257,93	664.886,70	503.301,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.743.000,00	1.092.015,72	285.920,09	285.920,09	3.990,00	140.835,63	140.835,63
Investimentos	6.043.000,00	532.015,72	207.750,75	207.750,75	3.990,00	119.944,95	119.944,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	560.000,00	78.169,34	78.169,34	0,00	20.890,68	20.890,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.043.000,00	532.015,72	207.750,75	207.750,75	3.990,00	119.944,95	119.944,95
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.633.500,00	22.149.446,79	6.354.399,68	5.817.449,02	971.247,93	784.831,65	623.246,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.633.500,00	22.149.446,79	6.354.399,68	5.817.449,02	971.247,93	784.831,65	623.246,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						618.997,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						618.997,29	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						150.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						242.722,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						861.719,46	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>						SALDO	
						Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)						5.109.755,17	5.031.585,83
DEDUÇÕES (XL)						13.800.511,61	15.836.084,44
Disponibilidade de Caixa						13.800.511,61	15.836.084,44
Disponibilidade de Caixa Bruta						15.105.184,81	16.169.509,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						1.304.673,20	333.425,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)						-8.690.756,44	-10.804.498,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						2.113.742,17	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-686.561,42	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)						971.247,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						1.142.494,24	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						899.772,07	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:4B25A684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7			
Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Saldo Total L =

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	(e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	109.866,13	1.194.807,07	971.247,93	0,00	333.425,27	313.382,61	1.297.284,55	805.722,33	644.137,43	14.810,10	951.719,63	1.285.144,90
PODER EXECUTIVO	109.866,13	1.194.807,07	971.247,93	0,00	333.425,27	313.382,61	1.297.284,55	805.722,33	644.137,43	14.810,10	951.719,63	1.285.144,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	109.866,13	1.194.807,07	971.247,93	0,00	333.425,27	313.382,61	1.297.284,55	805.722,33	644.137,43	14.810,10	951.719,63	1.285.144,90

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:12B1D4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.387.700,00	1.433.804,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	76.000,00	22.986,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	62.500,00	8.461,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.711.200,00	1.341.616,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	538.000,00	60.739,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.596.500,00	4.757.000,56
2.1- Cota-Parte FPM	22.721.500,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.421.300,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.406.500,00	753.098,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.551,42
2.4- Cota-Parte ITR	3.500,00	18,75
2.5- Cota-Parte IPVA	460.000,00	31.291,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.984.200,00	6.190.805,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.459.260,00	951.400,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.286.790,00	596.301,26
FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.283.000,00	1.464.556,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.330.000,00	1.232.188,83
6.1.1- Principal	6.300.000,00	1.228.327,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	3.861,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.500,00	10.741,60
6.2.1- Principal	150.000,00	10.741,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.500,00	221.626,41
6.3.1- Principal	800.000,00	221.626,41
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	0,00
6.4.1- Principal	2.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	840.740,00	276.927,45
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	266.870,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	266.870,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.731.427,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	7.283.000,00	4.328.714,16	1.579.737,36	1.579.737,36	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.586.500,00	3.845.380,00	1.153.697,26	1.153.697,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.952.500,00	1.245.000,00	290.242,28	290.242,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.534.000,00	2.600.380,00	863.454,98	863.454,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.696.500,00	483.334,16	426.040,10	426.040,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	500.000,00	263.137,72	207.750,75	207.750,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.149.500,00	220.196,44	218.289,35	218.289,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.328.714,16	1.579.737,36	1.579.737,36	0,00	0,00	2.864.157,32
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.065.576,44	1.371.986,61	1.371.986,61	0,00	0,00	2.833.387,61
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	263.137,72	207.750,75	207.750,75	0,00	0,00	41.511,31
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.845.380,00	1.153.697,26	1.153.697,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	263.137,72	207.750,75	207.750,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	263.137,72	207.750,75	207.750,75	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.025.189,79	1.153.697,26	1.153.697,26	78,77
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.813,21	207.750,75	207.750,75	93,73
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.243,96	207.750,75	207.750,75	93,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	146.455,68	(115.180,52)	(115.180,52)	0,00	(7,86)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.706.600,00	1.541.726,07	386.251,57	375.076,53	0,00	
20.1- Educação Infantil	293.925,00	12.373,56	7.614,77	7.614,77	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	4.400,45	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.419.675,00	1.524.952,06	378.636,80	367.461,76	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.537.100,00	4.362.302,51	1.467.995,90	1.456.820,86	0,00	

21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	293.925,00	12.373,56	7.614,77	7.614,77	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	4.658,50	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	263.925,00	7.715,06	7.614,77	7.614,77	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.243.175,00	4.349.928,95	1.460.381,13	1.449.206,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					386.251,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					951.400,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.337.651,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.547.701,37	1.337.651,68	21,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	372.922,56	341.626,14	322.198,36	0,00	50.724,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	210.192,93	200.252,81	200.083,40	0,00	10.109,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	141.246,57	140.653,33	121.394,96	0,00	19.851,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	21.483,06	720,00	720,00	0,00	20.763,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		553.900,00	42.598,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		283.900,00	42.598,33
31.1.1- Salário-Educação		132.500,00	30.675,76
31.1.2- PDDE		5.100,00	50,36
31.1.3- PNAE		100.800,00	11.776,07
31.1.4 - PNATE		25.400,00	96,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		20.100,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		270.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	619.400,00	94.431,70	9.640,36	8.695,36	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.800,00	7.956,75	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	344.600,00	81.790,50	9.640,36	8.695,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	4.613,45	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	39.000,00	71,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.609.000,00	5.964.871,93	1.975.629,29	1.963.509,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.729.300,00	5.701.734,21	1.767.878,54	1.755.758,50	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.758.022,00	5.401.380,00	1.677.937,45	1.677.937,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.971.278,00	300.354,21	89.941,09	77.821,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	879.700,00	263.137,72	207.750,75	207.750,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	879.700,00	263.137,72	207.750,75	207.750,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		266.870,21	7.408,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.525.087,63	30.675,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.602.887,56	14.000,24
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		189.070,28	24.084,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(893,36)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		188.176,92	24.084,26

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação<sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**6B98114D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023		Exercício: 2023 -	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.733.000,00	1.141.388,60	5.591.611,40
Investimentos	6.033.000,00	581.388,60	5.451.611,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	560.000,00	140.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.733.000,00	1.141.388,60	5.591.611,40
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.733.000,00	1.141.388,60	5.591.611,40

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**9562F88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**896A8EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício Financeiro: 2023		Exercício: 2023 -	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)
			Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Pagamento de
	Atualizada	Empenhadas	
		Despesas	Saldo
		Liquidadas	
		Despesas	
		Pagas	
		Inscritas em	

	(d)	(c)		(f)	Restos a Pagar não	(g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2022 (i)</b>			<b>2023 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III+III j)</b>	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**8COFE5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.387.700,00	2.387.700,00	1.433.804,91	60,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.000,00	76.000,00	22.986,86	30,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.500,00	62.500,00	8.461,16	13,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.711.200,00	1.711.200,00	1.341.616,94	78,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	538.000,00	538.000,00	60.739,95	11,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.296.300,00	27.296.300,00	4.757.000,56	17,42
Cota-Parte FPM	21.421.300,00	21.421.300,00	3.971.040,19	18,53
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	18,75	0,53
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	31.291,78	6,80
Cota-Parte ICMS	5.406.500,00	5.406.500,00	753.098,42	13,92
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.551,42	31,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	78.000,00	93.000,00	16.650,00	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	43.000,00	16.650,00	38,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	592.960,00	699.960,00	368.189,38	52,60	80.659,50	11,52	61.000,00	8,71	0,00
Despesas Correntes	567.960,00	674.960,00	368.189,38	54,54	80.659,50	11,95	61.000,00	9,03	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.427.000,00	4.072.500,00	2.865.162,99	70,35	1.625.062,69	39,90	1.524.433,91	37,43	0,00
Despesas Correntes	3.352.000,00	3.997.500,00	2.865.162,99	71,67	1.625.062,69	40,65	1.524.433,91	38,13	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.157.960,00</b>	<b>4.953.460,00</b>	<b>3.250.002,37</b>	<b>65,61</b>	<b>1.705.722,19</b>	<b>34,43</b>	<b>1.585.433,91</b>	<b>32,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.250.002,37	1.705.722,19	1.585.433,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.250.002,37	1.705.722,19	1.585.433,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	928.620,82	928.620,82	928.620,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	928.620,82	928.620,82	928.620,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.321.381,55	777.101,37	656.813,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,49	27,55	25,60

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.895.260,00	14.895.260,00	1.052.872,97	7,06
Proveniente da União	14.794.260,00	14.794.260,00	1.052.872,97	7,11
Proveniente dos Estados	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.895.260,00</b>	<b>14.895.260,00</b>	<b>1.052.872,97</b>	<b>7,06</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.644.300,00	5.985.800,00	1.592.935,92	26,61	242.626,90	4,05	220.599,61	3,68	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.515.800,00	4.862.300,00	1.592.935,92	32,76	242.626,90	4,98	220.599,61	4,53	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.128.500,00	1.123.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.778.260,00	6.671.260,00	1.044.317,09	15,65	229.630,00	3,44	139.640,55	2,09	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.085.059,00	5.978.059,00	1.044.317,09	17,46	229.630,00	3,84	139.640,55	2,33	0,00	0,00
Despesas de Capital	693.201,00	693.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	330.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	328.000,00	328.000,00	8.228,10	2,50	1.043,00	0,31	408,90	0,12	0,00	0,00
Despesas Correntes	293.000,00	293.000,00	8.228,10	2,80	1.043,00	0,35	408,90	0,13	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	739.100,00	739.100,00	280.453,00	37,94	59.034,86	7,98	58.925,47	7,97	0,00	0,00
Despesas Correntes	719.100,00	719.100,00	280.453,00	39,00	59.034,86	8,20	58.925,47	8,19	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>14.820.260,00</b>	<b>14.024.760,00</b>	<b>2.925.934,11</b>	<b>20,86</b>	<b>532.334,76</b>	<b>3,79</b>	<b>419.574,53</b>	<b>2,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.722.300,00	6.078.800,00	1.609.585,92	26,47	242.626,90	3,99	220.599,61	3,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.371.220,00	7.371.220,00	1.412.506,47	19,16	310.289,50	4,20	200.640,55	2,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	370.000,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	328.000,00	328.000,00	8.228,10	2,50	1.043,00	0,31	408,90	0,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	759.100,00	759.100,00	280.453,00	36,94	59.034,86	7,77	58.925,47	7,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.427.600,00	4.073.100,00	2.865.162,99	70,34	1.625.062,69	39,89	1.524.433,91	37,42	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>18.978.220,00</b>	<b>18.978.220,00</b>	<b>6.175.936,48</b>	<b>32,54</b>	<b>2.238.056,95</b>	<b>11,79</b>	<b>2.005.008,44</b>	<b>10,56</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**C5F534E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
			Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**3C5DF2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023		
RREO -		Anexo 14 (LRF, Art. 48)
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		52.350.000,00
Previsão Atualizada		52.350.000,00
Receitas Realizadas		8.273.663,16
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		52.350.000,00
Dotação Atualizada		52.350.000,00
Despesas Empenhadas		22.709.446,79
Despesas Liquidadas		6.432.569,02
Despesas Pagas		5.895.618,36
Superávit Orçamentário		1.841.094,14
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas		22.709.446,79
Despesas Liquidadas		6.432.569,02
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		47.746.563,65

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				47.746.563,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				47.746.563,65
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	150.000,00	618.997,29		412,66
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-686.561,42	2.113.742,17		-307,87
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.304.673,20	0,00	1.020.954,32	283.718,88
Poder Executivo	1.304.673,20	0,00	1.020.954,32	283.718,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.610.667,16	14.810,10	644.137,43	951.719,63
Poder Executivo	1.610.667,16	14.810,10	644.137,43	951.719,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.915.340,36	14.810,10	1.665.091,75	1.235.438,51
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.337.651,68	25,00		21,60
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.153.697,26	70,00		78,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	207.750,75	50,00		93,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	207.750,75	15,00		93,73
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.705.722,19	15,00		27,55
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:EA13D14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/01/2023, processo administrativo n.º 13010002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	1367 - Inseticida aerosol multi insetos, 300ml Inseticida aerosol, inodoro, com aspersor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com no mínimo 300ml. Deve haver trava de segurança para evitar o acionamento indevido. Não deve conter CFC. A embalagem deve conter as informações sobre o modo de usar, sobre os procedimentos em caso de intoxicação e de que deve ser mantido fora do alcance de crianças. Validade mínima de um ano.	UN	SBT	299	7,80	2.332,20
8	1837 - Faca em aço inox tipo peixeira de 8 pol. Ponta fina Lâminas em aço inoxidável Cabos ergonômicos e injetados em polipropileno que propicia melhor conforto Acabamento polido da lâmina Identificação com gravação a laser no corpo da lâmina Liga de aço especial, com alta dureza proporcionando maior vida útil. Certificação "NSF"	UN	TRAMOTINA	50	9,50	475,00
10	2826 - JARRA PARA SUÇO (vidro) 1,5L	UN	CISPER	33	13,00	429,00
12	2842 - CESTO (inox) COM TAMPACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 5 LITROS	UN	DIEL	17	87,00	1.479,00
14	4360 - ALCOOL EM GEL Álcool Etilico Hidratado 70° INPM UN, capacidade: 5 Litros com extrato de Aloe Vera	UND	ZILU/ITAJA	1.800	28,20	50.760,00
16	4667 - Desinfetante embalagem plástico com 01 litro	LT	MARILUX/GUARANI/nova essencia	6.750	1,14	7.695,00
18	4669 - Esponja de aço embalagem c/ 8 unid.	PCT	BRILHUS/ASSOLAN	505	1,45	732,25
20	4679 - Pano de chão	UND	TJ TEXTIL	632	2,50	1.580,00
22	4691 - Vassoura de nylon com cabo de madeira	UND	jeitosa multiuso	392	5,00	1.960,00
28	5740 - ALCOOL LÍQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM	UND	ITAJA	480	5,50	2.640,00
32	5779 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	UND	air wick/secar	605	8,00	4.840,00
34	5791 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UND	CRISTAL	134	3,80	509,20
36	5814 - JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	brilhus	13	10,80	140,40
38	5822 - PA PARA LIXO TIPO PVC	UND	brak plastic	166	3,00	498,00
40	5849 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	UND	plastic	180	8,40	1.512,00
42	5902 - SABONETE EM BARRA 90g	UND	even	595	1,20	714,00
44	5933 - DESENTUPIDOR DE PIA	UND	IMPERIAL	45	3,00	135,00
46	5944 - PANO DE PRATO DE TECIDO	UND	TJ TEXTIL	330	2,05	676,50
48	5950 - SABÃO EM PÓ 1Kg	UND	marilux/guarani	2.770	3,29	9.113,30
52	7265 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	BRV	30	3,30	99,00
54	8568 - Saco plástico Lixo, 30 lts c/10 unid	PCT	MABEL	935	0,65	607,75
56	8571 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO 50LTS INFEC pacote com 10	PCT	MABEL	1.750	1,20	2.100,00
60	8615 - Bacia material plástico 5L Graduada, redonda, capacidade 5L cor branca ou transparente	UND	UTIL BAZAR/plastic	122	5,20	634,40
62	8617 - Bacia 14L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 36 cm de diâmetro, capacidade para até 14 litros e com pegadores laterais.	UND	UTIL BAZAR/plastic	3	10,00	30,00

64	8621 - Balde Tamanho Grande Material plástico, Tamanho grande, Material alça arame galvanizado, capacidade 15, cor natural.	UND	UTIL BAZAR/plastic	111	6,80	754,80
66	8623 - Cesto de Lixo 10L Corpo plástico, sem tampa, cor cinza, características adicionais telado, com capacidade de 10 litros.	UND	UTIL BAZAR/plastic	119	2,80	333,20
68	8625 - Conjunto de Talheres 24 peças em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	CONJUNTO	tramontina/UTIL BAZAR	33	34,00	1.122,00
70	8627 - Garrafa Térmica feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm; Diâmetro do Garraão(Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5; Peso: 1039Kg, Capacidade para 8 litros, cor Azul, vermelha ou Verde.	UND	tramontina/UTIL BAZAR	35	89,00	3.115,00
72	8629 - Garrafa térmica 1L revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	TRAMOTINA	34	45,00	1.530,00
74	8635 - Prato RASO em vidro incolor diâmetro 26cm	UND	CISPER	182	5,00	910,00
76	8638 - Xícara para café em porcelana, c/ pires, cor branca; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5 de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires.	UND	CISPER	184	10,50	1.932,00
78	8640 - Painel De Pressão 10 Litros Alumínio Polido tamanho: 25 cm de diâmetro x 21 cm de altura; trava interna; cabo de baquelite; acabamento em alumínio polido; válvula feita de silicone para evitar ressecamento	UND	TRAMOTINA	30	137,00	4.110,00
80	9029 - Colher de plástico merenda escolar Tamanho:16,5 - capacidade de 10 ml	UND	BAZAR	4.010	0,68	2.726,80
82	9037 - Copo de merenda escolar c/ asseia Material: Plástico, Capacidade: 300 ml, Produto com qualidade superior e feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente à temperaturas altas de alimentos.	UND	BAZAR	4.010	1,99	7.979,90
84	10383 - CALDEIRAO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	TRAMOTINA	20	115,00	2.300,00
<b>Total (RS):</b>						<b>118.505,70</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

## **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 22 de Março de 2023.**

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

---

**ROSILDETE LOPES MARINHO-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08**

- Rep. Legal: Rosildete Lopes Marinho, CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 7

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:59FD3522**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.4**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/12/2022**, processo administrativo n.º 14120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Descartável infantil para atender especialmente a demanda judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

**4312 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
8	12919 - Fraldas Descartáveis Infantil P Algodão não desfaça quando molhado, peso usuário até 3kg a 5 kg, tipo adesivo fixação; fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, hipoalergênico, tipo formato: anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável.	UND	COMFORT BABY	3.000	R\$ 0,42	1.260,00
9	12920 - Fraldas Descartáveis Infantil M Algodão não desfaça quando molhado, peso usuário até 6 kg a 10kg, tipo adesivo fixação; fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, hipoalergênico, tipo formato: anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável.	UND	COMFORT BABY	3.000	R\$ 0,50	1.500,00
10	12923 - Fralda Descartável Infantil G Algodão não desfaça quando molhado, peso usuário até 9 kg a 12kg, tipo adesivo fixação; fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, hipoalergênico, tipo formato: anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável.	UND	COMFORT BABY	3.000	R\$ 0,57	1.710,00
11	12921 - Fraldas Descartáveis Infantil XG Algodão não desfaça quando molhado, peso usuário até 12 kg a 15kg, tipo adesivo fixação; fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, hipoalergênico, tipo formato: anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável.	UND	COMFORT BABY	4.000	R\$ 0,68	2.720,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>7.190,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.



**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 24 de março de 2023.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

H F Diniz - ME - CNPJ: 28.121.546/0001-10,

- Rep. Legal:

***HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,***

CPF: 093.314.044-41. Fornecedor 4

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7A0B8158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 007/2023.1**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2023, do processo nº 16020002/2023. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/03/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO: (ASFALTO FRIO, BRITAS, ÓLEO EMULSÃO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, PEDRA DE MEIO FIO, PARALELEPÍPEDOS), PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2122 - L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA (16.559.456/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	10023 - BRITAS Nº 00	M³	LPF	100	169,50	16.950,00
4	2338 - BRITAS Nº 01	M³	LPF	100	179,50	17.950,00
7	8422 - ÓLEO EMULSÃO RR-2C	Ton	LPF	10	4.993,24	49.932,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>84.832,40</b>

**3426 - Iex Empreendimentos e Engenharia Eireli (29.037.040/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
6	2341 - PEDRA DE MEIO FIO	M	IEX	1.500	19,00	28.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>28.500,00</b>

**1037 - MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	10022 - Pedra de Paralelo com 10cm de Espessura	UND	SR MINERACAO FREITAS	350.000	0,49	171.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>171.500,00</b>

**6296 - INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
8	8426 - Meio fio pré moldado de concreto	ML	INAACC	300	27,43	8.229,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.229,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

As regras acerca da obrigação da empresa contratada são as estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

As regras acerca da obrigação do órgão contratante são as estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 22 de março de 2023.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

MF E AF Construções e Serviços LTDA,

CNPJ: 17.199.698/0001-19.

Rep. Legal:

***FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,***

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

L P F

Da Silveira Sousa -ME

CNPJ: 16.559.456/0001-26.

Rep. Legal:

***LUANA PRISCILA FREIRE DA SILVEIRA SOUZA,***

CPF: 071.742.454-55 – Fornecedor 2

Industria de Argamassa e Artefatos de Cimento Para Construção LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31.

Rep. Legal:

***LUSIA TORRES GURGEL DE LIMA,***

CPF: 289.240.294-87 – Fornecedor 3.

IEX Empreendimentos e Engenharia EIRELI

CNPJ: 29.037.040/0001-90.

Rep. Legal:

***IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA,***

CPF: 050.793.444-07 – Fornecedor 4.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:EFF37E6A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	4.846.000,00	4.846.000,00	797.486,09	16,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	840.000,00	840.000,00	46.593,10	5,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	203.000,00	203.000,00	22.268,00	10,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.403.000,00	2.403.000,00	447.127,40	18,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	281.497,59	20,11
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	69.556.000,00	69.556.000,00	11.742.665,63	16,88
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	7.942.080,38	17,65
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	918,84	2,63
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	220.675,09	8,83
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.571.505,19	16,23
Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	7.486,13	35,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	74.402.000,00	74.402.000,00	12.540.151,72	16,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.062.000,00	18.062.000,00	15.637.735,50	86,58	2.062.981,50	11,42	1.850.576,03	10,25
Despesas Correntes	18.037.000,00	18.037.000,00	15.637.735,50	86,70	2.062.981,50	11,44	1.850.576,03	10,26
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.517.000,00	1.517.000,00	1.201.425,91	79,20	106.344,94	7,01	103.944,94	6,85
Despesas Correntes	1.502.000,00	1.502.000,00	1.201.425,91	79,99	106.344,94	7,08	103.944,94	6,92
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	467.000,00	467.000,00	52.793,80	11,30	25.557,00	5,47	25.557,00	5,47
Despesas Correntes	467.000,00	467.000,00	52.793,80	11,30	25.557,00	5,47	25.557,00	5,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.797.000,00	5.797.000,00	5.195.533,00	89,62	792.551,79	13,67	668.629,02	11,53
Despesas Correntes	5.782.000,00	5.782.000,00	5.195.533,00	89,86	792.551,79	13,71	668.629,02	11,56
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	25.843.000,00	25.843.000,00	22.087.488,21	85,47	2.987.435,23	11,56	2.648.706,99	10,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.087.488,21	2.987.435,23	2.648.706,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	22.087.488,21	2.987.435,23	2.648.706,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.881.022,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	-----	1.106.412,47	767.684,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>23,82</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas custeadas no exercício de referência (Empenhadas (i) e Liquidadas (j))	Saldo Final (não aplicado) <sup>2</sup> (l) = (h - (i ou j))

	atual (h)				
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.881.022,76	2.987.435,23	1.106.412,47	38.110.545,06	0,00		37.004.132,59	-----	31.291.288,98	-----	1.106.412,47
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.212.136,05	1.181.545,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.647.031,28	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.087.000,00	13.087.000,00	1.605.088,60	12,26
Proveniente da União	13.087.000,00	13.087.000,00	1.605.088,60	12,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	600.000,00	600.000,00	86.698,51	14,45
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	13.687.000,00	13.687.000,00	1.691.787,11	12,36

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.089.000,00	12.444.978,29	9.308.296,86	74,80	85.854,31
Despesas Correntes	11.167.000,00	11.522.978,29	9.308.296,86	80,78	85.854,31	0,75	56.973,16	0,49
Despesas de Capital	922.000,00	922.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.210.000,00	3.210.000,00	2.382.022,07	74,21	162.853,75	5,07	160.967,75	5,01
Despesas Correntes	3.205.000,00	3.205.000,00	2.382.022,07	74,32	162.853,75	5,08	160.967,75	5,02
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.404.000,00	1.404.000,00	461.151,74	32,85	81.022,00	5,77	81.022,00	5,77
Despesas Correntes	1.404.000,00	1.404.000,00	461.151,74	32,85	81.022,00	5,77	81.022,00	5,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	120.000,00	120.000,00	213,60	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	213,60	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	16.823.000,00	17.178.978,29	12.151.684,27	70,74	329.730,06	1,92	298.962,91	1,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% x100

				x100	(e)	x100	(f/c) (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.151.000,00	30.506.978,29	24.946.032,36	81,77	2.148.835,81	7,04	1.907.549,19	6,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.727.000,00	4.727.000,00	3.583.447,98	75,81	269.198,69	5,69	264.912,69	5,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.871.000,00	1.871.000,00	513.945,54	27,47	106.579,00	5,70	106.579,00	5,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.917.000,00	5.917.000,00	5.195.746,60	87,81	792.551,79	13,39	668.629,02	11,30
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>42.666.000,00</b>	<b>43.021.978,29</b>	<b>34.239.172,48</b>	<b>79,59</b>	<b>3.317.165,29</b>	<b>7,71</b>	<b>2.947.669,90</b>	<b>6,85</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1316-2550-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:40.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

### **JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

0003/2021

### **ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador do Município

0010/2021

### **FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:86C7C50D**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	130.000.000,00
Previsão Atualizada	130.000.000,00
Receitas Realizadas	19.140.891,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.816.264,13
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	130.000.000,00
Créditos Adicionais	1.816.264,13
Dotação Atualizada	131.816.264,13
Despesas Empenhadas	88.471.001,67
Despesas Liquidadas	15.013.828,32



Despesas Pagas	12.597.926,33			
Superávit Orçamentário	4.127.063,01			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	88.471.001,67			
Despesas Liquidadas	15.013.828,32			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	96.155.418,71			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.155.418,71			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.155.418,71			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.135.133,54	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.811.781,02	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.627,02	0,00	677.502,71	33.124,31
Poder Executivo	710.627,02	0,00	677.502,71	33.124,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.554.737,69	0,00	1.730.328,75	7.824.408,94
Poder Executivo	9.554.737,69	0,00	1.730.328,75	7.824.408,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.265.364,71	0,00	2.407.831,46	7.857.533,25
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar</b>	<b>% Aplicado Até</b>	
		<b>no Exercício</b>	<b>o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-13.673.688,75	25,00	-108,94	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.818.700,74	70,00	101,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.987.435,23	15,00	23,82	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (2204-1995-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 11:42.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS</b>	<b>ALAN DA COSTA FERNANDES</b>
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021
<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>		
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF/ME Nº 130.150.444-00		

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:09752B79**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		<b>(a)</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.888.400,00	18.895.168,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.156.000,00	946.749,76
IPTU	840.000,00	46.593,10
ISS	2.403.000,00	447.127,40
ITBI	203.000,00	22.268,00
IRRF	1.400.000,00	281.497,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.000,00	149.263,67
Contribuições	2.500.000,00	320.862,29
Receita Patrimonial	1.104.000,00	460.850,29
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	1.104.000,00	460.850,29
Transferências Correntes	124.128.400,00	17.144.010,19
Cota-Parte do FPM	40.000.000,00	6.353.664,34
Cota-Parte do ICMS	17.800.000,00	2.857.204,18
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	176.540,08
Cota-Parte do ITR	28.000,00	735,11
Transferências da LC 61/1989	16.800,00	5.988,91
Transferências do FUNDEB	23.700.000,00	3.676.901,40
Outras Transferências Correntes	40.583.600,00	4.072.976,17
Demais Receitas Correntes	0,00	22.695,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	22.695,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	132.888.400,00	18.895.168,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.111.600,00	245.723,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferência de Capital	1.011.600,00	245.723,23
Convênios	311.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	245.723,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.111.600,00	245.723,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.000.000,00	19.140.891,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.000.000,00	19.140.891,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	119.241.633,13	88.044.591,52	14.808.727,67	12.433.486,42	664.502,71	1.395.944,48	1.376.693,02
Pessoal e Encargos Sociais	64.614.300,00	58.650.086,80	9.734.133,91	8.663.826,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.627.333,13	29.394.504,72	5.074.593,76	3.769.660,11	664.502,71	1.395.944,48	1.376.693,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.627.333,13	29.394.504,72	5.074.593,76	3.769.660,11	664.502,71	1.395.944,48	1.376.693,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.241.633,13	88.044.591,52	14.808.727,67	12.433.486,42	664.502,71	1.395.944,48	1.376.693,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.524.631,00	426.410,15	205.100,65	164.439,91	13.000,00	620.908,31	353.635,73
Investimentos	9.524.631,00	426.410,15	205.100,65	164.439,91	13.000,00	620.908,31	353.635,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.524.631,00	426.410,15	205.100,65	164.439,91	13.000,00	620.908,31	353.635,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.816.264,13	88.471.001,67	15.013.828,32	12.597.926,33	677.502,71	2.016.852,79	1.730.328,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.816.264,13	88.471.001,67	15.013.828,32	12.597.926,33	677.502,71	2.016.852,79	1.730.328,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.135.133,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.135.133,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	78.940.500,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	451.891,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	39.400,00
ABAIXO DA LINHA	4.547.625,31

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.851.316,61	5.565.647,80
DEDUÇÕES (XL)	23.595.242,08	28.121.354,29
Disponibilidade de Caixa	22.435.620,72	26.965.795,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.085.019,85	29.961.711,51
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	710.627,02	319.648,35
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.938.772,11	2.676.267,94
Demais Haveres Financeiros	1.159.621,36	1.155.559,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.743.925,47	-22.555.706,49
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		1.811.781,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	390.978,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	2.202.759,69
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	1.790.267,92
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.816.264,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.816.264,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.050.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1523-0255-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 12:06.	
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP	

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS</b>	<b>ALAN DA COSTA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - Cre/Rn Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**29CDCB9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
14	Atenolol+Clortalidina 50/12,5mg	EMS	COMPRIMI	720	0,70	504,00
15	Atorvastatina Calcica 20mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2.880	0,80	2.304,00
16	Atorvastatina Calcica 40mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2.880	2,00	5.760,00
22	Betametasona+Gentamicina 1mg/g+0,64mg/g 30g	EMS	BISNAGA	72	25,00	1.800,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE**

### **COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)**

**ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município de Arez/rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

***BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA***

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/rn

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

***DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA***

Contratante

Comercial de Produtos Farmaceuticos Vita Ltda

CNPJ Nº 46.073.963/0001-16

***PEDRO IVO COSTA ARAUJO***

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B738561B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: VIVA FARMACEUTICA SA						
CNPJ: 10.447.355/0001-87		Email: licitacao@vivafarmaceutica.com.br			Telefone: (31) 25167976	
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 0 Sala 702, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-460						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
187	Midazolam 15mg	ROCHE	Caixa	48	66,00	3.168,00
195	Nitazoxanida 500mg	FQM	Caixa	240	12,60	3.024,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais)**.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE**

### **COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

**ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município de Arez/rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/rn

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Viva Farmaceutica Sa

CNPJ Nº 10.447.355/0001-87

**FELIPE RODRIGUES BIAGGINI**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**477A6C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123472/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA		
CNPJ: 07.316.691/0001-86	Email: formulasmagistras@gmail.com	Telefone: (21) 35928733

Endereço: Rua Macembu, 1693, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22710-241

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quanti.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
239	Saccharomyces Boulardii 200mg	CIFARMA	Caixa	144	23,88	3.438,72

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.438,72 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE**

### **COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7.1** Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **003/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 24 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

***BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA***

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

***DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA***

Contratante

Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA

CNPJ Nº 07.316.691/0001-86

***ANGELA MARIA DA SILVA MELO***

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2C7986EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 123944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de um gerador de energia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **007/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: <b>SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>24.035.925/0001-36</b>		Email: <b>silmaquinas@silmaquinas.com.br</b>		Telefone: <b>(31)3615-2073 / 2071</b>			
Endereço: <b>Avenida Portugal, 4851, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31710-400</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
01	MOTOR-GERADOR - NÚMERO DE FASES 3, POTÊNCIA NOMINAL 150 KVA, TENSÃO NOMINAL 380/220 V, FATOR POTÊNCIA 0,80, FUNCIONAMENTO CONTROLE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GABINETE INSONORIZADO C/COMANDO AUTOMÁTICO GRUPO GERADOR COM MOTOR DIESEL, INSTALADO EM CONTÊINER PARA USO EXTERNO. QUADRO DE COMANDO, TIPO MICROPROCESSADO COM SUPERVISÃO DE REDE, PARTIDA, PARADA E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO/TESTE. MONTADO SOBRE A BASE DO GMG, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS DA FIAÇÃO DE COMODO, COM INDICAÇÃO DIGITAL DE TENSÃO (F-F / F-N), CORRENTE, FREQUÊNCIA, POTÊNCIA ATIVA (KW), FATOR DE POTÊNCIA, TEMPERATURA DO MOTOR, TENSÃO DE BATERIA, HORAS DE FUNCIONAMENTO, CONTADOR DE PARTIDAS, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, DATA/HORA E TEMPO RESTANTE PARA MANUTENÇÃO; PROTEÇÃO PARA ALTA TEMPERATURA D'ÁGUA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, TENSÃO/FREQUÊNCIA ANORMAIS E SUBTENSÃO DE BATERIA, FALHA DE CHAVES, FALHA DE PRÉ-AQUECIMENTO E FALHA DE PARTIDA/PARADA COM CONTROLE DO PRÉ- AQUECIMENTO. 1. SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE PARA O MOTOR DIESEL POR ATUADOR ELETRO-MECÂNICO PARA MOTORES COM BOMBA INJETORA MECÂNICA. 2. DEVERÃO SER INCLUIDOS NA PROPOSTA TODOS OS ACESSÓRIOS OPCIONAIS QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS AO IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR (TANQUE DE COMBUSTÍVEL, ESCAPAMENTO SILENCIOSO, ETC.). 3. DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS NA PROPOSTA TODOS OS SERVIÇOS E CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR E SEUS ACESSÓRIOS. CONTÊINER SUPER SILENCIADO. O GRUPO GERADOR DEVERÁ SER MONTADO EM CONTÊINER, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS ABAIXO: DESEMPENHO: REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO PARA APROXIMADAMENTE 75DB(A), VALOR ESTE CONSTITUÍDO PELA MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS A 1,5M DAS FACES LATERAIS, VÉRTICES, FRONTAL E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. VALORES MEDIDOS EM CAMPO ABERTO. BASE DO CONTÊINER: CONSTRUÍDA EM PERFIS DE CHAPA DE AÇO DOBRADA, SOLDADA, COM TRAVESSAS DE REFORÇO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DO MOTOR, GERADOR, CARENAGEM E CHAPA DE FECHAMENTO FORMADO O PISO INTERNO. POSSUI QUATRO OLHAIS PARA IÇAMENTO SOLDADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE. CARENAGEM: CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA USG#14 (1,90MM), COMPOSTA POR PAINÉIS APAREFUSADOS ENTRE SI, FIXADA A BASE METÁLICA TAMBÉM POR MEIO DE PARAFUSOS E DOTADA DE PORTAS LATERAIS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO. ADMISSÃO DE AR: A CAPTAÇÃO DE AR FRIO É FEITA PELA PARTE TRASEIRA, ATRAVÉS DE VENEZIANA E ATENUADOR DE RUÍDO DE FLUXO HORIZONTAL, CONTENDO MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS FONO-ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EXAUSTÃO DE AR: A EXPULSÃO DE AR QUENTE DÁ-SE PELA PARTE DIANTEIRA, ATRAVÉS DE VENEZIANA E ATENUADOR DE RUÍDO DE FLUXO HORIZONTAL, CONTENDO MATERIAL COM CARACTERÍSTICA FONO-ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. ESCAPAMENTO DE GASES: A DESCARGA DOS GASES DE COMBUSTÍVEL É FEITA ATRAVÉS DE SILENCIOSO DE ALTA PERFORMANCE, TIPO HOSPITALAR, MONTADO EXTERNAMENTE SOBRE O TETO DO CONTÊINER. A INTERLIGAÇÃO DO SILENCIOSO COM O MOTOR É FEITA ATRAVÉS DE SEGMENTO ELÁSTICO COM DESCARGA PARA O EXTERIOR, DOTADA DE TAMPAS OSCILANTES. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA: CARENAGEM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR BANHOS QUÍMICOS (DECAPAGEM, FOSFATIZAÇÃO E PASSIVAÇÃO) E ACABAMENTO COM TINTA ELETROSTÁTICA PÓ POLIESTER BRANCA E VENEZIANAS NA COR PRETO. BASE COM JATEAMENTO PADRÃO SA. 2 ½, FUNDO ANTI-ÓXIDO EPOXI E POSTERIOR ACABAMENTO EM TINTA COM	GERA BRASIL/GERA BRASIL	POWER POWER	Und.	1	114.900,00	114.900,00

RESINA ACRÍLICA PRETO SEMI-BRILHO. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS); GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, MOTOR ALTERNADOR BOMBA DE COMBUSTÍVEL.						
Total do Vencedor						114.900,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 23 de março de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:0370DF44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE - BARCELONA-RN-2023-ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)								
Balanco Orçamentário								
JANEIRO-FEVEREIRO/2023								
R\$ 1,00								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>14,87</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>14,87</b>	<b>25.111.939,32</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	<b>25.334.525,00</b>	<b>25.334.525,00</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>17,32</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>17,32</b>	<b>20.946.464,32</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>595.175,00</b>	<b>595.175,00</b>	<b>80.069,22</b>	<b>13,45</b>	<b>80.069,22</b>	<b>13,45</b>	<b>515.105,78</b>	
IMPOSTOS	293.750,00	293.750,00	61.849,71	21,05	61.849,71	21,05	231.900,29	
TAXAS	14.425,00	14.425,00	7.633,46	52,91	7.633,46	52,91	6.791,54	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	287.000,00	287.000,00	10.586,05	3,68	10.586,05	3,68	276.413,95	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>143.125,00</b>	<b>143.125,00</b>	<b>31.166,45</b>	<b>21,77</b>	<b>31.166,45</b>	<b>21,77</b>	<b>111.958,55</b>	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	136.875,00	136.875,00	31.166,45	22,77	31.166,45	22,77	105.708,55	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>3.125,00</b>	<b>3.125,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.125,00</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.125,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>24.568.100,00</b>	<b>24.568.100,00</b>	<b>4.268.466,68</b>	<b>17,37</b>	<b>4.268.466,68</b>	<b>17,37</b>	<b>20.299.633,32</b>	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.090.725,00	17.090.725,00	2.982.138,17	17,44	2.982.138,17	17,44	14.108.586,83	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.330.125,00	2.330.125,00	292.212,35	12,54	292.212,35	12,54	2.037.912,65	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.147.250,00	5.147.250,00	994.116,16	19,31	994.116,16	19,31	4.153.133,84	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>8.358,33</b>	<b>33,43</b>	<b>8.358,33</b>	<b>33,43</b>	<b>16.641,67</b>	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	8.358,33	33,43	8.358,33	33,43	16.641,67	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.165.475,00</b>	<b>4.165.475,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.165.475,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.977.975,00</b>	<b>3.977.975,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.977.975,00</b>	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.660.030,00	2.660.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660.030,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.317.945,00	1.317.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.945,00	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>187.500,00</b>	<b>187.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>187.500,00</b>	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	187.500,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>14,87</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>14,87</b>	<b>25.111.939,32</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0,00	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0,00	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>14,87</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>14,87</b>	<b>25.111.939,32</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		29.500.000,00	29.500.000,00	4.388.060,68	14,87	4.388.060,68		25.111.939,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.500.000,00	29.500.000,00	22.611.515,34	22.611.515,34	6.888.484,66	3.986.613,59	3.986.613,59	25.513.386,41	3.324.743,39	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.296.775,00</b>	<b>27.606.940,78</b>	<b>22.129.570,64</b>	<b>22.129.570,64</b>	<b>5.477.370,14</b>	<b>3.912.682,56</b>	<b>3.912.682,56</b>	<b>23.694.258,22</b>	<b>3.266.769,23</b>	
Pessoal e encargos sociais	11.991.090,50	18.560.561,31	16.835.896,85	16.835.896,85	1.724.664,46	3.027.732,93	3.027.732,93	15.532.828,38	2.508.606,44	
Outras despesas correntes	9.305.684,50	9.046.379,47	5.293.673,79	5.293.673,79	3.752.705,68	884.949,63	884.949,63	8.161.429,84	758.162,79	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.915.725,00</b>	<b>1.893.059,22</b>	<b>481.944,70</b>	<b>481.944,70</b>	<b>1.411.114,52</b>	<b>73.931,03</b>	<b>73.931,03</b>	<b>1.819.128,19</b>	<b>57.974,16</b>	
Investimentos	7.417.275,00	1.567.609,22	181.944,70	181.944,70	1.385.664,52	36.443,90	36.443,90	1.531.165,32	20.487,03	
Amortização da dívida	498.450,00	325.450,00	300.000,00	300.000,00	25.450,00	37.487,13	37.487,13	287.962,87	37.487,13	
<b>RESERVAS</b>	<b>287.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RESERVAS	287.500,00	0,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>6.888.484,66</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>25.513.386,41</b>	<b>3.324.743,39</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>6.888.484,66</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>25.513.386,41</b>	<b>3.324.743,39</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							401.447,09		1.063.317,29	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>6.888.484,66</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>4.388.060,68</b>	<b>25.513.386,41</b>	<b>4.388.060,68</b>	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

**FABIANO LOPES PEREIRA**

PREFEITO - ORDENADOR DE DESPESA Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

CONTROLADOR GERAL Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Mat.0000000004

Publicado por:  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:D131673C

GABINETE DO PREFEITO  
RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 02- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO- BARCELONA/RN

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>100,00</b>	<b>6.888.484,66</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>100,00</b>	<b>25.513.386,41</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>970.170,33</b>	<b>970.170,33</b>	<b>4,29</b>	<b>529.829,67</b>	<b>181.091,80</b>	<b>181.091,80</b>	<b>4,54</b>	<b>1.318.908,20</b>	<b>0,00</b>
031 - Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	970.170,33	970.170,33	4,29	529.829,67	181.091,80	181.091,80	4,54	1.318.908,20	0,00
<b>04 - Administração</b>	<b>5.428.575,00</b>	<b>8.102.473,40</b>	<b>7.299.274,45</b>	<b>7.299.274,45</b>	<b>32,28</b>	<b>803.198,95</b>	<b>1.225.918,03</b>	<b>1.225.918,03</b>	<b>30,75</b>	<b>6.876.555,37</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	5.090.075,00	7.886.442,40	7.159.001,85	7.159.001,85	31,66	727.440,55	1.204.039,93	1.204.039,93	30,20	6.682.402,47	0,00
244 - Assistência Comunitária	221.500,00	179.031,00	140.272,60	140.272,60	0,62	38.758,40	21.878,10	21.878,10	0,55	157.152,90	0,00
452 - Serviços Urbanos	117.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>1.090.900,00</b>	<b>1.455.959,28</b>	<b>926.308,23</b>	<b>926.308,23</b>	<b>4,10</b>	<b>529.651,05</b>	<b>198.968,93</b>	<b>198.968,93</b>	<b>4,99</b>	<b>1.256.990,35</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	425.000,00	720.534,32	638.003,59	638.003,59	2,82	82.530,73	125.966,46	125.966,46	3,16	594.567,86	0,00
244 - Assistência Comunitária	665.900,00	735.424,96	288.304,64	288.304,64	1,28	447.120,32	73.002,47	73.002,47	1,83	662.422,49	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>8.121.025,00</b>	<b>9.135.288,73</b>	<b>5.927.138,78</b>	<b>5.927.138,78</b>	<b>26,21</b>	<b>3.208.149,95</b>	<b>1.076.745,12</b>	<b>1.076.745,12</b>	<b>27,01</b>	<b>8.058.543,61</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	2.200.000,00	2.888.062,75	2.605.792,61	2.605.792,61	11,52	282.270,14	562.028,92	562.028,92	14,10	2.326.033,83	0,00
301 - Atenção Básica	4.150.325,00	2.885.425,68	1.159.094,04	1.159.094,04	5,13	1.726.331,64	203.961,19	203.961,19	5,12	2.681.464,49	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553.300,00	2.322.409,63	1.967.079,18	1.967.079,18	8,70	355.330,45	278.574,13	278.574,13	6,99	2.043.835,50	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	555.300,00	309.300,00	22.579,08	22.579,08	0,10	286.720,92	7.040,28	7.040,28	0,18	302.259,72	0,00
304 - Vigilância Sanitária	332.500,00	294.105,42	4.205,42	4.205,42	0,02	289.900,00	899,13	899,13	0,02	293.206,29	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	329.600,00	435.985,25	168.388,45	168.388,45	0,74	267.596,80	24.241,47	24.241,47	0,61	411.743,78	0,00
<b>12 - Educação</b>	<b>9.662.650,00</b>	<b>8.380.579,59</b>	<b>7.151.713,31</b>	<b>7.151.713,31</b>	<b>31,63</b>	<b>1.228.866,28</b>	<b>1.252.562,36</b>	<b>1.252.562,36</b>	<b>31,42</b>	<b>7.128.017,23</b>	<b>0,00</b>
361 - Ensino Fundamental	8.505.900,00	7.268.683,00	6.463.040,94	6.463.040,94	28,58	805.642,06	1.146.248,40	1.146.248,40	28,75	6.122.434,60	0,00
365 - Educação Infantil	844.750,00	894.896,59	628.500,18	628.500,18	2,78	266.396,41	96.593,47	96.593,47	2,42	798.303,12	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	217.000,00	60.172,19	60.172,19	0,27	156.827,81	9.720,49	9.720,49	0,24	207.279,51	0,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>109.000,00</b>	<b>161.500,00</b>	<b>91.359,60</b>	<b>91.359,60</b>	<b>0,40</b>	<b>70.140,40</b>	<b>13.912,50</b>	<b>13.912,50</b>	<b>0,35</b>	<b>147.587,50</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	77.000,00	129.500,00	91.359,60	91.359,60	0,40	38.140,40	13.912,50	13.912,50	0,35	115.587,50	0,00
392 - Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>2.149.250,00</b>	<b>253.099,00</b>	<b>28.355,39</b>	<b>28.355,39</b>	<b>0,13</b>	<b>224.743,61</b>	<b>17.855,39</b>	<b>17.855,39</b>	<b>0,45</b>	<b>235.243,61</b>	<b>0,00</b>
451 - Infraestrutura Urbana	827.500,00	131.730,00	0,00	0,00	0,00	131.730,00	0,00	0,00	0,00	131.730,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.321.750,00	121.369,00	28.355,39	28.355,39	0,13	93.013,61	17.855,39	17.855,39	0,45	103.513,61	0,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>626.950,00</b>	<b>206.450,00</b>	<b>28.730,00</b>	<b>28.730,00</b>	<b>0,13</b>	<b>177.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.450,00</b>	<b>0,00</b>
605 - Abastecimento	225.700,00	78.700,00	0,00	0,00	0,00	78.700,00	0,00	0,00	0,00	78.700,00	0,00
606 - Extensão Rural	155.000,00	69.000,00	28.730,00	28.730,00	0,13	40.270,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
<b>Função/SubFunção</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
608 - Promoção da Produção Agropecuária	246.250,00	58.750,00	0,00	0,00	0,00	58.750,00	0,00	0,00	0,00	58.750,00	0,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>96.100,00</b>	<b>10.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.600,00</b>	<b>0,00</b>
695 - Turismo	96.100,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
<b>25 - Energia</b>	<b>287.000,00</b>	<b>198.000,00</b>	<b>188.465,25</b>	<b>188.465,25</b>	<b>0,83</b>	<b>9.534,75</b>	<b>19.559,46</b>	<b>19.559,46</b>	<b>0,49</b>	<b>178.440,54</b>	<b>0,00</b>
452 - Serviços Urbanos	287.000,00	198.000,00	188.465,25	188.465,25	0,83	9.534,75	19.559,46	19.559,46	0,49	178.440,54	0,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>61.050,00</b>	<b>96.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.050,00</b>	<b>0,00</b>
812 - Desporto Comunitário	61.050,00	96.050,00	0,00	0,00	0,00	96.050,00	0,00	0,00	0,00	96.050,00	0,00
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>99 - Reserva</b>	<b>287.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
999 - Reserva de Contingência	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>22.611.515,34</b>	<b>100,00</b>	<b>6.888.484,66</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>3.986.613,59</b>	<b>100,00</b>	<b>25.513.386,41</b>	<b>0,00</b>
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>	<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b>						<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b>				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012						Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

Publicado por:  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:3872EAF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 04- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS RPPS-BARCELONA/RN**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	JANEIRO-FEVEREIRO/2023
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Recíta de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Recíta de Contribuições Patronais	0,00



Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:9B4F2654

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 06- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL-BARCELONA/RN**

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RS 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.334.525,00	Até o Bimestre 2023 4.388.060,68

<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>595.175,00</b>	<b>80.069,22</b>
PTU	85.000,00	2.627,40
ISS	95.000,00	7.225,21
ITBI	18.750,00	0,00
IRRF	95.000,00	51.997,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.425,00	18.219,51
Contribuições	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>143.125,00</b>	<b>31.166,45</b>
Aplicações Financeiras (II)	136.875,00	31.166,45
Outras Receitas Patrimoniais	6.250,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>24.568.100,00</b>	<b>4.268.466,68</b>
Cota-Parte do FPM	12.938.512,50	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.761.875,00	288.876,50
Cota-Parte do IPVA	51.250,00	2.695,15
Cota-Parte do ITR	15.000,00	227,64
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	593,53
Transferências do FUNDEB	5.320.250,00	1.198.257,32
Outras Transferências Correntes	4.476.212,50	395.192,39
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>28.125,00</b>	<b>8.358,33</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.125,00	8.358,33
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>25.197.650,00</b>	<b>4.356.894,23</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>3.977.975,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	2.765.475,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.212.500,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>187.500,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	187.500,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>25.197.650,00</b>	<b>4.356.894,23</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>25.197.650,00</b>	<b>4.356.894,23</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>27.606.940,78</b>	<b>22.129.570,64</b>	<b>3.912.682,56</b>	<b>3.266.769,23</b>	<b>235.519,64</b>	<b>147.350,87</b>	<b>100.923,82</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.560.561,31	16.835.896,85	3.027.732,93	2.508.606,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>27.606.940,78</b>	<b>22.129.570,64</b>	<b>3.912.682,56</b>	<b>3.266.769,23</b>	<b>235.519,64</b>	<b>147.350,87</b>	<b>100.923,82</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>325.450,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>37.487,13</b>	<b>37.487,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	325.450,00	300.000,00	37.487,13	37.487,13	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>27.606.940,78</b>	<b>22.129.570,64</b>	<b>3.912.682,56</b>	<b>3.266.769,23</b>	<b>235.519,64</b>	<b>147.350,87</b>	<b>100.923,82</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>27.932.390,78</b>	<b>22.429.570,64</b>	<b>3.950.169,69</b>	<b>3.304.256,36</b>	<b>235.519,64</b>	<b>147.350,87</b>	<b>100.923,82</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	8.050,83
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>108.974,65</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre 2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	487.824,36	450.337,23
DEDUÇÕES (XL)	0,00	386.573,56
Disponibilidade de Caixa	0,00	386.573,56
Disponibilidade de Caixa bruta	1.583.437,26	1.948.563,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	579.042,26	327.227,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.216.514,98	1.234.762,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	487.824,36	63.763,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		424.060,69
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	251.814,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	172.246,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	164.195,37	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**CD318818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 11- MDE-BARCELONA/RN**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		JANEIRO-FEVEREIRO/2023
		RS 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>293.750,00</b>	<b>61.849,71</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	2.627,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.750,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	95.000,00	7.225,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	95.000,00	51.997,10
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>17.774.137,50</b>	<b>3.344.806,30</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>15.438.512,50</b>	<b>2.978.280,13</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.001.012,50	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	437.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.244.375,00	361.095,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.250,00	741,89
2.4- Cota-Parte ITR	18.750,00	284,54
2.5- Cota-Parte IPVA	66.250,00	3.368,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.035,21
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>18.067.887,50</b>	<b>3.406.656,01</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>3.377.500,00</b>	<b>668.961,16</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.049.644,38</b>	<b>182.702,74</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
		RS 1,00	
<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.339.000,00</b>	<b>1.202.533,54</b>	
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>5.166.000,00</b>	<b>998.392,38</b>	
6.1.1- Principal	5.147.250,00	994.116,16	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.750,00	4.276,22	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>27.000,00</b>	<b>2.415,20</b>	
6.2.1- Principal	27.000,00	2.415,20	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>146.000,00</b>	<b>201.725,96</b>	
6.3.1- Principal	146.000,00	201.725,96	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>1.769.750,00</b>	<b>325.155,00</b>	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.202.533,54</b>		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)			
MUNICÍPIO DE BARCELONA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RS 1,00					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>6.773.284,08</b>	<b>6.481.670,10</b>	<b>1.059.680,08</b>	<b>918.549,28</b>	
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>6.163.782,08</b>	<b>6.061.995,81</b>	<b>916.066,29</b>	<b>820.035,39</b>	
10.1.1- Educação Infantil	331.276,59	329.276,59	32.886,30	32.886,30	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.783.755,49	5.732.719,22	883.179,99	787.149,09	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	48.750,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>609.502,00</b>	<b>419.674,29</b>	<b>143.613,79</b>	<b>98.513,89</b>	
10.2.1- Educação Infantil	267.020,00	203.512,00	49.249,30	43.556,27	
10.2.2- Ensino Fundamental	299.982,00	216.162,29	94.364,49	54.957,62	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	42.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)</b>
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>6.230.995,81</b>	<b>965.315,59</b>	<b>863.591,66</b>		<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.061.995,81	916.066,29	820.035,39		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	169.000,00	49.249,30	43.556,27		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>6.061.995,81</b>	<b>916.066,29</b>	<b>820.035,39</b>		<b>0,00</b>
<b>13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>325.198,31</b>	<b>67.837,81</b>	<b>46.187,91</b>		<b>0,00</b>
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>156.198,31</b>	<b>18.588,51</b>	<b>2.631,64</b>		<b>0,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
MUNICÍPIO DE BARCELONA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RS 1,00				
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	841.773,48	916.066,29	916.066,29	76,17
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100.862,98	67.837,81	67.837,81	33,62

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	30.258,89	18.588,51	18.588,51	9,21
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	120.253,35	237.217,95	237.217,95	19,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.233.461,77	638.222,50	171.110,55	168.388,77	
20.1- Educação Infantil	210.600,00	94.457,87	14.457,87	14.457,87	
20.2- Ensino Fundamental	931.111,77	483.592,44	146.932,19	144.210,41	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	91.750,00	60.172,19	9.720,49	9.720,49	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE BARCELONA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
						R\$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.141.711,77	578.050,31	161.390,06	158.668,28		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.600,00	94.457,87	14.457,87	14.457,87		
21.1.1- Creche	131.600,00	60.075,90	10.075,90	10.075,90		
21.1.2- Pré-escola	79.000,00	34.381,97	4.381,97	4.381,97		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	931.111,77	483.592,44	146.932,19	144.210,41		
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.077.456,35	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					325.155,00	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>					<b>752.301,35</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			851.664,00	752.301,35	22,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.861,07	0,00	0,00	0,00	51.861,07	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.861,07	0,00	0,00	0,00	51.861,07	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE BARCELONA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
						R\$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		
			(a)	(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			13.625,00	343,45		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			13.625,00	343,45		
31.1.1- Salário-Educação			3.125,00	291,97		
31.1.2- PDDE			1.250,00	0,04		
31.1.3- PNAE			3.000,00	28,25		

31.1.4 - PNATE	6.250,00	23,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>7.485.683,00</b>	<b>6.523.213,13</b>	<b>1.155.968,89</b>	<b>1.000.506,00</b>	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.485.683,00	6.523.213,13	1.155.968,89	1.000.506,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>31.738.620,62</b>	<b>27.820.918,56</b>	<b>4.791.591,06</b>	<b>4.205.427,59</b>	
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>22.926.974,29</b>	<b>20.512.705,94</b>	<b>3.520.440,19</b>	<b>3.111.389,51</b>	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.595.881,85	6.365.778,63	1.033.903,98	931.208,27	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.949.512,85	6.995.214,00	1.233.973,85	1.088.774,80	
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>8.811.646,33</b>	<b>7.308.212,62</b>	<b>1.271.150,87</b>	<b>1.094.038,08</b>	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	431.066,74	156.499,31	18.588,51	2.631,64	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE BARCELONA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
		RS 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae) SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		198.811,37 198.551,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.202.533,54 26.246,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.022.244,28 0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.423.589,19 224.797,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		124.382,98 0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		130.226,61 0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.678.198,78 224.797,73

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito - Ordenador De Despesa

Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral

Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal De Finanças

Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**D51BE0CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 12- ASPS-BARCELONA/RN**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			JANEIRO-FEVEREIRO/2023
RS 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>312.500,00</b>	<b>312.500,00</b>	<b>61.849,71 19,79%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.750,00	103.750,00	2.627,40 2,53%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.750,00	18.750,00	0,00 0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000,00	95.000,00	7.225,21 7,60%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	51.997,10 54,73%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>14.040.387,50</b>	<b>14.040.387,50</b>	<b>2.678.352,82 19,07%</b>
Cota-Parte FPM	12.126.012,50	12.126.012,50	2.382.624,15 19,64%
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	227,64 1,51%
Cota-Parte IPVA	51.250,00	51.250,00	2.695,15 5,25%
Cota-Parte ICMS	1.843.125,00	1.843.125,00	292.212,35 15,85%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	593,53 11,87%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.352.887,50</b>	<b>14.352.887,50</b>	<b>2.740.202,53 19,09%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.205.000,00</b>	<b>2.893.062,75</b>	<b>2.605.792,61</b>	<b>90,07%</b>	<b>562.028,92</b>	<b>19,42%</b>	<b>452.063,09</b>	<b>15,62</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.200.000,00	5.775.125,50	5.211.585,22	90,24%	1.124.057,84	19,46%	904.126,18	15,65	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	11.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.669.250,00</b>	<b>9.778.529,33</b>	<b>7.905.281,34</b>	<b>80,84%</b>	<b>1.550.112,73</b>	<b>15,85%</b>	<b>1.267.112,27</b>	<b>12,95</b>	<b>0,00</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>636.375,00</b>	<b>533.582,43</b>	<b>228.338,04</b>	<b>42,79%</b>	<b>48.434,02</b>	<b>9,07%</b>	<b>41.039,80</b>	<b>7,69</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.080.250,00	881.664,86	456.676,08	51,79%	96.868,04	10,98%	82.079,60	9,30	0,00
Despesas de Capital	192.500,00	185.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>181.000,00</b>	<b>2.030.109,63</b>	<b>1.966.984,14</b>	<b>96,89%</b>	<b>278.479,09</b>	<b>13,71%</b>	<b>240.964,97</b>	<b>11,86</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	181.000,00	2.030.109,63	1.966.984,14	96,89%	278.479,09	13,71%	240.964,97	11,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>121.000,00</b>	<b>124.000,00</b>	<b>20.600,08</b>	<b>16,61%</b>	<b>5.061,28</b>	<b>4,08%</b>	<b>3.193,80</b>	<b>2,57</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	242.000,00	248.000,00	41.200,16	16,61%	10.122,56	4,08%	6.387,60	2,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>206.750,00</b>	<b>180.355,42</b>	<b>4.205,42</b>	<b>2,33%</b>	<b>899,13</b>	<b>0,49%</b>	<b>625,71</b>	<b>0,34</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	388.500,00	335.710,84	8.410,84	2,50%	1.798,26	0,53%	1.251,42	0,37	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>75.000,00</b>	<b>143.209,25</b>	<b>110.212,45</b>	<b>76,95%</b>	<b>19.393,47</b>	<b>13,54%</b>	<b>16.151,25</b>	<b>11,27</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	150.000,00	286.418,50	220.424,90	76,95%	38.786,94	13,54%	32.302,50	11,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.905.281,34	1.550.112,73	1.267.112,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.905.281,34</b>	<b>1.550.112,73</b>	<b>1.267.112,27</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	411.030,38	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	411.030,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	7.494.250,96	1.139.082,35	0,00 0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>288,49</b>	<b>56,56</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	411.030,38	1.550.112,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	132.607,39	59.434,06	73.173,33	0,00		132.607,39



2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>3.435.930,00</b>	<b>3.435.930,00</b>	<b>218.076,33</b>	<b>6,34</b>
Provenientes da União	2.719.650,00	2.719.650,00	345.292,23	12,69
Provenientes da União	503.780,00	503.780,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	903.780,00	903.780,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em RP não Processados (g)</b>
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.200.000,00	2.888.062,75	2.605.792,61	90,22%	562.028,92	19,46%	452.063,09	15,65%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.121.025,00</b>	<b>9.135.288,73</b>	<b>5.927.138,78</b>	<b>64,88%</b>	<b>1.076.745,12</b>	<b>11,78%</b>	<b>843.712,27</b>	<b>9,23%</b>	<b>0,00</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.150.325,00	2.885.425,68	1.159.094,04	40,17%	203.961,19	7,06%	123.791,41	4,29%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	553.300,00	2.322.409,63	1.967.079,18	84,69%	278.574,13	11,99%	241.060,01	10,37%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	555.300,00	309.300,00	22.579,08	7,30%	7.040,28	2,27%	5.172,80	1,67%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	332.500,00	294.105,42	4.205,42	1,42%	899,13	0,30%	625,71	0,21%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	329.600,00	435.985,25	168.388,45	38,62%	24.241,47	5,56%	20.999,25	4,81%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**8F0A2812

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 20- RREO-BARCELONA/RN**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
R\$ 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	29.500.000,00
Previsão Atualizada	29.500.000,00
Receitas Realizadas	4.388.060,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	29.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	29.500.000,00
Despesas Empenhadas	22.611.515,34
Despesas Liquidadas	3.986.613,59
Despesas Pagas	3.324.743,39
Superávit Orçamentário	401.447,09
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	22.611.515,34
Despesas Liquidadas	3.986.613,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	24.909.872,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.819.872,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.819.872,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	637.550,34	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	629.499,51	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Bimestre</b>	<b>Até o Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	579.042,26	0,00	319.219,64	259.822,62
Poder Executivo	579.042,26	0,00	319.219,64	259.822,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	478.687,54	0,00	120.918,82	357.768,72
Poder Executivo	478.687,54	0,00	120.918,82	357.768,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.057.729,80</b>	<b>0,00</b>	<b>440.138,46</b>	<b>617.591,34</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	752.301,35	25,00	22,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	916.066,29	70,00	76,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	67.837,81	50,00	33,62	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	18.588,51	15,00	9,21	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	481.944,70	1.411.114,52		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.550.112,73	15,00	56,56
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**CD27A2AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 39- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS-BARCELONA/RN**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)			JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			RS 1,00	
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>		
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
Ativos Constituídos pela SPE				
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>				
Obrigações Contratuais				
Riscos Não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE (EC)</b>	<b>EC +1</b>	<b>EC +2</b>	<b>EC +3</b>	<b>EC +4</b>	<b>EC +5</b>	<b>EC +6</b>	<b>EC +7</b>	<b>EC +8</b>	<b>EC +9</b>
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>	22.314.277,52	24.909.872,19									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											
Nota:											

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
**Frank William Junior da Silva Costa**  
**Código Identificador:F190C21F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BOA SAÚDE-RN**

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 - Pág.: 1/7			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	34.711.473,00	34.711.473,00	6.804.955,46	6.804.955,46	27.906.517,54
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.213,00	1.442.213,00	130.485,58	130.485,58	1.311.727,42
1.1.1 Impostos	1.289.963,00	1.289.963,00	123.998,70	123.998,70	1.165.964,30
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	370.713,00	370.713,00	2.988,44	2.988,44	367.724,56
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	276.338,00	276.338,00	1.625,59	1.625,59	274.712,41
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	236.013,00	236.013,00	1.232,08	1.232,08	234.780,92
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.325,00	40.325,00	393,51	393,51	39.931,49
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.375,00	94.375,00	1.362,85	1.362,85	93.012,15
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	94.375,00	94.375,00	1.362,85	1.362,85	93.012,15
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	406.625,00	406.625,00	44.032,47	44.032,47	362.592,53
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	406.625,00	406.625,00	44.032,47	44.032,47	362.592,53
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	204.125,00	204.125,00	16.686,10	16.686,10	187.438,90
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	204.125,00	204.125,00	16.686,10	16.686,10	187.438,90
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	183.875,00	183.875,00	13.853,72	13.853,72	170.021,28
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	20.250,00	20.250,00	2.832,38	2.832,38	17.417,62
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	202.500,00	202.500,00	27.346,37	27.346,37	175.153,63
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	202.500,00	202.500,00	27.346,37	27.346,37	175.153,63
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	512.625,00	512.625,00	76.977,79	76.977,79	435.647,21
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	512.625,00	512.625,00	76.977,79	76.977,79	435.647,21
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	512.625,00	512.625,00	76.977,79	76.977,79	435.647,21
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	492.375,00	492.375,00	76.977,79	76.977,79	415.397,21
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00
1.1.2 Taxas	97.000,00	97.000,00	6.486,88	6.486,88	90.513,12
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.500,00	48.500,00	6.476,88	6.476,88	42.023,12
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.500,00	48.500,00	6.476,88	6.476,88	42.023,12
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.500,00	48.500,00	6.476,88	6.476,88	42.023,12
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.500,00	48.500,00	6.476,88	6.476,88	42.023,12
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,00	48.500,00	10,00	10,00	48.490,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,00	48.500,00	10,00	10,00	48.490,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	48.500,00	48.500,00	10,00	10,00	48.490,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	48.500,00	48.500,00	10,00	10,00	48.490,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	55.250,00	55.250,00	0,00	0,00	55.250,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	55.250,00	55.250,00	0,00	0,00	55.250,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	55.250,00	55.250,00	0,00	0,00	55.250,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	55.250,00	55.250,00	0,00	0,00	55.250,00
1.2 Contribuições	1.409.770,00	1.409.770,00	359.725,43	359.725,43	1.050.044,57
1.2.1 Contribuições Sociais	1.207.270,00	1.207.270,00	314.859,58	314.859,58	892.410,42
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.207.270,00	1.207.270,00	314.859,58	314.859,58	892.410,42
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	787.350,00	787.350,00	314.859,58	314.859,58	472.490,42
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	787.350,00	787.350,00	314.859,58	314.859,58	472.490,42
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	787.350,00	787.350,00	314.859,58	314.859,58	472.490,42
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	10.498,00	10.498,00	9.452,07	9.452,07	1.045,93
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	209.960,00	209.960,00	0,00	0,00	209.960,00
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	104.980,00	104.980,00	42.356,21	42.356,21	62.623,79
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.996,00	20.996,00	3.273,03	3.273,03	17.722,97
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	314.940,00	314.940,00	258.817,90	258.817,90	56.122,10

1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	104.980,00	104.980,00	0,00	0,00	104.980,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CAMARA	20.996,00	20.996,00	960,37	960,37	20.035,63
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	44.865,85	44.865,85	157.634,15
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	44.865,85	44.865,85	157.634,15
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	44.865,85	44.865,85	157.634,15
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	202.500,00	202.500,00	44.865,85	44.865,85	157.634,15
1.3 Receita Patrimonial	1.453.810,00	1.453.810,00	197.049,56	197.049,56	1.256.760,44
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	7.750,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	7.750,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.432.560,00	1.432.560,00	197.049,56	197.049,56	1.235.510,44
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.432.560,00	1.432.560,00	197.049,56	197.049,56	1.235.510,44
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	172.800,00	172.800,00	99.688,11	99.688,11	73.111,89
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	172.800,00	172.800,00	99.688,11	99.688,11	73.111,89
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.250,00	20.250,00	60.270,64	60.270,64	-40.020,64
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.700,00	2.700,00	6.990,95	6.990,95	-4.290,95
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20.250,00	20.250,00	1.124,74	1.124,74	19.125,26
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.250,00	20.250,00	24.455,61	24.455,61	-4.205,61
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13.500,00	13.500,00	6.750,54	6.750,54	6.749,46
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.350,00	1.350,00	95,63	95,63	1.254,37
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.259.760,00	1.259.760,00	97.361,45	97.361,45	1.162.398,55
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.259.760,00	1.259.760,00	97.361,45	97.361,45	1.162.398,55
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	734.860,00	734.860,00	97.361,45	97.361,45	637.498,55
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	524.900,00	524.900,00	0,00	0,00	524.900,00
1.7 Transferências Correntes	29.892.259,00	29.892.259,00	6.113.112,89	6.113.112,89	23.779.146,11
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.016.250,00	17.016.250,00	3.969.378,28	3.969.378,28	13.046.871,72
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.813.800,00	10.813.800,00	2.969.405,17	2.969.405,17	7.844.394,83
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.813.800,00	10.813.800,00	2.969.228,77	2.969.228,77	7.844.571,23
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.273.800,00	10.273.800,00	2.969.228,77	2.969.228,77	7.304.571,23
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.273.800,00	10.273.800,00	2.969.228,77	2.969.228,77	7.304.571,23
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.842.250,00	12.842.250,00	3.711.535,90	3.711.535,90	9.130.714,10
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.568.450,00	-2.568.450,00	-742.307,13	-742.307,13	-1.826.142,87
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	176,40	176,40	-176,40
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	176,40	176,40	-176,40
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	214,85	214,85	-214,85
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-38,45	-38,45	38,45
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	195.800,00	195.800,00	61.827,02	61.827,02	133.972,98
1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	195.800,00	195.800,00	61.827,02	61.827,02	133.972,98
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	195.800,00	195.800,00	61.827,02	61.827,02	133.972,98
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	195.800,00	195.800,00	61.827,02	61.827,02	133.972,98
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.652.165,00	2.652.165,00	386.754,79	386.754,79	2.265.410,21
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.652.165,00	2.652.165,00	386.754,79	386.754,79	2.265.410,21
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.587.228,00	1.587.228,00	338.102,39	338.102,39	1.249.125,61
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.587.228,00	1.587.228,00	338.102,39	338.102,39	1.249.125,61
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	988.500,00	988.500,00	239.150,39	239.150,39	749.349,61
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	598.728,00	598.728,00	98.952,00	98.952,00	499.776,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	30.659,40	30.659,40	-30.659,40
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	30.659,40	30.659,40	-30.659,40
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	30.659,40	30.659,40	-30.659,40
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	274.512,00	274.512,00	7.812,00	7.812,00	266.700,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	274.512,00	274.512,00	7.812,00	7.812,00	266.700,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	31.512,00	31.512,00	7.812,00	7.812,00	23.700,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	249.750,00	249.750,00	10.181,00	10.181,00	239.569,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	249.750,00	249.750,00	10.181,00	10.181,00	239.569,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	249.750,00	249.750,00	10.181,00	10.181,00	239.569,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	540.675,00	540.675,00	0,00	0,00	540.675,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	540.675,00	540.675,00	0,00	0,00	540.675,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	710.100,00	710.100,00	57.494,88	57.494,88	652.605,12
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	202.500,00	202.500,00	42.860,88	42.860,88	159.639,12
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	202.500,00	202.500,00	42.860,88	42.860,88	159.639,12
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	108.675,00	108.675,00	14.634,00	14.634,00	94.041,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	108.675,00	108.675,00	14.634,00	14.634,00	94.041,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	3.787,80	3.787,80	-3.787,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	2.109,40	2.109,40	-2.109,40

1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	108.675,00	108.675,00	8.100,00	8.100,00	100.575,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	169,60	169,60	-169,60
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	467,20	467,20	-467,20
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	81.675,00	81.675,00	0,00	0,00	81.675,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	81.675,00	81.675,00	0,00	0,00	81.675,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	81.675,00	81.675,00	0,00	0,00	81.675,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	249.750,00	249.750,00	0,00	0,00	249.750,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	249.750,00	249.750,00	0,00	0,00	249.750,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.300.945,00	2.300.945,00	466.513,03	466.513,03	1.834.431,97
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.083.000,00	2.083.000,00	451.206,02	451.206,02	1.631.793,98
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.083.000,00	2.083.000,00	451.206,02	451.206,02	1.631.793,98
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	142.345,00	142.345,00	4.250,47	4.250,47	138.094,53
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	142.345,00	142.345,00	4.250,47	4.250,47	138.094,53
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	75.600,00	75.600,00	11.056,54	11.056,54	64.543,46
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	75.600,00	75.600,00	11.056,54	11.056,54	64.543,46
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.440,00	343.440,00	25.651,70	25.651,70	317.788,30
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.440,00	343.440,00	25.651,70	25.651,70	317.788,30
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	343.440,00	343.440,00	25.651,70	25.651,70	317.788,30
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	60.750,00	60.750,00	0,00	0,00	60.750,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	97.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	40.500,00	40.500,00	4.747,11	4.747,11	35.752,89
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	6.582,41	6.582,41	-6.582,41
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	0,00	0,00	8.900,78	8.900,78	-8.900,78
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	138.240,00	138.240,00	5.421,40	5.421,40	132.818,60
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.731,69	1.731,69	-1.731,69
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	716,42	716,42	-716,42
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	716,42	716,42	-716,42
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.015,27	1.015,27	-1.015,27
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.015,27	1.015,27	-1.015,27
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.015,27	1.015,27	-1.015,27
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.738.675,00	2.738.675,00	394.716,01	394.716,01	2.343.958,99
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.592.000,00	2.592.000,00	365.497,26	365.497,26	2.226.502,74
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.592.000,00	2.592.000,00	352.984,58	352.984,58	2.239.015,42
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.592.000,00	2.592.000,00	352.984,58	352.984,58	2.239.015,42
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.240.000,00	3.240.000,00	441.230,72	441.230,72	2.798.769,28
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-648.000,00	-648.000,00	-88.246,14	-88.246,14	-559.753,86
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	11.710,25	11.710,25	-11.710,25
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	11.710,25	11.710,25	-11.710,25
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	14.637,82	14.637,82	-14.637,82
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-2.927,57	-2.927,57	2.927,57
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	725,05	725,05	-725,05
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	725,05	725,05	-725,05
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	906,25	906,25	-906,25
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-181,20	-181,20	181,20
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	77,38	77,38	-77,38
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	77,38	77,38	-77,38
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	27.675,00	27.675,00	29.218,75	29.218,75	-1.543,75
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	27.675,00	27.675,00	9.218,75	9.218,75	18.456,25
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	27.675,00	27.675,00	9.218,75	9.218,75	18.456,25
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	-20.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.137.334,00	10.137.334,00	1.749.018,60	1.749.018,60	8.388.315,40
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.137.334,00	10.137.334,00	1.749.018,60	1.749.018,60	8.388.315,40
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.137.334,00	10.137.334,00	1.749.018,60	1.749.018,60	8.388.315,40
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.137.334,00	10.137.334,00	1.749.018,60	1.749.018,60	8.388.315,40
1.9	Outras Receitas Correntes	513.421,00	513.421,00	4.582,00	4.582,00	508.839,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	513.421,00	513.421,00	4.582,00	4.582,00	508.839,00
1.9.2.2	Restituições	513.421,00	513.421,00	4.582,00	4.582,00	508.839,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	513.421,00	513.421,00	4.582,00	4.582,00	508.839,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	513.421,00	513.421,00	4.582,00	4.582,00	508.839,00
2	Receitas de Capital	7.203.329,00	7.203.329,00	83.420,46	83.420,46	7.119.908,54
2.4	Transferências de Capital	7.203.329,00	7.203.329,00	83.420,46	83.420,46	7.119.908,54
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.773.579,00	6.773.579,00	83.420,46	83.420,46	6.690.158,54
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.1.51.5.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.152.729,00	3.152.729,00	0,00	0,00	3.152.729,00

2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	528.740,00	528.740,00	0,00	0,00	528.740,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	528.740,00	528.740,00	0,00	0,00	528.740,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	232.500,00	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	232.500,00	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.391.489,00	2.391.489,00	0,00	0,00	2.391.489,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.391.489,00	2.391.489,00	0,00	0,00	2.391.489,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	675.000,00	675.000,00	83.420,46	83.420,46	591.579,54
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	83.420,46	83.420,46	-83.420,46
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	83.420,46	83.420,46	-83.420,46
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.585.198,00	1.585.198,00	606.851,58	606.851,58	978.346,42
7.2 Contribuições	1.585.198,00	1.585.198,00	606.851,58	606.851,58	978.346,42
7.2.1 Contribuições Sociais	1.585.198,00	1.585.198,00	606.851,58	606.851,58	978.346,42
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.553.704,00	1.553.704,00	606.851,58	606.851,58	946.852,42
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.553.704,00	1.553.704,00	606.851,58	606.851,58	946.852,42
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.553.704,00	1.553.704,00	606.851,58	606.851,58	946.852,42
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.553.704,00	1.553.704,00	606.851,58	606.851,58	946.852,42
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	419.920,00	419.920,00	11.223,82	11.223,82	408.696,18
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	209.960,00	209.960,00	83.076,51	83.076,51	126.883,49
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	41.992,00	41.992,00	6.408,22	6.408,22	35.583,78
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	629.880,00	629.880,00	503.742,09	503.742,09	126.137,91
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	209.960,00	209.960,00	0,00	0,00	209.960,00
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CAMARA	41.992,00	41.992,00	2.400,94	2.400,94	39.591,06
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Principal Total Receitas	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
	43.500.000,00	43.500.000,00	7.495.227,50	7.495.227,50	36.004.772,50

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	42.007.140,00	-1.217.633,00	40.789.507,00	26.792.362,52	26.792.362,52	13.997.144,48	5.180.909,78	5.180.909,78	35.608.597,22	4.929.619,24	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	28.771.095,00	1.064.967,00	29.836.062,00	24.668.849,50	24.668.849,50	5.167.212,50	4.711.931,28	4.711.931,28	25.124.130,72	4.460.640,74	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.908.935,00	1.121.720,00	21.030.655,00	18.775.806,19	18.775.806,19	2.254.848,81	3.041.271,35	3.041.271,35	17.989.383,65	2.977.605,45	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.908.935,00	1.121.720,00	21.030.655,00	18.775.806,19	18.775.806,19	2.254.848,81	3.041.271,35	3.041.271,35	17.989.383,65	2.977.605,45	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.044.420,00	0,00	3.044.420,00	3.000.000,00	3.000.000,00	44.420,00	512.586,54	512.586,54	2.531.833,46	512.586,54	0,00
319003 PENSÕES	241.454,00	0,00	241.454,00	156.000,00	156.000,00	85.454,00	22.049,68	22.049,68	219.404,32	22.049,68	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.345.875,00	678.704,16	2.024.579,16	1.634.922,00	1.634.922,00	389.657,16	257.230,43	257.230,43	1.767.348,73	257.230,43	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	52.490,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.673.057,00	1.259.209,00	13.932.266,00	13.148.350,93	13.148.350,93	783.915,07	2.026.397,59	2.026.397,59	11.905.868,41	2.026.337,69	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.288.299,00	-746.343,00	1.541.956,00	742.643,31	742.643,31	799.312,69	129.117,16	129.117,16	1.412.838,84	65.511,16	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	62.900,00	-40.400,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	85.550,00	-61.901,00	23.649,00	11.393,12	11.393,12	12.255,88	11.393,12	11.393,12	12.255,88	11.393,12	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	114.890,00	32.450,84	147.340,84	82.496,83	82.496,83	64.844,01	82.496,83	82.496,83	64.844,01	82.496,83	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.000,00	-50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	-50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.000,00	-25.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.000,00	-25.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.808.160,00	-6.753,00	8.801.407,00	5.893.043,31	5.893.043,31	2.908.363,69	1.670.659,93	1.670.659,93	7.130.747,07	1.483.035,29	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110.100,00	116.686,00	226.786,00	213.067,28	213.067,28	13.718,72	18.386,48	18.386,48	208.399,52	11.249,54	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	89.850,00	32.686,00	122.536,00	111.224,00	111.224,00	11.312,00	11.249,54	11.249,54	111.286,46	11.249,54	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.250,00	83.300,00	103.550,00	101.843,28	101.843,28	1.706,72	7.136,94	7.136,94	96.413,06	0,00	0,00
335045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
3370 TRANSFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	27.000,00	-18.400,00	8.600,00	1.500,00	1.500,00	7.100,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00	-18.400,00	8.600,00	1.500,00	1.500,00	7.100,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.671.060,00	-105.039,00	8.566.021,00	5.678.476,03	5.678.476,03	2.887.544,97	1.652.273,45	1.652.273,45	6.913.747,55	1.471.785,75	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	557.836,00	-331.400,00	226.436,00	1.110,00	1.110,00	225.326,00	1.110,00	1.110,00	225.326,00	1.110,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.294.710,00	-608.796,00	1.685.914,00	846.619,19	846.619,19	839.294,81	169.075,70	169.075,70	1.516.838,30	143.950,74	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	23.625,00	-10.400,00	13.225,00	0,00	0,00	13.225,00	0,00	0,00	13.225,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	254.675,00	-113.800,00	140.875,00	7.967,20	7.967,20	132.907,80	0,00	0,00	140.875,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	476.973,00	-288.950,00	188.023,00	22.404,24	22.404,24	165.618,76	17.424,00	17.424,00	170.599,00	17.424,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	309.580,00	-197.700,00	111.880,00	20.000,00	20.000,00	91.880,00	8.000,00	8.000,00	103.880,00	8.000,00	0,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.511.290,00	-804.900,00	706.390,00	205.245,00	205.245,00	501.145,00	28.510,00	28.510,00	677.880,00	23.110,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.446.190,00	2.459.411,00	4.905.601,00	4.259.106,92	4.259.106,92	646.494,08	1.294.592,28	1.294.592,28	3.611.008,72	1.159.246,24	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	107.225,00	-43.300,00	63.925,00	36.000,00	36.000,00	27.925,00	2.000,00	2.000,00	61.925,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	56.771,00	-26.000,00	30.771,00	0,00	0,00	30.771,00	0,00	0,00	30.771,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	344.996,00	-86.700,00	258.296,00	200.000,00	200.000,00	58.296,00	63.697,19	63.697,19	194.598,81	51.080,49	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.000,00	-12.500,00	14.500,00	13.200,00	13.200,00	1.300,00	1.100,00	1.100,00	13.400,00	1.100,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	675,00	6.300,00	6.975,00	5.354,60	5.354,60	1.620,40	5.354,60	5.354,60	1.620,40	5.354,60	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.235,00	14.696,00	145.931,00	61.468,88	61.468,88	84.462,12	61.409,68	61.409,68	84.521,32	61.409,68	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128.279,00	-61.000,00	67.279,00	0,00	0,00	67.279,00	0,00	0,00	67.279,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.831.045,00</b>	<b>-2.282.600,00</b>	<b>10.548.445,00</b>	<b>2.123.513,02</b>	<b>2.123.513,02</b>	<b>8.424.931,98</b>	<b>468.978,50</b>	<b>468.978,50</b>	<b>10.079.466,50</b>	<b>468.978,50</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	12.222.045,00	-2.262.300,00	9.959.745,00	1.753.513,02	1.753.513,02	8.206.231,98	408.222,62	408.222,62	9.551.522,38	408.222,62	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.222.045,00	-2.262.300,00	9.959.745,00	1.753.513,02	1.753.513,02	8.206.231,98	408.222,62	408.222,62	9.551.522,38	408.222,62	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	523.500,00	-37.000,00	486.500,00	11.155,50	11.155,50	475.344,50	0,00	0,00	486.500,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	424.375,00	-60.000,00	364.375,00	0,00	0,00	364.375,00	0,00	0,00	364.375,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	442.125,00	-72.000,00	370.125,00	0,00	0,00	370.125,00	0,00	0,00	370.125,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.042.367,00	-418.000,00	5.624.367,00	1.599.422,89	1.599.422,89	4.024.944,11	269.452,99	269.452,99	5.354.914,01	269.452,99	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.491.178,00	-1.805.300,00	2.685.878,00	4.165,00	4.165,00	2.681.713,00	0,00	0,00	2.685.878,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	298.500,00	-10.000,00	288.500,00	0,00	0,00	288.500,00	0,00	0,00	288.500,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	108.000,00	108.000,00	107.082,96	107.082,96	917,04	107.082,96	107.082,96	917,04	107.082,96	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	32.000,00	32.000,00	31.686,67	31.686,67	313,33	31.686,67	31.686,67	313,33	31.686,67	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	177.000,00	-5.300,00	171.700,00	0,00	0,00	171.700,00	0,00	0,00	171.700,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	177.000,00	-5.300,00	171.700,00	0,00	0,00	171.700,00	0,00	0,00	171.700,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	177.000,00	-5.300,00	171.700,00	0,00	0,00	171.700,00	0,00	0,00	171.700,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	432.000,00	-15.000,00	417.000,00	370.000,00	370.000,00	47.000,00	60.755,88	60.755,88	356.244,12	60.755,88	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	432.000,00	-15.000,00	417.000,00	370.000,00	370.000,00	47.000,00	60.755,88	60.755,88	356.244,12	60.755,88	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	432.000,00	-15.000,00	417.000,00	370.000,00	370.000,00	47.000,00	60.755,88	60.755,88	356.244,12	60.755,88	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>405.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	405.000,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.492.860,00</b>	<b>1.217.633,00</b>	<b>2.710.493,00</b>	<b>2.396.060,40</b>	<b>2.396.060,40</b>	<b>314.432,60</b>	<b>849.005,84</b>	<b>849.005,84</b>	<b>1.861.487,16</b>	<b>590.857,40</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.492.860,00</b>	<b>1.217.633,00</b>	<b>2.710.493,00</b>	<b>2.396.060,40</b>	<b>2.396.060,40</b>	<b>314.432,60</b>	<b>849.005,84</b>	<b>849.005,84</b>	<b>1.861.487,16</b>	<b>590.857,40</b>	<b>0,00</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.292.860,00	1.287.633,00	2.580.493,00	2.396.060,40	2.396.060,40	184.432,60	849.005,84	849.005,84	1.731.487,16	590.857,40	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.292.860,00	1.287.633,00	2.580.493,00	2.396.060,40	2.396.060,40	184.432,60	849.005,84	849.005,84	1.731.487,16	590.857,40	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.233.095,00	1.010.134,01	2.243.229,01	2.097.952,64	2.097.952,64	145.276,37	550.898,08	550.898,08	1.692.330,93	292.749,64	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.765,00	277.498,99	337.263,99	298.107,76	298.107,76	39.156,23	298.107,76	298.107,76	39.156,23	298.107,76	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	-70.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200.000,00	-70.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
339165 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	200.000,00	-70.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	43.500.000,00	0,00	43.500.000,00	29.188.422,92	29.188.422,92	14.311.577,08	6.029.915,62	6.029.915,62	37.470.084,38	5.520.476,64	0,00

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario de Finanças, Tributação e Patrimônio





123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.900,00	41.699,00	36.729,84	36.729,84	0,13	4.969,16	8.089,57	8.089,57	0,13	33.609,43	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.400,00	799,00	0,00	0,00	0,00	799,00	0,00	0,00	0,00	799,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.500,00	40.900,00	36.729,84	36.729,84	0,13	4.170,16	8.089,57	8.089,57	0,13	32.810,43	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00
10	SAÚDE	5.000,00	311.953,00	310.619,89	310.619,89	1,06	1.333,11	69.768,43	69.768,43	1,16	242.184,57	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	311.953,00	310.619,89	310.619,89	1,06	1.333,11	69.768,43	69.768,43	1,16	242.184,57	0,00
12	EDUCAÇÃO	1.028.005,00	1.848.956,00	1.796.657,72	1.796.657,72	6,16	52.298,28	717.525,40	717.525,40	11,90	1.131.430,60	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	875.000,00	1.085.251,00	1.052.252,44	1.052.252,44	3,61	32.998,56	554.908,65	554.908,65	9,20	530.342,35	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	132.755,00	731.455,01	713.105,51	713.105,51	2,44	18.349,50	157.425,44	157.425,44	2,61	574.029,57	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.250,00	32.249,99	31.299,77	31.299,77	0,11	950,22	5.191,31	5.191,31	0,09	27.058,68	0,00
15	URBANISMO	20.925,00	26.485,00	26.277,61	26.277,61	0,09	207,39	4.121,95	4.121,95	0,07	22.363,05	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.925,00	26.485,00	26.277,61	26.277,61	0,09	207,39	4.121,95	4.121,95	0,07	22.363,05	0,00
20	AGRICULTURA	2.000,00	9.300,00	8.887,56	8.887,56	0,03	412,44	2.612,60	2.612,60	0,04	6.687,40	0,00
605	ABASTECIMENTO	2.000,00	9.300,00	8.887,56	8.887,56	0,03	412,44	2.612,60	2.612,60	0,04	6.687,40	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
813	LAZER	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	43.500.000,00	43.500.000,00	29.188.422,92	29.188.422,92	100,00	14.311.577,08	6.029.915,62	6.029.915,62	100,00	37.470.084,38	0,00
Função/Subfunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)		%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**890CF993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BOA SAUDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.338.364,00	1.019.072,61
Receita de Contribuições dos Segurados	997.310,00	314.859,58
Ativo	997.310,00	314.859,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.585.198,00	606.851,58
Ativo	1.585.198,00	606.851,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	734.860,00	97.361,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	734.860,00	97.361,45

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	20.996,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	20.996,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	3.338.364,00		1.019.072,61		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	3.285.874,00	3.156.000,00	534.636,22	534.636,22	0,00
Aposentadorias	3.044.420,00	3.000.000,00	512.586,54	512.586,54	0,00
Pensões por Morte	241.454,00	156.000,00	22.049,68	22.049,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	3.285.874,00	3.156.000,00	534.636,22	534.636,22	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	52.490,00	-2.136.927,39	484.436,39	484.436,39	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	1.019.072,61				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.817,86				
Investimentos e Aplicações	4.490.367,07				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		

Receitas Correntes	734.860,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	734.860,00	0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	682.370,00	136.475,00	25.267,18	25.267,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	314.940,00	105.000,00	15.330,71	15.330,71	0,00
Demais Despesas Correntes	367.430,00	31.475,00	9.936,47	9.936,47	0,00
Despesas de Capital (XIV)	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	734.860,00	136.475,00	25.267,18	25.267,18	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-136.475,00	-25.267,18	-25.267,18	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.988,79				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

CONTROLADOR(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

SECRETARIO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:7EBCF539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 -DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL- BOA SAÚDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.223.447,00	6.392.734,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.213,00	130.485,58
IPTU	276.338,00	1.625,59
ISS	512.625,00	76.977,79
ITBI	94.375,00	1.362,85
IRRF	406.625,00	44.032,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.250,00	6.486,88

Receitas de Contribuições	202.500,00	44.865,85
Receita Patrimonial	194.050,00	99.688,11
Aplicações Financeiras (II)	172.800,00	99.688,11
Outras Receitas Patrimoniais	21.250,00	0,00
Transferências Correntes	29.892.259,00	6.113.112,89
Cota-Parte do FPM	13.382.250,00	3.711.535,90
Cota-Parte do ICMS	3.240.000,00	441.230,72
Cota-Parte do IPVA	0,00	14.637,82
Cota-Parte do ITR	0,00	214,85
Transferências da LC 61/1989	0,00	906,25
Transferências do FUNDEB	12.438.279,00	2.215.531,63
Outras Transferências Correntes	831.730,00	-270.944,28
Demais Receitas Correntes	492.425,00	4.582,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.425,00	4.582,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.050.647,00	6.293.046,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.228.266,00	314.859,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.259.760,00	97.361,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.203.329,00	83.420,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.203.329,00	83.420,46
Convênios	3.582.479,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.620.850,00	83.420,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.203.329,00	83.420,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.482.242,00	6.691.326,36
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.253.976,00	6.376.466,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.525.821,00	23.772.434,90	5.001.033,72	4.491.594,74	754.535,81	438.789,91	433.030,71
Pessoal e Encargos Sociais	19.957.844,00	17.910.866,59	3.340.310,26	3.018.495,92	5.155,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.563.977,00	5.861.568,31	1.660.723,46	1.473.098,82	749.379,90	438.789,91	433.030,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.521.821,00	23.772.434,90	5.001.033,72	4.491.594,74	754.535,81	438.789,91	433.030,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.020.734,00	3.292.475,00	559.903,40	559.903,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.324.255,00	2.123.513,02	468.978,50	468.978,50	275.316,64	995.914,53	161.253,93
Investimentos	9.907.255,00	1.753.513,02	408.222,62	408.222,62	272.995,39	995.914,53	161.253,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	171.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	417.000,00	370.000,00	60.755,88	60.755,88	2.321,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.907.255,00	1.753.513,02	408.222,62	408.222,62	272.995,39	995.914,53	161.253,93
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.907.300,00	28.818.422,92	5.969.159,74	5.459.720,76	1.027.531,20	1.434.704,44	594.284,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXXI)	38.834.076,00	25.525.947,92	5.409.256,34	4.899.817,36	1.027.531,20	1.434.704,44	594.284,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-390.210,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-145.166,42

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.890,66

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	99.688,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-45.478,31	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.409.423,02	5.348.667,14

DEDUÇÕES (XL)	9.386.575,82	11.029.953,01
Disponibilidade de Caixa	9.386.575,82	11.029.953,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.704.259,43	11.317.784,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.317.683,61	287.831,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.977.152,80	-5.681.285,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.704.133,07	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	580.956,53	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.029.852,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	674.280,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	574.592,51	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F8264F14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - BOA SAÚDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.289.963,00	123.998,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	276.338,00	1.625,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.375,00	1.362,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.625,00	76.977,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	406.625,00	44.032,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.622.250,00	4.169.540,81
2.1- Cota-Parte FPM	13.382.250,00	3.711.535,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.842.250,00	3.711.535,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	540.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.240.000,00	441.230,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	906,25
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	214,85
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	14.637,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.015,27

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.912.213,00	4.293.539,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.216.450,00	833.908,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.261.603,25	239.476,72
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.379.024,00	2.215.531,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.071.329,00	1.749.018,60
6.1.1- Principal	10.071.329,00	1.749.018,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	149.095,00	4.250,47
6.2.1- Principal	142.345,00	4.250,47
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.750,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.083.000,00	451.206,02
6.3.1- Principal	2.083.000,00	451.206,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.600,00	11.056,54
6.4.1- Principal	75.600,00	11.056,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.854.879,00	915.110,44
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.086.183,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.086.183,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.301.715,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.976.229,00	10.940.858,69	2.169.638,66	1.937.245,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.485.651,00	10.756.199,88	2.118.108,93	1.885.716,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.199.100,01	2.634.855,16	449.063,68	395.505,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.253.550,00	8.090.044,95	1.663.853,94	1.486.965,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	33.000,99	31.299,77	5.191,31	3.245,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.490.578,00	184.658,81	51.529,73	51.529,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	531.650,00	31.898,81	31.898,81	31.898,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	806.679,00	74.760,00	8.512,26	8.512,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	152.249,00	78.000,00	11.118,66	11.118,66	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.940.858,69	2.169.638,66	1.937.245,86	0,00	0,00	8.725.327,06
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.940.858,69	2.169.638,66	1.937.245,86	0,00	0,00	9.191.840,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.756.199,88	2.118.108,93	1.885.716,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.550.872,14	2.118.108,93	2.118.108,93	95,60
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	225.603,01	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	67.680,90	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	221.553,16	45.892,97	45.892,97	0,00	2,07
---	------------	-----------	-----------	------	------

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.608.400,00	714.522,55	132.779,99	130.377,28	0,00	
20.1- Educação Infantil	100.999,00	9.157,88	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.415.626,00	702.020,13	132.779,99	130.377,28	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.750,00	3.344,54	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	81.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.307.604,01	11.542.736,93	2.286.108,68	2.053.258,94	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.831.749,01	2.675.911,85	480.962,49	427.403,82	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.831.749,01	2.675.911,85	480.962,49	427.403,82	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.475.855,00	8.866.825,08	1.805.146,19	1.625.855,12	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						132.779,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						833.908,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						966.688,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.073.384,88	966.688,15	22,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.648.765,61	1.427.398,09	372.585,32	0,00	1.276.180,29	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.001.457,66	830.408,43	195.404,52	0,00	806.053,14	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457.820,61	419.808,86	0,00	0,00	457.820,61	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	189.487,34	177.180,80	177.180,80	0,00	12.306,54	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.679.850,00	58.619,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.250.100,00	58.619,62
31.1.1- Salário-Educação	209.250,00	42.860,88
31.1.2- PDDE	67.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	108.675,00	14.634,00
31.1.4 - PNATE	81.675,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	783.000,00	1.124,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	429.750,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	993.350,00	110.281,11	17.402,82	17.402,82	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	402.675,00	2.815,96	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	590.675,00	107.465,15	17.402,82	17.402,82	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.577.979,00	11.765.662,35	2.319.821,47	2.085.025,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.768.530,00	11.761.497,35	2.319.821,47	2.085.025,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.042.529,00	11.061.768,69	2.174.520,84	1.940.525,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.726.001,00	699.728,66	145.300,63	144.500,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.809.449,00	4.165,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.809.449,00	4.165,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				1.086.183,48	24.356,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.234.680,00	43.408,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.289.810,69	19.041,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.031.052,79	48.723,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.031.052,79	48.723,65
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CECE8ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - BOA SAÚDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.289.963,00	1.289.963,00	123.998,70	9,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	276.338,00	276.338,00	1.625,59	0,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.375,00	94.375,00	1.362,85	1,44

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	512.625,00	512.625,00	76.977,79	15,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	406.625,00	406.625,00	44.032,47	10,82
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.082.250,00</b>	<b>16.082.250,00</b>	<b>4.168.525,54</b>	<b>25,92</b>
Cota-Parte FPM	12.842.250,00	12.842.250,00	3.711.535,90	28,90
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	214,85	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	14.637,82	0,00
Cota-Parte ICMS	3.240.000,00	3.240.000,00	441.230,72	13,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	906,25	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.372.213,00</b>	<b>17.372.213,00</b>	<b>4.292.524,24</b>	<b>24,70</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.631.694,00	2.818.794,00	2.091.538,00	74,19	368.532,49	13,07	351.412,07	12,46	0,00
Despesas Correntes	1.801.444,00	2.378.544,00	2.091.538,00	87,93	368.532,49	15,49	351.412,07	14,77	0,00
Despesas de Capital	830.250,00	440.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	356.775,00	731.775,00	459.076,52	62,73	151.238,86	20,66	147.153,14	20,10	0,00
Despesas Correntes	56.025,00	481.025,00	448.250,80	93,18	151.238,86	31,44	147.153,14	30,59	0,00
Despesas de Capital	300.750,00	250.750,00	10.825,72	4,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	27.000,00	66.000,00	45.000,00	68,18	6.650,00	10,07	6.650,00	10,07	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	66.000,00	45.000,00	68,18	6.650,00	10,07	6.650,00	10,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	157.950,00	146.950,00	60.859,34	41,41	8.818,03	6,00	8.818,03	6,00	0,00
Despesas Correntes	117.450,00	106.450,00	60.859,34	57,17	8.818,03	8,28	8.818,03	8,28	0,00
Despesas de Capital	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.240.919,00</b>	<b>3.818.019,00</b>	<b>2.656.473,86</b>	<b>69,57</b>	<b>535.239,38</b>	<b>14,01</b>	<b>514.033,24</b>	<b>13,46</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>2.656.473,86</b>	<b>535.239,38</b>	<b>514.033,24</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.656.473,86</b>	<b>535.239,38</b>	<b>514.033,24</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	643.878,64	643.878,64	643.878,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	643.878,64	643.878,64	643.878,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.012.595,22	(108.639,26)	(129.845,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(108.639,26)	(129.845,40)
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>61,88</b>	<b>12,46</b>	<b>11,97</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>

(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.069.015,00	5.069.015,00	386.754,79	7,62
Proveniente da União	4.950.015,00	4.950.015,00	386.754,79	7,81
Proveniente dos Estados	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.069.015,00</b>	<b>5.069.015,00</b>	<b>386.754,79</b>	<b>7,62</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.766.478,00	3.526.179,00	1.361.551,87	38,61	325.703,12	9,23	304.461,46	8,63	0,00
Despesas Correntes	1.815.228,00	1.744.929,00	1.361.551,87	78,02	325.703,12	18,66	304.461,46	17,44	0,00
Despesas de Capital	1.951.250,00	1.781.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	740.475,00	816.574,00	566.808,78	69,41	107.618,46	13,17	104.949,65	12,85	0,00
Despesas Correntes	308.475,00	214.574,00	49.814,60	23,21	29.953,14	13,95	27.284,33	12,71	0,00
Despesas de Capital	432.000,00	602.000,00	516.994,18	85,87	77.665,32	12,90	77.665,32	12,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	114.750,00	91.350,00	41.668,40	45,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	114.750,00	91.350,00	41.668,40	45,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	337.500,00	197.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	330.750,00	190.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.062,00	182.662,00	123.879,88	67,81	19.095,03	10,45	17.454,51	9,55	0,00
Despesas Correntes	123.312,00	175.912,00	123.879,88	70,42	19.095,03	10,85	17.454,51	9,92	0,00
Despesas de Capital	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.089.265,00</b>	<b>4.814.265,00</b>	<b>2.093.908,93</b>	<b>43,49</b>	<b>452.416,61</b>	<b>9,39</b>	<b>426.865,62</b>	<b>8,86</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.398.172,00	6.344.973,00	3.453.089,87	54,42	694.235,61	10,94	655.873,53	10,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.097.250,00	1.548.349,00	1.025.885,30	66,25	258.857,32	16,71	252.102,79	16,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	141.750,00	157.350,00	86.668,40	55,08	6.650,00	4,22	6.650,00	4,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	337.500,00	197.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.012,00	329.612,00	184.739,22	56,04	27.913,06	8,46	26.272,54	7,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	67.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.330.184,00</b>	<b>8.632.284,00</b>	<b>4.750.382,79</b>	<b>55,03</b>	<b>987.655,99</b>	<b>11,44</b>	<b>940.898,86</b>	<b>10,89</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**F83810EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023--DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA- BOA SAÚDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	43.500.000,00
Previsão Atualizada	43.500.000,00
Receitas Realizadas	7.495.227,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	43.500.000,00
Dotação Atualizada	43.500.000,00
Despesas Empenhadas	29.188.422,92
Despesas Liquidadas	6.029.915,62
Despesas Pagas	5.520.476,64
Superávit Orçamentário	1.465.311,88
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	29.188.422,92
Despesas Liquidadas	6.029.915,62
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	38.073.928,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.459.724,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.359.724,23
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.019.072,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.156.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	534.636,22
Despesas Previdenciárias Pagas	534.636,22
Resultado Previdenciário	484.436,39
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.490.890,66	-390.210,24	-26,17
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	580.956,53	-45.478,31	-7,82
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.317.683,61	0,00	1.029.852,45
Poder Executivo	1.317.683,61	0,00	287.831,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.466.215,84	0,00	1.871.931,20
Poder Executivo	2.466.215,84	0,00	1.871.931,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.783.899,45</b>	<b>0,00</b>	<b>1.624.137,09</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	966.688,15	25,00	22,51
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.118.108,93	70,00	95,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	535.239,38	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
		15,00		12,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(a)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**865A24AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS- BOA SAÚDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM
	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
	No Bimestre
	Até o Bimestre

	31 DE DEZEMBRO DO		
	EXERCÍCIO ANTERIOR		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio	Exercicio	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<i>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</i>	<i>WALLYSON ALVES MOREIRA</i>	<i>MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS</i>
379.304.004-68	084.375.794-90	010.231.574-46
Prefeito Municipal	CONTROLADOR(A)	SECRETARIO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5A827853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 1000 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.000 de 01 de fevereiro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 719.100,00 (Setecentos e dezenove mil e cem reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital 1214-3668-644	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 1.000/2023 de 01/02/2023</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF					
Despesa 1631 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/02/2023	396467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANTANA - BLOCO DO MAGÃO					
Despesa 1633 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/02/2023	396468	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				50.000,00	50.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				50.000,00	50.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/02/2023	399872	Redução da Despesa			33.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	33.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/02/2023	399873	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1202 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/02/2023	398026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				33.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1224 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/02/2023	397997	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				43.000,00	43.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				43.000,00	43.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Despesa 217 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/02/2023	384235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.150,00	

<b>Total da Despesa:</b>					27.150,00	0,00
<b>Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL</b>						
<b>Despesa 557 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	383849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.100,00		
<b>Total da Despesa:</b>					27.100,00	0,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>						
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>						
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>						
<b>Despesa 92 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	383611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00		
<b>Total da Despesa:</b>					250,00	0,00
<b>Despesa 97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	383576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>					37.500,00	0,00
<b>Despesa 100 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	383614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00		
<b>Total da Despesa:</b>					300,00	0,00
<b>Despesa 104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	382608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					6.000,00	0,00
<b>Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>						
<b>Despesa 383 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	385821	Redução da Despesa			200.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	200.000,00
<b>Despesa 386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	385822	Redução da Despesa			100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	100.000,00
<b>Despesa 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	383011	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00		
<b>Total da Despesa:</b>					800,00	0,00
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL</b>						
<b>Despesa 501 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	384215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					500.000,00	0,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>						
<b>Despesa 602 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	385362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					27.000,00	0,00
<b>Despesa 623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
01/02/2023	385823	Redução da Despesa			326.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	326.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				626.100,00	626.100,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				626.100,00	626.100,00	
<b>Total do Fundamento:</b>				719.100,00	719.100,00	
<b>Total Geral:</b>				719.100,00	719.100,00	

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador: 73DFDAEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 DA ADESÃO 002/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DR & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30, com sede na Av. Rua Doutor Pedro Velho, nº 19, bairro Centro, CEP 59190-000, Canguaretama/RN, representada por DIEGO



RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do valor, em R\$ 275.500,00, conforme descritivo na tabela abaixo, e do prazo de vigência do contrato 063/2022 até 03 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Descrição	Und	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade aradora de arrasto - com operador.	Hora	1.300	175,00	275.500,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0501 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2.004 - Manut. Da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903912 Locação de máquinas e equipamentos

Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03 de março de 2023 e tem duração de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama/RN, 27 de fevereiro de 2023

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**DR & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ 17.382.733/0001-30

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E2023AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023

PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

S2 SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 16.740.031/0001-19 estabelecido(a) à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 2796 SALA 201 JESUS DE NAZARETH - VITÓRIA-ES, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Otoscópio simples carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio, fibra optica-led	MD/ MACROSUL	un	4,0000	R\$ 1.384,3000	R\$ 5.537,20
Valor total						R\$ 5.537,20

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador e

**S2 SAUDE LTDA**

p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7804CE4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTO ELETRÔNICO E AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrito no CNPJ: 49.457.087/0001-10, domiciliado na Rua MARIA VALE PENEDO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

### SUPORTE PONTO CERTO LTDA - Não Exclusivo

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MENSAL	12,0000	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
RELOGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMETRICO, MODO DE OPERAÇÃO COM BIOMETRIA E OPCÃO DE SENHA NUMERICA. INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA DOIS SERVIDORES DO MUNICIPIO, LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE SUCULLUM PONTO OFF LINE INCLUSA, VALIDA POR 12 MESES E GARANTIA POR 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICA	un	3,0000	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 16.800,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1154/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C5F3C7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 448/2023**

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN** através da Comissão Permanente de Licitação – torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Após análise, a CPL declara **HABILITADOS** os FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo) conforme segue:

ITEM	FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL(R\$)
1	DANIELY TAYANE DA SILVA	701.315.404-08	8.621,61
2	MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA	101.244.484-88	9.839,60
3	JOSÉ FRANCIELO COSTA MEDEIROS	102.990.584-33	5.403,06
4	JOSÉ SILVANO SILVA	966.459.624-87	11.962,56
5	ANA MARIA DOS SANTOS	049.497.674-88	9.191,21
6	SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS	061.223.774-57	15.365,98
7	SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO	016.679.834-74	6.194,86
8	JULLIA ISABELL DOS SANTOS	076.450.704-47	18.781,01
9	DAVI CAMILO DA SILVA	037.705.494-14	8.533,91
10	MARCELO BRAZ DA SILVA MELO	017.303.744-50	2.442,10
11	ALEXSANDRO RAQUEL	064.805.494-22	8.353,60
12	MARIA BORGES DA SILVA	032.512.604-64	14.159,00
13	JOSEFA ERINEIDE OLIMPO DAVI	056.868.424-93	14.359,26

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3488.2478 ou através do correio eletrônico [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com).

Cerro Cora/RN 29 de março 2023.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A4589262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA 017/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD**

Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 17, DE 14 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais no art. 37, inciso 1º da lei municipal nº 1.181/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.605.903,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 14 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>1.391.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>862.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	770.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	7.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>492.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	222.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	248.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>12.553,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>12.553,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.553,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>134.000,00</b>
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>83.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	83.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>68.350,00</b>
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>58.350,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	58.350,00
	<b>2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>1.391.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com</b>				<b>115.000,00</b>

	Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>				<b>759.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	277.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	338.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>480.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>12.553,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>12.553,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.553,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>134.000,00</b>
	<b>1032 Custeio das Atividades para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó - Emenda</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>124.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	83.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>68.350,00</b>
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	5.000,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2148 Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais</b>				<b>18.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**A5B20E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 1283/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 1.283, DE 14 de fevereiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.187/2022 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 14 de fevereiro de 2023

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>90.500,00</b>
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>23.500,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>9.500,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>67.000,00</b>
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>67.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	67.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>90.500,00</b>
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>23.500,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>23.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.500,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>67.000,00</b>
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	67.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:EE724DE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	40.506.865,00	40.506.865,00	5.992.760,05	14,79	5.992.760,05	14,79	34.514.104,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	1.910.472,00	177.318,31	9,28	177.318,31	9,28	1.733.153,69	
Impostos	1.775.945,00	1.775.945,00	158.057,42	8,90	158.057,42	8,90	1.617.887,58	
Taxas	134.527,00	134.527,00	19.260,89	14,32	19.260,89	14,32	115.266,11	
Contribuições	2.160.850,00	2.160.850,00	198.214,58	9,17	198.214,58	9,17	1.962.635,42	
Contribuições Sociais	1.730.750,00	1.730.750,00	128.653,61	7,43	128.653,61	7,43	1.602.096,39	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.100,00	430.100,00	69.560,97	16,17	69.560,97	16,17	360.539,03	
Receita Patrimonial	950.476,00	950.476,00	348.703,73	36,69	348.703,73	36,69	601.772,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	
Valores Mobiliários	914.826,00	914.826,00	348.703,73	38,12	348.703,73	38,12	566.122,27	
Demais Receitas Patrimoniais	28.750,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.750,00	
Receita de Serviços	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	
Outros Serviços	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	
Transferências Correntes	33.958.097,00	33.958.097,00	4.964.360,14	14,62	4.964.360,14	14,62	28.993.736,86	
Transferências da União e de suas Entidades	26.020.774,00	26.020.774,00	3.297.937,37	12,67	3.297.937,37	12,67	22.722.836,63	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.156.773,00	3.156.773,00	515.519,27	16,33	515.519,27	16,33	2.641.253,73	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.780.550,00	4.780.550,00	1.150.903,50	24,07	1.150.903,50	24,07	3.629.646,50	
Outras Receitas Correntes	1.518.920,00	1.518.920,00	304.163,29	20,02	304.163,29	20,02	1.214.756,71	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	1.860,98	8,09	1.860,98	8,09	21.139,02	
Demais Receitas Correntes	1.495.920,00	1.495.920,00	302.302,31	20,21	302.302,31	20,21	1.193.617,69	
<b>Receitas de Capital</b>	1.079.850,00	1.079.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.850,00	
Alienação de Bens	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	
Alienação de Bens Móveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	
Transferências de Capital	1.010.850,00	1.010.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.850,00	
Transferências da União e de suas Entidades	450.800,00	450.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.800,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	560.050,00	560.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.050,00	
Outras Receitas de Capital	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	
Demais Receitas de Capital	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	2.242.500,00	2.242.500,00	802.206,06	35,77	802.206,06	35,77	1.440.293,94	
Contribuições	2.047.000,00	2.047.000,00	769.096,69	37,57	769.096,69	37,57	1.277.903,31	
Contribuições Sociais	2.047.000,00	2.047.000,00	769.096,69	37,57	769.096,69	37,57	1.277.903,31	
Outras Receitas Correntes	195.500,00	195.500,00	33.109,37	16,94	33.109,37	16,94	162.390,63	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.500,00	80.500,00	33.109,37	41,13	33.109,37	41,13	47.390,63	
Demais Receitas Correntes	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
<b>Total Receitas</b>	<b>43.829.215,00</b>	<b>43.829.215,00</b>	<b>6.794.966,11</b>	<b>15,50</b>	<b>6.794.966,11</b>	<b>15,50</b>	<b>37.034.248,89</b>	
Déficit					0,00			
Total								
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	41.504.397,00	-189.964,00	41.314.433,00	17.761.399,52	17.761.399,52	23.553.033,48	5.422.687,40	5.422.687,40	35.891.745,60	5.334.442,50	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	32.360.697,00	-189.964,00	32.170.733,00	16.576.716,91	16.576.716,91	15.594.016,09	4.977.209,84	4.977.209,84	27.193.523,16	4.888.964,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.123.298,00	-99.464,00	19.023.834,00	14.194.012,34	14.194.012,34	4.829.821,66	4.000.918,32	4.000.918,32	15.022.915,68	4.000.918,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA Dívida Interna	33.350,00	0,00	33.350,00	566,48	566,48	32.783,52	566,48	566,48	32.783,52	566,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.204.049,00	-90.500,00	13.113.549,00	2.382.138,09	2.382.138,09	10.731.410,91	975.725,04	975.725,04	12.137.823,96	887.480,14	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	8.856.200,00	0,00	8.856.200,00	1.184.682,61	1.184.682,61	7.671.517,39	445.477,56	445.477,56	8.410.722,44	445.477,56	0,00
INVESTIMENTO	7.486.200,00	0,00	7.486.200,00	124.882,61	124.882,61	7.361.317,39	89.878,61	89.878,61	7.396.321,39	89.878,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA Dívida Interna	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	1.059.800,00	1.059.800,00	310.200,00	355.598,95	355.598,95	1.014.401,05	355.598,95	0,00
Reserva de Contingência	287.500,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.500,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	2.324.818,00	189.964,00	2.514.782,00	1.818.454,00	1.818.454,00	696.328,00	244.272,29	244.272,29	2.270.509,71	244.272,29	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	2.267.318,00	189.964,00	2.457.282,00	1.818.454,00	1.818.454,00	638.828,00	244.272,29	244.272,29	2.213.009,71	244.272,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.267.318,00	189.964,00	2.457.282,00	1.818.454,00	1.818.454,00	638.828,00	244.272,29	244.272,29	2.213.009,71	244.272,29	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00
<b>Total Despesas</b>	<b>43.829.215,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.829.215,00</b>	<b>19.579.853,52</b>	<b>19.579.853,52</b>	<b>24.249.361,48</b>	<b>5.666.959,69</b>	<b>5.666.959,69</b>	<b>38.162.255,31</b>	<b>5.578.714,79</b>	<b>0,00</b>
Superávit								1.128.006,42			
Total								6.794.966,11			

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: D8E0171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 01-2023 ANEXO 02





	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		(a)		(b)				(d)			
26 TRANSPORTE	350.750,00	350.750,00	0,00	0,00	0,00	350.750,00	0,00	0,00	0,00	350.750,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00
27 DESPORTE E LAZER	1.005.072,00	1.010.072,00	5.141,42	5.141,42	0,03	1.004.930,58	2.677,42	2.677,42	0,05	1.007.394,58	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.005.072,00	1.010.072,00	5.141,42	5.141,42	0,03	1.004.930,58	2.677,42	2.677,42	0,05	1.007.394,58	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.324.818,00</b>	<b>2.514.782,00</b>	<b>1.818.454,00</b>	<b>1.818.454,00</b>	<b>9,29</b>	<b>696.328,00</b>	<b>244.272,29</b>	<b>244.272,29</b>	<b>4,31</b>	<b>2.270.509,71</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	541.075,00	508.274,00	382.794,00	382.794,00	1,96	125.480,00	34.136,55	34.136,55	0,60	474.137,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.125,00	483.444,00	358.194,00	358.194,00	1,83	125.250,00	32.012,70	32.012,70	0,56	451.431,30	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.950,00	24.830,00	24.600,00	24.600,00	0,13	230,00	2.123,85	2.123,85	0,04	22.706,15	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.275,00	90.275,00	59.540,00	59.540,00	0,30	30.735,00	6.081,60	6.081,60	0,11	84.193,40	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.275,00	44.275,00	32.760,00	32.760,00	0,17	11.515,00	2.776,96	2.776,96	0,05	41.498,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	46.000,00	46.000,00	26.780,00	26.780,00	0,14	19.220,00	3.304,64	3.304,64	0,06	42.695,36	0,00
10 SAÚDE	837.258,00	758.023,00	610.320,00	610.320,00	3,12	147.703,00	75.288,37	75.288,37	1,33	682.734,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	81.000,00	81.000,00	0,41	11.000,00	7.023,05	7.023,05	0,12	84.976,95	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	397.900,00	318.665,00	285.520,00	285.520,00	1,46	33.145,00	34.913,93	34.913,93	0,62	283.751,07	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	313.950,00	313.950,00	224.250,00	224.250,00	1,15	89.700,00	29.447,42	29.447,42	0,52	284.502,58	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.408,00	33.408,00	19.550,00	19.550,00	0,10	13.858,00	3.903,97	3.903,97	0,07	29.504,03	0,00
12 EDUCAÇÃO	716.450,00	1.018.450,00	730.250,00	730.250,00	3,73	288.200,00	125.371,96	125.371,96	2,21	893.078,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.150,00	68.150,00	67.860,00	67.860,00	0,35	290,00	5.646,62	5.646,62	0,10	62.503,38	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	287.500,00	490.500,00	385.760,00	385.760,00	1,97	104.740,00	81.170,63	81.170,63	1,43	409.329,37	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	425.500,00	457.500,00	276.630,00	276.630,00	1,41	180.870,00	38.554,71	38.554,71	0,68	418.945,29	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00
20 AGRICULTURA	35.650,00	35.650,00	35.550,00	35.550,00	0,18	100,00	3.393,81	3.393,81	0,06	32.256,19	0,00
605 ABASTECIMENTO	35.650,00	35.650,00	35.550,00	35.550,00	0,18	100,00	3.393,81	3.393,81	0,06	32.256,19	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>43.829.215,00</b>	<b>43.829.215,00</b>	<b>19.579.853,52</b>	<b>19.579.853,52</b>	<b>100,00</b>	<b>24.249.361,48</b>	<b>5.666.959,69</b>	<b>5.666.959,69</b>	<b>100,00</b>	<b>38.162.255,31</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:1100CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 01-2023 ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.956.500,00	1.431.775,17
Receita de Contribuições dos Segurados	1.730.750,00	128.653,61
Ativo	1.719.250,00	90.619,61
Inativo	11.500,00	38.034,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.960.750,00	769.096,69
Ativo	1.960.750,00	769.096,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690.000,00	239.631,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00	239.631,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	575.000,00	294.393,74
Compensação Financeira entre os Regimes	575.000,00	294.393,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
A alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	4.956.500,00		1.431.775,17		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	4.513.750,00	4.221.200,00	854.324,90	854.324,90	0,00
Aposentadorias	4.341.250,00	4.071.200,00	823.132,58	823.132,58	0,00
Pensões por Morte	172.500,00	150.000,00	31.192,32	31.192,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	247.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	247.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	4.761.000,00	4.221.200,00	854.324,90	854.324,90	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	195.500,00	-2.789.424,83	577.450,27	577.450,27	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	91.982,42				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	230.000,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.197,05				
Investimentos e Aplicações	9.898.175,19				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	339.250,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	339.250,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	328.900,00	199.384,05	52.286,52	52.260,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	181.700,00	163.000,00	32.514,99	32.514,99	0,00
Demais Despesas Correntes	147.200,00	36.384,05	19.771,53	19.745,53	0,00

Despesas de Capital (XIV)	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	339.250,00	199.384,05	52.286,52	52.260,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-199.384,05	-52.286,52	-52.260,52	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	683.693,75				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: A6158EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.419.115,00	5.330.081,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	177.318,31
IPTU	457.700,00	3.219,24
ISS	562.350,00	52.430,26
ITBI	77.050,00	3.627,00
IRRF	678.845,00	98.780,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.527,00	19.260,89
Receitas de Contribuições	430.100,00	69.560,97
Receita Patrimonial	168.476,00	109.072,60
Aplicações Financeiras (II)	132.826,00	109.072,60
Outras Receitas Patrimoniais	35.650,00	0,00
Transferências Correntes	33.958.097,00	4.964.360,14
Cota-Parte do FPM	20.419.055,00	2.978.280,14
Cota-Parte do ICMS	2.937.560,00	594.092,58
Cota-Parte do IPVA	408.250,00	39.292,24
Cota-Parte do ITR	1.725,00	185,24
Transferências da LC 61/1989	5.750,00	1.220,80
Transferências do FUNDEB	4.815.050,00	1.342.004,80
Outras Transferências Correntes	5.370.707,00	9.284,34
Demais Receitas Correntes	951.970,00	9.769,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	951.970,00	9.769,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.286.289,00	5.221.008,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.501.250,00	456.156,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	782.000,00	239.631,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.079.850,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	11.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.010.850,00	0,00
Convênios	560.050,00	0,00
Outras Transferências de Capital	450.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital	57.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	57.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.079.850,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.867.389,00	5.677.165,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.366.139,00	5.221.008,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.584.115,00	13.974.586,86	4.314.870,71	4.226.651,81	2.006,90	5.558,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.641.916,00	11.628.266,34	3.358.350,72	3.358.350,72	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	33.350,00	566,48	566,48	566,48	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.908.849,00	2.345.754,04	955.953,51	867.734,61	2.006,90	5.558,80	4.269,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.550.765,00	13.974.020,38	4.314.304,23	4.226.085,33	2.006,90	5.558,80	4.269,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.043.900,00	4.420.584,05	906.611,42	906.585,42	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.857.350,00	1.184.682,61	445.477,56	445.477,56	272.961,54	19.800,57	19.800,57	
Investimentos	7.487.350,00	1.248.82,61	89.878,61	89.878,61	272.961,54	19.800,57	19.800,57	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.370.000,00	1.059.800,00	355.598,95	355.598,95	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.487.350,00	124.882,61	89.878,61	89.878,61	272.961,54	19.800,57	19.800,57	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	56.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00	2.920,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.425.865,00	18.519.487,04	5.310.794,26	5.222.549,36	274.968,44	28.279,37	26.989,87	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.325.615,00	14.098.902,99	4.404.182,84	4.315.963,94	274.968,44	25.359,37	24.069,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							152.658,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							606.006,72	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	109.072,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	566,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	714.512,84	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.049.870,11	960.445,51
DEDUÇÕES (XL)	11.706.759,14	17.879.581,34
Disponibilidade de Caixa	11.706.759,14	17.879.581,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.001.092,62	17.898.946,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	294.333,48	19.365,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.656.889,03	-16.919.135,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.262.246,80
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	274.968,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	5.987.278,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.878.772,24	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: E943FDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 08**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.775.945,00	158.057,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	457.700,00	3.219,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.050,00	3.627,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	562.350,00	52.430,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	678.845,00	98.780,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.772.340,00	3.613.071,00
2.1- Cota-Parte FPM	20.419.055,00	2.978.280,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.780.805,00	2.978.280,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	638.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	594.092,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	1.220,80
2.4- Cota-Parte ITR	1.725,00	185,24
2.5- Cota-Parte IPVA	408.250,00	39.292,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.548.285,00	3.771.128,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.626.818,00	722.614,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.760.253,25	220.167,91
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.820.800,00	1.345.554,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.300,00	1.154.453,27
6.1.1- Principal	4.780.550,00	1.150.903,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.750,00	3.549,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.500,00	2.791,15
6.2.1- Principal	11.500,00	2.791,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.000,00	188.310,15
6.3.1- Principal	23.000,00	188.310,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	153.732,00	428.289,30
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		491.374,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		491.374,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.836.928,88

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.381.125,00	3.173.803,92	1.131.349,70	1.131.117,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.559.300,00	3.060.120,00	1.121.261,22	1.121.261,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.794.950,00	1.473.380,00	355.637,18	355.637,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.754.000,00	1.586.740,00	765.624,04	765.624,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	821.825,00	113.683,92	10.088,48	9.855,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	521.500,00	58.970,50	4.226,36	3.993,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	300.325,00	54.713,42	5.862,12	5.862,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.173.803,92	1.131.349,70	1.131.117,13	0,00	0,00	1.828.249,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.173.803,92	1.131.349,70	1.131.117,13	0,00	0,00	2.019.350,65
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.060.120,00	1.121.261,22	1.121.261,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	941.888,20	1.121.261,22	1.121.261,22		83,33
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	94.155,08	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	28.246,52	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	134.555,46	214.204,87	214.204,87	79.649,41	15,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.774.871,00	865.361,36	404.169,81	401.947,76	0,00	
20.1- Educação Infantil	766.430,00	400,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	873.390,00	55.882,10	35.930,19	35.930,19	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.114.901,00	809.079,26	368.239,62	366.017,57	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.010.595,00	3.230.086,02	1.167.279,89	1.167.047,32	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.082.880,00	1.532.750,50	359.863,54	359.630,97	0,00	
21.1.1- Creche	603.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.479.130,00	1.532.750,50	359.863,54	359.630,97	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.715,00	1.697.335,52	807.416,35	807.416,35	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					404.169,81	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					722.614,20	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					79.649,41	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.047.134,60	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			942.782,11	1.047.134,60	27,76	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.403,32	2.265,31	0,00	0,00	168.403,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	837,99	0,00	0,00	0,00	837,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.465,26	2.265,31	0,00	0,00	5.465,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	162.100,07	0,00	0,00	0,00	162.100,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.477.175,00	29.052,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	588.800,00	29.052,08
31.1.1- Salário-Educação	274.275,00	17.856,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	197.225,00	11.196,00
31.1.4 - PNATE	82.225,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.075,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	888.375,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.398.000,00	96.633,89	48.593,49	24.353,49	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.293.750,00	96.633,89	48.593,49	24.353,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	104.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.553.996,00	4.135.799,17	1.584.113,00	1.557.418,38	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.907.196,00	4.135.799,17	1.584.113,00	1.557.418,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.876.000,00	3.783.420,33	1.450.315,96	1.450.315,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.031.196,00	352.378,84	133.797,04	107.102,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.756.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.756.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	491.374,31	37.626,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.349.544,63	29.374,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.252.917,39	18.509,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	588.001,55	48.491,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(26.595,73)	(11.499,61)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	561.405,82	36.991,89
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**5D8CC506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 09**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.913.700,00	1.184.682,61	7.729.017,39
Investimentos	7.543.700,00	124.882,61	7.418.817,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.370.000,00	1.059.800,00	310.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00



(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.913.700,00	1.184.682,61	7.729.017,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.913.700,00	1.184.682,61	7.729.017,39

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**02DC1A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**A380F8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023				
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.500,00	0,00	11.500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.750,00	0,00	5.750,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.750,00	0,00	5.750,00	

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2022 (i)</b>	<b>2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**1117CA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.775.945,00	1.775.945,00	158.057,42	8,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	457.700,00	457.700,00	3.219,24	0,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.050,00	77.050,00	3.627,00	4,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	562.350,00	562.350,00	52.430,26	9,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	678.845,00	678.845,00	98.780,92	14,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.134.090,00	23.134.090,00	3.613.071,00	15,61
Cota-Parte FPM	19.780.805,00	19.780.805,00	2.978.280,14	15,05
Cota-Parte ITR	1.725,00	1.725,00	185,24	10,73
Cota-Parte IPVA	408.250,00	408.250,00	39.292,24	9,62
Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	2.937.560,00	594.092,58	20,22

Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	5.750,00	1.220,80	21,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>24.910.035,00</b>	<b>24.910.035,00</b>	<b>3.771.128,42</b>	<b>15,13</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.603.100,00	1.566.724,00	1.056.984,50	67,46	220.671,15	14,08	219.970,15	14,04	0,00
Despesas Correntes	1.589.300,00	1.552.924,00	1.056.984,50	68,06	220.671,15	14,21	219.970,15	14,16	0,00
Despesas de Capital	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.061.250,00	3.004.650,00	1.444.644,25	48,08	463.515,20	15,42	443.871,46	14,77	0,00
Despesas Correntes	3.036.100,00	2.979.500,00	1.444.644,25	48,48	463.515,20	15,55	443.871,46	14,89	0,00
Despesas de Capital	25.150,00	25.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	20.000,00	9.596,18	47,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	9.596,18	47,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.770,00	166.401,00	84.349,28	50,69	19.902,44	11,96	19.902,44	11,96	0,00
Despesas Correntes	102.350,00	153.981,00	84.349,28	54,77	19.902,44	12,92	19.902,44	12,92	0,00
Despesas de Capital	12.420,00	12.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.105.104,00	1.194.449,00	672.802,96	56,32	222.927,53	18,66	218.308,96	18,27	0,00
Despesas Correntes	1.068.304,00	1.157.649,00	672.802,96	58,11	222.927,53	19,25	218.308,96	18,85	0,00
Despesas de Capital	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.899.224,00</b>	<b>5.967.224,00</b>	<b>3.268.377,17</b>	<b>54,77</b>	<b>927.016,32</b>	<b>15,53</b>	<b>902.053,01</b>	<b>15,11</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.268.377,17	927.016,32	902.053,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.268.377,17	927.016,32	902.053,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	565.669,26	565.669,26	565.669,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	565.669,26	565.669,26	565.669,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.702.707,91	361.347,06	336.383,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	86,66	24,58	23,91

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/ FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) -

					q = (XIII d)					u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>										0,00
<b>QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM</b>										0,00
<b>O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.017.680,00	5.017.680,00	335.440,74	6,68
Proveniente da União	4.857.255,00	4.857.255,00	335.440,74	6,90
Proveniente dos Estados	160.425,00	160.425,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.017.680,00	5.017.680,00	335.440,74	6,68

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	Até bimestre (h)	% (h/g) x 100 (i)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.247.900,00	3.164.900,00	953.002,37	30,11	369.796,77	11,68	369.796,77	11,68	0,00
Despesas Correntes	2.701.350,00	2.618.350,00	953.002,37	36,39	369.796,77	14,12	369.796,77	14,12	0,00
Despesas de Capital	546.550,00	546.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.041.900,00	1.066.900,00	81.024,09	7,59	48.452,12	4,54	48.452,12	4,54	0,00
Despesas Correntes	905.000,00	930.000,00	81.024,09	8,71	48.452,12	5,20	48.452,12	5,20	0,00
Despesas de Capital	136.900,00	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.250,00	53.250,00	41.624,40	78,16	33.233,50	62,41	33.233,50	62,41	0,00
Despesas Correntes	57.500,00	47.500,00	41.624,40	87,63	33.233,50	69,96	33.233,50	69,96	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	329.706,00	329.706,00	73.139,25	22,18	25.297,34	7,67	25.297,34	7,67	0,00
Despesas Correntes	220.456,00	220.456,00	71.255,25	32,32	25.297,34	11,47	25.297,34	11,47	0,00
Despesas de Capital	109.250,00	109.250,00	1.884,00	1,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	5.044.756,00	4.976.756,00	1.148.790,11	23,08	476.779,73	9,58	476.779,73	9,58	0,00
<b>DESPESAS COM</b>									

## SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO

MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.851.000,00	4.731.624,00	2.009.986,87	42,47	590.467,92	12,47	589.766,92	12,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.103.150,00	4.071.550,00	1.525.668,34	37,47	511.967,32	12,57	492.323,58	12,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.250,00	73.250,00	51.220,58	69,92	33.233,50	45,36	33.233,50	45,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.476,00	496.107,00	157.488,53	31,74	45.199,78	9,11	45.199,78	9,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.427.104,00	1.516.449,00	672.802,96	44,36	222.927,53	14,70	218.308,96	14,39	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.943.980,00</b>	<b>10.943.980,00</b>	<b>4.417.167,28</b>	<b>40,36</b>	<b>1.403.796,05</b>	<b>12,82</b>	<b>1.378.832,74</b>	<b>12,59</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre

do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: E621B9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 01-2023 ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2023					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
Provisões de PPP	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos	0,00					0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações Contratuais	0,00					0,00			0,00		
Riscos não Provisionados	0,00					0,00			0,00		
Garantias Concedidas	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00			0,00		
<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: DF31C65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 01-2023 ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.829.215,00
Previsão Atualizada	43.829.215,00
Receitas Realizadas	6.794.966,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.829.215,00
Dotação Atualizada	43.829.215,00
Despesas Empenhadas	19.579.853,52
Despesas Liquidadas	5.666.959,69
Despesas Pagas	5.578.714,79
Superávit Orçamentário	1.128.006,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.579.853,52
Despesas Liquidadas	5.666.959,69
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	33.057.855,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.057.855,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.057.855,20
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.431.775,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.221.200,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	854.324,90
Despesas Previdenciárias Pagas	854.324,90
Resultado Previdenciário	577.450,27
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	152.658,02	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	714.512,84	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	294.333,48	0,00	274.968,44	19.365,04
Poder Executivo	294.333,48	0,00	274.968,44	19.365,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.714.792,50	0,00	26.989,87	1.687.802,63
Poder Executivo	1.714.792,50	0,00	26.989,87	1.687.802,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.009.125,98</b>	<b>0,00</b>	<b>301.958,31</b>	<b>1.707.167,67</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00		0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>			<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	927.016,32	15,00		86,66
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:3970FC02



	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
16 HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	337.000,00	337.000,00	120.426,68	120.426,68	0,14	216.573,32	56.116,00	56.116,00	0,43	280.884,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	239.000,00	239.000,00	68.060,68	68.060,68	0,08	170.939,32	37.800,00	37.800,00	0,29	201.200,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	98.000,00	98.000,00	52.366,00	52.366,00	0,06	45.634,00	18.316,00	18.316,00	0,14	79.684,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	533.000,00	603.726,10	194.752,72	194.752,72	0,23	408.973,38	14.026,62	14.026,62	0,11	589.699,48	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	173.000,00	243.726,10	180.726,10	180.726,10	0,22	63.000,00	0,00	0,00	0,00	243.726,10	0,00	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	249.000,00	249.000,00	14.026,62	14.026,62	0,02	234.973,38	14.026,62	14.026,62	0,11	234.973,38	0,00	
20 AGRICULTURA	3.600.500,00	3.684.608,20	1.884.220,12	1.884.220,12	2,26	1.800.388,08	251.763,10	251.763,10	1,93	3.432.845,10	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.994.500,00	3.078.608,20	1.801.523,47	1.801.523,47	2,16	1.277.084,73	244.849,85	244.849,85	1,87	2.833.758,35	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	199.000,00	199.000,00	25.696,65	25.696,65	0,03	173.303,35	6.913,25	6.913,25	0,05	192.086,75	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	259.000,00	259.000,00	57.000,00	57.000,00	0,07	202.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
22 INDÚSTRIA	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.215.000,00	1.230.000,00	232.866,37	232.866,37	0,28	997.133,63	65.818,33	65.818,33	0,50	1.164.181,67	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	130.000,00	145.000,00	84.931,57	84.931,57	0,10	60.068,43	22.618,33	22.618,33	0,17	122.381,67	0,00	
695 TURISMO	1.085.000,00	1.085.000,00	147.934,80	147.934,80	0,18	937.065,20	43.200,00	43.200,00	0,33	1.041.800,00	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
25 ENERGIA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.117.024,80	1.117.024,80	1,34	1.532.975,20	219.143,13	219.143,13	1,68	2.430.856,87	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.117.024,80	1.117.024,80	1,34	1.532.975,20	219.143,13	219.143,13	1,68	2.430.856,87	0,00	
26 TRANSPORTE	338.000,00	338.000,00	16.000,00	16.000,00	0,02	322.000,00	16.000,00	16.000,00	0,12	322.000,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	330.000,00	330.000,00	16.000,00	16.000,00	0,02	314.000,00	16.000,00	16.000,00	0,12	314.000,00	0,00	
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	845.233,00	845.233,00	1.800,00	1.800,00	0,00	843.433,00	0,00	0,00	0,00	845.233,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	50.033,00	50.033,00	0,00	0,00	0,00	50.033,00	0,00	0,00	0,00	50.033,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	379.200,00	379.200,00	1.800,00	1.800,00	0,00	377.400,00	0,00	0,00	0,00	379.200,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.103.000,00	3.016.501,93	3.016.501,93	3,61	86.498,07	895.554,99	895.554,99	6,86	2.207.445,01	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.000.000,00	3.103.000,00	3.016.501,93	3.016.501,93	3,61	86.498,07	895.554,99	895.554,99	6,86	2.207.445,01	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	121.406.000,00	124.928.774,39	83.464.132,90	83.464.132,90	100,00	41.464.641,49	13.059.403,74	13.059.403,74	100,00	111.869.370,65	0,00	

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

050.927.804-36

Prefeito Municipal

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**

761.753.404-34

Secretário Municipal De Finanças E Planejamento

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

009.007.434-33

Etario Municipal - Controlador Geral

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

061.620.074-99

Contador

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DBAE19C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

Aos dias 29/03/2023, reuniram-se na Sala de Licitações do Município de Encanto, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Fabiano Ferreira Alves - Pregoeiro, Brenda Maria Torres Silva e Maria Josivânia Nato da Silva – Equipe de Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 002/2023, que tem como objeto a Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m<sup>2</sup>) .

O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

1221 - A L LIMPEZA URBANA LTDA 33.681.071/0001-56

1859 - JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI 37.883.801/0001-52

1227 - PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME 13.721.826/0001-91

1858 - LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 30.746.170/0001-80

1664 - SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI 30.610.555/0001-16

2253 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 30.706.798/0001-52

1172 - CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI 22.924.281/0001-01

1860 - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI 35.858.155/0001-48

2269 - IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA 47.568.207/0001-20

2270 - TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 49.219.307/0001-77

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

**Item: 1 - Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia**

Unidade de medida: METRO QUADRADO Quantidade licitada: 11.558

Valor estimado: R\$ 19,35 Valor máximo:



**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	1859 - JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	13,50	Menor preço	29/03/2023
Sim	2270 - TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	14,00	3,70% maior	29/03/2023
Sim	2269 - IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA	14,50	7,41% maior	29/03/2023
Não	1227 - PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME	15,47	14,59% maior	29/03/2023
Não	1860 - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	16,45	21,85% maior	29/03/2023
Não	1858 - LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	16,80	24,44% maior	29/03/2023
Não	2253 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	17,38	28,74% maior	29/03/2023
Não	1664 - SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	18,00	33,33% maior	29/03/2023
Não	1221 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	19,35	43,33% maior	29/03/2023

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

**EMPRESAS QUE FORAM INABILITADAS POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DO EDITAL NOS SEGUINTE ITENS:**

*3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital*

*8.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

ITEM	LICITANTE	ITENS EDITAL	
		3.1.	8.5.1
1	JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	X	X
2	TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	X	X
3	IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA	X	X
4	PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME	X	
5	NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	X	X
6	LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	X	X
7	DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	X	
8	SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	X	X
9	A L LIMPEZA URBANA LTDA	X	

**Manifestação de recursos**

O REPRESENTANTE DA EMPRESA PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI – ME, IGOR YORAN ETEVINO DA SILVA, MANIFESTOU INTERESSE EM INTEPOR RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

OS REPRESENTANTES DE EMPRESAS SAÍRAM DA SESSÃO ANTES DO TÉRMINO DA SESSÃO, PORTANTO NÃO ASSINARAM A ATA DA SESSÃO.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Airon Lucena Araujo Leite	FABIANO FERREIRA ALVES
A L LIMPEZA URBANA LTDA	PREGOEIRO
Gabriel Guilherme Ferreira Moura	MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	EQUIPE DE APOIO
IGOR YORAN ETEVINO DA SILVA	BRENDA MARIA TORRES SILVA
PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME	EQUIPE DE APOIO
Renato Ozório de Queiroga	

LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
Franciso Alex Dantas	
SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	
Pablo Ferreira Rocha	
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
Jocelito de Oliveira Bento	
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI	
Anderson de Souza Silva	
NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	
Fernando Barbosa de Andrade	
IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA	
TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**359A0318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29030001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 29030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 29030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de reposição para IVECO/CITYCLASS 70C16 ONIBUS de placa NOA1366 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - JERONYMO DIXNEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (08.378.366/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20678 - BUCHA BIELA FPT 3.0 16V	UND	4	61,96	247,84
2	20679 - CAMISA FPT 3.0 16V DAILY	UND	4	133,44	533,76
<b>Total Geral</b>					<b>781,60</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/03/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**871440A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28030003/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28030003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica , considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 28030003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos em Manutenção e Limpeza Impressoras, Recargas de Tonner, Formatação de Computadores e Notebook e Troca de Cilindro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20457 - SERVIÇO DE TROCA DE CABECOTE DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA SERIE MB	SV	5	290,00	1.450,00
2	20458 - SERVIÇO DE TROCA DE CABECOTE DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA SERIE G	SV	12	199,00	2.388,00
3	20459 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA JATO DE TINTA SERIE MB	SV	5	390,00	1.950,00
4	20460 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA SERE G	SV	12	240,00	2.880,00
5	20461 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA LASER	SV	5	229,00	1.145,00
6	20462 - LIMPEZA GERAL EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	SV	5	349,00	1.745,00
7	20463 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM (COMPUTADOR/NOTEBOOK)	SV	20	99,00	1.980,00
8	20464 - RECARGA DE TONER ATE 100G	SV	20	60,00	1.200,00
9	20465 - RECARGA DE TONER ATE 200G	SV	10	109,00	1.090,00
10	20466 - TROCA DE CILINDRO DE TONER	SV	10	40,00	400,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.228,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C709FE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29030002/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 29030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 29030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços para Embuchar Biela, Encamisar Cilindro, Montar Cabeçote p/válvula, Polir e Medir Comando de Válvulas, Retificar Virabrequim e Descarbonizar TPA Cabeçote em IVECO/CITYCLASS 70C16 ONIBUS de placa NOA1366, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - JERONIMO DIXNEUF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (08.378.366/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20680 - EMBUCHAR BIELA	SV	4	48,00	192,00
2	20681 - ENCAMISAR CILINDRO	SV	4	160,00	640,00
3	20682 - MONTAR CABECOTE P/VALVULA	SV	16	19,00	304,00
4	20683 - POLIR/MEDIR COMANDO VALVULAS	SV	2	31,00	62,00
5	20684 - RETIFICAR VIRABREQUIM	SV	1	537,00	537,00
6	20685 - DESCARBONIZAR TPA CABEÇOTE	SV	1	50,00	50,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.785,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/03/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:2C37C97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 08**

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.262.617,00	346.566,48	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.532,00	133,13	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.537,00	55.355,60	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	626.539,00	291.077,75	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.009,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.344.374,00	4.410.144,51	
2.1- Cota-Parte FPM	20.249.292,00	3.971.040,19	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.649.292,00	3.971.040,19	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.941.479,00	419.690,82	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	860,37	
2.4- Cota-Parte ITR	103,00	710,46	
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	17.842,67	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.606.991,00	4.756.710,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.348.874,80	882.028,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.802.872,95	307.148,85
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.421.003,00	2.080.582,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.520.003,00	1.490.180,07
6.1.1- Principal	8.500.003,00	1.490.180,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.500,00	3.612,76
6.2.1- Principal	250.000,00	3.612,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.650.500,00	586.790,10
6.3.1- Principal	2.650.000,00	568.059,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	18.730,44
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.151.128,20	608.151,17
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		359.598,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		359.598,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.440.181,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.275.103,00	5.532.330,31	1.027.443,52	1.027.443,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.430.265,00	5.344.367,37	955.702,01	955.702,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	685.888,00	481.600,08	79.462,83	79.462,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.743.438,00	4.590.767,13	835.521,71	835.521,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000.939,00	272.000,16	40.717,47	40.717,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.844.838,00	187.962,94	71.741,51	71.741,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	632.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.212.826,00	187.962,94	71.741,51	71.741,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.532.330,31	1.027.443,52	1.027.443,52	0,00	0,00	3.451.747,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.414.867,37	965.035,96	965.035,96	0,00	0,00	3.924.687,30
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	117.462,94	62.407,56	62.407,56	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.344.367,37	955.702,01	955.702,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS % APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.456.408,05	955.702,01	955.702,01	45,93
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	293.395,05	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	88.018,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	MAXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	208.058,29	1.053.139,41	1.053.139,41	845.081,12	50,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.452.786,00	71.723,52	12.763,97	12.763,97	0,00	
20.1- Educação Infantil	8.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.444.595,00	71.723,52	12.763,97	12.763,97	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.409.989,00	5.122.453,75	960.744,66	960.744,66	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	8.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.401.798,00	5.122.453,75	960.744,66	960.744,66	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						12.763,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						882.028,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						845.081,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						49.711,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.189.177,75	49.711,75	1,04	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.498.242,58	372.888,86	363.152,58	7.499,00	1.127.591,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.792,84	26.525,34	23.553,69	0,00	116.239,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	481.216,09	159.107,98	157.751,02	0,00	323.465,07
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	877.233,65	187.255,54	181.847,87	7.499,00	687.886,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.836.372,00	52.048,89		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		613.208,00	27.520,78		
31.1.1- Salário-Educação		207.652,00	14.941,50		
31.1.2- PDDE		2.908,00	0,00		
31.1.3- PNAE		174.942,00	12.579,28		
31.1.4 - PNATE		227.296,00	0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		410,00	0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.223.164,00	24.528,11		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.990.901,00	68.669,36	46.489,36	46.489,36	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	193.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.759.423,00	68.669,36	46.489,36	46.489,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.718.790,00	5.672.723,19	1.086.696,85	1.086.696,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.252.327,00	5.662.223,19	1.086.696,85	1.086.696,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.950.337,00	5.344.367,37	955.702,01	955.702,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.301.990,00	317.855,82	130.994,84	130.994,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.466.463,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.466.463,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	FUNDEB (ah)			EDUCAÇÃO SALÁRIO	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		359.598,48		397.552,72	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.072.425,40		46.209,69	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.551.349,55		28.394,92	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		880.674,33		415.367,49	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(1.159,77)		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		879.514,56		415.367,49	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

476.112.784-87

Prefeito

**ANA KARLA GALVÃO DA SILVA**

635.121.574-91

Secretária De Planejamento E Finanças

**ARI CARLOS S CRUZ**

034.430.114-11

Contador CRC/RN 010937

**CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS**

056.328.724-16

Controladora

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DCF768A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO ANEXO 01**

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	41.496.502,00	41.496.502,00	6.815.539,82	6.815.539,82	34.680.962,18
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.307.617,00	1.307.617,00	346.566,48	346.566,48	961.050,52
1.1.1 Impostos	1.262.617,00	1.262.617,00	346.566,48	346.566,48	916.050,52
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	136.069,00	136.069,00	55.488,73	55.488,73	80.580,27
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	65.532,00	65.532,00	133,13	133,13	65.398,87
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.532,00	65.532,00	133,13	133,13	65.398,87
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	70.537,00	70.537,00	55.355,60	55.355,60	15.181,40
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	70.537,00	70.537,00	55.355,60	55.355,60	15.181,40
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.009,00	500.009,00	0,00	0,00	500.009,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.009,00	500.009,00	0,00	0,00	500.009,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.009,00	500.009,00	0,00	0,00	500.009,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.009,00	500.009,00	0,00	0,00	500.009,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	626.539,00	626.539,00	291.077,75	291.077,75	335.461,25
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	626.539,00	626.539,00	291.077,75	291.077,75	335.461,25
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	626.539,00	626.539,00	291.077,75	291.077,75	335.461,25
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	626.539,00	626.539,00	291.077,75	291.077,75	335.461,25
1.1.2 Taxas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	500.000,00	500.000,00	3.589,26	3.589,26	496.410,74
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	3.589,26	3.589,26	496.410,74
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	3.589,26	3.589,26	496.410,74
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	3.589,26	3.589,26	496.410,74
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00	500.000,00	3.589,26	3.589,26	496.410,74
1.3 Receita Patrimonial	101.833,00	101.833,00	289.658,22	289.658,22	-187.825,22
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.960,00	10.960,00	2.645,40	2.645,40	8.314,60
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.960,00	10.960,00	2.645,40	2.645,40	8.314,60
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.878,00	10.878,00	2.645,40	2.645,40	8.232,60
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	10.878,00	10.878,00	2.645,40	2.645,40	8.232,60
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10.878,00	10.878,00	2.645,40	2.645,40	8.232,60
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	82,00	82,00	0,00	0,00	82,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	82,00	82,00	0,00	0,00	82,00
1.3.2 Valores Mobiliários	90.054,00	90.054,00	287.012,82	287.012,82	-196.958,82





1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.393,00	1.393,00	680,14	680,14	712,86
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	85.008,00	85.008,00	0,00	0,00	85.008,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	85.008,00	85.008,00	0,00	0,00	85.008,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.281.454,00	3.281.454,00	350.981,01	350.981,01	2.930.472,99
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.520.983,00	2.520.983,00	350.981,01	350.981,01	2.170.001,99
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.353.183,00	2.353.183,00	335.944,59	335.944,59	2.017.238,41
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.353.183,00	2.353.183,00	335.944,59	335.944,59	2.017.238,41
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.941.479,00	2.941.479,00	419.690,82	419.690,82	2.521.788,18
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-588.296,00	-588.296,00	-83.746,23	-83.746,23	-504.549,77
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	14.270,45	14.270,45	105.729,55
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	14.270,45	14.270,45	105.729,55
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	17.842,67	17.842,67	132.157,33
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-3.572,22	-3.572,22	-26.427,78
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00	2.800,00	688,31	688,31	2.111,69
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00	2.800,00	688,31	688,31	2.111,69
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.500,00	3.500,00	860,37	860,37	2.639,63
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-700,00	-700,00	-172,06	-172,06	-527,94
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.000,00	45.000,00	77,66	77,66	44.922,34
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.000,00	45.000,00	77,66	77,66	44.922,34
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	760.471,00	760.471,00	0,00	0,00	760.471,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	59.470,00	59.470,00	0,00	0,00	59.470,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.470,00	59.470,00	0,00	0,00	59.470,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.003,00	8.500.003,00	1.490.180,07	1.490.180,07	7.009.822,93
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.500.003,00	8.500.003,00	1.490.180,07	1.490.180,07	7.009.822,93
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.500.003,00	8.500.003,00	1.490.180,07	1.490.180,07	7.009.822,93
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.500.003,00	8.500.003,00	1.490.180,07	1.490.180,07	7.009.822,93
1.9	Outras Receitas Correntes	39.319,00	39.319,00	17.418,32	17.418,32	21.900,68
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.319,00	39.319,00	17.418,32	17.418,32	21.900,68
1.9.2.2	Restituições	39.319,00	39.319,00	17.418,32	17.418,32	21.900,68
1.9.2.2.99	Outras Restituições	39.319,00	39.319,00	17.418,32	17.418,32	21.900,68
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	39.319,00	39.319,00	17.418,32	17.418,32	21.900,68
2	Receitas de Capital	7.135.474,00	7.135.474,00	417.711,29	417.711,29	6.717.762,71
2.1	Operações de Crédito	1.780.749,00	1.780.749,00	350.000,00	350.000,00	1.430.749,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.780.749,00	1.780.749,00	350.000,00	350.000,00	1.430.749,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.780.749,00	1.780.749,00	350.000,00	350.000,00	1.430.749,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.780.749,00	1.780.749,00	350.000,00	350.000,00	1.430.749,00
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.780.749,00	1.780.749,00	350.000,00	350.000,00	1.430.749,00
2.2	Alienação de Bens	40.957,00	40.957,00	0,00	0,00	40.957,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	40.957,00	40.957,00	0,00	0,00	40.957,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	40.957,00	40.957,00	0,00	0,00	40.957,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	40.957,00	40.957,00	0,00	0,00	40.957,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.957,00	40.957,00	0,00	0,00	40.957,00
2.4	Transferências de Capital	5.313.768,00	5.313.768,00	67.711,29	67.711,29	5.246.056,71
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.625.441,00	4.625.441,00	67.711,29	67.711,29	4.557.729,71
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	715.563,00	715.563,00	0,00	0,00	715.563,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	715.563,00	715.563,00	0,00	0,00	715.563,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	715.563,00	715.563,00	0,00	0,00	715.563,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	715.563,00	715.563,00	0,00	0,00	715.563,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.909.878,00	3.909.878,00	67.711,29	67.711,29	3.842.166,71
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.709.878,00	1.709.878,00	0,00	0,00	1.709.878,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.709.878,00	1.709.878,00	0,00	0,00	1.709.878,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	67.711,29	67.711,29	1.932.288,71
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	67.711,29	67.711,29	1.932.288,71
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	688.327,00	688.327,00	0,00	0,00	688.327,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	688.327,00	688.327,00	0,00	0,00	688.327,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	688.327,00	688.327,00	0,00	0,00	688.327,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	688.327,00	688.327,00	0,00	0,00	688.327,00
Total Receitas		48.631.976,00	48.631.976,00	7.233.251,11	7.233.251,11	41.398.724,89

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	48.631.976,00	0,00	48.631.976,00	18.895.563,40	18.895.563,40	29.736.412,60	5.388.563,61	5.388.563,61	43.243.412,39	5.376.763,61	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	32.479.086,00	1.202.445,00	33.681.531,00	18.505.579,86	18.505.579,86	15.175.951,14	5.267.660,01	5.267.660,01	28.413.870,99	5.255.860,01	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.896.687,00	649.897,00	19.546.584,00	13.389.443,71	13.389.443,71	6.157.140,29	2.508.847,19	2.508.847,19	17.037.736,81	2.508.847,19	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.896.687,00	649.897,00	19.546.584,00	13.389.443,71	13.389.443,71	6.157.140,29	2.508.847,19	2.508.847,19	17.037.736,81	2.508.847,19	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.841.033,00	-447.403,00	8.393.630,00	4.997.144,64	4.997.144,64	3.396.485,36	905.331,78	905.331,78	7.488.298,22	905.331,78	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.600.330,00	1.026.200,00	8.626.530,00	6.679.649,76	6.679.649,76	1.946.880,24	1.332.854,18	1.332.854,18	7.293.675,82	1.332.854,18	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.363.353,00	20.000,00	2.383.353,00	1.640.587,78	1.640.587,78	742.765,22	211.619,70	211.619,70	2.171.733,30	211.619,70	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	10.539,00	-900,00	9.639,00	0,00	0,00	9.639,00	0,00	0,00	9.639,00	0,00	0,00

CIVIL											
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	51.000,00	0,00	51.000,00	15.624,00	15.624,00	35.376,00	2.604,00	2.604,00	48.396,00	2.604,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.432,00	52.000,00	81.432,00	56.437,53	56.437,53	24.994,47	56.437,53	56.437,53	24.994,47	56.437,53	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.274,00	20.000,00	50.274,00	25.000,00	25.000,00	25.274,00	25.000,00	25.000,00	25.274,00	25.000,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.274,00	20.000,00	50.274,00	25.000,00	25.000,00	25.274,00	25.000,00	25.000,00	25.274,00	25.000,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.274,00	20.000,00	50.274,00	25.000,00	25.000,00	25.274,00	25.000,00	25.000,00	25.274,00	25.000,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.552.125,00	532.548,00	14.084.673,00	5.091.136,15	5.091.136,15	8.993.536,85	2.733.812,82	2.733.812,82	11.350.860,18	2.722.012,82	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.542.125,00	532.548,00	14.074.673,00	5.091.136,15	5.091.136,15	8.983.536,85	2.733.812,82	2.733.812,82	11.340.860,18	2.722.012,82	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	60.795,00	-7.000,00	53.795,00	0,00	0,00	53.795,00	0,00	0,00	53.795,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.410,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.493.789,00	-698.400,00	4.795.389,00	739.592,67	739.592,67	4.055.796,33	630.542,01	630.542,01	4.164.846,99	630.542,01	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	17.451,00	-10.000,00	7.451,00	0,00	0,00	7.451,00	0,00	0,00	7.451,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	419.652,00	-144.800,00	274.852,00	15.562,34	15.562,34	259.289,66	15.562,34	15.562,34	259.289,66	15.562,34	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.583,00	0,00	21.583,00	0,00	0,00	21.583,00	0,00	0,00	21.583,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	495.040,00	-103.650,00	391.390,00	236.000,00	236.000,00	155.390,00	61.300,00	61.300,00	330.090,00	61.300,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	292.831,00	7.406,80	300.237,80	115.707,20	115.707,20	184.530,60	11.601,90	11.601,90	288.635,90	11.601,90	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.691.615,00	1.000.750,00	6.692.365,00	3.034.512,03	3.034.512,03	3.657.852,97	1.307.181,74	1.307.181,74	5.385.183,26	1.299.181,74	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	298.117,00	-48.500,00	249.617,00	105.748,70	105.748,70	143.868,30	24.077,30	24.077,30	225.539,70	20.277,30	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	153.043,00	0,00	153.043,00	124.772,04	124.772,04	28.270,96	23.525,00	23.525,00	129.518,00	23.525,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	348.413,00	0,00	348.413,00	120.000,00	120.000,00	228.413,00	67.447,76	67.447,76	280.965,24	67.447,76	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	174.504,00	-40.360,00	134.144,00	4.500,00	4.500,00	129.644,00	4.500,00	4.500,00	129.644,00	4.500,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.045,00	580.101,20	634.146,20	594.741,17	594.741,17	39.405,03	588.074,77	588.074,77	46.071,43	588.074,77	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.837,00	-3.000,00	16.837,00	0,00	0,00	16.837,00	0,00	0,00	16.837,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.636.484,00</b>	<b>-1.202.445,00</b>	<b>14.434.039,00</b>	<b>389.983,54</b>	<b>389.983,54</b>	<b>14.044.055,46</b>	<b>120.903,60</b>	<b>120.903,60</b>	<b>14.313.135,40</b>	<b>120.903,60</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	14.918.421,00	-1.199.145,00	13.719.276,00	67.688,02	67.688,02	13.651.587,98	50.662,12	50.662,12	13.668.613,88	50.662,12	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.918.421,00	-1.199.145,00	13.719.276,00	67.688,02	67.688,02	13.651.587,98	50.662,12	50.662,12	13.668.613,88	50.662,12	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	99.902,00	0,00	99.902,00	0,00	0,00	99.902,00	0,00	0,00	99.902,00	0,00	0,00
449035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	53.700,00	53.700,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	164.782,00	-59.700,00	105.082,00	0,00	0,00	105.082,00	0,00	0,00	105.082,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	360.972,00	-4.000,00	356.972,00	0,00	0,00	356.972,00	0,00	0,00	356.972,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.794.843,00	-1.154.445,00	10.640.398,00	33.523,02	33.523,02	10.606.874,98	33.297,12	33.297,12	10.607.100,88	33.297,12	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.476.215,00	-52.065,00	2.424.150,00	16.800,00	16.800,00	2.407.350,00	0,00	0,00	2.424.150,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.011,00	0,00	9.011,00	0,00	0,00	9.011,00	0,00	0,00	9.011,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.696,00	17.365,00	30.061,00	17.365,00	17.365,00	12.696,00	17.365,00	17.365,00	12.696,00	17.365,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	104.234,00	-3.300,00	100.934,00	0,00	0,00	100.934,00	0,00	0,00	100.934,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	104.234,00	-3.300,00	100.934,00	0,00	0,00	100.934,00	0,00	0,00	100.934,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	104.234,00	-3.300,00	100.934,00	0,00	0,00	100.934,00	0,00	0,00	100.934,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	613.829,00	0,00	613.829,00	322.295,52	322.295,52	291.533,48	70.241,48	70.241,48	543.587,52	70.241,48	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	613.829,00	0,00	613.829,00	322.295,52	322.295,52	291.533,48	70.241,48	70.241,48	543.587,52	70.241,48	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	613.829,00	0,00	613.829,00	322.295,52	322.295,52	291.533,48	70.241,48	70.241,48	543.587,52	70.241,48	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>516.406,00</b>	<b>0,00</b>	<b>516.406,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>516.406,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>516.406,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.406,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.406,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	516.406,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00
Total Despesas	48.631.976,00	0,00	48.631.976,00	18.895.563,40	18.895.563,40	29.736.412,60	5.388.563,61	5.388.563,61	43.243.412,39	5.376.763,61	0,00

<b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>	<b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>	<b>ARI CARLOS S CRUZ</b>	<b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b>
476.112.784-87	635.121.574-91	034.430.114-11	056.328.724-16
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: B09C16B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.496.502,00	6.815.539,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.307.617,00	346.566,48

IPTU	65.532,00	133,13
ISS	626.539,00	291.077,75
ITBI	70.537,00	55.355,60
IRRF	500.009,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	500.000,00	3.589,26
Receita Patrimonial	101.833,00	289.658,22
Aplicações Financeiras (II)	90.054,00	287.012,82
Outras Receitas Patrimoniais	11.779,00	2.645,40
Transferências Correntes	39.547.282,00	6.158.307,54
Cota-Parte do FPM	20.249.292,00	3.971.040,19
Cota-Parte do ICMS	2.941.479,00	419.690,82
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	17.842,67
Cota-Parte do ITR	103,00	710,46
Transferências da LC 61/1989	3.500,00	860,37
Transferências do FUNDEB	11.400.003,00	2.061.852,49
Outras Transferências Correntes	4.802.905,00	-313.689,46
Demais Receitas Correntes	39.770,00	17.418,32
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.770,00	17.418,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.406.448,00	6.528.527,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.135.474,00	417.711,29
Operações de Crédito (VIII)	1.780.749,00	350.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.957,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.957,00	0,00
Transferências de Capital	5.313.768,00	67.711,29
Convênios	4.598.205,00	67.711,29
Outras Transferências de Capital	715.563,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.354.725,00	67.711,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.761.173,00	6.596.238,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.761.173,00	6.596.238,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.681.531,00	18.505.579,86	5.267.660,01	5.255.860,01	0,00	385.597,54	385.597,54
Pessoal e Encargos Sociais	19.546.584,00	13.389.443,71	2.508.847,19	2.508.847,19	0,00	114.490,94	114.490,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.274,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.084.673,00	5.091.136,15	2.733.812,82	2.722.012,82	0,00	271.106,60	271.106,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.631.257,00	18.480.579,86	5.242.660,01	5.230.860,01	0,00	385.597,54	385.597,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.333.105,00	389.983,54	120.903,60	120.903,60	0,00	330.816,22	330.816,22
Investimentos	13.719.276,00	67.688,02	50.662,12	50.662,12	0,00	330.816,22	330.816,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	613.829,00	322.295,52	70.241,48	70.241,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.719.276,00	67.688,02	50.662,12	50.662,12	0,00	330.816,22	330.816,22
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	516.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.866.939,00	18.548.267,88	5.293.322,13	5.281.522,13	0,00	716.413,76	716.413,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.866.939,00	18.548.267,88	5.293.322,13	5.281.522,13	0,00	716.413,76	716.413,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							598.302,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							598.302,40
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.677.144,76

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	287.012,82

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		25.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		860.315,22
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a) Até	o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.384.586,51	5.314.345,03
DEDUÇÕES (XL)	8.468.581,25	9.786.372,38
Disponibilidade de Caixa	8.468.581,25	9.786.372,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.514.275,05	9.832.066,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.693,80	45.693,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.083.994,74	-4.472.027,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.388.032,61
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.670.039,15
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.388.032,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.126.019,79
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

476.112.784-87

Prefeito

**ANA KARLA GALVÃO DA SILVA**

635.121.574-91

Secretária De Planejamento E Finanças

**ARI CARLOS S CRUZ**

034.430.114-11

Contador Crc/Rn 010937

**CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS**

056.328.724-16

Controladora

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**445D94DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeita Constitucional, Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo n.º 665/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de material e equipamento para serviços da ortodontia no âmbito CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do Município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**CNPJ: 34.698.454/0001-08**

**ENDEREÇO: FELICIANO BATISTA DE AMORIM - CEP: 58200000 - UF: PB - Município: Guarabira**

**REPRESENTANTE: Elder da Costa Carvalho, CPF: 381.998.868-89**

**E-MAIL: DENTALMED@OUTLOOK.COM TEL.: (83) 3271-3685**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0024568 - PINÇA ORTODÔNTICA PARA TUBOS ORTODÔNTICOS	6B	6B	10,00 UN	RS 65,00	650,00
0026	0024587 - PORTA FIO NITI EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSIBILITANDO O USO COM 18 DEZENAS DIMENSÕES: 8,8 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA X 8,8 CM DE PROFUNDIDADE	ORTOGUARA	ORTOGUARA	1,00 UN	RS 97,50	97,50
0031	0024592 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNID	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 30,00	1.200,00
0032	0024593 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLD. 1º E 2º MOLAR I/D GAN. DIST. SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 30,00	1.200,00
0033	0024594 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR I/E GAN. DIST. SLOT . 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 30,00	1.200,00
0034	0024595 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLDAGEM. 1º MOLAR S/D GAN. DIST. SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 35,00	1.400,00
0035	0024596 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLDAGEM. 1º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 39,00	1.560,00
0036	0024597 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR I/D GAN. DIST. SLOT . 018". CAIXA	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 39,00	1.560,00

	COM 10 UNIDADES					
0037	0024598 - TUBO ORTODONTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR I/E GAN. DIST. SLOT .018". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 38,00	1.520,00
0038	0024599 - TUBO ORTODONTICO PRESCRIÇÃO ROTH TRIPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR S/D GAN. DIST. SLOT .022" Ø. 045" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 CX	RS 31,25	937,50
0039	0024600 - TUBO ORTODONTICO PRESCRIÇÃO ROTH TRIPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT .022" Ø. 045" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 CX	RS 34,00	1.020,00
0041	0024602 - TUBO ORTODONTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - COL. 1º E 2º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	40,00 CX	RS 32,00	1.280,00
0043	0024605 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. CENTR. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 30,00	1.500,00
0044	0024606 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. CENTR. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 34,00	1.700,00
0045	0024607 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. LAT. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 34,00	1.700,00
0046	0024608 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. LAT. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 34,30	1.715,00
0047	0024609 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - CAN. 13º ANG. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 31,60	1.580,00
0048	0024610 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - CAN. 13º ANG. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 28,10	1.405,00
0049	0024611 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - 1º E 2º PRÉS S/DE SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 35,10	1.755,00
0051	0024613 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. LAT. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0052	0024614 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. LAT. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0053	0024615 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13º ANG. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0054	0024616 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13º ANG. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0055	0024617 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 1º E 2º PRÉS S/DE SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0056	0024618 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT/ANDREWS CLASSIC - INC. CENTR E LAT. I/DE SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0057	0024619 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. I/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0058	0024620 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. I/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0059	0024621 - BRAQUETE ORTODONTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 1º PRÉ INF. SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0060	0024622 - BRAQUETE	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00

	ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 2º PRÉ INF. SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES					
0061	0024623 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13º ANG. S/D GANCHO SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 18,50	925,00
0063	0024625 - BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM CONVEXO CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 CX	RS 11,00	330,00
0064	0024626 - BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM CONCAVO CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 CX	RS 11,00	330,00
0070	0024632 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA DIREITO PARA ARCO - Ø. 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 21,00	1.050,00
0071	0024633 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA ESQUERDO PARA ARCO - Ø. 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 21,80	1.090,00
0072	0024634 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO PARA ARCO - Ø. 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 17,40	870,00
0073	0024635 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA UNIVERSAL PARA ARCO - Ø. 022". CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	RS 17,40	870,00
0081	0024643 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 28,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0082	0024644 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 28,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0083	0024645 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 29,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0084	0024646 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 29,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0085	0024647 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 30,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0086	0024648 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 30,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0087	0024649 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 31,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0088	0024650 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 31,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0089	0024651 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 32,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0090	0024652 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 32,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0091	0024653 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 33,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0092	0024654 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL -	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00



	1º E 2º MOLARES S/DE 33,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES					
0093	0024655 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 34,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0094	0024656 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 34,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0095	0024657 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 35,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0096	0024658 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 35,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0097	0024659 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 36,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0098	0024660 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 37,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0099	0024661 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 37,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0100	0024662 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 38,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0101	0024663 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 38,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0102	0024664 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 39,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0103	0024665 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 39,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0104	0024666 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 40,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0105	0024667 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 40,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0106	0024668 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 41,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0107	0024669 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 41,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0108	0024670 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 42,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0109	0024671 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 28,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0110	0024672 - BANDA	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00

	ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 28,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES					
0111	0024673 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 29,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0112	0024674 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 29,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0113	0024675 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 30,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0114	0024676 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 30,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0115	0024677 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 31,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0116	0024678 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 31,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0117	0024679 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 32,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0118	0024680 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 32,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0119	0024681 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 33,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0120	0024682 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 33,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0121	0024683 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 34,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0122	0024684 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 34,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0123	0024685 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 35,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0124	0024686 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 35,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0125	0024687 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 36,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0126	0024688 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 36,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0127	0024689 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 37,0MM.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00

	CAIXA COM 10 UNIDADES					
0128	0024690 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 37,5 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0129	0024691 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 38,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0130	0024692 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 38,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0131	0024693 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 39,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0132	0024694 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 39,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0133	0024695 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 40,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0134	0024696 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 40,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0135	0024697 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 41,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0136	0024698 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 41,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0137	0024699 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 42,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,40	288,00
0159	0024721 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0160	0024722 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,35MM(. 014") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0161	0024723 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,40MM(. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0162	0024724 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,45MM(. 018") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0163	0024725 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,50MM(. 020") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0164	0024726 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALTHERMO-PLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0165	0024727 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALTHERMO-PLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,35MM (. 014") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0166	0024728 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALTHERMO-PLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0167	0024729 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALTHERMO-PLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00

	Ø0,45MM (. 018") PACOTE COM 10 UNIDADES					
0168	0024730 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0169	0024731 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI - QUADRADO 0,40X0,40MM (. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0170	0024732 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL TERMO PLUS INFERIOR P - NITI - QUADRADO 0,40X0,40MM (. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0171	0024733 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0172	0024734 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,40X0,63MM (. 017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0173	0024735 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,45X0,63MM(. 018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0174	0024736 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0175	0024737 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,53X0,63MM (. 021"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0176	0024738 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 022") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0177	0024739 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 022")	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0178	0024740 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,43X0,63MM(. 017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0179	0024741 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,45X0,63MM(. 018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0180	0024742 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0181	0024743 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL THERMO-PLUS INFERIOR P - NITI RETANGULAR 0,53X0,63MM (. 021"X. 025"). PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0182	0024744 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI REDONDO Ø0,30MM (. 012") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0183	0024745 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI REDONDO Ø0,35MM (. 014"). PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0184	0024746 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016) PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0185	0024747 - ARCO ORTODÔNTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00

	SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") - PACOTE COM 10 UNIDADES					
0186	0024748 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 13,60	408,00
0187	0024749 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA-SPEESUPERELASTICO SUPERIOR NITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 31,50	945,00
0188	0024750 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA-SPEESUPERELASTICO SUPERIOR NITI REDONDO Ø0,45MM (. 018") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 31,50	945,00
0189	0024751 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIOR CRNI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 9,40	282,00
0190	0024752 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIOR CRNI - REDONDO Ø0,35MM (. 014") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 9,40	282,00
0191	0024753 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIOR CRNI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 9,40	282,00
0192	0024754 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIOR CRNI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 9,40	282,00
0193	0024755 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIOR CRNI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 9,40	282,00
0194	0024756 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,35MM (. 014") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,50	825,00
0195	0024757 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0196	0024758 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0197	0024759 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 27,00	810,00
0199	0024761 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO SUPERIOR STD NITI - QUADRADO 0,40X0,40MM (. 016"X. 016") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 25,90	777,00
0200	0024762 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA-SPEESUPERELASTICO SUPERIOR NITI - 0,40X0,40MM (. 016"X. 016") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 25,00	750,00
0201	0024763 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIOR CRNI - RETANGULAR 0,43X0,63MM (. 017"X. 025") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 26,00	780,00
0202	0024764 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIOR CRNI - RETANGULAR 0,45X0,63MM (. 018"X. 025") - PACOTES COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 21,00	630,00
0204	0024766 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 022") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,00	690,00
0205	0024767 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,43X0,63MM (. 017"X. 025") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0206	0024768 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,45X0,63MM (. 018"X. 025") - PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 22,80	684,00

	018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES					
0207	0024769 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI RETANGULAR 0,48X0,63MM (.019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,50	705,00
0208	0024770 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI RETANGULAR 0,40X0,55MM (.016"X. 022") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,00	690,00
0209	0024771 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI RETANGULAR 0,43X0,63MM (.017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 20,50	615,00
0210	0024772 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI RETANGULAR 0,45X0,63MM (.018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 23,00	690,00
0211	0024773 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI RETANGULAR 0,48X0,63MM (.019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 21,40	642,00
0212	0024774 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI RETANGULAR 0,53X0,63MM (.021"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 24,40	732,00
0218	0024779 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 19,20	576,00
0219	0024780 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,35MM (. 014") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 14,90	447,00
0220	0024781 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 15,40	462,00
0221	0024782 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 18,10	543,00
0222	0024783 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 12,80	384,00
0223	0024784 - FIO ORTODONTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,20MM (. 008") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 17,40	522,00
0224	0024785 - FIO ORTODONTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,25MM (. 010") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 20,40	612,00
0225	0024786 - FIO ORTODONTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") EM ROLO 50G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 UN	RS 18,80	564,00
0226	0024787 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - QUADRADO 0,40MM X 0,40MM (. 016" X . 016") EM PACOTE COM 10 VARETAS	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 17,40	522,00
0228	0024789 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - RETANGULAR 0,40MM X 0,55MM (. 016" X . 022") EM PACOTES COM 10 VARETAS	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 29,00	870,00
0229	0024790 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - RETANGULAR 0,43MM X 0,63MM (. 017" X . 025") PACOTE COM 10 VARETAS	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 29,00	870,00
0230	0024791 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - RETANGULAR 0,48MM X 0,63MM (. 019" X . 025") EM PACOTE COM 10 VARETAS	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	30,00 PC	RS 17,45	523,50
0241	0024803 - ELÁSTICO ORTODONTICO P/ LIGADURA - TIPO BENGALINHA CORES:CRISTAL, CINZA, AZUL, AZUL BEBÊ, AMARELO,VERDE MUSGO,VERMELHO, PRETO, ROSA PINK, ROXO, VERDE MAR, VERDE BEBÊ, ROSA	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	15,00 PC	RS 8,70	130,50

	BEBÊ, AZUL MARINHO, PRATEADO, MARFIM, LILÁS, VERDE LIMÃO, AMARELO LIMÃO, VERMELHO					
0242	0024804 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	15,00 PC	RS 9,10	136,50
0243	0024805 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1,5M NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	15,00 PC	RS 9,10	136,50
0244	0024806 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - LONGO - COMPR. 1,5M NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	15,00 PC	RS 9,10	136,50
0250	0024812 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL MÉDIO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 9,30	558,00
0251	0024813 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL PESADO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 9,30	558,00
0252	0024814 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL MÉDIO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 10,40	624,00
0253	0024815 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 1/4" PACOTE COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 UN	RS 11,60	696,00
0254	0024816 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 5/16" PACOTE COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 12,50	750,00
0255	0024817 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 5/16" PACOTE COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 12,10	726,00
0256	0024818 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 3/8" PACOTE COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 13,00	780,00
0260	0024822 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL NATURAL - LEVE 1/4". PACOTE COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 12,50	750,00
0261	0024823 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - LEVE 5/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 15,00	900,00
0262	0024824 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - LEVE 3/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 15,30	918,00
0263	0024825 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 9,30	558,00
0264	0024826 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 UN	RS 10,40	624,00
0265	0024827 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 UN	RS 15,50	930,00
0266	0024828 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 UN	RS 9,30	558,00
0267	0024829 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 10,40	624,00
0268	0024830 - ELÁSTICO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 11,50	690,00

	ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 1/4" PACOTES COM 100 UNIDADES					
0269	0024831 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 5/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 15,40	924,00
0270	0024832 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - LEVE 3/4" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 14,70	882,00
0271	0024833 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/4" PACOTES COM 100 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	60,00 PC	RS 15,50	930,00
0274	0024836 - ALICATE PARA ORTODONTIA CORTE DISTAL	6B	6B	2,00 UN	RS 350,00	700,00
0275	0024837 - ALICATE PARA ORTODONTIA GANCHO BOLA	6B	6B	1,00 UN	RS 184,00	184,00
0276	0024838 - ALICATE PARA ORTODONTIA WEINGARTEN CURVO	6B	6B	1,00 UN	RS 138,00	138,00
0277	0024839 - ALICATE PARA ORTODONTIA WEINGARTEN RETO	6B	6B	1,00 UN	RS 262,00	262,00
0278	0024840 - ALICATE PARA ORTODONTIA 350 TWEED ÔMEGA LOOP	6B	6B	1,00 UN	RS 149,00	149,00
0279	0024841 - ALICATE PARA ORTODONTIA 222 TORQUE INDIVIDUAL	6B	6B	1,00 UN	RS 181,00	181,00
0280	0024842 - ALICATE PARA ORTODONTIA DE CORTE PESADO COM ALIVIO DE ESFORÇO	6B	6B	1,00 UN	RS 315,00	315,00
0282	0024844 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 150 CORTE DE AMARRILHO	6B	6B	2,00 UN	RS 350,00	700,00
0283	0024845 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 410 CONVENCIONAL LINGUAL	6B	6B	2,00 UN	RS 147,50	295,00
0284	0024846 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 442C TORQUE CURTO	6B	6B	1,00 UN	RS 133,00	133,00
0285	0024847 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 442L TORQUE LONGO	6B	6B	1,00 UN	RS 133,00	133,00
0286	0024848 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 767 BINLAO	6B	6B	1,00 UN	RS 183,00	183,00
0287	0024849 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 01 NANCE	6B	6B	1,00 UN	RS 137,00	137,00
0288	0024850 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 074 YOUNG	6B	6B	1,00 UN	RS 127,50	127,50
0289	0024851 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 109 DE LA ROSA	6B	6B	1,00 UN	RS 140,00	140,00
0290	0024852 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 110 HOW RETO	6B	6B	1,00 UN	RS 173,00	173,00
0291	0024853 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 111 HOW CURVO	6B	6B	1,00 UN	RS 173,00	173,00
0292	0024854 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 121 BICO CHATO	6B	6B	1,00 UN	RS 151,00	151,00
0293	0024855 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 139 CURTO PARA FIOS	6B	6B	1,00 UN	RS 132,00	132,00
0295	0024857 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 154 CORTE DISTAL HASTE CURTA	6B	6B	2,00 UN	RS 290,00	580,00
0296	0024858 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 158 PARA FORMAR LIGADURA/AMARRILHO	6B	6B	2,00 UN	RS 132,00	264,00
0297	0024859 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 168 V BEND	6B	6B	1,00 UN	RS 145,00	145,00
0298	0024860 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 200 TRIDENTE CURTO	6B	6B	1,00 UN	RS 171,50	171,50
0299	0024861 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 325 PARA FIOS EXTRA ORAL	6B	6B	1,00 UN	RS 138,00	138,00
0300	0024862 - ALICATE PARA ORTODONTIA UNIVERSAL Nº 325	6B	6B	1,00 UN	RS 138,00	138,00
0301	0024863 - ALICATE PARA ORTODONTIA CORTE DISTAL (LONGO) COM WIDEA	6B	6B	1,00 UN	RS 390,00	390,00
0302	0024864 - ALICATE PARA ORTODONTIA ÔMEGA LOOP	6B	6B	1,00 UN	RS 145,00	145,00
0303	0024865 - ALICATE PARA ORTODONTIA SACA BANDA	6B	6B	2,00 UN	RS 217,00	434,00
0304	0023605 - BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL -	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	20,00 CX	RS 14,50	290,00



	1º E 2º MOLARES S/DE 36,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES					
0305	0025215 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. CENTR. S/E SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	R\$ 28,60	1.430,00
0306	0024604 - KIT DE BRAQUETES ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. SUP. 13ºANG. SLOT . 022" - 01 CASO (INDIVIDUAL)	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	100,00 CX	R\$ 39,00	3.900,00
0307	0031095 - KIT DE BRAQUETES ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. SUP. 13ºANG. SLOT . 022" - CAIXA COM 10 CASOS	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50,00 CX	R\$ 224,00	11.200,00
0308	0031096 - KIT DE BRAQUETES ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. SUP. 13ºANG. SLOT . 022" - CAIXA COM 100 CASOS	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10,00 CX	R\$ 1.900,00	19.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 151.613,50						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 21 de março de 2023

***HOSANIRA GALVÃO***

Prefeita Municipal

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

34.698.454/0001-08

***ELDER DA COSTA CARVALHO***

CPF: 381.998.868-89

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:029BFD23**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO - EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2023**

## 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 092/1991 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

## 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor do salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade e gratificação natalina.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 26 da Lei Municipal nº 092/1991 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

## 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.16. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.17. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.18. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.19. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.20. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.21. Posse: 10/01/2024.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: 01 de outubro de 2013, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município até a data de 25 de junho de 2023.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);
- IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;
- VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
  - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
  - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a) entidade ou governo estrangeiro;
  - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e) entidade de utilidade pública;
  - f) entidade de classe ou sindical;
  - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h) entidades beneficentes e religiosas;
  - i) entidades esportivas;
  - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
  - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.



## **12. EMPATE**

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## **14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## **15. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 092/1991.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### ***EDNA KARIDJA FREITAS DE SOUSA***

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral (Resolução 001/2023)

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de**

**Governador Dix-Sept Rosado**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

-----

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Edna Karidja de Freitas Sousa**

**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou cidadão (ã) de conduta ilibada, não possuindo nada que desabone minha conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Local/ Data

DECLARANTE:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município de Governador Dix-Sept Rosado, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**ANEXO VII****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que o Senhor (a) \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Governador Dix-Sept Rosado, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Edna Karidja de Freitas Sousa**

**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

**ANEXO VIII****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**EDITAL Nº 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -.....

2 -.....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 092/1991, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de 08:00 às 12:00 horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**02C827A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN. - EDITAL**  
**Nº. 001/2023**

**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS RELACIONADOS AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

**DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº 042/2023, de 10 de março de 2023, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS RELACIONADOS AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR.

Em reunião no dia 28 de março de 2023, a referida Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO dos recursos interpostos, conforme especificado a seguir:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSUNTO DO RECURSO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
136	VERA LÚCIA DE FREITAS SOUSA	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR	INDEFERIDO	A candidata alega em seu recurso que "possui mais de 5 anos de experiência nos últimos 5 anos", ou seja, requer que sejam consideradas e pontuadas experiências que se deram no mesmo período de tempo. Nesse sentido, a Comissão indeferiu o recurso, visto que a pontuação é contabilizada por ano trabalhado, como definido no

				QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR, logo, ainda que a candidata tenha duas ou mais experiências no mesmo período, o que é contabilizado é o ano e não as duas ou três experiências. <b>A candidata permanece com 56 pontos.</b>
087	DANIELY BESERRA DA SILVA	RECONTAGEM DE PONTOS	INDEFERIDO	As pontuações indicadas pela candidata em seu recurso estão de acordo com as que foram atribuídas pela Comissão, exceto a que se refere à experiência comprovada em atividade docente, visto que não foram consideradas as comprovações apresentadas, duas por se tratarem de uma experiência em um Programa e a outra por não atender ao disposto no QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE/ÓRGÃO PÚBLICO. <b>A candidata permanece com 40 pontos.</b>
151	AMÉCIA NUNES DE MORAIS	PONTUAÇÃO ERRADA	INDEFERIDO	A candidata alega em seu recurso que a Comissão computou apenas três anos da sua comprovada experiência em atividade docente e não cinco, como consta na certidão entregue no ato de inscrição. A Comissão indeferiu o recurso, tendo em vista que os cinco anos foram devidamente computados e a candidata já obteve a pontuação máxima atribuída para este item, ou seja, 25 pontos. <b>A candidata permanece com 38 pontos.</b>
130	ADRIANA GOMES	RECONTAGEM DA PONTUAÇÃO CURRICULAR	INDEFERIDO	As pontuações indicadas pela candidata em seu recurso estão de acordo com as que foram atribuídas pela Comissão, exceto as que se referem à: 1. Experiência comprovada em atividade docente, visto que não foram consideradas duas comprovações apresentadas, por se tratarem de experiências anteriores ao período estipulado no Edital (2018-2022); 2. Pontuação requerida para “PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E ORIENTADORA DE TRABALHO EM FEIRA DE CIÊNCIAS”, visto que essa atuação não se enquadra no disposto no QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR. <b>A candidata permanece com 36 pontos.</b>
154	ANA MARIA DA CRUZ	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR	INDEFERIDO	A candidata solicita reanálise dos títulos apresentados e que sejam vistas as declarações de experiência dos anos de 2018, 2019, 2020 (março e abril) e 2022. A Comissão reanalisou e chegou ao mesmo resultado, visto que uma das comprovações apresentadas é relativa à experiência em um Programa, não sendo contabilizada. <b>A candidata permanece com 36 pontos.</b>
015	LUANA FRANÇA RAMALHO BELÉM	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR	INDEFERIDO	As pontuações indicadas pela candidata em seu recurso estão de acordo com as que foram atribuídas pela Comissão, exceto a que se refere à experiência comprovada em atividade docente, visto que não foram consideradas duas comprovações apresentadas, por não atenderem ao disposto no QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE/ÓRGÃO PÚBLICO. <b>A candidata permanece com 31 pontos.</b>
234	MILIANY MÁRCIA MENESES DE SOUZA	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR	INDEFERIDO	As pontuações indicadas pela candidata em seu recurso estão de acordo com as que foram atribuídas pela Comissão, exceto as que se referem à: 1. Experiência comprovada em atividade docente, visto que não foram consideradas duas comprovações apresentadas, por não atenderem ao disposto no QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE/ÓRGÃO PÚBLICO: uma não corresponde à atividade docente (Subcoordenadora de Processamento de Dados) e a outra é relativa à experiência em um Programa, não sendo contabilizada também. 2. Pontuação que a candidata atribuiu no recurso para os seus cursos de 160h e 40h (5 para cada); a Comissão alerta que a pontuação correta é de 3 pontos para cada e que a candidata obteve pontuação máxima no referido item. <b>A candidata permanece com 31 pontos.</b>
026	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR	INDEFERIDO	As pontuações indicadas pela candidata em seu recurso estão de acordo com as que foram atribuídas pela Comissão, exceto as que se referem à: 1. Experiência comprovada em atividade docente, visto que não foram consideradas duas comprovações apresentadas, uma por indicar experiência de apenas 7 meses (e não de 1 ano) e a outra por se tratar de experiência anterior ao período estipulado no Edital (2018-2022). 2. Pontuação de Curso de 200h requerido pela candidata: não houve contabilização, visto que o Certificado de 200h apresentado trata-se de comprovação de participação como bolsista de um Projeto, não se tratando de Curso de Atualização/Aperfeiçoamento na área da Educação. <b>A candidata permanece com 31 pontos.</b>
081	WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA	RECONTAGEM DE PONTOS	INDEFERIDO	A candidata alega que o Certificado de Especialização apresentado se refere a dois cursos de Especialização. A Comissão indeferiu o recurso, visto que o Certificado corresponde a apenas um curso de Pós-graduação, com carga horária total de 620 horas. <b>A candidata permanece com 26 pontos.</b>
164	CLÁUDIA REGINA DANTAS DE FARIAS	EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR DA MINHA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	DEFERIDO	A candidata solicitou reanálise da pontuação relativa à experiência comprovada em atividade docente, alegando que deveria pontuar 25 pontos de acordo com a documentação entregue. A Comissão reavaliou e constatou que um período realmente não havia sido contabilizado, portanto, a candidata ao invés de 15, passa a pontuar 20 pontos nesse item. A Comissão não atribuiu pontuação à experiência em unidade escolar da Rede Privada, porque a comprovação apresentada não atende ao disposto no QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE/EMPRESA PRIVADA. <b>A candidata passa de 25 para 30 pontos.</b>
025	LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR	INDEFERIDO	A candidata requer pontuação relativa a Curso de 200h, que foi indeferido pela Comissão, visto que o Certificado de 200h apresentado trata-se de comprovação de participação como bolsista de um Projeto, não se tratando de Curso de Atualização/Aperfeiçoamento na área da Educação. A candidata também requere pontuação relativa à PIBIC, no entanto, apresentou Certificado de Apresentação de Trabalho em forma de comunicação oral na VII Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação e não Certificado emitido pela Instituição responsável pelo Programa, motivo pelo qual a pontuação não foi contabilizada. <b>A candidata permanece com 13 pontos.</b>
144	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	DISCORDÂNCIA QUANTO A DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFERIDO	A candidata alega discordar da desclassificação porque “a inconsistência é referente a certificado”. A Comissão mantém a sua decisão baseada justamente na inconsistência verificada na documentação apresentada. <b>A candidata está eliminada do Processo Seletivo.</b>
171	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR	INDEFERIDA	As pontuações indicadas pela candidata em seu recurso estão de acordo com as que foram atribuídas pela Comissão, exceto as que se referem à: 1. Experiência comprovada em atividade docente, visto que não foram consideradas as comprovações apresentadas: a primeira, por se tratar de experiência de estágio, além de não se enquadrar nos critérios estabelecidos no QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE/ÓRGÃO PÚBLICO; a segunda, por se tratar de experiência como auxiliar de professor, além de não corresponder ao

				período de 1 ano; e a terceira, por corresponder ao período de apenas 6 meses e não de 1 ano. 2. Pontuação relacionada à participação em Projetos de Extensão, nesse caso RESPED: foi atribuída a nota máxima do item, 04 pontos. <b>A candidata permanece com 17 pontos.</b>
128	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	DESCLASSIFICADA POR INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO, VISTO QUE A CONSULTA DA AUTENTICAÇÃO DE QR CODE SUGERE QUE ALGUNS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PERTENCEM A OUTRA PESSOA	<b>INDEFERIDA</b>	A candidata fundamenta o seu recurso destacando que a Comissão deve avaliar apenas os documentos que estão autenticados, no entanto, diante da prerrogativa estabelecida no item 3.1 “O candidato que apresentar, no ato da sua inscrição, declarações e documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo”, a Comissão analisou todos os documentos entregues por todos os candidatos do Processo Seletivo no ato da inscrição e, como disposto no mesmo Edital, subitem 3.1 “Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade, devendo o candidato conferir todos os seus dados cadastrais na inscrição.” Sendo assim, apesar da candidata apresentar alguns documentos comprobatórios de cursos e experiências que atendem ao disposto no Edital, a identificação de inconsistência em documentos cuja consulta da autenticação de QR CODE sugere que estes pertencem a outra pessoa, faz com que a Comissão mantenha a sua decisão. <b>A candidata está eliminada do Processo Seletivo.</b>
124	JONATHAN DIOGENES COSTA	RECORREÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	<b>INDEFERIDO</b>	O candidato solicita a contabilização de pontuação relacionada à experiência em atividade docente e a cursos de aperfeiçoamento de 180h, no entanto, a Comissão indeferiu o seu recurso, visto que o candidato não apresentou documentação de acordo com o disposto na letra “f” do subitem 3.7 “Currículo atualizado, contendo cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios a serem avaliados na análise curricular, na ordem disposta no quadro 01.” <b>O candidato permanece com 15 pontos.</b>
233	KERGINALDO DA COSTA LEAL FERNANDES	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<b>INDEFERIDO</b>	As pontuações indicadas pelo candidato em seu recurso estão de acordo com as que foram atribuídas pela Comissão, exceto a que se refere à experiência comprovada em atividade docente, visto que não foi considerada a declaração cuja experiência apontada é de 09 meses, já que a experiência é contabilizada por ano. <b>O candidato permanece com 36 pontos.</b>

Para que não se alegue desconhecimento, a Comissão reitera o disposto no EDITAL N°. 001/2023, item 10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS, subitem 10.6.: *em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;* e subitem 10.7.: *não caberá recurso em relação às decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.*

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de março de 2023.

### Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### Secretaria Municipal de Educação:

Isabela Carla Vale Rodrigues – Titular (Presidenta)

Adrielly Benigno de Moura - Suplente

#### Secretaria Municipal de Administração:

Jeocaz Gomes Marques da Silveira – Titular

Cosme Abrahão Silva Freitas – Suplente

### Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-sept Rosado

Hudsmar Carlos de Oliveira – Titular

Paulo César Evangelista do Rego – Suplente

### Conselho Municipal de Educação (CME)

Abilene Freire Honorato Oliveira – Titular

Euzelita Maria da Silva Costa – Suplente



**Assessoria Jurídica Municipal**

Gilmar Fonsêca Junior – Titular

Aine Daiane Bezerra de Melo – Suplente

**Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado**

Francisco Carlos da Silva Costa – Titular

Letícia Jéssica Freitas de Oliveira – Suplente

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B7B1CED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 01 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							Exercício: 2023 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	%	Até Bimestre	%		
	(a)	(b)	(c)	(b/a)	(c/a)	(c/a)	(a-c)	
<b>Receitas Correntes</b>	79.956.839,00	79.956.839,00	8.169.717,50	10,22	8.169.717,50	10,22	71.787.121,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.117.140,00	1.117.140,00	334.093,93	29,91	334.093,93	29,91	783.046,07	
Impostos	1.101.390,00	1.101.390,00	323.779,55	29,40	323.779,55	29,40	777.610,45	
Taxas	15.750,00	15.750,00	10.314,38	65,49	10.314,38	65,49	5.435,62	
Contribuições	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	
Receita Patrimonial	223.851,00	223.851,00	24.575,37	10,98	24.575,37	10,98	199.275,63	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	
Valores Mobiliários	173.976,00	173.976,00	24.575,37	14,13	24.575,37	14,13	149.400,63	
Demais Receitas Patrimoniais	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	
Receita de Serviços	68.775,00	68.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.775,00	
Outros Serviços	68.775,00	68.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.775,00	
Transferências Correntes	78.253.073,00	78.253.073,00	7.811.040,57	9,98	7.811.040,57	9,98	70.442.032,43	
Transferências da União e de suas Entidades	60.506.707,00	60.506.707,00	5.120.103,43	8,46	5.120.103,43	8,46	55.386.603,57	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	8.501.616,00	8.501.616,00	1.270.498,05	14,94	1.270.498,05	14,94	7.231.117,95	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.244.750,00	9.244.750,00	1.420.439,09	15,36	1.420.439,09	15,36	7.824.310,91	
Outras Receitas Correntes	168.000,00	168.000,00	7,63	0,00	7,63	0,00	167.992,37	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.000,00	168.000,00	7,63	0,00	7,63	0,00	167.992,37	
<b>Receitas de Capital</b>	9.608.161,00	9.608.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.608.161,00	
Operações de Crédito	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
Alienação de Bens	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Transferências de Capital	9.440.161,00	9.440.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.440.161,00	
Transferências da União e de suas Entidades	8.646.161,00	8.646.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.646.161,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	794.000,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Demais Receitas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Total Receitas	89.565.000,00	89.565.000,00	8.169.717,50	9,12	8.169.717,50	9,12	81.395.282,50	
Déficit								
Total								
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até Bimestre	Inscrição RP Não Processado
				No Bimestre	Até Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre			
(d)	(e)	(f)	(g)=(e-f)	(h)	(i)=(e-h)	(j)	(k)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	89.565.000,00	0,00	89.565.000,00	11.948.842,07	11.948.842,07	77.616.157,93	9.474.366,98	9.474.366,98	80.090.633,02	8.030.167,71	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	55.780.786,00	50.000,00	55.830.786,00	11.229.392,52	11.229.392,52	44.601.393,48	9.340.443,11	9.340.443,11	46.490.342,89	7.896.243,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.472.040,00	-36.827,10	27.435.212,90	6.118.608,86	6.118.608,86	21.316.604,04	5.084.610,75	5.084.610,75	22.350.602,15	4.312.075,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.158.746,00	86.827,10	28.245.573,10	5.110.783,66	5.110.783,66	23.134.789,44	4.255.832,36	4.255.832,36	23.989.740,74	3.584.168,42	0,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>33.584.214,00</b>	<b>-50.000,00</b>	<b>33.534.214,00</b>	<b>719.449,55</b>	<b>719.449,55</b>	<b>32.814.764,45</b>	<b>133.923,87</b>	<b>133.923,87</b>	<b>33.400.290,13</b>	<b>133.923,87</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTO	33.034.214,00	-50.000,00	32.984.214,00	293.847,59	293.847,59	32.690.366,41	62.460,84	62.460,84	32.921.753,16	62.460,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	500.000,00	425.601,96	425.601,96	74.398,04	71.463,03	71.463,03	428.536,97	71.463,03	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>
Total Despesas	89.565.000,00	0,00	89.565.000,00	11.948.842,07	11.948.842,07	77.616.157,93	9.474.366,98	9.474.366,98	80.090.633,02	8.030.167,71	0,00

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
 Código Identificador:0C275576

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 02 - CONSOLIDADO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Consolidado das Despesas por SubFunção</b>										Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.565.000,00	89.565.000,00	11.948.842,07	11.948.842,07	9.474.366,98	9.474.366,98	100,00	10,58	80.090.633,02	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.216.218,00	2.216.218,00	1.264.696,02	1.264.696,02	200.646,90	200.646,90	2,12	9,05	2.015.571,10	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.220.943,00	10.220.943,00	1.607.961,88	1.607.961,88	1.263.376,95	1.263.376,95	13,33	25,31	8.957.566,05	
124 CONTROLE INTERNO	73.000,00	73.000,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	0,09	11,92	64.300,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	362.500,00	362.500,00	57.154,66	57.154,66	50.980,77	50.980,77	0,54	14,06	311.519,23	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	359.000,00	359.000,00	28.166,98	28.166,98	26.430,27	26.430,27	0,28	7,36	332.569,73	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.368.500,00	4.368.500,00	338.852,23	338.852,23	323.138,70	323.138,70	3,41	9,77	4.045.361,30	
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.392.500,00	13.321.686,70	2.903.917,21	2.903.917,21	2.587.518,53	2.587.518,53	27,31	19,42	10.734.168,17	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.180.000,00	1.180.000,00	75.693,34	75.693,34	75.046,84	75.046,84	0,79	6,36	1.104.953,16	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	946.000,00	1.016.813,30	75.813,30	75.813,30	75.813,30	75.813,30	0,80	7,46	941.000,00	
333 EMPREGABILIDADE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.006.175,00	14.020.575,00	2.814.030,16	2.814.030,16	2.754.102,37	2.754.102,37	29,07	19,64	11.266.472,63	
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.195.750,00	2.181.350,00	32.518,06	32.518,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.350,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.231.700,00	1.231.700,00	304.979,56	304.979,56	286.568,63	286.568,63	3,02	23,27	945.131,37	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.181.214,00	26.244.714,00	202.722,49	202.722,49	53.300,49	53.300,49	0,56	0,20	26.191.413,51	
452 SERVIÇOS URBANOS	4.055.000,00	3.995.000,00	824.729,73	824.729,73	824.729,73	824.729,73	8,70	20,64	3.170.270,27	
482 HABITAÇÃO URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.931.000,00	1.927.500,00	289.616,47	289.616,47	279.672,37	279.672,37	2,95	14,51	1.647.827,63	
544 RECURSOS HÍDRICOS	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	
606 EXTENSÃO RURAL	1.110.500,00	1.110.500,00	110.163,95	110.163,95	109.298,90	109.298,90	1,15	10,02	1.001.201,10	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
695 TURISMO	1.773.000,00	1.773.000,00	575.099,05	575.099,05	475.154,18	475.154,18	5,02	62,40	1.297.845,82	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.232.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.000,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.250.000,00	1.250.000,00	434.026,98	434.026,98	79.888,05	79.888,05	0,84	6,39	1.170.111,95	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Total Geral	89.565.000,00	89.565.000,00	11.948.842,07	11.948.842,07	9.474.366,98	9.474.366,98	100,00	267,79	80.090.633,02	

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
 Código Identificador:9D834503

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Fabricia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:FA04AEC5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 06 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.956.839,00	8.169.717,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.117.140,00	334.093,93	
IPTU	310.215,00	2.642,12	
ISS	298.515,00	112.825,52	
ITBI	42.000,00	174.795,75	
IRRF	450.660,00	33.516,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.750,00	10.314,38	
Receitas de Contribuições	126.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	223.851,00	24.575,37	
Aplicações Financeiras (II)	173.976,00	24.575,37	
Outras Receitas Patrimoniais	49.875,00	0,00	
Transferências Correntes	78.253.073,00	7.811.040,57	
Cota-Parte do FPM	17.535.000,00	3.711.535,90	
Cota-Parte do ICMS	9.898.420,00	1.524.797,29	
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	34.161,52	
Cota-Parte do ITR	68.250,00	434,98	
Transferências da LC 61/1989	7.350,00	3.037,73	
Transferências do FUNDEB	10.035.225,00	1.783.785,45	
Outras Transferências Correntes	40.408.828,00	753.287,70	
Demais Receitas Correntes	236.775,00	7,63	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	236.775,00	7,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.782.863,00	8.145.142,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.608.161,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	52.500,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	105.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	105.000,00	0,00	
Transferências de Capital	9.440.161,00	0,00	
Convênios	4.778.340,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	4.661.821,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	10.500,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	10.500,00	0,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.555.661,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.338.524,00	8.145.142,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.338.524,00	8.145.142,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.830.786,00	11.229.392,52	9.340.443,11	7.896.243,84	31.398,02	437.450,20	346.794,14
Pessoal e Encargos Sociais	27.435.212,90	6.118.608,86	5.084.610,75	4.312.075,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.245.573,10	5.110.783,66	4.255.832,36	3.584.168,42	31.398,02	437.450,20	346.794,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.680.786,00	11.229.392,52	9.340.443,11	7.896.243,84	31.398,02	437.450,20	346.794,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.484.214,00	719.449,55	133.923,87	133.923,87	0,00	174.949,60	52.083,17
Investimentos	32.984.214,00	293.847,59	62.460,84	62.460,84	0,00	174.949,60	52.083,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	425.601,96	71.463,03	71.463,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.984.214,00	293.847,59	62.460,84	62.460,84	0,00	174.949,60	52.083,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.865.000,00	11.523.240,11	9.402.903,95	7.958.704,68	31.398,02	612.399,80	398.877,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.865.000,00	11.523.240,11	9.402.903,95	7.958.704,68	31.398,02	612.399,80	398.877,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-243.837,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-243.837,88
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		24.575,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-219.262,51
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	616.880,58	540.420,05
DEDUÇÕES (XL)	1.366.850,85	1.933.877,25
Disponibilidade de Caixa	1.366.850,85	1.933.877,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.669.236,35	1.998.458,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	302.385,50	64.581,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-749.970,27	-1.393.457,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		643.486,93
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	237.804,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	405.682,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	381.107,29	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.101.390,00	1.101.390,00	323.779,55	29,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	310.215,00	310.215,00	2.642,12	0,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	174.795,75	416,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.515,00	298.515,00	112.825,52	37,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	450.660,00	450.660,00	33.516,16	7,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.074.020,00	27.074.020,00	5.273.967,42	19,47
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	3.711.535,90	22,09
Cota-Parte ITR	68.250,00	68.250,00	434,98	0,63
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	34.161,52	11,38
Cota-Parte ICMS	9.898.420,00	9.898.420,00	1.524.797,29	15,40
Cota-Parte IPI-Exportação	7.350,00	7.350,00	3.037,73	41,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.175.410,00</b>	<b>28.175.410,00</b>	<b>5.597.746,97</b>	<b>19,86</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.104.500,00	8.104.500,00	2.177.191,28	26,86	1.920.227,70	23,69	1.652.241,76	20,38	0,00
Despesas Correntes	7.668.500,00	7.668.500,00	2.177.191,28	28,39	1.920.227,70	25,04	1.652.241,76	21,54	0,00
Despesas de Capital	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	200.000,00	200.000,00	62.460,84	31,23	62.460,84	31,23	62.460,84	31,23	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	62.460,84	35,69	62.460,84	35,69	62.460,84	35,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.304.500,00</b>	<b>8.304.500,00</b>	<b>2.239.652,12</b>	<b>26,96</b>	<b>1.982.688,54</b>	<b>23,87</b>	<b>1.714.702,60</b>	<b>20,64</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.239.652,12	1.982.688,54	1.714.702,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.239.652,12	1.982.688,54	1.714.702,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	839.662,05	839.662,05	839.662,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	839.662,05	839.662,05	839.662,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.399.990,07	1.143.026,49	875.040,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	40,00	35,41	30,63

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no	RPNP Indevidamente no Exercício	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados	Diferença entre o valor aplicado além do limite e

	em ASPS (m)	exercício (n)	= (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.389.000,00	5.389.000,00	359.166,29	6,66
Proveniente da União	5.174.000,00	5.174.000,00	359.166,29	6,94
Proveniente dos Estados	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.389.000,00</b>	<b>5.389.000,00</b>	<b>359.166,29</b>	<b>6,66</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.288.000,00	5.217.186,70	726.725,93	13,92	667.290,83	12,79	532.257,36	10,20	0,00
Despesas Correntes	4.846.000,00	4.775.186,70	726.725,93	15,21	667.290,83	13,97	532.257,36	11,14	0,00
Despesas de Capital	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.000,00	980.000,00	13.232,50	1,35	12.586,00	1,28	12.586,00	1,28	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	13.232,50	4,26	12.586,00	4,06	12.586,00	4,06	0,00
Despesas de Capital	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	946.000,00	1.016.813,30	75.813,30	7,45	75.813,30	7,45	75.813,30	7,45	0,00
Despesas Correntes	879.000,00	949.813,30	75.813,30	7,98	75.813,30	7,98	75.813,30	7,98	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.464.000,00</b>	<b>7.464.000,00</b>	<b>815.771,73</b>	<b>10,92</b>	<b>755.690,13</b>	<b>10,12</b>	<b>620.656,66</b>	<b>8,31</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.392.500,00	13.321.686,70	2.903.917,21	21,79	2.587.518,53	19,42	2.184.499,12	16,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.180.000,00	1.180.000,00	75.693,34	6,41	75.046,84	6,35	75.046,84	6,35	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	946.000,00	1.016.813,30	75.813,30	7,45	75.813,30	7,45	75.813,30	7,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.768.500,00</b>	<b>15.768.500,00</b>	<b>3.055.423,85</b>	<b>19,37</b>	<b>2.738.378,67</b>	<b>17,36</b>	<b>2.335.359,26</b>	<b>14,81</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
 Código Identificador:3CF9F378

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
 Código Identificador:076F687A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	89.565.000,00
Previsão Atualizada	89.565.000,00
Receitas Realizadas	8.169.717,50
Déficit Orçamentário	-1.304.649,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	89.565.000,00
Dotação Atualizada	89.565.000,00
Despesas Empenhadas	11.948.842,07
Despesas Liquidadas	9.474.366,98
Despesas Pagas	8.030.167,71
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.948.842,07
Despesas Liquidadas	9.474.366,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	51.645.617,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.645.617,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.645.617,26
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00



Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-243.837,88		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-219.262,51		0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	95.979,25	0,00	31.398,02	64.581,23
Poder Executivo	95.979,25	0,00	31.398,02	64.581,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.519.979,97	49.975,89	398.877,31	1.071.126,77
Poder Executivo	1.519.979,97	49.975,89	398.877,31	1.071.126,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.615.959,22	49.975,89	430.275,33	1.135.708,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.825.151,52	25,00	32,58	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.118.755,93	70,00	62,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.982.688,54	15,00	35,41	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:CCE27A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 002

Gabinete Civil

DECRETO Nº 02, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.231.723,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.231.723,86 (doze milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2023

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.231.723,86
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					37.927,36
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				37.927,36
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.012,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.712,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.502,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.976,86
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.724,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					369.421,50
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				369.421,50
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.212,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	252.997,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.212,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					8.736,86
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				8.736,86
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.976,86
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.380,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					140.377,19
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				140.377,19
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.317,03
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.167,62
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	40.600,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.839,70
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	847,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.120,45
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.484,65
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					361.961,86
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				15.399,31
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.399,31
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				136.898,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.038,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119.860,55

	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				209.663,98
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	12.760,50
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.146,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.732,58
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.024,50
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					2.760,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				2.760,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.380,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.380,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					147.555,78
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				97.555,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.555,78
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					404.779,20
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				397.265,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	397.265,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				7.514,20
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.757,10
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.757,10
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					14.776,86
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				14.776,86
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.976,86
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					2.424,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				2.424,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.212,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.212,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					5.817,60
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				5.817,60
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.908,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.908,80
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.682,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				3.682,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.841,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.841,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					12.456,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				12.456,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.228,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.228,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.940,23
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.940,23
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.212,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.516,23
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.212,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					358.889,33
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				358.889,33
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.605,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	145.169,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.399,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166.316,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.396,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.397,62
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.605,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.159.297,50
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				192.317,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.636,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.212,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.424,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	185.045,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				468.164,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	468.164,50

	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				132.616,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	132.616,00
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				29.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.800,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	220.000,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				116.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	116.400,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.983.138,85
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				13.332,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.332,78
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				253,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	253,50
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				2.583.647,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	667.811,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	109.042,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.794,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.764.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				1.063.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.027.000,00
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA				60.900,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.900,59
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				3.213.004,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	430.626,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.574.177,85
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.566,67
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.633,33
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				695.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	495.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				633.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	633.000,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.100,02
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					205.681,72
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				205.681,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.381,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	191.300,00
Anexo II (Redução)					12.231.723,86
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					31.950,50
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				28.238,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.012,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.724,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.502,50
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				3.712,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.712,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					5.976,86
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS				5.976,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.976,86
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.424,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				2.424,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.212,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.212,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					78.736,86
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				8.736,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.380,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.976,86
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					140.377,19
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				120.377,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.484,65
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	11.484,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.600,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.968,15
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	27.839,70
	2311 MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					495.961,86
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				213.169,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	213.169,90
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				119.860,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	119.860,55
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				152.049,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.024,50
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	9.024,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.000,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				10.882,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.882,40
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					2.760,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				2.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.380,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.380,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					514.553,28
	2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO				37.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.140,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				19.640,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.640,39
	1323 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				422.772,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	422.772,89
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					7.514,20
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				7.514,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.757,10
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.757,10
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					14.776,86
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				14.776,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	14.776,86

		PESSOA JURÍDICA			
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESPECIAIS					2.424,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				2.424,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.212,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.212,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					5.817,60
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTT				5.817,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.908,80
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.908,80
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.682,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				3.682,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.841,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.841,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					12.456,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				12.456,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.228,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.228,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.940,23
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.940,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.212,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.212,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.516,23
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					154.889,33
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				104.889,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.605,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.605,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	45.073,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.812,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.794,22
	2417 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.556.562,50
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.336.562,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.636,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	932.025,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	397.265,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				220.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	220.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.983.138,85
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.403.332,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.332,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				253,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	253,50
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				7.260,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.260,01
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				150.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2429 MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				2.924.904,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.588.177,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.155.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.626,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	60.900,59

	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				3.739.216,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106.576,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.632.640,72
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				51.171,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.171,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				180.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.481,74
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				0,01
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	0,01
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				17.881,72
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.381,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					191.300,00
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				191.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	191.300,00

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:035C2F42**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO - ANEXO IV RPPS IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	PROCESSADOS No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	PROCESSADOS No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00



Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A			
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	Até o	LIQUIDADAS	Até o	PAGAS	PAGAR	NÃO	PROCESSADOS	No
	(c)	Bimestre		Bimestre		Até o Bimestre	Exercício			
	(c)	(d)		(e)		(f)	(g)			
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00			
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00			
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A			
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	Até o	LIQUIDADAS	Até o	PAGAS	PAGAR	NÃO	PROCESSADOS	No
	(c)	Bimestre		Bimestre		Até o Bimestre	Exercício			
	(c)	(d)		(e)		(f)	(g)			
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

PREFEITA	SECRETARIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS	CONTROLADOR
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
PREFEITA	SEC. MUN. ADMIN. E FINANÇAS	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C51D7186

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO VI PRIMARIO E NOMINAL IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.780.521,00	10.389.005,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.463,00	300.740,06
IPTU	187.152,00	1.736,13
ISS	863.200,00	40.055,01
ITBI	87.880,00	1.059,56
IRRF	1.066.231,00	252.831,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	5.058,03
Receitas de Contribuições	476.000,00	61.253,64
Receita Patrimonial	560.555,00	94.865,66
Aplicações Financeiras (II)	550.555,00	94.865,66
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	56.338.303,00	9.919.840,65
Cota-Parte do FPM	24.550.548,00	4.852.205,39
Cota-Parte do ICMS	3.944.000,00	675.328,63
Cota-Parte do IPVA	272.000,00	18.865,66
Cota-Parte do ITR	6.800,00	417,84
Transferências da LC 61/1989	5.440,00	1.402,35
Transferências do FUNDEB	16.369.276,00	3.372.742,35
Outras Transferências Correntes	11.190.239,00	998.878,43
Demais Receitas Correntes	61.200,00	12.305,03
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.200,00	12.305,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.229.966,00	10.294.139,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.719.479,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.719.479,00	0,00
Convênios	2.469.911,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.249.568,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.719.479,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.949.445,00	10.294.139,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.949.445,00	10.294.139,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.652.010,00	38.922.354,24	6.646.617,24	5.478.751,40	280.046,49	1.185.334,33	1.141.766,91
Pessoal e Encargos Sociais	31.150.032,00	27.251.485,25	4.769.436,91	3.983.888,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	248.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.253.696,00	11.670.868,99	1.877.180,33	1.494.862,48	280.046,49	1.185.334,33	1.141.766,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.403.728,00	38.922.354,24	6.646.617,24	5.478.751,40	280.046,49	1.185.334,33	1.141.766,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.732.934,00	146.110,42	30.920,11	30.920,11	620,00	304.011,47	302.472,72
Investimentos	10.760.338,00	46.110,42	0,00	0,00	620,00	304.011,47	302.472,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	114.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	972.596,00	100.000,00	30.920,11	30.920,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.760.338,00	46.110,42	0,00	0,00	620,00	304.011,47	302.472,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.164.882,00	38.968.464,66	6.646.617,24	5.478.751,40	280.666,49	1.489.345,80	1.444.239,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.164.882,00	38.968.464,66	6.646.617,24	5.478.751,40	280.666,49	1.489.345,80	1.444.239,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.090.481,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.090.481,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.632.051,40

<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		94.865,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>3.185.347,52</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DIVÍDUA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.166.546,85	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.537,61	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.537,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.125,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.588,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DIVÍDUA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.028.990,76	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-2.028.990,76</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-125.321,62
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		319.588,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)</b>		<b>-2.348.579,09</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-2.443.444,75</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Prefeita

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**93E8CD88

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO VIII MDE IELMO MARINHO/RN**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	Exercício: 2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>2.204.463,00</b>	<b>295.682,03</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.152,00	1.736,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	87.880,00	1.059,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	863.200,00	40.055,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.066.231,00	252.831,33
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>28.778.788,00</b>	<b>5.549.917,15</b>
2.1- Cota-Parte FPM	24.550.548,00	4.852.205,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.462.548,00	4.852.205,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.088.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.944.000,00	675.328,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.440,00	1.402,35
2.4- Cota-Parte ITR	6.800,00	417,84
2.5- Cota-Parte IPVA	272.000,00	18.865,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.697,28
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>30.983.251,00</b>	<b>5.845.599,18</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>5.538.157,60</b>	<b>1.109.983,43</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.207.655,15</b>	<b>351.416,37</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>16.396.476,00</b>	<b>3.414.459,14</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.775.848,00	2.821.258,66
6.1.1- Principal	14.748.648,00	2.779.541,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.200,00	41.716,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	293.760,00	6.763,68
6.2.1- Principal	293.760,00	6.763,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.326.868,00	586.436,80
6.3.1- Principal	1.326.868,00	586.436,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>9.210.490,40</b>	<b>1.669.558,44</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>2.148.627,80</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.148.627,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>5.563.086,94</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>16.339.876,00</b>	<b>14.177.723,72</b>	<b>2.421.317,00</b>	<b>2.421.162,32</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.483.684,00	13.799.642,75	2.370.599,72	2.370.599,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.604.467,00	2.296.351,62	378.982,18	378.982,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.789.167,00	11.413.291,13	1.984.070,72	1.984.070,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	90.050,00	90.000,00	7.546,82	7.546,82	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.856.192,00	378.080,97	50.717,28	50.562,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	464.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.028.657,00	15.725,36	14.780,04	14.625,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	363.000,00	362.355,61	35.937,24	35.937,24	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>14.177.723,72</b>	<b>2.421.317,00</b>	<b>2.421.162,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.763.264,58</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.177.723,72	2.421.317,00	2.421.162,32	0,00	0,00	11.356.465,06
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>13.799.642,75</b>	<b>2.370.599,72</b>	<b>2.370.599,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.390.121,40	2.370.599,72	2.370.599,72	69,42
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	293.218,40	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	87.965,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	341.445,91	993.142,14	993.142,14	651.696,23	29,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.106.487,00	1.675.229,85	490.608,31	196.753,31	0,00	
20.1- Educação Infantil	260.827,00	68.784,04	45.117,66	2.956,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.637.504,00	1.568.801,42	407.846,26	156.152,14	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	195.372,00	37.644,39	37.644,39	37.644,39	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	12.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.587.786,00	15.362.953,57	2.830.796,86	2.536.787,18	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.132.458,00	2.365.135,66	424.099,84	381.938,96	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.132.458,00	2.365.135,66	424.099,84	381.938,96	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.455.328,00	12.997.817,91	2.406.697,02	2.154.848,22	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		490.608,31			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.109.983,43			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		651.696,23			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		948.895,51			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.461.399,80	948.895,51	16,23	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.797.884,63	193.996,31	191.628,86	0,00	1.606.255,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.008,82	31.914,31	30.345,18	0,00	99.663,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.201,06	5.298,32	4.500,00	0,00	135.701,06
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.527.674,75	156.783,68	156.783,68	0,00	1.370.891,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.504.707,00	90.644,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.226.505,00	90.644,30
31.1.1- Salário-Educação		385.288,00	67.049,66
31.1.2- PDDE		13.600,00	0,00
31.1.3- PNAE		345.769,00	22.428,36
31.1.4 - PNATE		285.600,00	1.166,28

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	196.248,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	223.802,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.400,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.114.371,00	811.056,23	85.962,08	85.962,08	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	238.340,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.819.999,00	799.056,23	85.962,08	85.962,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	43.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.560.734,00	16.664.009,80	2.997.887,39	2.703.877,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.520.190,00	16.664.009,80	2.997.887,39	2.703.877,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.537.118,00	15.504.507,11	2.684.497,09	2.596.725,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.983.072,00	1.159.502,69	313.390,30	107.152,51	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.040.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.040.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.148.627,80	2.406,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.414.539,88	12,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.615.435,58	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.947.732,10	2.419,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(151.133,11)	(1.615,11)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.796.598,99	804,59
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Prefeita

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CF31439F

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO - ANEXO XII ASPS IELMO MARINHO/RN**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Até o Período (b)	(b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	2.204.463,00	2.204.463,00	295.682,03	13,41	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.152,00	187.152,00	1.736,13	0,92	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.880,00	87.880,00	1.059,56	1,20	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	863.200,00	863.200,00	40.055,01	4,64	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.066.231,00	1.066.231,00	252.831,33	23,71	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	27.690.788,00	27.690.788,00	5.548.219,87	20,03	
Cota-Parte FPM	23.462.548,00	23.462.548,00	4.852.205,39	20,68	
Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	417,84	6,14	
Cota-Parte IPVA	272.000,00	272.000,00	18.865,66	6,93	
Cota-Parte ICMS	3.944.000,00	3.944.000,00	675.328,63	17,12	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.440,00	5.440,00	1.402,35	25,77	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	29.895.251,00	29.895.251,00	5.843.901,90	19,54	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.141.904,00	1.109.404,00	717.091,74	64,63	95.427,60	8,60	57.787,36	5,20	0,00
Despesas Correntes	1.004.504,00	972.004,00	701.923,94	72,21	95.427,60	9,81	57.787,36	5,94	0,00
Despesas de Capital	137.400,00	137.400,00	15.167,80	11,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	656.237,00	2.428.237,00	2.038.380,08	83,94	162.789,84	6,70	162.789,84	6,70	0,00
Despesas Correntes	323.680,00	2.095.680,00	2.038.380,08	97,26	162.789,84	7,76	162.789,84	7,76	0,00
Despesas de Capital	332.557,00	332.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	53.820,00	120.820,00	86.227,60	71,36	18.381,67	15,21	10.212,08	8,45	0,00
Despesas Correntes	26.620,00	93.620,00	86.227,60	92,10	18.381,67	19,63	10.212,08	10,90	0,00
Despesas de Capital	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	3.848.940,00	3.470.439,00	2.884.059,94	83,10	469.501,76	13,52	294.192,85	8,47	0,00
Despesas Correntes	3.508.940,00	3.124.439,00	2.874.509,60	92,00	469.501,76	15,02	294.192,85	9,41	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	346.000,00	9.550,34	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.747.141,00	7.175.140,00	5.725.759,36	79,79	746.100,87	10,39	524.982,13	7,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	5.725.759,36	746.100,87	524.982,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.725.759,36	746.100,87	524.982,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	876.585,29	876.585,29	876.585,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	876.585,29	876.585,29	876.585,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.849.174,08	(130.484,42)	(351.603,16)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(130.484,42)	(351.603,16)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	97,97	12,76	8,98

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP de pagamentos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.476.720,00	5.476.720,00	586.238,12	10,70
Proveniente da União	5.272.720,00	5.272.720,00	566.238,12	10,73
Proveniente dos Estados	204.000,00	204.000,00	20.000,00	9,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00



OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.476.720,00</b>	<b>5.476.720,00</b>	<b>586.238,12</b>	<b>10,70</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.614.552,00	4.245.653,00	3.001.579,35	70,69	711.422,20	16,75	545.677,01	12,85	0,00
Despesas Correntes	3.791.680,00	3.422.781,00	2.981.703,85	87,11	711.422,20	20,78	545.677,01	15,94	0,00
Despesas de Capital	822.872,00	822.872,00	19.875,50	2,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.922.326,00	3.301.226,00	1.172.324,77	35,51	158.910,11	4,81	155.790,11	4,71	0,00
Despesas Correntes	1.062.160,00	1.441.060,00	1.170.807,99	81,24	158.910,11	11,02	155.790,11	10,81	0,00
Despesas de Capital	1.860.166,00	1.860.166,00	1.516,78	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.720,00	50.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.720,00	50.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.356,00	245.356,00	186.170,18	75,87	28.524,72	11,62	23.631,14	9,63	0,00
Despesas Correntes	247.520,00	217.520,00	186.170,18	85,58	28.524,72	13,11	23.631,14	10,86	0,00
Despesas de Capital	27.836,00	27.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.200,00	193.200,00	122.619,14	63,46	8.392,53	4,34	4.769,29	2,46	0,00
Despesas Correntes	231.200,00	193.200,00	122.619,14	63,46	8.392,53	4,34	4.769,29	2,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXI) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.352.154,00</b>	<b>8.274.155,00</b>	<b>4.482.693,44</b>	<b>54,17</b>	<b>907.249,56</b>	<b>10,96</b>	<b>729.867,55</b>	<b>8,82</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.756.456,00	5.355.057,00	3.718.671,09	69,44	806.849,80	15,06	603.464,37	11,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.578.563,00	5.729.463,00	3.210.704,85	56,03	321.699,95	5,61	318.579,95	5,56	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.960,00	62.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	329.176,00	366.176,00	272.397,78	74,38	46.906,39	12,80	33.843,22	9,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.080.140,00	3.663.639,00	3.006.679,08	82,06	477.894,29	13,04	298.962,14	8,16	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.099.295,00</b>	<b>15.449.295,00</b>	<b>10.208.452,80</b>	<b>66,07</b>	<b>1.653.350,43</b>	<b>10,70</b>	<b>1.254.849,68</b>	<b>8,12</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	<b>FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA</b>	<b>SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS</b>
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
 Código Identificador:AD742ESB

**GABINETE DA PREFEITA  
 RREO - ANEXO XIV SIMPLIFICADO RREO IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.500.000,00
Previsão Atualizada	63.500.000,00

Receitas Realizadas	10.389.005,04		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial	63.500.000,00		
Dotação Atualizada	63.500.000,00		
Despesas Empenhadas	39.068.464,66		
Despesas Liquidadas	6.677.537,35		
Despesas Pagas	5.509.671,51		
Superávit Orçamentário	3.711.467,69		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas	39.068.464,66		
Despesas Liquidadas	6.677.537,35		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida	59.164.167,71		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.164.167,71		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.164.167,71		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.632.051,40	3.090.481,86	117,41
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-125.321,62	-2.028.990,76	1.619,02

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	319.588,33	0,00	282.401,18	37.187,15
Poder Executivo	319.588,33	0,00	282.401,18	37.187,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.238.088,54	0,00	1.444.239,63	3.793.848,91
Poder Executivo	5.238.088,54	0,00	1.444.239,63	3.793.848,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.557.676,87	0,00	1.726.640,81	3.831.036,06
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	948.895,51	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.370.599,72	70,00		69,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	746.100,87	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Prefeita

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6F4079C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - XIV SIMPLIFICADO IELMO MARINHO/RN**

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	63.500.000,00
Previsão Atualizada	63.500.000,00
Receitas Realizadas	10.389.005,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	63.500.000,00
Dotação Atualizada	63.500.000,00
Despesas Empenhadas	39.068.464,66
Despesas Liquidadas	6.677.537,35
Despesas Pagas	5.509.671,51
Superávit Orçamentário	3.711.467,69
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	39.068.464,66
Despesas Liquidadas	6.677.537,35
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	59.164.167,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.164.167,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.164.167,71
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00

Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.632.051,40	3.090.481,86	117,41
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-125.321,62	-2.028.990,76	1.619,02
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre Até o</b>	<b>Pagamento Bimestre Até o</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	319.588,33	0,00	282.401,18
Poder Executivo	319.588,33	0,00	282.401,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	5.238.088,54	0,00	1.444.239,63
Poder Executivo	5.238.088,54	0,00	1.444.239,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.557.676,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.726.640,81</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	948.895,51	25,00	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.370.599,72	70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	746.100,87	15,00		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		12,76		
		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
		0,00		

Prefeita

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:58927948

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITA	SECRETARIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS	CONTROLADOR
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
065.570.994-00	067.526.344-16	095.310.614-40
PREFEITA	SEC. MUN. ADMIN. E FINANÇAS	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:45554912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 290323002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290323002

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste

Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-002/2023, publicada no diário oficial dia 29/03/2023, processo administrativo Nº 0201002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b>								
CNPJ: 35.662.667/0001-34								
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 324 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN								
REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA								
E-MAIL: SETEMOL@OUTLOOK.COM						FONE: (84) 9 9977-0865		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor de referência (RS)	Melhor desconto (%)	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	
1	HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HRS	300	326,67	73,00	88,20	26.460,27	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS / SIMILARES	Real	60.000	0,96	62,00	0,38	22.800,00	
<b>Total Geral</b>							<b>49.260,27</b>	

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 29 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**624C74B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 290323001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290323001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.045.534/0001-05, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, brasileira,

residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-003/2023**, publicada no diário oficial de 29/03/2023, processo administrativo Nº 0306001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IVONELE F DA SILVA
CNPJ: 45.124.069/0001-65



ENDEREÇO: RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº 416 – LOJA 01 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: IVONELE FERNANDES DA SILVA					
E-MAIL: IVONELYF@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9955-0048	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12116 - URNA FUNERÁRIA ADULTO (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	50	1.250,00	62.500,00
2	12117 - TRANSLADO DE CORPO KM - RODADO	km	10.000	2,67	26.700,00
3	12118 - COROA DE FLORES NATURAIS	und	50	188,00	9.400,00
4	14503 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	10	866,00	8.660,00
5	14504 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	und	50	143,00	7.150,00
<b>Total Geral</b>					<b>114.410,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 29 de março de 2023.

***NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO***

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

***IVONELE FERNANDES DA SILVA***

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**IVONELE F DA SILVA**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A10E8D62**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0033/2023***Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.200,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 3.200,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 3.200,00****Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.200,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 3.200,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 3.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/03/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**06D2FD16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º).PDF**

MUNICÍPIO DE JANDUÍ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	37.604.626,00	37.604.626,00	4.470.855,77	11,89	4.470.855,77	11,89	33.133.770,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.345,00	871.345,00	94.295,14	10,82	94.295,14	10,82	777.049,86
Impostos	786.770,00	786.770,00	90.193,78	11,46	90.193,78	11,46	696.576,22
Taxas	64.575,00	64.575,00	4.101,36	6,35	4.101,36	6,35	60.473,64
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições	245.000,00	245.000,00	34.821,41	14,21	34.821,41	14,21	210.178,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	245.000,00	34.821,41	14,21	34.821,41	14,21	210.178,59
Receita Patrimonial	281.784,00	281.784,00	72.569,26	25,75	72.569,26	25,75	209.214,74
Valores Mobiliários	213.534,00	213.534,00	72.569,26	33,98	72.569,26	33,98	140.964,74
Demais Receitas Patrimoniais	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Receita de Serviços	13.860,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências Correntes	36.011.617,00	36.011.617,00	4.255.105,79	11,82	4.255.105,79	11,82	31.756.511,21
Transferências da União e de suas Entidades	28.449.708,00	28.449.708,00	3.062.654,80	10,77	3.062.654,80	10,77	25.387.053,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.213.454,00	4.213.454,00	367.596,15	8,72	367.596,15	8,72	3.845.857,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.348.455,00	3.348.455,00	824.854,84	24,63	824.854,84	24,63	2.523.600,16
Outras Receitas Correntes	181.020,00	181.020,00	14.064,17	7,77	14.064,17	7,77	166.955,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.920,00	178.920,00	14.064,17	7,86	14.064,17	7,86	164.855,83
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
<b>Receitas de Capital</b>	4.215.374,00	4.215.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.374,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Imóveis	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências de Capital	3.955.374,00	3.955.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955.374,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.205.729,00	3.205.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205.729,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	749.645,00	749.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.645,00
<b>Total Receitas</b>	<b>41.820.000,00</b>	<b>41.820.000,00</b>	<b>4.470.855,77</b>	<b>10,69</b>	<b>4.470.855,77</b>	<b>10,69</b>	<b>37.349.144,23</b>
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	41.820.000,00	0,00	41.820.000,00	14.824.070,05	14.824.070,05	26.995.929,95	3.374.473,35	3.374.473,35	38.445.526,65	3.372.896,96	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	31.427.219,00	263.097,00	31.690.316,00	14.310.053,79	14.310.053,79	17.380.262,21	3.218.199,73	3.218.199,73	28.472.116,27	3.216.623,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.652.973,00	-4.455,00	15.648.518,00	10.792.849,01	10.792.849,01	4.855.668,99	2.355.048,42	2.355.048,42	13.293.469,58	2.353.472,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.111,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.767.135,00	267.552,00	16.034.687,00	3.517.204,78	3.517.204,78	12.517.482,22	863.151,31	863.151,31	15.171.535,69	863.151,31	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	10.042.781,00	-263.097,00	9.779.684,00	514.016,26	514.016,26	9.265.667,74	156.273,62	156.273,62	9.623.410,38	156.273,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9.459.661,00	-263.097,00	9.196.564,00	190.029,46	190.029,46	9.006.534,54	103.949,46	103.949,46	9.092.614,54	103.949,46	0,00
	583.120,00	0,00	583.120,00	323.986,80	323.986,80	259.133,20	52.324,16	52.324,16	530.795,84	52.324,16	0,00

Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	41.820.000,00	0,00	41.820.000,00	14.824.070,05	14.824.070,05	26.995.929,95	3.374.473,35	3.374.473,35	38.445.526,65	3.372.896,96	0,00
Superavit								1.096.382,42			
Total								4.470.855,77			

Prefeito Municipal

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

307.406.734-91

Prefeito Municipal

Controlador

**SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Municipio

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3867B078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II).PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

307.406.734-91

Prefeito Municipal

Controlador

**SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Município

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:7F88E258

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III).PDF



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.604.626,00	4.470.855,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.345,00	94.295,14
IPTU	225.965,00	4.469,64
ISS	201.810,00	20.615,84
ITBI	24.885,00	100,00
IRRF	334.110,00	65.008,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.575,00	4.101,36
Receitas de Contribuições	245.000,00	34.821,41
Receita Patrimonial	281.784,00	72.569,26
Aplicações Financeiras (II)	213.534,00	72.569,26
Outras Receitas Patrimoniais	68.250,00	0,00
Transferências Correntes	36.011.617,00	4.255.105,79
Cota-Parte do FPM	21.254.842,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	4.250.000,00	441.037,12
Cota-Parte do IPVA	189.000,00	8.875,17
Cota-Parte do ITR	13.125,00	12,35
Transferências da LC 61/1989	12.600,00	906,31
Transferências do FUNDEB	4.151.071,00	1.127.137,41
Outras Transferências Correntes	6.140.979,00	-301.142,70
Demais Receitas Correntes	194.880,00	14.064,17
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.880,00	14.064,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.391.092,00	4.398.286,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.215.374,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	210.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	210.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.955.374,00	0,00
Convênios	1.684.525,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.270.849,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.165.374,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.556.466,00	4.398.286,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.556.466,00	4.398.286,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.690.316,00	14.310.053,79	3.218.199,73	3.216.623,34	217.102,85	96.165,92	96.165,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.648.518,00	10.792.849,01	2.355.048,42	2.353.472,03	13.023,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.034.687,00	3.517.204,78	863.151,31	863.151,31	204.079,40	96.165,92	96.165,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.683.205,00	14.310.053,79	3.218.199,73	3.216.623,34	217.102,85	96.165,92	96.165,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.779.684,00	514.016,26	156.273,62	156.273,62	78.391,31	215.866,89	215.866,89
Investimentos	9.196.564,00	190.029,46	103.949,46	103.949,46	78.391,31	215.866,89	215.866,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	583.120,00	323.986,80	52.324,16	52.324,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.196.564,00	190.029,46	103.949,46	103.949,46	78.391,31	215.866,89	215.866,89
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.229.769,00	14.500.083,25	3.322.149,19	3.320.572,80	295.494,16	312.032,81	312.032,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.229.769,00	14.500.083,25	3.322.149,19	3.320.572,80	295.494,16	312.032,81	312.032,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							470.186,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							470.186,74

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		72.569,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		542.756,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.583.915,65	3.531.591,49
DEDUÇÕES (XL)	3.864.391,57	4.697.053,86
Disponibilidade de Caixa	3.864.391,57	4.697.053,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.163.418,28	4.698.958,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	299.026,71	1.905,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-280.475,92	-1.165.462,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		884.986,45
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		297.121,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		587.864,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		515.295,60
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Prefeito Municipal

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO SMITH**

307.406.734-91

Prefeito Municipal

Controlador

**JARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Municipio

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**157D299A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (LDB, ART. 72).PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	786.770,00	90.193,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.965,00	4.469,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	24.885,00	100,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.810,00	20.615,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	334.110,00	65.008,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.769.567,00	3.429.111,08
2.1- Cota-Parte FPM	21.254.842,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.104.842,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	441.037,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	906,31
2.4- Cota-Parte ITR	13.125,00	12,35
2.5- Cota-Parte IPVA	189.000,00	8.875,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.556.337,00	3.519.304,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.923.913,40	685.822,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.715.170,85	194.004,00
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.232.954,00	1.134.561,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.366.830,00	832.279,10
6.1.1- Principal	3.348.455,00	824.854,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.375,00	7.424,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	102.606,00	2.010,64
6.2.1- Principal	100.576,00	2.010,64
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.030,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	714.679,00	300.271,93
6.3.1- Principal	653.201,00	300.271,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.478,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.839,00	0,00
6.4.1- Principal	48.839,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.575.458,40)	139.032,62
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		342.105,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		342.105,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.476.667,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.243.559,00	2.734.231,98	880.185,90	880.185,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.085.275,00	2.716.560,98	880.185,90	880.185,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.148.700,00	938.397,23	422.941,52	422.941,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.739.450,00	1.606.000,00	408.362,59	408.362,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	178.050,00	172.163,75	48.881,79	48.881,79	0,00
10.1.4- Educação Especial	19.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.158.284,00	17.671,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	395.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	713.715,00	17.671,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	45.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.734.231,98	880.185,90	880.185,90	0,00	0,00	1.599.670,31
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.466.560,98	760.894,69	760.894,69	0,00	0,00	1.634.281,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	267.671,00	119.291,21	119.291,21	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.716.560,98	880.185,90	880.185,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	119.291,21	119.291,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	794.193,17	880.185,90	880.185,90	77,57
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	150.135,97	119.291,21	119.291,21	39,72
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	45.040,79	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	113.456,17	254.375,77	254.375,77	140.919,60	22,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.298.095,52	1.135.699,73	224.914,31	224.914,31	0,00	
20.1- Educação Infantil	351.354,52	66.902,87	55.508,04	55.508,04	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.412.935,00	461.077,59	45.071,88	45.071,88	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	59.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	182.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.291.018,00	607.719,27	124.334,39	124.334,39	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.762.144,52	3.090.048,69	931.884,03	931.884,03	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.896.044,52	1.005.300,10	478.449,56	478.449,56	0,00	
21.1.1- Creche	1.318.615,00	917.780,15	421.932,34	421.932,34	0,00	
21.1.2- Pré-escola	577.429,52	87.519,95	56.517,22	56.517,22	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.866.100,00	2.084.748,59	453.434,47	453.434,47	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					224.914,31	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					685.822,22	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					140.919,60	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					769.816,93	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		879.826,22	769.816,93	21,87	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.965,84	192.713,11	166.594,61	0,00	21.371,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	129.810,84	148.392,11	122.273,61	0,00	7.537,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	58.155,00	44.321,00	44.321,00	0,00	13.834,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.090,00	28.678,36

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	489.925,00	28.678,36
31.1.1- Salário-Educação	138.075,00	19.821,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.600,00	8.146,48
31.1.4 - PNATE	72.870,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	164.380,00	710,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.165,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.123.915,48	129.267,97	7.522,55	7.522,55	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	182.723,09	89.778,62	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	895.994,39	36.082,35	6.806,55	6.806,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	3.407,00	716,00	716,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.665.570,00	3.999.199,68	1.112.622,76	1.112.622,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.827.926,00	3.894.931,69	1.048.043,88	1.048.043,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.604.575,00	3.220.500,18	973.717,65	973.717,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.223.351,00	674.431,51	74.326,23	74.326,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.204.859,00	138.116,46	66.036,46	66.036,46	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.204.859,00	138.116,46	66.036,46	66.036,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	342.105,69	8.520,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.134.561,67	20.082,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	895.105,24	5.414,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	581.562,12	23.188,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(0,79)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	581.562,12	23.187,80
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Prefeito Municipal

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

307.406.734-91

Prefeito Municipal

Controlador

**SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Município

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretaria Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CF0C6186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35).PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>786.770,00</b>	<b>786.770,00</b>	<b>90.193,78</b>	<b>11,46</b>
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	225.965,00	225.965,00	4.469,64	1,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.885,00	24.885,00	100,00	0,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.810,00	201.810,00	20.615,84	10,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	334.110,00	334.110,00	65.008,30	19,45
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>24.569.567,00</b>	<b>24.569.567,00</b>	<b>3.429.111,08</b>	<b>13,95</b>
Cota-Parte FPM	20.104.842,00	20.104.842,00	2.978.280,13	14,81
Cota-Parte ITR	13.125,00	13.125,00	12,35	0,09
Cota-Parte IPVA	189.000,00	189.000,00	8.875,17	4,69
Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	4.250.000,00	441.037,12	10,37
Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	12.600,00	906,31	7,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.356.337,00</b>	<b>25.356.337,00</b>	<b>3.519.304,86</b>	<b>13,87</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>883.826,00</b>	<b>964.941,26</b>	<b>382.074,85</b>	<b>39,59</b>	<b>81.388,30</b>	<b>8,43</b>	<b>81.388,30</b>	<b>8,43</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	676.412,00	757.527,26	382.074,85	50,43	81.388,30	10,74	81.388,30	10,74	0,00
Despesas de Capital	207.414,00	207.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>1.458.450,00</b>	<b>1.584.450,00</b>	<b>1.332.139,99</b>	<b>84,07</b>	<b>382.631,67</b>	<b>24,14</b>	<b>382.631,67</b>	<b>24,14</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.443.382,00	1.569.382,00	1.329.259,99	84,69	379.751,67	24,19	379.751,67	24,19	0,00
Despesas de Capital	15.068,00	15.068,00	2.880,00	19,11	2.880,00	19,11	2.880,00	19,11	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>47.776,00</b>	<b>47.776,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	47.513,00	47.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	263,00	263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>136.750,00</b>	<b>136.750,00</b>	<b>127.600,00</b>	<b>93,30</b>	<b>38.415,50</b>	<b>28,09</b>	<b>38.415,50</b>	<b>28,09</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	136.750,00	136.750,00	127.600,00	93,30	38.415,50	28,09	38.415,50	28,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>3.029.271,00</b>	<b>3.004.271,00</b>	<b>1.013.770,44</b>	<b>33,74</b>	<b>240.379,90</b>	<b>8,00</b>	<b>240.379,90</b>	<b>8,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.929.703,00	2.904.703,00	1.013.770,44	34,90	240.379,90	8,27	240.379,90	8,27	0,00
Despesas de Capital	99.568,00	99.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.556.073,00</b>	<b>5.738.188,26</b>	<b>2.855.585,28</b>	<b>49,76</b>	<b>742.815,37</b>	<b>12,94</b>	<b>742.815,37</b>	<b>12,94</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>2.855.585,28</b>	<b>742.815,37</b>	<b>742.815,37</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.855.585,28</b>	<b>742.815,37</b>	<b>742.815,37</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	527.895,73	527.895,73	527.895,73

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	527.895,73	527.895,73	527.895,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.327.689,55	214.919,64	214.919,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	81,14	21,10	21,10

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS  RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.465.167,00	6.465.167,00	272.733,89	4,21
Proveniente da União	5.378.894,00	5.378.894,00	272.733,89	5,07
Proveniente dos Estados	1.086.273,00	1.086.273,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	6.465.167,00	6.465.167,00	272.733,89	4,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em	

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100		Até bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.279.576,00	6.197.460,74	1.103.019,87	17,79	300.902,49	4,85	300.902,49	4,85	0,00
Despesas Correntes	3.929.435,00	3.948.319,74	1.086.774,87	27,52	284.657,49	7,20	284.657,49	7,20	0,00
Despesas de Capital	2.350.141,00	2.249.141,00	16.245,00	0,72	16.245,00	0,72	16.245,00	0,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	357.342,00	357.342,00	13.052,61	3,65	8.952,48	2,50	8.952,48	2,50	0,00
Despesas Correntes	315.279,00	315.279,00	13.052,61	4,14	8.952,48	2,83	8.952,48	2,83	0,00
Despesas de Capital	42.063,00	42.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	474.050,00	474.050,00	65.620,48	13,84	16.307,88	3,44	16.307,88	3,44	0,00
Despesas Correntes	431.975,00	431.975,00	56.480,48	13,07	8.567,88	1,98	8.567,88	1,98	0,00
Despesas de Capital	42.075,00	42.075,00	9.140,00	21,72	7.740,00	18,39	7.740,00	18,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.875,00	168.875,00	86.400,00	51,16	8.500,00	5,03	8.500,00	5,03	0,00
Despesas Correntes	167.300,00	167.300,00	86.400,00	51,64	8.500,00	5,08	8.500,00	5,08	0,00
Despesas de Capital	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	924.405,00	824.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	426.305,00	426.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	498.100,00	398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.204.248,00</b>	<b>8.022.132,74</b>	<b>1.268.092,96</b>	<b>15,80</b>	<b>334.662,85</b>	<b>4,17</b>	<b>334.662,85</b>	<b>4,17</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.163.402,00	7.162.402,00	1.485.094,72	20,73	382.290,79	5,33	382.290,79	5,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.815.792,00	1.941.792,00	1.345.192,60	69,27	391.584,15	20,16	391.584,15	20,16	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.826,00	521.826,00	65.620,48	12,57	16.307,88	3,12	16.307,88	3,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.625,00	305.625,00	214.000,00	70,02	46.915,50	15,35	46.915,50	15,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.953.676,00	3.828.676,00	1.013.770,44	26,47	240.379,90	6,27	240.379,90	6,27	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.760.321,00</b>	<b>13.760.321,00</b>	<b>4.123.678,24</b>	<b>29,96</b>	<b>1.077.478,22</b>	<b>7,83</b>	<b>1.077.478,22</b>	<b>7,83</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças
<b>SALOMÃO GURDEL PINHEIRO</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>	<b>KELLY RAMAYANA GURDEL DA SILVA</b>
307.406.734-91	098.675.004-23	049.044.204-89
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:0E19F849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E.PDF)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00



Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

307.406.734-91

Prefeito Municipal

Controlador

**SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Municipio

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:48283655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48).PDF**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2023
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	41.820.000,00
Previsão Atualizada	41.820.000,00
Receitas Realizadas	4.470.855,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	41.820.000,00
Dotação Atualizada	41.820.000,00
Despesas Empenhadas	14.824.070,05
Despesas Liquidadas	3.374.473,35
Despesas Pagas	3.372.896,96
Superávit Orçamentário	1.096.382,42
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	14.824.070,05
Despesas Liquidadas	3.374.473,35
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	25.947.528,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.060.478,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.060.478,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
	(a)	(b)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00		470.186,74	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		884.986,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	299.026,71	0,00	306.373,91	-7.347,20
Poder Executivo	299.026,71	0,00	306.373,91	-7.347,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	511.002,11	0,00	312.032,81	198.969,30
Poder Executivo	511.002,11	0,00	312.032,81	198.969,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	810.028,82	0,00	618.406,72	191.622,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	769.816,93	25,00		21,87
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	880.185,90	70,00		77,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	119.291,21	50,00		39,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	742.815,37	15,00		21,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças
<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>	<b>KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA</b>
307.406.734-91	098.675.004-23	049.044.204-89
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Secretária Mun. De Finanças E Tributação

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F0E2D336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	%	Até Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
<b>Receitas Correntes</b>	22.490.332,00	22.490.332,00	4.439.656,65	19,74	4.439.656,65	19,74	18.050.675,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.578,00	416.578,00	86.932,40	20,87	86.932,40	20,87	329.645,60
Impostos	416.578,00	416.578,00	86.932,40	20,87	86.932,40	20,87	329.645,60
Contribuições	47.255,00	47.255,00	14.174,89	30,00	14.174,89	30,00	33.080,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.255,00	47.255,00	14.174,89	30,00	14.174,89	30,00	33.080,11
Receita Patrimonial	32.029,00	32.029,00	43.500,23	135,82	43.500,23	135,82	-11.471,23
Valores Mobiliários	32.029,00	32.029,00	43.500,23	135,82	43.500,23	135,82	-11.471,23
Transferências Correntes	21.973.468,00	21.973.468,00	4.294.641,23	19,54	4.294.641,23	19,54	17.678.826,77
Transferências da União e de suas Entidades	16.302.002,00	16.302.002,00	3.057.282,36	18,75	3.057.282,36	18,75	13.244.719,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.938.132,00	1.938.132,00	305.110,12	15,74	305.110,12	15,74	1.633.021,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.733.334,00	3.733.334,00	932.248,75	24,97	932.248,75	24,97	2.801.085,25
Outras Receitas Correntes	21.002,00	21.002,00	407,90	1,94	407,90	1,94	20.594,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.002,00	21.002,00	407,90	1,94	407,90	1,94	20.594,10
<b>Receitas de Capital</b>	7.303.002,00	7.303.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.303.002,00
Transferências de Capital	7.303.002,00	7.303.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.303.002,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.111.372,00	6.111.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.372,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.191.630,00	1.191.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.630,00
<b>Total Receitas</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>4.439.656,65</b>	<b>14,90</b>	<b>4.439.656,65</b>	<b>14,90</b>	<b>25.353.677,35</b>
<b>Déficit</b>					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até Bimestre	Inscrição RP Não Processado
				No Bimestre	Até Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre			
	(d)		(e)	(f)	(f)	(g)=(e-f)	(h)	(h)	(i)=(e-h)	(j)	(k)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	29.793.334,00	0,00	29.793.334,00	4.741.291,31	4.741.291,31	25.052.042,69	3.908.872,01	3.908.872,01	25.884.461,99	3.908.221,65	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	19.522.213,00	436.000,00	19.958.213,00	4.543.096,39	4.543.096,39	15.415.116,61	3.805.561,32	3.805.561,32	16.152.651,68	3.804.910,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.167.875,00	114.700,00	12.282.575,00	2.873.234,57	2.873.234,57	9.409.340,43	2.362.935,00	2.362.935,00	9.919.640,00	2.362.564,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	21.002,00	0,00	21.002,00	0,00	0,00	21.002,00	0,00	0,00	21.002,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.333.336,00	321.300,00	7.654.636,00	1.669.861,82	1.669.861,82	5.984.774,18	1.442.626,32	1.442.626,32	6.212.009,68	1.442.346,32	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	9.971.121,00	-436.000,00	9.535.121,00	198.194,92	198.194,92	9.336.926,08	103.310,69	103.310,69	9.431.810,31	103.310,69	0,00
INVESTIMENTO	8.897.822,00	-252.000,00	8.645.822,00	94.884,23	94.884,23	8.550.937,77	0,00	0,00	8.645.822,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.002,00	0,00	21.002,00	0,00	0,00	21.002,00	0,00	0,00	21.002,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.052.297,00	-184.000,00	868.297,00	103.310,69	103.310,69	764.986,31	103.310,69	103.310,69	764.986,31	103.310,69	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	29.793.334,00	0,00	29.793.334,00	4.741.291,31	4.741.291,31	25.052.042,69	3.908.872,01	3.908.872,01	25.884.461,99	3.908.221,65	0,00
Superavit								530.784,64			
Total								4.439.656,65			

<b>SIMONE FERNANDES DA SILVA</b>	<b>JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS</b>	<b>FÁBIO SOUZA MARINHO</b>
051.407.164-88	058.855.144-96	714.145.921-91
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2CF0F20D

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO OU SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							Exercício: 2023 -
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2							
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c	Despesa Liquidada	Saldo e	INSCR. EM	

	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	% (b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		(a)		(b)				(d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>4.741.291,31</b>	<b>4.741.291,31</b>	<b>100,00</b>	<b>25.052.042,69</b>	<b>3.908.872,01</b>	<b>3.908.872,01</b>	<b>100,00</b>	<b>25.884.461,99</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	950.095,00	950.095,00	562.484,68	562.484,68	11,86	387.610,32	144.851,42	144.851,42	3,71	805.243,58	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	950.095,00	950.095,00	562.484,68	562.484,68	11,86	387.610,32	144.851,42	144.851,42	3,71	805.243,58	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.135.880,00	3.319.880,00	929.387,94	929.387,94	19,60	2.390.492,06	904.643,15	904.643,15	23,14	2.415.236,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.399.108,00	2.583.108,00	892.096,47	892.096,47	18,82	1.691.011,53	872.101,68	872.101,68	22,31	1.711.006,32	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	436.489,00	436.489,00	14.250,00	14.250,00	0,30	422.239,00	9.500,00	9.500,00	0,24	426.989,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	126.014,00	126.014,00	0,00	0,00	0,00	126.014,00	0,00	0,00	0,00	126.014,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	127.014,00	127.014,00	0,00	0,00	0,00	127.014,00	0,00	0,00	0,00	127.014,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	47.255,00	47.255,00	23.041,47	23.041,47	0,49	24.213,53	23.041,47	23.041,47	0,59	24.213,53	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.474,00	1.182.474,00	140.732,11	140.732,11	2,97	1.041.741,89	132.282,11	132.282,11	3,38	1.050.191,89	0,00
242 ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	429.074,00	429.074,00	39.601,01	39.601,01	0,84	389.472,99	39.601,01	39.601,01	1,01	389.472,99	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	730.374,00	742.374,00	101.131,10	101.131,10	2,13	641.242,90	92.681,10	92.681,10	2,37	649.692,90	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	9.451,00	9.451,00	0,00	0,00	0,00	9.451,00	0,00	0,00	0,00	9.451,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
10 SAÚDE	5.701.828,00	5.802.828,00	1.293.884,51	1.293.884,51	27,29	4.508.943,49	1.087.560,06	1.087.560,06	27,82	4.715.267,94	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.102.287,00	4.203.287,00	1.107.098,95	1.107.098,95	23,35	3.096.188,05	900.774,50	900.774,50	23,04	3.302.512,50	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.091,00	400.091,00	0,00	0,00	0,00	400.091,00	0,00	0,00	0,00	400.091,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	177.468,00	177.468,00	0,00	0,00	0,00	177.468,00	0,00	0,00	0,00	177.468,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	969.478,00	969.478,00	186.785,56	186.785,56	3,94	782.692,44	186.785,56	186.785,56	4,78	782.692,44	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	45.154,00	45.154,00	0,00	0,00	0,00	45.154,00	0,00	0,00	0,00	45.154,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.637.714,00	7.637.714,00	984.360,31	984.360,31	20,76	6.653.353,69	886.926,08	886.926,08	22,69	6.750.787,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.427,00	399.427,00	131.290,22	131.290,22	2,77	268.136,78	128.740,22	128.740,22	3,29	270.686,78	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.551,00	11.551,00	0,00	0,00	0,00	11.551,00	0,00	0,00	0,00	11.551,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.102.019,00	6.102.019,00	718.934,14	718.934,14	15,16	5.383.084,86	624.049,91	624.049,91	15,96	5.477.969,09	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	776.581,00	776.581,00	134.135,95	134.135,95	2,83	642.445,05	134.135,95	134.135,95	3,43	642.445,05	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	325.034,00	325.034,00	0,00	0,00	0,00	325.034,00	0,00	0,00	0,00	325.034,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	23.102,00	23.102,00	0,00	0,00	0,00	23.102,00	0,00	0,00	0,00	23.102,00	0,00
13 CULTURA	192.169,00	192.169,00	0,00	0,00	0,00	192.169,00	0,00	0,00	0,00	192.169,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	192.169,00	192.169,00	0,00	0,00	0,00	192.169,00	0,00	0,00	0,00	192.169,00	0,00
15 URBANISMO	2.499.222,00	2.481.222,00	170.073,16	170.073,16	3,59	2.311.148,84	94.335,59	94.335,59	2,41	2.386.886,41	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.045.666,00	1.045.666,00	0,00	0,00	0,00	1.045.666,00	0,00	0,00	0,00	1.045.666,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.307.591,00	1.269.591,00	100.323,11	100.323,11	2,12	1.169.267,89	71.585,54	71.585,54	1,83	1.198.005,46	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	145.965,00	165.965,00	69.750,05	69.750,05	1,47	96.214,95	22.750,05	22.750,05	0,58	143.214,95	0,00
16 HABITAÇÃO	462.045,00	450.045,00	0,00	0,00	0,00	450.045,00	0,00	0,00	0,00	450.045,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	462.045,00	450.045,00	0,00	0,00	0,00	450.045,00	0,00	0,00	0,00	450.045,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.761.777,00	2.761.777,00	0,00	0,00	0,00	2.761.777,00	0,00	0,00	0,00	2.761.777,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.546.505,00	2.546.505,00	0,00	0,00	0,00	2.546.505,00	0,00	0,00	0,00	2.546.505,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.272,00	215.272,00	0,00	0,00	0,00	215.272,00	0,00	0,00	0,00	215.272,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.717.346,00	1.551.346,00	29.032,02	29.032,02	0,61	1.522.313,98	28.072,02	28.072,02	0,72	1.523.273,98	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	241.525,00	176.525,00	0,00	0,00	0,00	176.525,00	0,00	0,00	0,00	176.525,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	501.954,00	501.954,00	0,00	0,00	0,00	501.954,00	0,00	0,00	0,00	501.954,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	968.091,00	867.091,00	28.993,82	28.993,82	0,61	838.097,18	28.033,82	28.033,82	0,72	839.057,18	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	5.776,00	5.776,00	38,20	38,20	0,00	5.737,80	38,20	38,20	0,00	5.737,80	0,00
26 TRANSPORTE	830.587,00	848.587,00	187.352,14	187.352,14	3,95	661.234,86	186.217,14	186.217,14	4,76	662.369,86	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	830.587,00	848.587,00	187.352,14	187.352,14	3,95	661.234,86	186.217,14	186.217,14	4,76	662.369,86	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.253.538,00	1.318.538,00	325.673,75	325.673,75	6,87	992.864,25	325.673,75	325.673,75	8,33	992.864,25	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	264.626,00	194.626,00	0,00	0,00	0,00	194.626,00	0,00	0,00	0,00	194.626,00	0,00
695 TURISMO	456.557,00	456.557,00	0,00	0,00	0,00	456.557,00	0,00	0,00	0,00	456.557,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	6.301,00	5.301,00	0,00	0,00	0,00	5.301,00	0,00	0,00	0,00	5.301,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	526.054,00	662.054,00	325.673,75	325.673,75	6,87	336.380,25	325.673,75	325.673,75	8,33	336.380,25	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.173.309,00	989.309,00	118.310,69	118.310,69	2,50	870.998,31	118.310,69	118.310,69	3,03	870.998,31	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.173.309,00	989.309,00	118.310,69	118.310,69	2,50	870.998,31	118.310,69	118.310,69	3,03	870.998,31	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>4.741.291,31</b>	<b>4.741.291,31</b>	<b>100,00</b>	<b>25.052.042,69</b>	<b>3.908.872,01</b>	<b>3.908.872,01</b>	<b>100,00</b>	<b>25.884.461,99</b>	<b>0,00</b>

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

051.407.164-88

Prefeita

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

058.855.144-96

Assessor Contábil

**FÁBIO SOUZA MARINHO**

714.145.921-91

Controlador

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4EF10BD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 04 - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA COM RPPS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

051.407.164-88

Prefeita

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

058.855.144-96

Assessor Contábil

**FÁBIO SOUZA MARINHO**

714.145.921-91

Controlador

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4F1346AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.490.332,00	4.439.656,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.578,00	86.932,40
IPU	4.211,00	0,00
ISS	101.596,00	1.664,39
ITBI	1.170,00	0,00
IRRF	309.601,00	85.268,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	47.255,00	14.174,89
Receita Patrimonial	32.029,00	43.500,23
Aplicações Financeiras (II)	32.029,00	43.500,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.973.468,00	4.294.641,23
Cota-Parte do FPM	11.948.883,00	2.978.280,15
Cota-Parte do ICMS	1.970.000,00	372.743,13
Cota-Parte do IPVA	60.000,00	7.815,99
Cota-Parte do ITR	1.500,00	512,78
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	766,08
Transferências do FUNDEB	5.193.481,00	1.247.112,80
Outras Transferências Correntes	2.798.104,00	-312.589,70
Demais Receitas Correntes	21.002,00	407,90
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.002,00	407,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.458.303,00	4.396.156,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.303.002,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.303.002,00	0,00
Convênios	6.652.176,00	0,00
Outras Transferências de Capital	650.826,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.303.002,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.761.305,00	4.396.156,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.761.305,00	4.396.156,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	19.958.213,00	4.543.096,39	3.805.561,32	3.804.910,96	47.834,59	75.274,54	74.874,54
Pessoal e Encargos Sociais	12.282.575,00	2.873.234,57	2.362.935,00	2.362.564,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.654.636,00	1.669.861,82	1.442.626,32	1.442.346,32	47.834,59	75.274,54	74.874,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	19.937.211,00	4.543.096,39	3.805.561,32	3.804.910,96	47.834,59	75.274,54	74.874,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.514.119,00	198.194,92	103.310,69	103.310,69	832.185,00	0,00	0,00
Investimentos	8.645.822,00	94.884,23	0,00	0,00	832.185,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	868.297,00	103.310,69	103.310,69	103.310,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.645.822,00	94.884,23	0,00	0,00	832.185,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.883.033,00	4.637.980,62	3.805.561,32	3.804.910,96	880.019,59	75.274,54	74.874,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.883.033,00	4.637.980,62	3.805.561,32	3.804.910,96	880.019,59	75.274,54	74.874,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-363.648,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-363.648,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	43.500,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00



RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-320.148,44	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.158.910,07	7.040.599,38
DEDUÇÕES (XL)	6.591.981,01	7.080.961,49
Disponibilidade de Caixa	6.591.981,01	7.080.961,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.462.073,30	9.063.106,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.870.092,29	1.982.144,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	566.929,06	-40.362,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	607.291,17	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	887.947,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-280.656,15	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-324.156,38	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

051.407.164-88

Prefeita

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

058.855.144-96

Assessor Contábil

**FÁBIO SOUZA MARINHO**

714.145.921-91

Controlador

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A1349D11

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO DE JAPI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	35.033,52	2.835.058,77	880.019,59	7.927,73	1.982.144,97	1.279.458,97	1.450.184,58	75.274,54	74.874,54	148.216,50	2.506.552,51	4.488.697,48	
PODER EXECUTIVO	27.105,79	2.835.058,77	880.019,59	0,00	1.982.144,97	1.279.458,97	1.301.968,08	75.274,54	74.874,54	0,00	2.506.552,51	4.488.697,48	
PODER LEGISLATIVO	7.927,73	0,00	0,00	7.927,73	0,00	0,00	148.216,50	0,00	0,00	148.216,50	0,00	0,00	
Câmara Municipal	7.927,73	0,00	0,00	7.927,73	0,00	0,00	148.216,50	0,00	0,00	148.216,50	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.033,52	2.835.058,77	880.019,59	7.927,73	1.982.144,97	1.279.458,97	1.450.184,58	75.274,54	74.874,54	148.216,50	2.506.552,51	4.488.697,48

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

051.407.164-88

Prefeita

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

058.855.144-96

Assessor Contábil

**FÁBIO SOUZA MARINHO**

714.145.921-91

Controlador

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1A3B5DB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Exercício: 2023
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	416.578,00	86.932,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.211,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.170,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	101.596,00	1.664,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.601,00	85.268,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.999.883,00	3.361.182,58
2.1- Cota-Parte FPM	11.948.883,00	2.978.280,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.361.459,00	2.978.280,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	587.424,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.970.000,00	372.743,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	766,08
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	512,78
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000,00	7.815,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	1.064,45
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.416.461,00	3.448.114,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.682.491,80	672.236,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1)	921.623,45	189.792,23

+ (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)				
<b>FUNDEB</b>				
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			5.193.481,00	1.247.112,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.733.334,00	932.248,75
6.1.1- Principal			3.733.334,00	932.248,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			460.147,00	2.264,39
6.2.1- Principal			460.147,00	2.264,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			1.000.000,00	312.599,66
6.3.1- Principal			1.000.000,00	312.599,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			0,00	0,00
6.4.1- Principal			0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)			1.050.842,20	260.012,23
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			784.836,30	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			784.836,30	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			2.031.949,10	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.288.365,23	840.354,02	745.469,79	745.469,79	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.288.365,23	840.354,02	745.469,79	745.469,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	370.039,00	134.135,95	134.135,95	134.135,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.593.292,23	706.218,07	611.333,84	611.333,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	325.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESP.EMP.VR
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	SUPERIOR AO
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	TOTAL DAS REC.RECEBIDAS
					DE CX.7 (h)	EXERCÍCIO
						(I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	840.354,02	745.469,79	745.469,79	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	745.469,79	745.469,79	745.469,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	94.884,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	94.884,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	872.978,96	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	156.299,83	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	46.889,95	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	124.711,28	501.643,01	501.643,01	376.931,73	40,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO. ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	976.186,00	131.290,22	128.740,22	128.740,22	0,00
20.1- Educação Infantil	196.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	345.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	399.427,00	131.290,22	128.740,22	128.740,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	34.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO

6	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.505.437,23	840.354,02	745.469,79	745.469,79	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	566.560,00	134.135,95	134.135,95	134.135,95	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	566.560,00	134.135,95	134.135,95	134.135,95	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.938.877,23	706.218,07	611.333,84	611.333,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d) ou e))		128.740,22	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		672.236,52	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		376.931,73	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO		0,00	
NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		424.045,01	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO
		(z)	(aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		862.028,75	424.045,01
			% APLICADO
			(ab)
			12,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.281.345,42	1.052.463,29	820.224,00	0,00	461.121,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.269.171,28	1.040.289,15	820.224,00	0,00	448.947,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.174,14	12.174,14	0,00	0,00	12.174,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.604.561,00	31.697,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	428.443,00	31.697,64
31.1.1- Salário-Educação	136.513,00	23.062,44
31.1.2- PDDE	8.401,00	0,00
31.1.3- PNAE	136.513,00	8.635,20
31.1.4 - PNATE	42.005,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	105.011,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.176.118,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.373.162,77	12.716,07	12.716,07	12.716,07	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.163.141,77	12.716,07	12.716,07	12.716,07	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.637.714,00	984.360,31	886.926,08	886.926,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.101.408,00	889.476,08	886.926,08	886.926,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.456.832,00	749.469,79	749.469,79	749.469,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.644.576,00	140.006,29	137.456,29	137.456,29	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.536.306,00	94.884,23	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.536.306,00	94.884,23	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	784.836,30	141.760,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.309.229,57	25.597,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	927.089,12	20.630,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.166.976,75	146.727,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	5.590,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(378.284,99)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	788.691,76	152.317,57

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação<sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
051.407.164-88	058.855.144-96	714.145.921-91
PREFEITA	ASSESSOR CONTABIL	CONTROLADOR

GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	416.578,00	416.578,00	86.932,40	20,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.211,00	4.211,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.596,00	101.596,00	1.664,39	1,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	309.601,00	309.601,00	85.268,01	27,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.394.459,00	13.394.459,00	3.360.118,13	25,08
Cota-Parte FPM	11.361.459,00	11.361.459,00	2.978.280,15	26,21
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	512,78	34,18
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	7.815,99	13,02
Cota-Parte ICMS	1.970.000,00	1.970.000,00	372.743,13	18,92
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	766,08	51,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.811.037,00</b>	<b>13.811.037,00</b>	<b>3.447.050,53</b>	<b>24,95</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a	em
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	Pagar Processados	não
									(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.153.189,00	2.254.189,00	980.339,35	43,48	774.014,90	34,33	773.734,90	34,32	0,00	
Despesas Correntes	2.142.937,00	2.243.937,00	980.339,35	43,68	774.014,90	34,49	773.734,90	34,48	0,00	
Despesas de Capital	10.252,00	10.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	247.006,00	247.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	247.006,00	247.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.408.595,00</b>	<b>2.509.595,00</b>	<b>980.339,35</b>	<b>39,06</b>	<b>774.014,90</b>	<b>30,84</b>	<b>773.734,90</b>	<b>30,83</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)</b>	980.339,35	774.014,90	773.734,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>980.339,35</b>	<b>774.014,90</b>	<b>773.734,90</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	517.057,58	517.057,58	517.057,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	517.057,58	517.057,58	517.057,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	463.281,77	256.957,32	256.677,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>28,43</b>	<b>22,45</b>	<b>22,44</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício Disponibilidade (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (s) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.248.079,00	3.248.079,00	253.746,92	7,81
Proveniente da União	3.158.820,00	3.158.820,00	253.746,92	8,03
Proveniente dos Estados	89.259,00	89.259,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.248.079,00	3.248.079,00	253.746,92	7,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.949.098,00	1.949.098,00	126.759,60	6,50	126.759,60	6,50	126.759,60	6,50	0,00	
Despesas Correntes	1.802.083,00	1.802.083,00	126.759,60	7,03	126.759,60	7,03	126.759,60	7,03	0,00	
Despesas de Capital	147.015,00	147.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	399.041,00	399.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	64.057,00	64.057,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	334.984,00	334.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	177.468,00	177.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	177.468,00	177.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.472,00	722.472,00	186.785,56	25,85	186.785,56	25,85	186.785,56	25,85	0,00	
Despesas Correntes	669.967,00	669.967,00	186.785,56	27,87	186.785,56	27,87	186.785,56	27,87	0,00	
Despesas de Capital	52.505,00	52.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.248.079,00	3.248.079,00	313.545,16	9,65	313.545,16	9,65	313.545,16	9,65	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.102.287,00	4.203.287,00	1.107.098,95	26,33	900.774,50	21,43	900.494,50	21,42	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	400.091,00	400.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.468,00	177.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	969.478,00	969.478,00	186.785,56	19,26	186.785,56	19,26	186.785,56	19,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.656.674,00</b>	<b>5.757.674,00</b>	<b>1.293.884,51</b>	<b>22,47</b>	<b>1.087.560,06</b>	<b>18,88</b>	<b>1.087.280,06</b>	<b>18,88</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

051.407.164-88

Prefeita

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

058.855.144-96

Assessor Contábil

**FÁBIO SOUZA MARINHO**

714.145.921-91

Controlador

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7480B6E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP (1)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SIMONE FERNANDES DA SILVA</b>	<b>JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS</b>	<b>FÁBIO SOUZA MARINHO</b>
051.407.164-88	058.855.144-96	714.145.921-91
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:BA93F3F4

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 14 - RESUMIDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		29.793.334,00	
Previsão Atualizada		29.793.334,00	
Receitas Realizadas		4.439.656,65	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		29.793.334,00	
Dotação Atualizada		29.793.334,00	
Despesas Empenhadas		4.741.291,31	
Despesas Liquidadas		3.908.872,01	
Despesas Pagas		3.908.221,65	
Superávit Orçamentário		530.784,64	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		4.741.291,31	
Despesas Liquidadas		3.908.872,01	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		24.375.947,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.375.947,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.375.947,58	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	-363.648,67
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-320.148,44
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.870.092,29	7.927,73
Poder Executivo		2.862.164,56	0,00
Poder Legislativo		7.927,73	7.927,73
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.729.643,55	148.216,50
Poder Executivo		2.581.427,05	0,00
Poder Legislativo		148.216,50	148.216,50
TOTAL		5.599.735,84	156.144,23
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>
			<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>			<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	774.014,90	15,00		28,43
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

051.407.164-88

Prefeita

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

058.855.144-96

Assessor Contábil

**FÁBIO SOUZA MARINHO**

714.145.921-91

Controlador

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**578BC5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	49.031.669,00	49.031.669,00	6.748.434,79	13,76	6.748.434,79	13,76	42.283.234,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.938.000,00	1.938.000,00	321.956,88	16,61	321.956,88	16,61	1.616.043,12
Impostos	1.597.000,00	1.597.000,00	269.376,41	16,87	269.376,41	16,87	1.327.623,59
Taxas	341.000,00	341.000,00	52.580,47	15,42	52.580,47	15,42	288.419,53
Contribuições	2.036.073,00	2.036.073,00	322.131,11	15,82	322.131,11	15,82	1.713.941,89
Contribuições Sociais	1.456.073,00	1.456.073,00	230.765,19	15,85	230.765,19	15,85	1.225.307,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	91.365,92	15,75	91.365,92	15,75	488.634,08
Receita Patrimonial	1.450.956,00	1.450.956,00	299.635,76	20,65	299.635,76	20,65	1.151.320,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Valores Mobiliários	1.107.956,00	1.107.956,00	230.622,75	20,82	230.622,75	20,82	877.333,25
Demais Receitas Patrimoniais	300.000,00	300.000,00	69.013,01	23,00	69.013,01	23,00	230.986,99
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	42.923.296,00	42.923.296,00	5.739.249,65	13,37	5.739.249,65	13,37	37.184.046,35
Transferências da União e de suas Entidades	30.811.696,00	30.811.696,00	3.908.001,37	12,68	3.908.001,37	12,68	26.903.694,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.515.600,00	5.515.600,00	644.268,16	11,68	644.268,16	11,68	4.871.331,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.550.000,00	6.550.000,00	1.186.980,12	18,12	1.186.980,12	18,12	5.363.019,88

Demais Transferências Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Outras Receitas Correntes	653.344,00	653.344,00	65.461,39	10,02	65.461,39	10,02	587.882,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.846,00	17.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.846,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.498,00	60.498,00	56.034,57	92,62	56.034,57	92,62	4.463,43
Demais Receitas Correntes	575.000,00	575.000,00	9.426,82	1,64	9.426,82	1,64	565.573,18
<b>Receitas de Capital</b>	<b>8.854.306,00</b>	<b>8.854.306,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.854.306,00</b>
Operações de Crédito	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Capital	7.389.306,00	7.389.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.389.306,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.877.306,00	6.877.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877.306,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>1.411.981,00</b>	<b>1.411.981,00</b>	<b>277.815,55</b>	<b>19,68</b>	<b>277.815,55</b>	<b>19,68</b>	<b>1.134.165,45</b>
Contribuições	1.411.981,00	1.411.981,00	277.815,55	19,68	277.815,55	19,68	1.134.165,45
Contribuições Sociais	1.411.981,00	1.411.981,00	277.815,55	19,68	277.815,55	19,68	1.134.165,45
Total Receitas	59.297.956,00	59.297.956,00	7.026.250,34	11,85	7.026.250,34	11,85	52.271.705,66
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	57.903.209,00	0,00	57.903.209,00	12.173.039,93	12.173.039,93	45.730.169,07	5.090.165,89	5.090.165,89	52.813.043,11	4.694.193,05	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	41.367.968,00	245.580,00	41.613.548,00	10.820.395,27	10.820.395,27	30.793.152,73	4.949.141,31	4.949.141,31	36.664.406,69	4.553.168,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.844.291,00	26.090,60	22.870.381,60	6.347.372,84	6.347.372,84	16.523.008,76	3.320.550,37	3.320.550,37	19.549.831,23	3.190.377,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.373.677,00	219.489,40	18.593.166,40	4.473.022,43	4.473.022,43	14.120.143,97	1.628.590,94	1.628.590,94	16.964.575,46	1.362.790,76	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	16.035.241,00	-245.580,00	15.789.661,00	1.352.644,66	1.352.644,66	14.437.016,34	141.024,58	141.024,58	15.648.636,42	141.024,58	0,00
INVESTIMENTO	14.965.241,00	-245.580,00	14.719.661,00	860.007,10	860.007,10	13.859.653,90	60.053,53	60.053,53	14.659.607,47	60.053,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00	492.637,56	492.637,56	577.362,44	80.971,05	80.971,05	989.028,95	80.971,05	0,00
<b>Reserva de Contigência</b>	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.394.747,00	0,00	1.394.747,00	271.039,67	271.039,67	1.123.707,33	266.100,78	266.100,78	1.128.646,22	131.321,07	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	1.394.747,00	0,00	1.394.747,00	271.039,67	271.039,67	1.123.707,33	266.100,78	266.100,78	1.128.646,22	131.321,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.394.747,00	0,00	1.394.747,00	271.039,67	271.039,67	1.123.707,33	266.100,78	266.100,78	1.128.646,22	131.321,07	0,00
Total Despesas	59.297.956,00	0,00	59.297.956,00	12.444.079,60	12.444.079,60	46.853.876,40	5.356.266,67	5.356.266,67	53.941.689,33	4.825.514,12	0,00
Superavit								1.669.983,67			
Total								7.026.250,34			

JOSE AMAZAN SILVA

357.721.584-49

Prefeito Municipal

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

055.081.094-39

Contador Municipal

MICHELE ARAUJO DA SILVA

012.814.524-24

Controladora Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>57.903.209,00</b>	<b>57.903.209,00</b>	<b>12.173.039,93</b>	<b>12.173.039,93</b>	<b>97,82</b>	<b>45.730.169,07</b>	<b>5.090.165,89</b>	<b>5.090.165,89</b>	<b>95,03</b>	<b>52.813.043,11</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.857.664,00	1.880.844,00	284.392,37	284.392,37	2,29	1.596.451,63	218.426,70	218.426,70	4,08	1.662.417,30	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.857.664,00	1.880.844,00	284.392,37	284.392,37	2,29	1.596.451,63	218.426,70	218.426,70	4,08	1.662.417,30	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.237.000,00	10.141.400,00	2.558.782,69	2.558.782,69	20,56	7.582.617,31	1.264.810,64	1.264.810,64	23,61	8.876.589,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.164.000,00	7.092.400,00	1.343.473,09	1.343.473,09	10,80	5.748.926,91	947.208,10	947.208,10	17,68	6.145.191,90	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	662.000,00	662.000,00	78.457,15	78.457,15	0,63	583.542,85	78.019,25	78.019,25	1,46	583.980,75	0,00
124 CONTROLE INTERNO	105.000,00	105.000,00	9.359,20	9.359,20	0,08	95.640,80	9.359,20	9.359,20	0,17	95.640,80	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	70.000,00	70.000,00	20.250,00	20.250,00	0,16	49.750,00	2.250,00	2.250,00	0,04	67.750,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	70.000,00	76.000,00	18.066,68	18.066,68	0,15	57.933,32	10.666,68	10.666,68	0,20	65.333,32	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	219.000,00	219.000,00	36.540,27	36.540,27	0,29	182.459,73	29.017,62	29.017,62	0,54	189.982,38	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.658.000,00	1.668.000,00	992.710,90	992.710,90	7,98	675.289,10	178.935,54	178.935,54	3,34	1.489.064,46	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	109.000,00	109.000,00	59.925,40	59.925,40	0,48	49.074,60	9.354,25	9.354,25	0,17	99.645,75	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.020.000,00	1.080.000,00	188.619,83	188.619,83	1,52	891.380,17	174.829,85	174.829,85	3,26	905.170,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	895.000,00	945.000,00	187.491,83	187.491,83	1,51	757.508,17	174.591,85	174.591,85	3,26	770.408,15	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	15.000,00	25.000,00	1.128,00	1.128,00	0,01	23.872,00	238,00	238,00	0,00	24.762,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.502.000,00	1.481.600,00	159.818,50	159.818,50	1,28	1.321.781,50	116.134,14	116.134,14	2,17	1.365.465,86	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000,00	218.000,00	46.495,83	46.495,83	0,37	171.504,17	44.062,74	44.062,74	0,82	173.937,26	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	902.000,00	902.000,00	113.322,67	113.322,67	0,91	788.677,33	72.071,40	72.071,40	1,35	829.928,60	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	155.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.638.607,00	3.638.607,00	3.361.684,36	3.361.684,36	27,01	276.922,64	270.114,60	270.114,60	5,04	3.368.492,40	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.638.607,00	3.638.607,00	3.361.684,36	3.361.684,36	27,01	276.922,64	270.114,60	270.114,60	5,04	3.368.492,40	0,00
10 SAÚDE	14.409.788,00	14.409.788,00	2.091.181,17	2.091.181,17	16,80	12.318.606,83	1.423.765,61	1.423.765,61	26,58	12.986.022,39	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.512.500,00	2.512.500,00	398.945,25	398.945,25	3,21	2.113.554,75	296.328,01	296.328,01	5,53	2.216.171,99	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.104.240,00	6.124.240,00	825.319,36	825.319,36	6,63	5.298.920,64	575.279,62	575.279,62	10,74	5.548.960,38	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.703.000,00	3.683.000,00	360.283,20	360.283,20	2,90	3.322.716,80	243.433,92	243.433,92	4,54	3.439.566,08	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	935.000,00	965.000,00	372.448,06	372.448,06	2,99	592.551,94	177.571,92	177.571,92	3,32	787.428,08	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000,00	145.000,00	11.653,86	11.653,86	0,09	133.346,14	9.717,16	9.717,16	0,18	135.282,84	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	700.048,00	700.048,00	122.531,44	122.531,44	0,98	577.516,56	121.434,98	121.434,98	2,27	578.613,02	0,00
605 ABASTECIMENTO	300.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.886.150,00	10.886.150,00	1.555.361,91	1.555.361,91	12,50	9.330.788,09	1.192.982,45	1.192.982,45	22,27	9.693.167,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	925.000,00	867.000,00	80.332,67	80.332,67	0,65	786.667,33	56.660,73	56.660,73	1,06	810.339,27	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	25.000,00	114,24	114,24	0,00	24.885,76	114,24	114,24	0,00	24.885,76	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	264.500,00	284.500,00	38.275,68	38.275,68	0,31	246.224,32	629,74	629,74	0,01	283.870,26	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.581.000,00	5.581.000,00	960.695,02	960.695,02	7,72	4.620.304,98	790.417,05	790.417,05	14,76	4.790.582,95	0,00
362 ENSINO MÉDIO	90.000,00	90.000,00	34.560,00	34.560,00	0,28	55.440,00	5.760,00	5.760,00	0,11	84.240,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	2.400,00	2.400,00	0,02	77.600,00	400,00	400,00	0,01	79.600,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.087.000,00	3.117.000,00	366.186,71	366.186,71	2,94	2.750.813,29	320.910,23	320.910,23	5,99	2.796.089,77	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.000,00	40.000,00	16.477,12	16.477,12	0,13	23.522,88	4.369,66	4.369,66	0,08	35.630,34	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	568.650,00	568.650,00	56.320,47	56.320,47	0,45	512.329,53	13.720,80	13.720,80	0,26	554.929,20	0,00
13 CULTURA	922.000,00	916.000,00	116.751,73	116.751,73	0,94	799.248,27	102.752,00	102.752,00	1,92	813.248,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	237.000,00	237.000,00	31.829,96	31.829,96	0,26	205.170,04	28.886,48	28.886,48	0,54	208.113,52	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	435.000,00	429.000,00	84.921,77	84.921,77	0,68	344.078,23	73.865,52	73.865,52	1,38	355.134,48	0,00
15 URBANISMO	5.225.000,00	5.187.000,00	58.361,58	58.361,58	0,47	5.128.638,42	21.980,00	21.980,00	0,41	5.165.020,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00

451 URBANA	INFRA-ESTRUTURA	2.930.000,00	2.912.000,00	58.361,58	58.361,58	0,47	2.853.638,42	21.980,00	21.980,00	0,41	2.890.020,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>									Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
695 TURISMO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITARIO	390.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	
813 LAZER	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	780.000,00	746.820,00	137.379,20	137.379,20	1,10	609.440,80	44.450,40	44.450,40	0,83	702.369,60	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	780.000,00	746.820,00	137.379,20	137.379,20	1,10	609.440,80	44.450,40	44.450,40	0,83	702.369,60	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	321.000,00	321.000,00	26.000,00	26.000,00	0,21	295.000,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	26.000,00	26.000,00	0,21	174.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.675.000,00	1.745.000,00	763.902,47	763.902,47	6,14	981.097,53	33.780,05	33.780,05	0,63	1.711.219,95	0,00	
451 URBANA	INFRA-ESTRUTURA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS		180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO		345.000,00	415.000,00	77.623,60	77.623,60	0,62	337.376,40	7.600,52	7.600,52	0,14	407.399,48	0,00
606 EXTENSÃO RURAL		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.020.000,00	1.020.000,00	686.278,87	686.278,87	5,51	333.721,13	26.179,53	26.179,53	0,49	993.820,47	0,00
24 COMUNICAÇÕES		61.000,00	61.000,00	2.600,00	2.600,00	0,02	58.400,00	1.040,00	1.040,00	0,02	59.960,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
813 LAZER		21.000,00	21.000,00	2.600,00	2.600,00	0,02	18.400,00	1.040,00	1.040,00	0,02	19.960,00	0,00
25 ENERGIA		900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA		900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	
26 TRANSPORTE		1.878.000,00	1.878.000,00	252.431,53	252.431,53	2,03	1.625.568,47	93.934,30	93.934,30	1,75	1.784.065,70	0,00
451 URBANA	INFRA-ESTRUTURA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS		368.000,00	368.000,00	74.530,16	74.530,16	0,60	293.469,84	35.644,69	35.644,69	0,67	332.355,31	0,00
605 ABASTECIMENTO		385.000,00	385.000,00	85.058,25	85.058,25	0,68	299.941,75	12.694,00	12.694,00	0,24	372.306,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		575.000,00	575.000,00	92.843,12	92.843,12	0,75	482.156,88	45.595,61	45.595,61	0,85	529.404,39	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER		570.000,00	610.000,00	43.608,87	43.608,87	0,35	566.391,13	36.883,74	36.883,74	0,69	573.116,26	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>									Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000,00	84.000,00	8.000,00	8.000,00	0,06	76.000,00	8.000,00	8.000,00	0,15	76.000,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITARIO	510.000,00	526.000,00	35.608,87	35.608,87	0,29	490.391,13	28.883,74	28.883,74	0,54	497.116,26	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.310.000,00	1.310.000,00	572.163,72	572.163,72	4,60	737.836,28	94.281,41	94.281,41	1,76	1.215.718,59	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.220.000,00	1.220.000,00	492.637,56	492.637,56	3,96	727.362,44	80.971,05	80.971,05	1,51	1.139.028,95	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	79.526,16	79.526,16	0,64	10.473,84	13.310,36	13.310,36	0,25	76.689,64	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.394.747,00</b>	<b>1.394.747,00</b>	<b>271.039,67</b>	<b>271.039,67</b>	<b>2,18</b>	<b>1.123.707,33</b>	<b>266.100,78</b>	<b>266.100,78</b>	<b>4,97</b>	<b>1.128.646,22</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	42.000,00	42.000,00	7.884,42	7.884,42	0,06	34.115,58	7.884,42	7.884,42	0,15	34.115,58	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	42.000,00	42.000,00	7.884,42	7.884,42	0,06	34.115,58	7.884,42	7.884,42	0,15	34.115,58	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	206.000,00	206.000,00	40.668,87	40.668,87	0,33	165.331,13	40.668,87	40.668,87	0,76	165.331,13	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.000,00	153.000,00	31.163,70	31.163,70	0,25	121.836,30	31.163,70	31.163,70	0,58	121.836,30	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	5.896,84	5.896,84	0,05	19.103,16	5.896,84	5.896,84	0,11	19.103,16	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	8.000,00	8.000,00	396,04	396,04	0,00	7.603,96	396,04	396,04	0,01	7.603,96	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	3.212,29	3.212,29	0,03	16.787,71	3.212,29	3.212,29	0,06	16.787,71	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	11.044,60	11.044,60	0,09	38.955,40	11.044,60	11.044,60	0,21	38.955,40	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	11.044,60	11.044,60	0,09	38.955,40	11.044,60	11.044,60	0,21	38.955,40	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	12.000,00	2.764,16	2.764,16	0,02	9.235,84	2.764,16	2.764,16	0,05	9.235,84	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	12.000,00	12.000,00	2.764,16	2.764,16	0,02	9.235,84	2.764,16	2.764,16	0,05	9.235,84	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.747,00	15.747,00	5.387,88	5.387,88	0,04	10.359,12	448,99	448,99	0,01	15.298,01	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.747,00	15.747,00	5.387,88	5.387,88	0,04	10.359,12	448,99	448,99	0,01	15.298,01	0,00	
10 SAÚDE	354.000,00	354.000,00	78.507,66	78.507,66	0,63	275.492,34	78.507,66	78.507,66	1,47	275.492,34	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	15.361,14	15.361,14	0,12	54.638,86	15.361,14	15.361,14	0,29	54.638,86	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	237.000,00	237.000,00	49.800,00	49.800,00	0,40	187.200,00	49.800,00	49.800,00	0,93	187.200,00	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.000,00	7.000,00	981,54	981,54	0,01	6.018,46	981,54	981,54	0,02	6.018,46	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	5.000,00	918,04	918,04	0,01	4.081,96	918,04	918,04	0,02	4.081,96	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00	35.000,00	11.446,94	11.446,94	0,09	23.553,06	11.446,94	11.446,94	0,21	23.553,06	0,00	
12 EDUCAÇÃO	715.000,00	715.000,00	124.782,08	124.782,08	1,00	590.217,92	124.782,08	124.782,08	2,33	590.217,92	0,00	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre		%(b/total b)	No Bimestre	Até (d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	1.975,14	1.975,14	0,02	48.024,86	1.975,14	1.975,14	0,04	48.024,86	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	440.000,00	440.000,00	87.415,09	87.415,09	0,70	352.584,91	87.415,09	87.415,09	1,63	352.584,91	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	225.000,00	225.000,00	35.391,85	35.391,85	0,28	189.608,15	35.391,85	35.391,85	0,66	189.608,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.297.956,00	59.297.956,00	12.444.079,60	12.444.079,60	100,00	46.853.876,40	5.356.266,67	5.356.266,67	100,00	53.941.689,33	0,00

**JOSE AMAZAN SILVA**

357.721.584-49

Prefeito Municipal

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

055.081.094-39

Contador Municipal

**MICHELE ARAUJO DA SILVA**

012.814.524-24

Controladora Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.597.000,00	269.376,41		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.000,00	18.029,92		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	9.556,36		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	725.000,00	118.957,62		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	630.000,00	122.832,51		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.323.000,00	4.746.244,62		
2.1- Cota-Parte FPM	24.100.000,00	3.971.040,19		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	3.971.040,19		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	714.838,44		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	1.505,56		
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	45,51		
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	58.814,92		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.920.000,00	5.015.621,03		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.444.600,00	949.248,92		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.285.400,00	304.656,33		
<b>FUNDEB</b>				
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.980.000,00	1.279.093,17		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.620.000,00	1.193.037,77		
6.1.1- Principal	6.550.000,00	1.186.980,12		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	6.057,65		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	2.885,21		
6.2.1- Principal	60.000,00	2.885,21		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260.000,00	68.746,11		

6.3.1- Principal	260.000,00	68.746,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	14.424,08
6.4.1- Principal	40.000,00	14.424,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.105.400,00	237.731,20
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		155.948,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		155.948,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.435.041,28

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.000.000,00	1.131.357,19	1.099.359,17	1.036.408,06	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.690.000,00	1.090.451,57	1.090.451,57	1.027.500,46	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.800.000,00	320.388,13	320.388,13	302.322,29	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.890.000,00	770.063,44	770.063,44	725.178,17	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.310.000,00	40.905,62	8.907,60	8.907,60	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	679.000,00	5.175,87	2.408,40	2.408,40	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	551.000,00	35.729,75	6.499,20	6.499,20	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS INSC. EM REST. PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.131.357,19	1.099.359,17	1.036.408,06	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.124.411,41	1.099.359,17	1.036.408,06	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.178,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,10	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.767,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.090.451,57	1.090.451,57	1.027.500,46	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.767,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>P</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	895.365,22	1.090.451,57	1.090.451,57	85,25
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	34.373,06	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	10.311,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	127.909,32	179.734,00	179.734,00	51.824,68	14,05	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
---	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.423.650,00	444.101,61	199.785,38	184.556,41	0,00	
20.1- Educação Infantil	550.000,00	76.014,56	33.505,55	32.988,97	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	778.000,00	233.552,15	99.169,50	96.870,74	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	40.000,00	16.477,12	4.369,66	4.145,84	0,00	
20.5- Administração Geral	695.000,00	82.307,81	58.635,87	47.710,86	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	271.650,00	35.749,97	4.104,80	2.840,00	0,00	
20.7- Outras	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.248.000,00	1.440.923,90	1.232.034,22	1.166.267,77	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.029.000,00	401.578,56	356.302,08	337.719,66	0,00	
21.1.1- Creche	2.068.000,00	315.930,57	270.654,09	256.622,93	0,00	
21.1.2- Pré-escola	961.000,00	85.647,99	85.647,99	81.096,73	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.219.000,00	1.039.345,34	875.732,14	828.548,11	0,00	

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		<b>VALOR</b>				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		199.785,38				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		949.248,92				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		51.824,68				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		1.097.209,62				
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.253.905,26	1.097.209,62	21,87		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	444.039,71	251.580,75	230.377,79	0,00	213.661,92	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	347.199,71	251.580,75	230.377,79	0,00	116.821,92	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	96.840,00	0,00	0,00	0,00	96.840,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.917.500,00	41.358,09			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.343.500,00	41.358,09			
31.1.1- Salário-Educação		177.000,00	28.760,64			
31.1.2- PDDE		0,00	0,00			
31.1.3- PNAE		134.500,00	12.026,60			
31.1.4 - PNATE		55.000,00	291,90			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		977.000,00	278,95			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		574.000,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00			

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.152.500,00	104.570,95	18.505,74	16.716,00	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	802.000,00	8.764,77	2.100,00	2.100,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	90.000,00	34.560,00	5.760,00	5.760,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	2.400,00	400,00	400,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	723.500,00	58.846,18	10.245,74	8.456,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.576.150,00	1.680.029,75	1.317.650,29	1.237.680,47	0,00	

33.1- Despesas Correntes	9.869.150,00	1.680.143,99	1.317.764,53	1.237.794,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.033.000,00	1.203.000,15	1.203.000,15	1.129.517,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.836.150,00	477.143,84	114.764,38	108.277,46	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	155.948,11	36.786,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.279.093,17	28.760,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.031.235,07	4.314,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	403.806,21	61.233,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	403.806,21	61.233,06

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

**JOSE AMAZAN SILVA**

357.721.584-49

Prefeito Municipal

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

055.081.094-39

Contador Municipal

**MICHELE ARAUJO DA SILVA**

012.814.524-24

Controladora Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2023			
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.597.000,00	1.597.000,00	269.376,41	16,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	139.000,00	139.000,00	18.029,92	12,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	9.556,36	9,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	725.000,00	725.000,00	118.957,62	16,40

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	630.000,00	630.000,00	122.832,51	19,49
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>27.213.000,00</b>	<b>27.213.000,00</b>	<b>4.746.244,62</b>	<b>17,44</b>
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	3.971.040,19	18,05
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	45,51	0,75
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	58.814,92	8,40
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	714.838,44	15,88
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.505,56	21,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.810.000,00</b>	<b>28.810.000,00</b>	<b>5.015.621,03</b>	<b>17,40</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.379.000,00</b>	<b>1.399.000,00</b>	<b>248.491,46</b>	<b>17,76</b>	<b>183.757,77</b>	<b>13,13</b>	<b>147.901,31</b>	<b>10,57</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.306.000,00	1.326.000,00	246.936,46	18,62	183.757,77	13,85	147.901,31	11,15	0,00
Despesas de Capital	73.000,00	73.000,00	1.555,00	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>1.535.000,00</b>	<b>1.535.000,00</b>	<b>320.832,86</b>	<b>20,90</b>	<b>213.903,38</b>	<b>13,93</b>	<b>192.309,81</b>	<b>12,52</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.515.000,00	1.515.000,00	320.832,86	21,17	213.903,38	14,11	192.309,81	12,69	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>558.000,00</b>	<b>588.000,00</b>	<b>343.392,68</b>	<b>58,40</b>	<b>168.973,74</b>	<b>28,73</b>	<b>119.833,04</b>	<b>20,37</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	548.000,00	578.000,00	343.392,68	59,41	168.973,74	29,23	119.833,04	20,73	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>11.501,90</b>	<b>8,84</b>	<b>10.164,40</b>	<b>7,81</b>	<b>9.600,38</b>	<b>7,38</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	11.501,90	9,74	10.164,40	8,61	9.600,38	8,13	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>429.000,00</b>	<b>439.000,00</b>	<b>118.246,38</b>	<b>26,93</b>	<b>117.209,92</b>	<b>26,69</b>	<b>111.452,91</b>	<b>25,38</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	419.000,00	429.000,00	118.246,38	27,56	117.209,92	27,32	111.452,91	25,97	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.240.500,00</b>	<b>2.210.500,00</b>	<b>414.306,39</b>	<b>18,74</b>	<b>311.689,15</b>	<b>14,10</b>	<b>271.189,72</b>	<b>12,26</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.116.500,00	2.116.500,00	414.306,39	19,57	311.689,15	14,72	271.189,72	12,81	0,00
Despesas de Capital	124.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.271.500,00</b>	<b>6.301.500,00</b>	<b>1.456.771,67</b>	<b>23,11</b>	<b>1.005.698,36</b>	<b>15,95</b>	<b>852.287,17</b>	<b>13,52</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>1.456.771,67</b>	<b>1.005.698,36</b>	<b>852.287,17</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Exercício: 2023</b>
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.456.771,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	752.343,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	752.343,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou (e) - XVII)	704.428,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,04

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício em Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019 e anteriores								
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>								0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>								0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>								0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.322.288,00	8.322.288,00	498.360,18	5,98
Proveniente da União	7.962.288,00	7.962.288,00	498.360,18	6,25
Proveniente dos Estados	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.322.288,00</b>	<b>8.322.288,00</b>	<b>498.360,18</b>	<b>5,98</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.962.240,00	4.962.240,00	626.627,90	12,62	441.321,85	8,89	441.321,85	8,89	0,00
Despesas Correntes	4.534.240,00	4.534.240,00	626.627,90	13,81	441.321,85	9,73	441.321,85	9,73	0,00
Despesas de Capital	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.168.000,00	2.148.000,00	39.450,34	1,83	29.530,54	1,37	29.530,54	1,37	0,00
Despesas Correntes	803.000,00	803.000,00	39.450,34	4,91	29.530,54	3,67	29.530,54	3,67	0,00
Despesas de Capital	1.365.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	384.000,00	384.000,00	30.036,92	7,82	9.579,72	2,49	9.579,72	2,49	0,00
Despesas Correntes	269.000,00	269.000,00	30.036,92	11,16	9.579,72	3,56	9.579,72	3,56	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	1.070,00	5,35	470,80	2,35	470,80	2,35	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.070,00	5,35	470,80	2,35	470,80	2,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.048,00	296.048,00	15.732,00	5,31	15.672,00	5,29	15.624,00	5,27	0,00
Despesas Correntes	291.048,00	286.048,00	15.732,00	5,49	15.672,00	5,47	15.624,00	5,46	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.492.288,00</b>	<b>8.462.288,00</b>	<b>712.917,16</b>	<b>8,42</b>	<b>496.574,91</b>	<b>5,86</b>	<b>496.526,91</b>	<b>5,86</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.341.240,00	6.361.240,00	875.119,36	13,75	625.079,62	9,82	589.223,16	9,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.703.000,00	3.683.000,00	360.283,20	9,78	243.433,92	6,60	221.840,35	6,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	942.000,00	972.000,00	373.429,60	38,41	178.553,46	18,36	129.412,76	13,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	150.000,00	12.571,90	8,38	10.635,20	7,09	10.071,18	6,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	735.048,00	735.048,00	133.978,38	18,22	132.881,92	18,07	127.076,91	17,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.892.500,00	2.862.500,00	414.306,39	14,47	311.689,15	10,88	271.189,72	9,47	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.763.788,00</b>	<b>14.763.788,00</b>	<b>2.169.688,83</b>	<b>14,69</b>	<b>1.502.273,27</b>	<b>10,17</b>	<b>1.348.814,08</b>	<b>9,13</b>	<b>0,00</b>

Notas:

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023  
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

**JOSE AMAZAN SILVA**

357.721.584-49

Prefeito Municipal

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

055.081.094-39

Contador Municipal

**MICHELE ARAUJO DA SILVA**

012.814.524-24

Controladora Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E91F1845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de questionamentos apresentados.

No Item 1, subitem 1.2. DA RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES, do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	GENEROS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	CESTAS BÁSICAS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: • 474371 - 02 QUILOS DE ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE:	UNIDADE	5.000

	<p>LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 458951- 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE.</li> <li>• 458918 - 01 EMBALAGEM DE 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.</li> <li>• 353155 - 02 QUILOS DE AÇÚCAR TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE.</li> <li>• 463567 - 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTA DE AÇÚCAR – DIET.</li> <li>• 463692- 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1.</li> <li>• 479080- 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃOTRANSGÊNICO.</li> <li>• 232930 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 400 GRAMAS APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER,</li> </ul> <p>CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 232236 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 400 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA,</li> </ul> <p>CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 464553 – 02 QUILOS DE LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1.</li> <li>• 446019 – 02 EMBALAGENS DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.</li> <li>• 461092 – 01 QUILO DE SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE.</li> <li>• 383472 – 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, SABOR: CARNE BOVINA.</li> </ul>		
--	--	--	--

**Leia-se:**

ITEM	GENEROS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	<p>CESTAS BÁSICAS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 474371 - 02 QUILOS DE ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.</li> <li>• 458951- 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE.</li> <li>• 458918 - 01 EMBALAGEM DE 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.</li> <li>• 353155 - 02 QUILOS DE AÇÚCAR TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE.</li> <li>• 463567 - 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTA DE AÇÚCAR – DIET.</li> <li>• 463692- 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1.</li> <li>• 479080- 02 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS DE FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCOS, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃOTRANSGÊNICO.</li> <li>• 232930 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR:</li> </ul>	UNIDADE	5.000

<p>CREAM CRACKER.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.</p> <p>• 232236 - 01 EMBALAGEM DE BISCOITO DE 350 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA,</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:</p> <p>1 ANO.</p> <p>• 464553 – 02 QUILOS DE LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1.</p> <p>• 446019 – 02 EMBALAGENS DE 200 GRAMAS DE LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.</p> <p>• 461092 – 01 QUILO DE SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE.</p> <p>• 383472 – 01 PACOTE DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, SABOR: CARNE BOVINA.</p>		
--	--	--

**REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 14 de abril de 2023 às 11h00min (horário de Brasília-DF).**

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

João Câmara/RN, 29 de março de 2023.

**REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**1F02CC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
 Maria Elida de Oliveira  
 Código Identificador:C61D05A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	24.554.545,00	24.554.545,00	3.391.859,78	13,81	3.391.859,78	13,81	21.162.685,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.250,00	201.250,00	18.497,03	9,19	18.497,03	9,19	182.752,97
Impostos	178.250,00	178.250,00	18.497,03	10,38	18.497,03	10,38	159.752,97
Taxas	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Contribuição de Melhoria	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Contribuições	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Contribuições Sociais	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Receita Patrimonial	94.875,00	94.875,00	72.973,35	76,92	72.973,35	76,92	21.901,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Valores Mobiliários	71.875,00	71.875,00	72.973,35	101,53	72.973,35	101,53	-1.098,35
Demais Receitas Patrimoniais	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Receita de Serviços	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Outros Serviços	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Transferências Correntes	23.896.170,00	23.896.170,00	3.300.389,40	13,81	3.300.389,40	13,81	20.595.780,60
Transferências da União e de suas Entidades	18.914.080,00	18.914.080,00	2.587.823,21	13,68	2.587.823,21	13,68	16.326.256,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	2.404.250,00	2.404.250,00	262.313,56	10,91	262.313,56	10,91	2.141.936,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.577.840,00	2.577.840,00	450.252,63	17,47	450.252,63	17,47	2.127.587,37
Outras Receitas Correntes	281.750,00	281.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.750,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Demais Receitas Correntes	235.750,00	235.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.750,00
<b>Receitas de Capital</b>	8.891.455,00	8.891.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.891.455,00
Operações de Crédito	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Alienação de Bens	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Alienação de Bens Móveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Alienação de Bens Imóveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Transferências de Capital	8.500.455,00	8.500.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.455,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.383.730,00	8.383.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.383.730,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	116.725,00	116.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.725,00
Outras Receitas de Capital	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00
Demais Receitas de Capital	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00
<b>Total Receitas</b>	33.446.000,00	33.446.000,00	3.391.859,78	10,14	3.391.859,78	10,14	30.054.140,22
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	33.446.000,00	0,00	33.446.000,00	9.222.112,96	9.222.112,96	24.223.887,04	2.811.398,86	2.811.398,86	30.634.601,14	2.735.600,50	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	23.516.545,00	512.000,00	24.028.545,00	9.098.764,16	9.098.764,16	14.929.780,84	2.764.884,21	2.764.884,21	21.263.660,79	2.689.085,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.184.259,00	-10.000,00	10.174.259,00	5.640.404,12	5.640.404,12	4.533.854,88	1.468.163,35	1.468.163,35	8.706.095,65	1.466.200,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.274.786,00	522.000,00	13.796.786,00	3.458.360,04	3.458.360,04	10.338.425,96	1.296.720,86	1.296.720,86	12.500.065,14	1.222.885,21	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	9.785.705,00	-512.000,00	9.273.705,00	123.348,80	123.348,80	9.150.356,20	46.514,65	46.514,65	9.227.190,35	46.514,65	0,00
INVESTIMENTO	9.440.130,00	-512.000,00	8.928.130,00	23.348,80	23.348,80	8.904.781,20	23.348,80	23.348,80	8.904.781,20	23.348,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	172.500,00	0,00	172.500,00	0,00	0,00	172.500,00	0,00	0,00	172.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	173.075,00	0,00	173.075,00	100.000,00	100.000,00	73.075,00	23.165,85	23.165,85	149.909,15	23.165,85	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	143.750,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.750,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-)												0,00
Total Despesas	33.446.000,00	0,00	33.446.000,00	9.222.112,96	9.222.112,96	24.223.887,04	2.811.398,86	2.811.398,86	30.634.601,14	2.735.600,50		0,00
Superavit								580.460,92				
Total								3.391.859,78				

Publicado por:  
Maria Elida de Oliveira  
Código Identificador:6FD4665E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)											
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00					0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00					
Ativo	0,00					0,00					
Inativo	0,00					0,00					
Pensionista	0,00					0,00					
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00					
Ativo	0,00					0,00					
Inativo	0,00					0,00					
Pensionista	0,00					0,00					
Receita Patrimonial	0,00					0,00					
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00					0,00					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00					
Receita de Serviços	0,00					0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00					
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00					0,00					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00					0,00					
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00					0,00					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00					0,00					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)			DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										
VALOR	0,00										
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										
VALOR	0,00										
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS										
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00										
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00										
Outros Aportes para o RPPS	0,00										
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00										
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL										
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00										
Investimentos e Aplicações	0,00										
Outros Bens e Direitos	0,00										
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00					0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00					
Ativo	0,00					0,00					
Inativo	0,00					0,00					
Pensionista	0,00					0,00					
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00					
Ativo	0,00					0,00					
Inativo	0,00					0,00					
Pensionista	0,00					0,00					
Receita Patrimonial	0,00					0,00					

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Maria Elida de Oliveira  
Código Identificador:1777FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período	% (b/a)x100

			(b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	178.250,00	178.250,00	18.497,03	10,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.000,00	92.000,00	18.497,03	20,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.697.446,00	13.697.446,00	3.304.079,34	24,12
Cota-Parte FPM	11.157.671,00	11.157.671,00	2.978.280,13	26,69
Cota-Parte ITR	32.775,00	32.775,00	10,19	0,03
Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	2.413,87	1,04
Cota-Parte ICMS	2.265.500,00	2.265.500,00	318.837,72	14,07
Cota-Parte IPI-Exportação	11.500,00	11.500,00	4.537,43	39,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b> <b>= (I) + (II)</b>	<b>13.875.696,00</b>	<b>13.875.696,00</b>	<b>3.322.576,37</b>	<b>23,94</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	257.600,00	257.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	188.600,00	188.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	74.750,00	74.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.750,00	51.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.750,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.750,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.644.310,00	2.697.110,00	1.380.095,78	51,16	607.530,44	22,52	594.008,38	22,02	0,00
Despesas Correntes	2.557.830,00	2.610.630,00	1.380.095,78	52,86	607.530,44	23,27	594.008,38	22,75	0,00
Despesas de Capital	86.480,00	86.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.005.410,00</b>	<b>3.058.210,00</b>	<b>1.380.095,78</b>	<b>45,12</b>	<b>607.530,44</b>	<b>19,86</b>	<b>594.008,38</b>	<b>19,42</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.380.095,78	607.530,44	594.008,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.380.095,78	607.530,44	594.008,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	498.386,46	498.386,46	498.386,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	498.386,46	498.386,46	498.386,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	881.709,32	109.143,98	95.621,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,53	18,28	17,87

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente em Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito no Limite considerado no RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma</b>											<b>0,00</b>

dos saldos negativos da coluna "v")	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b> (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	3.663.590,00	3.663.590,00	114.469,63	3,12
Proveniente da União	3.629.090,00	3.629.090,00	114.469,63	3,15
Proveniente dos Estados	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.663.590,00	3.663.590,00	114.469,63	3,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.781.540,00	2.478.140,00	994.017,94	40,11	223.661,32	9,02	223.661,32	9,02	0,00
Despesas Correntes	1.973.090,00	1.669.690,00	994.017,94	59,53	223.661,32	13,39	223.661,32	13,39	0,00
Despesas de Capital	808.450,00	808.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	400.200,00	400.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	216.200,00	216.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	106.950,00	106.950,00	14.259,20	13,33	14.259,20	13,33	14.259,20	13,33	0,00
Despesas Correntes	83.950,00	83.950,00	14.259,20	16,98	14.259,20	16,98	14.259,20	16,98	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	265.650,00	516.250,00	296.600,00	57,45	34.892,34	6,75	34.892,34	6,75	0,00
Despesas Correntes	87.400,00	338.000,00	296.600,00	87,75	34.892,34	10,32	34.892,34	10,32	0,00
Despesas de Capital	178.250,00	178.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.554.340,00	3.501.540,00	1.304.877,14	37,26	272.812,86	7,79	272.812,86	7,79	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	3.039.140,00	2.735.740,00	994.017,94	36,33	223.661,32	8,17	223.661,32	8,17	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	474.950,00	474.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	106.950,00	106.950,00	14.259,20	13,33	14.259,20	13,33	14.259,20	13,33	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	294.400,00	545.000,00	296.600,00	54,42	34.892,34	6,40	34.892,34	6,40	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	2.644.310,00	2.697.110,00	1.380.095,78	51,16	607.530,44	22,52	594.008,38	22,02	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	6.559.750,00	6.559.750,00	2.684.972,92	40,93	880.343,30	13,42	866.821,24	13,21	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:  
Maria Elida de Oliveira  
Código Identificador:4305A7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08030001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCUR**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>M. DE L. VALE DE ARAUJO</b> CNPJ: 07.077.367/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	PESCADOS DA CRUZ	KG	8000,00	12,20	97.600,00
Total:						97.600,00

Valor Total R\$ **97.600,00** (noventa e sete mil e seiscentos reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:** AC8EDD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROC. ADMIN. Nº 08030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M. DE L. VALE DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52, com Inscrição Estadual nº 20.099.247-3 e sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-400, neste ato representada pela Sra. **Maria de Lourdes Vale de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 987282 SSP/RN e CPF nº 512.057.004-63, residente na Av. Alameda das Sucupiras, 56, Condomínio Padre Monte, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-590 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>M. DE L. VALE DE ARAUJO</b> CNPJ: 07.077.367/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	PESCADOS DA CRUZ	KG	8000,00	12,20	97.600,00
Total:						97.600,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de março de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:D70AD35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08030001/2023 OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO**  
**DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURU**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): M. DE L. VALE DE ARAUJO CNPJ: 07.077.367/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	PESCADOS DA CRUZ	KG	8000,00	12,20	97.600,00
Total:						97.600,00

Valor TotalR\$ **97.600,00** (noventa e sete mil e seiscentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.



**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0EE4A627**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 001**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 001, DE 02 de janeiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO nº 362/2022.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.835.673,31 (onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo ao dia 02 de Janeiro de 2023.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2023

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.835.673,31</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>19.041,15</b>
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				15.601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.601,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.440,15
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.440,15
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>151.402,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA				150.001,00

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.001,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				<b>1.401,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.401,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>85.696,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>85.696,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.694,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.001,00
<b>05 .001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>4.000,00</b>
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.488.528,09</b>
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>117.571,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	67.570,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				<b>21.646,32</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	21.646,32
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				<b>622.203,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	41.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	441.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	139.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				<b>37.230,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>39.151,30</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	28.550,13
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	10.601,17
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				<b>8.821,63</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.821,63
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>4.126.118,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.119.368,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	6.750,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	800,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				<b>69,84</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	69,84
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				<b>266.302,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.201,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	161.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	75.001,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				<b>246.115,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	232.114,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.001,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>1.287.199,65</b>
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				<b>580.346,93</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	455.346,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	125.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				<b>704.751,72</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	663.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.602,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.148,72
	<b>2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>2.101,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.101,00
<b>08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>3.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.200,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>63.385,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				<b>63.385,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.601,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.601,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.183,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>34.701,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>34.701,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.601,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>47.400,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>47.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.300,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>4.171.087,87</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>36.061,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.060,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>176.138,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	176.138,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>2.377.310,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	612.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	57.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	310.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.211.762,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	92.264,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.982,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>9.801,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.201,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.600,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>180.565,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	130.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.201,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.791,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>363.309,75</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	64.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.501,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.400,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	193.666,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.761,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.695,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.585,68
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>757.502,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	143.801,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	493.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.824,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.652,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.125,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>25.400,01</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.400,01
	<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>237.601,01</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.201,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	236.400,01
	<b>2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>				<b>7.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.400,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>429.729,55</b>
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>186.183,62</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.601,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.801,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.762,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	384,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.382,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.533,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>58.027,93</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.527,93
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>42.956,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.801,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.155,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>118.172,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	93.071,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	23.601,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>				<b>24.390,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.255,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.263,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	572,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	300,00
<b>17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>40.302,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>40.302,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.601,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.401,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
<b>19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>					<b>5.001,00</b>
	<b>2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>5.001,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.001,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.835.673,31</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>60.536,15</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>24.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	601,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>33.439,15</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.440,15
	<b>2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA</b>				<b>2.897,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>304.501,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>203.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.001,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	29.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.001,00
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>				<b>1.401,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.401,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>99.998,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>99.998,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.999,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>85.696,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>42.001,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.701,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	<b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>28.695,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.695,00
<b>05.001 PROCURADORIA JURÍDICA</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.674.938,09</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>501.298,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.999,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	119.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	336.300,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>217.345,32</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	19.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	59.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.803,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	122.346,32
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>				<b>693.516,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	23.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	228.318,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	420.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1541070	0001	19.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.200,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>630,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	630,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>22.402,17</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.601,17
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	11.801,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>23.219,63</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.821,63
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.716.016,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	243.287,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	203.999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	1.199,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	3.599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	719.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.174.205,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	34.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	212.779,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	106.750,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15510000	0001	800,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>139.998,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	89.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.999,00
	<b>2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>				<b>69,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	69,84
	<b>2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>16.749,13</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.749,13
	<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>				<b>267.998,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15400000	0001	167.999,00

		FIXAS – PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	99.999,00
	<b>2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA</b>				<b>70.796,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	59.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.399,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>1.011.269,65</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>89.299,99</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	77.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.999,99
	<b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>185.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>11.999,96</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.399,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.199,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.399,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.999,99
	<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>				<b>15.127,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.127,00
	<b>1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>41.999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	41.999,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
	<b>1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>				<b>43.609,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	43.609,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>428.821,72</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	333.750,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.071,00
	<b>1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS</b>				<b>15.127,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.127,00
	<b>2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>2.101,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.101,00
	<b>1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>59.999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	59.999,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO</b>				<b>59.999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	59.999,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>6.387,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.387,00
	<b>1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS</b>				<b>2.399,99</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.399,99
	<b>1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR</b>				<b>2.399,99</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.399,99
<b>08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>3.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>38.384,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				<b>38.384,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.784,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>34.701,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>8.601,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.601,00
	<b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>26.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.100,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>177.299,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>177.299,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	149.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>3.929.188,87</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>317.536,20</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	59.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	155.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.843,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.399,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>134.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.435,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.199,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.199,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	301,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>1.305.445,94</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	39.999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	119.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	485.440,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	64.004,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	256.581,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	119.873,93
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.399,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	119.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.300,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>83.340,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.538,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	702,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	599,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>12.056,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15001002	0001	1.000,00



		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>27.781,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	741,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>878.332,75</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	219.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.801,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	161.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.832,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.695,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	202.585,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	119.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>1.047.401,97</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	143.801,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.452,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	119.999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.460,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	119.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	119.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	238.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.769,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.620,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>72.118,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	11.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	5.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.999,00
	<b>2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN</b>				<b>4.720,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>4.502,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2,00
<b>2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>1.300,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>23.501,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.500,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.501,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
<b>2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>				<b>4.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>				<b>2.396,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	599,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	599,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	599,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	599,00
<b>2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>1.605,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	599,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	206,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
<b>2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>				<b>5.603,01</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,01
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	603,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
<b>2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO</b>				<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
<b>16.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>336.658,55</b>
<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>1.600,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>1.199,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.199,00
<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>				<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>1.100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS</b>				<b>1.738,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	238,00
<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>33.328,62</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	29.999,62
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16600000	0001	2.132,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	598,00
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS</b>				<b>1.983,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.983,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>203.648,93</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74.361,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.789,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.199,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.399,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.074,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.827,93
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	46.400,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>42.956,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	42.956,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>34.797,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.399,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	798,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF</b>				<b>5.680,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.399,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	462,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	469,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	550,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	<b>2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.100,00
	<b>2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS</b>				<b>331,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	331,00
	<b>2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA</b>				<b>3.597,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.199,00
	<b>2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
<b>17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>40.302,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>30.099,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.199,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.709,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.392,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	<b>1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	800,00

		– PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO</b>				<b>1.603,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	603,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>					<b>5.001,00</b>
	<b>2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>5.001,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.001,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador: B8DCF303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	35.127.708,00	35.127.708,00	4.996.162,32	4.996.162,32	30.131.545,68
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	529.450,00	132.793,34	132.793,34	396.656,66
1.1.1 Impostos	529.200,00	529.200,00	132.173,34	132.173,34	397.026,66
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.100,00	17.100,00	119,52	119,52	16.980,48
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.200,00	5.200,00	119,52	119,52	5.080,48
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	600,00	600,00	119,52	119,52	480,48
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	310.000,00	310.000,00	101.277,05	101.277,05	208.722,95
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	310.000,00	310.000,00	101.277,05	101.277,05	208.722,95
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	99.525,87	99.525,87	200.474,13
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	99.525,87	99.525,87	200.474,13
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00	99.525,87	99.525,87	200.474,13
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	1.751,18	1.751,18	8.248,82
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	1.751,18	1.751,18	8.248,82
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.100,00	202.100,00	30.776,77	30.776,77	171.323,23
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	202.100,00	202.100,00	30.776,77	30.776,77	171.323,23
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.100,00	202.100,00	30.776,77	30.776,77	171.323,23
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	30.776,77	30.776,77	169.223,23
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2 Taxas	250,00	250,00	620,00	620,00	-370,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250,00	250,00	620,00	620,00	-370,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250,00	250,00	620,00	620,00	-370,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250,00	250,00	620,00	620,00	-370,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250,00	250,00	620,00	620,00	-370,00
1.2 Contribuições	229.000,00	229.000,00	45.134,79	45.134,79	183.865,21
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	45.134,79	45.134,79	183.865,21
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	45.134,79	45.134,79	183.865,21
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	45.134,79	45.134,79	183.865,21
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	229.000,00	229.000,00	45.134,79	45.134,79	183.865,21
1.3 Receita Patrimonial	192.800,00	192.800,00	57.259,76	57.259,76	135.540,24
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	2.342,04	2.342,04	11.657,96
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	2.342,04	2.342,04	11.657,96
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00	2.342,04	2.342,04	9.657,96
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	2.342,04	2.342,04	7.657,96
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	2.342,04	2.342,04	7.657,96
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	178.600,00	178.600,00	54.917,72	54.917,72	123.682,28
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	178.400,00	178.400,00	54.917,72	54.917,72	123.482,28
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	178.400,00	178.400,00	54.917,72	54.917,72	123.482,28
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	178.400,00	178.400,00	54.917,72	54.917,72	123.482,28
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	6.216,14	6.216,14	8.783,86
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.300,00	1.300,00	27,92	27,92	1.272,08
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	21.144,83	21.144,83	28.855,17
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.100,00	13.100,00	3.092,56	3.092,56	10.007,44
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	64.700,00	64.700,00	8.622,99	8.622,99	56.077,01
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.000,00	7.000,00	1.367,10	1.367,10	5.632,90
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	300,00	300,00	11,61	11,61	288,39
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.500,00	20.500,00	13.985,88	13.985,88	6.514,12
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.000,00	4.000,00	448,69	448,69	3.551,31
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
FUNDEB - VAAR					
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6 Receita de Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	34.047.326,00	34.047.326,00	4.746.777,55	4.746.777,55	29.300.548,45
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.365.453,00	23.365.453,00	3.081.157,61	3.081.157,61	20.284.295,39
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.546.362,00	15.546.362,00	2.382.679,63	2.382.679,63	13.163.682,37
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.545.722,00	15.545.722,00	2.382.624,15	2.382.624,15	13.163.097,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.355.722,00	14.355.722,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.973.097,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.355.722,00	14.355.722,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.973.097,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.944.652,00	17.944.652,00	2.978.280,13	2.978.280,13	14.966.371,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-3.588.930,00	-3.588.930,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.993.274,02
Dedução FUNDEB					
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	55,48	55,48	584,52
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	55,48	55,48	584,52
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	69,34	69,34	730,66
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160,00	-160,00	-13,86	-13,86	-146,14
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	383.000,00	383.000,00	55.682,15	55.682,15	327.317,85
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Principal					
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	381.000,00	381.000,00	55.682,15	55.682,15	325.317,85
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº	20.000,00	20.000,00	4.885,60	4.885,60	15.114,40
9.478/97, artigo 49, I e II					
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº	20.000,00	20.000,00	4.885,60	4.885,60	15.114,40
9.478/97, artigo 49, I e II - Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	361.000,00	361.000,00	50.796,55	50.796,55	310.203,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	361.000,00	361.000,00	50.796,55	50.796,55	310.203,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.907.960,00	3.907.960,00	341.174,20	341.174,20	3.566.785,80
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	3.774.360,00	3.774.360,00	341.174,20	341.174,20	3.433.185,80
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.767.780,00	2.767.780,00	304.001,56	304.001,56	2.463.778,44
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.767.780,00	2.767.780,00	304.001,56	304.001,56	2.463.778,44
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.267.780,00	2.267.780,00	304.001,56	304.001,56	1.963.778,44
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	350.000,00	350.000,00	21.760,64	21.760,64	328.239,36
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	21.760,64	21.760,64	328.239,36
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	21.760,64	21.760,64	278.239,36
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Enfrentamento e Combate ao COVID-19					
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	316.580,00	316.580,00	7.868,00	7.868,00	308.712,00
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	316.580,00	316.580,00	7.868,00	7.868,00	308.712,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	7.868,00	7.868,00	192.132,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional	116.580,00	116.580,00	0,00	0,00	116.580,00
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	90.000,00	90.000,00	7.544,00	7.544,00	82.456,00
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	7.544,00	7.544,00	82.456,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -	90.000,00	90.000,00	7.544,00	7.544,00	82.456,00
Principal					
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Públicos de Saúde – Outros Programas					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal					
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
à Atenção Primária - Principal					
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
à Atenção Especializada - Principal					
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
à Vigilância em Saúde - Principal					
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
Públicos de Saúde - Gestão do SUS					
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00

à Gestão do SUS - Principal					
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS,					
não detalhadas anteriormente - Principal	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação					
-FNDE	622.300,00	622.300,00	46.360,45	46.360,45	575.939,55
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	164.500,00	164.500,00	34.085,25	34.085,25	130.414,75
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	164.500,00	164.500,00	34.085,25	34.085,25	130.414,75
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na					
Escola - PDDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto					
na Escola - PDDE - Principal	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -					
PNAE	204.400,00	204.400,00	12.275,20	12.275,20	192.124,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					
- PNAE - Principal	204.400,00	204.400,00	12.275,20	12.275,20	192.124,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
Escolar - PNAE - CRECHE	20.200,00	20.200,00	1.348,20	1.348,20	18.851,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	24.000,00	24.000,00	2.512,20	2.512,20	21.487,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	142.700,00	142.700,00	7.816,00	7.816,00	134.884,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	106,00	106,00	1.894,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
Escolar - PNAE - EJA	5.000,00	5.000,00	492,80	492,80	4.507,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do					
Escolar - PNATE	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00	135.500,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte					
do Escolar - PNATE - Principal	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00	135.500,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao					
Transporte do Escolar - PNATE	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00	135.500,00
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens -					
Projovem	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens -					
Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens -					
Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da					
Educação - FNDE	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da					
Educação - FNDE - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de					
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	1.775.900,00	1.775.900,00	233.807,29	233.807,29	1.542.092,71
da Educação - FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.672.400,00	1.672.400,00	224.510,53	224.510,53	1.447.889,47
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -					
VAAT	1.672.400,00	1.672.400,00	224.510,53	224.510,53	1.447.889,47
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	84.000,00	84.000,00	1.494,51	1.494,51	82.505,49
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -					
VAAF	84.000,00	84.000,00	1.494,51	1.494,51	82.505,49

1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.500,00	19.500,00	7.802,25	7.802,25	11.697,75
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –					
VAAR	19.500,00	19.500,00	7.802,25	7.802,25	11.697,75
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	565.080,00	565.080,00	19.954,72	19.954,72	545.125,28
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	565.080,00	565.080,00	19.954,72	19.954,72	545.125,28
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –					
FNAS - Principal	565.080,00	565.080,00	19.954,72	19.954,72	545.125,28
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência					
Social - IGD-SUAS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	164.000,00	164.000,00	15.783,46	15.783,46	148.216,54
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e					
Cadastro Único - IGD-PAB	70.160,00	70.160,00	4.171,26	4.171,26	65.988,74
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de					
Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança					
Feliz	148.720,00	148.720,00	0,00	0,00	148.720,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência					
Social – FNAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	210.500,00	210.500,00	0,00	0,00	210.500,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –					
SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Assistência Social	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Assistência Social - Principal	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -					
Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	354.351,00	354.351,00	1.499,17	1.499,17	352.851,83
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº					
14.399/2022	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei					
nº 14.399/2022 - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC					
123/2022	0,00	0,00	871,51	871,51	-871,51
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,					
EC 123/2022	0,00	0,00	871,51	871,51	-871,51
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,					
EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.089,39	1.089,39	-1.089,39
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,					
EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-217,88	-217,88	217,88
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	338.351,00	338.351,00	627,66	627,66	337.723,34
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	338.351,00	338.351,00	627,66	627,66	337.723,34
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.589.125,00	2.589.125,00	364.547,04	364.547,04	2.224.577,96
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.252.425,00	2.252.425,00	314.547,04	314.547,04	1.937.877,96
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	2.122.245,00	308.748,06	308.748,06	1.813.496,94
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	2.122.245,00	308.748,06	308.748,06	1.813.496,94
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	385.935,04	385.935,04	2.266.870,96
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-530.561,00	-530.561,00	-77.186,98	-77.186,98	-453.374,02
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	96.000,00	96.000,00	5.106,16	5.106,16	90.893,84
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	96.000,00	96.000,00	5.106,16	5.106,16	90.893,84



1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	6.382,68	6.382,68	113.617,32
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.000,00	-24.000,00	-1.276,52	-1.276,52	-22.723,48
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.480,00	2.480,00	635,22	635,22	1.844,78
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.480,00	2.480,00	635,22	635,22	1.844,78
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.100,00	3.100,00	794,00	794,00	2.306,00
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-620,00	-620,00	-158,78	-158,78	-461,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.700,00	31.700,00	57,60	57,60	31.642,40
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	31.700,00	31.700,00	57,60	57,60	31.642,40
Principal					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
Naturais					
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
Petróleo - Principal					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	98.000,00	98.000,00	50.000,00	50.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	98.000,00	98.000,00	50.000,00	50.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	98.000,00	98.000,00	50.000,00	50.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	98.000,00	98.000,00	50.000,00	50.000,00	48.000,00
Repasse Fundo a Fundo - Principal					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde – SUS					
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde- SUS - Principal					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Educação					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Educação - Principal					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.092.748,00	8.092.748,00	1.301.072,90	1.301.072,90	6.791.675,10
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	8.092.748,00	8.092.748,00	1.301.072,90	1.301.072,90	6.791.675,10
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	8.092.748,00	8.092.748,00	1.301.072,90	1.301.072,90	6.791.675,10
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	8.092.748,00	8.092.748,00	1.301.072,90	1.301.072,90	6.791.675,10
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -					
Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	127.932,00	127.932,00	14.196,88	14.196,88	113.735,12
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	14.196,88	14.196,88	55.803,12
1.9.2.1 Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	14.196,88	14.196,88	35.803,12
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	14.196,88	14.196,88	35.803,12
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	14.196,88	14.196,88	35.803,12
1.9.9 Demais Receitas Correntes	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
- Principal					
2 Receitas de Capital	1.477.000,00	1.477.000,00	287.306,00	287.306,00	1.189.694,00
2.4 Transferências de Capital	1.477.000,00	1.477.000,00	287.306,00	287.306,00	1.189.694,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.141.000,00	1.141.000,00	287.306,00	287.306,00	853.694,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Públicos de Saúde - Outros Programas					
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
- FNDE					
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	891.000,00	891.000,00	287.306,00	287.306,00	603.694,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	750.000,00	750.000,00	287.306,00	287.306,00	462.694,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	750.000,00	750.000,00	287.306,00	287.306,00	462.694,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>5.283.468,32</b>	<b>5.283.468,32</b>	<b>31.321.239,68</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	36.603.708,00	0,00	36.603.708,00	20.206.441,89	20.206.441,89	16.397.266,11	4.843.019,27	4.843.019,27	31.760.688,73	4.712.410,00	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	30.930.338,00	1.514.330,00	32.444.668,00	19.366.392,99	19.366.392,99	13.078.275,01	4.305.506,43	4.305.506,43	28.139.161,57	4.174.897,16	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	18.027.458,00	1.591.710,00	19.619.168,00	15.533.276,00	15.533.276,00	4.085.892,00	2.507.420,25	2.507.420,25	17.111.747,75	2.494.335,36	0,00
<b>3190 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	18.027.458,00	1.591.710,00	19.619.168,00	15.533.276,00	15.533.276,00	4.085.892,00	2.507.420,25	2.507.420,25	17.111.747,75	2.494.335,36	0,00
319003 PENSÕES	15.000,00	700,00	15.700,00	15.624,00	15.624,00	76,00	2.604,00	2.604,00	13.096,00	2.604,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.351.100,00	499.600,00	5.850.700,00	4.422.692,00	4.422.692,00	1.428.008,00	744.448,86	744.448,86	5.106.251,14	741.980,34	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.516.215,00	817.010,00	10.333.225,00	8.278.000,00	8.278.000,00	2.055.225,00	1.710.048,83	1.710.048,83	8.623.176,17	1.710.048,83	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.857.843,00	10.500,00	2.868.343,00	2.497.560,00	2.497.560,00	370.783,00	22.165,44	22.165,44	2.846.177,56	11.549,07	0,00

319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	81.300,00	317.400,00	398.700,00	317.400,00	317.400,00	81.300,00	26.153,12	26.153,12	372.546,88	26.153,12	0,00
PESSOAL CIVIL											
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	163.900,00	-53.500,00	110.400,00	2.000,00	2.000,00	108.400,00	2.000,00	2.000,00	108.400,00	2.000,00	0,00
ANTERIORES											
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	22.100,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00
TRABALHISTAS											
32 JUROS E MULTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	1.116,10	1.116,10	48.883,90	1.116,10	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	1.116,10	1.116,10	48.883,90	1.116,10	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	1.116,10	1.116,10	48.883,90	1.116,10	0,00
CONTRATO											
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.852.880,00	-77.380,00	12.775.500,00	3.783.116,99	3.783.116,99	8.992.383,01	1.796.970,08	1.796.970,08	10.978.529,92	1.679.445,70	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DISTRITO FEDERAL											
333041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS	157.000,00	-4.000,00	153.000,00	106.496,00	106.496,00	46.504,00	19.799,13	19.799,13	133.200,87	19.799,13	0,00
LUCRATIVOS											
335041 CONTRIBUIÇÕES	129.000,00	0,00	129.000,00	106.496,00	106.496,00	22.504,00	19.799,13	19.799,13	109.200,87	19.799,13	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	-4.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
ANTERIORES											
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE	20.000,00	50.000,00	70.000,00	64.800,00	64.800,00	5.200,00	11.800,00	11.800,00	58.200,00	11.800,00	0,00
CONTRATO RATEIO											
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	20.000,00	50.000,00	70.000,00	64.800,00	64.800,00	5.200,00	11.800,00	11.800,00	58.200,00	11.800,00	0,00
CONSÓRCIO PÚBLICO											
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA	150.000,00	-50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS											
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	150.000,00	-50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
PESSOA JURÍDICA											
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.520.880,00	-73.380,00	12.447.500,00	3.611.820,99	3.611.820,99	8.835.679,01	1.765.370,95	1.765.370,95	10.682.129,05	1.647.846,57	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	37.900,00	0,00	37.900,00	0,00	0,00	37.900,00	0,00	0,00	37.900,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.096.000,00	82.400,00	4.178.400,00	636.495,04	636.495,04	3.541.904,96	628.117,08	628.117,08	3.550.282,92	587.900,35	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,	40.000,00	-12.990,00	27.010,00	0,00	0,00	27.010,00	0,00	0,00	27.010,00	0,00	0,00
DESP. E OUTROS											
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	372.000,00	-48.400,00	323.600,00	31.765,00	31.765,00	291.835,00	0,00	0,00	323.600,00	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA											
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00
LOCOMOÇÃO											
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.600,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	484.500,00	-57.010,00	427.490,00	86.100,00	86.100,00	341.390,00	9.900,00	9.900,00	417.590,00	9.900,00	0,00
PESSOA FÍSICA											
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	6.793.130,00	-213.900,00	6.579.230,00	2.367.401,55	2.367.401,55	4.211.828,45	820.736,17	820.736,17	5.758.493,83	753.614,67	0,00
PESSOA JURÍDICA											
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA	220.500,00	-23.010,00	197.490,00	17.192,50	17.192,50	180.297,50	142,50	142,50	197.347,50	142,50	0,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ											
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E	219.650,00	0,00	219.650,00	200.000,00	200.000,00	19.650,00	33.608,30	33.608,30	186.041,70	33.608,30	0,00
CONTRIBUTIVAS											
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	60.000,00	-13.000,00	47.000,00	434,00	434,00	46.566,00	434,00	434,00	46.566,00	434,00	0,00
PESSOAS FÍSICAS											
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	132.200,00	190.400,00	322.600,00	250.303,51	250.303,51	72.296,49	250.303,51	250.303,51	72.296,49	240.117,36	0,00
ANTERIORES											
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00	22.130,00	37.430,00	22.129,39	22.129,39	15.300,61	22.129,39	22.129,39	15.300,61	22.129,39	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
TRABALHOS DE CAMPO											

<b>4 Despesas de Capital</b>	5.073.370,00	-1.514.330,00	3.559.040,00	840.048,90	840.048,90	2.718.991,10	537.512,84	537.512,84	3.021.527,16	537.512,84	0,00
44 INVESTIMENTO	4.558.370,00	-1.492.330,00	3.066.040,00	440.048,90	440.048,90	2.625.991,10	440.048,90	440.048,90	2.625.991,10	440.048,90	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.558.370,00	-1.492.330,00	3.066.040,00	440.048,90	440.048,90	2.625.991,10	440.048,90	440.048,90	2.625.991,10	440.048,90	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	36.600,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.100,00	-89.000,00	372.100,00	115.013,87	115.013,87	257.086,13	115.013,87	115.013,87	257.086,13	115.013,87	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.457.000,00	-456.014,00	2.000.986,00	325.035,03	325.035,03	1.675.950,97	325.035,03	325.035,03	1.675.950,97	325.035,03	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.545.370,00	-947.316,00	598.054,00	0,00	0,00	598.054,00	0,00	0,00	598.054,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000,00	-22.000,00	453.000,00	400.000,00	400.000,00	53.000,00	97.463,94	97.463,94	355.536,06	97.463,94	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	475.000,00	-22.000,00	453.000,00	400.000,00	400.000,00	53.000,00	97.463,94	97.463,94	355.536,06	97.463,94	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	475.000,00	-22.000,00	453.000,00	400.000,00	400.000,00	53.000,00	97.463,94	97.463,94	355.536,06	97.463,94	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	36.603.708,00	0,00	36.603.708,00	20.206.441,89	20.206.441,89	16.397.266,11	4.843.019,27	4.843.019,27	31.760.688,73	4.712.410,00	0,00

<b>GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA</b>	<b>CLAUDIONOR PEDRO DANTAS</b>	<b>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</b>	<b>KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA</b>
073.056.754-07	671.182.834-87	008.213.244-54	011.743.564-30
PREFEITO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR	CONTROLADORA

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:76179AA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

<b>MANTIDOS PELO TESOUREO</b>					
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

671.182.834-87

Secretário De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**72F5D242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO VI PRIMARIO RESULTADO PRIMÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.137.308,00	4.996.162,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	132.793,34
IPTU	11.900,00	0,00
ISS	202.100,00	30.776,77
ITBI	5.200,00	119,52
IRRF	310.000,00	101.277,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	620,00
Receitas de Contribuições	229.000,00	45.134,79
Receita Patrimonial	192.800,00	57.259,76
Aplicações Financeiras (II)	178.400,00	54.917,72
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,00	2.342,04
Transferências Correntes	34.056.926,00	4.746.777,55
Cota-Parte do FPM	19.134.652,00	2.978.280,13

Cota-Parte do ICMS	2.652.806,00	385.935,04
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	6.382,68
Cota-Parte do ITR	800,00	69,34
Transferências da LC 61/1989	3.100,00	794,00
Transferências do FUNDEB	9.868.648,00	1.534.880,19
Outras Transferências Correntes	2.276.920,00	-159.563,83
Demais Receitas Correntes	129.132,00	14.196,88
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.132,00	14.196,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.958.908,00	4.941.244,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.477.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00
Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.435.908,00	5.228.550,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.435.908,00	5.228.550,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.444.668,00	19.366.392,99	4.305.506,43	4.174.897,16	304.126,27	221.872,77	213.848,90
Pessoal e Encargos Sociais	19.619.168,00	15.533.276,00	2.507.420,25	2.494.335,36	139.016,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	1.116,10	1.116,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.775.500,00	3.783.116,99	1.796.970,08	1.679.445,70	165.110,26	221.872,77	213.848,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.394.668,00	19.316.392,99	4.304.390,33	4.173.781,06	304.126,27	221.872,77	213.848,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.519.040,00	840.048,90	537.512,84	537.512,84	0,00	67.607,73	67.607,73
Investimentos	3.066.040,00	440.048,90	440.048,90	440.048,90	0,00	67.607,73	67.607,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	453.000,00	400.000,00	97.463,94	97.463,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.066.040,00	440.048,90	440.048,90	440.048,90	0,00	67.607,73	67.607,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.060.708,00	19.756.441,89	4.744.439,23	4.613.829,96	304.126,27	289.480,50	281.456,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.060.708,00	19.756.441,89	4.744.439,23	4.613.829,96	304.126,27	289.480,50	281.456,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							29.137,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							29.137,74
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						611.827,21	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	54.917,72	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.116,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	82.939,36	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.497.065,22	11.399.601,28
DEDUÇÕES (XL)	2.109.987,16	2.743.864,36
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16	2.743.864,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42	3.085.348,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	647.060,26	341.483,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.387.078,06	8.655.736,92

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	731.341,14
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	305.576,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	425.764,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	371.963,25
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

<b>GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA</b>	<b>CLAUDIONOR PEDRO DANTAS</b>	<b>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</b>	<b>KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA</b>
073.056.754-07	671.182.834-87	008.213.244-54	011.743.564-30
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador	Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:71803753**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO V PRIMARIO RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.137.308,00	4.996.162,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	132.793,34
IPTU	11.900,00	0,00
ISS	202.100,00	30.776,77
ITBI	5.200,00	119,52
IRRF	310.000,00	101.277,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	620,00
Receitas de Contribuições	229.000,00	45.134,79
Receita Patrimonial	192.800,00	57.259,76
Aplicações Financeiras (II)	178.400,00	54.917,72
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,00	2.342,04
Transferências Correntes	34.056.926,00	4.746.777,55
Cota-Parte do FPM	19.134.652,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.652.806,00	385.935,04
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	6.382,68
Cota-Parte do ITR	800,00	69,34
Transferências da LC 61/1989	3.100,00	794,00
Transferências do FUNDEB	9.868.648,00	1.534.880,19
Outras Transferências Correntes	2.276.920,00	-159.563,83
Demais Receitas Correntes	129.132,00	14.196,88
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.132,00	14.196,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.958.908,00	4.941.244,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.477.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00
Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.435.908,00	5.228.550,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.435.908,00	5.228.550,60

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS		LIQUIDADOS	PAGOS (c)



	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.444.668,00	19.366.392,99	4.305.506,43	4.174.897,16	304.126,27	221.872,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.619.168,00	15.533.276,00	2.507.420,25	2.494.335,36	139.016,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	1.116,10	1.116,10	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.775.500,00	3.783.116,99	1.796.970,08	1.679.445,70	165.110,26	221.872,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.394.668,00	19.316.392,99	4.304.390,33	4.173.781,06	304.126,27	221.872,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.519.040,00	840.048,90	537.512,84	537.512,84	0,00	67.607,73
Investimentos	3.066.040,00	440.048,90	440.048,90	440.048,90	0,00	67.607,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	453.000,00	400.000,00	97.463,94	97.463,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.066.040,00	440.048,90	440.048,90	440.048,90	0,00	67.607,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.060.708,00	19.756.441,89	4.744.439,23	4.613.829,96	304.126,27	289.480,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.060.708,00	19.756.441,89	4.744.439,23	4.613.829,96	304.126,27	289.480,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	29.137,74					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	29.137,74					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	611.827,21					

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	54.917,72	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.116,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	82.939,36	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.497.065,22	11.399.601,28
DEDUÇÕES (XL)	2.109.987,16	2.743.864,36
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16	2.743.864,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42	3.085.348,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	647.060,26	341.483,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.387.078,06	8.655.736,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	731.341,14	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	305.576,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	425.764,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	371.963,25	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	CLAUDIONOR PEDRO DANTAS	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
073.056.754-07	671.182.834-87	008.213.244-54	011.743.564-30
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:0F9E3E5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO VIII RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	529.200,00	132.173,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.900,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.200,00	119,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.100,00	30.776,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	310.000,00	101.277,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.911.358,00	3.372.550,58
2.1- Cota-Parte FPM	19.134.652,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.944.652,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.190.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	385.935,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	794,00
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	69,34
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	6.382,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.089,39
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.440.558,00	3.504.723,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.144.271,60	674.510,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.465.867,90	201.670,87
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.918.648,00	1.556.025,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.142.748,00	1.322.217,73
6.1.1- Principal	8.092.748,00	1.301.072,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	21.144,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	84.000,00	1.494,51
6.2.1- Principal	84.000,00	1.494,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.672.400,00	224.510,53
6.3.1- Principal	1.672.400,00	224.510,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	7.802,25
6.4.1- Principal	19.500,00	7.802,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.948.476,40	626.562,78

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.119.829,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.119.829,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.675.854,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.089.217,51	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	112.255,27	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.676,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.602,50	1.556.025,02	1.556.025,02	1.400.422,52	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.751.020,00	457.781,63	117.096,29	111.483,09	0,00	
20.1- Educação Infantil	206.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	954.980,00	315.346,80	71.506,82	71.506,82	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	565.200,00	142.434,83	45.589,47	39.976,27	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.161.920,00	315.346,80	71.506,82	71.506,82	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	206.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	199.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	954.980,00	315.346,80	71.506,82	71.506,82	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	117.096,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	674.510,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.400.422,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	(608.816,11)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	876.180,98	(608.816,11)	(17,37)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.090,59	265.769,62	63.576,43	0,00	83.514,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	132.152,76	261.381,24	63.576,43	0,00	68.576,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.937,83	4.388,38	0,00	0,00	14.937,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.400,00	49.901,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	699.400,00	49.901,70
31.1.1- Salário-Educação	164.500,00	34.085,25
31.1.2- PDDE	3.900,00	0,00
31.1.3- PNAE	204.400,00	12.275,20
31.1.4 - PNATE	135.500,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	191.100,00	3.541,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	927.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	162.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	543.900,00	300,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	171.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	2.678.620,00	458.381,63	117.096,29	111.483,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.254.220,00	458.381,63	117.096,29	111.483,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	561.320,00	394.680,00	70.959,66	70.959,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.692.900,00	63.701,63	46.136,63	40.523,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	424.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	424.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.119.829,21	93.878,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.556.025,02	35.861,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.663.677,90	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.012.176,33	129.740,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.012.176,33	129.740,50
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	CLAUDIONOR PEDRO DANTAS	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
073.056.754-07	671.182.834-87	008.213.244-54	011.743.564-30
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:FBEB2385

### GABINETE DO PREFEITO RREO XII SAUDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	529.200,00	529.200,00	132.173,34	24,97

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	119,52	2,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.100,00	202.100,00	30.776,77	15,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	101.277,05	32,67
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>20.721.358,00</b>	<b>20.721.358,00</b>	<b>3.371.461,19</b>	<b>16,27</b>
Cota-Parte FPM	17.944.652,00	17.944.652,00	2.978.280,13	16,59
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	69,34	8,66
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	6.382,68	5,31
Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	385.935,04	14,54
Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	3.100,00	794,00	25,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b> <b>= (I) + (II)</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>3.503.634,53</b>	<b>16,48</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.957.020,00	4.604.620,00	3.135.848,87	68,10	751.316,82	16,31	716.900,72	15,56	0,00
Despesas Correntes	4.767.020,00	4.574.220,00	3.135.848,87	68,55	751.316,82	16,42	716.900,72	15,67	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	95.000,00	45.000,00	21.774,27	48,38	21.774,27	48,38	21.774,27	48,38	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	21.774,27	62,21	21.774,27	62,21	21.774,27	62,21	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	82.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	17.452,80	29,08	17.452,80	29,08	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	17.452,80	29,08	17.452,80	29,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.196.420,00</b>	<b>4.754.020,00</b>	<b>3.217.623,14</b>	<b>67,68</b>	<b>790.543,89</b>	<b>16,62</b>	<b>756.127,79</b>	<b>15,90</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.217.623,14	790.543,89	756.127,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.217.623,14</b>	<b>790.543,89</b>	<b>756.127,79</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	525.545,18	525.545,18	525.545,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	525.545,18	525.545,18	525.545,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.692.077,96	264.998,71	230.582,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>91,83</b>	<b>22,56</b>	<b>21,58</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.201.460,00	4.201.460,00	391.174,20	9,31
Proveniente da União	4.038.960,00	4.038.960,00	341.174,20	8,44
Proveniente dos Estados	162.500,00	162.500,00	50.000,00	30,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>391.174,20</b>	<b>9,31</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d) x 100	% (d/c)	Até bimestre (e) x 100	% (e/c)	Até bimestre (f) x 100	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.343.080,00	3.664.680,00	2.222.739,96	60,65	247.594,10	6,75	247.594,10	6,75	0,00
Despesas Correntes	3.020.080,00	3.586.680,00	2.222.739,96	61,97	247.594,10	6,90	247.594,10	6,90	0,00
Despesas de Capital	323.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	672.520,00	811.920,00	410.932,62	50,61	246.482,62	30,35	246.482,62	30,35	0,00
Despesas Correntes	607.520,00	786.920,00	410.932,62	52,22	246.482,62	31,32	246.482,62	31,32	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	62.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.060,00	70.460,00	46.488,47	65,97	12.432,39	17,64	12.432,39	17,64	0,00
Despesas Correntes	57.060,00	68.460,00	46.488,47	67,90	12.432,39	18,16	12.432,39	18,16	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.700,00	110.700,00	85.200,00	76,96	13.283,52	11,99	13.283,52	11,99	0,00
Despesas Correntes	109.700,00	109.700,00	85.200,00	77,66	13.283,52	12,10	13.283,52	12,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.247.360,00</b>	<b>4.689.760,00</b>	<b>2.765.361,05</b>	<b>58,96</b>	<b>519.792,63</b>	<b>11,08</b>	<b>519.792,63</b>	<b>11,08</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d) x 100	% (d/c)	Até bimestre (e) x 100	% (e/c)	Até bimestre (f) x 100	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.300.100,00	8.269.300,00	5.358.588,83	64,80	998.910,92	12,07	964.494,82	11,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	767.520,00	856.920,00	432.706,89	50,49	268.256,89	31,30	268.256,89	31,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	144.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.060,00	70.460,00	46.488,47	65,97	12.432,39	17,64	12.432,39	17,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.700,00	170.700,00	145.200,00	85,06	30.736,32	18,00	30.736,32	18,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.443.780,00</b>	<b>9.443.780,00</b>	<b>5.982.984,19</b>	<b>63,35</b>	<b>1.310.336,52</b>	<b>13,87</b>	<b>1.275.920,42</b>	<b>13,51</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

671.182.834-87

Secretário De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**46D7C744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO XX DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023	
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		36.604.708,00	
Previsão Atualizada		36.604.708,00	
Receitas Realizadas		5.283.468,32	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		36.603.708,00	
Dotação Atualizada		36.603.708,00	
Despesas Empenhadas		20.206.441,89	
Despesas Liquidadas		4.843.019,27	
Despesas Pagas		4.712.410,00	
Superávit Orçamentário		440.449,05	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		20.206.441,89	
Despesas Liquidadas		4.843.019,27	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		30.651.281,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.651.281,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.651.281,54	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO DE SISTEMA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Apurado % em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		611.827,21	29.137,74
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	82.939,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		647.060,26	1.450,00	304.126,27	341.483,99
Poder Executivo		647.060,26	1.450,00	304.126,27	341.483,99
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		457.308,21	0,00	281.456,63	175.851,58
Poder Executivo		457.308,21	0,00	281.456,63	175.851,58
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.104.368,47	1.450,00	585.582,90	517.335,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		790.543,89	15,00	91,83	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA		CLAUDIONOR PEDRO DANTAS	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA	
073.056.754-07		671.182.834-87	008.213.244-54	011.743.564-30	
Prefeito		Secretário De Finanças	Contador	Controladora	

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:18BCE1D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO XIII PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

671.182.834-87

Secretário De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**B3A5DBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.644.000,00	27.644.000,00	4.119.565,79	14,90	4.119.565,79	14,90	23.524.434,21
RECEITAS CORRENTES	25.302.488,89	25.302.488,89	4.119.565,79	16,28	4.119.565,79	16,28	21.182.923,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	347.765,00	347.765,00	74.879,44	21,53	74.879,44	21,53	272.885,56
Impostos	334.115,00	334.115,00	73.442,44	21,98	73.442,44	21,98	260.672,56
Taxas	13.650,00	13.650,00	1.437,00	10,53	1.437,00	10,53	12.213,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	193.500,00	193.500,00	27.642,58	14,29	27.642,58	14,29	165.857,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	193.500,00	193.500,00	27.642,58	14,29	27.642,58	14,29	165.857,42
RECEITA PATRIMONIAL	210.014,00	210.014,00	62.152,44	29,59	62.152,44	29,59	147.861,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores Mobiliários	181.750,00	181.750,00	62.152,44	34,20	62.152,44	34,20	119.597,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	22.264,00	22.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.264,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.498.709,89	24.498.709,89	3.949.497,14	16,12	3.949.497,14	16,12	20.549.212,75
Transferências da União e de suas Entidades	16.485.159,89	16.485.159,89	2.917.350,68	17,70	2.917.350,68	17,70	13.567.809,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.132.300,00	3.132.300,00	270.764,52	8,64	270.764,52	8,64	2.861.535,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.881.250,00	4.881.250,00	761.381,94	15,60	761.381,94	15,60	4.119.868,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	5.394,19	11,99	5.394,19	11,99	39.605,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	5.394,19	11,99	5.394,19	11,99	39.605,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.341.511,11	2.341.511,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.341.511,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.917.311,11	1.917.311,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917.311,11
Transferências da União e de suas Entidades	1.518.311,11	1.518.311,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518.311,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	424.200,00	424.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.200,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	424.200,00	424.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.680.000,00	27.680.000,00	4.119.565,79	14,88	4.119.565,79	14,88	23.560.434,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.680.000,00	27.680.000,00	4.119.565,79	14,88	4.119.565,79	14,88	23.560.434,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.680.000,00	27.680.000,00	4.119.565,79	14,88	4.119.565,79	14,88	23.560.434,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN

DE LAGOA DE VELHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS										
E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro										
- Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A FEV		BIMESTRE (h)	JAN A FEV			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.680.000,00	27.724.000,00	15.095.181,69	15.095.181,69	12.628.818,31	2.988.215,47	2.988.215,47	24.735.784,53	2.843.098,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.682.113,89	23.550.836,27	14.903.989,57	14.903.989,57	8.646.846,70	2.944.113,69	2.944.113,69	20.606.722,58	2.798.996,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.876.482,56	14.056.581,86	9.536.394,86	9.536.394,86	4.520.187,00	2.023.971,68	2.023.971,68	12.032.610,18	1.894.119,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.500,00	55.500,00	1.950,00	1.950,00	53.550,00	158,34	158,34	55.341,66	158,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.750.131,33	9.438.754,41	5.365.644,71	5.365.644,71	4.073.109,70	919.983,67	919.983,67	8.518.770,74	904.718,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.750.131,33	9.438.754,41	5.365.644,71	5.365.644,71	4.073.109,70	919.983,67	919.983,67	8.518.770,74	904.718,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.697.886,11	4.170.799,51	191.192,12	191.192,12	3.979.607,39	44.101,78	44.101,78	4.126.697,73	44.101,78	0,00
INVESTIMENTOS	5.127.886,11	3.634.599,51	41.990,00	41.990,00	3.592.609,51	11.990,00	11.990,00	3.622.609,51	11.990,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	570.000,00	536.200,00	149.202,12	149.202,12	386.997,88	32.111,78	32.111,78	504.088,22	32.111,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	2.364,22	0,00	0,00	2.364,22	0,00	0,00	2.364,22	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.680.000,00	27.724.000,00	15.095.181,69	15.095.181,69	12.628.818,31	2.988.215,47	2.988.215,47	24.735.784,53	2.843.098,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.680.000,00	27.724.000,00	15.095.181,69	15.095.181,69	12.628.818,31	2.988.215,47	2.988.215,47	24.735.784,53	2.843.098,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.131.350,32		1.276.467,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.680.000,00	27.724.000,00	15.095.181,69	15.095.181,69		2.988.215,47	4.119.565,79		4.119.565,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:3B040C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.680.000,00	27.724.000,00	15.095.181,69	15.095.181,69	100,00	12.628.818,31	2.988.215,47	2.988.215,47	100,00	24.735.784,53	0,00
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	877.647,15	877.647,15	5,81	392.352,85	187.767,52	187.767,52	6,28	1.082.232,48	0,00
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	877.647,15	877.647,15	5,81	392.352,85	187.767,52	187.767,52	6,28	1.082.232,48	0,00
Administração	3.727.815,00	3.280.403,10	2.302.829,18	2.302.829,18	15,26	977.573,92	392.982,40	392.982,40	13,15	2.887.420,70	0,00
Administração Financeira	448.500,00	302.371,00	154.056,44	154.056,44	1,02	148.314,56	32.702,83	32.702,83	1,09	269.668,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Administração Geral	3.249.315,00	2.962.032,10	2.148.772,74	2.148.772,74	14,23	813.259,36	360.279,57	360.279,57	12,06	2.601.752,53	0,00
Assistência Social	1.350.250,00	1.417.954,60	312.686,90	312.686,90	2,07	1.105.267,70	52.840,85	52.840,85	1,77	1.365.113,75	0,00
Assistência Comunitária	1.350.250,00	1.417.954,60	312.686,90	312.686,90	2,07	1.105.267,70	52.840,85	52.840,85	1,77	1.365.113,75	0,00
Saúde	6.164.148,89	6.442.168,68	3.280.277,84	3.280.277,84	21,73	3.161.890,84	658.708,13	658.708,13	22,04	5.783.460,55	0,00
Atenção Básica	2.686.398,89	2.616.858,89	812.588,70	812.588,70	5,38	1.804.270,19	126.638,43	126.638,43	4,24	2.490.220,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	895.250,00	782.615,00	288.660,21	288.660,21	1,91	493.954,79	84.699,80	84.699,80	2,83	697.915,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	117.000,00	117.690,00	684,90	684,90	0,00	117.005,10	684,90	684,90	0,02	117.005,10	0,00
Vigilância Sanitária	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	334.500,00	295.700,00	80.100,00	80.100,00	0,53	215.600,00	18.117,32	18.117,32	0,61	277.582,68	0,00
Administração Geral	1.973.500,00	2.471.804,79	2.098.244,03	2.098.244,03	13,90	373.560,76	428.567,68	428.567,68	14,34	2.043.237,11	0,00
Educação	9.591.300,00	9.095.571,20	5.868.441,53	5.868.441,53	38,88	3.227.129,67	1.225.177,55	1.225.177,55	41,00	7.870.393,65	0,00
Ensino Fundamental	6.227.250,00	5.494.958,70	4.005.720,02	4.005.720,02	26,54	1.489.238,68	888.363,06	888.363,06	29,73	4.606.595,64	0,00
Ensino Médio	34.000,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Educação Infantil	1.749.250,00	1.943.589,20	1.282.614,50	1.282.614,50	8,50	660.974,70	244.697,74	244.697,74	8,19	1.698.891,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	515.300,00	554.600,00	231.095,74	231.095,74	1,53	323.504,26	32.431,74	32.431,74	1,09	522.168,26	0,00
Educação Especial	46.000,00	43.010,00	0,00	0,00	0,00	43.010,00	0,00	0,00	0,00	43.010,00	0,00
Educação Básica	110.000,00	62.849,00	18.000,00	18.000,00	0,12	44.849,00	2.180,00	2.180,00	0,07	60.669,00	0,00
Administração Geral	547.000,00	609.364,30	331.011,27	331.011,27	2,19	278.353,03	57.505,01	57.505,01	1,92	551.859,29	0,00
Demais Subfunções	362.500,00	362.500,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00	0,00
Cultura	102.500,00	98.850,00	0,00	0,00	0,00	98.850,00	0,00	0,00	0,00	98.850,00	0,00
Difusão Cultural	102.500,00	98.850,00	0,00	0,00	0,00	98.850,00	0,00	0,00	0,00	98.850,00	0,00
Urbanismo	2.405.761,11	3.463.215,80	1.838.377,23	1.838.377,23	12,18	1.624.838,57	327.683,86	327.683,86	10,97	3.135.531,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	958.761,11	949.960,11	0,00	0,00	0,00	949.960,11	0,00	0,00	0,00	949.960,11	0,00
Serviços Urbanos	323.500,00	344.537,70	136.258,80	136.258,80	0,90	208.278,90	27.064,71	27.064,71	0,91	317.472,99	0,00

Administração Geral	1.018.500,00	2.063.717,99	1.702.118,43	1.702.118,43	11,28	361.599,56	300.619,15	300.619,15	10,06	1.763.098,84	0,00
Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Habituação	358.750,00	357.986,40	0,00	0,00	0,00	357.986,40	0,00	0,00	0,00	357.986,40	0,00
Habituação Urbana	358.750,00	357.986,40	0,00	0,00	0,00	357.986,40	0,00	0,00	0,00	357.986,40	0,00
Saneamento	337.650,00	337.650,00	0,00	0,00	0,00	337.650,00	0,00	0,00	0,00	337.650,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	337.650,00	337.650,00	0,00	0,00	0,00	337.650,00	0,00	0,00	0,00	337.650,00	0,00
Gestão Ambiental	125.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Controle Ambiental	125.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.181.550,00	1.302.103,00	344.525,38	344.525,38	2,28	957.577,62	83.043,43	83.043,43	2,78	1.219.059,57	0,00
Abastecimento	244.800,00	236.300,00	0,00	0,00	0,00	236.300,00	0,00	0,00	0,00	236.300,00	0,00
Extensão Rural	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	450.250,00	450.250,00	0,00	0,00	0,00	450.250,00	0,00	0,00	0,00	450.250,00	0,00
Administração Geral	359.500,00	488.553,00	344.525,38	344.525,38	2,28	144.027,62	83.043,43	83.043,43	2,78	405.509,57	0,00
Comércio e Serviços	85.000,00	55.961,00	0,00	0,00	0,00	55.961,00	0,00	0,00	0,00	55.961,00	0,00
Turismo	85.000,00	55.961,00	0,00	0,00	0,00	55.961,00	0,00	0,00	0,00	55.961,00	0,00
Transporte	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00
Desporto e Lazer	515.775,00	385.272,00	270.396,48	270.396,48	1,79	114.875,52	60.011,73	60.011,73	2,01	325.260,27	0,00
Desporto Comunitário	515.775,00	385.272,00	270.396,48	270.396,48	1,79	114.875,52	60.011,73	60.011,73	2,01	325.260,27	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	2.364,22	0,00	0,00	0,00	2.364,22	0,00	0,00	0,00	2.364,22	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	2.364,22	0,00	0,00	0,00	2.364,22	0,00	0,00	0,00	2.364,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.680.000,00	27.724.000,00	15.095.181,69	15.095.181,69	100,00	12.628.818,31	2.988.215,47	2.988.215,47	100,00	24.735.784,53	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:26D93E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro		
- Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(e)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(e)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento

do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:872AC9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**  
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.338.488,89	4.119.565,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.765,00	74.879,44
IPTU	47.615,00	1.480,61
ISS	100.000,00	12.977,10
ITBI	15.000,00	0,00
IRRF	171.500,00	58.984,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.650,00	1.437,00
Contribuições	193.500,00	27.642,58
Receita Patrimonial	210.014,00	62.152,44
Aplicações Financeiras (II)	181.750,00	62.152,44
Outras Receitas Patrimoniais	28.264,00	0,00
Transferências Correntes	24.534.709,89	3.949.497,14
Cota Parte do FPM	11.312.885,00	2.394.836,57
Cota Parte do ICMS	2.340.000,00	266.464,46
Cota Parte do IPVA	78.000,00	3.709,11
Cota Parte do ITR	15.600,00	24,40
Transferências da LC 61/1989	7.800,00	547,38
Transferências do FUNDEB	5.971.250,00	1.055.094,91
Outras Transferências Correntes	4.809.174,89	228.820,31
Demais Receitas Correntes	52.500,00	5.394,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.500,00	5.394,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	25.156.738,89	4.057.413,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.341.511,11	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.917.311,11	0,00
Convênios	879.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.037.511,11	0,00
Outras Receitas de Capital	424.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	424.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	2.341.511,11	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	27.498.250,00	4.057.413,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	27.498.250,00	4.057.413,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.550.836,27	14.903.989,57	2.944.113,69	2.798.996,24	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.056.581,86	9.536.394,86	2.023.971,68	1.894.119,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.500,00	1.950,00	158,34	158,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.438.754,41	5.365.644,71	919.983,67	904.718,23	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.438.754,41	5.365.644,71	919.983,67	904.718,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	23.495.336,27	14.902.039,57	2.943.955,35	2.798.837,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.170.799,51	191.192,12	44.101,78	44.101,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.634.599,51	41.990,00	11.990,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	536.200,00	149.202,12	32.111,78	32.111,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	3.634.599,51	41.990,00	11.990,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	27.132.300,00	14.944.029,57	2.955.945,35	2.810.827,90	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	27.132.300,00	14.944.029,57	2.955.945,35	2.810.827,90	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							1.246.585,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							1.246.585,45



META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.246.585,45
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:F67A1856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	334.115,00	73.442,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.615,00	1.480,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	12.977,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	171.500,00	58.984,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.011.685,00	3.328.924,16
2.1- Cota-Parte FPM	14.230.685,00	2.990.492,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.630.685,00	2.990.492,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	333.080,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	684,19
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	30,50
2.5- Cota-Parte IPVA	54.000,00	4.636,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.345.800,00	3.402.366,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.293.400,00	663.342,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.054.113,00	184.806,82
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.978.750,00	1.060.238,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.888.750,00	766.525,20
6.1.1- Principal	4.881.250,00	761.381,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.500,00	5.143,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.050.000,00	293.712,97

6.3.1- Principal	1.050.000,00	293.712,97
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	0,00
6.4.1- Principal	25.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.587.850,00	98.039,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		119.730,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		119.730,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.179.968,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.208.111,30	5.356.230,26	1.137.708,67	1.064.265,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.685.402,10	5.284.847,84	1.132.639,71	1.059.196,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.362.460,00	1.260.460,00	243.829,59	227.323,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.043.342,10	3.826.292,10	856.632,60	801.883,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	279.600,00	198.095,74	32.177,52	29.989,53	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	522.709,20	71.382,42	5.068,96	5.068,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	187.869,20	18.734,50	816,27	816,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	250.340,00	52.647,92	4.252,69	4.252,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.356.230,26	1.137.708,67	1.064.265,33	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.325.505,26	1.137.563,67	1.064.120,33	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	725,00	145,00	145,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.284.847,84	1.132.639,71	1.059.196,37	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO 10 (l)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	742.166,72	1.132.639,71	1.132.639,71	106,83	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	146.856,48	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	44.056,95	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR APLICADO (n)	NÃO NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	106.023,82	-77.470,50	-77.470,50	-7,31	

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.098.605,90	439.422,59	85.288,88	82.297,64	0,00	
20.1- Educação Infantil	224.900,00	3.420,00	51,88	51,88	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.035.641,60	126.780,00	27.477,77	27.477,77	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	157.500,00	3.000,00	254,22	254,22	0,00	
20.4- Educação Especial	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	573.864,30	306.222,59	57.505,01	54.513,77	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	23.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.550.458,40	2.565.229,00	489.395,48	456.383,86	0,00
21.1- Educação Infantil	3.550.458,40	2.565.229,00	489.395,48	456.383,86	0,00
21.1.1- Creche	1.775.229,20	1.282.614,50	244.697,74	228.191,93	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.775.229,20	1.282.614,50	244.697,74	228.191,93	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.940.188,00	4.311.144,61	945.070,07	887.329,29	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					85.288,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					663.342,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					106.023,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					642.607,30
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		850.591,65		642.607,30	18,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO (ad) FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	441.876,10	145.840,21	124.140,21	0,00	317.735,89
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	332.823,28	36.787,39	15.087,39	0,00	317.735,89
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	109.052,82	109.052,82	109.052,82	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			901.750,00	24.757,19	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			624.250,00	24.757,19	
31.1.1- Salário-Educação			110.000,00	17.377,48	
31.1.2- PDDE			34.500,00	0,00	
31.1.3- PNAE			237.000,00	7.336,43	
31.1.4- PNATE			59.000,00	14,67	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			183.750,00	28,61	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			67.500,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			210.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.068.571,20	5.868.441,53	1.225.177,55	1.148.742,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.774.242,20	5.838.441,53	1.225.177,55	1.148.742,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.348.525,60	5.475.995,57	1.172.525,06	1.096.090,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	798,00	798,00	798,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.424.716,60	361.647,96	51.854,49	51.854,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	294.329,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	294.329,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			228.783,33	1.175,77	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.060.238,17	17.377,48	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.173.208,15	7.946,40	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			115.813,35	10.606,85	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-34.246,76	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			81.566,59	10.606,85	

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS**

Controladora

**CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO**

Secretário de Finanças

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F4E0B975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	334.115,00	334.115,00	73.442,44	21,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.615,00	47.615,00	1.480,61	3,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	12.977,10	12,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	171.500,00	171.500,00	58.984,73	34,39
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	16.411.685,00	16.411.685,00	3.328.924,16	20,28
Cota-Parte FPM	13.630.685,00	13.630.685,00	2.990.492,55	21,94
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	30,50	0,17
Cota-Parte IPVA	54.000,00	54.000,00	4.636,39	8,59
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	333.080,53	12,34
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	684,19	7,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	16.745.800,00	16.745.800,00	3.402.366,60	20,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	568.025,00	471.960,00	47.900,00	10,15	9.250,84	1,96	9.250,84	1,96	0,00
Despesas Correntes	320.450,00	327.000,00	47.900,00	14,65	9.250,84	2,83	9.250,84	2,83	0,00
Despesas de Capital	247.575,00	144.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	138.750,00	138.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.250,00	81.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)</b>	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)</b>	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.967.500,00	10.438.681,43	35.670.148,51	341,71	9.075.216,25	86,94	6.893.183,12	66,03	0,00
Despesas Correntes	1.939.000,00	10.410.181,43	35.670.148,51	342,65	9.075.216,25	87,18	6.893.183,12	66,22	0,00
Despesas de Capital	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.007.275,00	11.382.391,43	35.718.048,51	313,80	9.084.467,09	79,81	6.902.433,96	60,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.718.048,51	9.084.467,09	6.902.433,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	35.718.048,51	9.084.467,09	6.902.433,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	510.354,99	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	510.354,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.574.112,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		267,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.355.674,89	2.355.674,89	138.005,56	5,86
Proveniente da União	1.934.174,89	1.934.174,89	138.005,56	7,14
Proveniente dos Estados	421.500,00	421.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.355.674,89	2.355.674,89	138.005,56	5,86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.118.373,89	2.144.898,89	764.688,70	35,65	117.387,59	5,47	108.177,47	5,04	0,00
Despesas Correntes	1.725.373,89	2.018.898,89	764.688,70	37,88	117.387,59	5,81	108.177,47	5,36	0,00
Despesas de Capital	393.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	756.500,00	643.865,00	288.660,21	44,83	84.699,80	13,15	80.328,08	12,48	0,00
Despesas Correntes	447.500,00	598.325,00	288.660,21	48,24	84.699,80	14,16	80.328,08	13,43	0,00
Despesas de Capital	309.000,00	45.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.000,00	39.690,00	684,90	1,73	684,90	1,73	684,90	1,73	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.690,00	684,90	1,73	684,90	1,73	684,90	1,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	207.000,00	168.200,00	80.100,00	47,62	18.117,32	10,77	16.668,20	9,91	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	165.200,00	80.100,00	48,49	18.117,32	10,97	16.668,20	10,09	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.150.873,89	3.026.653,89	1.134.133,81	37,47	220.889,61	7,30	205.858,65	6,80	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.686.398,89	2.616.858,89	812.588,70	31,05	126.638,43	4,84	117.428,31	4,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	895.250,00	782.615,00	288.660,21	36,88	84.699,80	10,82	80.328,08	10,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.000,00	117.690,00	684,90	0,58	684,90	0,58	684,90	0,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	334.500,00	295.700,00	80.100,00	27,09	18.117,32	6,13	16.668,20	5,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.967.500,00	10.438.681,43	35.670.148,51	341,71	9.075.216,25	86,94	6.893.183,12	66,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.158.148,89	14.409.045,32	36.852.182,32	255,76	9.305.356,70	64,58	7.108.292,61	49,33	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.158.148,89	14.409.045,32	36.852.182,32	255,76	9.305.356,70	64,58	7.108.292,61	49,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:36DFCE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
LRP, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial	27.680.000,00			
Previsão Atualizada	27.680.000,00			
Receitas Realizadas	4.119.565,79			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial	27.680.000,00			
Créditos Adicionais	44.000,00			
Dotação Atualizada	27.724.000,00			
Despesas Empenhadas	15.095.181,69			
Despesas Liquidadas	2.988.215,47			
Despesas Pagas	2.843.098,02			
Superávit Orçamentário	1.131.350,32			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	15.095.181,69			
Despesas Liquidadas	2.988.215,47			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	23.219.268,96			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.969.268,96			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.969.268,96			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	0,00	1.263.573,95	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	1.263.573,95	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		126.364,43	0,00	34.205,97	92.158,46
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		929.390,13	0,00	263.503,63	665.886,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		642.607,30	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.132.639,71	25,00		18,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00		106,83
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		559.892,18	3.214.607,82		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o	Bimestre Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.084.467,09	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	267,00		

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:BC7A5E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE	JAN A FEV	
		(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: A33FB8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.366/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.366/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2023.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**7A19DD04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

Processo administrativo nº 199/2023

Licitação nº 040/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES) E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79**, estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pela Sra. VERONICA MARIA ROCHA DE FREITAS, inscrita no CPF nº 328.440.264-00 e RG nº 565.906 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa MANGA LONGA Agente de Trânsito, tecido unilux tech, Rip-Stop invitex. Cor amarelo fluorescente	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	R\$ 94,80	R\$ 1.137,60
2	Bonê Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte (gorro de pala) Tecido, unilux, Rip-Stop invitex ou similar PRETO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	R\$ 44,60	R\$ 535,20
3	Tarja de identificação Nome e grupo sanguíneo – bordado eletrônico na cor branca sobre tecido preto, símbolo da cor vermelha, aplique com velcro	A CASERNA	UND	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
4	TARJETA: Patch bordado eletronicamente, na cor amarelo, medindo 26cm de comprimento por 5,0cm, com os dizeres: "AGENTE DE TRÂNSITO"	A CASERNA	UND	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80
5	Cinto Maynards Preto	MAYNARDS	UND	12	R\$ 97,90	R\$ 1.174,80
6	Camisa MANGA LONGA em lycra com fator de proteção UV FPS 50 na cor preta	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
7	Colete Modular Plate Carrier	ELITE	UND	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
8	Cordão Fiel trançado	A CASERNA	UND	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
9	Apito em plástico com bico revestido em silicone, na cor preta	ROCKET	UND	12	R\$ 35,30	R\$ 423,60
10	Coturno Militar Sparks preto	MAC	UND	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
11	Calça masculina, laboral diário Agente de trânsito.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	R\$ 184,90	R\$ 2.218,80
12	Capa de chuva	PROCAP	UND	12	R\$ 47,50	R\$ 570,00
13	Bornal, para transporte de equipamentos	A CASERNA	UND	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
14	Meia tática preta	UNITEX	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
15	Chapeu com saia removível	FOXBOY	UND	12	R\$ 42,20	R\$ 506,40
16	CAMISA BRANCA, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão, gola redonda, tamanhos M, G, GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	32	R\$ 19,90	R\$ 636,80
17	Calça Oxford elástico total com cordão e um bolso traseiro no lado direito. Por ser feito de tecido Oxford, não amassa com facilidade, na cor branca, tamanhos M, G e GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	16	R\$ 47,50	R\$ 760,00
18	AVENTAL BRANCO IMPERMEÁVEL, de material PVC co forro de poliéster.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	16	R\$ 29,80	R\$ 476,80

	com tiras, sendo uma no pescoço e duas na cintura.						
19	TOUCA COM TELA, fabricada em tecido misto, 67% algodão e 33% algodão, com tiras para amarrar na parte posterior.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	16	RS 16,10	RS 257,60	
20	SAPATO BRANCO EM MICROFIBRA, solado antiderrapante, fechamento em elástico, ponteira com biqueira, numeração mínima do 34 ao 43	NOBUC	UND	16	RS 118,00	RS 1.888,00	
21	CAMISETA POLO, piquet 50% algodão 50 % poliéster, em cores, com gola polo, bordado frente e verso - a ser definido.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	RS 34,00	RS 3.400,00	
22	Camisa branca, em malha PV, gola V e mangas em Ribana dupla face, com logotipo cidade leitora, tamanhos PP,P,M, G e GG E XGG com 1 manga azul, e 1 manga rosa.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200	RS 20,90	RS 4.180,00	
23	CAMISETA DE MANGA LONGA, confeccionada em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, com proteção solar, resistente ao uso e as lavagens, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos da prefeitura municipal em serigrafia.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	90	RS 38,50	RS 3.465,00	
24	CALÇA, com elástico no cós (atrás), tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, resistente ao uso e as lavagens, com logotipos da Prefeitura Municipal na frente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	90	RS 49,50	RS 4.455,00	
25	BONÉ, copa confeccionada em brim, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos prefeitura municipal em serigrafia.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	90	RS 24,50	RS 2.205,00	
26	MOCHILA com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP", impermeável, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados prefeitura municipal.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30	RS 188,00	RS 5.640,00	
27	Calçado tipo TÊNIS, na cor preta, cabedal em tecido sintético, com cadarços na cor preta, entressola com tecnologia para maior amortecimento e menor gasto de energia, solado em borracha 100% natural e resistente.	NOBUC	UND	30	RS 163,00	RS 4.890,00	
28	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, tipo cartão de crédito confeccionado em plástico PVC flexível, de alta qualidade, medindo 86 X 54 X 0,09mm, impressão colorida na frente e atrás, com fita resistente para pescoço.?	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	55	RS 22,50	RS 1.237,50	
29	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético.	NOBUC	UND	15	RS 117,00	RS 1.755,00	
30	CAMISETA POLO, piquet 50% algodão 50 % poliéster, na cor azul marinho com gola polo, bordado frente e verso - a ser definido.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15	RS 34,00	RS 510,00	
31	COLETE modelo "lático". Produzidos em brim, sarja ou outro tecido resistente, com zíper 100% poliéster. Frente com lapela cobrindo o zíper. Meio elástico na cintura. Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas, para evitar o esgarçamento do tecido. Parte Frontal do Colete: 02 (dois) bolsos tipo "carga", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo, logomarca na na altura do peito. Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor amarela e letras modelo Verdana, em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm, a palavra "FISCALIZAÇÃO". As artes finais das logomarcas serão fornecidas dela CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15	RS 50,00	RS 750,00	
32	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO: material: two way / características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. no peito esquerdo deverá conter bordado colorido e as artes finais das logomarcas da Prefeitura Municipal	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	20	RS 83,50	RS 1.670,00	
33	SAPATO BRANCO EM MICROFIBRA, solado antiderrapante, fechamento em elástico, ponteira com biqueira, numeração mínima do 34 ao 43.	NOBUC	UND	12	RS 76,40	RS 916,80	
VALOR TOTAL							RS 53.771,50

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 28 de março de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:9283C581**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

**Processo administrativo nº 199/2023**

**Licitação nº 040/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 007/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES) E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DO**

**DEMUTRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79, estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pela Sra. VERONICA MARIA ROCHA DE FREITAS, inscrita no CPF nº 328.440.264-00 e RG nº 565.906 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa MANGA LONGA Agente de Trânsito, tecido unilux tech, Rip-Stop invitex. Cor amarelo fluorescente	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	RS 94,80	RS 1.137,60
2	Bonê Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte (gorro de pala) Tecido, unitex, Rip-Stop invitex ou similar PRETO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	RS 44,60	RS 535,20
3	Tarja de identificação Nome e grupo sanguíneo – bordado eletrônico na cor branca sobre tecido preto, símbolo da cor vermelha, aplique com velcro	A CASERNA	UND	12	RS 34,00	RS 408,00
4	TARJETA: Patch bordado eletronicamente, na cor amarelo, medindo 26cm de comprimento por 5,0cm, com os dizeres: "AGENTE DE TRÂNSITO"	A CASERNA	UND	12	RS 34,90	RS 418,80
5	Cinto Maynards Preto	MAYNARDS	UND	12	RS 97,90	RS 1.174,80
6	Camisa MANGA LONGA em lycra com fator de proteção UV FPS 50 na cor preta	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	RS 43,00	RS 516,00
7	Colete Modular Plate Carrier	ELITE	UND	4	RS 640,00	RS 2.560,00
8	Cordão Fiel trançado	A CASERNA	UND	12	RS 25,90	RS 310,80
9	Apito em plástico com bico revestido em silicone, na cor preta	ROCKET	UND	12	RS 35,30	RS 423,60
10	Coturno Militar Sparks preto	MAC	UND	8	RS 212,00	RS 1.696,00
11	Calça masculina, laboral diário Agente de trânsito.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	12	RS 184,90	RS 2.218,80
12	Capa de chuva	PROCAP	UND	12	RS 47,50	RS 570,00
13	Bornal, para transporte de equipamentos	A CASERNA	UND	12	RS 159,00	RS 1.908,00
14	Meia tática preta	UNITEX	UND	12	RS 24,50	RS 294,00
15	Chapéu com saia removível	FOXBOY	UND	12	RS 42,20	RS 506,40
16	CAMISA BRANCA, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão, gola redonda, tamanhos M, G, GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	32	RS 19,90	RS 636,80
17	Calça Oxford elástico total com cordão e um bolso traseiro no lado direito. Por ser feito de tecido Oxford, não amassa com facilidade, na cor branca, tamanhos M, G e GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	16	RS 47,50	RS 760,00
18	AVENTAL BRANCO IMPERMEÁVEL, de material PVC co forro de poliéster, com tiras, sendo uma no pescoço e duas na cintura.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	16	RS 29,80	RS 476,80
19	TOUCA COM TELA, fabricada em tecido misto, 67% algodão e 33% algodão, com tiras para amarrar na parte posterior.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	16	RS 16,10	RS 257,60
20	SAPATO BRANCO EM MICROFIBRA, solado antiderrapante, fechamento em elástico, ponteira com biqueira, numeração mínima do 34 ao 43	NOBUC	UND	16	RS 118,00	RS 1.888,00
21	CAMISETA POLO, piquet 50% algodão 50 % poliéster, em cores, com gola polo, bordado frente e verso - a ser definido.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	RS 34,00	RS 3.400,00
22	Camisa branca, em malha PV, gola V e mangas em Ribana dupla face, com logotipo cidade leitora, tamanhos PP,P,M, G e GG E XGG com 1 manga azul, e 1 manga rosa.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200	RS 20,90	RS 4.180,00
23	CAMISETA DE MANGA LONGA, confeccionada em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, com proteção solar, resistente ao uso e as lavagens, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos da prefeitura municipal em serigrafia.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	90	RS 38,50	RS 3.465,00
24	CALÇA, com elástico no cós (atrás), tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, resistente ao uso e as lavagens, com logotipos da Prefeitura Municipal na frente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	90	RS 49,50	RS 4.455,00
25	BONÊ, copa confeccionada em brim, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos prefeitura municipal em serigrafia.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	90	RS 24,50	RS 2.205,00
26	MOCHILA com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP", impermeável, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados prefeitura municipal.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30	RS 188,00	RS 5.640,00
27	Calçado tipo TÊNIS, na cor preta, cabedal em tecido sintético, com cadarços na cor preta, entressola com tecnologia para maior amortecimento e menor gasto de energia, solado em borracha 100% natural e resistente.	NOBUC	UND	30	RS 163,00	RS 4.890,00
28	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, tipo cartão de crédito confeccionado em plástico PVC flexível, de alta qualidade, medindo 86 X 54 X 0,09mm, impressão colorida na frente e atrás, com fita resistente para pescoço.?	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	55	RS 22,50	RS 1.237,50
29	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético.	NOBUC	UND	15	RS 117,00	RS 1.755,00
30	CAMISETA POLO, piquet 50% algodão 50 % poliéster, na cor azul marinho com gola polo, bordado frente e verso - a ser definido.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15	RS 34,00	RS 510,00
31	COLETE modelo "tático", Produzidos em brim, sarja ou outro tecido resistente, com zíper 100% poliéster, Frente com lapela cobrindo o zíper, Meio elástico na cintura, Costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As costuras deverão ser duplas rebatidas, para evitar o esgarçamento do tecido, Parte Frontal do Colete: 02 (dois) bolsos tipo "cargo", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo, logomarca na na altura do peito, Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor amarela e letras modelo Verdana, em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm, a palavra "FISCALIZAÇÃO", As artes finais das logomarcas serão fornecidas dela CONTRATANTE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15	RS 50,00	RS 750,00
32	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO: material: two way / características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. no peito esquerdo deverá conter bordado colorido e as artes finais das logomarcas da Prefeitura Municipal	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	20	RS 83,50	RS 1.670,00
33	SAPATO BRANCO EM MICROFIBRA, solado antiderrapante, fechamento em elástico, ponteira com biqueira, numeração mínima do 34 ao 43.	NOBUC	UND	12	RS 76,40	RS 916,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 53.771,50</b>

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 29 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**41A86F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 994/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 994/2023**

**Lucrécia/ RN, 28 de março de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 20.529,30 (vinte mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.529,30 (vinte mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 17.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.929,30
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.929,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.929,30</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 20.529,30</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 17.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.929,30
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.929,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.929,30</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 20.529,30</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5E90C61A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 995/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 995/2023**

**Lucrécia/ RN, 29 de março de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.894,82 (dezoito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.894,82 (dezoito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de março de 2023.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

### ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 4.297,16
Total da Ação:					RS 4.297,16
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.297,16
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 8.597,66
Total da Ação:					RS 8.597,66
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.597,66
Valor total Suplementado:					RS 18.894,82
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 4.297,16
Total da Ação:					RS 4.297,16
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.297,16
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			376 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 8.597,66
Total da Ação:					RS 8.597,66
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.597,66

Valor total Reduzido:

RS  
18.894,82**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:FD7B0D83**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1 BIMESTRE 2023-LUC- ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	663.000,00	185.345,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.000,00	12.535,75
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.000,00	124.275,25
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	48.534,11
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	18.892.356,00	3.329.626,65
2.1-Cota Parte FPM	16.220.000,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	620.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.368.000,00	338.970,48
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.856,00	696,64
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	28,61
2.5-Cota-Parte IPVA	300.000,00	10.681,78
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	969,01
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	19.555.356,00	3.514.971,76
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	3.654.471,20	665.925,24
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	1.234.367,80	213.011,41
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	3.886.471,20	629.540,09
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.586.471,20	581.960,90
6.1.1-Principal	3.580.471,20	577.487,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	4.473,09
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	1.403,72
6.2.1-Principal	70.000,00	1.403,72
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	230.000,00	46.175,47
6.3.1-Principal	230.000,00	46.175,47
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	-74.000,00	-88.437,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	108.922,69	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	108.922,69	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	738.462,78	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	3.871.471,20	3.016.383,52	403.009,28	403.009,28	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.492.036,83	2.684.543,52	354.724,63	354.724,63	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.742.000,00	1.171.543,52	170.337,49	170.337,49	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.750.036,83	1.513.000,00	184.387,14	184.387,14	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	379.434,37	331.840,00	48.284,65	48.284,65	0,00
10.2.1-Educação Infantil	257.503,00	211.000,00	30.413,78	30.413,78	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	121.931,37	120.840,00	17.870,87	17.870,87	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	3.016.383,52	403.009,28	403.009,28	0,00	0,00	2.386.843,43
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.996.302,00	382.927,76	382.927,76	0,00	0,00	2.414.341,10
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.081,52	20.081,52	20.081,52	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	2.684.543,52	354.724,63	354.724,63	0,00	0,00	0,00
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	20.081,52	20.081,52	20.081,52	0,00	0,00	0,00
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	440.678,06	354.724,63	354.724,63	56,35	
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.087,74	20.081,52	20.081,52	43,49	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.926,32	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	62.954,01	2.613.374,24	2.613.374,24	2.550.420,23	415,12

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.707.000,00	267.718,03	97.550,55	97.182,04	0,00	
20.1-Educação Infantil	259.000,00	18.417,06	10.547,44	10.310,42	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.448.000,00	249.300,97	87.003,11	86.871,62	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	5.199.036,83	2.952.261,55	452.275,18	451.906,67	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.001.000,00	1.189.960,58	180.884,93	180.647,91	0,00	
21.1.1-Creche	1.439.000,00	868.062,70	135.191,55	134.954,53	0,00	
21.1.2-Pré-escola	562.000,00	321.897,88	45.693,38	45.693,38	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.198.036,83	1.762.300,97	271.390,25	271.258,76	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	



22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	97.550,55
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	665.925,24
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.550.420,23
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>-1.786.944,44</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1</b>	1.146.240,63	-1.786.944,44	-50,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	100.693,47	100.692,57	100.636,10	0,00	57,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.720,12	31.719,22	31.662,75	0,00	57,37
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.893,35	38.893,35	38.893,35	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.080,00	30.080,00	30.080,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.184.891,71	20.306,33
31.1.1-Salário-Educação		60.200,00	13.873,38
31.1.2-PDDE		0,00	0,00
31.1.3-PNAE		61.910,00	6.133,88
31.1.4-PNATE		36.250,00	285,26
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		2.026.531,71	13,81
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		105.500,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	2.290.831,71	2.090.870,09	29.668,49	28.701,69	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	48.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.229.681,71	2.090.870,09	29.668,49	28.701,69	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	7.869.302,91	5.374.971,64	530.228,32	528.893,01	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.659.374,81	3.341.991,25	502.075,93	495.421,01	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.102.337,81	3.146.910,13	425.526,43	422.159,82	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.557.037,00	195.081,12	76.549,50	73.261,19	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.262.471,71	2.060.524,00	35.986,00	35.986,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.262.471,71	2.060.524,00	35.986,00	35.986,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	196.907,93	9.341,03
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	629.540,09	13.873,38
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	471.757,91	18.210,04
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	354.690,11	5.004,37
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	354.690,11	5.004,37

Notas Explicativas:

1 Nota para controle gerencial: O Município atingiu 14,24% do percentual mínimo de aplicação em MDE sobre Receita Resultante de Impostos. A metodologia foi baseada no cálculo da fórmula:  $L11(e) + L20(e) / L3 (b)$

receita realizada até o bimestre. Com a inclusão da linha 18 (TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO) no demonstrativo aplicado do MDE, onde pode considerar para fins de limite o valor empenhado ou liquidado. No sistema de contabilidade do Município está considerando pelo valor liquidado, tendo em vista que a Secretaria do Tesouro Nacional- STN, orienta a considerar para fins de limite o liquidado nos cinco primeiros bimestres e no último bimestre pelo empenhado. Como o valor empenhado é feito estimado para todo o exercício de 2023 e este valor é bem maior que o arrecadado até 1º bimestre de 2023, acaba gerando o valor e percentual negativo, impactando diretamente na linha 28 do MDE (percentual dos 25% de gasto com a educação). Esta situação ocorre devido à mudança promovida para 2023 pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN no anexo 8 do MDE, onde foi acrescida a linha 18, fazendo com que mudasse toda metodologia do cálculo.

FONTE: Sistema e-Pública (1756-9366-006). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:09.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7DC43208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2023 dos professores que estão com salário base abaixo de R\$ 3,315,41, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de até 14,95% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2023 dos professores que estão com salário base abaixo de R\$ 3,315,41, conforme detalhamento de reajuste abaixo:

T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “A”: reajuste de 14,95% - R\$ 3.315,41;

T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “B”: reajuste de 10,53% - R\$ 3.315,41;

T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “C”: reajuste de 6,28% - R\$ 3.315,41;

T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “D”: reajuste de 2,19% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “A”: reajuste de 14,95% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “B”: reajuste de 12,70% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “C”: reajuste de 10,49% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “D”: reajuste de 8,32% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “E”: reajuste de 6,20% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “F”: reajuste de 4,11% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “G”: reajuste de 2,07% - R\$ 3.315,41;

T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “H”: reajuste de 0,07% - R\$ 3.315,41;

T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “A”: reajuste de 9,48% - R\$ 3.315,41;

T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “B”: reajuste de 7,33% - R\$ 3.315,41;

T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “C”: reajuste de 5,23% - R\$ 3.315,41;

T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “D”: reajuste de 3,16% - R\$ 3.315,41;

T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “E”: reajuste de 1,14% - R\$ 3.315,41;

T2 – N3 - M (Mestrado) – Classe “A”: reajuste de 4,26% - R\$ 3.315,41;

T2 – N3 - M (Mestrado) – Classe “B”: reajuste de 2,22% - R\$ 3.315,41;

T2 – N3 - M (Mestrado) – Classe “C”: reajuste de 0,21% - R\$ 3.315,41;

**Art. 2º.** O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior será implantado no mês de abril do corrente ano, e as diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março deverão ser pagas de forma parcelada, sendo a primeira parcela no mês de maio, a segunda no mês junho e a terceira no mês de julho do corrente ano, podendo ser antecipadas conforme disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único.** A retroatividade do reajuste de que trata esta Lei Complementar a 01 de janeiro de 2023, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo II vinculado ao art. 33 da Lei Complementar nº 03/2010, compreendendo duas tabelas distintas, sendo uma que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos até o exercício de 2020, e outra que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos a partir do exercício de 2021, conforme consta do anexo único desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data e sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 29 de março de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.374,13	3.509,09	3.649,46	3.795,44
T1 - N1 - G	3.605,28	3.749,49	3.899,47	4.055,44	4.217,66	4.386,37	4.561,82	4.744,30
T1 - N2 - P	4.506,59	4.686,86	4.874,33	5.069,31	5.272,08	5.482,96	5.702,28	5.930,37
T1 - N3 - M	5.182,58	5.389,89	5.605,48	5.829,70	6.062,89	6.305,40	6.557,62	6.819,93
T1 - N4 - D	5.959,97	6.198,37	6.446,30	6.704,16	6.972,32	7.251,22	7.541,26	7.842,91

**Legendas:****NÍVEIS:**

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 8,74% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

**CLASSES:**

Varição entre classe entre as letras “A” a “D”, no Nível NE, com evolução salarial de 0% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “D” a “E”, no Nível NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “E” a “H”, no Nível NE, com evolução salarial de 4% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
T2 - N2 - P	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.343,63	3.410,51	3.478,72
T2 - N3 - M	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.374,48	3.441,97	3.510,81	3.581,03	3.652,65
T2 - N4 - D	3.338,85	3.405,62	3.473,73	3.543,21	3.614,07	3.686,35	3.760,08	3.835,28

**Legendas:****NÍVEIS:**

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 0% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,71% da anterior;

**CLASSES:**

Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível N1-G, com evolução salarial de 0% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “A” a “E”, no Nível N2-P, com evolução salarial de 0% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “E” a “F”, no Nível N2-P, com evolução salarial de 0,85% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “F” a “H”, no Nível N2-P, com evolução salarial de 2% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “A” a “C”, no Nível N3-M, com evolução salarial de 0% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “C” a “D”, no Nível N3-M, com evolução salarial de 1,78% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “D” a “H”, no Nível N3-M, com evolução salarial de 2% entre elas.

Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível N4-D, com evolução salarial

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**63FB5BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária -							Exercício: 2023
Balanço Orçamentário							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	%	Até Bimestre	%	
	(a)	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
<b>Receitas Correntes</b>	102.493.148,00	102.493.148,00	17.144.739,63	16,73	17.144.739,63	16,73	85.348.408,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.942.669,00	3.942.669,00	784.595,54	19,90	784.595,54	19,90	3.158.073,46
Impostos	3.424.669,00	3.424.669,00	753.797,36	22,01	753.797,36	22,01	2.670.871,64
Taxas	518.000,00	518.000,00	30.798,18	5,95	30.798,18	5,95	487.201,82
Contribuições	3.240.296,00	3.240.296,00	475.810,62	14,68	475.810,62	14,68	2.764.485,38
Contribuições Sociais	2.140.296,00	2.140.296,00	271.961,03	12,71	271.961,03	12,71	1.868.334,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	203.849,59	18,53	203.849,59	18,53	896.150,41
Receita Patrimonial	3.894.721,00	3.894.721,00	812.016,17	20,85	812.016,17	20,85	3.082.704,83
Valores Mobiliários	3.824.721,00	3.824.721,00	812.016,17	21,23	812.016,17	21,23	3.012.704,83
Demais Receitas Patrimoniais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências Correntes	91.183.378,00	91.183.378,00	15.025.330,38	16,48	15.025.330,38	16,48	76.158.047,62
Transferências da União e de suas Entidades	56.063.145,00	56.063.145,00	9.121.725,21	16,27	9.121.725,21	16,27	46.941.419,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	7.425.440,00	7.425.440,00	670.568,75	9,03	670.568,75	9,03	6.754.871,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.694.793,00	27.694.793,00	5.233.036,42	18,90	5.233.036,42	18,90	22.461.756,58
Outras Receitas Correntes	232.084,00	232.084,00	46.986,92	20,25	46.986,92	20,25	185.097,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.494,00	32.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.494,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.590,00	58.590,00	2.543,60	4,34	2.543,60	4,34	56.046,40
Demais Receitas Correntes	141.000,00	141.000,00	44.443,32	31,52	44.443,32	31,52	96.556,68
<b>Receitas de Capital</b>	10.020.660,00	10.020.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.020.660,00
Alienação de Bens	15.495,00	15.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.495,00
Alienação de Bens Imóveis	15.495,00	15.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.495,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.867.550,00	9.867.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867.550,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	132.450,00	132.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.450,00
Outras Receitas de Capital	5.165,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.165,00
Demais Receitas de Capital	5.165,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.165,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	5.541.253,00	5.541.253,00	801.777,99	14,47	801.777,99	14,47	4.739.475,01
Contribuições	5.080.701,00	5.080.701,00	801.777,99	15,78	801.777,99	15,78	4.278.923,01
Contribuições Sociais	5.080.701,00	5.080.701,00	801.777,99	15,78	801.777,99	15,78	4.278.923,01
Outras Receitas Correntes	460.552,00	460.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.552,00
Demais Receitas Correntes	460.552,00	460.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.552,00
<b>Total Receitas</b>	<b>118.055.061,00</b>	<b>118.055.061,00</b>	<b>17.946.517,62</b>	<b>15,20</b>	<b>17.946.517,62</b>	<b>15,20</b>	<b>100.108.543,38</b>
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre	Inscrição RP Não Processado
				No Bimestre	Até Bimestre	Saldo	No Bimestre	Até Bimestre	Saldo		
	(d)		(e)	(f)	(f)	(g)=(e-f)	(h)	(h)	(i)=(e-h)	(j)	(k)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	113.374.621,00	-1.025.309,14	112.349.311,86	71.034.132,48	71.034.132,48	41.315.179,38	13.441.883,41	13.441.883,41	98.907.428,45	12.975.757,40	0,00

<b>Despesas Correntes</b>	75.136.861,00	10.984.456,86	86.121.317,86	69.355.922,59	69.355.922,59	16.765.395,27	12.575.659,76	12.575.659,76	73.545.658,10	12.295.216,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.902.271,00	8.222.732,38	54.125.003,38	51.693.008,55	51.693.008,55	2.431.994,83	8.126.329,63	8.126.329,63	45.998.673,75	8.076.395,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	91.879,00	-36.000,00	55.879,00	48.000,00	48.000,00	7.879,00	0,00	0,00	55.879,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.142.711,00	2.797.724,48	31.940.435,48	17.614.914,04	17.614.914,04	14.325.521,44	4.449.330,13	4.449.330,13	27.491.105,35	4.218.821,12	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	37.139.494,00	-	25.129.728,00	1.678.209,89	1.678.209,89	23.451.518,11	866.223,65	866.223,65	24.263.504,35	680.540,53	0,00
INVESTIMENTO	35.884.834,00	-	24.612.158,00	1.479.057,98	1.479.057,98	23.133.100,02	733.455,71	733.455,71	23.878.702,29	547.772,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	64.517,00	0,00	64.517,00	0,00	0,00	64.517,00	0,00	0,00	64.517,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.190.143,00	-737.090,00	453.053,00	199.151,91	199.151,91	253.901,09	132.767,94	132.767,94	320.285,06	132.767,94	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	1.098.266,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.266,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>4.680.440,00</b>	<b>1.025.309,14</b>	<b>5.705.749,14</b>	<b>5.188.007,14</b>	<b>5.188.007,14</b>	<b>517.742,00</b>	<b>1.564.824,00</b>	<b>1.564.824,00</b>	<b>4.140.925,14</b>	<b>562.862,99</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.680.440,00	1.025.309,14	5.705.749,14	5.188.007,14	5.188.007,14	517.742,00	1.564.824,00	1.564.824,00	4.140.925,14	562.862,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.680.440,00	1.025.309,14	5.705.749,14	5.188.007,14	5.188.007,14	517.742,00	1.564.824,00	1.564.824,00	4.140.925,14	562.862,99	0,00
Total Despesas	118.055.061,00	0,00	118.055.061,00	76.222.139,62	76.222.139,62	41.832.921,38	15.006.707,41	15.006.707,41	103.048.353,59	13.538.620,39	0,00
Superavit								2.939.810,21			
Total								17.946.517,62			

<b>FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM</b>	<b>ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>SILAS FONSECA E SILVA</b>
017.700.364-23	038.026.844-27	102.345.624-98
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:0F9EC94B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema									
Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas								Exercício: 2023	
por Função/Subfunção									
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>113.374.621,00</b>	<b>112.349.311,86</b>	<b>71.034.132,48</b>	<b>71.034.132,48</b>	<b>93,19</b>	<b>41.315.179,38</b>	<b>13.441.883,41</b>	<b>13.441.883,41</b>	<b>89,57</b>	<b>98.907.428,45</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.632.023,46	2.632.023,46	3,45	567.976,54	423.685,25	423.685,25	2,82	2.776.314,75	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.632.023,46	2.632.023,46	3,45	567.976,54	423.685,25	423.685,25	2,82	2.776.314,75	0,00	
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	394.300,00	228.300,00	183.300,00	183.300,00	0,24	45.000,00	28.039,28	28.039,28	0,19	200.260,72	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	394.300,00	228.300,00	183.300,00	183.300,00	0,24	45.000,00	28.039,28	28.039,28	0,19	200.260,72	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	9.143.738,00	13.094.218,00	10.587.052,54	10.587.052,54	13,89	2.507.165,46	1.581.817,09	1.581.817,09	10,54	11.512.400,91	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	533.000,00	63.408,30	16.214,30	16.214,30	0,02	47.194,00	16.214,30	16.214,30	0,11	47.194,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.418.167,00	7.317.661,00	5.366.152,62	5.366.152,62	7,04	1.951.508,38	813.001,38	813.001,38	5,42	6.504.659,62	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.836.771,00	5.396.948,70	5.012.785,62	5.012.785,62	6,58	384.163,08	714.656,98	714.656,98	4,76	4.682.291,72	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	342.900,00	306.900,00	191.900,00	191.900,00	0,25	115.000,00	37.944,43	37.944,43	0,25	268.955,57	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.400,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	980.000,00	1.138.150,00	1.067.272,10	1.067.272,10	1,40	70.877,90	186.298,47	186.298,47	1,24	951.851,53	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	980.000,00	1.138.150,00	1.067.272,10	1.067.272,10	1,40	70.877,90	186.298,47	186.298,47	1,24	951.851,53	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.854.800,00	4.578.380,97	1.699.592,38	1.699.592,38	2,23	2.878.788,59	238.175,54	238.175,54	1,59	4.340.205,43	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.340,00	187.561,76	110.420,12	110.420,12	0,14	77.141,64	16.082,98	16.082,98	0,11	171.478,78	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.704.460,00	4.390.819,21	1.589.172,26	1.589.172,26	2,08	2.801.646,95	222.092,56	222.092,56	1,48	4.168.726,65	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.778.148,00	6.778.148,00	6.474.188,14	6.474.188,14	8,49	303.959,86	843.087,45	843.087,45	5,62	5.935.060,55	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.778.148,00	6.778.148,00	6.474.188,14	6.474.188,14	8,49	303.959,86	843.087,45	843.087,45	5,62	5.935.060,55	0,00	
10 SAÚDE	19.808.164,00	22.412.387,59	15.291.942,79	15.291.942,79	20,06	7.120.444,80	2.961.539,23	2.961.539,23	19,73	19.450.848,36	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.398.600,00	4.351.617,89	3.487.133,50	3.487.133,50	4,57	864.484,39	611.258,76	611.258,76	4,07	3.740.359,13	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.238.414,00	9.667.993,00	7.131.439,53	7.131.439,53	9,36	2.536.553,47	1.244.756,57	1.244.756,57	8,29	8.423.236,43	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.755.750,00	6.116.501,70	3.840.863,40	3.840.863,40	5,04	2.275.638,30	956.152,79	956.152,79	6,37	5.160.348,91	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.000,00	822.720,00	169.151,38	169.151,38	0,22	653.568,62	35.753,92	35.753,92	0,24	786.966,08	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	707.400,00	1.453.555,00	663.354,98	663.354,98	0,87	790.200,02	113.617,19	113.617,19	0,76	1.339.937,81	0,00	
12 EDUCAÇÃO	43.261.560,00	43.248.484,00	26.752.772,92	26.752.772,92	35,10	16.495.711,08	5.170.843,71	5.170.843,71	34,46	38.077.640,29	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.891.190,00	2.189.620,00	1.942.100,60	1.942.100,60	2,55	247.519,40	344.698,99	344.698,99	2,30	1.844.921,01	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	28.197.880,00	28.000.131,33	17.594.817,84	17.594.817,84	23,08	10.405.313,49	3.475.627,62	3.475.627,62	23,16	24.524.503,71	0,00	

											NÃO
											PROCESSADOS
											(f)
362 ENSINO MEDIO	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	666.600,00	660.720,00	127.036,00	127.036,00	0,17	533.684,00	63.518,00	63.518,00	0,42	597.202,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.781.632,00	8.439.863,24	5.136.720,63	5.136.720,63	6,74	3.303.142,61	951.523,83	951.523,83	6,34	7.488.339,41	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.364.858,00	2.790.749,43	1.952.097,85	1.952.097,85	2,56	838.651,58	335.475,27	335.475,27	2,24	2.455.274,16	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.299.100,00	1.107.100,00	0,00	0,00	0,00	1.107.100,00	0,00	0,00	0,00	1.107.100,00	0,00
13 CULTURA	3.636.100,00	1.724.795,99	16.692,50	16.692,50	0,02	1.708.103,49	14.682,00	14.682,00	0,10	1.710.113,99	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.528.100,00	1.616.795,99	16.692,50	16.692,50	0,02	1.600.103,49	14.682,00	14.682,00	0,10	1.602.113,99	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	278.700,00	84.040,00	44.353,51	44.353,51	0,06	39.686,49	9.637,88	9.637,88	0,06	74.402,12	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	278.700,00	84.040,00	44.353,51	44.353,51	0,06	39.686,49	9.637,88	9.637,88	0,06	74.402,12	0,00
15 URBANISMO	8.309.441,00	8.361.256,31	3.154.736,74	3.154.736,74	4,14	5.206.519,57	1.421.516,82	1.421.516,82	9,47	6.939.739,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.650,00	465.650,00	308.082,00	308.082,00	0,40	157.568,00	45.346,96	45.346,96	0,30	420.303,04	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.281.591,00	7.669.496,31	2.846.654,74	2.846.654,74	3,73	4.822.841,57	1.376.169,86	1.376.169,86	9,17	6.293.326,45	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	515.600,00	216.600,00	0,00	0,00	0,00	216.600,00	0,00	0,00	0,00	216.600,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	9.600,00	9.510,00	0,00	0,00	0,00	9.510,00	0,00	0,00	0,00	9.510,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.842.864,00	158.074,00	0,00	0,00	0,00	158.074,00	0,00	0,00	0,00	158.074,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.842.864,00	158.074,00	0,00	0,00	0,00	158.074,00	0,00	0,00	0,00	158.074,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	51.200,00	51.200,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	16.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.075.100,00	2.002.100,00	842.823,56	842.823,56	1,11	1.159.276,44	225.057,08	225.057,08	1,50	1.777.042,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.121.000,00	1.071.580,00	571.823,56	571.823,56	0,75	499.756,44	150.010,08	150.010,08	1,00	921.569,92	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	105.600,00	53.590,00	0,00	0,00	0,00	53.590,00	0,00	0,00	0,00	53.590,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	532.100,00	576.830,00	271.000,00	271.000,00	0,36	305.830,00	75.047,00	75.047,00	0,50	501.783,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	16.400,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
22 INDÚSTRIA	2.742.450,00	748.500,00	214.100,00	214.100,00	0,28	534.400,00	46.229,58	46.229,58	0,31	702.270,42	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	242.450,00	248.500,00	214.100,00	214.100,00	0,28	34.400,00	46.229,58	46.229,58	0,31	202.270,42	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.400,00	36.350,00	0,00	0,00	0,00	36.350,00	0,00	0,00	0,00	36.350,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	76.400,00	36.350,00	0,00	0,00	0,00	36.350,00	0,00	0,00	0,00	36.350,00	0,00
25 ENERGIA	1.116.400,00	1.145.400,00	880.131,24	880.131,24	1,15	265.268,76	113.651,60	113.651,60	0,76	1.031.748,40	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.116.400,00	1.145.400,00	880.131,24	880.131,24	1,15	265.268,76	113.651,60	113.651,60	0,76	1.031.748,40	0,00
26 TRANSPORTE	1.216.810,00	1.289.190,00	897.312,49	897.312,49	1,18	391.877,51	129.644,67	129.644,67	0,86	1.159.545,33	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	715.510,00	995.390,00	897.312,49	897.312,49	1,18	98.077,51	129.644,67	129.644,67	0,86	865.745,33	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	501.300,00	293.800,00	0,00	0,00	0,00	293.800,00	0,00	0,00	0,00	293.800,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.405.200,00	867.091,00	295.838,11	295.838,11	0,39	571.252,89	47.977,76	47.977,76	0,32	819.113,24	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.389.300,00	851.191,00	295.838,11	295.838,11	0,39	555.352,89	47.977,76	47.977,76	0,32	803.213,24	0,00
813 LAZER	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	104.980,00	104.980,00	0,00	0,00	0,00	104.980,00	0,00	0,00	0,00	104.980,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	104.980,00	104.980,00	0,00	0,00	0,00	104.980,00	0,00	0,00	0,00	104.980,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.266,00	1.098.266,00	0,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.266,00	1.098.266,00	0,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00	0,00	0,00	1.098.266,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>4.680.440,00</b>	<b>5.705.749,14</b>	<b>5.188.007,14</b>	<b>5.188.007,14</b>	<b>6,81</b>	<b>517.742,00</b>	<b>1.564.824,00</b>	<b>1.564.824,00</b>	<b>10,43</b>	<b>4.140.925,14</b>	<b>0,00</b>
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	285.100,00	289.350,00	278.478,44	278.478,44	0,37	10.871,56	67.760,19	67.760,19	0,45	221.589,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	269.100,00	269.100,00	262.228,44	262.228,44	0,34	6.871,56	64.132,09	64.132,09	0,43	204.967,91	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.000,00	20.250,00	16.250,00	16.250,00	0,02	4.000,00	3.628,10	3.628,10	0,02	16.621,90	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	97.000,00	172.850,00	148.850,00	148.850,00	0,20	24.000,00	34.233,53	34.233,53	0,23	138.616,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	172.850,00	148.850,00	148.850,00	0,20	24.000,00	34.233,53	34.233,53	0,23	138.616,47	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.100,00	26.425,03	21.315,52	21.315,52	0,03	5.109,51	7.374,52	7.374,52	0,05	19.050,51	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	26.325,03	21.315,52	21.315,52	0,03	5.009,51	7.374,52	7.374,52	0,05	18.950,51	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
10 SAÚDE	482.700,00	1.418.508,11	1.211.363,18	1.211.363,18	1,59	207.144,93	255.207,85	255.207,85	1,70	1.163.300,26	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.500,00	322.505,00	322.004,71	322.004,71	0,42	500,29	68.022,84	68.022,84	0,45	254.482,16	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	112.600,00	792.311,64	703.067,00	703.067,00	0,92	89.244,64	148.031,76	148.031,76	0,99	644.279,88	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400,00	12.904,24	12.704,24	12.704,24	0,02	200,00	2.670,68	2.670,68	0,02	10.233,56	0,00
303 SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	119.000,00	290.587,23	173.587,23	173.587,23	0,23	117.000,00	36.482,57	36.482,57	0,24	254.104,66	0,00
12 EDUCAÇÃO	3.774.640,00	3.787.716,00	3.528.000,00	3.528.000,00	4,63	259.716,00	1.200.247,91	1.200.247,91	8,00	2.587.468,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.000,00	291.550,00	240.000,00	240.000,00	0,31	51.550,00	59.357,34	59.357,34	0,40	232.192,66	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.805.010,00	1.843.066,00	1.788.000,00	1.788.000,00	2,35	55.066,00	893.027,82	893.027,82	5,95	950.038,18	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	741.120,00	1.181.990,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1,42	101.990,00	178.023,13	178.023,13	1,19	1.003.966,87	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	175.510,00	471.110,00	420.000,00	420.000,00	0,55	51.110,00	69.839,62	69.839,62	0,47	401.270,38	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
15 URBANISMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
22 INDÚSTRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
26 TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	118.055.061,00	118.055.061,00	76.222.139,62	76.222.139,62	100,00	41.832.921,38	15.006.707,41	15.006.707,41	100,00	103.048.353,59	0,00

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

017.700.364-23

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

038.026.844-27

PREFEITO

**SILAS FONSECA E SILVA**

102.345.624-98

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**0DD8D242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.533.564,00	1.811.331,20
Receita de Contribuições dos Segurados	1.821.908,00	271.961,03
Ativo	1.821.908,00	271.961,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.907.355,00	801.777,99
Ativo	3.907.355,00	801.777,99
Inativo	0,00	0,00



Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.193.251,00	693.148,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.193.251,00	693.148,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	611.050,00	44.443,32
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00	44.443,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	460.552,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.498,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.073.012,00	1.811.331,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.246.123,00	6.230.000,04	799.728,91	799.728,91	0,00
Aposentadorias	5.406.283,00	5.400.000,00	753.021,73	753.021,73	0,00
Pensões por Morte	839.840,00	830.000,04	46.707,18	46.707,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	104.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	104.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.351.103,00	6.230.000,04	799.728,91	799.728,91	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	721.909,00	-4.418.668,84	1.011.602,29	1.011.602,29	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	261.285,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	839.840,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.889,04
Investimentos e Aplicações	27.239.208,30
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
---	---------	----------	----------	----------------	---------------------------------

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.750.371,00	32.600,03
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.750.371,00</b>	<b>32.600,03</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	428.045,00	244.188,10	43.358,54	43.358,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	291.695,00	156.000,00	23.001,36	23.001,36	0,00
Demais Despesas Correntes	136.350,00	88.188,10	20.357,18	20.357,18	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.322.326,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>1.750.371,00</b>	<b>245.813,10</b>	<b>44.983,54</b>	<b>44.983,54</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>-213.213,07</b>	<b>-12.383,51</b>	<b>-12.383,51</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	414.813,48
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

<b>FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM</b>	<b>ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>SILAS FONSECA E SILVA</b>
017.700.364-23	038.026.844-27	102.345.624-98
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**2CAD9D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.988.107,00	16.135.186,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.942.669,00	784.595,54
IPTU	354.789,00	65.468,43
ISS	730.735,00	250.633,71
ITBI	119.361,00	7.679,98
IRRF	2.219.784,00	430.015,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.000,00	30.798,18
Receitas de Contribuições	1.100.000,00	203.849,59
Receita Patrimonial	2.701.470,00	118.867,31
Aplicações Financeiras (II)	2.631.470,00	118.867,31
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	91.183.378,00	15.025.330,38
Cota-Parte do FPM	26.392.621,00	5.956.560,27
Cota-Parte do ICMS	4.900.000,00	784.225,09
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	50.365,98
Cota-Parte do ITR	2.837,00	67,42
Transferências da LC 61/1989	6.500,00	1.607,86
Transferências do FUNDEB	33.531.642,00	6.664.792,31
Outras Transferências Correntes	25.749.778,00	1.567.711,45
Demais Receitas Correntes	60.590,00	2.543,60
Outras Receitas Financeiras(III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.090,00	2.543,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.356.137,00	16.016.319,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.772.342,00	316.404,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.193.251,00	693.148,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.020.660,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.495,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.495,00	0,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	0,00
Convênios	7.730.980,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.269.020,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.165,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.165,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.020.660,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.149.139,00	16.332.723,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	106.376.797,00	16.016.319,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.942.939,00	68.069.741,59	13.297.396,31	12.014.992,41	607.061,27	254.405,73	154.982,82
Pessoal e Encargos Sociais	53.187.954,52	50.495.015,65	8.868.423,36	7.816.528,47	154.004,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.879,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.699.105,48	17.526.725,94	4.428.972,95	4.198.463,94	453.056,72	254.405,73	154.982,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.887.060,00	68.021.741,59	13.297.396,31	12.014.992,41	607.061,27	254.405,73	154.982,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.884.128,00	6.474.188,14	843.087,45	843.087,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.742.885,00	1.676.584,89	864.598,65	678.915,53	23.385,48	413.591,71	348.310,40
Investimentos	23.289.832,00	1.477.432,98	731.830,71	546.147,59	23.385,48	413.591,71	348.310,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	64.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	453.053,00	199.151,91	132.767,94	132.767,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.289.832,00	1.477.432,98	731.830,71	546.147,59	23.385,48	413.591,71	348.310,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.098.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.322.326,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.481.612,00	75.974.987,71	14.873.939,47	13.405.852,45	630.446,75	667.997,44	503.293,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.275.158,00	69.499.174,57	14.029.227,02	12.561.140,00	630.446,75	667.997,44	503.293,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.793.131,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						2.321.439,14	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-2.628.194,00	

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	118.867,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.440.306,45	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-132.767,94
DEDUÇÕES (XL)	0,00	35.937.705,55
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.937.705,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	36.055.797,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	118.091,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-36.070.473,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	36.070.473,49	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.199.651,56	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-118.091,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	36.188.565,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	36.069.698,12	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

038.026.844-27

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Exercício: 2023 Pág.: 1/5
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.424.669,00	753.797,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	354.789,00	65.468,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.361,00	7.679,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	730.735,00	250.633,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.219.784,00	430.015,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.901.958,00	6.795.083,63
2.1- Cota-Parte FPM	26.392.621,00	5.956.560,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.392.621,00	5.956.560,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	784.225,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	1.607,86
2.4- Cota-Parte ITR	2.837,00	67,42
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	50.365,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.257,01
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.326.627,00	7.548.880,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.180.391,60	1.359.016,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.651.265,15	528.203,52
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.695.512,00	6.684.288,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.415.725,00	5.246.808,77
6.1.1- Principal	27.694.793,00	5.233.036,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	720.932,00	13.772,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	941.469,00	13.024,56
6.2.1- Principal	750.000,00	12.704,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	191.469,00	319,75
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.338.318,00	1.424.454,81
6.3.1- Principal	5.086.849,00	1.419.051,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	251.469,00	5.403,73
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.514.401,40	3.874.019,69

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	179.556,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	179.556,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.863.844,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.543.442,00	29.666.766,34	6.017.835,44	5.226.349,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.265.787,00	28.732.023,33	5.512.807,73	4.721.322,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.384.281,24	6.082.202,00	1.041.407,66	952.773,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.232.206,33	18.204.321,33	3.705.645,67	3.112.620,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.498.599,43	2.349.280,00	392.509,81	322.670,17	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.150.700,00	2.096.220,00	373.244,59	333.257,97	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.277.655,00	934.743,01	505.027,71	505.027,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.772.482,00	56.199,45	39.749,77	39.749,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.395.083,00	878.543,56	465.277,94	465.277,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	226.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	881.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.666.766,34	6.017.835,44	5.226.349,80	0,00	0,00	22.982.478,20	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.464.385,01	4.871.480,76	4.168.629,67	0,00	0,00	18.217.576,24	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.552,00	3.133,27	3.133,25	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.197.829,33	1.143.221,41	1.054.586,88	0,00	0,00	4.773.374,52	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.732.023,33	5.512.807,73	4.721.322,09	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.098.842,00	1.057.447,30	968.812,77	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.920,00	15.920,00	15.920,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federalº				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.679.001,70	5.512.807,73	5.512.807,73	82,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	712.227,41	1.057.447,30	1.057.447,30	74,23
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	213.668,22	15.920,00	15.920,00	1,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)					
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	668.428,81	666.452,70	666.452,70	0,00	9,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.723.508,00	257.024,16	119.015,22	101.205,22	0,00	
20.1- Educação Infantil	749.560,00	48.082,67	19.781,00	1.971,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.297.048,00	128.318,12	73.650,01	73.650,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	315.010,00	4.145,62	857,20	857,20	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	291.780,00	76.477,75	24.727,01	24.727,01	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	70.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.830.660,57	25.397.667,13	5.345.512,05	4.646.042,67	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.906.323,24	6.186.484,12	1.100.938,43	994.493,90	0,00	
21.1.1- Creche	4.573.250,00	3.271.592,86	590.779,07	531.591,24	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.333.073,24	2.914.891,26	510.159,36	462.902,66	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.924.337,33	19.211.183,01	4.244.573,62	3.651.548,77	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				119.015,22	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.359.016,73	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				12.720,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				1.465.311,95	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.887.220,25	1.465.311,95	19,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL (ag) = (ac) -

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	504.601,75	449.985,66	405.858,33	12.720,00	86.023,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	272.096,85	245.831,31	201.703,98	0,00	70.392,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.664,84	109.314,29	109.314,29	12.720,00	15.630,55
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	94.840,06	94.840,06	94.840,06	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.360.810,00	201.119,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.581.120,00	201.076,38
31.1.1- Salário-Educação	550.000,00	119.759,46
31.1.2- PDDE	6.120,00	299,06
31.1.3- PNAE	728.000,00	80.673,91
31.1.4 - PNATE	286.000,00	343,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.779.690,00	43,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.769.250,00	356.982,42	234.240,96	234.240,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	715.530,00	30.236,51	28.608,53	28.608,53	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.918.860,00	171.634,83	124.081,82	124.081,82	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	660.720,00	127.036,00	63.518,00	63.518,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	222.060,00	18.672,23	11.947,88	11.947,88	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	191.780,00	9.402,85	6.084,73	6.084,73	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.036.200,00	30.280.772,92	6.371.091,62	5.561.795,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	36.061.447,00	29.726.445,28	6.014.912,64	5.205.617,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.429.847,00	28.732.023,33	5.512.807,73	4.721.322,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.631.600,00	994.421,95	502.104,91	484.294,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.974.753,00	554.327,64	356.178,98	356.178,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.974.753,00	554.327,64	356.178,98	356.178,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	179.556,44	14.531,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.678.564,66	119.759,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.631.451,57	66.316,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.226.669,53	67.974,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(404,95)	(51,72)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.226.264,58	67.922,50
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

038.026.844-27

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**3B7BE939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>3.424.669,00</b>	<b>3.424.669,00</b>	<b>753.797,36</b>	<b>22,01</b>
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	354.789,00	354.789,00	65.468,43	18,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.361,00	119.361,00	7.679,98	6,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.735,00	730.735,00	250.633,71	34,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.219.784,00	2.219.784,00	430.015,24	19,37
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>30.901.958,00</b>	<b>30.901.958,00</b>	<b>6.792.826,62</b>	<b>21,98</b>
Cota-Parte FPM	25.392.621,00	25.392.621,00	5.956.560,27	23,45
Cota-Parte ITR	2.837,00	2.837,00	67,42	2,37
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	50.365,98	8,39
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	784.225,09	16,00
Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.607,86	24,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>34.326.627,00</b>	<b>34.326.627,00</b>	<b>7.546.623,98</b>	<b>21,98</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>804.535,00</b>	<b>2.018.748,64</b>	<b>1.560.567,66</b>	<b>77,30</b>	<b>305.662,02</b>	<b>15,14</b>	<b>203.734,74</b>	<b>10,09</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	327.008,00	1.691.221,64	1.560.567,66	92,27	305.662,02	18,07	203.734,74	12,04	0,00
Despesas de Capital	477.527,00	327.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>755.100,00</b>	<b>3.914.704,24</b>	<b>3.774.935,85</b>	<b>96,42</b>	<b>935.621,23</b>	<b>23,90</b>	<b>850.121,56</b>	<b>21,71</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	712.300,00	3.871.904,24	3.774.935,85	97,49	935.621,23	24,16	850.121,56	21,95	0,00
Despesas de Capital	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>201.900,00</b>	<b>201.900,00</b>	<b>86.585,48</b>	<b>42,88</b>	<b>14.159,92</b>	<b>7,01</b>	<b>5.400,00</b>	<b>2,67</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	201.900,00	201.900,00	86.585,48	42,88	14.159,92	7,01	5.400,00	2,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>29.600,00</b>	<b>792.187,23</b>	<b>776.194,59</b>	<b>97,98</b>	<b>89.355,70</b>	<b>11,27</b>	<b>63.072,64</b>	<b>7,96</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	27.400,00	789.987,23	776.194,59	98,25	89.355,70	11,31	63.072,64	7,98	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>3.156.400,00</b>	<b>4.240.312,89</b>	<b>3.804.978,77</b>	<b>89,73</b>	<b>675.122,16</b>	<b>15,92</b>	<b>593.927,13</b>	<b>14,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.137.700,00	4.221.612,89	3.804.978,77	90,13	675.122,16	15,99	593.927,13	14,06	0,00
Despesas de Capital	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.947.535,00</b>	<b>11.167.853,00</b>	<b>10.003.262,35</b>	<b>89,57</b>	<b>2.019.921,03</b>	<b>18,08</b>	<b>1.716.256,07</b>	<b>15,36</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>10.003.262,35</b>	<b>2.019.921,03</b>	<b>1.716.256,07</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>						
Exercício: 2023						
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				10.003.262,35	2.019.921,03	1.716.256,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.131.993,60	1.131.993,60	1.131.993,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				1.131.993,60	1.131.993,60	1.131.993,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				8.871.268,75	887.927,43	584.262,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				132,55	26,76	22,74

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.765.729,00	14.765.729,00	1.128.232,89	7,64
Proveniente da União	14.415.679,00	14.415.679,00	1.128.232,89	7,82
Proveniente dos Estados	350.050,00	350.050,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.765.729,00</b>	<b>14.765.729,00</b>	<b>1.128.232,89</b>	<b>7,64</b>

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>									
Exercício: 2023									
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.546.379,00	8.441.456,00	6.273.938,87	74,32	1.087.126,31	12,87	1.076.214,79	12,74	0,00
Despesas Correntes	5.181.759,00	6.861.836,00	6.273.938,87	91,43	1.087.126,31	15,84	1.076.214,79	15,68	0,00
Despesas de Capital	2.364.620,00	1.579.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000.950,00	2.214.601,70	78.631,79	3,55	23.202,24	1,04	16.815,94	0,75	0,00

Despesas Correntes	4.751.900,00	1.358.740,00	78.631,79	5,78	23.202,24	1,70	16.815,94	1,23	0,00
Despesas de Capital	1.249.050,00	855.861,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	506.300,00	621.020,00	82.565,90	13,29	21.594,00	3,47	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	506.300,00	621.020,00	82.565,90	13,29	21.594,00	3,47	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	796.800,00	951.955,00	60.747,62	6,38	60.744,06	6,38	60.744,06	6,38	0,00
Despesas Correntes	664.400,00	819.555,00	60.747,62	7,41	60.744,06	7,41	60.744,06	7,41	0,00
Despesas de Capital	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	492.100,00	433.210,00	4.159,44	0,96	4.159,44	0,96	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	476.600,00	364.710,00	4.159,44	1,14	4.159,44	1,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>15.342.529,00</b>	<b>12.662.242,70</b>	<b>6.500.043,62</b>	<b>51,33</b>	<b>1.196.826,05</b>	<b>9,45</b>	<b>1.153.774,79</b>	<b>9,11</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.350.914,00	10.460.204,64	7.834.506,53	74,89	1.392.788,33	13,31	1.279.949,53	12,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.756.050,00	6.129.305,94	3.853.567,64	62,87	958.823,47	15,64	866.937,50	14,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	708.200,00	822.920,00	169.151,38	20,55	35.753,92	4,34	5.400,00	0,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	826.400,00	1.744.142,23	836.942,21	47,98	150.099,76	8,60	123.816,70	7,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.648.500,00	4.673.522,89	3.809.138,21	81,50	679.281,60	14,53	593.927,13	12,70	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>20.290.064,00</b>	<b>23.830.095,70</b>	<b>16.503.305,97</b>	<b>69,25</b>	<b>3.216.747,08</b>	<b>13,49</b>	<b>2.870.030,86</b>	<b>12,04</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

038.026.844-27

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**712B8A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00							
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00							
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>							
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00							
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00							
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Corrente</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

038.026.844-27

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**50C603A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	118.055.061,00
Previsão Atualizada	118.055.061,00
Receitas Realizadas	17.946.517,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	118.055.061,00
Dotação Atualizada	118.055.061,00
Despesas Empenhadas	76.222.139,62
Despesas Liquidadas	15.006.707,41
Despesas Pagas	13.538.620,39
Superávit Orçamentário	2.939.810,21
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	76.222.139,62
Despesas Liquidadas	15.006.707,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	94.597.706,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.597.706,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.597.706,90
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.811.331,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.230.000,04

Despesas Previdenciárias Liquidadas				799.728,91		
Despesas Previdenciárias Pagas				799.728,91		
Resultado Previdenciário				1.011.602,29		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)						
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00		
Resultado Previdenciário				0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas						
Receitas Realizadas				0,00		
Despesas Empenhadas				0,00		
Despesas Liquidadas				0,00		
Despesas Pagas				0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-2.628.194,00	1.793.131,04		68,22		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.199.651,56	2.440.306,45		203,41		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	754.326,00	0,00		630.446,75		123.879,25
Poder Executivo	754.326,00	0,00		630.446,75		123.879,25
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.875.762,37	21.738,99		503.293,22		1.350.730,16
Poder Executivo	1.875.762,37	21.738,99		503.293,22		1.350.730,16
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	2.630.088,37	21.738,99		1.133.739,97		1.474.609,41
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>		
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.465.311,95	25,00		19,41		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.512.807,73	70,00		82,47		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.057.447,30	50,00		74,23		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	15.920,00	15,00		1,11		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>				
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.019.921,03	15,00		26,76		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00					

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

017.700.364-23

Secretário Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

038.026.844-27

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

102.345.624-98

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**99DA7F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03280/2023**

Aos 28 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: E F DE AQUINO FREITAS EIRELI						
CNPJ: 10.298.626/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abraçadeira para mangote de 54/62	Fortelev	und	30	5,49	164,70
2	Adaptador AA c/ flange abek plastubo 32x1	Fortelev	und	20	20,31	406,20
3	Adaptador c/ flange anel 50x1.1/2"	Fortelev	und	20	42,31	846,20
4	Adaptador c/ flange para caixa d'água 25mm	Fortelev	und	20	14,55	291,00
5	Adaptador Soldável 20mm	Fortelev	und	20	1,04	20,80
6	Adaptador Soldável 25mm	Fortelev	und	20	1,65	33,00
7	Adaptador Soldável 25x3/4"	Fortelev	und	20	2,81	56,20
8	Adaptador Soldável curto 32mm 1/4	Fortelev	und	20	5,88	117,60
9	Adaptador Soldável curto 50mm 1.1/2	Fortelev	und	20	7,27	145,40
10	Adaptador Soldável para caixa d'água 40 x 1.1/4"	Fortelev	und	20	32,83	656,60
11	Adesivo p/ tubos de PVC 75g	Tigre	und	20	8,12	162,40
12	Adesivo plástico 175g c/pincel	Tigre	und	25	22,50	562,50
13	Adesivo plástico cola 17g	Tigre	und	20	6,35	127,00
14	Adesivo PVC 850g	Tigre	und	20	56,51	1.130,20
15	Adesivo instantâneo 20g, Cola universal de alta qualidade, Cola transparente extraforte para todos os materiais, Cola instantânea fácil de usar.	Tigre	und	50	7,79	389,50
16	Alicate universal 8"	Tramontina	und	10	33,48	334,80
17	Arame farpado 250m	Gerdau	und	10	302,97	3.029,70
18	Arame farpado c/ 400m	Gerdau	und	50	538,24	26.912,00
19	Arame farpado c/ 500m	Gerdau	und	50	558,55	27.927,50
20	Arame recozido liso nº 18	Gerdau	und	20	26,40	528,00
21	Arco de serra rigulavel	Gerdau	und	15	40,96	614,40
22	Arco galvanizado nº 18	Gerdau	und	20	37,24	744,80
23	Argamassa Tipo AC-I – Saco c/ 20kg	Bqmil	und	150	21,66	3.249,00
24	Argamassa Tipo AC-II 15kg	Bqmil	und	150	31,82	4.773,00
25	Armario para banheiro cores variadas	Astra	und	20	63,30	1.266,00
26	Alicate rebitador 2,4 mm	Tramontina	und	10	55,86	558,60
27	Alicate rebitador 3,2 mm	Tramontina	und	10	62,63	626,30
28	Assento sanitario almofadado cores variadas	Astra	und	25	66,69	1.667,25
29	Assento sanitario simples branco	Astra	und	40	41,30	1.652,00
30	Bacia sanitario c/ caixa acoplada em cores variadas	Celite	und	25	544,00	13.600,00
31	Bacias sanitarias simples com cores variadas	Celite	und	25	263,36	6.584,00
32	Balde gold 100 litros	Tramontina	und	25	120,99	3.024,75
33	Balde gold 12 litros	Tramontina	und	50	69,03	3.451,50
34	Bandeja de pintura na cor preta 23cm	Tramontina	und	20	22,68	453,60
35	Bandeja para massa PVA	Tramontina	und	15	27,75	416,25
36	Basculante aluminio 60x60	CIm	und	15	93,21	1.398,15
37	Base para reler fotoeletrico	Tramontina	und	1000	13,54	13.540,00
38	Bocal com rabicho	Tramontina	und	50	4,44	222,00
39	Bocal com rabicho MT 2085	Tramontina	und	60	5,86	351,60
40	Bocal E27	Tramontina	und	500	4,91	2.455,00
41	Bocal E40	Tramontina	und	600	14,55	8.730,00
42	Boia DN 1/2"	Fortelev	und	20	11,85	237,00
43	Boia DN 2x1"	Fortelev	und	20	47,70	954,00

44	Bota em cor, tamanho variados (36, 38, 40, 42,44) pares	Patureba	und	100	66,00	6.600,00
45	Bota em PVC tipo sete leguas flex CA 5699,tamanho variados (36, 38, 40, 42, 44)	Patureba	und	100	78,88	7.888,00
46	Bota Chuva Galocha Impermeável Cano Médio Pvc (par)	Patureba	und	100	74,47	7.447,00
47	Braço (luminaria de fibra para poste)	Tramontina	und	300	88,02	26.406,00
48	Braço luminaria para poste	Tramontina	und	150	69,39	10.408,50
49	Brita nº 19	Britador Uirauna	m³	250	224,00	56.000,00
50	Brita nº 25	Britador Uirauna	m³	250	228,00	57.000,00
51	Broca aço rápido "1/16"	Tramontina	und	15	4,06	60,90
52	Broca aço rápido "1/8"	Tramontina	und	15	5,76	86,40
53	Broca aço rápido "11/64"	Tramontina	und	15	5,76	86,40
54	Broca aço rápido "3/16"	Tramontina	und	15	5,41	81,15
55	Broca para concreto nº 10	Tramontina	und	15	16,58	248,70
56	Broca para concreto nº 12	Tramontina	und	15	24,71	370,65
57	Broca para concreto nº 8	Tramontina	und	15	13,20	198,00
58	Broca para ferro 1/2	Tramontina	und	15	23,30	349,50
59	Broca para ferro 1/4	Tramontina	und	15	9,14	137,10
60	Broca para ferro 3/8	Tramontina	und	15	15,91	238,65
61	Broca para madeira 1/2	Tramontina	und	15	20,65	309,75
62	Broca para madeira 1/4	Tramontina	und	15	9,14	137,10
63	Broca para madeira 3/8"	Tramontina	und	15	15,90	238,50
64	Bucha 3/4 eletroduto	Tramontina	und	10	1,52	15,20
65	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm	Fortelev	und	20	1,30	26,00
66	Bucha red. Sold. 50x20	Fortelev	und	10	4,54	45,40
67	Bucha red. Sold. 50x25	Fortelev	und	15	4,74	71,10
68	Bucha red. Sold. Curt. 32x25mm	Fortelev	und	20	1,95	39,00
69	Bucha redução de 50x40mm	Fortelev	und	25	5,25	131,25
70	Bucha parede 6mm	Tramontina	und	100	0,23	23,00
71	Bucha parede 8mm	Tramontina	und	100	0,43	43,00
72	Bucha parede 10mm	Tramontina	und	100	0,58	58,00
73	Cabo 750v 6.00mm2 azul (rolo 100m)	Sil	und	25	600,00	15.000,00
74	Cabo flexível PP 2x2,5mm (rolo 100m)	Sil	und	30	653,30	19.599,00
75	Cabo PP 2x1,50mm preto 1kv (rolo 100m)	Sil	und	25	538,00	13.450,00
76	Cabo PP 3x2,50 preto 1kv (rolo 100m)	Sil	und	25	737,93	18.448,25
77	Cabo de Carga para Bateria Chupeta para Caminhão e Carros 600A 9KG EDA	Tramontina	und	10	93,39	933,90
78	Cabo de madeira para enxada	Tramontina	und	50	24,71	1.235,50
79	Cabo de madeira para picareta	Tramontina	und	50	29,79	1.489,50
80	Cabo triflex de 16mm (bobina)	Sil	und	5	15,23	76,15
81	Cadeado Latão 20mm	Pado	und	50	18,62	931,00
82	Cadeado Latão 25mm	Pado	und	50	23,36	1.168,00
83	Cadeado Latão 30mm	Pado	und	50	27,08	1.354,00
84	Cadeado Latão 35mm	Pado	und	50	33,50	1.675,00
85	Cadeado Latão 40mm	Pado	und	50	39,94	1.997,00
86	Cadeado Latão 45mm	Pado	und	50	45,70	2.285,00
87	Cadeado Latao 50mm	Pado	und	50	53,82	2.691,00
88	Cadeado Latão 60mm	Pado	und	50	77,52	3.876,00
89	Caibro de madeira 3x5cm	Massaranduba	metro	1000	12,19	12.190,00
90	Caibro de madeira 6x4cm	Massaranduba	metro	1000	12,19	12.190,00
91	Caixa d'água de polietileno 1.000 Litros c/ tampa	Fortelev	und	20	506,00	10.120,00
92	Caixa d'água de polietileno 10.000 Litros	Fortelev	und	5	6.640,00	33.200,00
93	Caixa d'água de polietileno 2.000 Litros c/ tampa	Fortelev	und	15	1.039,18	15.587,70
94	Caixa d'água de polietileno 3.000 Litros c/ tampa	Fortelev	und	15	1.546,35	23.195,25
95	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros	Fortelev	und	10	3.040,00	30.400,00
96	Caixa d'água de polietileno 500 Litros c/ tampa	Fortelev	und	15	370,68	5.560,20
97	Caixa de distribuição para 8 circuitos	Tramontina	und	10	57,42	574,20
98	Caixa de medição trifásica para poste - Padrão COSERN	Tramontina	und	14	181,00	2.534,00
99	Canaleta adesiva	Tramontina	metro	400	9,80	3.920,00
100	Cabo Pp Flexível 2x1mm Rolo 100 Metros cor preta	Tramontina	und	25	448,54	11.213,50
101	Cap. PVC esgoto 100mm (vara 6m)	Fortelev	und	70	11,09	776,30
102	Cap. PVC esgoto 150mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	44,61	2.230,50
103	Cap. PVC esgoto 40mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	4,06	203,00
104	Cap. PVC esgoto 50mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	5,08	254,00
105	Cap. PVC esgoto 75mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	5,89	294,50
106	Cap. PVC sold. DN 20mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	0,66	33,00
107	Cap. PVC sold. DN 25mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	0,87	43,50
108	Cap. PVC sold. DN 32mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	1,20	60,00
109	Cap. PVC sold. DN 40mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	4,47	223,50
110	Cap. PVC sold. DN 50mm (vara 6m)	Fortelev	und	50	5,71	285,50
111	Carrinho de mão para pedreiro 80lt c/rodas e pneus s/ câmara	Tramontina	und	100	543,00	54.300,00
112	Cavadeira articulada	Tramontina	und	10	67,00	670,00
113	Chave cadeado cilindro	Tramontina	und	150	15,57	2.335,50
114	Chave combinada 10mm	Tramontina	und	10	12,29	122,90
115	Chave combinada 11mm	Tramontina	und	10	15,50	155,00
116	Chave combinada 12mm	Tramontina	und	10	16,48	164,80
117	Chave combinada 13mm	Tramontina	und	10	17,02	170,20
118	Chave combinada 14mm	Tramontina	und	10	18,13	181,30
119	Chave combinada 15mm	Tramontina	und	10	20,41	204,10
120	Chave para biela 12mm	Tramontina	und	10	29,12	291,20
121	Chave para biela 16mm	Tramontina	und	10	41,46	414,60
122	Chave para biela 18mm	Tramontina	und	10	45,19	451,90
123	Chuveiro 4"	Tramontina	und	10	13,20	132,00
124	Chuveiro de plástico c/registro	Tramontina	und	15	11,85	177,75
125	Cimento portland composto CP V 40kg	Mizu	saco	3000	37,90	113.700,00
126	Cola branca 1kg	Tigre	und	25	18,90	472,50
127	Cola branca 500g	Tigre	und	20	10,66	213,20
128	Cola branca para madeira de 1kg	Tigre	und	30	21,66	649,80
129	Cola Epoxi Massa Epoxi Adesivo 50 gramas	Tigre	und	50	6,33	316,50

130	Cola fórmica de 3,6L	Tigre	und	30	221,00	6.630,00
131	Colher de pedreiro nº 7	Tigre	und	15	21,66	324,90
132	Colher de pedreiro nº 8	Tigre	und	15	25,39	380,85
133	Colher de pedreiro nº 9	Tigre	und	15	29,12	436,80
134	Compensado de 15mm placa de 2,20x1,60m	Tigre	und	20	231,55	4.631,00
135	Compensado de 18mm placa de 2,20x1,60m	Tigre	und	30	312,00	9.360,00
136	Cone sinalizador BR de 75cm laranja e branco em plástico	Tigre	und	50	117,80	5.890,00
137	Cone sinalizador BR de 75cm preto e amarelo em plástico	Tigre	und	80	152,33	12.186,40
138	Corante líquido 12ml cores variadas	Tigre	und	100	6,77	677,00
139	Corda multiuso trançada em seda 6mm	Tigre	kg	5	26,23	131,15
140	Corda multiuso trançada em seda 8mm	Tigre	kg	5	26,20	131,00
141	Corda multiuso trançada em seda 10mm	Tigre	kg	5	26,23	131,15
142	Corda multiuso trançada em seda 12mm	Tigre	kg	5	26,23	131,15
143	Curva PVC rígida soldável de 1"	Tigre	und	30	9,31	279,30
144	Curva soldável eletroduto 20mm	Tigre	und	30	3,05	91,50
145	Curva soldável eletroduto 25mm	Tigre	und	30	3,87	116,10
146	Desempeneadeira de aço lisa	Tigre	und	15	22,65	339,75
147	Desempeneadeira de plástico	Tigre	und	15	18,28	274,20
148	Disco corte ferro 7x7/8	Tigre	und	15	9,21	138,15
149	Disco diamantado segmentado	Tigre	und	15	18,28	274,20
150	Disco diamantado contínuo	Tigre	und	15	18,28	274,20
151	Disjuntor monofásico 32A	Tigre	und	30	13,54	406,20
152	Disjuntor trifásico de 32A	Tigre	und	30	62,60	1.878,00
153	Disjuntor trifásico de 50A	Tigre	und	30	60,60	1.818,00
154	Disjuntor trifásico de 100A	Tigre	und	25	169,26	4.231,50
155	Disjuntor unipolar 10A	Tigre	und	30	13,54	406,20
156	Disjuntor unipolar 16A	Tigre	und	30	13,54	406,20
157	Disjuntor unipolar 25A	Tigre	und	30	13,54	406,20
158	Disjuntor unipolar 30A	Tigre	und	30	13,54	406,20
159	Disjuntor unipolar 32A	Tigre	und	30	13,54	406,20
160	Disco de serra circular 110mm com 24 dentes para madeira	Tigre	und	50	21,33	1.066,50
161	Disco Diamantado Turbo Eco 110 mm	Tigre	und	50	16,35	817,50
162	Dobradiça curva 26mm	Tigre	und	100	7,47	747,00
163	Eletroduto de PVC rígido de 3/4"	Tigre	peça	50	16,25	812,50
164	Eletroduto de PVC rígido de pcv soldável de 1/2"	Tigre	peça	50	11,40	570,00
165	Eletroduto de PVC rígido soldável de 1"	Tigre	peça	50	23,65	1.182,50
166	Eletroduto flexível de 1/2 (conduíte) rolo de 50 metros	Tigre	und	10	1,20	12,00
167	Eletroduto flexível de 3/4 (conduíte) rolo de 50 metros	Tigre	und	10	1,90	19,00
168	Eletroduto PVC rígido de rosca de 1"	Tigre	peça	50	24,00	1.200,00
169	Eletroduto PVC rígido de rosca de 1 1/2"	Tigre	peça	30	38,59	1.157,70
170	Escada de alumínio 3 degraus	Tigre	und	5	137,10	685,50
171	escada de alumínio 7 degraus	Tigre	und	5	361,54	1.807,70
172	Enxada 2,00 com cabo	Tigre	und	20	67,71	1.354,20
173	Enxada 2 libras com cabo	Tigre	und	20	72,78	1.455,60
174	Enxada 2,5 libras com cabo	Tramontina	und	20	76,10	1.522,00
175	Extensão 3m c/ entrada c/3 pinos	Tramontina	und	10	34,10	341,00
176	Extensão 5m c/ entrada c/3 pinos	Tramontina	und	10	44,60	446,00
177	Extensão de 10m c/entrada p/3 pinos	Tramontina	und	10	70,00	700,00
178	Fechadura cilindro maçaneta tipo alavanca	Silvana	und	50	25,00	1.250,00
179	Fechadura 921 preta sobrepor	Silvana	und	30	55,80	1.674,00
180	Ferrolho chato 700x3	Silvana	und	60	14,90	894,00
181	Ferrolho chato 700x4	Silvana	und	60	18,60	1.116,00
182	Fio 3,00mm (quadrado) p/ roçadeira a gasolina (bobina)	Sil	und	20	187,80	3.756,00
183	Fio flexível 4 mm peças c/ 100m	Sil	und	20	457,00	9.140,00
184	Fio flexível 2,5 mm peça com 100m	Sil	und	10	296,00	2.960,00
185	Fio flexível 6 mm peça cl 100m	Sil	und	20	693,96	13.879,20
186	Fio flexível paralelo 2x0,75mm peça 100mm	Sil	und	20	367,29	7.345,80
187	Fio flexível paralelo 2x1,5mm peça 100mm	Sil	und	10	419,70	4.197,00
188	Fio flexível paralelo 2x2,5mm peça 100mm	Sil	und	10	567,00	5.670,00
189	Fita crepe 18mmx50m	Tramontina	und	25	8,40	210,00
190	Fita crepe 24x50m	Tramontina	und	100	11,10	1.110,00
191	Fita dupla face	Tramontina	und	50	12,50	625,00
192	Fita zebra p/a 70mm x 20mts	Tramontina	und	50	12,15	607,50
193	Fita crepe 32x50m	Tramontina	und	100	21,30	2.130,00
194	Fita crepe 48x50m	Tramontina	und	100	17,90	1.790,00
195	Fita isolante 18mmx05mm	Tramontina	und	10	5,00	50,00
196	Fita isolante 18mmx10m	Tramontina	und	25	8,40	210,00
197	Fita isolante 18mmx20m	Tramontina	und	30	15,20	456,00
198	Fita isolante anti chama 19mmx5m	Tramontina	und	20	6,00	120,00
199	Fita isolante auto fusão 19x10m	Tramontina	und	25	21,66	541,50
200	Fita veda rosca 12mmx10m	Tramontina	und	100	5,40	540,00
201	Flange25x314"	Andiroba	und	100	13,80	1.380,00
202	Formica (madeira) placas de 3,00x1,25m	Andiroba	und	50	425,80	21.290,00
203	Forra para porta em madeira 0,60x2,10m	Andiroba	und	30	155,20	4.656,00
204	Forra para porta em madeira 0,80x2,10	Andiroba	und	60	155,20	9.312,00
205	Forra pl porta em madeira 0,70x2,10m	Andiroba	und	60	155,70	9.342,00
206	Furadeira de impacto 500w cl mandril 3/8"	Tramontina	und	60	317,70	19.062,00
207	Galão de tinta de 3,6kg	S'bras	und	100	48,00	4.800,00
208	Garrafa térmica de água 5 litros	Tramontina	und	10	38,50	385,00
209	Gesso 40 kg	Só Gesso	und	50	66,00	3.300,00
210	Glifosato 1 litro (mata mato)	Mata Mato	und	15	152,30	2.284,50
211	Haste cobreada pl aterramento1,00mt	Tramontina	und	200	22,00	4.400,00
212	Haste cobriada pl aterramento1,20	Tramontina	und	20	29,45	589,00
213	Horas caminhão muncck c/ cesto aereo	Tramontina	hora	100	242,19	24.219,00
214	Janela em alumínio 0,80x1,00m, completa	Tramontina	und	15	288,30	4.324,50
215	Janela metálica 1x1,00	Tramontina	und	100	265,39	26.539,00
216	Joelho LR 20x1" rosca em latao	Fortelev	und	15	5,89	88,35
217	Joelho LR 20x1/2"	Fortelev	und	50	2,37	118,50

218	Joelho LR 25x3/4" rosca em latão	Fortelev	und	50	5,40	270,00
219	Joelho PVC 100mm 45°	Fortelev	und	60	6,40	384,00
220	Joelho PVC 100mm 90°	Fortelev	und	60	6,09	365,40
221	Joelho PVC 150mm 90°	Fortelev	und	60	38,90	2.334,00
222	Joelho PVC 75mm 90°	Fortelev	und	60	8,45	507,00
223	Joelho PVC esgoto 40mm 45°	Fortelev	und	60	3,20	192,00
224	Joelho PVC esgoto 40mm 90°	Fortelev	und	50	3,38	169,00
225	Joelho PVC esgoto 50mm 90°	Fortelev	und	60	4,40	264,00
226	Joelho PVC soldável 20mm	Fortelev	und	60	0,85	51,00
227	Joelho PVC soldável 25mm	Fortelev	und	60	0,90	54,00
228	Joelho PVC soldável 32mm	Fortelev	und	60	1,25	75,00
229	Joelho PVC soldável 40mm	Fortelev	und	60	2,60	156,00
230	Joelho PVC soldável 50mm	Fortelev	und	60	4,23	253,80
231	Kit para banheiro c/5 peças cromado	Tramontina	und	50	71,76	3.588,00
232	Lâmpada LED bulbo 20w	G-LIGT	und	100	25,72	2.572,00
233	Lâmpada LED 15w	G-LIGT	und	150	16,25	2.437,50
234	Lâmpada LED 9w	G-LIGT	und	100	10,83	1.083,00
235	Lâmpada LED bulbo 30w	G-LIGT	und	500	43,67	21.835,00
236	Lâmpada LED bulbo 40w	G-LIGT	und	500	49,43	24.715,00
237	Lâmpada LED pera 12w 6500k	G-LIGT	und	100	16,25	1.625,00
238	Lavatório de plástico para banheiro (pia)	Tramontina	und	30	43,33	1.299,90
239	Linha em nylon lisa para pedreiro c/100 mts	Tramontina	und	20	11,68	233,60
240	Lixa d'água nº 100	3M	und	100	1,71	171,00
241	Lixa d'água nº 150	3M	und	100	1,71	171,00
242	Lixa d'água nº 150	3M	und	100	1,71	171,00
243	Lixa d'água nº 180	3M	und	100	1,62	162,00
244	Lixa d'água nº 600	3M	und	100	1,71	171,00
245	Lixa d'água nº 400	3M	und	100	1,86	186,00
246	Lixa nº 36	3M	und	200	4,06	812,00
247	Lixa para ferro nº 100	3M	und	500	3,73	1.865,00
248	Lixa para ferro nº 120	3M	und	500	3,73	1.865,00
249	Lixa para ferro nº 150	3M	und	500	3,38	1.690,00
250	Lixa para ferro nº 60	3M	und	500	3,38	1.690,00
251	Lixa para ferro nº 80	3M	und	500	3,38	1.690,00
252	Lixa para massa nº 100	3M	und	600	1,52	912,00
253	Lixa para massa nº 120	3M	und	700	1,52	1.064,00
254	Lixa para massa nº 80	3M	und	500	1,52	760,00
255	Lixa para massa nº 180	3M	Und	500	1,52	760,00
256	Lixa para massa nº 220	3M	Und	100	1,86	186,00
257	Lixa para massa nº 320	3M	und	100	1,86	186,00
258	Interruptor de duas seções externa	Tramontina	und	20	16,93	338,60
259	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada	Tramontina	und	100	13,54	1.354,00
260	Interruptor de embutir de 2 seções	Tramontina	und	100	13,54	1.354,00
261	Interruptor de embutir de 2 seções c/ tomada	Tramontina	und	100	17,94	1.794,00
262	Interruptor de embutir de 3 seções	Tramontina	und	100	24,70	2.470,00
263	Interruptor de tres secao externo	Tramontina	und	100	21,30	2.130,00
264	Interruptor de uma secao cl tomada externa	Tramontina	und	100	17,25	1.725,00
265	Interruptor de uma secao externa	Tramontina	und	100	14,90	1.490,00
266	Luminaria led 100w 500k	Tramontina	und	60	146,50	8.790,00
267	Luva de esgoto primaria 50	Tramontina	und	50	4,05	202,50
268	Luva eletroduto roscável 1"	Tramontina	und	50	3,38	169,00
269	Luva eletroduto roscável 3/4"	Tramontina	und	50	2,70	135,00
270	Lona 1x4 com 100metros	Tramontina	und	5	503,70	2.518,50
271	Lona 1x6 com 100metros	Tramontina	und	5	925,80	4.629,00
272	Lona 1x8 com 100metros	Tramontina	und	5	1.487,00	7.435,00
273	Lona 3x3	Tramontina	und	10	108,00	1.080,00
274	Lona 3x2	Tramontina	und	10	91,40	914,00
275	Lona 5x4	Tramontina	und	10	155,70	1.557,00
276	Luva longa em PVC (EPI)	Tramontina	und	100	30,13	3.013,00
277	Luva P.M nº 9	Tramontina	par	100	13,13	1.313,00
278	Luva pigmentada preta e branca	Tramontina	par	100	9,14	914,00
279	Luva LR 25mm x 1/2 c/ bucha	Fortelev	und	50	3,55	177,50
280	Luva PVC roscável 20mm	Fortelev	und	50	1,25	62,50
281	Luva PVC soldavel DN 20mm	Fortelev	und	50	1,65	82,50
282	Luva PVC soldável DN 25mm	Fortelev	und	50	2,31	115,50
283	Luva PVC soldável DN 32mm	Fortelev	und	50	3,22	161,00
284	Luva PVC soldável latão 20x1/2mm	Fortelev	und	50	1,52	76,00
285	Luva soldável 40mm	Fortelev	und	50	2,64	132,00
286	Luva soldável 50mm	Fortelev	und	50	3,71	185,50
287	Luva soldável LR 32x1	Fortelev	und	50	4,84	242,00
288	Mangueira de jardim 10m	Tramontina	und	15	37,58	563,70
289	Mangueira de jardim 15m	Tramontina	und	15	55,52	832,80
290	Mangueira de jardim 25m	Tramontina	und	15	68,04	1.020,60
291	Mangueira de jardim 30m	Tramontina	und	15	81,24	1.218,60
292	Mangueira preta de 1/2 rolo 100m	Tramontina	und	2	171,00	342,00
293	Mangueira de sucção azul de 2 polegadas	Tramontina	m	50	34,53	1.726,50
294	Mangueira preta de 3/4 rolo 100m	Tramontina	und	2	245,20	490,40
295	Mangueira de jardim ecoflex 20m AZ	Tramontina	und	15	59,24	888,60
296	Mangueira flex PVC 1/2x1,5mm cristal (50m)	Tramontina	und	25	180,34	4.508,50
297	Mangueira flex PVC 3/4x2,00mm cristal (50m)	Tramontina	und	25	359,60	8.990,00
298	Marreta de 1,5kg c/ cabo	Tramontina	und	15	44,68	670,20
299	Marreta de 1kg c/ cabo	Tramontina	und	15	35,88	538,20
300	Marreta de 2kg c/ cabo	Tramontina	und	15	66,69	1.000,35
301	Marreta de 500g c/ cabo	Tramontina	und	15	32,16	482,40
302	mão francesa reforçada 18 cm	Tramontina	und	50	12,68	634,00
303	mão francesa reforçada 25 cm	Tramontina	Und	50	13,35	667,50
304	mão francesa reforçada 28 cm	Tramontina	Und	50	16,86	843,00
305	mão francesa reforçada 38 cm	Tramontina	und	50	18,92	946,00
306	Martelo com cabo de madeira 20mm	Tramontina	und	15	28,44	426,60



307	Martelo com cabo de madeira 23mm	Tramontina	und	15	35,54	533,10
308	Martelo com cabo de madeira 25mm	Tramontina	und	15	43,67	655,05
309	Martelo com cabo de madeira 7mm 2	Tramontina	und	15	31,48	472,20
310	Mascara higienica descartavel (EPI)	Tramontina	und	1000	2,03	2.030,00
311	Massa acrilica 18 Lts (latao)	Verbras	und	100	114,70	11.470,00
312	Massa acrilica 25kg	Verbras	und	50	128,60	6.430,00
313	Massa acrilica 29kg	Verbras	und	50	138,10	6.905,00
314	Massa acrilica 3,6 Lts (galao)	Verbras	und	50	42,90	2.145,00
315	Massa acrilica 5,5kg	Verbras	und	50	26,70	1.335,00
316	Massa corrida 25kg	Verbras	und	60	55,80	3.348,00
317	Massa corrida 27kg	Verbras	und	60	55,10	3.306,00
318	Massa corrida 5,5kg	Verbras	und	60	27,00	1.620,00
319	Massa corrida PVC latao 18L	Verbras	und	100	50,70	5.070,00
320	Micro aspersores com vaso 70 litros por hora	Tramontina	und	300	6,60	1.980,00
321	MDF de 15mm placas de 2,75x1,85m	Mdf Plus	und	20	421,56	8.431,20
322	MDF de 6mm placas de 2,75x1,85m	Mdf Plus	und	30	313,22	9.396,60
323	Oculos de protecao incolor Anti risco (EPI)	Tramontina	und	25	13,20	330,00
324	Pa cortadeira quadrada reta cabo de madeira .	Tramontina	und	15	67,00	1.005,00
325	Pa de bico com cabo	Tramontina	und	25	58,50	1.462,50
326	Pa quadrada canal – canal c/cabo em madeira	Tramontina	und	15	58,20	873,00
327	Pa quadrada com cabo de madeira	Tramontina	und	25	58,20	1.455,00
328	Parafuso 4,0x20 (caixa)	Tramontina	und	50	50,10	2.505,00
329	Parafuso 4,0x20 (caixa)	Tramontina	und	50	50,10	2.505,00
330	Parafuso 45x45 (caixa)	Tramontina	und	50	50,10	2.505,00
331	Parafuso de 30cm para poste	Tramontina	und	200	26,00	5.200,00
332	Parafuso p/ vasi sanitario cl bucha de 8mm	Tramontina	und	100	8,95	895,00
333	Parafuso para vaso sanitario c/bucha de 10mm	Tramontina	und	100	9,60	960,00
334	Pia inox de 1,00m	Gheplus	und	10	223,00	2.230,00
335	Pilha comum AA embalagem com 4	Rayovac	und	30	6,75	202,50
336	Pilha AAA embalagem com 4	Rayovac	und	30	5,35	160,50
337	Pia inox de 1,20m	Gheplus	und	10	242,00	2.420,00
338	Pia inox de 1,40m	Gheplus	und	10	296,24	2.962,40
339	Picareta com cabo tornado	Tramontina	und	30	81,24	2.437,20
340	Plafon E27 100w cor branca	Tramontina	und	50	8,80	440,00
341	Pneu roda macica para carro de mao	Tramontina	und	25	71,77	1.794,25
342	Porta prensada (0,60x2,10)m	Clm	und	40	222,80	8.912,00
343	Porta prensada (0,70x2,10)m	Clm	und	40	231,80	9.272,00
344	Porta prensada (0,80x2,10)m	Clm	und	70	238,00	16.660,00
345	Prego 15x15	Gerdau	kg	25	28,44	711,00
346	Prego 20x34	Gerdau	kg	25	28,44	711,00
347	Prego 22x45	Gerdau	kg	25	28,44	711,00
348	Prego 22x54	Gerdau	kg	25	28,44	711,00
349	Prego telheiro 18x30 (pct 500g)	Gerdau	pct	20	39,11	782,20
350	Ralo sinfonado 100x100mm	Tramontina	und	50	24,04	1.202,00
351	Ralo sinfonado 150x175	Tramontina	und	50	34,86	1.743,00
352	Rastelo 12 dentes em aço el cabo em madeira	Tramontina	und	20	42,32	846,40
353	Rastelo para jardim 26 dentes em aço	Tramontina	und	25	43,84	1.096,00
354	Reduc;ao 32x20mm	Tramontina	und	50	1,70	85,00
355	Reduc;ao 32x25mm	Tramontina	und	50	1,70	85,00
356	Reduc;ao excentrica esgoto 100x50	Tramontina	und	50	7,62	381,00
357	Reduc;ao pvc esgoto 150x100mm	Tramontina	und	50	46,38	2.319,00
358	Redução 25x20mm	Tramontina	und	50	1,70	85,00
359	Registro de esfera em liga de zinco ½"	Tramontina	und	30	81,24	2.437,20
360	Registro de esfera em zinco ¾	Tramontina	und	30	93,10	2.793,00
361	Registro de esfera soldavel 20mm	Cobra Metais	und	30	8,80	264,00
362	Registro de esfera soldavel 25mm	Cobra Metais	und	30	12,52	375,60
363	Registro de esfera soldavel 32mm	Cobra Metais	und	30	17,26	517,80
364	Registro de esfera soldavel 40mm	Cobra Metais	und	30	21,66	649,80
365	Regua de aluminio p/ pedreiro 2m	Tramontina	und	15	51,79	776,85
366	Rejuntamento antimofo cores variadas	Tramontina	kg	100	7,44	744,00
367	Rele fotoeletrico com retardo de 1000w	Tramontina	und	200	27,75	5.550,00
368	Ripa de madeira 4x1,5cm	Massaranduba	m	1000	9,07	9.070,00
369	Rodizio Silicone 75mm Sem Trava	Tramontina	und	200	36,14	7.228,00
370	Rolo de espuma de 15cm c/cabo	Tramontina	und	40	8,80	352,00
371	Rolo de espuma de 23cm amarelo s/cabo	Tramontina	und	50	13,71	685,50
372	Rolo de espuma de 5cm c/cabo	Tramontina	und	25	7,36	184,00
373	Rolo de la sintético de 23cm c/cabo	Tramontina	und	60	43,00	2.580,00
374	Rolo espuma poliéster 9cm c/ cabo	Tramontina	und	30	10,81	324,30
375	Rolo para tinta em pó 23cm s/cabo	Tramontina	und	25	10,84	271,00
376	Saco De Lixo Preto 200 Litros 0,035Mm 100un	Tramontina	pct	30	108,60	3.258,00
377	Saco De Lixo Preto 100 Litros 0,035Mm 100un	Tramontina	pct	20	79,75	1.595,00
378	Selador acrilico de 18L	S'bras	und	20	111,70	2.234,00
379	Selador acrilico de 3,6L	S'bras	und	15	41,61	624,15
380	Selador acrilico 15L	S'bras	und	20	111,68	2.233,60
381	Selador p/ madeira de 3,6L	S'bras	und	70	119,88	8.391,60
382	Selador p/madeira 900ml	Tramontina	und	100	38,26	3.826,00
383	Sifão duplo interligado	Tramontina	und	50	19,30	965,00
384	Sifão triplo	Tramontina	und	50	32,50	1.625,00
385	Sifão universal branco	Tramontina	und	50	15,23	761,50
386	Silicone construção incolor 40g	Tramontina	und	50	8,30	415,00
387	Silicone de uso geral 280g	Tramontina	und	70	18,28	1.279,60
388	Silicone flex. acético 280g	Tramontina	und	50	26,40	1.320,00
389	Silicone transparente 50g	Tramontina	und	60	10,50	630,00
390	Spray desengripante (antiferrugem) 300ml	Tramontina	und	50	10,50	525,00
391	Tábua de madeira 30x2,5	Pinus	m	200	43,84	8.768,00
392	Te 90° com rosca 25x25x1/2	Astra	und	30	4,92	147,60
393	Te esgoto 90° 50mm	Fortelev	und	50	3,12	156,00
394	Te PVC esgoto 40mm	Fortelev	und	40	2,63	105,20
395	Tê PVC esgoto 75x75mm	Fortelev	und	50	12,19	609,50

396	Tê PVC esgoto DN 100mm	Fortelev	und	60	10,84	650,40
397	Tê PVC esgoto DN 150mm	Fortelev	und	60	57,55	3.453,00
398	Tê soldável PVC DN 20mm	Fortelev	und	60	2,03	121,80
399	Tê soldável PVC DN 25mm	Fortelev	und	50	2,63	131,50
400	Tê soldável PVC DN 32mm	Fortelev	und	50	3,65	182,50
401	Telha Brasilit fibro, de 4mmx2,44x50	Fortelev	und	100	38,94	3.894,00
402	Telha cerâmica tipo colonial	Ceramica Russas	und	10000	0,66	6.600,00
403	Telha marombada tipo russas	Ceramica Russas	und	10000	0,76	7.600,00
404	Tineer 900ml	S'bras	und	100	20,99	2.099,00
405	Tinta acrílica de 15L	S'bras	und	20	109,60	2.192,00
406	Tinta acrílica látex galão 3,6L	S'bras	und	20	35,50	710,00
407	Tinta acrílica látex latão 18L	S'bras	und	100	137,30	13.730,00
408	Tinta epóxi de 3,6L	S'bras	und	10	256,90	2.569,00
409	Tinta esmalte 0,9L	S'bras	und	60	35,54	2.132,40
410	Tinta esmalte sintético galão de 3,6L	S'bras	und	70	109,20	7.644,00
411	Tinta esmalte sintético spray 250mm	S'bras	und	40	22,34	893,60
412	Tinta extra látex ocre 3,6L	S'bras	und	20	42,99	859,80
413	Tinta o PVC látex galão de 15 litros	S'bras	und	70	108,30	7.581,00
414	Tinta pisos e quadras galão 18L	S'bras	und	50	240,00	12.000,00
415	Tinta pva látex galão 18L	S'bras	und	100	152,30	15.230,00
416	Tinta pva látex galão 3,6L	S'bras	und	50	48,04	2.402,00
417	Tomada para ar condicionado de 20A de embutir	Tramontina	und	30	19,64	589,20
418	Tomada para ar condicionado de 20A externa	Tramontina	und	30	25,73	771,90
419	Torneira 1158 C23 1/2x3/4	Tramontina	und	25	96,48	2.412,00
420	Torneira 1193 C23 ½	Cobra Metais	und	25	56,37	1.409,25
421	Torneira bico móvel p/ bancada	Fortelev	und	25	42,51	1.062,75
422	Torneira boia de 1/2 e 3/4	Fortelev	und	30	16,25	487,50
423	Torneira em PVC p/ jardim - DN 1/2 pvc	Tramontina	und	25	8,80	220,00
424	Torneira p/ lavatório	Astra	und	50	43,36	2.168,00
425	Trena 50m	Tramontina	und	10	102,90	1.029,00
426	Trena 5m	Tramontina	und	15	15,58	233,70
427	Trena de 25mmx10m	Tramontina	und	15	52,47	787,05
428	Trena emborrachada 3mt	Tramontina	und	15	15,91	238,65
429	Trincha p/ Pintar 1/2	Tramontina	und	30	5,01	150,30
430	Trincha p/ Pintar 1" (pincel)	Tramontina	und	30	6,44	193,20
431	Trincha p/ Pintar 1x1/2	Tramontina	und	30	8,63	258,90
432	Trincha p/ Pintar 3/4	Tramontina	und	30	9,49	284,70
433	Trincha p/ Pintar 3" (pincel)	Tramontina	und	30	12,19	365,70
434	Trincha p/ Pintar 4" (pincel)	Tramontina	und	30	13,20	396,00
435	Tubo PVC esgoto 40mm	Fortelev	und	40	48,41	1.936,40
436	Tubo PVC esgoto 50mm	Fortelev	und	40	75,50	3.020,00
437	Tubo PVC esgoto 60mm	Fortelev	und	50	86,32	4.316,00
438	Tubo PVC esgoto 75mm	Fortelev	und	40	102,50	4.100,00
439	Tubo PVC esgoto DN 100mm	Fortelev	und	150	111,71	16.756,50
440	Tubo PVC esgoto DN 150mm	Fortelev	und	150	304,66	45.699,00
441	Tubo PVC sold. 20mm	Fortelev	und	30	26,07	782,10
442	Tubo PVC sold. 25mm	Fortelev	und	30	34,19	1.025,70
443	Tubo PVC sold. 32mm	Fortelev	und	30	54,17	1.625,10
444	Tubo PVC sold. 40mm	Fortelev	und	30	100,80	3.024,00
445	Tubo PVC sold. 50mm	Fortelev	und	40	119,50	4.780,00
446	Tubo PVC sold. 60mm	Fortelev	und	50	199,70	9.985,00
447	Tubo De Pvc Azul Irrigação ½ polegada vara de 6m	Fortelev	und	25	31,88	797,00
448	Tubo De Pvc Azul Irrigação ¾ polegada vara de 6m	Fortelev	und	25	39,27	981,75
449	Tubo De Pvc Azul Irrigação 1 polegada vara de 6m	Fortelev	und	25	34,56	864,00
450	Tubo De Pvc Azul Irrigação 2 polegadas vara de 6m	Fortelev	und	25	69,40	1.735,00
451	Válvula americana com adaptador	Tramontina	und	30	8,80	264,00
452	Válvula inox 3x1/2 c/ puxador	Tramontina	und	25	18,63	465,75
453	Válvula para lavatorio	Tramontina	und	25	11,52	288,00
454	Válvula para pia de cozinha	Tramontina	und	25	25,05	626,25
455	Vassourão Gari Cepa Madeira com Cabo	Tramontina	und	100	35,44	3.544,00
456	Vergalhão CA-50, diâmetro 3/8" c/ 12 m	Gerdau	und	150	79,52	11.928,00
457	Verniz 3,6L	Verbras	und	100	140,49	14.049,00
458	Verniz 900ml	Verbras	und	100	42,32	4.232,00
459	Verniz galão 3,6kg	Verbras	und	100	126,94	12.694,00
460	Veda calha 280ml	Vonder	und	25	20,82	520,50
461	Viga de madeira 5 x 15 cm	Massaranduba	m	400	44,69	17.876,00
462	Viga de madeira de 6 x 12 cm	Massaranduba	m	1000	66,01	66.010,00
463	Viga de madeira de 7x14	Massaranduba	m	400	88,79	35.516,00
464	Vitro basculante 50x50 cm	Clm	und	25	64,96	1.624,00
465	Vitro basculante 60x60 cm	Clm	und	25	81,32	2.033,00
466	Vitro basculante 80x80 cm	Clm	und	25	127,00	3.175,00
467	Zinco 80cm	Aço Cearense	und	5	80,88	404,40
468	Zinco chapa galvanizada 1 c/20m	Aço Cearense	und	10	133,00	1.330,00
469	Zinco chapa 100cm	Aço Cearense	kg	150	24,72	3.708,00
470	Zinco chapa 60cm	Aço Cearense	kg	150	24,72	3.708,00
471	Zinco chapa 120cm	Aço Cearense	kg	150	26,07	3.910,50
472	Zinco chapa 90cm	Aço Cearense	kg	150	24,37	3.655,50
473	Tubo de concreto armado de 600 mm, reforçado com malha de ferro de 0,5 mm	Fáb. Própia	und	100	228,50	22.850,00
474	Tubo de concreto armado de 400 mm, reforçado com malha de ferro de 0,5 mm	Fáb. Própia	und	100	139,60	13.960,00
475	Cimento portland composto CP V 40kg	Mizu	saco	1000	37,90	37.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.844.842,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E F DE AQUINO FREITAS EIRELI.

CNPJ: 10.298.626/0001-80.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 -

300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475.

Valor: R\$ 1.844.842,40.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 28 de Março de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** –

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**40717ED9

### GABINETE DA PREFEITA R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>5,32</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>5,32</b>	<b>32.576.793,90</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.199.496,00</b>	<b>27.199.496,00</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>6,74</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>6,74</b>	<b>25.367.509,90</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	900.568,00	900.568,00	127.843,45	14,20	127.843,45	14,20	772.724,55
Impostos	870.568,00	870.568,00	127.843,45	14,69	127.843,45	14,69	742.724,55
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	6.481,37	2,59	6.481,37	2,59	243.518,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	6.481,37	2,59	6.481,37	2,59	243.518,63
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	23.594,92	10,26	23.594,92	10,26	206.405,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	23.594,92	13,11	23.594,92	13,11	156.405,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.813.928,00	25.813.928,00	1.672.964,80	6,48	1.672.964,80	6,48	24.140.963,20
Transferências da União e de suas Entidades	23.272.022,00	23.272.022,00	1.528.842,46	6,57	1.528.842,46	6,57	21.743.179,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.541.906,00	2.541.906,00	144.122,34	5,67	144.122,34	5,67	2.397.783,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.101,56	0,00	1.101,56	0,00	-1.101,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	335,29	0,00	335,29	0,00	-335,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	766,27	0,00	766,27	0,00	-766,27
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.209.284,00</b>	<b>7.209.284,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.209.284,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>7.209.284,00</b>	<b>7.209.284,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.209.284,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	4.669.444,00	4.669.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.669.444,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.539.840,00	2.539.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539.840,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>5,32</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>5,32</b>	<b>32.576.793,90</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>5,32</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>5,32</b>	<b>32.576.793,90</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.836.223,75</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>34.408.780,00</b>	<b>1.831.986,10</b>	<b>5,32</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>10,66</b>	<b>30.740.570,15</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>36.693.550,00</b>	<b>41.327.050,00</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>28.070.787,75</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.538.433,36</b>	<b>37.658.840,15</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.625.105,00</b>	<b>28.251.605,00</b>	<b>12.545.919,56</b>	<b>12.545.919,56</b>	<b>15.705.685,44</b>	<b>3.319.836,17</b>	<b>3.319.836,17</b>	<b>3.291.899,37</b>	<b>24.931.768,83</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.419.548,00	14.740.548,00	10.174.850,23	10.174.850,23	4.565.697,77	1.954.617,60	1.954.617,60	1.950.516,30	12.785.930,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.205.557,00	13.511.057,00	2.371.069,33	2.371.069,33	11.139.987,67	1.365.218,57	1.365.218,57	1.341.383,07	12.145.838,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.815.445,00</b>	<b>12.822.445,00</b>	<b>710.342,69</b>	<b>710.342,69</b>	<b>12.112.102,31</b>	<b>348.373,68</b>	<b>348.373,68</b>	<b>246.533,99</b>	<b>12.474.071,32</b>
INVESTIMENTOS	12.018.495,00	12.025.495,00	610.342,69	610.342,69	11.415.152,31	331.342,69	331.342,69	229.503,00	11.694.152,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.650,00	771.650,00	100.000,00	100.000,00	671.650,00	17.030,99	17.030,99	17.030,99	754.619,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.693.550,00</b>	<b>41.327.050,00</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>28.070.787,75</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.538.433,36</b>	<b>37.658.840,15</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.693.550,00</b>	<b>41.327.050,00</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>28.070.787,75</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.538.433,36</b>	<b>37.658.840,15</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>36.693.550,00</b>	<b>41.327.050,00</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>13.256.262,25</b>	<b>28.070.787,75</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.668.209,85</b>	<b>3.538.433,36</b>	<b>37.658.840,15</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1430-8055-809). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:34.

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:0285E631

**GABINETE DA PREFEITA**  
**R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 2**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.324,36	597,35	126.225,72	20.956,43	8.122,60	195.165,98	1.528,30
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	733,65	597,35	26.383,64	1.544,38	8.122,60	48.371,76	1.528,30
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.590,71	0,00	99.842,08	19.412,05	0,00	146.794,22	0,00
Contribuições	943,99	3.171,39	169,52	3.223,71	6.293,99	1.353,30	1.916,96
Receita Patrimonial	11.885,99	9.317,35	11.871,11	12.328,47	14.069,49	14.372,40	11.430,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.885,99	9.317,35	11.871,11	12.328,47	14.069,49	14.372,40	11.430,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.515.147,91	1.714.179,23	1.999.942,11	1.784.500,22	2.553.665,68	1.748.677,46	1.572.830,91
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36
Cota-Parte do ICMS	176.627,47	146.252,61	156.676,90	175.796,64	163.112,68	186.756,43	143.265,66
Cota-Parte do IPVA	15.294,21	14.592,73	21.507,39	19.997,24	18.165,27	13.469,32	10.879,29
Cota-Parte do ITR	0,00	5,00	0,00	23,98	8,22	11,45	121,18
Transferências da LC 61/1989	252,96	257,26	136,78	192,96	198,91	158,44	209,00
Transferências do FUNDEB	311.940,79	367.493,39	360.333,57	363.012,74	323.485,08	343.867,88	302.673,66
Outras Transferências Correntes	58.372,85	56.339,25	205.121,80	50.093,94	1.040.653,76	55.011,75	160.802,76
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	772,32	0,00	0,00	9.562,69	986,14
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>228.966,74</b>	<b>258.069,28</b>	<b>286.897,30</b>	<b>274.278,66</b>	<b>237.905,33</b>	<b>269.959,52</b>	<b>221.870,87</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.966,74	258.069,28	286.897,30	274.278,66	237.905,33	269.959,52	221.870,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.301.335,51</b>	<b>1.469.196,04</b>	<b>1.852.083,48</b>	<b>1.546.730,17</b>	<b>2.344.246,43</b>	<b>1.699.172,31</b>	<b>1.366.822,08</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>1.301.335,51</b>	<b>1.469.196,04</b>	<b>1.852.083,48</b>	<b>1.546.730,17</b>	<b>2.344.246,43</b>	<b>1.699.172,31</b>	<b>1.366.822,08</b>
<b>(V) = (III - IV)</b>							
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM</b>	<b>1.301.335,51</b>	<b>1.469.196,04</b>	<b>1.852.083,48</b>	<b>1.546.730,17</b>	<b>2.344.246,43</b>	<b>1.699.172,31</b>	<b>1.366.822,08</b>
<b>PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.557.352,21</b>	<b>1.996.397,64</b>	<b>2.719.669,63</b>	<b>2.091.423,76</b>	<b>30.880,41</b>	<b>21.753.257,37</b>	<b>30.771.496,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.478,97	112.585,00	118.863,24	111.766,85	16.076,60	716.691,40	900.568,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ISS	2.478,97	27.784,76	30.783,29	17.191,51	10.253,30	175.773,51	210.568,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	84.800,24	88.079,95	94.575,34	5.823,30	540.917,89	630.000,00
Contribuições	299,34	4.442,00	4.202,58	6.481,37	0,00	32.498,15	250.000,00
Receita Patrimonial	9.969,02	10.286,77	12.256,56	23.594,92	0,00	141.382,72	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.969,02	10.286,77	12.256,56	23.594,92	0,00	141.382,72	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.540.893,39	1.862.386,54	2.584.347,25	1.948.479,06	14.803,81	20.839.853,57	29.385.928,00
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	0,00	12.530.399,69	17.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	154.378,62	176.169,42	166.524,34	166.864,69	0,00	1.812.425,46	2.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.989,24	7.944,39	2.772,94	7.561,08	0,00	141.173,10	250.000,00
Cota-Parte do ITR	164,33	6,62	0,00	0,00	0,00	340,78	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	213,30	155,10	220,38	399,78	0,00	2.394,87	5.000,00
Transferências do FUNDEB	315.526,41	362.256,58	389.282,73	340.690,26	0,00	3.780.563,09	4.314.404,00
Outras Transferências Correntes	54.415,82	49.980,25	670.762,30	156.198,29	14.803,81	2.572.556,58	5.611.524,00
Outras Receitas Correntes	3.711,49	6.697,33	0,00	1.101,56	0,00	22.831,53	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>234.190,19</b>	<b>290.029,91</b>	<b>304.860,41</b>	<b>290.318,07</b>	<b>0,00</b>	<b>2.897.346,28</b>	<b>3.572.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.190,19	290.029,91	304.860,41	290.318,07	0,00	2.897.346,28	3.572.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.323.162,02</b>	<b>1.706.367,73</b>	<b>2.414.809,22</b>	<b>1.801.105,69</b>	<b>30.880,41</b>	<b>18.855.911,09</b>	<b>27.199.496,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)</b>	<b>1.323.162,02</b>	<b>1.706.367,73</b>	<b>2.414.809,22</b>	<b>1.801.105,69</b>	<b>30.880,41</b>	<b>18.855.911,09</b>	<b>27.199.496,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.323.162,02</b>	<b>1.706.367,73</b>	<b>2.414.809,22</b>	<b>1.801.105,69</b>	<b>30.880,41</b>	<b>18.855.911,09</b>	<b>27.199.496,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1786-1928-968). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:37.

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:685C8610

GABINETE DA PREFEITA  
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 4



MUNICÍPIO DE PARANA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				Em Reais
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1482-3807-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:37.				
Nota:				
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:CCB9F0C9

GABINETE DA PREFEITA  
R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE PARANA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.699.496,00	1.831.986,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.568,00	127.843,45
IPTU	50.000,00	0,00
ISS	210.568,00	27.444,81
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	630.000,00	100.398,64
Contribuições	250.000,00	6.481,37
Receita Patrimonial	230.000,00	23.594,92
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	23.594,92
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.313.928,00	1.672.964,80
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	1.021.411,99
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	133.491,77
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	6.048,86
Cota-Parte do ITR	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	319,82
Transferências do FUNDEB	4.314.404,00	340.690,26
Outras Transferências Correntes	7.111.524,00	171.002,10
Demais Receitas Correntes	5.000,00	1.101,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	1.101,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.519.496,00	1.808.391,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.209.284,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	7.209.284,00	0,00

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
Convênios	4.283.855,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.925.429,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.209.284,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.728.780,00	1.808.391,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.728.780,00	1.808.391,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.251.605,00	12.545.919,56	3.319.836,17	3.291.899,37	0,00	101.914,24	101.914,24	
Pessoal e Encargos Sociais	14.740.548,00	10.174.850,23	1.954.617,60	1.950.516,30	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.511.057,00	2.371.069,33	1.365.218,57	1.341.383,07	0,00	101.914,24	101.914,24	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	13.511.057,00	2.371.069,33	1.365.218,57	1.341.383,07	0,00	101.914,24	101.914,24	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.251.605,00	12.545.919,56	3.319.836,17	3.291.899,37	0,00	101.914,24	101.914,24	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.822.445,00	710.342,69	348.373,68	246.533,99	0,00	236.000,00	236.000,00	
Investimentos	12.025.495,00	610.342,69	331.342,69	229.503,00	0,00	236.000,00	236.000,00	
Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	771.650,00	100.000,00	17.030,99	17.030,99	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.050.795,00	610.342,69	331.342,69	229.503,00	0,00	236.000,00	236.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.555.400,00	13.156.262,25	3.651.178,86	3.521.402,37	0,00	337.914,24	337.914,24	

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.555.400,00	13.156.262,25	3.651.178,86	3.521.402,37	0,00	337.914,24	337.914,24	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.050.925,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.050.925,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	23.594,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.027.330,51

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	

	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.306.123,77	1.289.092,78
DEDUÇÕES (XL)	2.519.554,88	264.593,58
Disponibilidade de Caixa	2.519.554,88	264.593,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.723.428,33	582.471,63
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.401,71	27.401,71
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.471,74	290.476,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.213.431,11	1.024.499,20
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		-2.237.930,31

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	-2.237.930,31
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	-2.261.525,23
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	253.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2590-5655-313). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:37.	

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:6D3DAC12

**GABINETE DA PREFEITA**  
**R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	27.401,71	0,00	0,00	27.401,71	0,00	708.884,32	337.914,24	337.914,24	0,00	370.970,08	398.371,79
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Paraná	0,00	27.368,52	0,00	0,00	27.368,52	0,00	262.786,47	62.707,10	62.707,10	0,00	200.079,37	227.447,89
Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,10	2.424,00	2.424,00	0,00	872,10	872,10
Fundo Municipal de Saúde de Paraná	0,00	33,19	0,00	0,00	33,19	0,00	442.801,75	272.783,14	272.783,14	0,00	170.018,61	170.051,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>27.401,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.401,71</b>	<b>0,00</b>	<b>708.884,32</b>	<b>337.914,24</b>	<b>337.914,24</b>	<b>0,00</b>	<b>370.970,08</b>	<b>398.371,79</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1711-2628-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:37.												

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:5C95FB56

**GABINETE DA PREFEITA**  
**R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 9**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.822.445,00</b>	<b>710.342,69</b>	<b>12.112.102,31</b>
Investimentos	12.025.495,00	610.342,69	11.415.152,31
Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	25.300,00
Amortização da Dívida	771.650,00	100.000,00	671.650,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>12.822.445,00</b>	<b>710.342,69</b>	<b>12.112.102,31</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>12.822.445,00</b>	<b>710.342,69</b>	<b>12.112.102,31</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1164-5935-021). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:38.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9A8529C3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 11**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>					<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO A PAGAR (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2022 (i)</b>	<b>2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1954-8003-047). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:38.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E06035C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1919-9332-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 08:38.

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:F0AA5F54

**GABINETE DA PREFEITA**  
**R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 8**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	270.568,00	27.444,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.568,00	27.444,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.460.000,00	1.451.590,51
2.1-Cota Parte FPM	17.100.000,00	1.276.764,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	1.276.764,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	166.864,69
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	399,78
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	7.561,08
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	19.730.568,00	1.479.035,32
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	3.572.000,00	290.318,07
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	1.340.642,00	79.440,73
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	0,00	0,00
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1-Principal	0,00	0,00
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	-3.572.000,00	-290.318,07
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	VALOR	
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>8</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>			<b>VALOR APLICADO (k)</b>		<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00			0,00		0,00
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			0,00		0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			0,00		0,00
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>9</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>		<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>		<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00			0,00		0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	

DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR</b>					
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					290.318,07
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>					290.318,07
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>			<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			369.758,83	290.318,07	19,63

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.572.267,00	10.976,05
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.572.267,00	10.976,05
31.1.1-Salário-Educação	99.363,00	10.976,05
31.1.2-PDDE	4.692,00	0,00
31.1.3-PNAE	99.995,00	0,00
31.1.4-PNATE	91.140,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.277.077,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.235.293,00	6.143.790,78	1.000.293,29	1.000.293,29	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.873.832,00	6.080.132,66	945.929,17	945.929,17	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.361.461,00	63.658,12	54.364,12	54.364,12	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.325.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.325.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				0,00	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1718-6108-088). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 09:38.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C9091127

**GABINETE DA PREFEITA**  
**R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 12**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	270.568,00	270.568,00	27.444,81	10,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.568,00	210.568,00	27.444,81	13,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	17.960.000,00	17.960.000,00	1.451.590,51	8,08
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	1.276.764,96	8,18
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	7.561,08	3,02
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	166.864,69	7,95
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	399,78	8,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	18.230.568,00	18.230.568,00	1.479.035,32	8,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.879.917,00	2.589.917,00	1.449.163,39	55,95	524.406,97	20,25	524.406,97	20,25
Despesas Correntes	1.810.342,00	2.520.342,00	1.444.446,39	57,31	519.689,97	20,62	519.689,97	20,62
Despesas de Capital	69.575,00	69.575,00	4.717,00	6,78	4.717,00	6,78	4.717,00	6,78
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	1.879.917,00	2.589.917,00	1.449.163,39	55,95	524.406,97	20,25	524.406,97	20,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.449.163,39	524.406,97	524.406,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.449.163,39	524.406,97	524.406,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		221.855,30	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	302.551,67	302.551,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	35,46	-----



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	221.855,30	524.406,97	302.551,67	4.298.055,48	0,00		3.995.503,81	-----	1.690.100,22	-----	302.551,67
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	272.783,14	170.051,80	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.685.884,00	5.685.884,00	90.831,89	1,60
Proveniente da União	4.932.661,00	4.932.661,00	90.831,89	1,84
Proveniente dos Estados	753.223,00	753.223,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.685.884,00</b>	<b>5.685.884,00</b>	<b>90.831,89</b>	<b>1,60</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.789.005,00	6.789.005,00	1.266.310,06	18,65	539.696,26	7,95	539.696,26	7,95	
Despesas Correntes	4.725.015,00	4.725.015,00	849.510,06	17,98	401.896,26	8,51	401.896,26	8,51	
Despesas de Capital	2.063.990,00	2.063.990,00	416.800,00	20,19	137.800,00	6,68	137.800,00	6,68	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	703.075,00	853.075,00	265.098,40	31,08	232.548,40	27,26	226.368,40	26,54	
Despesas Correntes	684.100,00	834.100,00	265.098,40	31,78	232.548,40	27,88	226.368,40	27,14	
Despesas de Capital	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	277.038,00	282.038,00	10.416,00	3,69	10.416,00	3,69	10.416,00	3,69	
Despesas Correntes	273.242,00	278.242,00	10.416,00	3,74	10.416,00	3,74	10.416,00	3,74	
Despesas de Capital	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.879.917,00	2.589.917,00	1.449.163,39	55,95	524.406,97	20,25	524.406,97	20,25	
Despesas Correntes	1.810.342,00	2.520.342,00	1.444.446,39	57,31	519.689,97	20,62	519.689,97	20,62	
Despesas de Capital	69.575,00	69.575,00	4.717,00	6,78	4.717,00	6,78	4.717,00	6,78	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.649.035,00</b>	<b>10.514.035,00</b>	<b>2.990.987,85</b>	<b>28,45</b>	<b>1.307.067,63</b>	<b>12,43</b>	<b>1.300.887,63</b>	<b>12,37</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	%	

								(R/c)
								x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.789.005,00	6.789.005,00	1.266.310,06	18,65	539.696,26	7,95	539.696,26	7,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	703.075,00	853.075,00	265.098,40	31,08	232.548,40	27,26	226.368,40	26,54
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.038,00	282.038,00	10.416,00	3,69	10.416,00	3,69	10.416,00	3,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.759.834,00	5.179.834,00	2.898.326,78	55,95	1.048.813,94	20,25	1.048.813,94	20,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.528.952,00</b>	<b>13.103.952,00</b>	<b>4.440.151,24</b>	<b>33,88</b>	<b>1.831.474,60</b>	<b>13,98</b>	<b>1.825.294,60</b>	<b>13,93</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1746-6364-776). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 09:39.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:1935F940

### GABINETE DA PREFEITA R.R.E.O 1º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	34.408.780,00
Previsão Atualizada	34.408.780,00
Receitas Realizadas	1.831.986,10
Déficit Orçamentário	1.836.223,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.693.550,00
Créditos Adicionais	4.633.500,00
Dotação Atualizada	41.327.050,00
Despesas Empenhadas	13.256.262,25
Despesas Liquidadas	3.668.209,85
Despesas Pagas	3.538.433,36
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	13.256.262,25
Despesas Liquidadas	3.668.209,85
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	18.855.911,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.855.911,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.855.911,09
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
		da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-2.050.925,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-2.237.930,31	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.401,71	0,00	0,00	27.401,71
Poder Executivo	27.401,71	0,00	0,00	27.401,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	708.884,32	0,00	337.914,24	370.970,08
Poder Executivo	708.884,32	0,00	337.914,24	370.970,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	736.286,03	0,00	337.914,24	398.371,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	290.318,07	25,00	19,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	524.406,97	15,00	35,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE	Valor Apurado no Exercício Corrente		
PPP			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1686-9634-303). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 09:39.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:7B891BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 2/2023, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, DESTINADO A ATENDER AOS USUARIOS DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO UNICO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN realizada em 15/03/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA						
CNPJ: 14.022.963/0001-09				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283 , FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, EM CAMINHÃO SUGADOR A VÁCUO, COM TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 MIL LITROS.		Carrada	350,00	1.350,00	472.500,00
Total:						472.500,00

A Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA**- CNPJ: 14.022.963/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 29 de março de 2023

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**6AFFC860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2/2023, realizada em 15 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA						
CNPJ: 14.022.963/0001-09				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283 , FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, EM CAMINHÃO SUGADOR A VÁCUO, COM TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 MIL LITROS.		Carrada	350,00	1.350,00	472.500,00
Total:						472.500,00

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA- CNPJ: 14.022.963/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos reais).**

Paraú/RN, 29 de março de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**FD0E0530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 3/2023, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS, PARA**

**ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, realizada em 29/03/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP</b>						
CNPJ: <b>02.620.622/0001-48</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>R SÃO JOSE, 409 , BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE - RG: 2031433-ITEP/RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	MÃO DE OBRA - MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES		Hora	1000,00	250,00	250.000,00
Total:						250.000,00

A Empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüentamil reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 29 de março de 2023.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador: 335B7250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 2/2023**

**PROCESSO Nº 36/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023**

Aos **29/03/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2/2023, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, DESTINADO A ATENDER AOS USUÁRIOS DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO UNICO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, realizada no dia 15 de março de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 36, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, DESTINADO A ATENDER AOS USUARIOS DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO UNICO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.022.963/0001-09, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/03/2023**, prolongando-se até **28/03/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$472.500,00, (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais )**.

Fornecedor: <b>CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA</b>		
CNPJ: <b>14.022.963/0001-09</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DR LUIZ CARLOS, 1283 , FRUTILANDIA, ASSUR/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>JORGEAN MELO - CPF: 938.414.694-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006235 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, EM CAMINHÃO SUGADOR A VÁCUO, COM TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 MIL LITROS.		Unid	350,00	1.350,00	472.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 29 de março de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Construtora Oliveira E Melo - LTDA –

CNPJ: 14.022.963/0001-09.

Representante Legal:

**JORGEAN MELO, SÓCIO ADMINISTRADOR,**

Brasileiro(A), {ARP.Estadocivildorepresentantefornecedor}

Portador Do CPF n.º 938.414.694-34.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**3F10DC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 3/2023**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2023**

Aos **29/03/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO**

**GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 3/2023, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA**

**MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.**, realizada no dia 29 de março de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 44, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA**

**MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 02.620.622/0001-48, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/03/2023**, prolongando-se até **28/03/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Fornecedor: <b>SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>02.620.622/0001-48</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R SÃO JOSE, 409, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - CPF: 523.581.004-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002152 - MÃO DE OBRA - MAQUINAS AGRICOLAS E TRATORES		Hora	1000,00	250,00	250.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas edificações provisórias a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABIÓLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 29 de março de 2023**

***MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO***

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Serido Tratores Comercio E Serviços LTDA EPP - CNPJ: 02.620.622/0001-48.

Representante Legal:

***ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE,***

Sócio Administrador,

Brasileira,

Portador Do CPF n.º 523.581.004-04.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:67569184**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 018/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Emanuel William Santos de Souza			
CARGO: Gerente de Habitação			
MATRÍCULA: 121380-6			
DI: CPF: 063.174.454-19 / RG: 2702121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28914-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO COEGEMAS NO AUDITÓRIO DA CEMURE EM NATAL - RN.			
PERÍODO: 30/03/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 29 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**CC80F136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE - 1º BIMESTRE 2023 PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	336.251,00	121.058,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.051,00	1.662,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.700,00	6.240,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	70.500,00	75.924,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	246.000,00	37.231,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.128.543,00	3.300.144,86
2.1- Cota-Parte FPM	13.145.543,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.180.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	965.543,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.890.000,00	314.986,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	647,61
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	6,15
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000,00	5.328,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00



2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	895,92
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>15.464.794,00</b>	<b>3.421.202,97</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>2.832.600,00</b>	<b>660.028,97</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.033.598,50</b>	<b>195.271,77</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>5.762.438,00</b>	<b>1.060.646,17</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>4.657.821,00</b>	<b>813.354,51</b>
6.1.1- Principal	4.648.821,00	808.951,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.000,00	4.402,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>2.007,00</b>	<b>1.963,92</b>
6.2.1- Principal	1.507,00	1.963,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>1.052.610,00</b>	<b>245.327,74</b>
6.3.1- Principal	1.052.110,00	245.327,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>1.816.221,00</b>	<b>148.922,75</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>26.489,50</b>	
<b>8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR</b>	<b>26.489,50</b>	
<b>8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS</b>	<b>0,00</b>	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.087.135,67</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>5.762.938,00</b>	<b>3.023.172,56</b>	<b>730.882,82</b>	<b>666.494,86</b>	<b>0,00</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.078.308,00</b>	<b>2.807.459,07</b>	<b>646.682,82</b>	<b>582.294,86</b>	<b>0,00</b>
10.1.1- Educação Infantil	2.056.125,00	1.080.276,19	212.104,48	195.408,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.782.623,00	1.727.182,88	434.578,34	386.886,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	231.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.684.630,00</b>	<b>215.713,49</b>	<b>84.200,00</b>	<b>84.200,00</b>	<b>0,00</b>
10.2.1- Educação Infantil	561.508,00	43.608,83	18.037,76	18.037,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.007.785,00	89.019,39	42.211,84	42.211,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	115.337,00	83.085,27	23.950,40	23.950,40	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.023.172,56</b>	<b>730.882,82</b>	<b>666.494,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.962.526,39</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.523.172,56	623.610,79	567.378,80	0,00	0,00	1.709.818,05
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	107.272,03	99.116,06	0,00	0,00	254.672,26
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>2.807.459,07</b>	<b>646.682,82</b>	<b>582.294,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	107.272,03	99.116,06	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	742.452,32	646.682,82	646.682,82	60,97
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	122.663,87	107.272,03	107.272,03	43,72
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	36.799,16	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	106.064,62	329.763,35	329.763,35	223.698,73	31,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.195.188,00	383.624,03	233.998,44	233.998,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	395.188,00	33.697,64	11.464,87	11.464,87	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	668.000,00	337.542,84	215.280,66	215.280,66	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	5.577,55	2.379,09	2.379,09	0,00	
20.4- Educação Especial	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	66.000,00	6.806,00	4.873,82	4.873,82	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.471.229,00	3.311.327,77	933.677,95	869.289,99	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.012.821,00	1.157.582,66	241.607,11	224.910,88	0,00	
21.1.1- Creche	1.543.131,00	544.379,91	131.914,45	123.758,48	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.469.690,00	613.202,75	109.692,66	101.152,40	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.458.408,00	2.153.745,11	692.070,84	644.379,11	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					233.998,44	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					660.028,97	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					223.698,73	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					670.328,68	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	855.300,74	670.328,68	19,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.596,96	40.756,96	19.988,41	0,00	23.608,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.596,96	40.756,96	19.988,41	0,00	23.608,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.340.160,00	31.220,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	814.160,00	31.189,72
31.1.1- Salário-Educação	108.500,00	20.875,71
31.1.2- PDDE	3.200,00	2,84
31.1.3- PNAE	100.310,00	7.804,14
31.1.4 - PNATE	101.150,00	217,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	2.289,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	526.000,00	30,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.770.660,00	87.336,56	80.207,56	79.221,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	436.000,00	3.475,43	3.475,43	3.475,43	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.244.660,00	76.686,18	69.557,18	68.571,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	70.000,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	974,95	974,95	974,95	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.728.786,00	3.494.133,15	1.045.088,82	979.715,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.518.970,00	3.494.133,15	1.045.088,82	979.715,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.527.396,00	2.807.459,07	646.682,82	582.294,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.991.574,00	686.674,08	398.406,00	397.420,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.209.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.209.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	26.489,50	16.747,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.060.646,17	20.875,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	630.041,05	27.778,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	457.094,62	9.844,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(1.760,00)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	457.094,62	8.084,34
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

010.389.384-90

Prefeito Municipal

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

088.371.834-02

Secretário Municipal De Finanças

**JESIelly BRAGA HERNES**

090.309.424-01

Controladora

**LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO**

722.157.714-53

Tec Contabilidade

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMP. E DESP. PRÓPRIAS COM SAÚDE - 1º BIMESTRE 2023**  
**PASSAGEM**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					Exercício: 2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	336.251,00	336.251,00	121.058,11	36,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.051,00	14.051,00	1.662,11	11,82	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.700,00	5.700,00	6.240,00	109,47	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.500,00	70.500,00	75.924,45	107,69	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	246.000,00	246.000,00	37.231,55	15,13	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.133.000,00	14.133.000,00	3.299.248,94	23,34	
Cota-Parte FPM	12.180.000,00	12.180.000,00	2.978.280,13	24,45	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	6,15	0,61	
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	5.328,60	8,88	
Cota-Parte ICMS	1.890.000,00	1.890.000,00	314.986,45	16,66	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	647,61	32,38	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.469.251,00</b>	<b>14.469.251,00</b>	<b>3.420.307,05</b>	<b>23,63</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.168.275,00	2.328.275,00	1.454.361,85	62,46	619.831,61	26,62	607.929,23	26,11	0,00
Despesas Correntes	2.063.275,00	2.228.275,00	1.454.361,85	65,26	619.831,61	27,81	607.929,23	27,28	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.243.275,00</b>	<b>2.403.275,00</b>	<b>1.454.361,85</b>	<b>60,51</b>	<b>619.831,61</b>	<b>25,79</b>	<b>607.929,23</b>	<b>25,29</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.454.361,85	619.831,61	607.929,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.454.361,85	619.831,61	607.929,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	513.046,06	513.046,06	513.046,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	513.046,06	513.046,06	513.046,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	941.315,79	106.785,55	94.883,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,52	18,12	17,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q = XIIIId)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (r = XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP a cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	(b)	Até o Período	%	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.609.366,00	5.609.366,00	158.064,26	2,81	
Proveniente da União	4.959.366,00	4.959.366,00	158.064,26	3,18	
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.609.366,00</b>	<b>5.609.366,00</b>	<b>158.064,26</b>	<b>2,81</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS	Inscritas em

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)		Até o bimestre (e)		PAGAS (f)		Restos a Pagar não Processados (g)
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.116.866,00	5.041.866,00	490.289,27	9,72	212.632,86	4,21	209.600,77	4,15	0,00
Despesas Correntes	3.256.366,00	3.120.366,00	409.735,71	13,13	212.632,86	6,81	209.600,77	6,71	0,00
Despesas de Capital	1.860.500,00	1.921.500,00	80.553,56	4,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	297.000,00	212.000,00	10.908,28	5,14	6.908,54	3,25	6.908,54	3,25	0,00
Despesas Correntes	287.000,00	202.000,00	10.908,28	5,40	6.908,54	3,42	6.908,54	3,42	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.743.866,00</b>	<b>5.583.866,00</b>	<b>501.197,55</b>	<b>8,97</b>	<b>219.541,40</b>	<b>3,93</b>	<b>216.509,31</b>	<b>3,87</b>	<b>0,00</b>

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.285.141,00	7.370.141,00	1.944.651,12	26,38	832.464,47	11,29	817.530,00	11,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	297.000,00	212.000,00	10.908,28	5,14	6.908,54	3,25	6.908,54	3,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.987.141,00</b>	<b>7.987.141,00</b>	<b>1.955.559,40</b>	<b>24,48</b>	<b>839.373,01</b>	<b>10,50</b>	<b>824.438,54</b>	<b>10,32</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b> 010.389.384-90 Prefeito Municipal	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b> 088.371.834-02 Secretário Municipal De Finanças	<b>JESIELLY BRAGA HERNES</b> 090.309.424-01 Controladora	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b> 722.157.714-53 Tec Contabilidade
---	--	--	---

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:3A1823B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DE EXEC.ORÇAMENTÁRIA -1º BIMESTRE 2023**  
**PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	29.776.988,00
Previsão Atualizada	29.776.988,00
Receitas Realizadas	4.144.059,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	29.776.988,00
Dotação Atualizada	29.776.988,00

Despesas Empenhadas	11.396.848,51
Despesas Liquidadas	3.754.037,75
Despesas Pagas	3.445.301,70
Superávit Orçamentário	390.021,30
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.396.848,51
Despesas Liquidadas	3.754.037,75
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	24.692.707,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.442.707,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.282.707,02
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	(b/a)
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	641.929,36	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	662.141,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.672,27	0,00	48.970,95	53.701,32
Poder Executivo	102.672,27	0,00	48.970,95	53.701,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	41.847,03	0,00	20.487,98	21.359,05
Poder Executivo	41.847,03	0,00	20.487,98	21.359,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	144.519,30	0,00	69.458,93	75.060,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.950,40	70,00	23.950,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a</b>	<b>% Aplicado</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	619.831,61	15,00	42,52
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b>	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b>	<b>JESIelly BRAGA HERNES</b>	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b>
010.389.384-90	088.371.834-02	090.309.424-01	722.157.714-53
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTROLADORA	TEC CONTABILIDADE

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**7B8166B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO\_795\_29032023\_110448**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RRRO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							RS 1,00
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA(a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO A REALIZAR (a-c)</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.136.320,00	50.137.646,18	6.717.107,96	13,40	6.717.107,96	13,40	43.420.538,22
Receitas Correntes	40.886.320,00	40.887.646,18	6.717.107,96	16,43	6.717.107,96	16,43	34.170.538,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210.500,00	2.210.500,00	311.837,15	14,11	311.837,15	14,11	1.898.662,85
Impostos	2.100.500,00	2.100.500,00	276.806,12	13,18	276.806,12	13,18	1.823.693,88
Taxas	110.000,00	110.000,00	35.031,03	31,85	35.031,03	31,85	74.968,97
Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	469.202,06	19,55	469.202,06	19,55	1.930.797,94
Contribuições Sociais	1.750.000,00	1.750.000,00	417.226,77	23,84	417.226,77	23,84	1.332.773,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	51.975,29	8,00	51.975,29	8,00	598.024,71
Receita Patrimonial	259.300,00	259.300,00	43.607,65	16,82	43.607,65	16,82	215.692,35
Valores Mobiliários	259.300,00	259.300,00	43.607,65	16,82	43.607,65	16,82	215.692,35
Transferências Correntes	35.941.020,00	35.942.346,18	5.887.399,72	16,38	5.887.399,72	16,38	30.054.946,46
Transferências da União e de suas Entidades	24.753.660,00	24.754.986,18	4.023.060,68	16,25	4.023.060,68	16,25	20.731.925,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.947.360,00	3.947.360,00	529.930,09	13,42	529.930,09	13,42	3.417.429,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.240.000,00	7.240.000,00	1.334.408,95	18,43	1.334.408,95	18,43	5.905.591,05
Outras Receitas Correntes	75.500,00	75.500,00	5.061,38	6,70	5.061,38	6,70	70.438,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.500,00	25.500,00	5.061,38	19,85	5.061,38	19,85	20.438,62
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	9.250.000,00	9.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250.000,00
Transferências de Capital	9.250.000,00	9.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.750.000,00	8.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.750.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.900.000,00	2.900.000,00	515.146,43	17,76	515.146,43	17,76	2.384.853,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.036.320,00	53.037.646,18	7.232.254,39	13,64	7.232.254,39	13,64	45.805.391,79
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	53.036.320,00	53.037.646,18	7.232.254,39	13,64	7.232.254,39	13,64	45.805.391,79
DEFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	53.036.320,00	53.037.646,18	7.232.254,39	13,64	7.232.254,39	13,64	45.805.391,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>SALDO (g) = (e - f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>SALDO (i) = (e - h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O</b>	<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO</b>
-----------------	----------------------------	-------------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------------	--



			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		BIMESTRE (j)	PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.136.320,00	49.900.437,00	8.898.234,99	8.898.234,99	41.002.202,01	6.512.482,54	6.512.482,54	43.387.954,46	4.505.936,15	2.385.752,45
DESPESAS CORRENTES	37.534.945,86	37.978.514,86	8.755.050,94	8.755.050,94	29.223.463,92	6.369.298,49	6.369.298,49	31.609.216,37	4.362.752,10	2.385.752,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.899.191,60	22.552.938,60	4.179.364,52	4.179.364,52	18.373.574,08	3.992.093,15	3.992.093,15	18.560.845,45	2.307.583,89	187.271,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.634.754,26	15.424.576,26	4.575.686,42	4.575.686,42	10.848.889,84	2.377.205,34	2.377.205,34	13.047.370,92	2.055.168,21	2.198.481,08
DESPESAS DE CAPITAL	11.801.874,14	11.122.422,14	143.184,05	143.184,05	10.979.238,09	143.184,05	143.184,05	10.979.238,09	143.184,05	0,00
INVESTIMENTOS	11.121.874,14	10.444.608,14	67.567,45	67.567,45	10.377.040,69	67.567,45	67.567,45	10.377.040,69	67.567,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	677.814,00	75.616,60	75.616,60	602.197,40	75.616,60	75.616,60	602.197,40	75.616,60	0,00
Reserva de Contingência	799.500,00	799.500,00	0,00	0,00	799.500,00	0,00	0,00	799.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.900.000,00	3.135.883,00	515.146,43	515.146,43	2.620.736,57	515.146,43	515.146,43	2.620.736,57	515.146,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	53.036.320,00	53.036.320,00	9.413.381,42	9.413.381,42	43.622.938,58	7.027.628,97	7.027.628,97	46.008.691,03	5.021.082,58	2.385.752,45
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.036.320,00	53.036.320,00	9.413.381,42	9.413.381,42	43.622.938,58	7.027.628,97	7.027.628,97	46.008.691,03	5.021.082,58	2.385.752,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	204.625,42	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.036.320,00	53.036.320,00	9.413.381,42	9.413.381,42	-	7.027.628,97	7.232.254,39	-	5.021.082,58	2.385.752,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de março de 2023 às 11:05:08

### CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4395/O-7

### RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

### RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:021AD99B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO\_SUBFUNÇÃO\_33\_29032023\_110558

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.136.320,00	49.900.437,00	8.898.234,99	8.898.234,99	94,53	41.002.202,01	6.512.482,54	6.512.482,54	92,67	43.387.954,46	0,00
Legislativa	1.799.500,00	1.800.000,00	853.903,54	853.903,54	9,07	946.096,46	243.923,26	243.923,26	3,47	1.556.076,74	0,00



Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	58.034,00	18.032,85	18.032,85	0,19	40.001,15	18.032,85	18.032,85	0,26	40.001,15	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.496.295,00	1.595.283,00	282.461,65	282.461,65	0,00	1.312.821,35	282.461,65	282.461,65	0,00	1.312.821,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.297.795,00	1.324.950,00	209.518,94	209.518,94	2,23	1.115.431,06	209.518,94	209.518,94	2,98	1.115.431,06	0,00
Educação Infantil	197.500,00	269.333,00	72.942,71	72.942,71	0,77	196.390,29	72.942,71	72.942,71	1,04	196.390,29	0,00
Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	220.000,00	220.000,00	29.904,47	29.904,47	0,00	190.095,53	29.904,47	29.904,47	0,00	190.095,53	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	29.904,47	29.904,47	0,32	190.095,53	29.904,47	29.904,47	0,43	190.095,53	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.900.000,00	3.135.883,00	515.146,43	515.146,43	5,47	2.620.736,57	515.146,43	515.146,43	7,33	2.620.736,57	0,00
Agricultura	60.000,00	60.000,00	8.579,04	8.579,04	0,00	51.420,96	8.579,04	8.579,04	0,00	51.420,96	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.579,04	8.579,04	0,09	51.420,96	8.579,04	8.579,04	0,12	51.420,96	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>53.036.320,00</b>	<b>53.036.320,00</b>	<b>9.413.381,42</b>	<b>9.413.381,42</b>	<b>100,00</b>	<b>43.622.938,58</b>	<b>7.027.628,97</b>	<b>7.027.628,97</b>	<b>100,00</b>	<b>46.008.691,03</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de março de 2023 as 11:06:21

**CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO**

CRC-PB 4395/O-7

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% ( d / total d )		

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:** 12DF8445

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>32.551.346,67</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.989.846,00</b>	<b>30.989.846,00</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>11,13</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>11,13</b>	<b>27.541.192,67</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	371.941,17	371.941,17	35.581,38	9,57	35.581,38	9,57	336.359,79
Impostos	343.891,17	343.891,17	34.663,27	10,08	34.663,27	10,08	309.227,90
Taxas	16.830,00	16.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.830,00
Contribuição de Melhoria	11.220,00	11.220,00	918,11	8,18	918,11	8,18	10.301,89
CONTRIBUIÇÕES	33.660,00	33.660,00	8.298,41	24,65	8.298,41	24,65	25.361,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.660,00	33.660,00	8.298,41	24,65	8.298,41	24,65	25.361,59
RECEITA PATRIMONIAL	140.252,00	140.252,00	68.838,18	49,08	68.838,18	49,08	71.413,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	140.252,00	140.252,00	68.838,18	49,08	68.838,18	49,08	71.413,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.019.600,00	2.019.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.019.600,00	2.019.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.122.798,83	28.122.798,83	3.329.108,91	11,84	3.329.108,91	11,84	24.793.689,92
Transferências da União e de suas Entidades	20.399.338,32	20.399.338,32	2.601.084,34	12,75	2.601.084,34	12,75	17.798.253,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.204.833,51	4.204.833,51	280.502,09	6,67	280.502,09	6,67	3.924.331,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.518.627,00	3.518.627,00	447.522,48	12,72	447.522,48	12,72	3.071.104,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.594,00	301.594,00	6.826,45	2,26	6.826,45	2,26	294.767,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.754,00	54.754,00	6.826,45	12,47	6.826,45	12,47	47.927,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.840,00	246.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.840,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.010.154,00</b>	<b>5.010.154,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.010.154,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.701.604,00	4.701.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.701.604,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.413.029,00	1.413.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.029,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.575,00	3.288.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.575,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	308.550,00	308.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.550,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	308.550,00	308.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.550,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>32.551.346,67</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>32.551.346,67</b>
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>3.448.653,33</b>	<b>9,58</b>	<b>32.551.346,67</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



AGRICULTURA	686.512,00	686.512,00	19.543,96	19.543,96	0,55	666.968,04	19.543,96	19.543,96	0,67	666.968,04
Extensão Rural	686.512,00	686.512,00	19.543,96	19.543,96	0,55	666.968,04	19.543,96	19.543,96	0,67	666.968,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	279.520,00	279.520,00	8.288,16	8.288,16	0,24	271.231,84	8.288,16	8.288,16	0,29	271.231,84
Turismo	279.520,00	279.520,00	8.288,16	8.288,16	0,24	271.231,84	8.288,16	8.288,16	0,29	271.231,84
TRANSPORTE	402.798,00	392.798,00	110.443,67	110.443,67	3,13	282.354,33	110.443,67	110.443,67	3,80	282.354,33
Administração Geral	402.798,00	392.798,00	110.443,67	110.443,67	3,13	282.354,33	110.443,67	110.443,67	3,80	282.354,33
DESPORTO E LAZER	436.720,00	436.720,00	11.692,16	11.692,16	0,33	425.027,84	11.692,16	11.692,16	0,40	425.027,84
Administração Geral	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00
Desporto Comunitário	425.500,00	425.500,00	11.692,16	11.692,16	0,33	413.807,84	11.692,16	11.692,16	0,40	413.807,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00
Reserva de Contingência	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.038.000,00</b>	<b>3.526.814,54</b>	<b>3.526.814,54</b>	<b>100,00</b>	<b>32.511.185,46</b>	<b>2.905.988,52</b>	<b>2.905.988,52</b>	<b>100,00</b>	<b>33.132.011,48</b>
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2040-9802-774). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:03.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador: B71912C1

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro

2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.419.293,19	1.606.989,95	1.879.061,11	1.707.152,28	2.057.037,39	1.768.358,34	1.507.728,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.613,83	31.229,17	27.052,39	55.560,61	36.690,77	67.360,92	48.505,82	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	125,59	0,00	0,00	
ISS	9.282,24	9.660,30	10.189,06	15.039,14	15.044,00	41.634,79	26.546,74	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	23.270,09	21.567,87	16.863,33	40.521,47	21.521,18	25.686,29	21.257,81	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61,50	1,00	0,00	0,00	0,00	39,84	701,27	
Contribuições	993,45	4.333,44	777,92	13.008,09	2.517,85	1.134,96	3.418,36	
Receita Patrimonial	22.353,95	18.537,65	25.499,90	25.983,45	29.609,48	31.888,34	24.366,51	
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.353,95	18.537,65	25.499,90	25.983,45	29.609,48	31.888,34	24.366,51	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.363.331,96	1.552.889,69	1.820.887,65	1.612.600,13	1.988.219,29	1.667.974,12	1.431.437,45	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73	
Cota-Parte do ICMS	178.244,92	147.565,48	158.083,33	177.374,72	164.576,89	188.432,88	144.551,71	
Cota-Parte do IPVA	12.035,62	20.450,60	9.453,40	12.305,46	8.845,06	9.779,19	7.314,60	
Cota-Parte do ITR	6,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,15	
Transferências da LC 61/1989	245,72	249,90	132,86	187,45	193,21	153,91	203,04	
Transferências do FUNDEB	181.548,24	215.790,83	209.338,83	210.525,66	186.890,78	196.263,74	171.693,50	
Outras Transferências Correntes	38.591,66	39.593,89	187.713,56	36.824,12	619.671,59	123.942,21	48.902,72	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.843,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	228.282,56	258.864,58	284.501,11	272.687,23	236.083,71	269.222,48	221.230,59	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.282,56	258.864,58	284.501,11	272.687,23	236.083,71	269.222,48	221.230,59	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.191.010,63	1.348.125,37	1.594.560,00	1.434.465,05	1.820.953,68	1.499.135,86	1.286.497,55	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.191.010,63	1.348.125,37	1.594.560,00	1.434.465,05	1.820.953,68	1.499.135,86	1.286.497,55	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.191.010,63	1.348.125,37	1.594.560,00	1.434.465,05	1.820.953,68	1.499.135,86	1.286.497,55	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.462.815,92	1.757.064,72	2.782.641,17	1.825.929,29	2.287.872,30	22.061.943,80	34.225.975,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.619,02	33.396,13	78.709,19	22.330,09	13.251,29	480.319,23	371.941,17	
IPTU	83,63	0,00	11.677,69	677,50	0,00	12.564,41	51.612,00	
ISS	11.017,42	31.276,06	20.406,65	20.734,48	13.195,08	224.025,96	168.300,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	22.517,97	1.995,66	24.090,61	0,00	56,21	219.348,49	123.979,17	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	124,41	22.534,24	918,11	0,00	24.380,37	28.050,00
Contribuições	951,38	3.829,11	2.704,08	4.751,69	3.546,72	41.967,05	33.660,00
Receita Patrimonial	20.891,93	21.000,24	29.782,23	38.463,96	30.374,22	318.751,86	140.252,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.891,93	21.000,24	29.782,23	38.463,96	30.374,22	318.751,86	140.252,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Transferências Correntes	1.407.353,59	1.698.839,24	2.671.445,67	1.753.557,10	2.240.700,07	21.209.235,96	31.358.927,83
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.335.618,23	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	155.764,43	177.750,83	168.019,17	170.794,55	169.986,70	2.001.145,61	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.623,71	6.060,55	1.430,43	3.078,17	4.457,56	113.834,35	168.300,00
Cota-Parte do ITR	390,52	42,96	24,41	49,36	12,52	715,09	2.244,00
Transferências da LC 61/1989	207,22	150,65	215,27	391,77	279,38	2.610,38	2.244,00
Transferências do FUNDEB	179.378,41	207.319,88	223.479,66	197.028,36	250.494,12	2.429.752,01	3.875.227,00
Outras Transferências Correntes	45.783,63	41.640,19	923.492,17	105.449,93	113.954,62	2.325.560,29	10.310.912,83
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.826,45	0,00	11.669,70	301.594,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>235.864,21</b>	<b>289.822,39</b>	<b>304.894,50</b>	<b>290.000,67</b>	<b>375.147,59</b>	<b>3.266.601,62</b>	<b>3.236.129,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.864,21	289.822,39	304.894,50	290.000,67	375.147,59	3.266.601,62	3.236.129,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.226.951,71</b>	<b>1.467.242,33</b>	<b>2.477.746,67</b>	<b>1.535.928,62</b>	<b>1.912.724,71</b>	<b>18.795.342,18</b>	<b>30.989.846,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.226.951,71</b>	<b>1.467.242,33</b>	<b>2.477.746,67</b>	<b>1.535.928,62</b>	<b>1.912.724,71</b>	<b>18.795.342,18</b>	<b>30.989.846,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.226.951,71</b>	<b>1.467.242,33</b>	<b>2.477.746,67</b>	<b>1.535.928,62</b>	<b>1.912.724,71</b>	<b>18.795.342,18</b>	<b>30.989.846,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2028-3914-433). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:03.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:CE742F0A

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>									
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>					
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>									
<b>SALDO ATUAL</b>									
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00							
Investimentos e Aplicações		0,00							
Outros Bens e Direitos		0,00							
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>									
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>					
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00					
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	
Aposentadorias		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (2014-7947-780). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:04.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:F7D953CB

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.989.846,00	3.448.653,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.941,17	35.581,38
IPPU	51.612,00	677,50
ISS	168.300,00	33.929,56
ITBI	0,00	0,00
IRRF	123.979,17	56,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.050,00	918,11
Contribuições	33.660,00	8.298,41
Receita Patrimonial	140.252,00	68.838,18
Aplicações Financeiras (II)	140.252,00	68.838,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.122.798,83	3.329.108,91
Cota-Parte do FPM	12.200.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	272.779,66
Cota-Parte do IPVA	134.640,00	6.279,78
Cota-Parte do ITR	1.795,00	49,51
Transferências da LC 61/1989	1.795,00	559,30
Transferências do FUNDEB	3.875.227,00	447.522,48
Outras Transferências Correntes	11.309.341,83	219.294,03
Demais Receitas Correntes	2.321.194,00	6.826,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.321.194,00	6.826,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.849.594,00	3.379.815,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.010.154,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.701.604,00	0,00
Convênios	3.179.670,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.521.934,00	0,00
Outras Receitas de Capital	308.550,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	308.550,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.010.154,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.859.748,00	3.379.815,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.859.748,00	3.379.815,15

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.146.713,53	3.428.643,05	2.807.817,03	2.701.830,37	127.759,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.865.853,70	1.554.393,46	1.554.393,13	1.554.393,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	61.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.219.149,83	1.874.249,59	1.253.423,90	1.147.437,24	127.759,20	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.219.149,83	1.874.249,59	1.253.423,90	1.147.437,24	127.759,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.085.003,53	3.428.643,05	2.807.817,03	2.701.830,37	127.759,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.779.086,47	98.171,49	98.171,49	98.171,49	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.699.619,47	83.009,30	83.009,30	83.009,30	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	79.467,00	15.162,19	15.162,19	15.162,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.699.619,47	83.009,30	83.009,30	83.009,30	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) = [XXVIII - (XXIX)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.896.823,00	3.511.652,35	2.890.826,33	2.784.839,67	127.759,20	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.896.823,00	3.511.652,35	2.890.826,33	2.784.839,67	127.759,20	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 467.216,28

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] 467.216,28



	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	68.838,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>536.054,46</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.590.475,08	1.575.312,89
DEDUÇÕES (XL)	2.863.072,02	3.287.856,87
Disponibilidade de Caixa	2.788.373,75	3.195.288,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.446.654,44	3.804.228,41
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	157.480,20	29.721,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	500.800,49	579.219,18
Demais Haveres Financeiros	74.698,27	92.568,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.272.596,94	-1.712.543,98
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>439.947,04</b>	

	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	127.759,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>567.706,24</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>498.868,06</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	112.200,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1847-6716-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:04.		

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:E796709F

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>RS 1,00</b>
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
	343.891,17	34.663,27
	51.612,00	677,50
	0,00	0,00
	168.300,00	33.929,56
	123.979,17	56,21
	17.172.788,00	3.327.330,14
	15.000.000,00	2.978.280,13
	14.000.000,00	2.978.280,13
	1.000.000,00	0,00
	2.000.000,00	340.781,25
	2.244,00	671,15
	2.244,00	61,88
	168.300,00	7.535,73
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	17.516.679,17	3.361.993,41
	3.234.558,00	665.037,74
	1.144.612,19	175.032,33
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>3.709.367,00</b>	<b>451.940,82</b>
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.597.167,00	451.940,82
6.1.1-Principal	3.518.627,00	447.522,48
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	78.540,00	4.418,34
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	112.200,00	0,00
6.3.1-Principal	112.200,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	284.069,00	-217.515,26
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
		0,00
		0,00
		0,00
		451.940,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	3.071.079,84	645.631,04	645.631,01	645.631,01	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.071.079,84	645.631,04	645.631,01	645.631,01	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.071.079,84	645.631,04	645.631,01	645.631,01	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	731.334,19	731.334,16	731.334,16	0,00	0,00	279.393,37
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	731.334,19	731.334,16	731.334,16	0,00	0,00	279.393,37
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	645.631,04	645.631,01	645.631,01	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>						
	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	316.358,57	645.631,01	645.631,01	142,86		
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>9</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)		
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	45.194,08	0,03	0,03	0,00		
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)		
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	5.183.189,00	96.026,28	94.013,90	68.262,99	0,00	
20.1-Educação Infantil	75.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	66.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	46.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.5-Administração Geral	3.823.940,00	93.422,28	91.409,90	65.658,99	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	1.070.949,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	6.283.945,68	1.291.262,08	1.291.262,02	1.291.262,02	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.146.765,84	645.631,04	645.631,01	645.631,01	0,00
21.1.1-Creche	3.146.765,84	645.631,04	645.631,01	645.631,01	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.137.179,84	645.631,04	645.631,01	645.631,01	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>			<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>VALOR % APLICADO (ab)</b>
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>			840.498,35	759.051,64	22,58

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>		<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	33.269,10	33.269,10	33.269,10	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.269,10	33.269,10	33.269,10	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				1.264.835,32	15.313,45
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.164.835,32	15.313,45
31.1.1-Salário-Educação				114.444,00	11.181,61
31.1.2-PDDE				24.074,00	0,00
31.1.3-PNAE				100.980,00	4.131,84
31.1.4-PNATE				141.897,32	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE				783.440,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				100.000,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	1.191.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	78.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	280.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8-OUTRAS	832.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	9.445.506,84	741.657,32	739.644,91	713.894,00	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.176.505,99	825.250,60	823.238,19	797.487,28	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.862.173,84	745.977,52	745.977,49	745.977,49	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	13.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.300.868,15	79.273,08	77.260,70	51.509,79	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.751.778,17	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.751.778,17	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				-39.358,28	35.610,97
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				451.940,82	11.181,61
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				682.874,49	0,00
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-270.291,95	46.792,58
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-270.291,95	46.792,58

FONTE: Sistema e-Pública (1091-3436-269). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:05.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre

a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:38C7BE85

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	8.779.086,47	98.171,49	8.680.914,98
Investimentos	8.699.619,47	83.009,30	8.616.610,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	79.467,00	15.162,19	64.304,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>8.779.086,47</b>	<b>98.171,49</b>	<b>8.680.914,98</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>8.779.086,47</b>	<b>98.171,49</b>	<b>8.680.914,98</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1514-2183-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:05.

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:DF25FB18

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
	PREVISÃO	RECEITAS	Em Reais
	ATUALIZADA	REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTOS	SALDO A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR	PAGAR
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d - e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>							
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2210-0220-923). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:06.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do

exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão

segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.

63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não

processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso

II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**F4894C17

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
<b>RS 1,00</b>			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1516-1508-491). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:07.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**BC146C38

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	3.448.653,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.000.000,00
Créditos Adicionais	38.000,00
Dotação Atualizada	36.038.000,00
Despesas Empenhadas	3.526.814,54
Despesas Liquidadas	2.905.988,52
Despesas Pagas	2.800.001,86
Superávit Orçamentário	542.664,81
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	3.526.814,54
Despesas Liquidadas	2.905.988,52
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	18.795.342,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.795.342,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.795.342,18
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação
		da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	467.216,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	439.947,04	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		157.480,20	127.759,20	29.721,00
Poder Executivo		157.480,20	127.759,20	29.721,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		338.442,60	0,00	338.442,60
Poder Executivo		338.442,60	0,00	338.442,60
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		495.922,80	127.759,20	368.163,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		759.051,64	25,00	22,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		645.631,01	70,00	142,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		506.787,13	15,00	15,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1668-7016-632). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:07.  
I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:EC689708

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										Em Reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos				(k)=(f+g)-(i+j)		
						(f)	Em 31 de dezembro de 2022	(h)	(i)			(j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.320,00	143.160,20	127.759,20	0,00	29.721,00	0,00	338.442,60	0,00	0,00	0,00	338.442,60	368.163,60
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00	72,00
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	20.201,00	5.000,00	0,00	15.201,00	0,00	370,60	0,00	0,00	0,00	370,60	15.571,60
Prefeitura Municipal de Pilões	14.320,00	122.959,20	122.759,20	0,00	14.520,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	352.520,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>14.320,00</b>	<b>143.160,20</b>	<b>127.759,20</b>	<b>0,00</b>	<b>29.721,00</b>	<b>0,00</b>	<b>338.442,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>338.442,60</b>	<b>368.163,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1377-9008-087). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2023 e hora de emissão: 17:05.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:5292E945

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				RS 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>343.891,17</b>	<b>343.891,17</b>	<b>34.663,27</b>	<b>10,08</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.612,00	51.612,00	677,50	1,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.300,00	168.300,00	33.929,56	20,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	123.979,17	123.979,17	56,21	0,05

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.172.788,00	16.172.788,00	3.327.330,14	20,57
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.978.280,13	21,27
Cota-Parte ITR	2.244,00	2.244,00	61,88	2,76
Cota-Parte IPVA	168.300,00	168.300,00	7.535,73	4,48
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	340.781,25	17,04
Cota-Parte IPI-Exportação	2.244,00	2.244,00	671,15	29,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.516.679,17</b>	<b>16.516.679,17</b>	<b>3.361.993,41</b>	<b>20,36</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.205.390,00	1.211.390,00	87.072,73	7,19	87.072,73	7,19	78.416,73	6,47
Despesas Correntes	350.000,00	356.000,00	87.072,73	24,46	87.072,73	24,46	78.416,73	22,03
Despesas de Capital	855.390,00	855.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.192.677,00	2.192.677,00	425.917,83	19,42	419.714,40	19,14	412.382,50	18,81
Despesas Correntes	1.923.397,00	1.923.397,00	425.917,83	22,14	419.714,40	21,82	412.382,50	21,44
Despesas de Capital	269.280,00	269.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.473.067,00</b>	<b>3.479.067,00</b>	<b>512.990,56</b>	<b>14,75</b>	<b>506.787,13</b>	<b>14,57</b>	<b>490.799,23</b>	<b>14,11</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	512.990,56	506.787,13	490.799,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>512.990,56</b>	<b>506.787,13</b>	<b>490.799,23</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		504.299,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	2.488,12	-13.499,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>15,07</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - o) + q) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	504.299,01	506.787,13	2.488,12	1.631.025,61	0,00	1.628.537,49	-----	24.281,33	-----	2.488,12
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.146,40	15.571,60	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	14.320,00	73.649,68	-73.649,68
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										73.649,68
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										73.649,68

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y + z))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	73.649,68	0,00	0,00	0,00	73.649,68
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>73.649,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>73.649,68</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.785.231,00	5.785.231,00	130.808,25	2,26
Proveniente da União	5.785.231,00	5.785.231,00	130.808,25	2,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.075.700,00	2.075.700,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.860.931,00</b>	<b>7.860.931,00</b>	<b>130.808,25</b>	<b>1,66</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.489.321,00	4.483.321,00	306.668,96	6,84	304.578,96	6,79	304.578,96	6,79
Despesas Correntes	3.653.005,00	3.647.005,00	306.668,96	8,41	304.578,96	8,35	304.578,96	8,35
Despesas de Capital	836.316,00	836.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	241.230,00	241.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	117.810,00	117.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	123.420,00	123.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.730.551,00</b>	<b>4.724.551,00</b>	<b>306.668,96</b>	<b>6,49</b>	<b>304.578,96</b>	<b>6,45</b>	<b>304.578,96</b>	<b>6,45</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.694.711,00	5.694.711,00	393.741,69	6,91	391.651,69	6,88	382.995,69	6,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.433.907,00	2.433.907,00	425.917,83	17,50	419.714,40	17,24	412.382,50	16,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.203.618,00</b>	<b>8.203.618,00</b>	<b>819.659,52</b>	<b>9,99</b>	<b>811.366,09</b>	<b>9,89</b>	<b>795.378,19</b>	<b>9,70</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1619-0098-464). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 08:29.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**214AD4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2022**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis, Não Perecíveis, Carnes, Frutas, Verduras e Legumes), a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

J A DE AMORIM DIOGENES

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 216.223,97 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CNPJ: 70.046.685/0001-92 R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
2	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	40	5,85	234,00
5	AÇÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO	UND	600	3,69	2.214,00

	TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: ALEGRE				
10	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	200	2,00	400,00
11	ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS). Marca: IN NATURA	MAÇO	80	2,99	239,20
13	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 150/200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS INTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUJIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KIMIMO	UND	20	3,91	78,20
17	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978), NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS. Marca: FRISA	KG	100	18,95	1.895,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: ALLNUTRY	UND	15	4,45	66,75
20	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: ALLNUTRY	UND	15	4,15	62,25
22	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CAMPO BELO	UND	60	9,99	599,40
23	BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. Marca: IN NATURA	KG	200	2,47	494,00
24	BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA. Marca: IN NATURA	KG	80	2,99	239,20
30	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: ITALAC	UND	50	6,55	327,50
32	BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) Marca: IN NATURA	KG	40	3,99	159,60
35	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,95	198,00
36	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,19	167,60
37	BISCOITO DOCE, LAMINADO TIPO MAIZENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,99	199,60
38	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,75	190,00
42	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÂ E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM Marca: MARATA	UND	40	3,59	143,60
44	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: BANGU	UND	150	6,99	1.048,50
45	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR. Marca: SANTA CLARA	UND	20	9,99	199,80
52	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO ACÊM, FRALDINHA OU COXÃO DURO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOL	KG	150	27,50	4.125,00
53	CARNE DE BOI, MOÍDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOL	KG	200	21,50	4.300,00
54	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE SEGUNDA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FREEZER	KG	150	19,50	2.925,00
55	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM	KG	200	21,50	4.300,00

	ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOL				
59	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS Marca: IN NATURA	MAÇO	150	1,75	262,50
60	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	200	1,75	350,00
62	CEREA DE MULTICEREAIS, APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO IGUAL OU SUPERIOR A 600GR. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, ÁCIDO FÓLICO. E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES ARROZ E AVEIA. Marca: ALNUTRY	UND	5	17,14	85,70
65	COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	150	3,99	598,50
66	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QNTD. DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG Marca: JAGUAR	KG	240	7,99	1.917,60
69	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	UND	100	2,99	299,00
73	COMPOSTO LACTEO, EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: NESTLE	UND	50	24,00	1.200,00
74	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES Marca: MOCOCA	UND	130	2,99	388,70
75	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. Marca: IN NATURA	MAÇO	250	1,67	417,50
76	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAU): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: HERALD	UND	60	25,42	1.525,20
77	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: HERALD	UND	45	25,40	1.143,00
78	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: HERALD	UND	30	116,42	3.492,60
85	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DOCE FRUIT	UND	10	5,24	52,40
86	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DOCE FRUIT	UND	40	6,05	242,00
89	EMSPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). Marca: LAR	UND	50	1,43	71,50
91	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). Marca: SADIO	UND	35	4,50	157,50
101	FÍGADO DE BOI RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: FRIGOL	KG	20	17,60	352,00
102	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Marca: COGRAN	KG	40	9,64	385,60
103	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: NORDESTINO	UND	250	1,59	397,50
104	FUBA DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: FLOR DO MILHO	UND	20	3,78	75,60
105	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE	KG	150	12,54	1.881,00

	1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JAGUAR				
106	FILE DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUAR	UND	150	21,72	3.258,00
107	GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	200	5,84	1.168,00
108	GELATINA EM PÓ INCOLOR – SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FURROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA). Marca: ROYAL	UND	40	4,99	199,60
111	HAMBÚRGUIER DE CARNE -100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: TONY	UND	400	1,27	508,00
112	HAMBÚRGUIER DE FRANGO TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: AURORA	UND	200	2,29	458,00
113	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAÚDO. Marca: IN NATURA	KG	40	8,99	359,60
114	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	60	3,89	233,40
116	LARANJA, PÉRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: IN NATURA	KG	200	3,09	618,00
119	LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MOCOCA	UND	150	6,97	1.045,50
121	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA A -18°C, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. Marca: BONAVES	KG	70	19,76	1.383,20
122	LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	120	6,48	777,60
123	LOURO EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G Marca: LESN	UND	30	25,48	764,40
124	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: VITARELA	UND	90	4,29	386,10
125	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 500GR. CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EM EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GALO	UND	30	8,32	249,60
126	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	70	7,90	553,00
127	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BUZIO, NINHO, PARAFUSO, ARGOLA, PENNE). DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	120	4,11	493,20
129	MAIONESE - ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 500 GRAMAS. Marca: DUSUL	UND	45	13,74	618,30
130	MACAXEIRA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	150	3,79	568,50
131	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G. Marca: IN NATURA	KG	160	2,59	414,40
132	MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURACÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	170	4,64	788,80
137	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: IN NATURA	KG	150	4,48	672,00
138	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE). APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	230	1,89	434,70
141	MILHO PARA MUNGUNZA GRÃOS DE MILHO AMARELO/BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DONA CLARA	UND	200	2,79	558,00
142	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA Marca: FUGINI	UND	45	3,67	165,15
143	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS. Marca: IN NATURA	UND	50	11,19	559,50
144	MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	KG	80	13,46	1.076,80

	ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: TONY				
145	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: AURORA	KG	70	21,99	1.539,30
146	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA Marca: SADIO	UND	140	1,70	238,00
148	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 500ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	12	5,30	63,60
150	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	4	2,50	10,00
152	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FILADELFIA	UND	250	11,89	2.972,50
154	PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COZÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Marca: DA CASA	KG	200	15,50	3.100,00
155	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 400G COM 10 UNIDADES, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QNTD. DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	3500	1,00	3.500,00
156	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE MINI - BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QNTD. DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: PÃO NOSSO	UND	530	7,50	3.975,00
157	PÃO DE FORMA; TIPO TRADICIONAL SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADÇA MIOLO CONSISTENTE, SEM FUROS, PEÇA FATIADA, ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 350/400G Marca: PÃO NOSSO	UND	250	2,48	620,00
158	PAÇOCA - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 20 G CADA. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QNTD. DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DOCE FRUIT	UND	400	1,32	528,00
160	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	KG	50	6,49	324,50
162	PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JAGUAR	KG	80	12,49	999,20
163	PRESUNTO DE PERU, COZIDO, FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. Marca: SERRA	KG	150	28,99	4.348,50
166	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO/OVAL, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: KANTADA	PCT	200	11,81	2.362,00
167	PIRULITO DE FRUTAS SEM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: POP GUM	PCT	200	10,47	2.094,00
168	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). Marca: IN NATURA	KG	40	8,49	339,60
169	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	15	13,49	202,35
175	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SUPRESOY	UND	150	5,62	843,00
176	QUEIJO TIPO QUALHO QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: IN NATURA	KG	150	35,26	5.289,00
178	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: NATULACT	KG	200	42,64	8.528,00
179	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	400	5,99	2.396,00
180	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	150	7,99	1.198,50

181	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	500	3,89	1.945,00
182	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	400	3,89	1.556,00
183	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	3500	0,99	3.465,00
187	REFRESCO EM PÓ. SABOR VARIADOS A DEFINIR NO PEDIDO. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE DE 25 A 35GR. CARACTERÍSTICAS: COM VITAMINAS E FERRO, FAZ 1 LITRO, EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: TANG	UND	110	1,75	192,50
188	REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	KG	200	8,98	1.796,00
189	RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	MAÇO	120	2,74	328,80
191	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: TUCANO	KG	40	1,04	41,60
192	SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISF - Marca: RARA	KG	400	13,44	5.376,00
197	TANGERINA, VARIEDADE PONKAN: FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	150	7,64	1.146,00
198	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: SADIO	UND	15	2,36	35,40
199	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	250	4,99	1.247,50
200	UVA ROXA, TIPO NIAGARA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05),(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: IN NATURA	KG	100	12,99	1.299,00
202	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. Marca: LESN	KG	40	19,99	799,60
203	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	50	12,99	649,50
204	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODORE E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: SADIO	UND	35	2,39	83,65
<b>Total do Proponente</b>					<b>123.845,55</b>
Item	J A DE AMORIM DIOGENES  CNPJ: 32.755.857/0001-08  AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000  Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	40	3,50	140,00
3	ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	150	5,00	750,00
7	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG. Marca: IN NATURA	UND	250	3,50	875,00
25	BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	60	3,90	234,00
26	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	200	4,30	860,00
33	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	25	3,90	97,50
39	BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN	KG	100	28,00	2.800,00

	NATURA				
61	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	200	3,90	780,00
64	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	80	19,85	1.588,00
84	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS. Marca: IN NATURA	KG	30	3,60	108,00
128	MAÇÃ (GALA OU FUJI), CALIBRE 180 (DE 96 A 104 G POR UNIDADE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	200	11,85	2.370,00
133	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	200	7,75	1.550,00
201	UVA VERDE TIPO ITALIA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: IN NATURA	KG	150	14,00	2.100,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>14.252,50</b>
Item	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA  CNPJ: 33.409.235/0001-90  R DAS FLORES, 10 ***** - PARQUE DAS FLORES, EXTREMOZ - RN, CEP: 59575-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI	UND	16	5,00	80,00
6	AÇÚCAR MASCADO - 500G. CARACTE- RÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CARAMELO E MARROM. PRODUTO 100% PURO E NATURAL. NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: União	UND	40	7,70	308,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, PESO LÍQUIDO DE 100 ML, DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: SADIO	UND	12	3,80	45,60
9	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. Marca: In natura	KG	80	19,90	1.592,00
14	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: Namorado	UND	200	4,10	820,00
15	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: Namorado	UND	160	4,10	656,00
16	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: urbano	UND	25	6,50	162,50
18	ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	20	7,30	146,00
28	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTTIFRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. Marca: Sams	UND	200	8,92	1.784,00
29	BEBIDA LACTEA, (IOGURTE) - EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATE OU SALADA DE FRUTAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: Bat gut	UND	250	3,90	975,00
31	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE -200ML (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 200ML; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: Italic	UND	500	1,70	850,00
40	CAIXA DE BOMBONS - BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QNTD. DO PRODUTO. CAIXA COM 250G COM MAIS DE 16 BOMBONS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR. Marca: NESTLE	UND	300	9,20	2.760,00
51	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	100	30,00	3.000,00
56	CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ	KG	70	30,00	2.100,00

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: FRIBOI				
57	CARNE DE SOL TIPO FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: FRIBOI	KG	150	40,33	6.049,50
63	CEREAL MATINAL TIPO "GRANOLA". APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 500G. CARACTERÍSTICAS: A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS, E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCADO E MEL. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JASMINE	UND	20	14,00	280,00
71	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: ITAMBÉ	UND	150	7,90	1.185,00
79	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES Marca: GAROTO	PCT	180	33,00	5.940,00
98	FEIJÃO MACASSA/MACASSAR OU CORDA TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARIQUINHA	UND	80	7,80	624,00
99	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARIQUINHA	UND	80	7,80	624,00
100	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARIQUINHA	UND	500	7,05	3.525,00
120	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: FRIMESA	KG	150	27,00	4.050,00
136	MANTEIGA COM SAL, ARTESANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 500ML. Marca: JUCURUTU	UND	50	25,99	1.299,50
171	POLPA DE FRUTA ACEROLA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	5,80	580,00
172	POLPA DE FRUTA CAJÁ/CAJARANA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	8,00	800,00
173	POLPA DE FRUTA GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	5,80	580,00
174	POLPA DE FRUTA MANGA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	5,80	580,00
184	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	1800	1,80	3.240,00
185	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	350	2,90	1.015,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>45.651,10</b>
Item	H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA  CNPJ: 45.778.178/0001-04  AV DA CHEGANCA, 3208 ***** - LAGOA AZUL, NATAL - RN, CEP: 59138-000  Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
12	AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: OLE	KG	20	15,00	300,00
21	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CORCEIRO	UND	7	26,99	188,93
27	BATATA PALHA TRADICIONAL. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO	UND	70	13,99	979,30



	VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: FRITEI				
34	BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE 100G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. Marca: APTI	UND	30	10,72	321,60
43	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTO LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS. PACOTE COM 500G Marca: matte leao	UND	30	19,26	577,80
46	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: MAGGI	UND	40	0,98	39,20
47	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. Marca: maggi	UND	40	0,84	33,60
49	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTEM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: yoki	UND	5	11,19	55,95
50	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGÊNEOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: yoki	UND	60	2,56	153,60
67	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE 500 G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: coringa	UND	12	4,89	58,68
68	COGUMELO/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ 200G, COMPOSIÇÃO: COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40-ANVISA. Marca: campo belo	UND	45	6,87	309,15
70	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: indiano	UND	40	5,46	218,40
72	COMPOSTO LACTEO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: nestle	UND	20	7,01	140,20
80	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50UND Marca: arcor	PCT	40	39,01	1.560,40
81	CHOCOLATE AO LEITE AERADO, EM FORMATO DE ANIMAL, 19G TIPO TORTUGUITA, COM SABORES DIVERSOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 24 UND. Marca: nestle	CAIXA	150	27,43	4.114,50
90	EXTRATO DE TOMATE, 340G SACHÊ, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: figini	UND	30	3,41	102,30
92	ERVILHA EM CONSERVA – 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHE/CAIXA OU LATA. Marca: bonare	UND	40	3,68	147,20
93	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: feira nova	UND	70	5,16	361,20
94	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Marca: primor	UND	70	5,85	409,50
96	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPÃO DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: apti	UND	15	4,29	64,35
97	FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 01KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1. EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES OU RASGOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: yoki	UND	80	7,45	596,00
109	GELATINA 20/25G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTENDO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: sol	UND	20	1,79	35,80
115	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: dustul	UND	20	6,46	129,20
117	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL. EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA; Marca: betania	UND	150	6,36	954,00
118	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML. Marca: indiano	UND	50	10,00	500,00
134	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: cleybom	UND	40	9,02	360,80
135	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: cleybom	UND	7	37,04	259,28
139	MISTURA – INGREDIENTES PARA FEIJOADA – 1KG - PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR, ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO).	UND	120	30,48	3.657,60

	EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. Marca: seara				
140	MILHO PARA PIPOCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO I, GRÃOS SELECIONADOS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: yoki	UND	90	4,80	432,00
147	MOLHO PARA SALADA – 230/240ML – SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUEIJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: liza	UND	13	9,56	124,28
149	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 170/200G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: liza	UND	10	9,04	90,40
151	OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QNTD. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: concordia	UND	70	9,15	640,50
153	ORÉGANO - DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 500G. Marca: casa do tempero	UND	20	40,48	809,60
159	PALMITO DE AÇAÍ, BOA QUALIDADE, EM TOLETES, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 500G E PESO DRENADO DE 300G, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: palmeiral	UND	50	25,67	1.283,50
161	PÊRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: in natura	KG	70	9,00	630,00
165	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: bokus	UND	1800	1,83	3.294,00
177	QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G Marca: natural da vaca	UND	40	6,00	240,00
186	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: it	UND	250	3,53	882,50
190	REQUEIJÃO - CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO PESANDO 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. Marca: vigor	UND	35	7,38	258,30
193	SALGADINHO SABOR QUEIJO - SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO SABOR QUEIJO PARMESÃO, ASSADO, EM EMBALAGEM DE 17 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QNTD. DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50UND. Marca: skini	UND	1600	2,50	4.000,00
194	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 125GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN MAPA Nº 22/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	70	5,56	389,20
195	SUCO NECTAR 1LT. SABORES DIVERSOS INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E AÇÚCAR. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR. EMBALAGEM EM CAIXA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: maratá	UND	220	7,60	1.672,00
196	SUCO UVA TINTO INTEGRAL 1LT SUCO DE UVA TIPO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇÚCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. Marca: marata	UND	110	10,00	1.100,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>32.474,82</b>

PORTALEGRE/RN, 29 de março de 2023

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F1A1016F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2022**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis, Não Perecíveis, Carnes, Frutas, Verduras e Legumes), a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

J A DE AMORIM DIOGENES

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 216.223,97 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CNPJ: 70.046.685/0001-92 R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
2	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	40	5,85	234,00
5	AÇÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: ALEGRE	UND	600	3,69	2.214,00
10	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	200	2,00	400,00
11	ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS). Marca: IN NATURA	MAÇO	80	2,99	239,20
13	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 150/200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS INTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUJIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: KIMIMO	UND	20	3,91	78,20
17	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS. Marca: FRISA	KG	100	18,95	1.895,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS)	UND	15	4,45	66,75

	MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: ALLNUTRY				
20	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: ALLNUTRY	UND	15	4,15	62,25
22	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CAMPO BELO	UND	60	9,99	599,40
23	BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. Marca: IN NATURA	KG	200	2,47	494,00
24	BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA. Marca: IN NATURA	KG	80	2,99	239,20
30	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: ITALAC	UND	50	6,55	327,50
32	BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) Marca: IN NATURA	KG	40	3,99	159,60
35	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,95	198,00
36	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,19	167,60
37	BISCOITO DOCE, LAMINADO TIPO MAIZENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,99	199,60
38	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ESTRELA	UND	40	4,75	190,00
42	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÂ E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM Marca: MARATA	UND	40	3,59	143,60
44	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: BANGU	UND	150	6,99	1.048,50
45	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR. Marca: SANTA CLARA	UND	20	9,99	199,80
52	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO AÇÉM, FRALDINHA OU COXÃO DURO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOL	KG	150	27,50	4.125,00
53	CARNE DE BOI, MOIDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOL	KG	200	21,50	4.300,00
54	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE SEGUNDA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FREEZER	KG	150	19,50	2.925,00
55	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOL	KG	200	21,50	4.300,00
59	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS Marca: IN NATURA	MAÇO	150	1,75	262,50
60	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	200	1,75	350,00
62	CEREAL DE MULTICEREAIS. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO IGUAL OU SUPERIOR A 600GR. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, ÁCIDO FÓLICO. E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES ARROZ E AVEIA. Marca: ALNUTRY	UND	5	17,14	85,70
65	COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	MAÇO	150	3,99	598,50
66	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QNTD. DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG Marca: JAGUAR	KG	240	7,99	1.917,60
69	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-	UND	100	2,99	299,00

	57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA				
73	COMPOSTO LACTEO, EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: NESTLE	UND	50	24,00	1.200,00
74	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES Marca: MOCOCA	UND	130	2,99	388,70
75	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. Marca: IN NATURA	MAÇO	250	1,67	417,50
76	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAU): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: HERALD	UND	60	25,42	1.525,20
77	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: HERALD	UND	45	25,40	1.143,00
78	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: HERALD	UND	30	116,42	3.492,60
85	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DOCE FRUIT	UND	10	5,24	52,40
86	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DOCE FRUIT	UND	40	6,05	242,00
89	EMPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). Marca: LAR	UND	50	1,43	71,50
91	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). Marca: SADIO	UND	35	4,50	157,50
101	FÍGADO DE BOI RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: FRIGOL	KG	20	17,60	352,00
102	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: COGRAN	KG	40	9,64	385,60
103	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: NORDESTINO	UND	250	1,59	397,50
104	FUBA DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOIDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FLOR DO MILHO	UND	20	3,78	75,60
105	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JAGUAR	KG	150	12,54	1.881,00
106	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUAR	UND	150	21,72	3.258,00
107	GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	200	5,84	1.168,00
108	GELATINA EM PÓ INCOLOR - SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FUROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA). Marca: ROYAL	UND	40	4,99	199,60
111	HAMBÚRGUER DE CARNE -100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: TONY	UND	400	1,27	508,00
112	HAMBÚRGUER DE FRANGO TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 56G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. Marca: AURORA	UND	200	2,29	458,00
113	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER	KG	40	8,99	359,60

	GRAÚDO. Marca: IN NATURA				
114	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	60	3,89	233,40
116	LARANJA, PÉRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: IN NATURA	KG	200	3,09	618,00
119	LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MOCOCA	UND	150	6,97	1.045,50
121	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA A -18°C, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. Marca: BONAVES	KG	70	19,76	1.383,20
122	LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	120	6,48	777,60
123	LOURO EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G Marca: LESN	UND	30	25,48	764,40
124	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: VITARELA	UND	90	4,29	386,10
125	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO TRANSPARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 500GR. CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EM EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GALO	UND	30	8,32	249,60
126	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	70	7,90	553,00
127	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BUZIO, NINHO, PARAFUSO, ARGOLA, PENNE), DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: ESTRELA	UND	120	4,11	493,20
129	MAIONESE - ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 500 GRAMAS. Marca: DUSUL	UND	45	13,74	618,30
130	MACAXEIRA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	150	3,79	568,50
131	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G. Marca: IN NATURA	KG	160	2,59	414,40
132	MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURACÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	170	4,64	788,80
137	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: IN NATURA	KG	150	4,48	672,00
138	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	230	1,89	434,70
141	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO/BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: DONA CLARA	UND	200	2,79	558,00
142	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA Marca: FUGINI	UND	45	3,67	165,15
143	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS. Marca: IN NATURA	UND	50	11,19	559,50
144	MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: TONY	KG	80	13,46	1.076,80
145	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: AURORA	KG	70	21,99	1.539,30
146	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALS, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA Marca: SADIO	UND	140	1,70	238,00
148	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 500ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	12	5,30	63,60
150	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SADIO	UND	4	2,50	10,00
152	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FILADELFIA	UND	250	11,89	2.972,50
154	PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COZÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Marca: DA CASA	KG	200	15,50	3.100,00
155	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 400G COM 10	UND	3500	1,00	3.500,00

	UNIDADES, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QNTD. DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: DA CASA				
156	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE MINI - BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QNTD. DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: PÃO NOSSO	UND	530	7,50	3.975,00
157	PÃO DE FORMA; TIPO TRADICIONAL SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA MIOLO CONSISTENTE, SEM FURROS, PEÇA FATIADA, ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 350/400G Marca: PÃO NOSSO	UND	250	2,48	620,00
158	PAÇOCA - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 20 G CADA. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QNTD. DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DOCE FRUIT	UND	400	1,32	528,00
160	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	KG	50	6,49	324,50
162	PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JAGUAR	KG	80	12,49	999,20
163	PRESUNTO DE PERU, COZIDO, FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. Marca: SERRA	KG	150	28,99	4.348,50
166	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO/OVAL, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: KANTADA	PCT	200	11,81	2.362,00
167	PIRULITO DE FRUTAS SEM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: POP GUM	PCT	200	10,47	2.094,00
168	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). Marca: IN NATURA	KG	40	8,49	339,60
169	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	15	13,49	202,35
175	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SUPRESOY	UND	150	5,62	843,00
176	QUEIJO TIPO QUALHO QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: IN NATURA	KG	150	35,26	5.289,00
178	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: NATULACT	KG	200	42,64	8.528,00
179	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	400	5,99	2.396,00
180	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	150	7,99	1.198,50
181	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	500	3,89	1.945,00
182	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	400	3,89	1.556,00
183	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	3500	0,99	3.465,00
187	REFRESCO EM PÓ. SABOR VARIADOS A DEFINIR NO PEDIDO. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE DE 25 A 35GR. CARACTERÍSTICAS: COM VITAMINAS E FERRO. FAZ 1 LITRO, EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: TANG	UND	110	1,75	192,50
188	REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	KG	200	8,98	1.796,00
189	RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. Marca: IN NATURA	MAÇO	120	2,74	328,80
191	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	KG	40	1,04	41,60

	RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: TUCANO				
192	SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISF - Marca: RARA	KG	400	13,44	5.376,00
197	TANGERINA, VARIEDADE PONKAN: FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	150	7,64	1.146,00
198	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: SADIO	UND	15	2,36	35,40
199	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: IN NATURA	KG	250	4,99	1.247,50
200	UVA ROXA, TIPO NIAGARA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05).(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: IN NATURA	KG	100	12,99	1.299,00
202	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. Marca: LESN	KG	40	19,99	799,60
203	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	50	12,99	649,50
204	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODORE E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: SADIO	UND	35	2,39	83,65
<b>Total do Proponente</b>					<b>123.845,55</b>
Item	J A DE AMORIM DIOGENES  CNPJ: 32.755.857/0001-08  AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000  Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	40	3,50	140,00
3	ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	150	5,00	750,00
7	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG. Marca: IN NATURA	UND	250	3,50	875,00
25	BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	60	3,90	234,00
26	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	200	4,30	860,00
33	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. Marca: IN NATURA	KG	25	3,90	97,50
39	BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	100	28,00	2.800,00
61	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	200	3,90	780,00
64	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	KG	80	19,85	1.588,00
84	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS. Marca: IN NATURA	KG	30	3,60	108,00
128	MAÇA (GALA OU FUJI), CALIBRE 180 (DE 96 A 104 G POR UNIDADE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. Marca: IN NATURA	KG	200	11,85	2.370,00
133	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	200	7,75	1.550,00
201	UVA VERDE TIPO ITALIA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05).(INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO). Marca: IN NATURA	KG	150	14,00	2.100,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>14.252,50</b>



Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA  CNPJ: 33.409.235/0001-90  R DAS FLORES, 10 ***** - PARQUE DAS FLORES, EXTREMOZ - RN, CEP: 59575-000				
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI	UND	16	5,00	80,00
6	AÇÚCAR MASCADO - 500G. CARACTE- RÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CARAMELO E MARROM. PRODUTO 100% PURO E NATURAL, NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: União	UND	40	7,70	308,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, PESO LÍQUIDO DE 100 ML, DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: SADIO	UND	12	3,80	45,60
9	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. Marca: In natura	KG	80	19,90	1.592,00
14	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: Namorado	UND	200	4,10	820,00
15	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: Namorado	UND	160	4,10	656,00
16	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: urbano	UND	25	6,50	162,50
18	ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	20	7,30	146,00
28	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTTIFRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. Marca: Sams	UND	200	8,92	1.784,00
29	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE) - EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATE OU SALADA DE FRUTAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: Bat gut	UND	250	3,90	975,00
31	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE -200ML (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 200ML; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: Italic	UND	500	1,70	850,00
40	CAIXA DE BOMBONS - BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QNTD. DO PRODUTO. CAIXA COM 250G COM MAIS DE 16 BOMBONS, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR. Marca: NESTLE	UND	300	9,20	2.760,00
51	CARNE BOVINA, PEÇA INTEIRA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	100	30,00	3.000,00
56	CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: FRIBOI	KG	70	30,00	2.100,00
57	CARNE DE SOL TIPO FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QNTD. DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. Marca: FRIBOI	KG	150	40,33	6.049,50
63	CEREAL MATINAL TIPO "GRANOLA". APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 500G. CARACTERÍSTICAS: A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS, E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCADO E MEL. EMBALAGENS CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: JASMINE	UND	20	14,00	280,00
71	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: ITAMBÉ	UND	150	7,90	1.185,00
79	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES Marca:	PCT	180	33,00	5.940,00

	GAROTO				
98	FEIJÃO MACASSA/MACASSAR OU CORDA TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARIQUINHA	UND	80	7,80	624,00
99	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARIQUINHA	UND	80	7,80	624,00
100	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARIQUINHA	UND	500	7,05	3.525,00
120	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: FRIMESA	KG	150	27,00	4.050,00
136	MANTEIGA COM SAL, ARTESANAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 500ML. Marca: JUCURUTU	UND	50	25,99	1.299,50
171	POLPA DE FRUTA ACEROLA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	5,80	580,00
172	POLPA DE FRUTA CAJA/CAJARANA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	8,00	800,00
173	POLPA DE FRUTA GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	5,80	580,00
174	POLPA DE FRUTA MANGA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA, NATURAL, COM NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DFRUT	KG	100	5,80	580,00
184	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	1800	1,80	3.240,00
185	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DORE	UND	350	2,90	1.015,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>45.651,10</b>
Item	H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA  CNPJ: 45.778.178/0001-04  AV DA CHEGANCA, 3208 ***** - LAGOA AZUL, NATAL - RN, CEP: 59138-000  Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
12	AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: OLE	KG	20	15,00	300,00
21	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CORCEIRO	UND	7	26,99	188,93
27	BATATA PALHA TRADICIONAL FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: FRITEI	UND	70	13,99	979,30
34	BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE 100G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. Marca: APTI	UND	30	10,72	321,60
43	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTO LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS. PACOTE COM 500G Marca: matte leao	UND	30	19,26	577,80
46	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO. Marca: MAGGI	UND	40	0,98	39,20
47	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO. Marca: maggi	UND	40	0,84	33,60
49	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTEM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: yoki	UND	5	11,19	55,95
50	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGÊNEOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: yoki	UND	60	2,56	153,60
67	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE 500 G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO	UND	12	4,89	58,68

	LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: coringa				
68	COGUMELO/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ 200G, COMPOSIÇÃO: COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40-ANVISA. Marca: campo belo	UND	45	6,87	309,15
70	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: indiano	UND	40	5,46	218,40
72	COMPOSTO LACTEO, EM PÓ, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: nestle	UND	20	7,01	140,20
80	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50UND Marca: arcor	PCT	40	39,01	1.560,40
81	CHOCOLATE AO LEITE AERADO, EM FORMATO DE ANIMAL, 19G TIPO TORTUGUITA, COM SABORES DIVERSOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 24 UND. Marca: nestle	CAIXA	150	27,43	4.114,50
90	EXTRATO DE TOMATE, 340G SACHÊ, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: fugini	UND	30	3,41	102,30
92	ERVILHA EM CONSERVA – 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHE/CAIXA OU LATA. Marca: bonare	UND	40	3,68	147,20
93	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: feira nova	UND	70	5,16	361,20
94	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Marca: primor	UND	70	5,85	409,50
96	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: apti	UND	15	4,29	64,35
97	FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 01KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO I. EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES OU RASGOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: yoki	UND	80	7,45	596,00
109	GELATINA 20/25G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBUEIRA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTENDO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: sol	UND	20	1,79	35,80
115	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: dustul	UND	20	6,46	129,20
117	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL. EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA; Marca: betania	UND	150	6,36	954,00
118	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTES, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML. Marca: indiano	UND	50	10,00	500,00
134	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: cleybom	UND	40	9,02	360,80
135	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: cleybom	UND	7	37,04	259,28
139	MISTURA – INGREDIENTES PARA FEIJOADA – 1KG - PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR, ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO). EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. Marca: seara	UND	120	30,48	3.657,60
140	MILHO PARA PIPOCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO I, GRÃOS SELECIONADOS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: yoki	UND	90	4,80	432,00
147	MOLHO PARA SALADA – 230/240ML – SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUEIJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: liza	UND	13	9,56	124,28
149	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 170/200G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: liza	UND	10	9,04	90,40
151	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QNTD. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: concordia	UND	70	9,15	640,50
153	ORÉGANO - DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM 500G. Marca: casa do tempero	UND	20	40,48	809,60
159	PALMITO DE AÇAÍ, BOA QUALIDADE, EM TOLETES, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 500G E PESO DRENADO DE 300G, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS	UND	50	25,67	1.283,50

	DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Marca: palmeiral				
161	PÊRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: in natura	KG	70	9,00	630,00
165	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: bokus	UND	1800	1,83	3.294,00
177	QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G Marca: natural da vaca	UND	40	6,00	240,00
186	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: it	UND	250	3,53	882,50
190	REQUEIJÃO - CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO PESANDO 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. Marca: vigor	UND	35	7,38	258,30
193	SALGADINHO SABOR QUEIJO - SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO SABOR QUEIJO PARMESÃO, ASSADO, EM EMBALAGEM DE 17 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QNTD. DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50UND. Marca: skini	UND	1600	2,50	4.000,00
194	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 125GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN MAPA Nº 22/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES. Marca: 88	UND	70	5,56	389,20
195	SUCO NECTAR 1LT, SABORES DIVERSOS INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E AÇÚCAR. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR. EMBALAGEM EM CAIXA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: maratá	UND	220	7,60	1.672,00
196	SUCO UVA TINTO INTEGRAL 1LT SUCO DE UVA TIPO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇÚCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. Marca: maratá	UND	110	10,00	1.100,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>32.474,82</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de março de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B876BCEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Café e Açúcar destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

JMG EMPREENDIMENTOS LTDA

Habilitado

RUTH ATACAREJO EIRELI

ADRIANO CARVALHO ALVES

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 43.248,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
1	CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANTA CLARA, NORDESTINO, BANGU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	5200	6,24	32.448,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>32.448,00</b>
	JMG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.612.229/0001-15 R HENRIQUE JUSTINO, 10 ***** - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000				
2	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DENTRE OUTROS, A MARCA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DO TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESTRELA, ECOAÇUAR, FAVO DE MEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA)	KG	3600	3,00	10.800,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>10.800,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de março de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**75549F7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, tanto os serviços quanto os materiais são destinados a atender as necessidades das secretarias listadas acima, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a realização dos serviços a serem contratados.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor	CNPJ
Representante	
ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445	40.671.603/0001-30
ELPIDIO DE LIMA JUNIOR	

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$75.910,00 (setenta e cinco mil, novecentos e dez reais).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445 CNPJ: 40.671.603/0001-30 R JOAO ROMANA, 50 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
1	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL - MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO POSTES, PORTÕES, GRADES, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO ENTRE OUTROS. REPAROS DE FURROS, PEÇAS DANIFICADAS OU FROUXAS, REFORÇO PREVENTIVO OU CORRETIVO EM VEÍCULOS COMO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO PIPA, PICAPE E COMO TAMBÉM EM CONCHA DA ENCHEDIEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES, GRADE DE CORTE E PÁ NIVELADORA.	HR	1400	24,00	33.600,00
2	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 1/4" CA-25 - BARRA DE 6 M. Marca: GERDAU	UND	800	27,00	21.600,00
3	FORNECIMENTO DE VERGALHÃO DE 3/8" CA-25 GALVANIZADO - BARRA DE 6 M. Marca: GERDAU	UND	80	73,00	5.840,00
4	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 20 X 20 - BARRA DE 6 M Marca: ACERLORMITTAL	UND	90	60,00	5.400,00
5	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 30 X 30 - BARRA DE 6 M Marca: ACERLORMITTAL	UND	70	93,00	6.510,00
6	BARRA CHATA DE 3/4 - BARRA DE 6 M Marca: GERDAU	UND	80	37,00	2.960,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>75.910,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**94E68975**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28030003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022, publicado no dia 03/11/2022, processo administrativo nº 01110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 57/2022

**FORNECEDOR(ES):**FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS, com endereço na R MANOEL ADELINO, 81 - Planalto Treze de Maio, MOSSORO - RN, CEP: 59631-360, Telefone: (84) 9708-7691, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.960.188/0001-39, neste ato representado(a) por FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS, portador(a) do CPF nº 034.587.464-12.

Item	Descrição do Lote		Valor Total
1	LOTE 1 - UNIFORME MERENDEIRA/ ZELADOR/ ASD		12.590,00
	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	AVENTAL DE TECIDO, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, DE BRIM, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 95CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO CENTRALIZADO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, DISTÂNCIA DA LOGO DA PARTE SUPERIOR (CM) 9 ± 1, CENTRALIZADO. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND 25,00	60 1.500,00
	SF		
	AVENTAL DE NAPA PVC, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 132CM. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. QUANDO PINTADO, SERÁ EM APENAS 1 COR.	UND 20,00	40 800,00
	SF		
	CAMISA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE E SE NECESSÁRIO COM FORRO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, FRENTE E VERSO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND 41,00	70 2.870,00
	SF		
	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD - CALÇA EM TECIDO DE BRIM, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA.	UND 46,00	70 3.220,00

	SF		
	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA/ASD - CALÇA EM TECIDO GABARDINE, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETADA. COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA.	UND 60,00	70 4.200,00
2	LOTE 2 - UNIFORME CAMISA SERVIDOR		77.900,00
	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CAMISA SERVIDOR C BORDADO - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA ANTI-PILLING PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA, COM ABERTURA NA COR DA GOLA, PUNHOS E GOLA, CORES A COMBINAR, COM BORDADO, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 40,50	400 16.200,00
	CAMISA SERVIDOR SUBLIMÁTICA - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA DRY FIT, GOLA E PUNHO, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 28,50	1200 34.200,00
	CAMISA SERVIDOR SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA E PUNHOS, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 27,50	1000 27.500,00
4	LOTE 4 - UNIFORME ACE, ACS, VIGILANCIA SANITARIA E VIGIAS		11.734,80
	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CAMISA MANGA CURTA SILK-SCREEN, - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGIAS RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, SILKADO FRENTE E VERSO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, PODENDO CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO E OU O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE OU AINDA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS OU VIGILANCIA SANITÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO RESPECTIVA NAS COSTAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS OU FISCALIZAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA). TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 18,00	80 1.440,00
	CAMISA MANGA LONGA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MOTORISTAS, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 30,00	120 3.600,00
	CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITARIA, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 15,00	150 2.250,00
	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES BORDADO. PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. CÓS LARGO COM COSTURA TRIPLA, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR E BORDADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 44,11	30 1.323,30
	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILANCIA SANITARIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, FECHAMENTO ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS, ELÁSTICO NO CÓS, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG,	UND 59,99	30 1.799,70



	LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.		
	SF		
	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILANCIA SANITARIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, ELÁSTICO NO CÓS, COM MANGAS COMPRIDAS REMOVÍVEIS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA	UND 44,06	30 1.321,80
	SF		
5	LOTE 5 - UNIFORME GARI/ JARDINEIRO/ OPERADOR/ COVEIRO		15.900,00
	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CHAPÉU EM TECIDO DE BRIM - GARI/PEDREIRO/JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS/COVEIRO- COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DIÂMETRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCOÇO, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. PODENDO CONTER LOGOTIPO SILKADO FRONTAL. TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 15,00	50 750,00
	SF		
	CAMISETA MANGA LONGA - GARI/ JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINA/COVEIRO - RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA NA FRENTE (TRONCO), COSTA E NAS MANGAS, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG. PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 28,00	150 4.200,00
	SF		
	CAMISA - GARI/ OPERADOR DE MÁQUINAS/VIGILANTE/COVEIRO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, FRONTAL, COSTAS E MANGAS, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA-SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND 35,00	150 5.250,00
	SF		
	CALÇA: GARI/COVEIRO /OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	UND 30,00	60 1.800,00
	SF		
	CALÇA: GARI/COVEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	UND 30,00	60 1.800,00
	SF		
	CALÇA: VIGILANTE - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND 35,00	60 2.100,00
	SF		
6	LOTE 6 - UNIFORME SAÚDE/ EDUCAÇÃO		10.620,00
	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 59,00	30 1.770,00
	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO	UND 59,00	50 2.950,00

	COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.		
	JALECO PROFESSOR UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA, TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 02 (BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA. COM PINTURA NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DA PINTURA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 59,00	100 5.900,00
8	LOTE 8 - BONÉS		20.700,00
	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE, COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE POR EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG.	UND 13,40	500 6.700,00
	BONE EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL- O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG, (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UND 20,00	700 14.000,00
	SF		
	Total do Proponente		149.444,80

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28 de março de 2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 29/03/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn

cnj n° 08.358.053/0001-90

JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS

CPF/CNPJ: 28.960.188/0001-39

REPRESENTANTE: FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS

CPF: 034.587.464-12

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**720F3E24

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28030001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 57/2022, publicado no dia 03/11/2022, processo administrativo n.º 01110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 57/2022.

**FORNECEDOR(ES):** A NOVA SOLUCAO EIRELI, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, neste ato representado(a) por Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, portador(a) do CPF n.º 318226143-68 .Telefone: (84) 3351-3609.

Item	Descrição do Lote		Valor Total
7	LOTE 7 - CAMISETAS CAMPANHAS E EVENTOS		111.990,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	CAMISA -GOLA POLO - SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO SEM PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND 25,66	1500 38.490,00
	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND 15,00	1500 22.500,00
	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND 15,00	1500 22.500,00
	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO PARCIAL - (DE ATÉ 15 X 21CM), LOGOTIPO/TEXTO/ARTE EM POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO E OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND 15,00	1500 22.500,00
	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND 15,00	400 6.000,00
	Total do Proponente		111.990,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28 de março de 2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 29/03/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn

cnpj n.º 08.358.053/0001-90

JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: A NOVA SOLUCAO EIRELI

CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37

REPRESENTANTE: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira

CPF: 318226143-68

Publicado por:  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:8954B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 08 - RREO 1º BMESTRE 2023 - DEMONSTRATVO COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e		
212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.550.000,00	283.538,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	300.000,00	8.940,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	5.075,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.000,00	53.281,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	216.241,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.965.000,00	3.423.613,59
2.1- Cota-Parte FPM	16.300.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	393.020,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	808,28
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	193,49
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	50.419,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	891,46
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.515.000,00	3.707.152,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.534.000,00	684.544,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.595.750,00	242.243,68
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.015.000,00	1.973.129,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.250.000,00	1.488.606,30
6.1.1- Principal	8.000.000,00	1.473.116,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	15.490,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	350.000,00	3.615,12
6.2.1- Principal	300.000,00	3.577,77
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	37,35
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.100.000,00	462.342,97
6.3.1- Principal	3.000.000,00	457.989,25
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	4.353,72
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	315.000,00	18.565,34
6.4.1- Principal	300.000,00	18.565,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.466.000,00	788.571,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.973.129,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.885.000,00	1.872.986,32	1.853.830,59	1.718.774,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.120.000,00	1.813.990,59	1.813.990,59	1.678.934,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.120.000,00	395.532,06	395.532,06	366.652,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.805.000,00	1.418.458,53	1.418.458,53	1.312.282,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.765.000,00	58.995,73	39.840,00	39.840,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.565.000,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.180.000,00	42.115,73	22.960,00	22.960,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	160,00	160,00	160,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.872.986,32	1.853.830,59	1.718.774,54	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.853.830,59	1.853.830,59	1.718.774,54	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.155,73	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.813.990,59	1.813.990,59	1.678.934,54	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO 001,N0F0ANTIL 0,00			0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPEIS9A.1D5E5,7C3APITAL 0,00			0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.381.190,81	1.813.990,59	1.813.990,59	91,93
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	231.171,48	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	69.351,45	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MAX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	197.312,97	119.299,14	119.299,14	6,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.490.000,00	42.371,24	41.360,74	24.769,52	0,00
20.1- Educação Infantil	710.000,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.225.000,00	28.293,15	27.282,65	12.515,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.525.000,00	12.203,09	12.203,09	10.379,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	41.360,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	684.544,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	197.312,97
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	528.592,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	926.788,10	528.592,12	14,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.122.587,80	215.034,48	205.277,91	0,20	917.309,69
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	716.833,12	169.277,91	169.277,91	0,20	547.555,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	330.077,10	45.756,57	36.000,00	0,00	294.077,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	75.677,58	0,00	0,00	0,00	75.677,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.000,00	41.117,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	730.000,00	41.117,87
31.1.1- Salário-Educação	220.000,00	35.062,67
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	6.055,20
31.1.4- PNATE	150.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.486.000,00	1.884.628,96	1.673.844,83	1.637.357,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.441.000,00	1.865.473,23	1.673.844,83	1.637.357,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.186.000,00	1.474.030,24	1.474.030,24	1.454.133,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.255.000,00	391.442,99	199.814,59	183.223,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.045.000,00	19.155,73	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.045.000,00	19.155,73	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		-1.591.054,72	376.281,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.954.564,39	35.062,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.754.774,54	87.820,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-1.391.264,87	323.523,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-224.213,99	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-1.615.478,86	323.523,62
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
3) Caput do artigo 212 da CF/1988			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.			
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa			
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre			

Publicado por:  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
 Código Identificador:7672C2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 13 - RREO 1º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADO NO  
DIA 07 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO Nº 2985**

**REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PUREZA- 2023**

**Capítulo I**

**Do Objetivo**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde de Pureza-RN, convocada pelo Decreto nº 151/2023, de 01 de março de 2023, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rio Grande do Norte e 16ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2023, no Auditorio do CRAS de Pureza-RN, tem por objetivos:

I - Debater e formular propostas para o nível Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”;

II – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

III – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;

IV – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;

V – Avaliar a situação de saúde e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, por meio de diretrizes que devam ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;

VI – Conferir os impactos nos acertos e desacertos da Conferência de Saúde no SUS; VI – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;

VII - Debater sobre as reformas necessárias à ampliação democrática do setor saúde;

VIII – Respeitar os princípios de equidade: gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, étnicoraciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população negra, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades municipais, geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados e pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

IX – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pela Diretoria Regional de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

**Capítulo II**

**Da Organização**

**Artigo 2º** - A conferência Municipal de Saúde Pureza será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de Promoção de Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde de Pureza contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde, através da Portaria nº 017/2023, de 01 de março de 2023.



## Seção I

### Da Comissão Organizadora:

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Conferência Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

## Seção II

### Da Constituição da Comissão Organizadora

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

02 (dois) representantes indicados pelos usuários;

01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;

01 (um) representante indicado pela Gestão.

**Artigo 6º** - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

## Capítulo III

### Dos Participantes

**Artigo 7º** - Participarão da Conferência Municipal de Saúde Pureza, as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

- Delegados;

- Convidados;

## Seção I

### Dos Delegados

**Artigo 8º** - Serão considerados Delegados à Conferência Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – 40 (quarenta) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – 20 (vinte) Trabalhadores de Saúde;

– 10 (dez) representantes da Gestão Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

- Serão disponibilizadas 10 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde.

## Seção II

### Da Inscrição

**Artigo 9º** - As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza, a partir da publicação desse Regimento, e estarão abertas até o dia 23 de março 2023, ou até o encerramento das vagas, o que ocorrer primeiro.

## Capítulo IV

### Do Temário

**Artigo 10º** - A Conferência Municipal de Saúde Purezaterá como tema central: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”, com os seguintes eixos:

EIXOS DA 16ª CNS	TEMAS PARA DISCUSSÃO
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;	Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida.
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;	Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidade.
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;	- O acesso da população em tempo oportuno.  - O cuidado integral.  - Regionalização e Redes -- Regionalizadas de Atenção à Saúde.  - Investimentos necessários para atingir a garantiadedireito à saúde.
IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.	- Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.

## Seção I

### Do Desenvolvimento da Conferência Municipal

**Artigo 11º** – A Conferência Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 23 de março de 2023 das 08h00 às 16h00:

8 horas - Credenciamento/Inscrição;

8h30min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;

8h 45min – Palestra Magna;

9h 30min - Lanche;

10 horas - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;

12 horas – Intervalo para Almoço;

13 horas - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;

15 horas – Conclusão do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;

15h30min – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;

16 horas - Encerramento da Conferência e entrega do Certificado de participação.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

**Artigo 12º** – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

## Seção II

### Da eleição dos Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde

**Artigo 13º** – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Estadual de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

**Artigo 14º** – Os delegados para a Etapa Estadual serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

## Capítulo V

## **Das Inscrições da 10ª Conferência Estadual de Saúde**

**Artigo 15º** - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal de Saúde Pureza, serão encaminhadas à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Conferência.

## **Capítulo VI**

### **Dos Recursos Financeiros**

**Artigo 16º** - As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde Pureza ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 17º** - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Estadual da 10ª Conferência de Saúde, e, para a 16ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 18º** - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 19º** - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA:**

Francisco Carlos do Nascimento Junior (Coordenador);

Eudicleia Magna Medeiros da Silva (Vice-Cordenador);

Luciene Medeiros da Silva (Membro);

Eliomar Angêlo da Silva (Membro);

### **COMISSÃO DE APOIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA:**

Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura (Presidente);

Daniela Jessica Rodrigues De França (Relatória);

Katterine Fonseca Batista;

Marcia Bezerra Da Silva Viana;

José Rocha Neto;

Elizangela Amâncio de Oliveira Silva

Sônia Maria Fernandes de Andrade;

Maria Paula Fernandes de Andrade;

Maria Vanuzia de Carvalho Caetano;

Wesley Moraes da Silva;

Maria Veronica Costa de Lima;

Kássia Batista Figueredo;

Ana Carolina Pereira do Nascimento;

Celio José dos Santos;

Cesar Mateus Batista Reis do Nascimento;

Douglas Cabral;

Jeferson Cardoso da Silva;

Raimundo Nonato da Costa;

Josileide Rodrigues do Nascimento da Silva;

Evania Maria Barboza;

José Izael Firmino da Silva;

Nilvan Rodrigues da Silva;

José Newton Nunes da Cruz;

Odair José de Souza;

João Paulo da Silva Pegado;

Tarcicleide Batista de Figueiredo;

Edvania Cristina Barboza;

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:3A074243

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									RS 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	36.642.050,00	36.642.050,00	24.852.335,18	24.852.335,18	100,00	11.789.714,82	5.877.095,50	5.877.095,50	100,00	30.764.954,50
LEGISLATIVA	1.495.000,00	1.495.000,00	1.302.416,00	1.302.416,00	5,24	192.584,00	231.558,51	231.558,51	3,94	1.263.441,49
Ação Legislativa	1.495.000,00	1.495.000,00	1.302.416,00	1.302.416,00	5,24	192.584,00	231.558,51	231.558,51	3,94	1.263.441,49
ESSENCIAL A JUSTIÇA	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00
Representação Judicial e E	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00
ADMINISTRAÇÃO	3.049.984,00	2.111.100,00	1.772.545,11	1.772.545,11	7,13	338.554,89	375.567,76	375.567,76	6,39	1.735.532,24
Administração Geral	2.901.784,00	1.939.900,00	1.666.205,11	1.666.205,11	6,70	273.694,89	360.309,96	360.309,96	6,13	1.579.590,04
Administração Financeira	122.200,00	145.200,00	106.340,00	106.340,00	0,43	38.860,00	15.257,80	15.257,80	0,26	129.942,20
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.141.250,00	2.330.560,45	655.063,47	655.063,47	2,64	1.675.496,98	108.533,79	108.533,79	1,85	2.222.026,66
Assistência ao Idoso	47.550,00	47.550,00	0,00	0,00	0,00	47.550,00	0,00	0,00	0,00	47.550,00
Assistência de Portador de	32.800,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00
Assistência à Criança e ao	419.400,00	525.400,00	270.243,65	270.243,65	1,09	255.156,35	40.837,52	40.837,52	0,69	484.562,48
Assistência Comunitária	1.641.500,00	1.724.810,45	384.819,82	384.819,82	1,55	1.339.990,63	67.696,27	67.696,27	1,15	1.657.114,18
SAÚDE	8.021.987,80	6.959.587,64	3.575.585,37	3.575.585,37	14,39	3.384.002,27	1.443.434,18	1.443.434,18	24,56	5.516.153,46
Atenção Básica	6.797.887,80	5.724.687,64	3.492.455,53	3.492.455,53	14,05	2.232.232,11	1.407.037,90	1.407.037,90	23,94	4.317.649,74
Assistência Hospitalar e A	850.200,00	861.000,00	51.936,00	51.936,00	0,21	809.064,00	14.778,00	14.778,00	0,25	846.222,00
Suporte Profilático e Tera	177.200,00	177.200,00	21.733,92	21.733,92	0,09	155.466,08	14.772,37	14.772,37	0,25	162.427,63
Vigilância Sanitária	93.000,00	93.000,00	3.572,02	3.572,02	0,01	89.427,98	958,01	958,01	0,02	92.041,99
Vigilância Epidemiológica	103.700,00	103.700,00	5.887,90	5.887,90	0,02	97.812,10	5.887,90	5.887,90	0,10	97.812,10
TRABALHO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Proteção e Benefícios ao T	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
EDUCAÇÃO	12.581.128,20	15.284.108,97	13.502.287,64	13.502.287,64	54,33	1.781.821,33	2.849.097,02	2.849.097,02	48,48	12.435.011,95
Ensino Fundamental	9.831.028,20	13.872.008,97	12.840.773,37	12.840.773,37	51,67	1.031.235,60	2.429.920,95	2.429.920,95	41,35	11.442.088,02
Ensino Médio	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Ensino Superior	25.300,00	35.300,00	23.029,47	23.029,47	0,09	12.270,53	14.416,73	14.416,73	0,25	20.883,27
Educação Infantil	2.461.100,00	1.113.100,00	638.484,80	638.484,80	2,57	474.615,20	404.759,34	404.759,34	6,89	708.340,66
Educação de Jovens e Adult	112.300,00	112.300,00	0,00	0,00	0,00	112.300,00	0,00	0,00	0,00	112.300,00

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Educação Especial	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00
CULTURA	130.200,00	134.200,00	9.840,00	9.840,00	0,04	124.360,00	868,01	868,01	0,01	133.331,99
Difusão Cultural	130.200,00	134.200,00	9.840,00	9.840,00	0,04	124.360,00	868,01	868,01	0,01	133.331,99
URBANISMO	4.380.200,00	2.985.792,94	1.131.635,29	1.131.635,29	4,55	1.854.157,65	330.738,08	330.738,08	5,63	2.655.054,86
Infra-Estrutura Urbana	4.035.000,00	2.640.592,94	1.131.635,29	1.131.635,29	4,55	1.508.957,65	330.738,08	330.738,08	5,63	2.309.854,86
Serviços Urbanos	345.200,00	345.200,00	0,00	0,00	0,00	345.200,00	0,00	0,00	0,00	345.200,00
HABITAÇÃO	135.100,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	135.100,00
Habituação Urbana	135.100,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	135.100,00
SANEAMENTO	112.800,00	112.800,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00
Saneamento Básico Urbano	112.800,00	112.800,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	289.800,00	289.800,00	0,00	0,00	0,00	289.800,00	0,00	0,00	0,00	289.800,00
Recursos Hídricos	289.800,00	289.800,00	0,00	0,00	0,00	289.800,00	0,00	0,00	0,00	289.800,00
AGRICULTURA	1.153.100,00	1.093.100,00	532.944,05	532.944,05	2,14	560.155,95	117.375,93	117.375,93	2,00	975.724,07
Abastecimento	188.700,00	188.700,00	65.570,59	65.570,59	0,26	123.129,41	26.222,16	26.222,16	0,45	162.477,84
Extensão Rural	964.400,00	904.400,00	467.373,46	467.373,46	1,88	437.026,54	91.153,77	91.153,77	1,55	813.246,23
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	63.900,00	76.900,00	70.000,00	70.000,00	0,28	6.900,00	11.604,00	11.604,00	0,20	65.296,00
Reforma Agrária	63.900,00	76.900,00	70.000,00	70.000,00	0,28	6.900,00	11.604,00	11.604,00	0,20	65.296,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	601.300,00	606.900,00	316.652,75	316.652,75	1,27	290.247,25	99.131,96	99.131,96	1,69	507.768,04
Promoção Comercial	56.100,00	60.100,00	21.624,34	21.624,34	0,09	38.475,66	3.324,34	3.324,34	0,06	56.775,66
Turismo	545.200,00	546.800,00	295.028,41	295.028,41	1,19	251.771,59	95.807,62	95.807,62	1,63	450.992,38
ENERGIA	464.800,00	479.800,00	289.236,08	289.236,08	1,16	190.563,92	61.490,76	61.490,76	1,05	418.309,24
Energia Elétrica	464.800,00	479.800,00	289.236,08	289.236,08	1,16	190.563,92	61.490,76	61.490,76	1,05	418.309,24
TRANSPORTE	709.100,00	750.400,00	366.482,72	366.482,72	1,47	383.917,28	77.009,66	77.009,66	1,31	673.390,34
Transporte Rodoviário	709.100,00	750.400,00	366.482,72	366.482,72	1,47	383.917,28	77.009,66	77.009,66	1,31	673.390,34
DESPORTO E LAZER	188.800,00	143.300,00	15.530,58	15.530,58	0,06	127.769,42	2.769,94	2.769,94	0,05	140.530,06
Desporto Comunitário	170.800,00	125.300,00	15.530,58	15.530,58	0,06	109.769,42	2.769,94	2.769,94	0,05	122.530,06
Lazer	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	845.400,00	1.375.400,00	1.312.116,12	1.312.116,12	5,28	63.283,88	167.915,90	167.915,90	2,86	1.207.484,10
Serviço da Dívida Interna	845.400,00	1.375.400,00	1.312.116,12	1.312.116,12	5,28	63.283,88	167.915,90	167.915,90	2,86	1.207.484,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.642.050,00	36.642.050,00	24.852.335,18	24.852.335,18	100,00	11.789.714,82	5.877.095,50	5.877.095,50	100,00	30.764.954,50
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:18:33										

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:18:33										

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal De Finanças

## EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO

CONTROLADORA

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
		RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.011.685,41	2.974.383,83	3.344.819,67	3.432.770,94	3.549.161,43	3.034.615,94	2.725.108,70	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	93.609,85	85.007,54	124.865,82	95.801,10	157.712,50	167.720,89	130.139,13	
IPTU	1.161,00	339,44	2.461,98	2.877,77	2.610,08	1.238,47	1.551,20	
ISS	18.709,25	11.331,60	43.180,52	12.225,19	65.047,55	44.911,71	35.962,68	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.052,20	0,00	
IRRF	71.927,12	72.750,87	75.769,83	78.143,68	88.130,82	88.388,45	89.856,13	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.812,48	585,63	3.453,49	2.554,46	1.924,05	3.130,06	2.769,12	
Contribuições	28.604,28	34.672,62	26.556,36	28.974,24	26.592,62	24.183,73	26.311,16	
Receita Patrimonial	43.560,54	36.375,95	43.140,13	41.548,06	48.258,44	46.852,81	37.257,06	
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.560,54	36.375,95	43.140,13	40.784,06	47.640,44	46.288,81	36.486,06	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	764,00	618,00	564,00	771,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.845.910,74	2.818.327,72	3.150.257,36	3.266.447,54	3.316.597,87	2.795.858,51	2.531.401,35	
Cota-parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	
Cota-parte do ICMS	298.424,11	246.686,41	264.269,21	296.518,76	275.124,52	315.004,78	241.648,28	
Cota-parte do IPVA	12.373,51	11.114,33	17.046,04	15.675,61	16.189,65	13.747,80	11.721,26	
Cota-parte do ITR	146,62	0,00	182,99	336,12	230,72	122,09	1.412,90	
Transferências da LC 61/89	449,08	456,73	242,82	342,59	353,12	281,27	371,07	
Transferências do Fundeb	920.096,43	1.118.146,60	1.067.914,95	1.083.159,01	979.267,60	1.035.037,21	928.699,88	
Outras transferências correntes	661.761,36	312.684,66	544.435,68	695.032,73	463.441,09	282.263,17	288.965,23	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	252.810,49	277.499,27	307.581,30	297.651,10	259.987,95	295.711,59	242.006,56	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	252.810,49	277.499,27	307.581,30	297.651,10	259.987,95	295.711,59	242.006,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.758.874,92	2.696.884,56	3.037.238,37	3.135.119,84	3.289.173,48	2.738.904,35	2.483.102,14	
(-) Transferências obrigatórias da União								
relativas às emendas individuais (art. 166								
-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
		RS 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.758.874,92	2.696.884,56	3.037.238,37	3.135.119,84	3.289.173,48	2.738.904,35	2.483.102,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.758.874,92	2.696.884,56	3.037.238,37	3.135.119,84	3.289.173,48	2.738.904,35	2.483.102,14	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
		RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO	ATUALIZADA
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.758.494,63	3.778.605,28	4.140.424,85	3.308.912,81	3.599.767,18	39.658.750,67	39.727.950,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	123.748,27	106.726,09	219.370,97	201.656,90	166.763,97	1.673.123,03	556.100,00	
IPTU	647,88	221,02	2.203,70	3.480,55	2.932,40	21.725,49	60.100,00	
ISS	34.236,42	15.375,78	16.785,39	37.138,79	53.494,46	388.399,34	203.830,00	
ITBI	0,00	0,00	59.726,82	0,00	7.141,54	96.920,56	11.610,00	
IRRF	88.646,38	88.758,09	137.355,59	156.942,04	98.990,42	1.135.659,42	265.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	217,59	2.371,20	3.299,47	4.095,52	4.205,15	30.418,22	15.560,00	
Contribuições	24.630,96	26.544,62	26.949,18	28.836,74	22.427,22	325.283,73	390.000,00	
Receita Patrimonial	30.384,38	32.105,75	33.940,00	36.352,22	29.168,26	458.943,60	140.756,80	
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.796,38	31.829,75	33.652,00	36.352,22	29.168,26	455.074,60	137.956,80	
Outras Receitas Patrimoniais	588,00	276,00	288,00	0,00	0,00	3.869,00	2.800,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências correntes	2.579.731,02	3.433.149,99	3.860.164,70	3.028.686,59	3.380.007,73	37.006.541,12	38.521.093,20	
Cota-parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.646.000,00	
Cota-parte do ICMS	260.392,69	297.147,52	280.879,04	273.072,26	270.892,75	3.220.060,33	3.400.000,00	
Cota-parte do IPVA	11.108,78	7.848,23	7.610,60	8.979,08	6.080,53	139.495,42	145.000,00	

Cota-parte do ITR	9.227,70	201,67	627,40	276,53	12,10	12.776,84	5.000,00
Transferências da LC 61/89	378,71	275,38	391,24	650,33	463,77	4.656,11	2.000,00
Transferências do Fundeb	962.480,88	1.085.302,75	1.156.336,08	1.219.678,53	1.130.026,92	12.686.146,84	10.184.093,20
Outras transferências correntes	328.936,59	776.500,26	447.405,71	249.264,90	271.016,49	5.321.707,87	7.139.000,00
Outras receitas correntes	0,00	180.078,83	0,00	13.380,36	1.400,00	194.859,19	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	257.662,68	314.358,59	328.858,52	311.948,59	395.792,83	3.541.869,47	4.170.400,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	257.662,68	314.358,59	328.858,52	311.948,59	395.792,83	3.541.869,47	4.170.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.500.831,95	3.464.246,69	3.811.566,33	2.996.964,22	3.203.974,35	36.116.881,20	35.557.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.500.831,95	3.464.246,69	3.811.566,33	2.996.964,22	3.203.974,35	36.116.881,20	35.557.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.500.831,95	3.464.246,69	3.811.566,33	2.996.964,22	3.203.974,35	36.116.881,20	35.557.550,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:38							

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal De Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.557.550,00	6.200.938,57
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	556.100,00	368.420,87
IPTU	60.100,00	6.412,95
ISS	203.830,00	90.633,25
ITBI	11.610,00	7.141,54
IRRF	265.000,00	255.932,46
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	15.560,00	8.300,67
Contribuições	390.000,00	51.263,96
Receita patrimonial	140.756,80	65.520,48
Aplicações financeiras (II)	137.956,80	65.520,48
Outras receitas patrimoniais	2.800,00	0,00
Transferências correntes	34.350.693,20	5.700.952,90
Cota-parte do FPM	14.186.000,00	2.382.624,15
Cota-parte do ICMS	2.720.000,00	435.172,04
Cota-parte do IPVA	116.000,00	12.047,68
Cota Parte do ITR	4.000,00	230,91
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	891,28
Transferências do Fundeb	10.184.093,20	2.349.705,45
Outras transferências correntes	7.139.000,00	520.281,39
Demais receitas correntes	120.000,00	14.780,36

Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	120.000,00	14.780,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	35.419.593,20	6.135.418,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.084.500,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.044.500,00	0,00
Convênios	343.500,00	0,00
Outras transferências de capital	701.000,00	0,00
Outras receitas de capital	40.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	40.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V	1.084.500,00	
III+IX+X+XI+XII))		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	36.504.093,20	6.135.418,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	36.504.093,20	6.135.418,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	31.794.030,00	23.337.247,92	5.582.310,36	5.582.213,04	5.000,00	115.280,56	115.280,56
Pessoal e encargos sociais	20.888.816,89	18.931.649,35	3.794.776,01	3.794.678,69	0,00	83.979,00	83.979,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.873.113,11	4.405.598,57	1.787.534,35	1.787.534,35	5.000,00	31.301,56	31.301,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X							
IX)	31.761.930,00	23.337.247,92	5.582.310,36	5.582.213,04	5.000,00	115.280,56	115.280,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	4.648.020,00	1.515.087,26	294.785,14	294.785,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.257.920,00	202.971,14	126.869,24	126.869,24	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	35.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	35.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Amortização de dívida (XXVII)	1.354.300,00	1.312.116,12	167.915,90	167.915,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	3.293.720,00	202.971,14	126.869,24	126.869,24	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.255.650,00	23.540.219,06	5.709.179,60	5.709.082,28	5.000,00	115.280,56	115.280,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	35.255.650,00	23.540.219,06	5.709.179,60	5.709.082,28	5.000,00	115.280,56	115.280,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				306.055,25			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				306.055,25			



META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		406.070,70
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	65.520,48
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	2.080.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	-1.708.424,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.812.931,51	15.906.169,25
DEDUÇÕES (XL)	3.104.696,38	3.382.287,07
Disponibilidade de caixa	3.104.696,38	3.382.287,07
Disponibilidade de caixa bruta	3.621.920,53	3.592.096,01
(-) Restos a pagar processados (XLI)	5.000,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.224,15	209.808,94
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	10.708.235,13	12.523.882,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-1.815.647,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	493.270,70
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIACÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	5.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-	-1.810.647,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	203.832,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:33:08		

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado		DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Pag.: 0003	
Consolidado		DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e aplicações		0,00	
Outros bens e direitos		0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado		DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	

Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	
Recursos para formação de reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e aplicações	0,00			
Outros bens e direitos	0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA : 11:35:07

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

CONTROLADORA

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (1))</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Executivo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo de Manutenção e Des.da Educ.B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2022-Sec. Mun. de Obras e Serviços Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Turismo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))					
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO ( k) = (f+g)-(i+j)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR					
(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		(l) = (e)+(k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO	0,00	126.645,25	115.280,56	115.280,56	960,00	10.404,69	10.404,69
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)							
Executivo	0,00	126.645,25	115.280,56	115.280,56	960,00	10.404,69	10.404,69
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	703,90	536,05	536,05	0,00	167,85	167,85
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	5.448,06	3.947,04	3.947,04	960,00	541,02	541,02
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	333,27	0,00	0,00	0,00	333,27	333,27
2022-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	0,00	5.843,56	3.743,56	3.743,56	0,00	2.100,00	2.100,00
2022-Fundo de Manutenção e Des.da Educ.B	0,00	83.979,00	83.979,00	83.979,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec. Mun. de Obras e Serviços Públi	0,00	231,19	231,19	231,19	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	26.963,53	20.248,53	20.248,53	0,00	6.715,00	6.715,00
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	2.932,74	2.385,19	2.385,19	0,00	547,55	547,55
2022-Secretaria Municipal de Turismo	0,00	210,00	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))							
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	126.645,25	115.280,56	115.280,56	960,00	10.404,69	10.404,69

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO ( k) = (f+g)-(i+j)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR					
(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		(l) = (e)+(k)	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))							

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:35:52

NOTAS:

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	540.540,00	360.120,20	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	60.100,00	6.412,95	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	11.610,00	7.141,54	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	203.830,00	90.633,25	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	265.000,00	255.932,46	
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	21.201.000,00	3.539.999,95	
2.1 - Cota parte do FPM	17.646.000,00	2.978.280,13	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	346.000,00	0,00	
2.2 - Cota parte do ICMS	3.400.000,00	543.965,01	
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	1.114,10	
2.4 - Cota parte ITR	5.000,00	288,63	
2.5 - Cota parte IPVA	145.000,00	15.059,61	
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	3.000,00	1.292,47	
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	21.741.540,00	3.900.120,15	
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	4.170.400,00	707.741,42	
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.264.385,00	267.030,05	
<b>FUNDEB</b>			

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	10.204.093,20	2.355.920,90	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.054.093,20	1.908.640,50	
6.1.1 - Principal	9.034.093,20	1.902.425,05	
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	20.000,00	6.215,45	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00	4.611,67	
6.2.1 - Principal	300.000,00	4.611,67	
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	429.357,60	
6.3.1 - Principal	800.000,00	429.357,60	
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	13.311,13	
6.4.1 - Principal	50.000,00	13.311,13	
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	4.863.693,20	1.194.683,63	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.355.920,90

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.013.516,78	12.600.434,94	2.240.068,56	2.240.068,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.110.116,78	12.040.934,94	2.150.059,54	2.150.059,54
10.1.1 - Educação infantil	669.600,00	617.686,94	383.961,48	383.961,48
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.434.616,78	11.423.248,00	1.766.098,06	1.766.098,06
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.900,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	903.400,00	559.500,00	90.009,02	90.009,02
10.2.1 - Educação infantil	109.100,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	784.900,00	559.500,00	90.009,02	90.009,02
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR ou NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.632.409,94	2.272.043,56	2.272.043,56			10.276.489,04
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	11.982.748,00	1.856.107,08	1.856.107,08			10.074.107,50
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	649.661,94	415.936,48	415.936,48			220.304,34
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	12.040.934,94	2.150.059,54	2.150.059,54			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	617.686,94	383.961,48	383.961,48			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.639.826,84	2.150.059,54	2.150.059,54	91,78
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	214.678,80	383.961,48	383.961,48	89,43
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	64.403,64	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
---	----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	--	-----------------------

18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	235.592,09	83.877,34	83.877,34	0,00	3,56
--	------------	-----------	-----------	------	------

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.010.935,00	381.325,36	107.943,86	107.943,86	
20.1 - Educação Infantil	91.200,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	797.435,00	381.325,36	107.943,86	107.943,86	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	14.100,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	35.500,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	72.700,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	13.951.751,78	13.013.735,30	2.379.987,42	2.379.987,42	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	869.900,00	617.686,94	383.961,48	383.961,48	
21.1.1 - Creche	0,00	617.686,94	383.961,48	383.961,48	
21.1.2 - Pré-escola	869.900,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.081.851,78	12.396.048,36	1.996.025,94	1.996.025,94	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	107.943,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	707.741,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS		
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))		0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))		815.685,28		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		975.030,04	815.685,28	20,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.149,00	84.189,00	84.189,00	0,00	1.960,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	2.170,00	210,00	210,00	0,00	1.960,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	83.979,00	83.979,00	83.979,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.136.000,00	68.097,18
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	989.100,00	63.445,91
31.1.1 - Salário-Educação	302.500,00	48.387,91
31.1.2 - PDDE	5.200,00	0,00
31.1.3 - PNAE	172.000,00	14.932,47



31.1.4 - PNATE	128.100,00	16,11
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	381.300,00	109,42
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	121.900,00	4.651,27
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS									
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)						
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	796.920,17	81.892,46	62.449,72	62.449,72						
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	210.000,00	0,00	0,00	0,00						
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	427.920,17	58.862,99	48.032,99	48.032,99						
32.3 - ENSINO MÉDIO	19.300,00	0,00	0,00	0,00						
32.4 - ENSINO SUPERIOR	35.300,00	23.029,47	14.416,73	14.416,73						
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00						
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	80.500,00	0,00	0,00	0,00						
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.900,00	0,00	0,00	0,00						
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)						
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.284.108,97	13.502.287,64	2.849.097,02	2.849.097,02						
33.1 - Despesas Correntes	14.744.108,97	13.470.312,64	2.817.122,02	2.817.122,02						
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.388.188,80	13.179.069,82	2.703.359,40	2.703.359,40						
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00						
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.355.920,17	291.242,82	113.762,62	113.762,62						
33.2 - Despesas de Capital	540.000,00	31.975,00	31.975,00	31.975,00						
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00						
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	540.000,00	31.975,00	31.975,00	31.975,00						

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	83.979,00	6.550,45

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.355.920,90	48.387,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.794.657,44	18.417,99
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-354.757,54	36.520,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-354.757,54	36.520,37
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:37:16		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal De Finanças

## EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)		R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	540.540,00	540.540,00	360.120,20	66,62	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.100,00	60.100,00	6.412,95	10,67	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.610,00	11.610,00	7.141,54	61,51	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.830,00	203.830,00	90.633,25	44,47	
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	255.932,46	96,58	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.852.000,00	20.852.000,00	3.538.707,48	16,97	
Cota Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,22	
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	288,63	5,77	
Cota Parte IPVA	145.000,00	145.000,00	15.059,61	10,39	
Cota Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	543.965,01	16,00	
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.114,10	55,70	
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	21.392.540,00	21.392.540,00	3.898.827,68	18,23	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.075.681,00	2.854.451,00	2.020.036,33	70,77	784.536,20	27,48	784.536,20	27,48
Despesas Correntes	2.924.481,00	2.609.481,00	1.967.266,33	75,39	784.536,20	30,06	784.536,20	30,06
Despesas de Capital	151.200,00	244.970,00	52.770,00	21,54	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.300,00	2.300,00	368,35	16,02	368,35	16,02	368,35	16,02
Despesas Correntes	2.300,00	2.300,00	368,35	16,02	368,35	16,02	368,35	16,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.195.281,00	2.974.051,00	2.020.404,68	67,93	784.904,55	26,39	784.904,55	26,39	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.020.404,68	784.904,55	784.904,55
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.020.404,68	784.904,55	784.904,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			584.824,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			200.080,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,13

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL - (não aplicado)1	LIMITE NÃO CUMPRIDO	SALDO FINAL
		Despesas Custeadas no Exercício	

		de Referência	
--	--	---------------	--

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h-i ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação ASPS (m)	Mínimo em	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan- ceira(q)=(XIIIId)	Inscritos no exercício sem Disponibi- lidade Finan- ceira(r)=(p-(o+q)) se <0, (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2023	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (não aplicado)l (aa)=(w-(x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.793.606,80	4.793.606,80	380.488,97	7,94
Provenientes da União	4.652.531,80	4.652.531,80	380.447,15	8,18
Provenientes do Estado	141.075,00	141.075,00	41,82	0,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>4.803.606,80</b>	<b>4.803.606,80</b>	<b>380.488,97</b>	<b>7,92</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.709.906,80	2.766.718,41	1.369.863,39	49,51	519.945,89	18,79	519.945,89	18,79
Despesas Correntes	2.732.506,80	2.289.318,41	1.361.239,39	59,46	519.945,89	22,71	519.945,89	22,71
Despesas de Capital	977.400,00	477.400,00	8.624,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	763.900,00	763.900,00	41.936,00	5,49	4.778,00	0,63	4.778,00	0,63
Despesas Correntes	632.800,00	632.800,00	41.936,00	6,63	4.778,00	0,76	4.778,00	0,76
Despesas de Capital	131.100,00	131.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.700,00	142.700,00	21.733,92	15,23	14.772,37	10,35	14.772,37	10,35

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Despesas Correntes	142.700,00	142.700,00	21.733,92	15,23	14.772,37	10,35	14.772,37	10,35	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.700,00	90.700,00	3.203,67	3,53	589,66	0,65	589,66	0,65	
Despesas Correntes	90.700,00	90.700,00	3.203,67	3,53	589,66	0,65	589,66	0,65	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.400,00	101.400,00	5.887,90	5,81	5.887,90	5,81	5.887,90	5,81
Despesas Correntes	89.900,00	89.900,00	5.887,90	6,55	5.887,90	6,55	5.887,90	6,55
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.808.606,80	3.865.418,41	1.442.624,88	37,32	545.973,82	14,12	545.973,82	14,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ATÉ BIMESTRE (d/c)x100	(e) (e/c)x	100 %	ATÉ BIMESTRE (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	6.785.587,80	5.621.169,41	3.389.899,72	60,31	1.304.482,09	23,21	1.304.482,09	23,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	844.400,00	844.400,00	41.936,00	4,97	4.778,00	0,57	4.778,00	0,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	177.200,00	177.200,00	21.733,92	12,27	14.772,37	8,34	14.772,37	8,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	93.000,00	93.000,00	3.572,02	3,84	958,01	1,03	958,01	1,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	103.700,00	103.700,00	5.887,90	5,68	5.887,90	5,68	5.887,90	5,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	8.003.887,80	6.839.469,41	3.463.029,56	50,63	1.330.878,37	19,46	1.330.878,37	19,46
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:39:22								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal De Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00
Provisões de PPP	0,00
Outros passivos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Obrigações contratuais	0,00
Riscos não Provisionados	0,00
Garantias concedidas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO,											

EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES										
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00								
Contratadas (I.1)	0,00	0,00								
A Contratar (I.2)	0,00	0,00								
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00								
Contratadas (II.1)	0,00	0,00								
A Contratar (II.2)	0,00	0,00								
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	35.692.472,76	36.116.881,20								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza – DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:43:10	
NOTA:	

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Pureza DEMONSTRATIVO	SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.642.050,00
Previsão Atualizada	36.642.050,00
Receitas Realizadas	6.200.938,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.642.050,00
Dotação Atualizada	36.642.050,00
Despesas Empenhadas	24.852.335,18
Despesas Liquidadas	5.877.095,50
Despesas Pagas	5.876.998,18
Superávit Orçamentário	323.843,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.852.335,18
Despesas Liquidadas	5.877.095,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.116.881,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.116.881,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.116.881,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	406.070,70	306.055,25	75,37 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	493.270,70	- 1.708.424,27	-346,35 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Poder Executivo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	126.645,25	960,00	115.280,56	10.404,69
Poder Executivo	126.645,25	960,00	115.280,56	10.404,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.645,25	960,00	120.280,56	10.404,69

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	815.685,28	25%	20,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.150.059,54	70%	91,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	383.961,48	50%	89,43
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	784.904,55	15,00 %	20,13 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:58:45	

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal De Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (l)	36.642.050,00	36.642.050,00	6.200.938,57	16,92	6.200.938,57	16,92	30.441.111,43
RECEITAS CORRENTES	35.557.550,00	35.557.550,00	6.200.938,57	17,44	6.200.938,57	17,44	29.356.611,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	556.100,00	556.100,00	368.420,87	66,25	368.420,87	66,25	187.679,13
Impostos	540.540,00	540.540,00	360.120,20	66,62	360.120,20	66,62	180.419,80
Taxas	15.560,00	15.560,00	8.300,67	53,35	8.300,67	53,35	7.259,33
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	390.000,00	390.000,00	51.263,96	13,14	51.263,96	13,14	338.736,04
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	390.000,00	390.000,00	51.263,96	13,14	51.263,96	13,14	338.736,04
RECEITA PATRIMONIAL	140.756,80	140.756,80	65.520,48	46,55	65.520,48	46,55	75.236,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Valores mobiliários	137.956,80	137.956,80	65.520,48	47,49	65.520,48	47,49	72.436,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.350.693,20	34.350.693,20	5.700.952,90	16,60	5.700.952,90	16,60	28.649.740,30

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Transferências da União e de suas Entidades	22.202.100,00	22.202.100,00	3.342.617,13	15,06	3.342.617,13	15,06	18.859.482,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.114.500,00	3.114.500,00	455.910,72	14,64	455.910,72	14,64	2.658.589,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.034.093,20	9.034.093,20	1.902.425,05	21,06	1.902.425,05	21,06	7.131.668,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	14.780,36	13,44	14.780,36	13,44	95.219,64

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	14.780,36	13,44	14.780,36	13,44	95.219,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.084.500,00	1.084.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.500,00	1.044.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	812.500,00	812.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.642.050,00	36.642.050,00	6.200.938,57	16,92	6.200.938,57	16,92	30.441.111,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.642.050,00	36.642.050,00	6.200.938,57	16,92	6.200.938,57	16,92	30.441.111,43
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	36.642.050,00	36.642.050,00	6.200.938,57	16,92	6.200.938,57	16,92	30.441.111,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO _ (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	36.642.050,00	36.642.050,00	24.852.335,18	24.852.335,18	11.789.714,82	5.877.095,50	5.877.095,50	30.764.954,50	5.876.998,18
DESPESAS CORRENTES	31.049.800,00	31.794.030,00	23.337.247,92	23.337.247,92	8.456.782,08	5.582.310,36	5.582.310,36	26.211.719,64	5.582.213,04
Pessoal e encargos so	20.448.600,00	20.888.816,89	18.931.649,35	18.931.649,35	1.957.167,54	3.794.776,01	3.794.776,01	17.094.040,88	3.794.678,69
Juros e encargos da d	92.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00
Outras despesas corre	10.509.100,00	10.873.113,11	4.405.598,57	4.405.598,57	6.467.514,54	1.787.534,35	1.787.534,35	9.085.578,76	1.787.534,35
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.250,00	4.648.020,00	1.515.087,26	1.515.087,26	3.132.932,74	294.785,14	294.785,14	4.353.234,86	294.785,14
Investimentos	4.500.150,00	3.257.920,00	202.971,14	202.971,14	3.054.948,86	126.869,24	126.869,24	3.131.050,76	126.869,24
Inversões financeiras	127.800,00	35.800,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00
Amortização de dívida	764.300,00	1.354.300,00	1.312.116,12	1.312.116,12	42.183,88	167.915,90	167.915,90	1.186.384,10	167.915,90

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (intra-									
orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	36.642.050,00	36.642.050,00	24.852.335,18	24.852.335,18	11.789.714,82	5.877.095,50	5.877.095,50	30.764.954,50	5.876.998,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	36.642.050,00	36.642.050,00	24.852.335,18	24.852.335,18	11.789.714,82	5.877.095,50	5.877.095,50	30.764.954,50	5.876.998,18
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	323.843,07	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT									



(XIV)=(XII+XIII)	36.642.050,00	36.642.050,00	24.852.335,18	24.852.335,18	0,00	5.877.095,50	6.200.938,57	0,00	5.876.998,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:17:36

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Pureza	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**11F94D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ALEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
 Código Identificador:78FC2FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

Aos Vinte e Oito (28) dias de março do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 007/2023,

cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/**PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b> 40.351.078/0001-75	<b>TELEFONE:</b> (84) 2030-6766	<b>E-MAIL:</b> lumiartcomercioservicos@hotmail.com
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim -RN, CEP: 59.151-250		
<b>Responsável Legal:</b> VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRACADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	123	WORQUER	59,80	7.355,40
2	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPLEMENTO	UND	500	HAMMER	2,50	1.250,00
3	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	2000	HAMMER	0,24	480,00
4	ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	250	HAMMER	0,33	82,50
5	ALÇA P/ CABO 16MM	UND	600	STLOOP	3,50	2.100,00
6	ALICATES	UND	6	HAMMER	35,00	210,00
7	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	25	GUERDAU	38,00	950,00
8	ARRUELA	UND	900	OLIVO	2,40	2.160,00
9	BASE GIRATORIA	UND	750	TECNOLINSA	6,90	6.555,00
10	BENGALA 32MM	UND	10	IPLAN	21,46	214,00
11	BENGALA 50MM	UND	10	IPLAN	27,00	270,00
12	BOCAL E-27 RABICHO	UND	50	NITROLUX	2,94	147,00
13	BOCAL PLAFON	UND	100	ROMAZZI	6,20	620,00
14	BOTA TIPO ELETRICA	UND	6	UMBISEG	83,00	498,00
15	BRAÇO P/ LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	300	TECNOLINSA	182,00	54.600,00
16	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	210	TECNOLINSA	210,00	44.100,00
17	BRAÇO RETO	UND	600	TECNOLINSA	27,50	16.500,00
18	CABO FLEXIVEL 10MM2	M	250	ENGECABOS	8,45	2.112,50
19	CABO FLEXIVEL 16MM2	M	150	ENGECABOS	13,89	2.083,50
20	CABO FLEXIVEL6MM2 750V	M	100	ENGECABOS	5,00	500,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	6000	ALBA	6,50	39.000,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	500	ENGECABOS	6,50	3.250,00
23	CABO PP 2X4MM	M	250	ENGECABOS	10,50	2.625,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	150	ENGECABOS	14,00	2.100,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	M	100	LAMESA	31,00	3.100,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METROS	300	ENGECABOS	8,25	2.475,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METROS	150	ENGECABOS	13,50	2.025,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	100	LAMESA	17,80	1.780,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	150	ENGECABOS	10,90	1.635,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	UND	10	TAF	439,00	4.390,00
31	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	UND	15	TAF	72,50	1087,50
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	M	15	TAF	162,00	2.430,00
33	CAIXA TRIFASICA P/DISJUNTOR	UND	30	TAF	73,00	2.190,00
34	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	200	IPLAN	2,00	400,00
35	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UND	60	ROMAZZI	8,00	480,00
36	CAPACETE PVC	UND	6	VONDER	80,00	480,00
37	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	30	EXATRON	423,00	12.690,00
38	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	2	SOPRANO	300,00	600,00
39	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	6	VONDER	344,00	2.064,00
40	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	2	VONDER	345,00	690,00
41	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	1000	MCI	8,60	8.600,00
42	CONECTOR PERFURANTE P/ 16MM	UND	900	MCI	8,60	7.740,00
43	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	25	NITROLUX	88,99	2.224,75
44	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	90	IPLAN	2,00	180,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-32MM	UND	90	IPLAN	3,80	342,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	90	IPLAN	5,80	522,00
47	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	UND	30	TAF	72,00	2.160,00
48	DISJUNTOR MONO 25A	UND	15	ELGIN	8,95	134,25
49	DISJUNTOR MONO 40A	UND	15	ELGIN	8,95	134,25
50	DISJUNTOR MONO 50A	UND	15	ELGIN	8,95	134,25
51	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	7	ELGIN	42,90	300,30
52	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	7	ELGIN	42,90	300,30
53	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	7	ELGIN	42,90	300,30

54	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	7	ELGIN	138,00	966,00
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	90	ELGIN	43,90	3.951,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	60	ELGIN	43,90	2.634,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	ELGIN	43,40	1.317,00
58	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	90	ELGIN	8,95	805,50
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	60	ELGIN	8,95	537,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	60	ELGIN	8,95	537,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	30	ELGIN	8,92	267,60
62	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	METROS	300	IPLAN	2,00	600,00
63	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	UND	90	IPLAN	7,90	711,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	UND	90	IPLAN	9,50	855,00
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	UND	90	IPLAN	17,50	1.575,00
66	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	2	ATLAS	962,00	1.924,00
67	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	6	COGUMELO	1.600,00	9.600,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	6	COGUMELO	2.118,00	12.708,00
69	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	2	ATLAS	1.800,00	3.600,00
70	FIO DE 1,5MM	METROS	300	EMGECABOS	1,90	570,00
71	FIO DE 2,5MM	METROS	3000	ENGEACABOS	2,40	7.200,00
72	FIO DE 4,0MM	METROS	1200	ENGEACABOS	3,80	4.560,00
73	FIO DE 6,0MM	METROS	600	ENGEACABOS	4,90	2.940,00
74	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	20	FOX FUX	29,89	597,80
75	FITA ISOLANTE DE 20M	ROLO	90	HAMMER	5,90	531,00
76	HASTE ATERRAMENTO HC- 558 ½ X1,200MM	UND	30	TAF	18,89	566,70
77	HASTE ATERRAMENTO HC- 558 ½ X1, 500MM	UND	30	TAF	21,90	657,00
78	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	30	ELGIN	54,90	1.647,00
79	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	UND	90	ROMAZZI	5,90	531,00
80	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	90	ROMAZZI	8,50	765,00
81	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	90	ROMAZZI	6,90	621,00
82	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	180	ROMAZZI	8,50	1.530,00
83	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	90	ROMAZZI	12,50	1.125,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	90	ROMAZZI	12,50	1.125,00
85	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	400	ELGIN	19,00	7.600,00
86	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	2500	ELGIN	34,73	86.825,00
87	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	150	LUMANT		18.250,00
88	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	10	ELGIN	25,00	250,00
89	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0,28A, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	UND	1000	BRAVO LED	188,00	188.000,00
90	LUMINARIA DE LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	UND	50	NITROLUX	464,00	23.200,00
91	LUNINARIA DE LED 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	UND	150	OURO LUX	689,00	103.350,00
92	LUMINARIA LED DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, MODELO PETALA EM ALUMIINIO COM LENTE DE AMBLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COM MAIO OU IGUAL A 6000K, POTENCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120° UTIL MININO DE 3000 HORAS, GARANTIA MININO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS INPRESA NA EMBALAGEM	UND	50	NITROLUX	219,00	10.950,00
93	LUMINARIA LED RUA 150W 65K 5ANOS DE GARANTIA COM SELO IMETRO	UND	75	NITROLUX	524,00	39.300,00
94	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UND	15	OLIVO	397,50	5.962,50
95	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	6	VONDER	85,00	510,00
96	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	UND	6	ORION	339,00	2.034,00
97	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL	M	2000	NITROLUX	9,90	19.800,00
98	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	M	2000	NITROLUX	9,90	19.800,00
99	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	M	2000	NITROLUX	9,90	19.800,00
100	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	M	2000	NITROLUX	9,90	19.800,00
101	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	12	VONDER	24,90	298,80
102	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	150	OLIVO	21,90	3.285,00
103	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	125	OLIVO	23,90	2.987,50
104	PARAFUSO DE 16/200	UND	400	OLIVO	17,90	7.160,00
105	PARAFUSO DE 16/250	UND	400	OLIVO	19,90	7.960,00
106	PARAFUSO DE 16/300	UND	400	OLIVO	21,90	8.760,00
107	PARAFUSO DE 16/400	UND	250	OLIVO	26,90	6.725,00
108	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	150	NITROLUX	27,60	4.140,00
109	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UND	100	NITROLUX	27,59	2.759,00
110	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	75	NITROLUX	27,60	2.070,00
111	PORCA OLHAL 16MM	UND	125	OLIVO	20,50	2.562,50
112	QUADRO DIST BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	18	CEMAR	399,00	7.182,00
113	REFLETOR DE 500W	UND	20	OLIVO	79,90	1.598,00
114	REFLETOR DELED 200W	UND	40	AVANT	221,00	8.840,00
115	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROV	UND	40	AVANT	134,00	5.360,00
116	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO	UND	15	MAXBOM	424,00	6.360,00
117	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	900	EXATRON	16,90	15.210,00
118	RELE FOTOELETRICO	UND	900	EXATRON	16,90	15.210,00
119	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	7	OLIVO	279,90	1.959,30

120	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	7	OLIVO	349,90	2.449,30
121	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	7	OLIVO	424,90	2.974,30
122	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	6	VONDER	298,80	1.792,80
123	TOMADA 2P+T – 10A	UND	180	ROMAZZI	7,40	1.332,00
124	TOMADA 2P+T 20A	UND	90	ROMAZZI	7,90	711,00
125	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UND	50	ROMAZZI	9,40	470,00
126	RELE FOTOELÉTRICO NF	UND	2200	EXATRON	17,50	38.500,00
127	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	2200	TECNOLINSA	6,90	15.180,00
128	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	1700	MCI	8,40	14.280,00
129	CONECTOR CPD95	UND	1700	MCI	13,90	23.630,00
130	LAMPADA 50W DE LED	UND	1200	ELGIM	45,00	54.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>1.150.094,50</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15. DA ADESÃO**



**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -EMPRESA:**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA** -CNPJ nº **40.351.078/0001-75** -**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO** -CPF: **011.877.624-07** -Pela **Contratada**

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**F6748D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
	<b>RS 1,00</b>						
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.884.278,19	2.001.934,51	2.285.596,48	2.837.519,11	2.501.894,47	2.084.616,70	1.864.225,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.348,13	65.414,09	53.418,97	31.298,61	55.879,98	31.314,15	32.739,53
IPTU	9.125,78	1.289,76	2.014,16	998,52	1.004,94	2.278,70	485,84
ISS	14.866,80	5.371,61	6.655,95	7.401,25	10.699,58	5.446,47	6.690,81
ITBI	1.300,00	0,00	1.200,00	1.415,00	2.400,00	2.760,00	1.200,00
IRRF	28.362,57	58.556,10	43.198,86	21.383,84	41.725,46	20.423,14	23.862,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692,98	196,62	350,00	100,00	50,00	405,84	500,00
Contribuições	9.895,03	13.660,73	11.842,82	13.039,68	13.842,28	14.625,86	15.028,34
Receita Patrimonial	77.264,18	32.120,33	53.389,34	36.591,86	73.796,12	122.588,09	93.289,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.264,18	32.120,33	53.389,34	36.591,86	73.796,12	122.588,09	93.289,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.017,51	139,23	98,82	64,19	52,31	486,03	10,66
Transferências Correntes	1.736.646,59	1.890.577,56	2.164.091,92	2.756.516,81	2.358.323,78	1.915.602,57	1.723.157,94
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73
Cota-Parte do ICMS	223.580,46	185.507,12	198.729,32	222.980,84	206.892,47	236.882,26	181.718,48
Cota-Parte do IPVA	23.400,17	30.127,49	36.603,72	31.232,63	30.032,86	21.426,19	14.580,21
Cota-Parte do ITR	0,00	18,69	0,00	12,61	28,00	19,01	258,29
Transferências da LC 61/1989	302,60	307,75	163,60	230,84	237,93	189,54	250,02
Transferências do FUNDEB	307.149,92	364.421,54	354.128,15	356.135,90	316.153,96	336.582,85	290.445,28
Outras Transferências Correntes	229.553,81	180.955,98	318.301,46	970.541,27	222.987,39	171.100,53	177.322,93
Outras Receitas Correntes	5.106,75	22,57	2.754,61	7,96	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	241.004,93	270.056,39	300.363,65	286.996,85	250.062,99	282.600,24	231.353,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.016,45	1.016,45	2.031,26	1.028,98	1.016,45	1.016,45	1.016,45
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.988,48	269.039,94	298.332,39	285.967,87	249.046,54	281.583,79	230.337,21
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.643.273,26	1.731.878,12	1.985.232,83	2.550.522,26	2.251.831,48	1.802.016,46	1.632.872,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>	1.643.273,26	1.731.878,12	1.985.232,83	2.550.522,26	2.251.831,48	1.802.016,46	1.632.872,00

ENDIVIDAMENTO							
(V) = (III - IV)							
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.643.273,26</b>	<b>1.731.878,12</b>	<b>1.985.232,83</b>	<b>2.550.522,26</b>	<b>2.251.831,48</b>	<b>1.802.016,46</b>	<b>1.632.872,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.831.660,33</b>	<b>2.128.236,01</b>	<b>3.170.472,64</b>	<b>2.148.144,69</b>	<b>2.729.349,41</b>	<b>27.467.928,20</b>	<b>34.135.700,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.977,47	57.934,36	84.451,52	60.168,03	93.931,01	662.875,85	548.500,00
IPTU	251,56	5.052,15	2.466,49	25.232,56	14.759,86	64.960,32	76.500,00
ISS	6.691,11	10.619,39	7.954,46	6.277,00	2.225,69	90.900,12	91.000,00
ITBI	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	13.275,00	7.000,00
IRRF	34.936,14	40.662,82	73.930,57	24.872,97	74.620,21	486.535,56	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98,66	100,00	100,00	2.285,50	2.325,25	7.204,85	54.000,00
Contribuições	11.920,40	13.265,68	12.429,31	11.813,84	11.778,75	153.142,72	1.115.000,00
Receita Patrimonial	66.625,42	31.546,06	76.408,38	51.236,19	55.187,08	770.042,24	731.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.625,42	31.546,06	75.418,13	51.236,19	55.187,08	769.051,99	728.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	990,25	0,00	0,00	990,25	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7,76	393,04	33,54	186,22	98,12	2.587,43	10.000,00
Transferências Correntes	1.711.080,18	2.024.655,49	2.953.756,45	2.024.161,37	2.548.286,39	25.806.857,05	31.715.700,00
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	18.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	195.814,20	223.453,67	211.219,84	225.678,23	227.905,88	2.540.362,77	2.979.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.980,73	14.693,89	12.409,56	14.984,93	11.684,58	252.156,96	290.000,00
Cota-Parte do ITR	460,32	33,30	12,14	171,42	12,52	1.026,30	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	255,10	185,53	263,63	547,12	390,15	3.323,81	3.800,00
Transferências do FUNDEB	303.445,60	350.712,80	378.047,49	357.034,47	444.858,06	4.159.116,02	5.256.900,00
Outras Transferências Correntes	192.918,56	169.702,12	384.889,16	148.980,24	161.920,03	3.329.173,48	5.105.000,00
Outras Receitas Correntes	49,10	441,38	43.393,44	579,04	20.068,06	72.422,91	15.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>244.975,99</b>	<b>301.864,49</b>	<b>316.754,32</b>	<b>331.451,25</b>	<b>425.367,24</b>	<b>3.482.852,00</b>	<b>5.255.698,96</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.032,90	1.016,45	1.016,45	0,00	1.103,96	13.312,25	980.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	27.821,96	35.961,69	63.783,65	240.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.943,09	300.848,04	315.737,87	303.629,29	388.301,59	3.405.756,10	4.035.698,96
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.586.684,34</b>	<b>1.826.371,52</b>	<b>2.853.718,32</b>	<b>1.816.693,44</b>	<b>2.303.982,17</b>	<b>23.985.076,20</b>	<b>28.880.001,04</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.586.684,34</b>	<b>1.826.371,52</b>	<b>2.853.718,32</b>	<b>1.816.693,44</b>	<b>2.303.982,17</b>	<b>23.985.076,20</b>	<b>28.880.001,04</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.586.684,34</b>	<b>1.826.371,52</b>	<b>2.853.718,32</b>	<b>1.816.693,44</b>	<b>2.303.982,17</b>	<b>23.985.076,20</b>	<b>28.880.001,04</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1891-5575-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 12:12.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario De Finanças

Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**42D93215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

-----

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Rodolfo Fernandes/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Maria do Carmo Régis Silva**

**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rodolfo Fernandes/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Rodolfo Fernandes, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**DECLARANTES:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Rodolfo Fernandes/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato****ANEXO V****FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Rodolfo Fernandes/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Rodolfo Fernandes/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Declarante**

**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que o Senhor (a) \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Rodolfo Fernandes, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MARIA DO CARMO RÉGIS SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:EDBASCFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 2210/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACT Nº 2.210/2023**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E**

**EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município SANTA CRUZ do Estado de RIO GRANDE DO NORTE, por ora representado por IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF: 336.516.634-34 e RG 418764 ITEP - RN por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.358.889/0001-94, sediada em RUA FERREIRA CHAVES Nº 40, CENTRO CEP 59.200-000, na cidade de SANTA CRUZ, neste ato representado por seu Secretário Sr. CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº. 589.313.844-91 e RG nº 907983 ITEP - RN, residente na RUA JOSE CARLOS DE SANTANA Nº 30, BAIRRO 3ª CEP 59.200-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de SANTA CRUZ como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

**– Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:**

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Cadastrar as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

Cadastrar os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

#### – Obrigações da CONAFER

Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

#### **Pela CONAFER/BR:**

Nome: Carlos Vinícius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento\_vet@outlook.com

#### **Pela SECRETARIA MUNICIPAL**

Nome: CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS

Estado civil: CASADO



Endereço de Trabalho: RUA JOSE CARLOS DE SANTANA Nº 30 BAIRRO 3ª1 CEP: 59.200-000

Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Formação: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Telefone Celular: (84) 9 8177-1969

E-mail: dudumedeirosrn@hotmail.com

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE**

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO**

Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

**Parágrafo segundo:** É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO**

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

SANTA CRUZ – RN, 29 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

**Prefeito Municipal**

CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS

**Secretário Municipal**

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

**Presidente CONAFER/BR****TESTEMUNHAS:**

1.2.

Nome: AMANDA SOARES DA SILVA Nome:

CPF: 037.225.981-25 CPF:

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

**Dados cadastrais**

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				14.815.352/0001-00
Endereço:				
Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade:	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A
BRASILIA	DF	70352-020	61 3548-4360	
Nome do Responsável				CPF
CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				905.698.811-53
CI / Expedidor	Órgão	Cargo	Função	Matrícula
4449071 SSP-GO		PRESIDENTE		

**Outros partícipes**

## 2.1.

Nome			CNPJ / CPF	
PRREFEITURA SANTA CRUZ			08.358.889/0001-94	
Endereço				
RUA FERREIRA CHAVES Nº 40 CENTRO CEP 59.200-000				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
SANTA CRUZ	RN	59.200-000	84 3291-2943 / 3291-3655	
Nome do Responsável			CPF	
IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO			336.516.634-34	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		
418764 ITEP RN	PREFEITO MUNICIPAL	CHEFE DO EXECUTIVO		
Endereço:			CEP	
RUA TRINTA DE NOVENBRO Nº 182 DNER			59.200-000	

## 2.2.

Nome			CNPJ / CPF	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			08.358.889/0001-94	
Endereço				
RUA JOSE CARLOS DE SANTANA Nº 30 BAIRRO 3ª1 CEP 59.200-000				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone Celular do Sec.	
SANTA CRUZ	RN	59.200-000	84 9 8177-1969	
Nome do Responsável			CPF	
CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS			589.313.844-91	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		
907.963. ITEP - RN	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO		
Endereço:			CEP	
RUA JOAO BEZERRA DA FONSECA Nº 115 DNER			59.200-000	
E-Mail da Secretaria:				
dudumedeirosrn@hotmail.com				

## Descrição do projeto

3.1 Título:	Período de Execução	
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Início 12/2022	Validade 12/2023

## 3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Santa Cruz do Estado de Rio Grande do Norte como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

### 3.3 Justificativa da proposição:

## MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - RN.

### 3.4 Especificação das atividades:

Cadastramento das propriedades rurais;

Identificação animal;

Treinamento e Capacitação;

Controle Sanitário;

Manejo Reprodutivo;

Assistência técnica e acompanhamento.

### Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### Obrigações das partes

#### 5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

### **5.3. Responsabilidades da CONAFER:**

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezess por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezess ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

### **Aprovação dos partícipes**

SANTA CRUZ – RN, 29 de março de 2023.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito Municipal

***CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS***

Secretário de Agricultura

***CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES***

Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;

Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;

Pasto com cerca que contenham os animais;

Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

Estar vermifugado;

Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

SANTA CRUZ – RN, 29 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**

Secretário de Agricultura

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente da Conafer/BR

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0034D43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**CONTROLADORIA  
RREO 1º BIMESTRE 2023**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar	

	Inicial	(a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	(a-c)
1 Receitas Correntes	28.602.624,00	28.602.624,00	4.517.780,39	4.517.780,39	24.084.843,61
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	934.200,00	934.200,00	146.629,17	146.629,17	787.570,83
1.1.1 Impostos	857.000,00	857.000,00	134.413,61	134.413,61	722.586,39
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	21.000,00	21.000,00	1.054,67	1.054,67	19.945,33
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.000,00	18.000,00	1.054,67	1.054,67	16.945,33
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.000,00	16.000,00	1.054,67	1.054,67	14.945,33
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	774.000,00	774.000,00	94.201,55	94.201,55	679.798,45
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	774.000,00	774.000,00	94.201,55	94.201,55	679.798,45
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	770.000,00	770.000,00	92.200,99	92.200,99	677.799,01
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	770.000,00	770.000,00	92.200,99	92.200,99	677.799,01
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	4.000,00	4.000,00	2.000,56	2.000,56	1.999,44
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.000,00	4.000,00	2.000,56	2.000,56	1.999,44
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	62.000,00	62.000,00	39.157,39	39.157,39	22.842,61
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	62.000,00	62.000,00	39.157,39	39.157,39	22.842,61
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	62.000,00	62.000,00	39.157,39	39.157,39	22.842,61
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00	60.000,00	39.157,39	39.157,39	20.842,61
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	77.200,00	77.200,00	12.215,56	12.215,56	64.984,44
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	29.000,00	29.000,00	10.176,94	10.176,94	18.823,06
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	28.000,00	10.176,94	10.176,94	17.823,06
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28.000,00	28.000,00	10.176,94	10.176,94	17.823,06
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	25.000,00	25.000,00	9.602,94	9.602,94	15.397,06
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000,00	1.000,00	574,00	574,00	426,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	48.200,00	48.200,00	2.038,62	2.038,62	46.161,38
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	48.200,00	48.200,00	2.038,62	2.038,62	46.161,38
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	48.200,00	48.200,00	2.038,62	2.038,62	46.161,38
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	45.200,00	45.200,00	2.038,62	2.038,62	43.161,38
1.2 Contribuições	190.000,00	190.000,00	26.685,26	26.685,26	163.314,74
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	26.685,26	26.685,26	163.314,74
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	26.685,26	26.685,26	163.314,74
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	26.685,26	26.685,26	163.314,74
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	190.000,00	190.000,00	26.685,26	26.685,26	163.314,74
1.3 Receita Patrimonial	62.906,00	62.906,00	36.686,28	36.686,28	26.219,72
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.2 Valores Mobiliários	58.306,00	58.306,00	36.686,28	36.686,28	21.619,72
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	57.156,00	57.156,00	36.686,28	36.686,28	20.469,72
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	57.156,00	57.156,00	36.686,28	36.686,28	20.469,72
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	57.156,00	57.156,00	36.686,28	36.686,28	20.469,72
<b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					<b>Exercício: 2023</b>
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	4.746,10	4.746,10	10.253,90
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.000,00	6.000,00	365,54	365,54	5.634,46
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	13.000,00	13.000,00	2.882,88	2.882,88	10.117,12
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	100,00	100,00	39,19	39,19	60,81
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.450,00	3.450,00	20.413,39	20.413,39	-16.963,39
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	161,00	161,00	3.997,42	3.997,42	-3.836,42
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	575,00	575,00	99,51	99,51	475,49
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	230,00	230,00	0,00	0,00	230,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.650,00	2.650,00	2.292,89	2.292,89	357,11
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000,00	10.000,00	917,49	917,49	9.082,51
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	115,00	115,00	454,18	454,18	-339,18
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.500,00	2.500,00	194,21	194,21	2.305,79
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	8,14	8,14	91,86
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	21,56	21,56	978,44
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	253,16	253,16	246,84
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	575,00	575,00	0,62	0,62	574,38
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00



1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.6 Receita de Serviços	5.750,00	5.750,00	0,89	0,89	5.749,11
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	4.600,00	4.600,00	0,89	0,89	4.599,11
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	4.600,00	4.600,00	0,89	0,89	4.599,11
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	4.600,00	4.600,00	0,89	0,89	4.599,11
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	4.600,00	4.600,00	0,89	0,89	4.599,11
1.6.9 Outros Serviços	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.7 Transferências Correntes	27.376.418,00	27.376.418,00	4.074.310,89	4.074.310,89	23.302.107,11
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.894.676,00	19.894.676,00	2.846.599,16	2.846.599,16	17.048.076,84
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.013.080,00	14.013.080,00	2.382.631,11	2.382.631,11	11.630.448,89
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.013.000,00	14.013.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.630.375,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	2.978.280,13	14.321.719,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.864.344,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80,00	80,00	6,96	6,96	73,04
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80,00	80,00	6,96	6,96	73,04
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100,00	100,00	8,69	8,69	91,31
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-20,00	-20,00	-1,73	-1,73	-18,27
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	596.501,00	596.501,00	50.796,55	50.796,55	545.704,45
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	490.751,00	490.751,00	50.796,55	50.796,55	439.954,45
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.751,00	5.751,00	0,00	0,00	5.751,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.751,00	5.751,00	0,00	0,00	5.751,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	480.000,00	480.000,00	50.796,55	50.796,55	429.203,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	480.000,00	480.000,00	50.796,55	50.796,55	429.203,45
1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.086.225,00	3.086.225,00	240.321,82	240.321,82	2.845.903,18
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					<b>Exercício: 2023 -</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.774.975,00	2.774.975,00	240.321,82	240.321,82	2.534.653,18
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.303.700,00	2.303.700,00	224.446,56	224.446,56	2.079.253,44
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.303.700,00	2.303.700,00	224.446,56	224.446,56	2.079.253,44
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.911.200,00	1.911.200,00	167.158,56	167.158,56	1.744.041,44
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	15.000,00	15.000,00	57.288,00	57.288,00	-42.288,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	377.500,00	377.500,00	0,00	0,00	377.500,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	311.275,00	311.275,00	10.324,26	10.324,26	300.950,74
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	311.275,00	311.275,00	10.324,26	10.324,26	300.950,74
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	84.750,00	84.750,00	10.324,26	10.324,26	74.425,74
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	221.525,00	221.525,00	0,00	0,00	221.525,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	72.500,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	72.500,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	51.000,00	51.000,00	5.551,00	5.551,00	45.449,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.000,00	51.000,00	5.551,00	5.551,00	45.449,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	51.000,00	51.000,00	5.551,00	5.551,00	45.449,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	306.250,00	306.250,00	0,00	0,00	306.250,00
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00	267.500,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00	267.500,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	371.765,00	371.765,00	28.839,99	28.839,99	342.925,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	123.000,00	123.000,00	21.246,79	21.246,79	101.753,21
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	123.000,00	123.000,00	21.246,79	21.246,79	101.753,21
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	89.065,00	89.065,00	7.593,20	7.593,20	81.471,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	89.065,00	89.065,00	7.593,20	7.593,20	81.471,80

1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	26.500,00	26.500,00	2.418,20	2.418,20	24.081,80
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	15.847,00	15.847,00	1.219,00	1.219,00	14.628,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	38.502,00	38.502,00	3.520,80	3.520,80	34.981,20
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.990,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.226,00	5.226,00	435,20	435,20	4.790,80
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	152.700,00	152.700,00	0,00	0,00	152.700,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	152.700,00	152.700,00	0,00	0,00	152.700,00
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.56.0.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	360.871,00	360.871,00	124.448,78	124.448,78	236.422,22
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	307.598,00	307.598,00	116.544,57	116.544,57	191.053,43
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	307.598,00	307.598,00	116.544,57	116.544,57	191.053,43
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	43.273,00	43.273,00	2.125,29	2.125,29	41.147,71
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	43.273,00	43.273,00	2.125,29	2.125,29	41.147,71
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	5.778,92	5.778,92	4.221,08
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	5.778,92	5.778,92	4.221,08
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	629.164,00	629.164,00	17.890,68	17.890,68	611.273,32
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	629.164,00	629.164,00	17.890,68	17.890,68	611.273,32
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	629.164,00	629.164,00	17.890,68	17.890,68	611.273,32
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	153.800,00	153.800,00	5.421,40	5.421,40	148.378,60
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	34.500,00	34.500,00	2.800,00	2.800,00	31.700,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	181.700,00	181.700,00	9.669,28	9.669,28	172.030,72
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00
1.7.1.6.50.0.1.16	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.7.1.6.50.0.1.18	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.864,00	118.864,00	0,00	0,00	118.864,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	590.260,00	590.260,00	0,00	0,00	590.260,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	204.350,00	204.350,00	0,00	0,00	204.350,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	204.350,00	204.350,00	0,00	0,00	204.350,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	97.060,00	97.060,00	0,00	0,00	97.060,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	97.060,00	97.060,00	0,00	0,00	97.060,00
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	253.100,00	253.100,00	0,00	0,00	253.100,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	253.100,00	253.100,00	0,00	0,00	253.100,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	246.810,00	246.810,00	1.670,23	1.670,23	245.139,77
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	687,98	687,98	4.312,02
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	687,98	687,98	4.312,02
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800,00	800,00	982,25	982,25	-182,25
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800,00	800,00	982,25	982,25	-182,25
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.000,00	1.000,00	982,25	982,25	17,75
1.7.1.9.61.0.1.09	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	241.010,00	241.010,00	0,00	0,00	241.010,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	241.010,00	241.010,00	0,00	0,00	241.010,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.725.605,00	2.725.605,00	355.969,70	355.969,70	2.369.635,30
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.401.276,00	2.401.276,00	350.614,62	350.614,62	2.050.661,38
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.299.617,00	2.299.617,00	339.176,66	339.176,66	1.960.440,34
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.299.617,00	2.299.617,00	339.176,66	339.176,66	1.960.440,34
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.874.521,00	2.874.521,00	423.970,78	423.970,78	2.450.550,22
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-574.904,00	-574.904,00	-84.794,12	-84.794,12	-490.109,88
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	83.661,00	83.661,00	10.689,63	10.689,63	72.971,37
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	83.661,00	83.661,00	10.689,63	10.689,63	72.971,37
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	104.576,00	104.576,00	13.362,03	13.362,03	91.213,97
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.915,00	-20.915,00	-2.672,40	-2.672,40	-18.242,60
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.998,00	2.998,00	696,28	696,28	2.301,72
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.998,00	2.998,00	696,28	696,28	2.301,72
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.748,00	3.748,00	870,33	870,33	2.877,67
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-750,00	-750,00	-174,05	-174,05	-575,95
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	15.000,00	52,05	52,05	14.947,95
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	15.000,00	52,05	52,05	14.947,95
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	52.301,00	52.301,00	5.355,08	5.355,08	46.945,92
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	52.301,00	52.301,00	5.355,08	5.355,08	46.945,92

1.7.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	52.301,00	52.301,00	5.355,08	5.355,08	46.945,92
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	159.775,00	159.775,00	0,00	0,00	159.775,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	124.775,00	124.775,00	0,00	0,00	124.775,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	124.775,00	124.775,00	0,00	0,00	124.775,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	101.603,00	101.603,00	0,00	0,00	101.603,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	12.650,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	12.650,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	88.953,00	88.953,00	0,00	0,00	88.953,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	88.953,00	88.953,00	0,00	0,00	88.953,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.756.137,00	4.756.137,00	871.742,03	871.742,03	3.884.394,97
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.756.137,00	4.756.137,00	871.742,03	871.742,03	3.884.394,97
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.756.137,00	4.756.137,00	871.742,03	871.742,03	3.884.394,97
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.756.137,00	4.756.137,00	871.742,03	871.742,03	3.884.394,97
1.9 Outras Receitas Correntes	33.350,00	33.350,00	233.467,90	233.467,90	-200.117,90
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.350,00	33.350,00	233.467,90	233.467,90	-200.117,90
1.9.2.1 Indenizações	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.9.2.2 Restituições	31.050,00	31.050,00	233.467,90	233.467,90	-202.417,90
1.9.2.2.99 Outras Restituições	31.050,00	31.050,00	233.467,90	233.467,90	-202.417,90
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	29.900,00	29.900,00	233.467,90	233.467,90	-203.567,90
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2 Receitas de Capital	1.320.376,00	1.320.376,00	0,00	0,00	1.320.376,00
2.1 Operações de Crédito	9.716,00	9.716,00	0,00	0,00	9.716,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	9.716,00	9.716,00	0,00	0,00	9.716,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	9.026,00	9.026,00	0,00	0,00	9.026,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	3.853,00	3.853,00	0,00	0,00	3.853,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	3.853,00	3.853,00	0,00	0,00	3.853,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	5.173,00	5.173,00	0,00	0,00	5.173,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	5.173,00	5.173,00	0,00	0,00	5.173,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	690,00	690,00	0,00	0,00	690,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	690,00	690,00	0,00	0,00	690,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	690,00	690,00	0,00	0,00	690,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					<b>Exercício: 2023 -</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
2.4 Transferências de Capital	1.310.660,00	1.310.660,00	0,00	0,00	1.310.660,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	843.110,00	843.110,00	0,00	0,00	843.110,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	280.550,00	280.550,00	0,00	0,00	280.550,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.550,00	280.550,00	0,00	0,00	280.550,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	280.550,00	280.550,00	0,00	0,00	280.550,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	280.550,00	280.550,00	0,00	0,00	280.550,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	128.160,00	128.160,00	0,00	0,00	128.160,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	128.160,00	128.160,00	0,00	0,00	128.160,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	45.310,00	45.310,00	0,00	0,00	45.310,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	45.310,00	45.310,00	0,00	0,00	45.310,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	81.700,00	81.700,00	0,00	0,00	81.700,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	81.700,00	81.700,00	0,00	0,00	81.700,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	430.950,00	430.950,00	0,00	0,00	430.950,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	247.500,00	247.500,00	0,00	0,00	247.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	247.500,00	247.500,00	0,00	0,00	247.500,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	467.550,00	467.550,00	0,00	0,00	467.550,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	257.550,00	257.550,00	0,00	0,00	257.550,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00

2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
Total Receitas	29.923.000,00	29.923.000,00	4.517.780,39	4.517.780,39	25.405.219,61

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	29.923.000,00	0,00	29.923.000,00	11.811.860,89	11.811.860,89	18.111.139,11	3.472.827,58	3.472.827,58	26.450.172,42	3.472.827,58	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	23.729.218,00	0,00	23.729.218,00	11.308.771,38	11.308.771,38	12.420.446,62	3.192.685,73	3.192.685,73	20.536.532,27	3.192.685,73	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	14.641.290,00	482.794,62	15.124.084,62	8.644.308,81	8.644.308,81	6.479.775,81	2.566.533,30	2.566.533,30	12.557.551,32	2.566.533,30	0,00
<b>3190 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	14.641.290,00	482.794,62	15.124.084,62	8.644.308,81	8.644.308,81	6.479.775,81	2.566.533,30	2.566.533,30	12.557.551,32	2.566.533,30	0,00
<b>319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	2.906.805,00	416.968,00	3.323.773,00	1.539.696,36	1.539.696,36	1.784.076,64	450.043,00	450.043,00	2.873.730,00	450.043,00	0,00
<b>319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL</b>	8.795.691,00	254.154,92	9.049.845,92	5.609.906,17	5.609.906,17	3.439.939,75	1.716.132,67	1.716.132,67	7.333.713,25	1.716.132,67	0,00
<b>319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	2.360.777,00	-185.920,34	2.174.856,66	1.293.350,18	1.293.350,18	881.506,48	199.001,53	199.001,53	1.975.855,13	199.001,53	0,00
<b>319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL</b>	97.915,00	-41.847,00	56.068,00	0,00	0,00	56.068,00	0,00	0,00	56.068,00	0,00	0,00
<b>319091 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	38.965,00	-6.903,38	32.061,62	0,00	0,00	32.061,62	0,00	0,00	32.061,62	0,00	0,00
<b>319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	415.162,00	59.037,42	474.199,42	201.356,10	201.356,10	272.843,32	201.356,10	201.356,10	272.843,32	201.356,10	0,00
<b>319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>	25.975,00	-12.695,00	13.280,00	0,00	0,00	13.280,00	0,00	0,00	13.280,00	0,00	0,00
<b>32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	73.600,00	-4.848,00	68.752,00	0,00	0,00	68.752,00	0,00	0,00	68.752,00	0,00	0,00
<b>3290 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	73.600,00	-4.848,00	68.752,00	0,00	0,00	68.752,00	0,00	0,00	68.752,00	0,00	0,00
<b>329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>	73.600,00	-4.848,00	68.752,00	0,00	0,00	68.752,00	0,00	0,00	68.752,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	9.014.328,00	-477.946,62	8.536.381,38	2.664.462,57	2.664.462,57	5.871.918,81	626.152,43	626.152,43	7.910.228,95	626.152,43	0,00
<b>3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS</b>	68.800,00	-11.714,64	57.085,36	10.857,24	10.857,24	46.228,12	3.619,08	3.619,08	53.466,28	3.619,08	0,00
<b>334041 CONTRIBUIÇÕES</b>	68.800,00	-11.714,64	57.085,36	10.857,24	10.857,24	46.228,12	3.619,08	3.619,08	53.466,28	3.619,08	0,00
<b>3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>	91.650,00	-16.724,69	74.925,31	0,00	0,00	74.925,31	0,00	0,00	74.925,31	0,00	0,00
<b>335041 CONTRIBUIÇÕES</b>	77.050,00	-13.266,69	63.783,31	0,00	0,00	63.783,31	0,00	0,00	63.783,31	0,00	0,00
<b>335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	14.600,00	-3.458,00	11.142,00	0,00	0,00	11.142,00	0,00	0,00	11.142,00	0,00	0,00
<b>3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>	11.500,00	0,00	11.500,00	4.800,00	4.800,00	6.700,00	800,00	800,00	10.700,00	800,00	0,00
<b>337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>	11.500,00	0,00	11.500,00	4.800,00	4.800,00	6.700,00	800,00	800,00	10.700,00	800,00	0,00
<b>3390 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	8.842.378,00	-449.507,29	8.392.870,71	2.648.805,33	2.648.805,33	5.744.065,38	621.733,35	621.733,35	7.771.137,36	621.733,35	0,00
<b>339014 DIÁRIAS – CIVIL</b>	86.935,00	-39.745,00	47.190,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00
<b>339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>	9.625,00	-6.670,00	2.955,00	0,00	0,00	2.955,00	0,00	0,00	2.955,00	0,00	0,00
<b>339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO</b>	10.200,00	-6.670,00	3.530,00	0,00	0,00	3.530,00	0,00	0,00	3.530,00	0,00	0,00
<b>339030 MATERIAL DE CONSUMO</b>	3.865.646,00	-138.314,73	3.727.331,27	500.135,39	500.135,39	3.227.195,88	146.458,89	146.458,89	3.580.872,38	146.458,89	0,00
<b>339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES</b>	113.400,00	-28.595,00	84.805,00	0,00	0,00	84.805,00	0,00	0,00	84.805,00	0,00	0,00
<b>339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT</b>	269.030,00	25.322,91	294.352,91	116.301,44	116.301,44	178.051,47	0,00	0,00	294.352,91	0,00	0,00
<b>339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	83.845,00	-43.394,64	40.450,36	0,00	0,00	40.450,36	0,00	0,00	40.450,36	0,00	0,00
<b>339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	121.870,00	-103.070,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00
<b>339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>	816.190,00	-338.159,34	478.030,66	99.434,00	99.434,00	378.596,66	11.600,00	11.600,00	466.430,66	11.600,00	0,00
<b>339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	2.596.142,00	457.534,44	3.053.676,44	1.649.190,51	1.649.190,51	1.404.485,93	348.599,39	348.599,39	2.705.077,05	348.599,39	0,00
<b>339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	292.800,00	-45.804,01	246.995,99	77.180,20	77.180,20	169.815,79	8.436,10	8.436,10	238.559,89	8.436,10	0,00
<b>339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	6.900,00	-3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00
<b>339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	146.000,00	-15.200,00	130.800,00	106.000,00	106.000,00	24.800,00	39.075,18	39.075,18	91.724,82	39.075,18	0,00
<b>339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>	104.525,00	-51.473,02	53.051,98	0,00	0,00	53.051,98	0,00	0,00	53.051,98	0,00	0,00
<b>339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	6.140,00	-1.000,00	5.140,00	0,00	0,00	5.140,00	0,00	0,00	5.140,00	0,00	0,00
<b>339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS</b>	238.985,00	-105.048,90	133.936,10	63.363,79	63.363,79	70.572,31	63.363,79	63.363,79	70.572,31	63.363,79	0,00



Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
12 EDUCAÇÃO	11.347.024,00	11.347.024,00	4.517.765,40	4.517.765,40	38,25	6.829.258,60	1.528.965,93	1.528.965,93	44,03	9.818.058,07	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	119.500,00	400.114,61	364.205,00	364.205,00	3,08	35.909,61	55.308,87	55.308,87	1,59	344.805,74	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.073.174,00	6.590.189,40	2.483.751,25	2.483.751,25	21,03	4.106.438,15	1.010.812,16	1.010.812,16	29,11	5.579.377,24	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	47.700,00	45.700,00	0,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	27.600,00	46.350,00	24.608,21	24.608,21	0,21	21.741,79	11.604,71	11.604,71	0,33	34.745,29	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.911.005,00	3.124.749,74	1.586.700,19	1.586.700,19	13,43	1.538.049,55	451.240,19	451.240,19	12,99	2.673.509,55	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.135.960,00	1.108.295,25	58.500,75	58.500,75	0,50	1.049.794,50	0,00	0,00	0,00	1.108.295,25	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.085,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00	0,00	
13 CULTURA	293.250,00	293.250,00	4.500,00	4.500,00	0,04	288.750,00	1.500,00	1.500,00	0,04	291.750,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	293.250,00	293.250,00	4.500,00	4.500,00	0,04	288.750,00	1.500,00	1.500,00	0,04	291.750,00	0,00	
15 URBANISMO	1.822.903,00	1.887.913,03	841.414,07	841.414,07	7,12	1.046.498,96	199.698,07	199.698,07	5,75	1.688.214,96	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.250.728,00	1.041.312,59	386.238,63	386.238,63	3,27	655.073,96	136.661,31	136.661,31	3,94	904.651,28	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	492.175,00	766.600,44	455.175,44	455.175,44	3,85	311.425,00	63.036,76	63.036,76	1,82	703.563,68	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	404.280,00	404.280,00	0,00	0,00	0,00	404.280,00	0,00	0,00	0,00	404.280,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	404.280,00	404.280,00	0,00	0,00	0,00	404.280,00	0,00	0,00	0,00	404.280,00	0,00	
17 SANEAMENTO	504.650,00	504.650,00	4.133,51	4.133,51	0,03	500.516,49	216,23	216,23	0,01	504.433,77	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	504.650,00	504.650,00	4.133,51	4.133,51	0,03	500.516,49	216,23	216,23	0,01	504.433,77	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	235.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	235.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	674.950,00	684.950,00	175.219,36	175.219,36	1,48	509.730,64	38.937,00	38.937,00	1,12	646.013,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	584.950,00	605.950,00	175.219,36	175.219,36	1,48	430.730,64	38.937,00	38.937,00	1,12	567.013,00	0,00	
692 COMERCIALIZAÇÃO	70.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	
695 TURISMO	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	
25 ENERGIA	280.250,00	224.008,24	68.782,56	68.782,56	0,58	155.225,68	17.832,23	17.832,23	0,51	206.176,01	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	280.250,00	224.008,24	68.782,56	68.782,56	0,58	155.225,68	17.832,23	17.832,23	0,51	206.176,01	0,00	
26 TRANSPORTE	32.000,00	23.231,73	23.231,73	23.231,73	0,20	0,00	1.861,32	1.861,32	0,05	21.370,41	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.000,00	23.231,73	23.231,73	23.231,73	0,20	0,00	1.861,32	1.861,32	0,05	21.370,41	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	342.000,00	342.000,00	48.996,53	48.996,53	0,41	293.003,47	13.003,63	13.003,63	0,37	328.996,37	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	342.000,00	342.000,00	48.996,53	48.996,53	0,41	293.003,47	13.003,63	13.003,63	0,37	328.996,37	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	437.856,00	433.608,00	256.803,04	256.803,04	2,17	176.804,96	94.433,42	94.433,42	2,72	339.174,58	0,00	
843 SERVIÇO DA DíVIDA INTERNA	437.856,00	433.608,00	256.803,04	256.803,04	2,17	176.804,96	94.433,42	94.433,42	2,72	339.174,58	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	29.923.000,00	29.923.000,00	11.811.860,89	11.811.860,89	100,00	18.111.139,11	3.472.827,58	3.472.827,58	100,00	26.450.172,42	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2023			
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.117.542,78	1.962.820,05	2.308.969,72	2.969.581,67	2.830.535,66	2.025.122,08	1.820.887,18	1.801.911,47	2.123.824,46	2.936.470,52	2.481.491,37	2.719.587,30	28.098.744,26	32.664.413,00
Impostos, Taxas e	74.416,34	45.157,17	52.234,59	51.572,49	86.129,72	71.970,91	51.285,56	58.225,34	56.398,54	84.192,73	83.087,02	63.542,15	778.212,56	934.200,00

<b>Contribuições de Melhoria</b>														
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,32	11.306,93	666,54	388,13	12.636,92	18.000,00
ISS	5.699,49	2.211,13	2.712,77	5.349,44	4.742,98	21.549,82	4.773,52	10.183,19	9.887,42	11.164,82	24.691,70	14.465,69	117.431,97	62.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
IRRF	67.429,92	42.851,12	46.629,64	43.484,95	79.811,74	49.531,09	45.958,04	47.532,15	46.235,80	59.539,89	46.978,68	47.222,87	623.205,89	774.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.286,93	94,92	2.892,18	2.738,10	1.575,00	890,00	554,00	510,00	0,00	2.181,09	10.750,10	1.465,46	24.937,78	77.200,00
<b>Contribuições</b>	<b>14.248,86</b>	<b>0,00</b>	<b>27.862,83</b>	<b>16.188,12</b>	<b>12.623,60</b>	<b>11.965,80</b>	<b>11.713,69</b>	<b>10.846,30</b>	<b>12.039,33</b>	<b>11.730,28</b>	<b>12.485,95</b>	<b>14.199,31</b>	<b>155.904,07</b>	<b>190.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>93.119,11</b>	<b>9.627,49</b>	<b>12.691,84</b>	<b>16.181,23</b>	<b>24.159,16</b>	<b>25.874,43</b>	<b>22.145,19</b>	<b>18.323,23</b>	<b>18.971,95</b>	<b>22.534,63</b>	<b>18.120,69</b>	<b>18.565,59</b>	<b>300.314,54</b>	<b>62.906,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.119,11	9.627,49	12.691,84	16.181,23	24.159,16	25.874,43	22.145,19	18.323,23	18.971,95	22.534,63	18.120,69	18.565,59	300.314,54	57.156,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,89</b>	<b>0,89</b>	<b>5.750,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.933.916,37</b>	<b>1.906.275,57</b>	<b>2.214.420,64</b>	<b>2.885.639,83</b>	<b>2.704.103,54</b>	<b>1.913.551,12</b>	<b>1.735.742,74</b>	<b>1.710.996,96</b>	<b>2.036.105,21</b>	<b>2.810.101,48</b>	<b>2.134.329,81</b>	<b>2.623.279,36</b>	<b>26.608.462,63</b>	<b>31.438.207,00</b>
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.473.000,00
Cota-Parte do ICMS	226.099,81	187.476,42	200.838,96	225.347,93	209.088,78	239.396,93	183.647,54	197.892,90	225.825,79	213.462,10	212.354,66	211.616,12	2.533.047,94	2.874.521,00
Cota-Parte do IPVA	9.955,56	9.557,75	14.838,14	13.431,25	13.306,75	11.288,91	16.696,38	8.489,53	8.747,62	4.164,60	5.860,57	7.501,46	123.838,52	104.576,00
Cota-Parte do ITR	12,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	2.537,67	0,00	95,00	8,69	0,00	2.768,79	100,00
Transferências da LC 61/1989	313,93	319,27	169,73	239,49	246,84	196,61	259,38	264,72	192,49	273,50	508,04	362,29	3.346,29	3.748,00
Transferências do FUNDEB	343.304,70	403.285,28	396.632,12	400.458,41	358.540,98	380.419,94	337.051,90	350.681,67	400.237,00	428.897,08	475.538,13	520.652,68	4.795.699,89	5.117.008,00
Outras Transferências Correntes	401.570,31	176.397,86	345.776,02	1.070.780,03	540.929,02	132.846,54	139.389,81	143.924,80	135.228,13	196.294,57	163.294,76	181.631,64	3.628.063,49	5.865.254,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.842,10</b>	<b>1.759,82</b>	<b>1.759,82</b>	<b>0,00</b>	<b>3.519,64</b>	<b>1.759,82</b>	<b>0,00</b>	<b>3.519,64</b>	<b>309,43</b>	<b>7.911,40</b>	<b>233.467,90</b>	<b>0,00</b>	<b>255.849,57</b>	<b>33.350,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-237.808,16</b>	<b>-265.318,43</b>	<b>-294.402,43</b>	<b>-282.880,23</b>	<b>-246.136,77</b>	<b>-280.056,84</b>	<b>-231.119,48</b>	<b>-243.278,01</b>	<b>-300.127,95</b>	<b>-314.555,88</b>	<b>-299.099,32</b>	<b>-384.198,96</b>	<b>-3.378.982,46</b>	<b>4.056.789,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-237.808,16	-265.318,43	-294.402,43	-282.880,23	-246.136,77	-280.056,84	-231.119,48	-243.278,01	-300.127,95	-314.555,88	-299.099,32	-384.198,96	-3.378.982,46	4.056.789,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.879.734,62</b>	<b>1.697.501,62</b>	<b>2.014.567,29</b>	<b>2.686.701,44</b>	<b>2.584.398,89</b>	<b>1.745.065,24</b>	<b>1.589.767,70</b>	<b>1.558.633,46</b>	<b>1.823.696,51</b>	<b>2.621.914,64</b>	<b>2.182.392,05</b>	<b>2.335.388,34</b>	<b>24.719.761,80</b>	<b>28.607.624,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023			
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.879.734,62</b>	<b>1.697.501,62</b>	<b>2.014.567,29</b>	<b>2.686.701,44</b>	<b>2.584.398,89</b>	<b>1.745.065,24</b>	<b>1.589.767,70</b>	<b>1.558.633,46</b>	<b>1.823.696,51</b>	<b>2.621.914,64</b>	<b>2.182.392,05</b>	<b>2.335.388,34</b>	<b>24.719.761,80</b>	<b>28.607.624,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS</b>	<b>1.879.734,62</b>	<b>1.697.501,62</b>	<b>2.014.567,29</b>	<b>2.686.701,44</b>	<b>2.584.398,89</b>	<b>1.745.065,24</b>	<b>1.589.767,70</b>	<b>1.558.633,46</b>	<b>1.823.696,51</b>	<b>2.621.914,64</b>	<b>2.182.392,05</b>	<b>2.335.388,34</b>	<b>24.719.761,80</b>	<b>28.607.624,00</b>	

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)															

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEIREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEIREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				



Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.607.624,00	4.517.780,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	934.200,00	146.629,17
IPTU	18.000,00	1.054,67
ISS	62.000,00	39.157,39
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	774.000,00	94.201,55

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.200,00	12.215,56
Receitas de Contribuições	190.000,00	26.685,26
Receita Patrimonial	62.906,00	36.686,28
Aplicações Financeiras (II)	57.156,00	36.686,28
Outras Receitas Patrimoniais	5.750,00	0,00
Transferências Correntes	27.381.418,00	4.074.310,89
Cota-Parte do FPM	17.473.000,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.874.521,00	423.970,78
Cota-Parte do IPVA	104.576,00	13.362,03
Cota-Parte do ITR	100,00	8,69
Transferências da LC 61/1989	3.748,00	870,33
Transferências do FUNDEB	5.117.008,00	996.190,81
Outras Transferências Correntes	1.808.465,00	-338.371,88
Demais Receitas Correntes	39.100,00	233.468,79
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.100,00	233.468,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.550.468,00	4.481.094,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.320.376,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	9.716,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal				Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital	1.310.660,00	0,00					
Convênios	688.500,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	622.160,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.310.660,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.861.128,00	4.481.094,11					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.861.128,00	4.481.094,11					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.729.218,00	11.308.771,38	3.192.685,73	3.192.685,73	63.956,54	353.037,40	353.037,40
Pessoal e Encargos Sociais	15.124.084,62	8.644.308,81	2.566.533,30	2.566.533,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	68.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.536.381,38	2.664.462,57	626.152,43	626.152,43	63.956,54	353.037,40	353.037,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.660.466,00	11.308.771,38	3.192.685,73	3.192.685,73	63.956,54	353.037,40	353.037,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.697.782,00	503.089,51	280.141,85	280.141,85	1.876,00	139.000,00	139.000,00
Investimentos	5.331.426,00	246.286,47	185.708,43	185.708,43	1.876,00	139.000,00	139.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	366.356,00	256.803,04	94.433,42	94.433,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.331.426,00	246.286,47	185.708,43	185.708,43	1.876,00	139.000,00	139.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.106.892,00	11.555.057,85	3.378.394,16	3.378.394,16	65.832,54	492.037,40	492.037,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.106.892,00	11.555.057,85	3.378.394,16	3.378.394,16	65.832,54	492.037,40	492.037,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							544.830,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							544.830,01
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						779.561,83	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		36.686,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		581.516,29
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3.436.862,66 3.342.429,24
DEDUÇÕES (XL)		1.961.993,40 2.557.445,62
Disponibilidade de Caixa		1.961.993,40 2.557.445,62
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.027.865,94 2.557.485,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		65.872,54 40,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		1.474.869,26 784.983,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		689.885,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		897.166,83
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		65.832,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		624.053,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		587.366,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2023 -										
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	65.872,54	65.832,54	0,00	40,00	50.852,75	559.912,44	492.037,40	492.037,40	0,00	118.727,79	118.767,79
PODER EXECUTIVO	0,00	65.872,54	65.832,54	0,00	40,00	50.852,75	559.912,44	492.037,40	492.037,40	0,00	118.727,79	118.767,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	65.872,54	65.832,54	0,00	40,00	50.852,75	559.912,44	492.037,40	492.037,40	0,00	118.727,79	118.767,79

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		857.000,00	134.413,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		18.000,00	1.054,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		3.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		62.000,00	39.157,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		774.000,00	94.201,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		20.456.945,00	3.417.474,21
2.1- Cota-Parte FPM		17.473.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		173.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		2.874.521,00	423.970,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		3.748,00	870,33
2.4- Cota-Parte ITR		100,00	8,69
2.5- Cota-Parte IPVA		104.576,00	13.362,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		1.000,00	982,25
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		21.313.945,00	3.551.887,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		4.056.789,00	683.494,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4))		1.271.697,25	204.477,11

+ (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))			
<b>FUNDEB</b>			
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		5.130.008,00	999.073,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.769.137,00	874.624,91
6.1.1- Principal		4.756.137,00	871.742,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		13.000,00	2.882,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		43.273,00	2.125,29
6.2.1- Principal		43.273,00	2.125,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		307.598,00	116.544,57
6.3.1- Principal		307.598,00	116.544,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000,00	5.778,92
6.4.1- Principal		10.000,00	5.778,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		699.348,00	188.247,19
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.394,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.394,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			1.000.468,65

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)</b>	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.130.008,00	2.537.025,13	953.505,68	953.505,68	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.775.640,00	2.494.408,00	945.888,55	945.888,55	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.353.348,00	1.073.196,00	289.896,98	289.896,98	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.889.537,00	1.421.212,00	655.991,57	655.991,57	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	521.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	10.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.354.368,00	42.617,13	7.617,13	7.617,13	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	490.410,13	7.617,13	7.617,13	7.617,13	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	629.329,87	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	229.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	4.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESP.EMP.VR SUPERIORAO TOTAL REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.537.025,13	953.505,68	953.505,68	0,00	0,00	1.537.951,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.079.542,00	945.888,55	945.888,55	0,00	0,00	1.204.917,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.874,71
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	402.483,13	7.617,13	7.617,13	0,00	0,00	285.938,56
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.221,08
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.494.408,00	945.888,55	945.888,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	402.483,13	7.617,13	7.617,13	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	6.055,00	6.055,00	6.055,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>F</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO(k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			699.351,58	945.888,55	945.888,55	94,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			58.272,29	7.617,13	7.617,13	6,53
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			17.481,69	6.055,00	6.055,00	5,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	99.907,37	10.568,01	10.568,01	0,00	1,05	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.198.787,00	1.829.318,75	468.855,54	468.855,54	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.113.901,61	505.887,06	153.726,08	153.726,08	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.358.293,53	905.071,44	259.820,59	259.820,59	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	317.847,25	54.155,25	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	11.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	397.014,61	364.205,00	55.308,87	55.308,87	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.834.820,14	3.947.983,63	1.367.052,35	1.367.052,35	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.957.659,74	1.586.700,19	451.240,19	451.240,19	0,00	
21.1.1- Creche	1.521.902,74	792.571,29	237.739,93	237.739,93	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.435.757,00	794.128,90	213.500,26	213.500,26	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.877.160,40	2.361.283,44	915.812,16	915.812,16	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						468.855,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						683.494,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.152.350,38
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			887.971,96	1.152.350,38	32,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.375,66	64.081,62	62.225,62	0,00	9.150,04	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	71.375,66	64.081,62	62.225,62	0,00	9.150,04	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				669.868,00	29.810,43	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				504.240,00	29.810,43	
31.1.1- Salário-Educação				125.500,00	21.441,00	
31.1.2- PDDE				2.100,00	8,14	
31.1.3- PNAE				90.065,00	7.614,76	
31.1.4- PNATE				153.200,00	253,16	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				133.375,00	493,37	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				161.775,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				3.853,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM	1.018.229,00	151.421,52	106.604,71	106.604,71	0,00	

EDUCAÇÃO					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	167.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	713.029,00	122.467,81	95.000,00	95.000,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	45.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	46.350,00	24.608,21	11.604,71	11.604,71	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.600,00	4.345,50	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.347.024,00	4.517.765,40	1.528.965,93	1.528.965,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.564.165,00	4.416.710,40	1.427.910,93	1.427.910,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.336.139,86	4.174.596,99	1.397.922,34	1.397.922,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.228.025,14	242.113,41	29.988,59	29.988,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.782.859,00	101.055,00	101.055,00	101.055,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.782.859,00	101.055,00	101.055,00	101.055,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				1.394,96	5.000,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				999.073,69	21.436,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				791.628,54	2.920,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				208.840,11	23.517,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				208.840,11	23.517,04

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2023	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>		Exercício: 2023							
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				Até o Período (b)	% (b/a)x100				
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		18.000,00	18.000,00	1.054,67	5,85				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		62.000,00	62.000,00	39.157,39	63,15				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		774.000,00	774.000,00	94.201,55	12,17				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)									
Cota-Parte FPM		17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,21				
Cota-Parte ITR		100,00	100,00	8,69	8,69				
Cota-Parte IPVA		104.576,00	104.576,00	13.362,03	12,77				
Cota-Parte ICMS		2.874.521,00	2.874.521,00	423.970,78	14,74				
Cota-Parte IPI-Exportação		3.748,00	3.748,00	870,33	23,22				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)		21.139.945,00	21.139.945,00	3.550.905,57	16,79				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.863.638,00	2.688.552,64	1.483.138,01	55,16	534.264,66	19,87	534.264,66	19,87	0,00
Despesas Correntes	2.838.060,00	2.662.974,64	1.476.187,01	55,43	527.313,66	19,80	527.313,66	19,80	0,00
Despesas de Capital	25.578,00	25.578,00	6.951,00	27,17	6.951,00	27,17	6.951,00	27,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	222.200,00	219.285,36	10.857,24	4,95	3.619,08	1,65	3.619,08	1,65	0,00
Despesas Correntes	86.450,00	83.535,36	10.857,24	12,99	3.619,08	4,33	3.619,08	4,33	0,00
Despesas de Capital	135.750,00	135.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	41.350,00	41.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.350,00	41.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	7.475,00	7.475,00	3.450,00	46,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.475,00	7.475,00	3.450,00	46,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	21.400,00	24.400,00	5.000,00	20,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.900,00	23.900,00	5.000,00	20,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.186.063,00</b>	<b>3.011.063,00</b>	<b>1.502.445,25</b>	<b>49,89</b>	<b>537.883,74</b>	<b>17,86</b>	<b>537.883,74</b>	<b>17,86</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>							<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>							<b>1.502.445,25</b>	<b>537.883,74</b>	<b>537.883,74</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						1.502.445,25	537.883,74	537.883,74		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						532.635,84	532.635,84	532.635,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						532.635,84	532.635,84	532.635,84		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1						969.809,41	5.247,90	5.247,90		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						0,00	0,00	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						42,31	15,14	15,14		
<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>						<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
							Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>						<b>0,00</b>				
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>						<b>0,00</b>				
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>						<b>0,00</b>				
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>						<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
								Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						3.956.775,00	3.956.775,00	240.321,82	6,07	
Proveniente da União						3.751.125,00	3.751.125,00	240.321,82	6,40	
Proveniente dos Estados						205.650,00	205.650,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						5.173,00	5.173,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>						<b>3.961.948,00</b>	<b>3.961.948,00</b>	<b>240.321,82</b>	<b>6,06</b>	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.334.374,00	3.436.674,00	911.830,39	26,53	348.107,63	10,12	348.107,63	10,12	0,00
Despesas Correntes	2.643.551,00	2.745.851,00	794.549,92	28,93	270.405,20	9,84	270.405,20	9,84	0,00
Despesas de Capital	690.823,00	690.823,00	117.280,47	16,97	77.702,43	11,24	77.702,43	11,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	543.175,00	543.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	280.275,00	280.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	262.900,00	262.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.000,00	129.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	129.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.525,00	40.525,00	20.000,00	49,35	12.657,60	31,23	12.657,60	31,23	0,00
Despesas Correntes	39.950,00	39.950,00	20.000,00	50,06	12.657,60	31,68	12.657,60	31,68	0,00
Despesas de Capital	575,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.600,00	106.600,00	80.000,00	75,04	37.972,80	35,62	37.972,80	35,62	0,00
Despesas Correntes	31.025,00	106.025,00	80.000,00	75,45	37.972,80	35,81	37.972,80	35,81	0,00
Despesas de Capital	575,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.081.674,00</b>	<b>4.256.674,00</b>	<b>1.011.830,39</b>	<b>23,77</b>	<b>398.738,03</b>	<b>9,36</b>	<b>398.738,03</b>	<b>9,36</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.198.012,00	6.125.226,64	2.394.968,40	39,10	882.372,29	14,40	882.372,29	14,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	765.375,00	762.460,36	10.857,24	1,42	3.619,08	0,47	3.619,08	0,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.350,00	171.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.000,00	48.000,00	23.450,00	48,85	12.657,60	26,37	12.657,60	26,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	53.000,00	131.000,00	85.000,00	64,88	37.972,80	28,98	37.972,80	28,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.267.737,00</b>	<b>7.267.737,00</b>	<b>2.514.275,64</b>	<b>34,59</b>	<b>936.621,77</b>	<b>12,88</b>	<b>936.621,77</b>	<b>12,88</b>	<b>0,00</b>
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		Exercício: 2023	
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		29.923.000,00	
Previsão Atualizada		29.923.000,00	
Receitas Realizadas		4.517.780,39	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		29.923.000,00	
Dotação Atualizada		29.923.000,00	
Despesas Empenhadas		11.811.860,89	
Despesas Liquidadas		3.472.827,58	
Despesas Pagas		3.472.827,58	
Superávit Orçamentário		1.044.952,81	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		11.811.860,89	
Despesas Liquidadas		3.472.827,58	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		24.719.761,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.719.761,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.719.761,80	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE ATÉ O BIMESTRE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		779.561,83	544.830,01
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		897.166,83	581.516,29
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		65.872,54	0,00
Poder Executivo		65.872,54	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		610.765,19	0,00
Poder Executivo		610.765,19	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>676.637,73</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.152.350,38	25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		945.888,55	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		7.617,13	50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		6.055,00	15,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		Exercício: 2023		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00

Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Até o</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	537.883,74	0	15,00	15,14
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

**Publicado por:**  
Janderly Roberto de Sousa e Silva  
**Código Identificador:**38F481C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4423/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2023 publicada no **DOU** de 17/01/2023, processo administrativo n.º 4423/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 002/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 34.598.653/0001-36
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada São Miguel, 760, bairro São Miguel – Garibaldi/RS – CEP: 95720-000.
<b>REPRESENTANTE:</b> Volmir Pilatti, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 5055030075 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 764.615.720-15, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, 284, apto 502, bairro Ferroviário – Garibaldi/RS – CEP: 95720-000.
<b>E-MAIL:</b> voltex@voltex.net.br <b>TEL.:</b> (54) 2125-5043/(54) 99617-7518

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29608	Box para entrada de pequenos animais (suínos, caprinos e ovinos) chapa 3x16 com ferrolho trava com cadeados.	N/C	UN	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
29614	Insensibilizador elétrico para abate de suínos, caprinos e ovinos. Equipamentos de eletrochoque. tesoura ou bastão de atordoamento,  painel elétrico com transformador, entrada 220 monofásico, saídas para 280, 300,350,400,450 e 500	N/C	UN	1	R\$ 12.550,00	R\$ 12.550,00

	volts, chave de liga e desliga, luz de alerta.					
29615	Insensibilizador pneumático para abate de bovinos. pistola pneumática para insensibilização de bovinos. pressão de trabalho 160/175 lbs, proteção do gatilho, proteção superior, carcaça de alumínio polido ou aço inox 304, com balancim (mola) capacidade de 10 kg, com curso de 1,5 metros	N/C	UN	1	R\$ 13.450,00	R\$ 13.450,00
29617	Serra elétrica de abertura de peito bovino. Motor trifásico blindado de 2CV-380 V. 50/60Hz Com chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1"	N/C	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
29618	Serra elétrica para carcaça bovinos. Motor trifásico blindado, potência mínima de 3 CV – 380 V – 50/60 HZ, com lamina e com chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1"	N/C	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00</b> (noventa e seis mil reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2023.

<p><b>MARIA ALICE SILVA</b></p> <p>CPF: 597. 533.074-20</p> <p>Prefeita</p>	<p><b>VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b></p> <p>CNPJ nº 34.598.653/0001-36</p> <p>Rep. Volmir Pilatti</p> <p>CPF: 764.615.720-15</p>
---	--

#### TESTEMUNHAS

<p>1 .....</p> <p>CPF nº .....</p>	<p>2 .....</p> <p>CPF nº .....</p>
------------------------------------	------------------------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:870DC953**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO: Nº 4360/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.1064 – Gestão de Tecnologia da Informação;

**Elemento de despesa:**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fontes:**

16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal;

**3** – Contratação da empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR** – inscrita no CNPJ: 27.812.782/0001-10, com sede à Rua Manoel Montenegro de Malo, nº 115, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	NOBREAK – POTÊNCIA: 3000VA, TIPOLOGIA: ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,9 TENSÃO DE ENTRADA: 115V, TENSÃO DE SAÍDA: 115V, FREQUENCIA DE REDE: 40/70HZ+/-1%. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO, FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PUA, CONEXÃO DE ENTRADA: 1 EMGATE RAPIDO PARA BATERIA EXTERNA. CABO DE ALIMENTAÇÃO 20º. QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A – NBR 14136, BATERIAS: 6 BATERIAS VRLA 12V 9AH, AUTONOMIA MEDIA: 5 HORAS COM CARGA DE 90W. REGULAÇÃO DE SAIDA EM MODO INVERSOR: +/- 1% RUÍDO AUDIVEL:A 1 METRO DE DISTANCIA, FATOR DE CRISTA: 3:1, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:0 A 40°C, PROTEÇÃO: CONTRA DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, CONTRA SOBRECARGA (ELETRONICA E POR DISJUNTOR), CONTRA SUB E SOBRE TENSÕES, CONTRA RUIDOS ELETRICOS (FILTRO DE LINHA NA ENTRADA E NA SAÍDA), CONTRA SURTOS DE TENSÃO (VDR), GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1	R\$ 4.560,00
2	NOTEBOOK – QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ, POSSUIR 1 DISCORRIGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD RAM, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROTAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000	UN	8	R\$ 4.677,00

	CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION LITATION COM NO MINIMO 6 CEDULAS, FONTE EXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.			
3	WINDOWS SERVER® 2019 ESSENTIALS 64 BITS, INSTALAÇÃO DE FABRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL. VÁRIOS IDIOMAS, PROCESSADOR: XEON E-2224 4 CORES / 4 THREADS / 3.5 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.70 GHZ, TDP 71W, SUPORTE A MEMORIA DDR4-2666, CACHE PROCESSADOR: 8MB, QTDE DE PROCESSADOR SUPORTADO: 1. MEMÓRIA PADRÃO: 1X 8GB ECC 2666MHZ, SLOTS: 4, MEMÓRIA MÁXIMA: 64GB COM MEMÓRIAS UDIMMS (4X 16GB UDIMM 2666MHZ), INTERFACE MEMÓRIA: TRUDDR4 2666MHZ (1RX8, 1.2V) UDIMM. ARMAZENAMENTO: DISCO PADRÃO: 1X HD SATA DE 1TB GB 7200 RPM 3.5 NON-HOT SWAP, DISCO MÁXIMO: 32 TB SATA (4X 8TB SATA HDDS), INTERFACE DISCO: SATA NON-HOT-SWAP, CONTROLADORA: ONBOARD 6 GB SATA CONTROLLER (NON-RAID) OU INTEL RSTE SOFTWARE RAID (RAID 0, 1, 10, 5). BAIAS: 4X; OU 3X 3,5 POLEGADAS + 1X 5,25 POLEGADAS FIXAS OU 4X 3,5 POLEGADAS FIXAS (O 4º REQUER O KIT DE CONVERSÃO DE UNIDADES ÓPTICAS DE 5,25 A 3,5 POLEGADAS); SUPORTA UMA CONFIGURAÇÃO MISTA COM HDDS E SSDS; O COMPARTIMENTO DE 5,25 POLEGADAS SUPORTA DISCOS ÓPTICOS OU DE FITA (A MENOS QUE SEJA CONVERTIDO PARA 3,5 POLEGADAS); ÚNICO CARTÃO SD (32GB) OU CARTÕES SD REDUNDANTES DUPLOS (32GB/64GB). CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE: 1X INTEGRATED GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T. PORTA USB: 7 (2X FRONTAIS USB 3.1 G1 / 2X TRASEIRAS USB 3.1 G1 / 2X USB 2.0 / 1 INTERNA), PORTA SERIAL: 1, 2X DISPLAYPORTS (OPCIONAL PARA DONGLE DISPLAYPORT-PARA-VGA E DISPLAYPORT-PARA-HDMI). SLOTS DE EXPANSÃO: ATÉ 3 SLOTS PCIE GEN3: UM SLOT X16/X16, UM X1/X1 E UM X16/X4. MÍDIA ÓPTICA: SATA DVD-RW OPTICAL DISK DRIVE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE FIXA 250W - PLATINUM. GERENCIAMENTO: SYSTEM MANAGEMENT: INTEL AMT 12, CHASSIS INTRUSION SWITCH: 1X CHASSIS INTRUSION SWITCH, TPM: TPM 2.0.	UN	1	RS 15.022,00

4 – Valor global da contratação R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, em 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:885B05FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 002/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

AV ZEZE APRIGIO, 173, Centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59350000 CNPJ: 08.088.247/0001-13

DECRETO Nº 02, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.606,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.606,40 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>227.606,40</b>
<b>02 .002 Gabinete do Prefeito</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .005 Secretaria Munic de Assistência Social</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .009 Secret Munic de Agricult. Recursos Div</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>123.700,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>				<b>23.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	10.000,00
	<b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>100.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.500,00
<b>02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>46.510,00</b>
	<b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>6.510,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.510,00
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	<b>2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
<b>02 .015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>35.396,40</b>
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>35.396,40</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	5.396,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>227.606,40</b>
<b>02 .002 Gabinete do Prefeito</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .005 Secretaria Munic de Assistência Social</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .009 Secret Munic de Agricult. Recursos Div</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>123.700,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>				<b>73.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	65.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00



		2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL						50.000,00		
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001		0001		50.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social										46.510,00
		1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB								29.510,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000		0001		1.510,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16650000		0001		28.000,00
		2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL								5.000,00
				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000		0001		5.000,00
		2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA								12.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000		0001		5.000,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000		0001		5.000,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16600000		0001		2.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde										35.396,40
		2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								35.396,40
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002		0001		35.396,40

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:8E431558**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 01**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023								Exercício: 2023		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1										
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas				Saldo a Realizar (a-c)			
			Realizadas No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)				
<b>Receitas Correntes</b>	30.919.175,00	30.919.175,00	3.505.591,17	11,34	3.505.591,17	11,34	27.413.583,83			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.050,00	629.050,00	219.902,32	34,96	219.902,32	34,96	409.147,68			
Impostos	609.350,00	609.350,00	194.600,54	31,94	194.600,54	31,94	414.749,46			
Taxas	16.500,00	16.500,00	269,70	1,63	269,70	1,63	16.230,30			
Contribuição de Melhoria	3.200,00	3.200,00	25.032,08	782,25	25.032,08	782,25	-21.832,08			
Contribuições	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00			
Receita Patrimonial	60.850,00	60.850,00	62.450,11	102,63	62.450,11	102,63	-1.600,11			
Valores Mobiliários	60.850,00	60.850,00	62.450,11	102,63	62.450,11	102,63	-1.600,11			
Receita de Serviços	22.715,00	22.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00			
Outros Serviços	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00			
Transferências Correntes	30.112.960,00	30.112.960,00	3.130.260,90	10,40	3.130.260,90	10,40	26.982.699,10			
Transferências da União e de suas Entidades	24.367.700,00	24.367.700,00	2.467.311,75	10,13	2.467.311,75	10,13	21.900.388,25			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.745.260,00	2.745.260,00	304.942,66	11,11	304.942,66	11,11	2.440.317,34			
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	358.006,49	11,93	358.006,49	11,93	2.641.993,51			
Outras Receitas Correntes	6.600,00	6.600,00	92.977,84	1.408,76	92.977,84	1.408,76	-86.377,84			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	90.032,01	2.046,18	90.032,01	2.046,18	-85.632,01			
Demais Receitas Correntes	2.200,00	2.200,00	2.945,83	133,90	2.945,83	133,90	-745,83			
<b>Receitas de Capital</b>	3.323.450,00	3.323.450,00	20.100,12	0,60	20.100,12	0,60	3.303.349,88			
Transferências de Capital	1.831.850,00	1.831.850,00	20.100,12	1,10	20.100,12	1,10	1.811.749,88			
Transferências da União e de suas Entidades	1.054.350,00	1.054.350,00	20.100,12	1,91	20.100,12	1,91	1.034.249,88			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	777.500,00	777.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.500,00			
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00			
Demais Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00			
<b>Total Receitas</b>	34.242.625,00	34.242.625,00	3.525.691,29	10,30	3.525.691,29	10,30	30.716.933,71			
Déficit					0,00					
Total										
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00								
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00								

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	34.242.625,00	0,00	34.242.625,00	4.766.549,40	4.766.549,40	29.476.075,60	2.250.225,07	2.250.225,07	31.992.399,93	2.160.080,00	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	26.004.877,50	174.302,80	26.179.180,30	4.668.075,80	4.668.075,80	21.511.104,50	2.222.309,21	2.222.309,21	23.956.871,09	2.132.164,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.399.577,50	-169.996,40	13.229.581,10	1.762.452,03	1.762.452,03	11.467.129,07	1.609.448,91	1.609.448,91	11.620.132,19	1.609.448,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.589.300,00	344.299,20	12.933.599,20	2.905.623,77	2.905.623,77	10.027.975,43	612.860,30	612.860,30	12.320.738,90	522.715,23	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	7.837.747,50	-174.302,80	7.663.444,70	98.473,60	98.473,60	7.564.971,10	27.915,86	27.915,86	7.635.528,84	27.915,86	0,00
INVESTIMENTO	7.334.747,50	-174.302,80	7.160.444,70	13.273,79	13.273,79	7.147.170,91	13.273,79	13.273,79	7.147.170,91	13.273,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	503.000,00	0,00	503.000,00	85.199,81	85.199,81	417.800,19	14.642,07	14.642,07	488.357,93	14.642,07	0,00

<b>Reserva de Contingência</b>	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	34.242.625,00	0,00	34.242.625,00	4.766.549,40	4.766.549,40	29.476.075,60	2.250.225,07	2.250.225,07	31.992.399,93	2.160.080,00	0,00
Superavit								1.275.466,22			
Total								3.525.691,29			

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:737AAC69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>34.242.625,00</b>	<b>34.242.625,00</b>	<b>4.766.549,40</b>	<b>4.766.549,40</b>	<b>100,00</b>	<b>29.476.075,60</b>	<b>2.250.225,07</b>	<b>2.250.225,07</b>	<b>100,00</b>	<b>31.992.399,93</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	358.222,52	358.222,52	7,52	1.408.777,48	141.320,83	141.320,83	6,28	1.625.679,17	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	358.222,52	358.222,52	7,52	1.408.777,48	141.320,83	141.320,83	6,28	1.625.679,17	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.291.700,00	4.291.700,00	793.585,59	793.585,59	16,65	3.498.114,41	267.086,10	267.086,10	11,87	4.024.613,90	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.177.500,00	2.177.500,00	433.704,94	433.704,94	9,10	1.743.795,06	154.611,83	154.611,83	6,87	2.022.888,17	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.300,00	1.894.300,00	359.880,65	359.880,65	7,55	1.534.419,35	112.474,27	112.474,27	5,00	1.781.825,73	0,00
124 CONTROLE INTERNO	115.900,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.735.200,00	2.735.200,00	375.885,33	375.885,33	7,89	2.359.314,67	139.679,02	139.679,02	6,21	2.595.520,98	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	154.400,00	124.890,00	0,00	0,00	0,00	124.890,00	0,00	0,00	0,00	124.890,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	666.000,00	95.884,59	95.884,59	2,01	570.115,41	46.421,85	46.421,85	2,06	619.578,15	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.200,00	229.200,00	14.560,70	14.560,70	0,31	214.639,30	14.560,70	14.560,70	0,65	214.639,30	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	931.400,00	960.910,00	265.440,04	265.440,04	5,57	695.469,96	78.696,47	78.696,47	3,50	882.213,53	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	746.600,00	736.600,00	0,00	0,00	0,00	736.600,00	0,00	0,00	0,00	736.600,00	0,00
10 SAÚDE	7.036.532,50	7.126.532,50	1.445.176,70	1.445.176,70	30,32	5.681.355,80	670.611,12	670.611,12	29,80	6.455.921,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.300,00	80.300,00	9.600,00	9.600,00	0,20	70.700,00	1.600,00	1.600,00	0,07	78.700,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.151.032,50	6.299.932,50	1.433.777,90	1.433.777,90	30,08	4.866.154,60	669.011,12	669.011,12	29,73	5.630.921,38	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.900,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.000,00	482.000,00	1.798,80	1.798,80	0,04	480.201,20	0,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	58.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.428.597,50	7.428.597,50	929.997,72	929.997,72	19,51	6.498.599,78	695.916,51	695.916,51	30,93	6.732.680,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.000,00	1.296.500,00	439.239,08	439.239,08	9,22	857.260,92	217.982,17	217.982,17	9,69	1.078.517,83	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	135.000,00	135.000,00	2.144,30	2.144,30	0,04	132.855,70	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.491.047,50	3.513.547,50	239.465,26	239.465,26	5,02	3.274.082,24	228.785,26	228.785,26	10,17	3.284.762,24	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.375.750,00	2.375.750,00	249.149,08	249.149,08	5,23	2.126.600,92	249.149,08	249.149,08	11,07	2.126.600,92	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
13 CULTURA	394.700,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	394.700,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00
15 URBANISMO	5.008.500,00	5.008.500,00	445.195,42	445.195,42	9,34	4.563.304,58	206.556,75	206.556,75	9,18	4.801.943,25	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.718.700,00	2.718.700,00	13.273,79	13.273,79	0,28	2.705.426,21	13.273,79	13.273,79	0,59	2.705.426,21	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.289.800,00	2.289.800,00	431.921,63	431.921,63	9,06	1.857.878,37	193.282,96	193.282,96	8,59	2.096.517,04	0,00
20 AGRICULTURA	2.086.800,00	2.086.800,00	295.796,60	295.796,60	6,21	1.791.003,40	84.414,58	84.414,58	3,75	2.002.385,42	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	598.400,00	598.400,00	0,00	0,00	0,00	598.400,00	0,00	0,00	0,00	598.400,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.364.900,00	1.364.900,00	295.796,60	295.796,60	6,21	1.069.103,40	84.414,58	84.414,58	3,75	1.280.485,42	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.842.095,00	1.752.095,00	0,00	0,00	0,00	1.752.095,00	0,00	0,00	0,00	1.752.095,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.842.095,00	1.752.095,00	0,00	0,00	0,00	1.752.095,00	0,00	0,00	0,00	1.752.095,00	0,00
26 TRANSPORTE	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	646.500,00	646.500,00	122.689,52	122.689,52	2,57	523.810,48	44.640,16	44.640,16	1,98	601.859,84	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	646.500,00	646.500,00	122.689,52	122.689,52	2,57	523.810,48	44.640,16	44.640,16	1,98	601.859,84	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>34.242.625,00</b>	<b>34.242.625,00</b>	<b>4.766.549,40</b>	<b>4.766.549,40</b>	<b>100,00</b>	<b>29.476.075,60</b>	<b>2.250.225,07</b>	<b>2.250.225,07</b>	<b>100,00</b>	<b>31.992.399,93</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**31A36489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 04**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	No Exercício
		(g)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			

Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> (c)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> Até o Bimestre (d)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> Até o Bimestre (e)	<b>DESPESAS PAGAS</b> Até o Bimestre (f)	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> (a)	<b>Até o Bimestre</b> (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> (c)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> Até o Bimestre (d)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> Até o Bimestre (e)	<b>DESPESAS PAGAS</b> Até o Bimestre (f)	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> (a)	<b>Até o Bimestre</b> (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> (c)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> Até o Bimestre (d)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> Até o Bimestre (e)	<b>DESPESAS PAGAS</b> Até o Bimestre (f)	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:CAA1EECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.919.175,00	3.505.591,17
IPTU	629.050,00	219.902,32
ISS	33.850,00	11.949,56
ITBI	252.750,00	103.367,44
IRRF	22.750,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000,00	79.283,54
Receitas de Contribuições	19.700,00	25.301,78
Receita Patrimonial	87.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	60.850,00	62.450,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.112.960,00	3.130.260,90
Cota-Parte do FPM	21.000.000,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	367.720,00
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	6.642,69
Cota-Parte do ITR	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.200,00	753,69
Transferências do FUNDEB	3.050.600,00	358.463,15
Outras Transferências Correntes	2.858.160,00	-581.598,76
Demais Receitas Correntes	29.315,00	92.977,84
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.315,00	92.977,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.858.325,00	3.443.141,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.323.450,00	20.100,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.831.850,00	20.100,12
Convênios	777.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.054.350,00	20.100,12
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.491.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.323.450,00	20.100,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.181.775,00	3.463.241,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.181.775,00	3.463.241,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.179.180,30	4.668.075,80	2.222.309,21	2.132.164,14	338.976,24	322.148,76	321.441,32
Pessoal e Encargos Sociais	13.229.581,10	1.762.452,03	1.609.448,91	1.609.448,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.933.599,20	2.905.623,77	612.860,30	522.715,23	338.976,24	322.148,76	321.441,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.163.180,30	4.668.075,80	2.222.309,21	2.132.164,14	338.976,24	322.148,76	321.441,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.663.444,70	98.473,60	27.915,86	27.915,86	76.414,94	194.931,82	194.931,82
Investimentos	7.160.444,70	13.273,79	13.273,79	13.273,79	76.414,94	194.931,82	194.931,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	503.000,00	85.199,81	14.642,07	14.642,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.160.444,70	13.273,79	13.273,79	13.273,79	76.414,94	194.931,82	194.931,82

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.723.625,00	4.681.349,59	2.235.583,00	2.145.437,93	415.391,18	517.080,58	516.373,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.723.625,00	4.681.349,59	2.235.583,00	2.145.437,93	415.391,18	517.080,58	516.373,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							386.038,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							386.038,93
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	62.450,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	448.489,04	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	767.084,99	752.442,92
DEDUÇÕES (XL)	-1.590.059,84	4.271.225,08
Disponibilidade de Caixa	-1.590.059,84	-1.465.675,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.594.470,43	4.285.730,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	447.630,04	14.505,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.736.900,23	5.736.900,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.357.144,83	-3.518.782,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.875.926,99	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	433.124,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	5.442.802,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.380.351,96	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: C24FB5C3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 01-2023 ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (h)	Liquidados (i)	Pagos (j)	Cancelados (k)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57	1.711.315,85	517.080,58	516.373,14	0,00	1.552.762,28	1.567.267,40	
PODER EXECUTIVO	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57	1.711.315,85	517.080,58	516.373,14	0,00	1.552.762,28	1.567.267,40	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57	1.711.315,85	517.080,58	516.373,14	0,00	1.552.762,28	1.567.267,40	

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: FC2ACFFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 01-2023 ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	609.350,00	194.600,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.850,00	11.949,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.750,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	252.750,00	103.367,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	79.283,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.204.200,00	3.353.396,51
2.1- Cota-Parte FPM	21.000.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	367.720,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	753,69
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	6.642,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.813.550,00	3.547.997,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.340.840,00	670.679,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.862.547,50	216.319,97
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.053.350,00	358.463,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.002.750,00	358.006,49
6.1.1- Principal	3.000.000,00	358.006,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.750,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	456,66
6.2.1- Principal	22.000,00	456,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.000,00	0,00
6.3.1- Principal	22.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.600,00	0,00
6.4.1- Principal	6.600,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.340.840,00)	(312.672,81)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	64.730,94	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	64.730,94	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	423.194,09	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.053.350,00	451.245,98	451.245,98	451.245,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.130.800,00	451.245,98	451.245,98	451.245,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	908.400,00	249.149,08	249.149,08	249.149,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.222.400,00	202.096,90	202.096,90	202.096,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	922.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	548.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	374.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	451.245,98	451.245,98	451.245,98	0,00	0,00	92.782,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	451.245,98	451.245,98	451.245,98	0,00	0,00	93.239,49
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	451.245,98	451.245,98	451.245,98	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO(k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			250.924,21	451.245,98	451.245,98	125,88
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO VALOR NÃO PERMITIDO(n)</b>	<b>APLICADO(o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)</b>	<b>VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)</b>	<b>% NÃO APLICADO(r)</b>	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	35.846,32	(92.782,83)	(92.782,83)	0,00	(25,88)	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.212.247,50	476.607,44	244.670,53	232.085,08	0,00	
20.1- Educação Infantil	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.090.547,50	37.368,36	26.688,36	26.688,36	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.276.700,00	439.239,08	217.982,17	205.396,72	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.933.897,50	488.614,34	477.934,34	477.934,34	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.246.750,00	249.149,08	249.149,08	249.149,08	0,00	
21.1.1- Creche	1.127.550,00	108.901,99	108.901,99	108.901,99	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.119.200,00	140.247,09	140.247,09	140.247,09	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.687.147,50	239.465,26	228.785,26	228.785,26	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					244.670,53	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					670.679,30	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					915.349,83	

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>					
			<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			886.999,26	915.349,83	25,79
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.044,43	94.051,03	93.915,80	0,00	21.128,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.044,43	94.051,03	93.915,80	0,00	21.128,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.065.200,00	15.204,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.004.700,00	15.204,73
31.1.1- Salário-Educação	110.000,00	8.374,44
31.1.2- PDDE	8.900,00	0,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	3.815,20
31.1.4 - PNATE	22.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	743.800,00	3.015,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	60.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00



31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.163.000,00	2.144,30	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	826.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	154.800,00	2.144,30	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.428.597,50	929.997,72	695.916,51	683.331,06	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.391.850,00	929.997,72	695.916,51	683.331,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.834.750,00	609.550,23	607.465,76	607.465,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.557.100,00	320.447,49	88.450,75	75.865,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.036.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.036.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				64.730,94	12.741,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				460.290,37	8.556,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				476.734,34	5.514,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				48.286,97	15.783,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				48.286,97	15.783,05
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:74CE59F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 01-2023 ANEXO 09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.663.444,70	402.235,24	7.261.209,46
Investimentos	7.160.444,70	317.035,43	6.843.409,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	503.000,00	85.199,81	417.800,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.663.444,70	402.235,24	7.261.209,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.663.444,70	402.235,24	7.261.209,46

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:8321B69F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 01-2023 ANEXO 10

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
REO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:EBF5D35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 11**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>				Exercício: 2023 -									
Exercício Financeiro: 2023													
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)													
<b>Receitas</b>		<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Receitas Realizadas (b)</b>		<b>Saldo (c) = (a - b)</b>							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00		0,00		0,00							
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00							
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00							
<b>Despesas</b>		<b>Dotação Atualizada (d)</b>		<b>Despesas Empenhadas (c)</b>		<b>Despesas Pagas (f)</b>		<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não</b>		<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>		<b>Saldo (h) = (d - e)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Investimentos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Inversões Financeiras		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização da Dívida		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR 2022 (j)</b>				<b>2023 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>				<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>					
Valor (III) 0,00				0,00				0,00					

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:7DE62264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 12**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			(a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		609.350,00	609.350,00	194.600,54	31,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		33.850,00	33.850,00	11.949,56	35,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		22.750,00	22.750,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		252.750,00	252.750,00	103.367,44	40,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		300.000,00	300.000,00	79.283,54	26,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		21.704.200,00	21.704.200,00	3.353.396,51	15,45
Cota-Parte FPM		18.500.000,00	18.500.000,00	2.978.280,13	16,09
Cota-Parte ITR		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA		200.000,00	200.000,00	6.642,69	3,32
Cota-Parte ICMS		3.000.000,00	3.000.000,00	367.720,00	12,25
Cota-Parte IPI-Exportação		2.200,00	2.200,00	753,69	34,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>22.313.550,00</b>	<b>22.313.550,00</b>	<b>3.547.997,05</b>	<b>15,90</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar Processados</b>	<b>em não</b>
			(c)	Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		3.338.532,50	3.487.432,50	1.048.823,67	30,07	539.133,94	15,45	518.821,64	14,87	0,00	
Despesas Correntes		3.256.432,50	3.461.125,30	1.048.823,67	30,30	539.133,94	15,57	518.821,64	14,98	0,00	
Despesas de Capital		82.100,00	26.307,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>88.900,00</b>	<b>54.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	88.900,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>138.600,00</b>	<b>114.600,00</b>	<b>9.600,00</b>	<b>8,37</b>	<b>1.600,00</b>	<b>1,39</b>	<b>1.600,00</b>	<b>1,39</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	94.600,00	94.600,00	9.600,00	10,14	1.600,00	1,69	1.600,00	1,69	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.713.032,50</b>	<b>3.803.032,50</b>	<b>1.058.423,67</b>	<b>27,83</b>	<b>540.733,94</b>	<b>14,21</b>	<b>520.421,64</b>	<b>13,68</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.058.423,67	540.733,94	520.421,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.058.423,67</b>	<b>540.733,94</b>	<b>520.421,64</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	532.199,56	532.199,56	532.199,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	532.199,56	532.199,56	532.199,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	526.224,11	8.534,38	(11.777,92)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(11.777,92)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,83	15,24	14,66

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício anterior) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)

APLICAÇÃO DA	Inicial	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Aplicado)
<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.834.500,00	3.834.500,00	0,00	0,00
Proveniente da União	3.779.500,00	3.779.500,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.834.500,00</b>	<b>3.834.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (e)	% (d/e) x 100	Até bimestre (f)	% (e/f) x 100	Até bimestre (g)	% (f/g) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.812.500,00	2.812.500,00	384.954,23	13,68	129.877,18	4,61	129.877,18	4,61	0,00
Despesas Correntes	1.785.500,00	1.785.500,00	384.954,23	21,56	129.877,18	7,27	129.877,18	7,27	0,00
Despesas de Capital	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	401.000,00	1.798,80	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	364.500,00	364.500,00	1.798,80	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.323.500,00</b>	<b>3.323.500,00</b>	<b>386.753,03</b>	<b>11,63</b>	<b>129.877,18</b>	<b>3,90</b>	<b>129.877,18</b>	<b>3,90</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (e)	% (d/e) x 100	Até bimestre (f)	% (e/f) x 100	Até bimestre (g)	% (f/g) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.151.032,50	6.299.932,50	1.433.777,90	22,75	669.011,12	10,61	648.698,82	10,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.900,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	482.000,00	482.000,00	1.798,80	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	138.600,00	114.600,00	9.600,00	8,37	1.600,00	1,39	1.600,00	1,39	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.036.532,50</b>	<b>7.126.532,50</b>	<b>1.445.176,70</b>	<b>20,27</b>	<b>670.611,12</b>	<b>9,41</b>	<b>650.298,82</b>	<b>9,12</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre

do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do

exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: 7432F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 01-2023 ANEXO 12

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	609.350,00	609.350,00	194.600,54	31,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.850,00	33.850,00	11.949,56	35,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.750,00	22.750,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.750,00	252.750,00	103.367,44	40,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	79.283,54	26,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.704.200,00	21.704.200,00	3.353.396,51	15,45
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	2.978.280,13	16,09
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	6.642,69	3,32
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	367.720,00	12,25
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	753,69	34,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.313.550,00</b>	<b>22.313.550,00</b>	<b>3.547.997,05</b>	<b>15,90</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.338.532,50	3.487.432,50	1.048.823,67	30,07	539.133,94	15,45	518.821,64	14,87	0,00
Despesas Correntes	3.256.432,50	3.461.125,30	1.048.823,67	30,30	539.133,94	15,57	518.821,64	14,98	0,00
Despesas de Capital	82.100,00	26.307,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	88.900,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.900,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	138.600,00	114.600,00	9.600,00	8,37	1.600,00	1,39	1.600,00	1,39	0,00
Despesas Correntes	94.600,00	94.600,00	9.600,00	10,14	1.600,00	1,69	1.600,00	1,69	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.713.032,50</b>	<b>3.803.032,50</b>	<b>1.058.423,67</b>	<b>27,83</b>	<b>540.733,94</b>	<b>14,21</b>	<b>520.421,64</b>	<b>13,68</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>			1.058.423,67		540.733,94		520.421,64		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			1.058.423,67		540.733,94		520.421,64		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			532.199,56		532.199,56		532.199,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			532.199,56		532.199,56		532.199,56		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			526.224,11		8.534,38		(11.777,92)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		(11.777,92)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			29,83		15,24		14,66		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas	Pagas	

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.834.500,00	3.834.500,00	0,00	0,00
Proveniente da União	3.779.500,00	3.779.500,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.834.500,00	3.834.500,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.812.500,00	2.812.500,00	384.954,23	13,68	129.877,18	4,61	129.877,18	4,61	0,00	
Despesas Correntes	1.785.500,00	1.785.500,00	384.954,23	21,56	129.877,18	7,27	129.877,18	7,27	0,00	
Despesas de Capital	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	401.000,00	1.798,80	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	364.500,00	364.500,00	1.798,80	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	3.323.500,00	3.323.500,00	386.753,03	11,63	129.877,18	3,90	129.877,18	3,90	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.151.032,50	6.299.932,50	1.433.777,90	22,75	669.011,12	10,61	648.698,82	10,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.900,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	482.000,00	482.000,00	1.798,80	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	138.600,00	114.600,00	9.600,00	8,37	1.600,00	1,39	1.600,00	1,39	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.036.532,50</b>	<b>7.126.532,50</b>	<b>1.445.176,70</b>	<b>20,27</b>	<b>670.611,12</b>	<b>9,41</b>	<b>650.298,82</b>	<b>9,12</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**DDEBCCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
											No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00										0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00										0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00										0,00	0,00
Outros Passivos	0,00										0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00										0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00										0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00										0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00										0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**94404914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 13**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
											No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00										0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00										0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00										0,00	0,00
Outros Passivos	0,00										0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00										0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00										0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00										0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00										0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 01-2023 ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	34.242.625,00			
Previsão Atualizada	34.242.625,00			
Receitas Realizadas	3.525.691,29			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	34.242.625,00			
Dotação Atualizada	34.242.625,00			
Despesas Empenhadas	4.766.549,40			
Despesas Liquidadas	2.250.225,07			
Despesas Pagas	2.160.080,00			
Superávit Orçamentário	1.275.466,22			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	4.766.549,40			
Despesas Liquidadas	2.250.225,07			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	21.028.069,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.028.069,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.028.069,05			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	386.038,93	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	448.489,04	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		429.896,30	0,00	415.391,18
Poder Executivo	429.896,30	0,00	415.391,18	14.505,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.069.135,42	0,00	516.373,14
Poder Executivo	2.069.135,42	0,00	516.373,14	1.552.762,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.499.031,72</b>	<b>0,00</b>	<b>931.764,32</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		915.349,83	25,00	25,79
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		451.245,98	70,00	125,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00



RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	540.733,94	15,00	15,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:3E290CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	73.166.089,00	73.166.089,00	13.125.893,10	13.125.893,10	60.040.195,90
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.494,00	2.959.494,00	679.845,12	679.845,12	2.279.648,88
1.1.1 Impostos	2.796.494,00	2.796.494,00	651.235,14	651.235,14	2.145.258,86
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	186.500,00	186.500,00	30.419,38	30.419,38	156.080,62
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	118.500,00	118.500,00	18.521,38	18.521,38	99.978,62
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	114.000,00	114.000,00	18.521,38	18.521,38	95.478,62
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	68.000,00	68.000,00	11.898,00	11.898,00	56.102,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	66.000,00	66.000,00	11.898,00	11.898,00	54.102,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.599.994,00	1.599.994,00	445.623,57	445.623,57	1.154.370,43
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.599.994,00	1.599.994,00	445.623,57	445.623,57	1.154.370,43
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.577.994,00	1.577.994,00	447.062,37	447.062,37	1.130.931,63
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.577.994,00	1.577.994,00	447.062,37	447.062,37	1.130.931,63
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.577.994,00	1.577.994,00	447.062,37	447.062,37	1.130.931,63
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.000,00	22.000,00	-1.438,80	-1.438,80	23.438,80
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.000,00	22.000,00	-1.438,80	-1.438,80	23.438,80
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.010.000,00	1.010.000,00	175.192,19	175.192,19	834.807,81
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.010.000,00	1.010.000,00	175.192,19	175.192,19	834.807,81
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.010.000,00	1.010.000,00	175.192,19	175.192,19	834.807,81
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.010.000,00	1.010.000,00	175.192,19	175.192,19	834.807,81
1.1.2 Taxas	163.000,00	163.000,00	28.609,98	28.609,98	134.390,02
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	123.000,00	123.000,00	28.444,98	28.444,98	94.555,02
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.000,00	123.000,00	28.444,98	28.444,98	94.555,02
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	123.000,00	123.000,00	28.444,98	28.444,98	94.555,02
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	80.000,00	80.000,00	13.750,22	13.750,22	66.249,78
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	12.000,00	12.000,00	890,34	890,34	11.109,66
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	13.804,42	13.804,42	16.195,58
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	165,00	165,00	39.835,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	165,00	165,00	39.835,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	165,00	165,00	39.835,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	165,00	165,00	39.835,00
1.2 Contribuições	927.000,00	927.000,00	194.784,69	194.784,69	732.215,31
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	927.000,00	927.000,00	194.784,69	194.784,69	732.215,31
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	927.000,00	927.000,00	194.784,69	194.784,69	732.215,31
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	927.000,00	927.000,00	194.784,69	194.784,69	732.215,31
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	927.000,00	927.000,00	194.784,69	194.784,69	732.215,31
1.3 Receita Patrimonial	726.000,00	726.000,00	192.016,38	192.016,38	533.983,62
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	715.500,00	715.500,00	192.016,38	192.016,38	523.483,62
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	715.500,00	715.500,00	192.016,38	192.016,38	523.483,62
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	715.500,00	715.500,00	192.016,38	192.016,38	523.483,62
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	715.500,00	715.500,00	192.016,38	192.016,38	523.483,62
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	133.000,00	133.000,00	47.610,59	47.610,59	85.389,41
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	24.500,00	24.500,00	1.058,10	1.058,10	23.441,90
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	85.000,00	85.000,00	23.862,82	23.862,82	61.137,18
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	16.800,00	16.800,00	4.282,29	4.282,29	12.517,71
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	120.000,00	120.000,00	38.501,65	38.501,65	81.498,35

1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.000,00	21.000,00	3.503,50	3.503,50	17.496,50
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CNAS	1.500,00	1.500,00	31,86	31,86	1.468,14
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	9.959,30	9.959,30	40,70
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	13.000,00	13.000,00	1.569,42	1.569,42	11.430,58
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	136.000,00	136.000,00	33.655,30	33.655,30	102.344,70
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	20.000,00	20.000,00	1.800,88	1.800,88	18.199,12
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	17.770,96	17.770,96	-17.770,96
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.000,00	8.000,00	373,41	373,41	7.626,59
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	9.000,00	9.000,00	864,88	864,88	8.135,12
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000,00	6.000,00	337,90	337,90	5.662,10
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	15.000,00	15.000,00	1.317,58	1.317,58	13.682,42
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	3.000,00	3.000,00	5.061,65	5.061,65	-2.061,65
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	12.200,00	12.200,00	454,29	454,29	11.745,71
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	68.473.495,00	68.473.495,00	12.034.847,15	12.034.847,15	56.438.647,85
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	47.574.781,00	47.574.781,00	8.415.459,92	8.415.459,92	39.159.321,08
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.519.854,00	24.519.854,00	5.409.451,77	5.409.451,77	19.110.402,23
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.509.790,00	24.509.790,00	5.409.290,92	5.409.290,92	19.100.499,08
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.255.790,00	22.255.790,00	5.409.290,92	5.409.290,92	16.846.499,08
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.255.790,00	22.255.790,00	5.409.290,92	5.409.290,92	16.846.499,08
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.819.737,00	27.819.737,00	6.761.613,61	6.761.613,61	21.058.123,39
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEF	-5.563.947,00	-5.563.947,00	-1.352.322,69	-1.352.322,69	-4.211.624,31
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.254.000,00	2.254.000,00	0,00	0,00	2.254.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.254.000,00	2.254.000,00	0,00	0,00	2.254.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.254.000,00	2.254.000,00	0,00	0,00	2.254.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.064,00	10.064,00	160,85	160,85	9.903,15
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.064,00	10.064,00	160,85	160,85	9.903,15
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.580,00	12.580,00	201,04	201,04	12.378,96
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEF	-2.516,00	-2.516,00	-40,19	-40,19	-2.475,81
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	440.000,00	440.000,00	118.525,29	118.525,29	321.474,71
1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	440.000,00	440.000,00	118.525,29	118.525,29	321.474,71
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	440.000,00	440.000,00	118.525,29	118.525,29	321.474,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	440.000,00	440.000,00	118.525,29	118.525,29	321.474,71
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.976.227,00	12.976.227,00	1.365.461,33	1.365.461,33	11.610.765,67
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.976.227,00	12.976.227,00	1.365.461,33	1.365.461,33	11.610.765,67
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.866.227,00	8.866.227,00	985.990,49	985.990,49	7.880.236,51
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.866.227,00	8.866.227,00	985.990,49	985.990,49	7.880.236,51
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.738.531,00	6.738.531,00	683.926,49	683.926,49	6.054.604,51
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.827.696,00	1.827.696,00	302.064,00	302.064,00	1.525.632,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.000.000,00	2.000.000,00	334.703,98	334.703,98	1.665.296,02
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.000.000,00	2.000.000,00	334.703,98	334.703,98	1.665.296,02
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	334.703,98	334.703,98	1.565.296,02
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	540.000,00	540.000,00	20.832,00	20.832,00	519.168,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	540.000,00	540.000,00	20.832,00	20.832,00	519.168,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	280.000,00	280.000,00	20.832,00	20.832,00	259.168,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	190.000,00	190.000,00	23.934,86	23.934,86	166.065,14
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	190.000,00	190.000,00	23.934,86	23.934,86	166.065,14
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	190.000,00	190.000,00	23.934,86	23.934,86	166.065,14
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.479.200,00	1.479.200,00	106.193,32	106.193,32	1.373.006,68
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	431.000,00	431.000,00	74.425,32	74.425,32	356.574,68
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	431.000,00	431.000,00	74.425,32	74.425,32	356.574,68
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	400.000,00	400.000,00	31.768,00	31.768,00	368.232,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	400.000,00	400.000,00	31.768,00	31.768,00	368.232,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	90.000,00	90.000,00	8.495,80	8.495,80	81.504,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	52.000,00	52.000,00	4.700,60	4.700,60	47.299,40
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	202.000,00	202.000,00	14.054,60	14.054,60	187.945,40
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	12.000,00	12.000,00	402,80	402,80	11.597,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	42.000,00	42.000,00	1.011,20	1.011,20	40.988,80
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	2.000,00	2.000,00	3.103,00	3.103,00	-1.103,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	362.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	362.000,00

1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	271.200,00	271.200,00	0,00	0,00	271.200,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	271.200,00	271.200,00	0,00	0,00	271.200,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.030.000,00	4.030.000,00	904.688,30	904.688,30	3.125.311,70
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.500.000,00	3.500.000,00	882.477,71	882.477,71	2.617.522,29
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.500.000,00	3.500.000,00	882.477,71	882.477,71	2.617.522,29
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	380.000,00	380.000,00	22.210,59	22.210,59	357.789,41
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	380.000,00	380.000,00	22.210,59	22.210,59	357.789,41
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.242.000,00	1.242.000,00	62.656,24	62.656,24	1.179.343,76
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.242.000,00	1.242.000,00	62.656,24	62.656,24	1.179.343,76
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.242.000,00	1.242.000,00	62.656,24	62.656,24	1.179.343,76
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	75.000,00	75.000,00	7.589,96	7.589,96	67.410,04
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	110.000,00	110.000,00	12.273,46	12.273,46	97.726,54
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	260.000,00	260.000,00	10.104,38	10.104,38	249.895,62
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	75.000,00	75.000,00	8.900,78	8.900,78	66.099,22
1.7.1.6.50.0.1.14	Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	60.000,00	60.000,00	2.437,50	2.437,50	57.562,50
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000,00	450.000,00	21.350,16	21.350,16	428.649,84
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.809.000,00	1.809.000,00	0,00	0,00	1.809.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.429.000,00	1.429.000,00	0,00	0,00	1.429.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.429.000,00	1.429.000,00	0,00	0,00	1.429.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.078.500,00	1.078.500,00	448.483,67	448.483,67	630.016,33
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	267.000,00	267.000,00	445.321,10	445.321,10	-178.321,10
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	267.000,00	267.000,00	445.321,10	445.321,10	-178.321,10
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.500,00	11.500,00	1.344,58	1.344,58	10.155,42
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.500,00	11.500,00	1.344,58	1.344,58	10.155,42
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	250.000,00	250.000,00	1.817,99	1.817,99	248.182,01
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	250.000,00	250.000,00	1.817,99	1.817,99	248.182,01
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	250.000,00	250.000,00	2.272,48	2.272,48	247.727,52
1.7.1.9.61.0.1.09	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-454,49	-454,49	454,49
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.471.774,00	6.471.774,00	738.600,52	738.600,52	5.733.173,48
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.114.274,00	5.114.274,00	728.134,65	728.134,65	4.386.139,35
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.271.874,00	4.271.874,00	660.018,78	660.018,78	3.611.855,22
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	4.271.874,00	4.271.874,00	660.018,78	660.018,78	3.611.855,22
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	5.339.843,00	5.339.843,00	825.023,42	825.023,42	4.514.819,58
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.067.969,00	-1.067.969,00	-165.004,64	-165.004,64	-902.964,36
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	720.000,00	66.601,68	66.601,68	653.398,32
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	720.000,00	66.601,68	66.601,68	653.398,32
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	900.000,00	900.000,00	83.251,81	83.251,81	816.748,19
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-180.000,00	-180.000,00	-16.650,13	-16.650,13	-163.349,87
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.360,76	1.360,76	3.039,24
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.360,76	1.360,76	3.039,24
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500,00	5.500,00	1.700,92	1.700,92	3.799,08
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100,00	-1.100,00	-340,16	-340,16	-759,84
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.000,00	38.000,00	153,43	153,43	37.846,57
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.000,00	38.000,00	153,43	153,43	37.846,57
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	10.465,87	10.465,87	69.534,13
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	80.000,00	80.000,00	10.465,87	10.465,87	69.534,13
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	80.000,00	80.000,00	10.465,87	10.465,87	69.534,13
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.078.500,00	1.078.500,00	0,00	0,00	1.078.500,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	228.500,00	228.500,00	0,00	0,00	228.500,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	228.500,00	228.500,00	0,00	0,00	228.500,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.426.940,00	14.426.940,00	2.880.786,71	2.880.786,71	11.546.153,29
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	14.426.940,00	14.426.940,00	2.880.786,71	2.880.786,71	11.546.153,29

Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.426.940,00	14.426.940,00	2.880.786,71	2.880.786,71	11.546.153,29
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.426.940,00	14.426.940,00	2.880.786,71	2.880.786,71	11.546.153,29
1.9 Outras Receitas Correntes	67.100,00	67.100,00	24.399,76	24.399,76	42.700,24
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.600,00	65.600,00	24.399,76	24.399,76	41.200,24
1.9.2.1 Indenizações	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.9.2.2 Restituições	60.000,00	60.000,00	24.399,76	24.399,76	35.600,24
1.9.2.2.99 Outras Restituições	60.000,00	60.000,00	24.399,76	24.399,76	35.600,24
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	60.000,00	60.000,00	24.399,76	24.399,76	35.600,24
2 Receitas de Capital	4.973.023,00	4.973.023,00	205.144,05	205.144,05	4.767.878,95
2.1 Operações de Crédito	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.863.023,00	4.863.023,00	205.144,05	205.144,05	4.657.878,95
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.477.800,00	3.477.800,00	5.144,05	5.144,05	3.472.655,95
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.775.000,00	1.775.000,00	0,00	0,00	1.775.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	1.055.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	538.800,00	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	538.800,00	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	538.800,00	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	494.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	670.000,00	670.000,00	5.144,05	5.144,05	664.855,95
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	5.144,05	5.144,05	614.855,95
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	620.000,00	620.000,00	5.144,05	5.144,05	614.855,95
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.385.223,00	1.385.223,00	200.000,00	200.000,00	1.185.223,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	995.223,00	995.223,00	200.000,00	200.000,00	795.223,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	845.223,00	845.223,00	200.000,00	200.000,00	645.223,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	845.223,00	845.223,00	200.000,00	200.000,00	645.223,00
Total Receitas	78.139.112,00	78.139.112,00	13.331.037,15	13.331.037,15	64.808.074,85

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	78.139.112,00	0,00	78.139.112,00	37.188.989,52	37.188.989,52	40.950.122,48	10.524.344,10	10.524.344,10	67.614.767,90	8.830.510,11	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	63.953.587,00	827.000,00	64.780.587,00	33.783.145,87	33.783.145,87	30.997.441,13	9.799.622,72	9.799.622,72	54.980.964,28	8.225.561,18	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.324.267,00	-1.879.000,00	38.445.267,00	24.328.214,07	24.328.214,07	14.117.052,93	6.415.837,39	6.415.837,39	32.029.429,61	5.726.803,43	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.324.267,00	-1.879.000,00	38.445.267,00	24.328.214,07	24.328.214,07	14.117.052,93	6.415.837,39	6.415.837,39	32.029.429,61	5.726.803,43	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.390.631,00	-1.735.000,00	8.655.631,00	900.000,00	900.000,00	7.755.631,00	0,00	0,00	8.655.631,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.538.557,00	-306.447,12	22.232.109,88	18.849.849,64	18.849.849,64	3.382.260,24	4.865.514,12	4.865.514,12	17.366.595,76	4.586.037,11	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.123.500,00	-22.000,00	6.101.500,00	3.954.000,00	3.954.000,00	2.147.500,00	946.499,89	946.499,89	5.155.000,11	536.942,94	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS	117.000,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00

VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL												
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	89.500,00	0,00	89.500,00	70.000,00	70.000,00	19.500,00	52.664,68	52.664,68	36.835,32	52.664,68	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.979,00	186.447,12	979.426,12	550.764,43	550.764,43	428.661,69	550.764,43	550.764,43	428.661,69	550.764,43	0,00	
319094 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	267.100,00	-2.000,00	265.100,00	0,00	0,00	265.100,00	0,00	0,00	265.100,00	0,00	0,00	
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	3.600,00	1.400,00	394,27	394,27	4.605,73	394,27	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.000,00	-13.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00	-13.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.000,00	-13.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.598.320,00	2.719.000,00	26.317.320,00	9.454.931,80	9.454.931,80	16.862.388,20	3.383.785,33	3.383.785,33	22.933.534,67	2.498.757,75	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	145.000,00	0,00	145.000,00	94.762,20	94.762,20	50.237,80	9.591,55	9.591,55	135.408,45	9.591,55	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	102.500,00	0,00	102.500,00	64.575,60	64.575,60	37.924,40	7.076,00	7.076,00	95.424,00	7.076,00	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.500,00	0,00	42.500,00	30.186,60	30.186,60	12.313,40	2.515,55	2.515,55	39.984,45	2.515,55	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	135.000,00	0,00	135.000,00	120.000,00	120.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	115.000,00	20.000,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.000,00	0,00	135.000,00	120.000,00	120.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	115.000,00	20.000,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	23.318.320,00	2.719.000,00	26.037.320,00	9.240.169,60	9.240.169,60	16.797.150,40	3.354.193,78	3.354.193,78	22.683.126,22	2.469.166,20	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS – CIVIL	183.000,00	-3.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.996.400,00	-519.700,00	6.476.700,00	754.862,29	754.862,29	5.721.837,71	328.120,51	328.120,51	6.148.579,49	280.324,16	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	24.500,00	0,00	24.500,00	3.623,20	3.623,20	20.876,80	3.623,20	3.623,20	20.876,80	3.623,20	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.287.000,00	-5.000,00	1.282.000,00	6.135,73	6.135,73	1.275.864,27	5.354,13	5.354,13	1.276.645,87	5.354,13	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00	12.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.280.600,00	-16.100,00	1.264.500,00	143.500,00	143.500,00	1.121.000,00	13.500,00	13.500,00	1.251.000,00	13.500,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.482.120,00	2.876.600,00	13.358.720,00	7.381.123,22	7.381.123,22	5.977.596,78	2.636.557,35	2.636.557,35	10.722.162,65	1.827.311,96	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	346.500,00	-30.000,00	316.500,00	52.116,50	52.116,50	264.383,50	11.562,02	11.562,02	304.937,98	10.162,02	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	464.700,00	240.000,00	704.700,00	635.100,00	635.100,00	69.600,00	139.888,17	139.888,17	564.811,83	139.888,17	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.240.000,00	73.300,00	1.313.300,00	104.668,57	104.668,57	1.208.631,43	56.548,31	56.548,31	1.256.751,69	29.962,47	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	557.000,00	30.900,00	587.900,00	100.627,52	100.627,52	487.272,48	100.627,52	100.627,52	487.272,48	100.627,52	0,00	
339093 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	294.000,00	60.000,00	354.000,00	58.412,57	58.412,57	295.587,43	58.412,57	58.412,57	295.587,43	58.412,57	0,00	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.035.525,00</b>	<b>-827.000,00</b>	<b>13.208.525,00</b>	<b>3.405.843,65</b>	<b>3.405.843,65</b>	<b>9.802.681,35</b>	<b>724.721,38</b>	<b>724.721,38</b>	<b>12.483.803,62</b>	<b>604.948,93</b>	<b>0,00</b>	
44 INVESTIMENTO	11.673.025,00	-1.067.500,00	10.605.525,00	1.005.643,65	1.005.643,65	9.599.881,35	303.389,52	303.389,52	10.302.135,48	183.617,07	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.673.025,00	-1.067.500,00	10.605.525,00	1.005.643,65	1.005.643,65	9.599.881,35	303.389,52	303.389,52	10.302.135,48	183.617,07	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.608.025,00	-1.010.000,00	7.598.025,00	1.005.643,65	1.005.643,65	6.592.381,35	303.389,52	303.389,52	7.294.635,48	183.617,07	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	3.060.000,00	-57.500,00	3.002.500,00	0,00	0,00	3.002.500,00	0,00	0,00	3.002.500,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.202.500,00	240.500,00	2.443.000,00	2.400.200,00	2.400.200,00	42.800,00	421.331,86	421.331,86	2.021.668,14	421.331,86	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.202.500,00	240.500,00	2.443.000,00	2.400.200,00	2.400.200,00	42.800,00	421.331,86	421.331,86	2.021.668,14	421.331,86	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.202.500,00	240.500,00	2.443.000,00	2.400.200,00	2.400.200,00	42.800,00	421.331,86	421.331,86	2.021.668,14	421.331,86	0,00	
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>	
<b>Total Despesas</b>	<b>78.139.112,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.139.112,00</b>	<b>37.188.989,52</b>	<b>37.188.989,52</b>	<b>40.950.122,48</b>	<b>10.524.344,10</b>	<b>10.524.344,10</b>	<b>67.614.767,90</b>	<b>8.830.510,11</b>	<b>0,00</b>	

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

121.560.014-30

Prefeito

**ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**

077.355.094-13

Controladora

**IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR**

052.153.094-69

Secretária Municipal De Finanças

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

405.556.074-53

Técnico Contabilidade

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4BDFA64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>78.139.112,00</b>	<b>78.139.112,00</b>	<b>37.188.989,52</b>	<b>37.188.989,52</b>	<b>100,00</b>	<b>40.950.122,48</b>	<b>10.524.344,10</b>	<b>10.524.344,10</b>	<b>100,00</b>	<b>67.614.767,90</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	3.427.200,00	3.427.200,00	1.842.617,55	1.842.617,55	4,95	1.584.582,45	352.929,10	352.929,10	3,35	3.074.270,90	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.427.200,00	3.427.200,00	1.842.617,55	1.842.617,55	4,95	1.584.582,45	352.929,10	352.929,10	3,35	3.074.270,90	0,00
02 JUDICIARIA	268.000,00	271.000,00	217.575,00	217.575,00	0,59	53.425,00	46.025,00	46.025,00	0,44	224.975,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	268.000,00	271.000,00	217.575,00	217.575,00	0,59	53.425,00	46.025,00	46.025,00	0,44	224.975,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.672.800,00	4.659.800,00	3.040.275,36	3.040.275,36	8,18	1.619.524,64	526.271,67	526.271,67	5,00	4.133.528,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.465.500,00	3.460.000,00	2.289.581,45	2.289.581,45	6,16	1.170.418,55	391.350,02	391.350,02	3,72	3.068.649,98	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	662.500,00	655.000,00	409.013,86	409.013,86	1,10	245.986,14	51.912,36	51.912,36	0,49	603.087,64	0,00
124 CONTROLE INTERNO	149.800,00	149.800,00	125.580,00	125.580,00	0,34	24.220,00	21.040,00	21.040,00	0,20	128.760,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	381.000,00	381.000,00	216.100,05	216.100,05	0,58	164.899,95	61.969,29	61.969,29	0,59	319.030,71	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	509.000,00	509.000,00	296.459,40	296.459,40	0,80	212.540,60	96.764,35	96.764,35	0,92	412.235,65	0,00
182 DEFESA CIVIL	509.000,00	509.000,00	296.459,40	296.459,40	0,80	212.540,60	96.764,35	96.764,35	0,92	412.235,65	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.946.600,00	5.949.100,00	1.070.199,56	1.070.199,56	2,88	4.878.900,44	329.901,65	329.901,65	3,13	5.619.198,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	511.500,00	514.000,00	247.066,78	247.066,78	0,66	266.933,22	19.464,16	19.464,16	0,18	494.535,84	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.147.300,00	5.147.300,00	823.132,78	823.132,78	2,21	4.324.167,22	310.437,49	310.437,49	2,95	4.836.862,51	0,00
10 SAÚDE	22.195.227,00	20.975.227,00	7.801.580,69	7.801.580,69	20,98	13.173.646,31	3.195.064,76	3.195.064,76	30,36	17.780.162,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	806.000,00	806.000,00	130.599,00	130.599,00	0,35	675.401,00	21.600,00	21.600,00	0,21	784.400,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.549.227,00	17.329.227,00	6.666.091,62	6.666.091,62	17,92	10.663.135,38	2.642.173,68	2.642.173,68	25,11	14.687.053,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.155.000,00	2.155.000,00	708.693,27	708.693,27	1,91	1.446.306,73	439.501,48	439.501,48	4,18	1.715.498,52	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	335.000,00	335.000,00	35.215,30	35.215,30	0,09	299.784,70	28.469,00	28.469,00	0,27	306.531,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	25.000,00	11.420,00	11.420,00	0,03	13.580,00	4.960,00	4.960,00	0,05	20.040,00	0,00
305 VIGILÂNCIA	325.000,00	325.000,00	249.561,50	249.561,50	0,67	75.438,50	58.360,60	58.360,60	0,55	266.639,40	0,00

EPIDEMIOLOGICA											
11 TRABALHO	446.500,00	686.500,00	635.100,00	635.100,00	1,71	51.400,00	139.888,17	139.888,17	1,33	546.611,83	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	446.500,00	686.500,00	635.100,00	635.100,00	1,71	51.400,00	139.888,17	139.888,17	1,33	546.611,83	0,00
12 EDUCAÇÃO	24.180.965,00	24.180.965,00	13.992.385,35	13.992.385,35	37,63	10.188.579,65	3.776.592,32	3.776.592,32	35,88	20.404.372,68	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.332.000,00	1.335.000,00	775.240,85	775.240,85	2,08	559.759,15	63.761,06	63.761,06	0,61	1.271.238,94	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.627.764,00	14.616.264,00	8.625.746,43	8.625.746,43	23,19	5.990.517,57	2.515.733,82	2.515.733,82	23,90	12.100.530,18	0,00
362 ENSINO MÉDIO	415.000,00	415.000,00	16.000,00	16.000,00	0,04	399.000,00	3.594,75	3.594,75	0,03	411.405,25	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.784.701,00	6.793.201,00	4.151.922,39	4.151.922,39	11,16	2.641.278,61	1.138.208,31	1.138.208,31	10,82	5.654.992,69	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	814.500,00	814.500,00	423.475,68	423.475,68	1,14	391.024,32	55.294,38	55.294,38	0,53	759.205,62	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
13 CULTURA	1.139.000,00	1.139.000,00	152.249,52	152.249,52	0,41	986.750,48	28.390,36	28.390,36	0,27	1.110.609,64	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.139.000,00	1.139.000,00	152.249,52	152.249,52	0,41	986.750,48	28.390,36	28.390,36	0,27	1.110.609,64	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
15 URBANISMO	5.714.500,00	6.714.500,00	3.785.680,80	3.785.680,80	10,18	2.928.819,20	807.372,04	807.372,04	7,67	5.907.127,96	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.373.000,00	1.263.000,00	94.822,92	94.822,92	0,25	1.168.177,08	94.822,91	94.822,91	0,90	1.168.177,09	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.341.500,00	5.451.500,00	3.690.857,88	3.690.857,88	9,92	1.760.642,12	712.549,13	712.549,13	6,77	4.738.950,87	0,00
16 HABITAÇÃO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	954.500,00	954.500,00	155.219,52	155.219,52	0,42	799.280,48	29.894,63	29.894,63	0,28	924.605,37	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	473.500,00	473.500,00	155.219,52	155.219,52	0,42	318.280,48	29.894,63	29.894,63	0,28	443.605,37	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.512.500,00	2.272.500,00	755.998,64	755.998,64	2,03	1.516.501,36	446.173,20	446.173,20	4,24	1.826.326,80	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.434.500,00	2.194.500,00	755.998,64	755.998,64	2,03	1.438.501,36	446.173,20	446.173,20	4,24	1.748.326,80	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	944.000,00	944.000,00	248.115,23	248.115,23	0,67	695.884,77	45.239,55	45.239,55	0,43	898.760,45	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
695 TURISMO	543.000,00	543.000,00	248.115,23	248.115,23	0,67	294.884,77	45.239,55	45.239,55	0,43	497.760,45	0,00
25 ENERGIA	1.122.820,00	1.122.820,00	574.599,91	574.599,91	1,55	548.220,09	79.547,77	79.547,77	0,76	1.043.272,23	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.122.820,00	1.122.820,00	574.599,91	574.599,91	1,55	548.220,09	79.547,77	79.547,77	0,76	1.043.272,23	0,00
26 TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	678.000,00	678.000,00	150.732,99	150.732,99	0,41	527.267,01	150.292,99	150.292,99	1,43	527.707,01	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	678.000,00	678.000,00	150.732,99	150.732,99	0,41	527.267,01	150.292,99	150.292,99	1,43	527.707,01	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.313.500,00	2.541.000,00	2.470.200,00	2.470.200,00	6,64	70.800,00	473.996,54	473.996,54	4,50	2.067.003,46	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.313.500,00	2.541.000,00	2.470.200,00	2.470.200,00	6,64	70.800,00	473.996,54	473.996,54	4,50	2.067.003,46	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.139.112,00	78.139.112,00	37.188.989,52	37.188.989,52	100,00	40.950.122,48	10.524.344,10	10.524.344,10	100,00	67.614.767,90	0,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

121.560.014-30

Prefeito

**ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**

077.355.094-13

Controladora

**IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR**

052.153.094-69

Secretária Municipal De Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Técnico Contabilidade

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DF20DA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO VIII RECEITA E DESPESA MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.796.494,00	651.235,14	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	118.500,00	18.521,38	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.000,00	11.898,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.010.000,00	175.192,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.599.994,00	445.623,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.581.660,00	7.674.063,28	
2.1- Cota-Parte FPM	30.073.737,00	6.761.613,61	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.819.737,00	6.761.613,61	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.254.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.339.843,00	825.023,42	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	1.700,92	
2.4- Cota-Parte ITR	12.580,00	201,04	
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	83.251,81	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	2.272,48	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.378.154,00	8.325.298,42	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	6.865.532,00	1.534.812,66	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+(2.6)+(2.7))	2.979.006,50	546.511,95	
<b>FUNDEB</b>			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.575.440,00	3.809.337,83	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.511.940,00	2.904.649,53	
6.1.1- Principal	14.426.940,00	2.880.786,71	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	23.862,82	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	392.000,00	22.210,59	
6.2.1- Principal	380.000,00	22.210,59	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.521.500,00	882.477,71	
6.3.1- Principal	3.500.000,00	882.477,71	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.500,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	150.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.561.408,00	1.345.974,05	
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.296.397,08	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.296.397,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.105.734,91	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.575.440,00	13.023.864,53	3.687.084,15	3.422.634,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.708.261,00	12.423.864,53	3.687.084,15	3.422.634,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.831.176,00	3.948.451,01	1.134.736,93	957.098,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.269.085,00	8.051.937,84	2.497.052,84	2.413.717,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	506.000,00	423.475,68	55.294,38	51.818,70	0,00
10.1.4- Educação Especial	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



10.2- OUTRAS DESPESAS	3.867.179,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	669.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.084.179,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.023.864,53	3.687.084,15	3.422.634,93	0,00	0,00	9.214.526,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.672.443,60	3.233.746,30	2.969.297,08	0,00	0,00	7.767.794,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.351.420,93	453.337,85	453.337,85	0,00	0,00	1.468.943,22
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.423.864,53	3.687.084,15	3.422.634,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.420,93	169.891,48	169.891,48	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.666.536,48	3.687.084,15	3.687.084,15	96,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	441.238,86	169.891,48	169.891,48	19,25
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	132.371,66	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	380.933,78	122.253,68	122.253,68	0,00	3,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC.	VALOR APÓS O APLICADO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO.

Anterior)	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	ATÉ O PRIMEIRO	PRIMEIRO	NÃO APLICADO	ANTERIOR
	ANTERIOR (s)	ANTERIOR(t)	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	ATÉ O FINAL	NÃO APLICADO NO
			(u)	(v)	DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO
						ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.632.525,00	860.990,85	66.239,66	62.339,66	0,00
20.1- Educação Infantil	451.025,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	752.500,00	110.590,24	3.336,12	3.336,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.301.000,00	747.650,61	60.153,54	56.253,54	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
6	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.056.965,00	12.713.729,09	3.637.875,89	3.376.902,35	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.951.201,00	4.151.201,01	1.137.486,93	959.848,29	0,00
21.1.1- Creche	3.629.701,00	2.909.420,93	569.607,34	428.272,99	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.321.500,00	1.241.780,08	567.879,59	531.575,30	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.105.764,00	8.562.528,08	2.500.388,96	2.417.054,06	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					66.239,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.534.812,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.601.052,32
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO
	(z)		(aa)		(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.081.324,61		1.601.052,32		19,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.553,66	32.553,66	20.102,22	0,00	12.451,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.175,52	20.175,52	20.102,22	0,00	73,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.378,14	12.378,14	0,00	0,00	12.378,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.086.000,00	113.369,38

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.536.000,00	113.369,38
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00	75.290,20
31.1.2- PDDE	17.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	406.000,00	32.105,90
31.1.4 - PNATE	377.000,00	1.317,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	296.000,00	4.655,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)		
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.973.000,00	107.529,97	23.268,51	23.268,49	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	842.000,00	721,38	721,38	721,38	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.500,00	63.218,35	15.344,86	15.344,84	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	415.000,00	16.000,00	3.594,75	3.594,75	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	34.000,00	27.590,24	3.607,52	3.607,52	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)		
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.180.965,00	13.992.385,35	3.776.592,32	3.508.243,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.192.440,00	13.290.131,23	3.776.592,32	3.508.243,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.793.440,00	13.036.022,82	3.696.787,13	3.432.337,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.399.000,00	254.108,41	79.805,19	75.905,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.988.525,00	702.254,12	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.988.525,00	702.254,12	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB				SALÁRIO
	(ah)				EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.296.397,08				43.536,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.809.337,83				75.290,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.429.080,93				34.652,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.676.653,98				84.174,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				(9,01)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.676.653,98				84.165,61
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

RAULISON DE SENA RIBEIRO

121.560.014-30

Prefeito

**ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**

077.355.094-13

Controladora

**IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR**

052.153.094-69

Secretária Municipal De Finanças

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

405.556.074-53

Técnico Contabilidade

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**8487D21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO XII SAÚDE-RECEITA E DESPESA COM ASPs**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.796.494,00	2.796.494,00	651.235,14	23,28					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	118.500,00	118.500,00	18.521,38	15,62					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	68.000,00	68.000,00	11.898,00	17,49					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.010.000,00	1.010.000,00	175.192,19	17,34					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.599.994,00	1.599.994,00	445.623,57	27,85					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.077.660,00	34.077.660,00	7.671.790,80	22,51					
Cota-Parte FPM	27.819.737,00	27.819.737,00	6.761.613,61	24,30					
Cota-Parte ITR	12.580,00	12.580,00	201,04	1,59					
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	83.251,81	9,25					
Cota-Parte ICMS	5.339.843,00	5.339.843,00	825.023,42	15,45					
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	1.700,92	30,92					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>36.874.154,00</b>	<b>36.874.154,00</b>	<b>8.323.025,94</b>	<b>22,57</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.907.000,00	5.687.000,00	4.348.619,03	76,46	2.002.163,69	35,20	1.531.783,42	26,93	0,00
Despesas Correntes	5.647.000,00	5.427.000,00	4.348.619,03	80,12	2.002.163,69	36,89	1.531.783,42	28,22	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	146.000,00	146.000,00	130.599,00	89,45	21.600,00	14,79	21.600,00	14,79	0,00
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	130.599,00	89,45	21.600,00	14,79	21.600,00	14,79	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.138.000,00</b>	<b>5.918.000,00</b>	<b>4.479.218,03</b>	<b>75,68</b>	<b>2.023.763,69</b>	<b>34,19</b>	<b>1.553.383,42</b>	<b>26,24</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>4.479.218,03</b>	<b>2.023.763,69</b>	<b>1.553.383,42</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.479.218,03</b>	<b>2.023.763,69</b>	<b>1.553.383,42</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.248.453,89	1.248.453,89	1.248.453,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.248.453,89	1.248.453,89	1.248.453,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.230.764,14	775.309,80	304.929,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,81	24,31	18,66

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (s) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>15.435.227,00</b>	<b>15.435.227,00</b>	<b>1.365.461,33</b>	<b>8,84</b>
Proveniente da União	15.045.227,00	15.045.227,00	1.365.461,33	9,07
Proveniente dos Estados	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>15.435.227,00</b>	<b>15.435.227,00</b>	<b>1.365.461,33</b>	<b>8,84</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.636.227,00	11.636.227,00	2.317.472,59	19,91	640.009,99	5,50	580.227,87	4,98	0,00
Despesas Correntes	9.806.227,00	9.806.227,00	2.253.815,77	22,98	576.353,17	5,87	516.571,05	5,26	0,00
Despesas de Capital	2.830.000,00	1.830.000,00	63.656,82	3,47	63.656,82	3,47	63.656,82	3,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.085.000,00	2.085.000,00	708.693,27	33,99	439.501,48	21,07	302.448,29	14,50	0,00

AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	2.070.000,00	2.070.000,00	708.693,27	34,23	439.501,48	21,23	302.448,29	14,61	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	335.000,00	335.000,00	35.215,30	10,51	28.469,00	8,49	28.469,00	8,49	0,00
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	35.215,30	10,51	28.469,00	8,49	28.469,00	8,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	11.420,00	45,68	4.960,00	19,84	4.960,00	19,84	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	11.420,00	45,68	4.960,00	19,84	4.960,00	19,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.000,00	310.000,00	249.561,50	80,50	58.360,60	18,82	58.360,60	18,82	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	305.000,00	249.561,50	81,82	58.360,60	19,13	58.360,60	19,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	16.051.227,00	15.051.227,00	3.322.362,66	22,07	1.171.301,07	7,78	974.465,76	6,47	0,00

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.543.227,00	17.323.227,00	6.666.091,62	38,48	2.642.173,68	15,25	2.112.011,29	12,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.155.000,00	2.155.000,00	708.693,27	32,88	439.501,48	20,39	302.448,29	14,03	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	335.000,00	335.000,00	35.215,30	10,51	28.469,00	8,49	28.469,00	8,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	11.420,00	45,68	4.960,00	19,84	4.960,00	19,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	325.000,00	249.561,50	76,78	58.360,60	17,95	58.360,60	17,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	806.000,00	806.000,00	130.599,00	16,20	21.600,00	2,67	21.600,00	2,67	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	22.189.227,00	20.969.227,00	7.801.580,69	37,20	3.195.064,76	15,23	2.527.849,18	12,05	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>RAULISON DE SENA RIBEIRO</b>	<b>ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO</b>	<b>IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR</b>	<b>AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA</b>
121.560.014-30	077.355.094-13	052.153.094-69	405.556.074-53
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Técnico Contabilidade

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:** 1D636F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 204, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Divulgar** o calendário para apresentação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2023.

CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS			
Chamada	Cargos	Data e horário da entrega dos documentos	Início das atividades
1º	Professor de Geografia Professor de Matemática Professor de Português Professor de Educação Física Professor de História Auxiliar Pedagógico Facilitador de Oficina Assistente Social Psicólogo Educador Físico	03/04/2023 (08:00h Às 12:00h)	10/04/2023
2º	Professor(a) Série Iniciais Nutricionista Fonoaudiólogo Fisioterapeuta	05/04/2023 (08:00h Às 12:00h)	-
3º	Operador de Sistemas de Saúde Professor(a) Ciências Orientador Social Agente Comunitário de Saúde	10/04/2023 (08:00h Às 12:00h)	-
4º	Engenheiro Civil Arquiteto Visitador Social	12/04/2023 (08:00h Às 12:00h)	-
5º	Agente de Endemias Digitador Auxiliar de Serviços Administrativos Coveiro	14/04/2023 (08:00h Às 12:00h)	-

**Art. 2º - Os CANDIDATOS APROVADOS** deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, obedecendo ao calendário de convocação.

**Art. 3º - A** apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

**Documentação necessária:**

1. Cópia do RG e CPF;

2. Consulta situação cadastral do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

3. Cópia da Carteira de Trabalho;

4. Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)

5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de março-2023);

7. 1 foto 3x4;

8. Cópia do cartão PIS/PASEP;

9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;

10. Certidão de nascimento ou casamento;

11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso não possua a Prefeitura municipal emitir uma declaração para abertura da conta na Instituição conveniada);

12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.

15. Declarações escolar dos filhos;

16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)

19. Comprovante de vacinação – COVID-19

20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

**Art. 4º** - Os Candidatos Aprovados e convocados na primeira chamada iniciaram suas atividades no dia 10 de abril de 2023 e os demais cargos serão divulgados em datas posteriores.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de março de 2023.



**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**ANEXO I****TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS****IDENTIFICAÇÃO**

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

**DECLARAÇÃO**

( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

( ) Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**54805E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0340/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.686,43 (dez mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 686,43
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 686,43</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 686,43</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
3001 - Gabinete do Vice Prefeito		
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito		
123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
331 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 686,43
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 686,43</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 686,43</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIM 2023- SFN - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS 1</b>	535.570,09	106.248,65
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.680,00	9.222,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.580,00	2.066,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	110.690,09	47.681,25
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	371.620,00	47.278,69
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	18.009.070,00	3.458.693,36
2.1-Cota Parte FPM	14.962.500,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.450.000,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	512.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	460.193,07
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	945,39
2.4-Cota-Parte ITR	510,00	234,63
2.5-Cota-Parte IPVA	143.500,00	17.718,60
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.321,54
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	18.544.640,09	3.564.942,01
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	3.479.310,00	691.738,60
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	1.136.846,02	199.761,14
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	3.336.369,92	554.269,76
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.333.290,00	553.763,35
6.1.1-Principal	3.331.250,00	552.344,71
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.040,00	1.418,64
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.079,92	506,41
6.2.1-Principal	3.079,92	506,41
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	-148.060,00	-139.393,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		554.269,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	3.341.490,00	594.989,76	594.989,76	594.989,76	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.722.441,33	524.770,16	524.770,16	524.770,16	0,00
10.1.1-Educação Infantil	821.591,33	76.083,08	76.083,08	76.083,08	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.881.890,00	448.687,08	448.687,08	448.687,08	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	18.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	619.048,67	70.219,60	70.219,60	70.219,60	0,00
10.2.1-Educação Infantil	162.929,92	13.419,48	13.419,48	13.419,48	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	435.088,75	56.800,12	56.800,12	56.800,12	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	594.989,76	594.989,76	594.989,76	0,00	0,00	40.720,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	594.989,76	594.989,76	594.989,76	0,00	0,00	41.226,41
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	524.770,16	524.770,16	524.770,16	0,00	0,00	0,00
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>8</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			387.988,83	524.770,16	524.770,16	94,68
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>9</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		55.426,98	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.018.757,85	1.427.407,79	454.741,18	415.557,52	0,00	
20.1-Educação Infantil	444.307,86	80.236,99	80.236,99	80.236,99	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.528.949,99	1.347.170,80	374.504,19	335.320,53	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	6.350.247,85	2.022.397,55	1.049.730,94	1.010.547,28	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.428.829,11	169.739,55	169.739,55	169.739,55	0,00	
21.1.1-Creche	1.233.064,77	169.739,55	169.739,55	169.739,55	0,00	
21.1.2-Pré-escola	195.764,34	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.418,74	1.852.658,00	879.991,39	840.807,73	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						454.741,18
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						691.738,60
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>						<b>1.146.479,78</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	891.235,50	1.146.479,78	32,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.025,75	13.431,33	13.111,33	0,00	11.914,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.497,87	8.903,45	8.583,45	0,00	11.914,42
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.527,88	4.527,88	4.527,88	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		181.030,00	17.703,07
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		141.030,00	17.703,07
31.1.1-Salário-Educação		66.620,00	12.539,25
31.1.2-PDDE		2.050,00	0,00
31.1.3-PNAE		51.760,00	4.970,87
31.1.4-PNATE		20.500,00	138,52
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		100,00	54,43
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		40.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.360.247,85	2.022.397,55	1.049.730,94	1.010.547,28	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.588.839,10	2.034.737,55	1.061.516,94	1.026.968,28	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.980.279,57	1.388.835,97	904.522,82	904.522,82	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.606.539,53	645.901,58	156.994,12	122.445,46	0,00
33.2-Despesas de Capital	706.558,75	4.635,00	4.635,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	706.558,75	4.635,00	4.635,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				19.240,71	4.370,82
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				555.111,61	12.539,25
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				542.668,59	10.865,00
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE				31.683,73	6.045,07
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				31.683,73	6.045,07

Notas Explicativas:

1 Nota para controle gerencial: O Município atingiu 29,45% do percentual mínimo de aplicação em MDE sobre Receita Resultante de Impostos. A metodologia foi baseada no cálculo da fórmula:  $L11(e) + L20(e) / L3 (b)$  receita realizada até o bimestre. Com a inclusão da linha 18 (TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO) no demonstrativo aplicado do MDE, onde pode considerar para fins de limite o valor empenhado ou liquidado. No sistema de contabilidade do Município está considerando pelo valor liquidado, tendo em vista que a Secretaria do Tesouro Nacional- STN, orienta a considerar para fins de limite o liquidado nos cinco primeiros bimestres e no último bimestre pelo empenhado. Como o valor empenhado é feito estimado para todo o exercício de 2023 e este valor é bem maior que o arrecadado até 1º bimestre de 2023, acaba gerando divergência no percentual calculado na linha 28 do MDE (percentual dos 25% de gasto com a educação). Esta situação ocorre devido à mudança promovida para 2023 pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN no anexo 8 do MDE, onde foi acrescida a linha 18, fazendo com que mudasse toda metodologia do cálculo.

FONTE: Sistema e-Pública (1239-4988-373). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:08.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –**

CPF

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B024E790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
RREO - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	156.123.480,00	156.123.480,00	30.354.259,09	19,44	30.354.259,09	19,44	125.769.220,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.916.000,00	10.916.000,00	3.068.106,30	28,11	3.068.106,30	28,11	7.847.893,70
Impostos	9.976.000,00	9.976.000,00	2.731.193,40	27,38	2.731.193,40	27,38	7.244.806,60
Taxas	940.000,00	940.000,00	336.912,90	35,84	336.912,90	35,84	603.087,10
Contribuições	2.100.000,00	2.100.000,00	339.800,61	16,18	339.800,61	16,18	1.760.199,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ública	2.100.000,00	2.100.000,00	339.800,61	16,18	339.800,61	16,18	1.760.199,39
Receita de Contribuição de Melhoria	2.018.880,00	2.018.880,00	326.874,99	16,19	326.874,99	16,19	1.692.005,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.000,00	140.000,00	5.124,97	3,66	5.124,97	3,66	134.875,03
Valores Mobiliários	1.873.880,00	1.873.880,00	321.750,02	17,17	321.750,02	17,17	1.552.129,98
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	140.992.600,00	140.992.600,00	26.610.810,50	18,87	26.610.810,50	18,87	114.381.789,50
Transferências da União e de suas Entidades	84.255.600,00	84.255.600,00	14.837.702,99	17,61	14.837.702,99	17,61	69.417.897,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	13.737.000,00	13.737.000,00	2.700.943,31	19,66	2.700.943,31	19,66	11.036.056,69
Transferências de Outras Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.800.000,00	42.800.000,00	9.072.164,20	21,20	9.072.164,20	21,20	33.727.835,80
Outras Receitas Correntes	81.000,00	81.000,00	8.666,69	10,70	8.666,69	10,70	72.333,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	41.000,00	8.499,28	20,73	8.499,28	20,73	32.500,72
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	167,41	0,42	167,41	0,42	39.832,59
Receitas de Capital	12.200.000,00	12.200.000,00	69,10	0,00	69,10	0,00	12.199.930,90
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	12.040.000,00	12.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.040.000,00

Transferências da União e de suas Entidades	10.720.000,00	10.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.720.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e dReescueatassEdnetidCaadpeistal	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Outras	110.000,00	110.000,00	69,10	0,06	69,10	0,06	109.930,90
Demais Receitas de Capital	110.000,00	110.000,00	69,10	0,06	69,10	0,06	109.930,90
<b>Total Receitas</b>	<b>168.323.480,00</b>	<b>168.323.480,00</b>	<b>30.354.328,19</b>	<b>18,03</b>	<b>30.354.328,19</b>	<b>18,03</b>	<b>137.969.151,81</b>

<b>Déficit</b>							<b>0,00</b>
Total							37.703.764,96
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	7.397.495,18			7.349.436,77		7.349.436,77
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.397.495,18			7.349.436,77		7.349.436,77

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	168.313.480,00	7.397.258,93	175.710.738,93	100.177.311,14	100.177.311,14	75.533.427,79	24.942.067,72	24.942.067,72	150.768.671,21	23.427.481,57	0,00
Despesas Correntes	141.667.380,00	1.307.518,93	142.974.898,93	90.445.798,85	90.445.798,85	52.529.100,08	22.640.535,93	22.640.535,93	120.334.363,00	21.171.340,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.607.900,00	394.718,93	81.002.618,93	68.343.653,43	68.343.653,43	12.658.965,50	15.213.001,66	15.213.001,66	65.789.617,27	13.942.684,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.053.480,00	912.800,00	61.966.280,00	22.102.145,42	22.102.145,42	39.864.134,58	7.427.534,27	7.427.534,27	54.538.745,73	7.228.655,90	0,00
Despesas de Capital	26.546.100,00	6.089.740,00	32.635.840,00	9.731.512,29	9.731.512,29	22.904.327,71	2.301.531,79	2.301.531,79	30.334.308,21	2.256.140,78	0,00
INVESTIMENTO	24.021.100,00	6.107.670,00	30.128.770,00	7.656.692,41	7.656.692,41	22.472.077,59	1.929.998,49	1.929.998,49	28.198.771,51	1.884.607,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	-17.930,00	67.070,00	0,00	0,00	67.070,00	0,00	0,00	67.070,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00	2.074.819,88	2.074.819,88	365.180,12	371.533,30	371.533,30	2.068.466,70	371.533,30	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.000,00	236,25	10.236,25	236,25	236,25	10.000,00	236,25	236,25	10.000,00	236,25	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	236,25	10.236,25	236,25	236,25	10.000,00	236,25	236,25	10.000,00	236,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	236,25	10.236,25	236,25	236,25	10.000,00	236,25	236,25	10.000,00	236,25	0,00
<b>Total Despesas</b>	<b>168.323.480,00</b>	<b>7.397.495,18</b>	<b>175.720.975,18</b>	<b>100.177.547,39</b>	<b>100.177.547,39</b>	<b>75.543.427,79</b>	<b>24.942.303,97</b>	<b>24.942.303,97</b>	<b>150.778.671,21</b>	<b>23.427.717,82</b>	<b>0,00</b>
Superávit											
Total											

**Publicado por:**  
 Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:DAAB84EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.313.480,00	175.710.738,93	100.177.311,14	100.177.311,14	100,00	75.533.427,79	24.942.067,72	24.942.067,72	100,00	150.768.671,21	0,00
01 LEGISLATIVA	6.990.000,00	6.990.000,00	3.960.119,57	3.960.119,57	3,95	3.029.880,43	812.611,05	812.611,05	3,26	6.177.388,95	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	6.990.000,00	6.990.000,00	3.960.119,57	3.960.119,57	3,95	3.029.880,43	812.611,05	812.611,05	3,26	6.177.388,95	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	642.000,00	649.864,00	608.049,65	608.049,65	0,61	41.814,35	155.657,53	155.657,53	0,62	494.206,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	642.000,00	649.864,00	608.049,65	608.049,65	0,61	41.814,35	155.657,53	155.657,53	0,62	494.206,47	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.170.590,00	9.264.867,60	6.428.458,43	6.428.458,43	6,42	2.836.409,17	1.618.899,15	1.618.899,15	6,49	7.645.968,45	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	540.000,00	544.283,00	492.482,20	492.482,20	0,49	51.800,80	72.008,50	72.008,50	0,29	472.274,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.251.590,00	8.338.391,60	5.652.509,62	5.652.509,62	5,64	2.685.881,98	1.500.516,40	1.500.516,40	6,02	6.837.875,20	0,00
124 CONTROLE INTERNO	319.000,00	322.193,00	283.466,61	283.466,61	0,28	38.726,39	46.374,25	46.374,25	0,19	275.818,75	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.778.750,00	6.861.652,33	4.254.452,22	4.254.452,22	4,25	2.607.200,11	804.679,10	804.679,10	3,23	6.056.973,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.441.000,00	2.472.328,75	2.366.434,48	2.366.434,48	2,36	105.894,27	456.065,81	456.065,81	1,83	2.016.262,94	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO	1.500,00	3.500,00	1.639,61	1.639,61	0,00	1.860,39	1.471,11	1.471,11	0,01	2.028,89	0,00

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA														
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	311.400,00	313.596,00	173.332,58	173.332,58	0,17	140.263,42	38.442,57	38.442,57	0,15	275.153,43	0,00			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.939.850,00	3.987.227,58	1.713.045,55	1.713.045,55	1,71	2.274.182,03	308.699,61	308.699,61	1,24	3.678.527,97	0,00			
10 SAÚDE	44.764.260,00	44.988.652,00	23.314.146,16	23.314.146,16	23,27	21.674.505,84	6.422.047,86	6.422.047,86	25,75	38.566.604,14	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.813.200,00	4.870.700,00	3.643.729,40	3.643.729,40	3,64	1.226.970,60	934.649,79	934.649,79	3,75	3.936.050,21	0,00			
301 ATENÇÃO BÁSICA	19.983.060,00	20.065.215,00	10.441.200,31	10.441.200,31	10,42	9.624.014,69	3.123.161,33	3.123.161,33	12,52	16.942.053,67	0,00			
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	18.106.500,00	18.169.437,00	8.186.468,48	8.186.468,48	8,17	9.982.968,52	2.086.847,86	2.086.847,86	8,37	16.082.589,14	0,00			
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	545.500,00	545.500,00	88.664,05	88.664,05	0,09	456.835,95	13.664,05	13.664,05	0,05	531.835,95	0,00			
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.151.000,00	1.151.000,00	915.881,07	915.881,07	0,91	235.118,93	225.521,98	225.521,98	0,90	925.478,02	0,00			
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	165.000,00	186.800,00	38.202,85	38.202,85	0,04	148.597,15	38.202,85	38.202,85	0,15	148.597,15	0,00			
11 TRABALHO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00			
12 EDUCAÇÃO	63.588.850,00	69.837.382,00	44.910.115,91	44.910.115,91	44,83	24.927.266,09	9.891.244,30	9.891.244,30	39,66	59.946.137,70	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.546.000,00	2.622.020,00	1.829.619,01	1.829.619,01	1,83	792.400,99	405.017,95	405.017,95	1,62	2.217.002,05	0,00			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	43.319.550,00	49.052.807,00	34.021.037,67	34.021.037,67	33,96	15.031.769,33	6.874.545,59	6.874.545,59	27,56	42.178.261,41	0,00			
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)					
362 ENSINO MÉDIO	320.500,00	320.500,00	31.450,38	31.450,38	0,03	289.049,62	15.725,19	15.725,19	0,06	304.774,81	0,00			
364 ENSINO SUPERIOR	475.000,00	475.000,00	65.446,56	65.446,56	0,07	409.553,44	32.723,28	32.723,28	0,13	442.276,72	0,00			
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	14.181.800,00	14.610.155,00	7.097.141,29	7.097.141,29	7,08	7.513.013,71	2.287.738,38	2.287.738,38	9,17	12.322.416,62	0,00			
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.154.000,00	2.154.000,00	1.730.680,80	1.730.680,80	1,73	423.319,20	270.831,71	270.831,71	1,09	1.883.168,29	0,00			
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	592.000,00	602.900,00	134.740,20	134.740,20	0,13	468.159,80	4.662,20	4.662,20	0,02	598.237,80	0,00			
13 CULTURA	1.833.800,00	1.850.964,00	945.154,49	945.154,49	0,94	905.809,51	217.661,84	217.661,84	0,87	1.633.302,16	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	821.000,00	832.194,00	678.057,49	678.057,49	0,68	154.136,51	161.334,84	161.334,84	0,65	670.859,16	0,00			
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00			
392 DIFUSÃO CULTURAL	982.800,00	988.770,00	267.097,00	267.097,00	0,27	721.673,00	56.327,00	56.327,00	0,23	932.443,00	0,00			
15 URBANISMO	20.508.120,00	21.068.415,00	8.516.138,82	8.516.138,82	8,50	12.552.276,18	3.357.648,79	3.357.648,79	13,46	17.710.766,21	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.994.000,00	6.204.004,00	5.543.026,31	5.543.026,31	5,53	660.977,69	1.963.760,80	1.963.760,80	7,87	4.240.243,20	0,00			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.021.000,00	8.082.000,00	690.698,40	690.698,40	0,69	7.391.301,60	328.236,51	328.236,51	1,32	7.753.763,49	0,00			
452 SERVIÇOS URBANOS	6.493.120,00	6.782.411,00	2.282.414,11	2.282.414,11	2,28	4.499.996,89	1.065.651,48	1.065.651,48	4,27	5.716.759,52	0,00			
16 HABITAÇÃO	189.000,00	189.000,00	17.921,47	17.921,47	0,02	171.078,53	17.921,47	17.921,47	0,07	171.078,53	0,00			
481 HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00			
482 HABITAÇÃO URBANA	139.000,00	139.000,00	17.921,47	17.921,47	0,02	121.078,53	17.921,47	17.921,47	0,07	121.078,53	0,00			
17 SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00			
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00			
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.922.000,00	2.991.490,00	1.554.297,72	1.554.297,72	1,55	1.437.192,28	403.075,82	403.075,82	1,62	2.588.414,18	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.320.000,00	1.333.889,00	978.593,36	978.593,36	0,98	355.295,64	225.878,99	225.878,99	0,91	1.108.010,01	0,00			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00			
542 CONTROLE AMBIENTAL	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00			
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.112.000,00	1.167.601,00	575.704,36	575.704,36	0,57	591.896,64	177.196,83	177.196,83	0,71	990.404,17	0,00			
20 AGRICULTURA	3.068.000,00	3.131.556,00	1.097.933,73	1.097.933,73	1,10	2.033.622,27	308.297,72	308.297,72	1,24	2.823.258,28	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.266.000,00	1.329.556,00	1.078.653,73	1.078.653,73	1,08	250.902,27	308.297,72	308.297,72	1,24	1.021.258,28	0,00			
606 EXTENSÃO RURAL	1.676.000,00	1.676.000,00	0,00	0,00	0,00	1.676.000,00	0,00	0,00	0,00	1.676.000,00	0,00			
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	126.000,00	126.000,00	19.280,00	19.280,00	0,02	106.720,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00			
22 INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00			
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)					



661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	783.000,00	787.623,00	255.328,48	255.328,48	0,25	532.294,52	70.057,08	70.057,08	0,28	717.565,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	313.000,00	317.623,00	255.328,48	255.328,48	0,25	62.294,52	70.057,08	70.057,08	0,28	247.565,92	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
695 TURISMO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	109.500,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	109.500,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.793.000,00	1.802.393,00	1.055.813,99	1.055.813,99	1,05	746.579,01	234.565,96	234.565,96	0,94	1.567.827,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.229.000,00	1.238.393,00	1.049.856,99	1.049.856,99	1,05	188.536,01	228.608,96	228.608,96	0,92	1.009.784,04	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	49.000,00	49.000,00	5.957,00	5.957,00	0,01	43.043,00	5.957,00	5.957,00	0,02	43.043,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.592.000,00	1.607.270,00	484.900,62	484.900,62	0,48	1.122.369,38	119.332,74	119.332,74	0,48	1.487.937,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.000,00	876.270,00	481.200,62	481.200,62	0,48	395.069,38	115.632,74	115.632,74	0,46	760.637,26	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	661.000,00	661.000,00	3.700,00	3.700,00	0,00	657.300,00	3.700,00	3.700,00	0,01	657.300,00	0,00
813 LAZER	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.320.610,00	3.320.110,00	2.774.479,88	2.774.479,88	2,77	545.630,12	508.367,31	508.367,31	2,04	2.811.742,69	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.446.000,00	2.446.000,00	2.074.819,88	2.074.819,88	2,07	371.180,12	371.533,30	371.533,30	1,49	2.074.466,70	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	874.610,00	874.110,00	699.660,00	699.660,00	0,70	174.450,00	136.834,01	136.834,01	0,55	737.275,99	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.236,25	236,25	236,25	0,00	10.000,00	236,25	236,25	0,00	10.000,00	0,00
01 LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	236,25	236,25	236,25	0,00	0,00	236,25	236,25	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	236,25	236,25	236,25	0,00	0,00	236,25	236,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	168.323.480,00	175.720.975,18	100.177.547,39	100.177.547,39	100,00	75.543.427,79	24.942.303,97	24.942.303,97	100,00	150.778.671,21	0,00

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador:8C119E39

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.976.000,00	9.976.000,00	2.731.193,40	27,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.356.000,00	3.356.000,00	1.758.091,23	52,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	131.396,78	14,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	467.441,50	15,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.720.000,00	2.720.000,00	374.263,89	13,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.920.000,00	59.920.000,00	13.197.163,13	22,02
Cota-Parte FPM	44.400.000,00	44.400.000,00	9.927.600,45	22,35
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	7.904,79	0,00
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	211.766,45	10,58
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	3.043.564,10	22,54
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	6.327,34	31,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	69.896.000,00	69.896.000,00	15.928.356,53	22,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
--	-----------------	---------	---------------------	---------------------	----------------	---

		ATUALIZADA	Até o Período	%	Até o Período	%	Até o Período	%	(g)
		(e)	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.275.060,00	3.357.215,00	1.702.973,75	50,72	484.080,19	14,41	423.749,98	12,62	0,00
Despesas Correntes	3.075.060,00	3.157.215,00	1.702.973,75	53,93	484.080,19	15,33	423.749,98	13,42	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.113.000,00	3.175.937,00	1.957.354,52	61,63	428.070,45	13,47	406.253,33	12,79	0,00
Despesas Correntes	2.873.000,00	2.935.937,00	1.951.336,52	66,46	428.070,45	14,58	406.253,33	13,83	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	240.000,00	6.018,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.000,00	105.000,00	88.664,05	84,44	13.664,05	13,01	13.664,05	13,01	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	88.664,05	84,44	13.664,05	13,01	13.664,05	13,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	64.000,00	63.374,00	15.787,75	24,91	2.038,68	3,21	1.886,24	2,97	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	48.374,00	13.398,75	27,69	2.038,68	4,21	1.886,24	3,89	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.389,00	15,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	101.800,00	38.202,85	37,52	38.202,85	37,52	38.202,85	37,52	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	101.800,00	38.202,85	37,52	38.202,85	37,52	38.202,85	37,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.287.000,00	4.344.369,00	3.643.608,43	83,86	934.528,82	21,51	861.566,97	19,83	0,00
Despesas Correntes	4.227.000,00	4.284.369,00	3.643.608,43	85,04	934.528,82	21,81	861.566,97	20,10	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.924.060,00	11.147.695,00	7.446.591,35	66,79	1.900.585,04	17,04	1.745.323,42	15,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.446.591,35	1.900.585,04	1.745.323,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.446.591,35	1.900.585,04	1.745.323,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.389.253,48	2.389.253,48	2.389.253,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.389.253,48	2.389.253,48	2.389.253,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.057.337,87	(488.668,44)	(643.930,06)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(488.668,44)	(643.930,06)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,75	11,93	10,95

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
---	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.605.500,00	32.605.500,00	3.554.925,09	10,90
Proveniente da União	32.305.500,00	32.305.500,00	3.504.925,09	10,84
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	50.000,00	16,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>32.605.500,00</b>	<b>32.605.500,00</b>	<b>3.554.925,09</b>	<b>10,90</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.708.000,00	16.708.000,00	8.738.226,56	52,29	2.639.081,14	15,79	2.498.754,20	14,95	0,00
Despesas Correntes	14.595.000,00	14.595.000,00	8.738.226,56	59,87	2.639.081,14	18,08	2.498.754,20	17,12	0,00
Despesas de Capital	2.113.000,00	2.113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.993.500,00	14.993.500,00	6.229.113,96	41,54	1.658.777,41	11,06	1.585.474,29	10,57	0,00
Despesas Correntes	12.861.500,00	12.861.500,00	6.202.912,96	48,22	1.657.010,41	12,88	1.583.707,29	12,31	0,00
Despesas de Capital	2.132.000,00	2.132.000,00	26.201,00	1,22	1.767,00	0,08	1.767,00	0,08	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	440.500,00	440.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	395.500,00	395.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.087.000,00	1.087.626,00	900.093,32	82,75	223.483,30	20,54	205.594,44	18,90	0,00
Despesas Correntes	1.037.000,00	1.037.626,00	900.093,32	86,74	223.483,30	21,53	205.594,44	19,81	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	526.200,00	526.331,00	120,97	0,02	120,97	0,02	120,97	0,02	0,00
Despesas Correntes	361.200,00	361.331,00	120,97	0,03	120,97	0,03	120,97	0,03	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>33.840.200,00</b>	<b>33.840.957,00</b>	<b>15.867.554,81</b>	<b>46,88</b>	<b>4.521.462,82</b>	<b>13,36</b>	<b>4.289.943,90</b>	<b>12,67</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.983.060,00	20.065.215,00	10.441.200,31	52,03	3.123.161,33	15,56	2.922.504,18	14,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.106.500,00	18.169.437,00	8.186.468,48	45,05	2.086.847,86	11,48	1.991.727,62	10,96	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	545.500,00	545.500,00	88.664,05	16,25	13.664,05	2,50	13.664,05	2,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.151.000,00	1.151.000,00	915.881,07	79,57	225.521,98	19,59	207.480,68	18,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	165.000,00	186.800,00	38.202,85	20,45	38.202,85	20,45	38.202,85	20,45	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.813.200,00	4.870.700,00	3.643.729,40	74,80	934.649,79	19,18	861.687,94	17,69	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>44.764.260,00</b>	<b>44.988.652,00</b>	<b>23.314.146,16</b>	<b>51,82</b>	<b>6.422.047,86</b>	<b>14,27</b>	<b>6.035.267,32</b>	<b>13,41</b>	<b>0,00</b>

## Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não

processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador: B76673AE

## GABINETE DO PREFEITO

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>9.976.000,00</b>	<b>2.731.193,40</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.356.000,00	1.758.091,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	131.396,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	467.441,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.720.000,00	374.263,89
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>63.711.000,00</b>	<b>13.204.712,29</b>
2.1- Cota-Parte FPM	48.100.000,00	9.927.600,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.400.000,00	9.927.600,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	3.043.564,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	6.327,34
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	7.904,79
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	211.766,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	91.000,00	7.549,16
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>73.687.000,00</b>	<b>15.935.905,69</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>12.002.200,00</b>	<b>2.640.942,46</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>6.419.550,00</b>	<b>1.343.033,96</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>53.036.000,00</b>	<b>12.046.550,39</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.300.000,00	9.223.801,18
6.1.1- Principal	42.800.000,00	9.072.164,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	151.636,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.000,00	22.130,74
6.2.1- Principal	36.000,00	22.130,74
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.400.000,00	2.800.618,47
6.3.1- Principal	9.400.000,00	2.800.618,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>30.797.800,00</b>	<b>6.431.221,74</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>6.687.892,04</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.687.892,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>18.734.442,43</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>59.249.800,00</b>	<b>40.288.045,40</b>	<b>9.071.427,12</b>	<b>8.362.473,59</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.965.200,00	31.329.161,66	7.006.763,76	6.359.335,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.160.000,00	4.672.500,00	1.794.100,94	1.624.359,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	28.595.200,00	24.841.961,66	4.941.695,11	4.484.040,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.900.000,00	1.697.100,00	267.778,91	247.800,10	0,00
10.1.4- Educação Especial	310.000,00	117.600,00	3.188,80	3.135,68	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.284.600,00	8.958.883,74	2.064.663,36	2.003.138,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.730.955,00	2.074.773,61	466.318,56	464.330,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	15.149.645,00	6.884.110,13	1.598.344,80	1.538.808,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (l)	SUPERIOR AO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.096.911,40	7.728.785,63	7.073.165,65	0,00	0,00	22.050.361,0	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.649.866,52	7.518.848,42	6.863.228,44	0,00	0,00	24.426.065,3	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	447.044,88	209.937,21	209.937,21	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.329.161,66	7.006.763,76	6.359.335,14	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	421.402,48	209.937,21	209.937,21	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	421.402,48	209.937,21	209.937,21	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.432.585,27	7.006.763,76	7.006.763,76	58,16
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.309,24	209.937,21	209.937,21	7,49
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	420.092,77	209.937,21	209.937,21	7,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.204.655,04	4.317.764,76	4.317.764,76	3.113.109,72	35,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.208.800,00	6.191.134,00	1.342.641,49	0,00	1.289.307,94	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.208.800,00	6.191.134,00	1.342.641,49	0,00	1.289.307,94	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.452.562,00	3.370.009,43	586.268,56	535.728,16	0,00	
20.1- Educação Infantil	387.000,00	4.904,00	504,00	504,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.410.712,00	1.535.653,24	180.913,43	169.296,46	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.321.850,00	1.829.452,19	404.851,13	365.927,70	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.433.512,00	40.013.902,64	8.981.876,84	8.281.338,27	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.277.955,00	6.752.177,61	2.260.923,50	2.089.193,31	0,00	
21.1.1- Creche	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	13.261.955,00	6.752.177,61	2.260.923,50	2.089.193,31	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.155.557,00	33.261.725,03	6.720.953,34	6.192.144,96	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	586.268,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.640.942,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.113.109,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.458,26
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	111.643,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.983.976,42	111.643,04	0,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	658.059,64	223.462,24	221.935,72	2.458,26	433.665,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	385.523,37	117.323,16	116.464,51	425,46	268.633,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	235.550,42	106.139,08	105.471,21	2.032,80	128.046,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.985,85	0,00	0,00	0,00	36.985,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.617.350,00	286.897,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.700.350,00	286.615,09
31.1.1- Salário-Educação	1.030.000,00	210.173,68
31.1.2- PDDE	5.050,00	1,27
31.1.3- PNAE	842.000,00	75.343,10
31.1.4 - PNATE	512.000,00	1.091,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	311.300,00	5,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	512.000,00	282,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	405.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.135.020,00	1.252.061,08	233.548,62	233.548,62	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.332.200,00	344.963,68	26.814,88	26.814,88	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.897.250,00	759.312,64	153.592,25	153.592,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	320.500,00	31.450,38	15.725,19	15.725,19	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	475.000,00	65.446,56	32.723,28	32.723,28	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.000,00	33.580,80	3.052,80	3.052,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.900,00	17.140,20	1.473,40	1.473,40	0,00
32.8- OUTRAS	170,00	166,82	166,82	166,82	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.837.382,00	44.910.115,91	9.891.244,30	9.131.750,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	57.921.412,00	38.089.863,13	8.366.229,55	7.652.126,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	42.087.417,00	34.311.477,14	7.522.562,80	6.835.633,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.833.995,00	3.778.385,99	843.666,75	816.492,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.915.970,00	6.820.252,78	1.525.014,75	1.479.623,74	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.915.970,00	6.820.252,78	1.525.014,75	1.479.623,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.687.892,04	78.568,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.046.550,39	210.173,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.491.632,18	110.180,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.242.810,25	178.561,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.316,54	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.244.126,79	178.561,71

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00491/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
CPF: 036.646.144-37	CNPJ: 10.811.772/0001-67

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:



**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

## **CLÁUSULA NONA**

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

#### **545 - JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO (RS)	DESCONTO OFERTADO (%)
1	11441 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1	50.000,00	11,00%
2	11441 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1	30.000,00	11,00%
3	11441 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1	500.000,00	11,00%
4	11441 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1	700.000,00	11,00%
5	11441 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1	700.000,00	11,00%

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRTERIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

Empresa Registrada

**JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS**

CNPJ: 10.811.772/0001-67

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**CDBAACBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES SÃO PEDRO/RN EDITAL Nº 01/2023**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

São Pedro/RN

### EDITAL Nº 01/2023

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Pedro torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 0150/2001 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

#### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais previstos na Legislação municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco previsto no art.15 da Resolução Nº. 231/2022 do CONANDA e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município não inferior a um ano, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada atuação na área da infância e da juventude no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

#### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no endereço Rua Getúlio Vargas, 155 – centro São Pedro/RN pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 11h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha não inferior a um ano;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Pedro, que comprove atuação do candidato na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
  - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
  - IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Pedro até a data de **25 de junho de 2023**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
  - c) carteira de reservista;
  - d) carteira de trabalho;
  - e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;



- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **12. EMPATE**

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## **14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## **15. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 150/2001.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Pedro, 27 de Março de 2023.

**JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

-----

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Jacqueline Alves da Silva Pontes

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do candidato**

## ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período	Contato do tomador
		(data de início e término)	do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

## ANEXO VII

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor(a) \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de São Pedro/RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:D9F3A28A

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.690.484,00	31.690.484,00	4.526.039,52	14,28	4.526.039,52	14,28	27.164.444,48
RECEITAS CORRENTES	29.793.324,00	29.793.324,00	4.457.002,82	14,96	4.457.002,82	14,96	25.336.321,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	511.760,00	511.760,00	45.933,35	8,98	45.933,35	8,98	465.826,65
Impostos	483.760,00	483.760,00	45.858,31	9,48	45.858,31	9,48	437.901,69
Taxas	28.000,00	28.000,00	75,04	0,27	75,04	0,27	27.924,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	114.500,00	114.500,00	636,19	0,56	636,19	0,56	113.863,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.500,00	114.500,00	636,19	0,56	636,19	0,56	113.863,81
RECEITA PATRIMONIAL	52.220,00	52.220,00	8.736,12	16,73	8.736,12	16,73	43.483,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.620,00	46.620,00	8.736,12	18,74	8.736,12	18,74	37.883,88
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.686.007,00	28.686.007,00	4.401.697,16	15,34	4.401.697,16	15,34	24.284.309,84
Transferências da União e de suas Entidades	19.568.727,00	19.568.727,00	2.962.595,42	15,14	2.962.595,42	15,14	16.606.131,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.598.220,00	2.598.220,00	328.735,52	12,65	328.735,52	12,65	2.269.484,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.519.060,00	6.519.060,00	1.110.366,22	17,03	1.110.366,22	17,03	5.408.693,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.837,00	428.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.837,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	361.637,00	361.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.637,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.897.160,00	1.897.160,00	69.036,70	3,64	69.036,70	3,64	1.828.123,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.752.760,00	1.752.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.516.360,00	1.516.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516.360,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	236.400,00	236.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	134.400,00	134.400,00	69.036,70	51,37	69.036,70	51,37	65.363,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	134.400,00	134.400,00	69.036,70	51,37	69.036,70	51,37	65.363,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.690.484,00	31.690.484,00	4.526.039,52	14,28	4.526.039,52	14,28	27.164.444,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.690.484,00	31.690.484,00	4.526.039,52	14,28	4.526.039,52	14,28	27.164.444,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.690.484,00	31.690.484,00	4.526.039,52	14,28	4.526.039,52	14,28	27.164.444,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									RS 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.690.484,00	31.690.484,00	13.237.039,69	13.237.039,69	18.453.444,31	3.553.935,77	3.553.935,77	28.136.548,23	2.846.398,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.420.440,00	26.594.440,00	12.985.873,89	12.985.873,89	13.608.566,11	3.516.898,51	3.516.898,51	23.077.541,49	2.809.361,62	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.782.940,00	13.612.240,00	9.402.422,35	9.402.422,35	4.209.817,65	1.810.227,42	1.810.227,42	11.802.012,58	1.616.156,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.597.500,00	12.942.200,00	3.583.451,54	3.583.451,54	9.358.748,46	1.706.671,09	1.706.671,09	11.235.528,91	1.193.204,78	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.597.500,00	12.942.200,00	3.583.451,54	3.583.451,54	9.358.748,46	1.706.671,09	1.706.671,09	11.235.528,91	1.193.204,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.570.044,00	4.525.044,00	251.165,80	251.165,80	4.273.878,20	37.037,26	37.037,26	4.488.006,74	37.037,26	0,00
INVESTIMENTOS	4.055.044,00	4.010.044,00	2.989,00	2.989,00	4.007.055,00	2.989,00	2.989,00	4.007.055,00	2.989,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	248.176,80	248.176,80	251.823,20	34.048,26	34.048,26	465.951,74	34.048,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.690.484,00	31.690.484,00	13.237.039,69	13.237.039,69	18.453.444,31	3.553.935,77	3.553.935,77	28.136.548,23	2.846.398,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.690.484,00	31.690.484,00	13.237.039,69	13.237.039,69	18.453.444,31	3.553.935,77	3.553.935,77	28.136.548,23	2.846.398,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				972.103,75		1.679.640,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.690.484,00	31.690.484,00	13.237.039,69	13.237.039,69		3.553.935,77	4.526.039,52		4.526.039,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:8859E30D

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 2**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.690.484,00	31.690.484,00	13.237.039,69	13.237.039,69	100,00	18.453.444,31	3.553.935,77	3.553.935,77	100,00	28.136.548,23	0,00
Legislativa	1.171.000,00	1.300.000,00	928.757,02	928.757,02	7,02	371.242,98	165.008,94	165.008,94	4,64	1.134.991,06	0,00
Ação Legislativa	1.171.000,00	1.300.000,00	928.757,02	928.757,02	7,02	371.242,98	165.008,94	165.008,94	4,64	1.134.991,06	0,00
Administração	3.709.144,00	3.683.079,00	1.838.543,50	1.838.543,50	13,89	1.844.535,50	399.848,05	399.848,05	11,25	3.283.230,95	0,00
Administração Financeira	573.600,00	543.600,00	355.097,66	355.097,66	2,68	188.502,34	76.752,59	76.752,59	2,16	466.847,41	0,00
Controle Interno	92.080,00	152.080,00	93.360,00	93.360,00	0,71	58.720,00	17.180,00	17.180,00	0,48	134.900,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	3.037.464,00	2.981.399,00	1.390.085,84	1.390.085,84	10,50	1.591.313,16	305.915,46	305.915,46	8,61	2.675.483,54	0,00
Segurança Pública	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Defesa Civil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Assistência Social	849.320,00	870.320,00	344.653,84	344.653,84	2,60	525.666,16	90.600,44	90.600,44	2,55	779.719,56	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	847.320,00	868.320,00	344.653,84	344.653,84	2,60	523.666,16	90.600,44	90.600,44	2,55	777.719,56	0,00
Saúde	7.019.516,00	7.205.081,00	3.160.571,70	3.160.571,70	23,88	4.044.509,30	877.453,61	877.453,61	24,69	6.327.627,39	0,00
Atenção Básica	3.065.524,00	3.317.524,00	1.403.971,43	1.403.971,43	10,61	1.913.552,57	401.770,02	401.770,02	11,30	2.915.753,98	0,00



Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.202.900,00	1.262.900,00	300.698,41	300.698,41	2,27	962.201,59	89.039,45	89.039,45	2,51	1.173.860,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	255.080,00	265.080,00	43.000,00	43.000,00	0,32	222.080,00	6.604,00	6.604,00	0,19	258.476,00	0,00
Vigilância Sanitária	113.400,00	115.400,00	17.772,30	17.772,30	0,13	97.627,70	2.734,20	2.734,20	0,08	112.665,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	304.952,00	435.952,00	244.611,88	244.611,88	1,85	191.340,12	45.818,18	45.818,18	1,29	390.133,82	0,00
Administração Geral	2.077.660,00	1.808.225,00	1.150.517,68	1.150.517,68	8,69	657.707,32	331.487,76	331.487,76	9,33	1.476.737,24	0,00
Educação	10.637.220,00	10.488.720,00	4.757.926,10	4.757.926,10	35,94	5.730.793,90	1.230.801,43	1.230.801,43	34,63	9.257.918,57	0,00
Ensino Fundamental	6.896.400,00	6.543.900,00	3.081.654,86	3.081.654,86	23,28	3.462.245,14	814.877,29	814.877,29	22,93	5.729.022,71	0,00
Ensino Médio	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Educação Infantil	2.205.280,00	2.505.280,00	1.439.961,58	1.439.961,58	10,88	1.065.318,42	257.985,72	257.985,72	7,26	2.247.294,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.040,00	80.040,00	0,00	0,00	0,00	80.040,00	0,00	0,00	0,00	80.040,00	0,00
Educação Básica	163.000,00	163.000,00	26.268,00	26.268,00	0,20	136.732,00	13.885,56	13.885,56	0,39	149.114,44	0,00
Administração Geral	1.242.500,00	1.146.500,00	210.041,66	210.041,66	1,59	936.458,34	144.052,86	144.052,86	4,05	1.002.447,14	0,00
Cultura	195.000,00	205.000,00	86.550,00	86.550,00	0,65	118.450,00	86.550,00	86.550,00	2,44	118.450,00	0,00
Difusão Cultural	195.000,00	205.000,00	86.550,00	86.550,00	0,65	118.450,00	86.550,00	86.550,00	2,44	118.450,00	0,00
Direitos da Cidadania	175.400,00	185.400,00	37.744,46	37.744,46	0,29	147.655,54	23.138,46	23.138,46	0,65	162.261,54	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	175.400,00	185.400,00	37.744,46	37.744,46	0,29	147.655,54	23.138,46	23.138,46	0,65	162.261,54	0,00
Urbanismo	4.707.360,00	4.704.360,00	1.625.155,03	1.625.155,03	12,28	3.079.204,97	586.372,10	586.372,10	16,50	4.117.987,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.181.000,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00	0,00
Serviços Urbanos	3.526.360,00	3.523.360,00	1.625.155,03	1.625.155,03	12,28	1.898.204,97	586.372,10	586.372,10	16,50	2.936.987,90	0,00
Habitação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Habitação Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Agricultura	1.384.400,00	1.334.400,00	118.972,24	118.972,24	0,90	1.215.427,76	42.672,84	42.672,84	1,20	1.291.727,16	0,00
Abastecimento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Extensão Rural	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Administração Geral	709.400,00	659.400,00	118.972,24	118.972,24	0,90	540.427,76	42.672,84	42.672,84	1,20	616.727,16	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Comércio e Serviços	210.080,00	195.080,00	39.000,00	39.000,00	0,29	156.080,00	6.000,00	6.000,00	0,17	189.080,00	0,00
Turismo	210.080,00	195.080,00	39.000,00	39.000,00	0,29	156.080,00	6.000,00	6.000,00	0,17	189.080,00	0,00
Energia	185.000,00	191.000,00	38.989,00	38.989,00	0,29	152.011,00	7.497,94	7.497,94	0,21	183.502,06	0,00
Energia Elétrica	185.000,00	191.000,00	38.989,00	38.989,00	0,29	152.011,00	7.497,94	7.497,94	0,21	183.502,06	0,00
Transporte	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Desporto e Lazer	131.544,00	141.544,00	12.000,00	12.000,00	0,09	129.544,00	3.943,70	3.943,70	0,11	137.600,30	0,00
Desporto Comunitário	131.544,00	141.544,00	12.000,00	12.000,00	0,09	129.544,00	3.943,70	3.943,70	0,11	137.600,30	0,00
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	248.176,80	248.176,80	1,87	251.823,20	34.048,26	34.048,26	0,96	465.951,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	248.176,80	248.176,80	1,87	251.823,20	34.048,26	34.048,26	0,96	465.951,74	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00
Demais Subfunções	700.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.690.484,00	31.690.484,00	13.237.039,69	13.237.039,69	100,00	18.453.444,31	3.553.935,77	3.553.935,77	100,00	28.136.548,23	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Secretaria De Finanças

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:4DD250D7GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A2DA3CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 6**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.793.324,00	4.457.002,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.760,00	45.933,35
IPTU	62.720,00	0,00
ISS	188.160,00	34.223,59
ITBI	47.040,00	8.845,40
IRRF	35.840,00	44,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.000,00	2.820,26
Contribuições	114.500,00	636,19
Receita Patrimonial	52.220,00	8.736,12
Aplicações Financeiras (II)	46.620,00	8.736,12
Outras Receitas Patrimoniais	5.600,00	0,00
Transferências Correntes	28.686.007,00	4.401.697,16
Cota Parte do FPM	13.982.552,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	2.254.720,00	314.069,26
Cota Parte do IPVA	152.320,00	9.002,24
Cota Parte do ITR	4.480,00	95,46
Transferências da LC 61/1989	4.480,00	645,64
Transferências do FUNDEB	6.959.060,00	1.312.030,81
Outras Transferências Correntes	5.328.395,00	383.229,60
Demais Receitas Correntes	428.837,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.837,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	29.746.704,00	4.448.266,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.897.160,00	69.036,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.752.760,00	0,00
Convênios	1.487.460,00	0,00
Outras Transferências de Capital	265.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	134.400,00	69.036,70
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	134.400,00	69.036,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	1.897.160,00	69.036,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	31.643.864,00	4.517.303,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	31.643.864,00	4.517.303,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.594.440,00	12.985.873,89	3.516.898,51	2.809.361,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.612.240,00	9.402.422,35	1.810.227,42	1.616.156,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.942.200,00	3.583.451,54	1.706.671,09	1.193.204,78	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.942.200,00	3.583.451,54	1.706.671,09	1.193.204,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	26.554.440,00	12.985.873,89	3.516.898,51	2.809.361,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.525.044,00	251.165,80	37.037,26	37.037,26	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.010.044,00	2.989,00	2.989,00	2.989,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	248.176,80	34.048,26	34.048,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXV - XXVI - XXVII	4.025.044,00	2.989,00	2.989,00	2.989,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	31.150.484,00	12.988.862,89	3.519.887,51	2.812.350,62	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	31.150.484,00	12.988.862,89	3.519.887,51	2.812.350,62	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc						1.704.952,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc						1.704.952,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-427.931,04	
JUROS NOMINAIS						Jan a Fev/2023	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII						1.704.952,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-427.931,04	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:3FDFA22A**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	= (I.1 + I.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/00V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:3355DBC2**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	31.690.484,00
Previsão Atualizada	31.690.484,00
Receitas Realizadas	4.526.039,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	31.690.484,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.690.484,00
Despesas Empenhadas	13.237.039,69
Despesas Liquidadas	3.553.935,77
Despesas Pagas	2.846.398,88
Superávit Orçamentário	972.103,75
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.237.039,69
Despesas Liquidadas	3.553.935,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.423.191,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.423.191,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.423.191,94
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	606.337,84	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	606.337,84	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	2.636.181,76	36.768,92	1.380.736,40	1.218.676,44
Poder Legislativo	5.741,83	0,00	0,00	5.741,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	1.909.323,74	0,00	466.355,93	1.442.967,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	740.373,15	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	926.767,15	25,00		21,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00		70,47
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00		0,00
		15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	721.752,39	1.214.659,81		
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.763.491,04	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
		15,00		197,41
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**84BC90E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS I
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	333.760,00	333.760,00	43.113,09	12,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.720,00	62.720,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.040,00	47.040,00	8.845,40	18,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.160,00	188.160,00	34.223,59	18,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.840,00	35.840,00	44,10	0,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.097.940,00	19.097.940,00	3.383.045,84	17,71
Cota-Parte FPM	16.077.940,00	16.077.940,00	2.978.280,13	18,52
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	119,31	2,13
Cota-Parte IPVA	190.400,00	190.400,00	11.252,80	5,91
Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	2.818.400,00	392.586,54	13,93
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	807,06	14,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.431.700,00	19.431.700,00	3.426.158,93	17,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	(b)	(c)	(d)	( d/c ) x 100	(e)	( e/c ) x 100	(f)	( f/c ) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	353.460,00	565.460,00	232.480,22	41,11	158.482,79	28,03	20.281,12	3,59	0,00
Despesas Correntes	264.460,00	476.460,00	232.480,22	48,79	158.482,79	33,26	20.281,12	4,26	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.500,00	111.500,00	67.587,77	60,62	37.497,81	33,63	37.298,04	33,45	0,00
Despesas Correntes	39.500,00	99.500,00	67.587,77	67,93	37.497,81	37,69	37.298,04	37,49	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.520,00	118.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.520,00	118.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.320,00	35.320,00	17.772,30	50,32	2.734,20	7,74	2.734,20	7,74	0,00
Despesas Correntes	18.320,00	30.320,00	17.772,30	58,62	2.734,20	9,02	2.734,20	9,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.260,00	68.260,00	36.611,88	53,64	14.063,78	20,60	14.063,78	20,60	0,00
Despesas Correntes	36.260,00	67.260,00	36.611,88	54,43	14.063,78	20,91	14.063,78	20,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.071.660,00	-3.047.605,00	23.073.977,91	0,00	6.550.712,46	0,00	3.740.975,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.045.160,00	-3.074.105,00	23.073.977,91	0,00	6.550.712,46	0,00	3.740.975,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.655.720,00	-2.148.545,00	23.428.430,08	0,00	6.763.491,04	0,00	3.815.352,50	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas	Despesas	Despesas
---	----------	----------	----------



	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.428.430,08	6.763.491,04	3.815.352,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.428.430,08	6.763.491,04	3.815.352,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	513.923,84	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	513.923,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.249.567,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		197,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO  NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO  DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final  (não aplicado)  (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial  (no Exercício atual)  (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-107.580,52	0,00	0,00	0,00	-107.580,52
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-107.580,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-107.580,52</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS  CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final  (não aplicado)  (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial  (no Exercício atual)  (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.312.796,00	4.312.796,00	275.411,75	6,39	
Proveniente da União	4.212.796,00	4.212.796,00	275.411,75	6,54	
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.312.796,00	4.312.796,00	275.411,75	6,39	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA  NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.697.064,00	2.737.064,00	1.166.691,21	42,63	242.487,23	8,86	123.901,95	4,53	0,00
Despesas Correntes	2.390.064,00	2.430.064,00	1.166.691,21	48,01	242.487,23	9,98	123.901,95	5,10	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.151.400,00	1.151.400,00	233.110,64	20,25	51.541,64	4,48	25.842,98	2,24	0,00
Despesas Correntes	1.001.400,00	1.001.400,00	233.110,64	23,28	51.541,64	5,15	25.842,98	2,58	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	6.604,00	4,51	3.302,00	2,25	0,00
Despesas Correntes	136.560,00	146.560,00	43.000,00	29,34	6.604,00	4,51	3.302,00	2,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.080,00	80.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.080,00	75.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.692,00	367.692,00	208.000,00	56,57	31.754,40	8,64	15.877,20	4,32	0,00
Despesas Correntes	262.692,00	362.692,00	208.000,00	57,35	31.754,40	8,76	15.877,20	4,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	4.348.796,00	4.488.796,00	1.650.801,85	36,78	332.387,27	7,40	168.924,13	3,76	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS  E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.050.524,00	3.302.524,00	1.399.171,43	42,37	400.970,02	12,14	144.183,07	4,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.202.900,00	1.262.900,00	300.698,41	23,81	89.039,45	7,05	63.141,02	5,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.080,00	265.080,00	43.000,00	16,22	6.604,00	2,49	3.302,00	1,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	113.400,00	115.400,00	17.772,30	15,40	2.734,20	2,37	2.734,20	2,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	304.952,00	435.952,00	244.611,88	56,11	45.818,18	10,51	29.940,98	6,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.077.660,00	-3.041.605,00	23.073.977,91	0,00	6.550.712,46	0,00	3.740.975,36	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.004.516,00	2.340.251,00	25.079.231,93	1.071,65	7.095.878,31	303,21	3.984.276,63	170,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.004.516,00	2.340.251,00	25.079.231,93	1.071,65	7.095.878,31	303,21	3.984.276,63	170,25	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:684CB066

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 8**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	333.760,00	43.113,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.720,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	47.040,00	8.845,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	188.160,00	34.223,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	35.840,00	44,10
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	20.217.940,00	3.384.164,45
2.1- Cota-Parte FPM	17.197.940,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.077.940,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.120.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	392.586,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	807,06
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	119,31
2.5- Cota-Parte IPVA	190.400,00	11.252,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.118,61
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	20.551.700,00	3.427.277,54
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	3.819.388,00	676.832,81
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.318.337,00	180.210,22
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	6.960.180,00	1.315.125,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.520.180,00	1.113.460,61
6.1.1- Principal	6.519.060,00	1.110.366,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.120,00	3.094,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	2.715,20
6.2.1- Principal	50.000,00	2.715,20
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	380.000,00	198.949,39
6.3.1- Principal	380.000,00	198.949,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00
6.4.1- Principal	10.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	2.699.672,00	433.533,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	1.315.125,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	6.894.480,00	4.413.407,06	983.192,71	980.398,21	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.948.820,00	4.356.981,50	926.767,15	926.767,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.871.000,00	1.437.167,08	255.191,22	255.191,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.051.300,00	2.919.814,42	671.575,93	671.575,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	945.660,00	56.425,56	56.425,56	53.631,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	247.200,00	2.794,50	2.794,50	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.200,00	53.631,06	53.631,06	53.631,06	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	21.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.413.407,06	983.192,71	980.398,21	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.396.544,92	966.330,57	963.536,07	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.862,14	16.862,14	16.862,14	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.356.981,50	926.767,15	926.767,15	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	920.587,64	926.767,15	926.767,15	70,47		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	99.474,70	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	29.842,41	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MAX. PERMIT. (m)	VALOR APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	131.512,52	331.932,49	331.932,49	25,24		

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Quadrimestre Aplicado até o 1º (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.611.740,00	279.580,74	195.052,86	137.720,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	198.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.213.400,00	69.539,08	51.000,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.144.000,00	210.041,66	144.052,86	137.720,01	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.632.560,00	2.879.923,16	515.971,44	510.382,44	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.632.560,00	2.879.923,16	515.971,44	510.382,44	0,00	
21.1.1- Creche	2.316.280,00	1.439.961,58	257.985,72	255.191,22	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.316.280,00	1.439.961,58	257.985,72	255.191,22	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	7.115.900,00	3.253.026,22	920.259,85	862.927,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						195.052,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						676.832,81

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	131.512,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	740.373,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		856.819,39	740.373,15	21,60	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	770.936,35	512.483,14	292.113,13	36.768,92	442.054,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	350.121,08	268.151,17	47.878,22	36.768,92	265.473,94
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	420.815,27	244.331,97	244.234,91	0,00	176.580,36
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.500,00	35.728,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	537.000,00	35.514,60
31.1.1- Salário-Educação	163.000,00	25.800,27
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.000,00	9.682,92
31.1.4- PNATE	169.000,00	0,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.000,00	31,15
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	337.000,00	213,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.500,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.355.420,00	4.635.347,03	1.108.222,36	1.037.463,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.472.420,00	4.635.347,03	1.108.222,36	1.037.463,84	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.514.720,00	4.269.180,09	809.515,72	809.515,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.957.700,00	366.166,94	298.706,64	227.948,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	883.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	883.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	54.885,57	6.676,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.315.125,20	25.800,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.265.476,34	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.534,43	32.476,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-62.744,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.789,77	32.476,78

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**7CE90A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO NA ADESÃO Nº 004-2023**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO no Termo de ADESÃO 004/2023, cujo segue abaixo mencionado.

Na Publicação da Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2023. Edição 2996, com o Código Identificador: 798915DB.

**Onde se lê:**

7	0003799 - ALHO DE 1ª QUALIDADE.	ROXO	KG	160,00	15,990	3.997,40
25	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	POTY	Pacote	1.300,00	4,980	6.240,00

**Leia-se:**

7	0003799 - ALHO DE 1ª QUALIDADE.	ROXO	KG	160,00	15,990	2.558,40
25	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	POTY	Pacote	1.300,00	4,980	6.474,00

Assim como o valor total da adesão.

Onde se lê: **R\$ 211.115,35.**

Leia-se: **R\$ 209.910,25.**

**São Tomé/RN, 29 de março de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:4B01ABA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014-2023 CONTRATO 20230185**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230185**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2023**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 CNPJ 48.509.092/0001-66ENDEREÇO RUA MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS, 71, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ PÉ DE SERRA) PARA O SCFV - JANDY DO ACORDEON CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023, PAGINAS 28 à 35 DOS AUTOS.	Unid.		39	R\$ 600,00	R\$ 23.400,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 23.400,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA**.....: 24 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 24 de Março de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** JANDY PAULINELLY RODRIGUES portador do CPF 041.426.414-25

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EB9B4955

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO 01-2023 ANEXO 01**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	39.727.400,00	39.727.400,00	5.608.109,59	14,12	5.608.109,59	14,12	34.119.290,41
RECEITAS CORRENTES	38.017.900,00	38.017.900,00	5.608.109,59	14,75	5.608.109,59	14,75	32.409.790,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.807.000,00	1.807.000,00	90.810,01	5,03	90.810,01	5,03	1.716.189,99
Impostos	1.774.000,00	1.774.000,00	90.810,01	5,12	90.810,01	5,12	1.683.189,99
Taxas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.779.100,00	1.779.100,00	248.982,08	13,99	248.982,08	13,99	1.530.117,92
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	234.813,45	16,14	234.813,45	16,14	1.220.186,55
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	324.100,00	324.100,00	14.168,63	4,37	14.168,63	4,37	309.931,37



RECEITA PATRIMONIAL	503.000,00	503.000,00	467.835,08	93,01	467.835,08	93,01	35.164,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores mobiliários	472.000,00	472.000,00	467.835,08	99,12	467.835,08	99,12	4.164,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão							
, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.586.800,00	33.586.800,00	4.014.743,31	11,95	4.014.743,31	11,95	29.572.056,69
Transferências da União e de suas Entidades	25.962.300,00	25.962.300,00	2.789.925,45	10,75	2.789.925,45	10,75	23.172.374,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	3.467.500,00	3.467.500,00	436.562,10	12,59	436.562,10	12,59	3.030.937,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.157.000,00	4.157.000,00	788.255,76	18,96	788.255,76	18,96	3.368.744,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.000,00	335.000,00	785.739,11	234,55	785.739,11	234,55	-450.739,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,03	0,00	0,03	0,00	24.999,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn							
io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	785.739,08	253,46	785.739,08	253,46	-475.739,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.709.500,00	1.709.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.500,00	1.649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	773.500,00	773.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.872.280,00	2.872.280,00	584.755,34	20,36	584.755,34	20,36	2.287.524,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.599.680,00	42.599.680,00	6.192.864,93	14,54	6.192.864,93	14,54	36.406.815,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.599.680,00	42.599.680,00	6.192.864,93	14,54	6.192.864,93	14,54	36.406.815,07
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	42.599.680,00	42.599.680,00	6.192.864,93	14,54	6.192.864,93	14,54	36.406.815,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O
			NO	ATÉ O		NO	ATÉ O		
			BIMESTRE	BIMESTRE (f)		BIMESTRE	BIMESTRE (h)		

	(d)							(i)=(e-h)	BIMESTRE (j)
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	39.727.400,00	39.671.400,00	5.754.713,54	5.754.713,54	33.916.686,46	4.147.150,81	4.147.150,81	35.524.249,19	3.641.924,78
DESPESAS CORRENTES	31.326.080,00	31.911.643,17	5.187.916,05	5.187.916,05	26.723.727,12	3.979.218,69	3.979.218,69	27.932.424,48	3.507.971,92
Pessoal e encargos so	18.172.600,00	18.096.307,12	2.874.238,30	2.874.238,30	15.222.068,82	2.874.238,30	2.874.238,30	15.222.068,82	2.807.677,65
Juros e encargos da d	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Outras despesas corre	13.107.480,00	13.769.336,05	2.313.677,75	2.313.677,75	11.455.658,30	1.104.980,39	1.104.980,39	12.664.355,66	700.294,27
DESPESAS DE CAPITAL	8.101.320,00	7.459.756,83	566.797,49	566.797,49	6.892.959,34	167.932,12	167.932,12	7.291.824,71	133.952,86
Investimentos	7.740.700,00	7.099.136,83	503.920,97	503.920,97	6.595.215,86	105.055,60	105.055,60	6.994.081,23	71.076,34
Amortização de dívida	360.620,00	360.620,00	62.876,52	62.876,52	297.743,48	62.876,52	62.876,52	297.743,48	62.876,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	2.872.280,00	2.928.280,00	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	383.342,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.599.680,00	42.599.680,00	6.333.628,73	6.333.628,73	36.266.051,27	4.726.066,00	4.726.066,00	37.873.614,00	4.025.267,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	42.599.680,00	42.599.680,00	6.333.628,73	6.333.628,73	36.266.051,27	4.726.066,00	4.726.066,00	37.873.614,00	4.025.267,22
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.466.798,93	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	42.599.680,00	42.599.680,00	6.333.628,73	6.333.628,73	-	-	1.466.798,93	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São

Vicente - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 15:29:36

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a Despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.872.280,00	2.872.280,00	584.755,34	20,36	584.755,34	20,36	2.287.524,66
RECEITAS CORRENTES	2.872.280,00	2.872.280,00	584.755,34	20,36	584.755,34	20,36	2.287.524,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	584.755,34	26,58	584.755,34	26,58	1.615.244,66
Contribuições sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	584.755,34	26,58	584.755,34	26,58	1.615.244,66
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s							
ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina							
ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão							
, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	672.280,00	672.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.280,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	672.280,00	672.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	(d)	(e)		(f)	(g)=(e-f)		(h)	(i)=(e-h)	(j)
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	2.872.280,00	2.928.280,00	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	383.342,44
DESPESAS CORRENTES	2.872.280,00	2.928.280,00	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	383.342,44
Pessoal e encargos so	2.872.280,00	2.928.280,00	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	578.915,19	578.915,19	2.349.364,81	383.342,44
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**701F22DE



Educação Infantil	181.700,00	231.700,00	77.458,65	77.458,65	1,22	154.241,35	77.458,65	77.458,65	1,64	154.241,35
Educação de Jovens e Adult	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	19.400,00	19.400,00	7.738,63	7.738,63	0,12	11.661,37	7.738,63	7.738,63	0,16	11.661,37
CULTURA	10.000,00	10.000,00	1.017,40	1.017,40	0,02	8.982,60	1.017,40	1.017,40	0,02	8.982,60
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	1.017,40	1.017,40	0,02	8.982,60	1.017,40	1.017,40	0,02	8.982,60
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	51.619,94	51.619,94	0,82	133.380,06	51.619,94	51.619,94	1,09	133.380,06
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	51.619,94	51.619,94	0,82	128.380,06	51.619,94	51.619,94	1,09	128.380,06
AGRICULTURA	160.000,00	160.000,00	15.698,88	15.698,88	0,25	144.301,12	15.698,88	15.698,88	0,33	144.301,12
Promoção da Produção Agrop	160.000,00	160.000,00	15.698,88	15.698,88	0,25	144.301,12	15.698,88	15.698,88	0,33	144.301,12
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	180.000,00	180.000,00	3.526,39	3.526,39	0,06	176.473,61	3.526,39	3.526,39	0,07	176.473,61
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	3.526,39	3.526,39	0,06	176.473,61	3.526,39	3.526,39	0,07	176.473,61
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 15:29:54										

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria De Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**B1F4E476

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO 01-2023 ANEXO 03**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.049.603,79	2.449.898,77	2.575.003,68	3.304.706,87	2.529.084,95	2.256.101,78	2.911.394,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	41.442,30	324.046,95	7.256,31	57.718,37	53.827,78	29.628,15	1.015.682,60	
IPTU	0,00	2.518,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	7.344,01	279.746,19	7.256,31	9.746,93	30.723,75	16.750,79	977.717,44	
ITBI	0,00	5.594,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	34.098,29	23.381,26	0,00	47.971,44	23.104,03	12.877,36	37.965,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	12.806,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	43.205,42	29.728,13	38.093,53	143.597,15	50.527,93	265.936,04	114.209,62	
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.205,42	29.728,13	38.093,53	143.597,15	50.527,93	265.936,04	114.209,62	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.958.872,54	2.086.094,95	2.529.653,84	3.103.391,35	2.406.162,13	1.951.057,71	1.776.777,26	
Cota-parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	
Cota-parte do ICMS	245.739,53	204.018,45	218.560,05	245.231,59	227.537,80	260.520,19	199.851,74	
Cota-parte do IPVA	13.551,71	19.382,43	14.305,58	16.561,10	18.180,98	14.041,88	8.707,34	

Cota-parte do ITR	6,14	6,21	34,81	0,00	0,00	20,00	302,47
Transferências da LC 61/89	260,21	264,64	140,70	198,50	204,61	162,97	215,00
Transferências do Fundeb	297.399,53	351.450,18	343.220,86	345.166,75	306.416,32	326.216,00	294.367,36
Outras transferências correntes	449.255,79	381.734,05	697.226,17	1.320.850,69	271.831,25	200.694,48	214.750,62
Outras receitas correntes	6.083,53	10.028,74	0,00	0,00	18.567,11	9.479,88	4.725,46
DEDUÇÕES (II)	239.680,96	266.652,68	294.952,08	284.122,83	247.115,89	281.988,44	122.534,53
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	239.680,96	266.652,68	294.952,08	284.122,83	247.115,89	281.988,44	122.534,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.809.922,83	2.183.246,09	2.280.051,60	3.020.584,04	2.281.969,06	1.974.113,34	2.788.860,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.809.922,83	2.183.246,09	2.280.051,60	3.020.584,04	2.281.969,06	1.974.113,34	2.788.860,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.809.922,83	2.183.246,09	2.280.051,60	3.020.584,04	2.281.969,06	1.974.113,34	2.788.860,41
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.253.294,40	2.498.713,50	8.403.055,83	2.192.425,84	4.113.674,74	37.536.959,09	42.390.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	306.511,93	264.152,49	1.510.336,08	54.719,19	36.090,82	3.701.412,97	1.807.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518,59	398.000,00
ISS	281.857,00	239.820,13	1.457.550,20	5.935,84	7.314,13	3.321.762,72	704.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.594,44	72.000,00
IRRF	24.654,93	24.332,36	52.785,88	48.783,35	28.776,69	358.730,75	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.806,47	33.000,00
Contribuições	0,00	12.821,05	767.462,08	14.168,63	234.813,45	1.029.265,21	1.779.100,00
Receita Patrimonial	172.016,64	35.776,26	822.476,45	37.918,54	429.916,54	2.183.402,25	503.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	172.016,64	35.776,26	822.476,45	37.918,54	429.916,54	2.183.402,25	472.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências correntes	1.771.306,88	2.181.988,88	2.875.293,38	2.085.619,45	2.627.114,85	27.353.333,22	37.959.100,00
Cota-parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	20.000.000,00
Cota-parte do ICMS	215.354,03	245.751,60	232.296,98	254.055,58	257.619,61	2.806.537,15	3.000.000,00
Cota-parte do IPVA	9.109,27	8.139,47	7.147,07	6.067,86	11.295,41	146.490,10	355.000,00
Cota-parte do ITR	567,74	0,00	6,05	0,00	0,00	943,42	1.500,00
Transferências da LC 61/89	219,43	159,56	226,70	494,78	352,84	2.899,94	5.000,00
Transferências do Fundeb	294.099,38	339.910,76	366.405,47	359.502,04	447.088,13	4.071.242,78	4.186.300,00
Outras transferências correntes	244.751,36	322.153,31	302.296,48	188.734,23	209.243,69	4.803.522,12	10.411.300,00
Outras receitas correntes	3.458,95	3.974,82	2.427.487,84	0,03	785.739,08	3.269.545,44	335.000,00
DEDUÇÕES (II)	244.625,44	302.325,13	4.126.736,52	306.164,07	1.609.273,35	8.326.171,92	6.237.300,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	753.400,44	0,00	234.813,45	988.213,89	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	2.316.941,44	0,00	785.739,08	3.102.680,52	5.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	738.977,17	0,00	196.893,90	935.871,07	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	244.625,44	302.325,13	317.417,47	306.164,07	391.826,92	3.299.406,44	4.372.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.008.668,96	2.196.388,37	4.276.319,31	1.886.261,77	2.504.401,39	29.210.787,17	36.152.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.008.668,96	2.196.388,37	4.276.319,31	1.886.261,77	2.504.401,39	29.210.787,17	36.152.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.008.668,96	2.196.388,37	4.276.319,31	1.886.261,77	2.504.401,39	29.210.787,17	36.152.900,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 15:30:50

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**DAD96BF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma a Prefeitura Municipal de São Vicente, torna público a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem de forma voluntária no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

**DO PROGRAMA:**

O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**DA SELEÇÃO:**

A seleção destina-se ao preenchimento de 02 vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Vicente/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2023.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n.º 105, de 27 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Tera idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação em nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

#### **DO PERFIL DOS CANDIDATOS:**

Poderão participar do processo seletivo os candidatos como seguinte perfil:

Formação em nível superior e/ou estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:**

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis ou não considerando os critérios estabelecidos na Resolução do programa.

Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 40h (quarenta horas) semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Vicente.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;

Atender no máximo três turmas em escolas consideradas vulneráveis, seis turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;e

Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteirade Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

Comprovante de escolaridade de nível médio;

Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

A inscrição deve ser feita mediante protocolo municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (Museu), cito a Rua Raiumundo Medeiros de Souza, 89, Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN, das 8:00 as 14:00hs.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### **DA QUANTIDADE DE VAGAS:**

Serão disponibilizadas 02 vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de São Vicente/RN, e quadro reserva de acordo com a necessidade das escolas, conforme anexo II;

A seleção se dará através da análise de currículo, a comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato com a seguinte pontuação:

<b>EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma em Licenciatura e/ou pedagogia	30
Declaração de graduando em Licenciatura e/ou pedagogia	20
Certificado de curso com formação em alfabetização	15
Declaração que comprove experiência em prática de alfabetização em educação infantil e/ou ensino fundamental I	15
Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento em língua portuguesa ou matemática	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de São Vicente/RN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> por ordem de classificação.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 10 deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de São Vicente:<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

**DO LOCAL DE EXERCÍCIO:**

O local de exercício obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado

segundo a ordem decrescente de pontos.

**DO CRONOGRAMA:**

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	29/03/2023
Período de inscrição e entrega de documentos	31 e 03/04/2023
Resultado Preliminar	04/04/2023
Interposição de recurso	05/04/2023
Resultado final	06/04/2023
Convocação dos Candidatos/ Assinatura do Termo de adesão	10/04/2023
Formação inicial	10/04/2023
Início das atividades	11/04/2023

**DO PAGAMENTO**

O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	R\$150,00
Vulneráveis	10 horas semanais	R\$ 300,00

O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

Recebimento verba em conta específica;

Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;

Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;

Relatório mensal de atividades;

Prestação de contas anual.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 11.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2023.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente.

São Vicente /RN, 29 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone (residencial/celular): \_\_\_\_\_ Data de  
 Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente.

São Vicente /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura Membro da Comissão

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	
<b>CÓDIGO:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN no endereço: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn</a>	
São Vicente /RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ANEXO II

**QUADRO DE VAGAS**

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE ASSISTENTES	DE	NÚMERO DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES
E.M. DIONIZIA BATISTA DA SILVA	01		01	RS150,00	150,00	08
E.M. FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE	01		02	RS300,00	600,00	08

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ANEXO III

**FICHA DE RECURSO**

Nome

Requerimento

Motivação e Fundamentação Legal

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**10A746D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - ANEXO XIV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	46.641.249,00
Previsão Atualizada	46.641.249,00
Receitas Realizadas	9.287.937,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	46.641.249,00
Dotação Atualizada	46.641.249,00
Despesas Empenhadas	24.493.488,01
Despesas Liquidadas	6.646.327,58
Despesas Pagas	6.617.150,50
Superávit Orçamentário	2.641.610,38
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	24.493.488,01
Despesas Liquidadas	6.646.327,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	48.435.628,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.435.628,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.435.628,61
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	798.906,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.035.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	456.711,42
Despesas Previdenciárias Pagas	456.711,42
Resultado Previdenciário	342.194,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre		
	(a)	(b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-348.795,00	513.265,66		147,15
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	20.700,00	897.498,44		4.335,74
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.916,02	0,05	23.348,12	6.567,85
Poder Executivo	29.916,02	0,05	23.348,12	6.567,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.956.209,12	13.613,89	1.142.051,16	800.544,07
Poder Executivo	1.956.209,12	13.613,89	1.142.051,16	800.544,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.986.125,14	13.613,94	1.165.399,28	807.111,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	Aplicar no Exercício	% Aplicado
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	474.358,99	25,00		10,62
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.242.741,34	70,00		62,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	20.199,69	50,00		2,28
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	20.199,69	15,00		2,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Saldo não realizado		
	no Exercício			
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a		
		Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	Aplicar no Exercício	% Aplicado
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	800.628,56	15,00		17,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO</b>	<b>FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA</b>	<b>ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA</b>
051.769.274-03	414.595.984-15	082.947.364-57
Prefeito	Contador	Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: A3B40436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE DE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	125.419.900,00	125.419.900,00	17.974.164,72	14,33	17.974.164,72	14,33	107.445.735,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.294.000,00	21.294.000,00	4.132.387,66	19,41	4.132.387,66	19,41	17.161.612,34
Impostos	17.978.000,00	17.978.000,00	3.589.225,23	19,96	3.589.225,23	19,96	14.388.774,77
Taxas	3.316.000,00	3.316.000,00	543.162,43	16,38	543.162,43	16,38	2.772.837,57
Contribuições	850.000,00	850.000,00	119.718,70	14,08	119.718,70	14,08	730.281,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	119.718,70	14,08	119.718,70	14,08	730.281,30
Receita Patrimonial	1.434.700,00	1.434.700,00	268.958,08	18,75	268.958,08	18,75	1.165.741,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.433.700,00	1.433.700,00	268.958,08	18,76	268.958,08	18,76	1.164.741,92
Transferências Correntes	101.821.200,00	101.821.200,00	13.451.643,26	13,21	13.451.643,26	13,21	88.369.556,74
Transferências da União e de suas Entidades	50.997.600,00	50.997.600,00	5.150.385,05	10,10	5.150.385,05	10,10	45.847.214,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	33.823.600,00	33.823.600,00	5.428.405,42	16,05	5.428.405,42	16,05	28.395.194,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.872.852,79	16,90	2.872.852,79	16,90	14.127.147,21
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.457,02	7,29	1.457,02	7,29	18.542,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.457,02	7,29	1.457,02	7,29	18.542,98
<b>Receitas de Capital</b>	10.148.000,00	10.148.000,00	148.433,82	1,46	148.433,82	1,46	9.999.566,18
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	10.048.000,00	10.048.000,00	148.433,82	1,48	148.433,82	1,48	9.899.566,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.948.000,00	9.948.000,00	148.433,82	1,49	148.433,82	1,49	9.799.566,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Total Receitas</b>	135.567.900,00	135.567.900,00	18.122.598,54	13,37	18.122.598,54	13,37	117.445.301,46
Déficit					0,00		
Total					18.122.598,54		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	135.567.900,00	0,00	135.567.900,00	66.253.007,89	66.253.007,89	69.314.892,11	11.633.867,51	11.633.867,51	123.934.032,49	10.677.565,97	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	98.650.400,00	601.400,00	99.251.800,00	59.595.288,56	59.595.288,56	39.656.511,44	10.405.540,63	10.405.540,63	88.846.259,37	9.449.239,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.562.300,00	0,00	42.562.300,00	38.678.954,73	38.678.954,73	3.883.345,27	5.479.318,31	5.479.318,31	37.082.981,69	4.723.280,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.018.100,00	601.400,00	56.619.500,00	20.916.333,83	20.916.333,83	35.703.166,17	4.926.222,32	4.926.222,32	51.693.277,68	4.725.958,21	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	36.801.000,00	-601.400,00	36.199.600,00	6.657.719,33	6.657.719,33	29.541.880,67	1.228.326,88	1.228.326,88	34.971.273,12	1.228.326,88	0,00
INVESTIMENTO	35.991.000,00	-601.400,00	35.389.600,00	6.009.270,96	6.009.270,96	29.380.329,04	1.085.748,74	1.085.748,74	34.303.851,26	1.085.748,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	0,00	180.000,00	133.578,93	133.578,93	46.421,07	44.526,31	44.526,31	135.473,69	44.526,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	630.000,00	0,00	630.000,00	514.869,44	514.869,44	115.130,56	98.051,83	98.051,83	531.948,17	98.051,83	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	116.500,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.500,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	135.567.900,00	0,00	135.567.900,00	66.253.007,89	66.253.007,89	69.314.892,11	11.633.867,51	11.633.867,51	123.934.032,49	10.677.565,97	0,00
Superávit								6.488.731,03			
Total								18.122.598,54			

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

030.600.354-66

Controlador

Publicado por:  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:46AF05A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR**  
**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE DE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>135.567.900,00</b>	<b>135.567.900,00</b>	<b>66.253.007,89</b>	<b>66.253.007,89</b>	<b>100,00</b>	<b>69.314.892,11</b>	<b>11.633.867,51</b>	<b>11.633.867,51</b>	<b>100,00</b>	<b>123.934.032,49</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	4.313.720,00	4.313.720,00	2.810.456,48	2.810.456,48	4,24	1.503.263,52	665.430,21	665.430,21	5,72	3.648.289,79	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.313.720,00	4.313.720,00	2.810.456,48	2.810.456,48	4,24	1.503.263,52	665.430,21	665.430,21	5,72	3.648.289,79	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	19.440.480,00	19.711.780,00	11.840.036,09	11.840.036,09	17,87	7.871.743,91	1.954.776,11	1.954.776,11	16,80	17.757.003,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.944.980,00	12.649.080,00	8.244.133,06	8.244.133,06	12,44	4.404.946,94	1.452.674,83	1.452.674,83	12,49	11.196.405,17	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.683.500,00	6.250.700,00	2.897.154,03	2.897.154,03	4,37	3.353.545,97	432.029,37	432.029,37	3,71	5.818.670,63	0,00
124 CONTROLE INTERNO	812.000,00	812.000,00	698.749,00	698.749,00	1,05	113.251,00	70.071,91	70.071,91	0,60	741.928,09	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.000,00	2.929.000,00	1.679.052,70	1.679.052,70	2,53	1.249.947,30	243.220,15	243.220,15	2,09	2.685.779,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.242.000,00	1.262.000,00	994.636,00	994.636,00	1,50	267.364,00	149.057,37	149.057,37	1,28	1.112.942,63	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	208.000,00	202.000,00	68.074,77	68.074,77	0,10	133.925,23	10.209,41	10.209,41	0,09	191.790,59	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.302.000,00	1.465.000,00	616.341,93	616.341,93	0,93	848.658,07	83.953,37	83.953,37	0,72	1.381.046,63	0,00
10 SAÚDE	29.783.000,00	29.866.000,00	17.717.238,06	17.717.238,06	26,74	12.148.761,94	3.030.980,54	3.030.980,54	26,05	26.835.019,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.472.000,00	2.657.000,00	2.275.181,66	2.275.181,66	3,43	381.818,34	291.206,61	291.206,61	2,50	2.365.793,39	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.879.000,00	15.272.000,00	7.786.616,84	7.786.616,84	11,75	7.485.383,16	1.504.532,50	1.504.532,50	12,93	13.767.467,50	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	10.510.000,00	10.015.000,00	6.743.981,79	6.743.981,79	10,18	3.271.018,21	991.355,65	991.355,65	8,52	9.023.644,35	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.070.000,00	1.070.000,00	248.109,70	248.109,70	0,37	821.890,30	158.375,30	158.375,30	1,36	911.624,70	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	852.000,00	852.000,00	663.348,07	663.348,07	1,00	188.651,93	85.510,48	85.510,48	0,74	766.489,52	0,00
12 EDUCAÇÃO	35.583.000,00	35.851.000,00	22.316.341,87	22.316.341,87	33,68	13.534.658,13	3.739.857,64	3.739.857,64	32,15	32.111.142,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.457.000,00	1.745.000,00	1.044.010,99	1.044.010,99	1,58	700.989,01	212.298,10	212.298,10	1,82	1.532.701,90	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.367.000,00	1.367.000,00	101.258,86	101.258,86	0,15	1.265.741,14	101.258,86	101.258,86	0,87	1.265.741,14	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	24.496.000,00	24.264.000,00	15.149.261,35	15.149.261,35	22,87	9.114.738,65	2.406.131,09	2.406.131,09	20,68	21.857.868,91	0,00
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.768.000,00	7.980.000,00	6.021.810,67	6.021.810,67	9,09	1.958.189,33	1.020.169,59	1.020.169,59	8,77	6.959.830,41	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
13 CULTURA	597.000,00	597.000,00	3.330,00	3.330,00	0,01	593.670,00	2.770,00	2.770,00	0,02	594.230,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	597.000,00	597.000,00	3.330,00	3.330,00	0,01	593.670,00	2.770,00	2.770,00	0,02	594.230,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15 URBANISMO	26.649.000,00	26.801.700,00	4.029.435,72	4.029.435,72	6,08	22.772.264,28	1.222.790,21	1.222.790,21	10,51	25.578.909,79	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.721.500,00	7.884.200,00	505.519,14	505.519,14	0,76	7.378.680,86	304.416,43	304.416,43	2,62	7.579.783,57	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	18.927.500,00	18.917.500,00	3.523.916,58	3.523.916,58	5,32	15.393.583,42	918.373,78	918.373,78	7,89	17.999.126,22	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	391.000,00	454.000,00	7.238,44	7.238,44	0,01	446.761,56	3.619,22	3.619,22	0,03	450.380,78	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	391.000,00	454.000,00	7.238,44	7.238,44	0,01	446.761,56	3.619,22	3.619,22	0,03	450.380,78	0,00
20 AGRICULTURA	6.458.000,00	6.168.000,00	1.688.758,07	1.688.758,07	2,55	4.479.241,93	213.895,80	213.895,80	1,84	5.954.104,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	469.000,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.505.000,00	3.215.000,00	1.688.758,07	1.688.758,07	2,55	1.526.241,93	213.895,80	213.895,80	1,84	3.001.104,20	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.835.000,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00
695 TURISMO	1.835.000,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00	0,00	0,00	1.809.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.168.000,00	1.148.000,00	345.284,56	345.284,56	0,52	802.715,44	38.552,13	38.552,13	0,33	1.109.447,87	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.168.000,00	1.148.000,00	345.284,56	345.284,56	0,52	802.715,44	38.552,13	38.552,13	0,33	1.109.447,87	0,00
27 DESPORTO E LAZER	4.031.000,00	3.537.000,00	1.842.760,33	1.842.760,33	2,78	1.694.239,67	10.492,18	10.492,18	0,09	3.526.507,82	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	4.031.000,00	3.537.000,00	1.842.760,33	1.842.760,33	2,78	1.694.239,67	10.492,18	10.492,18	0,09	3.526.507,82	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.450.200,00	2.265.200,00	1.973.075,57	1.973.075,57	2,98	292.124,43	507.483,32	507.483,32	4,36	1.757.716,68	0,00
843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	514.869,44	514.869,44	0,78	185.130,56	98.051,83	98.051,83	0,84	601.948,17	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.750.200,00	1.565.200,00	1.458.206,13	1.458.206,13	2,20	106.993,87	409.431,49	409.431,49	3,52	1.155.768,51	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00
999 RESERVA DE	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00



CONTINGÊNCIA												
TOTAL (III) = (I + II)	135.567.900,00	135.567.900,00	66.253.007,89	66.253.007,89	100,00	69.314.892,11	11.633.867,51	11.633.867,51	100,00	123.934.032,49	0,00	

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre	%(d/total d)		

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

030.600.354-66

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D6AC5CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 1º BIMESTRE DE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

030.600.354-66

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**034400D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1º BIMESTRE DE 2023**

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.419.900,00	17.974.164,72
IPTU	21.294.000,00	4.132.387,66
ISS	37.000,00	5.687,78
ITBI	16.753.000,00	3.241.151,91
IRRF	48.000,00	5.530,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.000,00	336.855,54
Receitas de Contribuições	3.316.000,00	543.162,43
Receita Patrimonial	850.000,00	119.718,70
Aplicações Financeiras (II)	1.434.700,00	268.958,08
Outras Receitas Patrimoniais	1.433.700,00	268.958,08
Transferências Correntes	1.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	101.821.200,00	13.451.643,26
	24.700.000,00	3.971.040,19

Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	6.606.557,06
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	57.582,43
Cota-Parte do ITR	7.000,00	497,66
Transferências da LC 61/1989	17.000,00	13.952,47
Transferências do FUNDEB	17.700.000,00	2.897.177,76
Outras Transferências Correntes	18.797.200,00	-95.164,31
Demais Receitas Correntes	20.000,00	1.457,02
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	1.457,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	123.986.200,00	17.705.206,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.148.000,00	148.433,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.048.000,00	148.433,82
Convênios	8.448.000,00	148.433,82
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.148.000,00	148.433,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.134.200,00	17.853.640,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.134.200,00	17.853.640,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.251.800,00	59.595.288,56	10.405.540,63	9.449.239,09	1.254.281,45	1.101.828,48	1.101.828,48
Pessoal e Encargos Sociais	42.562.300,00	38.678.954,73	5.479.318,31	4.723.280,88	473.609,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.619.500,00	20.916.333,83	4.926.222,32	4.725.958,21	780.671,59	1.101.828,48	1.101.828,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.181.800,00	59.595.288,56	10.405.540,63	9.449.239,09	1.254.281,45	1.101.828,48	1.101.828,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.019.600,00	6.524.140,40	1.183.800,57	1.183.800,57	24.674,56	615.918,64	615.918,64
Investimentos	35.389.600,00	6.009.270,96	1.085.748,74	1.085.748,74	0,00	615.918,64	615.918,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	180.000,00	133.578,93	44.526,31	44.526,31	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	630.000,00	514.869,44	98.051,83	98.051,83	24.674,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.389.600,00	6.009.270,96	1.085.748,74	1.085.748,74	0,00	615.918,64	615.918,64
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	134.687.900,00	65.604.559,52	11.491.289,37	10.534.987,83	1.254.281,45	1.717.747,12	1.717.747,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	134.687.900,00	65.604.559,52	11.491.289,37	10.534.987,83	1.254.281,45	1.717.747,12	1.717.747,12
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVII]a - (XXXII]a + XXXIII]b + XXXIII]c]							4.346.624,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII]a - (XXXIII]a + XXXIII]b + XXXIII]c]							4.346.624,06
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.973.000,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		268.958,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.615.582,14
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2022 (a) Até	o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.873.957,92	4.639.066,19
DEDUÇÕES (XL)	13.081.235,92	18.712.246,07
Disponibilidade de Caixa	13.081.235,92	18.712.246,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.402.360,39	18.754.414,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.321.124,47	42.168,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.207.278,00	-14.073.179,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII]a - XLII]b)		5.865.901,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLla - XLlb)	1.278.956,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.586.945,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.317.987,79
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

030.600.354-66

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:CA864C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1º BIMESTRE DE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Exercício: 2023
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	17.978.000,00	3.589.225,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.000,00	5.687,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	48.000,00	5.530,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.753.000,00	3.241.151,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	336.855,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.324.000,00	10.659.968,21
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.700.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	6.606.557,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	13.952,47
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	497,66
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	57.582,43

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.338,40
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.302.000,00	14.249.193,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.664.800,00	2.131.993,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.160.700,00	1.430.304,72
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.802.000,00	2.909.777,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.100.000,00	2.885.452,77
6.1.1- Principal	17.000.000,00	2.872.852,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	12.599,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	371.000,00	7.005,45
6.2.1- Principal	370.000,00	7.005,45
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.000,00	0,00
6.3.1- Principal	230.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	17.319,52
6.4.1- Principal	100.000,00	17.319,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.335.200,00	740.859,15
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	363.629,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	363.629,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.273.406,75	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.803.000,00	16.772.999,11	2.301.504,67	2.062.895,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.743.000,00	16.772.999,11	2.301.504,67	2.062.895,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.551.000,00	5.219.999,56	661.456,60	575.761,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.192.000,00	11.552.999,55	1.640.048,07	1.487.134,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO PROC.(g)		
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.772.999,11	2.301.504,67	2.062.895,65	0,00	0,00	13.863.221,37
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.772.999,11	2.301.504,67	2.062.895,65	0,00	0,00	13.887.546,34

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.772.999,11	2.301.504,67	2.062.895,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>f</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.036.844,42	2.301.504,67	2.301.504,67	79,09
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	290.977,77	608.273,07	608.273,07	317.295,30	20,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO. ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO

	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.163.000,00	4.187.346,05	1.325.513,78	1.261.516,45	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	2.178.000,00	801.811,11	358.712,99	356.392,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.846.000,00	2.563.042,46	762.364,44	731.808,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.106.000,00	822.492,48	204.436,35	173.314,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
6	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	29.827.000,00	20.137.852,68	3.422.582,10	3.151.097,13	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.789.000,00	6.021.810,67	1.020.169,59	932.154,05	0,00
21.1.1- Creche	4.992.000,00	3.751.978,17	741.528,11	676.453,83	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.797.000,00	2.269.832,50	278.641,48	255.700,22	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.038.000,00	14.116.042,01	2.402.412,51	2.218.943,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO				VALOR
<b>CONSTITUCIONAL</b>				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				1.325.513,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.131.993,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				317.295,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE				0,00
IMPOSTOS				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE				0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				3.140.212,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				3.140.212,12
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
		(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.562.298,36	3.140.212,12	22,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	930.663,62	671.732,53	567.388,59	0,00	363.275,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	930.120,04	671.188,95	567.388,59	0,00	362.731,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	543,58	543,58	0,00	0,00	543,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	865.000,00	77.859,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	615.000,00	73.350,28
31.1.1- Salário-Educação	210.000,00	69.640,61
31.1.2- PDDE	0,00	19,27
31.1.3- PNAE	241.000,00	12,87
31.1.4- PNATE	164.000,00	3.677,53



31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.508,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.885.000,00	1.355.996,71	112.839,19	111.739,19	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.226.000,00	1.033.219,34	3.718,58	3.718,58	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.006.000,00	322.777,37	109.120,61	108.020,61	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.851.000,00	22.316.341,87	3.739.857,64	3.436.151,29	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.484.000,00	20.103.819,47	3.198.221,42	2.894.515,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.758.000,00	17.667.999,11	2.450.434,53	2.162.695,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.726.000,00	2.435.820,36	747.786,89	731.819,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.367.000,00	2.212.522,40	541.636,22	541.636,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.367.000,00	2.212.522,40	541.636,22	541.636,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	363.629,01	173.662,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.909.773,66	69.640,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.979.320,23	1.685,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.294.082,44	241.617,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,55
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.294.082,44	241.617,61

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação<sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>	<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>	<b>OKATIO OLIVEIRA DA SILVA</b>
009.638.514-62	913.468.274-00	030.600.354-66
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**616A3649

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E**  
**DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 1º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>17.978.000,00</b>	<b>17.978.000,00</b>	<b>3.589.225,23</b>	<b>19,96</b>
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.000,00	37.000,00	5.687,78	15,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	5.530,00	11,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.753.000,00	16.753.000,00	3.241.151,91	19,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	336.855,54	29,54
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>63.324.000,00</b>	<b>63.324.000,00</b>	<b>10.649.629,81</b>	<b>16,81</b>
Cota-Parte FPM	22.700.000,00	22.700.000,00	3.971.040,19	17,49
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	497,66	7,10
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	57.582,43	9,59
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	6.606.557,06	16,51
Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	17.000,00	13.952,47	82,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>81.302.000,00</b>	<b>81.302.000,00</b>	<b>14.238.855,04</b>	<b>17,51</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>11.336.000,00</b>	<b>11.729.000,00</b>	<b>5.881.488,63</b>	<b>50,14</b>	<b>1.171.685,20</b>	<b>9,98</b>	<b>1.092.231,15</b>	<b>9,31</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	10.168.500,00	10.511.500,00	5.848.349,47	55,63	1.146.799,64	10,90	1.067.345,59	10,15	0,00
Despesas de Capital	1.167.500,00	1.217.500,00	33.139,16	2,72	24.885,56	2,04	24.885,56	2,04	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>9.449.000,00</b>	<b>8.954.000,00</b>	<b>6.182.643,89</b>	<b>69,04</b>	<b>991.355,65</b>	<b>11,07</b>	<b>937.113,86</b>	<b>10,46</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	8.069.000,00	8.069.000,00	5.837.134,77	72,34	955.955,65	11,84	901.713,86	11,17	0,00
Despesas de Capital	1.380.000,00	885.000,00	345.509,12	39,04	35.400,00	4,00	35.400,00	4,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>946.000,00</b>	<b>946.000,00</b>	<b>178.385,90</b>	<b>18,85</b>	<b>153.135,30</b>	<b>16,18</b>	<b>153.135,30</b>	<b>16,18</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	946.000,00	946.000,00	178.385,90	18,85	153.135,30	16,18	153.135,30	16,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>637.000,00</b>	<b>637.000,00</b>	<b>533.348,07</b>	<b>83,72</b>	<b>74.316,90</b>	<b>11,66</b>	<b>67.335,56</b>	<b>10,57</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	637.000,00	637.000,00	533.348,07	83,72	74.316,90	11,66	67.335,56	10,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.425.000,00</b>	<b>2.610.000,00</b>	<b>2.273.201,66</b>	<b>87,09</b>	<b>291.206,61</b>	<b>11,15</b>	<b>218.331,76</b>	<b>8,36</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.375.000,00	2.560.000,00	2.273.201,66	88,79	291.206,61	11,37	218.331,76	8,52	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	24.793.000,00	24.876.000,00	15.049.068,15	60,49	2.681.699,66	10,78	2.468.147,63	9,92	0,00
---	---------------	---------------	---------------	-------	--------------	-------	--------------	------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	15.049.068,15	2.681.699,66	2.468.147,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	15.049.068,15	2.681.699,66	2.468.147,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.135.828,26	2.135.828,26	2.135.828,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.135.828,26	2.135.828,26	2.135.828,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.913.239,89	545.871,40	332.319,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	105,69	18,83	17,33

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	2.897.000,00	2.897.000,00	388.320,59	13,40
Proveniente da União	2.707.000,00	2.707.000,00	388.320,59	14,34
Proveniente dos Estados	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	2.897.000,00	2.897.000,00	388.320,59	13,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	3.543.000,00	3.543.000,00	1.905.128,21	53,77	332.847,30	9,39	329.562,66	9,30	0,00
Despesas Correntes	3.346.000,00	3.346.000,00	1.905.128,09	56,93	332.847,18	9,94	329.562,54	9,84	0,00
Despesas de Capital	197.000,00	197.000,00	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	1.061.000,00	1.061.000,00	561.337,90	52,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	366.000,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	695.000,00	695.000,00	561.337,90	80,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	124.000,00	124.000,00	69.723,80	56,22	5.240,00	4,22	5.240,00	4,22	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	69.723,80	56,22	5.240,00	4,22	5.240,00	4,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	215.000,00	215.000,00	130.000,00	60,46	11.193,58	5,20	11.193,58	5,20	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	130.000,00	60,46	11.193,58	5,20	11.193,58	5,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	47.000,00	47.000,00	1.980,00	4,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	1.980,00	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.990.000,00</b>	<b>4.990.000,00</b>	<b>2.668.169,91</b>	<b>53,47</b>	<b>349.280,88</b>	<b>6,99</b>	<b>345.996,24</b>	<b>6,93</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.879.000,00	15.272.000,00	7.786.616,84	50,98	1.504.532,50	9,85	1.421.793,81	9,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.510.000,00	10.015.000,00	6.743.981,79	67,33	991.355,65	9,89	937.113,86	9,35	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.070.000,00	1.070.000,00	248.109,70	23,18	158.375,30	14,80	158.375,30	14,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	852.000,00	852.000,00	663.348,07	77,85	85.510,48	10,03	78.529,14	9,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.472.000,00	2.657.000,00	2.275.181,66	85,62	291.206,61	10,95	218.331,76	8,21	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>29.783.000,00</b>	<b>29.866.000,00</b>	<b>17.717.238,06</b>	<b>59,32</b>	<b>3.030.980,54</b>	<b>10,14</b>	<b>2.814.143,87</b>	<b>9,42</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

030.600.354-66

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:93965434

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 1º BIMESTRE DE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO		No Bimestre	Até o Bimestre
	EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>	<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>	<b>OKATIO OLIVEIRA DA SILVA</b>
009.638.514-62	913.468.274-00	030.600.354-66
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1C99DEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	135.567.900,00
Previsão Atualizada	135.567.900,00
Receitas Realizadas	18.122.598,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.567.900,00
Dotação Atualizada	135.567.900,00
Despesas Empenhadas	66.253.007,89
Despesas Liquidadas	11.633.867,51
Despesas Pagas	10.677.565,97
Superávit Orçamentário	6.488.731,03
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	66.253.007,89
Despesas Liquidadas	11.633.867,51
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	89.540.789,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.540.789,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.540.789,36
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00		4.346.624,06	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		4.615.582,14	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.321.124,47	0,00	1.278.956,01	42.168,46
Poder Executivo	1.261.533,46	0,00	1.219.365,01	42.168,45
Poder Legislativo	59.591,01	0,00	59.591,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.999.778,71	64.745,00	1.717.747,12	4.217.286,59
Poder Executivo	5.926.495,11	19.847,82	1.702.629,24	4.204.018,05
Poder Legislativo	73.283,60	44.897,18	15.117,88	13.268,54
<b>TOTAL</b>	<b>7.320.903,18</b>	<b>64.745,00</b>	<b>2.996.703,13</b>	<b>4.259.455,05</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25,00	0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.681.699,66	15,00	105,69	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

030.600.354-66

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**7184AEA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.131.117,00	1.131.117,00	255.838,10	22,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.500,00	62.500,00	6.779,74	10,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.400,00	110.400,00	12.856,00	11,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.217,00	478.217,00	97.003,63	20,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	139.198,73	28,99
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.728.062,00	18.728.062,00	3.604.718,34	19,24
Cota-Parte FPM	14.640.000,00	14.640.000,00	2.978.280,13	20,34
Cota-Parte ITR	862,00	862,00	124,05	14,39
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	39.918,95	8,31
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	585.191,79	16,25
Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	1.203,42	16,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	19.859.179,00	19.859.179,00	3.860.556,44	19,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.557.917,00	1.436.333,86	504.275,52	35,10	430.398,73	29,96	430.398,73	29,96	0,00
Despesas Correntes	1.512.917,00	1.432.333,86	504.275,52	35,20	430.398,73	30,04	430.398,73	30,04	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.045.578,00	2.115.051,81	341.187,50	16,13	227.290,78	10,74	227.290,78	10,74	0,00
Despesas Correntes	2.022.276,00	2.115.051,81	341.187,50	16,13	227.290,78	10,74	227.290,78	10,74	0,00
Despesas de Capital	23.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	289.210,00	356.951,33	105.417,38	29,53	93.034,33	26,06	93.034,33	26,06	0,00
Despesas Correntes	287.449,00	356.951,33	105.417,38	29,53	93.034,33	26,06	93.034,33	26,06	0,00
Despesas de Capital	1.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	47.176,00	40.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.975,00	38.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.201,00	2.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	266.854,00	257.725,00	67.992,97	26,38	67.217,97	26,08	67.217,97	26,08	0,00
Despesas Correntes	265.753,00	256.624,00	67.992,97	26,49	67.217,97	26,19	67.217,97	26,19	0,00
Despesas de Capital	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	675.373,00	675.373,00	73.062,48	10,81	69.160,99	10,24	69.160,99	10,24	0,00
Despesas Correntes	616.633,00	626.266,00	73.062,48	11,66	69.160,99	11,04	69.160,99	11,04	0,00
Despesas de Capital	58.740,00	49.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.882.108,00	4.882.108,00	1.091.935,85	22,36	887.102,80	18,17	887.102,80	18,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.091.935,85	887.102,80	887.102,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.091.935,85	887.102,80	887.102,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	579.083,47	579.083,47	579.083,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	579.083,47	579.083,47	579.083,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	512.852,38	308.019,33	308.019,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,28	22,97	22,97

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)		Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.384.331,00	6.384.331,00	318.060,86	4,98
Proveniente da União	6.214.331,00	6.214.331,00	318.060,86	5,11
Proveniente dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.384.331,00</b>	<b>6.384.331,00</b>	<b>318.060,86</b>	<b>4,98</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.772.992,00	2.768.982,50	303.955,43	10,97	258.572,43	9,33	258.572,43	9,33	0,00	
Despesas Correntes	2.241.785,00	2.236.725,50	266.555,43	11,91	258.572,43	11,56	258.572,43	11,56	0,00	
Despesas de Capital	531.207,00	532.257,00	37.400,00	7,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	596.012,00	605.562,00	33.581,76	5,54	19.637,84	3,24	19.637,84	3,24	0,00	
Despesas Correntes	567.805,00	577.905,00	33.581,76	5,81	19.637,84	3,39	19.637,84	3,39	0,00	
Despesas de Capital	28.207,00	27.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	328.844,00	327.448,00	977,60	0,29	977,60	0,29	977,60	0,29	0,00	
Despesas Correntes	316.737,00	315.341,00	977,60	0,31	977,60	0,31	977,60	0,31	0,00	
Despesas de Capital	12.107,00	12.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.971,00	63.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	62.870,00	62.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	243.860,00	239.715,50	4.777,26	1,99	4.777,26	1,99	4.777,26	1,99	0,00	
Despesas Correntes	215.253,00	211.108,50	4.777,26	2,26	4.777,26	2,26	4.777,26	2,26	0,00	
Despesas de Capital	28.607,00	28.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.478.152,00	2.478.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.475.152,00	2.475.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.483.831,00</b>	<b>6.483.831,00</b>	<b>343.292,05</b>	<b>5,29</b>	<b>283.965,13</b>	<b>4,37</b>	<b>283.965,13</b>	<b>4,37</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.330.909,00	4.205.316,36	808.230,95	19,21	688.971,16	16,38	688.971,16	16,38	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.641.590,00	2.720.613,81	374.769,26	13,77	246.928,62	9,07	246.928,62	9,07	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	618.054,00	684.399,33	106.394,98	15,54	94.011,93	13,73	94.011,93	13,73	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.147,00	104.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.714,00	497.440,50	72.770,23	14,62	71.995,23	14,47	71.995,23	14,47	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.153.525,00	3.153.525,00	73.062,48	2,31	69.160,99	2,19	69.160,99	2,19	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.365.939,00</b>	<b>11.365.939,00</b>	<b>1.435.227,90</b>	<b>12,62</b>	<b>1.171.067,93</b>	<b>10,30</b>	<b>1.171.067,93</b>	<b>10,30</b>	<b>0,00</b>	



Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

009.324.144-51

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO**

499.084.724-53

Contadora CRC PB 5481

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**F52F062D

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						Exercício: 2023	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	36.219.027,00	36.219.027,00	4.946.669,04	13,66	4.946.669,04	13,66	31.272.357,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.176.202,00	1.176.202,00	267.656,44	22,76	267.656,44	22,76	908.545,56
Impostos	1.131.117,00	1.131.117,00	255.838,10	22,62	255.838,10	22,62	875.278,90
Taxas	45.085,00	45.085,00	11.818,34	26,21	11.818,34	26,21	33.266,66
Contribuições	360.000,00	360.000,00	48.766,12	13,55	48.766,12	13,55	311.233,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	48.766,12	13,55	48.766,12	13,55	311.233,88
Receita Patrimonial	450.649,00	450.649,00	129.786,05	28,80	129.786,05	28,80	320.862,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Valores Mobiliários	448.849,00	448.849,00	129.786,05	28,92	129.786,05	28,92	319.062,95
Receita Industrial	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Receita Industrial	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Receita de Serviços	1.094.287,00	1.094.287,00	172.683,88	15,78	172.683,88	15,78	921.603,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.090.320,00	1.090.320,00	171.636,48	15,74	171.636,48	15,74	918.683,52
Outros Serviços	3.967,00	3.967,00	1.047,40	26,40	1.047,40	26,40	2.919,60
Transferências Correntes	33.032.694,00	33.032.694,00	4.326.470,18	13,10	4.326.470,18	13,10	28.706.223,82
Transferências da União e de suas Entidades	24.137.376,00	24.137.376,00	2.837.465,97	11,76	2.837.465,97	11,76	21.299.910,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.495.318,00	3.495.318,00	508.515,22	14,55	508.515,22	14,55	2.986.802,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	5.400.000,00	980.488,99	18,16	980.488,99	18,16	4.419.511,01
Outras Receitas Correntes	103.995,00	103.995,00	1.306,37	1,26	1.306,37	1,26	102.688,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.861,00	102.861,00	1.306,37	1,27	1.306,37	1,27	101.554,63
Demais Receitas Correntes	1.134,00	1.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,00
<b>Receitas de Capital</b>	5.288.462,00	5.288.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288.462,00
Operações de Crédito	765.500,00	765.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	765.500,00	765.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.500,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Capital	4.402.962,00	4.402.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402.962,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.061.962,00	4.061.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061.962,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Total Receitas	41.507.489,00	41.507.489,00	4.946.669,04	11,92	4.946.669,04	11,92	36.560.819,96
Déficit							
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	41.507.489,00	2.180.737,58	43.688.226,58	7.404.522,96	7.404.522,96	36.283.703,62	5.838.748,59	5.838.748,59	37.849.477,99	5.825.098,46	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	33.530.421,00	1.776.904,14	35.307.325,14	6.614.783,73	6.614.783,73	28.692.541,41	5.329.475,37	5.329.475,37	29.977.849,77	5.315.825,24	0,00
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	15.656.242,00	189.220,79	15.845.462,79	3.175.811,63	3.175.811,63	12.669.651,16	2.766.220,27	2.766.220,27	13.079.242,52	2.758.492,14	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	590,00	-590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.873.589,00	1.588.273,35	19.461.862,35	3.438.972,10	3.438.972,10	16.022.890,25	2.563.255,10	2.563.255,10	16.898.607,25	2.557.333,10	0,00	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.654.071,00</b>	<b>403.833,44</b>	<b>8.057.904,44</b>	<b>789.739,23</b>	<b>789.739,23</b>	<b>7.268.165,21</b>	<b>509.273,22</b>	<b>509.273,22</b>	<b>7.548.631,22</b>	<b>509.273,22</b>	<b>0,00</b>	
INVESTIMENTO	7.458.481,00	407.974,24	7.866.455,24	767.534,51	767.534,51	7.098.920,73	487.068,50	487.068,50	7.379.386,74	487.068,50	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	-3.550,80	1.449,20	0,00	0,00	1.449,20	0,00	0,00	1.449,20	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	190.590,00	-590,00	190.000,00	22.204,72	22.204,72	167.795,28	22.204,72	22.204,72	167.795,28	22.204,72	0,00	
Reserva de Contingência	322.997,00	0,00	322.997,00	0,00	0,00	322.997,00	0,00	0,00	322.997,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.997,00	0,00	322.997,00	0,00	0,00	322.997,00	0,00	0,00	322.997,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00	
<b>Total Despesas</b>	<b>41.507.489,00</b>	<b>2.180.737,58</b>	<b>43.688.226,58</b>	<b>7.404.522,96</b>	<b>7.404.522,96</b>	<b>36.283.703,62</b>	<b>5.838.748,59</b>	<b>5.838.748,59</b>	<b>37.849.477,99</b>	<b>5.825.098,46</b>	<b>0,00</b>	

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

009.324.144-51

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO**

499.084.724-53

Contadora CRC PB 5481

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
Código Identificador:9A86E2FD

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro											
e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas											Exercício: 2023
por Função/SubFunção											
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>41.507.489,00</b>	<b>43.688.226,58</b>	<b>7.404.522,96</b>	<b>7.404.522,96</b>	<b>100,00</b>	<b>36.283.703,62</b>	<b>5.838.748,59</b>	<b>5.838.748,59</b>	<b>100,00</b>	<b>37.849.477,99</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.543.400,00	1.543.400,00	141.145,79	141.145,79	1,91	1.402.254,21	141.145,79	141.145,79	2,42	1.402.254,21	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.543.400,00	1.543.400,00	141.145,79	141.145,79	1,91	1.402.254,21	141.145,79	141.145,79	2,42	1.402.254,21	0,00
02 JUDICIÁRIA	62.874,00	62.874,00	15.686,67	15.686,67	0,21	47.187,33	15.686,67	15.686,67	0,27	47.187,33	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	62.874,00	62.874,00	15.686,67	15.686,67	0,21	47.187,33	15.686,67	15.686,67	0,27	47.187,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.299.816,00	3.300.996,00	538.918,73	538.918,73	7,28	2.762.077,27	513.371,24	513.371,24	8,79	2.787.624,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.502.864,00	2.510.139,83	455.685,74	455.685,74	6,15	2.054.454,09	433.092,25	433.092,25	7,42	2.077.047,58	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	558.000,00	558.000,00	51.395,82	51.395,82	0,69	506.604,18	51.395,82	51.395,82	0,88	506.604,18	0,00
124 CONTROLE INTERNO	168.782,00	168.782,00	18.533,87	18.533,87	0,25	150.248,13	18.533,87	18.533,87	0,32	150.248,13	0,00
181 POLICIAMENTO	66.920,00	64.074,17	13.303,30	13.303,30	0,18	50.770,87	10.349,30	10.349,30	0,18	53.724,87	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.586.997,00	1.586.997,00	291.242,87	291.242,87	3,93	1.295.754,13	256.025,86	256.025,86	4,38	1.330.971,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.290,00	274.184,82	86.339,63	86.339,63	1,17	187.845,19	85.012,92	85.012,92	1,46	189.171,90	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.088,00	280.585,45	38.832,03	38.832,03	0,52	241.753,42	32.604,03	32.604,03	0,56	247.981,42	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.019.119,00	1.014.919,00	166.071,21	166.071,21	2,24	848.847,79	138.408,91	138.408,91	2,37	876.510,09	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	3.307,73	0,00	0,00	0,00	3.307,73	0,00	0,00	0,00	3.307,73	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.365.939,00	11.365.939,00	1.435.227,90	1.435.227,90	19,38	9.930.711,10	1.171.067,93	1.171.067,93	20,06	10.194.871,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	658.266,00	664.367,00	73.062,48	73.062,48	0,99	591.304,52	69.160,99	69.160,99	1,18	595.206,01	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.330.909,00	4.205.316,36	808.230,95	808.230,95	10,92	3.397.085,41	688.971,16	688.971,16	11,80	3.516.345,20	0,00

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	E	2.641.590,00	2.720.613,81	374.769,26	374.769,26	5,06	2.345.844,55	246.928,62	246.928,62	4,23	2.473.685,19	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		618.054,00	684.399,33	106.394,98	106.394,98	1,44	578.004,35	94.011,93	94.011,93	1,61	590.387,40	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		111.147,00	104.644,00	0,00	0,00	0,00	104.644,00	0,00	0,00	0,00	104.644,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		510.714,00	497.440,50	72.770,23	72.770,23	0,98	424.670,27	71.995,23	71.995,23	1,23	425.445,27	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA		256.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.239.259,00	2.238.158,00	0,00	0,00	0,00	2.238.158,00	0,00	0,00	0,00	2.238.158,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO		14.555.423,00	15.225.576,68	2.443.373,69	2.443.373,69	33,00	12.782.202,99	1.863.954,57	1.863.954,57	31,92	13.361.622,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.573.100,00	2.107.282,30	683.801,57	683.801,57	9,23	1.423.480,73	585.952,76	585.952,76	10,04	1.521.329,54	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.334,00	2.334,00	0,00	0,00	0,00	2.334,00	0,00	0,00	0,00	2.334,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		354.128,00	354.128,00	45.532,78	45.532,78	0,61	308.595,22	12.559,54	12.559,54	0,22	341.568,46	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		9.734.972,00	9.849.412,25	1.546.333,25	1.546.333,25	20,88	8.303.079,00	1.097.736,18	1.097.736,18	18,80	8.751.676,07	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.795.416,00	2.816.947,13	167.706,09	167.706,09	2,26	2.649.241,04	167.706,09	167.706,09	2,87	2.649.241,04	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		95.473,00	95.473,00	0,00	0,00	0,00	95.473,00	0,00	0,00	0,00	95.473,00	0,00
13 CULTURA		93.740,00	94.290,74	4.270,75	4.270,75	0,06	90.019,99	2.870,75	2.870,75	0,05	91.419,99	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		93.740,00	94.290,74	4.270,75	4.270,75	0,06	90.019,99	2.870,75	2.870,75	0,05	91.419,99	0,00
15 URBANISMO		4.519.392,00	5.403.721,77	1.172.631,87	1.172.631,87	15,84	4.231.089,90	873.933,15	873.933,15	14,97	4.529.788,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.585.137,00	3.561.767,23	1.172.631,87	1.172.631,87	15,84	2.389.135,36	873.933,15	873.933,15	14,97	2.687.834,08	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.676.206,00	1.665.855,20	0,00	0,00	0,00	1.665.855,20	0,00	0,00	0,00	1.665.855,20	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS		155.294,00	119.924,00	0,00	0,00	0,00	119.924,00	0,00	0,00	0,00	119.924,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		100.000,00	53.420,34	0,00	0,00	0,00	53.420,34	0,00	0,00	0,00	53.420,34	0,00
695 TURISMO		2.755,00	2.755,00	0,00	0,00	0,00	2.755,00	0,00	0,00	0,00	2.755,00	0,00
17 SANEAMENTO		941.943,00	1.024.578,25	260.557,54	260.557,54	3,52	764.020,71	210.353,96	210.353,96	3,60	814.224,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		858.382,00	913.694,28	233.234,57	233.234,57	3,15	680.459,71	186.185,99	186.185,99	3,19	727.508,29	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		2.752,00	2.752,00	0,00	0,00	0,00	2.752,00	0,00	0,00	0,00	2.752,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		39.638,00	49.313,00	9.675,00	9.675,00	0,13	39.638,00	6.520,00	6.520,00	0,11	42.793,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		16.604,00	16.604,00	0,00	0,00	0,00	16.604,00	0,00	0,00	0,00	16.604,00	0,00
605 ABASTECIMENTO		24.567,00	42.214,97	17.647,97	17.647,97	0,24	24.567,00	17.647,97	17.647,97	0,30	24.567,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		69.550,00	68.100,00	3.600,00	3.600,00	0,05	64.500,00	3.600,00	3.600,00	0,06	64.500,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		14.000,00	13.100,00	3.600,00	3.600,00	0,05	9.500,00	3.600,00	3.600,00	0,06	9.500,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		55.550,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
20 AGRICULTURA		1.528.527,00	1.650.552,65	255.506,80	255.506,80	3,45	1.395.045,85	197.556,08	197.556,08	3,38	1.452.996,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.012.430,00	1.150.118,38	255.506,80	255.506,80	3,45	894.611,58	197.556,08	197.556,08	3,38	952.562,30	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.002,00	3.002,00	0,00	0,00	0,00	3.002,00	0,00	0,00	0,00	3.002,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
606 EXTENSÃO RURAL		106.848,00	102.761,00	0,00	0,00	0,00	102.761,00	0,00	0,00	0,00	102.761,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		283.447,00	282.897,00	0,00	0,00	0,00	282.897,00	0,00	0,00	0,00	282.897,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		62.000,00	50.974,27	0,00	0,00	0,00	50.974,27	0,00	0,00	0,00	50.974,27	0,00
22 INDÚSTRIA		302.163,00	302.163,00	0,00	0,00	0,00	302.163,00	0,00	0,00	0,00	302.163,00	0,00
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		71.163,00	71.163,00	0,00	0,00	0,00	71.163,00	0,00	0,00	0,00	71.163,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS		378.903,00	793.577,23	414.674,23	414.674,23	5,60	378.903,00	414.674,23	414.674,23	7,10	378.903,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE		6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO		97.300,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00
695 TURISMO		275.053,00	689.727,23	414.674,23	414.674,23	5,60	275.053,00	414.674,23	414.674,23	7,10	275.053,00	0,00
25 ENERGIA		561.500,00	561.500,00	46.546,83	46.546,83	0,63	514.953,17	46.546,83	46.546,83	0,80	514.953,17	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA		561.500,00	561.500,00	46.546,83	46.546,83	0,63	514.953,17	46.546,83	46.546,83	0,80	514.953,17	0,00
27 DESPORTO E LAZER		481.342,00	489.160,26	358.934,57	358.934,57	4,85	130.225,69	105.756,81	105.756,81	1,81	383.403,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		202.416,00	204.596,25	91.238,56	91.238,56	1,23	113.357,69	77.826,81	77.826,81	1,33	126.769,44	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		244.080,00	284.564,01	267.696,01	267.696,01	3,62	16.868,00	27.930,00	27.930,00	0,48	256.634,01	0,00
813 LAZER		31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		215.980,00	214.800,00	22.204,72	22.204,72	0,30	192.595,28	22.204,72	22.204,72	0,38	192.595,28	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		215.980,00	214.800,00	22.204,72	22.204,72	0,30	192.595,28	22.204,72	22.204,72	0,38	192.595,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		41.507.489,00	43.688.226,58	7.404.522,96	7.404.522,96	100,00	36.283.703,62	5.838.748,59	5.838.748,59	100,00	37.849.477,99	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO</b>
009.324.144-51	499.084.724-53
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC PB 5481

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**F93D6E6E

## SETOR DE CONTABILIDADE

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.131.117,00	255.838,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.500,00	6.779,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.400,00	12.856,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	478.217,00	97.003,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	139.198,73
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.875.956,00	3.606.378,64
2.1- Cota-Parte FPM	15.787.894,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.640.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.147.894,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	585.191,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	1.203,42
2.4- Cota-Parte ITR	862,00	124,05
2.5- Cota-Parte IPVA	480.000,00	39.918,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.660,30
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	21.007.073,00	3.862.216,74
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	3.745.612,40	721.275,73
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	1.506.155,85	244.278,46

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	5.696.386,00	1.002.445,13
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	5.433.723,00	984.633,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.400.000,00	980.488,99
6.1.1- Principal	33.723,00	4.144,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	112.171,00	1.244,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	112.171,00	1.244,91
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	89.772,00	16.567,12
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	89.772,00	16.567,12
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	60.720,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.720,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	1.654.387,60	259.213,26

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	51.867,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	51.867,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	1.054.312,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	5.696.386,00	1.395.855,03	996.220,89	996.220,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.907.680,00	1.395.855,03	996.220,89	996.220,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.441.387,00	137.605,74	137.605,74	137.605,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.450.980,00	1.258.249,29	858.615,15	858.615,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	15.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	788.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	176.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	571.919,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	40.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.395.855,03	996.220,89	996.220,89	0,00	0,00	393.409,90
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.395.855,03	996.220,89	996.220,89	0,00	0,00	411.221,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.395.855,03	996.220,89	996.220,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	701.711,59	996.220,89	996.220,89	99,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.283,56	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.485,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	100.244,51	6.224,24	6.224,24	0,00	0,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.574.214,38	974.438,07	839.541,93	839.541,93	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.187.587,13	30.100,35	30.100,35	30.100,35	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.244.854,95	260.536,15	223.488,82	223.488,82	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	34.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.107.282,30	683.801,57	585.952,76	585.952,76	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.073.245,08	1.686.491,53	1.249.810,06	1.249.810,06	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.805.491,13	167.706,09	167.706,09	167.706,09	0,00	
21.1.1- Creche	737.930,13	167.706,09	167.706,09	167.706,09	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.067.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.267.753,95	1.518.785,44	1.082.103,97	1.082.103,97	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		839.541,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		721.275,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(añ) + L30.2(añ))		0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)

1.560.817,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	965.554,19	1.560.817,66	40,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.947,00	2.895,96	2.895,96	0,00	14.051,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.947,00	2.895,96	2.895,96	0,00	14.051,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	674.066,00	33.694,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	653.966,00	33.694,32
31.1.1- Salário-Educação	106.653,00	24.457,85
31.1.2- PDDE	5.400,00	0,00
31.1.3- PNAE	86.348,00	8.551,00
31.1.4 - PNATE	37.015,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	418.550,00	685,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.100,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	952.642,30	73.080,59	28.191,75	28.191,75	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	581.658,30	27.547,81	15.632,21	15.632,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	354.128,00	45.532,78	12.559,54	12.559,54	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.223.242,68	2.443.373,69	1.863.954,57	1.863.954,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.045.612,38	2.381.327,39	1.809.208,27	1.809.208,27	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.609.826,63	1.837.620,60	1.429.406,75	1.429.406,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.435.785,75	543.706,79	379.801,52	379.801,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.179.964,30	62.046,30	54.746,30	54.746,30	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.179.964,30	62.046,30	54.746,30	54.746,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	51.867,76	191,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.002.440,14	24.457,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	955.196,46	15.632,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.111,44	9.016,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.111,44	9.016,71
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
009.324.144-51	499.084.724-53
Prefeito Municipal	Contadora CRC PB 5481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO-2023-CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ:

08.144.792/0001-80

## DECRETO Nº 1 , DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 971.190,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 971.190,00 (novecentos e setenta e um mil, cento e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2023

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/Rn

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>971.190,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					5.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					734.800,00

SAUDE						
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS					44.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001		44.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		3.300,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS					680.000,00
			15001002	0001		580.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		70.000,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19					6.800,00
		3.1.30.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO						214.190,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					205.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		139.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		52.730,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		14.080,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS					700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		700,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ					6.330,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		6.330,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					1.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.350,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA						6.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL					6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17100000	0001		6.000,00
Anexo II (Redução)						971.190,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE						10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						5.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.100,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		1.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						734.800,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA					29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		29.000,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS					21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		20.000,00
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		12.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS					57.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001		44.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		13.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB					6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		6.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					18.620,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		620,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		3.300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF					12.180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		12.180,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS					372.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		86.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		13.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001		20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15001002	0001		80.000,00



		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	<b>1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	<b>1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	<b>1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	<b>1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	<b>1415 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
	<b>1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>214.190,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>34.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.000,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ</b>				<b>6.330,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.330,00
	<b>1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS</b>				<b>52.730,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.230,00
	<b>1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS</b>				<b>31.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b>				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>2077 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>1.350,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
	<b>2080 IMPLANTAÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2081 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA</b>				<b>5.880,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.880,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**CAE0F14A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 07 DE 02 DE JANEIRO-2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

**PORTARIA Nº 7, DE 02 de janeiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.206.002,00 (sete milhões, duzentos e seis mil e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2023 .

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.206.002,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>31.215,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>6.800,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>24.415,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.415,00
<b>03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>1.600,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>1.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
<b>04.001 ASSESSORIA JURIDICA</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
<b>06.001 CONTROLADORIA</b>					<b>49.900,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>49.900,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.200,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>38.450,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>38.450,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.750,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>130.600,00</b>

<b>TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>130.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.208.583,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>74.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	74.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE</b>				<b>85.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.150,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>1.626.794,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.406.087,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	220.707,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>2.257.739,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.376.740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	880.999,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>8.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.500,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>31.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	31.500,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>123.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	68.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>					<b>11.910,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>11.910,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.030,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	880,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.273.404,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>1.164.948,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	649.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.848,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>12.780,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.780,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	43.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	32.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>456.350,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	247.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	122.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>17.126,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.926,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>331.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	232.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	52.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS</b>				<b>191.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	114.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	77.700,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>136.460,00</b>
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>2.350,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.350,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>7.200,00</b>
			15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ</b>				<b>49.960,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.960,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>58.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				<b>18.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>224.700,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>161.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	91.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.400,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	18.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>64.050,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>64.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.250,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>1.130,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>				<b>1.130,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.130,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.206.002,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>31.215,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>27.415,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.915,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.800,00
<b>03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>1.600,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
<b>04.001 ASSESSORIA JURIDICA</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>06.001 CONTROLADORIA</b>					<b>700,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>87.650,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>87.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.950,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>130.600,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>89.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	<b>2207 PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	<b>2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ECONÔMICO</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>2020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	<b>2022 EDIÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>				<b>5.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	<b>2023 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2025 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEMTRIF</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	<b>2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF</b>				<b>13.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.733.583,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>368.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	69.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	74.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE</b>				<b>220.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.150,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>953.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	380.370,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	37.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	393.131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>133.408,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	90.159,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	42.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.249,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>11.699,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.699,00
	<b>2016 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE</b>				<b>14.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>2.103.999,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.249,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.599,00

		TEMPO DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	374.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	12.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	62.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	745.406,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	162.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	499.999,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>851.327,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	215.740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	633.087,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
	<b>2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E</b>				<b>5.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	<b>2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
	<b>2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>11.910,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>11.910,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	880,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.773.404,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS</b>				<b>6.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.200,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>24.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.400,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>188.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	152.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.200,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>12.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>147.550,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	100,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>354.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	122.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	232.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>12.400,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.200,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS</b>				<b>902.354,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	444.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	177.554,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	206.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	43.000,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>114.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	14.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>136.460,00</b>
	<b>1038 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>7.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.300,00
	<b>1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA</b>				<b>58.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>2.350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.280,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ</b>				<b>13.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.960,00



		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	27.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				4.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					224.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				142.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.200,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				82.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	63.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					64.050,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				64.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.310,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					1.130,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO				1.130,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:EC64974F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**1º BIMESTRE DE 2023 DO RREO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MATEUS DE MEDEIROS</b>	<b>LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA</b>					<b>JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE</b>					
100.911.874-94	116.134.034-37					028.252.064-31					
Secretario Municipal De Tributação E Finanças	Controladora					Prefeito					

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:3DEC9FDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290301/2023 / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2023, processo administrativo n.º 0303005/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	008.828.754-85 - JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ					
<b>Qtd. Itens:</b>	1	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	40.000,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
2	FORNECIMENTO DE ALMOÇO - (SEG, TER E QUA)	PROPRIO	UND	2.000,00	20,00	40.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 1</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	082.852.654-04 - DASIO FERNANDES DE QUEIROZ					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	10.875,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
4	LANCHE TIPO 01 - CACHORRO QUENTE	PROPRIO	UND	250,00	10,00	2.500,00
5	LANCHE TIPO 02 - Pão bola com Hambúrguer	PROPRIO	UND	250,00	13,50	3.375,00
7	LANCHE TIPO 04 - KIT COM 100 SALGADOS	PROPRIO	KIT	100,00	50,00	5.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>10.875,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	26.329.558/0001-09 - A G DA SILVA					
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	16.620,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
3	FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA	PROPRIO	UND	360,00	12,00	4.320,00
6	LANCHE TIPO 03 - Pizza GRANDE	PROPRIO	UND	250,00	49,20	12.300,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>16.620,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	29.782.558/0001-58 - JADER FRANCELINO DE QUEIROZ					
<b>Qtd. Itens:</b>	1	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	40.000,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>

1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO - ( QUI, SEX E SAB)	PROPRIO	UND	2.000,00	20,00	40.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:				40.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>107.495,00</b>

## **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/03/2023 tendo seu término em 29/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

*descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

*O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*por razão de interesse público; ou*

*a pedido do fornecedor.*

#### **DAS PENALIDADES**

*O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*

*As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.*

*É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).*

*O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

*As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

*É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de março de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

**JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ**

008.828.754-85 –

**DASIO FERNANDES DE QUEIROZ**

082.852.654-04 –

**A G DA SILVA**

26.329.558/0001-09 –

**JADER FRANCELINO DE QUEIROZ**

29.782.558/0001-58 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**597A1BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 01 - 1º BIM DE 2023.**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanco Orçamentário						JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>29.509.501,74</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>32.386.830,40</b>	<b>32.386.830,40</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>13,09</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>13,09</b>	<b>28.146.332,14</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>878.225,84</b>	<b>878.225,84</b>	<b>18.029,81</b>	<b>2,05</b>	<b>18.029,81</b>	<b>2,05</b>	<b>860.196,03</b>
Impostos	674.825,84	674.825,84	17.871,68	2,64	17.871,68	2,64	656.954,16
Taxas	7.700,00	7.700,00	30,00	0,38	30,00	0,38	7.670,00
Contribuição de Melhoria	195.700,00	195.700,00	128,13	0,06	128,13	0,06	195.571,87
<b>Contribuições</b>	<b>203.300,00</b>	<b>203.300,00</b>	<b>1.485,62</b>	<b>0,73</b>	<b>1.485,62</b>	<b>0,73</b>	<b>201.814,38</b>
Contribuições Sociais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	1.485,62	0,74	1.485,62	0,74	198.514,38
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>37.767,89</b>	<b>24,36</b>	<b>37.767,89</b>	<b>24,36</b>	<b>117.232,11</b>
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	37.767,89	68,66	37.767,89	68,66	17.232,11
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>30.872.304,56</b>	<b>30.872.304,56</b>	<b>4.183.027,60</b>	<b>13,54</b>	<b>4.183.027,60</b>	<b>13,54</b>	<b>26.689.276,96</b>
Transferências da União e de suas Entidades	21.214.798,96	21.214.798,96	2.789.122,99	13,14	2.789.122,99	13,14	18.425.675,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.811.465,60	2.811.465,60	346.419,13	12,32	346.419,13	12,32	2.465.046,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.993.432,00	1.993.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.432,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.542.608,00	4.542.608,00	1.047.485,48	23,05	1.047.485,48	23,05	3.495.122,52
Demais Transferências Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>198.000,00</b>	<b>198.000,00</b>	<b>187,34</b>	<b>0,09</b>	<b>187,34</b>	<b>0,09</b>	<b>197.812,66</b>
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	187,34	0,42	187,34	0,42	43.812,66
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.363.169,60</b>	<b>1.363.169,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.363.169,60</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>978.169,60</b>	<b>978.169,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>978.169,60</b>
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	703.169,60	703.169,60	0,00	0,00	0,00	0,00	703.169,60
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330.000,00</b>
Demais Receitas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>29.509.501,74</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>29.509.501,74</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>12,56</b>	<b>29.509.501,74</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>34.361.011,94</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>27.730.483,16</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>30.475.627,35</b>	<b>3.716.169,78</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.446.458,00</b>	<b>27.342.778,47</b>	<b>6.190.454,67</b>	<b>6.190.454,67</b>	<b>21.152.323,80</b>	<b>3.551.555,90</b>	<b>3.551.555,90</b>	<b>23.791.222,57</b>	<b>3.395.524,09</b>	
Pessoal e encargos sociais	10.606.892,00	11.464.930,89	2.301.587,88	2.301.587,88	9.163.343,01	2.161.077,88	2.161.077,88	9.303.853,01	2.055.115,52	
Juros e encargos da dívida	36.300,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	14.803.266,00	15.854.547,58	3.888.866,79	3.888.866,79	11.965.680,79	1.390.478,02	1.390.478,02	14.464.069,56	1.340.408,57	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.253.542,00</b>	<b>6.968.233,47</b>	<b>440.074,11</b>	<b>440.074,11</b>	<b>6.528.159,36</b>	<b>333.828,69</b>	<b>333.828,69</b>	<b>6.634.404,78</b>	<b>320.645,69</b>	
Investimentos	7.989.442,00	6.753.133,47	371.899,72	371.899,72	6.381.233,75	291.226,97	291.226,97	6.461.906,50	278.043,97	
Amortização da dívida	264.100,00	215.100,00	68.174,39	68.174,39	146.925,61	42.601,72	42.601,72	172.498,28	42.601,72	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>34.361.011,94</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>27.730.483,16</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>30.475.627,35</b>	<b>3.716.169,78</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>34.361.011,94</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>27.730.483,16</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>30.475.627,35</b>	<b>3.716.169,78</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							355.113,67	-	524.328,48	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>34.361.011,94</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>27.730.483,16</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>4.240.498,26</b>	<b>30.475.627,35</b>	<b>4.240.498,26</b>	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:FB0B2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 02 - 1º BIM DE 2023.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) Demonstrativo da Execução das despesas											
por Função/SubFunção											
JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.750.000,00</b>	<b>34.361.011,94</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>6.630.528,78</b>	<b>100,00</b>	<b>27.730.483,16</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>3.885.384,59</b>	<b>100,00</b>	<b>30.475.627,35</b>	<b>0,00</b>
01 - Legislativa	1.215.000,00	1.317.165,58	381.123,56	381.123,56	5,75	936.042,02	149.225,40	149.225,40	3,84	1.167.940,18	0,00
031 - Ação Legislativa	1.215.000,00	1.317.165,58	381.123,56	381.123,56	5,75	936.042,02	149.225,40	149.225,40	3,84	1.167.940,18	0,00
04 - Administração	5.695.436,00	5.639.926,32	1.203.808,04	1.203.808,04	18,16	4.436.118,28	478.552,45	478.552,45	12,32	5.161.373,87	0,00
122 - Administração Geral	4.508.486,00	4.452.976,32	924.198,31	924.198,31	13,94	3.528.778,01	377.431,95	377.431,95	9,71	4.075.544,37	0,00
123 - Administração Financeira	1.170.450,00	1.170.450,00	279.609,73	279.609,73	4,22	890.840,27	101.120,50	101.120,50	2,60	1.069.329,50	0,00
692 - Comercialização	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00



<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR					0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO</b>



	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
<b>RPPS</b>					
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	<b>ATUALIZADA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
	(a)				(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A</b>
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>LIQUIDADAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>PAGAR NÃO</b>
	(c)	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	(f)	<b>PROCESSADOS</b>
		(d)	(e)		(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00				0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00				0,00
Demais Despesas Correntes	0,00				0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	<b>ATUALIZADA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
	(a)				(b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A</b>
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>LIQUIDADAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>PAGAR NÃO</b>
	(c)	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	(f)	<b>PROCESSADOS</b>
		(d)	(e)		<b>no exercício</b>
					(g)
Aposentadorias	0,00				0,00
Pensões	0,00				0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:29F44A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 06 - 1º BIM DE 2023.

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

		RS 1,00
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>32.386.830,40</b>	<b>4.240.498,26</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>878.225,84</b>	<b>18.029,81</b>
IPTU	120.000,00	1.041,00
ISS	275.000,00	13.682,76
ITBI	23.300,00	0,00
IRRF	165.000,00	1.499,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.925,84	1.806,35
Contribuições	203.300,00	1.485,62
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>155.000,00</b>	<b>37.767,89</b>
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	37.767,89
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>30.872.304,56</b>	<b>4.183.027,60</b>
Cota-Parte do FPM	15.580.936,16	2.382.624,14
Cota-Parte do ICMS	1.759.388,80	315.641,77
Cota-Parte do IPVA	108.476,80	23.556,93
Cota-Parte do ITR	880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	650,11
Transferências do FUNDEB	5.199.608,00	1.129.983,93
Outras Transferências Correntes	8.205.414,80	330.570,72
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>278.000,00</b>	<b>187,34</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	44.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.000,00	187,34
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>32.287.830,40</b>	<b>4.202.730,37</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>978.169,60</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	978.169,60	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>330.000,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	330.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>-110.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>32.287.830,40</b>	<b>4.092.730,37</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>32.287.830,40</b>	<b>4.092.730,37</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>27.339.918,47</b>	<b>6.190.454,67</b>	<b>3.551.555,90</b>	<b>3.395.524,09</b>	<b>76.262,68</b>	<b>473.484,07</b>	<b>466.154,05</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.462.070,89	2.301.587,88	2.161.077,88	2.055.115,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>27.316.618,47</b>	<b>6.190.454,67</b>	<b>3.551.555,90</b>	<b>3.395.524,09</b>	<b>76.262,68</b>	<b>473.484,07</b>	<b>466.154,05</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>215.100,00</b>	<b>68.174,39</b>	<b>42.601,72</b>	<b>42.601,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	215.100,00	68.174,39	42.601,72	42.601,72	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>27.366.618,47</b>	<b>6.190.454,67</b>	<b>3.551.555,90</b>	<b>3.395.524,09</b>	<b>76.262,68</b>	<b>473.484,07</b>	<b>466.154,05</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>27.581.718,47</b>	<b>6.258.629,06</b>	<b>3.594.157,62</b>	<b>3.438.125,81</b>	<b>76.262,68</b>	<b>473.484,07</b>	<b>466.154,05</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	37.767,89	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>503.921,94</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2022 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2023 (b)</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	-173.706,16	-205.116,87
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>158.462,65</b>	<b>184.584,76</b>
Disponibilidade de Caixa	158.462,65	184.584,76
Disponibilidade de Caixa bruta	1.885.573,37	2.004.167,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	264.063,90	195.131,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.463.046,82	1.624.451,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-332.168,81</b>	<b>-389.701,63</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>57.532,82</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>	
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>68.932,66</b>	
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)</b>	<b>0,00</b>	
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)</b>	<b>0,00</b>	
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)</b>	<b>0,00</b>	
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	
<b>OUTROS AJUSTES (XLIX)</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>-11.399,84</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-49.167,73</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F6BDC3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 12 - 1º BIM DE 2023.**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>				
				RS 1,00
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) x 100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>606.600,00</b>	<b>606.600,00</b>	<b>16.223,46</b>	<b>2,67%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.300,00	143.300,00	1.041,00	0,72%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00	275.000,00	13.682,76	4,97%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	1.499,70	0,90%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.633.358,56</b>	<b>16.633.358,56</b>	<b>2.746.729,58</b>	<b>16,51%</b>
Cota-Parte FPM	14.580.936,16	14.580.936,16	2.382.624,14	16,34%
Cota-Parte ITR	880,00	880,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	108.476,80	108.476,80	23.556,93	21,71%
Cota-Parte ICMS	1.925.465,60	1.925.465,60	339.898,40	17,65%
Cota-Parte IPI-Exportação	17.600,00	17.600,00	650,11	3,69%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.239.958,56</b>	<b>17.239.958,56</b>	<b>2.762.953,04</b>	<b>16,02%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>303.220,00</b>	<b>303.220,00</b>	<b>5.414,30</b>	<b>1,78%</b>	<b>4.674,30</b>	<b>1,54%</b>	<b>4.674,30</b>	<b>1,54</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	266.440,00	266.440,00	10.828,60	4,06%	9.348,60	3,50%	9.348,60	3,50	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.761.140,00</b>	<b>3.806.440,00</b>	<b>1.204.415,66</b>	<b>31,64%</b>	<b>692.412,60</b>	<b>18,19%</b>	<b>680.024,26</b>	<b>17,86</b>	<b>0,00</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.154.700,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>1.193.587,06</b>	<b>37,29%</b>	<b>683.064,00</b>	<b>21,34%</b>	<b>670.675,66</b>	<b>20,95</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.154.700,00	3.200.000,00	1.193.587,06	37,29%	683.064,00	21,34%	670.675,66	20,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		1.204.415,66	692.412,60	680.024,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>1.204.415,66</b>	<b>692.412,60</b>	<b>680.024,26</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	414.442,96	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	414.442,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		789.972,70	277.969,64	0,00 0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>43,59</b>	<b>25,06</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	414.442,96	692.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	203.606,14	88.115,25	115.490,89	0,00	203.606,14
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>									<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>									<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>									<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y + z))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>2.558.432,00</b>	<b>2.558.432,00</b>	<b>226.280,38</b>	<b>8,84</b>
Provenientes da União	1.035.000,00	1.035.000,00	226.280,38	21,86
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	1.633.432,00	1.633.432,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em RP não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.000,00	671.885,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.994.752,00</b>	<b>7.378.872,00</b>	<b>1.983.567,71</b>	<b>26,88%</b>	<b>1.235.324,34</b>	<b>16,74%</b>	<b>1.129.379,89</b>	<b>15,30%</b>	<b>0,00</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	488.832,00	583.832,00	139.584,13	23,90%	139.584,13	23,90%	134.888,50	23,10%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.425.600,00	5.985.715,00	1.816.455,24	30,34%	1.068.211,87	17,84%	975.333,05	16,29%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	65.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.720,00	71.720,00	27.528,34	38,38%	27.528,34	38,38%	19.158,34	26,71%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2C392B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 13 - 1º BIM DE 2023.

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.176.609,85	23.791.951,14									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

Nota:

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:AFD882E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 14 - 1º BIM DE 2023.

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		33.750.000,00
Previsão Atualizada		33.750.000,00
Receitas Realizadas		4.240.498,26
Déficit Orçamentário		

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	33.750.000,00
Créditos Adicionais	611.011,94
Dotação Atualizada	34.361.011,94
Despesas Empenhadas	6.630.528,78
Despesas Liquidadas	3.885.384,59
Despesas Pagas	3.716.169,78
Superávit Orçamentário	355.113,67
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	6.630.528,78
Despesas Liquidadas	3.885.384,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	23.791.951,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.763.991,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.763.991,14
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-208,83	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-37.976,72	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Bimestre</b>	<b>Até o Saldo Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.063,90	0,00	76.262,68	187.801,22
Poder Executivo	264.063,90	0,00	76.262,68	187.801,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.212.926,31	28.833,00	490.876,35	693.216,96
Poder Executivo	1.212.926,31	28.833,00	490.876,35	693.216,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.476.990,21</b>	<b>28.833,00</b>	<b>567.139,03</b>	<b>881.018,18</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	674.114,93	25,00	19,74	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	919.533,47	70,00	81,37	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	80.856,16	50,00	102,97	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	80.856,16	15,00	102,97	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	55.000,00		
Despesa de Capital Líquida	440.074,11	6.528.159,36		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	692.412,60	15,00	25,06
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:C39721D8

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
		RS 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>583.300,00</b>	<b>16.223,46</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	1.041,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.300,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	275.000,00	13.682,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.000,00	1.499,70
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>19.781.693,20</b>	<b>3.397.039,34</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>17.423.761,20</b>	<b>2.978.280,13</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.423.761,20	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.199.236,00	394.552,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	650,11
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	135.596,00	23.556,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>20.364.993,20</b>	<b>3.413.262,80</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>2.314.411,44</b>	<b>674.566,39</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.334.909,66</b>	<b>173.907,83</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.008.608,00</b>	<b>1.129.983,93</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>4.542.608,00</b>	<b>1.047.485,48</b>
6.1.1- Principal	4.542.608,00	1.047.485,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>207.000,00</b>	<b>3.975,54</b>
6.2.1- Principal	207.000,00	3.975,54
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>259.000,00</b>	<b>78.522,91</b>
6.3.1- Principal	259.000,00	78.522,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>2.228.196,56</b>	<b>372.919,09</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.129.983,93</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>5.905.521,88</b>	<b>1.260.975,07</b>	<b>1.037.829,32</b>	<b>1.023.344,32</b>	
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.341.368,00</b>	<b>916.533,47</b>	<b>916.533,47</b>	<b>916.533,47</b>	
10.1.1- Educação Infantil	548.000,00	118.852,60	118.852,60	118.852,60	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.793.368,00	797.680,87	797.680,87	797.680,87	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.564.153,88</b>	<b>344.441,60</b>	<b>121.295,85</b>	<b>106.810,85</b>	
10.2.1- Educação Infantil	604.913,88	164.090,33	104.715,88	91.532,88	
10.2.2- Ensino Fundamental	679.240,00	180.351,27	16.579,97	15.277,97	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	174.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	106.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>919.288,44</b>	<b>919.288,44</b>	<b>919.288,44</b>		<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	919.288,44	919.288,44	919.288,44		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM</b>	<b>919.533,47</b>	<b>919.533,47</b>	<b>919.533,47</b>		<b>0,00</b>

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	149.988,91	80.856,16	67.673,16	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	149.988,91	80.856,16	67.673,16	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	790.988,75	919.533,47	919.533,47	81,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	39.261,46	80.856,16	80.856,16	102,97
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.778,44	80.856,16	80.856,16	102,97
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.998,39	210.695,49	210.695,49	18,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.686.132,91	219.173,37	127.745,58	124.523,85		
20.1- Educação Infantil	786.587,68	22.557,68	22.557,68	22.557,68		
20.2- Ensino Fundamental	2.412.095,23	196.615,69	105.187,90	101.966,17		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	104.880,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	154.730,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	182.080,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.198.682,91	219.173,37	127.745,58	124.523,85	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	786.587,68	22.557,68	22.557,68	22.557,68	
21.1.1- Creche	371.550,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	415.037,68	22.557,68	22.557,68	22.557,68	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.412.095,23	196.615,69	105.187,90	101.966,17	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.047.034,02	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				372.919,09	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				674.114,93	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			853.315,70	674.114,93	19,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>8.698.133,23</b>	<b>1.178.247,83</b>	<b>923.048,74</b>	<b>918.525,01</b>	
<b>32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.459.333,23	1.178.247,83	923.048,74	918.525,01	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	47.760,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	47.760,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.760,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	47.760,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	47.760,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>36.645.467,72</b>	<b>5.506.795,77</b>	<b>4.563.075,15</b>	<b>4.509.954,96</b>	
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>24.412.285,49</b>	<b>3.786.213,15</b>	<b>3.226.198,82</b>	<b>3.203.968,36</b>	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.193.963,35	958.332,54	958.332,54	958.332,54	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.734.487,35	1.311.726,20	1.066.285,41	1.061.761,68	
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>12.233.182,23</b>	<b>1.720.582,62</b>	<b>1.336.876,33</b>	<b>1.305.986,60</b>	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.749.347,44	204.428,21	135.295,46	122.112,46	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	5,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.129.983,93	11.680,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.165.113,02	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.295.096,95	11.685,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	147.146,98	30,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	52.250,64	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.494.494,57	11.715,82

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: DACAAA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023PE - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das secretarias municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)

## MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA (49.436.543/0001-45)

- Valor total de R\$ 218.345,05;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RUTH ATACAREJO EIRELI	1	283	ÁGUA SANITÁRIA	CX	marilux	898	11,50	10.327,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	2	185	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	UND	marilux	382	4,48	1.711,36
RUTH ATACAREJO EIRELI	3	214	AVENTAL DE COZINHA	UND	DACASA	181	3,30	597,30
RUTH ATACAREJO EIRELI	4	252	BARBEADOR DESCARTÁVEL-2 LÂMINAS,FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL	UND	BIC	235	1,45	340,75
RUTH ATACAREJO EIRELI	5	296	Odorizador de ambiente 360 ml	UND	SECAR	754	7,90	5.956,60
RUTH ATACAREJO EIRELI	6	315	CESTO COM PEDAL CAP 50LT	UND	PLASTIC	22	49,00	1.078,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	7	151	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND	PCT	fc de oliveira	2.020	4,55	9.191,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	8	837	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UND	PCT	fc de oliveira	1.600	2,07	3.312,00
H F DINIZ	9	273	CREME DENTAL 90g	PCT	ORAL B	90	34,99	3.149,10
RUTH ATACAREJO EIRELI	10	253	ESCOVA DE MÃO	UND	CONDOR	32	2,38	76,16
H. C. CORDEIRO	11	187	ESPANADOR	UND	ARTEZANAL	24	5,50	132,00
H. C. CORDEIRO	12	317	ESPANADOR DE TETO	UND	ARTEZANAL	28	13,90	389,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	13	261	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	ASSONLAN	849	1,50	1.273,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	14	254	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS	PCT	PARANA	221	2,00	442,00
H F DINIZ	15	320	GEL MATA FORMIGAS SERINGA COM 10g	UND	TERMFIM	38	12,00	456,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	16	271	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	UND	elite	440	0,79	347,60
RUTH ATACAREJO EIRELI	17	136	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 30L	UND	PLASTIC	76	42,00	3.192,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	18	277	LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681	FR	marilux	540	3,39	1.830,60
RUTH ATACAREJO EIRELI	19	280	PALITO DE DENTE, MADEIRA, C/100 UND	PCT	PARANA	104	1,35	140,40
RUTH ATACAREJO EIRELI	20	178	PANO DE CHÃO 70 X 50CM	UND	ALGOBOM	1.230	2,20	2.706,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	21	190	PAPEL TOALHA 60 TOALHAS 22CMX20CM COM 2ROLOS	PCT	ABSORLUT	460	2,99	1.375,40
RUTH ATACAREJO EIRELI	22	265	PASTILHA SANITARIA	UND	marilux	770	1,64	1.262,80
RUTH ATACAREJO EIRELI	23	204	PEGADOR DE ROUPAS C/12UND. MADEIRA	PCT	GABOARDI	112	1,99	222,88
RUTH ATACAREJO EIRELI	24	290	RODO TAMANHO GRANDE 60cm	UND	SERTÃOPLASTIC	273	9,49	2.590,77
RUTH ATACAREJO EIRELI	25	307	SABÃO EM PÓ 500G UND	UND	GUARANI	2.130	1,46	3.109,80
H. C. CORDEIRO	26	255	TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO EM VINIL	UND	UTIL BAZAR	50	12,89	644,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	27	267	VASSOURA EM PALHA	UND	daterra	1.425	1,40	1.995,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	28	256	VASSOURA DE NYLON	UND	SERTÃOPLASTIC	1.125	7,49	8.426,25
RUTH ATACAREJO EIRELI	29	260	ALCOOL EM GEL 70% CX	CX	marilux	206	74,00	15.244,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	30	132	BALDE PRETO 12 L	UND	PLASTIC	151	10,65	1.608,15
RUTH ATACAREJO EIRELI	31	173	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COM 03	PCT	GUARANI	1.393	1,50	2.089,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	32	161	PANO DE PRATO 44x68cm	UND	ALGOBOM	790	1,97	1.556,30
RUTH ATACAREJO EIRELI	33	199	ALCOOL 70% liquido CX	CX	marilux	200	60,00	12.000,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	34	299	DESINFETANTE 2L	CX	marilux	813	19,90	16.178,70
RUTH ATACAREJO EIRELI	35	181	DETERGENTE 500ML.	CX	marilux	512	31,99	16.378,88
RUTH ATACAREJO EIRELI	36	669	FLANELA MICROFIBRA PARA LIMPAR MÓVEIS	PCT	ALKIN	310	4,48	1.388,80
RUTH ATACAREJO EIRELI	37	202	NAFTALINA 90G	PCT	marilux	570	1,84	1.048,80
RUTH ATACAREJO EIRELI	38	175	PÁ PARA LIXO VERTICAL C/CABO (PLÁSTICO)	UND	SERTÃOPLASTIC	130	4,90	637,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	39	207	RODO TAMANHO M 40cm	UND	SERTÃOPLASTIC	576	5,25	3.024,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	40	323	SABÃO EM BARRA PAC. C/05UND	PCT	marilux	332	8,05	2.672,60
RUTH ATACAREJO EIRELI	41	671	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UND	marilux	470	2,40	1.128,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	42	264	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 30M	FA	marilux	362	28,50	10.317,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	43	148	BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 100 LTS	UND	PLASTIC	31	48,00	1.488,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	44	670	LUVÁ MULTIUSO PEQUENA/MEDIA/GRANDE	UND	danny	855	2,80	2.394,00
MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	45	142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS C/20 UND	PCT	DONAPACK	698	1,30	907,40
RUTH ATACAREJO EIRELI	46	293	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	PCT	ravi	588	1,90	1.117,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	47	839	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS.	PCT	ravi	679	0,98	665,42
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	48	311	LIMPA PISO 2L	CX	LIMPA PISO 2 L C/ 6 UND	616	27,58	16.989,28
RUTH ATACAREJO EIRELI	49	134	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	marilux	232	1,25	290,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	50	5260	tapete sanitizante poliuretano DUPL0, com lado "secar" e "limpar"	UND	KAPARI	40	104,00	4.160,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	51	5261	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/50Lts	UND	NOBRAND HOME	10	128,50	1.285,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	52	5262	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/ 20Lts	UND	NOBRAND HOME	50	130,00	6.500,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	53	5263	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/30lt	UND	NOBRAND HOME	40	210,00	8.400,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	54	665	CESTO PARA LIXO TELADO 10L	UND	PLASTIC	27	4,60	124,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	55	263	LUSTRA MOVEIS 200ml	UND	BRY	380	3,50	1.330,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	56	257	VASSOURA DE GARI NEULON 37CT	UND	IDEALFENIX	15	11,50	172,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	57	183	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	daterra	101	8,10	818,10
RUTH ATACAREJO EIRELI	58	325	SODA CAUSTICA 1kg	UND	LIMPAFACIL	240	10,10	2.424,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	59	259	ÁCIDO MURIÁTICO CX	CX	LIMPAFACIL	55	35,30	1.941,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	60	667	ESCOVA SANITÁRIA	UND	CONDOR	26	5,20	135,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	61	266	SABONETE 90g	UND	EVEN	320	1,25	400,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	62	171	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10LT	UND	ravi	200	4,99	998,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	63	270	BACIA EM PLÁSTICO TAM M 20 Lts	UND	PLASTIC	65	10,95	711,75
RUTH ATACAREJO EIRELI	64	258	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50	PCT	TETAPACK	522	4,80	2.506,60
RUTH ATACAREJO EIRELI	65	286	SABÃO EM BARRA 1KG	UND	marilux	656	6,95	4.559,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	66	666	COLÔNIA INFANTIL 200 mL	UND	JOHSONH	100	10,50	1.050,00
H. C. CORDEIRO	67	193	CORDA PARA VARAL 15 M	UND	DICASA	27	3,00	81,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	68	668	SHAMPOO INFANTIL 500ml	UND	TRALALA	80	10,50	840,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	69	302	ISCA PARA BARATA	KIT	FUMISIDA	94	15,00	1.410,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	70	305	SABÃO EM PASTA 500 G	UND	marilux	300	6,40	1.920,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	71	146	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/10 UND	PCT	ravi	180	1,50	270,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	72	313	BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 200 LTS	UND	PLASTIC	5	124,00	620,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	73	275	ESCOVA DENTAL MACIA TAM M	UND	CONDOR	200	1,45	290,00

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EC4FC48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023****Pregão Eletrônico nº 09/2023**

Processo Administrativo nº 25/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PESCADOS FISH LTDA</b>		
CNPJ: <b>03.097.776/0001-60</b>	Telefone:	Email: <b>peixesepeixespescadosfish.com.br</b>
Endereço: Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-070		
Representante: Gilvan Dantas Galvão - CPF: 365.864.714-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021232 - PEIXE TIPO CASTANHA TAMANHO ENTRE 20 E 30 CM, SEPARADOS EM EMBALAGEM DE 1KG.	fish	KG	3000	20,000	60.000,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 24 de março de 2023 a 23 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Gilvan Dantas Galvão**–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, em 24 de março de 2023

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0F983AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	34.392.000,00	34.392.000,00	5.474.782,68	5.474.782,68	28.917.217,32
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.083.500,00	1.083.500,00	189.109,24	189.109,24	894.390,76
1.1.1 Impostos	1.078.500,00	1.078.500,00	177.289,39	177.289,39	901.210,61
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	83.500,00	83.500,00	16.083,36	16.083,36	67.416,64
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	54.000,00	54.000,00	3.931,98	3.931,98	50.068,02
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	49.000,00	49.000,00	2.875,10	2.875,10	46.124,90
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	651,82	651,82	348,18
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	322,55	322,55	2.677,45



1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	1.399,20	1.399,20	-1.399,20
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	115.000,00	115.000,00	6.720,60	6.720,60	108.279,40
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	307,40	307,40	-307,40
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	497,92	497,92	-497,92
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	390.005,99	390.005,99	-390.005,99
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	386.516,63	386.516,63	-386.516,63
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	386.516,63	386.516,63	-386.516,63
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	3.489,36	3.489,36	-3.489,36
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	3.489,36	3.489,36	-3.489,36
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	650.800,00	650.800,00	22.612,85	22.612,85	628.187,15
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	650.800,00	650.800,00	22.612,85	22.612,85	628.187,15
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	650.800,00	650.800,00	22.612,85	22.612,85	628.187,15
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	109.400,00	109.400,00	0,00	0,00	109.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	151.400,00	151.400,00	8.132,10	8.132,10	143.267,90
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	20.000,00	20.000,00	2.800,00	2.800,00	17.200,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	180.000,00	180.000,00	3.729,36	3.729,36	176.270,64
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	90.000,00	90.000,00	7.951,39	7.951,39	82.048,61
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prncipal	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.404,89	3.404,89	-3.404,89
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	666,90	666,90	-666,90
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	666,90	666,90	-666,90
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.737,99	2.737,99	-2.737,99
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.737,99	2.737,99	-2.737,99
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.841.120,00	2.841.120,00	350.015,87	350.015,87	2.491.104,13
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.841.120,00	2.841.120,00	349.085,90	349.085,90	2.492.034,10
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.549.920,00	2.549.920,00	328.157,35	328.157,35	2.221.762,65
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.549.920,00	2.549.920,00	328.157,35	328.157,35	2.221.762,65
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.187.400,00	3.187.400,00	410.196,64	410.196,64	2.777.203,36
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-637.480,00	-637.480,00	-82.039,29	-82.039,29	-555.440,71
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	201.600,00	201.600,00	15.009,49	15.009,49	186.590,51
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	201.600,00	201.600,00	15.009,49	15.009,49	186.590,51
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	252.000,00	252.000,00	18.761,81	18.761,81	233.238,19
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-50.400,00	-50.400,00	-3.752,32	-3.752,32	-46.647,68
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	89.600,00	89.600,00	5.865,87	5.865,87	83.734,13
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	89.600,00	89.600,00	5.865,87	5.865,87	83.734,13
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	112.000,00	112.000,00	6.034,58	6.034,58	105.965,42
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-22.400,00	-22.400,00	-168,71	-168,71	-22.231,29
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	53,19	53,19	-53,19
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	53,19	53,19	-53,19
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	929,97	929,97	-929,97
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	929,97	929,97	-929,97
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	929,97	929,97	-929,97
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.618.840,00	8.618.840,00	1.433.701,99	1.433.701,99	7.185.138,01
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.618.840,00	8.618.840,00	1.433.701,99	1.433.701,99	7.185.138,01
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.618.840,00	8.618.840,00	1.433.701,99	1.433.701,99	7.185.138,01
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.618.840,00	8.618.840,00	1.433.701,99	1.433.701,99	7.185.138,01
2	Receitas de Capital	938.000,00	938.000,00	6.684,96	6.684,96	931.315,04
2.2	Alienação de Bens	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00
2.4	Transferências de Capital	350.000,00	350.000,00	6.684,96	6.684,96	343.315,04
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	6.684,96	6.684,96	-6.684,96
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	6.684,96	6.684,96	-6.684,96
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	6.684,96	6.684,96	-6.684,96
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00	6.684,96	6.684,96	-6.684,96
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	6.684,96	6.684,96	-6.684,96
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Total Receitas		35.330.000,00	35.330.000,00	5.481.467,64	5.481.467,64	29.848.532,36

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação	Créditos Adicionais	Dotação	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Despesas	Inscrição de	
				No Bimestre	Até Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre			(i)=(e-h)

	Inicial (d)		Atualizada (e)		(f)		(h)		Pagas até Bimestre (j)	RP não Processado (k)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	35.330.000,00	0,00	35.330.000,00	20.169.132,78	20.169.132,78	15.160.867,22	4.610.154,63	4.610.154,63	30.719.845,37	4.412.207,21	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	31.792.000,00	-11.714,06	31.780.285,94	19.609.361,09	19.609.361,09	12.170.924,85	4.525.553,37	4.525.553,37	27.254.732,57	4.327.605,95	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.095.146,00	-93.100,00	20.002.046,00	15.613.460,88	15.613.460,88	4.388.585,12	3.311.164,67	3.311.164,67	16.690.881,33	3.311.164,67	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.095.146,00	-93.100,00	20.002.046,00	15.613.460,88	15.613.460,88	4.388.585,12	3.311.164,67	3.311.164,67	16.690.881,33	3.311.164,67	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	917.800,00	300.000,00	1.217.800,00	885.000,00	885.000,00	332.800,00	243.898,25	243.898,25	973.901,75	243.898,25	0,00
DETERMINADO - PESSOAL CIVIL											
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500.890,00	-391.000,00	15.109.890,00	12.037.000,00	12.037.000,00	3.072.890,00	2.476.067,49	2.476.067,49	12.633.822,51	2.476.067,49	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.628.456,00	-2.100,00	3.626.356,00	2.691.460,88	2.691.460,88	934.895,12	591.198,93	591.198,93	3.035.157,07	591.198,93	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.696.854,00	81.385,94	11.778.239,94	3.995.900,21	3.995.900,21	7.782.339,73	1.214.388,70	1.214.388,70	10.563.851,24	1.016.441,28	0,00
3320 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	5.000,00	-1.460,00	3.540,00	0,00	0,00	3.540,00	0,00	0,00	3.540,00	0,00	0,00
332093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	-1.460,00	3.540,00	0,00	0,00	3.540,00	0,00	0,00	3.540,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	11.686.854,00	82.845,94	11.769.699,94	3.995.900,21	3.995.900,21	7.773.799,73	1.214.388,70	1.214.388,70	10.555.311,24	1.016.441,28	0,00
339006 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	155.700,00	-6.000,00	149.700,00	37.255,00	37.255,00	112.445,00	13.720,00	13.720,00	135.980,00	12.745,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.468.500,00	-172.010,19	4.296.489,81	1.115.723,91	1.115.723,91	3.180.765,90	277.683,70	277.683,70	4.018.806,11	106.029,33	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.995,00	-1.039,99	219.955,01	27.586,72	27.586,72	192.368,29	0,00	0,00	219.955,01	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00	164.600,00	197.600,00	174.600,00	174.600,00	23.000,00	14.550,00	14.550,00	183.050,00	14.550,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.064.500,00	-118.744,06	945.755,94	247.931,00	247.931,00	697.824,94	64.490,00	64.490,00	881.265,94	62.530,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.833.859,00	-284.799,27	4.549.059,73	1.280.038,42	1.280.038,42	3.269.021,31	168.214,76	168.214,76	4.380.844,97	147.806,71	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	148.000,00	651,00	148.651,00	113.283,92	113.283,92	35.367,08	16.342,82	16.342,82	132.308,18	16.342,82	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	281.300,00	0,00	281.300,00	250.000,00	250.000,00	31.300,00	37.816,26	37.816,26	243.483,74	37.816,26	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00	0,00	70.000,00	13.620,00	13.620,00	56.380,00	8.870,00	8.870,00	61.130,00	7.420,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	180.000,00	-52.340,28	127.659,72	19.138,63	19.138,63	108.521,09	7.138,63	7.138,63	120.521,09	7.138,63	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.500,00	552.528,73	588.028,73	583.522,61	583.522,61	4.506,12	579.675,17	579.675,17	8.353,56	579.675,17	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	162.000,00	0,00	162.000,00	133.200,00	133.200,00	28.800,00	25.887,36	25.887,36	136.112,64	24.387,36	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	3.288.000,00	11.714,06	3.299.714,06	559.771,69	559.771,69	2.739.942,37	84.601,26	84.601,26	3.215.112,80	84.601,26	0,00
44 INVESTIMENTO	2.668.000,00	-40.626,22	2.627.373,78	41.431,41	41.431,41	2.585.942,37	0,00	0,00	2.627.373,78	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	2.668.000,00	-40.626,22	2.627.373,78	41.431,41	41.431,41	2.585.942,37	0,00	0,00	2.627.373,78	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.298.000,00	-40.626,22	1.257.373,78	41.431,41	41.431,41	1.215.942,37	0,00	0,00	1.255.373,78	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	52.340,28	672.340,28	518.340,28	518.340,28	154.000,00	84.601,26	84.601,26	587.739,02	84.601,26	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00	52.340,28	672.340,28	518.340,28	518.340,28	154.000,00	84.601,26	84.601,26	587.739,02	84.601,26	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	620.000,00	52.340,28	672.340,28	518.340,28	518.340,28	154.000,00	84.601,26	84.601,26	587.739,02	84.601,26	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
<b>Total Despesas</b>	35.330.000,00	0,00	35.330.000,00	20.169.132,78	20.169.132,78	15.160.867,22	4.610.154,63	4.610.154,63	30.719.845,37	4.412.207,21	0,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças, Tr

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral Do Município

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	34.392.000,00	34.392.000,00	5.474.782,68	15,92	5.474.782,68	15,92	28.917.217,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.083.500,00	1.083.500,00	189.109,24	17,45	189.109,24	17,45	894.390,76
Impostos	1.078.500,00	1.078.500,00	177.289,39	16,44	177.289,39	16,44	901.210,61
Taxas	5.000,00	5.000,00	11.819,85	236,40	11.819,85	236,40	-6.819,85
Contribuições	70.000,00	70.000,00	15.423,20	22,03	15.423,20	22,03	54.576,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	15.423,20	22,03	15.423,20	22,03	54.576,80
Receita Patrimonial	252.995,00	252.995,00	346.713,35	137,04	346.713,35	137,04	-93.718,35
Valores Mobiliários	252.995,00	252.995,00	346.713,35	137,04	346.713,35	137,04	-93.718,35
Transferências Correntes	32.985.505,00	32.985.505,00	4.923.536,89	14,93	4.923.536,89	14,93	28.061.968,11
Transferências da União e de suas Entidades	21.525.545,00	21.525.545,00	3.139.819,03	14,59	3.139.819,03	14,59	18.385.725,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.841.120,00	2.841.120,00	350.015,87	12,32	350.015,87	12,32	2.491.104,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.618.840,00	8.618.840,00	1.433.701,99	16,63	1.433.701,99	16,63	7.185.138,01
<b>Receitas de Capital</b>	938.000,00	938.000,00	6.684,96	0,71	6.684,96	0,71	931.315,04
Alienação de Bens	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.000,00
Alienação de Bens Móveis	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.000,00
Transferências de Capital	350.000,00	350.000,00	6.684,96	1,91	6.684,96	1,91	343.315,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	6.684,96	0,00	6.684,96	0,00	-6.684,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Total Receitas	35.330.000,00	35.330.000,00	5.481.467,64	15,52	5.481.467,64	15,52	29.848.532,36
Déficit Total					0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	35.330.000,00	0,00	35.330.000,00	20.169.132,78	20.169.132,78	15.160.867,22	4.610.154,63	4.610.154,63	30.719.845,37	4.412.207,21	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	31.792.000,00	-11.714,06	31.780.285,94	19.609.361,09	19.609.361,09	12.170.924,85	4.525.553,37	4.525.553,37	27.254.732,57	4.327.605,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.095.146,00	-93.100,00	20.002.046,00	15.613.460,88	15.613.460,88	4.388.585,12	3.311.164,67	3.311.164,67	16.690.881,33	3.311.164,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.696.854,00	81.385,94	11.778.239,94	3.995.900,21	3.995.900,21	7.782.339,73	1.214.388,70	1.214.388,70	10.563.851,24	1.016.441,28	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	3.288.000,00	11.714,06	3.299.714,06	559.771,69	559.771,69	2.739.942,37	84.601,26	84.601,26	3.215.112,80	84.601,26	0,00
INVESTIMENTO	2.668.000,00	-40.626,22	2.627.373,78	41.431,41	41.431,41	2.585.942,37	0,00	0,00	2.627.373,78	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	52.340,28	672.340,28	518.340,28	518.340,28	154.000,00	84.601,26	84.601,26	587.739,02	84.601,26	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	35.330.000,00	0,00	35.330.000,00	20.169.132,78	20.169.132,78	15.160.867,22	4.610.154,63	4.610.154,63	30.719.845,37	4.412.207,21	0,00
Superávit								871.313,01			
Total								5.481.467,64			

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças, Tr

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**86FBB9DB

**GABINETE DO PREFEITO  
 RREO ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>35.330.000,00</b>	<b>35.330.000,00</b>	<b>20.169.132,78</b>	<b>20.169.132,78</b>	<b>100,00</b>	<b>15.160.867,22</b>	<b>4.610.154,63</b>	<b>4.610.154,63</b>	<b>100,00</b>	<b>30.719.845,37</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.458.300,00	1.458.300,00	967.387,66	967.387,66	4,80	490.912,34	155.770,33	155.770,33	3,38	1.302.529,67	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.458.300,00	1.458.300,00	967.387,66	967.387,66	4,80	490.912,34	155.770,33	155.770,33	3,38	1.302.529,67	0,00
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	123.080,00	123.080,00	95.000,00	95.000,00	0,47	28.080,00	12.277,02	12.277,02	0,27	110.802,98	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	123.080,00	123.080,00	95.000,00	95.000,00	0,47	28.080,00	12.277,02	12.277,02	0,27	110.802,98	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.788.686,00	5.784.636,00	3.663.500,89	3.663.500,89	18,16	2.121.135,11	776.433,83	776.433,83	16,84	5.008.202,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.712.376,00	4.720.326,00	3.105.676,17	3.105.676,17	15,40	1.614.649,83	667.152,06	667.152,06	14,47	4.053.173,94	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	849.000,00	812.800,00	414.624,72	414.624,72	2,06	398.175,28	95.875,77	95.875,77	2,08	716.924,23	0,00
124 CONTROLE INTERNO	164.310,00	164.310,00	100.000,00	100.000,00	0,50	64.310,00	13.406,00	13.406,00	0,29	150.904,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	87.200,00	43.200,00	43.200,00	0,21	44.000,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.843.800,00	1.843.800,00	905.012,54	905.012,54	4,49	938.787,46	148.922,78	148.922,78	3,23	1.694.877,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.100,00	657.100,00	520.622,61	520.622,61	2,58	136.477,39	79.401,01	79.401,01	1,72	577.698,99	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	163.400,00	163.400,00	61.835,92	61.835,92	0,31	101.564,08	10.963,60	10.963,60	0,24	152.436,40	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	470.300,00	470.300,00	227.128,78	227.128,78	1,13	243.171,22	39.960,24	39.960,24	0,87	430.339,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	532.000,00	532.000,00	95.425,23	95.425,23	0,47	436.574,77	18.597,93	18.597,93	0,40	513.402,07	0,00
10 SAÚDE	9.989.500,00	9.937.423,84	5.119.875,25	5.119.875,25	25,38	4.817.548,59	1.385.812,13	1.385.812,13	30,06	8.551.611,71	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.365.500,00	8.185.273,83	4.357.922,58	4.357.922,58	21,61	3.827.351,25	1.173.402,47	1.173.402,47	25,45	7.011.871,36	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.427.000,00	1.517.190,00	713.229,44	713.229,44	3,54	803.960,56	172.229,16	172.229,16	3,74	1.344.960,84	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	105.000,00	144.000,00	48.723,23	48.723,23	0,24	95.276,77	40.180,50	40.180,50	0,87	103.819,50	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	48.960,01	0,00	0,00	0,00	48.960,01	0,00	0,00	0,00	48.960,01	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.867.394,00	11.919.470,16	8.115.735,33	8.115.735,33	40,24	3.803.734,83	1.785.011,76	1.785.011,76	38,72	10.134.458,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	596.600,00	596.600,00	360.146,96	360.146,96	1,79	236.453,04	122.901,60	122.901,60	2,67	473.698,40	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	240.000,00	240.000,00	50.026,19	50.026,19	0,25	189.973,81	10.316,05	10.316,05	0,22	229.683,95	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.673.294,00	8.725.370,16	7.212.039,12	7.212.039,12	35,76	1.513.331,04	1.344.619,69	1.344.619,69	29,17	7.380.750,47	0,00

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada	No	Até Bimestre	%(b/total)		No	Até Bimestre	%(d/total)		



	(a)	Bimestre	(b)	b)		Bimestre	(d)	d)			
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.261.000,00	2.261.000,00	493.523,06	493.523,06	2,45	1.767.476,94	307.174,42	307.174,42	6,66	1.953.825,58	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
13 CULTURA	56.000,00	56.000,00	17.600,00	17.600,00	0,09	38.400,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00	45.000,00	17.600,00	17.600,00	0,09	27.400,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
15 URBANISMO	498.000,00	498.000,00	96,62	96,62	0,00	497.903,38	96,62	96,62	0,00	497.903,38	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	498.000,00	498.000,00	96,62	96,62	0,00	497.903,38	96,62	96,62	0,00	497.903,38	0,00
17 SANEAMENTO	153.000,00	165.000,00	19.200,00	19.200,00	0,10	145.800,00	3.200,00	3.200,00	0,07	161.800,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	27.000,00	19.200,00	19.200,00	0,10	7.800,00	3.200,00	3.200,00	0,07	23.800,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	174.000,00	169.550,00	0,00	0,00	0,00	169.550,00	0,00	0,00	0,00	169.550,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	88.000,00	83.550,00	0,00	0,00	0,00	83.550,00	0,00	0,00	0,00	83.550,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.042.840,00	1.042.840,00	351.595,31	351.595,31	1,74	691.244,69	140.869,02	140.869,02	3,06	901.970,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	871.840,00	871.840,00	351.595,31	351.595,31	1,74	520.244,69	140.869,02	140.869,02	3,06	730.970,98	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	406.000,00	406.000,00	46.354,00	46.354,00	0,23	359.646,00	46.354,00	46.354,00	1,01	359.646,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
695 TURISMO	286.000,00	286.000,00	46.354,00	46.354,00	0,23	239.646,00	46.354,00	46.354,00	1,01	239.646,00	0,00
25 ENERGIA	130.000,00	126.500,00	43.193,21	43.193,21	0,21	83.306,79	16.035,87	16.035,87	0,35	110.464,13	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	130.000,00	126.500,00	43.193,21	43.193,21	0,21	83.306,79	16.035,87	16.035,87	0,35	110.464,13	0,00
26 TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	634.400,00	634.400,00	157.443,34	157.443,34	0,78	476.956,66	32.043,61	32.043,61	0,70	602.356,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.400,00	194.400,00	156.203,34	156.203,34	0,77	38.196,66	30.803,61	30.803,61	0,67	163.596,39	0,00
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	16.000,00	16.000,00	1.240,00	1.240,00	0,01	14.760,00	1.240,00	1.240,00	0,03	14.760,00	0,00

LRF Art. 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre % (b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre	%(d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	880.000,00	880.000,00	667.138,63	667.138,63	3,31	212.861,37	107.327,66	107.327,66	2,33	772.672,34	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	1.138,63	1.138,63	0,01	148.861,37	1.138,63	1.138,63	0,02	148.861,37	0,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,99	30.000,00	30.311,15	30.311,15	0,66	199.688,85	0,00	0,00
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	500.000,00	500.000,00	466.000,00	466.000,00	2,31	34.000,00	75.877,88	75.877,88	1,65	424.122,12	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.330.000,00	35.330.000,00	20.169.132,78	20.169.132,78	100,00	15.160.867,22	4.610.154,63	4.610.154,63	100,00	30.719.845,37	0,00	0,00

Usuário

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tr

MARIA VERÔNICA DA SILVA

101.325.104-05

Controladora Geral do Município

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador: EC625429

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO IV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00				
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00				
Receita Patrimonial	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)						
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00								
Recursos para Formação de Reserva			0,00								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>								
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00								
Investimentos e Aplicações			0,00								
Outros Bens e Direitos			0,00								
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>											
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
Receitas Correntes		0,00		0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00							
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital (XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			<b>SALDO ATUAL</b>								
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00								
Investimentos e Aplicações			0,00								
Outros Bens e Direitos			0,00								
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>											
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00							
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00							
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00							
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Usuário

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, TR

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:5BD327E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO VI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.392.000,00	5.474.782,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.083.500,00	189.109,24
IPTU	54.000,00	3.931,98
ISS	921.000,00	55.461,76
ITBI	29.500,00	12.151,38
IRRF	74.000,00	105.744,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000,00	11.819,85
Receitas de Contribuições	70.000,00	15.423,20
Receita Patrimonial	252.995,00	346.713,35
Aplicações Financeiras (II)	252.995,00	346.713,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.985.505,00	4.923.536,89
Cota-Parte do FPM	20.163.496,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	3.187.400,00	410.196,64
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	18.761,81
Cota-Parte do ITR	560,00	13,15
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	6.034,58
Transferências do FUNDEB	8.618.840,00	1.823.707,98
Outras Transferências Correntes	651.209,00	-313.457,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.139.005,00	5.128.069,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	938.000,00	6.684,96
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	588.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	588.000,00	0,00
Transferências de Capital	350.000,00	6.684,96
Convênios	350.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	6.684,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	938.000,00	6.684,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.077.005,00	5.134.754,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.077.005,00	5.134.754,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS PAGAS RESTOS PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.780.285,94	19.609.361,09	4.525.553,37	4.327.605,95	6.165,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.002.046,00	15.613.460,88	3.311.164,67	3.311.164,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.778.239,94	3.995.900,21	1.214.388,70	1.016.441,28	6.165,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.780.285,94	19.609.361,09	4.525.553,37	4.327.605,95	6.165,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.299.714,06	559.771,69	84.601,26	84.601,26	100.540,00	112.220,63	112.220,63
Investimentos	2.627.373,78	41.431,41	0,00	0,00	100.540,00	112.220,63	112.220,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	672.340,28	518.340,28	84.601,26	84.601,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.627.373,78	41.431,41	0,00	0,00	100.540,00	112.220,63	112.220,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.657.659,72	19.650.792,50	4.525.553,37	4.327.605,95	106.705,00	112.220,63	112.220,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.657.659,72	19.650.792,50	4.525.553,37	4.327.605,95	106.705,00	112.220,63	112.220,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							588.222,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							588.222,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	782.354,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	346.713,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	934.936,06
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	410.243,80
DEDUÇÕES (XL)	6.274.711,15
Disponibilidade de Caixa	6.274.711,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.381.616,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	106.905,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.864.467,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	909.005,90
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-212.118,26
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	106.705,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	802.300,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	455.587,55
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Usuário

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tr

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador: 188D2E98**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Exercício: 2023
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.078.500,00	177.289,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.000,00	3.931,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.500,00	12.151,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	921.000,00	55.461,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	74.000,00	105.744,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.715.456,00	3.413.286,31
2.1- Cota-Parte FPM	20.163.496,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.363.496,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.187.400,00	410.196,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.000,00	6.034,58
2.4- Cota-Parte ITR	560,00	13,15
2.5- Cota-Parte IPVA	252.000,00	18.761,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.793.956,00	3.590.575,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.583.091,20	682.657,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.615.397,80	214.986,67
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.618.840,00	1.824.550,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.618.840,00	1.434.544,91
6.1.1- Principal	8.618.840,00	1.433.701,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	842,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.489,36
6.2.1- Principal	0,00	3.489,36
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	386.516,63
6.3.1- Principal	0,00	386.516,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>4.035.748,80</b>	<b>751.044,73</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.185,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	42.185,99	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>1.866.736,89</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.275.144,96	7.498.828,02	1.646.989,36	1.646.989,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.253.393,10	7.477.076,16	1.641.940,50	1.641.940,50	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.168.476,94	488.000,00	301.651,36	301.651,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.993.416,16	6.989.076,16	1.340.289,14	1.340.289,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	91.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.751,86	21.751,86	5.048,86	5.048,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.048,86	5.048,86	5.048,86	5.048,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	16.703,00	16.703,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESP.EMP.VR
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO PROC.(g)	PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.498.828,02	1.646.989,36	1.646.989,36	0,00	0,00	5.674.277,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.989.076,16	1.340.289,14	1.340.289,14	0,00	0,00	5.554.531,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	509.751,86	306.700,22	306.700,22	0,00	0,00	123.235,23
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.477.076,16	1.641.940,50	1.641.940,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	493.048,86	306.700,22	306.700,22	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	16.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	1.277.185,63	1.641.940,50	1.641.940,50	89,99

DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	193.258,32	306.700,22	306.700,22	79,34
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	57.977,49	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	182.455,09	177.561,54	177.561,54	0,00	9,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.702.830,20	532.823,61	123.375,80	121.415,80	0,00
20.1- Educação Infantil	87.474,20	474,20	474,20	474,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.013.756,00	172.202,45	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	596.600,00	360.146,96	122.901,60	120.941,60	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.284.875,16	7.671.504,67	1.647.463,56	1.647.463,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.261.000,00	493.523,06	307.174,42	307.174,42	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.261.000,00	493.523,06	307.174,42	307.174,42	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.023.875,16	7.177.981,61	1.340.289,14	1.340.289,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d) ou e))	123.375,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	682.657,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO	0,00



NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE			0,00
IMPOSTOS			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE			0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			806.033,06
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	897.643,93	806.033,06	22,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	464.995,00	47.710,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	464.995,00	47.697,02
31.1.1- Salário-Educação	275.000,00	35.026,34
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	12.405,35
31.1.4 - PNATE	30.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	39.995,00	265,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	13,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	941.495,00	84.083,70	14.646,60	14.646,60	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	701.495,00	34.057,51	4.330,55	4.330,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	240.000,00	50.026,19	10.316,05	10.316,05	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.919.470,16	8.115.735,33	1.785.011,76	1.783.051,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.668.290,22	8.099.032,33	1.785.011,76	1.783.051,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.477.540,00	7.547.000,00	1.699.117,36	1.699.117,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.190.750,22	552.032,33	85.894,40	83.934,40	0,00

33.2- Despesas de Capital	251.179,94	16.703,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	251.179,94	16.703,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	42.185,99	6.893,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.824.670,90	35.026,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.671.928,94	8.433,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.927,95	33.486,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	194.927,95	33.486,58

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação<sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Usuário		
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	MARIA VERÔNICA DA SILVA
045.006.414-08	220.587.258-32	101.325.104-05
PREFEITO	Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tr	Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**93CEFF99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO IX**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	3.325.714,06	933.804,50	2.391.909,56
Investimentos	2.627.373,78	355.464,22	2.271.909,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	698.340,28	578.340,28	120.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	3.325.714,06	933.804,50	2.391.909,56
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	3.325.714,06	933.804,50	2.391.909,56
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>MARIA VERÔNICA DA SILVA</b>	
045.006.414-08	220.587.258-32	101.325.104-05	
Prefeito	Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tr	Controladora Geral do Município	

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:F36E60B0

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO XI

Sistema							
Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada		Receitas Realizadas				Saldo
	(a)	(b)					(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	588.000,00	0,00					588.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	588.000,00	0,00					588.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Pagamento de	Saldo
	Atualizada	Empenhadas					
	(d)	(e)	(f)	(g)	Restos a Pagar não	(h)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022		2023			Saldo Atual	
	(i)	(j) = (Ib - (II f + II g))					(k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00					0,00
Usuário							

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>MARIA VERÔNICA DA SILVA</b>
045.006.414-08	220.587.258-32	101.325.104-05
Prefeito	Secretário Municipal De Planejamento, Finanças, Tr	Controladora Geral Do Município

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:E4BAB8D4

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO XII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.078.500,00	1.078.500,00	177.289,39	16,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.000,00	54.000,00	3.931,98	7,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.500,00	29.500,00	12.151,38	41,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	921.000,00	921.000,00	55.461,76	6,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	74.000,00	74.000,00	105.744,27	142,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	22.915.456,00	22.915.456,00	3.413.286,31	14,89
Cota-Parte FPM	19.363.496,00	19.363.496,00	2.978.280,13	15,38
Cota-Parte ITR	560,00	560,00	13,15	2,34
Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	18.761,81	7,44

Cota-Parte ICMS	3.187.400,00	3.187.400,00	410.196,64	12,86
Cota-Parte IPI-Exportação	112.000,00	112.000,00	6.034,58	5,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.993.956,00</b>	<b>23.993.956,00</b>	<b>3.590.575,70</b>	<b>14,96</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	5.016.500,00	4.868.349,99	3.162.796,93	64,96	784.681,05	16,11	719.282,37	14,77	0,00
Despesas Correntes	4.906.500,00	4.778.349,99	3.158.116,93	66,09	784.681,05	16,42	719.282,37	15,05	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	90.000,00	4.680,00	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.227.000,00	1.317.190,00	713.229,44	54,14	172.229,16	13,07	112.375,45	8,53	0,00
Despesas Correntes	1.077.000,00	1.167.190,00	711.652,88	60,97	172.229,16	14,75	112.375,45	9,62	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	1.576,56	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	25.000,00	64.000,00	48.723,23	76,13	40.180,50	62,78	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	64.000,00	48.723,23	76,13	40.180,50	62,78	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	40.000,00	38.960,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	38.960,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.329.500,00</b>	<b>6.309.500,00</b>	<b>3.924.749,60</b>	<b>62,20</b>	<b>997.090,71</b>	<b>15,80</b>	<b>831.657,82</b>	<b>13,18</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.924.749,60	997.090,71	831.657,82
-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	3.924.749,60	997.090,71	831.657,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	538.586,36	538.586,36	538.586,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	538.586,36	538.586,36	538.586,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.386.163,25	458.504,36	293.071,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	109,30	27,76	23,16

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>					<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>					
					Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
					Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.620.000,00	3.620.000,00	248.705,91	6,87
Proveniente da União	3.620.000,00	3.620.000,00	248.705,91	6,87
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.620.000,00</b>	<b>3.620.000,00</b>	<b>248.705,91</b>	<b>6,87</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.349.000,00	3.316.923,84	1.195.125,65	36,03	388.721,42	11,71	384.671,42	11,59	0,00
Despesas Correntes	2.814.000,00	2.814.000,00	1.195.125,65	42,47	388.721,42	13,81	384.671,42	13,66	0,00
Despesas de Capital	535.000,00	502.923,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.660.000,00</b>	<b>3.627.923,84</b>	<b>1.195.125,65</b>	<b>32,94</b>	<b>388.721,42</b>	<b>10,71</b>	<b>384.671,42</b>	<b>10,60</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.365.500,00	8.185.273,83	4.357.922,58	53,24	1.173.402,47	14,33	1.103.953,79	13,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.427.000,00	1.517.190,00	713.229,44	47,00	172.229,16	11,35	112.375,45	7,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	105.000,00	144.000,00	48.723,23	33,83	40.180,50	27,90	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	48.960,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.989.500,00</b>	<b>9.937.423,84</b>	<b>5.119.875,25</b>	<b>51,52</b>	<b>1.385.812,13</b>	<b>13,94</b>	<b>1.216.329,24</b>	<b>12,23</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças, TR

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral Do Município

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:23D4679B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO XIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal De Planejamento, Finanças, Tr

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral Do Município

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:2420A91F**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO XIV**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2023
<b>Bimestre: 1/2023</b>		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial	35.330.000,00	
Previsão Atualizada	35.330.000,00	
Receitas Realizadas	5.481.467,64	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial	35.330.000,00	
Dotação Atualizada	35.330.000,00	
Despesas Empenhadas	20.169.132,78	
Despesas Liquidadas	4.610.154,63	
Despesas Pagas	4.412.207,21	
Superávit Orçamentário	871.313,01	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	20.169.132,78	
Despesas Liquidadas	4.610.154,63	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	29.811.419,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.811.419,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.811.419,30	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas	0,00	
Despesas Empenhadas	0,00	
Despesas Liquidadas	0,00	
Despesas Pagas	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre		
	(a)	(b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	782.354,00	588.222,71		75,18
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-212.118,26	934.936,06		-440,76
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	106.905,00	0,00	106.705,00	200,00
Poder Executivo	106.905,00	0,00	106.705,00	200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.308.607,94	0,00	112.220,63	1.196.387,31
Poder Executivo	1.308.607,94	0,00	112.220,63	1.196.387,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.415.512,94	0,00	218.925,63	1.196.587,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	806.033,06	25,00	22,44	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.641.940,50	70,00	89,99	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	306.700,22	50,00	79,34	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	997.090,71	15,00	27,76
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Usuário			
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>MARIA VERÔNICA DA SILVA</b>	
045.006.414-08	220.587.258-32	101.325.104-05	
Prefeito	Secretário Municipal De Planejamento, Finanças, Tr	Controladora Geral Do Município	

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:DDEAA6CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIMESTRE: JANEIRO-  
FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	81.434.744,00	81.459.944,00	10.655.556,67	13,08	10.655.556,67	13,08	70.804.387,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.565.004,00	4.565.004,00	1.010.632,87	22,14	1.010.632,87	22,14	3.554.371,13
Impostos	4.049.004,00	4.049.004,00	941.346,66	23,25	941.346,66	23,25	3.107.657,34
Taxas	516.000,00	516.000,00	69.286,21	13,43	69.286,21	13,43	446.713,79
Contribuições	1.400.000,00	1.400.000,00	200.824,62	14,34	200.824,62	14,34	1.199.175,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 1.400.000,00		1.400.000,00	200.824,62	14,34	200.824,62	14,34	1.199.175,38
Receita Patrimonial	65.000,00	65.000,00	106.963,79	164,56	106.963,79	164,56	-41.963,79
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	106.963,79	164,56	106.963,79	164,56	-41.963,79
Transferências Correntes	75.334.740,00	75.359.940,00	9.335.859,55	12,39	9.335.859,55	12,39	66.024.080,45
Transferências da União e de suas Entidades	64.223.000,00	64.248.200,00	7.718.368,73	12,01	7.718.368,73	12,01	56.529.831,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida7a.d6e1s1.740,00		7.611.740,00	922.341,60	12,12	922.341,60	12,12	6.689.398,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	695.149,22	19,86	695.149,22	19,86	2.804.850,78
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	1.275,84	1,82	1.275,84	1,82	68.724,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	1.275,84	1,82	1.275,84	1,82	68.724,16
<b>Receitas de Capital</b>	50.400.000,00	50.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400.000,00
Operações de Crédito	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Transferências de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida2de0s0.000,00		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Receitas	131.834.744,00	131.859.944,00	10.655.556,67	8,08	10.655.556,67	8,08	121.204.387,33
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	131.834.744,00	0,00	131.834.744,00	29.886.750,59	29.886.750,59	101.947.993,41	8.411.355,38	8.411.355,38	123.423.388,62	7.791.190,67	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	75.865.744,00	-282.901,28	75.582.842,72	28.708.338,28	28.708.338,28	46.874.504,44	7.914.334,33	7.914.334,33	67.668.508,39	7.408.657,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.839.736,00	0,00	21.839.736,00	15.265.431,77	15.265.431,77	6.574.304,23	2.809.189,09	2.809.189,09	19.030.546,91	2.611.066,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.022.008,00	-282.901,28	53.739.106,72	13.442.906,51	13.442.906,51	40.296.200,21	5.105.145,24	5.105.145,24	48.633.961,48	4.797.591,97	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	55.669.000,00	282.901,28	55.951.901,28	1.178.412,31	1.178.412,31	54.773.488,97	497.021,05	497.021,05	55.454.880,23	382.532,69	0,00
INVESTIMENTO	54.923.000,00	282.901,28	55.205.901,28	746.412,31	746.412,31	54.459.488,97	409.556,33	409.556,33	54.796.344,95	330.251,11	0,00



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	746.000,00	0,00	746.000,00	432.000,00	432.000,00	314.000,00	87.464,72	87.464,72	658.535,28	52.281,58	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>											0,00
Total Despesas	131.834.744,00	0,00	131.834.744,00	29.886.750,59	29.886.750,59	101.947.993,41	8.411.355,38	8.411.355,38	123.423.388,62	7.791.190,67	0,00
Superavit								2.244.201,29			
Total								10.655.556,67			

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal De Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

Controladora

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: B8BAB47E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO -**  
**BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>131.834.744,00</b>	<b>131.834.744,00</b>	<b>29.886.750,59</b>	<b>29.886.750,59</b>	<b>100,00</b>	<b>101.947.993,41</b>	<b>8.411.355,38</b>	<b>8.411.355,38</b>	<b>100,00</b>	<b>123.423.388,62</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	1.738.184,00	1.738.184,00	1.466.993,36	1.466.993,36	4,91	271.190,64	133.860,75	133.860,75	1,59	1.604.323,25	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.738.184,00	1.738.184,00	1.466.993,36	1.466.993,36	4,91	271.190,64	133.860,75	133.860,75	1,59	1.604.323,25	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.297.000,00	23.857.098,72	9.634.285,18	9.634.285,18	32,24	14.222.813,54	2.743.003,40	2.743.003,40	32,61	21.114.095,32	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.375.000,00	11.513.000,00	5.934.152,93	5.934.152,93	19,86	5.578.847,07	1.308.343,00	1.308.343,00	15,55	10.204.657,00	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.851.000,00	12.175.098,72	3.557.132,25	3.557.132,25	11,90	8.617.966,47	1.419.427,07	1.419.427,07	16,88	10.755.671,65	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	71.000,00	169.000,00	143.000,00	143.000,00	0,48	26.000,00	15.233,33	15.233,33	0,18	153.766,67	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.330.060,00	5.230.060,00	1.228.370,05	1.228.370,05	4,11	4.001.689,95	327.227,26	327.227,26	3,89	4.902.832,74	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.409.000,00	2.309.000,00	741.967,38	741.967,38	2,48	1.567.032,62	200.618,92	200.618,92	2,39	2.108.381,08	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.921.060,00	2.921.060,00	486.402,67	486.402,67	1,63	2.434.657,33	126.608,34	126.608,34	1,51	2.794.451,66	0,00	
10 SAÚDE	29.320.000,00	29.320.000,00	8.305.273,52	8.305.273,52	27,79	21.014.726,48	2.213.537,27	2.213.537,27	26,32	27.106.462,73	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.278.000,00	1.278.000,00	798.842,21	798.842,21	2,67	479.157,79	156.416,21	156.416,21	1,86	1.121.583,79	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.329.000,00	15.329.000,00	6.742.445,34	6.742.445,34	22,56	8.586.554,66	1.718.936,23	1.718.936,23	20,44	13.610.063,77	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.782.000,00	11.782.000,00	522.589,71	522.589,71	1,75	11.259.410,29	268.049,68	268.049,68	3,19	11.513.950,32	0,00	

303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	931.000,00	931.000,00	241.396,26	241.396,26	0,81	689.603,74	70.135,15	70.135,15	0,83	860.864,85	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.315.000,00	12.215.000,00	3.157.986,98	3.157.986,98	10,57	9.057.013,02	1.091.716,62	1.091.716,62	12,98	11.123.283,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.000,00	391.000,00	109.932,00	109.932,00	0,37	281.068,00	17.675,97	17.675,97	0,21	373.324,03	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	306.000,00	306.000,00	15.228,59	15.228,59	0,05	290.771,41	15.228,59	15.228,59	0,18	290.771,41	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.660.000,00	7.580.000,00	2.434.563,98	2.434.563,98	8,15	5.145.436,02	770.619,30	770.619,30	9,16	6.809.380,70	0,00
362 ENSINO MÉDIO	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	655.000,00	555.000,00	63.491,58	63.491,58	0,21	491.508,42	27.191,58	27.191,58	0,32	527.808,42	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.701.000,00	2.781.000,00	534.770,83	534.770,83	1,79	2.246.229,17	261.001,18	261.001,18	3,10	2.519.998,82	0,00
13 CULTURA	2.400.000,00	1.850.000,00	22.954,00	22.954,00	0,08	1.827.046,00	22.177,00	22.177,00	0,26	1.827.823,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.400.000,00	1.850.000,00	22.954,00	22.954,00	0,08	1.827.046,00	22.177,00	22.177,00	0,26	1.827.823,00	0,00
15 URBANISMO	49.651.000,00	49.090.901,28	3.555.370,61	3.555.370,61	11,90	45.535.530,67	844.423,53	844.423,53	10,04	48.246.477,75	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	39.358.000,00	38.880.901,28	31.835,74	31.835,74	0,11	38.849.065,54	26,22	26,22	0,00	38.880.875,06	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.293.000,00	10.210.000,00	3.523.534,87	3.523.534,87	11,79	6.686.465,13	844.397,31	844.397,31	10,04	9.365.602,69	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.163.000,00	1.263.000,00	445.157,01	445.157,01	1,49	817.842,99	156.683,12	156.683,12	1,86	1.106.316,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	748.000,00	848.000,00	393.107,01	393.107,01	1,32	454.892,99	121.983,12	121.983,12	1,45	726.016,88	0,00
605 ABASTECIMENTO	350.000,00	350.000,00	52.050,00	52.050,00	0,17	297.950,00	34.700,00	34.700,00	0,41	315.300,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	978.000,00	978.000,00	90.907,94	90.907,94	0,30	887.092,06	90.907,94	90.907,94	1,08	887.092,06	0,00
695 TURISMO	978.000,00	978.000,00	90.907,94	90.907,94	0,30	887.092,06	90.907,94	90.907,94	1,08	887.092,06	0,00
26 TRANSPORTE	690.800,00	1.340.800,00	638.702,80	638.702,80	2,14	702.097,20	389.140,56	389.140,56	4,63	951.659,44	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	690.800,00	1.340.800,00	638.702,80	638.702,80	2,14	702.097,20	389.140,56	389.140,56	4,63	951.659,44	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.372.500,00	2.372.500,00	60.144,40	60.144,40	0,20	2.312.355,60	45.382,21	45.382,21	0,54	2.327.117,79	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.372.500,00	2.372.500,00	60.144,40	60.144,40	0,20	2.312.355,60	45.382,21	45.382,21	0,54	2.327.117,79	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.153.200,00	2.153.200,00	1.280.604,74	1.280.604,74	4,28	872.595,26	353.295,72	353.295,72	4,20	1.799.904,28	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	749.000,00	749.000,00	432.000,00	432.000,00	1,45	317.000,00	87.464,72	87.464,72	1,04	661.535,28	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.404.200,00	1.404.200,00	848.604,74	848.604,74	2,84	555.595,26	265.831,00	265.831,00	3,16	1.138.369,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.834.744,00	131.834.744,00	29.886.750,59	29.886.750,59	100,00	101.947.993,41	8.411.355,38	8.411.355,38	100,00	123.423.388,62	0,00
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA					JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA					
036.182.584-61	082.953.864-09					090.220.414-92					
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças					Controladora					

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3488668F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
Receitas Correntes	0,00	Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

Controladora

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:0421F0FF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL -**  
**BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2023
---	--

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.459.944,00	10.655.556,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.565.004,00	1.010.632,87
IPTU	2.444.004,00	599.003,92
ISS	720.000,00	133.916,55
ITBI	425.000,00	95.814,20
IRRF	460.000,00	112.611,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000,00	69.286,21
Receitas de Contribuições	1.400.000,00	200.824,62
Receita Patrimonial	65.000,00	106.963,79
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	106.963,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.359.940,00	9.335.859,55
Cota-Parte do FPM	17.827.500,00	2.551.339,61
Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00	1.098.779,03
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	31.465,13
Cota-Parte do ITR	14.000,00	18,04
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	2.252,41
Transferências do FUNDEB	4.039.000,00	748.613,27
Outras Transferências Correntes	44.669.840,00	4.903.392,06
Demais Receitas Correntes	70.000,00	1.275,84
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	1.275,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.394.944,00	10.548.592,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.400.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	400.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.794.944,00	10.548.592,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.794.944,00	10.548.592,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.582.842,72	28.708.338,28	7.914.334,33	7.408.657,98	1.142.632,62	433.108,96	309.420,99
Pessoal e Encargos Sociais	21.839.736,00	15.265.431,77	2.809.189,09	2.611.066,01	214.062,44	13.190,85	13.190,85
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.739.106,72	13.442.906,51	5.105.145,24	4.797.591,97	928.570,18	419.918,11	296.230,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.578.842,72	28.708.338,28	7.914.334,33	7.408.657,98	1.142.632,62	433.108,96	309.420,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.951.901,28	1.178.412,31	497.021,05	382.532,69	82.636,91	196.216,71	188.216,71
Investimentos	55.205.901,28	746.412,31	409.556,33	330.251,11	82.636,91	196.216,71	188.216,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	746.000,00	432.000,00	87.464,72	52.281,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.205.901,28	746.412,31	409.556,33	330.251,11	82.636,91	196.216,71	188.216,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.084.744,00	29.454.750,59	8.323.890,66	7.738.909,09	1.225.269,53	629.325,67	497.637,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.084.744,00	29.454.750,59	8.323.890,66	7.738.909,09	1.225.269,53	629.325,67	497.637,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.086.776,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.086.776,56
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.996.100,00
---	--------------

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		106.963,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.193.740,35
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.451.718,90	2.360.891,67
DEDUÇÕES (XL)	3.635.344,19	5.769.442,77
Disponibilidade de Caixa	3.635.344,19	5.769.442,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.678.988,83	7.477.817,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.043.644,64	1.708.375,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.183.625,29	-3.408.551,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.224.925,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.972.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.335.269,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		889.656,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		782.692,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

Controladora

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9717DB46

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.049.004,00	941.346,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.444.004,00	599.003,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	425.000,00	95.814,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	720.000,00	133.916,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	112.611,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.682.600,00	3.686.439,85
2.1- Cota-Parte FPM	17.827.500,00	2.551.339,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.327.500,00	2.551.339,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	1.098.779,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.600,00	2.252,41
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	18,04
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	31.465,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	2.585,63
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.731.604,00	4.627.786,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.036.520,00	737.287,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.646.381,00	419.658,66
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.053.000,00	755.383,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.512.000,00	701.919,89
6.1.1- Principal	3.500.000,00	695.149,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	6.770,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	121.000,00	1.690,65
6.2.1- Principal	120.000,00	1.690,65
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	320.000,00	51.773,40
6.3.1- Principal	319.000,00	51.773,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.536.520,00)	(42.138,75)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	302.466,04	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	302.466,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.057.849,98	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.054.000,00	2.019.693,61	744.888,53	681.579,53	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.009.000,00	2.019.693,61	744.888,53	681.579,53	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.027.000,00	363.724,52	177.550,85	161.325,30	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.982.000,00	1.655.969,09	567.337,68	520.254,23	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.019.693,61	744.888,53	681.579,53	0,00	0,00	1.264.309,67	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.019.693,61	744.888,53	681.579,53	0,00	0,00	1.317.773,72	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.019.693,61	744.888,53	681.579,53	0,00	0,00	0,00	

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	528.768,76	744.888,53	744.888,53	98,61
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.886,70	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.766,01	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	75.538,39	10.495,41	10.495,41	0,00	1,38	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.228.000,00	804.179,02	181.757,11	146.415,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	956.000,00	40.229,27	12.752,93	7.161,93	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.068.000,00	656.240,75	153.551,21	123.800,80	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	204.000,00	107.709,00	15.452,97	15.452,97	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.078.000,00	2.716.163,63	911.192,67	812.542,26	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.028.000,00	403.953,79	190.303,78	168.487,23	0,00	
21.1.1- Creche	1.107.000,00	323.505,56	157.257,03	154.020,34	0,00	
21.1.2- Pré-escola	921.000,00	80.448,23	33.046,75	14.466,89	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.050.000,00	2.312.209,84	720.888,89	644.055,03	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					181.757,11	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					737.287,97	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					919.045,08	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.156.946,63	919.045,08	19,85	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761.647,56	501.208,18	108.481,43	0,00	653.166,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	761.647,56	501.208,18	108.481,43	0,00	653.166,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a) PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	245.000,00	17.497,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	245.000,00	17.497,38
31.1.1- Salário-Educação	122.000,00	17.272,41
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00	173,53
31.1.4 - PNATE	28.000,00	51,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00



31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.933.000,00	334.114,35	165.070,98	117.032,11	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	753.000,00	130.817,04	70.697,40	42.091,18	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.530.000,00	122.354,14	49.730,41	30.297,76	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	555.000,00	63.491,58	27.191,58	27.191,58	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	493.000,00	17.451,59	17.451,59	17.451,59	0,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.215.000,00	3.157.986,98	1.091.716,62	945.027,34	0,00	
33.1- Despesas Correntes	10.942.000,00	3.106.193,98	1.091.716,62	945.027,34	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.339.000,00	2.612.693,61	890.333,31	809.986,08	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.603.000,00	493.500,37	201.383,31	135.041,26	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.273.000,00	51.793,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.273.000,00	51.793,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>EDUCAÇÃO (ai) SALÁRIO</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			302.466,04	25.612,97		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			755.289,78	16.861,67		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			656.260,56	16.861,67		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			401.495,26	25.612,97		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(51,20)	(25.612,80)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			401.444,06	0,17		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores						
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).						
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal De Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

Controladora

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:74F53122

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - BIMESTRE: JANEIRO-DEZEMBRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	55.915.901,28	1.241.013,26	54.674.888,02
Investimentos	55.169.901,28	809.013,26	54.360.888,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	746.000,00	432.000,00	314.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	55.915.901,28	1.241.013,26	54.674.888,02
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	55.915.901,28	1.241.013,26	54.674.888,02
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

Controladora

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:F6E92C4D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2023 -
Exercício Financeiro: 2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAALIEIENÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIi + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
036.182.584-61	082.953.864-09	090.220.414-92
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:FE5BEE6B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS**  
**PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERÍODO: JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.049.004,00	4.049.004,00	941.346,66	23,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.444.004,00	2.444.004,00	599.003,92	24,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	425.000,00	425.000,00	95.814,20	22,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	133.916,55	18,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	112.611,99	24,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.151.100,00	25.151.100,00	3.683.854,22	14,64
Cota-Parte FPM	16.327.500,00	16.327.500,00	2.551.339,61	15,62
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	18,04	0,12
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	31.465,13	10,48
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.098.779,03	12,92
Cota-Parte IPI-Exportação	9.600,00	9.600,00	2.252,41	23,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>29.200.104,00</b>	<b>29.200.104,00</b>	<b>4.625.200,88</b>	<b>15,83</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.866.000,00	6.866.000,00	4.068.879,47	59,26	702.835,72	10,23	654.688,55	9,53	0,00
Despesas Correntes	6.823.000,00	6.823.000,00	4.064.833,47	59,57	702.835,72	10,30	654.688,55	9,59	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	43.000,00	4.046,00	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	347.000,00	347.000,00	200.000,00	57,63	36.263,20	10,45	33.154,52	9,55	0,00
Despesas Correntes	347.000,00	347.000,00	200.000,00	57,63	36.263,20	10,45	33.154,52	9,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	221.000,00	221.000,00	90.692,87	41,03	14.447,81	6,53	14.447,81	6,53	0,00
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	90.692,87	41,03	14.447,81	6,53	14.447,81	6,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.000,00	796.000,00	735.760,96	92,43	121.369,71	15,24	112.661,60	14,15	0,00
Despesas Correntes	794.000,00	794.000,00	735.760,96	92,66	121.369,71	15,28	112.661,60	14,18	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.230.000,00</b>	<b>8.230.000,00</b>	<b>5.095.333,30</b>	<b>61,91</b>	<b>874.916,44</b>	<b>10,63</b>	<b>814.952,48</b>	<b>9,90</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.095.333,30	874.916,44	814.952,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.095.333,30	874.916,44	814.952,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	693.780,13	693.780,13	693.780,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	693.780,13	693.780,13	693.780,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.401.553,17	181.136,31	121.172,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	110,16	18,91	17,61

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.602.000,00	3.602.000,00	189.006,14	5,24
Proveniente da União	3.308.000,00	3.308.000,00	189.006,14	5,71
Proveniente dos Estados	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>13.602.000,00</b>	<b>13.602.000,00</b>	<b>189.006,14</b>	<b>1,38</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.463.000,00	8.463.000,00	2.673.565,87	31,59	1.016.100,51	12,00	955.177,19	11,28	0,00	
Despesas Correntes	7.846.000,00	7.846.000,00	2.656.390,10	33,85	998.924,74	12,73	955.177,19	12,17	0,00	
Despesas de Capital	617.000,00	617.000,00	17.175,77	2,78	17.175,77	2,78	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.435.000,00	11.435.000,00	322.589,71	2,82	231.786,48	2,02	227.330,25	1,98	0,00	
Despesas Correntes	435.000,00	435.000,00	322.589,71	74,15	231.786,48	53,28	227.330,25	52,25	0,00	
Despesas de Capital	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	710.000,00	710.000,00	150.703,39	21,22	55.687,34	7,84	55.687,34	7,84	0,00	
Despesas Correntes	710.000,00	710.000,00	150.703,39	21,22	55.687,34	7,84	55.687,34	7,84	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	482.000,00	482.000,00	63.081,25	13,08	35.046,50	7,27	35.046,50	7,27	0,00
Despesas Correntes	474.000,00	474.000,00	63.081,25	13,30	35.046,50	7,39	35.046,50	7,39	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>21.090.000,00</b>	<b>21.090.000,00</b>	<b>3.209.940,22</b>	<b>15,22</b>	<b>1.338.620,83</b>	<b>6,34</b>	<b>1.273.241,28</b>	<b>6,03</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.329.000,00	15.329.000,00	6.742.445,34	43,98	1.718.936,23	11,21	1.609.865,74	10,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.782.000,00	11.782.000,00	522.589,71	4,43	268.049,68	2,27	260.484,77	2,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	931.000,00	931.000,00	241.396,26	25,92	70.135,15	7,53	70.135,15	7,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.278.000,00	1.278.000,00	798.842,21	62,50	156.416,21	12,23	147.708,10	11,55	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>29.320.000,00</b>	<b>29.320.000,00</b>	<b>8.305.273,52</b>	<b>28,32</b>	<b>2.213.537,27</b>	<b>7,54</b>	<b>2.088.193,76</b>	<b>7,12</b>	<b>0,00</b>
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

Controladora

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B67C9F2B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

Controladora

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:99FACDDC**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	131.834.744,00
Previsão Atualizada	131.859.944,00
Receitas Realizadas	10.655.556,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	131.834.744,00
Dotação Atualizada	131.834.744,00
Despesas Empenhadas	29.886.750,59
Despesas Liquidadas	8.411.355,38
Despesas Pagas	7.791.190,67
Superávit Orçamentário	2.244.201,29
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	29.886.750,59
Despesas Liquidadas	8.411.355,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	63.583.132,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.583.132,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.583.132,47
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.996.100,00	1.086.776,56	54,44
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.193.740,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.043.644,63	0,00	1.335.269,53	1.708.375,10
Poder Executivo	3.036.716,35	0,00	1.328.341,25	1.708.375,10
Poder Legislativo	6.928,28	0,00	6.928,28	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.373.334,24	0,00	497.637,70	2.875.696,54
Poder Executivo	3.304.133,39	0,00	428.446,85	2.875.686,54
Poder Legislativo	69.200,85	0,00	69.190,85	10,00
TOTAL	6.416.978,87	0,00	1.832.907,23	4.584.071,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
	Até o Bimestre		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	874.916,44	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		15,00	110,16
		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Usuário			
<b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>	<b>CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA</b>	<b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b>	
036.182.584-61	082.953.864-09	090.220.414-92	
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	CONTROLADORA	

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**14C89E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RRREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO TOUROS/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					Exercício: 2023
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	133.394.284,00	133.394.284,00	22.256.253,47	22.256.253,47	111.138.030,53
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.039.069,00	17.034.069,00	2.344.676,91	2.344.676,91	14.699.392,09
1.1.1 Impostos	15.900.069,00	15.895.069,00	2.105.349,19	2.105.349,19	13.789.719,81
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	4.607.869,00	4.602.869,00	221.958,12	221.958,12	4.380.910,88
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.520.060,00	2.515.060,00	159.196,13	159.196,13	2.355.863,87
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	990.280,00	985.280,00	57.381,45	57.381,45	927.898,55
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	87.244,13	87.244,13	816.755,87
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	625.780,00	625.780,00	14.570,55	14.570,55	611.209,45
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.087.809,00	2.087.809,00	62.761,99	62.761,99	2.025.047,01
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.087.809,00	2.087.809,00	62.761,99	62.761,99	2.025.047,01
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.097.800,00	3.097.800,00	729.247,11	729.247,11	2.368.552,89
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.097.800,00	3.097.800,00	729.247,11	729.247,11	2.368.552,89
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.097.800,00	3.097.800,00	729.247,11	729.247,11	2.368.552,89
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.097.800,00	3.097.800,00	729.247,11	729.247,11	2.368.552,89
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.194.400,00	8.194.400,00	1.154.143,96	1.154.143,96	7.040.256,04
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	8.194.400,00	8.194.400,00	1.154.143,96	1.154.143,96	7.040.256,04
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.194.400,00	8.194.400,00	1.154.143,96	1.154.143,96	7.040.256,04
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.136.800,00	7.136.800,00	1.152.626,37	1.152.626,37	5.984.173,63
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	963.800,00	963.800,00	0,00	0,00	963.800,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93.800,00	93.800,00	1.517,59	1.517,59	92.282,41
1.1.2 Taxas	1.139.000,00	1.139.000,00	239.327,72	239.327,72	899.672,28
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.139.000,00	1.139.000,00	239.327,72	239.327,72	899.672,28
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.139.000,00	1.139.000,00	239.327,72	239.327,72	899.672,28
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.139.000,00	1.139.000,00	239.327,72	239.327,72	899.672,28
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	737.000,00	737.000,00	232.992,63	232.992,63	504.007,37
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	33.500,00	33.500,00	1.022,11	1.022,11	32.477,89
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	33.500,00	33.500,00	56,60	56,60	33.443,40
1.1.2.1.01.01.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
1.1.2.1.01.01.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	33.500,00	33.500,00	373,08	373,08	33.126,92
1.1.2.1.01.01.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
1.1.2.1.01.01.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	201.000,00	201.000,00	4.883,30	4.883,30	196.116,70
1.2 Contribuições	1.586.000,00	1.586.000,00	311.679,09	311.679,09	1.274.320,91
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.586.000,00	1.586.000,00	311.679,09	311.679,09	1.274.320,91
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.586.000,00	1.586.000,00	311.679,09	311.679,09	1.274.320,91
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.586.000,00	1.586.000,00	311.679,09	311.679,09	1.274.320,91
1.3 Receita Patrimonial	154.600,00	159.600,00	139.185,06	139.185,06	20.414,94



1.3.2 Valores Mobiliários	154.600,00	159.600,00	139.185,06	139.185,06	20.414,94
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	154.600,00	159.600,00	139.185,06	139.185,06	20.414,94
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	154.600,00	159.600,00	139.185,06	139.185,06	20.414,94
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	154.600,00	159.600,00	139.185,06	139.185,06	20.414,94
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	5.000,00	70.196,41	70.196,41	-65.196,41
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.100,00	20.100,00	29.734,32	29.734,32	-9.634,32
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.000,00	1.000,00	34.806,17	34.806,17	-33.806,17
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.100,00	20.100,00	4.448,16	4.448,16	15.651,84
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6 Receita de Serviços	4.577.461,00	4.577.461,00	702.123,69	702.123,69	3.875.337,31
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.577.461,00	4.577.461,00	702.123,69	702.123,69	3.875.337,31
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.577.461,00	4.577.461,00	702.123,69	702.123,69	3.875.337,31
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.577.461,00	4.577.461,00	702.123,69	702.123,69	3.875.337,31
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.477.461,00	4.477.461,00	702.123,69	702.123,69	3.775.337,31
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	525.000,00	525.000,00	697.005,03	697.005,03	-172.005,03
1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Religamento de Água	210.000,00	210.000,00	4.725,00	4.725,00	205.275,00
1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	3.132.461,00	3.132.461,00	0,00	0,00	3.132.461,00
1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços de Taxas de Endereço de Entrega	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Emissão de 2ª Via	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Ligação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Desligamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.99 Outras Receitas de Fornecimento de Água	210.000,00	210.000,00	393,66	393,66	209.606,34
1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7 Transferências Correntes	104.456.154,00	104.456.154,00	18.743.648,73	18.743.648,73	85.712.505,27
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	55.207.042,00	55.207.042,00	10.338.634,37	10.338.634,37	44.868.407,63
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.544.416,00	28.544.416,00	6.355.807,94	6.355.807,94	22.188.608,06
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.514.400,00	28.514.400,00	6.353.664,34	6.353.664,34	22.160.735,66
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.102.400,00	26.102.400,00	6.353.664,34	6.353.664,34	19.748.735,66
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.102.400,00	26.102.400,00	6.353.664,34	6.353.664,34	19.748.735,66
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.628.000,00	32.628.000,00	7.676.345,94	7.676.345,94	24.951.654,06
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-6.525.600,00	-6.525.600,00	-1.322.681,60	-1.322.681,60	-5.202.918,40
Dedução FUNDEB					
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.412.000,00	2.412.000,00	0,00	0,00	2.412.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
Extraordinárias					
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.412.000,00	2.412.000,00	0,00	0,00	2.412.000,00
Extraordinárias					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.016,00	30.016,00	2.143,60	2.143,60	27.872,40
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.016,00	30.016,00	2.143,60	2.143,60	27.872,40
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	37.520,00	37.520,00	2.679,48	2.679,48	34.840,52
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução	-7.504,00	-7.504,00	-535,88	-535,88	-6.968,12
do FUNDEB					
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	991.600,00	991.600,00	163.148,91	163.148,91	828.451,09
Naturais					
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	991.600,00	991.600,00	163.148,91	163.148,91	828.451,09
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	241.200,00	241.200,00	27.691,43	27.691,43	213.508,57
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	241.200,00	241.200,00	27.691,43	27.691,43	213.508,57
- Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	750.400,00	750.400,00	135.457,48	135.457,48	614.942,52
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	750.400,00	750.400,00	135.457,48	135.457,48	614.942,52
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.390.876,00	11.390.876,00	1.617.881,25	1.617.881,25	9.772.994,75
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	11.390.876,00	11.390.876,00	1.617.881,25	1.617.881,25	9.772.994,75
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	8.344.148,00	8.344.148,00	1.270.262,13	1.270.262,13	7.073.885,87
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.344.148,00	8.344.148,00	1.270.262,13	1.270.262,13	7.073.885,87
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.854.148,00	5.854.148,00	1.270.262,13	1.270.262,13	4.583.885,87
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional	2.490.000,00	2.490.000,00	0,00	0,00	2.490.000,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.107.088,00	2.107.088,00	314.332,12	314.332,12	1.792.755,88
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.107.088,00	2.107.088,00	314.332,12	314.332,12	1.792.755,88
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.894.000,00	1.894.000,00	0,00	0,00	1.894.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	20.088,00	20.088,00	0,00	0,00	20.088,00
Enfrentamento e Combate ao COVID-19					
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros	193.000,00	193.000,00	314.332,12	314.332,12	-121.332,12
programas da Atenção Especializada					

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	238.030,00	238.030,00	0,00	0,00	238.030,00
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	238.030,00	238.030,00	0,00	0,00	238.030,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	238.030,00	238.030,00	0,00	0,00	238.030,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
201.610,00	201.610,00	33.287,00	33.287,00	168.323,00	
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	201.610,00	201.610,00	33.287,00	33.287,00	168.323,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -					
201.610,00	201.610,00	33.287,00	33.287,00	168.323,00	
Principal					
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
Públicos de Saúde – Outros Programas					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por					
500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
Transferências Fundo a Fundo - Principal					
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação					
2.436.120,00	2.436.120,00	840.861,48	840.861,48	1.595.258,52	
-FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	536.000,00	536.000,00	154.844,84	154.844,84	381.155,16
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	536.000,00	536.000,00	154.844,84	154.844,84	381.155,16
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na					
13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00	
Escola – PDDE					
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto					
13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00	
na Escola – PDDE - Principal					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –					
603.000,00	603.000,00	73.301,84	73.301,84	529.698,16	
PNAE					
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					
603.000,00	603.000,00	73.301,84	73.301,84	529.698,16	
– PNAE - Principal					
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
160.800,00	160.800,00	13.503,40	13.503,40	147.296,60	
Escolar – PNAE - CRECHE					
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
113.900,00	113.900,00	12.825,00	12.825,00	101.075,00	
Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA					
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
294.800,00	294.800,00	44.753,00	44.753,00	250.047,00	
Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
13.400,00	13.400,00	667,80	667,80	12.732,20	
Escolar – PNAE - AEE					
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
20.100,00	20.100,00	1.552,64	1.552,64	18.547,36	
Escolar – PNAE - EJA					
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do					
533.320,00	533.320,00	0,00	0,00	533.320,00	
Escolar – PNATE					
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte					
533.320,00	533.320,00	0,00	0,00	533.320,00	
do Escolar - PNATE - Principal					
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao					
533.320,00	533.320,00	0,00	0,00	533.320,00	
Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da					
750.400,00	750.400,00	612.714,80	612.714,80	137.685,20	
Educação – FNDE					
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da					
750.400,00	750.400,00	612.714,80	612.714,80	137.685,20	
Educação – FNDE - Principal					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de					
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais					
da Educação – FUNDEB	6.404.000,00	6.404.000,00	1.315.984,49	1.315.984,49	5.088.015,51
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.300.000,00	5.300.000,00	1.308.441,56	1.308.441,56	3.991.558,44
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –					
5.300.000,00	5.300.000,00	1.308.441,56	1.308.441,56	3.991.558,44	
VAAT					
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	850.000,00	850.000,00	7.542,93	7.542,93	842.457,07
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –					
850.000,00	850.000,00	7.542,93	7.542,93	842.457,07	
VAAF					
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00

1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00
VAAR					
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.793.700,00	1.793.700,00	36.721,48	36.721,48	1.756.978,52
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.793.700,00	1.793.700,00	36.721,48	36.721,48	1.756.978,52
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –					
FNAS - Principal	1.793.700,00	1.793.700,00	36.721,48	36.721,48	1.756.978,52
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	433.600,00	433.600,00	25.622,14	25.622,14	407.977,86
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	241.200,00	241.200,00	0,00	0,00	241.200,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	26.800,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	221.100,00	221.100,00	0,00	0,00	221.100,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	100.500,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	113.900,00	113.900,00	11.099,34	11.099,34	102.800,66
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	469.000,00	469.000,00	0,00	0,00	469.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.646.330,00	3.646.330,00	8.228,82	8.228,82	3.638.101,18
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.646.330,00	3.646.330,00	8.228,82	8.228,82	3.638.101,18
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.646.330,00	3.646.330,00	8.228,82	8.228,82	3.638.101,18
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.402.712,00	15.402.712,00	1.881.329,01	1.881.329,01	13.521.382,99
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.130.712,00	15.130.712,00	1.831.329,01	1.831.329,01	13.299.382,99
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	14.417.528,00	14.417.528,00	1.758.164,35	1.758.164,35	12.659.363,65
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	14.417.528,00	14.417.528,00	1.758.164,35	1.758.164,35	12.659.363,65
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	18.021.910,00	18.021.910,00	2.193.768,80	2.193.768,80	15.828.141,20
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.604.382,00	-3.604.382,00	-435.604,45	-435.604,45	-3.168.777,55
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	578.880,00	578.880,00	69.372,26	69.372,26	509.507,74
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	578.880,00	578.880,00	69.372,26	69.372,26	509.507,74
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	723.600,00	723.600,00	77.167,30	77.167,30	646.432,70
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-144.720,00	-144.720,00	-7.795,04	-7.795,04	-136.924,96
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.504,00	7.504,00	3.600,40	3.600,40	3.903,60
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.504,00	7.504,00	3.600,40	3.600,40	3.903,60
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.380,00	9.380,00	4.500,34	4.500,34	4.879,66
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.876,00	-1.876,00	-899,94	-899,94	-976,06
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	126.800,00	126.800,00	192,00	192,00	126.608,00
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	126.800,00	126.800,00	192,00	192,00	126.608,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	272.000,00	272.000,00	50.000,00	50.000,00	222.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	71.000,00	71.000,00	50.000,00	50.000,00	21.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	71.000,00	71.000,00	50.000,00	50.000,00	21.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	33.846.400,00	33.846.400,00	6.523.685,35	6.523.685,35	27.322.714,65
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.846.400,00	33.846.400,00	6.523.685,35	6.523.685,35	27.322.714,65
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	33.846.400,00	33.846.400,00	6.523.685,35	6.523.685,35	27.322.714,65
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	33.846.400,00	33.846.400,00	6.523.685,35	6.523.685,35	27.322.714,65
1.9 Outras Receitas Correntes	5.581.000,00	5.581.000,00	14.939,99	14.939,99	5.566.060,01
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.481.000,00	5.481.000,00	14.939,99	14.939,99	5.466.060,01

1.9.2.2 Restituições	2.600.000,00	2.600.000,00	14.939,99	14.939,99	2.585.060,01
1.9.2.2.99 Outras Restituições	2.600.000,00	2.600.000,00	14.939,99	14.939,99	2.585.060,01
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	14.939,99	14.939,99	2.585.060,01
1.9.2.3 Ressarcimentos	2.881.000,00	2.881.000,00	0,00	0,00	2.881.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.881.000,00	2.881.000,00	0,00	0,00	2.881.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.881.000,00	2.881.000,00	0,00	0,00	2.881.000,00
2 Receitas de Capital	7.688.241,00	7.688.241,00	0,00	0,00	7.688.241,00
2.4 Transferências de Capital	7.688.241,00	7.688.241,00	0,00	0,00	7.688.241,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.188.241,00	7.188.241,00	0,00	0,00	7.188.241,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
FNAS - Principal					
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.201.741,00	5.201.741,00	0,00	0,00	5.201.741,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00
SUS - Principal					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00	536.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00	536.000,00
Educação - Principal					
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	1.273.000,00	1.273.000,00	0,00	0,00	1.273.000,00
Saneamento Básico					
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	1.273.000,00	1.273.000,00	0,00	0,00	1.273.000,00
Saneamento Básico - Principal					
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
Ambiente					
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
Ambiente - Principal					
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	639.841,00	639.841,00	0,00	0,00	639.841,00
Infra-Estrutura em Transporte					
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	639.841,00	639.841,00	0,00	0,00	639.841,00
Infra-Estrutura em Transporte - Principal					
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.479.900,00	1.479.900,00	0,00	0,00	1.479.900,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.479.900,00	1.479.900,00	0,00	0,00	1.479.900,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
SUS					
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
– SUS - Principal					
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
7.6 Receita de Serviços	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
Total Receitas	141.397.525,00	141.397.525,00	22.256.253,47	22.256.253,47	119.141.271,53

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	141.397.525,00	139.624,51	141.537.149,51	81.691.404,98	81.691.404,98	59.845.744,53	17.843.712,05	17.843.712,05	123.693.437,46	16.380.346,85	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	109.758.005,00	4.183.603,51	113.941.608,51	77.686.341,42	77.686.341,42	36.255.267,09	17.124.947,82	17.124.947,82	96.816.660,69	15.661.582,62	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	71.248.598,00	3.915.924,62	75.164.522,62	61.191.049,95	61.191.049,95	13.973.472,67	11.642.932,58	11.642.932,58	63.521.590,04	11.637.831,59	0,00

3190 APLICAÇÕES DIRETAS	71.248.598,00	3.915.924,62	75.164.522,62	61.191.049,95	61.191.049,95	13.973.472,67	11.642.932,58	11.642.932,58	63.521.590,04	11.637.831,59	0,00
319003 PENSÕES	100.000,00	-36.000,00	64.000,00	63.024,00	63.024,00	976,00	9.696,00	9.696,00	54.304,00	9.696,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO											
DETERMINADO - PESSOAL CIVIL											
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.093.410,00	-2.130.282,38	6.963.127,62	3.582.837,50	3.582.837,50	3.380.290,12	738.577,83	738.577,83	6.224.549,79	736.556,30	0,00
PESSOAL CIVIL											
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.435.341,00	-2.214.810,00	10.220.531,00	6.233.168,69	6.233.168,69	3.987.362,31	917.022,33	917.022,33	9.303.508,67	913.942,87	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -											
PESSOAL CIVIL	110.138,00	-5.400,00	104.738,00	0,00	0,00	104.738,00	0,00	0,00	104.738,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	283.500,00	-148.088,00	135.412,00	0,00	0,00	135.412,00	0,00	0,00	135.412,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS											
ANTERIORES	487.612,00	619.008,00	1.106.620,00	946.106,54	946.106,54	160.513,46	946.095,54	946.095,54	160.524,46	946.095,54	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES											
TRABALHISTAS	261.950,00	-7.600,00	254.350,00	0,00	0,00	254.350,00	0,00	0,00	254.350,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	246.700,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	246.700,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00	246.700,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR											
CONTRATO	126.700,00	0,00	126.700,00	0,00	0,00	126.700,00	0,00	0,00	126.700,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA											
POR CONTRATO	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.262.707,00	267.678,89	38.530.385,89	16.495.291,47	16.495.291,47	22.035.094,42	5.482.015,24	5.482.015,24	33.048.370,65	4.023.751,03	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS											
LUCRATIVO	191.110,00	104.354,00	295.464,00	160.848,00	160.848,00	134.616,00	23.324,00	23.324,00	272.140,00	23.324,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	191.110,00	-47,00	191.063,00	56.448,00	56.448,00	134.615,00	5.924,00	5.924,00	185.139,00	5.924,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	104.401,00	104.401,00	104.400,00	104.400,00	1,00	17.400,00	17.400,00	87.001,00	17.400,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE											
CONTRATO RATEIO	402.000,00	-246.500,00	155.500,00	120.000,00	120.000,00	35.500,00	0,00	0,00	155.500,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM											
CONSÓRCIO PÚBLICO	402.000,00	-246.500,00	155.500,00	120.000,00	120.000,00	35.500,00	0,00	0,00	155.500,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	37.669.597,00	409.824,89	38.079.421,89	16.214.443,47	16.214.443,47	21.864.978,42	5.458.691,24	5.458.691,24	32.620.730,65	4.000.427,03	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO											
DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	997.850,00	131.699,00	1.129.549,00	80.700,00	80.700,00	1.048.849,00	80.700,00	80.700,00	1.048.849,00	80.700,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.700,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.633.552,00	-1.583.930,13	11.049.621,87	1.918.592,51	1.918.592,51	9.131.029,36	1.499.109,33	1.499.109,33	9.550.512,54	1.088.987,70	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,											
DESP. E OUTROS	149.880,00	0,00	149.880,00	8.000,00	8.000,00	141.880,00	8.000,00	8.000,00	141.880,00	8.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/											
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.512.210,00	-486.958,98	1.025.251,02	21.851,26	21.851,26	1.003.399,76	19.033,02	19.033,02	1.006.218,00	6.351,02	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM											
LOCOMOÇÃO	1.093.420,00	-87.500,00	1.005.920,00	27.942,24	27.942,24	977.977,76	24.922,61	24.922,61	980.997,39	18.956,94	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	431.500,00	-88.401,00	343.099,00	105.000,00	105.000,00	238.099,00	17.500,00	17.500,00	325.599,00	17.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -											
PESSOA FÍSICA	5.303.397,00	-1.910.734,81	3.392.662,19	739.293,64	739.293,64	2.653.368,55	67.771,97	67.771,97	3.324.890,22	54.295,16	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.700,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -											
PESSOA JURÍDICA	11.778.930,00	4.830.103,81	16.609.033,81	11.928.649,51	11.928.649,51	4.680.384,30	3.230.306,96	3.230.306,96	13.378.726,85	2.288.873,07	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA											
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	407.730,00	-153.500,00	254.230,00	46.355,10	46.355,10	207.874,90	4.537,00	4.537,00	249.693,00	4.537,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	366.040,00	-81.765,00	284.275,00	0,00	0,00	284.275,00	0,00	0,00	284.275,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	77.000,00	-32.600,00	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E											
CONTRIBUTIVAS	790.148,00	177.000,00	967.148,00	869.480,00	869.480,00	97.668,00	214.452,39	214.452,39	752.695,61	149.963,46	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A											
	256.470,00	32.600,00	289.070,00	98.778,57	98.778,57	190.291,43	9.678,57	9.678,57	279.391,43	0,00	0,00

PESSOAS FÍSICAS											
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	273.700,00	-182.183,00	91.517,00	73.416,12	73.416,12	18.100,88	12.297,79	12.297,79	79.219,21	12.297,79	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	736.400,00	97.995,00	834.395,00	278.466,70	278.466,70	555.928,30	252.463,78	252.463,78	581.931,22	252.047,07	0,00
ANTERIORES											
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	811.290,00	-252.000,00	559.290,00	17.917,82	17.917,82	541.372,18	17.917,82	17.917,82	541.372,18	17.917,82	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	2.680,00	0,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00	0,00
TRABALHOS DE CAMPO											
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>29.839.520,00</b>	<b>-2.245.817,00</b>	<b>27.593.703,00</b>	<b>4.005.063,56</b>	<b>4.005.063,56</b>	<b>23.588.639,44</b>	<b>718.764,23</b>	<b>718.764,23</b>	<b>26.874.938,77</b>	<b>718.764,23</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	27.033.920,00	-2.171.357,00	24.862.563,00	1.852.807,56	1.852.807,56	23.009.755,44	202.372,32	202.372,32	24.660.190,68	202.372,32	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	27.033.920,00	-2.171.357,00	24.862.563,00	1.852.807,56	1.852.807,56	23.009.755,44	202.372,32	202.372,32	24.660.190,68	202.372,32	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	807.550,00	0,00	807.550,00	0,00	0,00	807.550,00	0,00	0,00	807.550,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	726.100,00	-62.895,00	663.205,00	0,00	0,00	663.205,00	0,00	0,00	663.205,00	0,00	0,00
PESSOA FÍSICA											
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	910.650,00	-40.000,00	870.650,00	0,00	0,00	870.650,00	0,00	0,00	870.650,00	0,00	0,00
PESSOA JURÍDICA											
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.415.860,00	-958.171,00	13.457.689,00	1.591.649,53	1.591.649,53	11.866.039,47	92.414,29	92.414,29	13.365.274,71	92.414,29	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9.400.690,00	-1.020.251,00	8.380.439,00	151.200,00	151.200,00	8.229.239,00	0,00	0,00	8.380.439,00	0,00	0,00
PERMANENTE											
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	587.700,00	-90.040,00	497.660,00	109.958,03	109.958,03	387.701,97	109.958,03	109.958,03	387.701,97	109.958,03	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	185.370,00	0,00	185.370,00	0,00	0,00	185.370,00	0,00	0,00	185.370,00	0,00	0,00
ANTERIORES											
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	444.300,00	-9.960,00	434.340,00	0,00	0,00	434.340,00	0,00	0,00	434.340,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	444.300,00	-9.960,00	434.340,00	0,00	0,00	434.340,00	0,00	0,00	434.340,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	444.300,00	-9.960,00	434.340,00	0,00	0,00	434.340,00	0,00	0,00	434.340,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.361.300,00	-64.500,00	2.296.800,00	2.152.256,00	2.152.256,00	144.544,00	516.391,91	516.391,91	1.780.408,09	516.391,91	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.361.300,00	-64.500,00	2.296.800,00	2.152.256,00	2.152.256,00	144.544,00	516.391,91	516.391,91	1.780.408,09	516.391,91	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA	2.361.300,00	-64.500,00	2.296.800,00	2.152.256,00	2.152.256,00	144.544,00	516.391,91	516.391,91	1.780.408,09	516.391,91	0,00
CONTRATUAL											
RESGATADO											
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>-1.798.162,00</b>	<b>1.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	-1.798.162,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	-1.798.162,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	-1.798.162,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>
Total Despesas	141.397.525,00	139.624,51	141.537.149,51	81.691.404,98	81.691.404,98	59.845.744,53	17.843.712,05	17.843.712,05	123.693.437,46	16.380.346,85	0,00

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
050.913.004-65	025.242.494-84	090.209.024-07
PREFEITO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:8C00BF68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO IV RPPS TOUROS/RN**

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>					
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				
	ATUALIZADA	Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
Receitas Correntes		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício	
		(d)	(e)		(g)	
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				
	ATUALIZADA	Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício	
		(d)	(e)		(g)	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

050.913.004-65

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

025.242.494-84

Controlador Geral Do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

090.209.024-07

Secretário De Finanças



GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO VI PRIMARIO E NOMINAL TOUROS/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023 Pág.: 1/3
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.709.284,00	22.256.253,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.034.069,00	2.344.676,91
IPTU	2.515.060,00	159.196,13
ISS	8.194.400,00	1.154.143,96
ITBI	2.087.809,00	62.761,99
IRRF	3.097.800,00	729.247,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.000,00	239.327,72
Receitas de Contribuições	1.586.000,00	311.679,09
Receita Patrimonial	159.600,00	139.185,06
Aplicações Financeiras (II)	159.600,00	139.185,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	104.456.154,00	18.743.648,73
Cota-Parte do FPM	35.040.000,00	7.676.345,94
Cota-Parte do ICMS	18.021.910,00	2.193.768,80
Cota-Parte do IPVA	723.600,00	77.167,30
Cota-Parte do ITR	37.520,00	2.679,48
Transferências da LC 61/1989	9.380,00	4.500,34
Transferências do FUNDEB	40.250.400,00	7.839.669,84
Outras Transferências Correntes	10.373.344,00	949.517,03
Demais Receitas Correntes	10.473.461,00	717.063,68
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.473.461,00	717.063,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	133.549.684,00	22.117.068,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.688.241,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.688.241,00	0,00
Convênios	5.701.741,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.986.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.688.241,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.237.925,00	22.117.068,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	141.237.925,00	22.117.068,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.941.608,51	77.686.341,42	17.124.947,82	15.661.582,62	1.628.461,70	62.943,35	62.943,35
Pessoal e Encargos Sociais	75.164.522,62	61.191.049,95	11.642.932,58	11.637.831,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	246.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.530.385,89	16.495.291,47	5.482.015,24	4.023.751,03	1.628.461,70	62.943,35	62.943,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.694.908,51	77.686.341,42	17.124.947,82	15.661.582,62	1.628.461,70	62.943,35	62.943,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.159.363,00	4.005.063,56	718.764,23	718.764,23	1.196.525,71	66.049,32	64.459,32
Investimentos	24.862.563,00	1.852.807,56	202.372,32	202.372,32	1.196.525,71	66.049,32	64.459,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	434.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.296.800,00	2.152.256,00	516.391,91	516.391,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.862.563,00	1.852.807,56	202.372,32	202.372,32	1.196.525,71	66.049,32	64.459,32
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.559.309,51	79.539.148,98	17.327.320,14	15.863.954,94	2.824.987,41	128.992,67	127.402,67	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.559.309,51	79.539.148,98	17.327.320,14	15.863.954,94	2.824.987,41	128.992,67	127.402,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.300.723,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.300.723,39	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.078.224,00	

<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		139.185,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.439.908,45
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
		Em 31/Dez/2022 (a) Até
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		o Bimestre/2023 (b)
		39.012.176,06
DEDUÇÕES (XL)		38.495.784,15
Disponibilidade de Caixa		5.258.242,16
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.327.859,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		5.258.242,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.094.515,88
Demais Haveres Financeiros		11.339.145,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		2.836.273,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.286,31
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.586.009,08
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-5.723.876,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		2.824.987,41
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		3.761.021,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.621.836,61
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

050.913.004-65

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

025.242.494-84

Controlador Geral Do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

090.209.024-07

Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**DCFAFC30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO VII MDE TOUROS/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.895.069,00	2.105.349,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.515.060,00	159.196,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.087.809,00	62.761,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.194.400,00	1.154.143,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.097.800,00	729.247,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.832.410,00	9.954.461,86
2.1- Cota-Parte FPM	35.040.000,00	7.676.345,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.628.000,00	7.676.345,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.412.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.021.910,00	2.193.768,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.380,00	4.500,34
2.4- Cota-Parte ITR	37.520,00	2.679,48
2.5- Cota-Parte IPVA	723.600,00	77.167,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.727.479,00	12.059.811,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.284.082,00	1.990.892,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.147.787,75	1.024.060,39
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.270.500,00	7.869.404,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.866.500,00	6.553.419,67
6.1.1- Principal	33.846.400,00	6.523.685,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	29.734,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	850.000,00	7.542,93
6.2.1- Principal	850.000,00	7.542,93
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.300.000,00	1.308.441,56
6.3.1- Principal	5.300.000,00	1.308.441,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	254.000,00	0,00
6.4.1- Principal	254.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	23.562.318,00	4.532.792,98
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.264.402,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.264.402,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.133.806,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.736.851,00	32.030.380,66	6.742.042,22	6.738.962,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.466.751,00	32.030.380,66	6.742.042,22	6.738.962,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.145.020,00	6.993.057,39	1.156.103,96	1.153.024,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.500.130,00	24.217.323,27	5.452.870,86	5.452.870,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	821.601,00	820.000,00	133.067,40	133.067,40	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.270.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.139.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.130.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.F (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.030.380,66	6.742.042,22	6.738.962,76	0,00	0,00	24.160.976,50
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.945.864,44	6.183.044,17	6.183.044,17	0,00	0,00	24.392.444,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.084.516,22	558.998,05	555.918,59	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.030.380,66	6.742.042,22	6.738.962,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.084.516,22	558.998,05	555.918,59	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.508.582,91	6.742.042,22	6.742.042,22	85,67
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	654.220,78	558.998,05	558.998,05	42,72
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	196.266,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	786.940,42	1.127.361,94	1.127.361,94	340.421,52	14,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.718.445,49	6.468.236,02	1.245.163,70	1.169.608,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.652.600,47	879.053,92	177.546,85	173.458,91	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.142.351,02	4.828.514,73	851.675,02	780.207,27	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	769.394,00	760.667,37	215.941,83	215.941,83	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.710.201,49	36.917.949,31	7.638.196,69	7.559.561,54	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.936.870,47	7.872.111,31	1.333.650,81	1.326.483,41	0,00	
21.1.1- Creche	75.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	11.861.830,47	7.872.111,31	1.333.650,81	1.326.483,41	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.773.331,02	29.045.838,00	6.304.545,88	6.233.078,13	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.245.163,70	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.990.892,37	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					340.421,52	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.895.634,55	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.014.952,76	2.895.634,55	24,01	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.032.651,52	1.020.706,31	1.020.209,17	0,00	12.442,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	202.651,52	190.706,31	190.209,17	0,00	12.442,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	830.000,00	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.186.520,00	840.861,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.449.520,00	840.861,48
31.1.1- Salário-Educação	536.000,00	154.844,84
31.1.2- PDDE	13.400,00	0,00

31.1.3- PNAE		603.000,00		73.301,84	
31.1.4 - PNATE		533.320,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		763.800,00		612.714,80	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		737.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.140.463,51	1.300.873,10	30.953,17	1.510,40	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.519.172,51	1.250.172,50	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.393.491,00	1.510,40	1.510,40	1.510,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	227.800,00	49.190,20	29.442,77	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.595.760,00	39.799.489,78	8.018.159,09	7.910.081,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	49.432.745,00	38.207.840,25	7.925.744,80	7.817.666,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	40.612.702,98	36.942.694,38	7.676.497,27	7.673.417,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.820.042,02	1.265.145,87	249.247,53	144.249,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.163.015,00	1.591.649,53	92.414,29	92.414,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.163.015,00	1.591.649,53	92.414,29	92.414,29	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				1.264.402,22	1.028.602,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				7.869.404,72	171.315,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				7.594.280,21	65.724,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.539.526,73	1.134.193,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(23.569,49)	(46.613,82)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.515.957,24	1.087.579,96
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

050.913.004-65

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

025.242.494-84

Controlador Geral Do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

090.209.024-07

Secretário De Finanças

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:9772C7C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO RESTOS A PAGAR TOUROS/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	de dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.965,48	2.831.308,24	2.824.987,41	0,00	11.286,31	221.227,87	644.924,83	128.992,67	127.402,67	0,00	738.750,03	750.036,34
PODER EXECUTIVO	509,38	2.831.308,24	2.824.987,41	0,00	6.830,21	40.356,37	457.557,18	126.892,67	125.302,67	0,00	372.610,88	379.441,09
PODER LEGISLATIVO	4.456,10	0,00	0,00	0,00	4.456,10	180.871,50	187.367,65	2.100,00	2.100,00	0,00	366.139,15	370.595,25
Câmara Municipal	4.456,10	0,00	0,00	0,00	4.456,10	180.871,50	187.367,65	2.100,00	2.100,00	0,00	366.139,15	370.595,25
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.965,48	2.831.308,24	2.824.987,41	0,00	11.286,31	221.227,87	644.924,83	128.992,67	127.402,67	0,00	738.750,03	750.036,34

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
050.913.004-65	025.242.494-84	090.209.024-07
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:48D91B61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO XII ASPS TOUROS/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e				
Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.900.069,00	15.895.069,00	2.105.349,19	13,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.520.060,00	2.515.060,00	159.196,13	6,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.087.809,00	2.087.809,00	62.761,99	3,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.194.400,00	8.194.400,00	1.154.143,96	14,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.097.800,00	3.097.800,00	729.247,11	23,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.420.410,00	51.420.410,00	9.954.461,86	19,35
Cota-Parte FPM	32.628.000,00	32.628.000,00	7.676.345,94	23,52
Cota-Parte ITR	37.520,00	37.520,00	2.679,48	7,14
Cota-Parte IPVA	723.600,00	723.600,00	77.167,30	10,66
Cota-Parte ICMS	18.021.910,00	18.021.910,00	2.193.768,80	12,17
Cota-Parte IPI-Exportação	9.380,00	9.380,00	4.500,34	47,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	67.320.479,00	67.315.479,00	12.059.811,05	17,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período	%	Até o Período	%	Até Período	%	
	(c)	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.988.990,00	5.197.790,00	1.178.974,74	22,68	320.162,12	6,15	291.476,40	5,60	0,00

Despesas Correntes	3.441.790,00	3.800.590,00	1.178.974,74	31,02	320.162,12	8,42	291.476,40	7,66	0,00
Despesas de Capital	1.547.200,00	1.397.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.167.644,00	11.205.344,00	4.956.845,16	44,23	1.791.080,48	15,98	1.362.264,62	12,15	0,00
Despesas Correntes	8.289.044,00	9.326.744,00	4.956.845,16	53,14	1.791.080,48	19,20	1.362.264,62	14,60	0,00
Despesas de Capital	1.878.600,00	1.878.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	743.700,00	643.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.700,00	40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.640,00	94.540,00	1.080,00	1,14	120,00	0,12	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	128.640,00	94.540,00	1.080,00	1,14	120,00	0,12	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	599.650,00	774.650,00	372.189,00	48,04	59.048,07	7,62	59.048,07	7,62	0,00
Despesas Correntes	278.050,00	453.050,00	372.189,00	82,15	59.048,07	13,03	59.048,07	13,03	0,00
Despesas de Capital	321.600,00	321.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.758.612,00	3.009.612,00	2.350.748,02	78,10	393.600,87	13,07	373.044,00	12,39	0,00
Despesas Correntes	2.703.002,00	2.954.002,00	2.350.748,02	79,57	393.600,87	13,32	373.044,00	12,62	0,00
Despesas de Capital	55.610,00	55.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>19.387.236,00</b>	<b>20.925.636,00</b>	<b>8.859.836,92</b>	<b>42,33</b>	<b>2.564.011,54</b>	<b>12,25</b>	<b>2.085.833,09</b>	<b>9,96</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	8.859.836,92	2.564.011,54	2.085.833,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.859.836,92</b>	<b>2.564.011,54</b>	<b>2.085.833,09</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.808.971,66	1.808.971,66	1.808.971,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.808.971,66	1.808.971,66	1.808.971,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.050.865,26	755.039,88	276.861,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	73,46	21,26	17,29

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS  VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O</b>										
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O</b>										0,00

<b>FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	
<b>QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM</b>	0,00
<b>O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.424.376,00	14.424.376,00	1.667.881,25	11,56
Proveniente da União	13.853.376,00	13.853.376,00	1.617.881,25	11,67
Proveniente dos Estados	571.000,00	571.000,00	50.000,00	8,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.424.376,00</b>	<b>14.424.376,00</b>	<b>1.667.881,25</b>	<b>11,56</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.939.098,00	6.945.098,00	4.002.791,54	57,63	1.411.452,67	20,32	1.058.633,54	15,24	0,00
Despesas Correntes	7.290.538,00	6.296.538,00	4.002.791,54	63,57	1.411.452,67	22,41	1.058.633,54	16,81	0,00
Despesas de Capital	648.560,00	648.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.264.868,00	5.193.868,00	1.228.786,76	23,65	260.562,28	5,01	186.566,62	3,59	0,00
Despesas Correntes	2.954.968,00	2.883.968,00	1.228.786,76	42,60	260.562,28	9,03	186.566,62	6,46	0,00
Despesas de Capital	2.309.900,00	2.309.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	462.300,00	462.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	194.300,00	194.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	206.360,00	206.360,00	10.892,52	5,27	4.275,06	2,07	3.585,38	1,73	0,00
Despesas Correntes	186.260,00	186.260,00	10.892,52	5,84	4.275,06	2,29	3.585,38	1,92	0,00
Despesas de Capital	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	552.750,00	377.750,00	38.846,35	10,28	9.592,61	2,53	9.325,73	2,46	0,00
Despesas Correntes	345.050,00	170.050,00	38.846,35	22,84	9.592,61	5,64	9.325,73	5,48	0,00
Despesas de Capital	207.700,00	207.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>14.425.376,00</b>	<b>13.185.376,00</b>	<b>5.281.317,17</b>	<b>40,05</b>	<b>1.685.882,62</b>	<b>12,78</b>	<b>1.258.111,27</b>	<b>9,54</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)			



									Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.928.088,00	12.142.888,00	5.181.766,28	42,67	1.731.614,79	14,26	1.350.109,94	11,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.432.512,00	16.399.212,00	6.185.631,92	37,71	2.051.642,76	12,51	1.548.831,24	9,44	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.206.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	335.000,00	300.900,00	11.972,52	3,97	4.395,06	1,46	3.585,38	1,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.152.400,00	1.152.400,00	411.035,35	35,66	68.640,68	5,95	68.373,80	5,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.758.612,00	3.009.612,00	2.350.748,02	78,10	393.600,87	13,07	373.044,00	12,39	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>33.812.612,00</b>	<b>34.111.012,00</b>	<b>14.141.154,09</b>	<b>41,45</b>	<b>4.249.894,16</b>	<b>12,45</b>	<b>3.343.944,36</b>	<b>9,80</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
050.913.004-65	025.242.494-84	090.209.024-07
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:46805177

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO XIV REEO SIMPLIFICADO TOUROS/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	141.397.525,00
Previsão Atualizada	141.397.525,00
Receitas Realizadas	22.256.253,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	141.397.525,00
Dotação Atualizada	141.537.149,51
Despesas Empenhadas	81.691.404,98
Despesas Liquidadas	17.843.712,05
Despesas Pagas	16.380.346,85
Superávit Orçamentário	4.412.541,42
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	81.691.404,98
Despesas Liquidadas	17.843.712,05
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	120.114.074,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.664.074,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.214.074,32
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.078.224,00	3.300.723,39	80,93
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.439.908,45	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.836.273,72	0,00	2.824.987,41
Poder Executivo	2.831.817,62	0,00	2.824.987,41
Poder Legislativo	4.456,10	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	866.152,70	0,00	127.402,67
Poder Executivo	497.913,55	0,00	125.302,67

Poder Legislativo	368.239,15	0,00	2.100,00	366.139,15
TOTAL	3.702.426,42	0,00	2.952.390,08	750.036,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.564.011,54	15,00	73,46	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

050.913.004-65

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

025.242.494-84

Controlador Geral Do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

090.209.024-07

Secretário De Finanças

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:D9889980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO XIII PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS TOUROS/RN**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO	No Bimestre	Até o Bimestre

	EXERCÍCIO ANTERIOR		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

050.913.004-65

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

025.242.494-84

Controlador Geral Do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

090.209.024-07

Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**63CC4D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.850.027,92	15,40	3.850.027,92	15,40	21.149.972,08
RECEITAS CORRENTES	24.525.000,00	24.525.000,00	3.850.027,92	15,70	3.850.027,92	15,70	20.674.972,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	516.000,00	516.000,00	17.544,11	3,40	17.544,11	3,40	498.455,89
Impostos	515.000,00	515.000,00	17.544,11	3,41	17.544,11	3,41	497.455,89
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.316,50	16,32	16.316,50	16,32	83.683,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	16.316,50	16,32	16.316,50	16,32	83.683,50
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>91.800,00</b>	<b>91.800,00</b>	<b>14.156,83</b>	<b>15,42</b>	<b>14.156,83</b>	<b>15,42</b>	<b>77.643,17</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	91.800,00	91.800,00	14.156,83	15,42	14.156,83	15,42	77.643,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>23.787.200,00</b>	<b>23.787.200,00</b>	<b>3.749.390,66</b>	<b>15,76</b>	<b>3.749.390,66</b>	<b>15,76</b>	<b>20.037.809,34</b>
Transferências da União e de suas Entidades	15.676.200,00	15.676.200,00	2.639.051,86	16,83	2.639.051,86	16,83	13.037.148,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.011.000,00	4.011.000,00	322.331,89	8,04	322.331,89	8,04	3.688.668,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	788.006,91	19,22	788.006,91	19,22	3.311.993,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>52.619,82</b>	<b>263,10</b>	<b>52.619,82</b>	<b>263,10</b>	<b>-32.619,82</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	51.942,56	0,00	51.942,56	0,00	-51.942,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	677,26	3,39	677,26	3,39	19.322,74
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>475.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>475.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>375.000,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.000,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>3.850.027,92</b>	<b>15,40</b>	<b>3.850.027,92</b>	<b>15,40</b>	<b>21.149.972,08</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>3.850.027,92</b>	<b>15,40</b>	<b>3.850.027,92</b>	<b>15,40</b>	<b>21.149.972,08</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>3.850.027,92</b>	<b>15,40</b>	<b>3.850.027,92</b>	<b>15,40</b>	<b>21.149.972,08</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
----------	---------------------	------------------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-------------------------------	--------------------------------------

			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)		(j)	PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	5.299.915,52	5.299.915,52	19.700.084,48	3.777.405,08	3.777.405,08	21.222.594,92	3.146.032,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.439.400,00	22.522.455,93	5.177.742,19	5.177.742,19	17.344.713,74	3.677.133,83	3.677.133,83	18.845.322,10	3.045.761,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.436.600,00	13.022.456,80	2.757.115,01	2.757.115,01	10.265.341,79	2.103.813,34	2.103.813,34	10.918.643,46	1.742.552,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.847.800,00	9.344.999,13	2.420.627,18	2.420.627,18	6.924.371,95	1.573.320,49	1.573.320,49	7.771.678,64	1.303.208,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.847.800,00	9.344.999,13	2.420.627,18	2.420.627,18	6.924.371,95	1.573.320,49	1.573.320,49	7.771.678,64	1.303.208,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.510.600,00	2.427.544,07	122.173,33	122.173,33	2.305.370,74	100.271,25	100.271,25	2.327.272,82	100.271,25	0,00
INVESTIMENTOS	2.085.600,00	2.002.544,07	70.723,22	70.723,22	1.931.820,85	48.821,14	48.821,14	1.953.722,93	48.821,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	405.000,00	405.000,00	51.450,11	51.450,11	353.549,89	51.450,11	51.450,11	353.549,89	51.450,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	25.000.000,00	5.299.915,52	5.299.915,52	19.700.084,48	3.777.405,08	3.777.405,08	21.222.594,92	3.146.032,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	25.000.000,00	5.299.915,52	5.299.915,52	19.700.084,48	3.777.405,08	3.777.405,08	21.222.594,92	3.146.032,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			72.622,84		703.995,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	5.299.915,52	5.299.915,52		3.777.405,08	3.850.027,92		3.850.027,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**94DE060B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	5.299.915,52	5.299.915,52	100,00	19.700.084,48	3.777.405,08	3.777.405,08	100,00	21.222.594,92	0,00
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	949.397,00	949.397,00	17,91	250.603,00	133.296,38	133.296,38	3,53	1.066.703,62	0,00
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	949.397,00	949.397,00	17,91	250.603,00	133.296,38	133.296,38	3,53	1.066.703,62	0,00
Administração	3.959.200,00	3.959.200,00	643.609,53	643.609,53	12,14	3.315.590,47	613.228,02	613.228,02	16,23	3.345.971,98	0,00
Planejamento e Orçamento	225.000,00	225.000,00	16.566,67	16.566,67	0,31	208.433,33	16.566,67	16.566,67	0,44	208.433,33	0,00
Administração Financeira	1.116.000,00	1.116.000,00	134.628,14	134.628,14	2,54	981.371,86	134.264,64	134.264,64	3,55	981.735,36	0,00
Administração Geral	2.600.200,00	2.600.200,00	492.414,72	492.414,72	9,29	2.107.785,28	462.396,71	462.396,71	12,24	2.137.803,29	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência Social	1.682.900,00	1.682.900,00	157.918,48	157.918,48	2,98	1.524.981,52	150.456,68	150.456,68	3,98	1.532.443,32	0,00
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.500,00	191.800,00	4.970,91	4.970,91	0,09	186.829,09	4.970,91	4.970,91	0,13	186.829,09	0,00
Assistência Comunitária	1.478.400,00	1.482.100,00	152.947,57	152.947,57	2,89	1.329.152,43	145.485,77	145.485,77	3,85	1.336.614,23	0,00
Saúde	7.005.000,00	7.005.000,00	1.279.989,90	1.279.989,90	24,15	5.725.010,10	903.631,45	903.631,45	23,92	6.101.368,55	0,00
Atenção Básica	5.535.600,00	5.535.600,00	936.286,51	936.286,51	17,67	4.599.313,49	690.156,02	690.156,02	18,27	4.845.443,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.235.400,00	1.235.400,00	274.963,60	274.963,60	5,19	960.436,40	148.308,94	148.308,94	3,93	1.087.091,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	49.370,55	49.370,55	0,93	105.629,45	45.797,25	45.797,25	1,21	109.202,75	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	9.590,68	9.590,68	0,18	31.409,32	9.590,68	9.590,68	0,25	31.409,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	9.778,56	9.778,56	0,18	15.221,44	9.778,56	9.778,56	0,26	15.221,44	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	6.677.400,00	6.677.400,00	1.455.737,64	1.455.737,64	27,47	5.221.662,36	1.342.569,79	1.342.569,79	35,54	5.334.830,21	0,00
Ensino Fundamental	6.601.400,00	6.601.400,00	1.455.737,64	1.455.737,64	27,47	5.145.662,36	1.342.569,79	1.342.569,79	35,54	5.258.830,21	0,00
Educação Infantil	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00

Cultura	239.000,00	239.000,00	63.451,20	63.451,20	1,20	175.548,80	63.451,20	63.451,20	1,68	175.548,80	0,00
Difusão Cultural	199.000,00	199.000,00	63.451,20	63.451,20	1,20	135.548,80	63.451,20	63.451,20	1,68	135.548,80	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Urbanismo	2.305.000,00	2.305.000,00	541.305,62	541.305,62	10,21	1.763.694,38	389.898,13	389.898,13	10,32	1.915.101,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.305.000,00	2.305.000,00	541.305,62	541.305,62	10,21	1.763.694,38	389.898,13	389.898,13	10,32	1.915.101,87	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	756.000,00	768.000,00	132.244,99	132.244,99	2,50	635.755,01	111.254,68	111.254,68	2,95	656.745,32	0,00
Abastecimento	612.000,00	624.000,00	132.244,99	132.244,99	2,50	491.755,01	111.254,68	111.254,68	2,95	512.745,32	0,00
Extensão Rural	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Comércio e Serviços	385.000,00	385.000,00	17.956,80	17.956,80	0,34	367.043,20	16.687,45	16.687,45	0,44	368.312,55	0,00
Turismo	385.000,00	385.000,00	17.956,80	17.956,80	0,34	367.043,20	16.687,45	16.687,45	0,44	368.312,55	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total)		
Transporte	243.500,00	243.500,00	21.265,78	21.265,78	0,40	222.234,22	21.265,78	21.265,78	0,56	222.234,22	0,00
Transporte Rodoviário	205.500,00	205.500,00	18.276,46	18.276,46	0,34	187.223,54	18.276,46	18.276,46	0,48	187.223,54	0,00
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	2.989,32	2.989,32	0,06	35.010,68	2.989,32	2.989,32	0,08	35.010,68	0,00
Desporto e Lazer	412.000,00	400.000,00	37.038,58	37.038,58	0,70	362.961,42	31.665,52	31.665,52	0,84	368.334,48	0,00
Desporto Comunitário	412.000,00	400.000,00	37.038,58	37.038,58	0,70	362.961,42	31.665,52	31.665,52	0,84	368.334,48	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	5.299.915,52	5.299.915,52	100,00	19.700.084,48	3.777.405,08	3.777.405,08	100,00	21.222.594,92	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA Prefeita Municipal  
 MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
 Felipe Pereira de Medeiros  
 Código Identificador:64893792

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						
					RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO				RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA				ATÉ O BIMESTRE	
	(a)				(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00	
Ativo	0,00				0,00	
Inativo	0,00				0,00	
Pensionista	0,00				0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00	
Ativo	0,00				0,00	
Inativo	0,00				0,00	
Pensionista	0,00				0,00	
Receita Patrimonial	0,00				0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00	
Receita de Serviços	0,00				0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00				0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00				0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA					

	(c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>VALOR</b>	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>VALOR</b>	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>PREVISÃO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>ATUALIZADA</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)				ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A</b>
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR PROCESSADOS NÃO
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>PREVISÃO</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>ATUALIZADA</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)				ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A</b>

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) NÃO
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) NÃO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA      MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA Prefeita Municipal                                      CONTADORA CRC-RN 005231/O-7					

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador: DECF79CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Jan a fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.525.000,00	3.850.027,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000,00	17.544,11
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	150.000,00	17.544,11
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	350.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	100.000,00	16.316,50
Receita Patrimonial	91.800,00	14.156,83
Aplicações Financeiras (II)	91.800,00	14.156,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.787.200,00	3.749.390,66
Cota Parte do FPM	13.700.000,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	1.840.000,00	310.042,79
Cota Parte do IPVA	64.000,00	5.392,04
Cota Parte do ITR	1.200,00	31,52
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	637,21
Transferências do FUNDEB	4.100.000,00	788.006,91
Outras Transferências Correntes	4.080.000,00	262.656,04
Demais Receitas Correntes	30.000,00	52.619,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	52.619,82



RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	24.433.200,00	3.835.871,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	475.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	375.000,00	0,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	475.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	24.908.200,00	3.835.871,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	24.908.200,00	3.835.871,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.522.455,93	5.177.742,19	3.677.133,83	3.045.761,08	133.015,99	224.939,03	224.939,03
Pessoal e Encargos Sociais	13.022.456,80	2.757.115,01	2.103.813,34	1.742.552,61	54.619,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.344.999,13	2.420.627,18	1.573.320,49	1.303.208,47	78.396,88	224.939,03	224.939,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.344.999,13	2.420.627,18	1.573.320,49	1.303.208,47	78.396,88	224.939,03	224.939,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	22.367.455,93	5.177.742,19	3.677.133,83	3.045.761,08	133.015,99	224.939,03	224.939,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.427.544,07	122.173,33	100.271,25	100.271,25	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.002.544,07	70.723,22	48.821,14	48.821,14	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	405.000,00	51.450,11	51.450,11	51.450,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	2.022.544,07	70.723,22	48.821,14	48.821,14	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	24.440.000,00	5.248.465,41	3.725.954,97	3.094.582,22	133.015,99	224.939,03	224.939,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	24.440.000,00	5.248.465,41	3.725.954,97	3.094.582,22	133.015,99	224.939,03	224.939,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							383.333,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							383.333,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	383.333,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.030,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	31.672,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIa - XLIIb	4.030,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	74.649,53
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	74.649,53
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	145.268,16
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	145.268,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**20B6E3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro (b)	2022				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro (g)	2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.406,22	469.684,53		133.015,99	0,00	348.074,76	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	358.246,76	
02 PODER EXECUTIVO	11.406,22	469.684,53		133.015,99	0,00	348.074,76	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	358.246,76	
0209 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.641,73		2.641,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.406,22	388.179,90		63.885,88	0,00	335.700,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.700,24	
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	41.202,72		41.202,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	430,88		44,46	0,00	386,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,42	
0218 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	6.660,00		0,00	0,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.660,00	
0222 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.538,40		21.210,30	0,00	328,10	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	10.500,10	
0223 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.030,90		4.030,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.406,22	469.684,53		133.015,99	0,00	348.074,76	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	358.246,76	

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**149DE556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RS 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	JAN A FEV
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	515.000,00	17.544,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	17.544,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.184.000,00	3.374.295,51
2.1- Cota-Parte FPM	16.800.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.500.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	387.553,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	796,51
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	39,38
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	6.740,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	885,95
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	19.699.000,00	3.391.839,62
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	3.576.800,00	674.760,56
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.347.950,00	173.277,99
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	4.003.000,00	787.791,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.003.000,00	787.791,00
6.1.1- Principal	4.000.000,00	786.096,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	1.694,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	423.200,00	111.335,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	787.791,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	4.120.469,16	975.712,67	975.712,67	966.034,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.886.224,95	756.575,27	756.575,27	756.575,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.886.224,95	756.575,27	756.575,27	756.575,27	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	234.244,21	219.137,40	219.137,40	209.458,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	234.244,21	219.137,40	219.137,40	209.458,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	975.712,67	975.712,67	966.034,23	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	975.712,67	975.712,67	966.034,23	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	756.575,27	756.575,27	756.575,27	0,00	0,00	

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO <sup>10</sup> (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	551.453,70	756.575,27	756.575,27	96,04
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MAX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	78.779,10	-187.921,67	-187.921,67	-23,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.019.630,84	480.024,97	366.857,12	342.586,35	0,00	
20.1- Educação Infantil	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.985.630,84	480.024,97	366.857,12	342.586,35	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1- Educação Infantil	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	6.106.100,00	1.455.737,64	1.342.569,79	1.308.620,58	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					366.857,12	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					674.760,56	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					78.779,10	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					962.838,58	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	847.959,91	962.838,58	28,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.205,83	52.205,83	52.205,83	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.205,83	52.205,83	52.205,83	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	517.300,00	19.472,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	367.300,00	19.472,86
31.1.1- Salário-Educação	80.000,00	19.445,01
31.1.2- PDDE	5.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.500,00	0,00
31.1.4- PNATE	80.100,00	4,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.600,00	23,15
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.527.999,51	1.432.724,29	1.319.556,44	1.285.607,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.288.855,44	1.432.724,29	1.319.556,44	1.285.607,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.048.605,44	989.924,90	989.924,90	976.564,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.240.250,00	442.799,39	329.631,54	309.042,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	239.144,07	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	239.144,07	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	24.660,59	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	789.701,85	19.445,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	975.292,15	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-160.929,71	19.445,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-160.929,71	19.445,01

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA Prefeita Municipal MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:DC38C697

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RS 1		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	515.000,00	515.000,00	17.544,11	3,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	17.544,11	11,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.884.000,00	17.884.000,00	3.373.409,56	18,86
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	2.978.280,13	19,21
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	39,38	2,63
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	6.740,09	8,43
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	387.553,45	16,85
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	796,51	31,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.399.000,00	18.399.000,00	3.390.953,67	18,43

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						RS 1		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% ( d/c)	ATÉ	% ( e/c)		

			BIMESTRE (d)	x 100	BIMESTRE (e)	x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.719.000,00	3.714.819,82	461.193,92	12,41	451.581,53	12,16	279.627,72	7,53	0,00
Despesas Correntes	3.654.000,00	3.649.819,82	461.193,92	12,64	451.581,53	12,37	279.627,72	7,66	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	841.000,00	919.180,00	256.912,10	27,95	134.217,44	14,60	115.015,07	12,51	0,00
Despesas Correntes	820.000,00	898.180,00	256.912,10	28,60	134.217,44	14,94	115.015,07	12,81	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	100.000,00	100.000,00	49.370,55	49,37	45.797,25	45,80	28.868,40	28,87	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	49.370,55	49,37	45.797,25	45,80	28.868,40	28,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	5.000,00	14.816,56	9.590,68	64,73	9.590,68	64,73	7.698,28	51,96	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	14.816,56	9.590,68	64,73	9.590,68	64,73	7.698,28	51,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	5.000,00	10.128,56	9.778,56	96,54	9.778,56	96,54	4.889,28	48,27	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	10.128,56	9.778,56	96,54	9.778,56	96,54	4.889,28	48,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.673.000,00</b>	<b>4.761.944,94</b>	<b>786.845,81</b>	<b>16,52</b>	<b>650.965,46</b>	<b>13,67</b>	<b>436.098,75</b>	<b>9,16</b>	<b>0,00</b>

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R\$ 1		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	786.845,81	650.965,46	436.098,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>786.845,81</b>	<b>650.965,46</b>	<b>436.098,75</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	508.643,05	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	508.643,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	142.322,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		19,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R\$ 1
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.245.000,00	2.245.000,00	175.435,09	7,81
Proveniente da União	355.000,00	355.000,00	175.435,09	49,42
Proveniente dos Estados	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.245.000,00</b>	<b>2.245.000,00</b>	<b>175.435,09</b>	<b>7,81</b>

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.816.600,00	1.820.780,18	475.092,59	26,09	238.574,49	13,10	164.782,06	9,05	0,00
Despesas Correntes	1.431.600,00	1.435.780,18	475.092,59	33,09	238.574,49	16,62	164.782,06	11,48	0,00
Despesas de Capital	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	374.400,00	296.220,00	18.051,50	6,09	14.091,50	4,76	720,00	0,24	0,00
Despesas Correntes	310.400,00	232.220,00	18.051,50	7,77	14.091,50	6,07	720,00	0,31	0,00
Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.000,00	26.183,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	11.183,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	14.871,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	12.871,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.312.000,00</b>	<b>2.223.055,06</b>	<b>493.144,09</b>	<b>22,18</b>	<b>252.665,99</b>	<b>11,37</b>	<b>165.502,06</b>	<b>7,44</b>	<b>0,00</b>

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.535.600,00	5.535.600,00	936.286,51	16,91	690.156,02	12,47	444.409,78	8,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.215.400,00	1.215.400,00	274.963,60	22,62	148.308,94	12,20	115.735,07	9,52	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.000,00	155.000,00	49.370,55	31,85	45.797,25	29,55	28.868,40	18,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	41.000,00	9.590,68	23,39	9.590,68	23,39	7.698,28	18,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	9.778,56	39,11	9.778,56	39,11	4.889,28	19,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.985.000,00</b>	<b>6.985.000,00</b>	<b>1.279.989,90</b>	<b>18,32</b>	<b>903.631,45</b>	<b>12,94</b>	<b>601.600,81</b>	<b>8,61</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.985.000,00</b>	<b>6.985.000,00</b>	<b>1.279.989,90</b>	<b>18,32</b>	<b>903.631,45</b>	<b>12,94</b>	<b>601.600,81</b>	<b>8,61</b>	<b>0,00</b>

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9C9DD2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		RS 1
		NO BIMESTRE	JAN A FEV	SALDO TOTAL (b)
		(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador: C30758D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	-
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	3.850.027,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.000.000,00
Despesas Empenhadas	5.299.915,52
Despesas Liquidadas	3.777.405,08
Despesas Pagas	3.146.032,33
Superávit Orçamentário	72.622,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.299.915,52
Despesas Liquidadas	3.777.405,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.728.894,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.890.049,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.890.049,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00



Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação
	Anexo de Metas	Apurado até	à Meta
	Fiscais da LDO	o Bimestre	(b/a)
	(a)	(b)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	383.333,85	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	383.333,85	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	481.090,75	0,00	133.015,99	348.074,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	235.111,03	0,00	224.939,03	10.172,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	962.838,58	25,00	28,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	756.575,27	70,00	96,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	122.173,33	2.305.370,74	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	99.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	650.965,46	15,00	19,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E5C2DB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CONTABILIDADE**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTARIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						RS 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%			
		(a)	(b)	b/a	(c)	c/a	(a-c)		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	39.985.505,45	39.985.505,45	6.011.719,39	15,03	6.011.719,39	15,03	33.973.786,06		
RECEITAS CORRENTES	38.925.505,45	38.925.505,45	6.011.719,39	15,44	6.011.719,39	15,44	32.913.786,06		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.561.752,29	1.561.752,29	277.057,50	17,74	277.057,50	17,74	1.284.694,79		
Impostos	1.221.752,29	1.221.752,29	209.597,54	17,16	209.597,54	17,16	1.012.154,75		
Taxas	25.000,00	25.000,00	10.726,20	42,90	10.726,20	42,90	14.273,80		
Contribuição de melhoria	315.000,00	315.000,00	56.733,76	18,01	56.733,76	18,01	258.266,24		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	558.197,71	558.197,71	79.635,40	14,27	79.635,40	14,27	478.562,31		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores mobiliários	548.197,71	548.197,71	79.635,40	14,53	79.635,40	14,53	468.562,31		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.703.555,45	36.703.555,45	5.655.026,49	15,41	5.655.026,49	15,41	31.048.528,96		
Transferências da União e de suas Entidades	28.616.105,45	28.616.105,45	3.897.976,23	13,62	3.897.976,23	13,62	24.718.129,22		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.387.450,00	3.387.450,00	864.281,83	25,51	864.281,83	25,51	2.523.168,17		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	4.700.000,00	892.768,43	19,00	892.768,43	19,00	3.807.231,57		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.985.505,45	39.985.505,45	6.011.719,39	15,03	6.011.719,39	15,03	33.973.786,06		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO									
Mobiliária									
Contratual									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.985.505,45	39.985.505,45	6.011.719,39	15,03	6.011.719,39	15,03	33.973.786,06		
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	39.985.505,45	39.985.505,45	6.011.719,39	15,03	6.011.719,39	15,03	33.973.786,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	480.561,81	-	-	480.561,81	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	480.561,81	-	-	480.561,81	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	39.985.505,45	40.466.067,26	11.912.752,89	11.912.752,89	28.553.314,37	4.877.534,94	4.877.534,94	35.588.532,32	4.832.716,93
DESPESAS CORRENTES	35.832.347,60	36.675.221,92	11.508.202,89	11.508.202,89	25.167.019,03	4.815.644,88	4.815.644,88	31.859.577,04	4.770.826,87
Pessoal e encargos so	20.385.418,54	20.242.268,45	5.814.839,85	5.814.839,85	14.427.428,60	2.463.998,98	2.463.998,98	17.778.269,47	2.463.595,99
Juros e encargos da d	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Outras despesas corre	15.441.929,06	16.427.953,47	5.693.363,04	5.693.363,04	10.734.590,43	2.351.645,90	2.351.645,90	14.076.307,57	2.307.230,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.823.157,85	3.760.845,34	404.550,00	404.550,00	3.356.295,34	61.890,06	61.890,06	3.698.955,28	61.890,06
Investimentos	3.353.157,85	3.290.845,34	4.550,00	4.550,00	3.286.295,34	0,00	0,00	3.290.845,34	0,00
Amortização de dívida	470.000,00	470.000,00	400.000,00	400.000,00	70.000,00	61.890,06	61.890,06	408.109,94	61.890,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	330.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS	39.985.505,45	40.466.067,26	11.912.752,89	11.912.752,89	28.553.314,37	4.877.534,94	4.877.534,94	35.588.532,32	4.832.716,93
DESPESAS(X)=(VIII+IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS	39.985.505,45	40.466.067,26	11.912.752,89	11.912.752,89	28.553.314,37	4.877.534,94	4.877.534,94	35.588.532,32	4.832.716,93
(XII)=(X+XI)									
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.134.184,45	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT	39.985.505,45	40.466.067,26	11.912.752,89	11.912.752,89		4.877.534,94	6.011.719,39		4.832.716,93
(XIV)=(XII+XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:00

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA DE FATIMA QUEIROZ</b> Cotadora Geral
<b>JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO</b> Secretário de Finanças	<b>LUANA PINHEIRO RODRIGUES</b> Controladora Geral

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Queiroz  
Código Identificador:2F76C8BE

**CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	39.985.505,45	40.466.067,26	11.912.752,89	11.912.752,89	100,00	28.553.314,37	4.877.534,94	4.877.534,94	100,00	35.588.532,32
LEGISLATIVA	1.595.889,09	1.595.889,09	0,00	0,00	0,00	1.595.889,09	0,00	0,00	0,00	1.595.889,09

Ação Legislativa	1.595.889,09	1.595.889,09	0,00	0,00	0,00	1.595.889,09	0,00	0,00	0,00	1.595.889,09
ADMINISTRAÇÃO	6.589.532,44	6.902.808,96	3.982.306,30	3.982.306,30	33,43	2.920.502,66	913.515,00	913.515,00	18,73	5.989.293,96
Planejamento e Orçamento	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Administração Geral	6.543.532,44	6.856.808,96	3.982.306,30	3.982.306,30	33,43	2.874.502,66	913.515,00	913.515,00	18,73	5.943.293,96
Ordenamento territorial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Formação de Recursos Human	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Demais Subfunções	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.682.301,00	1.727.176,00	695.145,63	695.145,63	5,84	1.032.030,37	225.086,91	225.086,91	4,61	1.502.089,09
Assistência ao Idoso	153.700,00	153.700,00	50.924,96	50.924,96	0,43	102.775,04	17.462,96	17.462,96	0,36	136.237,04
Assistência à Criança e ao	111.000,00	113.400,00	43.072,80	43.072,80	0,36	70.327,20	18.925,94	18.925,94	0,39	94.474,06
Assistência Comunitária	574.301,00	578.302,00	178.362,66	178.362,66	1,50	399.939,34	54.899,98	54.899,98	1,13	523.402,02
Administração Geral	739.800,00	764.674,00	373.384,19	373.384,19	3,13	391.289,81	101.077,01	101.077,01	2,07	663.596,99
Demais Subfunções	103.500,00	117.100,00	49.401,02	49.401,02	0,41	67.698,98	32.721,02	32.721,02	0,67	84.378,98
SAÚDE	12.408.821,48	12.935.831,96	4.380.733,12	4.380.733,12	36,77	8.555.098,84	1.878.563,34	1.878.563,34	38,51	11.057.268,62
Atenção Básica	7.670.558,64	8.324.871,63	3.459.706,92	3.459.706,92	29,04	4.865.164,71	1.274.771,94	1.274.771,94	26,14	7.050.099,69
Assistência Hospitalar e A	915.900,00	915.900,00	81.289,00	81.289,00	0,68	834.611,00	39.962,00	39.962,00	0,82	875.938,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Vigilância Epidemiológica	306.100,00	306.100,00	225.335,28	225.335,28	1,89	80.764,72	62.726,32	62.726,32	1,29	243.373,68
Administração Geral	3.026.262,84	2.898.960,33	592.991,71	592.991,71	4,98	2.305.968,62	479.692,87	479.692,87	9,83	2.419.267,46
Demais Subfunções	449.000,00	449.000,00	21.410,21	21.410,21	0,18	427.589,79	21.410,21	21.410,21	0,44	427.589,79
EDUCAÇÃO	11.887.592,07	11.761.520,27	1.664.881,38	1.664.881,38	13,98	10.096.638,89	1.477.755,38	1.477.755,38	30,30	10.283.764,89
Ensino Fundamental	6.426.437,71	6.234.120,83	888.245,91	888.245,91	7,46	5.345.874,92	864.795,91	864.795,91	17,73	5.369.324,92
Ensino Superior	232.400,00	232.400,00	14.288,92	14.288,92	0,12	218.111,08	14.288,92	14.288,92	0,29	218.111,08
Educação Infantil	2.189.510,00	2.197.793,58	341.620,71	341.620,71	2,87	1.856.172,87	327.718,71	327.718,71	6,72	1.870.074,87
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Administração Geral	2.964.244,36	3.022.205,86	420.725,84	420.725,84	3,53	2.601.480,02	270.951,84	270.951,84	5,56	2.751.254,02

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	979.360,85	979.360,85	318,00	318,00	0,00	979.042,85	0,00	0,00	0,00	979.360,85
Difusão Cultural	979.360,85	979.360,85	318,00	318,00	0,00	979.042,85	0,00	0,00	0,00	979.360,85
URBANISMO	1.644.776,07	1.644.776,07	0,00	0,00	0,00	1.644.776,07	0,00	0,00	0,00	1.644.776,07
Infra-Estrutura Urbana	1.644.776,07	1.644.776,07	0,00	0,00	0,00	1.644.776,07	0,00	0,00	0,00	1.644.776,07
AGRICULTURA	1.425.932,45	1.447.404,06	435.702,68	435.702,68	3,66	1.011.701,38	254.578,90	254.578,90	5,22	1.192.825,16
Abastecimento	87.534,45	87.534,45	0,00	0,00	0,00	87.534,45	0,00	0,00	0,00	87.534,45
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção da Produção Agrop	259.998,00	259.998,00	0,00	0,00	0,00	259.998,00	0,00	0,00	0,00	259.998,00
Administração Geral	1.072.400,00	1.093.871,61	435.702,68	435.702,68	3,66	658.168,93	254.578,90	254.578,90	5,22	839.292,71
ENERGIA	598.300,00	598.300,00	250.000,00	250.000,00	2,10	348.300,00	5.933,73	5.933,73	0,12	592.366,27
Energia Elétrica	598.300,00	598.300,00	250.000,00	250.000,00	2,10	348.300,00	5.933,73	5.933,73	0,12	592.366,27
ENCARGOS ESPECIAIS	843.000,00	843.000,00	503.665,78	503.665,78	4,23	339.334,22	122.101,68	122.101,68	2,50	720.898,32
Outros Encargos Especiais	843.000,00	843.000,00	503.665,78	503.665,78	4,23	339.334,22	122.101,68	122.101,68	2,50	720.898,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.985.505,45	40.466.067,26	11.912.752,89	11.912.752,89	100,00	28.553.314,37	4.877.534,94	4.877.534,94	100,00	35.588.532,32

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:19

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:19

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA QUEIROZ**

Cotadora Geral

**JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Secretário de Finanças

**LUANA PINHEIRO RODRIGUES**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:**F4733703

**CONTABILIDADE  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.927.770,34	2.651.497,39	3.054.875,17	4.111.986,63	3.639.247,25	2.759.205,38	2.495.065,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	99.833,20	98.475,52	137.636,98	120.939,33	192.616,90	146.999,49	128.789,14
IPTU	2.652,92	4.776,67	3.741,49	1.272,61	3.453,89	1.696,77	2.555,08
ISS	58.107,16	57.411,05	81.077,77	63.294,67	134.099,94	93.597,21	94.319,87
ITBI	900,00	3.400,00	1.500,00	2.400,00	700,00	2.300,00	3.401,90
IRRF	26.035,34	23.016,27	23.738,22	20.335,76	31.036,04	17.959,78	17.050,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	12.137,78	9.871,53	27.579,50	33.636,29	23.327,03	31.445,73	11.461,70
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.191,29	34.823,63	42.707,92	43.606,11	56.448,77	58.853,21	46.221,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.191,29	34.823,63	42.707,92	43.606,11	56.448,77	58.853,21	46.221,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.790.745,85	2.518.198,24	2.874.530,27	3.947.441,19	3.390.181,58	2.553.352,68	2.320.055,15
Cota-parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65
Cota-parte do ICMS	272.659,87	234.431,46	242.047,51	271.585,31	251.990,06	288.516,89	222.512,53
Cota-parte do IPVA	34.330,03	45.773,74	51.183,89	62.099,80	49.304,87	40.194,88	35.186,13
Cota-parte do ITR	0,00	11,14	0,00	0,00	0,00	24,50	538,88
Transferências da LC 61/89	326,37	331,93	220,60	311,21	320,80	255,50	337,09
Transferências do Fundeb	333.837,77	392.507,20	384.659,51	386.840,37	343.411,36	365.601,57	315.486,09
Outras transferências correntes	879.378,99	339.490,78	521.531,18	1.659.427,55	635.832,92	326.223,09	334.550,78
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	315.440,51	355.476,02	393.667,93	380.234,63	329.134,32	372.305,61	306.112,65
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	315.440,51	355.476,02	393.667,93	380.234,63	329.134,32	372.305,61	306.112,65
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	2.612.329,83	2.296.021,37	2.661.207,24	3.731.752,00	3.310.112,93	2.386.899,77	2.188.953,05
(-) Transferências obrigatórias da União							
relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	2.612.329,83	2.296.021,37	2.661.207,24	2.981.752,00	3.310.112,93	2.386.899,77	2.188.953,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	2.612.329,83	2.296.021,37	2.661.207,24	2.481.752,00	3.310.112,93	2.386.899,77	2.188.953,05
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.492.356,50	2.865.891,98	5.129.828,22	3.300.884,42	3.568.597,18	38.997.206,16	42.528.475,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	135.436,60	127.564,28	247.888,45	143.184,54	133.872,96	1.713.237,39	1.561.752,29
IPTU	688,63	18.514,81	82.514,78	17.782,87	3.454,66	143.105,18	71.752,29
ISS	100.952,36	74.553,79	120.815,54	47.083,39	76.330,00	1.001.642,75	880.000,00
ITBI	2.500,00	400,00	1.600,00	500,00	4.400,00	24.001,90	20.000,00
IRRF	26.579,64	25.332,70	33.101,36	41.149,39	18.897,23	304.232,32	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	4.715,97	8.762,98	9.856,77	36.668,89	30.791,07	240.255,24	340.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.384,63	32.615,42	38.035,27	45.144,37	34.491,03	510.523,06	558.197,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.384,63	32.615,42	38.035,27	45.144,37	34.491,03	510.523,06	548.197,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências correntes	2.316.535,27	2.705.712,28	4.843.904,50	3.112.555,51	3.400.233,19	36.773.445,71	40.306.525,45
Cota-parte do FPM	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.442.849,00	2.268.686,90	20.436.092,66	21.245.223,90
Cota-parte do ICMS	239.680,76	272.161,19	210.797,71	267.347,91	268.630,29	3.042.361,49	3.000.000,00
Cota-parte do IPVA	36.749,84	31.308,89	12.938,89	23.071,51	17.053,52	439.195,99	480.000,00
Cota-parte do ITR	1.136,30	365,93	187,50	61,94	6,20	2.332,39	2.100,00
Transferências da LC 61/89	344,02	250,17	355,43	644,93	459,91	4.157,96	5.000,00
Transferências do Fundeb	329.607,37	380.949,68	410.643,25	415.996,36	516.274,98	4.575.815,51	4.820.000,00
Outras transferências correntes	366.076,09	332.844,20	1.586.428,88	962.583,86	329.121,39	8.273.489,71	10.754.201,55
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

DEDUÇÕES (II)	323.933,63	398.383,66	415.434,87	346.794,97	510.967,24	4.447.886,04	3.602.970,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	323.933,63	398.383,66	415.434,87	346.794,97	510.967,24	4.447.886,04	3.602.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.168.422,87	2.467.508,32	4.714.393,35	2.954.089,45	3.057.629,94	34.549.320,12	38.925.505,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	273.775,95	0,00	1.023.775,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.168.422,87	2.467.508,32	4.714.393,35	2.680.313,50	3.057.629,94	33.525.544,17	38.925.505,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.168.422,87	2.467.508,32	4.714.393,35	2.680.313,50	3.057.629,94	33.025.544,17	38.925.505,45

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:46

### **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

### **MARIA DE FATIMA QUEIROZ**

Cotadora Geral

### **JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Secretário de Finanças

### **LUANA PINHEIRO RODRIGUES**

Controladora Geral

Publicado por:  
Maria de Fatima Queiroz  
Código Identificador:8A5DC3C9

## CONTABILIDADE DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADAS



		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X1)=(IX-X)(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA : 17:45:27

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b>	<b>MARIA DE FATIMA QUEIROZ</b>
Prefeito Municipal	Cotadora Geral
<b>JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO</b>	<b>LUANA PINHEIRO RODRIGUES</b>
Secretário de Finanças	Controladora Geral

Publicado por:  
Maria de Fatima Queiroz  
Código Identificador:9ED8B98C

## CONTABILIDADE DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.221.752,29	209.597,54
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	71.752,29	21.237,53
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.000,00	4.900,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	880.000,00	123.413,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	250.000,00	60.046,62
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.732.323,90	4.289.995,90
2.1 - Cota parte do FPM	21.245.223,90	3.711.535,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.510.223,90	3.711.535,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	735.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.000.000,00	535.978,20
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	1.104,84
2.4 - Cota parte ITR	2.100,00	68,14
2.5 - Cota parte IPVA	480.000,00	40.125,03
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	1.183,79
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.954.076,19	4.499.593,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.602.970,00	857.762,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.689.054,27	266.899,18

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.824.200,00	934.510,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.704.200,00	895.007,14
6.1.1 - Principal	4.700.000,00	892.768,43
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	4.200,00	2.238,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00	2.175,49
6.2.1 - Principal	120.000,00	2.175,49
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	37.327,42
6.3.1 - Principal	0,00	37.327,42
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.097.030,00	35.006,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	934.510,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.632.567,44	268.114,02	268.114,02	268.114,02
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.963.817,35	268.114,02	268.114,02	268.114,02
10.1.1 - Educação infantil	1.256.000,00	268.114,02	268.114,02	268.114,02
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.707.817,35	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	668.750,09	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	497.710,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	107.040,09	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	64.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	725.383,87	725.383,87	725.383,87			0,00
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	725.383,87	725.383,87	725.383,87			0,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	268.114,02	268.114,02	268.114,02			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	654.157,03	268.114,02	268.114,02	28,69
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	18.663,71	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	5.599,11	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o) (	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	93.451,00	209.126,18	209.126,18	115.675,18	22,38

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.531.817,83	838.914,69	666.052,19	659.901,39
20.1 - Educação Infantil	167.033,58	24.949,28	13.610,78	10.532,58
20.2 - Ensino Fundamental	3.168.778,39	420.987,77	397.537,77	394.465,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.953.605,86	392.977,64	254.903,64	254.903,64
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	242.400,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	7.968.379,41	1.171.320,92	1.136.532,42	1.130.381,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.920.743,58	336.580,01	325.241,51	322.163,31
21.1.1 - Creche	0,00	254.552,84	254.552,84	254.552,84
21.1.2 - Pré-escola	1.920.743,58	82.027,17	70.688,67	67.610,47
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.047.635,83	834.740,91	811.290,91	808.218,31
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR			
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	666.052,19			
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	857.762,21			
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	115.675,18			
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)	0,00			
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00			

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO- (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	1.408.139,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.124.898,36	1.408.139,23	31,29		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	146.770,29	16.112,38	112.721,96	0,00	34.048,33
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	50.970,71	16.112,38	16.922,38	0,00	34.048,33
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	95.799,58	0,00	95.799,58	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		631.250,00		356.161,16	
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		224.000,00		303.657,67	
31.1.1 - Salário-Educação		85.000,00		21.151,52	
31.1.2 - PDDE		4.000,00		0,00	
31.1.3 - PNAE		90.000,00		8.730,20	
31.1.4 - PNATE		35.000,00		0,00	
31.1.5 - Outras transferências do FNDE		10.000,00		273.775,95	
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00		0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		407.250,00		52.503,49	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	573.135,00	543.563,75	529.300,25	526.823,05
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	257.050,00	48.557,41	45.993,91	43.516,71
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	248.485,00	467.258,14	467.258,14	467.258,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	67.600,00	27.748,20	16.048,20	16.048,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.761.520,27	1.664.881,38	1.477.755,38	1.469.127,38
33.1 - Despesas Correntes	11.681.020,27	1.664.881,38	1.477.755,38	1.469.127,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.759.258,33	1.296.534,85	1.296.534,85	1.296.534,85
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.921.761,94	368.346,53	181.220,53	172.592,53
33.2 - Despesas de Capital	80.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	80.500,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO (af) EDUCAÇÃO	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	133.736,34		0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	934.510,05		21.151,52	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	821.183,45		16.048,20	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	247.062,94		5.103,32	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	247.062,94		5.103,32	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:48:10				
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.				
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.				

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA QUEIROZ**

Cotadora Geral

**JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Secretário de Finanças

**LUANA PINHEIRO RODRIGUES**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:**C5418FD9

**CONTABILIDADE  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
POR PODER E	ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS				
	LIQUIDADOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
INSCRITOS	EM EXERCÍCIOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO)					
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	417.537,94	294.010,25	611.050,25	0,00	100.497,94
Executivo	417.537,94	294.010,25	611.050,25	0,00	100.497,94
2017-Secretaria Municipal de Planejamento	2.147,00	0,00	0,00	0,00	2.147,00
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	5.517,19	0,00	0,00	0,00	5.517,19
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	5.031,73	0,00	0,00	0,00	5.031,73
2021-Secretaria Municipal de Administraç	2.055,06	0,00	0,00	0,00	2.055,06
2021-Secretaria Municipal de Financas	2.570,19	0,00	0,00	0,00	2.570,19
2021-Secretaria Municipal de Educacao	317.900,00	0,00	317.900,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Assitencia Socia	445,06	0,00	0,00	0,00	445,06
2021-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	81.871,71	0,00	0,00	0,00	81.871,71
2022-Casa Civil	0,00	6.067,77	6.067,77	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	6.998,03	6.998,03	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Financas	0,00	3.250,61	3.250,61	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Educação	0,00	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00
2022-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	95.799,58	95.799,58	0,00	0,00
2022-Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	20.873,78	20.873,78	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	37.759,13	37.759,13	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	106.216,06	105.356,06	0,00	860,00
2022-Sec.Mun.Assist.Social e da Habitaçã	0,00	8.425,87	8.425,87	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	777,73	777,73	0,00	0,00
2022-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	3.722,08	3.722,08	0,00	0,00
2022-Procuradoria Geral do Município	0,00	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	470,40	470,40	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	470,40	470,40	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	66,81	66,81	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS				
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	417.537,94	294.010,25	611.050,25	0,00	100.497,94

Rio Grande do Norte							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
Governo Municipal de Umarizal							
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
Consolidado							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) (k) = (f+g)-(i+j)		(l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO)							
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	70.193,87	585.818,72	212.513,37	191.735,87	0,00	464.276,72	564.774,66
Executivo	70.193,87	585.818,72	212.513,37	191.735,87	0,00	464.276,72	564.774,66
2017-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,00
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.517,19
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.031,73
2021-Secretaria Municipal de Administraç	1.419,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,14	3.474,20
2021-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570,19
2021-Secretaria Municipal de Educacao	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	51.929,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.929,26	51.929,26
2021-Fundo Municipal de Assitencia Socia	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00	875,06
2021-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	12.415,47	0,00	0,00	0,00	0,00	12.415,47	94.287,18
2022-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	12.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	9.000,00	9.000,00
2022-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	48.950,71	16.112,38	14.902,38	0,00	34.048,33	34.048,33
2022-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mul.Turismo, Cultura e Desporto	0,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	4.795,00	3.845,00	3.145,00	0,00	1.650,00	1.650,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	133.644,01	71.646,99	52.779,49	0,00	80.864,52	81.724,52
2022-Sec.Mun.Assist.SociaI e da Habitacã	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00
2022-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00	1.570,00	1.570,00
2022-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	266.000,00
2022-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	114.409,00	114.409,00	114.409,00	0,00	0,00	0,00
2022-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
Governo Municipal de Umarizal							
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
Consolidado							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO						
	PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
(f)	(g)	(h)	(i)	(j) (k) = (f+g)-(i+j)		(l) = (e)+(k)	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	70.193,87	585.818,72	212.513,37	191.735,87	0,00	464.276,72	564.774,66

Rio Grande do Norte							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
Governo Municipal de Umarizal							
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							

Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		RS 1,00				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS				
PODER / ÓRGÃO	LIQUIDADOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		RS 1,00						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de

Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:47:42

NOTAS:

<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA DE FATIMA QUEIROZ</b> Controladora Geral
<b>JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO</b> Secretário de Finanças	<b>LUANA PINHEIRO RODRIGUES</b> Controladora Geral

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:**B28179CF

**CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.925.505,45	6.011.719,39	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.561.752,29	277.057,50	
IPTU	71.752,29	21.237,53	
ISS	880.000,00	123.413,39	
ITBI	20.000,00	4.900,00	
IRRF	250.000,00	60.046,62	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	340.000,00	67.459,96	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita patrimonial	558.197,71	79.635,40	
Aplicações financeiras (II)	548.197,71	79.635,40	
Outras receitas patrimoniais	10.000,00	0,00	
Transferências correntes	36.703.555,45	5.655.026,49	
Cota-parte do FPM	18.305.223,90	2.969.228,77	
Cota-parte do ICMS	2.422.500,00	428.782,57	
Cota-parte do IPVA	396.000,00	32.109,54	
Cota Parte do ITR	1.680,00	54,52	
Transferências da LC 61/1989	3.950,00	874,50	
Transferências do Fundeb	4.820.000,00	932.271,34	
Outras transferências correntes	10.754.201,55	1.291.705,25	
Demais receitas correntes	102.000,00	0,00	
Outras receitas financeiras (III)	1.000,00	0,00	
Receitas correntes restantes	101.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	38.376.307,74	5.932.083,99	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.060.000,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.060.000,00	0,00
Convênios	950.000,00	0,00
Outras transferências de capital	110.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.060.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	39.436.307,74	5.932.083,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	39.436.307,74	5.932.083,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	36.675.221,92	11.508.202,89	4.815.644,88	4.770.826,87	293.150,25	111.604,37	90.826,87
Pessoal e encargos sociais	20.242.268,45	5.814.839,85	2.463.998,98	2.463.595,99	203.225,35	5.306,23	5.306,23
Juros e encargos da dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.427.953,47	5.693.363,04	2.351.645,90	2.307.230,88	89.924,90	106.298,14	85.520,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	36.670.221,92	11.508.202,89	4.815.644,88	4.770.826,87	293.150,25	111.604,37	90.826,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	3.760.845,34	404.550,00	61.890,06	61.890,06	317.900,00	100.909,00	100.909,00
Investimentos	3.290.845,34	4.550,00	0,00	0,00	317.900,00	100.909,00	100.909,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	470.000,00	400.000,00	61.890,06	61.890,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII)= XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	3.290.845,34	4.550,00	0,00	0,00	317.900,00	100.909,00	100.909,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.991.067,26	11.512.752,89	4.815.644,88	4.770.826,87	611.050,25	212.513,37	191.735,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	39.991.067,26	11.512.752,89	4.815.644,88	4.770.826,87	611.050,25	212.513,37	191.735,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				358.471,00			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				358.471,00			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	79.635,40
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	438.106,40
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO
		ATÉ O BIMESTRE
		(a)
		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.650.374,49	5.588.484,43
DEDUÇÕES (XL)	4.237.792,40	5.010.468,25
Disponibilidade de caixa	4.237.792,40	5.010.468,25
Disponibilidade de caixa bruta	5.164.229,92	5.394.377,95
(-)Restos a pagar processados (XLI)	711.548,19	121.275,44
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	214.889,33	262.634,26
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	1.412.582,09	578.016,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	834.565,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	590.272,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-	1.424.838,66



RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.345.203,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	480.561,81
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	480.561,81
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:47:32		

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA QUEIROZ**

Cotadora Geral

**JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Secretário de Finanças

**LUANA PINHEIRO RODRIGUES**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:**EF5A8A16

**CONTABILIDADE  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.846.058,64	34.549.320,12									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:50:39

NOTA:

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA QUEIROZ**

Cotadora Geral

**JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Secretário de Finanças

**LUANA PINHEIRO RODRIGUES**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:**3A9914A3

**CONTABILIDADE**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.221.752,29	1.221.752,29	209.597,54	17,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.752,29	71.752,29	21.237,53	29,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.900,00	24,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.000,00	880.000,00	123.413,39	14,02
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	60.046,62	24,02
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.997.323,90	23.997.323,90	4.288.812,11	17,87
Cota Parte FPM	20.510.223,90	20.510.223,90	3.711.535,90	18,10
Cota Parte ITR	2.100,00	2.100,00	68,14	3,24
Cota Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	40.125,03	8,36
Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	535.978,20	17,87
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.104,84	22,10
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	25.219.076,19	25.219.076,19	4.498.409,65	17,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%
POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100
		(c)						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	795.348,59	837.348,59	377.336,57	45,06	286.747,61	34,24	270.415,91	32,29
Despesas Correntes	794.348,59	836.348,59	377.336,57	45,12	286.747,61	34,29	270.415,91	32,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.948.512,84	2.948.512,84	614.401,92	20,84	501.103,08	17,00	501.103,08	17,00
Despesas Correntes	2.930.512,84	2.930.512,84	614.401,92	20,97	501.103,08	17,10	501.103,08	17,10
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.743.861,43	3.785.861,43	991.738,49	26,20	787.850,69	20,81	771.518,99	20,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	991.738,49	787.850,69	771.518,99
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	991.738,49	787.850,69	771.518,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	674.761,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	113.089,24		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,51		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII+d) se<0, (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (c)	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.052.400,00	8.052.400,00	901.329,89	11,19
Provenientes da União	7.898.400,00	7.898.400,00	501.329,89	6,35

Provenientes do Estado	154.000,00	154.000,00	400.000,00	259,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	135.750,00	135.750,00	17.501,18	12,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	8.188.150,00	8.188.150,00	918.831,07	11,22

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.875.210,05	7.487.523,04	2.993.611,64	39,98	987.914,48	13,19	971.327,48	12,97
Despesas Correntes	6.346.210,05	6.873.533,04	2.993.611,64	43,55	987.914,48	14,37	971.327,48	14,13
Despesas de Capital	529.000,00	613.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	775.900,00	775.900,00	60.289,00	7,77	18.962,00	2,44	18.962,00	2,44
Despesas Correntes	309.900,00	309.900,00	60.289,00	19,45	18.962,00	6,12	18.962,00	6,12
Despesas de Capital	466.000,00	466.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.100,00	306.100,00	225.335,28	73,61	62.726,32	20,49	62.726,32	20,49
Despesas Correntes	306.100,00	306.100,00	225.335,28	73,61	62.726,32	20,49	62.726,32	20,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	521.750,00	394.447,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	441.750,00	314.447,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	8.519.960,05	9.004.970,53	3.279.235,92	36,42	1.069.602,80	11,88	1.053.015,80	11,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	7.670.558,64	8.324.871,63	3.370.948,21	40,49	1.274.662,09	15,31	1.241.743,39	14,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	775.900,00	775.900,00	60.289,00	7,77	18.962,00	2,44	18.962,00	2,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	306.100,00	306.100,00	225.335,28	73,61	62.726,32	20,49	62.726,32	20,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	3.470.262,84	3.342.960,33	614.401,92	18,38	501.103,08	14,99	501.103,08	14,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	12.263.821,48	12.790.831,96	4.270.974,41	33,39	1.857.453,49	14,52	1.824.534,79	14,26

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:48:30

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b>	<b>MARIA DE FATIMA QUEIROZ</b>
Prefeito Municipal	Cotadora Geral
<b>JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO</b>	<b>LUANA PINHEIRO RODRIGUES</b>
Secretário de Finanças	Controladora Geral

Publicado por:  
Maria de Fatima Queiroz  
Código Identificador:FB96010A

### CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.985.505,45
Previsão Atualizada	39.985.505,45
Receitas Realizadas	6.011.719,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	480.561,81
DESPESAS	

Dotação Inicial	39.985.505,45
Dotação Atualizada	40.466.067,26
Despesas Empenhadas	11.912.752,89
Despesas Liquidadas	4.877.534,94
Despesas Pagas	4.832.716,93
Superávit Orçamentário	1.134.184,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.912.752,89
Despesas Liquidadas	4.877.534,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.549.320,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.525.544,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	33.025.544,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	358.471,00	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	438.106,40	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	711.548,19	0,00	611.050,25	100.497,94
Poder Executivo	711.548,19	0,00	611.050,25	100.497,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	656.012,59	0,00	191.735,87	464.276,72
Poder Executivo	656.012,59	0,00	191.735,87	464.276,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.367.560,78	0,00	802.786,12	564.774,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.408.139,23	25%	31,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	268.114,02	70%	28,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	787.850,69	15,00 %	17,51 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:56:53

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA QUEIROZ**

Cotadora Geral

**JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Secretário de Finanças

**LUANA PINHEIRO RODRIGUES**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Queiroz  
**Código Identificador:DA404D34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FÁBIO DE OLIVEIRA BAZILIO48095826472**, CNPJ/MF n.º 17.763.617/0001-61, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Tonito Lima, 537, Abolição, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA BAZILIO**, CPF n.º 480.958.264-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031794 - Fornecimento de água potável por carradas (12 mil litros) para Caminhões Pipa abastecerem as comunidades de Colorado, Baixa do Jucá, Santa Maria, Caraúba, Sítio do Padre e Lajinha.		Unid.	700,00	27,500	19.250,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.



12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **13.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

#### **13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Fábio De Oliveira Bazilio48095826472
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>FÁBIO DE OLIVEIRA BAZILIO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. D o c:

2. D o c:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:784B76E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **29.502.048 MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE**, CNPJ/MF n.º **29.502.048/0001-80**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Francisco Bezerra, 23, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE**, CPF n.º **853.064.524-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0016026 - Fornecimento de agua potavel por carrada (12 mil litros) em caminhão pipa nas comunidades de Carrasco, Salgado, Pereiros, Retiro, Cajueiro e Bom Lugar.		Unid.	1000,00	27,500	27.500,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	29.502.048maria Euzinete Gondim De Freitas Cavalcante
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. D o c:

2. D o c:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:FB7F7295**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **48.362.355 SIDNEI MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO**, CNPJ/MF n.º **48.362.355/0001-57**, com sede na cidade de Upanema/RN, no Sítio Poré, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO**, CPF n.º **059.495.924-17**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016025 - Fornecimento de água potável por carradas (12 mil litros) para Caminhões Pipa abastecerem as comunidades de São Sebastião, São Manoel, Sabiá, Sombreiro, Brejinho e Palheiros III.		Unid.	500,00	27,500	13.750,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **13.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

#### **13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	48.632.355 Sidnei Marcos Sousa Do Nascimento
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>SIDNEI MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. D o c:

2. D o c:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**8C0B9F3A

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME**, CNPJ/MF nº **05.377.891/0001-13**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati,10, Cidade da Esperança, neste ato representada pelo Sr. **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, CPF nº **012.303.914-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de

**ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0031055 - Alimento formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. É um produto que possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Para quem busca manter energia no seu dia a dia. Possui baixos teores de açúcares. Apresentação: Lata.Rendimento: 400g		Und.	24,00	71,190	1.708,56
4	0030968 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crythecodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.		Lata	168,00	42,390	7.121,52
6	0031831 - Leite em pó integral - 49%, (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA.		Lata	60,00	33,590	2.015,40
7	0031834 - Proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio, de acordo com a dosagem prescrita pelo médico ou nutricionista. Indicações: Pacientes com necessidades aumentadas de proteína, Desnutrição Proteica, Doenças Imunossupressoras e Cirurgia Bariátrica. Apresentação: Acondicionado em lata de 300g e com a presença de colher medida com 5g/porção. OBS: A dosagem e número de porções ao dia deverão ser adaptados às necessidades de cada paciente, conforme prescrição de nutricionista e/ou médico.		Lata	36,00	176,960	6.370,56
8	0031832 - Suplemento infantil de nutrição oral e enteral, com alto teor de vitaminas e minerais, e foi desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos com dificuldade em ganhar peso. Pode ser adicionado a alimentos habituais do dia a dia, sólidos ou líquidos, contribuindo para melhor aceitação do produto e manutenção de uma dieta saudável e nutritiva. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, hidrocloreto de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTAR PEIXE.		Lata	144,00	79,460	11.442,24
9	0031833 - Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Rico em ômega-3* (DHA e EPA), Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico - 18g de proteína por porção** com leucina***. Sem sabor (mais versátil - pode ser utilizado em receitas doces e salgadas). Isento de glúten e lactose. ? *Este não é um alimento baixo ou reduzido em gorduras saturadas. / **Porção diária de 60g. / ***Naturalmente encontrada em proteínas lácteas.? Osmolaridade = 146 mOsm/L de água ? Osmolaridade = 303 mOsm/kg de água		Lata	72,00	112,950	8.132,40
10	0032370 - Espessante e gelificante de alimentos total ou parcialmente líquidos. Esses alimentos podem estar quentes ou frios, conforme as preferências de quem os irá ingerir. É indicado para crianças, adultos e idosos com disfasia, ou seja, que apresentam engasgos e dificuldade em engolir alimentos. INGREDIENTES: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABOR: Sem sabor. APRESENTAÇÃO: Lata 125 g + contém colher medida de 1,2 g. Rende 104 porções de 1,2 g cada OU Display com 24 sachês de 1,2 g		Lata	48,00	66,150	3.175,20
16	0032425 - Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipossódica, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Densidade energética normal na diluição padrão (1,0kcal/ml). Indicações: Pacientes com risco nutricional ou desnutridos com necessidade de nutrição via enteral ou oral, como pacientes neurológicos e idosos. Composição: Não contém glúten. Não contém sacarose. Não contém lactose. Apresentação: Lata de 800g.		Lata	60,00	107,000	6.420,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Comercial Moura & Fernandes Ltda
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO</i>
Prefeito Do Município De Upanema/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

**TESTEMUNHAS:**

1. D o c :

2. D o c :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**21908436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio

Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº **24.206.500/0001-42**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida Antonio Vitorino, 292, Santa Paz, neste ato representada pelo Sr. **JEOVÁ SOBRAL DANTAS**, CPF nº **423.480.994-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030971 - LEITE EM PO SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.		LTA	876,00	38,000	33.288,00
2	0030973 - Suplemento de Soja Sem Lactose Original 300g - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos.		Und.	192,00	42,000	8.064,00
5	0030972 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, ormoalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.		LT	1056,00	57,000	60.192,00
11	0032371 - Fórmula Infantil de segmento mais utilizada para lactentes e crianças de primeira infância (crianças a partir de seis meses até os 36 meses de idade). A fórmula conta com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Contém 800g de pó de fórmula infantil e uma colher de medida (aproximadamente 4,9g de pó). Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Faixa etária: Lactentes a partir dos 6 meses de vida e crianças de primeira infância até os 36 meses de vida. Composição: Contém Lactose. Não contém Glúten. Apresentação: Lata 800g		Lata	48,00	205,000	9.840,00
12	0032382 - Dieta Enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Possui alta concentração calórica e é normoproteico, com 8 g/L de fibra. O consumo desse alimento pode ser realizado via oral ou por sonda. INGREDIENTES: água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS : CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO		Lts.	480,00	85,500	41.040,00
13	0032422 - Complemento alimentar desenvolvido especialmente para quem tem 50 anos ou mais. Possui uma combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes que contribuem para a manutenção de ossos e músculos fortes. Disponível nas versões Pó Sem Sabor e Sem Sabor Zero Lactose, opção versátil que vai bem com tudo, e nos deliciosos sabores Baunilha, Chocolate e Café com Leite. Para quem busca mais praticidade, disponível também na versão Pronto para Beber, nos sabores Mix de Frutas, Baunilha e Chocolate. Tem ainda na versão Sopa Nutritiva, para quem busca uma refeição leve e nutritiva, nos sabores Frango com Aveia e Feijão com Carne. 370g		Lata	156,00	80,000	12.480,00
14	0032423 - Fórmula hiperproteica, normocalórica, normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vit C e D de 1L. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. É indicado para pacientes que necessitem de um alto aporte proteico.		Lts.	864,00	80,000	69.120,00
15	0032424 - Dieta Enteral - 1 Litro - Controle Glicêmico. Fórmula nutricionalmente completa, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Com uma composição isenta de açúcares e reduzida em calorias e carboidratos, previne complicações da doença, proporcionando bem-estar e melhor qualidade de vida.		Lts.	480,00	50,000	24.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jeová Sobral Dantas - ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>JEOVÁ SOBRAL DANTAS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. D o c :

2. D o c :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**6A4AC8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>27.544.120,88</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.580.800,00</b>	<b>29.580.800,00</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>15,06</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>15,06</b>	<b>25.124.920,88</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	506.300,00	506.300,00	84.661,40	16,72	84.661,40	16,72	421.638,60
Impostos	495.500,00	495.500,00	84.661,40	17,09	84.661,40	17,09	410.838,60
Taxas	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.328,00	174.328,00	52.141,30	29,91	52.141,30	29,91	122.186,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	174.328,00	174.328,00	52.141,30	29,91	52.141,30	29,91	122.186,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.810.632,00	28.810.632,00	4.307.374,70	14,95	4.307.374,70	14,95	24.503.257,30
Transferências da União e de suas Entidades	21.579.432,00	21.579.432,00	3.071.347,59	14,23	3.071.347,59	14,23	18.508.084,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.931.200,00	1.931.200,00	266.712,89	13,81	266.712,89	13,81	1.664.487,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	969.314,22	18,29	969.314,22	18,29	4.330.685,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.640,00	8.640,00	11.701,72	135,44	11.701,72	135,44	-3.061,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.560,00	7.560,00	11.701,72	154,78	11.701,72	154,78	-4.141,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.419.200,00</b>	<b>2.419.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.419.200,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.419.200,00	2.419.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.089.800,00	2.089.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	329.400,00	329.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>27.544.120,88</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>27.544.120,88</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>4.455.879,12</b>	<b>13,92</b>	<b>27.544.120,88</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.000.000,00	32.000.000,00	7.686.894,16	7.686.894,16	24.313.105,84	3.332.883,39	3.332.883,39	3.081.855,11	28.667.116,61
DESPESAS CORRENTES	26.654.349,00	26.710.512,01	7.409.936,88	7.409.936,88	19.300.575,13	3.262.836,09	3.262.836,09	3.012.157,81	23.447.675,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.940.937,00	13.955.991,06	5.550.610,12	5.550.610,12	8.405.380,94	1.930.201,03	1.930.201,03	1.679.722,46	12.025.790,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.605.412,00	12.646.520,95	1.859.326,76	1.859.326,76	10.787.194,19	1.332.635,06	1.332.635,06	1.332.435,35	11.313.885,89
DESPESAS DE CAPITAL	5.138.548,00	5.082.384,99	276.957,28	276.957,28	4.805.427,71	70.047,30	70.047,30	69.697,30	5.012.337,69
INVESTIMENTOS	4.842.956,00	4.786.792,99	91.280,04	91.280,04	4.695.512,95	53.470,00	53.470,00	53.120,00	4.733.322,99
INVERSOES FINANCEIRAS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	284.792,00	284.792,00	185.677,24	185.677,24	99.114,76	16.577,30	16.577,30	16.577,30	268.214,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.103,00	207.103,00	0,00	0,00	207.103,00	0,00	0,00	0,00	207.103,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.000.000,00	32.000.000,00	7.686.894,16	7.686.894,16	24.313.105,84	3.332.883,39	3.332.883,39	3.081.855,11	28.667.116,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.000.000,00	32.000.000,00	7.686.894,16	7.686.894,16	24.313.105,84	3.332.883,39	3.332.883,39	3.081.855,11	28.667.116,61
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.122.995,73	1.374.024,01	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.000.000,00	32.000.000,00	7.686.894,16	7.686.894,16	24.313.105,84	3.332.883,39	4.455.879,12	4.455.879,12	28.667.116,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1250-3830-788). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:27.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:864E730B

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1631-2232-032). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:28.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O



**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**588EBE43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso 1)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.005.005,19	2.106.389,25	2.754.777,13	3.087.404,84	2.595.783,97	2.241.969,58	1.968.602,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.690,28	13.618,75	69.823,73	40.353,49	12.960,07	63.638,35	74.857,91
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,60	4.291,65
ISS	3.959,91	11.322,00	25.576,63	18.493,45	11.034,63	31.977,81	41.356,11
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,74	0,00
IRRF	46.730,37	2.296,75	44.247,10	21.860,04	1.796,55	30.632,20	28.977,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	128,89	0,00	232,18
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-40.753,45	15.450,14	29.604,64	24.728,20	55.648,24	40.213,58	35.269,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	-40.753,45	15.450,14	29.604,64	24.728,20	55.648,24	40.213,58	35.269,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.995.068,36	2.077.320,36	2.655.348,76	3.022.323,15	2.527.175,66	2.138.117,65	1.858.475,36
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,30
Cota-Parte do ICMS	171.550,89	142.051,47	152.176,31	170.746,83	158.427,22	181.391,80	139.150,31
Cota-Parte do IPVA	10.675,87	11.451,10	11.297,76	11.987,74	9.911,69	11.458,08	5.507,17
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	40,00
Transferências da LC 61/1989	246,26	250,45	133,16	187,86	193,57	154,24	203,46
Transferências do FUNDEB	407.642,92	431.133,38	468.920,55	474.615,57	427.184,30	452.306,96	407.620,79
Outras Transferências Correntes	452.292,79	363.194,97	766.655,31	1.189.402,43	923.417,12	343.399,38	351.074,33
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	227.026,48	256.598,41	283.954,57	271.661,03	235.314,81	268.482,22	220.142,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.026,48	256.598,41	283.954,57	271.661,03	235.314,81	268.482,22	220.142,14
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.777.978,71	1.849.790,84	2.470.822,56	2.815.743,81	2.360.469,16	1.973.487,36	1.748.460,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)</b>	1.777.978,71	1.849.790,84	2.470.822,56	2.815.743,81	2.360.469,16	1.973.487,36	1.748.460,22

= (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.777.978,71</b>	<b>1.849.790,84</b>	<b>2.470.822,56</b>	<b>2.815.743,81</b>	<b>2.360.469,16</b>	<b>1.973.487,36</b>	<b>1.748.460,22</b>

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.894.028,68</b>	<b>2.212.185,52</b>	<b>3.022.452,78</b>	<b>2.357.950,32</b>	<b>2.760.262,66</b>	<b>29.006.812,28</b>	<b>33.563.231,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.558,43	90.712,17	60.180,34	44.203,66	40.457,74	608.054,92	506.300,00
IPTU	1.442,89	602,21	975,12	592,18	161,21	8.459,86	23.500,00
ISS	15.806,83	29.106,97	20.471,17	12.183,95	6.141,58	227.431,04	140.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,74	2.000,00
IRRF	29.298,65	61.002,99	38.734,05	31.427,53	34.154,95	371.159,15	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,06	0,00	0,00	0,00	0,00	371,13	10.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
Receita Patrimonial	27.112,39	21.088,66	29.510,56	26.934,03	25.207,27	290.013,35	174.328,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.112,39	21.088,66	29.510,56	26.934,03	25.207,27	290.013,35	174.328,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.820.357,86	2.100.384,69	2.932.761,88	2.275.110,91	2.694.597,65	28.097.042,29	32.793.063,00
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.231.914,80	18.712.729,00
Cota-Parte do ICMS	149.944,06	171.108,89	161.740,88	163.429,05	163.350,15	1.925.067,86	2.160.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.994,25	5.497,06	3.005,72	3.351,44	2.528,79	92.666,67	150.000,00
Cota-Parte do ITR	131,55	0,00	0,00	58,17	0,00	234,72	216,00
Transferências da LC 61/1989	207,67	151,00	214,54	392,17	279,67	2.614,05	8.000,00
Transferências do FUNDEB	423.043,33	479.117,12	511.547,16	625.090,69	631.960,02	5.740.182,79	6.094.000,00
Outras Transferências Correntes	233.831,33	178.636,44	901.469,02	206.024,43	194.963,85	6.104.361,40	5.668.118,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	11.701,72	0,00	11.701,72	8.640,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>232.882,69</b>	<b>288.712,26</b>	<b>303.949,11</b>	<b>288.799,14</b>	<b>373.534,72</b>	<b>3.251.057,58</b>	<b>3.982.431,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.882,69	288.712,26	303.949,11	288.799,14	373.534,72	3.251.057,58	3.982.431,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.661.145,99</b>	<b>1.923.473,26</b>	<b>2.718.503,67</b>	<b>2.069.151,18</b>	<b>2.386.727,94</b>	<b>25.755.754,70</b>	<b>29.580.800,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.661.145,99</b>	<b>1.923.473,26</b>	<b>2.718.503,67</b>	<b>2.069.151,18</b>	<b>2.386.727,94</b>	<b>25.755.754,70</b>	<b>29.580.800,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.661.145,99</b>	<b>1.923.473,26</b>	<b>2.718.503,67</b>	<b>2.069.151,18</b>	<b>2.386.727,94</b>	<b>25.755.754,70</b>	<b>29.580.800,00</b>

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O



**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**FD1E8958

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.699.588,00	4.455.879,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.300,00	84.661,40
IPTU	23.500,00	753,39
ISS	140.000,00	18.325,53
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	330.000,00	65.582,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.800,00	0,00
Contribuições	80.900,00	0,00
Receita Patrimonial	174.328,00	52.141,30
Aplicações Financeiras (II)	174.328,00	52.141,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.929.420,00	4.307.374,70
Cota-Parte do FPM	15.193.941,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.728.000,00	261.423,40
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	4.704,16
Cota-Parte do ITR	173,00	46,54
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	537,46
Transferências do FUNDEB	6.094.000,00	1.257.050,71
Outras Transferências Correntes	6.786.906,00	400.988,28
Demais Receitas Correntes	8.640,00	11.701,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.640,00	11.701,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.525.260,00	4.403.737,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.419.200,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.419.200,00	0,00
Convênios	1.630.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	788.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.419.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.944.460,00	4.403.737,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.944.460,00	4.403.737,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.710.512,01	7.409.936,88	3.262.836,09	3.012.157,81	180.171,36	255.246,67	255.246,65
Pessoal e Encargos Sociais	13.955.991,06	5.550.610,12	1.930.201,03	1.679.722,46	120.281,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.646.520,95	1.859.326,76	1.332.635,06	1.332.435,35	59.889,74	255.246,67	255.246,65
Transferências Constitucionais e Legais	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.631.520,95	1.859.326,76	1.332.635,06	1.332.435,35	59.889,74	255.246,67	255.246,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.602.512,01	7.409.936,88	3.262.836,09	3.012.157,81	180.171,36	255.246,67	255.246,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.082.384,99	276.957,28	70.047,30	69.697,30	73.600,53	23.596,95	23.596,95
Investimentos	4.786.792,99	91.280,04	53.470,00	53.120,00	57.138,42	23.596,95	23.596,95
Inversões Financeiras	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	284.792,00	185.677,24	16.577,30	16.577,30	16.462,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.797.592,99	91.280,04	53.470,00	53.120,00	57.138,42	23.596,95	23.596,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	207.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.607.208,00	7.501.216,92	3.316.306,09	3.065.277,81	237.309,78	278.843,62	278.843,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.607.208,00	7.501.216,92	3.316.306,09	3.065.277,81	237.309,78	278.843,62	278.843,60
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							822.306,63
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							822.306,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2023</b>	
		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		52.141,30	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		874.447,93	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>	
		Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.569.737,69	1.536.698,28
DEDUÇÕES (XL)		2.096.684,96	3.196.485,35
Disponibilidade de Caixa		2.069.289,47	3.169.089,86
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.048.792,54	3.915.016,12
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)		507.324,99	248.933,12
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		472.178,08	496.993,14
Demais Haveres Financeiros		27.395,49	27.395,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-526.947,27	-1.659.787,07
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		1.132.839,80	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2023</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		258.391,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		1.391.231,67	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		1.339.090,37	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		207.103,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1480-0953-259). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:29.			

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
**Código Identificador:2FA9CDAA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)	Saldo Total (L)=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	226.271,88	281.053,11	253.771,89	4.620,00	248.933,10	0,00	976.161,99	278.843,62	278.843,60	0,00	697.318,39	946.251,49	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	183.871,35	223.287,22	215.640,45	0,00	191.518,12	0,00	818.575,31	228.007,62	228.007,60	0,00	590.567,71	782.085,83	
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	19.331,40	5.176,92	5.176,92	0,00	19.331,40	0,00	47.917,92	11.486,00	11.486,00	0,00	36.431,92	55.763,32	
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	23.069,13	52.588,97	32.954,52	4.620,00	38.083,58	0,00	109.668,76	39.350,00	39.350,00	0,00	70.318,76	108.402,34	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>226.271,88</b>	<b>281.053,11</b>	<b>253.771,89</b>	<b>4.620,00</b>	<b>248.933,10</b>	<b>0,00</b>	<b>976.161,99</b>	<b>278.843,62</b>	<b>278.843,60</b>	<b>0,00</b>	<b>697.318,39</b>	<b>946.251,49</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1669-7079-659). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:29.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

## RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
Código Identificador:2B8F4531

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		
ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	495.500,00	84.661,40
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.500,00	753,39
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.000,00	18.325,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	65.582,48
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	22.691.945,00	3.417.867,22
2.1-Cota Parte FPM	18.712.729,00	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.593.941,00	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.118.788,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.160.000,00	326.779,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	671,84
2.4-Cota-Parte ITR	216,00	58,17
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	5.880,23
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	1.661.000,00	106.197,65
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	23.187.445,00	3.502.528,62
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	3.982.431,00	662.333,86
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) +</b>	1.814.429,85	213.298,24
<b>(1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	6.112.000,00	1.263.857,43
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.318.000,00	976.120,94
6.1.1-Principal	5.300.000,00	969.314,22
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	6.806,72
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	134.000,00	2.361,43
6.2.1-Principal	134.000,00	2.361,43
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	598.000,00	279.316,86
6.3.1-Principal	598.000,00	279.316,86
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.000,00	6.058,20
6.4.1-Principal	62.000,00	6.058,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	1.317.569,00	306.980,36
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	1.263.857,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	6.112.000,00	1.087.032,53	1.087.032,53	930.496,41	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.357.800,00	935.544,42	935.544,42	779.008,30	0,00
10.1.1-Educação Infantil	729.780,00	92.357,84	92.357,84	60.983,40	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.217.620,00	813.908,78	813.908,78	688.747,10	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	410.400,00	29.277,80	29.277,80	29.277,80	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.754.200,00	151.488,11	151.488,11	151.488,11	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.057.480,00	130.503,09	130.503,09	130.503,09	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	483.900,00	20.985,02	20.985,02	20.985,02	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	104.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	1.087.032,53	1.087.032,53	930.496,41	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	956.529,44	956.529,44	799.993,32	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.503,09	130.503,09	130.503,09	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	1.040.512,53	1.040.512,53	883.976,41	0,00	0,00	0,00
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	130.503,09	130.503,09	130.503,09	0,00	0,00	0,00
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	46.520,00	46.520,00	46.520,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	880.459,46	1.040.512,53	1.040.512,53	82,72
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	139.658,43	130.503,09	130.503,09	46,72
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	41.897,53	46.520,00	46.520,00	16,65

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>F</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
<b>18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO</b>	126.385,74	176.824,90	176.824,90	50.439,16	13,99

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.237.662,06	344.001,20	302.898,87	292.610,39	0,00	
20.1-Educação Infantil	393.948,00	113.155,82	113.155,80	113.155,80	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.254.800,00	135.194,08	131.105,26	131.105,26	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	93.894,06	41.735,32	41.735,32	31.446,84	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	484.220,00	53.915,98	16.902,49	16.902,49	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	4.760.720,00	927.251,64	927.251,64	770.715,52	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.397.260,00	92.357,84	92.357,84	60.983,40	0,00	
21.1.1-Creche	259.740,00	92.357,84	92.357,84	60.983,40	0,00	
21.1.2-Pré-escola	1.137.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.363.460,00	834.893,80	834.893,80	709.732,12	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	302.898,87		
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	662.333,86		
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	50.439,16		
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00		
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	914.793,57		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	875.632,16	914.793,57	26,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac) - (ae) - (af))
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	85.670,37	80.735,37	80.735,37	0,00	4.935,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.670,37	80.735,37	80.735,37	0,00	4.935,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.109.636,00	33.478,55
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	710.036,00	33.478,55
31.1.1-Salário-Educação	130.000,00	22.789,24
31.1.2-PDDE	5.292,00	0,00
31.1.3-PNAE	165.780,00	10.689,31
31.1.4-PNATE	140.044,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	268.920,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	399.600,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A	EM
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	1.283.784,00	22.246,32	12.797,75	12.797,75	0,00	
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	448.684,00	3.518,08	1.260,40	1.260,40	0,00	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	785.760,00	12.865,25	7.406,30	7.406,30	0,00	
32.3-ENSINO MÉDIO	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.860,00	5.862,99	4.131,05	4.131,05	0,00	
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	10.633.446,06	1.453.280,05	1.402.729,15	1.235.904,55	0,00	
33.1-Despesas Correntes	9.503.046,06	1.406.760,05	1.356.209,15	1.189.384,55	0,00	
33.1.1-Pessoal Ativo	6.803.774,06	1.133.870,27	1.133.870,27	967.045,67	0,00	
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.699.272,00	272.889,78	222.338,88	222.338,88	0,00	
33.2-Despesas de Capital	1.130.400,00	46.520,00	46.520,00	46.520,00	0,00	
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.130.400,00	46.520,00	46.520,00	46.520,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	267.314,25	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.255.437,80	0,00
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	971.387,68	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	551.364,37	0,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	551.364,37	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1352-1062-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:30.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito

adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada

a diferença entre a

disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula: 130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**B30DFA65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO	RECEITAS	Em Reais
RECEITAS	ATUALIZADA	REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.082.384,99</b>	<b>276.957,28</b>	<b>4.805.427,71</b>
Investimentos	4.786.792,99	91.280,04	4.695.512,95
Inversões Financeiras	10.800,00	0,00	10.800,00
Amortização da Dívida	284.792,00	185.677,24	99.114,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>5.082.384,99</b>	<b>276.957,28</b>	<b>4.805.427,71</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>5.082.384,99</b>	<b>276.957,28</b>	<b>4.805.427,71</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1543-1926-633). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:30.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			



**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:22E92C57**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO XI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>			<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 0,00				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis 0,00				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis 0,00				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis 0,00				0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR 2022 (i)</b>				<b>2023 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>
VALOR (III) 0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1480-5382-426). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:31.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:9FB99378**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>RS 1,00</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	495.500,00	495.500,00	84.661,40	17,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.500,00	23.500,00	753,39	3,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	18.325,53	13,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	65.582,48	19,87
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	19.912.157,00	19.912.157,00	3.311.669,57	16,63
Cota-Parte FPM	17.593.941,00	17.593.941,00	2.978.280,13	16,93
Cota-Parte ITR	216,00	216,00	58,17	26,93
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	5.880,23	3,92
Cota-Parte ICMS	2.160.000,00	2.160.000,00	326.779,20	15,13
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	671,84	8,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	20.407.657,00	20.407.657,00	3.396.330,97	16,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.971.000,00	3.976.853,74	1.263.862,80	31,78	653.771,34	16,44	638.292,75	16,05
Despesas Correntes	3.948.980,00	3.954.833,74	1.263.862,80	31,96	653.771,34	16,53	638.292,75	16,14
Despesas de Capital	22.020,00	22.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.971.000,00</b>	<b>3.976.853,74</b>	<b>1.263.862,80</b>	<b>31,78</b>	<b>653.771,34</b>	<b>16,44</b>	<b>638.292,75</b>	<b>16,05</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.263.862,80	653.771,34	638.292,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.263.862,80</b>	<b>653.771,34</b>	<b>638.292,75</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		509.449,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	144.321,69	128.843,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----		-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>19,25</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)' (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	509.449,65	653.771,34	144.321,69	2.756.411,63	0,00	2.612.089,94	-----	1.218.104,45	-----	144.321,69
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.304,52	85.333,21	4.620,00	-4.620,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.183,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839,13	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046,51	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>4.620,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>4.620,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	4.620,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>4.620,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.620,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.367.125,00	3.367.125,00	197.965,46	5,88
Proveniente da União	3.280.725,00	3.280.725,00	197.965,46	6,03
Proveniente dos Estados	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.367.125,00</b>	<b>3.367.125,00</b>	<b>197.965,46</b>	<b>5,88</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.689.453,00	1.689.453,00	434.393,46	25,71	87.601,19	5,19	68.801,21	4,07
Despesas Correntes	1.592.253,00	1.592.253,00	434.393,46	27,28	87.601,19	5,50	68.801,21	4,32
Despesas de Capital	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.140,00	340.140,00	51.698,83	15,20	15.750,00	4,63	15.750,00	4,63
Despesas Correntes	340.140,00	340.140,00	51.698,83	15,20	15.750,00	4,63	15.750,00	4,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.480,00	120.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.480,00	120.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.612,00	67.612,00	58.100,00	85,93	11.858,44	17,54	11.010,85	16,29
Despesas Correntes	67.612,00	67.612,00	58.100,00	85,93	11.858,44	17,54	11.010,85	16,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	149.040,00	149.040,00	123.214,64	82,67	18.350,89	12,31	17.120,51	11,49
Despesas Correntes	149.040,00	149.040,00	123.214,64	82,67	18.350,89	12,31	17.120,51	11,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.366.725,00</b>	<b>2.366.725,00</b>	<b>667.406,93</b>	<b>28,20</b>	<b>133.560,52</b>	<b>5,64</b>	<b>112.682,57</b>	<b>4,76</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.689.453,00	1.689.453,00	434.393,46	25,71	87.601,19	5,19	68.801,21	4,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	340.140,00	340.140,00	51.698,83	15,20	15.750,00	4,63	15.750,00	4,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.480,00	120.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.612,00	67.612,00	58.100,00	85,93	11.858,44	17,54	11.010,85	16,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.040,00	149.040,00	123.214,64	82,67	18.350,89	12,31	17.120,51	11,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.971.000,00	3.976.853,74	1.263.862,80	31,78	653.771,34	16,44	638.292,75	16,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.337.725,00</b>	<b>6.343.578,74</b>	<b>1.931.269,73</b>	<b>30,44</b>	<b>787.331,86</b>	<b>12,41</b>	<b>750.975,32</b>	<b>11,84</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2050-4419-128). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:55.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**195BFA4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)											
= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1822-2875-233). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:33.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Em Reais	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.000.000,00
Previsão Atualizada	32.000.000,00
Receitas Realizadas	4.455.879,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	32.000.000,00
Despesas Empenhadas	7.686.894,16
Despesas Liquidadas	3.332.883,39
Despesas Pagas	3.081.855,11
Superávit Orçamentário	1.122.995,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	7.686.894,16
Despesas Liquidadas	3.332.883,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	25.755.754,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.755.754,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.755.754,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	822.306,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.132.839,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	507.324,99	4.620,00	253.771,89	248.933,10
Poder Executivo	507.324,99	4.620,00	253.771,89	248.933,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	976.161,99	0,00	278.843,60	697.318,39
Poder Executivo	976.161,99	0,00	278.843,60	697.318,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.483.486,98	4.620,00	532.615,49	946.251,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	914.793,57	25,00	26,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.040.512,53	70,00	82,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	130.503,09	50,00	46,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	46.520,00	15,00	16,65
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	653.771,34	15,00	19,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2083-4924-923). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 16:34.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**A38B8CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 05/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº

, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 2:** 6418 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITSUBISHI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6418 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITSUBISHI	ORIGINAL	40,000000	1,00

**Lote 3:** 6417 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS MARCA: HONDA..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6417 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS MARCA: HONDA.	HONDA	11,010000	1,00

**Lote 4:** 6416 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD, HYUNDAI, V.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 38,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6416 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD, HYUNDAI, V	SUPORTE REY	38,020000	1,00

**Lote 5:** 6411 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD E HYUNDAI, VOLKS.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA. CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Valor Global: 40,06.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6411 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD E HYUNDAI, VOLKS	ORIGINAL P/ IVECO, FORD E HYUNDAI, VOLKS	40,060000	1,00

**Lote 6:** 6408 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, .

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA. CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Valor Global: 37,01.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6408 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND,	ORIGINAL/DIVERSAS P/INTERNATIONAL, HOLLAND NEW	37,010000	1,00

**Lote 7:** 6410 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA. CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Valor Global: 38,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6410 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUND	ORIGINAL P/INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUND	38,010000	1,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N°\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** 6405 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 41,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6405 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEICULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITS	AXIOS	41,020000	1,00

VENHA VER, 29 de março de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**47F20C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 05/2023

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 05/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 05/2023, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de forma fracionada de peças de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de VenhaVerRN, conforme termo de referência.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 6405 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 41,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6405 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITS	AXIOS	41,020000	1,00

**Lote 2:** 6418 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITSUBISHI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6418 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, MITSUBISHI	ORIGINAL	40,000000	1,00

**Lote 3:** 6417 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS MARCA: HONDA..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 11,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6417 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS MARCA: HONDA.	HONDA	11,010000	1,00

**Lote 4:** 6416 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD, HYUNDAI, V.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Valor Global: 38,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6416 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD, HYUNDAI, V	SUPORTE REY	38,020000	1,00

**Lote 5:** 6411 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD E HYUNDAI, VOLKS.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA. CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Valor Global: 40,06.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6411 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, FORD E HYUNDAI, VOLKS	ORIGINAL P/ IVECO, FORD E HYUNDAI, VOLKS	40,060000	1,00

**Lote 6:** 6408 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, .

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA. CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Valor Global: 37,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6408 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND,	ORIGINAL/DIVERSAS P/INTERNATIONAL, HOLLAND NEW	37,010000	1,00

**Lote 7:** 6410 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUND.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA. CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Valor Global: 38,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6410 - FORNECIMENTO DE PARA-BRISA PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS:	ORIGINAL P/INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUND	38,010000	1,00

INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, HYUND

VENHA VER, 29 de março de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**14A2611D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>35.419.482,55</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.977.475,03</b>	<b>34.977.475,03</b>	<b>3.346.426,92</b>	<b>9,57</b>	<b>3.346.426,92</b>	<b>9,57</b>	<b>31.631.048,11</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.716,03	1.556.716,03	50.489,20	3,24	50.489,20	3,24	1.506.226,83
Impostos	1.473.498,53	1.473.498,53	48.242,60	3,27	48.242,60	3,27	1.425.255,93
Taxas	83.217,50	83.217,50	2.246,60	2,70	2.246,60	2,70	80.970,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.933,50	101.933,50	32.141,78	31,53	32.141,78	31,53	69.791,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	101.933,50	101.933,50	32.141,78	31,53	32.141,78	31,53	69.791,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.241.575,50	33.241.575,50	3.263.793,94	9,82	3.263.793,94	9,82	29.977.781,56
Transferências da União e de suas Entidades	26.922.697,85	26.922.697,85	2.574.114,76	9,56	2.574.114,76	9,56	24.348.583,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.161.923,52	3.161.923,52	247.880,82	7,84	247.880,82	7,84	2.914.042,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.156.954,13	3.156.954,13	441.798,36	13,99	441.798,36	13,99	2.715.155,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.250,00	77.250,00	2,00	0,00	2,00	0,00	77.248,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	77.250,00	77.250,00	2,00	0,00	2,00	0,00	77.248,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.006.710,30</b>	<b>4.006.710,30</b>	<b>218.275,86</b>	<b>5,45</b>	<b>218.275,86</b>	<b>5,45</b>	<b>3.788.434,44</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	123.600,00	123.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	226.600,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00
Alienação de Bens Móveis	164.800,00	164.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.800,00
Alienação de Bens Imóveis	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.605.010,30	3.605.010,30	218.275,86	6,05	218.275,86	6,05	3.386.734,44
Transferências da União e de suas Entidades	3.090.010,30	3.090.010,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.010,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	515.000,00	218.275,86	42,38	218.275,86	42,38	296.724,14

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>35.419.482,55</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>35.419.482,55</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>9,14</b>	<b>35.419.482,55</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>38.860.767,48</b>	<b>38.850.767,48</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>29.209.166,65</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>2.824.709,33</b>	<b>35.883.277,92</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.026.526,39</b>	<b>33.016.526,39</b>	<b>9.566.902,24</b>	<b>9.566.902,24</b>	<b>23.449.624,15</b>	<b>2.892.790,97</b>	<b>2.892.790,97</b>	<b>2.750.010,74</b>	<b>30.123.735,42</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.266.821,79	8.266.821,79	4.856.019,95	4.856.019,95	3.410.801,84	1.276.951,37	1.276.951,37	1.245.198,58	6.989.870,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.759.704,60	24.749.704,60	4.710.882,29	4.710.882,29	20.038.822,31	1.615.839,60	1.615.839,60	1.504.812,16	23.133.865,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.834.241,09</b>	<b>5.834.241,09</b>	<b>74.698,59</b>	<b>74.698,59</b>	<b>5.759.542,50</b>	<b>74.698,59</b>	<b>74.698,59</b>	<b>74.698,59</b>	<b>5.759.542,50</b>
INVESTIMENTOS	5.834.241,09	5.834.241,09	74.698,59	74.698,59	5.759.542,50	74.698,59	74.698,59	74.698,59	5.759.542,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>123.417,85</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.974.185,33</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>29.332.584,50</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>2.824.709,33</b>	<b>36.006.695,77</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.974.185,33</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>29.332.584,50</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>2.824.709,33</b>	<b>36.006.695,77</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>597.213,22</b>	<b>739.993,45</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.974.185,33</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>29.332.584,50</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>3.564.702,78</b>	<b>36.006.695,77</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>123.417,85</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>123.417,85</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1613-3651-935). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:17.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:13B11914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBJUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Em Reais		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.860.767,48	38.850.767,48	9.641.600,83	9.641.600,83	100,00	29.209.166,65	2.967.489,56	2.967.489,56	100,00	35.883.277,92
LEGISLATIVA	1.067.102,77	1.067.102,77	756.979,60	756.979,60	7,85	310.123,17	140.539,58	140.539,58	4,74	926.563,19
Ação Legislativa	1.067.102,77	1.067.102,77	756.979,60	756.979,60	7,85	310.123,17	140.539,58	140.539,58	4,74	926.563,19
ADMINISTRAÇÃO	15.676.982,22	15.666.982,22	6.413.528,94	6.413.528,94	66,52	9.253.453,28	1.871.677,22	1.871.677,22	63,07	13.795.305,00
Administração Geral	15.622.862,22	15.612.862,22	6.413.528,94	6.413.528,94	66,52	9.199.333,28	1.871.677,22	1.871.677,22	63,07	13.741.185,00
Comunicação Social	54.120,00	54.120,00	0,00	0,00	0,00	54.120,00	0,00	0,00	0,00	54.120,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.840,00	98.840,00	71.280,24	71.280,24	0,74	27.559,76	15.139,31	15.139,31	0,51	83.700,69
Administração Geral	98.840,00	98.840,00	71.280,24	71.280,24	0,74	27.559,76	15.139,31	15.139,31	0,51	83.700,69
SAÚDE	10.581.714,70	10.581.714,70	2.234.879,75	2.234.879,75	23,18	8.346.834,95	860.577,03	860.577,03	29,00	9.721.137,67
Administração Geral	4.429.526,26	4.429.526,26	1.133.202,20	1.133.202,20	11,75	3.296.324,06	373.473,10	373.473,10	12,59	4.056.053,16
Atenção Básica	4.709.816,27	4.709.816,27	1.064.964,60	1.064.964,60	11,05	3.644.851,67	473.610,18	473.610,18	15,96	4.236.206,09
Assistência Hospitalar Ambulatorial	394.385,39	394.385,39	0,00	0,00	0,00	394.385,39	0,00	0,00	0,00	394.385,39
Vigilância Sanitária	112.584,40	112.584,40	0,00	0,00	0,00	112.584,40	0,00	0,00	0,00	112.584,40
Vigilância Epidemiológica	209.051,20	209.051,20	36.712,95	36.712,95	0,38	172.338,25	13.493,75	13.493,75	0,45	195.557,45
Saneamento Básico Urbano	726.351,18	726.351,18	0,00	0,00	0,00	726.351,18	0,00	0,00	0,00	726.351,18
EDUCAÇÃO	4.638.208,72	4.638.208,72	156.576,10	156.576,10	1,62	4.481.632,62	79.556,42	79.556,42	2,68	4.558.652,30
Administração Geral	283.496,69	283.496,69	6.939,24	6.939,24	0,07	276.557,45	5.839,24	5.839,24	0,20	277.657,45
Formação de Recursos Humanos	143.488,30	143.488,30	0,00	0,00	0,00	143.488,30	0,00	0,00	0,00	143.488,30
Comunicação Social	2.576,00	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00	0,00	0,00	0,00	2.576,00
Alimentação e Nutrição	736.531,10	736.531,10	26.006,00	26.006,00	0,27	710.525,10	26.006,00	26.006,00	0,88	710.525,10
Ensino Fundamental	1.202.514,26	1.202.514,26	18.723,66	18.723,66	0,19	1.183.790,60	15.221,18	15.221,18	0,51	1.187.293,08
Ensino Superior	208.240,00	208.240,00	101.000,00	101.000,00	1,05	107.240,00	32.490,00	32.490,00	1,09	175.750,00
Educação Infantil	1.182.220,09	1.182.220,09	3.907,20	3.907,20	0,04	1.178.312,89	0,00	0,00	0,00	1.182.220,09
Educação Especial	381.775,16	381.775,16	0,00	0,00	0,00	381.775,16	0,00	0,00	0,00	381.775,16
Educação Básica	497.367,12	497.367,12	0,00	0,00	0,00	497.367,12	0,00	0,00	0,00	497.367,12
CULTURA	2.179.754,31	2.179.754,31	900,00	900,00	0,01	2.178.854,31	0,00	0,00	0,00	2.179.754,31
Difusão Cultural	2.179.753,31	2.179.753,31	900,00	900,00	0,01	2.178.853,31	0,00	0,00	0,00	2.179.753,31
Turismo	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
URBANISMO	3.483.131,36	3.483.131,36	0,00	0,00	0,00	3.483.131,36	0,00	0,00	0,00	3.483.131,36
Administração Geral	900.001,03	900.001,03	0,00	0,00	0,00	900.001,03	0,00	0,00	0,00	900.001,03
Infra-Estrutura Urbana	2.583.130,33	2.583.130,33	0,00	0,00	0,00	2.583.130,33	0,00	0,00	0,00	2.583.130,33
SANEAMENTO	544.185,13	544.185,13	0,00	0,00	0,00	544.185,13	0,00	0,00	0,00	544.185,13
Administração Geral	195.700,00	195.700,00	0,00	0,00	0,00	195.700,00	0,00	0,00	0,00	195.700,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento Básico Urbano	169.001,03	169.001,03	0,00	0,00	0,00	169.001,03	0,00	0,00	0,00	169.001,03
Abastecimento	179.484,10	179.484,10	0,00	0,00	0,00	179.484,10	0,00	0,00	0,00	179.484,10
GESTÃO AMBIENTAL	163.997,71	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71
Recursos Hídricos	163.997,71	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71	0,00	0,00	0,00	163.997,71
AGRICULTURA	424.272,47	424.272,47	7.456,20	7.456,20	0,08	416.816,27	0,00	0,00	0,00	424.272,47
Promoção da Produção Agropecuária	424.272,47	424.272,47	7.456,20	7.456,20	0,08	416.816,27	0,00	0,00	0,00	424.272,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.578,09	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09
Outros Encargos Especiais	2.578,09	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09	0,00	0,00	0,00	2.578,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>38.984.185,33</b>	<b>38.974.185,33</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>9.641.600,83</b>	<b>100,00</b>	<b>29.332.584,50</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>2.967.489,56</b>	<b>100,00</b>	<b>36.006.695,77</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	123.417,85	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85	0,00	0,00	0,00	123.417,85
ADMINISTRAÇÃO	53.417,85	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85
Administração Geral	53.417,85	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85	0,00	0,00	0,00	53.417,85
EDUCAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>123.417,85</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.417,85</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1288-1674-085). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:18.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:6D225026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)				R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.351.547,12	1.532.069,91	1.823.806,10	1.611.872,07	2.065.326,29	1.602.662,02	1.441.197,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.564,62	25.442,05	33.033,59	27.455,76	27.569,71	31.031,55	35.041,04
IPTU	816,53	444,79	1.268,71	536,06	756,53	486,71	307,42
ISS	6.609,99	7.872,96	18.317,34	11.312,74	9.785,20	11.546,86	13.098,81
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
IRRF	14.693,13	17.021,68	13.447,54	15.183,74	17.027,98	18.898,03	20.734,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444,97	102,62	0,00	423,22	0,00	99,95	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	5.639,76	6.486,69	14.078,57	15.364,39	19.075,98	24.307,65	19.390,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.639,76	6.486,69	14.078,57	15.364,39	19.075,98	24.307,65	19.390,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.323.342,74	1.500.141,17	1.631.648,17	1.569.051,92	2.018.680,60	1.547.322,82	1.386.766,77
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73
Cota-Parte do ICMS	158.929,30	131.548,58	140.924,82	158.122,29	146.713,56	167.980,21	128.861,94
Cota-Parte do IPVA	7.468,35	6.731,89	3.643,82	5.663,65	5.780,77	6.530,57	2.752,73
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Transferências da LC 61/1989	230,54	234,46	124,64	175,87	181,29	144,39	190,48
Transferências do FUNDEB	167.427,14	191.519,19	188.239,51	0,00	171.301,54	186.809,53	154.388,36
Outras Transferências Correntes	36.627,78	40.868,06	42.549,71	229.707,39	686.661,68	36.455,93	41.984,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	145.045,77	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>223.857,47</b>	<b>253.550,72</b>	<b>280.171,74</b>	<b>267.868,87</b>	<b>232.143,44</b>	<b>284.783,86</b>	<b>217.338,06</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.857,47	253.550,72	280.171,74	267.868,87	232.143,44	284.783,86	217.338,06
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.127.689,65</b>	<b>1.278.519,19</b>	<b>1.543.634,36</b>	<b>1.344.003,20</b>	<b>1.833.182,85</b>	<b>1.317.878,16</b>	<b>1.223.859,78</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.127.689,65</b>	<b>1.278.519,19</b>	<b>1.543.634,36</b>	<b>1.344.003,20</b>	<b>1.833.182,85</b>	<b>1.317.878,16</b>	<b>1.223.859,78</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.127.689,65</b>	<b>1.278.519,19</b>	<b>1.543.634,36</b>	<b>1.344.003,20</b>	<b>1.833.182,85</b>	<b>1.317.878,16</b>	<b>1.223.859,78</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.405.873,02</b>	<b>1.720.613,53</b>	<b>2.459.549,23</b>	<b>1.752.515,05</b>	<b>2.251.613,17</b>	<b>21.018.645,35</b>	<b>35.721.675,03</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.145,65	33.984,25	100.290,96	20.852,02	29.637,18	420.048,38	1.556.716,03
IPU	148,73	679,93	7.769,01	2.075,31	223,54	15.513,27	94.760,00
ISS	12.935,70	12.916,69	33.420,29	15.019,69	9.629,70	162.465,97	407.108,53
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	21.630,00
IRRF	19.917,22	20.387,63	58.152,29	2.115,42	19.178,94	236.758,41	950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144,00	0,00	949,37	1.641,60	605,00	4.410,73	83.217,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.597,35	12.421,90	3.826,01	16.962,09	15.179,69	169.330,11	101.933,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.597,35	12.421,90	3.826,01	15.723,04	14.495,39	167.406,76	99.358,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.239,05	684,30	1.923,35	2.575,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.350.119,91	1.648.072,38	2.353.345,57	1.714.698,94	2.206.796,30	20.249.987,29	33.985.775,50
Cota-Parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	14.335.618,23	20.285.716,18
Cota-Parte do ICMS	138.857,62	158.457,59	149.782,22	151.101,48	150.981,99	1.782.261,60	2.966.465,27
Cota-Parte do IPVA	2.728,23	1.629,16	2.210,33	3.105,55	4.041,01	52.286,06	114.664,75
Cota-Parte do ITR	337,16	29,85	0,00	0,00	375,79	748,80	13.626,90
Transferências da LC 61/1989	194,41	141,37	200,86	362,47	258,49	2.439,27	42.693,50
Transferências do FUNDEB	169.078,42	186.424,08	205.152,60	1.671,83	1.839,01	1.623.851,21	0,00
Outras Transferências Correntes	31.718,40	35.516,15	641.215,00	281.692,65	347.784,84	2.452.782,12	10.562.608,90
Outras Receitas Correntes	6.010,11	26.135,00	2.086,69	2,00	0,00	179.279,57	77.250,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>229.864,57</b>	<b>285.226,39</b>	<b>301.395,55</b>	<b>286.266,86</b>	<b>371.434,44</b>	<b>3.233.901,97</b>	<b>744.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.864,57	285.226,39	301.395,55	286.266,86	371.434,44	3.233.901,97	744.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.176.008,45</b>	<b>1.435.387,14</b>	<b>2.158.153,68</b>	<b>1.466.248,19</b>	<b>1.880.178,73</b>	<b>17.784.743,38</b>	<b>34.977.475,03</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.176.008,45</b>	<b>1.435.387,14</b>	<b>2.158.153,68</b>	<b>1.466.248,19</b>	<b>1.880.178,73</b>	<b>17.784.743,38</b>	<b>34.977.475,03</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.176.008,45</b>	<b>1.435.387,14</b>	<b>2.158.153,68</b>	<b>1.466.248,19</b>	<b>1.880.178,73</b>	<b>17.784.743,38</b>	<b>34.977.475,03</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1757-3225-920). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:18.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:98AC530E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)			0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais			0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>			0,00	0,00
BENS E DIREITOS				SALDO ATUAL
- ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Aposentadorias			0,00	0,00
Pensões			0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)			0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>			0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1976-9248-145). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:19.				
Nota:				
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: C55398A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.977.475,03	3.346.426,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.556.716,03	50.489,20
IPTU	94.760,00	2.298,85
ISS	407.108,53	24.649,39
ITBI	21.630,00	0,00
IRRF	950.000,00	21.294,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.217,50	2.246,60
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	101.933,50	32.141,78
Aplicações Financeiras (II)	99.358,50	30.218,43
Outras Receitas Patrimoniais	2.575,00	1.923,35
Transferências Correntes	33.241.575,50	3.263.793,94
Cota-Parte do FPM	19.935.716,18	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	2.667.765,27	241.666,81
Cota-Parte do IPVA	50.764,75	5.717,25
Cota-Parte do ITR	3.626,90	300,64
Transferências da LC 61/1989	21.093,50	496,76
Transferências do FUNDEB	0,00	3.510,84
Outras Transferências Correntes	10.562.608,90	629.477,49
Demais Receitas Correntes	77.250,00	2,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.250,00	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.878.116,53	3.316.208,49



RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.006.710,30	218.275,86
Operações de Crédito (VIII)	123.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	226.600,00	0,00
Transferência de Capital	3.605.010,30	218.275,86
Convênios	3.090.010,30	0,00
Outras Transferências de Capital	515.000,00	218.275,86
Outras Receitas de Capital	51.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.883.110,30	218.275,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.761.226,83	3.534.484,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.761.226,83	3.534.484,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.139.944,24	9.566.902,24	2.892.790,97	2.750.010,74	336.347,78	165.248,51	157.178,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.390.239,64	4.856.019,95	1.276.951,37	1.245.198,58	102.751,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.749.704,60	4.710.882,29	1.615.839,60	1.504.812,16	233.596,47	165.248,51	157.178,30
Transferências Constitucionais e Legais	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.747.644,60	4.710.882,29	1.615.839,60	1.504.812,16	233.596,47	165.248,51	157.178,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.139.944,24	9.566.902,24	2.892.790,97	2.750.010,74	336.347,78	165.248,51	157.178,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.834.241,09	74.698,59	74.698,59	74.698,59	0,00	152.466,00	152.466,00
Investimentos	5.834.241,09	74.698,59	74.698,59	74.698,59	0,00	152.466,00	152.466,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.834.241,09	74.698,59	74.698,59	74.698,59	0,00	152.466,00	152.466,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.974.185,33	9.641.600,83	2.967.489,56	2.824.709,33	336.347,78	317.714,51	309.644,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	38.974.185,33	9.641.600,83	2.967.489,56	2.824.709,33	336.347,78	317.714,51	309.644,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							63.782,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							63.782,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o	
	Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	32.141,78	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	95.924,72	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	612.176,35	1.014.368,39
Disponibilidade de Caixa	606.823,71	1.009.015,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.049.442,83	2.147.213,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	423.253,70	94.976,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.019.365,42	1.043.221,26

Demais Haveres Financeiros	5.352,64	5.352,64
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-612.176,35	-1.014.368,39
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		402.192,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	328.277,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	730.469,61
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	698.327,83
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1383-9383-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:19.	

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:872892AF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de						
	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.183,44	415.070,26	336.347,78	0,00	86.905,92	96.983,76	1.779.483,30	317.714,51	309.644,30	0,00	1.566.822,76	1.653.728,68	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Viçosa	5.833,24	319.376,82	262.719,74	0,00	62.490,32	62.289,69	1.214.581,86	115.516,27	107.446,06	0,00	1.169.425,49	1.231.915,81	
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	1.905,20	17.600,30	13.071,91	0,00	6.433,59	1.535,02	93.198,27	45.694,26	45.694,26	0,00	49.039,03	55.472,62	
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	445,00	78.093,14	60.556,13	0,00	17.982,01	33.159,05	471.703,17	156.503,98	156.503,98	0,00	348.358,24	366.340,25	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.183,44</b>	<b>415.070,26</b>	<b>336.347,78</b>	<b>0,00</b>	<b>86.905,92</b>	<b>96.983,76</b>	<b>1.779.483,30</b>	<b>317.714,51</b>	<b>309.644,30</b>	<b>0,00</b>	<b>1.566.822,76</b>	<b>1.653.728,68</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (1311-8302-896). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:21.													

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:B4DE5136

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.473.498,53	48.242,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	94.760,00	2.298,85
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.630,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.108,53	24.649,39
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	950.000,00	21.294,36

<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	23.423.166,60	3.288.506,91
2.1-Cota Parte FPM	20.285.716,18	2.978.280,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.285.716,18	2.978.280,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.966.465,27	302.083,47
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	42.693,50	620,96
2.4-Cota-Parte ITR	13.626,90	375,79
2.5-Cota-Parte IPVA	114.664,75	7.146,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24.896.665,13</b>	<b>3.336.749,51</b>
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>744.200,00</b>	<b>657.701,30</b>
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.539.532,96</b>	<b>176.486,00</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>3.176.679,56</b>	<b>451.455,77</b>
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.176.679,56	447.944,93
6.1.1-Principal	3.156.954,13	441.798,36
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	19.725,43	6.146,57
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.037,97
6.2.1-Principal	0,00	1.037,97
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.472,87
6.3.1-Principal	0,00	2.472,87
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>2.412.754,13</b>	<b>-215.902,94</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>451.455,77</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>1.814.013,45</b>	<b>1.046.921,20</b>	<b>329.748,37</b>	<b>329.748,37</b>	<b>0,00</b>
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.043.393,09	1.030.000,00	318.359,79	318.359,79	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	1.040.302,06	1.030.000,00	318.359,79	318.359,79	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	770.620,36	16.921,20	11.388,58	11.388,58	0,00
10.2.1-Educação Infantil	84.462,03	3.907,20	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	269.875,02	13.014,00	11.388,58	11.388,58	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	416.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(SEM	DAS

					DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	598.976,27	329.748,37	329.748,37	0,00	0,00	147.520,50
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	598.976,27	329.748,37	329.748,37	0,00	0,00	151.031,34
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	1.030.000,00	318.359,79	318.359,79	0,00	0,00	0,00
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>f</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	316.019,04	318.359,79	318.359,79	70,52
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.236,44	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	370,93	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>g</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	45.145,58	269.227,90	269.227,90	224.082,32	59,64

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>g</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.373.748,18	5.709,66	3.832,60	3.832,60	0,00
20.1-Educação Infantil	452.707,17	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	551.625,85	5.709,66	3.832,60	3.832,60	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4-Educação Especial	369.415,16	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	1.765.733,93	18.723,66	15.221,18	15.221,18	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.501,45	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	1.000.501,45	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	765.232,48	18.723,66	15.221,18	15.221,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		3.832,60
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		657.701,30
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		224.082,32
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>		<b>437.451,58</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	834.187,38	437.451,58	13,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	187.659,22	5.795,52	1.896,62	0,00	185.762,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.659,22	5.795,52	1.896,62	0,00	185.762,60
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	5.972,28
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.942,24	1.540,01
31.1.1-Salário-Educação	2.060,07	641,91
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	1.852,13	577,14
31.1.4-PNATE	1.030,04	320,96
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.030,04	320,96
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	190.810,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.598,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	179.151,90	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	3.378.572,13	1.052.630,86	333.580,97	333.580,97	0,00
33.1-Despesas Correntes	4.067.921,07	156.576,10	79.556,42	63.648,42	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	490.336,64	26.006,00	26.006,00	12.548,00	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.577.584,43	130.570,10	53.550,42	51.100,42	0,00
33.2-Despesas de Capital	640.287,65	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	640.287,65	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-87.685,78	46.602,51
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	447.944,93	641,91
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.930,63	5.839,24
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	333.328,52	41.405,18
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	333.328,52	41.405,18

FONTE: Sistema e-Pública (1827-9287-939). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:21.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha

14, deverá ser verificada

a diferença entre a

disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 1E2283EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	123.600,00	0,00	123.600,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	(f) = (d - e)

	(d)	(e)	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	5.629.241,09	85.866,60	5.543.374,49
Investimentos	5.629.241,09	85.866,60	5.543.374,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>5.629.241,09</b>	<b>85.866,60</b>	<b>5.543.374,49</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>5.505.641,09</b>	<b>85.866,60</b>	<b>5.419.774,49</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2233-3809-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:23.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:2F3448E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	EM PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2022 (j)</b>			<b>2023 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b>	
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1741-5881-227). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:24.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.								

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:AE477E5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL		Até o	%

		ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.473.498,53	1.473.498,53	48.242,60	3,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.760,00	94.760,00	2.298,85	2,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.108,53	407.108,53	24.649,39	6,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	21.294,36	2,24
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	23.423.166,60	23.423.166,60	3.288.506,91	14,04
Cota-Parte FPM	20.285.716,18	20.285.716,18	2.978.280,13	14,68
Cota-Parte ITR	13.626,90	13.626,90	375,79	2,76
Cota-Parte IPVA	114.664,75	114.664,75	7.146,56	6,23
Cota-Parte ICMS	2.966.465,27	2.966.465,27	302.083,47	10,18
Cota-Parte IPI-Exportação	42.693,50	42.693,50	620,96	1,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	24.896.665,13	24.896.665,13	3.336.749,51	13,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.993.969,36	1.993.969,36	569.993,29	28,59	340.277,73	17,07	326.038,48	16,35
Despesas Correntes	1.965.642,30	1.965.642,30	569.993,29	29,00	340.277,73	17,31	326.038,48	16,59
Despesas de Capital	28.327,06	28.327,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.615,39	24.615,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.615,39	24.615,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.996,03	16.996,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.756,03	8.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.620,00	55.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.170,00	40.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.155.877,44	5.155.877,44	1.133.202,20	21,98	373.473,10	7,24	358.524,98	6,95
Despesas Correntes	4.314.901,94	4.314.901,94	1.133.202,20	26,26	373.473,10	8,66	358.524,98	8,31
Despesas de Capital	840.975,50	840.975,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	7.247.078,22	7.247.078,22	1.703.195,49	23,50	713.750,83	9,85	684.563,46	9,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.703.195,49	713.750,83	684.563,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.703.195,49	713.750,83	684.563,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		500.512,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	213.238,40	184.051,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	21,39	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nº aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (nº exercício) atual (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO2	DO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o) + q) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		500.512,43	713.750,83	213.238,40	3.095.456,78	0,00	2.882.218,38	-----	1.414.700,02	-----	213.238,40
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.060,11	332.291,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.604,05	0,00	0,00
Empenhos de 2020		872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =</b>											0,00
<b>(XXI - XXII)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y + z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.286,56	1.237.286,56	127.592,95	10,31
Proveniente da União	1.237.286,56	1.237.286,56	127.592,95	10,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.237.286,56</b>	<b>1.237.286,56</b>	<b>127.592,95</b>	<b>10,31</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(e)	(f)	(g)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.715.846,91	2.715.846,91	494.971,31	18,23	133.332,45	4,91	122.122,52	4,50
Despesas Correntes	2.487.185,88	2.487.185,88	494.971,31	19,90	133.332,45	5,36	122.122,52	4,91
Despesas de Capital	228.661,03	228.661,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.770,00	369.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.880,00	98.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	270.890,00	270.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.588,37	95.588,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	85.287,34	85.287,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.301,03	10.301,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.431,20	153.431,20	36.712,95	23,93	13.493,75	8,79	13.493,75	8,79	13.493,75
Despesas Correntes	131.801,20	131.801,20	36.712,95	27,85	13.493,75	10,24	13.493,75	10,24	13.493,75
Despesas de Capital	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.057.150,40	1.057.150,40	24.078,51	2,28	7.078,51	0,67	7.078,51	0,67	7.078,51
Despesas Correntes	542.865,93	542.865,93	24.078,51	4,44	7.078,51	1,30	7.078,51	1,30	7.078,51
Despesas de Capital	514.284,47	514.284,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.391.786,88</b>	<b>4.391.786,88</b>	<b>555.762,77</b>	<b>12,65</b>	<b>153.904,71</b>	<b>3,50</b>	<b>142.694,78</b>	<b>3,25</b>	<b>142.694,78</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
			<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x100</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x100</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.709.816,27	4.709.816,27	1.064.964,60	22,61	473.610,18	10,06	448.161,00	9,52	448.161,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	394.385,39	394.385,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.584,40	112.584,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.051,20	209.051,20	36.712,95	17,56	13.493,75	6,45	13.493,75	6,45	13.493,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.213.027,84	6.213.027,84	1.157.280,71	18,63	380.551,61	6,13	365.603,49	5,88	365.603,49
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.638.865,10</b>	<b>11.638.865,10</b>	<b>2.258.958,26</b>	<b>19,41</b>	<b>867.655,54</b>	<b>7,45</b>	<b>827.258,24</b>	<b>7,11</b>	<b>827.258,24</b>
Continuação									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) <b>RS 1,00</b>									
FONTE: Sistema e-Pública (1614-1000-406). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:24.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: B46A7493

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial	38.984.185,33		
Previsão Atualizada	38.984.185,33		
Receitas Realizadas	3.564.702,78		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00		
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial	38.984.185,33		
Créditos Adicionais	-10.000,00		
Dotação Atualizada	38.974.185,33		
Despesas Empenhadas	9.641.600,83		
Despesas Liquidadas	2.967.489,56		
Despesas Pagas	2.824.709,33		
Superávit Orçamentário	597.213,22		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	9.641.600,83		
Despesas Liquidadas	2.967.489,56		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	17.784.743,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.784.743,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.784.743,38		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	63.782,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	402.192,04
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
			<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
			<b>Saldo a Pagar</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.253,70	0,00	336.347,78	86.905,92
Poder Executivo	423.253,70	0,00	336.347,78	86.905,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.876.467,06	0,00	309.644,30	1.566.822,76
Poder Executivo	1.876.467,06	0,00	309.644,30	1.566.822,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.299.720,76	0,00	645.992,08	1.653.728,68
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		437.451,58	25,00	13,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		318.359,79	70,00	70,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		713.750,83	15,00	21,39
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1530-4568-562). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:26.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:A9919A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÕES DE AÇÕES**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	Chave Autenticação Digital 2393-5853-775	
https://www.vicosarn.gov.br				
<b>Relação de Ações</b>				
Código	Denominação			
	<b>Tipo</b>		<b>Indicador</b>	<b>Início</b>
	<b>Objetivo</b>			<b>Fim</b>
1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
3	Manutenção de Serviços de Transporte			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Manutenção de Serviços de Transporte			
4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
5	Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
6	Publicidade Legal			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Publicidade Legal			
7	Publicidade de Utilidade Pública			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Publicidade de Utilidade Pública			
8	Publicidade Institucional			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades e ações desenvolvidas pelo Gabinete do Pr		
	Publicidade Institucional			
9	Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP			
	0 - Operação Especial	Contribuição para a formação do PASEP		
	Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP			
10	Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar			
	0 - Operação Especial	Manutenção das atividades da Junta de Serviço Militar		
	Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar			
11	Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			
	0 - Operação Especial	Sem indicador específico		
	Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			
12	Pagamento de Setenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)			
	0 - Operação Especial	Sem indicador específico		
	Pagamento de Setenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)			

14	Manutenção dos Conselhos			
	2 - Atividades	Manutenção do Conselho Tutelar		
	Manutenção dos Conselhos			
15	Formação Continuada de Profissionais da Educação			
	2 - Atividades	Formação continuada de Profissionais		
	Formação Continuada de Profissionais da Educação			
16	Publicidade de Utilidade Pública			
	2 - Atividades	Publicidade de Utilidade Publica		
	Publicidade de Utilidade Pública			
17	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Diversos		
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
18	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Diversos		
	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
19	Programa do Transporte Escolar- Ensino Fundamental			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Diversos		
	Programa do Transporte Escolar- Ensino Fundamental			
20	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Diversos		
	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
<b>Código</b>	<b>Denominação</b>			
	<b>Tipo</b>	<b>Indicador</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	<b>Objetivo</b>			
22	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
23	Programa do Transporte Escolar- Ensino Infantil (Creche)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Programa do Transporte Escolar- Ensino Infantil (Creche)			
24	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
25	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
26	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
27	Programa de Transporte Escolar- Ensino infantil (Pré-escola)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Programa de Transporte Escolar- Ensino infantil (Pré-escola)			
28	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Infantil		
	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
29	Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
	2 - Atividades	Sem indicador específico		
	Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
30	Transporte Escolar Universitário			
	2 - Atividades	Transporte escolar Universitário		
	Transporte Escolar Universitário			
31	Aquisição de Ônibus Escolar			
	1 - Projetos	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	Aquisição de Ônibus Escolar			
32	Reforma e Manutenção das Escolas do Município			
	1 - Projetos	Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos das Escolas do Ensi		
	Reforma e Manutenção das Escolas do Município			
33	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
	2 - Atividades	Sem indicador específico		
	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
34	Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto			
	1 - Projetos	Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos das Escolas do Ensi		
	Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto			
35	Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino			
	1 - Projetos	Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos das Escolas do Ensi		
	Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino			
36	Promoção da Semana do Circo nas Escolas			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		

	Incentivar o estudo das artes circenses nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.			
37	Promoção da Paixão de Cristo			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo que será realizada no período da Semana Santa do município.			
38	Promoção das festividades do Carnaval			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas de calendário para realização de evento anual local.			
39	Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Manter viva a cultura nordestina através dos festejos juninos, visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilhas escolares e de categoria aberta.			
40	Promoção das festividades de Emancipação Política do município			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, concursos e competições esportivas e culturais no município.			
<b>Código</b>	<b>Denominação</b>			
	<b>Tipo</b>	<b>Indicador</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	<b>Objetivo</b>			
41	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Apoio a banda de música do nosso município.			
42	Realização de Concursos Literários			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literaturas de cordel.			
43	Realização de Concurso de Arte			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Realizar concursos artísticos com alunos da rede de ensino para premiar feitos artísticos.			
44	Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Realizar disputas esportivas e culturais em várias modalidades.			
45	Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Pagamento de auxílio permitindo os times locais possuírem caixa suficiente para desenvolverem suas atividades e participarem de competições regionais.			
46	Manutenção do Conselho Municipal de Esportes			
	2 - Atividades	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto		
	Permitir a continuidade do Conselho Municipal de Esportes, objetivando a criação do Fundo Municipal de Esporte e Cultura.			
47	Manutenção dos Conselhos			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Manutenção dos Conselhos			
48	Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos			
49	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
50	Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
51	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do		

		Fundo Municipal de Assistência Social		
	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
52	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
53	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
54	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades de Atenção ao Idoso		
	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
55	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
56	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)			
	2 - Atividades	Manutenção do PETI		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)			
57	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
58	Programa Criança Feliz			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Programa Criança Feliz			
59	Programa Primeira Infância no SUAS			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Programa Primeira Infância no SUAS			
<b>Código</b>	<b>Denominação</b>			
	<b>Tipo</b>	<b>Indicador</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	<b>Objetivo</b>			
60	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
61	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			
	1 - Projetos	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			
62	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
	1 - Projetos	Construção, ampliação, e reforma do CRAS		
	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
63	Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades de ações da Secretaria Municipal de Agricu		
	Serviço disponibilizado para realizar aberturas, concertos ou melhorias nas estradas na zona rural do município.			
64	Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades de ações da Secretaria Municipal de Agricu		
	Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural por meio de carros-pipa, especialmente: abastecimento de água para animais; abastecimento de água nas casas da Zona Rural; abastecimento de água para prédios públicos, quando necessário e irrigação de jardins das praças com caminhão pipa.			
65	Manutenção e recuperação de barragens e açudes			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades de ações da Secretaria Municipal de Agricu		
	Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas barragens e açudes na zona rural do município, especialmente: limpeza e manutenção de barreiros; limpeza e manutenção de açudes de pequeno porte; limpeza e manutenção de lagoas e escavação de buracos para água.			
66	Corte de Terra/Preparo de Solo			
	2 - Atividades	Programa de Corte de Terra		
	Prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio.			
67	Distribuição de sementes			
	2 - Atividades	Aquisição e Distribuição de Sementes e Mudanças		
	Aquisição e distribuição de sementes.			
68	Debulha de grãos.			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades de ações da Secretaria Municipal de Agricu		
	Apoiar os agricultores na debulha e transporte de grãos.			
69	Auxílio à Garantia Safra			
	2 - Atividades	Manutenção das atividades de ações da Secretaria Municipal de Agricu		
	Concessão de auxílio safra.			
70	Aquisição de trator de esteira			

	1 - Projetos	Aquisição de Trator, máquinas e equipamentos		
	Aquisição de trator de esteira.			
71	Programa de distribuição de kit escolar (Ensino Fundamental)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	Distribuição de kit de material escolar para os alunos			
72	Programa de distribuição de kit escolar(Ensino Infantil Creche)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	Distribuição de kit de material escolar para os alunos			
73	Programa de distribuição de kit escolar ( Ensino Infantil Pré-Escola)			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	Distribuição de kit de material escolar para os alunos			
74	Realização da Jornada Pedagógica			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	Custeio das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todos os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas do conhecimento.			
75	Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula.			
76	Contribuição para as unidades executoras do PDDE			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	Implementar o Programa Dinheiro Direto na Escola.			
77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
	Manter as atividades de ações da Secretaria Municipal de Saúde.			
78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	Manter as atividades e ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.			
<b>Código</b>	<b>Denominação</b>			
	<b>Tipo</b>	<b>Indicador</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	<b>Objetivo</b>			
79	Programa de Combate as Endemias			
	2 - Atividades	Programa de Combate as Endemias		
	Manter as atividades e ações desenvolvidas pelo Programa de Combate as Endemias.			
80	Construção e reforma de postos de saúde			
	1 - Projetos	Construção e Reforma de Postos de Saúde		
	Construir e reformar postos de saúde visando melhorar o atendimento à população.			
81	Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários			
	1 - Projetos	Aquisição de ambulância e/ou Veículos Utilitários		
	Adquirir ambulâncias e/ou veículos utilitários destinados a Secretaria Municipal de Saúde.			
82	Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
	1 - Projetos	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidade de Saúd		
	Construir, ampliar, reformar e equipar unidades de saúde.			
83	Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde			
	1 - Projetos	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
	Adquirir máquinas e equipamentos de saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde.			
84	Programa de Saneamento Básico			
	1 - Projetos	Programa de Saneamento Básico		
	Sanear todas as ruas, avenidas e residências do município de Viçosa.			
85	Programa Farmácia Básica			
	2 - Atividades	Programa de Farmácia Básica		
	Adquirir medicamentos em geral para a farmácia básica.			
86	Programa PSF			
	2 - Atividades	Programa do PSF - Saúde Bucal		
	Manutenção do Programa PSF.			
87	Programa Agentes Comunitários de Saúde			
	2 - Atividades	Programa Agentes Comunitários de Saúde		
	Manutenção do programa Agentes Comunitários de Saúde.			
88	Programa Agentes de Endemias			
	2 - Atividades	Programa Agentes de Endemias		
	Manutenção do programa Agentes de Endemias.			
89	Programa PROMAQAP			
	2 - Atividades	PROGRAMA PROMAQAP		
	Manutenção do Programa PROMAQAP.			
90	Programa NASF			
	2 - Atividades	Programa NASF		
	Manutenção do Programa NASF.			
91	Programa Saúde na Escola			
	2 - Atividades	Programa Saúde na Escola		
	Manutenção do Programa Saúde na Escola.			
92	Programa de Média e Alta Complexidade.			
	2 - Atividades	Programa de Média e Alta Complexidade.		

	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade.			
93	Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
	2 - Atividades	Piso Fixo de Vigilância Sanitária		
	Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
94	Piso Fixo Vigilância Saúde			
	2 - Atividades	Piso Fixo Vigilância Saúde		
	Manutenção do Piso Fixo Vigilância Saúde.			
95	Programa PAB Fixo			
	2 - Atividades	Apoio e manutenção de unidades de saúde - PAB		
	Manutenção do Programa PAB Fixo.			
96	Programa Ajuda de Custo			
	2 - Atividades	Programa de Ajuda de Custo		
	Repasse financeiro para pessoas reconhecidamente carentes, para exames, consultas o quaisquer ações que garantam a assistência a saúde.			
97	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
	2 - Atividades	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.		
	Manutenção do Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
98	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAB			
	2 - Atividades	Apoio e manutenção de unidades de saúde - PAB		
	Manutenção do Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAB.			
<b>Código</b>	<b>Denominação</b>			
	<b>Tipo</b>	<b>Indicador</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	<b>Objetivo</b>			
99	Programa de educação e formação em saúde.			
	2 - Atividades	programa de educação e formação em saúde		
	Manutenção do Programa de educação e formação em saúde.			
100	PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
	2 - Atividades	PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde		
	Manutenção do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde			
101	Programa Saúde Bucal.			
	2 - Atividades	Programa Saúde Bucal		
	Manutenção do Programa Saúde Bucal			
102	Programa Auxílio Saúde.			
	2 - Atividades	PROGRAMA AUXILIO SAUDE		
	Manutenção do Programa Auxílio Saúde.			
103	Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
	2 - Atividades	Combate a pandemia COVID - Emenda Estadual		
	Manutenção das Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%			
	2 - Atividades	Sem indicador específico		
	AÇÃO COM OBJETIVO DE CUSTEAR AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%			
105	Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 40%			
	2 - Atividades	Sem indicador específico		
	AÇÃO COM OBJETIVO DE CUSTEAR AS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%			
106	Transferências Salário-educação			
	2 - Atividades	Manutenção das Escolas Recursos Salário - Educação		
	Transferências Salário-educação			
1001	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
	1 - Projetos	Unidade		
	Realizar reforma ou ampliação no prédio da Câmara Municipal de Viçosa			
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
	1 - Projetos	Unidade		
	Adquirir veículos e/ou equipamentos em geral para manutenção da Câmara Municipal de Viçosa			
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
	2 - Atividades	Unidade		
	Manter as atividades executadas pela executadas pela Câmara Municipal de Viçosa			

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4B7304B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 013/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.575,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 29 de março de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

1093 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 R\$ 2.575,00

Total da Ação:

**RS 2.575,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**RS 2.575,00**

## ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

2001 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

1043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 R\$ 515,00

Total da Ação:

**RS 515,00**

2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte

1053 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 R\$ 1.030,00

Total da Ação:

**RS 1.030,00**

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

1063 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 R\$ 1.030,00

Total da Ação:

**RS 1.030,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**RS 2.575,00**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B071BC33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 014/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 29 de março de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1939 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 360.500,00
Total da Ação:					R\$ 360.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 360.500,00

**ANEXO II**

**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 360.500,00
Total da Ação:					R\$ 360.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 360.500,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**675B1357

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, homologada em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVO VENCEDOR:

**1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	650 - PNEU 175/70R13 Marca: SUMITOMO	Unidade	16	343,00	5.488,00
4	652 - PNEU REFORÇADO 205/70R15 Marca: HIFLY	Unidade	16	465,00	7.440,00
5	6430 - PNEU REFORÇADO REF. 205/70 R16 Marca: FORMULA	Unidade	16	850,00	13.600,00
25	766 - Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5 Marca: KUNHO	Unidade	12	2.200,00	26.400,00
26	3651 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24 Marca: magnum	Unidade	8	250,00	2.000,00
27	3653 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5 Marca: magnum	Unidade	18	120,00	2.160,00
33	8712 - PNEU REFORÇADO 10 LONAS REF: 23.1-30 TM 95 Marca: MAGGION	Unidade	4	8.000,00	32.000,00
37	6429 - PNEU REFORÇADO REF. 245/70 R16 Marca: HIFLY	Unidade	8	950,00	7.600,00
<b>Total</b>					<b>96.688,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/03/2023, tendo seu término em 27/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/03/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7B5D6452

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, homologada em 23/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 09.072.808/0001-59, com sede na Avenida General Osório - D, 1127, Centro, Chapecó/SC

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**3192 - XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	654 - PNEU REFORÇADO 195/65R15 Marca: ROADKING	Unidade	16	307,00	4.912,00
8	6432 - PNEU REFORÇADO REF. 185/65 R15 Marca: ROADKING	Unidade	8	285,00	2.280,00
10	7990 - PNEU 225/70 R16 Marca: ROADKING	Unidade	12	492,00	5.904,00
12	8708 - PNEU REFORÇADO REF: 205/60R16 Marca: COMPASAL	Unidade	8	391,00	3.128,00
14	8710 - PNEU REFORÇADO REF: 205/75R16C Marca: ROADKING	Unidade	8	511,00	4.088,00
17	756 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30 Marca: KUMHO	Unidade	20	3.917,00	78.340,00
19	761 - Pneu Reforçado 140,0 x 24-12 lonas Marca: SUPERGUIDER	Unidade	10	3.024,00	30.240,00
20	763 - Pneu Reforçado 17,5 x 25-10 - lonas Marca: SUPERGUIDER	Unidade	8	3.809,00	30.472,00
23	762 - Pneu nacional reforçado 12,5/80 R18 - 10 Lonas Marca: SUPERGUIDER	Unidade	8	1.471,00	11.768,00
24	6428 - PNEU REFORÇADO 19,5 L 24 TL - 10 LONAS Marca: SUPERGUIDER	Unidade	8	3.269,00	26.152,00
30	764 - Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas Marca: SUPERGUIDER	Unidade	24	509,00	12.216,00
32	6434 - PNEU REFORÇADO 215/75 R17,5 Marca: WESTLAKE	Unidade	36	622,00	22.392,00
34	8713 - PNEU REFORÇADO 10 LONAS REF: 14.9-26 TM-95 Marca: SUPERGUIDER	Unidade	4	2.982,00	11.928,00
35	769 - Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas Marca: WESTLAKE	Unidade	18	1.182,00	21.276,00
36	768 - Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas Marca: SUPERGUIDER	Unidade	30	733,00	21.990,00
<b>Total</b>					<b>287.086,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/03/2023, tendo seu término em 27/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/03/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 09.072.808/0001-59

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**A8E892FA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06, com sede na R VEREADOR JOSE LEITE, 158, ILHA DE SANTA LUZIA, Mossoró/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**2669 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8497 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA ESTOFADA SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento (em relação ao piso): 455mm/ Cor será discriminada na ordem de compra Marca: UNIMOVEIS	Unidade	20	120,00	2.400,00
15	8504 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS Estante de aço confeccionada em chapas 20 e 26 (0,90Medidas: 2000mm (A) x 920mm (L) x 400mm (P))/ Peso aproximado: Líquido 15,35 kg, Bruto 16,20 kg; Cada prateleira suporta até 25kg; Peso aproximado: Líquido 15,35 kg, Bruto 16,20 kg mm e 0,45mm). Marca: UNIMOVEIS	Unidade	30	279,00	8.370,00
28	8516 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm); Gavetas deslizantes por patins de nylon; Porta etiquetas estampado em cada gaveta; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Tratamento anticorrosivo; Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta; Profundidade do arquivo: 57 cm. Marca: UNIMOVEIS	Unidade	20	839,00	16.600,00
33	8490 - AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 24.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 24.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigera, ventila e desumidifica. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. Marca: AGRATO	Unidade	6	3.597,00	21.582,00
40	8517 - ARMARIO VITRINE Modelo: 1 Porta; Cor: Branco; Peso: 21 kg; Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Porta e laterais de vidro cristal de 3mm; 3 prateleiras. Dimensões mínimas externas aproximadas: Comprimento 50 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 1,46 m Marca: UNIMOVEIS	Unidade	1	799,00	799,00
41	8583 - POLTRONA RECLINÁVEL Revestimento: Couro; Densidade do assento: D-26; Estrutura: Madeira de Reflorestamento; Fixação do tecido Grampo; Peso suportado (kg) 110; Altura: 99,00 cm; Largura: 84,00 cm; Profundidade 1,00 m; Peso: 35,80 kg Marca: UNIMOVEIS	Unidade	2	799,00	1.598,00
<b>Total</b>					<b>51.349,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
Victor Ramon Alves	
Prefeito	CNPJ: 21.592.515/0001-06
CPF n.º 076.357.754-56	

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0B2C9332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE 2023**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a e)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	24.892.476,00	24.892.476,00	3.860.510,82	15,51	3.860.510,82	15,51	21.031.965,18
RECEITAS CORRENTES	23.344.062,80	23.344.062,80	3.860.510,82	16,54	3.860.510,82	16,54	19.483.551,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	411.389,28	411.389,28	68.950,17	16,76	68.950,17	16,76	342.439,11
Impostos	393.389,28	393.389,28	66.252,40	16,84	66.252,40	16,84	327.136,88
Taxas	18.000,00	18.000,00	2.697,77	14,99	2.697,77	14,99	15.302,23
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.425,12	46.425,12	43.200,55	93,05	43.200,55	93,05	3.224,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.725,12	19.725,12	0,00	0,00	0,00	0,00	19.725,12
Valores mobiliários	26.700,00	26.700,00	43.200,55	161,80	43.200,55	161,80	-16.500,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.795.248,40	22.795.248,40	3.748.116,70	16,44	3.748.116,70	16,44	19.047.131,70

Rio Grande do Norte Governo Municipal de Vila Flor Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Transferências da União e de suas Entidades	17.020.155,88	17.020.155,88	2.768.762,46	16,27	2.768.762,46	16,27	14.251.393,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.334.143,52	2.334.143,52	275.639,99	11,81	275.639,99	11,81	2.058.503,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.440.949,00	3.440.949,00	703.714,25	20,45	703.714,25	20,45	2.737.234,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	72.000,00	243,40	0,34	243,40	0,34	71.756,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.000,00	72.000,00	243,40	0,34	243,40	0,34	71.756,60

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.548.413,20</b>	<b>1.548.413,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.548.413,20</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Alienação de Bens Imóveis	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.476.413,20</b>	<b>1.476.413,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.476.413,20</b>
Transferências da União e de suas Entidades	924.413,20	924.413,20	0,00	0,00	0,00	0,00	924.413,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>RECEITAS (intra orçamentárias) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vila Flôr	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>3.860.510,82</b>	<b>15,51</b>	<b>3.860.510,82</b>	<b>15,51</b>	<b>21.031.965,18</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>3.860.510,82</b>	<b>15,51</b>	<b>3.860.510,82</b>	<b>15,51</b>	<b>21.031.965,18</b>
<b>DÉFICIT (VI)(I)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>3.860.510,82</b>	<b>15,51</b>	<b>3.860.510,82</b>	<b>15,51</b>	<b>21.031.965,18</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto intra orçamentárias) (VIII)	24.892.476,00	24.892.476,00	9.349.180,08	9.349.180,08	15.543.295,92	3.197.672,93	3.197.672,93	21.694.803,07	3.197.672,93
DESPESAS CORRENTES	19.633.542,80	19.633.542,80	8.648.119,07	8.648.119,07	10.985.423,73	3.042.113,70	3.042.113,70	16.591.429,10	3.042.113,70
Pessoal e encargos so	11.827.645,00	11.401.694,10	5.429.596,33	5.429.596,33	5.972.097,77	1.554.522,53	1.554.522,53	9.847.171,57	1.554.522,53
Juros e encargos da d	21.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Outras despesas corre	7.784.897,80	8.216.848,70	3.218.522,74	3.218.522,74	4.998.325,96	1.487.591,17	1.487.591,17	6.729.257,53	1.487.591,17
DESPESAS DE CAPITAL	5.158.933,20	5.158.933,20	701.061,01	701.061,01	4.457.872,19	155.559,23	155.559,23	5.003.373,97	155.559,23
Investimentos	4.944.333,20	4.897.733,20	511.002,63	511.002,63	4.386.730,57	70.464,16	70.464,16	4.827.269,04	70.464,16
Inversões financeiras	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Amortização de dívida	172.600,00	219.200,00	190.058,38	190.058,38	29.141,62	85.095,07	85.095,07	134.104,93	85.095,07

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Vila Flôr	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>24.892.476,00</b>	<b>9.349.180,08</b>	<b>9.349.180,08</b>	<b>15.543.295,92</b>	<b>3.197.672,93</b>	<b>3.197.672,93</b>	<b>21.694.803,07</b>	<b>3.197.672,93</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>									
(XII)=(X+XI)	24.892.476,00	24.892.476,00	9.349.180,08	9.349.180,08	15.543.295,92	3.197.672,93	3.197.672,93	21.694.803,07	3.197.672,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	662.837,89	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT</b>									
(XIV)=(XII+XIII)	24.892.476,00	24.892.476,00	9.349.180,08	9.349.180,08		3.197.672,93	3.860.510,82		3.197.672,93

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vila Flôr	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vila Flôr	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vila Flôr	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							



Flór	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Consolidado	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretário De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTARIAS) (I)	24.892.476,00	24.892.476,00	9.349.180,08	9.349.180,08	100,00	15.543.295,92	3.197.672,93	3.197.672,93	100,00	21.694.803,07
LEGISLATIVA	1.610.376,00	1.610.376,00	0,00	0,00	0,00	1.610.376,00	0,00	0,00	0,00	1.610.376,00
Ação Legislativa	1.610.376,00	1.610.376,00	0,00	0,00	0,00	1.610.376,00	0,00	0,00	0,00	1.610.376,00
JUDICIÁRIA	65.900,00	65.900,00	42.000,00	42.000,00	0,45	23.900,00	6.682,00	6.682,00	0,21	59.218,00
Despesas do interesse Públ	65.900,00	65.900,00	42.000,00	42.000,00	0,45	23.900,00	6.682,00	6.682,00	0,21	59.218,00
ADMINISTRAÇÃO	2.126.570,33	2.358.160,93	1.566.847,64	1.566.847,64	16,76	791.313,29	409.821,03	409.821,03	12,82	1.948.339,90
Administração Geral	1.671.370,33	1.904.291,93	1.268.499,37	1.268.499,37	13,57	635.792,56	339.995,36	339.995,36	10,63	1.564.296,57
Administração Financeira	231.600,00	183.600,00	109.424,57	109.424,57	1,17	74.175,43	28.468,91	28.468,91	0,89	155.131,09
Controle Interno	69.000,00	109.710,00	85.620,00	85.620,00	0,92	24.090,00	10.167,00	10.167,00	0,32	99.543,00
Demais Subfunções	154.600,00	160.559,00	103.303,70	103.303,70	1,10	57.255,30	31.189,76	31.189,76	0,98	129.369,24
SEGURANÇA PÚBLICA	528.500,00	365.500,00	162.006,48	162.006,48	1,73	203.493,52	67.478,25	67.478,25	2,11	298.021,75
Policciamento	528.500,00	365.500,00	162.006,48	162.006,48	1,73	203.493,52	67.478,25	67.478,25	2,11	298.021,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	952.400,00	1.315.314,28	492.282,27	492.282,27	5,27	823.032,01	123.504,33	123.504,33	3,86	1.191.809,95
Assistência ao Idoso	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Assistência de Portador de	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Assistência à Criança e ao	221.600,00	257.000,00	54.848,67	54.848,67	0,59	202.151,33	10.092,87	10.092,87	0,32	246.907,13
Assistência Comunitária	622.100,00	949.614,28	436.233,60	436.233,60	4,67	513.380,68	113.411,46	113.411,46	3,55	836.202,82
Administração Geral	81.800,00	81.800,00	1.200,00	1.200,00	0,01	80.600,00	0,00	0,00	0,00	81.800,00
SAÚDE	5.128.274,05	6.096.569,86	1.523.735,14	1.523.735,14	16,30	4.572.834,72	977.928,01	977.928,01	30,58	5.118.641,85
Atenção Básica	4.463.874,05	5.400.169,86	1.465.110,68	1.465.110,68	15,67	3.935.059,18	961.574,73	961.574,73	30,07	4.438.595,13
Assistência Hospitalar e A	401.000,00	401.000,00	15.306,38	15.306,38	0,16	385.693,62	3.700,00	3.700,00	0,12	397.300,00
Suporte Profilático e Tera	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Vigilância Sanitária	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00
Vigilância Epidemiológica	144.700,00	174.700,00	41.018,08	41.018,08	0,44	133.681,92	12.653,28	12.653,28	0,40	162.046,72
Administração Geral	7.600,00	9.600,00	2.300,00	2.300,00	0,02	7.300,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
TRABALHO	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Proteção e Benefícios ao T	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
EDUCAÇÃO	9.394.195,62	7.052.494,01	3.191.243,77	3.191.243,77	34,13	3.861.250,24	933.110,36	933.110,36	29,18	6.119.383,65
Ensino Fundamental	5.664.602,42	4.016.794,43	2.215.369,53	2.215.369,53	23,70	1.801.424,90	624.558,79	624.558,79	19,53	3.392.235,64

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									

Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Ensino Médio		24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
Ensino Profissional		152.400,00	46.313,83	0,00	0,00	0,00	46.313,83	0,00	0,00	0,00	46.313,83
Educação Infantil		2.652.293,20	2.252.755,39	757.436,25	757.436,25	8,10	1.495.319,14	270.677,69	270.677,69	8,46	1.982.077,70
Educação de Jovens e Adult		165.700,00	168.167,99	35.467,99	35.467,99	0,38	132.700,00	2.042,81	2.042,81	0,06	166.125,18
Educação Especial		64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
Administração Geral		669.800,00	479.062,37	182.970,00	182.970,00	1,96	296.092,37	35.831,07	35.831,07	1,12	443.231,30
CULTURA		416.300,00	718.265,40	319.931,00	319.931,00	3,42	398.334,40	42.883,40	42.883,40	1,34	675.382,00
Difusão Cultural		416.300,00	718.265,40	319.931,00	319.931,00	3,42	398.334,40	42.883,40	42.883,40	1,34	675.382,00
DIREITOS DA CIDADANIA		8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Direitos Individuais, Cole		8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
URBANISMO		2.378.140,00	3.017.953,35	1.362.498,32	1.362.498,32	14,57	1.655.455,03	414.587,99	414.587,99	12,97	2.603.365,36
Infra Estrutura Urbana		1.261.040,00	1.657.802,63	768.491,82	768.491,82	8,22	889.310,81	142.725,68	142.725,68	4,46	1.515.076,95
Serviços Urbanos		1.117.100,00	1.360.150,72	594.006,50	594.006,50	6,35	766.144,22	271.862,31	271.862,31	8,50	1.088.288,41
HABITAÇÃO		300.520,00	300.520,00	0,00	0,00	0,00	300.520,00	0,00	0,00	0,00	300.520,00
Habitação Urbana		300.520,00	300.520,00	0,00	0,00	0,00	300.520,00	0,00	0,00	0,00	300.520,00
SANEAMENTO		84.400,00	84.400,00	200,00	200,00	0,00	84.200,00	0,00	0,00	0,00	84.400,00
Saneamento Básico Urbano		84.400,00	84.400,00	200,00	200,00	0,00	84.200,00	0,00	0,00	0,00	84.400,00
GESTÃO AMBIENTAL		313.200,00	263.200,00	88.212,00	88.212,00	0,94	174.988,00	14.275,74	14.275,74	0,45	248.924,26
Preservação e Conservação		220.800,00	170.800,00	88.212,00	88.212,00	0,94	82.588,00	14.275,74	14.275,74	0,45	156.524,26
Recursos Hídricos		92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00
AGRICULTURA		288.400,00	282.182,17	89.070,48	89.070,48	0,95	193.111,69	21.434,48	21.434,48	0,67	260.747,69
Abastecimento		288.400,00	282.182,17	89.070,48	89.070,48	0,95	193.111,69	21.434,48	21.434,48	0,67	260.747,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS		306.000,00	307.500,00	101.687,18	101.687,18	1,09	205.812,82	26.869,06	26.869,06	0,84	280.630,94
Turismo		306.000,00	307.500,00	101.687,18	101.687,18	1,09	205.812,82	26.869,06	26.869,06	0,84	280.630,94
TRANSPORTE		175.400,00	175.400,00	103.200,00	103.200,00	1,10	72.200,00	10.023,00	10.023,00	0,31	165.377,00
Transporte Rodoviário		175.400,00	175.400,00	103.200,00	103.200,00	1,10	72.200,00	10.023,00	10.023,00	0,31	165.377,00
DESPORTO E LAZER		519.200,00	527.440,00	116.207,42	116.207,42	1,24	411.232,58	63.980,21	63.980,21	2,00	463.459,79
Desporto Comunitário		470.600,00	478.840,00	116.207,42	116.207,42	1,24	362.632,58	63.980,21	63.980,21	2,00	414.859,79
Lazer		48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS		180.000,00	226.600,00	190.058,38	190.058,38	2,03	36.541,62	85.095,07	85.095,07	2,66	141.504,93
Refinanciamento da Dívida I		180.000,00	226.600,00	190.058,38	190.058,38	2,03	36.541,62	85.095,07	85.095,07	2,66	141.504,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vila Flor		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTARIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		24.892.476,00	24.892.476,00	9.349.180,08	9.349.180,08	100,00	15.543.295,92	3.197.672,93	3.197.672,93	100,00	21.694.803,07

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vila Flor		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTARIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

## THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA

Secretario De Finanças

## RAMON BORGES DA SILVA

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vila Flôr		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.629.807,55	1.791.953,21	2.076.446,62	2.227.648,45	2.402.753,62	1.886.878,98	1.763.597,85	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.331,90	16.564,60	22.956,27	71.216,13	39.165,92	29.239,80	31.881,40	
IPTU	63,91	0,00	720,00	748,84	0,00	0,00	2.393,36	
ISS	15.825,29	14.449,17	18.086,27	16.170,23	38.140,92	17.189,19	27.055,53	
ITBI	0,00	700,00	3.500,00	940,00	600,00	3.000,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	450,00	47.148,21	225,00	6.829,78	225,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	442,70	1.415,43	200,00	6.208,85	200,00	2.220,83	2.207,51	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	16.357,31	16.021,99	14.546,99	14.750,93	18.776,05	18.604,42	17.187,22	
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.357,31	16.021,99	14.546,99	14.750,93	18.776,05	18.604,42	17.187,22	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.593.139,95	1.759.366,62	2.038.943,36	2.140.813,95	2.344.811,65	1.839.034,76	1.714.529,23	
Cota parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	
Cota parte do ICMS	174.742,24	143.889,46	155.943,77	172.956,13	160.477,10	183.738,83	140.950,79	
Cota parte do IPVA	6.667,73	8.527,14	3.814,38	7.095,55	6.191,68	5.280,43	5.234,71	
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,25	284,39	
Transferências da LC 61/89	276,75	281,45	149,63	211,14	217,61	173,33	228,67	
Transferências do Fundeb	310.985,47	360.949,16	361.107,59	366.086,17	330.636,41	349.606,34	313.258,56	
Outras transferências correntes	147.808,13	116.480,42	261.762,32	419.082,24	265.297,68	150.821,39	195.989,38	
Outras receitas correntes	3.978,39	0,00	0,00	867,44	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	226.869,18	256.387,38	283.214,64	271.129,08	234.985,61	267.721,38	220.315,56	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	226.869,18	256.387,38	283.214,64	271.129,08	234.985,61	267.721,38	220.315,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	1.402.938,37	1.535.565,83	1.793.231,98	1.956.519,37	2.167.768,01	1.619.157,60	1.543.282,29	
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vila Flôr		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		RS 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	1.402.938,37	1.535.565,83	1.793.231,98	1.956.519,37	2.167.768,01	1.619.157,60	1.543.282,29	
CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)								
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	205.549,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	1.402.938,37	1.535.565,83	1.793.231,98	1.750.970,37	2.167.768,01	1.619.157,60	1.543.282,29	
CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)								

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vila Flôr		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.664.113,33	2.013.079,29	2.872.329,36	2.051.182,20	2.472.842,60	24.852.633,06	27.297.563,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	19.673,88	31.123,40	158.988,54	37.481,70	31.468,47	506.092,01	411.389,28	
IPTU	0,00	0,00	907,35	1.715,00	0,00	6.548,46	11.800,00	
ISS	18.003,10	29.798,40	31.850,93	32.208,06	28.319,34	287.096,43	253.189,28	
ITBI	1.400,00	1.100,00	1.200,00	1.985,00	1.800,00	16.225,00	22.400,00	
IRRF	0,00	225,00	125.030,26	225,00	0,00	180.358,25	106.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	270,78	0,00	0,00	1.348,64	1.349,13	15.863,87	18.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Receita Patrimonial	17.757,05	14.977,42	18.208,83	16.389,29	26.811,26	210.388,76	46.425,12	
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.757,05	14.977,42	18.208,83	16.389,29	26.811,26	210.388,76	26.700,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.725,12
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transferências correntes	1.625.776,39	1.965.545,97	2.660.932,06	1.997.067,81	2.414.562,87	24.094.524,62	26.748.749,27
Cota parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.473.000,00
Cota parte do ICMS	150.085,73	173.322,87	163.833,65	164.401,48	164.104,29	1.948.446,34	2.361.904,39
Cota parte do IPVA	4.060,65	5.373,50	2.263,44	6.109,78	4.009,78	64.628,77	84.000,00
Cota parte do ITR	5.670,62	0,00	14,21	0,00	0,00	5.981,47	9.600,00
Transferências da LC 61/89	233,37	169,71	241,09	393,98	280,96	2.857,69	12.000,00
Transferências do Fundeb	324.785,32	366.694,52	390.932,47	440.128,40	423.771,17	4.338.941,58	3.578.949,00
Outras transferências correntes	133.735,03	154.111,19	136.732,57	109.269,21	120.881,50	2.211.971,06	3.229.295,88
Outras receitas correntes	906,01	1.432,50	34.199,93	243,40	0,00	41.627,67	72.000,00
DEDUÇÕES (II)	233.810,85	288.948,01	304.227,34	289.531,98	373.982,00	3.251.123,01	3.953.500,87
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	233.810,85	288.948,01	304.227,34	289.531,98	373.982,00	3.251.123,01	3.953.500,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	1.430.302,48	1.724.131,28	2.568.102,02	1.761.650,22	2.098.860,60	21.601.510,05	23.344.062,80
( ) Transferências obrigatórias da União							
relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (atê Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)	1.430.302,48	1.724.131,28	2.568.102,02	1.761.650,22	2.098.860,60	21.601.510,05	23.344.062,80
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.549,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)	1.430.302,48	1.724.131,28	2.568.102,02	1.761.650,22	2.098.860,60	21.395.961,05	23.344.062,80
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flór - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09							

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art.53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS — RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00

Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar					0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos					0,00
Outros aportes para o RPPS					0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro					0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e aplicações					0,00
Outros bens e direitos					0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					RS 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de contribuições patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais				0,00	0,00
Receitas de serviços				0,00	0,00
Outras receitas correntes				0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes				0,00	0,00
Demais receitas correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos				0,00	0,00
Amortização de empréstimos				0,00	0,00
Outras receitas de capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras					0,00
Recursos para formação de reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e aplicações					0,00
Outros bens e direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2				0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e aplicações					0,00
Outros bens e direitos					0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII - XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA : 17:03:09					
NOTA:					
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

## RAMON BORGES DA SILVA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.344.062,80	3.860.510,82
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	411.389,28	68.950,17
IPTU	11.800,00	1.715,00
ISS	253.189,28	60.527,40
ITBI	22.400,00	3.785,00
IRRF	106.000,00	225,00
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	18.000,00	2.697,77
Contribuições	6.000,00	0,00
Receita patrimonial	46.425,12	43.200,55
Aplicações financeiras (II)	26.700,00	43.200,55
Outras receitas patrimoniais	19.725,12	0,00
Transferências correntes	22.795.248,40	3.748.116,70
Cota parte do FPM	14.013.000,00	2.382.624,15
Cota parte do ICMS	1.889.523,52	262.804,65
Cota parte do IPVA	67.200,00	8.097,68
Cota Parte do ITR	7.680,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	539,94
Transferências do Fundeb	3.578.949,00	863.899,57
Outras transferências correntes	3.229.295,88	230.150,71
Demais receitas correntes	85.000,00	243,40
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	85.000,00	243,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I II III)	23.317.362,80	3.817.310,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.548.413,20	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	60.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	60.000,00	0,00
Transferências de capital	1.476.413,20	0,00
Convênios	1.046.413,20	0,00
Outras transferências de capital	430.000,00	0,00
Outras receitas de capital	12.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	12.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII (V III+IX+X+XI+XII))	1.548.413,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	24.865.776,00	3.817.310,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	24.865.776,00	3.817.310,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	19.633.542,80	8.648.119,07	3.042.113,70	3.042.113,70	169.429,01	59.300,00	59.300,00
Pessoal e encargos sociais	11.401.694,10	5.429.596,33	1.554.522,53	1.554.522,53	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.216.848,70	3.218.522,74	1.487.591,17	1.487.591,17	169.429,01	59.300,00	59.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	19.618.542,80	8.648.119,07	3.042.113,70	3.042.113,70	169.429,01	59.300,00	59.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	5.158.933,20	701.061,01	155.559,23	155.559,23	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.897.733,20	511.002,63	70.464,16	70.464,16	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Amortização de dívida (XXVII)	219.200,00	190.058,38	85.095,07	85.095,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII							
I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	4.939.733,20	511.002,63	70.464,16	70.464,16	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	24.658.276,00	9.159.121,70	3.112.577,86	3.112.577,86	169.429,01	59.300,00	59.300,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	24.658.276,00	9.159.121,70	3.112.577,86	3.112.577,86	169.429,01	59.300,00	59.300,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				476.003,40			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				476.003,40			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.044.418,56
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	43.200,55
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	300.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	219.203,95
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO
		ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.936.213,18	4.151.118,11
DEDUÇÕES (XL)	1.629.231,52	2.089.157,40
Disponibilidade de caixa	1.629.231,52	2.089.157,40
Disponibilidade de caixa bruta	2.109.849,63	2.427.461,84
( ) Restos a pagar processados (XLI)	169.429,01	0,00
( ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.189,10	338.304,44
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)	2.306.981,66	2.061.960,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	245.020,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.068.505,56
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	169.429,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLIX))	-	414.449,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	671.249,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09		



**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	8.200,00	161.229,01	169.429,01	0,00	0,00
Executivo	8.200,00	161.229,01	169.429,01	0,00	0,00
2021-Sec.Mun.de Administração	8.200,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	7.960,57	7.960,57	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	25.344,06	25.344,06	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação	0,00	63.289,81	63.289,81	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	20.756,46	20.756,46	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	33.873,50	33.873,50	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Serviços Urbanos	0,00	9.809,61	9.809,61	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	8.200,00	161.229,01	169.429,01	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) ( k) = (f+g) (i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	107.102,06	59.300,00	59.300,00	0,00	47.802,06	47.802,06
Executivo	0,00	107.102,06	59.300,00	59.300,00	0,00	47.802,06	47.802,06
2021-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	107.102,06	59.300,00	59.300,00	0,00	47.802,06	47.802,06
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	107.102,06	59.300,00	59.300,00	0,00	47.802,06	47.802,06

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)		RS 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR							
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)								RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	(k) = (f+g) (i+j) SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09								
NOTAS:								

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS		
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)			RS 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	393.389,28	66.252,40	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.800,00	1.715,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	22.400,00	3.785,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	253.189,28	60.527,40	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	106.000,00	225,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.942.504,39	3.318.334,28	
2.1 - Cota parte do FPM	17.473.000,00	2.978.280,13	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	173.000,00	0,00	
2.2 - Cota parte do ICMS	2.361.904,39	328.505,77	
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	12.000,00	674,94	
2.4 - Cota parte ITR	9.600,00	0,00	
2.5 - Cota parte IPVA	84.000,00	10.119,56	
2.6 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	2.000,00	753,88	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.335.893,67	3.384.586,68	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.953.500,87	663.513,98	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.130.072,54	182.479,81	
FUNDEB			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.584.949,00	866.802,99

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.446.949,00	706.617,67
6.1.1 - Principal	3.440.949,00	703.714,25
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	6.000,00	2.903,42
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	1.712,21
6.2.1 - Principal	100.000,00	1.712,21
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	158.473,11
6.3.1 - Principal	20.000,00	158.473,11
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	18.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-512.551,87	40.200,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	866.802,99	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS									
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até o			
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.728.016,99	2.518.385,24		766.011,26		766.011,26				
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.579.064,30	2.448.464,30		715.290,32		715.290,32				
10.1.1 - Educação infantil	671.400,00	625.000,00		235.420,15		235.420,15				
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.836.664,30	1.804.264,30		478.295,35		478.295,35				
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	55.400,00	19.200,00		1.574,82		1.574,82				
10.1.4 - Educação Especial	15.600,00	0,00		0,00		0,00				
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00		0,00		0,00				
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.148.952,69	69.920,94		50.720,94		50.720,94				
10.2.1 - Educação infantil	254.900,00	12.267,78		267,78		267,78				
10.2.2 - Ensino Fundamental	773.584,70	55.985,17		49.985,17		49.985,17				
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	24.067,99	1.667,99		467,99		467,99				
10.2.4 - Educação Especial	8.100,00	0,00		0,00		0,00				
10.2.5 - Administração Geral	88.300,00	0,00		0,00		0,00				
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00		0,00				
10.2.7 - Outras	0,00	0,00		0,00		0,00				

INDICADORES DO FUNDEB										
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.601.385,24		790.215,33		790.215,33			1.734.582,25		
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	2.452.985,24		750.450,34		750.450,34			1.746.367,57		
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.000,00		0,00		0,00			21.287,79		
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	104.400,00		39.764,99		39.764,99					
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.000,00		0,00		0,00			21.000,00		
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.448.464,30		715.290,32		715.290,32			0,00		
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	104.400,00		39.764,99		39.764,99			0,00		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS									
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00		0,00					

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	606.762,09	715.290,32	715.290,32	82,52
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT)	79.236,56	39.764,99	39.764,99	25,09

educação infantil				
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.770,97	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	86.680,30	76.587,66	76.587,66	0,00	8,84

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vila Flor		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.472.758,44	474.188,51	53.287,94	53.287,94	
20.1 - Educação Infantil	1.096.462,19	88.787,02	9.357,32	9.357,32	
20.2 - Ensino Fundamental	938.357,42	272.887,70	34.359,83	34.359,83	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	82.600,00	14.600,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	19.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	290.025,00	97.913,79	9.570,79	9.570,79	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	46.313,83	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	5.776.136,60	2.894.659,96	809.728,41	809.728,41	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.022.762,19	726.054,80	245.045,25	245.045,25	
21.1.1 - Creche	0,00	296.085,55	121.509,77	121.509,77	
21.1.2 - Pré escola	2.022.762,19	429.969,25	123.535,48	123.535,48	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.753.374,41	2.168.605,16	564.683,16	564.683,16	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	53.287,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	663.513,98
24 - ( ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	0,00
25 - ( ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - ( ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vila Flor		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
27 - ( ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					716.801,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	846.146,67	716.801,92	21,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	61.805,81	0,00	61.805,81	0,00	0,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	61.805,81	0,00	61.805,81	0,00	0,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	592.500,00	25.627,88
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	284.400,00	25.288,68
31.1.1 - Salário Educação	90.360,00	18.750,30
31.1.2 - PDDE	2.600,00	0,00
31.1.3 - PNAE	96.600,00	6.332,44
31.1.4 - PNATE	36.240,00	5,06
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	58.600,00	200,88
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	230.600,00	339,20
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	7.500,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vila Flór		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	606.137,37	136.634,20	51.775,34	51.775,34	
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	136.240,00	5.749,01	0,00	0,00	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	341.260,00	47.885,19	27.571,27	27.571,27	
32.3 - ENSINO MÉDIO	24.900,00	0,00	0,00	0,00	
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	4.800,00	0,00	0,00	0,00	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.800,00	0,00	0,00	0,00	
32.8 - OUTRAS	79.137,37	83.000,00	24.204,07	24.204,07	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.052.494,01	3.191.243,77	933.110,36	933.110,36	
33.1 - Despesas Correntes	5.487.303,44	3.191.243,77	933.110,36	933.110,36	
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.395.581,88	2.898.000,12	801.530,21	801.530,21	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.091.721,56	293.243,65	131.580,15	131.580,15	
33.2 - Despesas de Capital	1.565.190,57	0,00	0,00	0,00	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.565.190,57	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	54.627,73	70.679,25			

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flór		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	866.802,99	18.750,30	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	807.143,34	29.055,27	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	114.287,38	60.374,28	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	114.287,38	60.374,28	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flór - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP referentes a essas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	393.389,28	393.389,28	66.252,40	16,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.800,00	11.800,00	1.715,00	14,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.400,00	22.400,00	3.785,00	16,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.189,28	253.189,28	60.527,40	23,91
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	106.000,00	106.000,00	225,00	0,21
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.767.504,39	19.767.504,39	3.317.580,40	16,78
Cota Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,22
Cota Parte ITR	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	10.119,56	12,05
Cota Parte ICMS	2.361.904,39	2.361.904,39	328.505,77	13,91
Cota Parte IPI - Exportação	12.000,00	12.000,00	674,94	5,62
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	20.160.893,67	20.160.893,67	3.383.832,80	16,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.830.834,05	3.442.648,19	1.042.027,30	30,27	783.071,18	22,75	783.071,18	22,75
Despesas Correntes	2.737.434,05	3.349.248,19	1.042.027,30	31,11	783.071,18	23,38	783.071,18	23,38
Despesas de Capital	93.400,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	71.200,00	71.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.700,00	8.700,00	2.300,00	26,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.800,00	7.800,00	2.300,00	29,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.954.534,05	3.568.348,19	1.044.327,30	29,27	783.071,18	21,94	783.071,18	21,94	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.044.327,30	783.071,18	783.071,18
( ) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

( ) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
( ) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.044.327,30	783.071,18	783.071,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			507.574,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			676.766,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			275.496,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			23,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (não aplicado)1	SALDO FINAL

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)

	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação ASPS (m)	Mínimo em (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)=(n m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício ceira(q)=(XIII d)	RPNP Indevidamente exercido Disponibi Finan	Inscritos no sem lidade	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p (o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancel(v)=-((o+q) u) ados
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00											

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (nao aplicado)1 (aa)=(w (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	
			% (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.977.540,00	1.977.540,00	151.575,57	7,66
Provenientes da União	1.881.020,00	1.881.020,00	151.575,57	8,06
Provenientes do Estado	96.520,00	96.520,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	1.985.040,00	1.985.040,00	151.575,57	7,64

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.582.640,00	1.907.121,67	421.778,86	22,12	177.199,03	9,29	177.199,03	9,29
Despesas Correntes	1.258.820,00	1.583.301,67	421.778,86	26,64	177.199,03	11,19	177.199,03	11,19
Despesas de Capital	323.820,00	323.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.400,00	259.400,00	10.506,38	4,05	2.900,00	1,12	2.900,00	1,12
Despesas Correntes	88.200,00	88.200,00	10.506,38	11,91	2.900,00	3,29	2.900,00	3,29
Despesas de Capital	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E	91.700,00	91.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Despesas Correntes	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	137.500,00	167.500,00	41.018,08	24,49	12.653,28	7,55	12.653,28	7,55
Despesas Correntes	132.900,00	162.900,00	41.018,08	25,18	12.653,28	7,77	12.653,28	7,77
Despesas de Capital	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.085.840,00	2.440.321,67	473.303,32	19,40	192.752,31	7,90	192.752,31	7,90
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.413.474,05	5.349.769,86	1.463.806,16	27,36	960.270,21	17,95	960.270,21	17,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	363.800,00	363.800,00	10.506,38	2,89	2.900,00	0,80	2.900,00	0,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	144.700,00	174.700,00	41.018,08	23,48	12.653,28	7,24	12.653,28	7,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	7.300,00	9.300,00	2.300,00	24,73	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.040.374,05	6.008.669,86	1.517.630,62	25,26	975.823,49	16,24	975.823,49	16,24
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:09								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00



Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	21.169.584,18	21.601.510,05									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flor	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:10	
NOTA:	

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flor	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.892.476,00
Previsão Atualizada	24.892.476,00
Receitas Realizadas	3.860.510,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.892.476,00
Dotação Atualizada	24.892.476,00
Despesas Empenhadas	9.349.180,08
Despesas Liquidadas	3.197.672,93
Despesas Pagas	3.197.672,93
Superávit Orçamentário	662.837,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	9.349.180,08
Despesas Liquidadas	3.197.672,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.601.510,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.601.510,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.395.961,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	2.044.418,56	476.003,40	23,28 %	
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	2.068.505,56	219.203,95	10,60 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.429,01	0,00	169.429,01	0,00
Poder Executivo	169.429,01	0,00	169.429,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	107.102,06	0,00	59.300,00	47.802,06
Poder Executivo	107.102,06	0,00	59.300,00	47.802,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	276.531,07	0,00	228.729,01	47.802,06

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	716.801,92	25%	21,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	715.290,32	70%	82,52	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	39.764,99	50%	25,09	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	783.071,18	15,00 %	23,14 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flór - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:10			

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA**

Secretario De Finanças

**RAMON BORGES DA SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D290B002

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
RREO - ANEXO I**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
Balanco Orçamentário		R\$ 1,00									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR				
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%					
	(a)	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)				
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>29.179,48</b>	<b>3,37</b>	<b>29.179,48</b>	<b>3,37</b>	<b>837.820,52</b>				
Receitas Correntes	867.000,00	867.000,00	29.179,48	3,36	29.179,48	3,36	837.820,52				
Receita Patrimonial	14.999,97	14.999,97	7.962,65	53,08	7.962,65	53,08	7.037,32				
Valores Mobiliários	14.999,97	14.999,97	7.962,65	53,08	7.962,65	53,08	7.037,32				
Transferências Correntes	852.000,03	852.000,03	21.216,83	2,49	21.216,83	2,49	830.783,20				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	627.000,03	627.000,03	21.216,83	3,38	21.216,83	3,38	605.783,20				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	867.000,00	867.000,00	29.179,48	3,37	29.179,48	3,37	837.820,52				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>				
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0				
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0				
Contratual	-	-	-	-	-	-	0				
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0				
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0				
Contratual	-	-	-	-	-	-	0				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>29.179,48</b>	<b>3,37</b>	<b>29.179,48</b>	<b>3,37</b>	<b>837.820,52</b>				
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0				
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>29.179,48</b>	<b>3,37</b>	<b>29.179,48</b>	<b>3,37</b>	<b>837.820,52</b>				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre				
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>11.516,32</b>	<b>855.483,68</b>	<b>11.504,82</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>857.000,00</b>	<b>857.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>682.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>11.516,32</b>	<b>845.483,68</b>	<b>11.504,82</b>		
Pessoal e encargos sociais	182.000,00	182.000,00	124.000,00	124.000,00	58.000,00	10.681,82	10.681,82	171.318,18	10.681,82		
Outras despesas correntes	675.000,00	675.000,00	51.000,00	51.000,00	624.000,00	834,50	834,50	674.165,50	823,00		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>		
Investimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>11.516,32</b>	<b>855.483,68</b>	<b>11.504,82</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>11.516,32</b>	<b>855.483,68</b>	<b>11.504,82</b>
SUPERÁVIT (XIII)							17.663,16	-	17.674,66
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>29.179,48</b>	<b>855.483,68</b>	<b>29.179,48</b>
RESERVA DO RPPS									

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia /// Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/03/2023 05:38:50

Página 2 de 3

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

  

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO  
PRESIDENTE Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES  
CONTADOR CRC.013094

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia /// Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/03/2023 05:38:50

Página 3 de 3

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**C0A19063

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
RREO - ANEXO II**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
										JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
										RS 1,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até Bimestre	%		No Bimestre	Até Bimestre	%		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(d) / (c)	(e) = (a-b)	(f)	(g)	(g) / (f)	(h) = (e-f)	(i)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>11.516,32</b>	<b>100,00</b>	<b>855.483,68</b>	<b>0,00</b>
<b>04 - Administração</b>	<b>357.000,00</b>	<b>357.000,00</b>	<b>153.000,00</b>	<b>153.000,00</b>	<b>87,43</b>	<b>204.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>11.516,32</b>	<b>100,00</b>	<b>345.483,68</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	357.000,00	357.000,00	153.000,00	153.000,00	87,43	204.000,00	11.516,32	11.516,32	100,00	345.483,68	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
<b>17 - Saneamento</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>12,57</b>	<b>458.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	22.000,00	22.000,00	12,57	8.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

512 - Saneamento Basico Urbano	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>867.000,00</b>	<b>867.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>11.516,32</b>	<b>11.516,32</b>	<b>100,00</b>	<b>855.483,68</b>	<b>0,00</b>
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO PRESIDENTE Mat.7 LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES CONTADOR CRC.013094											
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia // Departamento de Contabilidade									Emitido em: 29/03/2023 05:39:20		Página 1 de 1

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**14F90068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL  
 RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023													Exercício: 2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.644.754,33</b>	<b>3.626.622,42</b>	<b>4.059.194,54</b>	<b>4.799.467,72</b>	<b>4.712.115,91</b>	<b>3.658.484,14</b>	<b>4.249.512,29</b>	<b>4.187.153,65</b>	<b>4.506.906,08</b>	<b>5.831.714,34</b>	<b>4.220.537,39</b>	<b>5.003.912,44</b>	<b>52.500.375,25</b>	<b>56.609.260,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.139,39	340.633,88	258.245,65	510.500,03	449.034,39	341.796,65	1.153.689,80	1.167.465,03	1.003.818,89	1.309.233,73	638.383,61	834.946,47	8.299.887,52	2.500.000,00
IPTU	0,00	0,00	359,12	226,16	0,00	777,63	0,00	0,00	1.411,75	50.266,18	15.777,36	7.209,50	76.027,70	76.000,00
ISS	208.885,05	277.390,22	194.632,08	438.072,63	358.512,47	254.887,81	1.076.325,28	1.088.108,96	925.490,19	1.025.730,68	582.582,50	759.034,44	7.189.652,31	1.711.200,00
ITBI	5.393,22	5.042,79	3.586,19	5.699,89	5.887,57	9.678,16	4.609,39	5.636,59	8.840,00	8.690,07	5.981,63	2.479,53	71.525,03	62.500,00
IRRF	39.816,60	48.210,96	57.220,58	60.135,57	58.156,19	72.553,18	69.144,93	68.899,86	65.446,00	204.993,73	3.213,16	57.526,79	805.317,55	538.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.044,52	9.989,91	2.447,68	6.365,78	26.478,16	3.899,87	3.610,20	4.819,62	2.630,95	19.553,07	30.828,96	8.696,21	157.364,93	112.300,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>100.100,58</b>	<b>84.872,64</b>	<b>117.427,86</b>	<b>115.523,50</b>	<b>131.621,12</b>	<b>141.075,31</b>	<b>128.751,19</b>	<b>119.716,54</b>	<b>114.730,03</b>	<b>126.681,83</b>	<b>136.959,06</b>	<b>121.571,45</b>	<b>1.439.031,11</b>	<b>600.000,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.738,13	81.858,00	114.459,64	111.372,40	127.101,07	139.359,69	125.465,68	117.088,35	113.302,75	124.950,09	127.958,63	114.763,54	1.394.417,97	600.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.362,45	3.014,64	2.968,22	4.151,10	4.520,05	1.715,62	3.285,51	2.628,19	1.427,28	1.731,74	9.000,43	6.807,91	44.613,14	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.251.680,77</b>	<b>3.189.574,27</b>	<b>3.680.247,67</b>	<b>4.173.444,19</b>	<b>4.131.458,23</b>	<b>3.175.394,65</b>	<b>2.966.853,77</b>	<b>2.898.642,33</b>	<b>3.388.139,63</b>	<b>4.393.606,63</b>	<b>3.423.051,32</b>	<b>4.047.176,99</b>	<b>42.719.270,45</b>	<b>53.459.260,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	22.721.500,00
Cota-Parte do ICMS	385.519,60	319.681,43	342.467,00	384.259,27	356.534,44	408.215,36	313.152,51	337.443,42	385.074,09	363.991,73	375.869,69	377.228,73	4.349.437,27	5.406.500,00
Cota-Parte do IPVA	25.121,45	52.529,42	56.046,72	48.540,97	60.082,04	42.889,18	40.334,45	35.520,56	24.415,62	15.572,67	16.699,31	14.592,47	432.344,86	460.000,00
Cota-Parte do ITR	10,00	160,04	83,56	328,00	106,69	22,40	845,31	2.915,25	880,76	183,18	6,20	12,55	5.553,94	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	544,48	553,76	294,39	415,35	428,12	341,01	449,88	459,13	333,86	474,35	905,61	645,81	5.845,75	5.000,00
Transferências do FUNDEB	540.418,81	659.183,41	626.481,90	634.242,87	571.150,97	604.618,25	560.926,49	560.490,25	635.078,37	678.215,98	731.213,61	729.481,96	7.531.502,87	7.252.000,00

Outras Transferências Correntes	1.029.853,61	651.814,22	979.986,52	1.538.480,78	1.033.834,40	586.772,20	639.701,48	618.872,83	654.524,71	712.615,88	596.003,61	656.528,57	9.698.988,81	17.610.760,00
Outras Receitas Correntes	833,59	11.541,63	3.273,36	0,00	2,17	217,53	217,53	1.329,75	217,53	2.192,15	22.143,40	217,53	42.186,17	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	-336.281,47	-375.715,14	-414.755,69	-400.143,94	-352.241,17	-396.800,65	-325.590,76	-343.855,67	-419.707,14	-437.320,10	-419.166,69	-532.233,18	-4.753.811,60	5.459.260,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-336.281,47	-375.715,14	-414.755,69	-400.143,94	-352.241,17	-396.800,65	-325.590,76	-343.855,67	-419.707,14	-437.320,10	-419.166,69	-532.233,18	-4.753.811,60	5.459.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.308.472,86	3.250.907,28	3.644.438,85	4.399.323,78	4.359.874,74	3.261.683,49	3.923.921,53	3.843.297,98	4.087.198,94	5.394.394,24	3.801.370,70	4.471.679,26	47.746.563,65	51.150.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.308.472,86	3.250.907,28	3.644.438,85	4.399.323,78	4.359.874,74	3.261.683,49	3.923.921,53	3.843.297,98	4.087.198,94	5.394.394,24	3.801.370,70	4.471.679,26	47.746.563,65	51.150.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.308.472,86	3.250.907,28	3.644.438,85	4.399.323,78	4.359.874,74	3.261.683,49	3.923.921,53	3.843.297,98	4.087.198,94	5.394.394,24	3.801.370,70	4.471.679,26	47.746.563,65	51.150.000,00

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:D9C057D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	59.750.000,00	59.750.000,00	10.753.670,08	18,00	10.753.670,08	18,00	48.996.329,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.147.000,00	2.147.000,00	397.468,28	18,51	397.468,28	18,51	1.749.531,72
Impostos	2.055.000,00	2.055.000,00	390.732,57	19,01	390.732,57	19,01	1.664.267,43
Taxas	92.000,00	92.000,00	6.735,71	7,32	6.735,71	7,32	85.264,29
Contribuições	500.000,00	500.000,00	164.997,57	33,00	164.997,57	33,00	335.002,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	164.997,57	33,00	164.997,57	33,00	335.002,43
Receita Patrimonial	624.903,00	624.903,00	102.837,88	16,46	102.837,88	16,46	522.065,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	612.400,00	612.400,00	102.837,88	16,79	102.837,88	16,79	509.562,12
Demais Receitas Patrimoniais	503,00	503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,00
Transferências Correntes	56.453.097,00	56.453.097,00	10.060.954,67	17,82	10.060.954,67	17,82	46.392.142,33
Transferências da União e de suas Entidades	34.404.500,00	34.404.500,00	5.573.085,73	16,20	5.573.085,73	16,20	28.831.414,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	8.497.275,00	8.497.275,00	1.575.625,01	18,54	1.575.625,01	18,54	6.921.649,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.551.322,00	13.551.322,00	2.912.243,93	21,49	2.912.243,93	21,49	10.639.078,07
Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	27.411,68	109,65	27.411,68	109,65	-2.411,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	27.411,68	109,65	27.411,68	109,65	-2.411,68
<b>Receitas de Capital</b>	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total Receitas	61.500.000,00	61.500.000,00	10.753.670,08	17,49	10.753.670,08	17,49	50.746.329,92
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Até Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	61.500.000,00	0,00	61.500.000,00	21.553.114,21	21.553.114,21	39.946.885,79	7.624.826,09	7.624.826,09	53.875.173,91	7.207.729,43	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	52.156.980,00	260.010,00	52.416.990,00	19.707.914,23	19.707.914,23	32.709.075,77	6.958.355,91	6.958.355,91	45.458.634,09	6.751.708,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.766.680,00	14.000,00	31.780.680,00	13.122.964,97	13.122.964,97	18.657.715,03	4.706.589,17	4.706.589,17	27.074.090,83	4.704.401,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.319.300,00	246.010,00	20.565.310,00	6.584.949,26	6.584.949,26	13.980.360,74	2.251.766,74	2.251.766,74	18.313.543,26	2.047.306,99	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	8.788.020,00	-260.010,00	8.528.010,00	1.845.199,98	1.845.199,98	6.682.810,02	666.470,18	666.470,18	7.861.539,82	456.021,06	0,00
INVESTIMENTO	7.251.479,00	-186.910,00	7.064.569,00	780.832,68	780.832,68	6.283.736,32	384.807,45	384.807,45	6.679.761,55	175.409,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	151.000,00	176.910,00	327.910,00	238.451,70	238.451,70	89.458,30	78.451,70	78.451,70	249.458,30	78.451,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.385.541,00	-250.010,00	1.135.531,00	825.915,60	825.915,60	309.615,40	203.211,03	203.211,03	932.319,97	202.159,47	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	555.000,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	555.000,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	61.500.000,00	0,00	61.500.000,00	21.553.114,21	21.553.114,21	39.946.885,79	7.624.826,09	7.624.826,09	53.875.173,91	7.207.729,43	0,00
Superavit								3.128.843,99			
Total								10.753.670,08			



**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE ARÉS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>61.500.000,00</b>	<b>61.500.000,00</b>	<b>21.553.114,21</b>	<b>21.553.114,21</b>	<b>100,00</b>	<b>39.946.885,79</b>	<b>7.624.826,09</b>	<b>7.624.826,09</b>	<b>100,00</b>	<b>53.875.173,91</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.659.066,00	2.659.066,00	1.856.400,98	1.856.400,98	8,61	802.665,02	231.288,54	231.288,54	3,03	2.427.777,46	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.659.066,00	2.659.066,00	1.856.400,98	1.856.400,98	8,61	802.665,02	231.288,54	231.288,54	3,03	2.427.777,46	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.508.200,00	5.763.420,00	2.640.465,34	2.640.465,34	12,25	3.122.954,66	719.855,08	719.855,08	9,44	5.043.564,92	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	135.600,00	135.600,00	0,00	0,00	0,00	135.600,00	0,00	0,00	0,00	135.600,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.400,00	4.020.620,00	1.947.518,05	1.947.518,05	9,04	2.073.101,95	590.088,07	590.088,07	7,74	3.430.531,93	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.379.600,00	1.379.600,00	676.552,89	676.552,89	3,14	703.047,11	125.472,61	125.472,61	1,65	1.254.127,39	0,00
124 CONTROLE INTERNO	73.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	154.400,00	154.400,00	16.394,40	16.394,40	0,08	138.005,60	4.294,40	4.294,40	0,06	150.105,60	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.006.400,00	3.016.400,00	771.049,98	771.049,98	3,58	2.245.350,02	278.478,01	278.478,01	3,65	2.737.921,99	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	419.400,00	406.400,00	158.264,58	158.264,58	0,73	248.135,42	39.236,99	39.236,99	0,51	367.163,01	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.562.000,00	2.585.000,00	612.785,40	612.785,40	2,84	1.972.214,60	239.241,02	239.241,02	3,14	2.345.758,98	0,00
10 SAÚDE	12.129.500,00	12.143.500,00	4.419.316,25	4.419.316,25	20,50	7.724.183,75	2.057.167,77	2.057.167,77	26,98	10.086.332,23	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.903.000,00	10.039.680,00	3.664.015,05	3.664.015,05	17,00	6.375.664,95	1.734.183,48	1.734.183,48	22,74	8.305.496,52	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.622.000,00	1.491.700,00	686.962,26	686.962,26	3,19	804.737,74	306.725,35	306.725,35	4,02	1.184.974,65	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E	214.500,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00

TERAPÊUTICO												
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	183.000,00	160.620,00	612,88	612,88	0,00	160.007,12	612,88	612,88	0,01	160.007,12	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	207.000,00	207.000,00	67.726,06	67.726,06	0,31	139.273,94	15.646,06	15.646,06	0,21	191.353,94	0,00	
12 EDUCAÇÃO	27.739.093,00	27.739.093,00	6.781.514,03	6.781.514,03	31,46	20.957.578,97	2.660.303,51	2.660.303,51	34,89	25.078.789,49	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.669.780,00	16.659.780,00	3.972.159,51	3.972.159,51	18,43	12.687.620,49	1.755.968,85	1.755.968,85	23,03	14.903.811,15	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	66.000,00	114.600,00	98.214,83	98.214,83	0,46	16.385,17	40.897,15	40.897,15	0,54	73.702,85	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.483.242,00	5.363.242,00	1.752.564,59	1.752.564,59	8,13	3.610.677,41	607.588,98	607.588,98	7,97	4.755.653,02	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	546.000,00	546.000,00	168.064,22	168.064,22	0,78	377.935,78	85.171,76	85.171,76	1,12	460.828,24	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.071,00	4.838.471,00	790.510,88	790.510,88	3,67	4.047.960,12	170.676,77	170.676,77	2,24	4.667.794,23	0,00	
13 CULTURA	1.190.000,00	1.299.410,00	771.337,57	771.337,57	3,58	528.072,43	315.680,98	315.680,98	4,14	983.729,02	0,00	

MUNICÍPIO DE ARÊS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	781.100,00	485.215,17	485.215,17	2,25	295.884,83	140.680,98	140.680,98	1,85	640.419,02	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	490.000,00	518.310,00	286.122,40	286.122,40	1,33	232.187,60	175.000,00	175.000,00	2,30	343.310,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	18.000,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.000,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00	0,00	0,00	13.010,00	0,00	
15 URBANISMO	4.872.500,00	4.884.880,00	2.917.591,27	2.917.591,27	13,54	1.967.288,73	1.013.703,16	1.013.703,16	13,29	3.871.176,84	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.037.500,00	1.079.760,00	509.512,38	509.512,38	2,36	570.247,62	331.581,95	331.581,95	4,35	748.178,05	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	3.835.000,00	3.805.120,00	2.408.078,89	2.408.078,89	11,17	1.397.041,11	682.121,21	682.121,21	8,95	3.122.998,79	0,00	
16 HABITAÇÃO	132.100,00	127.090,00	0,00	0,00	0,00	127.090,00	0,00	0,00	0,00	127.090,00	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	54.600,00	49.590,00	0,00	0,00	0,00	49.590,00	0,00	0,00	0,00	49.590,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	
17 SANEAMENTO	84.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	84.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	722.600,00	662.610,00	176.315,55	176.315,55	0,82	486.294,45	48.222,47	48.222,47	0,63	614.387,53	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	594.600,00	594.600,00	176.315,55	176.315,55	0,82	418.284,45	48.222,47	48.222,47	0,63	546.377,53	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	108.000,00	48.010,00	0,00	0,00	0,00	48.010,00	0,00	0,00	0,00	48.010,00	0,00	
20 AGRICULTURA	983.000,00	959.010,00	387.866,74	387.866,74	1,80	571.143,26	91.574,64	91.574,64	1,20	867.435,36	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	761.000,00	761.000,00	387.866,74	387.866,74	1,80	373.133,26	91.574,64	91.574,64	1,20	669.425,36	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	138.000,00	114.010,00	0,00	0,00	0,00	114.010,00	0,00	0,00	0,00	114.010,00	0,00	
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	88.800,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00	
695 TURISMO	88.800,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00	0,00	0,00	60.810,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	309.200,00	294.170,00	5.340,90	5.340,90	0,02	288.829,10	5.340,90	5.340,90	0,07	288.829,10	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	309.200,00	294.170,00	5.340,90	5.340,90	0,02	288.829,10	5.340,90	5.340,90	0,07	288.829,10	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.502.541,00	1.252.531,00	825.915,60	825.915,60	3,83	426.615,40	203.211,03	203.211,03	2,67	1.049.319,97	0,00	
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.502.541,00	1.252.531,00	825.915,60	825.915,60	3,83	426.615,40	203.211,03	203.211,03	2,67	1.049.319,97	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ARÉS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	21.553.114,21	21.553.114,21	100,00	39.946.885,79	7.624.826,09	7.624.826,09	100,00	53.875.173,91	0,00

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE ARÉS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.180.081,54</b>	<b>4.775.684,17</b>	<b>5.819.982,52</b>	<b>6.680.717,22</b>	<b>6.344.347,81</b>	<b>5.105.306,85</b>	<b>4.633.479,74</b>	<b>4.841.056,96</b>	<b>5.441.994,87</b>	<b>7.026.786,38</b>	<b>5.701.555,64</b>	<b>6.385.385,08</b>	<b>67.936.378,78</b>	<b>67.461.818,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>177.009,39</b>	<b>239.512,83</b>	<b>201.915,42</b>	<b>209.876,42</b>	<b>174.299,60</b>	<b>203.780,05</b>	<b>81.446,46</b>	<b>227.286,14</b>	<b>202.425,43</b>	<b>569.935,03</b>	<b>201.262,23</b>	<b>196.206,05</b>	<b>2.684.955,05</b>	<b>2.147.000,00</b>
IPTU	4.071,37	4.373,93	1.478,24	1.249,08	1.502,13	5.528,81	5.905,98	2.658,46	64.975,77	7.119,92	2.752,48	248,36	101.864,53	25.000,00
ISS	113.233,50	88.953,70	67.630,15	64.299,10	44.339,65	58.109,20	58.539,30	75.347,82	11.661,62	120.124,66	108.135,99	95.282,39	905.657,08	1.000.000,00
ITBI	0,00	0,00	9.151,09	0,00	1.116,30	1.200,00	498,34	1.500,00	0,00	0,00	291,19	0,00	13.756,92	30.000,00
IRRF	55.585,96	142.921,14	120.502,52	137.869,98	122.455,27	129.872,80	9.408,72	143.318,38	124.804,60	434.793,68	86.532,37	97.489,79	1.605.555,21	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.118,56	3.264,06	3.153,42	6.458,26	4.886,25	9.069,24	7.094,12	4.461,48	983,44	7.896,77	3.550,20	3.185,51	58.121,31	92.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>40.884,12</b>	<b>45.249,67</b>	<b>37.296,56</b>	<b>46.430,79</b>	<b>42.201,17</b>	<b>36.171,44</b>	<b>37.609,75</b>	<b>35.197,22</b>	<b>40.213,45</b>	<b>51.517,05</b>	<b>71.523,78</b>	<b>93.473,79</b>	<b>577.768,79</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>64.184,96</b>	<b>79.846,64</b>	<b>64.833,06</b>	<b>67.098,97</b>	<b>68.688,76</b>	<b>74.154,60</b>	<b>61.550,00</b>	<b>52.549,73</b>	<b>45.668,66</b>	<b>49.149,81</b>	<b>50.006,93</b>	<b>52.830,95</b>	<b>730.563,07</b>	<b>624.903,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.184,96	79.846,64	64.833,06	67.098,97	68.688,76	74.154,60	61.550,00	52.549,73	45.668,66	49.149,81	50.006,93	52.830,95	730.563,07	612.400,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.503,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.891.747,92</b>	<b>4.400.379,29</b>	<b>5.477.912,34</b>	<b>6.347.177,09</b>	<b>6.041.488,25</b>	<b>4.775.945,66</b>	<b>4.439.305,31</b>	<b>4.515.847,90</b>	<b>5.107.161,68</b>	<b>6.340.994,52</b>	<b>5.372.819,11</b>	<b>6.021.406,20</b>	<b>63.732.185,27</b>	<b>64.164.915,00</b>	
Cota-Parte do FPM	1.587.766,04	1.882.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	1.868.437,32	2.835.858,63	25.609.991,92	30.800.000,00	
Cota-Parte do ICMS	833.820,52	693.058,83	742.457,20	833.061,48	772.954,96	884.997,48	678.904,35	731.566,25	834.827,95	789.122,11	941.209,44	968.185,20	9.704.165,77	9.391.222,00	
Cota-Parte do IPVA	24.023,81	23.686,60	40.028,12	34.537,52	37.908,64	28.004,37	28.152,51	27.950,87	26.949,79	18.527,18	16.031,05	9.371,56	315.172,02	312.871,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	34,14	0,50	85,53	6,86	10,52	552,07	43.466,02	22.731,40	22.961,23	23.184,59	93,68	113.126,54	40.000,00	
Transferências da LC 61/1989	1.317,92	1.340,36	712,58	1.005,37	1.036,30	825,44	1.088,94	1.111,36	808,11	1.148,17	2.324,35	1.657,54	14.376,44	15.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.128.123,72	1.393.290,61	1.634.567,03	1.664.501,91	1.517.466,60	1.598.635,59	1.450.248,11	1.498.057,58	1.671.884,66	1.772.416,57	2.129.613,99	1.795.705,33	19.254.511,70	16.203.322,00	
Outras Transferências Correntes	1.316.695,91	406.903,78	966.537,44	1.855.014,09	1.075.462,93	347.801,94	516.054,78	535.019,71	440.169,47	458.628,20	392.018,37	410.534,26	8.720.840,88	7.402.500,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>6.255,15</b>	<b>10.695,74</b>	<b>38.025,14</b>	<b>10.133,95</b>	<b>17.670,03</b>	<b>15.255,10</b>	<b>13.568,22</b>	<b>10.175,97</b>	<b>46.525,65</b>	<b>15.189,97</b>	<b>5.943,59</b>	<b>21.468,09</b>	<b>210.906,60</b>	<b>25.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-489.385,63</b>	<b>-520.036,97</b>	<b>-575.361,61</b>	<b>-565.398,63</b>	<b>-498.395,31</b>	<b>-565.901,63</b>	<b>-460.032,69</b>	<b>-496.554,15</b>	<b>-599.021,50</b>	<b>-617.946,60</b>	<b>-570.237,33</b>	<b>-763.033,31</b>	<b>-6.721.305,36</b>	<b>7.711.818,00</b>	
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>-489.385,63</b>	<b>-520.036,97</b>	<b>-575.361,61</b>	<b>-565.398,63</b>	<b>-498.395,31</b>	<b>-565.901,63</b>	<b>-460.032,69</b>	<b>-496.554,15</b>	<b>-599.021,50</b>	<b>-617.946,60</b>	<b>-570.237,33</b>	<b>-763.033,31</b>	<b>-6.721.305,36</b>	<b>7.711.818,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.690.695,91</b>	<b>4.255.647,20</b>	<b>5.244.620,91</b>	<b>6.115.318,59</b>	<b>5.845.952,50</b>	<b>4.539.405,22</b>	<b>4.173.447,05</b>	<b>4.344.502,81</b>	<b>4.842.973,37</b>	<b>6.408.839,78</b>	<b>5.131.318,31</b>	<b>5.622.351,77</b>	<b>61.215.073,42</b>	<b>59.750.000,00</b>	

MUNICÍPIO DE ARÉS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2023

Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.690.695,91</b>	<b>4.255.647,20</b>	<b>5.244.620,91</b>	<b>6.115.318,59</b>	<b>5.845.952,50</b>	<b>4.539.405,22</b>	<b>4.173.447,05</b>	<b>4.344.502,81</b>	<b>4.842.973,37</b>	<b>6.408.839,78</b>	<b>5.131.318,31</b>	<b>5.622.351,77</b>	<b>61.215.073,42</b>	<b>59.750.000,00</b>		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.690.695,91</b>	<b>4.255.647,20</b>	<b>5.244.620,91</b>	<b>6.115.318,59</b>	<b>5.845.952,50</b>	<b>4.539.405,22</b>	<b>4.173.447,05</b>	<b>4.344.502,81</b>	<b>4.842.973,37</b>	<b>6.408.839,78</b>	<b>5.131.318,31</b>	<b>5.622.351,77</b>	<b>61.215.073,42</b>	<b>59.750.000,00</b>		

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2023	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)</b> = (IV - V)2	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2023	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
--	-------------------------------	---	---	--	---

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE ARÉS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2023				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(XVIII)									
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.750.000,00	10.753.670,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.147.000,00	397.468,28
IPTU	25.000,00	3.000,84
ISS	1.000.000,00	203.418,38
ITBI	30.000,00	291,19
IRRF	1.000.000,00	184.022,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.000,00	6.735,71
Receitas de Contribuições	500.000,00	164.997,57
Receita Patrimonial	624.903,00	102.837,88
Aplicações Financeiras (II)	612.400,00	102.837,88
Outras Receitas Patrimoniais	12.503,00	0,00
Transferências Correntes	56.453.097,00	10.060.954,67
Cota-Parte do FPM	30.800.000,00	4.704.295,95



Cota-Parte do ICMS	9.391.222,00	1.909.394,64
Cota-Parte do IPVA	312.871,00	25.402,61
Cota-Parte do ITR	40.000,00	23.278,27
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	3.981,89
Transferências do FUNDEB	16.203.322,00	3.925.319,32
Outras Transferências Correntes	-309.318,00	-530.718,01
Demais Receitas Correntes	25.000,00	27.411,68
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	27.411,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.137.600,00	10.650.832,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.750.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		1.750.000,00	0,00
Convênios		650.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.750.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		60.887.600,00	10.650.832,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		60.887.600,00	10.650.832,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS		(c)
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.416.990,00	19.707.914,23	6.958.355,91	6.751.708,37	571.664,10	195.721,61	195.721,61
Pessoal e Encargos Sociais	31.780.680,00	13.122.964,97	4.706.589,17	4.704.401,38	0,00	195.721,61	195.721,61
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.565.310,00	6.584.949,26	2.251.766,74	2.047.306,99	571.664,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.345.990,00	19.707.914,23	6.958.355,91	6.751.708,37	571.664,10	195.721,61	195.721,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.200.100,00	1.606.748,28	588.018,48	377.569,36	426.783,82	198.351,00	198.351,00
Investimentos	7.064.569,00	780.832,68	384.807,45	175.409,89	426.783,82	198.351,00	198.351,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	327.910,00	238.451,70	78.451,70	78.451,70	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.135.531,00	825.915,60	203.211,03	202.159,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.064.569,00	780.832,68	384.807,45	175.409,89	426.783,82	198.351,00	198.351,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.965.559,00	20.488.746,91	7.343.163,36	6.927.118,26	998.447,92	394.072,61	394.072,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.965.559,00	20.488.746,91	7.343.163,36	6.927.118,26	998.447,92	394.072,61	394.072,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.331.193,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.331.193,41
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	418.274,43						

MUNICÍPIO DE ARÉS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	102.837,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.434.031,29

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.533.198,49	8.329.987,46
DEDUÇÕES (XL)	5.225.091,31	8.204.830,42
Disponibilidade de Caixa	5.225.091,31	8.204.830,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.366.465,47	8.347.746,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141.374,16	142.915,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.308.107,18	125.157,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.182.950,14	

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	463.784,43
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	998.458,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.184.491,58

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.081.653,70
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE ARÉS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: 2023						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7						
Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	501.837,51	412.696,57	394.072,61	394.072,61	0,00	520.461,47	663.377,07
PODER EXECUTIVO	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	455.132,66	412.696,57	394.072,61	394.072,61	0,00	473.756,62	616.672,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	46.704,85
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	46.704,85

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	501.837,51	412.696,57	394.072,61	394.072,61	0,00	520.461,47	663.377,07

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.055.000,00	390.732,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	3.000,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	291,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	203.418,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	184.022,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.559.093,00	6.666.353,36
2.1- Cota-Parte FPM	30.800.000,00	4.704.295,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.800.000,00	4.704.295,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.391.222,00	1.909.394,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	3.981,89

2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	23.278,27
2.5- Cota-Parte IPVA	312.871,00	25.402,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.614.093,00	7.057.085,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.711.818,60	1.333.270,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.941.704,65	431.000,81
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.423.322,00	3.944.465,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.771.322,00	2.931.389,61
6.1.1- Principal	13.551.322,00	2.912.243,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.000,00	19.145,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	23.931,80
6.2.1- Principal	150.000,00	23.931,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	989.143,59
6.3.1- Principal	2.500.000,00	989.143,59
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	0,00
6.4.1- Principal	2.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.839.503,40	1.578.973,26
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	511.539,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	511.539,15	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.456.004,15	

MUNICÍPIO DE ARÉS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO	
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.578.443,00	5.642.726,91	2.340.724,41	2.339.787,92	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.061.580,00	5.229.804,72	2.273.740,29	2.273.740,29	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.900.480,00	1.540.872,04	589.743,34	589.743,34	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.980.980,00	3.523.347,52	1.600.541,92	1.600.541,92	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	180.120,00	165.585,16	83.455,03	83.455,03	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.516.863,00	412.922,19	66.984,12	66.047,63	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.225.862,00	177.046,05	12.351,18	11.886,56	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.276.001,00	235.876,14	54.632,94	54.161,07	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.642.726,91	2.340.724,41	2.339.787,92	0,00	0,00	1.698.261,91
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.316.670,94	2.071.586,09	2.070.649,60	0,00	0,00	2.385.281,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	326.055,97	269.138,32	269.138,32	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.229.804,72	2.273.740,29	2.273.740,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	326.055,97	269.138,32	269.138,32	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.761.125,50	2.273.740,29	2.273.740,29	57,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	494.571,80	269.138,32	269.138,32	27,20
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	148.371,54	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	394.446,50	1.603.740,59	1.603.740,59	1.209.294,09	40,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO. ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARÉS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.805.340,00	1.002.116,24	240.284,40	218.751,99		0,00			
20.1- Educação Infantil	2.132.000,00	34.646,50	5.494,46	4.794,68		0,00			
20.2- Ensino Fundamental	2.705.989,00	174.479,80	62.396,44	50.228,10		0,00			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	330.880,00	2.479,06	1.716,73	1.495,57		0,00			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
20.7- Outras	4.636.471,00	790.510,88	170.676,77	162.233,64		0,00			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)			
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.221.312,00	5.686.268,05	2.325.160,28	2.311.355,67		0,00			
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.258.342,00	1.752.564,59	607.588,98	606.424,58		0,00			
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
21.1.2- Pré-escola	5.258.342,00	1.752.564,59	607.588,98	606.424,58		0,00			
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.962.970,00	3.933.703,46	1.717.571,30	1.704.931,09		0,00			

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	240.284,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.333.270,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.209.294,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	364.260,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.764.271,48	364.260,98	5,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231.979,15	222.573,86	198.897,69	0,00	33.081,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.050,20	16.258,90	705,41	0,00	19.344,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.928,95	206.314,96	198.192,28	0,00	13.736,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.900,00	107.520,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	930.900,00	107.520,44
31.1.1- Salário-Educação	322.000,00	71.856,20
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	245.500,00	26.079,23
31.1.4 - PNATE	71.400,00	67,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	290.000,00	9.517,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.355.310,00	136.670,88	79.294,70	62.958,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	104.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	696.810,00	38.456,05	38.397,55	27.958,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	114.600,00	98.214,83	40.897,15	35.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	27.739.093,00	6.781.514,03	2.660.303,51	2.621.497,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.054.080,00	6.634.556,03	2.640.303,51	2.601.497,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.078.980,00	5.904.952,85	2.442.968,85	2.442.968,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.975.100,00	729.603,18	197.334,66	158.529,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.685.013,00	146.958,00	20.000,00	20.000,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.685.013,00	146.958,00	20.000,00	20.000,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	511.539,15	934,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.950.614,72	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.559.029,33	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.903.124,54	934,83



38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(84.983,12)	(934,83)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.818.141,42	0,00

MUNICIPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: <b>2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação <sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***

379.417.984-68

Prefeito

***HUGO GALVAO DA CUNHA***

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

***CLEITON KERMESON DA SILVA***

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.055.000,00	2.055.000,00	390.732,57	19,01	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.000,00	25.000,00	3.000,84	12,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	291,19	0,97	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	203.418,38	20,34	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	184.022,16	18,40	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.559.093,00	38.559.093,00	6.666.353,36	17,28	
Cota-Parte FPM	28.800.000,00	28.800.000,00	4.704.295,95	16,33	
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	23.278,27	58,19	
Cota-Parte IPVA	312.871,00	312.871,00	25.402,61	8,11	
Cota-Parte ICMS	9.391.222,00	9.391.222,00	1.909.394,64	20,33	
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	3.981,89	26,54	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>40.614.093,00</b>	<b>40.614.093,00</b>	<b>7.057.085,93</b>	<b>17,37</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	105.000,00	2.214.680,00	2.045.472,51	92,35	1.135.516,47	51,27	1.049.742,35	47,39	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	2.204.680,00	2.041.616,51	92,60	1.135.516,47	51,50	1.049.742,35	47,61	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.856,00	38,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>105.000,00</b>	<b>2.214.680,00</b>	<b>2.045.472,51</b>	<b>92,35</b>	<b>1.135.516,47</b>	<b>51,27</b>	<b>1.049.742,35</b>	<b>47,39</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.045.472,51	1.135.516,47	1.049.742,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.045.472,51	1.135.516,47	1.049.742,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.058.562,89	1.058.562,89	1.058.562,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.058.562,89	1.058.562,89	1.058.562,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	986.909,62	76.953,58	(8.820,54)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(8.820,54)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,98	16,09	14,87

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	DO Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.400.000,00	5.400.000,00	566.396,84	10,48
Proveniente da União	5.350.000,00	5.350.000,00	566.396,84	10,58
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>566.396,84</b>	<b>10,48</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Exercício: 2023

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	105.000,00	2.214.680,00	2.045.472,51	92,35	1.135.516,47	51,27	1.049.742,35	47,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>105.000,00</b>	<b>2.214.680,00</b>	<b>2.045.472,51</b>	<b>92,35</b>	<b>1.135.516,47</b>	<b>51,27</b>	<b>1.049.742,35</b>	<b>47,39</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2023
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE ARÊS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
	DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE ARÉS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023

<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	61.500.000,00
Previsão Atualizada	61.500.000,00
Receitas Realizadas	10.753.670,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	61.500.000,00
Dotação Atualizada	61.500.000,00
Despesas Empenhadas	21.553.114,21
Despesas Liquidadas	7.624.826,09
Despesas Pagas	7.207.729,43
Superávit Orçamentário	3.128.843,99
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	21.553.114,21
Despesas Liquidadas	7.624.826,09
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	61.215.073,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.215.073,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.215.073,42
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	418.274,43	2.331.193,41	557,33
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	463.784,43	2.434.031,29	524,81

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.141.374,16	10,64	998.447,92	142.915,60
Poder Executivo	1.141.374,16	10,64	998.447,92	142.915,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	914.534,08	0,00	394.072,61	520.461,47
Poder Executivo	867.829,23	0,00	394.072,61	473.756,62
Poder Legislativo	46.704,85	0,00	0,00	46.704,85
<b>TOTAL</b>	2.055.908,24	10,64	1.392.520,53	663.377,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	364.260,98	25,00	5,16
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.273.740,29	70,00	57,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	269.138,32	50,00	27,20
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.135.516,47	15,00	16,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

379.417.984-68

Prefeito



**HUGO GALVAO DA CUNHA**

075.662.444-42

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

092.639.164-03

Controlador Geral Do Municipio

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4EF56AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I	Receitas Correntes	42.838.915,00	42.838.915,00	6.581.729,56	6.581.729,56	36.257.185,44
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.200,00	1.163.200,00	277.195,89	277.195,89	886.004,11
I.1.1	Impostos	1.085.000,00	1.085.000,00	258.291,75	258.291,75	826.708,25
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	422.500,00	422.500,00	113.414,85	113.414,85	309.085,15
I.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	275.000,00	275.000,00	61.636,68	61.636,68	213.363,32
I.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	210.000,00	210.000,00	61.636,68	61.636,68	148.363,32
I.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
I.1.1.2.50.0.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
I.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	147.500,00	147.500,00	51.778,17	51.778,17	95.721,83
I.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	132.500,00	132.500,00	51.778,17	51.778,17	80.721,83
I.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
I.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	136.000,00	136.000,00	52.707,72	52.707,72	83.292,28
I.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	136.000,00	136.000,00	52.707,72	52.707,72	83.292,28
I.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
I.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
I.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
I.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	110.000,00	110.000,00	52.707,72	52.707,72	57.292,28
I.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	110.000,00	110.000,00	52.707,72	52.707,72	57.292,28
I.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	526.500,00	526.500,00	92.169,18	92.169,18	434.330,82
I.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	526.500,00	526.500,00	92.169,18	92.169,18	434.330,82

1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	526.500,00	526.500,00	92.169,18	92.169,18	434.330,82
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	507.000,00	507.000,00	92.169,18	92.169,18	414.830,82
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
1.1.2 Taxas	78.200,00	78.200,00	18.904,14	18.904,14	59.295,86
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.050,00	71.050,00	15.120,87	15.120,87	55.929,13
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.750,00	53.750,00	15.120,87	15.120,87	38.629,13
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	47.250,00	47.250,00	15.120,87	15.120,87	32.129,13
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	26.000,00	26.000,00	10.692,23	10.692,23	15.307,77
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.500,00	6.500,00	788,30	788,30	5.711,70
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	5.000,00	5.000,00	2.582,50	2.582,50	2.417,50
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	6.500,00	6.500,00	88,54	88,54	6.411,46
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	0,00	0,00	969,30	969,30	-969,30
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.150,00	7.150,00	3.783,27	3.783,27	3.366,73
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.150,00	7.150,00	3.783,27	3.783,27	3.366,73
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.150,00	7.150,00	3.783,27	3.783,27	3.366,73
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	650,00	650,00	0,00	0,00	650,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.500,00	6.500,00	3.783,27	3.783,27	2.716,73
1.2 Contribuições	250.000,00	250.000,00	45.262,29	45.262,29	204.737,71
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	45.262,29	45.262,29	204.737,71
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	45.262,29	45.262,29	204.737,71
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	45.262,29	45.262,29	204.737,71
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	250.000,00	45.262,29	45.262,29	204.737,71
1.3 Receita Patrimonial	219.747,00	219.747,00	111.971,21	111.971,21	107.775,79
1.3.2 Valores Mobiliários	219.747,00	219.747,00	111.971,21	111.971,21	107.775,79
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	219.747,00	219.747,00	111.971,21	111.971,21	107.775,79
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	219.747,00	219.747,00	111.971,21	111.971,21	107.775,79
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	219.747,00	219.747,00	111.971,21	111.971,21	107.775,79
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	18.925,03	18.925,03	31.074,97
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.650,00	10.650,00	4.059,87	4.059,87	6.590,13
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.400,00	10.400,00	18.168,91	18.168,91	-7.768,91
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11.640,00	11.640,00	3.678,84	3.678,84	7.961,16

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	<b>Exercício: 2023 -</b>				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	29.900,00	29.900,00	21.489,38	21.489,38	8.410,62
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.500,00	12.500,00	1.986,95	1.986,95	10.513,05
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	260,00	260,00	166,67	166,67	93,33
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	6.000,00	6.000,00	3.307,35	3.307,35	2.692,65
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	70.507,00	70.507,00	37.956,51	37.956,51	32.550,49
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	281,86	281,86	-281,86
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	390,00	390,00	1.949,84	1.949,84	-1.559,84
1.7 Transferências Correntes	41.186.468,00	41.186.468,00	5.989.473,58	5.989.473,58	35.196.994,42
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.109.479,00	25.109.479,00	3.144.203,36	3.144.203,36	21.965.275,64
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.572.080,00	15.572.080,00	2.383.348,49	2.383.348,49	13.188.731,51
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.570.000,00	15.570.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	13.187.375,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85

1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	2.978.280,13	14.321.719,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.864.344,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080,00	2.080,00	724,34	724,34	1.355,66
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080,00	2.080,00	724,34	724,34	1.355,66
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.600,00	2.600,00	905,41	905,41	1.694,59
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-520,00	-520,00	-181,07	-181,07	-338,93
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	807.000,00	807.000,00	72.831,37	72.831,37	734.168,63
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	807.000,00	807.000,00	72.831,37	72.831,37	734.168,63
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	472.000,00	472.000,00	22.034,82	22.034,82	449.965,18
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	472.000,00	472.000,00	22.034,82	22.034,82	449.965,18
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	335.000,00	335.000,00	50.796,55	50.796,55	284.203,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	335.000,00	335.000,00	50.796,55	50.796,55	284.203,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.991.453,00	3.991.453,00	375.084,55	375.084,55	3.616.368,45
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.991.453,00	3.991.453,00	375.084,55	375.084,55	3.616.368,45
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.368.303,00	2.368.303,00	338.090,37	338.090,37	2.030.212,63
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.368.303,00	2.368.303,00	338.090,37	338.090,37	2.030.212,63
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.515.000,00	1.515.000,00	228.722,37	228.722,37	1.286.277,63
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	500.000,00	500.000,00	109.368,00	109.368,00	390.632,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	353.303,00	353.303,00	0,00	0,00	353.303,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	637.000,00	637.000,00	17.384,44	17.384,44	619.615,56
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	637.000,00	637.000,00	17.384,44	17.384,44	619.615,56
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	377.000,00	377.000,00	17.384,44	17.384,44	359.615,56
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	10.416,00	10.416,00	389.584,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	10.416,00	10.416,00	389.584,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000,00	250.000,00	10.416,00	10.416,00	239.584,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	195.000,00	195.000,00	9.193,74	9.193,74	185.806,26
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	195.000,00	195.000,00	9.193,74	9.193,74	185.806,26
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	195.000,00	195.000,00	9.193,74	9.193,74	185.806,26
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	376.150,00	376.150,00	0,00	0,00	376.150,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	376.150,00	376.150,00	0,00	0,00	376.150,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	802.210,00	802.210,00	49.736,64	49.736,64	752.473,36
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	36.886,44	36.886,44	203.113,56
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	36.886,44	36.886,44	203.113,56
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00

## MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023 - Pág.: 3/8

## Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	195.610,00	195.610,00	12.850,20	12.850,20	182.759,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	195.610,00	195.610,00	12.850,20	12.850,20	182.759,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	65.610,00	65.610,00	4.066,00	4.066,00	61.544,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	1.950,40	1.950,40	48.049,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	60.000,00	60.000,00	5.896,60	5.896,60	54.103,40
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	233,20	233,20	-233,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	20.000,00	20.000,00	704,00	704,00	19.296,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00

1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	226.200,00	226.200,00	0,00	0,00	226.200,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	226.200,00	226.200,00	0,00	0,00	226.200,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.561.836,00	1.561.836,00	227.208,94	227.208,94	1.334.627,06
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	792.046,00	792.046,00	223.734,79	223.734,79	568.311,21
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	792.046,00	792.046,00	223.734,79	223.734,79	568.311,21
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	689.390,00	689.390,00	3.474,15	3.474,15	685.915,85
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	689.390,00	689.390,00	3.474,15	3.474,15	685.915,85
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	814.900,00	814.900,00	29.657,20	29.657,20	785.242,80
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	814.900,00	814.900,00	29.657,20	29.657,20	785.242,80
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	814.900,00	814.900,00	29.657,20	29.657,20	785.242,80
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	106.600,00	106.600,00	12.994,55	12.994,55	93.605,45
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	91.000,00	91.000,00	3.925,95	3.925,95	87.074,05
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	131.300,00	131.300,00	3.835,92	3.835,92	127.464,08
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	60.000,00	60.000,00	8.900,78	8.900,78	51.099,22
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	264.500,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.232.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	1.232.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	328.000,00	328.000,00	6.336,17	6.336,17	321.663,83
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.000,00	15.000,00	2.830,88	2.830,88	12.169,12
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.000,00	15.000,00	2.830,88	2.830,88	12.169,12
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	3.505,29	3.505,29	-3.505,29

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 - Pág.: 4/8	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	3.505,29	3.505,29	-3.505,29	
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	3.505,29	3.505,29	-3.505,29	
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.491,00	9.072.491,00	1.413.250,39	1.413.250,39	7.659.240,61	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.325.091,00	8.325.091,00	1.410.358,56	1.410.358,56	6.914.732,44	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.112.000,00	8.112.000,00	1.380.530,77	1.380.530,77	6.731.469,23	
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.112.000,00	8.112.000,00	1.380.530,77	1.380.530,77	6.731.469,23	
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.140.000,00	10.140.000,00	1.725.663,42	1.725.663,42	8.414.336,58	
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.028.000,00	-2.028.000,00	-345.132,65	-345.132,65	-1.682.867,35	
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	115.200,00	115.200,00	26.900,25	26.900,25	88.299,75	
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	115.200,00	115.200,00	26.900,25	26.900,25	88.299,75	
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	144.000,00	144.000,00	33.625,29	33.625,29	110.374,71	

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-28.800,00	-28.800,00	-6.725,04	-6.725,04	-22.074,96
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.801,00	7.801,00	2.864,92	2.864,92	4.936,08
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.801,00	7.801,00	2.864,92	2.864,92	4.936,08
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.751,00	9.751,00	3.581,13	3.581,13	6.169,87
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.950,00	-1.950,00	-716,21	-716,21	-1.233,79
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.090,00	90.090,00	62,62	62,62	90.027,38
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.090,00	90.090,00	62,62	62,62	90.027,38
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	347.900,00	347.900,00	0,00	0,00	347.900,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	197.900,00	197.900,00	0,00	0,00	197.900,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	197.900,00	197.900,00	0,00	0,00	197.900,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	143.500,00	143.500,00	2.891,83	2.891,83	140.608,17
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.500,00	78.500,00	2.891,83	2.891,83	75.608,17
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.500,00	78.500,00	2.891,83	2.891,83	75.608,17
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.3.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.3.1.50.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.883.498,00	6.883.498,00	1.432.019,83	1.432.019,83	5.451.478,17
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.883.498,00	6.883.498,00	1.432.019,83	1.432.019,83	5.451.478,17
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.883.498,00	6.883.498,00	1.432.019,83	1.432.019,83	5.451.478,17
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.883.498,00	6.883.498,00	1.432.019,83	1.432.019,83	5.451.478,17
1.9 Outras Receitas Correntes	19.500,00	19.500,00	157.826,59	157.826,59	-138.326,59
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.500,00	19.500,00	157.826,59	157.826,59	-138.326,59
1.9.2.1 Indenizações	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.2.2 Restituições	13.000,00	13.000,00	157.826,59	157.826,59	-144.826,59
1.9.2.2.99 Outras Restituições	13.000,00	13.000,00	157.826,59	157.826,59	-144.826,59
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	13.000,00	13.000,00	157.826,59	157.826,59	-144.826,59
2 Receitas de Capital	4.059.850,00	4.059.850,00	228.683,09	228.683,09	3.831.166,91
2.2 Alienação de Bens	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.955.850,00	3.955.850,00	228.683,09	228.683,09	3.727.166,91
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.042.700,00	3.042.700,00	228.683,09	228.683,09	2.814.016,91
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00

## MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

## Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2023		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00

2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	228.683,09	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	228.683,09	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	228.683,09	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	228.683,09	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.266.700,00	2.266.700,00	0,00	0,00	2.266.700,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	206.700,00	206.700,00	0,00	0,00	206.700,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	206.700,00	206.700,00	0,00	0,00	206.700,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	913.150,00	913.150,00	0,00	0,00	913.150,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	913.150,00	913.150,00	0,00	0,00	913.150,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.52	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	116.300,00	116.300,00	0,00	0,00	116.300,00
2.4.2.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	116.300,00	116.300,00	0,00	0,00	116.300,00
2.4.2.2.53	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
2.4.2.2.53.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	428.350,00	428.350,00	0,00	0,00	428.350,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	428.350,00	428.350,00	0,00	0,00	428.350,00
2.9	Outras Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
Total Receitas	46.898.765,00	46.898.765,00	6.810.412,65	6.810.412,65	40.088.352,35

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
---------------------------	---	--	--	--	--

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	46.898.765,00	0,00	46.898.765,00	18.665.419,22	18.665.419,22	28.233.345,78	4.982.916,96	4.982.916,96	41.915.848,04	4.779.417,33	0,00	
<b>3 Despesas Correntes</b>	34.301.668,00	31.815,70	34.333.483,70	17.943.931,00	17.943.931,00	16.389.552,70	4.743.340,49	4.743.340,49	29.590.143,21	4.606.687,71	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.518.934,00	833.989,13	19.352.923,13	13.697.898,67	13.697.898,67	5.655.024,46	2.731.452,90	2.731.452,90	16.621.470,23	2.702.086,09	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.518.934,00	833.989,13	19.352.923,13	13.697.898,67	13.697.898,67	5.655.024,46	2.731.452,90	2.731.452,90	16.621.470,23	2.702.086,09	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.727.850,00	-886.370,00	841.480,00	153.400,00	153.400,00	688.080,00	25.282,48	25.282,48	816.197,52	25.282,48	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.298.631,00	1.564.520,00	13.863.151,00	10.982.830,73	10.982.830,73	2.880.320,27	2.232.308,62	2.232.308,62	11.630.842,38	2.232.308,62	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.816.853,00	218.000,00	4.034.853,00	2.332.158,85	2.332.158,85	1.702.694,15	244.352,71	244.352,71	3.790.500,29	214.985,90	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	528.350,00	-8.210,87	520.139,13	229.509,09	229.509,09	290.630,04	229.509,09	229.509,09	290.630,04	229.509,09	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.250,00	-53.950,00	83.300,00	0,00	0,00	83.300,00	0,00	0,00	83.300,00	0,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.000,00	20.000,00	144.000,00	113.000,00	113.000,00	31.000,00	36.615,72	36.615,72	107.384,28	36.615,72	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00	20.000,00	144.000,00	113.000,00	113.000,00	31.000,00	36.615,72	36.615,72	107.384,28	36.615,72	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.000,00	20.000,00	144.000,00	113.000,00	113.000,00	31.000,00	36.615,72	36.615,72	107.384,28	36.615,72	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.658.734,00	-822.173,43	14.836.560,57	4.133.032,33	4.133.032,33	10.703.528,24	1.975.271,87	1.975.271,87	12.861.288,70	1.867.985,90	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	492.300,00	-79.600,00	412.700,00	102.364,00	102.364,00	310.336,00	21.751,13	21.751,13	390.948,87	21.751,13	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	159.300,00	-19.600,00	139.700,00	84.814,00	84.814,00	54.886,00	19.051,13	19.051,13	120.648,87	19.051,13	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	326.500,00	-60.000,00	266.500,00	17.550,00	17.550,00	248.950,00	2.700,00	2.700,00	263.800,00	2.700,00	0,00	
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	15.000,00	0,00	15.000,00	4.800,00	4.800,00	10.200,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	0,00	15.000,00	4.800,00	4.800,00	10.200,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.151.434,00	-742.573,43	14.408.860,57	4.025.868,33	4.025.868,33	10.382.992,24	1.953.520,74	1.953.520,74	12.455.339,83	1.846.234,77	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	247.730,00	-7.000,00	240.730,00	16.750,00	16.750,00	223.980,00	16.750,00	16.750,00	223.980,00	16.250,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.162.427,00	-86.373,43	4.076.053,57	843.754,57	843.754,57	3.232.299,00	559.973,55	559.973,55	3.516.080,02	556.781,53	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	108.400,00	-13.000,00	95.400,00	10.063,00	10.063,00	85.337,00	5.100,00	5.100,00	90.300,00	5.100,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	666.659,00	-80.140,00	586.519,00	300,00	300,00	586.219,00	300,00	300,00	586.219,00	300,00	0,00	
339033 PASSAGENS COM DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	58.750,00	-3.000,00	55.750,00	13.167,12	13.167,12	42.582,88	13.167,12	13.167,12	42.582,88	13.167,12	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	146.000,00	-57.342,76	88.657,24	6.500,00	6.500,00	82.157,24	6.500,00	6.500,00	82.157,24	3.250,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	947.984,00	-109.930,00	838.054,00	21.900,00	21.900,00	816.154,00	2.400,00	2.400,00	835.654,00	2.400,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.664.536,00	-357.640,00	7.306.896,00	2.686.042,49	2.686.042,49	4.620.853,51	1.129.734,06	1.129.734,06	6.177.161,94	1.029.530,46	0,00	
339040 SERVIÇOS DE	231.445,00	33.100,00	264.545,00	67.643,04	67.643,04	196.901,96	9.924,54	9.924,54	254.620,46	9.924,54	0,00	

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO												
339041 CONTRIBUIÇÕES	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	205.000,00	0,00	205.000,00	196.805,36	196.805,36	8.194,64	49.335,29	49.335,29	155.664,71	49.194,94	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	178.000,00	-95.800,00	82.200,00	4.250,00	4.250,00	77.950,00	2.550,00	2.550,00	79.650,00	2.550,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	2.990,00	2.990,00	2.989,95	2.989,95	0,05	2.989,95	2.989,95	0,05	2.989,95	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.750,00	-8.780,00	331.970,00	91.360,04	91.360,04	240.609,96	90.453,47	90.453,47	241.516,53	90.453,47	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.253,00	47.942,76	163.195,76	64.342,76	64.342,76	98.853,00	64.342,76	64.342,76	98.853,00	64.342,76	0,00	
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	35.100,00	-7.600,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.578.152,00</b>	<b>-31.815,70</b>	<b>12.546.336,30</b>	<b>721.488,22</b>	<b>721.488,22</b>	<b>11.824.848,08</b>	<b>239.576,47</b>	<b>239.576,47</b>	<b>12.306.759,83</b>	<b>172.729,62</b>	<b>0,00</b>	
44 INVESTIMENTO	11.868.152,00	-51.815,70	11.816.336,30	311.488,22	311.488,22	11.504.848,08	117.070,65	117.070,65	11.699.265,65	50.223,80	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.868.152,00	-51.815,70	11.816.336,30	311.488,22	311.488,22	11.504.848,08	117.070,65	117.070,65	11.699.265,65	50.223,80	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.698.889,00	-160.000,00	8.538.889,00	296.472,22	296.472,22	8.242.416,78	117.070,65	117.070,65	8.421.818,35	50.223,80	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.038.763,00	108.184,30	3.146.947,30	15.016,00	15.016,00	3.131.931,30	0,00	0,00	3.146.947,30	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	227.500,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	227.500,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	227.500,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	482.500,00	20.000,00	502.500,00	410.000,00	410.000,00	92.500,00	122.505,82	122.505,82	379.994,18	122.505,82	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	482.500,00	20.000,00	502.500,00	410.000,00	410.000,00	92.500,00	122.505,82	122.505,82	379.994,18	122.505,82	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	482.500,00	20.000,00	502.500,00	410.000,00	410.000,00	92.500,00	122.505,82	122.505,82	379.994,18	122.505,82	0,00	
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>18.945,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.945,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.945,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.945,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.945,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.945,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	18.945,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>	
Total Despesas	46.898.765,00	0,00	46.898.765,00	18.665.419,22	18.665.419,22	28.233.345,78	4.982.916,96	4.982.916,96	41.915.848,04	4.779.417,33	0,00	

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 -



**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>18.665.419,22</b>	<b>18.665.419,22</b>	<b>100,00</b>	<b>28.233.345,78</b>	<b>4.982.916,96</b>	<b>4.982.916,96</b>	<b>100,00</b>	<b>41.915.848,04</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.040.000,00	2.040.000,00	1.080.925,26	1.080.925,26	5,79	959.074,74	317.488,05	317.488,05	6,37	1.722.511,95	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.040.000,00	2.040.000,00	1.080.925,26	1.080.925,26	5,79	959.074,74	317.488,05	317.488,05	6,37	1.722.511,95	0,00
02 JUDICIARIA	121.000,00	114.500,00	74.179,66	74.179,66	0,40	40.320,34	12.537,11	12.537,11	0,25	101.962,89	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	121.000,00	114.500,00	74.179,66	74.179,66	0,40	40.320,34	12.537,11	12.537,11	0,25	101.962,89	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.219.840,00	3.320.340,00	1.871.683,16	1.871.683,16	10,03	1.448.656,84	378.590,55	378.590,55	7,60	2.941.749,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.273.795,00	2.350.195,00	1.269.980,04	1.269.980,04	6,80	1.080.214,96	273.257,06	273.257,06	5,48	2.076.937,94	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	819.650,00	819.650,00	480.924,70	480.924,70	2,58	338.725,30	83.518,36	83.518,36	1,68	736.131,64	0,00
124 CONTROLE INTERNO	101.450,00	125.550,00	106.738,42	106.738,42	0,57	18.811,58	14.795,13	14.795,13	0,30	110.754,87	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.945,00	24.945,00	14.040,00	14.040,00	0,08	10.905,00	7.020,00	7.020,00	0,14	17.925,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	163.545,00	167.545,00	30.253,16	30.253,16	0,16	137.291,84	10.727,79	10.727,79	0,22	156.817,21	0,00
181 POLICIAMENTO	163.545,00	167.545,00	30.253,16	30.253,16	0,16	137.291,84	10.727,79	10.727,79	0,22	156.817,21	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.577.860,00	2.607.860,00	1.031.033,31	1.031.033,31	5,52	1.576.826,69	184.659,45	184.659,45	3,71	2.423.200,55	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.600,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	42.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	512.950,00	570.150,00	305.066,76	305.066,76	1,63	265.083,24	52.943,89	52.943,89	1,06	517.206,11	0,00

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.980.310,00	1.956.910,00	725.966,55	725.966,55	3,89	1.230.943,45	131.715,56	131.715,56	2,64	1.825.194,44	0,00
10	SAÚDE	10.525.106,00	10.375.106,00	4.200.655,54	4.200.655,54	22,51	6.174.450,46	1.267.329,24	1.267.329,24	25,43	9.107.776,76	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.541.604,00	6.408.104,00	3.020.596,23	3.020.596,23	16,18	3.387.507,77	773.867,73	773.867,73	15,53	5.634.236,27	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.576.296,00	2.475.796,00	794.512,68	794.512,68	4,26	1.681.283,32	430.134,04	430.134,04	8,63	2.045.661,96	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	644.500,00	629.500,00	0,00	0,00	0,00	629.500,00	0,00	0,00	0,00	629.500,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.200,00	70.200,00	4.753,86	4.753,86	0,03	65.446,14	1.800,00	1.800,00	0,04	68.400,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	692.506,00	791.506,00	380.792,77	380.792,77	2,04	410.713,23	61.527,47	61.527,47	1,23	729.978,53	0,00
11	TRABALHO	220.000,00	220.000,00	210.847,06	210.847,06	1,13	9.152,94	63.376,99	63.376,99	1,27	156.623,01	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	220.000,00	220.000,00	210.847,06	210.847,06	1,13	9.152,94	63.376,99	63.376,99	1,27	156.623,01	0,00
12	EDUCAÇÃO	16.350.922,00	16.182.922,00	6.984.725,92	6.984.725,92	37,42	9.198.196,08	1.723.157,98	1.723.157,98	34,58	14.459.764,02	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.842.267,00	10.467.828,73	4.099.117,28	4.099.117,28	21,96	6.368.711,45	1.197.878,71	1.197.878,71	24,04	9.269.950,02	0,00
362	ENSINO MÉDIO	193.800,00	193.800,00	0,00	0,00	0,00	193.800,00	0,00	0,00	0,00	193.800,00	0,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
363	ENSINO PROFISSIONAL	40.300,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	4.054,05	4.054,05	0,02	25.945,95	4.054,05	4.054,05	0,08	25.945,95	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.820.191,00	3.806.721,36	2.049.018,73	2.049.018,73	10,98	1.757.702,63	389.836,54	389.836,54	7,82	3.416.884,82	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	965.114,00	1.190.621,91	832.535,86	832.535,86	4,46	358.086,05	131.388,68	131.388,68	2,64	1.059.233,23	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.250,00	453.650,00	0,00	0,00	0,00	453.650,00	0,00	0,00	0,00	453.650,00	0,00
13	CULTURA	716.650,00	716.650,00	35.079,70	35.079,70	0,19	681.570,30	35.079,70	35.079,70	0,70	681.570,30	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	716.650,00	716.650,00	35.079,70	35.079,70	0,19	681.570,30	35.079,70	35.079,70	0,70	681.570,30	0,00
15	URBANISMO	3.692.234,00	3.692.234,00	1.070.231,78	1.070.231,78	5,73	2.622.002,22	458.195,62	458.195,62	9,20	3.234.038,38	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.984.194,00	1.984.194,00	395.157,97	395.157,97	2,12	1.589.036,03	148.689,87	148.689,87	2,98	1.835.504,13	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.708.040,00	1.708.040,00	675.073,81	675.073,81	3,62	1.032.966,19	309.505,75	309.505,75	6,21	1.398.534,25	0,00
16	HABITAÇÃO	381.706,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	381.706,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00
17	SANEAMENTO	504.000,00	504.000,00	7.380,00	7.380,00	0,04	496.620,00	3.865,00	3.865,00	0,08	500.135,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	504.000,00	504.000,00	7.380,00	7.380,00	0,04	496.620,00	3.865,00	3.865,00	0,08	500.135,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	787.650,00	704.350,00	197.552,40	197.552,40	1,06	506.797,60	76.354,27	76.354,27	1,53	627.995,73	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	309.100,00	270.600,00	111.463,60	111.463,60	0,60	159.136,40	55.131,18	55.131,18	1,11	215.468,82	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	313.550,00	268.750,00	86.088,80	86.088,80	0,46	182.661,20	21.223,09	21.223,09	0,43	247.526,91	0,00
20	AGRICULTURA	613.092,00	613.092,00	165.603,83	165.603,83	0,89	447.488,17	24.213,04	24.213,04	0,49	588.878,96	0,00
605	ABASTECIMENTO	613.092,00	613.092,00	165.603,83	165.603,83	0,89	447.488,17	24.213,04	24.213,04	0,49	588.878,96	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.946.751,00	2.180.051,00	598.311,60	598.311,60	3,21	1.581.739,40	187.519,86	187.519,86	3,76	1.992.531,14	0,00
695	TURISMO	1.946.751,00	2.180.051,00	598.311,60	598.311,60	3,21	1.581.739,40	187.519,86	187.519,86	3,76	1.992.531,14	0,00
25	ENERGIA	334.000,00	334.000,00	115.594,26	115.594,26	0,62	218.405,74	15.485,62	15.485,62	0,31	318.514,38	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	334.000,00	334.000,00	115.594,26	115.594,26	0,62	218.405,74	15.485,62	15.485,62	0,31	318.514,38	0,00
26	TRANSPORTE	391.820,00	391.820,00	0,00	0,00	0,00	391.820,00	0,00	0,00	0,00	391.820,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	391.820,00	391.820,00	0,00	0,00	0,00	391.820,00	0,00	0,00	0,00	391.820,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.694.144,00	1.694.144,00	468.362,58	468.362,58	2,51	1.225.781,42	65.215,15	65.215,15	1,31	1.628.928,85	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.582.644,00	1.582.644,00	468.362,58	468.362,58	2,51	1.114.281,42	65.215,15	65.215,15	1,31	1.517.428,85	0,00
813	LAZER	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 - Pág.: 3/3
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	599.500,00	639.500,00	523.000,00	523.000,00	2,80	116.500,00	159.121,54	159.121,54	3,19	480.378,46	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	599.500,00	639.500,00	523.000,00	523.000,00	2,80	116.500,00	159.121,54	159.121,54	3,19	480.378,46	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	18.945,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	18.945,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>18.665.419,22</b>	<b>18.665.419,22</b>	<b>100,00</b>	<b>28.233.345,78</b>	<b>4.982.916,96</b>	<b>4.982.916,96</b>	<b>100,00</b>	<b>41.915.848,04</b>	<b>0,00</b>

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2023				
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023				Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.276.069,36	3.297.043,69	3.550.623,79	3.817.169,05	3.686.896,12	3.332.776,39	3.029.668,15	3.155.052,53	3.401.565,70	4.301.292,38	3.652.921,63	3.877.218,88	42.378.297,67	48.358.185,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	111.948,12	190.676,21	158.897,44	276.584,93	145.286,86	91.009,73	215.686,18	312.243,72	154.253,56	327.048,13	157.172,78	120.023,11	2.260.830,77	1.163.200,00	

<b>Melhoria</b>														
IPTU	12.130,69	6.546,84	30.797,97	72.976,89	13.732,53	25.274,20	33.718,81	54.438,23	29.768,98	41.013,26	48.191,77	13.444,91	382.035,08	275.000,00
ISS	65.104,01	33.815,99	48.379,94	50.186,11	112.270,61	45.042,19	59.337,22	85.013,34	105.382,44	122.699,14	55.363,02	36.806,16	819.400,17	526.500,00
ITBI	17.174,61	7.798,35	36.642,48	9.261,13	10.161,08	10.298,73	8.664,18	15.628,10	11.384,80	19.720,30	41.041,88	10.736,29	198.511,93	147.500,00
IRRF	4.458,29	119.221,56	4.888,45	139.415,94	4.966,98	4.966,98	111.814,75	153.714,04	4.062,99	141.291,99	1.273,00	51.434,72	741.509,69	136.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.080,52	23.293,47	38.188,60	4.744,86	4.155,66	5.427,63	2.151,22	3.450,01	3.654,35	2.323,44	11.303,11	7.601,03	119.373,90	78.200,00
<b>Contribuições</b>	<b>25.426,26</b>	<b>27.250,56</b>	<b>30.907,22</b>	<b>25.334,64</b>	<b>23.077,90</b>	<b>21.403,82</b>	<b>21.677,53</b>	<b>11.535,57</b>	<b>19.886,64</b>	<b>21.399,22</b>	<b>22.123,79</b>	<b>23.138,50</b>	<b>273.161,65</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>60.960,68</b>	<b>53.560,08</b>	<b>68.790,46</b>	<b>66.051,87</b>	<b>72.681,58</b>	<b>82.964,07</b>	<b>75.595,45</b>	<b>66.198,68</b>	<b>63.881,16</b>	<b>67.812,13</b>	<b>53.914,27</b>	<b>58.056,94</b>	<b>790.467,37</b>	<b>219.747,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.960,68	53.560,08	68.790,46	66.051,87	72.681,58	82.964,07	75.595,45	66.198,68	63.881,16	67.812,13	53.914,27	58.056,94	790.467,37	219.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.077.734,30</b>	<b>3.017.305,05</b>	<b>3.292.028,67</b>	<b>3.440.431,83</b>	<b>3.444.307,81</b>	<b>3.137.398,77</b>	<b>2.716.708,99</b>	<b>2.765.074,56</b>	<b>3.160.908,40</b>	<b>3.883.648,58</b>	<b>3.261.884,20</b>	<b>3.676.000,33</b>	<b>38.873.431,49</b>	<b>46.705.738,00</b>
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	19.030.000,00
Cota-Parte do ICMS	806.939,10	669.033,50	716.719,45	804.182,86	746.159,97	854.318,46	655.369,68	706.206,02	805.888,11	761.766,68	854.915,15	870.748,27	9.252.247,25	10.140.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.030,23	21.707,94	26.305,85	26.382,94	32.039,43	29.398,53	28.976,04	17.669,34	19.317,66	12.229,60	15.125,42	18.499,87	273.682,85	144.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	363,53	6,68	0,23	0,23	0,23	226,57	27.849,11	0,24	0,25	869,37	36,04	29.352,48	2.600,00
Transferências da LC 61/1989	1.004,87	1.022,00	543,33	766,57	790,16	629,40	830,31	847,39	616,17	875,47	2.090,42	1.490,71	11.506,80	9.751,00
Transferências do FUNDEB	665.530,04	812.878,07	771.803,46	781.824,31	704.931,53	745.870,12	666.990,61	691.992,79	782.896,50	835.470,12	844.634,20	814.594,57	9.119.416,32	8.445.334,00
Outras Transferências Correntes	625.570,43	383.061,02	520.484,23	651.892,20	378.395,32	357.779,84	305.733,05	313.304,24	286.315,54	306.391,83	267.484,68	269.115,70	4.665.528,08	8.934.053,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>8.251,79</b>	<b>0,00</b>	<b>8.765,78</b>	<b>1.541,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.635,94</b>	<b>1.384,32</b>	<b>157.826,59</b>	<b>0,00</b>	<b>180.406,39</b>	<b>19.500,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-357.326,66</b>	<b>-364.273,13</b>	<b>-399.948,13</b>	<b>-401.342,98</b>	<b>-357.406,26</b>	<b>-406.749,68</b>	<b>-328.056,34</b>	<b>-351.955,44</b>	<b>-418.339,19</b>	<b>-425.931,25</b>	<b>-429.953,01</b>	<b>-518.457,94</b>	<b>-4.759.740,01</b>	<b>5.519.270,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>-357.326,66</b>	<b>-364.273,13</b>	<b>-399.948,13</b>	<b>-401.342,98</b>	<b>-357.406,26</b>	<b>-406.749,68</b>	<b>-328.056,34</b>	<b>-351.955,44</b>	<b>-418.339,19</b>	<b>-425.931,25</b>	<b>-429.953,01</b>	<b>-518.457,94</b>	<b>-4.759.740,01</b>	<b>5.519.270,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.918.742,70</b>	<b>2.932.770,56</b>	<b>3.150.675,66</b>	<b>3.415.826,07</b>	<b>3.329.489,86</b>	<b>2.926.026,71</b>	<b>2.701.611,81</b>	<b>2.803.097,09</b>	<b>2.983.226,51</b>	<b>3.875.361,13</b>	<b>3.222.968,62</b>	<b>3.358.760,94</b>	<b>37.618.557,66</b>	<b>42.838.915,00</b>

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Iº. da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.918.742,70	2.932.770,56	3.150.675,66	3.415.826,07	3.329.489,86	2.926.026,71	2.701.611,81	2.803.097,09	2.983.226,51	3.875.361,13	3.222.968,62	3.358.760,94	37.618.557,66	42.838.915,00	
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.918.742,70	2.932.770,56	3.150.675,66	3.135.826,07	3.329.489,86	2.926.026,71	2.701.611,81	2.803.097,09	2.983.226,51	3.875.361,13	3.222.968,62	3.358.760,94	37.338.557,66	42.838.915,00	

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = 0,00 (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Receitas Correntes	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00			0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63



## Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.853.915,00	6.581.729,56	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.178.200,00	277.195,89	
IPTU	210.000,00	61.636,68	
ISS	507.000,00	92.169,18	
ITBI	132.500,00	51.778,17	
IRRF	136.000,00	52.707,72	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.700,00	18.904,14	
Receitas de Contribuições	250.000,00	45.262,29	
Receita Patrimonial	219.747,00	111.971,21	
Aplicações Financeiras (II)	219.747,00	111.971,21	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	41.186.468,00	5.989.473,58	
Cota-Parte do FPM	17.300.000,00	2.978.280,13	
Cota-Parte do ICMS	10.140.000,00	1.725.663,42	
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	33.625,29	
Cota-Parte do ITR	2.600,00	905,41	
Transferências da LC 61/1989	9.751,00	3.581,13	
Transferências do FUNDEB	6.883.498,00	1.432.019,83	
Outras Transferências Correntes	6.706.619,00	-184.601,63	
Demais Receitas Correntes	19.500,00	157.826,59	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	19.500,00	157.826,59	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.634.168,00	6.469.758,35	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.059.850,00	228.683,09	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	39.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	39.000,00	0,00	

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	3.955.850,00	228.683,09	
Convênios	3.179.850,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	776.000,00	228.683,09	
Outras Receitas de Capital	65.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	65.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.059.850,00	228.683,09	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.694.018,00	6.698.441,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.694.018,00	6.698.441,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.333.483,70	17.943.931,00	4.743.340,49	4.606.687,71	496.636,56	571.217,79	568.051,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.352.923,13	13.697.898,67	2.731.452,90	2.702.086,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	144.000,00	113.000,00	36.615,72	36.615,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.836.560,57	4.133.032,33	1.975.271,87	1.867.985,90	496.636,56	571.217,79	568.051,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.189.483,70	17.830.931,00	4.706.724,77	4.570.071,99	496.636,56	571.217,79	568.051,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.318.836,30	721.488,22	239.576,47	172.729,62	1.385,00	117.344,97	103.314,41
Investimentos	11.816.336,30	311.488,22	117.070,65	50.223,80	1.385,00	117.344,97	103.314,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	227.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	502.500,00	410.000,00	122.505,82	122.505,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.816.336,30	311.488,22	117.070,65	50.223,80	1.385,00	117.344,97	103.314,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	18.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.024.765,00	18.142.419,22	4.823.795,42	4.620.295,79	498.021,56	688.562,76	671.365,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.024.765,00	18.142.419,22	4.823.795,42	4.620.295,79	498.021,56	688.562,76	671.365,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							908.758,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							908.758,55
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-182.542,61

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	111.971,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.615,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	984.114,04	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.069.131,29	5.946.625,47
DEDUÇÕES (XL)	6.149.491,25	7.630.423,07
Disponibilidade de Caixa	6.149.491,25	7.630.423,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.647.836,40	7.630.645,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	498.345,15	222,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-80.359,96	-1.683.797,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	1.603.437,64	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-78.042,61	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	498.122,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.105.315,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.029.959,56	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	16,59	498.328,56	498.021,56	0,00	323,59	318.400,00	926.942,34	688.562,76	671.365,54	9,04	573.967,76	574.291,35	
PODER EXECUTIVO	0,00	498.328,56	498.021,56	0,00	307,00	317.900,00	911.104,81	674.532,20	671.365,54	9,04	557.630,23	557.937,23	
PODER LEGISLATIVO	16,59	0,00	0,00	0,00	16,59	500,00	15.837,53	14.030,56	0,00	0,00	16.337,53	16.354,12	
Câmara Municipal	16,59	0,00	0,00	0,00	16,59	500,00	15.837,53	14.030,56	0,00	0,00	16.337,53	16.354,12	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16,59	498.328,56	498.021,56	0,00	323,59	318.400,00	926.942,34	688.562,76	671.365,54	9,04	573.967,76	574.291,35	

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		1.085.000,00	258.291,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		275.000,00	61.636,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		147.500,00	51.778,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		526.500,00	92.169,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		136.000,00	52.707,72

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.326.351,00	4.745.560,67
2.1- Cota-Parte FPM	19.030.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.140.000,00	1.725.663,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.751,00	3.581,13
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	905,41
2.5- Cota-Parte IPVA	144.000,00	33.625,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.505,29
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.411.351,00	5.003.852,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.519.270,20	949.112,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.083.567,55	301.850,97
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.455.734,00	1.677.397,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.893.898,00	1.450.188,74
6.1.1- Principal	6.883.498,00	1.432.019,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.400,00	18.168,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	689.390,00	3.474,15
6.2.1- Principal	689.390,00	3.474,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	792.046,00	223.734,79
6.3.1- Principal	792.046,00	223.734,79
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.400,00	0,00
6.4.1- Principal	80.400,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.364.227,80	482.907,70
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	849.767,74	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	849.767,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.527.165,42	

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)						
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.455.734,00	6.173.343,25	1.465.313,08	1.465.313,08	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.882.981,62	6.147.373,74	1.439.343,57	1.439.343,57	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.166.464,79	2.013.546,02	368.496,03	368.496,03	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.862.408,92	3.303.499,18	941.666,18	941.666,18	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	849.307,91	830.328,54	129.181,36	129.181,36	0,00	
10.1.4- Educação Especial	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.572.752,38	25.969,51	25.969,51	25.969,51	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	485.606,57	9.919,74	9.919,74	9.919,74	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.022.431,81	15.646,19	15.646,19	15.646,19	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	64.714,00	403,58	403,58	403,58	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------	------

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.643.321,75	992.469,78	992.469,78	0,00	0,00	3.965.924,07
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.693.321,75	809.439,89	809.439,89	0,00	0,00	3.243.133,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	950.000,00	183.029,89	183.029,89	0,00	0,00	726.265,21
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.619.000,00	968.148,03	968.148,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	950.000,00	183.029,89	183.029,89	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.174.178,38	968.148,03	968.148,03	57,71
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	111.867,40	183.029,89	183.029,89	81,80
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.560,22	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	167.739,77	684.927,90	684.927,90	517.188,13	40,83	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	701.473,43	530.021,50	472.843,30	0,00	472.843,30	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	701.473,43	530.021,50	472.843,30	0,00	472.843,30	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTACÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o | DESPESAS LIQUIDADAS Até o | DESPESAS PAGAS Até o | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO

	(c)	Bimestre(d)	Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.874.488,00	733.221,79	210.107,88	208.657,88	0,00
20.1- Educação Infantil	766.850,00	15.319,03	4.501,64	4.501,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.491.688,00	717.273,32	204.976,80	203.526,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	167.100,00	629,44	629,44	629,44	0,00
20.4- Educação Especial	448.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.795.450,09	6.075.203,48	1.545.206,58	1.543.756,58	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.418.921,36	2.038.784,79	382.917,41	382.917,41	0,00
21.1.1- Creche	1.279.241,14	866.927,61	159.712,31	159.712,31	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.139.680,22	1.171.857,18	223.205,10	223.205,10	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.376.528,73	4.036.418,69	1.162.289,17	1.160.839,17	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	210.107,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	949.112,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	517.188,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,14
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	642.031,74

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5**

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.250.963,11	642.031,74	12,83
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	256.453,28	168.502,11	168.502,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.158,97	106.537,80	106.537,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	148.294,31	61.964,31	61.964,31
		<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
		0,00	87.951,03
		0,14	1.621,03
		0,00	0,00
		0,00	86.330,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas**

com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE****RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.468.450,00	282.380,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.850,00	282.380,43
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	36.886,44
31.1.2- PDDE	29.900,00	0,00
31.1.3- PNAE	195.610,00	12.850,20
31.1.4 - PNATE	110.500,00	281,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	237.840,00	232.361,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	654.600,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.852.700,00	78.160,88	47.737,02	47.737,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	387.800,00	10.233,94	6.919,13	6.919,13	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.091.300,00	62.698,59	35.589,54	35.589,54	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	193.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	4.054,05	4.054,05	4.054,05	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	40.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.500,00	1.174,30	1.174,30	1.174,30	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.182.922,00	6.984.725,92	1.723.157,98	1.721.707,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.171.215,70	6.984.725,92	1.723.157,98	1.721.707,98	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.780.173,13	6.502.694,45	1.491.366,06	1.491.366,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.352.042,57	482.031,47	231.791,92	230.341,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.011.706,30	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.011.706,30	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	849.767,74	163.212,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.677.397,68	39.667,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.483.938,96	43.682,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.043.226,46	159.196,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.043.226,46	159.196,86

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 Pág.: 5/5
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação <sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

072.067.834-06



Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					
Exercício: 2023					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.085.000,00	1.085.000,00	258.291,75	23,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		275.000,00	275.000,00	61.636,68	22,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		147.500,00	147.500,00	51.778,17	35,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		526.500,00	526.500,00	92.169,18	17,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		136.000,00	136.000,00	52.707,72	38,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		27.596.351,00	27.596.351,00	4.742.055,38	17,18
Cota-Parte FPM		17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,21
Cota-Parte ITR		2.600,00	2.600,00	905,41	34,82
Cota-Parte IPVA		144.000,00	144.000,00	33.625,29	23,35
Cota-Parte ICMS		10.140.000,00	10.140.000,00	1.725.663,42	17,01
Cota-Parte IPI-Exportação		9.751,00	9.751,00	3.581,13	36,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>28.681.351,00</b>	<b>28.681.351,00</b>	<b>5.000.347,13</b>	<b>17,43</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o Período (f)	PAGAS (f/c)x100	% Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.220.800,00	3.006.300,00	1.787.265,78	59,45	574.631,92	19,11	573.846,67	19,08	0,00
Despesas Correntes	3.043.500,00	2.829.000,00	1.787.265,78	63,17	574.631,92	20,31	573.846,67	20,28	0,00
Despesas de Capital	177.300,00	177.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.559.000,00	1.458.500,00	638.130,92	43,75	294.304,02	20,17	294.304,02	20,17	0,00
Despesas Correntes	1.378.500,00	1.278.000,00	638.130,92	49,93	294.304,02	23,02	294.304,02	23,02	0,00

Despesas de Capital	180.500,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	3.000,00	1.800,00	60,00	1.800,00	60,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.000,00	1.800,00	60,00	1.800,00	60,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	324.953,00	494.953,00	380.792,77	76,93	61.527,47	12,43	61.527,47	12,43	0,00
Despesas Correntes	246.953,00	416.953,00	380.792,77	91,32	61.527,47	14,75	61.527,47	14,75	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.224.753,00</b>	<b>5.067.753,00</b>	<b>2.807.989,47</b>	<b>55,40</b>	<b>932.263,41</b>	<b>18,39</b>	<b>929.678,16</b>	<b>18,34</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>2.807.989,47</b>	<b>932.263,41</b>	<b>929.678,16</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.807.989,47	932.263,41	929.678,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		750.052,07	750.052,07	750.052,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		750.052,07	750.052,07	750.052,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.057.937,40	182.211,34	179.626,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		56,15	18,64	18,59

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
estos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
estos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
estos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.135.453,00	5.135.453,00	375.084,55	7,30
Proveniente da União	4.714.953,00	4.714.953,00	375.084,55	7,95
Proveniente dos Estados	299.500,00	299.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.135.453,00	5.135.453,00	375.084,55	7,30

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício:2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.320.804,00	3.401.804,00	1.233.330,45	36,25	199.235,81	5,85	199.235,81	5,85	0,00		
Despesas Correntes	2.700.804,00	2.781.804,00	1.233.330,45	44,33	199.235,81	7,16	199.235,81	7,16	0,00		
Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.017.296,00	1.017.296,00	156.381,76	15,37	135.830,02	13,35	135.830,02	13,35	0,00		
Despesas Correntes	580.800,00	580.800,00	110.728,68	19,06	90.176,94	15,52	90.176,94	15,52	0,00		
Despesas de Capital	436.496,00	436.496,00	45.653,08	10,45	45.653,08	10,45	45.653,08	10,45	0,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.200,00	67.200,00	2.953,86	4,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	67.600,00	64.600,00	2.953,86	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.553,00	296.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	366.053,00	295.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.300.353,00</b>	<b>5.307.353,00</b>	<b>1.392.666,07</b>	<b>26,24</b>	<b>335.065,83</b>	<b>6,31</b>	<b>335.065,83</b>	<b>6,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/e) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.541.604,00	6.408.104,00	3.020.596,23	47,13	773.867,73	12,07	773.082,48	12,06		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.576.296,00	2.475.796,00	794.512,68	32,09	430.134,04	17,37	430.134,04	17,37		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	644.500,00	629.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.200,00	70.200,00	4.753,86	6,77	1.800,00	2,56	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	692.506,00	791.506,00	380.792,77	48,10	61.527,47	7,77	61.527,47	7,77		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.525.106,00</b>	<b>10.375.106,00</b>	<b>4.200.655,54</b>	<b>40,48</b>	<b>1.267.329,24</b>	<b>12,21</b>	<b>1.264.743,99</b>	<b>12,19</b>		<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: <b>2023</b>		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		46.898.765,00
Previsão Atualizada		46.898.765,00
Receitas Realizadas		6.810.412,65
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		530.021,50
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		46.898.765,00
Dotação Atualizada		46.898.765,00
Despesas Empenhadas		18.665.419,22
Despesas Liquidadas		4.982.916,96
Despesas Pagas		4.779.417,33
Superávit Orçamentário		2.357.517,19
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		18.665.419,22
Despesas Liquidadas		4.982.916,96
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		37.618.557,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.618.557,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.338.557,66
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		
		<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00

Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-182.542,61	908.758,55	497,83	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-78.042,61	984.114,04	-1.260,99	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	498.345,15	0,00	498.021,56	323,59
Poder Executivo	498.328,56	0,00	498.021,56	307,00
Poder Legislativo	16,59	0,00	0,00	16,59
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.245.342,34	9,04	671.365,54	573.967,76
Poder Executivo	1.229.004,81	9,04	671.365,54	557.630,23
Poder Legislativo	16.337,53	0,00	0,00	16.337,53
TOTAL	1.743.687,49	9,04	1.169.387,10	574.291,35
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	642.031,74	25,00		12,83
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	968.148,03	70,00		57,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	183.029,89	50,00		81,80
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2023			
<b>Bimestre: 1/2023</b>				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	932.263,41	15,00		18,64
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:6D7D4137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 03- RCL-BARCELONA/RN**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.969.852,79</b>	<b>2.083.967,82</b>	<b>2.373.835,44</b>	<b>2.540.436,42</b>	<b>2.832.093,03</b>	<b>2.120.971,10</b>	<b>1.926.402,00</b>	<b>1.911.250,30</b>	<b>2.359.627,05</b>	<b>3.023.975,68</b>	<b>2.297.520,70</b>	<b>2.759.501,14</b>	<b>28.199.433,47</b>	<b>28.712.025,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.216,37	57.738,03	31.002,31	40.015,50	39.144,28	33.792,38	25.619,03	33.792,18	40.981,60	36.349,26	44.077,74	35.991,48	442.720,16	595.175,00
1.1.1- IPTU	384,98	0,00	29,94	1.320,02	517,92	452,74	821,61	1.377,63	346,58	2.282,65	1.050,74	1.576,66	10.161,47	85.000,00
1.1.2- ISS	3.557,18	1.696,61	3.003,03	6.484,71	2.232,20	3.197,41	5.836,53	2.370,11	12.714,86	6.105,74	2.868,18	4.357,03	54.423,59	95.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	722,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,00	18.750,00
1.1.4- IRRF	19.926,79	18.450,29	16.565,93	19.814,18	20.421,62	19.918,81	7.341,64	21.540,32	17.145,97	16.175,41	32.803,86	19.193,24	229.298,06	95.000,00



1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347,42	37.591,13	10.681,41	12.396,59	15.972,54	10.223,42	11.577,25	8.504,12	10.774,19	11.785,46	7.354,96	10.864,55	148.073,04	301.425,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	29.377,12	23.563,01	32.532,78	28.562,22	31.537,01	34.210,70	27.007,39	21.635,98	21.131,13	15.880,92	11.503,46	19.662,99	296.604,71	143.125,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	29.377,12	23.563,01	32.532,78	28.325,65	31.537,01	34.057,20	27.007,39	21.635,98	21.131,13	15.880,92	11.503,46	19.662,99	296.214,64	136.875,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	236,57	0,00	153,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,07	6.250,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125,00
1.7- Transferências Correntes	1.916.259,30	2.002.666,78	2.310.300,35	2.471.858,70	2.761.411,74	2.052.968,02	1.873.775,58	1.855.822,14	2.297.330,43	2.971.745,50	2.233.581,17	2.703.846,67	27.451.566,38	27.945.600,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	15.813.512,50
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	190.951,91	158.068,35	169.334,82	189.999,25	176.290,55	201.844,47	154.840,08	166.850,87	190.402,14	179.977,84	180.701,52	180.394,06	2.139.655,86	2.244.375,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	4.396,54	6.182,84	6.494,09	8.342,39	9.180,61	9.455,98	8.481,90	6.043,59	3.652,57	2.504,94	2.410,05	958,90	68.104,40	66.250,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	56,36	88,80	113,32	70,86	120,28	354,68	157,44	798,16	206,21	184,40	216,86	67,68	2.435,05	18.750,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	221,58	281,68	149,74	211,40	217,76	173,46	228,82	233,55	169,82	241,30	433,06	308,83	2.871,00	6.250,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	466.001,28	566.903,99	541.438,75	549.670,10	497.908,58	525.864,96	472.958,75	489.789,25	550.982,40	586.373,11	628.507,13	569.750,19	6.446.148,49	5.320.250,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	301.972,00	141.902,13	336.603,96	548.181,98	495.702,79	165.872,28	178.525,86	184.901,05	286.043,11	235.549,28	144.547,59	250.851,84	3.270.653,87	4.476.212,50
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,89	0,00	8.358,33	0,00	8.542,22	25.000,00
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-229.612,80</b>	<b>-258.565,96</b>	<b>-286.451,46</b>	<b>-274.801,35</b>	<b>-238.770,11</b>	<b>-272.234,09</b>	<b>-223.924,49</b>	<b>-236.433,34</b>	<b>-292.267,98</b>	<b>-307.538,54</b>	<b>-292.312,27</b>	<b>-376.648,89</b>	<b>-3.289.561,28</b>	<b>-3.377.500,00</b>
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-229.612,80	-258.565,96	-286.451,46	-274.801,35	-238.770,11	-272.234,09	-223.924,49	-236.433,34	-292.267,98	-307.538,54	-292.312,27	-376.648,89	-3.289.561,28	-3.377.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.740.239,99	1.825.401,86	2.087.383,98	2.265.635,07	2.593.322,92	1.848.737,01	1.702.477,51	1.674.816,96	2.067.359,07	2.716.437,14	2.005.208,43	2.382.852,25	24.909.872,19	25.334.525,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.740.239,99	1.825.401,86	2.087.383,98	2.265.635,07	2.593.322,92	1.848.737,01	1.702.477,51	1.674.816,96	2.067.359,07	2.716.437,14	2.005.208,43	2.292.852,25	24.819.872,19	25.334.525,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.740.239,99	1.825.401,86	2.087.383,98	2.265.635,07	2.593.322,92	1.848.737,01	1.702.477,51	1.674.816,96	2.067.359,07	2.716.437,14	2.005.208,43	2.292.852,25	24.819.872,19	25.334.525,00
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>					<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b>					<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b>				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015					Controlador Geral Mat.0000000012					Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**CE623570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- 1º BIMESTRE 2023- ANEXO 07- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-BARCELONA/RN**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
R\$ 1,00														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Em 31 de Dezembro de 2022					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>31.204,61</b>	<b>547.837,65</b>	<b>319.219,64</b>	<b>0,00</b>	<b>259.822,62</b>	<b>10.482,00</b>	<b>468.205,54</b>	<b>188.323,97</b>	<b>120.918,82</b>	<b>0,00</b>	<b>357.768,72</b>	<b>617.591,34</b>		
<b>Executivo</b>	<b>31.204,61</b>	<b>547.837,65</b>	<b>319.219,64</b>	<b>0,00</b>	<b>259.822,62</b>	<b>10.482,00</b>	<b>468.205,54</b>	<b>188.323,97</b>	<b>120.918,82</b>	<b>0,00</b>	<b>357.768,72</b>	<b>617.591,34</b>		
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	22.731,53	416.943,38	282.773,38	0,00	156.901,53	10.482,00	295.879,06	117.801,11	64.882,15	0,00	241.478,91	398.380,44		
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	5.087,49	111.739,61	28.968,57	0,00	87.858,53	0,00	121.187,60	55.133,99	40.647,80	0,00	80.539,80	168.398,33		
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	3.385,59	19.154,66	7.477,69	0,00	15.062,56	0,00	51.138,88	15.388,87	15.388,87	0,00	35.750,01	50.812,57		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>31.204,61</b>	<b>547.837,65</b>	<b>319.219,64</b>	<b>0,00</b>	<b>259.822,62</b>	<b>10.482,00</b>	<b>468.205,54</b>	<b>188.323,97</b>	<b>120.918,82</b>	<b>0,00</b>	<b>357.768,72</b>	<b>617.591,34</b>		

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**B0678B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2023 - BOA SAÚDE- RN**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Boa Saúde;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

**Art. 2º** A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2023.

**Art. 3º** Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2023.

**Art. 4º** A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2022 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

**Art. 6º** O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

**Art. 7º** Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

**§1º** As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

**§2º** Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

**§3º** O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

**§4º** As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

**§5º** É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

**Art. 8º** Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO**

#### **DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

**Art. 9º** As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 410 de 08 de dezembro de 2022 (LOA 2023).

**§1º** As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica constantes da Lei Orçamentária de 2023.

**§2º** Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria do Gabinete do prefeito e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

**Art. 10** As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

## **CAPÍTULO III**

## DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**Art.11** As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, de acordo com o que determina o art. 3º, da Lei Municipal nº 410 de 08 de dezembro de 2022/LOA 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO IV

### DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

**Art.12** É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

**Parágrafo Único** Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

**Art.13** É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

## CAPÍTULO V

### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**Art.14** As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

**Art.15** Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

## TÍTULO II

### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art.16** A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.17** A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

**Art.18** Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

**Art.19** Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde /RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2023	
ANEXO														
II														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.696.143,60	1.774.590,24	1.772.470,06	1.808.513,11	1.789.431,50	1.719.465,57	1.727.946,29	1.744.907,73	1.740.667,37	1.736.427,01	1.757.628,81	1.933.603,70	21.201.795,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.320,00	4.519,80	4.514,40	4.606,20	4.557,60	4.379,40	4.401,00	4.444,20	4.433,40	4.422,60	4.476,60	4.924,80	54.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.652,80	753.982,99	753.082,18	768.396,05	760.288,70	730.561,78	734.165,04	741.371,57	739.569,94	737.768,30	746.776,46	821.544,19	9.008.160,00	
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.421.116,40</b>	<b>2.533.093,03</b>	<b>2.530.066,64</b>	<b>2.581.515,36</b>	<b>2.554.277,80</b>	<b>2.454.406,75</b>	<b>2.466.512,33</b>	<b>2.490.723,50</b>	<b>2.484.670,71</b>	<b>2.478.617,91</b>	<b>2.508.881,87</b>	<b>2.760.072,70</b>	<b>30.263.955,00</b>	
INVESTIMENTO	977.763,60	1.022.985,17	1.021.762,96	1.042.540,44	1.031.540,60	991.207,85	996.096,67	1.005.874,30	1.003.429,89	1.000.985,49	1.013.207,53	1.114.650,50	12.222.045,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.160,00	14.814,90	14.797,20	15.098,10	14.938,80	14.354,70	14.425,50	14.567,10	14.531,70	14.496,30	14.673,30	16.142,40	177.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	34.560,00	36.158,40	36.115,20	36.849,60	36.460,80	35.035,20	35.208,00	35.553,60	35.467,20	35.380,80	35.812,80	39.398,40	432.000,00	
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>1.026.483,60</b>	<b>1.073.958,47</b>	<b>1.072.675,36</b>	<b>1.094.488,14</b>	<b>1.082.940,20</b>	<b>1.040.597,75</b>	<b>1.045.730,17</b>	<b>1.055.995,00</b>	<b>1.053.428,79</b>	<b>1.050.862,59</b>	<b>1.063.693,63</b>	<b>1.170.191,30</b>	<b>12.831.045,00</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.400,00	33.898,50	33.858,00	34.546,50	34.182,00	32.845,50	33.007,50	33.331,50	33.250,50	33.169,50	33.574,50	36.936,00	405.000,00	
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>32.400,00</b>	<b>33.898,50</b>	<b>33.858,00</b>	<b>34.546,50</b>	<b>34.182,00</b>	<b>32.845,50</b>	<b>33.007,50</b>	<b>33.331,50</b>	<b>33.250,50</b>	<b>33.169,50</b>	<b>33.574,50</b>	<b>36.936,00</b>	<b>405.000,00</b>	
<b>Total Despesa</b>	<b>3.480.000,00</b>	<b>3.640.950,00</b>	<b>3.636.600,00</b>	<b>3.710.550,00</b>	<b>3.671.400,00</b>	<b>3.527.850,00</b>	<b>3.545.250,00</b>	<b>3.580.050,00</b>	<b>3.571.350,00</b>	<b>3.562.650,00</b>	<b>3.606.150,00</b>	<b>3.967.200,00</b>	<b>43.500.000,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária									Exercício:2023	
ANEXO I										
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA										
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.955,60	238.686,25	240.705,35	239.407,36	241.570,68	244.887,77	1.442.213,00			
Contribuições	231.625,21	233.316,93	235.290,61	234.021,82	236.136,48	239.378,95	1.409.770,00			
Receita Patrimonial	238.860,98	240.605,55	242.640,89	241.332,46	243.513,17	246.856,94	1.453.810,00			
Transferências Correntes	4.911.298,15	4.947.168,86	4.989.018,03	4.962.114,99	5.006.953,38	5.075.705,58	29.892.259,00			
Outras Receitas Correntes	84.355,07	84.971,18	85.689,96	85.227,89	85.998,02	87.178,89	513.421,00			



Transferências da LC 61/1989	331,72	337,36	179,34	253,05	260,83	207,75	274,07	279,72	203,41	288,98	529,01	377,24	3.522,48	0,00	
Transferências do FUNDEB	805.664,34	935.221,87	935.080,91	948.687,47	858.188,08	906.856,53	814.066,10	843.492,58	950.482,16	1.012.358,97	1.143.851,18	1.071.680,45	11.225.630,64	12.438.279,00	
Outras Transferências Correntes	799.606,63	295.559,97	486.803,31	1.023.427,49	314.379,51	252.530,61	270.260,08	280.494,85	255.883,20	307.992,44	272.277,73	290.478,48	4.849.694,30	4.048.180,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>2.373,38</b>	<b>3.414,09</b>	<b>0,00</b>	<b>3.487,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.653,94</b>	<b>4.582,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.510,49</b>	<b>513.421,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-479.701,30</b>	<b>-482.727,07</b>	<b>-525.833,00</b>	<b>-464.376,12</b>	<b>-476.363,36</b>	<b>-547.220,23</b>	<b>-399.807,48</b>	<b>-486.893,31</b>	<b>-559.076,57</b>	<b>-574.829,79</b>	<b>-599.778,37</b>	<b>-646.143,15</b>	<b>-6.242.749,75</b>	<b>5.683.480,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-81.621,88	-93.647,67	-95.284,08	-88.831,19	-93.398,67	-140.343,17	-96.695,70	-104.935,00	-160.273,57	-147.685,83	-209.403,34	-105.456,24	-1.417.576,34	1.207.270,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-93.542,45	-46.339,28	-50.447,68	-12.266,54	-66.158,58	-46.753,13	-6.391,29	-69.854,85	-11.296,20	-19.323,11	-56.636,59	-40.724,86	-519.734,56	1.259.760,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-304.536,97	-342.740,12	-380.101,24	-363.278,39	-316.806,11	-360.123,93	-296.720,49	-312.103,46	-387.506,80	-407.820,85	-333.738,44	-499.962,05	-4.305.438,85	3.216.450,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.052.055,85</b>	<b>2.814.142,58</b>	<b>3.147.650,44</b>	<b>3.653.567,41</b>	<b>3.560.710,96</b>	<b>2.844.323,29</b>	<b>2.616.901,57</b>	<b>2.669.017,34</b>	<b>2.935.224,90</b>	<b>4.387.599,46</b>	<b>2.863.551,98</b>	<b>3.529.182,45</b>	<b>38.073.928,23</b>	<b>32.244.443,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	614.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.204,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.052.055,85</b>	<b>2.814.142,58</b>	<b>3.147.650,44</b>	<b>3.039.363,41</b>	<b>3.560.710,96</b>	<b>2.844.323,29</b>	<b>2.616.901,57</b>	<b>2.669.017,34</b>	<b>2.935.224,90</b>	<b>4.387.599,46</b>	<b>2.863.551,98</b>	<b>3.529.182,45</b>	<b>37.459.724,23</b>	<b>32.244.443,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.052.055,85</b>	<b>2.814.142,58</b>	<b>3.147.650,44</b>	<b>2.939.363,41</b>	<b>3.560.710,96</b>	<b>2.844.323,29</b>	<b>2.616.901,57</b>	<b>2.669.017,34</b>	<b>2.935.224,90</b>	<b>4.387.599,46</b>	<b>2.863.551,98</b>	<b>3.529.182,45</b>	<b>37.359.724,23</b>	<b>32.244.443,00</b>	

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A69EE5D8



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	263.499,45	1.049.555,34	1.025.403,63	0,00	287.651,16	445.439,05		2.020.776,79	1.434.704,44	594.284,64	0,00	1.871.931,20	2.159.582,36
PODER EXECUTIVO	263.499,45	1.049.555,34	1.025.403,63	0,00	287.651,16	445.439,05		2.020.776,79	1.434.704,44	594.284,64	0,00	1.871.931,20	2.159.582,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	4.628,82	4.448,82	0,00	180,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
TOTAL (III) = (I + II)	263.499,45	1.054.184,16	1.029.852,45	0,00	287.831,16	445.439,05		2.020.776,79	1.434.704,44	594.284,64	0,00	1.871.931,20	2.159.762,36

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

379.304.004-68

Prefeito Municipal

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

084.375.794-90

Controlador(A)

**MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

010.231.574-46

Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5B3A8F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	26.837.500,00	26.837.500,00	4.357.321,77	4.357.321,77	22.480.178,23
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.000,00	417.000,00	114.751,19	114.751,19	302.248,81
1.1.1 Impostos	408.000,00	408.000,00	111.125,92	111.125,92	296.874,08
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	23.500,00	23.500,00	4.878,93	4.878,93	18.621,07
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.000,00	18.000,00	3.390,93	3.390,93	14.609,07
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	1.348,16	1.348,16	8.651,84
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	897,09	897,09	102,91
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.145,68	1.145,68	3.854,32
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.500,00	5.500,00	1.488,00	1.488,00	4.012,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	1.488,00	1.488,00	3.512,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	182.500,00	182.500,00	47.612,24	47.612,24	134.887,76
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	182.500,00	182.500,00	47.612,24	47.612,24	134.887,76
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	82.500,00	82.500,00	15.196,97	15.196,97	67.303,03
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	82.500,00	82.500,00	15.196,97	15.196,97	67.303,03
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	49.500,00	49.500,00	11.770,71	11.770,71	37.729,29
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	33.000,00	33.000,00	3.426,26	3.426,26	29.573,74
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	32.415,27	32.415,27	67.584,73
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	32.415,27	32.415,27	67.584,73
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.000,00	202.000,00	58.634,75	58.634,75	143.365,25
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	202.000,00	202.000,00	58.634,75	58.634,75	143.365,25
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.000,00	202.000,00	58.634,75	58.634,75	143.365,25
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	58.634,75	58.634,75	141.365,25
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	9.000,00	9.000,00	3.625,27	3.625,27	5.374,73
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.500,00	5.500,00	3.625,27	3.625,27	1.874,73
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.500,00	5.500,00	3.625,27	3.625,27	1.874,73
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.500,00	5.500,00	3.625,27	3.625,27	1.874,73
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	3.625,27	3.625,27	-1.625,27
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	139.300,00	139.300,00	18.388,73	18.388,73	120.911,27
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.300,00	139.300,00	18.388,73	18.388,73	120.911,27
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.300,00	139.300,00	18.388,73	18.388,73	120.911,27
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.300,00	139.300,00	18.388,73	18.388,73	120.911,27
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	139.300,00	139.300,00	18.388,73	18.388,73	120.911,27
1.3 Receita Patrimonial	145.500,00	145.500,00	58.382,51	58.382,51	87.117,49
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	144.500,00	144.500,00	58.382,51	58.382,51	86.117,49

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	144.500,00	144.500,00	58.382,51	58.382,51	86.117,49
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	144.500,00	144.500,00	58.382,51	58.382,51	86.117,49
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	144.500,00	144.500,00	58.382,51	58.382,51	86.117,49
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	40.000,00	40.000,00	11.801,17	11.801,17	28.198,83
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	735,93	735,93	264,07
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					
					<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	14.300,00	14.300,00	3.265,05	3.265,05	11.034,95
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	71,96	71,96	928,04
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	55.000,00	55.000,00	13.822,99	13.822,99	41.177,01
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	1.920,68	1.920,68	-1.920,68
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	46,85	46,85	153,15
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	25,41	25,41	174,59
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	15.000,00	15.000,00	1.462,41	1.462,41	13.537,59
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	11.000,00	11.000,00	23.899,34	23.899,34	-12.899,34
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	613,89	613,89	-613,89
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	30,61	30,61	969,39
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	400,00	400,00	166,66	166,66	233,34
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200,00	200,00	50,39	50,39	149,61
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	138,97	138,97	861,03
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	330,20	330,20	169,80
1.7 Transferências Correntes	26.095.700,00	26.095.700,00	4.165.799,34	4.165.799,34	21.929.900,66
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.353.829,00	20.353.829,00	2.824.120,06	2.824.120,06	17.529.708,94
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.101.829,00	14.101.829,00	2.382.743,87	2.382.743,87	11.719.085,13
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.101.029,00	14.101.029,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.718.404,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	2.978.280,13	14.321.719,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.864.344,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	261.029,00	261.029,00	0,00	0,00	261.029,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	261.029,00	261.029,00	0,00	0,00	261.029,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	261.029,00	261.029,00	0,00	0,00	261.029,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	119,72	119,72	680,28
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	119,72	119,72	680,28
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	149,63	149,63	850,37
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-29,91	-29,91	-170,09
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	305.500,00	305.500,00	50.796,55	50.796,55	254.703,45
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	275.500,00	275.500,00	50.796,55	50.796,55	224.703,45
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	245.500,00	245.500,00	50.796,55	50.796,55	194.703,45
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	245.500,00	245.500,00	50.796,55	50.796,55	194.703,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.555.100,00	3.555.100,00	245.736,40	245.736,40	3.309.363,60
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.008.100,00	3.008.100,00	227.760,14	227.760,14	2.780.339,86
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.426.100,00	2.426.100,00	214.442,14	214.442,14	2.211.657,86
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.426.100,00	2.426.100,00	214.442,14	214.442,14	2.211.657,86
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.821.100,00	1.821.100,00	177.986,14	177.986,14	1.643.113,86
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	605.000,00	605.000,00	36.456,00	36.456,00	568.544,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	132.000,00	132.000,00	7.812,00	7.812,00	124.188,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	132.000,00	132.000,00	7.812,00	7.812,00	124.188,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	132.000,00	132.000,00	7.812,00	7.812,00	124.188,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	70.000,00	70.000,00	5.506,00	5.506,00	64.494,00

1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	70.000,00	70.000,00	5.506,00	5.506,00	64.494,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	70.000,00	70.000,00	5.506,00	5.506,00	64.494,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>						<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	547.000,00	547.000,00	17.976,26	17.976,26	529.023,74
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	225.000,00	225.000,00	17.976,26	17.976,26	207.023,74
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	225.000,00	225.000,00	17.976,26	17.976,26	207.023,74
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	640.500,00	640.500,00	32.104,40	32.104,40	608.395,60
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	117.100,00	117.100,00	20.988,16	20.988,16	96.111,84
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	117.100,00	117.100,00	20.988,16	20.988,16	96.111,84
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	153.600,00	153.600,00	11.116,24	11.116,24	142.483,76
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	153.600,00	153.600,00	11.116,24	11.116,24	142.483,76
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	15.000,00	15.000,00	1.583,60	1.583,60	13.416,40
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.600,00	20.600,00	1.367,40	1.367,40	19.232,60
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	114.000,00	114.000,00	7.998,00	7.998,00	106.002,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	137,80	137,80	-137,80
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	4.000,00	4.000,00	29,44	29,44	3.970,56
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	98.500,00	98.500,00	0,00	0,00	98.500,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	258.000,00	258.000,00	102.997,58	102.997,58	155.002,42
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	37.000,00	37.000,00	90.036,47	90.036,47	-53.036,47
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	37.000,00	37.000,00	90.036,47	90.036,47	-53.036,47
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	209.000,00	209.000,00	2.313,99	2.313,99	206.686,01
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	209.000,00	209.000,00	2.313,99	2.313,99	206.686,01
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	10.647,12	10.647,12	1.352,88
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	10.647,12	10.647,12	1.352,88
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	740.700,00	740.700,00	8.262,98	8.262,98	732.437,02
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	740.700,00	740.700,00	8.262,98	8.262,98	732.437,02
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	740.700,00	740.700,00	8.262,98	8.262,98	732.437,02
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.000,00	80.000,00	5.421,40	5.421,40	74.578,60
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	80.000,00	80.000,00	2.841,58	2.841,58	77.158,42
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	310.700,00	310.700,00	0,00	0,00	310.700,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>						<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	402.200,00	402.200,00	0,00	0,00	402.200,00

1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	240.200,00	240.200,00	0,00	0,00	240.200,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	240.200,00	240.200,00	0,00	0,00	240.200,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	1.478,28	1.478,28	348.521,72
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	616,40	616,40	-616,40
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	616,40	616,40	-616,40
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	861,88	861,88	-861,88
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	861,88	861,88	-861,88
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	861,88	861,88	-861,88
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.755.060,00	1.755.060,00	395.164,19	395.164,19	1.359.895,81
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.435.060,00	1.435.060,00	310.366,38	310.366,38	1.124.693,62
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.344.000,00	1.344.000,00	303.369,94	303.369,94	1.040.630,06
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.344.000,00	1.344.000,00	303.369,94	303.369,94	1.040.630,06
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	379.212,40	379.212,40	1.300.787,60
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-336.000,00	-336.000,00	-75.842,46	-75.842,46	-260.157,54
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	6.321,11	6.321,11	57.678,89
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	6.321,11	6.321,11	57.678,89
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	7.901,35	7.901,35	72.098,65
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-1.580,24	-1.580,24	-14.419,76
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960,00	3.960,00	623,82	623,82	3.336,18
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960,00	3.960,00	623,82	623,82	3.336,18
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.950,00	4.950,00	779,75	779,75	4.170,25
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-990,00	-990,00	-155,93	-155,93	-834,07
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	51,51	51,51	23.048,49
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.100,00	23.100,00	51,51	51,51	23.048,49
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	4.797,81	4.797,81	45.202,19
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	4.797,81	4.797,81	45.202,19
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	4.797,81	4.797,81	45.202,19
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	260.000,00	260.000,00	80.000,00	80.000,00	180.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	105.000,00	105.000,00	80.000,00	80.000,00	25.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	105.000,00	105.000,00	80.000,00	80.000,00	25.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.986.811,00	3.986.811,00	946.515,09	946.515,09	3.040.295,91
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.986.811,00	3.986.811,00	946.515,09	946.515,09	3.040.295,91
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.986.811,00	3.986.811,00	946.515,09	946.515,09	3.040.295,91
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.986.811,00	3.986.811,00	946.515,09	946.515,09	3.040.295,91
1.9 Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.2.1 Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2 Receitas de Capital	1.162.500,00	1.162.500,00	0,00	0,00	1.162.500,00
2.4 Transferências de Capital	1.162.500,00	1.162.500,00	0,00	0,00	1.162.500,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.145.500,00	1.145.500,00	0,00	0,00	1.145.500,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					

2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.105.500,00	1.105.500,00	0,00	0,00	1.105.500,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	338.500,00	338.500,00	0,00	0,00	338.500,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	338.500,00	338.500,00	0,00	0,00	338.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	667.000,00	667.000,00	0,00	0,00	667.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	667.000,00	667.000,00	0,00	0,00	667.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>4.357.321,77</b>	<b>4.357.321,77</b>	<b>23.642.678,23</b>

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	14.339.411,06	14.339.411,06	13.660.588,94	3.996.228,76	3.996.228,76	24.003.771,24	3.992.027,36	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	22.037.900,00	333.000,00	22.370.900,00	13.201.247,19	13.201.247,19	9.169.652,81	3.239.210,24	3.239.210,24	19.131.689,76	3.235.008,84	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.574.770,00	80.000,00	13.654.770,00	9.719.776,45	9.719.776,45	3.934.993,55	2.050.163,78	2.050.163,78	11.604.606,22	2.050.163,78	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.574.770,00	80.000,00	13.654.770,00	9.719.776,45	9.719.776,45	3.934.993,55	2.050.163,78	2.050.163,78	11.604.606,22	2.050.163,78	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.140.500,00	-202.050,00	938.450,00	80.000,00	80.000,00	858.450,00	7.600,00	7.600,00	930.850,00	7.600,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.915.317,00	194.000,00	10.109.317,00	8.154.999,96	8.154.999,96	1.954.317,04	1.714.567,37	1.714.567,37	8.394.749,63	1.714.567,37	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.040.653,00	35.000,00	2.075.653,00	1.339.200,00	1.339.200,00	736.453,00	182.419,92	182.419,92	1.893.233,08	182.419,92	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00	-400,00	65.600,00	0,00	0,00	65.600,00	0,00	0,00	65.600,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	229.200,00	53.450,00	282.650,00	145.576,49	145.576,49	137.073,51	145.576,49	145.576,49	137.073,51	145.576,49	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	212.689,00	0,00	212.689,00	130.000,00	130.000,00	82.689,00	29.607,51	29.607,51	183.081,49	29.607,51	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	212.689,00	0,00	212.689,00	130.000,00	130.000,00	82.689,00	29.607,51	29.607,51	183.081,49	29.607,51	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	106.000,00	-30.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	106.689,00	30.000,00	136.689,00	130.000,00	130.000,00	6.689,00	29.607,51	29.607,51	107.081,49	29.607,51	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.250.441,00	253.000,00	8.503.441,00	3.351.470,74	3.351.470,74	5.151.970,26	1.159.438,95	1.159.438,95	7.344.002,05	1.155.237,55	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.850.500,00	-70.600,00	1.779.900,00	155.971,36	155.971,36	1.623.928,64	2.939,00	2.939,00	1.776.961,00	2.939,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	125.500,00	-12.600,00	112.900,00	28.740,00	28.740,00	84.160,00	2.939,00	2.939,00	109.961,00	2.939,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	1.725.000,00	-58.000,00	1.667.000,00	127.231,36	127.231,36	1.539.768,64	0,00	0,00	1.667.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	185.494,00	31.000,00	216.494,00	203.116,68	203.116,68	13.377,32	16.926,39	16.926,39	199.567,61	16.926,39	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.494,00	31.000,00	206.494,00	203.116,68	203.116,68	3.377,32	16.926,39	16.926,39	189.567,61	16.926,39	0,00
337192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	6.214.447,00	292.600,00	6.507.047,00	2.992.382,70	2.992.382,70	3.514.664,30	1.139.573,56	1.139.573,56	5.367.473,44	1.135.372,16	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	62.300,00	-3.250,00	59.050,00	400,00	400,00	58.650,00	400,00	400,00	58.650,00	400,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.992.247,00	203.036,00	2.195.283,00	934.218,36	934.218,36	1.261.064,64	256.777,74	256.777,74	1.938.505,26	256.777,74	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	204.000,00	-7.600,00	196.400,00	0,00	0,00	196.400,00	0,00	0,00	196.400,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.600,00	-1.200,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	611.700,00	-88.800,00	522.900,00	130.690,00	130.690,00	392.210,00	55.260,00	55.260,00	467.640,00	54.550,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.350.000,00	171.900,00	2.521.900,00	1.491.236,58	1.491.236,58	1.030.663,42	613.916,11	613.916,11	1.907.983,89	613.349,56	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	163.000,00	-26.700,00	136.300,00	17.400,00	17.400,00	118.900,00	2.738,00	2.738,00	133.562,00	2.738,00	0,00

339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	262.000,00	-23.750,00	238.250,00	227.500,00	227.500,00	10.750,00	36.406,39	36.406,39	201.843,61	36.406,39	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	176.000,00	-20.000,00	156.000,00	29.398,12	29.398,12	126.601,88	29.398,12	29.398,12	126.601,88	28.198,12	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.400,00	-2.000,00	23.400,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00	-18.800,00	26.200,00	13.200,00	13.200,00	13.000,00	4.400,00	4.400,00	21.800,00	4.400,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	152.300,00	110.764,00	263.064,00	148.339,64	148.339,64	114.724,36	140.277,20	140.277,20	122.786,80	138.552,35	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00	-1.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.829.100,00</b>	<b>-333.000,00</b>	<b>4.496.100,00</b>	<b>1.138.163,87</b>	<b>1.138.163,87</b>	<b>3.357.936,13</b>	<b>757.018,52</b>	<b>757.018,52</b>	<b>3.739.081,48</b>	<b>757.018,52</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	4.291.100,00	-303.000,00	3.988.100,00	688.163,87	688.163,87	3.299.936,13	688.163,87	688.163,87	3.299.936,13	688.163,87	0,00
4450 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000,00	-40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
445051 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	-40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.241.100,00	-263.000,00	3.978.100,00	688.163,87	688.163,87	3.289.936,13	688.163,87	688.163,87	3.289.936,13	688.163,87	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	-5.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.091.800,00	-212.000,00	2.879.800,00	503.629,38	503.629,38	2.376.170,62	503.629,38	503.629,38	2.376.170,62	503.629,38	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753.100,00	-165.000,00	588.100,00	0,00	0,00	588.100,00	0,00	0,00	588.100,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	180.000,00	-56.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.200,00	175.000,00	302.200,00	184.534,49	184.534,49	117.665,51	184.534,49	184.534,49	117.665,51	184.534,49	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	-30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	-30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	-30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	488.000,00	0,00	488.000,00	450.000,00	450.000,00	38.000,00	68.854,65	68.854,65	419.145,35	68.854,65	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	488.000,00	0,00	488.000,00	450.000,00	450.000,00	38.000,00	68.854,65	68.854,65	419.145,35	68.854,65	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	488.000,00	0,00	488.000,00	450.000,00	450.000,00	38.000,00	68.854,65	68.854,65	419.145,35	68.854,65	0,00
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>											
Exercício: 2023											
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>											
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.133.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.133.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.133.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.133.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>
Total Despesas	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	14.339.411,06	14.339.411,06	13.660.588,94	3.996.228,76	3.996.228,76	24.003.771,24	3.992.027,36	0,00

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

## EDIMILSON DA SILVA DANTAS

028.380.084-47

Controlador

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023													RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.933.311,48</b>	<b>1.932.770,66</b>	<b>2.269.800,60</b>	<b>2.505.364,94</b>	<b>2.856.280,54</b>	<b>2.023.252,51</b>	<b>1.839.518,26</b>	<b>1.801.387,97</b>	<b>2.139.201,00</b>	<b>2.979.973,56</b>	<b>2.293.497,21</b>	<b>2.737.089,08</b>	<b>27.311.447,81</b>	<b>30.650.690,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>45.252,26</b>	<b>33.408,84</b>	<b>54.399,27</b>	<b>43.192,47</b>	<b>51.521,15</b>	<b>57.049,84</b>	<b>64.313,27</b>	<b>45.551,65</b>	<b>48.637,20</b>	<b>76.186,34</b>	<b>59.212,12</b>	<b>55.539,07</b>	<b>634.263,48</b>	<b>417.000,00</b>	
IPTU	0,00	698,50	698,20	0,00	494,73	232,52	0,00	399,37	1.317,99	2.683,39	2.137,77	1.253,16	9.915,63	18.000,00	
ISS	22.494,45	12.054,31	37.141,44	26.930,35	31.081,20	26.365,10	39.489,27	24.755,26	29.147,42	28.672,46	30.524,93	28.109,82	336.766,01	202.000,00	
ITBI	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00	0,00	1.200,00	288,00	2.930,00	5.500,00	
IRRF	18.134,99	20.058,13	15.062,14	14.905,01	17.082,23	29.311,61	24.405,12	18.262,02	17.274,03	44.414,11	22.457,77	25.154,47	266.521,63	182.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.422,82	597,90	1.497,49	1.357,11	2.862,99	1.140,61	418,88	1.893,00	897,76	416,38	2.891,65	733,62	18.130,21	9.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>9.129,94</b>	<b>10.457,48</b>	<b>8.246,38</b>	<b>9.382,45</b>	<b>8.076,98</b>	<b>8.076,18</b>	<b>0,00</b>	<b>7.490,29</b>	<b>27.986,07</b>	<b>9.170,57</b>	<b>9.170,57</b>	<b>9.218,16</b>	<b>116.405,07</b>	<b>139.300,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>20.571,16</b>	<b>26.070,47</b>	<b>38.384,91</b>	<b>35.143,61</b>	<b>36.730,70</b>	<b>46.815,21</b>	<b>35.937,47</b>	<b>31.131,24</b>	<b>140.555,88</b>	<b>30.663,31</b>	<b>33.465,88</b>	<b>24.916,63</b>	<b>500.386,47</b>	<b>145.500,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.571,16	26.070,47	38.384,91	35.143,61	36.730,70	46.815,21	35.937,47	31.131,24	140.555,88	30.663,31	33.465,88	24.916,63	500.386,47	144.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.858.358,12</b>	<b>1.862.833,87</b>	<b>2.168.770,04</b>	<b>2.417.646,41</b>	<b>2.759.951,71</b>	<b>1.911.311,28</b>	<b>1.739.267,52</b>	<b>1.717.209,79</b>	<b>1.922.021,85</b>	<b>2.857.592,84</b>	<b>2.191.648,64</b>	<b>2.647.415,22</b>	<b>26.054.027,29</b>	<b>29.908.890,00</b>	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.561.029,00	
Cota-Parte do ICMS	198.655,55	164.501,36	176.226,34	197.731,77	183.465,16	210.059,07	161.141,72	173.641,31	198.151,05	187.302,52	189.617,64	189.594,76	2.230.088,25	1.680.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.258,35	7.446,34	10.299,18	7.900,71	9.121,60	5.656,79	9.143,60	4.224,18	2.956,50	1.304,65	4.011,74	3.889,61	73.213,25	80.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	20,05	82,38	31,52	0,00	0,00	151,70	979,75	133,50	36,20	88,22	61,41	1.584,73	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	287,13	292,02	155,24	219,04	225,78	179,83	237,25	242,15	176,07	250,15	455,16	324,59	3.044,41	4.950,00	
Transferências do FUNDEB	327.141,29	388.440,75	376.854,80	379.013,42	336.505,47	358.231,46	313.603,26	327.425,08	377.678,55	406.742,34	472.131,86	577.380,81	4.641.149,09	4.244.811,00	
Outras Transferências Correntes	372.356,17	172.894,36	348.986,43	657.367,23	648.642,53	187.781,94	196.407,26	203.491,65	77.052,00	295.042,35	248.579,06	174.648,87	3.583.249,85	6.337.100,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.360,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.365,50</b>	<b>40.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-231.772,06</b>	<b>-260.299,69</b>	<b>-288.586,30</b>	<b>-276.253,09</b>	<b>-240.170,80</b>	<b>-273.059,50</b>	<b>-225.110,67</b>	<b>-237.258,57</b>	<b>-293.458,19</b>	<b>-308.735,56</b>	<b>-294.187,47</b>	<b>-379.077,05</b>	<b>-3.307.968,95</b>	<b>3.813.190,00</b>	
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>-231.772,06</b>	<b>-260.299,69</b>	<b>-288.586,30</b>	<b>-276.253,09</b>	<b>-240.170,80</b>	<b>-273.059,50</b>	<b>-225.110,67</b>	<b>-237.258,57</b>	<b>-293.458,19</b>	<b>-308.735,56</b>	<b>-294.187,47</b>	<b>-379.077,05</b>	<b>-3.307.968,95</b>	<b>3.813.190,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.701.539,42</b>	<b>1.672.470,97</b>	<b>1.981.214,30</b>	<b>2.229.111,85</b>	<b>2.616.109,74</b>	<b>1.750.193,01</b>	<b>1.614.407,59</b>	<b>1.564.129,40</b>	<b>1.845.742,81</b>	<b>2.671.238,00</b>	<b>1.999.309,74</b>	<b>2.358.012,03</b>	<b>24.003.478,86</b>	<b>26.837.500,00</b>	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023													RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.701.539,42</b>	<b>1.672.470,97</b>	<b>1.981.214,30</b>	<b>2.229.111,85</b>	<b>2.616.109,74</b>	<b>1.750.193,01</b>	<b>1.614.407,59</b>	<b>1.564.129,40</b>	<b>1.845.742,81</b>	<b>2.671.238,00</b>	<b>1.999.309,74</b>	<b>2.358.012,03</b>	<b>24.003.478,86</b>	<b>26.837.500,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.701.539,42</b>	<b>1.672.470,97</b>	<b>1.981.214,30</b>	<b>2.229.111,85</b>	<b>2.616.109,74</b>	<b>1.750.193,01</b>	<b>1.614.407,59</b>	<b>1.564.129,40</b>	<b>1.845.742,81</b>	<b>2.671.238,00</b>	<b>1.999.309,74</b>	<b>2.358.012,03</b>	<b>24.003.478,86</b>	<b>26.837.500,00</b>	



**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

064.085.394-32

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>14.339.411,06</b>	<b>14.339.411,06</b>	<b>100,00</b>	<b>13.660.588,94</b>	<b>3.996.228,76</b>	<b>3.996.228,76</b>	<b>100,00</b>	<b>24.003.771,24</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.172.000,00	1.172.000,00	977.864,38	977.864,38	6,82	194.135,62	147.704,03	147.704,03	3,70	1.024.295,97	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.172.000,00	1.172.000,00	977.864,38	977.864,38	6,82	194.135,62	147.704,03	147.704,03	3,70	1.024.295,97	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	160.500,00	160.500,00	145.890,00	145.890,00	1,02	14.610,00	21.780,00	21.780,00	0,55	138.720,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	160.500,00	160.500,00	145.890,00	145.890,00	1,02	14.610,00	21.780,00	21.780,00	0,55	138.720,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.871.753,00	1.877.753,00	1.153.585,74	1.153.585,74	8,04	724.167,26	240.678,40	240.678,40	6,02	1.637.074,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.486.253,00	1.486.253,00	898.391,74	898.391,74	6,27	587.861,26	206.355,63	206.355,63	5,16	1.279.897,37	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	300.500,00	306.500,00	216.774,00	216.774,00	1,51	89.726,00	29.482,77	29.482,77	0,74	277.017,23	0,00
124 CONTROLE INTERNO	67.000,00	67.000,00	38.420,00	38.420,00	0,27	28.580,00	4.840,00	4.840,00	0,12	62.160,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.343.700,00	1.343.700,00	412.785,98	412.785,98	2,88	930.914,02	70.140,81	70.140,81	1,76	1.273.559,19	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	479.400,00	479.400,00	158.118,45	158.118,45	1,10	321.281,55	20.271,35	20.271,35	0,51	459.128,65	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	697.300,00	697.300,00	254.667,53	254.667,53	1,78	442.632,47	49.869,46	49.869,46	1,25	647.430,54	0,00
10 SAÚDE	7.600.347,00	7.600.347,00	4.367.352,51	4.367.352,51	30,46	3.232.994,49	1.263.574,28	1.263.574,28	31,62	6.336.772,72	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.376.347,00	6.470.347,00	4.005.764,88	4.005.764,88	27,94	2.464.582,12	1.067.140,85	1.067.140,85	26,70	5.403.206,15	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	952.000,00	858.000,00	219.587,63	219.587,63	1,53	638.412,37	143.318,11	143.318,11	3,59	714.681,89	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.000,00	76.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	66.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.000,00	196.000,00	132.000,00	132.000,00	0,92	64.000,00	53.115,32	53.115,32	1,33	142.884,68	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.313.511,00	8.307.511,00	3.911.594,93	3.911.594,93	27,28	4.395.916,07	1.077.673,20	1.077.673,20	26,97	7.229.837,80	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.000,00	630.500,00	334.730,17	334.730,17	2,33	295.769,83	50.410,94	50.410,94	1,26	580.089,06	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.351.911,00	6.343.411,00	3.370.588,72	3.370.588,72	23,51	2.972.822,28	920.155,87	920.155,87	23,03	5.423.255,13	0,00
362 ENSINO MÉDIO	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.153.000,00	1.158.000,00	206.276,04	206.276,04	1,44	951.723,96	107.106,39	107.106,39	2,68	1.050.893,61	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
13 CULTURA	96.400,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>									Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	96.400,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00
15 URBANISMO	2.475.800,00	2.475.800,00	1.625.847,01	1.625.847,01	11,34	849.952,99	854.311,52	854.311,52	21,38	1.621.488,48	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.007.300,00	2.077.300,00	1.525.847,01	1.525.847,01	10,64	551.452,99	844.157,90	844.157,90	21,12	1.233.142,10	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	468.500,00	398.500,00	100.000,00	100.000,00	0,70	298.500,00	10.153,62	10.153,62	0,25	388.346,38	0,00
16 HABITAÇÃO	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	332.400,00	332.400,00	135.714,00	135.714,00	0,95	196.686,00	28.917,12	28.917,12	0,72	303.482,88	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	65.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	267.400,00	297.400,00	135.714,00	135.714,00	0,95	161.686,00	28.917,12	28.917,12	0,72	268.482,88	0,00
20 AGRICULTURA	1.083.700,00	1.095.700,00	411.753,15	411.753,15	2,87	683.946,85	84.167,34	84.167,34	2,11	1.011.532,66	0,00
605 ABASTECIMENTO	886.700,00	898.700,00	411.753,15	411.753,15	2,87	486.946,85	84.167,34	84.167,34	2,11	814.532,66	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	387.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	85.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
695 TURISMO	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	690.000,00	690.000,00	557.143,36	557.143,36	3,89	132.856,64	93.185,06	93.185,06	2,33	596.814,94	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	690.000,00	690.000,00	557.143,36	557.143,36	3,89	132.856,64	93.185,06	93.185,06	2,33	596.814,94	0,00
27 DESPORTO E LAZER	287.200,00	287.200,00	59.880,00	59.880,00	0,42	227.320,00	15.634,84	15.634,84	0,39	271.565,16	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	287.200,00	287.200,00	59.880,00	59.880,00	0,42	227.320,00	15.634,84	15.634,84	0,39	271.565,16	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	692.689,00	692.689,00	580.000,00	580.000,00	4,04	112.689,00	98.462,16	98.462,16	2,46	594.226,84	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	692.689,00	692.689,00	580.000,00	580.000,00	4,04	112.689,00	98.462,16	98.462,16	2,46	594.226,84	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.133.000,00	1.133.000,00	0,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.133.000,00	1.133.000,00	0,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00	0,00	0,00	1.133.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	14.339.411,06	14.339.411,06	100,00	13.660.588,94	3.996.228,76	3.996.228,76	100,00	24.003.771,24	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>									Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício:2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	408.000,00	408.000,00	111.125,92	27,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	18.000,00	3.390,93	18,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500,00	5.500,00	1.488,00	27,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.000,00	202.000,00	58.634,75	29,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	182.500,00	182.500,00	47.612,24	26,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.065.950,00	19.065.950,00	3.366.323,26	17,65
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,21
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	149,63	14,96
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	7.901,35	9,87
Cota-Parte ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	379.212,40	22,57
Cota-Parte IPI-Exportação	4.950,00	4.950,00	779,75	15,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.473.950,00</b>	<b>19.473.950,00</b>	<b>3.477.449,18</b>	<b>17,85</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.568.247,00	3.521.197,00	2.841.265,73	80,69	710.347,68	20,17	709.147,68	20,13	0,00
Despesas Correntes	3.534.247,00	3.512.197,00	2.841.265,73	80,89	710.347,68	20,22	709.147,68	20,19	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.800.247,00</b>	<b>3.693.197,00</b>	<b>2.841.265,73</b>	<b>76,93</b>	<b>710.347,68</b>	<b>19,23</b>	<b>709.147,68</b>	<b>19,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>				2.841.265,73		710.347,68		709.147,68		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				2.841.265,73	710.347,68	709.147,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				521.617,38	521.617,38	521.617,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				521.617,38	521.617,38	521.617,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				2.319.648,35	188.730,30	187.530,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				81,70	20,42	20,39

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.018.600,00	4.018.600,00	325.736,40	8,10
Proveniente da União	3.903.600,00	3.903.600,00	245.736,40	6,29
Proveniente dos Estados	115.000,00	115.000,00	80.000,00	69,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.018.600,00</b>	<b>4.018.600,00</b>	<b>325.736,40</b>	<b>8,10</b>

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.808.100,00	2.949.150,00	1.164.499,15	39,48	356.793,17	12,09	356.793,17	12,09	0,00
Despesas Correntes	2.604.100,00	2.745.150,00	1.164.499,15	42,42	356.793,17	12,99	356.793,17	12,99	0,00
Despesas de Capital	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	761.000,00	727.000,00	219.587,63	30,20	143.318,11	19,71	143.318,11	19,71	0,00
Despesas Correntes	439.000,00	459.000,00	219.587,63	47,84	143.318,11	31,22	143.318,11	31,22	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	52.000,00	10.000,00	19,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	10.000,00	19,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	179.000,00	179.000,00	132.000,00	73,74	53.115,32	29,67	53.115,32	29,67	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	132.000,00	73,74	53.115,32	29,67	53.115,32	29,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.800.100,00</b>	<b>3.907.150,00</b>	<b>1.526.086,78</b>	<b>39,05</b>	<b>553.226,60</b>	<b>14,15</b>	<b>553.226,60</b>	<b>14,15</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.376.347,00	6.470.347,00	4.005.764,88	61,90	1.067.140,85	16,49	1.065.940,85	16,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	952.000,00	858.000,00	219.587,63	25,59	143.318,11	16,70	143.318,11	16,70	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.000,00	76.000,00	10.000,00	13,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	196.000,00	132.000,00	67,34	53.115,32	27,09	53.115,32	27,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.600.347,00</b>	<b>7.600.347,00</b>	<b>4.367.352,51</b>	<b>57,46</b>	<b>1.263.574,28</b>	<b>16,62</b>	<b>1.262.374,28</b>	<b>16,60</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2023	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>		0,00		0,00	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	



Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
Receitas Correntes	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2023			
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.837.500,00	4.357.321,77
IPTU	417.000,00	114.751,19
ISS	18.000,00	3.390,93
ITBI	202.000,00	58.634,75
IRRF	5.500,00	1.488,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.500,00	47.612,24
Receitas de Contribuições	9.000,00	3.625,27
Receita Patrimonial	139.300,00	18.388,73
Aplicações Financeiras (II)	145.500,00	58.382,51
Outras Receitas Patrimoniais	144.500,00	58.382,51
Transferências Correntes	1.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	26.095.700,00	4.165.799,34
Cota-Parte do ICMS	17.561.029,00	2.978.280,13
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	379.212,40
	80.000,00	7.901,35

Cota-Parte do ITR	1.000,00	149,63
Transferências da LC 61/1989	4.950,00	779,75
Transferências do FUNDEB	4.244.811,00	1.049.512,67
Outras Transferências Correntes	2.523.910,00	-250.036,59
Demais Receitas Correntes	40.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.693.000,00	4.298.939,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.162.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital	1.162.500,00	0,00					
Convênios	1.122.500,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.162.500,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.855.500,00	4.298.939,26					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.855.500,00	4.298.939,26					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.370.900,00	13.201.247,19	3.239.210,24	3.235.008,84	18.683,20	60.581,04	60.581,04
Pessoal e Encargos Sociais	13.654.770,00	9.719.776,45	2.050.163,78	2.050.163,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	212.689,00	130.000,00	29.607,51	29.607,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.503.441,00	3.351.470,74	1.159.438,95	1.155.237,55	18.683,20	60.581,04	60.581,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.158.211,00	13.071.247,19	3.209.602,73	3.205.401,33	18.683,20	60.581,04	60.581,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.476.100,00	1.138.163,87	757.018,52	757.018,52	3.749,97	0,00	0,00
Investimentos	3.988.100,00	688.163,87	688.163,87	688.163,87	3.749,97	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	488.000,00	450.000,00	68.854,65	68.854,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.988.100,00	688.163,87	688.163,87	688.163,87	3.749,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.279.311,00	13.759.411,06	3.897.766,60	3.893.565,20	22.433,17	60.581,04	60.581,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.279.311,00	13.759.411,06	3.897.766,60	3.893.565,20	22.433,17	60.581,04	60.581,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							322.359,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							322.359,85
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							674.267,75

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso I)		
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	58.382,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.607,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	351.134,85	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.639.152,58	11.570.297,93
DEDUÇÕES (XL)	2.805.379,95	3.167.921,29
Disponibilidade de Caixa	2.805.379,95	3.167.921,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.886.130,51	3.226.238,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	80.750,56	58.317,39
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.833.772,63	8.402.376,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	431.395,99	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	799.072,75	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	22.433,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	408.962,82	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	380.187,82	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução											Exercício: 2023 -	
Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	20.804,23	59.946,33	22.433,17	0,00	58.317,39	268.918,42	998.552,13	60.581,04	60.581,04	39.516,37	1.167.373,14	1.225.690,53
PODER EXECUTIVO	20.804,23	59.946,33	22.433,17	0,00	58.317,39	268.918,42	998.552,13	60.581,04	60.581,04	39.516,37	1.167.373,14	1.225.690,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.804,23	59.946,33	22.433,17	0,00	58.317,39	268.918,42	998.552,13	60.581,04	60.581,04	39.516,37	1.167.373,14	1.225.690,53

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2023
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	28.000.000,00
Receitas Realizadas	4.357.321,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	28.000.000,00
Despesas Empenhadas	14.339.411,06
Despesas Liquidadas	3.996.228,76
Despesas Pagas	3.992.027,36
Superávit Orçamentário	361.093,01
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	14.339.411,06
Despesas Liquidadas	3.996.228,76
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	24.003.478,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.003.478,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.003.478,86
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	674.267,75	322.359,85	47,80	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	799.072,75	351.134,85	43,94	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.750,56	0,00	22.433,17	58.317,39
Poder Executivo	80.750,56	0,00	22.433,17	58.317,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.267.470,55	39.516,37	60.581,04	1.167.373,14
Poder Executivo	1.267.470,55	39.516,37	60.581,04	1.167.373,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.348.221,11	39.516,37	83.014,21	1.225.690,53
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	787.725,30	25,00	22,64	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	856.645,48	70,00	81,37	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	710.347,68	15,00	20,42	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

028.380.084-47

Controlador

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	408.000,00	111.125,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.000,00	3.390,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.500,00	1.488,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.000,00	58.634,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	182.500,00	47.612,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.326.979,00	3.367.185,14
2.1- Cota-Parte FPM	17.561.029,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	261.029,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.680.000,00	379.212,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.950,00	779,75
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	149,63
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	7.901,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	861,88
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.734.979,00	3.478.311,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.813.190,00	673.437,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.120.554,75	196.140,74
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>



6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.259.511,00	1.052.777,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.811,00	949.780,14
6.1.1- Principal	3.986.811,00	946.515,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.000,00	3.265,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	209.700,00	2.313,99
6.2.1- Principal	209.000,00	2.313,99
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	700,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	37.000,00	90.036,47
6.3.1- Principal	37.000,00	90.036,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00	10.647,12
6.4.1- Principal	12.000,00	10.647,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	173.621,00	273.078,06
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.496,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	24.496,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.077.273,77	

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.361.811,00	3.257.364,07	919.076,97	919.076,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.061.868,00	2.850.000,00	856.645,48	856.645,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	245.000,00	185.000,00	97.541,73	97.541,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.816.868,00	2.665.000,00	759.103,75	759.103,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.299.943,00	407.364,07	62.431,49	62.431,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.185.943,00	407.364,07	62.431,49	62.431,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.257.364,07	919.076,97	919.076,97	0,00	0,00	2.204.586,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.182.351,00	895.025,74	895.025,74	0,00	0,00	2.232.570,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75.013,07	24.051,23	24.051,23	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	856.645,48	856.645,48	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	736.944,40	856.645,48	856.645,48	81,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	45.018,24	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	13.505,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	105.277,77	133.700,75	133.700,75	28.422,98	12,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.000.100,00	538.837,16	142.711,25	142.711,25	0,00	
20.1- Educação Infantil	630.000,00	21.276,04	9.564,66	9.564,66	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.676.600,00	182.830,95	82.735,65	82.735,65	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	630.500,00	334.730,17	50.410,94	50.410,94	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.668.411,00	3.461.471,06	1.011.377,28	1.011.377,28	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	989.000,00	206.276,04	107.106,39	107.106,39	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	989.000,00	206.276,04	107.106,39	107.106,39	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.679.411,00	3.255.195,02	904.270,89	904.270,89	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	142.711,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	673.437,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	28.422,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	787.725,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	869.577,77			787.725,30	22,64
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.375,57	25.938,85	8.071,60	0,00	79.303,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	77.883,53	16.446,81	8.071,60	0,00	69.811,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.492,04	9.492,04	0,00	0,00	9.492,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.600,00	32.862,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	643.600,00	32.862,58
31.1.1- Salário-Educação	117.500,00	21.154,82
31.1.2- PDDE	6.000,00	50,39
31.1.3- PNAE	154.600,00	11.255,21
31.1.4 - PNATE	135.500,00	330,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	230.000,00	71,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	945.600,00	115.393,70	15.884,98	15.884,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	664.000,00	115.393,70	15.884,98	15.884,98	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.307.511,00	3.911.594,93	1.077.673,20	1.077.673,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.388.011,00	3.911.594,93	1.077.673,20	1.077.673,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.181.911,00	3.503.213,56	1.000.174,50	1.000.174,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.206.100,00	408.381,37	77.498,70	77.498,70	0,00

33.2- Despesas de Capital	919.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	919.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		24.496,05	4.743,43
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.052.777,72	21.154,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		861.084,94	7.899,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		216.188,83	17.998,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(7.832,00)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		208.356,83	17.998,87

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (j), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

024.999.454-27

Prefeito

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

064.085.394-32

Secretária De Finanças

EDIMILSON DA SILVA DANTAS

028.380.084-47

Controlador

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:936F6AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 01-2023 ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.349.360,65</b>	<b>2.658.270,09</b>	<b>2.920.730,26</b>	<b>4.505.009,55</b>	<b>3.137.845,03</b>	<b>2.884.121,47</b>	<b>5.015.359,12</b>	<b>4.846.522,54</b>	<b>3.327.483,25</b>	<b>4.424.547,80</b>	<b>3.152.376,72</b>	<b>3.562.732,90</b>	<b>43.784.359,38</b>	<b>45.133.683,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.150,34	116.085,80	122.745,67	72.158,22	83.487,10	211.296,56	268.285,26	87.979,57	154.642,61	129.981,48	93.721,81	83.596,50	1.623.130,92	1.910.472,00	
IPTU	440,73	0,00	0,00	0,00	0,00	32.444,51	175.881,95	1.645,27	7.608,52	3.278,88	0,00	3.219,24	224.519,10	457.700,00	
ISS	52.449,38	16.268,90	25.320,14	29.378,58	12.460,99	35.689,19	34.031,92	48.033,82	35.012,18	16.986,95	25.839,45	26.590,81	358.062,31	562.350,00	
ITBI	20.000,00	9.953,72	6.958,52	3.450,00	0,00	0,00	3.631,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.627,33	50.593,31	77.050,00	
IRRF	103.133,14	66.018,52	72.956,64	20.246,86	69.796,17	125.545,85	54.431,49	35.361,59	103.815,55	104.201,56	63.414,94	35.365,98	854.288,29	678.845,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.127,09	23.844,66	17.510,37	19.082,78	1.229,94	17.617,01	308,16	2.938,89	8.206,36	2.541,76	4.467,42	14.793,47	135.667,91	134.527,00	
Contribuições	121.943,88	121.094,00	115.859,96	118.709,05	132.629,87	114.509,16	122.737,89	142.279,67	117.625,58	257.560,73	118.931,55	79.283,03	1.563.164,37	2.160.850,00	
Receita Patrimonial	132.529,78	84.164,22	94.027,77	81.356,88	106.950,29	139.894,27	125.281,53	181.392,10	124.900,17	156.975,51	191.516,22	157.187,51	1.576.176,25	950.476,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	132.529,78	84.164,22	94.027,77	81.356,88	106.950,29	139.894,27	125.281,53	181.392,10	124.900,17	156.975,51	191.516,22	157.187,51	1.576.176,25	914.826,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.650,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	
Transferências Correntes	2.893.493,65	2.332.532,43	2.585.853,86	4.201.575,60	2.813.568,53	2.414.943,26	2.167.704,11	2.123.915,33	2.767.723,10	3.749.702,11	2.511.331,38	3.175.378,33	33.737.721,69	38.584.915,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.162.317,03	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,18	15.508.632,03	20.419.055,00	
Cota-Parte do ICMS	304.224,50	261.311,92	270.457,51	303.462,24	281.567,03	322.381,16	247.306,89	267.812,96	273.046,77	287.456,31	297.256,86	296.835,72	3.413.119,87	2.937.560,00	
Cota-Parte do IPVA	18.248,21	36.165,63	41.385,89	33.855,23	37.272,81	33.904,95	27.670,89	22.914,87	50.986,59	13.385,61	26.678,28	12.613,96	355.082,92	408.250,00	
Cota-Parte do ITR	31,18	26,55	0,00	21,00	0,70	169,40	725,20	1.438,39	78,46	61,63	111,49	73,75	2.737,75	1.725,00	
Transferências da LC 61/1989	425,29	432,53	229,96	324,43	334,42	266,37	351,39	358,63	260,79	370,52	712,61	508,19	4.575,13	5.750,00	
Transferências do FUNDEB	542.956,05	664.886,82	629.991,12	638.446,31	576.182,11	609.426,55	545.726,62	565.972,09	639.581,70	682.153,39	688.778,29	653.226,51	7.437.327,56	4.815.050,00	
Outras Transferências Correntes	1.074.948,79	240.469,99	387.623,71	2.063.149,36	336.220,29	299.392,64	287.340,39	258.212,72	537.894,61	799.360,02	221.028,89	510.605,02	7.016.246,43	9.997.525,00	
Outras Receitas Correntes	2.243,00	4.393,64	2.243,00	31.209,80	1.209,24	3.478,22	2.331.350,33	2.310.955,87	162.591,79	130.327,97	236.875,76	67.287,53	5.284.166,15	1.518.920,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-429.441,59</b>	<b>-412.552,85</b>	<b>-445.120,66</b>	<b>-403.589,89</b>	<b>-392.964,78</b>	<b>-439.535,95</b>	<b>-2.712.849,21</b>	<b>-2.779.175,65</b>	<b>-642.685,81</b>	<b>-721.593,74</b>	<b>-773.127,15</b>	<b>-573.866,90</b>	<b>-10.726.504,18</b>	<b>7.691.568,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-84.019,18	-82.868,15	-83.893,96	-83.951,78	-95.110,44	-86.994,66	-86.093,41	-85.701,80	-86.611,32	-175.004,96	-85.635,96	-4.983,65	-1.040.869,27	1.707.750,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-2.243,00	-3.737,97	-2.243,00	-2.243,00	0,00	-2.243,00	-	2.327.836,17	2.310.847,15	-162.591,79	-129.640,72	-229.188,70	-65.205,04	-5.238.019,54	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-88.061,74	-42.281,42	-45.295,93	-27.851,71	-32.411,01	-49.073,49	-52.732,92	-122.945,19	-75.697,92	-85.735,59	-138.262,24	-101.368,89	-861.718,05	782.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-255.117,67	-283.665,31	-313.687,77	-289.543,40	-265.443,33	-301.224,80	-246.186,71	-259.681,51	-317.784,78	-331.212,47	-320.040,25	-402.309,32	-3.585.897,32	4.626.818,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.919.919,06</b>	<b>2.245.717,24</b>	<b>2.475.609,60</b>	<b>4.101.419,66</b>	<b>2.744.880,25</b>	<b>2.444.585,52</b>	<b>2.302.509,91</b>	<b>2.067.346,89</b>	<b>2.684.797,44</b>	<b>3.702.954,06</b>	<b>2.379.249,57</b>	<b>2.988.866,00</b>	<b>33.057.855,20</b>	<b>37.442.115,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.919.919,06	2.245.717,24	2.475.609,60	4.101.419,66	2.744.880,25	2.444.585,52	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	33.057.855,20	37.442.115,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.919.919,06	2.245.717,24	2.475.609,60	4.101.419,66	2.744.880,25	2.444.585,52	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	33.057.855,20	37.442.115,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**E2FC556F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 01-2023 ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 - Pág
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.992,38	288.341,10	274.968,44	0,00	19.365,04	0,00	1.714.792,50	28.279,37	26.989,87	0,00	1.687.802,63		1.707.167,67
PODER EXECUTIVO	5.992,38	288.341,10	274.968,44	0,00	19.365,04	0,00	1.714.792,50	28.279,37	26.989,87	0,00	1.687.802,63		1.707.167,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	5.992,38	288.341,10	274.968,44	0,00	19.365,04	0,00	1.714.792,50	28.279,37	26.989,87	0,00	1.687.802,63		1.707.167,67

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**0462C4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.915.662,80	28.915.662,80	8.227.324,05	8.227.324,05	3.394.865,69	3.394.865,69	100,00	11,74	25.520.797,11
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.792.140,75	4.809.740,75	1.644.836,23	1.644.836,23	500.906,30	500.906,30	14,75	27,28	4.308.834,45
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
124 CONTROLE INTERNO	78.500,00	78.500,00	38.370,60	38.370,60	14.152,72	14.152,72	0,42	18,03	64.347,28
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	231.020,00	231.020,00	62.296,88	62.296,88	9.761,55	9.761,55	0,29	4,23		221.258,45
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.422.860,00	1.422.860,00	482.770,55	482.770,55	169.038,00	169.038,00	4,98	11,88		1.253.822,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.265.102,25	6.265.102,25	2.030.130,91	2.030.130,91	901.862,60	901.862,60	26,57	14,40		5.363.239,65
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	423.500,00	423.500,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		423.500,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000,00	121.000,00	3.368,00	3.368,00	3.368,00	3.368,00	0,10	2,78		117.632,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.500,00	201.500,00	45.000,00	45.000,00	24.045,25	24.045,25	0,71	11,93		177.454,75
333 EMPREGABILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.500,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.455,00	3.627.355,00	1.417.837,99	1.417.837,99	798.037,67	798.037,67	23,51	22,00		2.829.317,33
364 ENSINO SUPERIOR	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.500,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.935.865,80	1.696.865,80	376.214,21	376.214,21	230.812,70	230.812,70	6,80	13,60		1.466.053,10
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	209.000,00	237.500,00	38.858,40	38.858,40	21.874,96	21.874,96	0,64	9,21		215.625,04
392 DIFUSÃO CULTURAL	780.000,00	780.000,00	127.769,62	127.769,62	72.250,66	72.250,66	2,13	9,26		707.749,34
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.500,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.764.000,00	3.869.190,70	1.432.289,23	1.432.289,23	380.449,14	380.449,14	11,21	9,83		3.488.741,56
452 SERVIÇOS URBANOS	398.500,00	313.309,30	603,14	603,14	603,14	603,14	0,02	0,21		312.706,16
482 HABITAÇÃO URBANA	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		157.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		41.500,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		36.000,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	85.429,00	85.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		85.429,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	695.500,00	695.500,00	312.181,62	312.181,62	195.567,60	195.567,60	5,76	28,12		499.932,40
605 ABASTECIMENTO	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		133.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		33.500,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Consolidado das Despesas por SubFunção</b>						Exercício: 2023 - Pág.: 2/2				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
631 REFORMA AGRÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
695 TURISMO	308.960,00	308.960,00	23.371,38	23.371,38	6.191,96	6.191,96	0,18	2,00	302.768,04	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	96.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	551.830,00	551.830,00	28.631,97	28.631,97	14.483,85	14.483,85	0,43	2,62	537.346,15	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	608.000,00	608.000,00	147.793,32	147.793,32	51.459,59	51.459,59	1,52	8,46	556.540,41	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Total Geral	28.915.662,80	28.915.662,80	8.227.324,05	8.227.324,05	3.394.865,69	3.394.865,69	100,00	195,85	25.520.797,11	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
				No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00			0,00	0,00
Outros Passivos	0,00			0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2023				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				



VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2023				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023 Pág.: 3/3				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Top Down Consultoria Ltda.						

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023 Pág.: 1/2	
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial	28.915.662,80		
Previsão Atualizada	28.915.662,80		
Receitas Realizadas	4.682.893,44		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	28.915.662,80		
Dotação Atualizada	28.915.662,80		
Despesas Empenhadas	8.227.628,74		
Despesas Liquidadas	3.394.865,69		
Despesas Pagas	3.056.145,84		
Superávit Orçamentário	1.288.027,75		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	8.227.628,74		

Despesas Liquidadas	3.394.865,69			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	24.114.870,99			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.955.583,64			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.955.583,64			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E PENSIONISTAS</b>				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	394.382,18	968.575,13	245,59	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	377.582,18	1.557.278,46	412,43	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	727.729,27	0,00	669.280,32	58.448,95
Poder Executivo	727.729,27	0,00	669.280,32	58.448,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	169.504,23	0,00	12.913,20	156.591,03
Poder Executivo	169.504,23	0,00	12.913,20	156.591,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	897.233,50 0	,00	682.193,52	215.039,98
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.292.156,26	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	441.280,37	25,00	27,74	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	102,67	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023 Pág.: 2/2		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	684.230,05		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		15,00	14,69
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023 - Pág.: 1/6		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	26.128.162,80	26.128.162,80	4.682.893,44	4.682.893,44	21.445.269,36
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.155,00	1.051.155,00	1.261.099,55	1.261.099,55	-209.944,55
1.1.1 Impostos	1.045.175,00	1.045.175,00	1.260.011,55	1.260.011,55	-214.836,55
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	49.680,00	49.680,00	13.112,67	13.112,67	36.567,33
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.610,00	37.610,00	10.824,35	10.824,35	26.785,65
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.700,00	29.700,00	7.727,48	7.727,48	21.972,52
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.850,00	7.850,00	3.001,34	3.001,34	4.848,66
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,00	60,00	95,53	95,53	-35,53
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.070,00	12.070,00	2.288,32	2.288,32	9.781,68
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.070,00	12.070,00	2.288,32	2.288,32	9.781,68
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	355.495,00	355.495,00	73.019,67	73.019,67	282.475,33
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	355.495,00	355.495,00	73.019,67	73.019,67	282.475,33
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	325.290,00	325.290,00	67.638,16	67.638,16	257.651,84
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	325.290,00	325.290,00	67.638,16	67.638,16	257.651,84
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	325.290,00	325.290,00	67.638,16	67.638,16	257.651,84
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.205,00	30.205,00	5.381,51	5.381,51	24.823,49
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.205,00	30.205,00	5.381,51	5.381,51	24.823,49
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	640.000,00	640.000,00	1.173.879,21	1.173.879,21	-533.879,21
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	640.000,00	640.000,00	1.173.879,21	1.173.879,21	-533.879,21
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	640.000,00	640.000,00	1.173.879,21	1.173.879,21	-533.879,21
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	640.000,00	640.000,00	1.173.879,21	1.173.879,21	-533.879,21
1.1.2 Taxas	5.980,00	5.980,00	1.088,00	1.088,00	4.892,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.980,00	5.980,00	1.088,00	1.088,00	4.892,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.980,00	5.980,00	1.088,00	1.088,00	4.892,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.980,00	5.980,00	1.088,00	1.088,00	4.892,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.980,00	5.980,00	1.088,00	1.088,00	4.892,00
1.3 Receita Patrimonial	59.120,00	97.120,00	27.438,54	27.438,54	69.681,46
1.3.2 Valores Mobiliários	59.120,00	97.120,00	27.438,54	27.438,54	69.681,46
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	59.120,00	97.120,00	27.438,54	27.438,54	69.681,46
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	59.120,00	97.120,00	27.438,54	27.438,54	69.681,46
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59.120,00	97.120,00	27.438,54	27.438,54	69.681,46
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	29.830,00	29.830,00	9.671,56	9.671,56	20.158,44
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	9,79	9,79	1.990,21
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	10.000,00	1.352,39	1.352,39	8.647,61
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	50,00	50,00	882,97	882,97	-832,97
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000,00	19.000,00	7.247,80	7.247,80	11.752,20
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.230,00	4.230,00	384,71	384,71	3.845,29

1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	230,00	230,00	13,67	13,67	216,33
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.500,00	2.500,00	6.926,71	6.926,71	-4.426,71
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	1.000,00	948,94	948,94	51,06
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	230,00	230,00	0,00	0,00	230,00
1.7 Transferências Correntes	24.997.887,80	24.959.887,80	3.392.641,66	3.392.641,66	21.567.246,14
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.259.344,00	20.236.344,00	2.635.549,69	2.635.549,69	17.600.794,31
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.922.144,00	14.922.144,00	2.382.728,51	2.382.728,51	12.539.415,49
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.920.000,00	14.920.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	12.537.375,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	11.457.375,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	2.978.280,13	14.321.719,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-595.655,98	-595.655,98	-2.864.344,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 - Pág.: 2/6
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00	
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.144,00	2.144,00	104,36	104,36	2.039,64	
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.144,00	2.144,00	104,36	104,36	2.039,64	
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.680,00	2.680,00	130,44	130,44	2.549,56	
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-536,00	-536,00	-26,08	-26,08	-509,92	
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	430.460,00	430.460,00	56.010,40	56.010,40	374.449,60	
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	430.460,00	430.460,00	56.010,40	56.010,40	374.449,60	
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	70.460,00	70.460,00	5.213,85	5.213,85	65.246,15	
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	70.460,00	70.460,00	5.213,85	5.213,85	65.246,15	
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00	350.000,00	50.796,55	50.796,55	299.203,45	
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	50.796,55	50.796,55	299.203,45	
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.648.440,00	2.648.440,00	154.874,92	154.874,92	2.493.565,08	
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.648.440,00	2.648.440,00	154.874,92	154.874,92	2.493.565,08	
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	140.613,12	140.613,12	1.959.386,88	
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	140.613,12	140.613,12	1.959.386,88	
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.100.000,00	2.000.000,00	140.613,12	140.613,12	1.859.386,88	
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.460,00	180.460,00	7.526,80	7.526,80	172.933,20	
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	180.460,00	180.460,00	7.526,80	7.526,80	172.933,20	
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	180.460,00	180.460,00	7.526,80	7.526,80	172.933,20	
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	230.000,00	230.000,00	5.208,00	5.208,00	224.792,00	
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	230.000,00	230.000,00	5.208,00	5.208,00	224.792,00	
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	5.208,00	5.208,00	144.792,00	
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	37.980,00	37.980,00	1.527,00	1.527,00	36.453,00	
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	37.980,00	37.980,00	1.527,00	1.527,00	36.453,00	
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	37.980,00	37.980,00	1.527,00	1.527,00	36.453,00	
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	334.520,00	334.520,00	14.418,95	14.418,95	320.101,05	
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	58.600,00	58.600,00	10.458,03	10.458,03	48.141,97	
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	58.600,00	58.600,00	10.458,03	10.458,03	48.141,97	
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	

1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	58.460,00	58.460,00	3.960,92	3.960,92	54.499,08
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	58.460,00	58.460,00	3.960,92	3.960,92	54.499,08
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	58.460,00	58.460,00	3.960,92	3.960,92	54.499,08
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	12.460,00	12.460,00	0,00	0,00	12.460,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	12.460,00	12.460,00	0,00	0,00	12.460,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	12.460,00	12.460,00	0,00	0,00	12.460,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	560.000,00	549.000,00	5.746,93	5.746,93	543.253,07
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	380.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	380.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	120.000,00	115.000,00	538,68	538,68	114.461,32
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	120.000,00	115.000,00	538,68	538,68	114.461,32
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	60.000,00	59.000,00	5.208,25	5.208,25	53.791,75
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	60.000,00	59.000,00	5.208,25	5.208,25	53.791,75

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.000,00	580.000,00	20.189,42	20.189,42	559.810,58
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.000,00	580.000,00	20.189,42	20.189,42	559.810,58
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	580.000,00	580.000,00	20.189,42	20.189,42	559.810,58
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.000,00	580.000,00	20.189,42	20.189,42	559.810,58
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	550.000,00	538.000,00	0,00	0,00	538.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	150.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	150.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	233.780,00	233.780,00	1.580,56	1.580,56	232.199,44
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.780,00	3.780,00	669,84	669,84	3.110,16
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.780,00	3.780,00	669,84	669,84	3.110,16
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	30.000,00	910,72	910,72	29.089,28
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	30.000,00	910,72	910,72	29.089,28
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	30.000,00	910,72	910,72	29.089,28
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.133.638,00	3.128.638,00	334.399,97	334.399,97	2.794.238,03
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.223.178,00	2.223.178,00	334.399,97	334.399,97	1.888.778,03
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.144.000,00	2.144.000,00	328.947,55	328.947,55	1.815.052,45
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.144.000,00	2.144.000,00	328.947,55	328.947,55	1.815.052,45
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.680.000,00	2.680.000,00	411.184,41	411.184,41	2.268.815,59
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-536.000,00	-536.000,00	-82.236,86	-82.236,86	-453.763,14
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	56.368,00	56.368,00	4.729,96	4.729,96	51.638,04
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	56.368,00	56.368,00	4.729,96	4.729,96	51.638,04
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	70.460,00	70.460,00	5.912,43	5.912,43	64.547,57
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-14.092,00	-14.092,00	-1.182,47	-1.182,47	-12.909,53
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00	3.040,00	677,89	677,89	2.362,11
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00	3.040,00	677,89	677,89	2.362,11
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.800,00	3.800,00	847,33	847,33	2.952,67
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-760,00	-760,00	-169,44	-169,44	-590,56
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.770,00	19.770,00	44,57	44,57	19.725,43
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.770,00	19.770,00	44,57	44,57	19.725,43
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	700.000,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00

1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	500.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.460,00	30.460,00	0,00	0,00	30.460,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	30.460,00	30.460,00	0,00	0,00	30.460,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	30.460,00	30.460,00	0,00	0,00	30.460,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	1.569.905,80	1.559.905,80	422.692,00	422.692,00	1.137.213,80
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.569.905,80	1.559.905,80	422.692,00	422.692,00	1.137.213,80
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.569.905,80	1.559.905,80	422.692,00	422.692,00	1.137.213,80
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.569.905,80	1.559.905,80	422.692,00	422.692,00	1.137.213,80
1.9 Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.713,69	1.713,69	18.286,31
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.713,69	1.713,69	18.286,31
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	1.713,69	1.713,69	18.286,31
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	1.713,69	1.713,69	18.286,31
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					Exercício: 2023 -
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	1.713,69	1.713,69	18.286,31
2 Receitas de Capital	2.787.500,00	2.787.500,00	0,00	0,00	2.787.500,00
2.4 Transferências de Capital	2.787.500,00	2.787.500,00	0,00	0,00	2.787.500,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.637.500,00	2.637.500,00	0,00	0,00	2.637.500,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	837.500,00	837.500,00	0,00	0,00	837.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Total Receitas	28.915.662,80	28.915.662,80	4.682.893,44	4.682.893,44	24.232.769,36

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	28.915.662,80	0,00	28.915.662,80	8.227.324,05	8.227.324,05	20.688.338,75	3.394.865,69	3.394.865,69	25.520.797,11	3.056.145,84	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	20.697.802,06	1.000,00	20.698.802,06	7.572.230,57	7.572.230,57	13.126.571,49	3.297.369,78	3.297.369,78	17.401.432,28	2.958.649,93	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.163.134,06	243.610,00	9.406.744,06	4.553.661,65	4.553.661,65	4.853.082,41	2.005.194,84	2.005.194,84	7.401.549,22	1.940.747,65	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	9.163.134,06	243.610,00	9.406.744,06	4.553.661,65	4.553.661,65	4.853.082,41	2.005.194,84	2.005.194,84	7.401.549,22	1.940.747,65	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.121.400,00	6.784,00	1.128.184,00	615.325,92	615.325,92	512.858,08	204.015,41	204.015,41	924.168,59	204.015,41	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.242.834,06	-122.413,47	6.120.420,59	3.022.044,00	3.022.044,00	3.098.376,59	1.475.817,08	1.475.817,08	4.644.603,51	1.411.369,89	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.525.400,00	164.500,00	1.689.900,00	699.678,23	699.678,23	990.221,77	108.748,85	108.748,85	1.581.151,15	108.748,85	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	96.000,00	-3.500,00	92.500,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00	-2.500,00	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.500,00	201.379,47	300.879,47	216.613,50	216.613,50	84.265,97	216.613,50	216.613,50	84.265,97	216.613,50	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00	-640,00	35.360,00	0,00	0,00	35.360,00	0,00	0,00	35.360,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.519.168,00	-242.610,00	11.276.558,00	3.018.568,92	3.018.568,92	8.257.989,08	1.292.174,94	1.292.174,94	9.984.383,06	1.017.902,28	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	141.000,00	18.000,00	159.000,00	62.980,00	62.980,00	96.020,00	5.849,00	5.849,00	153.151,00	5.849,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	106.000,00	2.000,00	108.000,00	41.980,00	41.980,00	66.020,00	3.849,00	3.849,00	104.151,00	3.849,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	16.000,00	51.000,00	21.000,00	21.000,00	30.000,00	2.000,00	2.000,00	49.000,00	2.000,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	90.000,00	35.600,00	125.600,00	1.600,00	1.600,00	124.000,00	400,00	400,00	125.200,00	400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00	35.600,00	125.600,00	1.600,00	1.600,00	124.000,00	400,00	400,00	125.200,00	400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	11.288.168,00	-296.210,00	10.991.958,00	2.953.988,92	2.953.988,92	8.037.969,08	1.285.925,94	1.285.925,94	9.706.032,06	1.011.653,28	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	72.300,00	0,00	72.300,00	0,00	0,00	72.300,00	0,00	0,00	72.300,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	-40,00	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.530.508,00	-790.847,74	4.739.660,26	787.517,62	787.517,62	3.952.142,64	561.748,06	561.748,06	4.177.912,20	419.386,09	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	110.500,00	0,00	110.500,00	3.000,00	3.000,00	107.500,00	3.000,00	3.000,00	107.500,00	3.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	156.000,00	36.266,25	192.266,25	57.510,31	57.510,31	134.755,94	27.204,81	27.204,81	165.061,44	16.577,33	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.500,00	3.700,00	65.200,00	13.571,04	13.571,04	51.628,96	0,00	0,00	65.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00	-6.800,00	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00



339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	332.200,00	23.200,00	355.400,00	69.152,00	69.152,00	286.248,00	8.152,00	8.152,00	347.248,00	3.500,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.048.900,00	190.050,45	4.238.950,45	1.542.037,80	1.542.037,80	2.696.912,65	361.407,45	361.407,45	3.877.543,00	312.827,93	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	202.000,00	69.100,00	271.100,00	112.470,00	112.470,00	158.630,00	21.535,00	21.535,00	249.565,00	16.870,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	288.000,00	-5.500,00	282.500,00	102.556,41	102.556,41	179.943,59	39.628,69	39.628,69	242.871,31	39.628,69	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	118.500,00	12.189,51	130.689,51	59.010,83	59.010,83	71.678,68	59.010,83	59.010,83	71.678,68	43.693,43	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00	28.000,00	78.500,00	28.000,00	28.000,00	50.500,00	28.000,00	28.000,00	50.500,00	14.000,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.660,00	149.471,53	342.131,53	175.662,91	175.662,91	166.468,62	172.739,10	172.739,10	169.392,43	138.669,81	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.000,00	-5.000,00	51.000,00	3.500,00	3.500,00	47.500,00	3.500,00	3.500,00	47.500,00	3.500,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.967.860,74</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>7.966.860,74</b>	<b>655.093,48</b>	<b>655.093,48</b>	<b>7.311.767,26</b>	<b>97.495,91</b>	<b>97.495,91</b>	<b>7.869.364,83</b>	<b>97.495,91</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	7.252.860,74	-1.000,00	7.251.860,74	507.300,16	507.300,16	6.744.560,58	46.036,32	46.036,32	7.205.824,42	46.036,32	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.252.860,74	-1.000,00	7.251.860,74	507.300,16	507.300,16	6.744.560,58	46.036,32	46.036,32	7.205.824,42	46.036,32	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	130.440,00	0,00	130.440,00	0,00	0,00	130.440,00	0,00	0,00	130.440,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.500,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.500,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>							<b>Exercício: 2023</b>				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>											

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>												<b>Exercício: 2023 Pág.: 1/2</b>		
<b>Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023</b>														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.926.311,67</b>	<b>1.704.745,93</b>	<b>2.023.139,42</b>	<b>2.486.784,88</b>	<b>2.466.087,67</b>	<b>2.118.002,83</b>	<b>2.198.607,68</b>	<b>2.154.638,20</b>	<b>1.997.586,86</b>	<b>3.009.289,02</b>	<b>2.557.909,22</b>	<b>2.804.255,05</b>	<b>27.447.358,43</b>	<b>30.139.550,80</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>96.510,93</b>	<b>66.593,36</b>	<b>108.433,24</b>	<b>76.434,12</b>	<b>139.709,18</b>	<b>298.696,57</b>	<b>593.965,13</b>	<b>651.108,06</b>	<b>180.991,84</b>	<b>455.134,60</b>	<b>756.014,69</b>	<b>505.084,86</b>	<b>3.928.676,58</b>	<b>1.051.155,00</b>
IPTU	4.786,89	536,64	1.161,84	1.428,23	2.753,36	8.829,60	1.751,44	2.702,83	3.129,73	1.712,06	5.764,15	5.060,20	39.616,97	37.610,00
ISS	68.304,80	34.300,87	79.673,75	45.140,87	112.097,15	243.703,40	566.517,08	614.971,48	136.817,00	389.861,63	712.550,29	461.328,92	3.465.267,24	640.000,00
ITBI	1.500,00	2.521,40	4,37	1.190,00	2.450,00	0,00	388,86	480,00	0,00	13.918,20	2.288,32	0,00	24.741,15	12.070,00
IRRF	21.749,05	29.234,45	27.269,16	28.649,36	22.406,17	45.922,45	25.229,59	31.920,27	40.194,30	49.019,33	35.088,71	37.930,96	394.613,80	355.495,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170,19	0,00	324,12	25,66	2,50	241,12	78,16	1.033,48	850,81	623,38	323,22	764,78	4.437,42	5.980,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>8.037,73</b>	<b>7.167,90</b>	<b>8.407,38</b>	<b>11.656,48</b>	<b>13.755,81</b>	<b>14.582,41</b>	<b>38.734,92</b>	<b>12.130,68</b>	<b>22.875,98</b>	<b>16.738,43</b>	<b>5.743,44</b>	<b>21.695,10</b>	<b>181.526,26</b>	<b>97.120,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.037,73	7.167,90	8.407,38	11.656,48	13.755,81	14.582,41	38.734,92	12.130,68	22.875,98	16.738,43	5.743,44	21.695,10	181.526,26	97.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.818.127,51</b>	<b>1.629.295,67</b>	<b>1.906.298,80</b>	<b>2.398.694,28</b>	<b>2.312.610,58</b>	<b>1.804.723,85</b>	<b>1.557.707,63</b>	<b>1.491.399,46</b>	<b>1.788.748,16</b>	<b>2.537.415,99</b>	<b>1.794.440,40</b>	<b>2.277.472,09</b>	<b>23.316.934,42</b>	<b>28.971.275,80</b>
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.372,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.884,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	18.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	209.950,27	173.822,68	186.212,04	208.936,05	193.861,03	221.961,86	170.272,65	183.480,53	209.379,09	197.915,83	205.149,05	206.035,36	2.366.976,44	2.680.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.728,76	5.367,40	3.746,53	6.468,30	9.089,44	6.518,33	5.540,48	3.372,22	2.752,21	2.076,58	3.606,59	2.305,84	58.572,68	70.460,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	13,34	0,00	7,50	94,25	1.134,27	66,27	266,14	67,61	62,83	1.712,21	2.680,00
Transferências da LC	306,54	311,76	165,73	233,85	241,03	192,01	253,27	258,50	187,96	267,06	494,61	352,72	3.265,04	3.800,00

61/1989															
Transferências do FUNDEB	159.199,90	187.602,60	183.724,66	184.766,26	164.023,33	148.668,95	176.638,49	157.430,16	181.952,74	196.135,25	190.846,00	237.592,93	2.168.581,27	2.108.905,80	
Outras Transferências Correntes	488.282,41	132.952,24	276.284,17	822.903,76	363.404,58	277.973,01	146.325,76	138.518,11	128.525,71	173.840,50	117.511,58	129.607,24	3.196.129,07	5.725.430,00	
Outras Receitas Correntes	3.635,50	1.689,00	0,00	0,00	12,10	0,00	8.200,00	0,00	4.970,88	0,00	1.710,69	3,00	20.221,17	20.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-234.128,92	-261.748,11	-289.257,93	-278.206,79	-242.246,59	-275.616,31	-226.207,96	-239.090,17	-295.651,88	-311.061,95	-297.216,51	-382.054,32	-3.332.487,44	4.011.388,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-234.128,92	-261.748,11	-289.257,93	-278.206,79	-242.246,59	-275.616,31	-226.207,96	-239.090,17	-295.651,88	-311.061,95	-297.216,51	-382.054,32	-3.332.487,44	4.011.388,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.692.182,75	1.442.997,82	1.733.881,49	2.208.578,09	2.223.841,08	1.842.386,52	1.972.399,72	1.915.548,03	1.701.934,98	2.698.227,07	2.260.692,71	2.422.200,73	24.114.870,99	26.128.162,80	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA  
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2023 Pág.: 2/2  
 Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023  
 RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses														Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.159,00	0,00	0,00	0,00	19.128,35	0,00	0,00	0,00	159.287,35	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.692.182,75	1.442.997,82	1.733.881,49	2.208.578,09	2.223.841,08	1.702.227,52	1.972.399,72	1.915.548,03	1.682.806,63	2.698.227,07	2.260.692,71	2.422.200,73	23.955.583,64	26.128.162,80		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.692.182,75	1.442.997,82	1.733.881,49	2.208.578,09	2.223.841,08	1.702.227,52	1.972.399,72	1.915.548,03	1.682.806,63	2.698.227,07	2.260.692,71	2.422.200,73	23.955.583,64	26.128.162,80		

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA  
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2023  
 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023  
 LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.915.662,80	28.915.662,80	8.227.324,05	8.227.324,05	3.394.865,69	3.394.865,69	100,00	11,74	4.832.458,36	3.034.777,37	3.056.145,84	338.719,85
01 LEGISLATIVA	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 JUDICIARIA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.225.500,00	5.225.500,00	1.604.384,14	1.604.384,14	507.432,19	507.432,19	14,95	36,38	1.096.951,95	481.457,37	481.457,37	25.974,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.470.000,00	4.470.000,00	1.418.220,22	1.418.220,22	441.819,88	441.819,88	13,01	9,88	976.400,34	415.845,06	415.845,06	25.974,82
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	78.500,00	78.500,00	38.370,60	38.370,60	14.152,72	14.152,72	0,42	18,03	24.217,88	14.152,72	14.152,72	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	608.000,00	608.000,00	147.793,32	147.793,32	51.459,59	51.459,59	1,52	8,46	96.333,73	51.459,59	51.459,59	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.942.380,00	1.942.380,00	545.067,43	545.067,43	178.799,55	178.799,55	5,27	16,11	366.267,88	156.276,57	156.276,57	22.522,98

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	231.020,00	231.020,00	62.296,88	62.296,88	9.761,55	9.761,55	0,29	4,23	52.535,33	9.706,40	9.706,40	55,15
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.422.860,00	1.422.860,00	482.770,55	482.770,55	169.038,00	169.038,00	4,98	11,88	313.732,55	146.570,17	146.570,17	22.467,83
334 FOMENTO AO TRABALHO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	7.011.102,25	7.011.102,25	2.093.498,91	2.093.498,91	929.275,85	929.275,85	27,37	29,11	1.164.223,06	771.470,12	771.470,12	157.805,73
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.265.102,25	6.265.102,25	2.030.130,91	2.030.130,91	901.862,60	901.862,60	26,57	14,40	1.128.268,31	747.424,87	747.424,87	154.437,73
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	423.500,00	423.500,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000,00	121.000,00	3.368,00	3.368,00	3.368,00	3.368,00	0,10	2,78	0,00	0,00	0,00	3.368,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.500,00	201.500,00	45.000,00	45.000,00	24.045,25	24.045,25	0,71	11,93	20.954,75	24.045,25	24.045,25	0,00
11 TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.937.461,55	5.937.461,55	2.059.526,61	2.059.526,61	1.109.811,75	1.109.811,75	32,69	62,20	949.714,86	983.776,60	1.005.145,07	104.666,68
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.140,75	339.740,75	226.616,01	226.616,01	59.086,42	59.086,42	1,74	17,39	167.529,59	32.856,93	32.856,93	26.229,49
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.455,00	3.627.355,00	1.417.837,99	1.417.837,99	798.037,67	798.037,67	23,51	22,00	619.800,32	702.872,01	724.240,48	73.797,19

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023 - Pág.: 2/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
364 ENSINO SUPERIOR	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.935.865,80	1.696.865,80	376.214,21	376.214,21	230.812,70	230.812,70	6,80	13,60	145.401,51	226.172,70	226.172,70	4.640,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	209.000,00	237.500,00	38.858,40	38.858,40	21.874,96	21.874,96	0,64	9,21	16.983,44	21.874,96	21.874,96	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	780.000,00	780.000,00	127.769,62	127.769,62	72.250,66	72.250,66	2,13	9,26	55.518,96	70.250,66	70.250,66	2.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	780.000,00	780.000,00	127.769,62	127.769,62	72.250,66	72.250,66	2,13	9,26	55.518,96	70.250,66	70.250,66	2.000,00
15 URBANISMO	4.143.000,00	4.163.000,00	1.432.892,37	1.432.892,37	381.052,28	381.052,28	11,22	10,04	1.051.840,09	368.884,78	368.884,78	12.167,50
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.764.000,00	3.869.190,70	1.432.289,23	1.432.289,23	380.449,14	380.449,14	11,21	9,83	1.051.840,09	368.281,64	368.281,64	12.167,50
452 SERVIÇOS URBANOS	379.000,00	293.809,30	603,14	603,14	603,14	603,14	0,02	0,21	0,00	603,14	603,14	0,00
16 HABITAÇÃO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	792.429,00	792.429,00	312.181,62	312.181,62	195.567,60	195.567,60	5,76	28,12	116.614,02	189.447,52	189.447,52	6.120,08
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	85.429,00	85.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	695.500,00	695.500,00	312.181,62	312.181,62	195.567,60	195.567,60	5,76	28,12	116.614,02	189.447,52	189.447,52	6.120,08
20 AGRICULTURA	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631 REFORMA AGRÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.960,00	308.960,00	23.371,38	23.371,38	6.191,96	6.191,96	0,18	2,00	17.179,42	6.191,96	6.191,96	0,00
695 TURISMO	308.960,00	308.960,00	23.371,38	23.371,38	6.191,96	6.191,96	0,18	2,00	17.179,42	6.191,96	6.191,96	0,00

26 TRANSPORTE	96.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	96.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	551.830,00	551.830,00	28.631,97	28.631,97	14.483,85	14.483,85	0,43	2,62	14.148,12	7.021,79	7.021,79	7.462,06
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	551.830,00	551.830,00	28.631,97	28.631,97	14.483,85	14.483,85	0,43	2,62	14.148,12	7.021,79	7.021,79	7.462,06
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 - Pág.: 3/3		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	28.915.662,80	28.915.662,80	8.227.324,05	8.227.324,05	3.394.865,69	3.394.865,69	100,00	195,85	4.832.458,36	3.034.777,37	3.056.145,84	338.719,85

MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)												
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)x100							
			Até o Período (b)	% (b/a)x100								
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.045.175,00	1.045.175,00	1.260.011,55	120,55								
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.610,00	37.610,00	10.824,35	28,78								
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.070,00	12.070,00	2.288,32	18,95								
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	640.000,00	640.000,00	1.173.879,21	183,41								
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	355.495,00	355.495,00	73.019,67	20,54								
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.056.940,00	20.056.940,00	3.396.354,74	16,93								
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	2.978.280,13	17,21								
Cota-Parte ITR	2.680,00	2.680,00	130,44	4,86								
Cota-Parte IPVA	70.460,00	70.460,00	5.912,43	8,39								
Cota-Parte ICMS	2.680.000,00	2.680.000,00	411.184,41	15,34								
Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	3.800,00	847,33	22,29								
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00								
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.102.115,00</b>	<b>21.102.115,00</b>	<b>4.656.366,29</b>	<b>22,06</b>								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.139.317,25	3.139.317,25	1.603.081,10	51,06	684.230,05	21,79	602.758,90	19,20	0,00
Despesas Correntes	2.997.817,25	2.997.817,25	1.603.081,10	53,47	684.230,05	22,82	602.758,90	20,10	0,00
Despesas de Capital	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.170.817,25</b>	<b>3.170.817,25</b>	<b>1.603.081,10</b>	<b>50,55</b>	<b>684.230,05</b>	<b>21,57</b>	<b>602.758,90</b>	<b>19,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
<b>Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)</b>				<b>1.603.081,10</b>		<b>684.230,05</b>		<b>602.758,90</b>	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							1.603.081,10	684.230,05	602.758,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							698.454,94	698.454,94	698.454,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							698.454,94	698.454,94	698.454,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1							904.626,16	(14.224,89)	(95.696,04)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00	(14.224,89)	(95.696,04)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							34,42	14,69	12,94

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.678.440,00	3.673.440,00	154.874,92	4,21
Proveniente da União	3.298.440,00	3.293.440,00	154.874,92	4,70
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.678.440,00</b>	<b>3.673.440,00</b>	<b>154.874,92</b>	<b>4,21</b>

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.125.785,00	3.125.785,00	427.049,81	13,66	217.632,55	6,96	144.665,97	4,62	0,00
Despesas Correntes	1.972.845,00	1.972.845,00	427.049,81	21,64	217.632,55	11,03	144.665,97	7,33	0,00
Despesas de Capital	1.152.940,00	1.152.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	417.000,00	417.000,00	15.000,00	3,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	399.500,00	399.500,00	15.000,00	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.000,00	96.000,00	3.368,00	3,50	3.368,00	3,50	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	3.368,00	3,62	3.368,00	3,62	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	201.500,00	201.500,00	45.000,00	22,33	24.045,25	11,93	24.045,25	11,93	0,00
Despesas Correntes	184.500,00	184.500,00	45.000,00	24,39	24.045,25	13,03	24.045,25	13,03	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.840.285,00</b>	<b>3.840.285,00</b>	<b>490.417,81</b>	<b>12,77</b>	<b>245.045,80</b>	<b>6,38</b>	<b>168.711,22</b>	<b>4,39</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.265.102,25	6.265.102,25	2.030.130,91	32,40	901.862,60	14,39	747.424,87	11,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	423.500,00	423.500,00	15.000,00	3,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.000,00	121.000,00	3.368,00	2,78	3.368,00	2,78	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.500,00	201.500,00	45.000,00	22,33	24.045,25	11,93	24.045,25	11,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.011.102,25</b>	<b>7.011.102,25</b>	<b>2.093.498,91</b>	<b>29,85</b>	<b>929.275,85</b>	<b>13,25</b>	<b>771.470,12</b>	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.045.175,00	1.260.011,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.610,00	10.824,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.070,00	2.288,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	640.000,00	1.173.879,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	355.495,00	73.019,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.166.940,00	3.397.265,46
2.1- Cota-Parte FPM	18.380.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.080.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.680.000,00	411.184,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	847,33
2.4- Cota-Parte ITR	2.680,00	130,44
2.5- Cota-Parte IPVA	70.460,00	5.912,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	910,72
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.212.115,00	4.657.277,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.017.388,00	679.453,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.535.640,75	484.866,16
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.128.905,80	429.791,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.569.905,80	424.044,39
6.1.1- Principal	1.559.905,80	422.692,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	1.352,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00	538,68
6.2.1- Principal	115.000,00	538,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	380.000,00	0,00
6.3.1- Principal	375.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.000,00	5.208,25
6.4.1- Principal	59.000,00	5.208,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.457.482,20)	(256.761,09)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.271,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.271,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)

442.062,89

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.949.905,80	773.096,16	479.118,58	479.118,58	479.118,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.268.934,06	643.365,18	441.280,37	441.280,37	441.280,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	485.434,06	220.200,00	178.745,92	178.745,92	178.745,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	670.000,00	423.165,18	262.534,45	262.534,45	262.534,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	680.971,74	129.730,98	37.838,21	37.838,21	37.838,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	395.471,74	77.838,60	6.486,55	6.486,55	6.486,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	229.500,00	51.892,38	31.351,66	31.351,66	31.351,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	773.096,16	479.118,58	479.118,58	0,00	0,00	343.304,84	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	773.096,16	479.118,58	479.118,58	0,00	0,00	349.051,77	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	643.365,18	441.280,37	441.280,37	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	300.853,92	441.280,37	441.280,37	102,67
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO	42.979,13	(49.327,26)	(49.327,26)	0,00	(11,47)



INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO. ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.719.640,75	1.263.774,45	612.703,17	522.026,49	0,00
20.1- Educação Infantil	213.000,00	73.535,61	40.940,23	40.940,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.102.400,00	924.764,43	490.801,56	426.354,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	38.858,40	21.874,96	21.874,96	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	326.240,75	226.616,01	59.086,42	32.856,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.788.640,75	1.738.832,01	906.589,28	815.912,60	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	213.000,00	73.535,61	40.940,23	40.940,23	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	213.000,00	73.535,61	40.940,23	40.940,23	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.575.640,75	1.665.296,40	865.649,05	774.972,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		612.703,17			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		679.453,09			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		1.292.156,26			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.164.319,25	1.292.156,26	27,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.944,15	142.550,35	133.876,45	0,00	9.067,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.944,15	142.550,35	133.876,45	0,00	9.067,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.934.570,00	15.301,92			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		984.570,00	15.301,92			
31.1.1- Salário-Educação		58.600,00	10.458,03			
31.1.2- PDDE		5.000,00	0,00			
31.1.3- PNAE		58.460,00	3.960,92			
31.1.4 - PNATE		12.460,00	0,00			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		850.050,00	882,97			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		950.000,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.260.415,00	22.656,00	17.990,00	4.000,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		602.960,00	4.640,00	4.640,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.625.455,00	18.016,00	13.350,00	4.000,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		5.929.961,55	2.059.526,61	1.109.811,75	1.005.145,07	0,00
33.1- Despesas Correntes		3.747.739,81	2.059.526,61	1.109.811,75	1.005.145,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		2.770.584,06	1.809.334,60	1.032.275,33	967.828,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		977.155,75	250.192,01	77.536,42	37.316,93	0,00
33.2- Despesas de Capital		2.189.721,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		2.189.721,74	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				12.271,57	13.966,95	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				429.791,32	10.740,90	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				335.321,86	4.812,95	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				106.741,03	19.894,90	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				106.741,03	19.894,90	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.128.162,80	4.682.893,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.155,00	1.261.099,55
IPTU	37.610,00	10.824,35
ISS	640.000,00	1.173.879,21
ITBI	12.070,00	2.288,32
IRRF	355.495,00	73.019,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.980,00	1.088,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	97.120,00	27.438,54
Aplicações Financeiras (II)	97.120,00	27.438,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.959.887,80	3.392.641,66
Cota-Parte do FPM	18.380.000,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.680.000,00	411.184,41
Cota-Parte do IPVA	70.460,00	5.912,43
Cota-Parte do ITR	2.680,00	130,44
Transferências da LC 61/1989	3.800,00	847,33
Transferências do FUNDEB	2.108.905,80	428.438,93
Outras Transferências Correntes	1.714.042,00	-432.152,01
Demais Receitas Correntes	20.000,00	1.713,69
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	1.713,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.031.042,80	4.655.454,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.787.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	2.787.500,00	0,00
Convênios	837.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.787.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.818.542,80	4.655.454,90					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.818.542,80	4.655.454,90					
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	20.698.802,06	7.572.230,57	3.297.369,78	2.958.649,93	669.280,32	25.703,58	12.913,20
Pessoal e Encargos Sociais	9.406.744,06	4.553.661,65	2.005.194,84	1.940.747,65	1.125,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.276.558,00	3.018.568,92	1.292.174,94	1.017.902,28	668.155,32	25.703,58	12.913,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.683.302,06	7.572.230,57	3.297.369,78	2.958.649,93	669.280,32	25.703,58	12.913,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.966.860,74	655.093,48	97.495,91	97.495,91	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.251.860,74	507.300,16	46.036,32	46.036,32	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	715.000,00	147.793,32	51.459,59	51.459,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.251.860,74	507.300,16	46.036,32	46.036,32	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.185.162,80	8.079.530,73	3.343.406,10	3.004.686,25	669.280,32	25.703,58	12.913,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.185.162,80	8.079.530,73	3.343.406,10	3.004.686,25	669.280,32	25.703,58	12.913,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							968.575,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							968.575,13
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							394.382,18

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.438,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	996.013,67
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.061.093,44
	1.009.633,85

DEDUÇÕES (XL)	1.468.824,97	2.974.643,84
Disponibilidade de Caixa	1.468.824,97	2.931.900,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.194,15	3.033.092,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	374.626,33	58.448,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.742,85	42.742,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-407.731,53	-1.965.009,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.557.278,46
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		377.582,18
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		316.177,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.241.101,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.213.662,54
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	727.729,27	669.280,32	0,00	58.448,95	0,00	169.504,23	25.703,58	12.913,20	0,00	156.591,03	215.039,98
PODER EXECUTIVO	0,00	727.729,27	669.280,32	0,00	58.448,95	0,00	169.504,23	25.703,58	12.913,20	0,00	156.591,03	215.039,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	727.729,27	669.280,32	0,00	58.448,95	0,00	169.504,23	25.703,58	12.913,20	0,00	156.591,03	215.039,98

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5D20CE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 03 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.825.364,68</b>	<b>4.085.901,45</b>	<b>5.166.983,65</b>	<b>5.498.185,93</b>	<b>5.352.710,88</b>	<b>4.331.348,81</b>	<b>4.336.178,02</b>	<b>3.903.956,39</b>	<b>4.303.525,82</b>	<b>5.894.823,82</b>	<b>4.279.956,75</b>	<b>4.943.201,11</b>	<b>56.922.137,31</b>	<b>85.371.643,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>44.920,84</b>	<b>38.088,01</b>	<b>47.352,82</b>	<b>58.852,57</b>	<b>56.027,39</b>	<b>71.503,25</b>	<b>124.423,60</b>	<b>74.374,38</b>	<b>112.970,56</b>	<b>432.514,03</b>	<b>183.678,37</b>	<b>150.415,56</b>	<b>1.395.121,38</b>	<b>1.117.140,00</b>	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.642,12	0,00	6.642,12	310.215,00	
ISS	22.274,76	24.306,20	36.804,11	18.796,17	49.945,01	69.939,42	31.011,37	47.502,66	21.312,55	88.273,85	53.448,28	59.377,24	522.991,62	298.515,00	
ITBI	2.166,00	0,00	0,00	2.380,00	1.500,00	0,00	14.000,00	2.000,00	0,00	0,00	125.000,00	49.795,75	196.841,75	42.000,00	
IRRF	19.231,58	12.642,81	10.548,71	37.646,40	4.060,15	1.167,83	74.678,34	24.528,67	91.485,11	344.077,01	593,98	32.922,18	653.582,77	450.660,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.248,50	1.139,00	0,00	30,00	522,23	396,00	733,89	343,05	172,90	163,17	1.993,99	8.320,39	15.063,12	15.750,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	
Receita Patrimonial	12.480,34	12.352,97	12.320,04	18.949,49	26.178,75	154.751,57	26.899,49	13.968,84	11.418,59	13.025,25	12.546,86	12.028,51	326.920,70	223.851,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.480,34	12.352,97	12.320,04	18.949,49	26.178,75	154.751,57	26.899,49	13.968,84	11.418,59	13.025,25	12.546,86	12.028,51	326.920,70	173.976,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.875,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.775,00	
Transferências Correntes	4.762.914,93	4.025.363,33	5.107.310,79	5.388.499,91	5.265.456,17	4.073.985,82	4.179.806,36	3.815.613,17	4.179.136,67	5.249.833,41	4.083.723,89	4.780.757,04	54.912.401,49	83.667.877,00	
Cota-Parte do FPM	1.180.909,94	1.505.652,00	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.442.849,00	2.268.686,90	20.346.789,79	17.535.000,00	
Cota-Parte do ICMS	690.296,66	572.800,56	584.255,97	688.510,55	638.833,59	731.434,75	561.102,42	604.626,54	689.970,53	652.195,45	752.016,50	772.780,79	7.938.824,31	9.898.420,00	
Cota-Parte do IPVA	23.889,14	32.104,88	32.283,34	42.007,06	44.648,20	33.622,98	28.840,33	27.913,76	23.942,07	13.326,52	17.206,27	16.955,25	336.739,80	300.000,00	
Cota-Parte do ITR	219,50	12,50	25,00	49,41	203,25	11,00	368,43	1.549,92	5,64	49,40	72,54	362,44	2.929,03	68.250,00	
Transferências da LC 61/1989	897,93	913,24	485,50	684,99	706,05	562,40	741,92	757,21	550,60	782,29	1.773,21	1.264,52	10.119,86	7.350,00	
Transferências do FUNDEB	662.484,48	799.873,30	770.164,35	781.921,72	708.382,62	619.079,64	673.207,15	697.118,96	784.087,87	834.338,47	932.442,18	851.343,27	9.114.444,01	10.035.225,00	
Outras Transferências Correntes	2.204.217,28	1.114.006,85	2.045.209,05	2.308.149,23	1.763.360,89	1.156.738,80	1.504.102,46	1.140.705,89	992.747,74	1.126.588,44	937.364,19	869.363,87	17.162.554,69	45.823.632,00	
Outras Receitas Correntes	5.048,57	10.097,14	0,00	31.883,96	5.048,57	31.108,17	5.048,57	0,00	0,00	199.451,13	7,63	0,00	287.693,74	168.000,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-306.974,02</b>	<b>-421.196,04</b>	<b>-433.794,69</b>	<b>-458.262,65</b>	<b>-404.177,50</b>	<b>-458.493,91</b>	<b>-371.859,00</b>	<b>-394.601,91</b>	<b>-479.643,73</b>	<b>-494.076,24</b>	<b>-442.150,80</b>	<b>-611.289,56</b>	<b>-5.276.520,05</b>	<b>5.414.804,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-306.974,02	-421.196,04	-433.794,69	-458.262,65	-404.177,50	-458.493,91	-371.859,00	-394.601,91	-479.643,73	-494.076,24	-442.150,80	-611.289,56	-5.276.520,05	5.414.804,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.518.390,66</b>	<b>3.664.705,41</b>	<b>4.733.188,96</b>	<b>5.039.923,28</b>	<b>4.948.533,38</b>	<b>3.872.854,90</b>	<b>3.964.319,02</b>	<b>3.509.354,48</b>	<b>3.823.882,09</b>	<b>5.400.747,58</b>	<b>3.837.805,95</b>	<b>4.331.911,55</b>	<b>51.645.617,26</b>	<b>79.956.839,00</b>	
MUNICÍPIO DE GROSSOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.518.390,66</b>	<b>3.664.705,41</b>	<b>4.733.188,96</b>	<b>5.039.923,28</b>	<b>4.948.533,38</b>	<b>3.872.854,90</b>	<b>3.964.319,02</b>	<b>3.509.354,48</b>	<b>3.823.882,09</b>	<b>5.400.747,58</b>	<b>3.837.805,95</b>	<b>4.331.911,55</b>	<b>51.645.617,26</b>	<b>79.956.839,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.518.390,66</b>	<b>3.664.705,41</b>	<b>4.733.188,96</b>	<b>5.039.923,28</b>	<b>4.948.533,38</b>	<b>3.872.854,90</b>	<b>3.964.319,02</b>	<b>3.509.354,48</b>	<b>3.823.882,09</b>	<b>5.400.747,58</b>	<b>3.837.805,95</b>	<b>4.331.911,55</b>	<b>51.645.617,26</b>	<b>79.956.839,00</b>	

Publicado por:  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
 Código Identificador:52FA40C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 07 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	417,60	95.561,65	31.398,02	0,00	64.581,23	0,00		1.519.979,97	612.399,80	398.877,31	49.975,89	1.071.126,77	1.135.708,00
PODER EXECUTIVO	417,60	95.561,65	31.398,02	0,00	64.581,23	0,00		1.519.979,97	612.399,80	398.877,31	49.975,89	1.071.126,77	1.135.708,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	417,60	95.561,65	31.398,02	0,00	64.581,23	0,00		1.519.979,97	612.399,80	398.877,31	49.975,89	1.071.126,77	1.135.708,00

**Publicado por:**  
**Fabricsa Elida Dantas do Vale**  
**Código Identificador:98367BAF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO IELMO MARINHO/RN**

Relatório Resumido de Execução						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)					
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)						
1 Receitas Correntes	59.780.521,00	59.780.521,00	10.389.005,04	10.389.005,04	49.391.515,96					
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.463,00	2.344.463,00	300.740,06	300.740,06	2.043.722,94					
1.1.1 Impostos	2.204.463,00	2.204.463,00	295.682,03	295.682,03	1.908.780,97					
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	275.032,00	275.032,00	2.795,69	2.795,69	272.236,31					
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.152,00	187.152,00	1.736,13	1.736,13	185.415,87					
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	187.152,00	187.152,00	1.736,13	1.736,13	185.415,87					
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	87.880,00	87.880,00	1.059,56	1.059,56	86.820,44					
Reais sobre Imóveis										
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	87.880,00	87.880,00	1.059,56	1.059,56	86.820,44					
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.066.231,00	1.066.231,00	252.831,33	252.831,33	813.399,67					
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.066.231,00	1.066.231,00	252.831,33	252.831,33	813.399,67					
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.066.231,00	1.066.231,00	252.831,33	252.831,33	813.399,67					
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.066.231,00	1.066.231,00	252.831,33	252.831,33	813.399,67					
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	1.066.231,00	1.066.231,00	252.831,33	252.831,33	813.399,67					
Executivo - Principal										
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	863.200,00	863.200,00	40.055,01	40.055,01	823.144,99					
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	863.200,00	863.200,00	40.055,01	40.055,01	823.144,99					

1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	863.200,00	863.200,00	40.055,01	40.055,01	823.144,99
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	863.200,00	863.200,00	40.055,01	40.055,01	823.144,99
1.1.2 Taxas	140.000,00	140.000,00	5.058,03	5.058,03	134.941,97
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	110.000,00	110.000,00	4.984,49	4.984,49	105.015,51
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	4.984,49	4.984,49	95.015,51
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	4.984,49	4.984,49	95.015,51
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	4.023,04	4.023,04	5.976,96
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	10.000,00	10.000,00	100,00	100,00	9.900,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	861,45	861,45	9.138,55
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	73,54	73,54	29.926,46
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	73,54	73,54	29.926,46
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00	30.000,00	73,54	73,54	29.926,46
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	73,54	73,54	9.926,46
1.2 Contribuições	476.000,00	476.000,00	61.253,64	61.253,64	414.746,36
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	476.000,00	476.000,00	61.253,64	61.253,64	414.746,36
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	476.000,00	476.000,00	61.253,64	61.253,64	414.746,36
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	476.000,00	476.000,00	61.253,64	61.253,64	414.746,36
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	476.000,00	476.000,00	61.253,64	61.253,64	414.746,36
1.3 Receita Patrimonial	560.555,00	560.555,00	94.865,66	94.865,66	465.689,34
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	550.555,00	550.555,00	94.865,66	94.865,66	455.689,34
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	550.555,00	550.555,00	94.865,66	94.865,66	455.689,34
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	550.555,00	550.555,00	94.865,66	94.865,66	455.689,34
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	550.555,00	550.555,00	94.865,66	94.865,66	455.689,34
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	90.000,00	90.000,00	27.791,61	27.791,61	62.208,39
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	27.200,00	27.200,00	41.716,79	41.716,79	-14.516,79
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.072,00	7.072,00	5.102,81	5.102,81	1.969,19
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	27.200,00	27.200,00	238,56	238,56	26.961,44
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	33.034,00	33.034,00	0,00	0,00	33.034,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
EDUCAÇÃO					



1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	30.121,00	30.121,00	0,00	0,00	30.121,00
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	13.600,00	13.600,00	16.844,46	16.844,46	-3.244,46
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	18.088,00	18.088,00	2.005,15	2.005,15	16.082,85
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	680,00	680,00	0,00	0,00	680,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	13.600,00	13.600,00	1.166,28	1.166,28	12.433,72
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7 Transferências Correntes	56.338.303,00	56.338.303,00	9.919.840,65	9.919.840,65	46.418.462,35
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.958.039,00	36.958.039,00	5.264.824,44	5.264.824,44	31.693.214,56
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.863.478,00	19.863.478,00	3.911.680,54	3.911.680,54	15.951.797,46
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.858.038,00	19.858.038,00	3.911.346,26	3.911.346,26	15.946.691,74
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.770.038,00	18.770.038,00	3.911.346,26	3.911.346,26	14.858.691,74
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.770.038,00	18.770.038,00	3.911.346,26	3.911.346,26	14.858.691,74
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.462.548,00	23.462.548,00	4.852.205,39	4.852.205,39	18.610.342,61
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.692.510,00	-4.692.510,00	-940.859,13	-940.859,13	-3.751.650,87
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.088.000,00	1.088.000,00	0,00	0,00	1.088.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.088.000,00	1.088.000,00	0,00	0,00	1.088.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.088.000,00	1.088.000,00	0,00	0,00	1.088.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.440,00	5.440,00	334,28	334,28	5.105,72
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.440,00	5.440,00	334,28	334,28	5.105,72
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.800,00	6.800,00	417,84	417,84	6.382,16
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.360,00	-1.360,00	-83,56	-83,56	-1.276,44
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.760.244,00	9.760.244,00	78.912,24	78.912,24	9.681.331,76
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	153,04	153,04	-153,04
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	153,04	153,04	-153,04
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	9.760.244,00	9.760.244,00	78.759,20	78.759,20	9.681.484,80
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	408.000,00	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	408.000,00	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	9.080.244,00	9.080.244,00	0,00	0,00	9.080.244,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	9.080.244,00	9.080.244,00	0,00	0,00	9.080.244,00

1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	272.000,00	272.000,00	78.759,20	78.759,20	193.240,80
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	272.000,00	272.000,00	78.759,20	78.759,20	193.240,80
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.939.920,00	3.939.920,00	566.238,12	566.238,12	3.373.681,88
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.939.920,00	3.939.920,00	566.238,12	566.238,12	3.373.681,88
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e					
Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.906.320,00	2.906.320,00	502.573,74	502.573,74	2.403.746,26
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.906.320,00	2.906.320,00	367.165,74	367.165,74	2.539.154,26
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda					
Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	135.408,00	135.408,00	-135.408,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e					
Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	612.000,00	612.000,00	39.482,38	39.482,38	572.517,62
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -					
Principal	448.800,00	448.800,00	39.482,38	39.482,38	409.317,62
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -					
Enfrentamento e Combate ao COVID-19	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e					
Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	272.000,00	272.000,00	10.416,00	10.416,00	261.584,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -					
Principal	272.000,00	272.000,00	10.416,00	10.416,00	261.584,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e					
Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	136.000,00	136.000,00	13.766,00	13.766,00	122.234,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -					
Principal	136.000,00	136.000,00	13.766,00	13.766,00	122.234,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e					
Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da					
Educação -FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.148.169,00	1.148.169,00	87.472,87	87.472,87	1.060.696,13
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	367.200,00	367.200,00	65.044,51	65.044,51	302.155,49
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto					
na Escola – PDDE	12.920,00	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro					
Direto na Escola – PDDE - Principal	12.920,00	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
Escolar – PNAE	332.169,00	332.169,00	22.428,36	22.428,36	309.740,64

1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	332.169,00	332.169,00	22.428,36	22.428,36	309.740,64
Escolar – PNAE - Principal					
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	54.400,00	54.400,00	4.429,80	4.429,80	49.970,20
Escolar – PNAE - CRECHE					

1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	63.920,00	63.920,00	3.508,60	3.508,60	60.411,40
Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA					
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	170.329,00	170.329,00	12.355,20	12.355,20	157.973,80
Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.080,00	4.080,00	254,40	254,40	3.825,60
Escolar – PNAE - AEE					
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	17.680,00	17.680,00	693,76	693,76	16.986,24
Escolar – PNAE - EJA					
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	21.760,00	21.760,00	1.186,60	1.186,60	20.573,40
Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA					
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	272.000,00
do Escolar – PNATE					
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	272.000,00
Transporte do Escolar - PNATE - Principal					
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	272.000,00
Transporte do Escolar - PNATE					
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	163.880,00	163.880,00	0,00	0,00	163.880,00
da Educação – FNDE					
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	163.880,00	163.880,00	0,00	0,00	163.880,00
Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de					
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	1.620.628,00	1.620.628,00	593.200,48	593.200,48	1.027.427,52
Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	1.326.868,00	1.326.868,00	586.436,80	586.436,80	740.431,20
VAAT					
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao	1.326.868,00	1.326.868,00	586.436,80	586.436,80	740.431,20
Fundeb – VAAT					
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	293.760,00	293.760,00	6.763,68	6.763,68	286.996,32
VAAF					

1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	293.760,00	293.760,00	6.763,68	6.763,68	286.996,32
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	557.600,00	557.600,00	24.853,65	24.853,65	532.746,35
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	557.600,00	557.600,00	24.853,65	24.853,65	532.746,35
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	557.600,00	557.600,00	24.853,65	24.853,65	532.746,35
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	68.000,00	68.000,00	7.946,21	7.946,21	60.053,79
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	136.000,00	136.000,00	5.421,40	5.421,40	130.578,60
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	68.000,00	68.000,00	7.735,37	7.735,37	60.264,63
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	136.000,00	136.000,00	3.750,67	3.750,67	132.249,33
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.466,54	2.466,54	-2.466,54
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.357,82	1.357,82	-1.357,82
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.357,82	1.357,82	-1.357,82
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.697,28	1.697,28	-1.697,28
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-339,46	-339,46	339,46
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.108,72	1.108,72	-1.108,72
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.108,72	1.108,72	-1.108,72
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.631.616,00	4.631.616,00	1.875.474,34	1.875.474,34	2.756.141,66
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.409.792,00	3.409.792,00	551.965,71	551.965,71	2.857.826,29
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.155.200,00	3.155.200,00	540.262,93	540.262,93	2.614.937,07
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.155.200,00	3.155.200,00	540.262,93	540.262,93	2.614.937,07
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.944.000,00	3.944.000,00	675.328,63	675.328,63	3.268.671,37
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-788.800,00	-788.800,00	-135.065,70	-135.065,70	-653.734,30
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	217.600,00	217.600,00	10.480,92	10.480,92	207.119,08

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	217.600,00	217.600,00	10.480,92	10.480,92	207.119,08
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	272.000,00	272.000,00	18.865,66	18.865,66	253.134,34
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-54.400,00	-54.400,00	-8.384,74	-8.384,74	-46.015,26
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.352,00	4.352,00	1.122,05	1.122,05	3.229,95
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.352,00	4.352,00	1.122,05	1.122,05	3.229,95
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.440,00	5.440,00	1.402,35	1.402,35	4.037,65
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.088,00	-1.088,00	-280,30	-280,30	-807,70
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.640,00	32.640,00	99,81	99,81	32.540,19
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.640,00	32.640,00	99,81	99,81	32.540,19
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.085.280,00	1.085.280,00	1.303.508,63	1.303.508,63	-218.228,63
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.085.280,00	1.085.280,00	1.303.508,63	1.303.508,63	-218.228,63
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.085.280,00	1.085.280,00	1.303.508,63	1.303.508,63	-218.228,63
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.000,00	68.000,00	20.000,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.000,00	68.000,00	20.000,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.000,00	68.000,00	20.000,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo - Principal	68.000,00	68.000,00	20.000,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	544,00	544,00	0,00	0,00	544,00

1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	544,00	544,00	0,00	0,00	544,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	544,00	544,00	0,00	0,00	544,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	54.400,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	54.400,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.748.648,00	14.748.648,00	2.779.541,87	2.779.541,87	11.969.106,13
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.748.648,00	14.748.648,00	2.779.541,87	2.779.541,87	11.969.106,13
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.748.648,00	14.748.648,00	2.779.541,87	2.779.541,87	11.969.106,13
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.748.648,00	14.748.648,00	2.779.541,87	2.779.541,87	11.969.106,13
1.9 Outras Receitas Correntes	61.200,00	61.200,00	12.305,03	12.305,03	48.894,97
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00	5.440,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00	5.440,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.760,00	55.760,00	12.305,03	12.305,03	43.454,97
1.9.2.1 Indenizações	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00

1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.2.2 Restituições	54.400,00	54.400,00	12.305,03	12.305,03	42.094,97
1.9.2.2.99 Outras Restituições	54.400,00	54.400,00	12.305,03	12.305,03	42.094,97
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	54.400,00	54.400,00	12.305,03	12.305,03	42.094,97
2 Receitas de Capital	3.719.479,00	3.719.479,00	0,00	0,00	3.719.479,00
2.4 Transferências de Capital	3.719.479,00	3.719.479,00	0,00	0,00	3.719.479,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.570.559,00	3.570.559,00	0,00	0,00	3.570.559,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.047.200,00	1.047.200,00	0,00	0,00	1.047.200,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo	1.047.200,00	1.047.200,00	0,00	0,00	1.047.200,00
a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária					
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Destinados à Atenção Primária - Principal					
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Destinados à Atenção Especializada - Principal					
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal					
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Destinados à Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS					
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
Destinados à Gestão do SUS					
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas					
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
Educação – FNDE					
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
Principal					

2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	47.600,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
FNAS					
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	47.600,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
FNAS					
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	47.600,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
Social - FNAS - Principal					
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.456.991,00	2.456.991,00	0,00	0,00	2.456.991,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	285.600,00
SUS					
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	285.600,00
Saúde – SUS - Principal					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	197.962,00	197.962,00	0,00	0,00	197.962,00
Educação					
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	197.962,00	197.962,00	0,00	0,00	197.962,00
Educação - Principal					
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	613.429,00	613.429,00	0,00	0,00	613.429,00
Saneamento Básico					
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	613.429,00	613.429,00	0,00	0,00	613.429,00
Saneamento Básico - Principal					
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00

2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.920,00	148.920,00	0,00	0,00	148.920,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
Estados e DF					
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
Principal					
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.920,00	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00
Educação					
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00
de Educação - Principal					
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	680,00	680,00	0,00	0,00	680,00
Entidades					
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	680,00	680,00	0,00	0,00	680,00
Entidades - Principal					
Total Receitas	63.500.000,00	63.500.000,00	10.389.005,04	10.389.005,04	53.110.994,96

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	63.500.000,00	0,00	63.500.000,00	39.068.464,66	39.068.464,66	24.431.535,34	6.677.537,35	6.677.537,35	56.822.462,65	5.509.671,51	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	49.498.909,00	2.153.101,00	51.652.010,00	38.922.354,24	38.922.354,24	12.729.655,76	6.646.617,24	6.646.617,24	45.005.392,76	5.478.751,40	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.066.532,00	1.083.500,00	31.150.032,00	27.251.485,25	27.251.485,25	3.898.546,75	4.769.436,91	4.769.436,91	26.380.595,09	3.983.888,92	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.066.532,00	1.083.500,00	31.150.032,00	27.251.485,25	27.251.485,25	3.898.546,75	4.769.436,91	4.769.436,91	26.380.595,09	3.983.888,92	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.180.596,00	-948.199,00	3.232.397,00	2.812.500,00	2.812.500,00	419.897,00	615.789,28	615.789,28	2.616.607,72	331.242,59	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.478.356,00	1.801.274,00	22.279.630,00	20.153.975,00	20.153.975,00	2.125.655,00	3.292.949,66	3.292.949,66	18.986.680,34	2.798.753,35	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.610.416,00	51.751,00	4.662.167,00	3.846.400,00	3.846.400,00	815.767,00	422.087,72	422.087,72	4.240.079,28	417.365,93	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	107.440,00	-19.400,00	88.040,00	0,00	0,00	88.040,00	0,00	0,00	88.040,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	180.880,00	0,00	180.880,00	0,00	0,00	180.880,00	0,00	0,00	180.880,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	453.764,00	198.074,00	651.838,00	438.610,25	438.610,25	213.227,75	438.610,25	438.610,25	213.227,75	436.527,05	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.800,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.280,00	0,00	48.280,00	0,00	0,00	48.280,00	0,00	0,00	48.280,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	248.282,00	0,00	248.282,00	0,00	0,00	248.282,00	0,00	0,00	248.282,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	248.282,00	0,00	248.282,00	0,00	0,00	248.282,00	0,00	0,00	248.282,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.160,00	0,00	110.160,00	0,00	0,00	110.160,00	0,00	0,00	110.160,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	138.122,00	0,00	138.122,00	0,00	0,00	138.122,00	0,00	0,00	138.122,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.184.095,00	1.069.601,00	20.253.696,00	11.670.868,99	11.670.868,99	8.582.827,01	1.877.180,33	1.877.180,33	18.376.515,67	1.494.862,48	0,00
3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	136.000,00	-100.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
334141 CONTRIBUIÇÕES	122.400,00	-100.000,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00
334192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	76.669,00	77.800,00	154.469,00	139.300,00	139.300,00	15.169,00	28.810,19	28.810,19	125.658,81	28.810,19	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	76.669,00	77.800,00	154.469,00	139.300,00	139.300,00	15.169,00	28.810,19	28.810,19	125.658,81	28.810,19	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	120.000,00	500,00	120.500,00	120.000,00	120.000,00	500,00	20.000,00	20.000,00	100.500,00	20.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00	500,00	120.500,00	120.000,00	120.000,00	500,00	20.000,00	20.000,00	100.500,00	20.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	18.851.426,00	1.091.301,00	19.942.727,00	11.411.568,99	11.411.568,99	8.531.158,01	1.828.370,14	1.828.370,14	18.114.356,86	1.446.052,29	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	198.949,00	-21.100,00	177.849,00	1.200,00	1.200,00	176.649,00	1.200,00	1.200,00	176.649,00	1.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.080,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.486.612,00	353.801,00	6.840.413,00	3.926.826,55	3.926.826,55	2.913.586,45	670.830,17	670.830,17	6.169.582,83	444.810,42	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	60.569,00	-7.000,00	53.569,00	0,00	0,00	53.569,00	0,00	0,00	53.569,00	0,00	0,00



CIENTÍFICAS, DES												
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	402.960,00	76.344,00	479.304,00	92.728,00	92.728,00	386.576,00	40.399,00	40.399,00	438.905,00	6.755,00	0,00	
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT												
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM	247.572,00	-32.000,00	215.572,00	6.300,98	6.300,98	209.271,02	0,00	0,00	215.572,00	0,00	0,00	
LOCOMOÇÃO												
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	51.000,00	-30.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	
DECORRENTES DE CONTRATO												
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.600,00	-38.000,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00	0,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –												0,00
PESSOA FÍSICA	1.187.280,00	344.000,00	1.531.280,00	663.600,00	663.600,00	867.680,00	81.970,00	81.970,00	1.449.310,00	81.970,00		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	8.315.853,00	424.856,00	8.740.709,00	5.859.968,78	5.859.968,78	2.880.740,22	633.425,16	633.425,16	8.107.283,84	555.055,58	0,00	
PESSOA JURÍDICA												
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA												
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	296.480,00	-45.000,00	251.480,00	52.708,00	52.708,00	198.772,00	9.208,00	9.208,00	242.272,00	9.208,00	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	82.280,00	105.400,00	187.680,00	145.900,00	145.900,00	41.780,00	24.546,75	24.546,75	163.133,25	24.546,75	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.520,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E												
CONTRIBUTIVAS	326.400,00	0,00	326.400,00	326.000,00	326.000,00	400,00	102.280,22	102.280,22	224.119,78	82.046,38	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A												
PESSOAS FÍSICAS	202.418,00	-75.000,00	127.418,00	43.200,00	43.200,00	84.218,00	3.600,00	3.600,00	123.818,00	3.600,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	47.872,00	-13.500,00	34.372,00	0,00	0,00	34.372,00	0,00	0,00	34.372,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	535.441,00	182.500,00	717.941,00	270.024,68	270.024,68	447.916,32	257.058,84	257.058,84	460.882,16	234.934,16	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	314.540,00	-134.000,00	180.540,00	23.112,00	23.112,00	157.428,00	3.852,00	3.852,00	176.688,00	1.926,00	0,00	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.229.275,00</b>	<b>-1.382.101,00</b>	<b>11.847.174,00</b>	<b>146.110,42</b>	<b>146.110,42</b>	<b>11.701.063,58</b>	<b>30.920,11</b>	<b>30.920,11</b>	<b>11.816.253,89</b>	<b>30.920,11</b>	<b>0,00</b>	
44 INVESTIMENTO	12.142.439,00	-1.382.101,00	10.760.338,00	46.110,42	46.110,42	10.714.227,58	0,00	0,00	10.760.338,00	0,00	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.142.439,00	-1.382.101,00	10.760.338,00	46.110,42	46.110,42	10.714.227,58	0,00	0,00	10.760.338,00	0,00	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	886.338,00	-153.101,00	733.237,00	0,00	0,00	733.237,00	0,00	0,00	733.237,00	0,00	0,00	
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –												
PESSOA FÍSICA	416.312,00	-72.000,00	344.312,00	0,00	0,00	344.312,00	0,00	0,00	344.312,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –												
PESSOA JURÍDICA	620.463,00	-60.000,00	560.463,00	0,00	0,00	560.463,00	0,00	0,00	560.463,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.491.821,00	-960.000,00	4.531.821,00	0,00	0,00	4.531.821,00	0,00	0,00	4.531.821,00	0,00	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL												
	4.501.480,00	-137.000,00	4.364.480,00	46.110,42	46.110,42	4.318.369,58	0,00	0,00	4.364.480,00	0,00	0,00	
PERMANENTE												
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.800,00	0,00	108.800,00	0,00	0,00	108.800,00	0,00	0,00	108.800,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.225,00	0,00	117.225,00	0,00	0,00	117.225,00	0,00	0,00	117.225,00	0,00	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	114.240,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	114.240,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	114.240,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	114.240,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	972.596,00	0,00	972.596,00	100.000,00	100.000,00	872.596,00	30.920,11	30.920,11	941.675,89	30.920,11	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	972.596,00	0,00	972.596,00	100.000,00	100.000,00	872.596,00	30.920,11	30.920,11	941.675,89	30.920,11	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	972.596,00	0,00	972.596,00	100.000,00	100.000,00	872.596,00	30.920,11	30.920,11	941.675,89	30.920,11	0,00	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>771.816,00</b>	<b>-771.000,00</b>	<b>816,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>816,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>816,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	-771.000,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	-771.000,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	771.816,00	-771.000,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>												<b>0,00</b>

Total Despesas	63.500.000,00	0,00	63.500.000,00	39.068.464,66	39.068.464,66	24.431.535,34	6.677.537,35	6.677.537,35	56.822.462,65	5.509.671,51	0,00
----------------	---------------	------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	---------------	--------------	------

Prefeita

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**008AE2E2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)			A Pagar (e-g)



Total Geral	63.500.000,00	63.500.000,00	39.068.464,66	39.068.464,66	6.677.537,35	6.677.537,35	100,00	187,82	32.390.927,31	5.381.515,79	5.509.671,51	1.167.865,84
-------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------	--------	---------------	--------------	--------------	--------------

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	

Prefeita

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**88B805E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO III RCL IELMO MARINHO/RN**



Secretario Mun. De Adm. E Finanças

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5C31AF8E

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO - RESTOS A PAGAR IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.246,52	314.341,81	280.666,49	0,00	38.921,84	583.703,83	4.654.384,71	1.489.345,80	1.444.239,63	0,00	3.793.848,91	3.832.770,75	
PODER EXECUTIVO	5.246,52	314.341,81	280.666,49	0,00	38.921,84	583.703,83	4.654.384,71	1.489.345,80	1.444.239,63	0,00	3.793.848,91	3.832.770,75	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.246,52	314.341,81	280.666,49	0,00	38.921,84	583.703,83	4.654.384,71	1.489.345,80	1.444.239,63	0,00	3.793.848,91	3.832.770,75	

Prefeita

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

065.570.994-00

Prefeita

Secretario Mun. De Adm. E Financas

**FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA**

067.526.344-16

Sec. Mun. Admin. E Finanças

Controlador

**SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS**

095.310.614-40

Controlador Geral

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:EFB5D74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”).PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>41.820.000,00</b>	<b>41.820.000,00</b>	<b>14.824.070,05</b>	<b>14.824.070,05</b>	<b>100,00</b>	<b>26.995.929,95</b>	<b>3.374.473,35</b>	<b>3.374.473,35</b>	<b>100,00</b>	<b>38.445.526,65</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.320.000,00	1.218.274,24	1.218.274,24	8,22	101.725,76	196.261,74	196.261,74	5,82	1.123.738,26	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.320.000,00	1.218.274,24	1.218.274,24	8,22	101.725,76	196.261,74	196.261,74	5,82	1.123.738,26	0,00
02 JUDICIARIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.936.453,00	4.816.453,00	1.789.800,75	1.789.800,75	12,07	3.026.652,25	334.079,10	334.079,10	9,90	4.482.373,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.230,00	4.638.230,00	1.661.562,39	1.661.562,39	11,21	2.976.667,61	312.790,74	312.790,74	9,27	4.325.439,26	0,00
124 CONTROLE INTERNO	178.223,00	178.223,00	128.238,36	128.238,36	0,87	49.984,64	21.288,36	21.288,36	0,63	156.934,64	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.890,00	2.006.890,00	604.130,50	604.130,50	4,08	1.402.759,50	137.357,09	137.357,09	4,07	1.869.532,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.200,00	490.200,00	267.586,67	267.586,67	1,81	222.613,33	68.215,35	68.215,35	2,02	421.984,65	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	222.509,00	222.509,00	99.962,60	99.962,60	0,67	122.546,40	13.535,64	13.535,64	0,40	208.973,36	0,00

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.294.181,00	1.294.181,00	236.581,23	236.581,23	1,60	1.057.599,77	55.606,10	55.606,10	1,65	1.238.574,90	0,00	
10 SAÚDE	13.760.321,00	13.760.321,00	4.123.678,24	4.123.678,24	27,82	9.636.642,76	1.077.478,22	1.077.478,22	31,93	12.682.842,78	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.953.676,00	3.828.676,00	1.013.770,44	1.013.770,44	6,84	2.814.905,56	240.379,90	240.379,90	7,12	3.588.296,10	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.163.402,00	7.162.402,00	1.485.094,72	1.485.094,72	10,02	5.677.307,28	382.290,79	382.290,79	11,33	6.780.111,21	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.815.792,00	1.941.792,00	1.345.192,60	1.345.192,60	9,07	596.599,40	391.584,15	391.584,15	11,60	1.550.207,85	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.826,00	521.826,00	65.620,48	65.620,48	0,44	456.205,52	16.307,88	16.307,88	0,48	505.518,12	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.625,00	305.625,00	214.000,00	214.000,00	1,44	91.625,00	46.915,50	46.915,50	1,39	258.709,50	0,00	
12 EDUCAÇÃO	9.026.685,00	9.032.785,00	4.033.048,15	4.033.048,15	27,21	4.999.736,85	1.114.080,34	1.114.080,34	33,01	7.918.704,66	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.321.018,00	1.321.018,00	607.719,27	607.719,27	4,10	713.298,73	124.334,39	124.334,39	3,68	1.196.683,61	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.115,00	367.215,00	33.848,47	33.848,47	0,23	333.366,53	1.457,58	1.457,58	0,04	365.757,42	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.908.222,00	4.762.094,39	2.120.830,94	2.120.830,94	14,31	2.641.263,45	460.241,02	460.241,02	13,64	4.301.853,37	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.966.840,00	2.078.767,61	1.095.078,72	1.095.078,72	7,39	983.688,89	478.449,56	478.449,56	14,18	1.600.318,05	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	216.405,00	250.605,00	175.570,75	175.570,75	1,18	75.034,25	49.597,79	49.597,79	1,47	201.007,21	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.887,00	247.887,00	0,00	0,00	0,00	247.887,00	0,00	0,00	0,00	247.887,00	0,00	
13 CULTURA	888.290,00	882.190,00	72.018,16	72.018,16	0,49	810.171,84	13.814,21	13.814,21	0,41	868.375,79	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.000,00	220.900,00	0,00	0,00	0,00	220.900,00	0,00	0,00	0,00	220.900,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
392 DIFUSÃO CULTURAL	661.290,00	661.290,00	72.018,16	72.018,16	0,49	589.271,84	13.814,21	13.814,21	0,41	647.475,79	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	52.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	52.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	
15 URBANISMO	3.689.942,00	3.689.942,00	1.115.579,74	1.115.579,74	7,53	2.574.362,26	253.903,74	253.903,74	7,52	3.436.038,26	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.448,00	1.022.448,00	384.037,94	384.037,94	2,59	638.410,06	83.950,97	83.950,97	2,49	938.497,03	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.113.059,00	1.113.059,00	0,00	0,00	0,00	1.113.059,00	0,00	0,00	0,00	1.113.059,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	1.316.550,00	1.316.550,00	731.541,80	731.541,80	4,93	585.008,20	169.952,77	169.952,77	5,04	1.146.597,23	0,00	
695 TURISMO	237.885,00	237.885,00	0,00	0,00	0,00	237.885,00	0,00	0,00	0,00	237.885,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	144.375,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	144.375,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00	0,00	0,00	144.375,00	0,00	
17 SANEAMENTO	282.975,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	282.975,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00	0,00	0,00	282.975,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	294.700,00	294.700,00	108.321,86	108.321,86	0,73	186.378,14	33.577,96	33.577,96	1,00	261.122,04	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	294.700,00	294.700,00	108.321,86	108.321,86	0,73	186.378,14	33.577,96	33.577,96	1,00	261.122,04	0,00	
20 AGRICULTURA	1.964.620,00	1.964.620,00	221.877,55	221.877,55	1,50	1.742.742,45	89.017,24	89.017,24	2,64	1.875.602,76	0,00	
605 ABASTECIMENTO	121.790,00	121.790,00	0,00	0,00	0,00	121.790,00	0,00	0,00	0,00	121.790,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	1.842.830,00	1.842.830,00	221.877,55	221.877,55	1,50	1.620.952,45	89.017,24	89.017,24	2,64	1.753.812,76	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	97.090,00	97.090,00	6.502,06	6.502,06	0,04	90.587,94	3.000,00	3.000,00	0,09	94.090,00	0,00	
695 TURISMO	97.090,00	97.090,00	6.502,06	6.502,06	0,04	90.587,94	3.000,00	3.000,00	0,09	94.090,00	0,00	
26 TRANSPORTE	27.720,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.720,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00	0,00	0,00	27.720,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	562.555,00	562.555,00	852,00	852,00	0,01	561.703,00	0,00	0,00	0,00	562.555,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	562.555,00	562.555,00	852,00	852,00	0,01	561.703,00	0,00	0,00	0,00	562.555,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.275.884,00	1.529.986,80	1.529.986,80	10,32	745.897,20	121.903,71	121.903,71	3,61	2.153.980,29	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.275.884,00	1.529.986,80	1.529.986,80	10,32	745.897,20	121.903,71	121.903,71	3,61	2.153.980,29	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	41.820.000,00	41.820.000,00	14.824.070,05	14.824.070,05	100,00	26.995.929,95	3.374.473,35	3.374.473,35	100,00	38.445.526,65	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			

Prefeito Municipal

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***

307.406.734-91



Prefeito Municipal

Controlador

**SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Município

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4B2AD334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I).PDF**

MUNICIPIO DE JANDUIS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.142.777,31</b>	<b>2.059.298,02</b>	<b>2.640.158,77</b>	<b>2.630.269,33</b>	<b>2.951.686,68</b>	<b>2.147.650,79</b>	<b>1.975.508,95</b>	<b>1.952.532,77</b>	<b>2.219.381,03</b>	<b>3.464.655,80</b>	<b>2.359.942,75</b>	<b>2.796.735,19</b>	<b>29.340.597,39</b>	<b>42.528.539,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>52.913,00</b>	<b>48.810,45</b>	<b>42.683,31</b>	<b>41.979,04</b>	<b>49.932,52</b>	<b>58.315,11</b>	<b>78.261,16</b>	<b>59.838,38</b>	<b>31.637,91</b>	<b>87.364,30</b>	<b>34.287,30</b>	<b>60.007,84</b>	<b>646.030,32</b>	<b>871.345,00</b>	
IPU	7.651,61	6.709,95	3.491,55	786,00	564,80	2.215,22	9.262,76	7.952,77	1.298,47	1.610,95	1.922,78	2.546,86	46.013,72	225.965,00	
ISS	8.515,83	7.087,76	4.581,09	4.422,36	12.395,18	9.639,70	13.483,91	15.730,07	8.157,47	12.206,22	6.126,42	14.489,42	116.835,43	201.810,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.250,71	2.620,00	2.824,19	6.409,05	0,00	900,00	3.000,00	0,00	100,00	17.103,95	24.885,00	
IRRF	34.208,91	31.036,09	33.227,97	34.358,17	33.688,94	40.263,68	47.784,91	34.315,54	20.789,27	68.836,23	24.305,30	40.703,00	443.518,01	334.110,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536,65	3.976,65	1.382,70	1.161,80	663,60	3.372,32	1.320,53	1.840,00	492,70	1.710,90	1.932,80	2.168,56	22.559,21	84.575,00	
<b>Contribuições</b>	<b>15.078,54</b>	<b>18.488,38</b>	<b>13.866,23</b>	<b>16.459,97</b>	<b>16.170,45</b>	<b>12.693,76</b>	<b>15.147,68</b>	<b>13.692,27</b>	<b>17.349,21</b>	<b>17.630,70</b>	<b>18.303,31</b>	<b>16.518,10</b>	<b>191.398,60</b>	<b>245.000,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>39.005,44</b>	<b>34.791,40</b>	<b>46.414,76</b>	<b>46.623,89</b>	<b>52.695,14</b>	<b>54.904,00</b>	<b>48.391,87</b>	<b>40.324,61</b>	<b>36.033,55</b>	<b>38.772,13</b>	<b>37.780,98</b>	<b>34.788,28</b>	<b>510.526,05</b>	<b>281.784,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.005,44	34.791,40	46.414,76	46.623,89	52.695,14	54.904,00	48.391,87	40.324,61	36.033,55	38.772,13	37.780,98	34.788,28	510.526,05	213.534,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.860,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.032.592,41</b>	<b>1.955.190,01</b>	<b>2.536.934,47</b>	<b>2.525.206,43</b>	<b>2.832.888,57</b>	<b>2.021.737,92</b>	<b>1.832.698,47</b>	<b>1.837.169,89</b>	<b>2.133.083,94</b>	<b>3.319.155,37</b>	<b>2.255.553,16</b>	<b>2.685.374,80</b>	<b>27.967.585,44</b>	<b>40.935.530,00</b>	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	21.254.842,00	

Cota-Parte do ICMS	232.686,18	199.723,99	206.464,71	231.660,20	214.945,62	246.102,73	188.791,73	203.436,12	232.151,43	219.441,42	220.672,81	220.364,31	2.616.441,25	4.250.000,00	
Cota-Parte do IPVA	12.785,29	12.528,45	13.905,94	14.374,80	12.247,61	13.645,93	9.829,97	9.747,38	7.070,77	4.068,11	2.276,85	6.598,32	119.079,42	189.000,00	
Cota-Parte do ITR	21,17	30,88	6,30	220,29	0,00	98,82	365,52	539,25	69,45	28,51	12,35	0,00	1.392,54	13.125,00	
Transferências da LC 61/1989	330,58	336,22	178,73	216,26	259,94	207,06	273,14	278,76	202,70	288,00	529,03	377,28	3.477,70	12.600,00	
Transferências do FUNDEB	354.709,72	406.044,88	409.529,12	413.475,64	375.561,89	396.942,45	356.452,18	369.400,77	416.480,03	443.708,03	571.747,18	555.390,23	5.069.442,12	4.151.071,00	
Outras Transferências Correntes	479.399,84	207.286,60	650.684,00	689.876,52	647.882,34	215.338,74	218.403,20	246.561,94	211.235,38	684.706,67	183.549,98	201.129,49	4.636.054,70	11.064.892,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.187,92</b>	<b>2.017,78</b>	<b>260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.009,77</b>	<b>1.507,62</b>	<b>1.276,42</b>	<b>1.733,30</b>	<b>14.018,00</b>	<b>46,17</b>	<b>25.056,98</b>	<b>181.020,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-239.696,49</b>	<b>-266.972,44</b>	<b>-295.344,22</b>	<b>-284.377,98</b>	<b>-247.098,97</b>	<b>-281.891,31</b>	<b>-230.827,90</b>	<b>-244.241,39</b>	<b>-301.073,66</b>	<b>-315.722,08</b>	<b>-300.051,17</b>	<b>-385.771,00</b>	<b>-3.393.068,61</b>	<b>4.923.913,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-239.696,49	-266.972,44	-295.344,22	-284.377,98	-247.098,97	-281.891,31	-230.827,90	-244.241,39	-301.073,66	-315.722,08	-300.051,17	-385.771,00	-3.393.068,61	4.923.913,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.903.080,82</b>	<b>1.792.325,58</b>	<b>2.344.814,55</b>	<b>2.345.891,35</b>	<b>2.704.587,71</b>	<b>1.865.759,48</b>	<b>1.744.681,05</b>	<b>1.708.291,38</b>	<b>1.918.307,37</b>	<b>3.148.933,72</b>	<b>2.059.891,58</b>	<b>2.410.964,19</b>	<b>25.947.528,78</b>	<b>37.604.626,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	295.000,00	0,00	353.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	887.050,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.903.080,82</b>	<b>1.792.325,58</b>	<b>2.049.814,55</b>	<b>2.345.891,35</b>	<b>2.351.287,71</b>	<b>1.865.759,48</b>	<b>1.744.681,05</b>	<b>1.708.291,38</b>	<b>1.918.307,37</b>	<b>2.910.183,72</b>	<b>2.059.891,58</b>	<b>2.410.964,19</b>	<b>25.060.478,78</b>	<b>37.604.626,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.903.080,82</b>	<b>1.792.325,58</b>	<b>2.049.814,55</b>	<b>2.345.891,35</b>	<b>2.351.287,71</b>	<b>1.865.759,48</b>	<b>1.744.681,05</b>	<b>1.708.291,38</b>	<b>1.918.307,37</b>	<b>2.910.183,72</b>	<b>2.059.891,58</b>	<b>2.410.964,19</b>	<b>25.060.478,78</b>	<b>37.604.626,00</b>	

Prefeito Municipal

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

307.406.734-91

Prefeito Municipal

Controlador

**SMITHJARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Município

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**594533D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V).PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	299.026,71	297.121,59	0,00	1.905,12	0,00		511.002,11	312.032,81	312.032,81	0,00	198.969,30	200.874,42
PODER EXECUTIVO	0,00	299.026,71	297.121,59	0,00	1.905,12	0,00		511.002,11	312.032,81	312.032,81	0,00	198.969,30	200.874,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	299.026,71	297.121,59	0,00	1.905,12	0,00		511.002,11	312.032,81	312.032,81	0,00	198.969,30	200.874,42

Prefeito Municipal

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

307.406.734-91

Prefeito Municipal

Controlador

**SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**

098.675.004-23

Controlador Geral Do Município

Secretaria De Finanças

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**

049.044.204-89

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3EAB70E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício:	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.753.423,69</b>	<b>1.910.192,55</b>	<b>2.328.534,69</b>	<b>2.151.521,41</b>	<b>2.641.783,15</b>	<b>2.108.791,15</b>	<b>1.942.284,88</b>	<b>2.155.755,29</b>	<b>2.276.283,60</b>	<b>3.103.979,58</b>	<b>2.359.060,20</b>	<b>2.752.832,87</b>	<b>27.484.443,06</b>	<b>25.167.224,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.640,70</b>	<b>627,16</b>	<b>10.785,35</b>	<b>9.180,59</b>	<b>16.380,24</b>	<b>4.523,57</b>	<b>4.395,43</b>	<b>353.592,12</b>	<b>38.267,15</b>	<b>140.817,86</b>	<b>15.199,37</b>	<b>71.733,03</b>	<b>667.142,57</b>	<b>416.578,00</b>
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,00
ISS	1.640,70	627,16	10.785,35	9.180,59	16.380,24	4.523,57	4.395,43	7.490,74	1.285,25	149,96	709,68	954,71	58.123,38	101.596,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.101,38	36.981,90	140.667,90	14.489,69	70.778,32	609.019,19	309.601,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.722,46</b>	<b>5.458,30</b>	<b>7.565,08</b>	<b>6.609,81</b>	<b>27.355,65</b>	<b>47.255,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>9.424,57</b>	<b>298,01</b>	<b>16.086,98</b>	<b>19.130,40</b>	<b>23.463,43</b>	<b>25.527,78</b>	<b>26.376,55</b>	<b>21.527,71</b>	<b>23.030,75</b>	<b>24.629,13</b>	<b>24.698,33</b>	<b>18.801,90</b>	<b>232.995,54</b>	<b>32.029,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.424,57	298,01	16.086,98	19.130,40	23.463,43	25.527,78	26.376,55	21.527,71	23.030,75	24.629,13	24.698,33	18.801,90	232.995,54	32.029,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.742.358,42</b>	<b>1.909.267,38</b>	<b>2.301.662,36</b>	<b>2.123.006,47</b>	<b>2.595.012,89</b>	<b>2.078.739,80</b>	<b>1.911.512,90</b>	<b>1.780.635,46</b>	<b>2.207.263,24</b>	<b>2.933.074,29</b>	<b>2.311.597,42</b>	<b>2.655.280,23</b>	<b>26.549.410,86</b>	<b>24.650.360,00</b>
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,68	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,97	1.701.515,18	15.521.697,74	11.948.883,00
Cota-Parte do ICMS	196.384,60	162.532,07	174.116,70	195.364,67	181.268,85	207.544,39	159.212,66	171.562,61	195.778,95	185.060,27	186.466,66	186.276,47	2.201.568,90	1.970.000,00

Cota-Parte do IPVA	11.247,82	0,00	11.608,01	21.190,02	13.220,75	11.451,86	8.313,89	10.417,32	3.904,43	2.915,98	2.192,39	5.623,60	102.086,07	60.000,00
Cota-Parte do ITR	200,29	201,53	203,05	204,40	206,08	207,74	620,72	845,84	269,16	271,39	216,42	296,36	3.742,98	1.500,00
Transferências da LC 61/1989	231,20	235,13	125,01	176,37	181,79	144,81	238,78	243,71	177,20	251,76	447,19	318,89	2.771,84	1.500,00
Transferências do FUNDEB	374.296,57	461.361,17	533.000,24	542.298,06	493.511,69	520.273,63	471.010,17	369.310,33	544.549,20	577.905,73	672.112,66	575.000,14	6.134.629,59	5.193.481,00
Outras Transferências Correntes	207.338,31	155.698,49	326.443,67	188.390,23	324.632,56	189.715,18	213.533,95	221.049,98	196.710,12	199.754,53	173.397,13	186.249,59	2.582.913,74	5.474.996,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>203,95</b>	<b>6.926,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>407,90</b>	<b>7.538,44</b>	<b>21.002,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-229.848,81</b>	<b>-225.847,77</b>	<b>-251.233,11</b>	<b>-235.076,52</b>	<b>-201.649,55</b>	<b>-229.880,42</b>	<b>-224.683,04</b>	<b>-235.969,49</b>	<b>-293.413,61</b>	<b>-308.656,74</b>	<b>-293.430,37</b>	<b>-378.806,05</b>	<b>-3.108.495,48</b>	<b>2.676.892,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-229.848,81	-225.847,77	-251.233,11	-235.076,52	-201.649,55	-229.880,42	-224.683,04	-235.969,49	-293.413,61	-308.656,74	-293.430,37	-378.806,05	-3.108.495,48	2.676.892,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.523.574,88</b>	<b>1.684.344,78</b>	<b>2.077.301,58</b>	<b>1.916.444,89</b>	<b>2.440.133,60</b>	<b>1.878.910,73</b>	<b>1.717.601,84</b>	<b>1.919.785,80</b>	<b>1.982.869,99</b>	<b>2.795.322,84</b>	<b>2.065.629,83</b>	<b>2.374.026,82</b>	<b>24.375.947,58</b>	<b>22.490.332,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.523.574,88</b>	<b>1.684.344,78</b>	<b>2.077.301,58</b>	<b>1.916.444,89</b>	<b>2.440.133,60</b>	<b>1.878.910,73</b>	<b>1.717.601,84</b>	<b>1.919.785,80</b>	<b>1.982.869,99</b>	<b>2.795.322,84</b>	<b>2.065.629,83</b>	<b>2.374.026,82</b>	<b>24.375.947,58</b>	<b>22.490.332,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.523.574,88</b>	<b>1.684.344,78</b>	<b>2.077.301,58</b>	<b>1.916.444,89</b>	<b>2.440.133,60</b>	<b>1.878.910,73</b>	<b>1.717.601,84</b>	<b>1.919.785,80</b>	<b>1.982.869,99</b>	<b>2.795.322,84</b>	<b>2.065.629,83</b>	<b>2.374.026,82</b>	<b>24.375.947,58</b>	<b>22.490.332,00</b>

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

051.407.164-88

PREFEITA

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**

058.855.144-96

ASSESSOR CONTÁBIL

**FÁBIO SOUZA MARINHO**

714.145.921-91

CONTROLADOR

Publicado por:  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:07D82E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO II FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.603.708,00</b>	<b>36.603.708,00</b>	<b>20.206.441,89</b>	<b>20.206.441,89</b>	<b>4.843.019,27</b>	<b>4.843.019,27</b>	<b>100,00</b>	<b>13,23</b>	<b>15.363.422,62</b>	<b>4.699.950,00</b>	<b>4.712.410,00</b>	<b>130.609,27</b>
01 LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.416.570,00	991.683,29	991.683,29	227.957,12	227.957,12	4,71	16,09	763.726,17	217.340,75	217.340,75	10.616,37
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.416.570,00	991.683,29	991.683,29	227.957,12	227.957,12	4,71	16,09	763.726,17	217.340,75	217.340,75	10.616,37
02 JUDICIARIA	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.754.840,00	2.776.840,00	1.748.678,24	1.748.678,24	303.535,30	303.535,30	6,27	57,63	1.445.142,94	301.933,30	301.933,30	1.602,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.245.140,00	2.245.640,00	1.368.442,39	1.368.442,39	221.913,02	221.913,02	4,58	9,88	1.146.529,37	220.543,02	220.543,02	1.370,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.900,00	212.900,00	138.654,50	138.654,50	38.444,63	38.444,63	0,79	18,06	100.209,87	38.212,63	38.212,63	232,00
124 CONTROLE INTERNO	45.800,00	45.300,00	32.634,00	32.634,00	4.000,00	4.000,00	0,08	8,83	28.634,00	4.000,00	4.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	63.000,00	5.358,00	5.358,00	1.980,00	1.980,00	0,04	3,14	3.378,00	1.980,00	1.980,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	210.000,00	210.000,00	203.589,35	203.589,35	37.197,65	37.197,65	0,77	17,71	166.391,70	37.197,65	37.197,65	0,00



GABINETE DO PREFEITO  
RREO III RCL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.312.417,03</b>	<b>2.491.040,16</b>	<b>2.829.340,31</b>	<b>3.609.991,83</b>	<b>3.190.164,89</b>	<b>2.464.335,15</b>	<b>2.445.591,68</b>	<b>2.265.264,86</b>	<b>2.639.043,98</b>	<b>4.054.169,34</b>	<b>2.675.184,28</b>	<b>2.995.488,04</b>	<b>33.972.031,55</b>	<b>39.281.579,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.011,38	4.317,54	2.388,43	1.700,44	34.958,06	34.732,43	53.132,04	53.045,60	48.016,47	439.664,60	57.705,70	75.087,64	810.760,33	529.450,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
ISS	5.171,58	3.597,74	1.668,63	756,43	1.972,27	1.793,18	9.507,60	8.177,73	7.453,39	9.757,71	15.734,11	15.042,66	80.633,03	202.100,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	4.360,00	0,00	0,00	119,52	0,00	10.979,52	5.200,00
IRRF	719,80	719,80	719,80	734,01	32.433,79	32.463,25	36.614,44	40.467,87	40.143,08	428.205,87	41.692,07	59.584,98	714.498,76	310.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120,00	0,00	0,00	210,00	552,00	476,00	510,00	40,00	420,00	1.701,02	160,00	460,00	4.649,02	250,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>45.815,99</b>	<b>20.733,51</b>	<b>0,00</b>	<b>32.452,02</b>	<b>0,00</b>	<b>20.396,00</b>	<b>23.509,40</b>	<b>23.309,41</b>	<b>29.320,00</b>	<b>21.719,46</b>	<b>23.415,33</b>	<b>240.671,12</b>	<b>229.000,00</b>
Receita Patrimonial	27.536,09	18.692,32	40.665,31	29.612,52	43.002,83	43.820,32	35.765,72	28.843,96	26.228,97	27.014,09	31.290,49	25.969,27	378.441,89	192.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.514,75	17.670,98	39.643,97	28.441,50	41.831,81	42.649,30	34.594,70	27.672,94	25.057,95	27.014,09	30.119,47	24.798,25	366.009,71	178.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.021,34	1.021,34	1.021,34	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	12.432,18	14.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.200,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.278.869,56</b>	<b>2.422.174,31</b>	<b>2.746.640,47</b>	<b>3.576.734,39</b>	<b>3.072.654,50</b>	<b>2.382.233,66</b>	<b>2.173.333,99</b>	<b>2.159.865,90</b>	<b>2.534.095,93</b>	<b>3.535.453,53</b>	<b>2.557.939,45</b>	<b>2.863.348,10</b>	<b>32.303.343,79</b>	<b>38.201.197,00</b>
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	19.134.652,00
Cota-Parte do ICMS	200.744,59	166.339,38	178.195,34	199.941,06	185.515,05	212.406,09	162.942,18	175.581,44	200.365,02	189.395,28	192.871,16	193.063,88	2.257.360,47	2.652.806,00
Cota-Parte do IPVA	8.066,05	11.043,38	12.927,17	10.894,42	10.083,58	14.605,62	8.161,99	6.858,25	13.523,06	3.662,41	2.746,45	3.636,23	106.208,61	120.000,00
Cota-Parte do ITR	24,12	31,82	162,58	0,00	0,00	55,45	119,00	927,29	566,84	7,37	0,00	69,34	1.963,81	800,00
Transferências da LC 61/1989	284,59	289,44	153,86	217,10	223,78	178,24	235,16	239,98	174,50	247,95	463,47	330,53	3.038,60	3.100,00
Transferências do FUNDEB	677.572,53	821.233,17	786.424,06	797.730,66	721.370,32	762.388,44	684.107,91	708.936,92	799.211,17	851.420,73	810.509,32	724.370,87	9.145.276,10	9.868.648,00
Outras Transferências Correntes	439.518,05	293.998,13	512.611,79	1.392.568,43	573.470,60	243.197,63	259.185,02	260.116,35	254.381,16	523.805,16	274.584,09	240.362,08	5.267.798,49	6.421.191,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.912,59</b>	<b>1.944,48</b>	<b>7.097,48</b>	<b>3.548,74</b>	<b>162.963,93</b>	<b>0,00</b>	<b>7.393,20</b>	<b>22.717,12</b>	<b>6.529,18</b>	<b>7.667,70</b>	<b>238.774,42</b>	<b>127.932,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-232.355,67</b>	<b>-261.388,55</b>	<b>-289.520,86</b>	<b>-277.287,00</b>	<b>-240.772,77</b>	<b>-275.329,39</b>	<b>-225.267,45</b>	<b>-238.380,34</b>	<b>-296.318,54</b>	<b>-309.619,44</b>	<b>-294.787,04</b>	<b>-379.722,96</b>	<b>-3.320.750,01</b>	<b>4.144.271,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-232.355,67	-261.388,55	-289.520,86	-277.287,00	-240.772,77	-275.329,39	-225.267,45	-238.380,34	-296.318,54	-309.619,44	-294.787,04	-379.722,96	-3.320.750,01	4.144.271,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.080.061,36</b>	<b>2.229.651,61</b>	<b>2.539.819,45</b>	<b>3.332.704,83</b>	<b>2.949.392,12</b>	<b>2.189.005,76</b>	<b>2.220.324,23</b>	<b>2.026.884,52</b>	<b>2.342.725,44</b>	<b>3.744.549,90</b>	<b>2.380.397,24</b>	<b>2.615.765,08</b>	<b>30.651.281,54</b>	<b>35.137.308,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total</b>	<b>Previsão</b>
	<b>Mar/2022</b>	<b>Abr/2022</b>	<b>Mai/2022</b>	<b>Jun/2022</b>	<b>Jul/2022</b>	<b>Ago/2022</b>	<b>Set/2022</b>	<b>Out/2022</b>	<b>Nov/2022</b>	<b>Dez/2022</b>	<b>Jan/2023</b>	<b>Fev/2023</b>	<b>(Últimos 12</b>	<b>Atualizada</b>
													<b>Meses)</b>	<b>Exercício</b>
(-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



União relativas às emendas														
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.080.061,36	2.229.651,61	2.539.819,45	3.332.704,83	2.949.392,12	2.189.005,76	2.220.324,23	2.026.884,52	2.342.725,44	3.744.549,90	2.380.397,24	2.615.765,08	30.651.281,54	35.137.308,00
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III														
- IV)														
(-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União relativas às emendas de														
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.080.061,36	2.229.651,61	2.539.819,45	3.332.704,83	2.949.392,12	2.189.005,76	2.220.324,23	2.026.884,52	2.342.725,44	3.744.549,90	2.380.397,24	2.615.765,08	30.651.281,54	35.137.308,00
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(VII) = (V - VI)														
Guilherme Afonso Melo Amâncio da Silva	Claudionor Pedro Dantas			George Miguel Guedes Duarte			Katiúscia Braga Albino Ferreira							
073.056.754-07	671.182.834-87			008.213.244-54			011.743.564-30							
PREFEITO	SECRETARIO DE FINANÇAS			CONTADOR			CONTROLADORA							

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:AF091CF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	50.828,78	596.231,48	304.126,27	1.450,00	341.483,99	0,00	457.308,21	289.480,50	281.456,63	0,00	175.851,58	517.335,57		
PODER EXECUTIVO	50.828,78	596.231,48	304.126,27	1.450,00	341.483,99	0,00	457.308,21	289.480,50	281.456,63	0,00	175.851,58	517.335,57		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) TOTAL (III) = (I + II)	50.828,78	596.231,48	304.126,27	1.450,00	341.483,99	0,00	457.308,21	289.480,50	281.456,63	0,00	175.851,58	517.335,57		

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

671.182.834-87

Secretário De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**FC191564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.884.074,52	1.860.779,57	2.285.924,03	2.853.521,74	2.215.796,15	2.186.207,13	1.745.007,89	1.741.243,04	1.983.574,57	2.935.275,40	2.161.282,39	2.621.625,64	26.474.312,07	28.595.888,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.047,62	55.562,50	43.504,91	25.358,71	52.869,13	69.876,76	37.659,65	51.358,15	9.791,68	193.216,28	15.292,21	59.587,23	671.124,83	347.765,00
IPTU	405,00	71,78	0,00	173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00	10.060,60	1.159,86	320,75	13.105,99	47.615,00
ISS	20.577,60	24.101,64	13.465,53	21.275,82	26.240,78	65.978,16	33.732,05	24.634,52	4.868,62	16.477,46	8.440,40	4.536,70	264.329,28	100.000,00
ITBI	0,00	700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	15.000,00
IRRF	36.065,02	30.589,08	30.039,38	3.909,89	24.928,35	3.898,60	3.877,60	26.723,63	4.008,06	166.678,22	4.609,95	54.374,78	389.702,56	171.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	1.082,00	355,00	1.587,00	13.650,00
Contribuições	10.598,37	15.373,01	11.629,57	20.654,43	12.121,16	10.836,51	12.653,31	10.113,32	10.389,74	9.876,66	14.888,90	12.753,68	151.888,66	193.500,00
Receita Patrimonial	32.595,20	17.485,76	31.625,99	29.399,98	39.718,37	42.341,19	34.973,99	30.339,37	27.372,16	33.451,61	31.699,72	30.452,72	381.456,06	210.014,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.595,20	17.485,76	31.625,99	29.399,98	39.718,37	42.341,19	34.973,99	30.339,37	27.372,16	33.451,61	31.699,72	30.452,72	381.456,06	181.750,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.264,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências Correntes	1.783.833,33	1.769.015,45	2.199.163,56	2.776.255,09	2.104.987,16	2.063.116,81	1.659.720,94	1.637.403,25	1.932.208,30	2.678.822,70	2.098.237,15	2.514.602,23	25.217.365,97	27.792.109,89	27.792.109,89
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.288.977,38	1.701.515,17	15.533.910,13	14.230.685,00	14.230.685,00
Cota Parte do ICMS	176.546,46	146.121,32	156.536,25	175.638,84	162.966,25	186.588,78	143.137,06	154.240,06	176.011,27	166.374,86	166.713,76	166.366,77	1.977.241,68	2.700.000,00	2.700.000,00
Cota Parte do IPVA	1.434,01	6.463,39	6.158,27	7.479,33	5.869,08	6.499,48	7.910,48	6.169,25	4.236,65	2.224,96	1.230,11	3.406,28	59.081,29	54.000,00	54.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	23,77	32,26	0,00	0,00	31,48	45,00	255,45	0,00	12,30	0,00	30,50	430,76	18.000,00	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	256,39	260,77	138,63	195,58	201,61	160,57	211,86	216,21	157,21	223,38	399,38	284,81	2.706,40	9.000,00	9.000,00
Transferências do FUNDEB	294.540,60	340.323,77	342.219,20	347.456,24	314.802,48	332.450,59	299.178,23	309.795,75	348.399,52	370.725,72	534.221,03	520.873,88	4.354.987,01	5.971.250,00	5.971.250,00
Outras Transferências Correntes	358.396,24	146.583,44	437.913,28	1.070.102,38	39.156,57	387.983,72	150.655,58	159.520,86	137.529,47	172.346,85	106.695,49	122.124,82	3.289.008,70	4.809.174,89	4.809.174,89
Outras Receitas Correntes	0,00	3.342,85	0,00	1.853,53	6.100,33	35,86	0,00	12.028,95	3.812,69	19.908,15	1.164,41	4.229,78	52.476,55	45.000,00	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	226.179,18	256.421,59	283.806,17	271.739,26	235.415,71	268.536,44	221.525,39	233.905,96	289.447,21	304.723,96	289.021,59	374.320,65	3.255.043,11	3.293.400,00	3.293.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	226.179,18	256.421,59	283.806,17	271.739,26	235.415,71	268.536,44	221.525,39	233.905,96	289.447,21	304.723,96	289.021,59	374.320,65	3.255.043,11	3.293.400,00	3.293.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.657.895,34	1.604.357,98	2.002.117,86	2.581.782,48	1.980.380,44	1.917.670,69	1.523.482,50	1.507.337,08	1.694.127,36	2.630.551,44	1.872.260,80	2.247.304,99	23.219.268,96	25.302.488,89	25.302.488,89
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.657.895,34	1.604.357,98	2.002.117,86	2.581.782,48	1.980.380,44	1.667.670,69	1.523.482,50	1.507.337,08	1.694.127,36	2.630.551,44	1.872.260,80	2.247.304,99	22.969.268,96	25.302.488,89	25.302.488,89
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.657.895,34	1.604.357,98	2.002.117,86	2.581.782,48	1.980.380,44	1.667.670,69	1.523.482,50	1.507.337,08	1.694.127,36	2.630.551,44	1.872.260,80	2.247.304,99	22.969.268,96	25.302.488,89	25.302.488,89

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador: B29E6296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º BIMESTRE DO RREO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS - ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2022	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	
	Exercícios (a)	Anteriores (b)					Exercícios (f)	Anteriores (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.373,03	77.991,40		34.205,97	0,00	92.158,46	4.267,80	925.122,33	263.503,63	263.503,63	0,00	665.886,50	758.044,96
02 PODER EXECUTIVO	48.373,03	77.991,40		34.205,97	0,00	92.158,46	4.267,80	925.122,33	263.503,63	263.503,63	0,00	665.886,50	758.044,96
0202 GABINETE DE PREFEITO	1.260,00	0,00		0,00	0,00	1.260,00	0,00	2.763,75	2.421,15	2.421,15	0,00	342,60	1.602,60
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28.726,39	2.728,41		0,00	0,00	31.454,80	0,00	31.271,85	19.661,85	19.661,85	0,00	11.610,00	43.064,80
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	850,03		170,00	0,00	680,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,03
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	450,00	52.859,42		31.609,42	0,00	21.700,00	0,00	396.853,08	98.297,19	98.297,19	0,00	298.555,89	320.255,89
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.950,08	3.541,22		934,46	0,00	17.556,84	0,00	60.431,49	59.347,39	59.347,39	0,00	1.084,10	18.640,94
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.199,00	1.492,09		1.492,09	0,00	1.199,00	0,00	15.250,62	14.925,62	14.925,62	0,00	325,00	1.524,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.787,56	0,00		0,00	0,00	1.787,56	0,00	13.732,45	12.116,25	12.116,25	0,00	1.616,20	3.403,76
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	14.251,14		0,00	0,00	14.251,14	4.267,80	404.819,09	56.734,18	56.734,18	0,00	352.352,71	366.603,85
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUV. E LAZER	0,00	2.269,09		0,00	0,00	2.269,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.373,03	77.991,40		34.205,97	0,00	92.158,46	4.267,80	925.122,33	263.503,63	263.503,63	0,00	665.886,50	758.044,96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRAGABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
SALDO A REALIZAR (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.462.354,65	32.462.354,65	4.549.486,58	14,01	4.549.486,58	14,01	27.912.868,07
RECEITAS CORRENTES	31.561.354,65	31.561.354,65	4.549.486,58	14,41	4.549.486,58	14,41	27.011.868,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	773.132,70	773.132,70	121.438,98	15,71	121.438,98	15,71	651.693,72
Impostos	728.783,92	728.783,92	116.881,58	16,04	116.881,58	16,04	611.902,34
Taxas	39.348,78	39.348,78	4.557,40	11,58	4.557,40	11,58	34.791,38
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	168.219,68	168.219,68	40.618,62	24,15	40.618,62	24,15	127.601,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.219,68	168.219,68	40.618,62	24,15	40.618,62	24,15	127.601,06
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	60.230,94	86,04	60.230,94	86,04	9.769,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	66.000,00	66.000,00	60.230,94	91,26	60.230,94	91,26	5.769,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.050.235,46	29.050.235,46	4.252.865,59	14,64	4.252.865,59	14,64	24.797.369,87
Transferências da União e de suas Entidades	19.699.646,12	19.699.646,12	2.926.830,68	14,86	2.926.830,68	14,86	16.772.815,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.166.369,34	3.166.369,34	414.318,63	13,08	414.318,63	13,08	2.752.050,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.090.800,00	6.090.800,00	911.716,28	14,97	911.716,28	14,97	5.179.083,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	93.420,00	93.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.420,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.499.766,81	1.499.766,81	74.332,45	4,96	74.332,45	4,96	1.425.434,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	74.332,45	1.238,87	74.332,451.238,87		-68.332,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.493.766,81	1.493.766,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.766,81

RECEITAS DE CAPITAL	901.000,00	901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.462.354,65	32.462.354,65	4.549.486,58	14,01	4.549.486,58	14,01	27.912.868,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.462.354,65	32.462.354,65	4.549.486,58	14,01	4.549.486,58	14,01	27.912.868,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.462.354,65	32.462.354,65	4.549.486,58	14,01	4.549.486,58	14,01	27.912.868,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)	
			BIMESTRE (f)	JAN A FEV (f)	BIMESTRE (h)	JAN A FEV (h)	BIMESTRE (j)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.462.354,65	33.002.426,01	6.008.029,84	6.008.029,84	26.994.396,17	3.499.799,58	3.499.799,58	29.502.626,43	3.317.801,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.483.854,65	29.591.212,65	5.338.932,77	5.338.932,77	24.252.279,88	3.390.073,07	3.390.073,07	26.201.139,58	3.208.074,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.634.787,95	13.634.787,95	2.906.087,76	2.906.087,76	10.728.700,19	2.214.902,53	2.214.902,53	11.419.885,42	2.047.553,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.842.066,70	15.949.424,70	2.432.845,01	2.432.845,01	13.516.579,69	1.175.170,54	1.175.170,54	14.774.254,16	1.160.520,94	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.842.066,70	15.949.424,70	2.432.845,01	2.432.845,01	13.516.579,69	1.175.170,54	1.175.170,54	14.774.254,16	1.160.520,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.678.500,00	3.111.213,36	669.097,07	669.097,07	2.442.116,29	109.726,51	109.726,51	3.001.486,85	109.726,51	0,00
INVESTIMENTOS	2.428.500,00	2.861.213,36	593.097,31	593.097,31	2.268.116,05	33.726,75	33.726,75	2.827.486,61	33.726,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	75.999,76	75.999,76	174.000,24	75.999,76	75.999,76	174.000,24	75.999,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.462.354,65	33.002.426,01	6.008.029,84	6.008.029,84	26.994.396,17	3.499.799,58	3.499.799,58	29.502.626,43	3.317.801,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.462.354,65	33.002.426,01	6.008.029,84	6.008.029,84	26.994.396,17	3.499.799,58	3.499.799,58	29.502.626,43	3.317.801,09	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00				1.049.687,00	1.231.685,49	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.462.354,65	33.002.426,01	6.008.029,84	6.008.029,84		3.499.799,58	4.549.486,58		4.549.486,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PM MARCELINO VIEIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.462.354,65	33.002.426,01	6.008.029,84	6.008.029,84	100,00	26.994.396,17	3.499.799,58	3.499.799,58	100,00	29.502.626,43	0,00
Legislativa	1.398.750,00	1.398.750,00	953.387,73	953.387,73	15,87	445.362,27	146.838,27	146.838,27	4,20	1.251.911,73	0,00
Ação Legislativa	1.398.750,00	1.398.750,00	953.387,73	953.387,73	15,87	445.362,27	146.838,27	146.838,27	4,20	1.251.911,73	0,00
Administração	4.533.500,00	4.760.858,00	813.152,47	813.152,47	13,53	3.947.705,53	480.983,86	480.983,86	13,74	4.279.874,14	0,00
Administração Financeira	2.082.500,00	2.082.500,00	269.554,16	269.554,16	4,49	1.812.945,84	265.071,85	265.071,85	7,57	1.817.428,15	0,00
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	750,00	750,00	0,01	107.250,00	750,00	750,00	0,02	107.250,00	0,00
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Administração Geral	2.153.000,00	2.180.358,00	246.191,11	246.191,11	4,10	1.934.166,89	215.162,01	215.162,01	6,15	1.965.195,99	0,00
Demais Subfunções	169.000,00	369.000,00	296.657,20	296.657,20	4,94	72.342,80	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00
Assistência Social	1.667.634,32	1.667.634,32	212.276,10	212.276,10	3,53	1.455.358,22	176.225,54	176.225,54	5,04	1.491.408,78	0,00
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.420,00	367.420,00	49.910,10	49.910,10	0,83	317.509,90	42.629,10	42.629,10	1,22	324.790,90	0,00
Assistência Comunitária	1.250.214,32	1.250.214,32	162.366,00	162.366,00	2,70	1.087.848,32	133.596,44	133.596,44	3,82	1.116.617,88	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	8.037.810,32	8.087.810,32	1.378.925,11	1.378.925,11	22,95	6.708.885,21	965.496,35	965.496,35	27,59	7.122.313,97	0,00
Atenção Básica	7.300.550,00	7.350.550,00	1.343.467,13	1.343.467,13	22,36	6.007.082,87	930.038,37	930.038,37	26,57	6.420.511,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	3.960,00	3.960,00	0,07	276.040,00	3.960,00	3.960,00	0,11	276.040,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	69.600,72	69.600,72	0,00	0,00	0,00	69.600,72	0,00	0,00	0,00	69.600,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	162.430,00	162.430,00	31.497,98	31.497,98	0,52	130.932,02	31.497,98	31.497,98	0,90	130.932,02	0,00
Administração Geral	225.229,60	225.229,60	0,00	0,00	0,00	225.229,60	0,00	0,00	0,00	225.229,60	0,00
Educação	9.986.367,95	9.986.367,95	1.234.845,92	1.234.845,92	20,55	8.751.522,03	1.172.013,01	1.172.013,01	33,49	8.814.354,94	0,00
Ensino Fundamental	6.845.806,67	6.845.806,67	881.906,10	881.906,10	14,68	5.963.900,57	822.322,47	822.322,47	23,50	6.023.484,20	0,00

Educação Infantil	2.710.961,28	2.710.961,28	352.000,58	352.000,58	5,86	2.358.960,70	349.036,28	349.036,28	9,97	2.361.925,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	142.600,00	142.600,00	0,00	0,00	0,00	142.600,00	0,00	0,00	0,00	142.600,00	0,00
Educação Especial	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	939,24	939,24	0,02	34.060,76	654,26	654,26	0,02	34.345,74	0,00
Cultura	926.000,00	926.000,00	22.245,83	22.245,83	0,37	903.754,17	19.791,75	19.791,75	0,57	906.208,25	0,00
Difusão Cultural	876.000,00	876.000,00	22.245,83	22.245,83	0,37	853.754,17	19.791,75	19.791,75	0,57	856.208,25	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	3.375.172,06	3.627.885,42	896.434,72	896.434,72	14,92	2.731.450,70	378.522,33	378.522,33	10,82	3.249.363,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	587.000,00	819.713,36	262.713,36	262.713,36	4,37	557.000,00	0,00	0,00	0,00	819.713,36	0,00
Serviços Urbanos	2.758.172,06	2.778.172,06	633.721,36	633.721,36	10,55	2.144.450,70	378.522,33	378.522,33	10,82	2.399.649,73	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habituação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	11.867,52	11.867,52	0,20	33.132,48	1.977,92	1.977,92	0,06	43.022,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	45.000,00	11.867,52	11.867,52	0,20	33.132,48	1.977,92	1.977,92	0,06	43.022,08	0,00
Agricultura	1.684.000,00	1.684.000,00	403.641,52	403.641,52	6,72	1.280.358,48	102.784,06	102.784,06	2,94	1.581.215,94	0,00
Abastecimento	1.099.000,00	1.099.000,00	247.641,52	247.641,52	4,12	851.358,48	102.784,06	102.784,06	2,94	996.215,94	0,00
Extensão Rural	585.000,00	585.000,00	156.000,00	156.000,00	2,60	429.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00
Comunicações	54.000,00	54.000,00	3.704,00	3.704,00	0,06	50.296,00	3.704,00	3.704,00	0,11	50.296,00	0,00
Telecomunicações	54.000,00	54.000,00	3.704,00	3.704,00	0,06	50.296,00	3.704,00	3.704,00	0,11	50.296,00	0,00
Transporte	144.120,00	154.120,00	43.725,55	43.725,55	0,73	110.394,45	17.639,12	17.639,12	0,50	136.480,88	0,00
Transporte Rodoviário	144.120,00	154.120,00	43.725,55	43.725,55	0,73	110.394,45	17.639,12	17.639,12	0,50	136.480,88	0,00
Desporto e Lazer	210.000,00	210.000,00	33.823,37	33.823,37	0,56	176.176,63	33.823,37	33.823,37	0,97	176.176,63	0,00
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	33.823,37	33.823,37	0,56	176.176,63	33.823,37	33.823,37	0,97	176.176,63	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.462.354,65	33.002.426,01	6.008.029,84	6.008.029,84	100,00	26.994.396,17	3.499.799,58	3.499.799,58	100,00	29.502.626,43	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.517.288,42	2.301.206,00	2.540.625,07	2.799.160,55	2.807.144,15	2.329.175,59	2.098.641,47	2.091.178,35	2.399.188,32	3.441.588,11	2.359.369,71	2.887.945,81	30.572.511,55	34.775.370,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.752,88	40.960,79	63.249,71	57.349,21	54.572,61	54.461,09	58.020,00	61.415,12	58.235,99	134.127,11	71.400,39	50.038,59	811.583,49	773.132,70
IPTU	500,00	0,00	0,00	0,00	673,36	253,49	203,29	698,52	87,72	69.937,33	21.296,07	1.925,41	95.575,19	46.000,00
ISS	77.429,33	13.957,95	34.031,12	30.316,91	15.508,76	22.146,76	9.167,64	26.927,57	24.514,33	19.860,69	12.794,58	14.024,05	300.679,69	371.391,00
ITBI	1.500,00	0,00	1.300,00	300,00	11.001,00	1.240,00	200,00	600,00	0,00	7.440,00	0,00	700,00	24.281,00	7.781,42

IRRF	26.558,55	25.647,84	26.918,59	26.582,30	26.256,83	26.625,60	41.044,98	32.631,27	33.493,94	36.749,09	33.902,34	32.239,13	368.650,46	303.611,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.765,00	1.355,00	1.000,00	150,00	1.132,66	4.195,24	7.404,09	557,76	140,00	140,00	3.407,40	1.150,00	22.397,15	44.348,78
Contribuições	0,00	23.490,02	15.566,93	5.365,20	18.646,01	13.489,57	19.249,90	15.233,98	20.300,57	21.748,48	20.984,66	19.633,96	193.709,28	168.219,68
Receita Patrimonial	49.453,68	41.636,93	48.317,11	45.286,94	50.422,25	54.673,21	46.934,51	39.310,67	34.467,22	33.125,06	31.005,95	29.224,99	503.858,52	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.453,68	41.636,93	48.317,11	45.286,94	50.422,25	54.673,21	46.934,51	39.310,67	34.467,22	33.125,06	31.005,95	29.224,99	503.858,52	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.357.139,49	2.195.118,26	2.413.491,32	2.691.159,20	2.683.503,28	2.180.672,32	1.974.437,06	1.963.415,68	2.286.184,54	3.252.587,46	2.235.103,08	2.715.591,45	28.948.403,14	32.264.251,27
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	15.643.706,28
Cota Parte do ICMS	248.612,59	205.856,46	220.529,06	247.440,87	229.587,68	262.867,22	201.652,21	217.294,15	247.965,57	234.389,74	238.806,90	239.067,39	2.794.069,84	2.747.146,56
Cota Parte do IPVA	33.939,59	39.686,37	39.664,98	40.270,22	40.781,92	34.974,91	28.730,01	16.866,60	18.985,02	8.707,51	12.398,40	18.209,34	333.214,87	360.129,54
Cota Parte do ITR	112,17	53,06	187,29	54,03	0,00	43,88	696,23	1.590,32	36,75	41,10	41,89	9,70	2.866,42	910,00
Transferências da LC 61/1989	355,31	361,35	192,09	271,04	279,35	222,52	293,57	299,60	217,85	309,53	573,94	409,28	3.785,43	3.688,24
Transferências do FUNDEB	414.820,86	534.986,48	479.183,81	483.630,28	432.668,71	459.213,29	406.291,83	422.862,24	483.109,69	517.953,47	468.173,65	505.908,33	5.608.802,64	6.316.367,95
Outras Transferências Correntes	706.639,34	284.935,55	417.568,42	744.110,04	398.194,45	273.948,31	278.190,48	297.297,10	269.995,48	524.271,48	238.343,34	250.472,24	4.683.966,23	7.192.302,70
Outras Receitas Correntes	2.942,37	0,00	0,00	0,00	0,00	25.879,40	0,00	11.802,90	0,00	0,00	875,63	73.456,82	114.957,12	1.499.766,81
DEDUÇÕES (II)	247.135,77	275.039,19	303.347,75	292.683,73	255.738,10	289.502,11	237.250,22	249.197,32	306.885,46	319.646,42	305.986,82	391.842,12	3.474.255,01	3.214.015,81
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	247.135,77	275.039,19	303.347,75	292.683,73	255.738,10	289.502,11	237.250,22	249.197,32	306.885,46	319.646,42	305.986,82	391.842,12	3.474.255,01	3.214.015,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.270.152,65	2.026.166,81	2.237.277,32	2.506.476,82	2.551.406,05	2.039.673,48	1.861.391,25	1.841.981,03	2.092.302,86	3.121.941,69	2.053.382,89	2.496.103,69	27.098.256,54	31.561.354,65
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.270.152,65	2.026.166,81	2.237.277,32	2.506.476,82	2.551.406,05	2.039.673,48	1.861.391,25	1.841.981,03	2.092.302,86	3.121.941,69	2.053.382,89	2.496.103,69	27.098.256,54	31.561.354,65
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.270.152,65	2.026.166,81	2.237.277,32	2.506.476,82	2.551.406,05	2.039.673,48	1.861.391,25	1.841.981,03	2.092.302,86	3.121.941,69	2.053.382,89	2.496.103,69	27.098.256,54	31.561.354,65

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00



Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 1 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
	R\$ 1	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
	0,00

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
	R\$ 1				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO</b>	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1 RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>31.561.354,65</b>	<b>4.549.486,58</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	773.132,70	121.438,98
IPTU	46.000,00	23.221,48
ISS	371.391,00	26.818,63
ITBI	7.781,42	700,00
IRRF	303.611,50	66.141,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.348,78	4.557,40
Contribuições	168.219,68	40.618,62
Receita Patrimonial	70.000,00	60.230,94
Aplicações Financeiras (II)	66.000,00	60.230,94
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.050.235,46	4.252.865,59
Cota Parte do FPM	12.759.467,47	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	2.443.746,56	382.299,46
Cota Parte do IPVA	334.129,54	24.486,20
Cota Parte do ITR	728,00	41,28
Transferências da LC 61/1989	3.493,24	786,58
Transferências do FUNDEB	6.316.367,95	974.081,98
Outras Transferências Correntes	7.192.302,70	488.545,94
Demais Receitas Correntes	1.499.766,81	74.332,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.499.766,81	74.332,45
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III</b>	<b>31.495.354,65</b>	<b>4.489.255,64</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>901.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	891.000,00	0,00
Convênios	891.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	901.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	32.396.354,65	4.489.255,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	32.396.354,65	4.489.255,64

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.591.212,65	5.338.932,77	3.390.073,07	3.208.074,58	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.634.787,95	2.906.087,76	2.214.902,53	2.047.553,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.949.424,70	2.432.845,01	1.175.170,54	1.160.520,94	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.949.424,70	2.432.845,01	1.175.170,54	1.160.520,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	29.584.212,65	5.338.932,77	3.390.073,07	3.208.074,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.111.213,36	669.097,07	109.726,51	109.726,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.861.213,36	593.097,31	33.726,75	33.726,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	75.999,76	75.999,76	75.999,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	2.861.213,36	593.097,31	33.726,75	33.726,75	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	32.745.426,01	5.932.030,08	3.423.799,82	3.241.801,33	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	32.745.426,01	5.932.030,08	3.423.799,82	3.241.801,33	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							1.247.454,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							1.247.454,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	698.070,99
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.247.454,31
	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

698.070,99

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a)
		Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)		0,00
Disponibilidade de Caixa		170.098,42
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		-183.035,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.936,80
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL		-170.098,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		170.098,42
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb		183.035,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-12.936,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-12.936,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PM MARCELINO VIEIRA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	85.317,42	85.317,42	0,00	51.675,62	93.543,42
02	PODER EXECUTIVO	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	85.317,42	85.317,42	0,00	51.675,62	93.543,42
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,57	6.980,00	6.980,00	6.980,00	0,00	1.536,57	1.536,57
0203	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	40.051,63	40.043,64	0,00	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,99
0205	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.800,00	360,00	360,00	0,00	2.800,00	1.977,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,92	4.777,92
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29.558,66	95.227,70	95.227,70	0,00	29.558,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.558,66
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	496,55	13.368,47	13.368,47	0,00	496,55	11.306,22	56.386,05	55.450,00	55.450,00	0,00	12.242,27	12.738,82
0208	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.860,00	0,00	0,00	0,00	8.860,00	0,02	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,02	13.360,02
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	144,60	29.736,81	29.736,81	0,00	144,60	0,00	53.106,26	21.687,42	21.687,42	0,00	31.418,84	31.563,44

0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.298,60	4.298,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	85.317,42	85.317,42	0,00	51.675,62	93.543,42

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	728.783,92	116.881,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.000,00	23.221,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.781,42	700,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	371.391,00	26.818,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	303.611,50	66.141,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.755.580,62	3.489.145,16
2.1- Cota-Parte FPM	15.643.706,28	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.421.194,04	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.222.512,24	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.747.146,56	477.874,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.688,24	983,22
2.4- Cota-Parte ITR	910,00	51,59
2.5- Cota-Parte IPVA	360.129,54	30.607,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.348,19
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.484.364,54	3.606.026,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.214.015,81	697.828,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.477,46	203.947,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.316.367,95	979.669,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.090.800,00	917.303,63
6.1.1- Principal	6.090.800,00	911.716,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.587,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.845,39	2.207,60
6.2.1- Principal	78.845,39	2.207,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.722,56	60.158,10
6.3.1- Principal	146.722,56	60.158,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.876.784,19	213.887,34

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS		

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					234.929,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					234.929,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					1.214.598,48
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.316.367,95	1.146.348,56	1.146.348,56	1.061.837,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.203.167,95	1.146.348,56	1.146.348,56	1.061.837,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.936.861,28	345.139,27	345.139,27	319.861,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.193.706,67	801.209,29	801.209,29	741.976,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	113.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	49.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.146.348,56	1.146.348,56	1.061.837,65	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.146.348,56	1.146.348,56	1.061.837,65	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.146.348,56	1.146.348,56	1.061.837,65	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	685.768,53	1.146.348,56	1.146.348,56	117,01
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	30.079,05	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	9.023,72	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	97.966,93	-166.679,23	-166.679,23	-17,01

PM MARCELINO VIEIRA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.089.000,00	41.418,28	22.991,45	22.991,45	0,00	
20.1- Educação Infantil	564.000,00	2.127,31	1.247,01	1.247,01	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.215.000,00	38.351,73	21.090,18	21.090,18	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	35.000,00	939,24	654,26	654,26	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	FUNDEB 5E.3B34.922,56	694.533,16	692.772,56	642.217,00	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.334.922,56	694.533,16	692.772,56	642.217,00	0,00	
21.1.1- Creche	2.549.961,28	347.266,58	346.386,28	321.108,50	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.784.961,28	347.266,58	346.386,28	321.108,50	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	6.452.806,67	839.561,02	822.299,47	763.066,34	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					22.991,45	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					697.828,94	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					97.966,93	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					622.853,46	

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			901.506,69	622.853,46	17,27	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.441,86	112.441,86	95.227,70	0,00	17.214,16	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.533,74	108.533,74	95.227,70	0,00	13.306,04	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.908,12	3.908,12	0,00	0,00	3.908,12	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				581.000,00	32.697,43	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				328.000,00	32.697,43	
31.1.1- Salário-Educação				152.000,00	24.320,72	
31.1.2- PDDE				5.000,00	249,52	
31.1.3- PNAE				108.000,00	8.120,76	
31.1.4- PNATE				53.000,00	6,43	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				10.000,00	0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO8				100.000,00	0,00	



31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					153.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV	DESPESAS PAGAS JAN A FEV	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV	DESPESAS PAGAS JAN A FEV	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.986.367,95	1.234.845,92	1.172.013,01	1.087.502,10	0,00	
33.1- Despesas Correntes	9.724.367,95	1.234.845,92	1.172.013,01	1.087.502,10	0,00	

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						
						RS 1
33.1.1- Pessoal Ativo	6.704.867,95	1.151.071,31	1.151.071,31	1.066.560,40	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.019.500,00	83.774,61	20.941,70	20.941,70	0,00	
33.2- Despesas de Capital	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				238.837,27	11.610,94	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				979.669,33	24.320,72	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	2.673,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.218.506,60	33.258,66	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.218.506,60	33.258,66	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).						
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						

<b>PM MARCELINO VIEIRA</b>						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.111.213,36	669.097,07	2.442.116,29
Investimentos	2.861.213,36	593.097,31	2.268.116,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	75.999,76	174.000,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.111.213,36	669.097,07	2.442.116,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.111.213,36	669.097,07	2.442.116,29
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PM MARCELINO VIEIRA**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )						RS 1		
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PM MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	728.783,92	728.783,92	116.881,58	16,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.000,00	46.000,00	23.221,48	50,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.781,42	7.781,42	700,00	9,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.391,00	371.391,00	26.818,63	7,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	303.611,50	303.611,50	66.141,47	21,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.533.068,38	17.533.068,38	3.487.796,97	19,89
Cota-Parte FPM	14.421.194,04	14.421.194,04	2.978.280,13	20,65
Cota-Parte ITR	910,00	910,00	51,59	5,67
Cota-Parte IPVA	360.129,54	360.129,54	30.607,74	8,50
Cota-Parte ICMS	2.747.146,56	2.747.146,56	477.874,29	17,40
Cota-Parte IPI-Exportação	3.688,24	3.688,24	983,22	26,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.261.852,30	18.261.852,30	3.604.678,55	19,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100 (e)	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.803.200,00	2.853.200,00	993.433,07	34,82	580.004,31	20,33	566.769,35	19,86	0,00
Despesas Correntes	2.791.200,00	2.841.200,00	993.433,07	34,97	580.004,31	20,41	566.769,35	19,95	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.803.200,00	2.853.200,00	993.433,07	34,82	580.004,31	20,33	566.769,35	19,86	0,00

**PM MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1				
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>										Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)										993.433,07	580.004,31	566.769,35		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)										0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)										993.433,07	580.004,31 566.769,35			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)										0,00	540.701,78 0,00			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)										0,00	540.701,78 0,00			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)										0,00	39.302,53 0,00			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										0,00	0,00 0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)											16,09			
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>										<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
										Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
										Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
										Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)										0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										-124.946,99	0,00	0,00	0,00	-124.946,99
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>										<b>-124.946,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-124.946,99</b>
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>														
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)				
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

**PM MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%)(b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.174.610,32	5.174.610,32	380.454,91	7,35	
Proveniente da União	5.174.610,32	5.174.610,32	379.674,71	7,34	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	780,20	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.174.610,32	5.174.610,32	380.454,91	7,35	

**PM MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									RS 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.487.350,00	4.487.350,00	350.034,06	7,80	350.034,06	7,80	321.738,74	7,17	0,00
Despesas Correntes	4.180.350,00	4.180.350,00	350.034,06	8,37	350.034,06	8,37	321.738,74	7,70	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	280.000,00	280.000,00	3.960,00	1,41	3.960,00	1,41	3.960,00	1,41	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	3.960,00	1,47	3.960,00	1,47	3.960,00	1,47	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	69.600,72	69.600,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.600,72	69.600,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.430,00	162.430,00	31.497,98	19,39	31.497,98	19,39	28.873,15	17,78	0,00
Despesas Correntes	162.430,00	162.430,00	31.497,98	19,39	31.497,98	19,39	28.873,15	17,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	225.229,60	225.229,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	225.229,60	225.229,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.224.610,32	5.224.610,32	385.492,04	7,38	385.492,04	7,38	354.571,89	6,79	0,00

**PM MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.290.550,00	7.340.550,00	1.343.467,13	18,30	930.038,37	12,67	888.508,09	12,10	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	280.000,00	280.000,00	3.960,00	1,41	3.960,00	1,41	3.960,00	1,41	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	69.600,72	69.600,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.430,00	162.430,00	31.497,98	19,39	31.497,98	19,39	28.873,15	17,78	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	225.229,60	225.229,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.027.810,32	8.077.810,32	1.378.925,11	17,07	965.496,35	11,95	921.341,24	11,41	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.174.610,32	5.174.610,32	188.170,54	3,64	188.170,54	3,64	157.660,39	3,05	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.853.200,00	2.903.200,00	1.190.754,57	41,02	777.325,81	26,77	763.680,85	26,30	0,00	
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.										
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".										
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".										
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012										
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012										
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].										
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				SALDO TOTAL (b)		
	NO BIMESTRE (d)		JAN A FEV (e)										
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		0,00		0,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)													
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,00V) 0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PM MARCELINO VIEIRA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE

Janeiro – Fevereiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			32.462.354,6-5
Previsão Atualizada			32.462.354,6-5
Receitas Realizadas			4.549.486,5-8
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			32.462.354,6-5
Créditos Adicionais			540.071,3-6
Dotação Atualizada			33.002.426,0-1
Despesas Empenhadas			6.008.029,8-4
Despesas Liquidadas			3.499.799,5-8
Despesas Pagas			3.317.801,0-9
Superávit Orçamentário			1.049.687,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			6.008.029,8-4
Despesas Liquidadas			3.499.799,5-8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			27.098.256,5-4
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			27.098.256,5-4
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			27.098.256,5-4
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	698.070,99	1.247.454,31	178,70
Resultado Nominal - Acima da Linha	698.070,99	1.247.454,31	178,70

**PM MARCELINO VIEIRA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	224.903,02	0,00	183.035,22	41.867,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	136.993,04	0,00	85.317,42	51.675,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	622.853,46	25,00		17,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.146.348,56	70,00		117,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		669.097,07	2.442.116,29	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	5.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	580.004,31	15,00		16,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:  
 Railda Conrado Fontes Jácome  
 Código Identificador: B45D18F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2023 Pág: 1/2														
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.204.064,95</b>	<b>8.494.970,46</b>	<b>9.442.235,64</b>	<b>11.082.593,51</b>	<b>9.210.192,44</b>	<b>8.585.308,42</b>	<b>7.426.301,36</b>	<b>7.969.568,25</b>	<b>8.437.038,65</b>	<b>11.138.764,48</b>	<b>8.942.543,06</b>	<b>9.560.958,96</b>	<b>108.494.540,18</b>	<b>108.673.539,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>362.907,67</b>	<b>468.357,63</b>	<b>414.913,69</b>	<b>321.562,63</b>	<b>378.761,87</b>	<b>484.969,06</b>	<b>251.800,92</b>	<b>322.117,97</b>	<b>354.168,04</b>	<b>627.317,35</b>	<b>336.988,49</b>	<b>447.607,05</b>	<b>4.771.472,37</b>	<b>3.942.669,00</b>	
IPTU	21.187,26	97.731,80	23.427,56	9.740,30	9.719,00	16.927,03	17.458,01	10.310,52	6.158,80	5.129,25	12.526,41	52.942,02	283.257,96	354.789,00	
ISS	47.395,33	69.685,40	56.664,72	54.826,31	98.664,77	63.156,75	68.846,98	68.182,88	103.383,54	106.663,58	134.531,26	116.102,45	988.103,97	730.735,00	
ITBI	1.079,99	2.160,00	34.791,49	0,00	1.079,99	1.079,99	18.088,58	8.759,98	0,00	16.490,45	6.239,98	1.440,00	91.210,45	119.361,00	
IRRF	266.897,75	249.721,72	206.639,12	191.059,02	258.196,90	374.380,61	120.697,19	223.936,48	230.404,37	483.843,58	173.483,01	256.532,23	3.035.791,98	2.219.784,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.347,34	49.058,71	93.390,80	65.937,00	11.101,21	29.424,68	26.710,16	10.928,11	14.221,33	15.190,49	10.207,83	20.590,35	373.108,01	518.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>277.065,83</b>	<b>287.866,76</b>	<b>666.014,64</b>	<b>390.744,09</b>	<b>470.607,88</b>	<b>407.983,91</b>	<b>411.217,13</b>	<b>393.747,26</b>	<b>397.057,82</b>	<b>1.211.656,76</b>	<b>279.250,60</b>	<b>5.389.772,70</b>	<b>3.240.296,00</b>		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>440.486,42</b>	<b>299.033,88</b>	<b>359.845,34</b>	<b>266.663,37</b>	<b>410.471,10</b>	<b>357.806,85</b>	<b>151.112,41</b>	<b>577.958,93</b>	<b>320.257,25</b>	<b>219.855,39</b>	<b>482.717,76</b>	<b>329.298,41</b>	<b>4.215.507,11</b>	<b>3.894.721,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	435.710,10	296.891,26	359.000,62	266.214,88	410.022,61	356.962,13	151.112,41	577.958,93	292.254,08	219.855,39	482.717,76	329.298,41	4.177.998,58	3.824.721,00	
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,32	2.142,62	844,72	448,49	448,49	844,72	0,00	0,00	28.003,17	0,00	0,00	0,00	37.508,53	70.000,00	

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.096.330,39	7.437.926,75	7.927.739,85	10.005.426,44	7.920.343,05	7.308.769,76	6.586.950,19	6.672.111,28	7.319.818,70	9.031.656,26	7.902.219,13	8.481.873,64	93.691.165,44	97.363.769,00	
Cota-Parte do FPM	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	31.043.395,44	26.392.621,00	
Cota-Parte do ICMS	415.079,58	356.216,81	369.189,27	414.242,54	384.354,38	440.067,89	339.393,02	361.968,10	415.120,94	392.393,55	392.635,21	391.589,88	4.672.251,17	4.900.000,00	
Cota-Parte do IPVA	43.120,00	50.473,34	57.396,13	57.400,67	68.928,02	52.547,98	42.957,82	40.322,86	38.660,90	24.045,72	30.759,94	19.606,04	526.219,42	600.000,00	
Cota-Parte do ITR	6,17	138,10	2,43	72,12	229,98	2,47	1.197,65	4.439,68	134,24	432,55	13,36	54,06	6.722,81	2.837,00	
Transferências da LC 61/1989	521,16	530,02	281,78	397,55	409,77	326,40	430,59	439,47	319,56	454,03	1.539,90	67,96	5.718,19	6.500,00	
Transferências do FUNDEB	2.471.930,74	2.995.919,61	2.872.613,91	2.915.160,37	2.638.496,70	2.787.534,29	2.504.319,98	2.594.278,87	2.921.354,38	3.110.516,64	3.464.513,60	3.200.278,71	34.476.917,80	33.531.642,00	
Outras Transferências Correntes	2.260.353,51	1.776.170,90	2.115.924,96	4.267.387,77	1.663.941,84	1.729.486,34	1.581.485,65	1.656.250,97	1.412.480,33	1.569.984,50	1.459.227,20	1.467.246,64	22.959.940,61	31.930.169,00	
Outras Receitas Correntes	27.274,64	1.785,44	73.722,12	98.196,98	30.008,54	25.778,84	25.220,71	3.632,81	45.736,84	48.278,72	24.057,66	22.929,26	426.622,56	232.084,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.052.633,18	-981.798,01	-1.189.525,60	-963.293,79	-1.112.584,16	-1.090.631,56	-804.638,95	-1.252.735,06	-1.054.291,26	-2.026.386,11	-1.144.611,44	-1.223.704,16	-13.896.833,28	-9.653.938,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-276.657,45	-284.158,28	-359.844,25	-286.615,74	-366.764,35	-322.042,78	-314.308,26	-308.615,83	-305.016,05	-1.112.633,04	-100.589,90	-171.371,13	-4.208.617,06	2.140.296,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-23.321,91	0,00	-46.643,82	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	0,00	-42.884,64	-46.203,28	-22.221,66	-22.221,66	-296.784,61	140.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-279.844,70	-166.790,78	-195.197,41	-88.780,55	-228.496,86	-186.917,14	-8.622,41	-459.441,89	-108.742,46	-242.170,87	-425.779,99	-267.368,87	-2.658.153,93	1.193.251,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-472.809,12	-530.848,95	-587.840,12	-564.575,59	-494.001,04	-558.349,73	-458.386,37	-484.677,34	-597.648,11	-625.378,92	-596.019,89	-762.742,50	-6.733.277,68	6.180.391,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	7.797.931,62	8.337.254,80	94.597.706,90	99.019.601,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	7.797.931,62	8.337.254,80	94.597.706,90	99.019.601,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	7.382.747,39	9.112.378,37	7.797.931,62	8.337.254,80	94.597.706,90	99.019.601,00	
FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA												SILAS FONSECA E SILVA		
017.700.364-23	038.026.844-27												102.345.624-98		
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Controlador												Geral Do Município		

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:16422E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
Em Exercícios	Em 31 de dezembro		Em Exercícios				de dezembro de						
Anteriores	de 2022		(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Anteriores	2022	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)	
(a)	(b)					(f)	(g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	24.705,68	601.019,44		504.120,25	0,00	121.604,87	1.108.337,99	767.424,38	667.997,44	503.293,22	21.738,99	1.350.730,16	1.472.335,03
PODER EXECUTIVO	24.705,68	601.019,44		504.120,25	0,00	121.604,87	1.108.337,99	767.424,38	667.997,44	503.293,22	21.738,99	1.350.730,16	1.472.335,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	0,00	128.600,88	126.326,50	0,00	2.274,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,38
(INTRA-ORÇAMENTARIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	24.705,68	729.620,32	630.446,75	0,00	123.879,25	1.108.337,99	767.424,38	667.997,44	503.293,22	21.738,99	1.350.730,16	1.474.609,41

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

017.700.364-23

secretário municipal de finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

038.026.844-27

prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

102.345.624-98

controlador geral do município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**B65D4FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				Exercício: 2023	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	110.537.935,00	110.537.935,00	22.543.165,57	22.543.165,57	87.994.769,43
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.203.940,00	14.203.940,00	4.712.012,60	4.712.012,60	9.491.927,40
1.1.1 Impostos	11.734.140,00	11.734.140,00	4.208.321,80	4.208.321,80	7.525.818,20
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	6.928.940,00	6.928.940,00	2.721.726,37	2.721.726,37	4.207.213,63
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.726.940,00	6.726.940,00	2.635.632,03	2.635.632,03	4.091.307,97

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.507.340,00	4.507.340,00	1.994.660,25	1.994.660,25	2.512.679,75
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	39.600,00	39.600,00	134,65	134,65	39.465,35
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.180.000,00	2.180.000,00	640.837,13	640.837,13	1.539.162,87
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	202.000,00	202.000,00	86.094,34	86.094,34	115.905,66
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00	110.000,00	82.869,30	82.869,30	27.130,70
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	673,24	673,24	19.326,76
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	72.000,00	72.000,00	2.551,80	2.551,80	69.448,20
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.166.000,00	2.166.000,00	599.555,04	599.555,04	1.566.444,96
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.166.000,00	2.166.000,00	599.555,04	599.555,04	1.566.444,96
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.030.000,00	2.030.000,00	568.078,77	568.078,77	1.461.921,23
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.030.000,00	2.030.000,00	568.078,77	568.078,77	1.461.921,23
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.030.000,00	2.030.000,00	568.078,77	568.078,77	1.461.921,23
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.000,00	136.000,00	31.476,27	31.476,27	104.523,73
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.000,00	136.000,00	31.476,27	31.476,27	104.523,73
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.639.200,00	2.639.200,00	887.040,39	887.040,39	1.752.159,61
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.639.200,00	2.639.200,00	887.040,39	887.040,39	1.752.159,61
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.639.200,00	2.639.200,00	887.040,39	887.040,39	1.752.159,61
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	239.876,87	239.876,87	1.010.123,13
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.368.000,00	1.368.000,00	647.163,52	647.163,52	720.836,48
1.1.2 Taxas	2.469.800,00	2.469.800,00	503.690,80	503.690,80	1.966.109,20
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.344.000,00	2.344.000,00	501.927,16	501.927,16	1.842.072,84
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.456.000,00	1.456.000,00	335.612,98	335.612,98	1.120.387,02
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.144.000,00	1.144.000,00	259.287,90	259.287,90	884.712,10
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	580.000,00	580.000,00	146.622,42	146.622,42	433.377,58
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	456.000,00	456.000,00	112.665,48	112.665,48	343.334,52
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	76.325,08	76.325,08	223.674,92
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	76.325,08	76.325,08	223.674,92
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	780.000,00	780.000,00	166.314,18	166.314,18	613.685,82
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	780.000,00	780.000,00	166.314,18	166.314,18	613.685,82
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	125.800,00	125.800,00	1.763,64	1.763,64	124.036,36
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	125.800,00	125.800,00	1.763,64	1.763,64	124.036,36
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	125.800,00	125.800,00	1.763,64	1.763,64	124.036,36
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	1.763,64	1.763,64	98.236,36
1.2 Contribuições	3.066.000,00	3.066.000,00	529.286,16	529.286,16	2.536.713,84
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	529.286,16	529.286,16	2.536.713,84
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	529.286,16	529.286,16	2.536.713,84
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	529.286,16	529.286,16	2.536.713,84
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.066.000,00	3.066.000,00	529.286,16	529.286,16	2.536.713,84
1.3 Receita Patrimonial	936.000,00	936.000,00	195.136,41	195.136,41	740.863,59
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	500,00	500,00	119.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	500,00	500,00	119.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	84.000,00	84.000,00	500,00	500,00	83.500,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00

1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	60.000,00	60.000,00	500,00	500,00	59.500,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	60.000,00	60.000,00	500,00	500,00	59.500,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	816.000,00	816.000,00	194.636,41	194.636,41	621.363,59
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	816.000,00	816.000,00	194.636,41	194.636,41	621.363,59
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	816.000,00	816.000,00	194.636,41	194.636,41	621.363,59
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	816.000,00	816.000,00	194.636,41	194.636,41	621.363,59
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	8.976,89	8.976,89	91.023,11
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	16.200,00	16.200,00	7.565,05	7.565,05	8.634,95
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	40.783,35	40.783,35	259.216,65
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.000,00	6.000,00	3.382,08	3.382,08	2.617,92
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	120.000,00	120.000,00	32.095,19	32.095,19	87.904,81
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.200,00	10.200,00	4.423,81	4.423,81	5.776,19
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500,00	1.500,00	81,47	81,47	1.418,53
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	30.000,00	30.000,00	9.426,75	9.426,75	20.573,25
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	103.600,00	103.600,00	61.612,73	61.612,73	41.987,27
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	6.000,00	6.000,00	526,36	526,36	5.473,64
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.800,00	1.800,00	9.136,86	9.136,86	-7.336,86
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	3.530,79	3.530,79	11.469,21
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	50.000,00	50.000,00	6.695,36	6.695,36	43.304,64
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000,00	2.000,00	863,62	863,62	1.136,38
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	15.000,00	15.000,00	469,08	469,08	14.530,92
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	15.000,00	15.000,00	5.067,01	5.067,01	9.932,99
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.800,00	1.800,00	0,01	0,01	1.799,99
1.7 Transferências Correntes	92.115.995,00	92.115.995,00	17.079.520,02	17.079.520,02	75.036.474,98
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	56.927.700,00	56.927.700,00	9.903.739,51	9.903.739,51	47.023.960,49
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.185.600,00	33.185.600,00	5.768.682,21	5.768.682,21	27.416.917,79
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.128.000,00	33.128.000,00	5.767.059,73	5.767.059,73	27.360.940,27
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.320.000,00	32.320.000,00	5.767.059,73	5.767.059,73	26.552.940,27
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.320.000,00	32.320.000,00	5.767.059,73	5.767.059,73	26.552.940,27
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.400.000,00	40.400.000,00	7.208.824,62	7.208.824,62	33.191.175,38
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-8.080.000,00	-8.080.000,00	-1.441.764,89	-1.441.764,89	-6.638.235,11
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.600,00	57.600,00	1.622,48	1.622,48	55.977,52
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.600,00	57.600,00	1.622,48	1.622,48	55.977,52
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00	72.000,00	2.028,08	2.028,08	69.971,92
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-14.400,00	-14.400,00	-405,60	-405,60	-13.994,40
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	824.000,00	824.000,00	125.020,59	125.020,59	698.979,41
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	12.000,00	593,58	593,58	11.406,42
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	12.000,00	593,58	593,58	11.406,42
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	812.000,00	812.000,00	124.427,01	124.427,01	687.572,99
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	776.000,00	776.000,00	124.427,01	124.427,01	651.572,99
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	776.000,00	776.000,00	124.427,01	124.427,01	651.572,99
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.368.000,00	11.368.000,00	1.401.642,11	1.401.642,11	9.966.357,89
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.948.000,00	10.948.000,00	1.401.642,11	1.401.642,11	9.546.357,89
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.384.000,00	9.384.000,00	1.283.205,01	1.283.205,01	8.100.794,99
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.384.000,00	9.384.000,00	1.283.205,01	1.283.205,01	8.100.794,99
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.284.000,00	7.284.000,00	991.557,01	991.557,01	6.292.442,99
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	291.648,00	291.648,00	1.208.352,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
1.7.1.3.50.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	690.000,00	690.000,00	72.837,12	72.837,12	617.162,88
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	690.000,00	690.000,00	72.837,12	72.837,12	617.162,88
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000,00	350.000,00	72.837,12	72.837,12	277.162,88
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	514.000,00	514.000,00	18.228,00	18.228,00	495.772,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	514.000,00	514.000,00	18.228,00	18.228,00	495.772,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000,00	250.000,00	18.228,00	18.228,00	231.772,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	27.371,98	27.371,98	272.628,02
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	27.371,98	27.371,98	272.628,02
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	27.371,98	27.371,98	272.628,02
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.124.600,00	2.124.600,00	195.540,03	195.540,03	1.929.059,97
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	780.000,00	780.000,00	141.386,43	141.386,43	638.613,57
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	780.000,00	780.000,00	141.386,43	141.386,43	638.613,57
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	471.000,00	471.000,00	54.153,60	54.153,60	416.846,40
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	471.000,00	471.000,00	54.153,60	54.153,60	416.846,40
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000,00	100.000,00	14.145,40	14.145,40	85.854,60
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	120.000,00	120.000,00	9.879,20	9.879,20	110.120,80
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	149.000,00	149.000,00	27.575,20	27.575,20	121.424,80
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	48.000,00	48.000,00	1.664,20	1.664,20	46.335,80
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.000,00	30.000,00	889,60	889,60	29.110,40
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						
Exercício: 2023						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
1.7.1.4.56.0.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.59	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.59.0.1	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00



1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.574.000,00	4.574.000,00	2.361.638,09	2.361.638,09	2.212.361,91
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.890.000,00	2.890.000,00	2.346.520,34	2.346.520,34	543.479,66
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.890.000,00	2.890.000,00	2.346.520,34	2.346.520,34	543.479,66
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.424.000,00	1.424.000,00	15.117,75	15.117,75	1.408.882,25
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.424.000,00	1.424.000,00	15.117,75	15.117,75	1.408.882,25
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.323.200,00	2.323.200,00	47.263,20	47.263,20	2.275.936,80
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.323.200,00	2.323.200,00	47.263,20	47.263,20	2.275.936,80
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.323.200,00	2.323.200,00	47.263,20	47.263,20	2.275.936,80
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	216.000,00	216.000,00	25.661,30	25.661,30	190.338,70
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	300.000,00	300.000,00	8.183,29	8.183,29	291.816,71
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	192.000,00	192.000,00	8.900,78	8.900,78	183.099,22
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	144.000,00	144.000,00	4.517,83	4.517,83	139.482,17
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	307.200,00	307.200,00	0,00	0,00	307.200,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.657.300,00	1.657.300,00	0,00	0,00	1.657.300,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	299.100,00	299.100,00	0,00	0,00	299.100,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	299.100,00	299.100,00	0,00	0,00	299.100,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	198.200,00	198.200,00	0,00	0,00	198.200,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	198.200,00	198.200,00	0,00	0,00	198.200,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	871.000,00	871.000,00	3.953,28	3.953,28	867.046,72
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00	25.000,00	1.664,80	1.664,80	23.335,20
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00	25.000,00	1.664,80	1.664,80	23.335,20
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	181.200,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	181.200,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	2.288,48	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	2.288,48	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	30.000,00	30.000,00	2.288,48	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	184.800,00	184.800,00	0,00	0,00	184.800,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	184.800,00	184.800,00	0,00	0,00	184.800,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.564.792,00	6.564.792,00	977.445,07	977.445,07	5.587.346,93
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.271.392,00	5.271.392,00	902.049,28	902.049,28	4.369.342,72
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.492.800,00	4.492.800,00	818.257,03	818.257,03	3.674.542,97
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.492.800,00	4.492.800,00	818.257,03	818.257,03	3.674.542,97
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.616.000,00	5.616.000,00	1.022.821,25	1.022.821,25	4.593.178,75

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.123.200,00	-1.123.200,00	-204.564,22	-204.564,22	-918.635,78
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	647.680,00	647.680,00	81.942,99	81.942,99	565.737,01
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	647.680,00	647.680,00	81.942,99	81.942,99	565.737,01
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	809.600,00	809.600,00	102.428,71	102.428,71	707.171,29

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-161.920,00	-161.920,00	-20.485,72	-20.485,72	-141.434,28
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	1.684,80	1.684,80	5.227,20
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	1.684,80	1.684,80	5.227,20
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.640,00	8.640,00	2.105,97	2.105,97	6.534,03
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.728,00	-1.728,00	-421,17	-421,17	-1.306,83
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	164,46	164,46	99.835,54
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	100.000,00	164,46	164,46	99.835,54
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	253.400,00	253.400,00	12.958,29	12.958,29	240.441,71
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	253.400,00	253.400,00	12.958,29	12.958,29	240.441,71
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	253.400,00	253.400,00	12.958,29	12.958,29	240.441,71
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	60.000,00	60.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	60.000,00	60.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	60.000,00	60.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	60.000,00	60.000,00	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	210.000,00	210.000,00	2.437,50	2.437,50	207.562,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.000,00	180.000,00	2.437,50	2.437,50	177.562,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.000,00	180.000,00	2.437,50	2.437,50	177.562,50
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	28.623.503,00	28.623.503,00	6.198.335,44	6.198.335,44	22.425.167,56
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.623.503,00	28.623.503,00	6.198.335,44	6.198.335,44	22.425.167,56
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	28.623.503,00	28.623.503,00	6.198.335,44	6.198.335,44	22.425.167,56
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	28.623.503,00	28.623.503,00	6.198.335,44	6.198.335,44	22.425.167,56
1.9 Outras Receitas Correntes	216.000,00	216.000,00	27.210,38	27.210,38	188.789,62
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	156.000,00	156.000,00	27.210,38	27.210,38	128.789,62
1.9.2.1 Indenizações	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2 Restituições	96.000,00	96.000,00	27.210,38	27.210,38	68.789,62
1.9.2.2.99 Outras Restituições	96.000,00	96.000,00	27.210,38	27.210,38	68.789,62
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	96.000,00	96.000,00	27.210,38	27.210,38	68.789,62
1.9.9 Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2 Receitas de Capital	8.563.200,00	8.563.200,00	4.944,75	4.944,75	8.558.255,25
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.393.200,00	8.393.200,00	4.944,75	4.944,75	8.388.255,25
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.570.000,00	6.570.000,00	4.944,75	4.944,75	6.565.055,25
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023

<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.780.000,00	3.780.000,00	4.944,75	4.944,75	3.775.055,25
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	4.944,75	4.944,75	1.195.055,25
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	4.944,75	4.944,75	1.195.055,25
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.200,00	1.823.200,00	0,00	0,00	1.823.200,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.643.200,00	1.643.200,00	0,00	0,00	1.643.200,00

<b>MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA</b>						
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>						
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	448.200,00	448.200,00	0,00	0,00	448.200,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	448.200,00	448.200,00	0,00	0,00	448.200,00
2.9 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Total Receitas	119.101.135,00	119.101.135,00	22.548.110,32	22.548.110,32	96.553.024,68

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	119.101.135,00	0,00	119.101.135,00	64.658.951,53	64.658.951,53	54.442.183,47	17.822.192,14	17.822.192,14	101.278.942,86	16.588.604,99	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	93.544.859,00	430.000,00	93.974.859,00	60.272.610,24	60.272.610,24	33.702.248,76	16.975.853,89	16.975.853,89	76.999.005,11	15.747.124,08	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.813.993,00	4.274.195,32	61.088.188,32	50.953.792,31	50.953.792,31	10.134.396,01	13.696.515,81	13.696.515,81	47.391.672,51	13.696.515,81	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	56.813.993,00	4.274.195,32	61.088.188,32	50.953.792,31	50.953.792,31	10.134.396,01	13.696.515,81	13.696.515,81	47.391.672,51	13.696.515,81	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.663.600,00	-3.211.900,00	10.451.700,00	8.355.800,00	8.355.800,00	2.095.900,00	2.077.246,33	2.077.246,33	8.374.453,67	2.077.246,33	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.226.728,00	1.068.788,02	26.295.516,02	22.540.704,02	22.540.704,02	3.754.812,00	4.756.793,02	4.756.793,02	21.538.723,00	4.756.793,02	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.631.375,00	2.545.643,88	12.177.018,88	9.311.110,00	9.311.110,00	2.865.908,88	908.154,26	908.154,26	11.268.864,62	908.154,26	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	235.150,00	-203.724,00	31.426,00	0,00	0,00	31.426,00	0,00	0,00	31.426,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.060.420,00	157.580,00	7.218.000,00	6.535.200,00	6.535.200,00	682.800,00	1.750.572,20	1.750.572,20	5.467.427,80	1.750.572,20	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	880.520,00	3.954.745,33	4.835.265,33	4.197.187,91	4.197.187,91	638.077,42	4.197.187,91	4.197.187,91	638.077,42	4.197.187,91	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	116.200,00	-36.937,91	79.262,09	13.790,38	13.790,38	65.471,71	6.562,09	6.562,09	72.700,00	6.562,09	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	112.600,00	204.000,00	316.600,00	287.671,85	287.671,85	28.928,15	163.565,20	163.565,20	153.034,80	163.565,20	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	112.600,00	204.000,00	316.600,00	287.671,85	287.671,85	28.928,15	163.565,20	163.565,20	153.034,80	163.565,20	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	112.600,00	204.000,00	316.600,00	287.671,85	287.671,85	28.928,15	163.565,20	163.565,20	153.034,80	163.565,20	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.618.266,00	-4.048.195,32	32.570.070,68	9.031.146,08	9.031.146,08	23.538.924,60	3.115.772,88	3.115.772,88	29.454.297,80	1.887.043,07	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	807.606,00	-177.406,00	630.200,00	216.000,00	216.000,00	414.200,00	4.478,00	4.478,00	625.722,00	1.978,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	161.606,00	-18.406,00	143.200,00	42.000,00	42.000,00	101.200,00	4.478,00	4.478,00	138.722,00	1.978,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	646.000,00	-159.000,00	487.000,00	174.000,00	174.000,00	313.000,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	35.792.660,00	-3.870.789,32	31.921.870,68	8.815.146,08	8.815.146,08	23.106.724,60	3.111.294,88	3.111.294,88	28.810.575,80	1.885.065,07	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	354.800,00	-66.324,00	288.476,00	12.600,00	12.600,00	275.876,00	11.600,00	11.600,00	276.876,00	11.600,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00

339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	44.400,00	-18.000,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.398.120,00	-1.769.250,32	9.628.869,68	877.669,44	877.669,44	8.751.200,24	442.376,64	442.376,64	9.186.493,04	71.413,30	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	135.600,00	-28.800,00	106.800,00	1.327,60	1.327,60	105.472,40	0,00	0,00	106.800,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	917.400,00	-274.355,00	643.045,00	11.318,40	11.318,40	631.726,60	0,00	0,00	643.045,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.200,00	-1.000,00	52.200,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.400,00	77.000,00	247.400,00	237.600,00	237.600,00	9.800,00	39.600,00	39.600,00	207.800,00	39.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.027.700,00	-603.170,45	2.424.529,55	530.513,30	530.513,30	1.894.016,25	52.994,51	52.994,51	2.371.535,04	27.175,51	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.205.940,00	-1.960.598,76	15.245.341,24	4.884.670,39	4.884.670,39	10.360.670,85	993.922,76	993.922,76	14.251.418,48	312.091,31	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	782.700,00	-122.928,20	659.771,80	227.580,39	227.580,39	432.191,41	56.090,84	56.090,84	603.680,96	24.332,07	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	531.400,00	-25.000,00	506.400,00	458.750,00	458.750,00	47.650,00	160.860,37	160.860,37	345.539,63	73.366,92	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	160.200,00	-39.500,00	120.700,00	20.500,00	20.500,00	100.200,00	20.500,00	20.500,00	100.200,00	20.500,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	268.200,00	0,00	268.200,00	178.000,00	178.000,00	90.200,00	12.246,90	12.246,90	255.953,10	12.246,90	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	461.400,00	974.185,41	1.435.585,41	1.318.111,70	1.318.111,70	117.473,71	1.306.248,00	1.306.248,00	129.337,41	1.277.884,20	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.800,00	-8.048,00	125.752,00	11.424,86	11.424,86	114.327,14	11.424,86	11.424,86	114.327,14	11.424,86	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	92.400,00	-4.000,00	88.400,00	45.080,00	45.080,00	43.320,00	3.430,00	3.430,00	84.970,00	3.430,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.440.276,00</b>	<b>-330.000,00</b>	<b>25.110.276,00</b>	<b>4.386.341,29</b>	<b>4.386.341,29</b>	<b>20.723.934,71</b>	<b>846.338,25</b>	<b>846.338,25</b>	<b>24.263.937,75</b>	<b>841.480,91</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	22.603.276,00	-330.000,00	22.273.276,00	3.041.541,29	3.041.541,29	19.231.734,71	368.148,41	368.148,41	21.905.127,59	363.302,57	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	22.603.276,00	-330.000,00	22.273.276,00	3.041.541,29	3.041.541,29	19.231.734,71	368.148,41	368.148,41	21.905.127,59	363.302,57	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	137.000,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.642.736,00	-565.000,00	15.077.736,00	2.167.042,28	2.167.042,28	12.910.693,72	365.745,26	365.745,26	14.711.990,74	360.899,42	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.665.000,00	232.550,00	6.897.550,00	872.095,86	872.095,86	6.025.454,14	0,00	0,00	6.897.550,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.540,00	2.450,00	160.990,00	2.403,15	2.403,15	158.586,85	2.403,15	2.403,15	158.586,85	2.403,15	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	699.000,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	699.000,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	699.000,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.138.000,00	0,00	2.138.000,00	1.344.800,00	1.344.800,00	793.200,00	478.189,84	478.189,84	1.659.810,16	478.178,34	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.138.000,00	0,00	2.138.000,00	1.344.800,00	1.344.800,00	793.200,00	478.189,84	478.189,84	1.659.810,16	478.178,34	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.138.000,00	0,00	2.138.000,00	1.344.800,00	1.344.800,00	793.200,00	478.189,84	478.189,84	1.659.810,16	478.178,34	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>116.000,00</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	-100.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	-100.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	116.000,00	-100.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>
Total Despesas	119.101.135,00	0,00	119.101.135,00	64.658.951,53	64.658.951,53	54.442.183,47	17.822.192,14	17.822.192,14	101.278.942,86	16.588.604,99	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>119.101.135,00</b>	<b>119.101.135,00</b>	<b>64.658.951,53</b>	<b>64.658.951,53</b>	<b>100,00</b>	<b>54.442.183,47</b>	<b>17.822.192,14</b>	<b>17.822.192,14</b>	<b>100,00</b>	<b>101.278.942,86</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	4.282.486,00	4.282.486,00	4.055.731,16	4.055.731,16	6,27	226.754,84	670.144,99	670.144,99	3,76	3.612.341,01	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.282.486,00	4.282.486,00	4.055.731,16	4.055.731,16	6,27	226.754,84	670.144,99	670.144,99	3,76	3.612.341,01	0,00
02 JUDICIÁRIA	320.400,00	323.550,00	269.629,59	269.629,59	0,42	53.920,41	61.942,62	61.942,62	0,35	261.607,38	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	320.400,00	323.550,00	269.629,59	269.629,59	0,42	53.920,41	61.942,62	61.942,62	0,35	261.607,38	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.400.800,00	7.293.650,00	5.538.214,21	5.538.214,21	8,57	1.755.435,79	1.663.980,40	1.663.980,40	9,34	5.629.669,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.678.200,00	4.420.900,00	3.643.789,86	3.643.789,86	5,64	777.110,14	1.238.527,61	1.238.527,61	6,95	3.182.372,39	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.005.400,00	2.230.400,00	1.643.849,43	1.643.849,43	2,54	586.550,57	369.180,06	369.180,06	2,07	1.861.219,94	0,00
124 CONTROLE INTERNO	247.200,00	254.550,00	208.884,92	208.884,92	0,32	45.665,08	48.472,73	48.472,73	0,27	206.077,27	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	180.000,00	132.800,00	41.690,00	41.690,00	0,06	91.110,00	7.800,00	7.800,00	0,04	125.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	290.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	156.200,00	126.200,00	3.899,80	3.899,80	0,01	122.300,20	3.060,38	3.060,38	0,02	123.139,62	0,00

181 POLICIAMENTO	156.200,00	126.200,00	3.899,80	3.899,80	0,01	122.300,20	3.060,38	3.060,38	0,02	123.139,62	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.761.700,00	5.881.700,00	2.390.763,61	2.390.763,61	3,70	3.490.936,39	586.322,12	586.322,12	3,29	5.295.377,88	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	283.000,00	275.750,00	24.225,99	24.225,99	0,04	251.524,01	12.863,42	12.863,42	0,07	262.886,58	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.760.200,00	1.709.855,00	729.631,49	729.631,49	1,13	980.223,51	160.669,25	160.669,25	0,90	1.549.185,75	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.601.500,00	3.779.095,00	1.636.906,13	1.636.906,13	2,53	2.142.188,87	412.789,45	412.789,45	2,32	3.366.305,55	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
10 SAÚDE	24.386.320,00	24.246.320,00	14.260.653,06	14.260.653,06	22,06	9.985.666,94	4.577.135,94	4.577.135,94	25,68	19.669.184,06	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.882.220,00	15.051.020,00	9.732.699,95	9.732.699,95	15,05	5.318.320,05	3.263.539,01	3.263.539,01	18,31	11.787.480,99	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.886.200,00	6.564.400,00	3.194.091,46	3.194.091,46	4,94	3.370.308,54	961.834,42	961.834,42	5,40	5.602.565,58	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.200.000,00	735.000,00	70.520,90	70.520,90	0,11	664.479,10	54.676,20	54.676,20	0,31	680.323,80	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	258.000,00	243.000,00	58.288,00	58.288,00	0,09	184.712,00	12.634,03	12.634,03	0,07	230.365,97	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.159.900,00	1.652.900,00	1.205.052,75	1.205.052,75	1,86	447.847,25	284.452,28	284.452,28	1,60	1.368.447,72	0,00
11 TRABALHO	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
12 EDUCAÇÃO	50.997.243,00	50.307.243,00	25.381.207,90	25.381.207,90	39,25	24.926.035,10	6.467.052,77	6.467.052,77	36,29	43.840.190,23	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	31.856.165,00	33.710.674,30	18.248.257,71	18.248.257,71	28,22	15.462.416,59	4.442.981,92	4.442.981,92	24,93	29.267.692,38	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	420.000,00	168.500,00	0,00	0,00	0,00	168.500,00	0,00	0,00	0,00	168.500,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	14.221,26	14.221,26	0,02	105.778,74	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.534.878,00	14.397.326,32	6.366.613,35	6.366.613,35	9,85	8.030.712,97	1.895.836,17	1.895.836,17	10,64	12.501.490,15	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.713.400,00	1.557.942,38	752.115,58	752.115,58	1,16	805.826,80	128.234,68	128.234,68	0,72	1.429.707,70	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00	0,00	352.800,00	0,00	0,00	0,00	352.800,00	0,00	
13 CULTURA	1.424.800,00	1.590.707,96	1.073.908,96	1.073.908,96	1,66	516.799,00	216.454,30	216.454,30	1,21	1.374.253,66	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	123.600,00	123.600,00	30.000,00	30.000,00	0,05	93.600,00	2.500,00	2.500,00	0,01	121.100,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.301.200,00	1.467.107,96	1.043.908,96	1.043.908,96	1,61	423.199,00	213.954,30	213.954,30	1,20	1.253.153,66	0,00	
15 URBANISMO	8.270.300,00	9.133.800,00	4.646.428,25	4.646.428,25	7,19	4.487.371,75	1.225.115,37	1.225.115,37	6,87	7.908.684,63	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.020.000,00	3.950.300,00	1.413.273,34	1.413.273,34	2,19	2.537.026,66	227.015,96	227.015,96	1,27	3.723.284,04	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	4.250.300,00	5.183.500,00	3.233.154,91	3.233.154,91	5,00	1.950.345,09	998.099,41	998.099,41	5,60	4.185.400,59	0,00	
16 HABITAÇÃO	844.000,00	684.000,00	16.666,14	16.666,14	0,03	667.333,86	3.383,07	3.383,07	0,02	680.616,93	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	844.000,00	684.000,00	16.666,14	16.666,14	0,03	667.333,86	3.383,07	3.383,07	0,02	680.616,93	0,00	
17 SANEAMENTO	454.000,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	454.000,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	5.376.086,00	5.536.196,00	2.379.929,90	2.379.929,90	3,68	3.156.266,10	1.171.022,29	1.171.022,29	6,57	4.365.173,71	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.927.000,00	3.952.000,00	1.432.389,61	1.432.389,61	2,22	2.519.610,39	974.771,85	974.771,85	5,47	2.977.228,15	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	396.000,00	281.000,00	61.947,20	61.947,20	0,10	219.052,80	8.991,20	8.991,20	0,05	272.008,80	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.053.086,00	1.303.196,00	885.593,09	885.593,09	1,37	417.024,91	187.259,24	187.259,24	1,05	1.115.936,76	0,00	
20 AGRICULTURA	1.457.400,00	1.457.400,00	906.748,71	906.748,71	1,40	550.651,29	261.847,66	261.847,66	1,47	1.195.552,34	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.354.400,00	1.404.400,00	906.748,71	906.748,71	1,40	497.651,29	261.847,66	261.847,66	1,47	1.142.552,34	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA	73.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA											
23 COMERCIO E SERVIÇOS	789.400,00	938.492,04	613.500,07	613.500,07	0,95	324.991,97	2.426,92	2.426,92	0,01	936.065,12	0,00
695 TURISMO	789.400,00	938.492,04	613.500,07	613.500,07	0,95	324.991,97	2.426,92	2.426,92	0,01	936.065,12	0,00
25 ENERGIA	2.854.000,00	1.990.500,00	1.035.565,42	1.035.565,42	1,60	954.934,58	276.378,29	276.378,29	1,55	1.714.121,71	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.854.000,00	1.990.500,00	1.035.565,42	1.035.565,42	1,60	954.934,58	276.378,29	276.378,29	1,55	1.714.121,71	0,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	1.888.200,00	1.888.200,00	544.829,75	544.829,75	0,84	1.343.370,25	109.887,99	109.887,99	0,62	1.778.312,01	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.888.200,00	1.888.200,00	544.829,75	544.829,75	0,84	1.343.370,25	109.887,99	109.887,99	0,62	1.778.312,01	0,00
27 DESPORTO E LAZER	990.600,00	675.600,00	109.395,00	109.395,00	0,17	566.205,00	32.831,01	32.831,01	0,18	642.768,99	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	790.600,00	555.600,00	109.395,00	109.395,00	0,17	446.205,00	32.831,01	32.831,01	0,18	522.768,99	0,00
813 LAZER	200.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.240.000,00	2.244.000,00	1.431.880,00	1.431.880,00	2,21	812.120,00	493.206,02	493.206,02	2,77	1.750.793,98	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.240.000,00	2.244.000,00	1.431.880,00	1.431.880,00	2,21	812.120,00	493.206,02	493.206,02	2,77	1.750.793,98	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	119.101.135,00	119.101.135,00	64.658.951,53	64.658.951,53	100,00	54.442.183,47	17.822.192,14	17.822.192,14	100,00	101.278.942,86	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral



MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			Fev/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.995.922,18</b>	<b>8.873.649,34</b>	<b>9.254.144,07</b>	<b>9.921.726,43</b>	<b>12.576.211,29</b>	<b>9.388.957,02</b>	<b>7.952.413,15</b>	<b>7.973.775,59</b>	<b>9.526.329,06</b>	<b>11.911.746,23</b>	<b>12.991.504,39</b>	<b>11.219.302,78</b>	<b>121.585.681,53</b>	<b>119.919.183,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.083.629,14	1.016.936,61	813.088,14	991.447,47	1.040.020,92	1.038.810,78	878.280,55	1.001.387,08	1.322.804,67	1.812.342,35	3.476.116,51	1.235.896,09	15.710.760,31	14.203.940,00
IPU	185.038,84	157.959,09	134.305,51	373.210,05	102.804,23	81.478,86	126.352,49	102.414,48	54.252,85	335.236,84	2.146.563,09	489.068,94	4.288.685,27	6.726.940,00
ISS	72.640,34	158.161,92	141.580,29	165.564,76	156.679,96	269.672,88	136.236,75	132.967,62	111.328,21	89.243,18	694.967,09	192.073,30	2.321.116,30	2.639.200,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	0,00	0,00	4.901,75	9.652,72	7.925,97	78.168,37	102.472,81	202.000,00
IRRF	210.921,49	214.998,00	199.340,43	194.781,93	259.596,25	225.289,05	222.851,25	217.710,11	837.780,07	803.087,97	348.583,91	250.971,13	3.985.911,59	2.166.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	615.028,47	485.817,60	337.861,91	257.890,73	519.116,48	462.369,99	392.840,06	548.294,87	314.541,79	575.121,64	278.076,45	225.614,35	5.012.574,34	2.469.800,00
<b>Contribuições</b>	<b>328.768,65</b>	<b>357.246,69</b>	<b>287.894,91</b>	<b>302.758,42</b>	<b>255.887,59</b>	<b>218.916,37</b>	<b>237.201,68</b>	<b>215.572,37</b>	<b>227.731,62</b>	<b>254.813,88</b>	<b>252.211,30</b>	<b>277.074,86</b>	<b>3.216.078,34</b>	<b>3.066.000,00</b>
Receita Patrimonial	146.452,71	131.238,55	173.264,79	180.060,11	213.168,10	252.574,47	222.642,56	178.311,09	143.723,93	129.300,86	94.838,41	100.298,00	1.965.873,58	936.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.452,71	131.238,55	173.264,79	180.060,11	213.168,10	252.574,47	222.642,56	177.711,09	142.123,93	129.300,86	94.338,41	100.298,00	1.963.173,58	816.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	1.600,00	0,00	500,00	0,00	2.700,00	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>8.421.617,29</b>	<b>7.330.712,21</b>	<b>7.951.479,43</b>	<b>8.443.696,39</b>	<b>10.691.908,73</b>	<b>7.564.379,16</b>	<b>6.600.414,77</b>	<b>6.574.679,63</b>	<b>7.795.477,45</b>	<b>9.654.054,63</b>	<b>9.164.174,86</b>	<b>9.582.986,76</b>	<b>99.775.581,31</b>	<b>101.497.243,00</b>
Cota-Parte do FPM	2.222.872,45	2.634.890,97	2.931.053,27	2.742.559,66	3.691.312,75	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	3.238.622,54	3.970.202,08	36.476.799,00	41.208.000,00
Cota-Parte do ICMS	525.810,46	436.788,54	467.921,03	525.022,83	487.141,72	557.754,62	427.867,93	461.057,19	526.136,14	497.330,80	510.749,47	512.071,78	5.935.652,51	5.616.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.114,95	84.966,71	94.860,05	91.663,95	90.337,29	77.918,93	67.452,19	56.043,39	56.224,21	48.247,56	49.080,40	53.348,31	846.257,94	809.600,00
Cota-Parte do ITR	456,06	431,04	443,82	341,00	324,01	694,79	2.684,22	18.094,99	2.699,02	902,30	510,81	1.517,27	29.099,33	72.000,00
Transferências da LC 61/1989	711,02	723,15	384,44	542,42	559,10	445,32	587,49	599,59	436,00	619,47	1.229,32	876,65	7.713,97	8.640,00
Transferências do FUNDEB	2.697.755,79	3.257.877,50	3.137.908,42	3.188.310,76	2.893.223,23	3.053.531,12	2.753.651,70	2.849.601,26	3.198.457,72	3.400.216,87	4.437.622,46	4.122.351,07	38.990.507,90	33.197.503,00
Outras Transferências Correntes	2.897.896,56	915.034,30	1.318.908,40	1.895.255,77	3.529.010,63	1.192.095,94	878.144,84	839.136,66	1.057.817,94	1.117.270,16	926.359,86	922.619,60	17.489.550,66	20.585.500,00
Outras Receitas Correntes	15.454,39	37.515,28	28.416,80	3.764,04	375.225,95	314.276,24	13.873,59	3.825,42	36.591,39	61.234,51	4.163,31	23.047,07	917.387,99	216.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-565.192,88</b>	<b>-631.560,01</b>	<b>-698.932,45</b>	<b>-672.025,90</b>	<b>-586.091,84</b>	<b>-663.750,33</b>	<b>-545.328,66</b>	<b>-577.188,28</b>	<b>-707.840,29</b>	<b>-741.652,76</b>	<b>-760.038,43</b>	<b>-907.603,17</b>	<b>-8.057.205,00</b>	<b>9.381.248,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-565.192,88	-631.560,01	-698.932,45	-672.025,90	-586.091,84	-663.750,33	-545.328,66	-577.188,28	-707.840,29	-741.652,76	-760.038,43	-907.603,17	-8.057.205,00	9.381.248,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>9.430.729,30</b>	<b>8.242.089,33</b>	<b>8.555.211,62</b>	<b>9.249.700,53</b>	<b>11.990.119,45</b>	<b>8.725.206,69</b>	<b>7.407.084,49</b>	<b>7.396.587,31</b>	<b>8.818.488,77</b>	<b>11.170.093,47</b>	<b>12.231.465,96</b>	<b>10.311.699,61</b>	<b>113.528.476,53</b>	<b>110.537.935,00</b>

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023													

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.430.729,30	8.242.089,33	8.555.211,62	8.899.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.231.465,96	10.311.699,61	113.178.476,53	110.537.935,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	750.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.680.729,30	8.242.089,33	8.555.211,62	8.449.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.231.465,96	10.311.699,61	111.978.476,53	110.537.935,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			Exercício: 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.317.935,00	22.709.479,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.983.940,00	4.878.326,78
IPTU	4.507.340,00	1.994.660,25
ISS	1.250.000,00	239.876,87
ITBI	110.000,00	82.869,30
IRRF	2.166.000,00	599.555,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.950.600,00	1.961.365,32
Receitas de Contribuições	3.066.000,00	529.286,16
Receita Patrimonial	936.000,00	195.136,41
Aplicações Financeiras (II)	816.000,00	194.636,41
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	500,00
Transferências Correntes	92.115.995,00	17.079.520,02
Cota-Parte do FPM	40.400.000,00	7.208.824,62
Cota-Parte do ICMS	5.616.000,00	1.022.821,25
Cota-Parte do IPVA	809.600,00	102.428,71
Cota-Parte do ITR	72.000,00	2.028,08
Transferências da LC 61/1989	8.640,00	2.105,97
Transferências do FUNDEB	28.623.503,00	6.198.335,44
Outras Transferências Correntes	16.586.252,00	2.542.975,95
Demais Receitas Correntes	216.000,00	27.210,38
Outras Receitas Financeiras(III)	60.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.000,00	27.210,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	110.441.935,00	22.514.843,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.563.200,00	4.944,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital		8.393.200,00
Convênios		4.944,75
Outras Transferências de Capital		2.970.000,00
Outras Receitas de Capital		120.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		120.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		8.563.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		119.005.135,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		119.005.135,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
		<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>
		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
		<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>
		<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>
		<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
		<b>LIQUIDADOS</b>
		<b>PAGOS (c)</b>

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.974.859,00	60.272.610,24	16.975.853,89	15.747.124,08	2.732.220,27	1.532.057,66	1.362.212,58
Pessoal e Encargos Sociais	61.088.188,32	50.953.792,31	13.696.515,81	13.696.515,81	0,00	158.230,74	158.230,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	316.600,00	287.671,85	163.565,20	163.565,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.570.070,68	9.031.146,08	3.115.772,88	1.887.043,07	2.732.220,27	1.373.826,92	1.203.981,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.658.259,00	59.984.938,39	16.812.288,69	15.583.558,88	2.732.220,27	1.532.057,66	1.362.212,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.411.276,00	4.386.341,29	846.338,25	841.480,91	224.992,46	278.404,90	278.404,90
Investimentos	22.273.276,00	3.041.541,29	368.148,41	363.302,57	224.992,46	278.404,90	278.404,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.138.000,00	1.344.800,00	478.189,84	478.178,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.273.276,00	3.041.541,29	368.148,41	363.302,57	224.992,46	278.404,90	278.404,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.947.535,00	63.026.479,68	17.180.437,10	15.946.861,45	2.957.212,73	1.810.462,56	1.640.617,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	115.947.535,00	63.026.479,68	17.180.437,10	15.946.861,45	2.957.212,73	1.810.462,56	1.640.617,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.975.096,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.975.096,43
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-3.285.453,33

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS			VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			194.636,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			163.565,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			2.006.167,64
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL			
		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		14.632.963,23	14.154.773,39
DEDUÇÕES (XL)		10.142.936,27	14.587.159,87
Disponibilidade de Caixa		10.142.936,27	14.587.159,87
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.107.651,46	14.594.662,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.964.715,19	7.502,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		4.490.026,96	-432.386,48

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	4.922.413,44
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.191.574,33
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.957.212,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.965.200,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.934.129,50
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIADAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)	Inscritos	Em	Inscritos em 31 de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	



	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)			(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	1.810.462,56	1.640.617,48	12.288,82	1.234.706,24	1.242.208,70
PODER EXECUTIVO	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	1.810.462,56	1.640.617,48	12.288,82	1.234.706,24	1.242.208,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	1.810.462,56	1.640.617,48	12.288,82	1.234.706,24	1.242.208,70

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.734.140,00	4.208.321,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.726.940,00	2.635.632,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	202.000,00	86.094,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.639.200,00	887.040,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.166.000,00	599.555,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.744.240,00	8.340.497,11
2.1- Cota-Parte FPM	41.208.000,00	7.208.824,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.400.000,00	7.208.824,62

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	808.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.616.000,00	1.022.821,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	2.105,97
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	2.028,08
2.5- Cota-Parte IPVA	809.600,00	102.428,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	2.288,48
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.478.380,00	12.548.818,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.387.248,00	1.668.099,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2))+ (2.6)+(2.7))	5.482.347,00	1.469.105,31
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.497.503,00	8.600.756,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.923.503,00	6.239.118,79
6.1.1- Principal	28.623.503,00	6.198.335,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	40.783,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.424.000,00	15.117,75
6.2.1- Principal	1.424.000,00	15.117,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.890.000,00	2.346.520,34
6.3.1- Principal	2.890.000,00	2.346.520,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	260.000,00	0,00
6.4.1- Principal	260.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	19.236.255,00	4.530.236,02
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.335.508,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.335.508,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.936.265,64

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.714.040,44	24.317.328,28	6.227.047,38	6.227.047,38	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.358.527,98	23.324.898,75	5.989.168,42	5.989.168,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	6.505.704,96	5.952.202,24	1.728.895,25	1.728.895,25	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	18.026.280,64	16.620.580,93	4.132.038,49	4.132.038,49	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	826.542,38	752.115,58	128.234,68	128.234,68	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.355.512,46	992.429,53	237.878,96	237.878,96	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.505.426,00	288.740,10	143.916,60	143.916,60	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.602.086,46	703.689,43	93.962,36	93.962,36	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.903.362,25	4.813.081,35	4.813.081,35	0,00	0,00	14.302.605,37	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.606.068,39	4.195.818,16	4.195.818,16	0,00	0,00	14.366.949,60	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.296.013,86	617.263,19	617.263,19	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.926.000,00	4.590.269,67	4.590.269,67	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.193.000,00	617.263,19	617.263,19	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	103.013,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.020.529,82	4.590.269,67	4.590.269,67	53,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.260,17	617.263,19	617.263,19	26,30
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	351.978,05	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	860.075,69	3.787.675,53	3.787.675,53	2.927.599,84	44,03	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.916.537,44	1.413.966,03	1.413.966,03	0,00	1.413.966,03	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.916.537,44	1.413.966,03	1.413.966,03	0,00	1.413.966,03	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.229.502,56	1.021.169,87	240.005,39	207.859,09	0,00		
20.1- Educação Infantil	3.358.395,36	123.366,40	23.024,32	15.286,99	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	8.206.907,20	897.803,47	216.981,07	192.572,10	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	331.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	332.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.932.412,04	19.097.555,81	4.594.240,92	4.562.094,62	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.691.195,36	123.366,40	23.024,32	15.286,99	0,00		
21.1.1- Creche	1.762.262,56	81.098,58	9.473,80	8.049,22	0,00		
21.1.2- Pré-escola	1.928.932,80	42.267,82	13.550,52	7.237,77	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.241.216,68	18.974.189,41	4.571.216,60	4.546.807,63	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	240.005,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.668.099,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.927.599,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.041,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	(1.020.536,22)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.137.204,73			(1.020.536,22)	(8,13)
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.184.932,03	754.935,23	661.812,00	1.041,19	522.078,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662.467,68	422.281,39	329.476,91	1.041,19	331.949,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	70.557,50	49.901,60	49.582,85	0,00	20.974,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	451.906,85	282.752,24	282.752,24	0,00	169.154,61

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.028.200,00	215.547,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.067.600,00	215.547,97
31.1.1- Salário-Educação	830.000,00	148.081,79
31.1.2- PDDE	36.600,00	863,62
31.1.3- PNAE	486.000,00	54.622,68
31.1.4 - PNATE	366.000,00	5.067,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.349.000,00	6.912,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	960.600,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Bimestre(d)	EMPENHADAS Até o Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.363.700,00	42.709,75	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.027.800,00	2.304,61	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.875.400,00	26.183,88	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	168.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	14.221,26	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS Bimestre(d)</b>	<b>EMPENHADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.307.243,00	25.381.207,90	6.467.052,77	6.434.906,47	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.046.853,00	25.059.653,94	6.327.002,47	6.294.856,17	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.545.231,84	24.321.752,48	6.188.568,71	6.188.568,71	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.501.621,16	737.901,46	138.433,76	106.287,46	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.260.390,00	321.553,96	140.050,30	140.050,30	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.260.390,00	321.553,96	140.050,30	140.050,30	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>			<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.335.508,76			355.078,37	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.600.756,88			148.081,79	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.665.494,37			4.579,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.270.771,27			498.581,16	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			(11.570,88)	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.270.771,27			487.010,28	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.734.140,00	11.734.140,00	4.208.321,80	35,86	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.726.940,00	6.726.940,00	2.635.632,03	39,18	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.000,00	202.000,00	86.094,34	42,62	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.639.200,00	2.639.200,00	887.040,39	33,61	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.166.000,00	2.166.000,00	599.555,04	27,68	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	46.906.240,00	46.906.240,00	8.338.208,63	17,77	
Cota-Parte FPM	40.400.000,00	40.400.000,00	7.208.824,62	17,84	
Cota-Parte ITR	72.000,00	72.000,00	2.028,08	2,81	
Cota-Parte IPVA	809.600,00	809.600,00	102.428,71	12,65	
Cota-Parte ICMS	5.616.000,00	5.616.000,00	1.022.821,25	18,21	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	8.640,00	2.105,97	24,37	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>58.640.380,00</b>	<b>58.640.380,00</b>	<b>12.546.530,43</b>	<b>21,39</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.704.820,00	6.250.120,00	4.767.827,35	76,28	1.439.352,73	23,02	1.423.008,40	22,76	0,00
Despesas Correntes	6.468.420,00	6.013.720,00	4.766.099,35	79,25	1.439.352,73	23,93	1.423.008,40	23,66	0,00
Despesas de Capital	236.400,00	236.400,00	1.728,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.699.400,00	2.393.944,00	2.253.272,72	94,12	721.015,68	30,11	628.097,31	26,23	0,00
Despesas Correntes	1.621.400,00	2.315.944,00	2.253.272,72	97,29	721.015,68	31,13	628.097,31	27,12	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.600,00	128.600,00	58.288,00	45,32	12.634,03	9,82	12.357,11	9,60	0,00
Despesas Correntes	123.600,00	128.600,00	58.288,00	45,32	12.634,03	9,82	12.357,11	9,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	437.100,00	978.100,00	880.108,97	89,98	210.836,50	21,55	208.076,50	21,27	0,00
Despesas Correntes	437.100,00	978.100,00	880.108,97	89,98	210.836,50	21,55	208.076,50	21,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.464.920,00</b>	<b>9.915.764,00</b>	<b>7.959.497,04</b>	<b>80,27</b>	<b>2.383.838,94</b>	<b>24,04</b>	<b>2.271.539,32</b>	<b>22,90</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>			<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>			
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>7.959.497,04</b>		<b>2.383.838,94</b>			<b>2.271.539,32</b>			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00			0,00			
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00		0,00			0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00			0,00			

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			7.959.497,04	2.383.838,94	2.271.539,32

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.881.979,56	1.881.979,56	1.881.979,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.881.979,56	1.881.979,56	1.881.979,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.077.517,48	501.859,38	389.559,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	63,43	18,99	18,10

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>14.618.000,00</b>	<b>14.618.000,00</b>	<b>1.461.642,11</b>	<b>9,99</b>
Proveniente da União	13.718.000,00	13.718.000,00	1.401.642,11	10,21
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	60.000,00	6,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.618.000,00</b>	<b>14.618.000,00</b>	<b>1.461.642,11</b>	<b>9,99</b>

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.177.400,00	8.800.900,00	4.964.872,60	56,41	1.824.186,28	20,72	1.723.046,05	19,57	0,00
Despesas Correntes	7.561.200,00	7.624.700,00	4.964.872,60	65,11	1.824.186,28	23,92	1.723.046,05	22,59	0,00
Despesas de Capital	1.616.200,00	1.176.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.186.800,00	4.170.456,00	940.818,74	22,55	240.818,74	5,77	240.818,74	5,77	0,00
Despesas Correntes	3.021.400,00	2.565.056,00	240.818,74	9,38	240.818,74	9,38	240.818,74	9,38	0,00
Despesas de Capital	1.165.400,00	1.605.400,00	700.000,00	43,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.000,00	570.000,00	70.520,90	12,37	54.676,20	9,59	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700.000,00	570.000,00	70.520,90	12,37	54.676,20	9,59	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.400,00	114.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	128.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.800,00	674.800,00	324.943,78	48,15	73.615,78	10,90	73.615,78	10,90	0,00
Despesas Correntes	704.800,00	656.800,00	324.943,78	49,47	73.615,78	11,20	73.615,78	11,20	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>14.921.400,00</b>	<b>14.330.556,00</b>	<b>6.301.156,02</b>	<b>43,97</b>	<b>2.193.297,00</b>	<b>15,30</b>	<b>2.037.480,57</b>	<b>14,21</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.220,00	15.051.020,00	9.732.699,95	64,66	3.263.539,01	21,68	3.146.054,45	20,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.886.200,00	6.564.400,00	3.194.091,46	48,65	961.834,42	14,65	868.916,05	13,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.200.000,00	735.000,00	70.520,90	9,59	54.676,20	7,43	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	258.000,00	243.000,00	58.288,00	23,98	12.634,03	5,19	12.357,11	5,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.159.900,00	1.652.900,00	1.205.052,75	72,90	284.452,28	17,20	281.692,28	17,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>24.386.320,00</b>	<b>24.246.320,00</b>	<b>14.260.653,06</b>	<b>58,81</b>	<b>4.577.135,94</b>	<b>18,87</b>	<b>4.309.019,89</b>	<b>17,77</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal



**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	119.101.135,00
Previsão Atualizada	119.101.135,00
Receitas Realizadas	22.548.110,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.413.966,03
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	119.101.135,00
Dotação Atualizada	119.101.135,00
Despesas Empenhadas	64.658.951,53
Despesas Liquidadas	17.822.192,14
Despesas Pagas	16.588.604,99
Superávit Orçamentário	6.139.884,21
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	64.658.951,53
Despesas Liquidadas	17.822.192,14
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	113.528.476,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.178.476,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.978.476,53
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-3.285.453,33	1.808.782,25	55,05	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.191.574,33	1.839.853,46	-57,64	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.964.715,19	0,00	2.957.212,73	7.502,46
Poder Executivo	2.964.715,19	0,00	2.957.212,73	7.502,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.887.612,54	12.288,82	1.640.617,48	1.234.706,24
Poder Executivo	2.887.612,54	12.288,82	1.640.617,48	1.234.706,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.852.327,73	12.288,82	4.597.830,21	1.242.208,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	-1.020.536,22	% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.590.269,67	% Aplicado Até o Bimestre		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	617.263,19	25,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	70,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	50,00		
Receita de Operação de Crédito	0,00	15,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
		Saldo não realizado		
		0,00		
		0,00		

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.383.838,94	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00		18,99
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

010.794.964-40

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

088.724.904-30

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**20AC56B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.291.347,54</b>	<b>1.904.471,95</b>	<b>2.298.403,88</b>	<b>2.826.934,04</b>	<b>2.422.893,78</b>	<b>2.105.216,50</b>	<b>1.823.583,71</b>	<b>1.783.044,13</b>	<b>2.078.152,49</b>	<b>3.554.287,53</b>	<b>2.110.286,84</b>	<b>2.472.701,35</b>	<b>27.671.323,74</b>	<b>27.774.957,26</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.202,03	42.330,88	51.940,37	50.348,40	53.038,30	69.099,41	43.502,88	40.395,65	47.771,85	76.824,72	52.896,82	41.029,18	610.380,49	625.100,00
IPTU					8.381,29	9.071,48		14.319,20			26.045,54		57.817,51	291.000,00
ISS	17.351,29	16.297,93	35.760,15	20.517,86	21.438,99	25.215,67	19.543,22	9.990,23	7.624,12	6.085,24	18.837,53	23.582,15	222.244,38	167.000,00
ITBI					5.351,43	5.151,59			5.366,43	8.819,91			24.689,36	6.700,00
IRRF	22.832,60	25.456,31	7.789,95	24.845,05	11.601,66	16.953,09	22.131,42	9.034,98	28.314,64	29.477,65	25.832,12	6.893,76	231.163,23	72.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.018,14	576,64	8.390,27	4.985,49	6.264,93	12.707,58	1.828,24	7.051,24	6.466,66	6.396,38	8.227,17	10.553,27	74.466,01	88.400,00
Contribuições	128.210,02	126.214,12	130.916,88	135.271,43	136.848,75	163.675,57	127.696,36	146.278,76	144.816,05	336.034,52	142.659,59	157.872,91	1.876.494,96	3.157.000,00
Receita patrimonial	47.737,61	24.834,51	44.918,40	38.169,95	47.114,17	37.594,94	35.938,60	32.183,27	26.425,93	236.409,26	28.029,34	23.619,75	622.975,73	215.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.737,61	24.834,51	44.918,40	38.169,95	47.114,17	37.594,94	35.938,60	32.183,27	26.425,93	236.409,26	28.029,34	23.619,75	622.975,73	215.000,00

Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	143,00	412,57	52,00	35,74									643,31	600,00	
Transferências Correntes	2.074.054,88	1.710.679,87	2.070.576,23	2.603.108,52	2.185.892,56	1.781.382,12	1.598.598,46	1.561.357,11	1.859.138,66	2.655.165,97	1.883.871,75	2.247.350,17	24.231.176,30	23.677.257,26	
Cota-Parte do FPM	878.381,55	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.588.240,85	15.334.145,31	11.506.716,48	
Cota-Parte do ICMS	188.874,03	156.361,63	167.506,46	187.947,76	174.387,07	199.665,08	153.168,23	165.049,33	188.346,30	178.034,56	178.486,02	178.131,60	2.115.958,07	3.366.604,70	
Cota-Parte do IPVA	15.688,51	13.578,31	13.768,65	12.824,83	14.059,95	15.712,02	11.729,24	10.909,76	10.757,32	5.590,76	13.368,93	3.655,16	141.643,44	91.000,00	
Cota-Parte do ITR		85,90	70,23			96,15	171,25	446,33	28,41				898,27	1.500,00	
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989	270,74	275,34	146,37	206,53	212,89	169,57	223,70	228,32	166,02	235,87	427,64	304,96	2.867,95	2.000,00	
Transferências do FUNDEB	207.071,31	218.369,44	236.911,45	240.331,03	213.350,04	227.136,06	196.001,06	204.774,09	236.671,38	255.119,00	248.223,13	310.504,72	2.794.462,71	3.043.000,00	
Outras Transferências Correntes	783.768,74	192.770,26	396.007,40	986.415,65	201.891,44	189.201,05	178.722,25	172.743,61	157.295,05	249.271,15	166.601,07	166.512,88	3.841.200,55	5.666.436,08	
Outras Receitas Correntes						53.464,46	17.847,41	2.829,34		249.853,06	2.829,34	2.829,34	329.652,95	100.000,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>325.588,84</b>	<b>364.831,63</b>	<b>400.571,74</b>	<b>390.041,92</b>	<b>356.505,24</b>	<b>471.753,89</b>	<b>345.346,08</b>	<b>368.822,38</b>	<b>419.484,54</b>	<b>624.420,63</b>	<b>427.568,78</b>	<b>492.979,17</b>	<b>4.987.914,84</b>	<b>7.148.220,94</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	22.748,31	21.394,17	22.721,40	24.064,41	28.816,89	41.928,05	30.029,79	32.437,67	31.531,59	65.841,93	30.078,48	31.905,65	383.498,34	610.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	86.197,66	83.529,49	90.318,93	90.705,21	88.348,05	156.816,91	91.281,97	99.616,87	94.918,54	250.849,59	103.680,81	107.125,41	1.343.389,44	2.446.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>216.642,87</b>	<b>259.907,97</b>	<b>287.531,41</b>	<b>275.272,30</b>	<b>239.340,30</b>	<b>273.008,93</b>	<b>224.034,32</b>	<b>236.767,84</b>	<b>293.034,41</b>	<b>307.729,11</b>	<b>293.809,49</b>	<b>353.948,11</b>	<b>3.261.027,06</b>	<b>4.092.220,94</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.965.758,70	1.539.640,32	1.897.832,14	2.436.892,12	2.066.388,54	1.633.462,61	1.478.237,63	1.414.221,75	1.658.667,95	2.929.866,90	1.682.718,06	1.979.722,18	22.683.408,90	20.626.736,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)				<b>34.750,00</b>									<b>34.750,00</b>	<b>249.011,90</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.965.758,70	1.539.640,32	1.897.832,14	2.402.142,12	2.066.388,54	1.633.462,61	1.478.237,63	1.414.221,75	1.658.667,95	2.929.866,90	1.682.718,06	1.979.722,18	22.648.658,90	20.377.724,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)				<b>15.250,00</b>									<b>15.250,00</b>	<b>106.988,10</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.965.758,70	1.539.640,32	1.897.832,14	2.386.892,12	2.066.388,54	1.633.462,61	1.478.237,63	1.414.221,75	1.658.667,95	2.929.866,90	1.682.718,06	1.979.722,18	22.633.408,90	20.270.736,32	
NOTA:															

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 29 de março de 2023

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:3497482E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

OURO BRANCO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

## Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>473.000,00</b>	<b>106.233,34</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.500,00	8.726,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	4.448,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	101.500,00	20.597,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	72.461,43
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>19.106.000,00</b>	<b>3.422.124,02</b>
2.1- Cota-Parte FPE	16.400.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	424.114,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	871,56
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	13,03
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	17.874,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	970,56
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.579.000,00</b>	<b>3.528.357,36</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11</b>	<b>3.541.200,00</b>	<b>684.230,63</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.353.550,00</b>	<b>197.664,54</b>
<b><u>FUNDEB</u></b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>4.650.000,00</b>	<b>867.867,28</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.800.000,00	714.688,60
6.1.1- Principal	3.800.000,00	704.359,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.328,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	1.715,81
6.2.1- Principal	100.000,00	1.715,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	151.462,87
6.3.1- Principal	700.000,00	151.462,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>258.800,00</b>	<b>20.129,13</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>216.017,51</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		43.452,16

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						172.565,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						1.083.884,79
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>4.680.000,00</b>	<b>1.737.824,91</b>	<b>487.079,53</b>	<b>486.711,60</b>	<b>1.250.745,38</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.000,00	1.628.417,00	485.049,92	485.049,92	1.143.367,08	
10.1.1 - Educação Infantil	1.198.500,00	390.000,00	123.129,05	123.129,05	266.870,95	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.431.500,00	1.238.417,00	361.920,87	361.920,87	876.496,13	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.050.000,00	109.407,91	2.029,61	1.661,68	107.378,30	
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	23.043,96	773,22	489,16	22.270,74	
10.2.2- Ensino Fundamental	730.000,00	86.363,95	1.256,39	1.172,52	85.107,56	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIOS e 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.737.824,91	487.079,53	486.711,60	1.250.745,38	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.737.824,91	487.079,53	486.711,60	1.250.745,38	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.628.417,00	485.049,92	485.049,92	1.143.367,08	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			607.507,10	485.049,92	485.049,92	55,89
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			75.731,44	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			22.719,43	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	86.786,73	380.787,75	380.787,75	294.001,02	43,88	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	363.639,00	43.452,16	240.464,94	0,00	-197.012,78	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	359.373,09	596.449,00	144.676,94	0,00	451.772,06	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	4.265,91	-552.996,84	95.788,00	0,00	-648.784,84	

- Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.489.000,00</b>	<b>317.405,12</b>	<b>47.116,01</b>	<b>45.855,76</b>	<b>270.289,11</b>	
20.1- Educação Infantil	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	459.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	964.000,00	317.405,12	47.116,01	45.855,76	270.289,11	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>6.169.000,00</b>	<b>2.055.230,03</b>	<b>534.195,54</b>	<b>532.567,36</b>	<b>1.521.034,49</b>	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.494.000,00	413.043,96	123.902,27	123.618,21	289.141,69	
21.1.1- Creche	34.198,66	34.198,66	34.198,66	34.198,66	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.459.801,34	378.845,30	89.703,61	89.419,55	289.141,69	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.675.000,00	1.642.186,07	410.293,27	408.949,15	1.231.892,80	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	47.116,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	684.230,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	294.001,02
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)</b>	<b>437.345,62</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	882.089,34	437.345,62			12,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>683.585,23</b>	<b>0,00</b>	<b>517.510,77</b>	<b>0,00</b>	<b>166.074,46</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	363.347,68	0,00	277.045,83	0,00	86.301,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	224.449,55	0,00	144.676,94	0,00	79.772,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	95.788,00	0,00	95.788,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>452.700,00</b>	<b>25.471,17</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	422.700,00	25.471,17
31.1.1- Salário-Educação	100.000,00	19.103,57
31.1.2- PDDE	2.700,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	6.367,60



31.1.4- PNATE				40.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				210.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				30.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>(Por Subfunção)6</b>		<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>241.700,00</b>	<b>37.768,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.768,00</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	207.700,00	37.768,00	0,00	0,00	37.768,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>(Por Subfunção)6</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>6.627.700,00</b>	<b>2.107.184,97</b>	<b>534.195,54</b>	<b>532.567,36</b>	<b>1.572.989,43</b>
33.1- Despesas Correntes	5.776.000,00	2.107.184,97	534.195,54	532.567,36	1.572.989,43
33.1.1- Pessoal Ativo	4.016.000,00	1.734.417,00	506.568,26	506.568,26	1.227.848,74
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.759.000,00	372.767,97	27.627,28	25.999,10	345.140,69
33.2- Despesas de Capital	851.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	851.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE			536.255,06		99.861,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			867.867,28		19.103,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			727.176,54		960,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			676.945,80		118.005,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			676.945,80		118.005,54
<b>EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)</b>			<b>VALOR EXIGIDO (aj)</b>	<b>VALOR APLICADO (ak)</b>	<b>DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)</b>
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020			0,00	0,00	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021			0,00	0,00	0,00
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021			0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022			0,00	0,00	0,00
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021			0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/3/2023 Hora da Emissão: 17:18:55

10s valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B07055B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2023 PASSAGEM**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						Exercício: 2023 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
1 Receitas Correntes	25.038.988,00	25.038.988,00	4.144.059,05	4.144.059,05	20.894.928,95		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.051,00	350.051,00	124.137,88	124.137,88	225.913,12		
1.1.1 Impostos	336.251,00	336.251,00	121.058,11	121.058,11	215.192,89		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	19.751,00	19.751,00	7.902,11	7.902,11	11.848,89		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.051,00	14.051,00	1.662,11	1.662,11	12.388,89		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.751,00	12.751,00	1.662,11	1.662,11	11.088,89		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.700,00	5.700,00	6.240,00	6.240,00	-540,00		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	6.240,00	6.240,00	-1.240,00		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	246.000,00	246.000,00	37.231,55	37.231,55	208.768,45		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	246.000,00	246.000,00	37.231,55	37.231,55	208.768,45		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	245.000,00	245.000,00	36.207,47	36.207,47	208.792,53		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	245.000,00	245.000,00	36.207,47	36.207,47	208.792,53		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	230.000,00	230.000,00	36.207,47	36.207,47	193.792,53		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	1.024,08	1.024,08	-24,08		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.024,08	1.024,08	-24,08		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	70.500,00	70.500,00	75.924,45	75.924,45	-5.424,45		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	70.500,00	70.500,00	75.924,45	75.924,45	-5.424,45		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	70.500,00	70.500,00	75.924,45	75.924,45	-5.424,45		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	70.000,00	70.000,00	75.924,45	75.924,45	-5.924,45		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00		
1.1.2 Taxas	13.800,00	13.800,00	3.079,77	3.079,77	10.720,23		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.800,00	3.800,00	3.079,77	3.079,77	720,23		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.800,00	3.800,00	3.079,77	3.079,77	720,23		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.600,00	3.600,00	3.079,77	3.079,77	520,23		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	3.000,00	3.000,00	3.079,77	3.079,77	-79,77		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00		
1.1.2.1.01.0.2.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
1.2 Contribuições	35.000,00	35.000,00	8.159,22	8.159,22	26.840,78		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	8.159,22	8.159,22	26.840,78		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	8.159,22	8.159,22	26.840,78		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	8.159,22	8.159,22	26.840,78		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	35.000,00	35.000,00	8.159,22	8.159,22	26.840,78		
1.3 Receita Patrimonial	75.880,00	75.880,00	20.211,91	20.211,91	55.668,09		
1.3.2 Valores Mobiliários	75.880,00	75.880,00	20.211,91	20.211,91	55.668,09		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	70.880,00	70.880,00	20.211,91	20.211,91	50.668,09		

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	70.880,00	70.880,00	20.211,91	20.211,91	50.668,09
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	70.880,00	70.880,00	20.211,91	20.211,91	50.668,09
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00	10.000,00	857,68	857,68	9.142,32
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.600,00	1.600,00	57,55	57,55	1.542,45
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.000,00	9.000,00	4.402,79	4.402,79	4.597,21
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.150,00	1.150,00	2.289,70	2.289,70	-1.139,70
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	19.000,00	19.000,00	6.379,41	6.379,41	12.620,59
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500,00	5.500,00	4.042,29	4.042,29	1.457,71
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	230,00	230,00	0,00	0,00	230,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	6.000,00	6.000,00	30,55	30,55	5.969,45
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	12.000,00	12.000,00	1.183,10	1.183,10	10.816,90
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	500,00	500,00	388,16	388,16	111,84
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500,00	500,00	298,05	298,05	201,95
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200,00	200,00	2,84	2,84	197,16
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	21,26	21,26	478,74
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	217,33	217,33	782,67
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	0,00	0,00	3,33	3,33	-3,33
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	37,87	37,87	-37,87
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6 Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9 Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7 Transferências Correntes	24.513.057,00	24.513.057,00	3.955.511,60	3.955.511,60	20.557.545,40
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.462.636,00	17.462.636,00	2.885.760,18	2.885.760,18	14.576.875,82
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.710.343,00	10.710.343,00	2.382.629,07	2.382.629,07	8.327.713,93
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.709.543,00	10.709.543,00	2.382.624,15	2.382.624,15	8.326.918,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.744.000,00	9.744.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	7.361.375,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.744.000,00	9.744.000,00	2.382.624,15	2.382.624,15	7.361.375,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.180.000,00	12.180.000,00	2.978.280,13	2.978.280,13	9.201.719,87
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.436.000,00	-2.436.000,00	-595.655,98	-595.655,98	-1.840.344,02
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.543,00	965.543,00	0,00	0,00	965.543,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.543,00	965.543,00	0,00	0,00	965.543,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.543,00	965.543,00	0,00	0,00	965.543,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	4,92	4,92	795,08
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	4,92	4,92	795,08
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	6,15	6,15	993,85
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-1,23	-1,23	-198,77
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	312.000,00	312.000,00	50.796,55	50.796,55	261.203,45
1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	312.000,00	312.000,00	50.796,55	50.796,55	261.203,45
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	312.000,00	312.000,00	50.796,55	50.796,55	261.203,45
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.059.366,00	3.059.366,00	158.064,26	158.064,26	2.901.301,74
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.759.366,00	2.759.366,00	158.064,26	158.064,26	2.601.301,74
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.354.616,00	1.354.616,00	150.308,06	150.308,06	1.204.307,94
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.354.616,00	1.354.616,00	150.308,06	150.308,06	1.204.307,94
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	451.000,00	451.000,00	113.852,06	113.852,06	337.147,94
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. do SUS - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	203.616,00	203.616,00	36.456,00	36.456,00	167.160,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	260.000,00	260.000,00	4.667,20	4.667,20	255.332,80

1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	260.000,00	260.000,00	4.667,20	4.667,20	255.332,80
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	60.000,00	60.000,00	4.667,20	4.667,20	55.332,80
1.7.1.3.50.2.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	74.750,00	74.750,00	3.089,00	3.089,00	71.661,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	74.750,00	74.750,00	3.089,00	3.089,00	71.661,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	40.250,00	40.250,00	3.089,00	3.089,00	37.161,00
1.7.1.3.50.4.1.99	Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - Outros Prog. da Assist. Farmacêutica	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	810.810,00	810.810,00	28.360,54	28.360,54	782.449,46
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	108.000,00	108.000,00	20.577,66	20.577,66	87.422,34
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	108.000,00	108.000,00	20.577,66	20.577,66	87.422,34
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	99.810,00	99.810,00	7.782,88	7.782,88	92.027,12
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	99.810,00	99.810,00	7.782,88	7.782,88	92.027,12
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	99.810,00	99.810,00	7.782,88	7.782,88	92.027,12
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	100.150,00	100.150,00	0,00	0,00	100.150,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.150,00	100.150,00	0,00	0,00	100.150,00
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.150,00	100.150,00	0,00	0,00	100.150,00
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	479.850,00	479.850,00	0,00	0,00	479.850,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	479.850,00	479.850,00	0,00	0,00	479.850,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.103.617,00	1.103.617,00	247.291,66	247.291,66	856.325,34
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.052.110,00	1.052.110,00	245.327,74	245.327,74	806.782,26
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.052.110,00	1.052.110,00	245.327,74	245.327,74	806.782,26
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.507,00	1.507,00	1.963,92	1.963,92	-456,92
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.507,00	1.507,00	1.963,92	1.963,92	-456,92
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	461.500,00	461.500,00	17.389,42	17.389,42	444.110,58
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	461.500,00	461.500,00	17.389,42	17.389,42	444.110,58
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	461.500,00	461.500,00	17.389,42	17.389,42	444.110,58
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	106.500,00	106.500,00	13.553,50	13.553,50	92.946,50
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000,00	50.000,00	3.835,92	3.835,92	46.164,08
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	405.000,00	405.000,00	1.228,68	1.228,68	403.771,32
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	511,94	511,94	4.488,06
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	511,94	511,94	4.488,06
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	716,74	716,74	29.283,26
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	716,74	716,74	29.283,26
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	30.000,00	30.000,00	895,92	895,92	29.104,08
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	-179,18	-179,18	179,18
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.401.600,00	2.401.600,00	260.799,70	260.799,70	2.140.800,30
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.581.600,00	1.581.600,00	256.814,88	256.814,88	1.324.785,12
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.512.000,00	1.512.000,00	251.989,19	251.989,19	1.260.010,81
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.512.000,00	1.512.000,00	251.989,19	251.989,19	1.260.010,81
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.890.000,00	1.890.000,00	314.986,45	314.986,45	1.575.013,55
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-378.000,00	-378.000,00	-62.997,26	-62.997,26	-315.002,74
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	48.000,00	48.000,00	4.262,93	4.262,93	43.737,07
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	48.000,00	48.000,00	4.262,93	4.262,93	43.737,07
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	60.000,00	60.000,00	5.328,60	5.328,60	54.671,40
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000,00	-12.000,00	-1.065,67	-1.065,67	-10.934,33
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	518,10	518,10	1.081,90
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	518,10	518,10	1.081,90
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	647,61	647,61	1.352,39
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-129,51	-129,51	-270,49
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	44,66	44,66	19.955,34
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	44,66	44,66	19.955,34
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	3.984,82	3.984,82	46.015,18
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	3.984,82	3.984,82	46.015,18
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	3.984,82	3.984,82	46.015,18
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.648.821,00	4.648.821,00	808.951,72	808.951,72	3.839.869,28
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.648.821,00	4.648.821,00	808.951,72	808.951,72	3.839.869,28
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.648.821,00	4.648.821,00	808.951,72	808.951,72	3.839.869,28
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.648.821,00	4.648.821,00	808.951,72	808.951,72	3.839.869,28
1.9 Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	33.581,20	33.581,20	11.418,80
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	33.581,20	33.581,20	11.418,80
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	40.000,00	40.000,00	33.581,20	33.581,20	6.418,80
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	33.581,20	33.581,20	6.418,80

1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	40.000,00	40.000,00	33.581,20	33.581,20	6.418,80
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.457,24	2.457,24	-2.457,24
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.457,24	2.457,24	-2.457,24
1.9.9.99 Outras Receitas	0,00	0,00	2.457,24	2.457,24	-2.457,24
1.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	2.457,24	2.457,24	-2.457,24
1.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	2.457,24	2.457,24	-2.457,24
2 Receitas de Capital	4.738.000,00	4.738.000,00	0,00	0,00	4.738.000,00
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.648.000,00	4.648.000,00	0,00	0,00	4.648.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	3.450.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	1.198.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	1.198.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	948.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	948.000,00





459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00	-7.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	370.000,00	-10.000,00	360.000,00	220.000,00	220.000,00	140.000,00	35.300,09	35.300,09	324.699,91	35.300,09	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00	-10.000,00	360.000,00	220.000,00	220.000,00	140.000,00	35.300,09	35.300,09	324.699,91	35.300,09	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	370.000,00	-10.000,00	360.000,00	220.000,00	220.000,00	140.000,00	35.300,09	35.300,09	324.699,91	35.300,09	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	297.770,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	29.776.988,00	0,00	29.776.988,00	11.396.848,51	11.396.848,51	18.380.139,49	3.754.037,75	3.754.037,75	26.022.950,25	3.445.301,70	0,00

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b>	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b>	<b>JESIELLY BRAGA HERNES</b>	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b>
010.389.384-90	088.371.834-02	090.309.424-01	722.157.714-53
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controladora	Tec Contabilidade

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:2D043E3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2023 PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>29.776.988,00</b>	<b>29.776.988,00</b>	<b>11.396.848,51</b>	<b>11.396.848,51</b>	<b>100,00</b>	<b>18.380.139,49</b>	<b>3.754.037,75</b>	<b>3.754.037,75</b>	<b>100,00</b>	<b>26.022.950,25</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.493.920,00	1.493.920,00	911.742,24	911.742,24	8,00	582.177,76	136.033,88	136.033,88	3,62	1.357.886,12	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.920,00	1.493.920,00	911.742,24	911.742,24	8,00	582.177,76	136.033,88	136.033,88	3,62	1.357.886,12	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.153.671,00	3.184.071,00	2.005.803,88	2.005.803,88	17,60	1.178.267,12	585.778,41	585.778,41	15,60	2.598.292,59	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	180.000,00	249.050,00	206.000,00	206.000,00	1,81	43.050,00	72.000,00	72.000,00	1,92	177.050,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.113.671,00	2.134.471,00	1.431.761,40	1.431.761,40	12,56	702.709,60	447.217,35	447.217,35	11,91	1.687.253,65	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.000,00	260.000,00	89.757,00	89.757,00	0,79	170.243,00	15.066,48	15.066,48	0,40	244.933,52	0,00
124 CONTROLE INTERNO	120.000,00	108.000,00	72.000,00	72.000,00	0,63	36.000,00	12.000,00	12.000,00	0,32	96.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	55.000,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000,00	190.000,00	101.400,00	101.400,00	0,89	88.600,00	21.367,40	21.367,40	0,57	168.632,60	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	13.050,00	0,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00	0,00	0,00	13.050,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00	159.000,00	104.885,48	104.885,48	0,92	54.114,52	18.127,18	18.127,18	0,48	140.872,82	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
181 POLICIAMENTO	25.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.860.000,00	1.880.000,00	487.809,99	487.809,99	4,28	1.392.190,01	155.100,70	155.100,70	4,13	1.724.899,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	190.000,00	70.000,00	70.000,00	0,61	120.000,00	10.500,00	10.500,00	0,28	179.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.515.000,00	1.525.000,00	417.809,99	417.809,99	3,67	1.107.190,01	144.600,70	144.600,70	3,85	1.380.399,30	0,00
10 SAÚDE	7.987.141,00	7.987.141,00	1.955.559,40	1.955.559,40	17,16	6.031.581,60	839.373,01	839.373,01	22,36	7.147.767,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.285.141,00	7.370.141,00	1.944.651,12	1.944.651,12	17,06	5.425.489,88	832.464,47	832.464,47	22,18	6.537.676,53	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	297.000,00	212.000,00	10.908,28	10.908,28	0,10	201.091,72	6.908,54	6.908,54	0,18	205.091,46	0,00
11 TRABALHO	177.500,00	192.500,00	184.285,55	184.285,55	1,62	8.214,45	38.881,85	38.881,85	1,04	153.618,15	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	177.500,00	192.500,00	184.285,55	184.285,55	1,62	8.214,45	38.881,85	38.881,85	1,04	153.618,15	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.728.786,00	8.728.786,00	3.494.133,15	3.494.133,15	30,66	5.234.652,85	1.045.088,82	1.045.088,82	27,84	7.683.697,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000,00	66.000,00	6.806,00	6.806,00	0,06	59.194,00	4.873,82	4.873,82	0,13	61.126,18	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.737.068,00	4.703.068,00	2.230.431,29	2.230.431,29	19,57	2.472.636,71	761.628,02	761.628,02	20,29	3.941.439,98	0,00
362 ENSINO MÉDIO	70.000,00	70.000,00	6.200,00	6.200,00	0,05	63.800,00	6.200,00	6.200,00	0,17	63.800,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.234.621,00	3.448.821,00	1.161.058,09	1.161.058,09	10,19	2.287.762,91	245.082,54	245.082,54	6,53	3.203.738,46	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	518.791,00	408.591,00	89.637,77	89.637,77	0,79	318.953,23	27.304,44	27.304,44	0,73	381.286,56	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.306,00	32.306,00	0,00	0,00	0,00	32.306,00	0,00	0,00	0,00	32.306,00	0,00
13 CULTURA	500.000,00	694.000,00	325.488,00	325.488,00	2,86	368.512,00	241.196,00	241.196,00	6,42	452.804,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	500.000,00	694.000,00	325.488,00	325.488,00	2,86	368.512,00	241.196,00	241.196,00	6,42	452.804,00	0,00
15 URBANISMO	2.000.000,00	1.938.000,00	675.288,99	675.288,99	5,93	1.262.711,01	255.463,39	255.463,39	6,81	1.682.536,61	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000,00	1.938.000,00	675.288,99	675.288,99	5,93	1.262.711,01	255.463,39	255.463,39	6,81	1.682.536,61	0,00
16 HABITAÇÃO	415.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	255.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	300.000,00	111.653,46	111.653,46	0,98	188.346,54	24.653,46	24.653,46	0,66	275.346,54	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	225.000,00	225.000,00	111.653,46	111.653,46	0,98	113.346,54	24.653,46	24.653,46	0,66	200.346,54	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	915.000,00	965.000,00	571.018,75	571.018,75	5,01	393.981,25	274.954,10	274.954,10	7,32	690.045,90	0,00
605 ABASTECIMENTO	905.000,00	963.000,00	571.018,75	571.018,75	5,01	391.981,25	274.954,10	274.954,10	7,32	688.045,90	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
695 TURISMO	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
25 ENERGIA	105.200,00	102.200,00	87.161,57	87.161,57	0,76	15.038,43	26.840,45	26.840,45	0,71	75.359,55	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	105.200,00	102.200,00	87.161,57	87.161,57	0,76	15.038,43	26.840,45	26.840,45	0,71	75.359,55	0,00
26 TRANSPORTE	415.000,00	415.000,00	221.148,67	221.148,67	1,94	193.851,33	48.756,20	48.756,20	1,30	366.243,80	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	415.000,00	415.000,00	221.148,67	221.148,67	1,94	193.851,33	48.756,20	48.756,20	1,30	366.243,80	0,00
27 DESPORTO E LAZER	593.000,00	478.000,00	145.754,86	145.754,86	1,28	332.245,14	46.617,39	46.617,39	1,24	431.382,61	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	543.000,00	445.500,00	145.754,86	145.754,86	1,28	299.745,14	46.617,39	46.617,39	1,24	398.882,61	0,00
813 LAZER	50.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	360.000,00	220.000,00	220.000,00	1,93	140.000,00	35.300,09	35.300,09	0,94	324.699,91	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	360.000,00	220.000,00	220.000,00	1,93	140.000,00	35.300,09	35.300,09	0,94	324.699,91	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	297.770,00	297.770,00	0,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770,00	297.770,00	0,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00	0,00	0,00	297.770,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.776.988,00	29.776.988,00	11.396.848,51	11.396.848,51	100,00	18.380.139,49	3.754.037,75	3.754.037,75	100,00	26.022.950,25	0,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

010.389.384-90

Prefeito Municipal

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

088.371.834-02

Secretário Municipal De Finanças

**JESIELLY BRAGA HERNES**

090.309.424-01

Controladora

**LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO**

722.157.714-53

Tec Contabilidade

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:559A80CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2023 PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.965.156,14</b>	<b>1.956.322,47</b>	<b>2.636.397,51</b>	<b>2.634.135,69</b>	<b>2.708.518,06</b>	<b>2.088.461,55</b>	<b>2.048.637,55</b>	<b>1.825.704,87</b>	<b>2.154.835,65</b>	<b>3.099.220,87</b>	<b>2.205.542,28</b>	<b>2.598.545,60</b>	<b>27.921.478,24</b>	<b>27.915.588,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>43.620,80</b>	<b>37.986,29</b>	<b>58.244,74</b>	<b>86.983,26</b>	<b>87.503,82</b>	<b>95.418,89</b>	<b>72.387,73</b>	<b>90.678,18</b>	<b>84.213,06</b>	<b>93.880,19</b>	<b>63.048,89</b>	<b>61.088,99</b>	<b>875.054,84</b>	<b>350.051,00</b>	
IPTU	838,23	0,00	98,23	162,07	0,00	182,21	177,17	0,00	52,02	7.206,72	1.628,90	33,21	10.378,76	14.051,00	
ISS	26.045,85	28.716,27	31.818,45	59.928,79	39.438,50	60.381,52	40.324,20	61.943,28	57.807,93	33.293,01	47.984,27	27.940,18	515.622,25	70.500,00	
ITBI	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	6.240,00	0,00	13.260,00	5.700,00	
IRRF	16.051,32	9.270,02	25.902,06	26.482,40	47.269,74	29.895,16	31.250,97	28.674,90	23.823,11	53.130,46	5.613,15	31.618,40	328.981,69	246.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	565,40	0,00	426,00	410,00	795,58	460,00	635,39	60,00	130,00	250,00	1.582,57	1.497,20	6.812,14	13.800,00	
<b>Contribuições</b>	<b>3.741,86</b>	<b>4.527,88</b>	<b>3.386,35</b>	<b>4.624,41</b>	<b>4.858,22</b>	<b>3.006,74</b>	<b>3.833,27</b>	<b>3.599,43</b>	<b>3.416,01</b>	<b>3.697,74</b>	<b>3.828,90</b>	<b>4.330,32</b>	<b>46.851,13</b>	<b>35.000,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>9.862,03</b>	<b>10.475,57</b>	<b>14.234,42</b>	<b>12.947,46</b>	<b>18.062,36</b>	<b>17.525,80</b>	<b>14.003,58</b>	<b>12.512,23</b>	<b>10.988,37</b>	<b>9.537,16</b>	<b>9.756,61</b>	<b>10.455,30</b>	<b>150.360,89</b>	<b>75.880,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.862,03	10.475,57	14.234,42	12.947,46	18.062,36	17.525,80	14.003,58	12.512,23	10.988,37	9.537,16	9.756,61	10.455,30	150.360,89	70.880,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.905.703,54</b>	<b>1.891.485,41</b>	<b>2.544.078,90</b>	<b>2.502.218,70</b>	<b>2.575.090,53</b>	<b>1.950.658,45</b>	<b>1.945.788,37</b>	<b>1.708.950,84</b>	<b>2.039.238,70</b>	<b>2.963.148,23</b>	<b>2.119.471,07</b>	<b>2.496.069,36</b>	<b>26.641.902,10</b>	<b>27.389.657,00</b>	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	13.145.543,00	

Cota-Parte do ICMS	165.298,31	136.800,02	146.550,58	164.434,56	152.570,39	174.686,00	134.006,11	144.400,83	164.783,25	155.761,55	157.518,72	157.467,73	1.854.278,05	1.890.000,00	
Cota-Parte do IPVA	6.193,32	6.534,61	4.839,01	4.998,88	5.545,57	4.761,82	3.314,48	2.672,29	5.566,15	1.234,18	1.989,66	3.338,94	50.988,91	60.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	52,22	0,00	0,00	0,00	0,00	49,50	370,87	0,00	74,44	6,15	0,00	553,18	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	240,46	244,57	130,02	183,42	189,07	150,60	198,68	202,79	147,45	209,50	378,03	269,58	2.544,17	2.000,00	
Transferências do FUNDEB	389.902,60	466.750,72	453.446,98	460.645,78	417.850,18	441.069,44	397.603,21	411.518,66	462.112,15	491.372,65	557.446,56	498.796,82	5.448.515,75	5.752.438,00	
Outras Transferências Correntes	391.409,22	151.864,28	682.946,64	696.573,34	416.944,15	180.588,40	352.033,66	142.579,73	140.755,52	347.581,28	125.366,99	134.681,12	3.763.324,33	6.538.676,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.227,91</b>	<b>11.847,32</b>	<b>16.453,10</b>	<b>27.361,86</b>	<b>23.003,13</b>	<b>21.851,67</b>	<b>12.624,60</b>	<b>9.964,19</b>	<b>16.979,51</b>	<b>28.957,55</b>	<b>9.436,81</b>	<b>26.601,63</b>	<b>207.309,28</b>	<b>45.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-224.878,16</b>	<b>-254.573,97</b>	<b>-281.536,93</b>	<b>-268.999,76</b>	<b>-233.269,22</b>	<b>-265.799,99</b>	<b>-218.668,73</b>	<b>-231.149,56</b>	<b>-287.453,30</b>	<b>-302.412,77</b>	<b>-287.510,61</b>	<b>-372.518,22</b>	<b>-3.228.771,22</b>	<b>2.826.600,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-224.878,16	-254.573,97	-281.536,93	-268.999,76	-233.269,22	-265.799,99	-218.668,73	-231.149,56	-287.453,30	-302.412,77	-287.510,61	-372.518,22	-3.228.771,22	2.826.600,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.740.277,98</b>	<b>1.701.748,50</b>	<b>2.354.860,58</b>	<b>2.365.135,93</b>	<b>2.475.248,84</b>	<b>1.822.661,56</b>	<b>1.829.968,82</b>	<b>1.594.555,31</b>	<b>1.867.382,35</b>	<b>2.796.808,10</b>	<b>1.918.031,67</b>	<b>2.226.027,38</b>	<b>24.692.707,02</b>	<b>25.088.988,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.740.277,98</b>	<b>1.701.748,50</b>	<b>2.354.860,58</b>	<b>2.115.135,93</b>	<b>2.475.248,84</b>	<b>1.822.661,56</b>	<b>1.829.968,82</b>	<b>1.594.555,31</b>	<b>1.867.382,35</b>	<b>2.796.808,10</b>	<b>1.918.031,67</b>	<b>2.226.027,38</b>	<b>24.442.707,02</b>	<b>25.088.988,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.740.277,98</b>	<b>1.701.748,50</b>	<b>2.354.860,58</b>	<b>1.955.135,93</b>	<b>2.475.248,84</b>	<b>1.822.661,56</b>	<b>1.829.968,82</b>	<b>1.594.555,31</b>	<b>1.867.382,35</b>	<b>2.796.808,10</b>	<b>1.918.031,67</b>	<b>2.226.027,38</b>	<b>24.282.707,02</b>	<b>25.088.988,00</b>	

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

010.389.384-90

Prefeito Municipal

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

088.371.834-02

Secretário Municipal De Finanças

**JESIelly BRAGA HERNES**

090.309.424-01

Controladora

LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO

722.157.714-53

Tec Contabilidade

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: D8ED67E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO 1º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	45.077.630,00	45.077.630,00	7.354.036,02	7.354.036,02	37.723.593,98
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.200,00	1.098.200,00	152.734,64	152.734,64	945.465,36
1.1.1	Impostos	1.044.200,00	1.044.200,00	146.234,83	146.234,83	897.965,17
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	163.450,00	163.450,00	7.994,01	7.994,01	155.455,99
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	135.000,00	135.000,00	7.461,07	7.461,07	127.538,93
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	100.000,00	2.766,06	2.766,06	97.233,94
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	4.695,01	4.695,01	20.304,99
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	28.450,00	28.450,00	532,94	532,94	27.917,06
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.000,00	18.000,00	532,94	532,94	17.467,06
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	495.250,00	495.250,00	85.098,97	85.098,97	410.151,03
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	495.250,00	495.250,00	85.098,97	85.098,97	410.151,03
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	495.250,00	495.250,00	85.098,97	85.098,97	410.151,03
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	495.250,00	495.250,00	85.098,97	85.098,97	410.151,03
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	407.250,00	407.250,00	71.772,05	71.772,05	335.477,95
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	88.000,00	88.000,00	13.326,92	13.326,92	74.673,08
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	385.500,00	385.500,00	53.141,85	53.141,85	332.358,15
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	385.500,00	385.500,00	53.141,85	53.141,85	332.358,15
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	385.500,00	385.500,00	53.141,85	53.141,85	332.358,15
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	380.000,00	380.000,00	53.141,85	53.141,85	326.858,15
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2	Taxas	54.000,00	54.000,00	6.499,81	6.499,81	47.500,19
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.000,00	27.000,00	6.405,53	6.405,53	20.594,47
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	5.873,58	5.873,58	14.126,42
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.000,00	20.000,00	5.873,58	5.873,58	14.126,42
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	2.512,78	2.512,78	7.487,22
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11	Taxa de Feira Livre	0,00	0,00	1.272,00	1.272,00	-1.272,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	2.088,80	2.088,80	2.911,20
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	531,95	531,95	1.468,05
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.000,00	2.000,00	531,95	531,95	1.468,05
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	27.000,00	27.000,00	94,28	94,28	26.905,72
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	27.000,00	27.000,00	94,28	94,28	26.905,72
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	27.000,00	27.000,00	94,28	94,28	26.905,72
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.000,00	2.000,00	94,28	94,28	1.905,72
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	420.000,00	420.000,00	79.149,56	79.149,56	340.850,44
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	79.149,56	79.149,56	340.850,44
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	79.149,56	79.149,56	340.850,44
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	79.149,56	79.149,56	340.850,44
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	420.000,00	420.000,00	79.149,56	79.149,56	340.850,44
1.3 Receita Patrimonial	88.750,00	88.750,00	32.487,40	32.487,40	56.262,60
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.3.2 Valores Mobiliários	76.700,00	76.700,00	32.487,40	32.487,40	44.212,60
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	76.700,00	76.700,00	32.487,40	32.487,40	44.212,60
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	76.700,00	76.700,00	32.487,40	32.487,40	44.212,60
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.700,00	76.700,00	32.487,40	32.487,40	44.212,60
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.000,00	12.000,00	4.845,49	4.845,49	7.154,51
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.500,00	1.500,00	602,79	602,79	897,21
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	4.765,37	4.765,37	-4.765,37
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.000,00	13.000,00	2.257,99	2.257,99	10.742,01
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	35.000,00	35.000,00	9.350,60	9.350,60	25.649,40
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000,00	4.000,00	1.490,02	1.490,02	2.509,98
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	1,39	1,39	998,61
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	42,24	42,24	957,76
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	8.000,00	8.000,00	9.131,51	9.131,51	-1.131,51
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7 Transferências Correntes	43.427.680,00	43.427.680,00	7.083.533,54	7.083.533,54	36.344.146,46
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	30.791.250,00	30.791.250,00	4.676.835,02	4.676.835,02	26.114.414,98
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.616.800,00	23.616.800,00	3.763.436,82	3.763.436,82	19.853.363,18
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.616.000,00	23.616.000,00	3.763.436,82	3.763.436,82	19.852.563,18
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.040.000,00	23.040.000,00	3.763.436,82	3.763.436,82	19.276.563,18
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.040.000,00	23.040.000,00	3.763.436,82	3.763.436,82	19.276.563,18
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.800.000,00	28.800.000,00	4.704.295,95	4.704.295,95	24.095.704,05
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.760.000,00	-5.760.000,00	-940.859,13	-940.859,13	-4.819.140,87
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	576.000,00	576.000,00	0,00	0,00	576.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	576.000,00	576.000,00	0,00	0,00	576.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	576.000,00	576.000,00	0,00	0,00	576.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	29,80	29,80	770,20
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	29,80	29,80	770,20
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	37,24	37,24	962,76
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-7,44	-7,44	-192,56
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	350.000,00	350.000,00	84.621,92	84.621,92	265.378,08

1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	350.000,00	350.000,00	84.621,92	84.621,92	265.378,08
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	5.862,72	5.862,72	44.137,28
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	5.862,72	5.862,72	44.137,28
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	300.000,00	78.759,20	78.759,20	221.240,80
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	78.759,20	78.759,20	221.240,80
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.260.000,00	4.260.000,00	570.287,89	570.287,89	3.689.712,11
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.135.000,00	4.135.000,00	559.871,89	559.871,89	3.575.128,11
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.055.000,00	3.055.000,00	503.012,17	503.012,17	2.551.987,83
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.055.000,00	3.055.000,00	503.012,17	503.012,17	2.551.987,83
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.030.000,00	3.030.000,00	503.012,17	503.012,17	2.526.987,83
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	900.000,00	900.000,00	41.446,72	41.446,72	858.553,28
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	900.000,00	900.000,00	41.446,72	41.446,72	858.553,28
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	800.000,00	800.000,00	41.446,72	41.446,72	758.553,28
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	155.000,00	155.000,00	15.413,00	15.413,00	139.587,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	155.000,00	155.000,00	15.413,00	15.413,00	139.587,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	155.000,00	155.000,00	15.413,00	15.413,00	139.587,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.000,00	125.000,00	10.416,00	10.416,00	114.584,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	125.000,00	125.000,00	10.416,00	10.416,00	114.584,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	125.000,00	125.000,00	10.416,00	10.416,00	114.584,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	862.450,00	862.450,00	67.100,68	67.100,68	795.349,32
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	51.429,48	51.429,48	248.570,52
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	51.429,48	51.429,48	248.570,52
MUNICIPIO DE POÇO BRANCO					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
					<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	216.700,00	216.700,00	15.671,20	15.671,20	201.028,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	216.700,00	216.700,00	15.671,20	15.671,20	201.028,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	23.000,00	23.000,00	1.883,20	1.883,20	21.116,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	2.332,00	2.332,00	32.668,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00	11.059,20	11.059,20	138.940,80
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	5.000,00	5.000,00	396,80	396,80	4.603,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00	141.750,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00	141.750,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	660.000,00	660.000,00	118.709,51	118.709,51	541.290,49
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	290.000,00	290.000,00	113.808,28	113.808,28	176.191,72
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	290.000,00	290.000,00	113.808,28	113.808,28	176.191,72
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	340.000,00	340.000,00	4.901,23	4.901,23	335.098,77
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	340.000,00	340.000,00	4.901,23	4.901,23	335.098,77
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	668.000,00	668.000,00	23.064,02	23.064,02	644.935,98
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	668.000,00	668.000,00	23.064,02	23.064,02	644.935,98
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	668.000,00	668.000,00	23.064,02	23.064,02	644.935,98
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	100.000,00	100.000,00	12.950,47	12.950,47	87.049,53
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	100.000,00	100.000,00	6.423,10	6.423,10	93.576,90
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	100.000,00	100.000,00	3.690,45	3.690,45	96.309,55
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	370.000,00	370.000,00	47.771,20	47.771,20	322.228,80
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	47.771,20	47.771,20	152.228,80
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	200.000,00	200.000,00	47.771,20	47.771,20	152.228,80
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	1.813,18	1.813,18	2.186,82
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	753,20	753,20	-753,20
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	753,20	753,20	-753,20
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000,00	4.000,00	1.059,98	1.059,98	2.940,02
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000,00	4.000,00	1.059,98	1.059,98	2.940,02
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	1.059,98	1.059,98	3.940,02
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
MUNICIPIO DE POÇO BRANCO					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
					Exercício: 2023
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.754.040,00	2.754.040,00	386.257,20	386.257,20	2.367.782,80
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.526.040,00	2.526.040,00	386.257,20	386.257,20	2.139.782,80
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	2.320.000,00	370.896,48	370.896,48	1.949.103,52
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	2.320.000,00	370.896,48	370.896,48	1.949.103,52
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	463.620,55	463.620,55	2.436.379,45
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-580.000,00	-580.000,00	-92.724,07	-92.724,07	-487.275,93
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	176.000,00	176.000,00	14.494,02	14.494,02	161.505,98
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	176.000,00	176.000,00	14.494,02	14.494,02	161.505,98
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	220.000,00	220.000,00	18.117,55	18.117,55	201.882,45
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-44.000,00	-44.000,00	-3.623,53	-3.623,53	-40.376,47
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00	3.040,00	762,27	762,27	2.277,73
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00	3.040,00	762,27	762,27	2.277,73
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.800,00	3.800,00	952,84	952,84	2.847,16
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-760,00	-760,00	-190,57	-190,57	-569,43
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00	27.000,00	104,43	104,43	26.895,57
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.000,00	27.000,00	104,43	104,43	26.895,57
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	223.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.882.390,00	9.882.390,00	2.020.441,32	2.020.441,32	7.861.948,68
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.882.390,00	9.882.390,00	2.020.441,32	2.020.441,32	7.861.948,68
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.882.390,00	9.882.390,00	2.020.441,32	2.020.441,32	7.861.948,68
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.882.390,00	9.882.390,00	2.020.441,32	2.020.441,32	7.861.948,68
1.9 Outras Receitas Correntes	43.000,00	43.000,00	6.130,88	6.130,88	36.869,12
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	6.130,88	6.130,88	36.869,12
1.9.2.1 Indenizações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2 Restituições	28.000,00	28.000,00	6.130,88	6.130,88	21.869,12
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



1.9.2.2.99 Outras Restituições	23.000,00	23.000,00	6.130,88	6.130,88	16.869,12
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	6.130,88	6.130,88	13.869,12
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2 Receitas de Capital	1.355.810,00	1.355.810,00	0,00	0,00	1.355.810,00
2.4 Transferências de Capital	1.295.810,00	1.295.810,00	0,00	0,00	1.295.810,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.060.810,00	1.060.810,00	0,00	0,00	1.060.810,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
MUNICIPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	265.810,00	265.810,00	0,00	0,00	265.810,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	165.810,00	165.810,00	0,00	0,00	165.810,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	165.810,00	165.810,00	0,00	0,00	165.810,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Total Receitas	46.433.440,00	46.433.440,00	7.354.036,02	7.354.036,02	39.079.403,98

MUNICIPIO DE POÇO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	46.433.440,00	0,00	46.433.440,00	35.886.983,86	35.886.983,86	10.546.456,14	8.792.991,50	8.792.991,50	37.640.448,50	8.684.111,22	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	36.635.965,00	3.137.250,00	39.773.215,00	34.485.635,04	34.485.635,04	5.287.579,96	8.365.334,73	8.365.334,73	31.407.880,27	8.291.702,36	0,00

31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.244.170,00	4.979.092,34	28.223.262,34	26.578.459,76	26.578.459,76	1.644.802,58	5.711.482,24	5.711.482,24	22.511.780,10	5.653.850,52	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.244.170,00	4.979.092,34	28.223.262,34	26.578.459,76	26.578.459,76	1.644.802,58	5.711.482,24	5.711.482,24	22.511.780,10	5.653.850,52	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.486.760,00	-246.021,99	3.240.738,01	2.940.900,00	2.940.900,00	299.838,01	307.205,39	307.205,39	2.933.532,62	307.205,39	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.661.672,00	6.071.860,70	21.733.532,70	21.300.728,45	21.300.728,45	432.804,25	3.399.335,22	3.399.335,22	18.334.197,48	3.341.703,50	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.674.785,00	-2.712.536,79	962.248,21	264.000,00	264.000,00	698.248,21	38.592,76	38.592,76	923.655,45	38.592,76	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	160.905,00	37.800,00	198.705,00	115.000,00	115.000,00	83.705,00	9.412,82	9.412,82	189.292,18	9.412,82	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	57.025,00	-30.000,00	27.025,00	0,00	0,00	27.025,00	0,00	0,00	27.025,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.123,00	1.860.490,42	2.053.613,42	1.957.831,31	1.957.831,31	95.782,11	1.956.936,05	1.956.936,05	96.677,37	1.956.936,05	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.900,00	-2.500,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	-25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	1.579,18	1.579,18	3.420,82	1.579,18	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	-25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	1.579,18	1.579,18	3.420,82	1.579,18	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.000,00	-17.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	1.579,18	1.579,18	3.420,82	1.579,18	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.361.795,00	-1.816.842,34	11.544.952,66	7.902.175,28	7.902.175,28	3.642.777,38	2.652.273,31	2.652.273,31	8.892.679,35	2.636.272,66	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	11.000,00	-6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	9.000,00	-4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	76.000,00	-30.000,00	46.000,00	25.000,00	25.000,00	21.000,00	2.000,00	2.000,00	44.000,00	2.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.000,00	-30.000,00	46.000,00	25.000,00	25.000,00	21.000,00	2.000,00	2.000,00	44.000,00	2.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.274.795,00	-1.780.842,34	11.493.952,66	7.877.175,28	7.877.175,28	3.616.777,38	2.650.273,31	2.650.273,31	8.843.679,35	2.634.272,66	0,00
339011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.725,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	106.690,00	-17.045,72	89.644,28	20.499,02	20.499,02	69.145,26	19.099,02	19.099,02	70.545,26	18.749,02	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.625,00	-7.000,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.910.510,00	-2.758.328,02	2.152.181,98	680.291,46	680.291,46	1.471.890,52	556.263,46	556.263,46	1.595.918,52	556.263,46	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	36.000,00	-18.650,00	17.350,00	0,00	0,00	17.350,00	0,00	0,00	17.350,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	332.275,00	128.450,00	460.725,00	307.269,75	307.269,75	153.455,25	13.434,00	13.434,00	447.291,00	13.434,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99.500,00	-31.200,00	68.300,00	0,00	0,00	68.300,00	0,00	0,00	68.300,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	6.700,00	-5.900,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	145.075,00	-44.575,00	100.500,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	379.805,00	-159.625,00	220.180,00	31.100,00	31.100,00	189.080,00	4.450,00	4.450,00	215.730,00	4.450,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.091.455,00	-464.416,24	5.627.038,76	4.460.573,85	4.460.573,85	1.166.464,91	495.213,04	495.213,04	5.131.825,72	484.084,19	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	338.650,00	-13.321,06	325.328,94	203.700,00	203.700,00	121.628,94	0,00	0,00	325.328,94	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	153.150,00	-1.000,00	152.150,00	150.000,00	150.000,00	2.150,00	30.650,55	30.650,55	121.499,45	30.650,55	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.150,00	-1.000,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	-63.200,00	236.800,00	229.800,00	229.800,00	7.000,00	62.447,30	62.447,30	174.352,70	62.447,30	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	59.730,00	-1.450,00	58.280,00	33.900,00	33.900,00	24.380,00	3.000,00	3.000,00	55.280,00	3.000,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500,00	-2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.280,00	1.693.918,70	1.944.198,70	1.760.041,20	1.760.041,20	184.157,50	1.465.715,94	1.465.715,94	478.482,76	1.461.194,14	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.975,00	-14.500,00	29.475,00	0,00	0,00	29.475,00	0,00	0,00	29.475,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.497.475,00</b>	<b>-3.137.250,00</b>	<b>6.360.225,00</b>	<b>1.401.348,82</b>	<b>1.401.348,82</b>	<b>4.958.876,18</b>	<b>427.656,77</b>	<b>427.656,77</b>	<b>5.932.568,23</b>	<b>392.408,86</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	8.703.105,00	-3.227.850,00	5.475.255,00	516.487,87	516.487,87	4.958.767,13	215.097,19	215.097,19	5.260.157,81	179.849,28	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.703.105,00	-3.227.850,00	5.475.255,00	516.487,87	516.487,87	4.958.767,13	215.097,19	215.097,19	5.260.157,81	179.849,28	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	90.800,00	-33.300,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	44.000,00	-6.300,00	37.700,00	0,00	0,00	37.700,00	0,00	0,00	37.700,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	215.775,00	-24.800,00	190.975,00	0,00	0,00	190.975,00	0,00	0,00	190.975,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.997.750,00	-2.622.044,91	2.375.705,09	140.055,53	140.055,53	2.235.649,56	67.811,18	67.811,18	2.307.893,91	67.811,18	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.986.025,00	-965.100,00	2.020.925,00	2.760,00	2.760,00	2.018.165,00	0,00	0,00	2.020.925,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00	-50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	278.755,00	473.694,91	752.449,91	373.672,34	373.672,34	378.777,57	147.286,01	147.286,01	605.163,90	112.038,10	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	794.370,00	90.600,00	884.970,00	884.860,95	884.860,95	109,05	212.559,58	212.559,58	672.410,42	212.559,58	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	794.370,00	90.600,00	884.970,00	884.860,95	884.860,95	109,05	212.559,58	212.559,58	672.410,42	212.559,58	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	794.370,00	90.600,00	884.970,00	884.860,95	884.860,95	109,05	212.559,58	212.559,58	672.410,42	212.559,58	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>								Exercício: 2023			
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>											

Total Despesas	46.433.440,00	0,00	46.433.440,00	35.886.983,86	35.886.983,86	10.546.456,14	8.792.991,50	8.792.991,50	37.640.448,50	8.684.111,22	0,00
----------------	---------------	------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	---------------	--------------	------

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>46.433.440,00</b>	<b>46.433.440,00</b>	<b>35.886.983,86</b>	<b>35.886.983,86</b>	<b>100,00</b>	<b>10.546.456,14</b>	<b>8.792.991,50</b>	<b>8.792.991,50</b>	<b>100,00</b>	<b>37.640.448,50</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.096.000,00	2.096.000,00	1.463.732,87	1.463.732,87	4,08	632.267,13	249.514,48	249.514,48	2,84	1.846.485,52	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.096.000,00	2.096.000,00	1.463.732,87	1.463.732,87	4,08	632.267,13	249.514,48	249.514,48	2,84	1.846.485,52	0,00
02 JUDICIARIA	132.800,00	132.800,00	87.750,00	87.750,00	0,24	45.050,00	13.500,00	13.500,00	0,15	119.300,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	132.800,00	132.800,00	87.750,00	87.750,00	0,24	45.050,00	13.500,00	13.500,00	0,15	119.300,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.225.825,00	4.079.955,65	3.227.687,42	3.227.687,42	8,99	852.268,23	615.881,67	615.881,67	7,00	3.464.073,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.287.325,00	3.248.725,00	2.786.044,44	2.786.044,44	7,76	462.680,56	542.710,45	542.710,45	6,17	2.706.014,55	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	541.000,00	505.000,00	385.962,98	385.962,98	1,08	119.037,02	58.741,22	58.741,22	0,67	446.258,78	0,00
124 CONTROLE INTERNO	397.500,00	326.230,65	55.680,00	55.680,00	0,16	270.550,65	14.430,00	14.430,00	0,16	311.800,65	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	874.000,00	1.192.093,35	974.266,18	974.266,18	2,71	217.827,17	219.227,62	219.227,62	2,49	972.865,73	0,00
181 POLICIAMENTO	874.000,00	1.192.093,35	974.266,18	974.266,18	2,71	217.827,17	219.227,62	219.227,62	2,49	972.865,73	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.450,00	2.508.203,00	1.624.838,61	1.624.838,61	4,53	883.364,39	334.349,07	334.349,07	3,80	2.173.853,93	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.300,00	1.399.606,80	1.300.177,68	1.300.177,68	3,62	99.429,12	259.458,24	259.458,24	2,95	1.140.148,56	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	354.525,00	309.726,00	119.426,00	119.426,00	0,33	190.300,00	26.688,00	26.688,00	0,30	283.038,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	843.300,00	775.570,20	205.234,93	205.234,93	0,57	570.335,27	48.202,83	48.202,83	0,55	727.367,37	0,00
10 SAÚDE	10.139.970,00	10.849.970,00	8.352.187,39	8.352.187,39	23,27	2.497.782,61	2.455.112,27	2.455.112,27	27,92	8.394.857,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.917.470,00	8.863.809,99	7.283.406,22	7.283.406,22	20,30	1.580.403,77	2.056.984,75	2.056.984,75	23,39	6.806.825,24	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.577.600,00	1.069.567,52	463.745,42	463.745,42	1,29	605.822,10	233.826,34	233.826,34	2,66	835.741,18	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	278.700,00	163.100,00	0,00	0,00	0,00	163.100,00	0,00	0,00	0,00	163.100,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.200,00	62.200,00	5.743,26	5.743,26	0,02	56.456,74	183,26	183,26	0,00	62.016,74	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00	685.292,49	599.292,49	599.292,49	1,67	86.000,00	164.117,92	164.117,92	1,87	521.174,57	0,00
11 TRABALHO	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	19.364.040,00	17.526.286,94	14.642.595,07	14.642.595,07	40,80	2.883.691,87	3.203.893,80	3.203.893,80	36,44	14.322.393,14	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.953.475,00	14.389.921,94	12.345.641,66	12.345.641,66	34,40	2.044.280,28	2.641.194,80	2.641.194,80	30,04	11.748.727,14	0,00
362 ENSINO MÉDIO	57.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
363 ENSINO PROFISSIONAL	69.530,00	29.530,00	0,00	0,00	0,00	29.530,00	0,00	0,00	0,00	29.530,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	90.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.109.235,00	2.939.985,00	2.296.953,41	2.296.953,41	6,40	643.031,59	562.699,00	562.699,00	6,40	2.377.286,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.600,00	57.650,00	0,00	0,00	0,00	57.650,00	0,00	0,00	0,00	57.650,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
13 CULTURA	331.600,00	512.700,00	343.880,56	343.880,56	0,96	168.819,44	255.772,56	255.772,56	2,91	256.927,44	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	331.600,00	512.700,00	343.880,56	343.880,56	0,96	168.819,44	255.772,56	255.772,56	2,91	256.927,44	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	62.725,00	44.320,00	0,00	0,00	0,00	44.320,00	0,00	0,00	0,00	44.320,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.350,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	54.375,00	42.220,00	0,00	0,00	0,00	42.220,00	0,00	0,00	0,00	42.220,00	0,00
15 URBANISMO	4.033.400,00	4.751.931,06	4.051.774,12	4.051.774,12	11,29	700.156,94	1.165.917,58	1.165.917,58	13,26	3.586.013,48	0,00
182 DEFESA CIVIL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.951.400,00	3.792.731,06	3.183.174,06	3.183.174,06	8,87	609.557,00	889.613,87	889.613,87	10,12	2.903.117,19	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.067.000,00	954.200,00	868.600,06	868.600,06	2,42	85.599,94	276.303,71	276.303,71	3,14	677.896,29	0,00
16 HABITAÇÃO	96.025,00	74.625,00	0,00	0,00	0,00	74.625,00	0,00	0,00	0,00	74.625,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	96.025,00	74.625,00	0,00	0,00	0,00	74.625,00	0,00	0,00	0,00	74.625,00	0,00
17 SANEAMENTO	648.690,00	648.690,00	0,00	0,00	0,00	648.690,00	0,00	0,00	0,00	648.690,00	0,00

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	585.690,00	585.690,00	0,00	0,00	0,00	585.690,00	0,00	0,00	0,00	585.690,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	478.300,00	180.100,00	0,00	0,00	0,00	180.100,00	0,00	0,00	0,00	180.100,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	478.300,00	180.100,00	0,00	0,00	0,00	180.100,00	0,00	0,00	0,00	180.100,00	0,00
20 AGRICULTURA	464.150,00	322.975,00	228.410,69	228.410,69	0,64	94.564,31	65.683,69	65.683,69	0,75	257.291,31	0,00
605 ABASTECIMENTO	184.700,00	102.700,00	62.810,69	62.810,69	0,18	39.889,31	51.883,69	51.883,69	0,59	50.816,31	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	265.350,00	214.175,00	165.600,00	165.600,00	0,46	48.575,00	13.800,00	13.800,00	0,16	200.375,00	0,00
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	14.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	176.225,00	145.650,00	0,00	0,00	0,00	145.650,00	0,00	0,00	0,00	145.650,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	29.325,00	9.325,00	0,00	0,00	0,00	9.325,00	0,00	0,00	0,00	9.325,00	0,00
695 TURISMO	146.900,00	136.325,00	0,00	0,00	0,00	136.325,00	0,00	0,00	0,00	136.325,00	0,00
26 TRANSPORTE	69.100,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	69.100,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	315.620,00	124.920,00	0,00	0,00	0,00	124.920,00	0,00	0,00	0,00	124.920,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	315.620,00	124.920,00	0,00	0,00	0,00	124.920,00	0,00	0,00	0,00	124.920,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	822.820,00	895.420,00	889.860,95	889.860,95	2,48	5.559,05	214.138,76	214.138,76	2,44	681.281,24	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	822.820,00	895.420,00	889.860,95	889.860,95	2,48	5.559,05	214.138,76	214.138,76	2,44	681.281,24	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.433.440,00	46.433.440,00	35.886.983,86	35.886.983,86	100,00	10.546.456,14	8.792.991,50	8.792.991,50	100,00	37.640.448,50	0,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (f)	3.896.188,82	3.799.167,22	4.219.722,01	5.973.970,24	4.482.747,83	3.713.608,29	3.354.980,25	3.832.597,49	4.394.307,58	5.478.232,24	3.675.652,75	4.715.788,01	51.536.962,73	51.463.590,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.775,58	106.889,68	154.445,69	120.263,50	86.316,65	105.437,60	56.860,23	123.577,66	250.392,35	170.063,41	75.265,95	77.468,69	1.466.756,99	1.098.200,00
IPTU	5.460,35	20.126,06	14.330,90	942,89	1.033,62	2.313,89	1.026,47	610,94	2.596,69	4.318,41	2.935,99	4.525,08	60.221,29	135.000,00
ISS	16.034,61	9.617,05	37.943,60	26.763,81	26.477,14	29.069,88	26.278,36	35.344,91	35.805,61	28.995,37	23.687,64	29.454,21	325.472,19	385.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	261,00	1.000,00	297,92	127,68	276,07	3.723,52	306,43	226,51	6.219,13	28.450,00
IRRF	114.430,16	73.414,27	96.077,39	90.305,62	56.599,53	70.289,05	25.441,35	67.224,84	205.300,81	129.974,28	45.392,48	39.706,49	1.014.156,27	495.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.850,46	3.732,30	6.093,80	2.251,18	1.945,36	2.764,78	3.816,13	20.269,29	6.413,17	3.051,83	2.943,41	3.556,40	60.688,11	54.000,00
Contribuições	39.928,86	45.465,56	36.394,69	42.052,71	40.707,79	34.554,34	39.459,65	32.526,20	36.626,95	39.545,61	38.829,00	40.320,56	466.411,92	420.000,00
Receita Patrimonial	27.673,85	22.875,50	23.619,39	22.752,81	33.216,60	30.488,41	24.597,64	28.512,48	19.572,62	20.797,97	17.638,25	14.849,15	286.594,67	88.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.673,85	22.875,50	23.619,39	22.752,81	33.216,60	30.488,41	24.597,64	28.512,48	19.572,62	20.797,97	17.638,25	14.849,15	286.594,67	76.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.688.710,53	3.616.337,58	4.005.262,24	5.788.901,22	4.322.506,79	3.543.127,94	3.234.062,73	3.647.277,15	4.087.715,66	5.247.825,25	3.537.788,67	4.583.149,61	49.302.665,37	49.813.640,00
Cota-Parte do FPM	1.596.766,04	1.873.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,31	3.278.191,06	1.868.437,32	2.835.858,63	25.609.991,93	29.376.000,00
Cota-Parte do ICMS	244.445,67	202.311,75	216.731,69	243.180,10	225.634,33	258.340,81	198.179,88	213.552,49	243.695,75	230.353,70	231.943,89	231.676,66	2.740.046,72	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.502,49	21.168,71	21.802,92	16.130,48	19.755,52	18.034,67	12.908,33	11.138,25	11.360,51	8.139,91	12.080,86	6.036,69	172.059,34	220.000,00
Cota-Parte do ITR	6,17	6,50	0,00	67,64	109,42	139,55	195,25	1.819,47	47,85	108,26	0,00	37,24	2.537,35	1.000,00

Transferências da LC 61/1989	357,82	363,93	193,48	272,96	281,36	224,12	295,67	301,72	219,41	311,74	556,21	396,63	3.775,05	3.800,00
Transferências do FUNDEB	878.206,45	1.032.825,46	1.014.998,38	1.024.000,71	915.299,49	971.789,99	858.249,34	893.594,25	1.022.102,23	1.096.424,09	1.017.145,93	1.122.004,90	11.846.641,22	10.542.390,00
Outras Transferências Correntes	955.425,89	486.596,26	657.926,30	2.546.278,14	524.774,71	378.928,48	399.929,71	848.194,86	700.499,60	634.296,49	407.624,46	387.138,86	8.927.613,76	6.770.450,00
Outras Receitas Correntes	100,00	7.598,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,00	0,00	0,00	6.130,88	0,00	14.533,78	43.000,00
DEDUÇÕES (II)	-369.215,53	-421.183,11	-466.467,45	-443.724,39	-385.169,97	-438.481,82	-360.608,91	-381.097,51	-473.022,70	-499.377,51	-422.603,62	-614.801,12	-5.275.753,64	6.385.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-369.215,53	-421.183,11	-466.467,45	-443.724,39	-385.169,97	-438.481,82	-360.608,91	-381.097,51	-473.022,70	-499.377,51	-422.603,62	-614.801,12	-5.275.753,64	6.385.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.526.973,29	3.377.984,11	3.753.254,56	5.530.245,85	4.097.577,86	3.275.126,47	2.994.371,34	3.451.499,98	3.921.284,88	4.978.854,73	3.253.049,13	4.100.986,89	46.261.209,09	45.077.630,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.526.973,29	3.377.984,11	3.753.254,56	5.530.245,85	4.097.577,86	3.275.126,47	2.994.371,34	3.451.499,98	3.921.284,88	4.978.854,73	3.253.049,13	4.100.986,89	46.261.209,09	45.077.630,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.526.973,29	3.377.984,11	3.753.254,56	5.530.245,85	4.097.577,86	3.275.126,47	2.994.371,34	3.451.499,98	3.921.284,88	4.978.854,73	3.253.049,13	4.100.986,89	46.261.209,09	45.077.630,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal													Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)														
ACIMA DA LINHA														
RECEITAS PRIMÁRIAS									PREVISÃO ATUALIZADA			Até o Bimestre/2023		
												RECEITAS REALIZADAS		

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.077.630,00	7.354.036,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.200,00	152.734,64
IPTU	135.000,00	7.461,07
ISS	385.500,00	53.141,85
ITBI	28.450,00	532,94
IRRF	495.250,00	85.098,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	6.499,81
Receitas de Contribuições	420.000,00	79.149,56
Receita Patrimonial	88.750,00	32.487,40
Aplicações Financeiras (II)	76.700,00	32.487,40
Outras Receitas Patrimoniais	12.050,00	0,00
Transferências Correntes	43.427.680,00	7.083.533,54
Cota-Parte do FPM	29.376.000,00	4.704.295,95
Cota-Parte do ICMS	2.900.000,00	463.620,55
Cota-Parte do IPVA	220.000,00	18.117,55
Cota-Parte do ITR	1.000,00	37,24
Transferências da LC 61/1989	3.800,00	952,84
Transferências do FUNDEB	10.542.390,00	2.139.150,83
Outras Transferências Correntes	384.490,00	-242.641,42
Demais Receitas Correntes	43.000,00	6.130,88
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.000,00	6.130,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.000.930,00	7.321.548,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.355.810,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023						
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital	1.295.810,00	0,00					
Convênios	500.810,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	795.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	60.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	60.000,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.355.810,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.356.740,00	7.321.548,62					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.356.740,00	7.321.548,62					
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.773.215,00	34.485.635,04	8.365.334,73	8.291.702,36	210.904,65	63.617,10	63.617,10
Pessoal e Encargos Sociais	28.223.262,34	26.578.459,76	5.711.482,24	5.653.850,52	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	5.000,00	1.579,18	1.579,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.544.952,66	7.902.175,28	2.652.273,31	2.636.272,66	210.904,65	63.617,10	63.617,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.768.215,00	34.480.635,04	8.363.755,55	8.290.123,18	210.904,65	63.617,10	63.617,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.360.225,00	1.401.348,82	427.656,77	392.408,86	1.109,79	26.436,64	26.436,64
Investimentos	5.475.255,00	516.487,87	215.097,19	179.849,28	1.109,79	26.436,64	26.436,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	884.970,00	884.860,95	212.559,58	212.559,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.475.255,00	516.487,87	215.097,19	179.849,28	1.109,79	26.436,64	26.436,64
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.543.470,00	34.997.122,91	8.578.852,74	8.469.972,46	212.014,44	90.053,74	90.053,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	45.543.470,00	34.997.122,91	8.578.852,74	8.469.972,46	212.014,44	90.053,74	90.053,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.450.492,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.450.492,02
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VAL OR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.631.992,19

MUNICIPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	32.487,40	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.579,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.419.583,80	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.006.369,38	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.109.329,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.109.329,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.202.884,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.093.555,70	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.897.040,25	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.897.040,25	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.679.732,19	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	3.093.555,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	10.803.484,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.772.576,33
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS				



<b>CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		<b>Exercício: 2023</b>				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
<b>RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)</b>						
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2023										
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7										
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.831.192,73	1.262.362,97	212.014,44	0,00	2.881.541,26	682.911,08	463.043,81	90.053,74	90.053,74	23.072,50	1.032.828,65	3.914.369,91
PODER EXECUTIVO	1.831.192,73	1.262.162,97	212.014,44	0,00	2.881.341,26	682.911,08	463.043,81	90.053,74	90.053,74	23.072,50	1.032.828,65	3.914.169,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Câmara Municipal	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.831.192,73	1.262.362,97	212.014,44	0,00	2.881.541,26	682.911,08	463.043,81	90.053,74	90.053,74	23.072,50	1.032.828,65	3.914.369,91

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023										

<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.044.200,00	146.234,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	135.000,00	7.461,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.450,00	532,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	385.500,00	53.141,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	495.250,00	85.098,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.505.800,00	5.188.084,11
2.1- Cota-Parte FPM	29.376.000,00	4.704.295,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.800.000,00	4.704.295,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	576.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	463.620,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	952,84
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	37,24
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	18.117,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	1.059,98
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.550.000,00	5.334.318,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.385.960,00	1.037.616,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.001.540,00	295.962,92
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.482.390,00	2.143.916,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.862.390,00	2.025.206,69
6.1.1- Principal	9.862.390,00	2.020.441,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.765,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	320.000,00	4.901,23
6.2.1- Principal	320.000,00	4.901,23
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	270.000,00	113.808,28
6.3.1- Principal	270.000,00	113.808,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00
6.4.1- Principal	30.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.476.430,00	982.824,50
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	479.628,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.623.544,36	

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.315.486,94	13.508.519,47	2.874.726,40	2.871.578,20	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.731.490,00	13.508.519,47	2.874.726,40	2.871.578,20	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.379.950,00	2.279.200,00	557.874,93	557.874,93	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	11.347.590,00	11.229.319,47	2.316.851,47	2.313.703,27	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	583.996,94	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	372.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	182.441,94	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.329.319,47	2.696.138,13	2.692.989,93	0,00	0,00	11.185.403,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.329.319,47	2.696.138,13	2.692.989,93	0,00	0,00	11.304.112,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.329.319,47	2.696.138,13	2.692.989,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.500.741,34	2.696.138,13	2.696.138,13	125,75
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	56.904,14	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	17.071,24	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	214.391,62	(552.221,93)	(552.221,93)	0,00	(25,75)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	222.000,00	179.200,00	178.588,27	0,00	178.588,27	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	189.200,00	179.200,00	178.588,27	0,00	178.588,27	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.031.670,00	748.557,15	175.897,13		175.897,13	0,00	
20.1- Educação Infantil	85.230,00	17.753,41	4.824,07		4.824,07	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.924.240,00	730.803,74	171.073,06		171.073,06	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.291.906,94	14.257.076,62	3.050.623,53		3.047.475,33	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.837.635,00	2.296.953,41	562.699,00		562.699,00	0,00	
21.1.1- Creche	4.600,00	587,10	587,10		587,10	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.833.035,00	2.296.366,31	562.111,90		562.111,90	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.454.271,94	11.960.123,21	2.487.924,53		2.484.776,33	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))							175.897,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)							1.037.616,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)							0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))							0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE IMPOSTOS RECURSOS DE							0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))							0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)							1.213.513,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					1.333.579,74	1.213.513,95	22,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	346.111,29	335.292,12	66.632,26	0,00	279.479,03		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	321.994,25	316.215,24	66.632,26	0,00	255.361,99		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.117,04	19.076,88	0,00	0,00	24.117,04		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.290.450,00	69.358,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		955.450,00	69.358,67
31.1.1- Salário-Educação		300.000,00	51.429,48
31.1.2- PDDE		4.000,00	0,00
31.1.3- PNAE		216.700,00	15.671,20
31.1.4 - PNATE		141.750,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		293.000,00	2.257,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		335.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.179.130,00	385.518,45	153.270,27	153.190,27	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	935.650,00	385.518,45	153.270,27	153.190,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	29.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.526.286,94	14.642.595,07	3.203.893,80	3.200.665,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.243.636,94	14.642.595,07	3.203.893,80	3.200.665,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.461.507,00	13.879.652,87	2.933.460,30	2.930.312,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.782.129,94	762.942,20	270.433,50	270.353,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.282.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.282.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	479.628,16	3.352,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.143.916,20	0,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.089.934,49	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	533.609,87	3.353,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(122.078,39)	(3.333,68)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	411.531,48	19,40

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação <sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	Até o Período (b)
	% (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.044.200,00	1.044.200,00	146.234,83	14,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	135.000,00	135.000,00	7.461,07	5,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.450,00	28.450,00	532,94	1,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	385.500,00	385.500,00	53.141,85	13,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	495.250,00	495.250,00	85.098,97	17,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.924.800,00	31.924.800,00	5.187.024,13	16,24
Cota-Parte FPM	28.800.000,00	28.800.000,00	4.704.295,95	16,33
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	37,24	3,72
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	18.117,55	8,23
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	463.620,55	15,98
Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	3.800,00	952,84	25,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>32.969.000,00</b>	<b>32.969.000,00</b>	<b>5.333.258,96</b>	<b>16,17</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.966.795,00	5.362.917,17	4.681.368,08	87,29	1.309.230,04	24,41	1.304.708,24	24,32	0,00
Despesas Correntes	4.456.470,00	4.852.592,17	4.681.368,08	96,47	1.309.230,04	26,98	1.304.708,24	26,88	0,00
Despesas de Capital	510.325,00	510.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	79.175,00	79.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	79.175,00	79.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.078.970,00</b>	<b>5.450.092,17</b>	<b>4.681.368,08</b>	<b>85,89</b>	<b>1.309.230,04</b>	<b>24,02</b>	<b>1.304.708,24</b>	<b>23,93</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.681.368,08	1.309.230,04	1.304.708,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.681.368,08	1.309.230,04	1.304.708,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	799.988,84	799.988,84	799.988,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	799.988,84	799.988,84	799.988,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.881.379,24	509.241,20	504.719,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	87,77	24,54	24,46
--	-------	-------	-------

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.035.000,00	5.035.000,00	570.287,89	11,32
Proveniente da União	4.855.000,00	4.855.000,00	570.287,89	11,74
Proveniente dos Estados	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.035.000,00</b>	<b>5.035.000,00</b>	<b>570.287,89</b>	<b>11,32</b>

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.950.675,00	3.500.892,82	2.602.038,14	74,32	747.754,71	21,35	747.754,71	21,35	0,00
Despesas Correntes	2.458.320,00	3.008.537,82	2.602.038,14	86,48	747.754,71	24,85	747.754,71	24,85	0,00



Despesas de Capital	492.355,00	492.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.498.425,00	990.392,52	463.745,42	46,82	233.826,34	23,60	233.826,34	23,60	0,00
Despesas Correntes	1.209.000,00	700.967,52	463.745,42	66,15	233.826,34	33,35	233.826,34	33,35	0,00
Despesas de Capital	289.425,00	289.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	278.700,00	163.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	278.700,00	163.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.200,00	62.200,00	5.743,26	9,23	183,26	0,29	183,26	0,29	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	59.000,00	5.743,26	9,73	183,26	0,31	183,26	0,31	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	289.000,00	683.292,49	599.292,49	87,70	164.117,92	24,01	164.117,92	24,01	0,00
Despesas Correntes	283.500,00	677.792,49	599.292,49	88,41	164.117,92	24,21	164.117,92	24,21	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.061.000,00</b>	<b>5.399.877,83</b>	<b>3.670.819,31</b>	<b>67,97</b>	<b>1.145.882,23</b>	<b>21,22</b>	<b>1.145.882,23</b>	<b>21,22</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.917.470,00	8.863.809,99	7.283.406,22	82,17	2.056.984,75	23,20	2.052.462,95	23,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.577.600,00	1.069.567,52	463.745,42	43,35	233.826,34	21,86	233.826,34	21,86	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	278.700,00	163.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.200,00	62.200,00	5.743,26	9,23	183,26	0,29	183,26	0,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	302.000,00	685.292,49	599.292,49	87,45	164.117,92	23,94	164.117,92	23,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.139.970,00</b>	<b>10.849.970,00</b>	<b>8.352.187,39</b>	<b>76,97</b>	<b>2.455.112,27</b>	<b>22,62</b>	<b>2.450.590,47</b>	<b>22,58</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	<b>Exercício: 2023</b>		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2023
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	46.433.440,00
Previsão Atualizada	46.433.440,00
Receitas Realizadas	7.354.036,02
Déficit Orçamentário	-1.438.955,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	179.200,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	46.433.440,00
Dotação Atualizada	46.433.440,00
Despesas Empenhadas	35.886.983,86
Despesas Liquidadas	8.792.991,50
Despesas Pagas	8.684.111,22
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	35.886.983,86
Despesas Liquidadas	8.792.991,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	46.261.209,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.261.209,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.261.209,09
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.631.992,19	-1.450.492,02	-88,87
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.679.732,19	-1.419.583,80	-84,51

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	3.093.555,70	0,00	212.014,44	2.881.541,26
Poder Executivo	3.093.355,70	0,00	212.014,44	2.881.341,26
Poder Legislativo	200,00	0,00	0,00	200,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.145.954,89	23.072,50	90.053,74	1.032.828,65
Poder Executivo	1.145.954,89	23.072,50	90.053,74	1.032.828,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.239.510,59</b>	<b>23.072,50</b>	<b>302.068,18</b>	<b>3.914.369,91</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.213.513,95	25,00	22,74
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.696.138,13	70,00	125,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

<b>MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		<b>Exercício: 2023</b>			
<b>Bimestre: 1/2023</b>					
<b>RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)</b>					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.309.230,04	15,00	24,54
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
RREO 1º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	122.000.000,00
Previsão Atualizada	122.000.000,00
Receitas Realizadas	19.810.946,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	122.000.000,00
Dotação Atualizada	122.000.000,00
Despesas Empenhadas	66.019.984,89
Despesas Liquidadas	12.806.252,69
Despesas Pagas	12.350.476,91
Superávit Orçamentário	7.004.693,33
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	66.019.984,89
Despesas Liquidadas	12.806.252,69
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	113.871.954,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.871.954,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.871.954,88
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta  (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-2.687.571,77	2.985.407,51	111,08
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.377.263,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.131.543,27	0,00	1.756.872,02	374.671,25
Poder Executivo	2.131.543,27	0,00	1.756.872,02	374.671,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.140.393,75	0,00	2.437.562,97	3.702.830,78
Poder Executivo	6.132.663,75	0,00	2.437.562,97	3.695.100,78
Poder Legislativo	7.730,00	0,00	0,00	7.730,00
TOTAL	8.271.937,02	0,00	4.194.434,99	4.077.502,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	487.256,28	15,00	21,50
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2023		
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.069.800,00	8.069.800,00	1.279.806,27	15,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.638.200,00	1.638.200,00	332.420,69	20,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	333.300,00	333.300,00	34.950,05	10,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.433.300,00	3.433.300,00	469.640,41	13,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.665.000,00	2.665.000,00	442.795,12	16,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	60.758.982,00	60.758.982,00	10.445.196,78	17,19
Cota-Parte FPM	51.900.000,00	51.900.000,00	8.675.336,14	16,71
Cota-Parte ITR	999,00	999,00	976,42	97,73
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	215.197,76	13,44
Cota-Parte ICMS	7.249.983,00	7.249.983,00	1.550.479,38	21,38
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	3.207,08	40,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>68.828.782,00</b>	<b>68.828.782,00</b>	<b>11.725.003,05</b>	<b>17,03</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.765.000,00	2.765.000,00	2.520.899,01	91,17	487.256,28	17,62	487.144,26	17,61	0,00
Despesas Correntes	2.765.000,00	2.765.000,00	2.520.899,01	91,17	487.256,28	17,62	487.144,26	17,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.765.000,00</b>	<b>2.765.000,00</b>	<b>2.520.899,01</b>	<b>91,17</b>	<b>487.256,28</b>	<b>17,62</b>	<b>487.144,26</b>	<b>17,61</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.520.899,01	487.256,28	487.144,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				2.520.899,01	487.256,28	487.144,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.758.750,46	1.758.750,46	1.758.750,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				1.758.750,46	1.758.750,46	1.758.750,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				762.148,55	(1.271.494,18)	(1.271.606,20)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	(1.271.494,18)	(1.271.606,20)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				21,50	4,15	4,15

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.358.162,00	18.358.162,00	2.139.839,58	11,65
Proveniente da União	18.208.162,00	18.208.162,00	2.139.839,58	11,75
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>18.358.162,00</b>	<b>18.358.162,00</b>	<b>2.139.839,58</b>	<b>11,65</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos em a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100 (e)	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos	em
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.825.000,00	2.825.000,00	2.520.899,01	89,23	487.256,28	17,24	487.144,26	17,24	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>2.825.000,00</b>	<b>2.825.000,00</b>	<b>2.520.899,01</b>	<b>89,23</b>	<b>487.256,28</b>	<b>17,24</b>	<b>487.144,26</b>	<b>17,24</b>	<b>0,00</b>	

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.069.800,00		1.279.806,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.638.200,00		332.420,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	333.300,00		34.950,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS	3.433.300,00		469.640,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.665.000,00		442.795,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.135.272,00		10.445.196,78
2.1- Cota-Parte FPM	52.276.290,00		8.675.336,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.900.000,00		8.675.336,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	376.290,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.249.983,00		1.550.479,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00		3.207,08
2.4- Cota-Parte ITR	999,00		976,42
2.5- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00		215.197,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.205.072,00		11.725.003,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.151.796,40		2.089.039,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.149.471,60		842.211,41
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.929.977,00		5.693.931,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.224.877,00		4.398.826,20
6.1.1- Principal	20.794.877,00		4.306.529,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	430.000,00		92.297,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	83.110,00		10.481,03
6.2.1- Principal	82.000,00		10.481,03

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.110,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.616.440,00	1.284.624,17
6.3.1- Principal	1.612.000,00	1.284.624,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.440,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.550,00	0,00
6.4.1- Principal	5.550,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.643.080,60	2.217.489,72
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.436.286,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.436.286,18	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.130.217,58	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.094.977,00	18.338.189,06	3.512.176,03	3.512.176,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.302.414,00	17.040.000,00	3.432.175,52	3.432.175,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.500.314,00	4.940.000,00	819.188,67	819.188,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.802.100,00	12.100.000,00	2.612.986,85	2.612.986,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.792.563,00	1.298.189,06	80.000,51	80.000,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.085.063,00	100.000,00	3.016,90	3.016,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.557.500,00	1.198.189,06	76.983,61	76.983,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESP.EMP.VR
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	SUPERIOR AO
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	TOTAL DAS REC.RECEBIDAS
					DE CX.7 (h)	EXERCÍCIO
						(l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.338.189,06	3.512.176,03	3.512.176,03	0,00	0,00	12.644.257,66

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.338.189,06	3.512.176,03	3.512.176,03	0,00	0,00	13.939.362,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.040.000,00	3.432.175,52	3.432.175,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.985.751,98	3.432.175,52	3.432.175,52	60,27
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	642.312,09	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	192.693,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	569.393,14	2.181.755,37	2.181.755,37	1.612.362,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO. ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.358.722,00	2.258.245,75	394.048,29	387.822,83	0,00
20.1- Educação Infantil	2.808.972,00	25.459,99	254,59	254,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.009.750,00	2.232.785,76	393.793,70	387.568,24	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.763.699,00	20.596.434,81	3.906.224,32	3.899.998,86	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.394.349,00	5.065.459,99	822.460,16	822.460,16	0,00
21.1.1- Creche	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	10.149.349,00	5.065.459,99	822.460,16	822.460,16	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.369.350,00	15.530.974,82	3.083.764,16	3.077.538,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	394.048,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.089.039,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.612.362,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	870.725,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.931.250,76	870.725,42	7,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.908.989,31	1.741.697,90	1.741.697,90	0,00	1.167.291,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e	686.922,41	553.563,94	553.563,94	0,00	133.358,47

Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	291.925,96	290.147,96	290.147,96	0,00	1.778,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.930.140,94	897.986,00	897.986,00	0,00	1.032.154,94

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.374.760,00</b>	<b>206.088,27</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.222.540,00	152.111,04
31.1.1- Salário-Educação	484.220,00	105.885,57
31.1.2- PDDE	21.110,00	0,00
31.1.3- PNAE	432.210,00	40.856,24
31.1.4 - PNATE	165.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	5.369,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	152.220,00	53.977,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>2.412.260,00</b>	<b>97.226,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	344.210,00	10.095,01	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.020.550,00	86.792,50	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	532.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	339,30	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>41.865.959,00</b>	<b>20.693.661,62</b>	<b>3.906.224,32</b>	<b>3.899.998,86</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	33.211.557,00	19.995.313,62	3.906.224,32	3.899.998,86	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.362.877,00	19.015.000,00	3.745.960,53	3.745.960,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.848.680,00	980.313,62	160.263,79	154.038,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.654.402,00	698.348,00	0,00	0,00	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.654.402,00	698.348,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.436.286,18	156.746,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.693.931,40	109.218,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.791.228,81	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.338.988,77	265.964,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.338.988,77	265.964,85

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>	Exercício: 2023 -													
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercício	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.693,72	2.125.849,55	1.756.872,02	0,00	374.671,25	693.087,53		5.447.306,22	2.449.532,97	2.437.562,97	0,00	3.702.830,78	4.077.502,03	
PODER EXECUTIVO	5.693,72	2.125.849,55	1.756.872,02	0,00	374.671,25	685.357,53		5.447.306,22	2.449.532,97	2.437.562,97	0,00	3.695.100,78	4.069.772,03	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.730,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.730,00	7.730,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.730,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.730,00	7.730,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.693,72	2.125.849,55	1.756.872,02	0,00	374.671,25	693.087,53		5.447.306,22	2.449.532,97	2.437.562,97	0,00	3.702.830,78	4.077.502,03	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.101.991,00	RECEITAS REALIZADAS 19.716.762,03

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.849.165,00	1.413.515,94
IPTU	1.638.200,00	332.420,69
ISS	3.433.300,00	469.640,41
ITBI	333.300,00	34.950,05
IRRF	2.665.000,00	442.795,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	779.365,00	133.709,67
Receitas de Contribuições	1.800.000,00	360.218,30
Receita Patrimonial	2.003.208,00	391.915,96
Aplicações Financeiras (II)	1.997.880,00	391.855,96
Outras Receitas Patrimoniais	5.328,00	60,00
Transferências Correntes	96.990.968,00	16.503.734,49
Cota-Parte do FPM	52.276.290,00	8.675.336,14
Cota-Parte do ICMS	7.249.983,00	1.550.479,38
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	215.197,76
Cota-Parte do ITR	999,00	976,42
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	3.207,08
Transferências do FUNDEB	22.494.427,00	5.601.634,28
Outras Transferências Correntes	13.361.269,00	456.903,43
Demais Receitas Correntes	9.458.650,00	1.047.377,34
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.458.650,00	1.047.377,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	117.104.111,00	19.324.906,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.898.009,00	94.183,99
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	76.009,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	76.009,00	0,00
Transferências de Capital	2.772.000,00	94.183,99
Convênios	755.000,00	25.758,59
Outras Transferências de Capital	2.017.000,00	68.425,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.848.009,00	94.183,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.952.120,00	19.419.090,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	119.952.120,00	19.419.090,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.858.782,00	64.198.629,35	12.660.658,30	12.204.882,52	1.655.970,04	990.209,32	978.239,32
Pessoal e Encargos Sociais	56.644.120,00	45.938.454,52	8.936.580,54	8.926.555,31	684.605,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.189.662,00	18.260.174,83	3.724.077,76	3.278.327,21	971.364,84	990.209,32	978.239,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.833.782,00	64.198.629,35	12.660.658,30	12.204.882,52	1.655.970,04	990.209,32	978.239,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.344.618,00	1.821.355,54	145.594,39	145.594,39	100.901,98	1.459.323,65	1.459.323,65
Investimentos	19.314.618,00	821.355,54	34.365,04	34.365,04	100.901,98	1.459.323,65	1.459.323,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	76.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.030.000,00	1.000.000,00	111.229,35	111.229,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.314.618,00	821.355,54	34.365,04	34.365,04	100.901,98	1.459.323,65	1.459.323,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	120.868.400,00	65.019.984,89	12.695.023,34	12.239.247,56	1.756.872,02	2.449.532,97	2.437.562,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	120.868.400,00	65.019.984,89	12.695.023,34	12.239.247,56	1.756.872,02	2.449.532,97	2.437.562,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.985.407,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.985.407,51
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-2.687.571,77

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		391.855,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.377.263,47
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a) Até	o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.513.481,27	12.402.251,92
DEDUÇÕES (XL)	23.978.390,75	27.535.971,11
Disponibilidade de Caixa	23.978.390,75	27.535.971,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.173.441,64	27.910.642,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.195.050,89	374.671,25
(-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.464.909,48	-15.133.719,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.668.809,71
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.654.871,77
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.820.379,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.848.430,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.456.574,11
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2023</b>

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.172.850,08</b>	<b>10.683.708,77</b>	<b>9.784.540,21</b>	<b>11.540.112,38</b>	<b>10.754.441,49</b>	<b>10.264.262,18</b>	<b>8.425.157,12</b>	<b>9.530.918,41</b>	<b>9.251.569,69</b>	<b>13.263.349,45</b>	<b>10.168.005,97</b>	<b>11.637.795,30</b>	<b>124.476.711,05</b>	<b>131.253.388,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133.164,91	1.087.028,56	792.795,56	704.187,85	606.366,25	662.090,23	704.148,66	803.369,33	570.849,60	700.208,59	619.138,66	794.377,28	9.177.725,48	8.849.165,00
IPU	511.050,74	394.120,20	94.679,75	47.686,65	32.407,56	16.659,42	37.495,89	11.181,79	10.603,84	20.566,09	123.089,72	209.330,97	1.508.872,62	1.638.200,00
ISS	226.429,43	300.550,11	322.089,99	338.556,71	257.233,96	342.937,72	333.891,68	485.303,23	232.009,10	359.712,06	238.060,58	231.579,83	3.668.354,40	3.433.300,00
ITBI	53.048,73	49.099,35	44.537,72	35.009,67	36.751,37	50.256,11	84.662,98	48.498,28	59.558,26	51.628,21	11.979,84	22.970,21	548.000,73	333.300,00
IRRF	176.501,80	186.353,90	182.365,11	172.853,69	211.236,96	195.408,89	197.073,51	211.199,17	194.125,31	228.016,95	163.461,42	279.333,70	2.397.930,41	2.665.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.134,21	156.905,00	149.122,99	110.081,13	68.736,40	56.828,09	51.024,60	47.186,86	74.553,09	40.285,28	82.547,10	51.162,57	1.054.567,32	779.365,00
Contribuições	171.834,23	201.920,92	170.926,10	199.548,62	186.161,12	159.214,05	166.315,96	147.891,62	164.165,89	172.079,32	176.211,41	184.006,89	2.100.276,13	1.800.000,00
Receita Patrimonial	181.573,39	178.288,47	197.864,84	224.026,68	267.058,29	305.447,90	275.049,00	239.454,78	203.054,87	280.162,07	214.426,81	177.489,15	2.743.896,25	2.003.208,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	181.204,88	178.098,97	197.405,19	223.706,68	266.883,29	305.084,32	274.649,24	239.159,78	202.709,91	280.102,07	214.426,81	177.429,15	2.740.860,29	1.997.880,00
Outras Receitas Patrimoniais	368,51	189,50	459,65	320,00	175,00	363,58	399,76	295,00	344,96	60,00	0,00	60,00	3.035,96	5.328,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.161.423,33	0,00	1.152.746,53	0,00	1.165.373,43	0,00	1.129.883,87	0,00	1.156.994,53	519.072,80	442.680,87	6.728.175,36	9.096.150,00
Transferências Correntes	7.685.744,83	8.033.506,74	8.618.601,05	9.168.273,83	9.686.057,58	7.952.627,59	7.279.286,25	7.186.005,22	8.302.244,56	10.922.018,71	8.572.113,06	10.020.660,67	103.427.140,09	109.142.365,00
Cota-Parte do FPM	2.857.978,86	3.387.716,97	3.768.497,04	3.526.148,14	4.745.973,53	3.448.206,57	3.175.748,20	3.021.617,01	3.797.622,54	5.900.743,90	3.570.790,60	5.104.545,54	46.305.588,90	52.276.290,00
Cota-Parte do ICMS	752.848,46	626.628,12	671.291,59	753.211,30	698.866,09	800.169,15	613.830,36	661.444,53	754.808,46	713.483,59	770.682,29	779.797,09	8.597.061,03	7.249.983,00
Cota-Parte do IPVA	175.433,81	229.525,94	219.076,61	197.343,08	219.493,77	190.486,25	172.989,21	137.720,56	135.223,29	80.294,55	99.503,53	115.694,23	1.972.784,83	1.600.000,00

Cota-Parte do ITR	39,77	34,18	217,68	475,94	125,07	124,48	949,83	2.583,34	1.266,22	185,47	927,80	48,62	6.978,40	999,00
Transferências da LC 61/1989	952,67	968,89	515,10	726,74	749,10	596,68	787,15	803,37	584,15	829,97	1.872,07	1.335,01	10.720,90	8.000,00
Transferências do FUNDEB	1.922.798,66	2.339.722,92	2.233.862,75	2.266.890,89	2.051.641,03	2.167.646,57	1.985.438,19	2.029.422,87	2.284.359,51	2.431.800,67	2.890.927,81	2.710.706,47	27.315.218,34	22.494.427,00
Outras Transferências Correntes	1.975.692,60	1.448.909,72	1.725.140,28	2.423.477,74	1.969.208,99	1.345.397,89	1.329.543,31	1.332.413,54	1.328.380,39	1.794.680,56	1.237.408,96	1.308.533,71	19.218.787,69	25.512.666,00
Outras Receitas Correntes	532,72	21.540,75	4.352,66	91.328,87	8.798,25	19.508,98	357,25	24.313,59	11.254,77	31.886,23	67.043,23	18.580,44	299.497,74	362.500,00
DEDUÇÕES (II)	-757.450,61	-848.974,75	-931.919,53	-895.580,97	-788.671,77	-887.916,54	-730.638,86	-764.833,69	-937.900,84	-971.829,37	-888.755,18	-1.200.284,06	-10.604.756,17	12.151.397,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-757.450,61	-848.974,75	-931.919,53	-895.580,97	-788.671,77	-887.916,54	-730.638,86	-764.833,69	-937.900,84	-971.829,37	-888.755,18	-1.200.284,06	-10.604.756,17	12.151.397,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.415.399,47	9.834.734,02	8.852.620,68	10.644.531,41	9.965.769,72	9.376.345,64	7.694.518,26	8.766.084,72	8.313.668,85	12.291.520,08	9.279.250,79	10.437.511,24	113.871.954,88	119.101.991,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.415.399,47	9.834.734,02	8.852.620,68	10.644.531,41	9.965.769,72	9.376.345,64	7.694.518,26	8.766.084,72	8.313.668,85	12.291.520,08	9.279.250,79	10.437.511,24	113.871.954,88	119.101.991,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.415.399,47	9.834.734,02	8.852.620,68	10.644.531,41	9.965.769,72	9.376.345,64	7.694.518,26	8.766.084,72	8.313.668,85	12.291.520,08	9.279.250,79	10.437.511,24	113.871.954,88	119.101.991,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção													Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2														
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)					

<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>121.800.200,00</b>	<b>121.800.200,00</b>	<b>66.019.984,89</b>	<b>66.019.984,89</b>	<b>100,00</b>	<b>55.780.215,11</b>	<b>12.806.252,69</b>	<b>12.806.252,69</b>	<b>100,00</b>	<b>108.993.947,31</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	5.891.000,00	5.891.000,00	3.292.366,93	3.292.366,93	4,99	2.598.633,07	730.906,70	730.906,70	5,71	5.160.093,30	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.891.000,00	5.891.000,00	3.292.366,93	3.292.366,93	4,99	2.598.633,07	730.906,70	730.906,70	5,71	5.160.093,30	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.555.272,00	7.803.272,00	5.675.861,01	5.675.861,01	8,60	2.127.410,99	888.319,92	888.319,92	6,94	6.914.952,08	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	307.000,00	307.000,00	191.789,76	191.789,76	0,29	115.210,24	25.577,77	25.577,77	0,20	281.422,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.188.752,00	5.401.752,00	3.990.467,02	3.990.467,02	6,04	1.411.284,98	649.329,30	649.329,30	5,07	4.752.422,70	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.546.220,00	1.581.220,00	1.194.512,23	1.194.512,23	1,81	386.707,77	169.085,09	169.085,09	1,32	1.412.134,91	0,00
124 CONTROLE INTERNO	180.000,00	180.000,00	128.000,00	128.000,00	0,19	52.000,00	21.144,93	21.144,93	0,17	158.855,07	0,00
125 NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280.000,00	280.000,00	171.092,00	171.092,00	0,26	108.908,00	23.182,83	23.182,83	0,18	256.817,17	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.110.700,00	4.055.700,00	2.115.196,46	2.115.196,46	3,20	1.940.503,54	357.353,51	357.353,51	2,79	3.698.346,49	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000,00	95.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	90.000,00	96,69	96,69	0,00	94.903,31	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	708.800,00	704.300,00	300.699,82	300.699,82	0,46	403.600,18	42.553,80	42.553,80	0,33	661.746,20	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.266.900,00	3.216.400,00	1.809.496,64	1.809.496,64	2,74	1.406.903,36	314.703,02	314.703,02	2,46	2.901.696,98	0,00
10 SAÚDE	29.086.515,00	29.086.515,00	17.645.428,13	17.645.428,13	26,73	11.441.086,87	3.982.332,87	3.982.332,87	31,10	25.104.182,13	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.462.783,00	14.230.083,00	10.320.219,81	10.320.219,81	15,63	3.909.863,19	2.118.593,43	2.118.593,43	16,54	12.111.489,57	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.178.522,00	13.189.822,00	6.336.601,28	6.336.601,28	9,60	6.853.220,72	1.646.440,14	1.646.440,14	12,86	11.543.381,86	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	205.210,00	214.210,00	58.481,50	58.481,50	0,09	155.728,50	0,00	0,00	0,00	214.210,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	89.100,00	29.084,00	29.084,00	0,04	60.016,00	0,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.140.000,00	1.363.300,00	901.041,54	901.041,54	1,36	462.258,46	217.299,30	217.299,30	1,70	1.146.000,70	0,00
12 EDUCAÇÃO	42.095.959,00	41.865.959,00	20.693.661,62	20.693.661,62	31,34	21.172.297,38	3.906.224,32	3.906.224,32	30,50	37.959.734,68	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.104.900,00	29.389.900,00	15.617.767,32	15.617.767,32	23,66	13.772.132,68	3.083.764,16	3.083.764,16	24,08	26.306.135,84	0,00
362 ENSINO MÉDIO	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00	0,00	532.500,00	0,00	0,00	0,00	532.500,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.978.559,00	10.738.559,00	5.075.555,00	5.075.555,00	7,69	5.663.004,00	822.460,16	822.460,16	6,42	9.916.098,84	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	85.000,00	85.000,00	339,30	339,30	0,00	84.660,70	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	860.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
13 CULTURA	585.550,00	705.550,00	550.865,59	550.865,59	0,83	154.684,41	256.150,04	256.150,04	2,00	449.399,96	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	585.550,00	705.550,00	550.865,59	550.865,59	0,83	154.684,41	256.150,04	256.150,04	2,00	449.399,96	0,00	
15 URBANISMO	10.474.330,00	10.468.830,00	6.751.506,53	6.751.506,53	10,23	3.717.323,47	1.263.730,52	1.263.730,52	9,87	9.205.099,48	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.524.810,00	6.448.310,00	3.948.144,61	3.948.144,61	5,98	2.500.165,39	762.338,93	762.338,93	5,95	5.685.971,07	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.216.300,00	1.938.300,00	753.361,92	753.361,92	1,14	1.184.938,08	373.648,91	373.648,91	2,92	1.564.651,09	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.683.220,00	2.058.220,00	2.050.000,00	2.050.000,00	3,11	8.220,00	127.742,68	127.742,68	1,00	1.930.477,32	0,00	
16 HABITAÇÃO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	

482 HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	736.100,00	736.100,00	0,00	0,00	0,00	736.100,00	0,00	0,00	0,00	736.100,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	736.100,00	736.100,00	0,00	0,00	0,00	736.100,00	0,00	0,00	0,00	736.100,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	8.934.750,00	8.925.750,00	5.531.553,19	5.531.553,19	8,38	3.394.196,81	778.538,00	778.538,00	6,08	8.147.212,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	8.912.550,00	8.907.550,00	5.531.553,19	5.531.553,19	8,38	3.375.996,81	778.538,00	778.538,00	6,08	8.129.012,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.672.000,00	2.677.000,00	1.015.170,67	1.015.170,67	1,54	1.661.829,33	241.985,94	241.985,94	1,89	2.435.014,06	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.772.000,00	1.957.000,00	1.015.170,67	1.015.170,67	1,54	941.829,33	241.985,94	241.985,94	1,89	1.715.014,06	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	550.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.317.404,00	4.317.404,00	391.425,32	391.425,32	0,59	3.925.978,68	162.203,40	162.203,40	1,27	4.155.200,60	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
695 TURISMO	4.247.404,00	4.247.404,00	391.425,32	391.425,32	0,59	3.855.978,68	162.203,40	162.203,40	1,27	4.085.200,60	0,00
26 TRANSPORTE	920.620,00	895.120,00	0,00	0,00	0,00	895.120,00	0,00	0,00	0,00	895.120,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	920.620,00	895.120,00	0,00	0,00	0,00	895.120,00	0,00	0,00	0,00	895.120,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.490.000,00	1.490.000,00	756.949,44	756.949,44	1,15	733.050,56	112.786,63	112.786,63	0,88	1.377.213,37	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.490.000,00	1.490.000,00	756.949,44	756.949,44	1,15	733.050,56	112.786,63	112.786,63	0,88	1.377.213,37	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.105.000,00	2.057.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2,42	457.000,00	125.720,84	125.720,84	0,98	1.931.279,16	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00	2.052.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2,42	452.000,00	125.720,84	125.720,84	0,98	1.926.279,16	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>199.800,00</b>	<b>199.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>199.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>199.800,00</b>	<b>0,00</b>
10 SAÚDE	199.800,00	199.800,00	0,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	199.800,00	199.800,00	0,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>122.000.000,00</b>	<b>122.000.000,00</b>	<b>66.019.984,89</b>	<b>66.019.984,89</b>	<b>100,00</b>	<b>55.980.015,11</b>	<b>12.806.252,69</b>	<b>12.806.252,69</b>	<b>100,00</b>	<b>109.193.747,31</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1											
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)					
<b>Receitas Correntes</b>	119.101.991,00	119.101.991,00	19.716.762,03	16,55	19.716.762,03	16,55	99.385.228,97				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.849.165,00	8.849.165,00	1.413.515,94	15,97	1.413.515,94	15,97	7.435.649,06				
Impostos	8.069.800,00	8.069.800,00	1.279.806,27	15,86	1.279.806,27	15,86	6.789.993,73				
Taxas	779.365,00	779.365,00	133.709,67	17,16	133.709,67	17,16	645.655,33				
Contribuições	1.800.000,00	1.800.000,00	360.218,30	20,01	360.218,30	20,01	1.439.781,70				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	360.218,30	20,01	360.218,30	20,01	1.439.781,70				
Receita Patrimonial	2.003.208,00	2.003.208,00	391.915,96	19,56	391.915,96	19,56	1.611.292,04				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.328,00	5.328,00	60,00	1,13	60,00	1,13	5.268,00				
Valores Mobiliários	1.997.880,00	1.997.880,00	391.855,96	19,61	391.855,96	19,61	1.606.024,04				
Receita de Serviços	9.096.150,00	9.096.150,00	961.753,67	10,57	961.753,67	10,57	8.134.396,33				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.096.150,00	9.096.150,00	961.753,67	10,57	961.753,67	10,57	8.134.396,33				
Transferências Correntes	96.990.968,00	96.990.968,00	16.503.734,49	17,02	16.503.734,49	17,02	80.487.233,51				
Transferências da União e de suas Entidades	68.739.705,00	68.739.705,00	10.762.141,95	15,66	10.762.141,95	15,66	57.977.563,05				

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	7.436.386,00	7.436.386,00	1.435.063,46	19,30	1.435.063,46	19,30	6.001.322,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.794.877,00	20.794.877,00	4.306.529,08	20,71	4.306.529,08	20,71	16.488.347,92
Outras Receitas Correntes	362.500,00	362.500,00	85.623,67	23,62	85.623,67	23,62	276.876,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	207.500,00	207.500,00	6.100,47	2,94	6.100,47	2,94	201.399,53
Demais Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	79.523,20	51,31	79.523,20	51,31	75.476,80
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.898.009,00</b>	<b>2.898.009,00</b>	<b>94.183,99</b>	<b>3,25</b>	<b>94.183,99</b>	<b>3,25</b>	<b>2.803.825,01</b>
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	76.009,00	76.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.009,00
Alienação de Bens Móveis	20.509,00	20.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.509,00
Alienação de Bens Imóveis	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00
Transferências de Capital	2.772.000,00	2.772.000,00	94.183,99	3,40	94.183,99	3,40	2.677.816,01
Transferências da União e de suas Entidades	2.117.000,00	2.117.000,00	68.425,40	3,23	68.425,40	3,23	2.048.574,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	655.000,00	655.000,00	25.758,59	3,93	25.758,59	3,93	629.241,41
Total Receitas	122.000.000,00	122.000.000,00	19.810.946,02	16,24	19.810.946,02	16,24	102.189.053,98
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	121.800.200,00	0,00	121.800.200,00	66.019.984,89	66.019.984,89	55.780.215,11	12.806.252,69	12.806.252,69	108.993.947,31	12.350.476,91	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	100.815.782,00	43.000,00	100.858.782,00	64.198.629,35	64.198.629,35	36.660.152,65	12.660.658,30	12.660.658,30	88.198.123,70	12.204.882,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.596.620,00	47.500,00	56.644.120,00	45.938.454,52	45.938.454,52	10.705.665,48	8.936.580,54	8.936.580,54	47.707.539,46	8.926.555,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.194.162,00	-4.500,00	44.189.662,00	18.260.174,83	18.260.174,83	25.929.487,17	3.724.077,76	3.724.077,76	40.465.584,24	3.278.327,21	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	20.264.418,00	-43.000,00	20.221.418,00	1.821.355,54	1.821.355,54	18.400.062,46	145.594,39	145.594,39	20.075.823,61	145.594,39	0,00
INVESTIMENTO	19.127.818,00	-13.000,00	19.114.818,00	821.355,54	821.355,54	18.293.462,46	34.365,04	34.365,04	19.080.452,96	34.365,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	106.600,00	-30.000,00	76.600,00	0,00	0,00	76.600,00	0,00	0,00	76.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	30.000,00	111.229,35	111.229,35	918.770,65	111.229,35	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	720.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	199.800,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	199.800,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	199.800,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00	199.800,00	0,00	0,00
Total Despesas	122.000.000,00	0,00	122.000.000,00	66.019.984,89	66.019.984,89	55.980.015,11	12.806.252,69	12.806.252,69	109.193.747,31	12.350.476,91	0,00
Superavit								7.004.693,33			
Total								19.810.946,02			

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DC23E092



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 1 BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.086.500,00	48.086.500,00	7.479.340,98	15,55	7.479.340,98	15,55	40.607.159,02
RECEITAS CORRENTES	46.710.500,00	46.710.500,00	7.479.340,98	16,01	7.479.340,98	16,01	39.231.159,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.380.500,00	3.380.500,00	624.376,05	18,47	624.376,05	18,47	2.756.123,95
Impostos	3.112.000,00	3.112.000,00	582.109,20	18,71	582.109,20	18,71	2.529.890,80
Taxas	233.500,00	233.500,00	42.266,85	18,10	42.266,85	18,10	191.233,15
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	94.000,00					94.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	94.000,00	94.000,00					94.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	860.000,00	860.000,00	139.221,74	16,19	139.221,74	16,19	720.778,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	139.221,74	17,40	139.221,74	17,40	660.778,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.306.000,00	42.306.000,00	6.709.160,40	15,86	6.709.160,40	15,86	35.596.839,60
Transferências da União e de suas Entidades	26.058.000,00	26.058.000,00	3.960.245,11	15,20	3.960.245,11	15,20	22.097.754,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.000,00	7.228.000,00	1.226.088,51	16,96	1.226.088,51	16,96	6.001.911,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.005.000,00	9.005.000,00	1.522.826,78	16,91	1.522.826,78	16,91	7.482.173,22
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	6.582,79	9,40	6.582,79	9,40	63.417,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00					5.000,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	6.582,79	18,81	6.582,79	18,81	28.417,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.376.000,00</b>	<b>1.376.000,00</b>					<b>1.376.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.076.000,00	1.076.000,00					1.076.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.000,00	1.076.000,00					1.076.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
<b>Demais Receitas de Capital</b>							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>7.479.340,98</b>	<b>15,55</b>	<b>7.479.340,98</b>	<b>15,55</b>	<b>40.607.159,02</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>Mobiliária</b>							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>7.479.340,98</b>	<b>15,55</b>	<b>7.479.340,98</b>	<b>15,55</b>	<b>40.607.159,02</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>7.479.340,98</b>	<b>15,55</b>	<b>7.479.340,98</b>	<b>15,55</b>	<b>40.607.159,02</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.136.500,00	49.173.600,00	9.910.030,72	9.910.030,72	39.263.569,28	6.409.701,74	6.409.701,74	42.763.898,26	6.332.972,38	
DESPESAS CORRENTES	41.518.000,00	41.855.100,00	9.184.608,82	9.184.608,82	32.670.491,18	6.092.244,89	6.092.244,89	35.762.855,11	6.026.756,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.444.000,00	27.479.000,00	5.853.748,14	5.853.748,14	21.625.251,86	4.546.105,22	4.546.105,22	22.932.894,78	4.544.803,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.000,00	76.000,00	29.440,95	29.440,95	46.559,05	29.440,95	29.440,95	46.559,05	29.440,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.998.000,00	14.300.100,00	3.301.419,73	3.301.419,73	10.998.680,27	1.516.698,72	1.516.698,72	12.783.401,28	1.452.512,16	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										

DESPESAS DE CAPITAL	6.523.800,00	7.223.800,00	725.421,90	725.421,90	6.498.378,10	317.456,85	317.456,85	6.906.343,15	306.216,05	
INVESTIMENTOS	5.819.800,00	6.519.800,00	598.127,07	598.127,07	5.921.672,93	190.162,02	190.162,02	6.329.637,98	178.921,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	684.000,00	684.000,00	127.294,83	127.294,83	556.705,17	127.294,83	127.294,83	556.705,17	127.294,83	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>94.700,00</b>	<b>94.700,00</b>			<b>94.700,00</b>			<b>94.700,00</b>		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>48.136.500,00</b>	<b>49.173.600,00</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>39.263.569,28</b>	<b>6.409.701,74</b>	<b>6.409.701,74</b>	<b>42.763.898,26</b>	<b>6.332.972,38</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
<b>Dívida Mobiliária</b>										
<b>Dívida Contratual</b>										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO</b>										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>48.136.500,00</b>	<b>49.173.600,00</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>39.263.569,28</b>	<b>6.409.701,74</b>	<b>6.409.701,74</b>	<b>42.763.898,26</b>	<b>6.332.972,38</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>								<b>1.069.639,24</b>		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) RESERVA DO RPPS</b>	<b>48.136.500,00</b>	<b>49.173.600,00</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>39.263.569,28</b>	<b>6.409.701,74</b>	<b>7.479.340,98</b>	<b>41.694.259,02</b>	<b>6.332.972,38</b>	
NOTA:										

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO</b>											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.136.500,00	49.173.600,00	9.910.030,72	9.910.030,72	100,00	39.263.569,28	6.409.701,74	6.409.701,74	100,00	42.763.898,26	
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	1.606.714,50	1.606.714,50	16,21	673.285,50	242.930,73	242.930,73	3,79	2.037.069,27	
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.280.000,00	1.606.714,50	1.606.714,50	16,21	673.285,50	242.930,73	242.930,73	3,79	2.037.069,27	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											

Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.123.000,00	5.158.000,00	1.134.255,05	1.134.255,05	11,45	4.023.744,95	678.227,42	678.227,42	10,58	4.479.772,58	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.835.000,00	4.870.000,00	1.015.781,38	1.015.781,38	10,25	3.854.218,62	667.003,75	667.003,75	10,41	4.202.996,25	
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	1.473,67	1.473,67	0,01	66.526,33	1.473,67	1.473,67	0,02	66.526,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação	200.000,00	200.000,00	117.000,00	117.000,00	1,18	83.000,00	9.750,00	9.750,00	0,15	190.250,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.187.000,00	2.234.000,00	362.920,05	362.920,05	3,66	1.871.079,95	157.180,77	157.180,77	2,45	2.076.819,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência Comunitária	1.678.000,00	1.725.000,00	189.138,23	189.138,23	1,91	1.535.861,77	61.135,99	61.135,99	0,95	1.663.864,01	
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	173.781,82	173.781,82	1,75	276.218,18	96.044,78	96.044,78	1,50	353.955,22	
Demais Subfunções	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.130.000,00	13.130.000,00	2.491.679,64	2.491.679,64	25,14	10.638.320,36	1.838.167,30	1.838.167,30	28,68	11.291.832,70	
Atenção Básica	8.789.900,00	8.789.900,00	1.973.748,42	1.973.748,42	19,92	6.816.151,58	1.554.037,30	1.554.037,30	24,25	7.235.862,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.786.100,00	3.786.100,00	479.598,78	479.598,78	4,84	3.306.501,22	245.797,56	245.797,56	3,83	3.540.302,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	315.000,00	3.489,20	3.412,80	0,03	311.587,20	3.412,80	3.412,80	0,05	311.587,20	
Vigilância Sanitária	216.000,00	216.000,00	34.919,64	34.919,64	0,35	181.080,36	34.919,64	34.919,64	0,54	181.080,36	
Vigilância Epidemiológica											

Alimentação e Nutrição													
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais	
Administração Geral	23.000,00	23.000,00					23.000,00					23.000,00	
Demais Subfunções													
TRABALHO	12.000,00	12.000,00					12.000,00					12.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00					12.000,00					12.000,00	
Administração Geral													
Demais Subfunções													
EDUCAÇÃO	17.400.000,00	17.467.000,00	2.690.481,25	2.690.481,25	27,15	14.776.518,75	2.493.278,63	2.493.278,63	38,90	14.973.721,37			
Ensino Fundamental	13.472.000,00	13.531.000,00	2.135.319,78	2.135.319,78	21,55	11.395.680,22	2.037.323,06	2.037.323,06	31,78	11.493.676,94			
Ensino Médio	90.000,00	90.000,00	7.320,00	7.320,00	0,07	82.680,00	7.320,00	7.320,00	0,11	82.680,00			
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	1.954.000,00	1.957.000,00	265.131,91	265.131,91	2,68	1.691.868,09	235.119,38	235.119,38	3,67	1.721.880,62			
Educação de Jovens e Adultos	174.000,00	174.000,00				174.000,00				174.000,00			
Educação Especial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00			
Educação Básica													
Administração Geral	1.660.000,00	1.665.000,00	282.709,56	282.709,56	2,85	1.382.290,44	213.516,19	213.516,19	3,33	1.451.483,81			
Demais Subfunções													
CULTURA	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00			
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00			
Difusão Cultural	225.000,00	225.000,00				225.000,00				225.000,00			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DIREITOS DA CIDADANIA	257.000,00	257.000,00	16.756,00	16.756,00	0,17	240.244,00	14.946,38	14.946,38	0,23	242.053,62			
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	257.000,00	257.000,00	16.756,00	16.756,00	0,17	240.244,00	14.946,38	14.946,38	0,23	242.053,62			
Assistência aos Povos Indígenas													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
URBANISMO	2.915.000,00	3.780.000,00	983.322,47	983.322,47	9,92	2.796.677,53	562.411,88	562.411,88	8,77	3.217.588,12			
Infra-Estrutura Urbana	1.665.000,00	2.415.000,00	503.900,96	503.900,96	5,08	1.911.099,04	201.860,51	201.860,51	3,15	2.213.139,49			
Serviços Urbanos	1.250.000,00	1.365.000,00	479.421,51	479.421,51	4,84	885.578,49	360.551,37	360.551,37	5,63	1.004.448,63			
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral													

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais	
Demais Subfunções													
HABITAÇÃO	229.000,00	229.000,00					229.000,00					229.000,00	
Habitação Rural													
Habitação Urbana	229.000,00	229.000,00					229.000,00					229.000,00	
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SANEAMENTO													
Saneamento Básico Rural													

Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	2.256.800,00	2.279.900,00	366.494,05	366.494,05	3,70	1.913.405,95	259.591,08	259.591,08	4,05	2.020.308,92	
Abastecimento	1.220.000,00	1.220.000,00	333.395,05	333.395,05	3,36	886.604,95	226.492,08	226.492,08	3,53	993.507,92	
Extensão Rural	623.000,00	646.100,00	33.099,00	33.099,00	0,33	613.001,00	33.099,00	33.099,00	0,52	613.001,00	
Irrigação	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	293.800,00	293.800,00				293.800,00				293.800,00	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>											
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO</b>											
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>											
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>INDÚSTRIA</b>											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	400.000,00	400.000,00	63.594,93	63.594,93	0,64	336.405,07				400.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	400.000,00	400.000,00	63.594,93	63.594,93	0,64	336.405,07				400.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>COMUNICAÇÕES</b>											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>ENERGIA</b>											

Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRANSPORTE	482.000,00	482.000,00						482.000,00				482.000,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	482.000,00	482.000,00						482.000,00				482.000,00	
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO</b>													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais		
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DESPORTO E LAZER	360.000,00	360.000,00	37.077,00	37.077,00	0,37	322.923,00	6.231,77	6.231,77	0,10	353.768,23			
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	37.077,00	37.077,00	0,37	322.923,00	6.231,77	6.231,77	0,10	353.768,23			
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENCARGOS ESPECIAIS	760.000,00	760.000,00	156.735,78	156.735,78	1,58	603.264,22	156.735,78	156.735,78	2,45	603.264,22			
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna	760.000,00	760.000,00	156.735,78	156.735,78	1,58	603.264,22	156.735,78	156.735,78	2,45	603.264,22			
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.700,00	94.700,00					94.700,00					94.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)													
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>48.136.500,00</b>	<b>49.173.600,00</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>9.910.030,72</b>	<b>100,00</b>	<b>39.263.569,28</b>	<b>6.409.701,74</b>	<b>6.409.701,74</b>	<b>100,00</b>	<b>42.763.898,26</b>			
NOTA:													

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO</b>														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
<b>MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023</b>														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.193.460,06</b>	<b>3.661.136,64</b>	<b>3.999.228,52</b>	<b>4.340.731,08</b>	<b>4.318.357,52</b>	<b>4.073.697,95</b>	<b>3.471.084,90</b>	<b>3.272.942,41</b>	<b>3.840.339,80</b>	<b>5.147.385,50</b>	<b>3.926.005,77</b>	<b>4.634.013,67</b>	<b>48.878.383,82</b>	<b>43.465.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.267,93	330.118,52	276.588,16	265.385,06	281.749,77	546.035,75	395.051,34	192.068,55	285.139,52	384.952,61	307.030,37	317.345,68	3.779.733,26	3.380.500,00

IPTU	3.829,73	1.457,15	2.774,91	1.561,84	1.284,74	1.537,24	1.013,57	3.827,41	836,01	17.830,51	33.769,39	13.422,91	83.145,41	117.000,00
ISS	115.309,88	255.839,15	143.829,36	185.696,76	187.445,34	439.051,29	303.802,20	112.178,80	197.611,87	284.014,70	171.085,26	220.733,68	2.616.598,29	1.940.000,00
ITBI	453,89	2.400,00	4.160,00	1.600,00			1.700,00	4.752,47		1.600,00	71,36		16.737,72	85.000,00
IRRF	61.621,60	63.543,50	61.260,44	71.074,89	81.882,84	70.222,51	70.335,33	69.792,70	82.884,81	72.567,37	76.449,92	66.576,68	848.212,59	970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.052,83	6.878,72	64.563,45	5.451,57	11.136,85	35.224,71	18.200,24	1.517,17	3.806,83	8.940,03	25.654,44	16.612,41	215.039,25	268.500,00
Contribuições														94.000,00
Receita patrimonial	73.200,28	72.578,90	81.544,97	87.912,40	88.117,63	107.459,78	83.582,09	75.278,81	57.308,24	87.593,21	75.506,38	63.715,36	953.798,05	860.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.200,28	72.578,90	81.544,97	87.912,40	88.117,63	107.459,78	83.582,09	75.278,81	57.308,24	87.593,21	75.506,38	63.715,36	953.798,05	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														60.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.914.913,22	3.257.220,50	3.637.759,41	3.984.671,39	3.944.811,78	3.415.879,35	2.988.470,34	2.995.713,25	3.494.428,06	4.674.779,20	3.539.897,14	4.249.941,72	44.098.485,36	39.060.900,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,34	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,45	12.377.500,00
Cota-Parte do ICMS	691.369,87	572.275,71	613.065,17	687.879,32	638.247,90	730.764,16	560.588,00	604.072,22	689.337,96	651.597,53	700.805,47	704.984,83	7.844.988,14	7.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.175,10	34.745,28	28.120,43	42.821,81	30.268,57	26.038,18	22.483,71	17.072,67	21.056,18	10.985,94	9.782,96	15.979,04	295.529,87	300.000,00
Cota-Parte do ITR	348,26	993,77	1.657,14	685,69	760,67	298,43	1.942,10	3.471,38	346,75	2.084,69	512,78	538,14	13.639,80	6.700,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.119,95	1.139,01	605,54	854,34	880,62	701,45	925,35	944,41	686,73	975,71	1.692,48	1.182,43	11.708,02	10.000,00
Transferências do FUNDEB	604.245,06	718.225,60	696.611,43	700.560,79	621.911,80	655.561,33	496.830,78	596.913,02	689.893,10	710.395,60	678.578,30	844.248,48	8.013.975,29	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.311.442,16	424.189,14	622.812,12	984.692,49	543.420,65	469.979,55	494.256,75	430.298,66	405.275,12	676.187,39	446.171,86	414.321,90	7.223.047,79	9.466.700,00
Outras Receitas Correntes	7.078,63	1.218,72	3.335,98	2.762,23	3.678,34	4.323,07	3.981,13	9.881,80	3.463,98	60,48	3.571,88	3.010,91	46.367,15	70.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>399.845,10</b>	<b>422.961,10</b>	<b>463.489,20</b>	<b>459.883,57</b>	<b>402.842,65</b>	<b>458.067,64</b>	<b>371.822,27</b>	<b>393.700,28</b>	<b>479.851,91</b>	<b>494.404,60</b>	<b>482.423,83</b>	<b>598.254,63</b>	<b>5.427.546,78</b>	<b>5.344.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>399.845,10</b>	<b>422.961,10</b>	<b>463.489,20</b>	<b>459.883,57</b>	<b>402.842,65</b>	<b>458.067,64</b>	<b>371.822,27</b>	<b>393.700,28</b>	<b>479.851,91</b>	<b>494.404,60</b>	<b>482.423,83</b>	<b>598.254,63</b>	<b>5.427.546,78</b>	<b>5.344.000,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.793.614,96	3.238.175,54	3.535.739,32	3.880.847,51	3.915.514,87	3.615.630,31	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	3.443.581,94	4.035.759,04	43.450.837,04	38.121.400,00
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)</b>				<b>560.493,00</b>							<b>1.145,99</b>		<b>561.638,99</b>	<b>400.000,00</b>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO</b>														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
<b>MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023</b>														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														<b>Em reais</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.793.614,96	3.238.175,54	3.535.739,32	3.320.354,51	3.915.514,87	3.615.630,31	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	3.442.435,95	4.035.759,04	42.889.198,05	37.721.400,00
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.793.614,96	3.238.175,54	3.535.739,32	3.320.354,51	3.915.514,87	3.615.630,31	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	3.442.435,95	4.035.759,04	42.889.198,05	37.721.400,00
NOTA:														

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)		



Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
Valor			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					
Valor			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					

Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			
Receita Patrimonial			
Receitas imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
Receitas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					

Despesas de CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVII)</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)</b>					
NOTA:					

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até Fevereiro/2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.136.500,00	7.479.340,98
IPTU	3.380.500,00	624.376,05
ISS	117.000,00	47.192,30
ITBI	1.940.000,00	391.818,94
IRRF	85.000,00	71,36
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	970.000,00	143.026,60
Contribuições	268.500,00	42.266,85
Receita patrimonial	94.000,00	
Aplicações Financeiras (II)	860.000,00	139.221,74
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	139.221,74
Transferências Correntes	60.000,00	
Cota-Parte do FPM	42.306.000,00	6.709.160,40
Cota-Parte do ICMS	16.450.000,00	3.176.832,19
Cota-Parte do IPVA	6.320.000,00	1.125.231,93
Cota-Parte do ITR	240.000,00	20.615,46
Transferências da LC 87/1966	8.000,00	840,75
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.000,00	2.319,53
	9.700.000,00	1.531.933,68

Outras Transferências Correntes	9.580.000,00	851.386,86
Demais Receitas Correntes	1.496.000,00	6.582,79
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.446.000,00	6.582,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	47.286.500,00	7.340.119,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.426.000,00	
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	250.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	250.000,00	
Transferências de Capital	1.126.000,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.126.000,00	

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.376.000,00	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)</b>	<b>48.662.500,00</b>	<b>7.340.119,24</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.855.100,00	9.184.608,82	6.092.244,89	6.026.756,33	156.494,73	381.030,69	371.244,69
Pessoal e Encargos Sociais	27.479.000,00	5.853.748,14	4.546.105,22	4.544.803,22	49.339,84	2.581,08	2.581,08
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.000,00	29.440,95	29.440,95	29.440,95			
Outras Despesas Correntes	14.300.100,00	3.301.419,73	1.516.698,72	1.452.512,16	107.154,89	378.449,61	368.663,61
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	14.300.100,00	3.301.419,73	1.516.698,72	1.452.512,16	107.154,89	378.449,61	368.663,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	41.779.100,00	9.155.167,87	6.062.803,94	5.997.315,38	156.494,73	381.030,69	371.244,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.223.800,00	725.421,90	317.456,85	306.216,05	68.618,30	327.702,31	327.702,31
Investimentos	6.519.800,00	598.127,07	190.162,02	178.921,22	68.618,30	327.702,31	327.702,31
Inversões Financeiras	20.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras	20.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	684.000,00	127.294,83	127.294,83	127.294,83			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.539.800,00	598.127,07	190.162,02	178.921,22	68.618,30	327.702,31	327.702,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	94.700,00						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)</b>	<b>48.413.600,00</b>	<b>9.753.294,94</b>	<b>6.252.965,96</b>	<b>6.176.236,60</b>	<b>225.113,03</b>	<b>708.733,00</b>	<b>698.947,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]</b>						<b>239.822,61</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>Até Fevereiro/2023</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						139.221,74	
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>							

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)</b>	<b>379.044,35</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência		
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2022</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		14.484.268,15
DEDUÇÕES (XXIX)		8.407.603,63
Disponibilidade de Caixa		8.407.603,63
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.778.651,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		183.493,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		187.554,35
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		6.076.664,52
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)</b>		<b>-6.076.664,52</b>
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-183.493,15	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
<b>OUTROS AJUSTES (XXXVIII)</b>		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	-6.032.393,11	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-5.893.171,37</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b>													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	135.544,66	263.275,52	225.113,03		173.707,15	101.615,77		2.565.258,46	708.733,00	698.947,00	504,85	1.967.422,38	2.141.129,53

ORÇAMENTÁRIOS(I)													
PODER EXECUTIVO	135.544,66	143.678,38	105.515,89		173.707,15	101.615,77	2.457.152,23	655.429,22	645.643,22	504,85	1.912.619,93	2.086.327,08	
PODER LEGISLATIVO		119.597,14	119.597,14				108.106,23	53.303,78	53.303,78		54.802,45	54.802,45	
Câmara Municipal		119.597,14	119.597,14				108.106,23	53.303,78	53.303,78		54.802,45	54.802,45	
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II))													
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>135.544,66</b>	<b>263.275,52</b>	<b>225.113,03</b>		<b>173.707,15</b>	<b>101.615,77</b>	<b>2.565.258,46</b>	<b>708.733,00</b>	<b>698.947,00</b>	<b>504,85</b>	<b>1.967.422,38</b>	<b>2.141.129,53</b>	
<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>							
	<b>Inscritos</b>					<b>Inscritos</b>							
	<b>Em Exercícios Anteriores (a)</b>	<b>Em 31 de dezembro de &lt;Exercício Anterior&gt; (b)</b>	<b>Pagos (c)</b>	<b>Cancelados (d)</b>	<b>Saldo e = (a + b) - (c + d)</b>	<b>Em Exercícios Anteriores (f)</b>	<b>Em 31 de dezembro de &lt;Exercício Anterior&gt; (g)</b>	<b>Liquidados (h)</b>	<b>Pagos (i)</b>	<b>Cancelados (j)</b>	<b>Saldo k = (f + g) - (i + j)</b>	<b>Saldo Total L=(e+k)</b>	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I))													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.112.000,00	582.109,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	117.000,00	47.192,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.000,00	71,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.940.000,00	391.818,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	970.000,00	143.026,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.370.000,00	5.406.518,32
2.1- Cota-Parte FPM	20.150.000,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	1.405.790,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.874,91
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.050,92
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	25.762,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>31.482.000,00</b>	<b>5.988.627,52</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>5.344.000,00</b>	<b>1.081.303,66</b>

<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>		<b>2.526.500,00</b>	<b>415.853,22</b>
<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>600.000,00</b>	<b>9.106,90</b>	
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>6.1.1- Principal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>200.000,00</b>	<b>9.106,90</b>	
<b>6.2.1- Principal</b>	<b>200.000,00</b>	<b>9.106,90</b>	
<b>6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em reais
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6.3.1- Principal</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>-5.344.000,00</b>	<b>-1.081.303,66</b>	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>9.106,90</b>		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>420.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.1- Educação Infantil	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>420.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>					
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>					
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.374,83	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	910,69	9.106,90	9.106,90	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>4</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	392.500,00	35.765,00	5.752,47	5.542,47	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	392.500,00	35.765,00	5.752,47	5.542,47	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.901.160,00	799.698,79	707.508,70	693.123,11	0,00	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>6.293.660,00</b>	<b>835.463,79</b>	<b>713.261,17</b>	<b>698.665,58</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					713.261,17	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.081.303,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,63
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>1.794.564,20</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.497.156,88	1.794.564,20	29,97		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	219.360,15	213.321,25	208.230,27	0,63	427.591,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	219.360,15	213.321,25	208.230,27	0,63	427.591,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>724.000,00</b>	<b>65.273,14</b>
35.1- Salário-Educação	216.640,00	36.936,83
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	200.000,00	13.188,60
35.4 - PNATE	140.000,00	13.188,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	162.360,00	1.959,11
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>924.000,00</b>	<b>65.273,14</b>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>41- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.298.500,00</b>	<b>211.017,45</b>	<b>211.017,45</b>	<b>211.017,45</b>	<b>0,00</b>	
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	1.298.500,00	211.017,45	211.017,45	211.017,45	0,00	
<b>42- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>8.860.840,00</b>	<b>1.526.473,29</b>	<b>1.451.473,29</b>	<b>1.451.473,29</b>	<b>0,00</b>	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	68.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>10.227.360,00</b>	<b>1.737.490,74</b>	<b>1.662.490,74</b>	<b>1.662.490,74</b>	<b>0,00</b>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>17.467.000,00</b>	<b>2.690.481,25</b>	<b>2.493.278,63</b>	<b>2.478.683,04</b>	<b>0,00</b>	
47.1- Despesas Correntes	17.142.000,00	2.595.481,25	2.493.278,63	2.478.683,04	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	13.410.000,00	2.002.579,21	2.002.579,21	2.002.579,21	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	110.206,72	110.206,72	110.206,72	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.732.000,00	482.695,32	482.695,32	365.897,11	0,00	
47.2- Despesas de Capital	325.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	325.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
<b>48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE &lt;EXERCÍCIO ANTERIOR&gt;</b>	<b>23.723,40</b>	<b>24.732,56</b>
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.106,90	36.936,83
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.616,50	61.669,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	61.669,39	61.669,39
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	76.285,89	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais
<b>1 Se resultado líquido da transferência (8) &gt; 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) &lt; 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB</b>	
<b>2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.</b>	
<b>3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.</b>	
<b>5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.</b>	
<b>6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.</b>	
<b>7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.</b>	
<b>8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.</b>	
NOTA:	

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		50.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	7.223.800,00	725.421,90	6.498.378,10
Investimentos	6.519.800,00	598.127,07	5.921.672,93
Inversões Financeiras	20.000,00		20.000,00
Amortização da Dívida	684.000,00	127.294,83	556.705,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.223.800,00	725.421,90	6.498.378,10
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>7.173.800,00</b>	<b>725.421,90</b>	<b>6.448.378,10</b>
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>		<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	
	<b>Crítérios (Contas Contábeis)</b>						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00					250.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00					250.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
<b>Descrição</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d-e)</b>
	<b>Crítérios (Contas Contábeis)</b>						

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	250.000,00					250.000,00
Despesas de Capital						
Investimentos	250.000,00					250.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2022 (i)</b>			<b>2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)						
NOTA:						

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
	Em reais			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>3.112.000,00</b>	<b>3.112.000,00</b>	<b>582.109,20</b>	<b>18,71</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	117.000,00	117.000,00	47.192,30	40,34
IPTU	70.000,00	70.000,00	40.120,06	57,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	47.000,00	47.000,00	7.072,24	15,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	71,36	0,08
ITBI	50.000,00	50.000,00	71,36	0,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.940.000,00	1.940.000,00	391.818,94	20,20
ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	390.729,29	21,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	1.089,65	1,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	970.000,00	970.000,00	143.026,60	14,75
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>26.720.000,00</b>	<b>26.720.000,00</b>	<b>5.406.518,32</b>	<b>20,23</b>
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.971.040,19	21,47
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.050,92	10,51
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	25.762,00	8,59
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.405.790,30	17,79
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.874,91	28,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>29.832.000,00</b>	<b>29.832.000,00</b>	<b>5.988.627,52</b>	<b>20,07</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.206.500,00	4.206.500,00	1.225.959,11	29,14	887.108,05	21,09	874.995,15	20,80	0,00
Despesas Correntes	4.206.500,00	4.206.500,00	1.225.959,11	29,14	887.108,05	21,09	874.995,15	20,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.048.000,00	2.048.000,00	257.134,15	12,56	127.076,80	6,20	108.581,70	5,30	0,00
Despesas Correntes	2.048.000,00	2.048.000,00	257.134,15	12,56	127.076,80	6,20	108.581,70	5,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									Em reais
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	48.000,00	3.281,04	6,84	3.281,04	6,84	3.281,04	6,84	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	3.281,04	6,84	3.281,04	6,84	3.281,04	6,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.395.000,00</b>	<b>6.395.000,00</b>	<b>1.486.374,30</b>	<b>23,24</b>	<b>1.017.465,89</b>	<b>15,91</b>	<b>986.857,89</b>	<b>15,43</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.486.374,30	1.017.465,89	986.857,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.486.374,30</b>	<b>1.017.465,89</b>	<b>986.857,89</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			898.294,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI (d ou e) - XVII)			119.171,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>16,99</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).		0,00	1.017.465,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

nova).										
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.268.000,00	11.268.000,00	1.259.121,62	11,17
Proveniente da União	5.934.000,00	5.934.000,00	645.209,78	10,87
Proveniente dos Estados	5.334.000,00	5.334.000,00	613.911,84	11,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>11.268.000,00</b>	<b>11.268.000,00</b>	<b>1.259.121,62</b>	<b>0,00</b>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									Em reais
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.583.400,00	4.583.400,00	722.395,51	15,76	641.535,45	14,00	641.535,45	14,00	0,00
Despesas Correntes	3.898.500,00	3.898.500,00	722.395,51	18,53	641.535,45	16,46	641.535,45	16,46	0,00
Despesas de Capital	684.900,00	684.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.728.100,00	1.728.100,00	222.464,63	12,87	118.720,76	6,87	110.658,11	6,40	0,00
Despesas Correntes	1.087.000,00	1.087.000,00	222.464,63	20,47	118.720,76	10,92	110.658,11	10,18	0,00
Despesas de Capital	641.100,00	641.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	245.500,00	245.500,00	3.412,80	1,39	3.412,80	1,39	3.412,80	1,39	0,00
Despesas Correntes	245.500,00	245.500,00	3.412,80	1,39	3.412,80	1,39	3.412,80	1,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	168.000,00	31.638,60	18,83	31.638,60	18,83	31.638,60	18,83	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	31.638,60	18,83	31.638,60	18,83	31.638,60	18,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.725.000,00</b>	<b>6.725.000,00</b>	<b>979.911,54</b>	<b>14,57</b>	<b>795.307,61</b>	<b>11,83</b>	<b>787.244,96</b>	<b>11,71</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.789.900,00	8.789.900,00	1.948.354,62	22,17	1.528.643,50	17,39	1.516.530,60	17,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.776.100,00	3.776.100,00	479.598,78	12,70	245.797,56	6,51	219.239,81	5,81	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	315.000,00	315.000,00	3.412,80	1,08	3.412,80	1,08	3.412,80	1,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	216.000,00	216.000,00	34.919,64	16,17	34.919,64	16,17	34.919,64	16,17	0,00

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO</b>										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										Em reais
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.120.000,00</b>	<b>13.120.000,00</b>	<b>2.466.285,84</b>	<b>18,80</b>	<b>1.812.773,50</b>	<b>13,82</b>	<b>1.774.102,85</b>	<b>13,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>13.120.000,00</b>	<b>13.120.000,00</b>	<b>2.466.285,84</b>	<b>18,80</b>	<b>1.812.773,50</b>	<b>13,82</b>	<b>1.774.102,85</b>	<b>13,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA:										
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.										
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).										
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.										

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO</b>										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>										
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										Em reais
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>				<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>			
							<b>No bimestre</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
TOTAL DE ATIVOS										
Ativos Constituídos pela SPE										
TOTAL DE PASSIVOS										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE										
Provisões de PPP										
Outros passivos										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS										
Obrigações contratuais										
Riscos não Provisionados										
Garantias Concedidas										
Outros Passivos Contingentes										

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO,											

EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	42.979.068,23	38.121.400,00	38.501.860,56	38.886.118,20	39.274.210,83	39.666.176,71	40.062.054,50	40.461.883,25	40.865.702,38	41.273.551,72	41.685.471,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	48.086.500,00
Previsão Atualizada	48.086.500,00
Receitas Realizadas	7.479.340,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	48.136.500,00
Dotação Atualizada	49.173.600,00
Despesas Empenhadas	9.910.030,72
Despesas Liquidadas	6.409.701,74
Despesas Pagas	6.332.972,38
Superávit Orçamentário	1.069.639,24
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	9.910.030,72
Despesas Liquidadas	6.409.701,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	43.450.837,04
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de	

Endividamento		42.889.198,05		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa				
com Pessoal		42.889.198,05		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		239.822,61	100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha		379.044,35	100,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.820,18		225.113,03	173.707,15
Poder Executivo	279.223,04		105.515,89	173.707,15
Poder Legislativo	119.597,14		119.597,14	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.666.874,23	504,85	698.947,00	1.967.422,38
Poder Executivo	2.558.768,00	504,85	645.643,22	1.912.619,93
Poder Legislativo	108.106,23		53.303,78	54.802,45
Poder Judiciário				
Ministério Público				

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>				
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.065.694,41</b>	<b>504,85</b>	<b>924.060,03</b>	<b>2.141.129,53</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>			
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.794.564,20	25,00	29,97	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operações de Crédito			50.000,00	
Despesa de Capital Líquida		725.421,90	6.498.378,10	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	



Receitas da Alienação de Ativos			250.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			250.000,00
	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.017.465,89	15,00	16,99
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			

SANTANA DO MATOS - RN, 28 de março de 2023

Publicado por:  
Zenilma Cavalcante de Souza  
Código Identificador:C2C09DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2023 ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.009.299,78</b>	<b>1.797.981,91</b>	<b>1.804.366,11</b>	<b>2.175.443,77</b>	<b>2.425.779,12</b>	<b>1.951.132,03</b>	<b>1.915.034,97</b>	<b>1.601.659,39</b>	<b>1.865.079,40</b>	<b>2.605.088,13</b>	<b>1.881.642,24</b>	<b>2.294.459,60</b>	<b>24.326.966,45</b>	<b>35.260.015,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.602,94	39.269,57	60.802,82	44.539,55	51.018,48	43.436,94	46.819,78	42.139,01	51.070,73	64.107,52	97.233,64	122.668,68	710.709,66	629.050,00
IPTU	766,81	2.421,58	8.014,70	2.807,76	745,08	1.665,27	791,51	640,21	1.970,37	10.392,53	7.923,77	4.025,79	42.165,38	33.850,00
ISS	14.924,98	9.040,20	16.766,79	11.124,25	19.605,99	12.298,92	14.294,30	11.615,31	17.948,95	15.387,98	48.501,13	54.866,31	246.375,11	252.750,00
ITBI	7.177,46	1.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.921,74	5.300,00	2.875,38	3.551,66	7.677,10	0,00	0,00	36.503,34	22.750,00
IRRF	15.336,57	17.015,85	19.504,76	19.285,98	18.543,33	17.732,85	15.297,29	17.272,32	18.146,20	22.185,08	28.403,89	50.879,65	259.603,77	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.397,12	9.791,94	9.516,57	11.321,56	12.124,08	9.818,16	11.136,68	9.735,79	9.453,55	8.464,83	12.404,85	12.896,93	126.062,06	19.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Receita Patrimonial	36.200,79	38.580,56	36.901,52	34.649,27	45.255,06	48.133,52	47.880,29	40.470,47	38.439,86	37.028,83	32.957,58	29.492,53	465.990,28	60.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.200,79	38.580,56	36.901,52	34.649,27	45.255,06	48.133,52	47.880,29	40.470,47	38.439,86	37.028,83	32.957,58	29.492,53	465.990,28	60.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00
Transferências Correntes	1.925.496,05	1.720.131,78	1.706.661,77	2.096.254,95	2.329.505,58	1.859.561,57	1.820.334,90	1.519.049,91	1.775.568,81	2.502.316,51	1.661.419,01	2.139.352,56	23.055.653,40	34.453.800,00
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	194.485,25	167.030,96	172.288,33	193.313,19	179.365,38	205.365,01	158.383,40	170.603,68	194.565,72	183.116,98	184.460,14	183.259,86	2.186.237,90	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.644,82	9.202,59	10.742,74	6.162,32	8.981,64	6.866,79	5.384,87	5.607,16	4.017,09	5.029,27	3.195,88	3.446,81	81.281,98	200.000,00
Cota-Parte do ITR	6,21	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	598,62	738,30	24,90	48,15	0,00	0,00	1.521,18	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	298,70	303,79	161,51	227,85	234,86	187,08	246,80	251,89	183,16	260,23	439,95	313,74	3.109,56	2.200,00
Transferências do FUNDEB	131.967,26	155.418,53	152.299,22	153.162,67	135.967,72	144.753,54	124.911,39	130.502,29	151.553,12	162.587,05	159.463,78	198.999,37	1.801.585,94	3.050.600,00
Outras Transferências Correntes	633.434,18	258.936,92	115.004,30	568.006,20	422.964,81	352.881,96	472.227,09	204.140,92	159.350,64	184.360,20	37.094,30	51.817,61	3.460.219,13	7.199.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,27	90.032,01	2.945,83	94.613,11	6.600,00

DEDUÇÕES (II)	-232.018,86	-259.914,10	-287.871,60	-275.017,17	-239.324,71	-272.385,19	-223.730,07	-236.712,76	-292.764,46	-308.647,81	-292.803,61	-377.707,06	-3.298.897,40	4.340.840,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-232.018,86	-259.914,10	-287.871,60	-275.017,17	-239.324,71	-272.385,19	-223.730,07	-236.712,76	-292.764,46	-308.647,81	-292.803,61	-377.707,06	-3.298.897,40	4.340.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.777.280,92	1.538.067,81	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	21.028.069,05	30.919.175,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.777.280,92	1.538.067,81	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	21.028.069,05	30.919.175,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.777.280,92	1.538.067,81	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	21.028.069,05	30.919.175,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: A5EF3119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.083.639,30	6.316.296,95	7.069.867,64	7.842.501,66	8.225.851,77	6.279.090,25	5.750.283,03	5.790.987,67	6.547.430,26	8.787.530,94	6.938.313,90	7.722.391,50	83.354.184,87	79.981.621,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.534,31	330.898,45	344.468,87	307.486,68	253.597,00	265.899,91	261.673,12	311.017,41	259.938,26	439.865,23	250.358,85	429.486,27	3.643.224,36	2.959.494,00
IPTU	19.926,59	22.860,58	17.310,43	17.028,03	20.244,64	7.034,49	4.352,18	3.647,74	4.036,40	5.009,01	8.646,67	9.874,71	139.971,47	118.500,00
ISS	66.151,29	77.641,11	106.053,41	73.886,13	81.273,31	80.067,04	86.062,87	107.311,80	80.604,91	99.890,62	80.058,04	95.134,15	1.034.134,68	1.010.000,00
ITBI	520,00	0,00	11.499,94	1.000,00	950,00	4.791,20	0,00	1.237,54	6.185,15	1.505,86	2.064,02	9.833,98	39.587,69	68.000,00
IRRF	78.843,25	208.546,73	198.919,48	207.914,12	138.323,31	165.050,86	152.448,28	190.629,94	150.333,96	319.311,57	142.616,11	303.007,46	2.255.945,07	1.599.994,00
Outros Impostos, Taxas e	23.093,18	21.850,03	10.685,61	7.658,40	12.805,74	8.956,32	18.809,79	8.190,39	18.777,84	14.148,17	16.974,01	11.635,97	173.585,45	163.000,00

Contribuições de Melhoria														
<b>Contribuições</b>	<b>98.568,87</b>	<b>109.512,67</b>	<b>91.918,65</b>	<b>109.825,15</b>	<b>98.176,55</b>	<b>87.084,16</b>	<b>98.206,16</b>	<b>79.399,44</b>	<b>93.559,91</b>	<b>94.925,53</b>	<b>96.625,89</b>	<b>98.158,80</b>	<b>1.155.961,78</b>	<b>927.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>75.020,34</b>	<b>76.307,64</b>	<b>82.641,02</b>	<b>90.979,82</b>	<b>111.482,89</b>	<b>125.984,54</b>	<b>107.279,36</b>	<b>92.683,89</b>	<b>88.644,79</b>	<b>101.564,69</b>	<b>96.568,26</b>	<b>95.448,12</b>	<b>1.144.605,36</b>	<b>726.000,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.020,34	76.307,64	82.641,02	90.979,82	111.482,89	125.984,54	107.279,36	92.683,89	88.644,79	101.564,69	96.568,26	95.448,12	1.144.605,36	715.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.718.000,50</b>	<b>5.795.747,97</b>	<b>6.549.081,46</b>	<b>7.332.419,95</b>	<b>7.759.508,20</b>	<b>5.798.271,92</b>	<b>5.281.293,52</b>	<b>5.307.757,78</b>	<b>6.068.465,91</b>	<b>8.079.315,79</b>	<b>6.472.759,46</b>	<b>7.096.899,99</b>	<b>77.259.522,45</b>	<b>75.289.027,00</b>
Cota-Parte do FPM	2.222.872,45	2.634.890,97	2.931.053,27	2.742.559,66	3.691.312,75	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	2.791.411,53	3.970.202,08	36.029.587,99	30.073.737,00
Cota-Parte do ICMS	417.787,66	346.988,93	371.720,87	417.083,07	386.989,96	443.085,50	339.902,28	366.268,16	417.967,48	395.084,25	411.444,39	413.579,03	4.727.901,58	5.339.843,00
Cota-Parte do IPVA	66.521,63	81.307,41	105.579,48	97.275,69	107.021,77	84.988,21	69.997,33	63.864,36	61.129,54	40.343,03	36.718,99	46.532,82	861.280,26	900.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	45,69	229,56	63,56	53,93	192,57	2.066,65	6.967,41	349,04	294,30	39,90	161,14	10.463,75	12.580,00
Transferências da LC 61/1989	587,21	597,21	317,49	447,96	461,74	367,78	485,17	495,17	360,08	511,59	992,89	708,03	6.332,32	5.500,00
Transferências do FUNDEB	1.481.573,84	1.709.562,11	1.722.357,11	1.749.626,37	1.586.937,92	1.675.180,38	1.509.978,30	1.562.877,54	1.755.209,97	1.866.444,34	2.016.263,83	1.769.211,18	20.405.222,89	18.456.940,00
Outras Transferências Correntes	1.528.657,71	1.022.355,65	1.417.823,68	2.325.363,64	1.986.730,13	912.519,04	888.837,39	957.138,59	879.743,38	1.187.170,81	1.215.887,93	896.505,71	15.218.733,66	20.500.427,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.515,28</b>	<b>3.830,22</b>	<b>1.757,64</b>	<b>1.790,06</b>	<b>3.087,13</b>	<b>1.849,72</b>	<b>1.830,87</b>	<b>129,15</b>	<b>36.821,39</b>	<b>71.859,70</b>	<b>22.001,44</b>	<b>2.398,32</b>	<b>150.870,92</b>	<b>67.100,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-541.553,52</b>	<b>-612.765,84</b>	<b>-681.779,93</b>	<b>-651.485,77</b>	<b>-569.304,56</b>	<b>-642.114,27</b>	<b>-528.554,96</b>	<b>-558.002,63</b>	<b>-687.156,81</b>	<b>-719.479,23</b>	<b>-648.575,85</b>	<b>-886.236,45</b>	<b>-7.727.009,82</b>	<b>6.815.532,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-541.553,52	-612.765,84	-681.779,93	-651.485,77	-569.304,56	-642.114,27	-528.554,96	-558.002,63	-687.156,81	-719.479,23	-648.575,85	-886.236,45	-7.727.009,82	6.815.532,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.542.085,78</b>	<b>5.703.531,11</b>	<b>6.388.087,71</b>	<b>7.191.015,89</b>	<b>7.656.547,21</b>	<b>5.636.975,98</b>	<b>5.221.728,07</b>	<b>5.232.985,04</b>	<b>5.860.273,45</b>	<b>8.068.051,71</b>	<b>6.289.738,05</b>	<b>6.836.155,05</b>	<b>75.627.175,05</b>	<b>73.166.089,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.542.085,78</b>	<b>5.703.531,11</b>	<b>6.388.087,71</b>	<b>6.691.015,89</b>	<b>7.456.547,21</b>	<b>5.636.975,98</b>	<b>5.221.728,07</b>	<b>5.232.985,04</b>	<b>5.860.273,45</b>	<b>8.068.051,71</b>	<b>6.289.738,05</b>	<b>6.836.155,05</b>	<b>74.927.175,05</b>	<b>73.166.089,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>5.542.085,78</b>	<b>5.703.531,11</b>	<b>6.388.087,71</b>	<b>5.691.015,89</b>	<b>7.256.547,21</b>	<b>5.636.975,98</b>	<b>5.221.728,07</b>	<b>5.232.985,04</b>	<b>5.860.273,45</b>	<b>8.068.051,71</b>	<b>6.289.738,05</b>	<b>6.836.155,05</b>	<b>73.727.175,05</b>	<b>73.166.089,00</b>

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***

121.560.014-30

Prefeito

***ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO***

077.355.094-13

Controladora

***IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR***

052.153.094-69

Secretária Municipal De Finanças

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***

405.556.074-53

Técnico Contabilidade

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DBB67A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

São João DO SABUGI - RN

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>714.000,00</b>	<b>163.179,06</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	23.622,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	1.300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.000,00	57.342,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	80.913,16
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>19.105.000,00</b>	<b>3.465.018,52</b>
2.1- Cota-Parte FPE	16.400.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	453.107,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	931,12
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	31.662,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.037,28
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.819.000,00</b>	<b>3.628.197,58</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11</b>	<b>3.541.000,00</b>	<b>692.796,20</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.413.750,00</b>	<b>214.045,69</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>5.450.000,00</b>	<b>939.509,33</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	771.907,22
6.1.1- Principal	4.500.000,00	768.110,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.796,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	1.868,20
6.2.1- Principal	100.000,00	1.868,20
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	165.733,91
6.3.1- Principal	800.000,00	165.733,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			50.000,00		0,00	
6.4.1- Principal			50.000,00		0,00	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira			0,00		0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>			<b>959.000,00</b>		<b>75.314,27</b>	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			<b>VALOR</b>			
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>			<b>22.600,72</b>			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			12.533,88			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			10.066,84			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>			<b>962.110,05</b>			
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>(Por Subfunção)</b>		<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>		
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>5.358.035,17</b>	<b>697.778,06</b>	<b>697.522,37</b>	<b>697.522,37</b>	<b>255,69</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.158.035,17	689.583,75	689.583,75	689.583,75	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	1.861.602,37	268.633,95	268.633,95	268.633,95	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.296.432,80	420.949,80	420.949,80	420.949,80	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	8.194,31	7.938,62	7.938,62	255,69	
10.2.1- Educação Infantil	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	635.000,00	8.194,31	7.938,62	7.938,62	255,69	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)</b>
	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	697.778,06	697.522,37	697.522,37	255,69	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	665.111,20	664.855,51	664.855,51	255,69	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.666,86	32.666,86	32.666,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	689.583,75	689.583,75	689.583,75	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	32.666,86	32.666,86	32.666,86	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12</b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO10 (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			657.656,53	689.583,75	689.583,75	73,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			82.866,96	32.666,86	32.666,86	19,71
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			24.860,09	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>

Superávit)3	PERMITIDO (n)		APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE PERMITIDO (q)	AO MÁXIMO	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	93.950,93	241.986,96	241.986,96	148.036,03	25,76	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	400.357,60	12.533,88	3.100,00	0,00	9.433,88	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	395.119,94	787.690,44	0,00	0,00	787.690,44	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.237,66	-775.156,56	3.100,00	0,00	-778.256,56	

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.537.438,83</b>	<b>841.308,33</b>	<b>489.309,50</b>	<b>396.723,04</b>	<b>351.998,83</b>
20.1- Educação Infantil	713.271,63	148.989,34	120.411,94	88.328,10	28.577,40
20.2- Ensino Fundamental	1.798.167,20	692.318,99	368.897,56	308.394,94	323.421,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>7.895.474,00</b>	<b>1.539.086,39</b>	<b>1.186.831,87</b>	<b>1.094.245,41</b>	<b>352.254,52</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.139.874,00	417.623,29	389.045,89	356.962,05	28.577,40
21.1.1- Creche	49.160,58	49.160,58	49.160,58	49.160,58	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.090.713,42	368.462,71	339.885,31	307.801,47	28.577,40
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.755.600,00	1.121.463,10	797.785,98	737.283,36	323.677,12

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		489.309,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		692.796,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		148.036,03
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)</b>		<b>1.034.069,67</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	907.049,40	28,50
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	223.744,82	3.100,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	208.194,82	0,00
		<b>RP PAGOS (ae)</b>
		<b>RP CANCELADOS (af)</b>
		<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
		220.644,82
		208.194,82

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.550,00	0,00	3.100,00	0,00	12.450,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
					<b>Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>481.000,00</b>	<b>25.849,04</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				471.000,00	25.849,04
31.1.1- Salário-Educação				100.000,00	18.485,84
31.1.2- PDDE				1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE				100.000,00	7.363,20
31.1.4- PNATE				30.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				240.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				10.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
(Por Subfunção)6		<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>374.000,00</b>	<b>79.740,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.740,62</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	328.500,00	79.740,62	0,00	0,00	79.740,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>8.401.474,00</b>	<b>1.630.277,81</b>	<b>1.186.831,87</b>	<b>1.094.245,41</b>	<b>443.445,94</b>
33.1- Despesas Correntes	7.957.074,00	1.512.323,56	1.128.016,24	1.035.429,78	384.307,32
33.1.1- Pessoal Ativo	5.813.400,39	1.038.632,51	1.038.376,82	961.557,14	255,69
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.143.173,61	473.691,05	89.639,42	73.872,64	384.051,63
33.2- Despesas de Capital	444.400,00	117.954,25	58.815,63	58.815,63	59.138,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	444.400,00	117.954,25	58.815,63	58.815,63	59.138,62
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE			38.150,72	4.020,98	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			939.509,33	18.485,84	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			700.622,37	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			277.037,68	22.506,82	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			277.037,68	22.506,82	
<b>EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)</b>			<b>VALOR EXIGIDO (aj)</b>	<b>VALOR APLICADO (ak)</b>	<b>DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)</b>
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020			0,00	0,00	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021			0,00	0,00	0,00
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021			0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022			0,00	0,00	0,00



45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021

0,00

0,00

0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/3/2023 Hora da Emissão: 17:24:49

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
Prefeito MunicipalDIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:12A1E9DEESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTREGABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	57.207.647,20	57.207.647,20	10.171.778,05	17,78	10.171.778,05	17,78	47.035.869,15
RECEITAS CORRENTES	54.128.647,20	54.128.647,20	10.171.778,05	18,79	10.171.778,05	18,79	43.956.869,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.042.350,00	1.042.350,00	649.847,78	62,34	649.847,78	62,34	392.502,22
Impostos	1.003.600,00	1.003.600,00	647.235,38	64,49	647.235,38	64,49	356.364,62
Taxas	38.750,00	38.750,00	2.612,40	6,74	2.612,40	6,74	36.137,60
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	585.300,00	585.300,00	79.392,13	13,56	79.392,13	13,56	505.907,87
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	585.300,00	585.300,00	79.392,13	13,56	79.392,13	13,56	505.907,87
RECEITA PATRIMONIAL	475.675,00	475.675,00	88.621,93	18,63	88.621,93	18,63	387.053,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	475.675,00	475.675,00	88.621,93	18,63	88.621,93	18,63	387.053,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.810.322,20	51.810.322,20	9.353.916,21	18,05	9.353.916,21	18,05	42.456.405,99

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Transferências da União e de suas Entidades	33.996.725,00	33.996.725,00	5.897.960,91	17,35	5.897.960,91	17,35	28.098.764,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.967.440,00	2.967.440,00	644.336,11	21,71	644.336,11	21,71	2.323.103,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.796.157,20	14.796.157,20	2.811.619,19	19,00	2.811.619,19	19,00	11.984.538,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.079.000,00	3.079.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.079.000,00	3.079.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	456.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.207.647,20	57.207.647,20	10.171.778,05	17,78	10.171.778,05	17,78	47.035.869,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.207.647,20	57.207.647,20	10.171.778,05	17,78	10.171.778,05	17,78	47.035.869,15
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	57.207.647,20	57.207.647,20	10.171.778,05	17,78	10.171.778,05	17,78	47.035.869,15

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	57.207.647,20	57.207.647,20	21.781.953,75	21.781.953,75	35.425.693,45	8.769.635,08	8.769.635,08	48.438.012,12	7.959.671,90
DESPESAS CORRENTES	49.122.222,20	48.746.670,28	19.405.954,57	19.405.954,57	29.340.715,71	7.640.594,77	7.640.594,77	41.106.075,51	6.830.631,59
Pessoal e encargos so	31.614.897,20	30.702.695,43	11.561.059,37	11.561.059,37	19.141.636,06	4.831.903,52	4.831.903,52	25.870.791,91	4.831.903,52
Juros e encargos da d	70.000,00	70.000,00	51.861,72	51.861,72	18.138,28	51.861,72	51.861,72	18.138,28	51.861,72
Outras despesas corre	17.437.325,00	17.973.974,85	7.793.033,48	7.793.033,48	10.180.941,37	2.756.829,53	2.756.829,53	15.217.145,32	1.946.866,35
DESPESAS DE CAPITAL	7.985.425,00	8.360.976,92	2.375.999,18	2.375.999,18	5.984.977,74	1.129.040,31	1.129.040,31	7.231.936,61	1.129.040,31
Investimentos	7.100.115,00	7.525.666,92	2.048.999,18	2.048.999,18	5.476.667,74	1.012.913,60	1.012.913,60	6.512.753,32	1.012.913,60
Amortização de dívida	885.310,00	835.310,00	327.000,00	327.000,00	508.310,00	116.126,71	116.126,71	719.183,29	116.126,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de	São José do Campestre BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	57.207.647,20	57.207.647,20	21.781.953,75	21.781.953,75	35.425.693,45	8.769.635,08	8.769.635,08	48.438.012,12	7.959.671,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	57.207.647,20	57.207.647,20	21.781.953,75	21.781.953,75	35.425.693,45	8.769.635,08	8.769.635,08	48.438.012,12	7.959.671,90	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.402.142,97	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	57.207.647,20	57.207.647,20	21.781.953,75	21.781.953,75		8.769.635,08	10.171.778,05		7.959.671,90	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.207.647,20	57.207.647,20	21.781.953,75	21.781.953,75	100,00	35.425.693,45	8.769.635,08	8.769.635,08	100,00	48.438.012,12	
LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.732.160,60	1.539.160,60	1.539.160,60	7,07	193.000,00	218.160,88	218.160,88	2,49	1.513.999,72	
Ação Legislativa	1.520.000,00	1.732.160,60	1.539.160,60	1.539.160,60	7,07	193.000,00	218.160,88	218.160,88	2,49	1.513.999,72	

ESSENCIAL À JUSTIÇA	112.000,00	112.000,00	90.000,00	90.000,00	0,41	22.000,00	37.849,60	37.849,60	0,43	74.150,40
Representação Judicial e E	112.000,00	112.000,00	90.000,00	90.000,00	0,41	22.000,00	37.849,60	37.849,60	0,43	74.150,40
ADMINISTRAÇÃO	4.239.610,00	4.848.988,51	3.875.845,48	3.875.845,48	17,79	973.143,03	1.097.676,97	1.097.676,97	12,52	3.751.311,54
Administração Geral	3.749.610,00	4.361.988,51	3.507.845,48	3.507.845,48	16,10	854.143,03	1.007.929,10	1.007.929,10	11,49	3.354.059,41
Administração Financeira	291.000,00	288.000,00	210.000,00	210.000,00	0,96	78.000,00	64.715,07	64.715,07	0,74	223.284,93
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	158.000,00	158.000,00	0,73	41.000,00	25.032,80	25.032,80	0,29	173.967,20
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.567.500,00	2.573.523,02	838.283,39	838.283,39	3,85	1.735.239,63	234.362,81	234.362,81	2,67	2.339.160,21
Assistência ao Idoso	204.200,00	204.200,00	0,00	0,00	0,00	204.200,00	0,00	0,00	0,00	204.200,00
Assistência à Criança e ao	492.000,00	509.000,00	204.020,25	204.020,25	0,94	304.979,75	53.888,25	53.888,25	0,61	455.111,75
Assistência Comunitária	1.871.300,00	1.860.323,02	634.263,14	634.263,14	2,91	1.226.059,88	180.474,56	180.474,56	2,06	1.679.848,46
SAÚDE	14.231.110,00	12.142.238,96	4.874.554,72	4.874.554,72	22,38	7.267.684,24	1.802.391,91	1.802.391,91	20,55	10.339.847,05
Atenção Básica	11.803.685,00	9.831.781,62	4.261.511,66	4.261.511,66	19,56	5.570.269,96	1.552.392,89	1.552.392,89	17,70	8.279.388,73
Assistência Hospitalar e A	1.854.025,00	1.734.686,97	302.672,69	302.672,69	1,39	1.432.014,28	177.575,65	177.575,65	2,02	1.557.111,32
Suporte Profilático e Tera	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Vigilância Sanitária	76.400,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00
Vigilância Epidemiológica	379.000,00	381.370,37	310.370,37	310.370,37	1,42	71.000,00	72.423,37	72.423,37	0,83	308.947,00
EDUCAÇÃO	25.821.852,20	26.976.030,32	6.712.653,75	6.712.653,75	30,82	20.263.376,57	3.644.590,08	3.644.590,08	41,56	23.331.440,24
Ensino Fundamental	16.241.052,20	16.951.873,88	5.728.276,57	5.728.276,57	26,30	11.223.597,31	2.811.736,47	2.811.736,47	32,06	14.140.137,41
Ensino Médio	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação Infantil	6.921.600,00	7.368.956,44	743.356,44	743.356,44	3,41	6.625.600,00	619.291,05	619.291,05	7,06	6.749.665,39
Educação de Jovens e Adult	2.351.300,00	2.351.300,00	241.020,74	241.020,74	1,11	2.110.279,26	213.562,56	213.562,56	2,44	2.137.737,44
Educação Especial	187.900,00	183.900,00	0,00	0,00	0,00	183.900,00	0,00	0,00	0,00	183.900,00
CULTURA	529.600,00	529.600,00	200.000,00	200.000,00	0,92	329.600,00	36.900,00	36.900,00	0,42	492.700,00
Difusão Cultural	529.600,00	529.600,00	200.000,00	200.000,00	0,92	329.600,00	36.900,00	36.900,00	0,42	492.700,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	3.618.525,00	4.031.195,79	2.286.204,05	2.286.204,05	10,50	1.744.991,74	1.189.243,39	1.189.243,39	13,56	2.841.952,40	
Infra Estrutura Urbana	2.701.075,00	3.113.745,79	2.106.137,70	2.106.137,70	9,67	1.007.608,09	1.129.039,12	1.129.039,12	12,87	1.984.706,67	
Serviços Urbanos	917.450,00	917.450,00	180.066,35	180.066,35	0,83	737.383,65	60.204,27	60.204,27	0,69	857.245,73	
HABITAÇÃO	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	
Habitação Urbana	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	
SANEAMENTO	360.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Saneamento Básico Urbano	360.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	188.200,00	138.200,00	0,00	0,00	0,00	138.200,00	0,00	0,00	0,00	138.200,00	
Preservação e Conservação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Ambiental	133.200,00	83.200,00	0,00	0,00	0,00	83.200,00	0,00	0,00	0,00	83.200,00	
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
AGRICULTURA	1.508.000,00	1.689.400,00	762.584,31	762.584,31	3,50	926.815,69	295.159,99	295.159,99	3,37	1.394.240,01	
Abastecimento	1.508.000,00	1.689.400,00	762.584,31	762.584,31	3,50	926.815,69	295.159,99	295.159,99	3,37	1.394.240,01	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.159.000,00	969.500,00	593.924,81	593.924,81	2,73	375.575,19	208.056,81	208.056,81	2,37	761.443,19	
Turismo	1.159.000,00	969.500,00	593.924,81	593.924,81	2,73	375.575,19	208.056,81	208.056,81	2,37	761.443,19	
TRANSPORTE	120.850,00	120.850,00	0,00	0,00	0,00	120.850,00	0,00	0,00	0,00	120.850,00	
Transporte Rodoviário	120.850,00	120.850,00	0,00	0,00	0,00	120.850,00	0,00	0,00	0,00	120.850,00	
DESPORTO E LAZER	428.000,00	380.560,00	7.000,00	7.000,00	0,03	373.560,00	3.500,00	3.500,00	0,04	377.060,00	
Desporto Comunitário	282.000,00	234.560,00	7.000,00	7.000,00	0,03	227.560,00	3.500,00	3.500,00	0,04	231.060,00	
Lazer	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	576.400,00	526.400,00	1.742,64	1.742,64	0,01	524.657,36	1.742,64	1.742,64	0,02	524.657,36	
Serviço da Dívida Interna	576.400,00	526.400,00	1.742,64	1.742,64	0,01	524.657,36	1.742,64	1.742,64	0,02	524.657,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
DESPESAS (INTRA											
ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	57.207.647,20	57.207.647,20	21.781.953,75	21.781.953,75	100,00	35.425.693,45	8.769.635,08	8.769.635,08	100,00	48.438.012,12	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06										
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São José do	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									

Campestre											
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	
		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	(INTRA) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06											

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.538.949,45	4.010.440,96	4.396.142,55	7.328.903,87	4.759.108,89	4.099.178,93	3.878.554,26	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	111.014,11	113.059,48	118.373,84	126.999,59	49.523,93	123.952,30	214.104,22	
IPTU	5.637,17	6.146,75	13.993,85	2.121,76	664,92	2.801,01	916,21	
ISS	9.761,49	12.858,39	13.302,17	12.119,38	17.607,43	20.507,69	12.877,78	
ITBI	2.400,00	2.200,00	0,00	0,00	15.900,00	1.939,25	2.850,00	
IRRF	91.310,58	86.412,67	90.130,31	110.705,02	9.581,58	97.894,14	197.202,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.904,87	5.441,67	947,51	2.053,43	5.770,00	810,21	258,00	
Contribuições	38.670,13	47.911,96	37.905,64	45.004,82	41.475,72	35.467,18	37.818,35	
Receita Patrimonial	51.509,82	43.858,35	63.088,32	62.500,29	74.025,69	75.681,02	62.785,26	
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.509,82	43.858,35	63.088,32	62.500,29	74.025,69	75.681,02	62.785,26	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.337.755,39	3.805.611,17	4.176.586,87	7.092.362,41	4.593.963,55	3.863.789,44	3.562.006,76
Cota parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65
Cota parte do ICMS	278.324,46	230.669,51	247.110,69	277.266,34	257.261,20	294.552,10	225.958,51
Cota parte do IPVA	21.880,49	17.594,05	21.995,30	25.346,01	27.131,99	25.405,54	18.885,84
Cota parte do ITR	6,21	225,43	176,84	25,89	200,51	49,93	1.624,68
Transferências da LC 61/89	400,80	407,61	216,70	305,75	315,16	251,02	331,15
Transferências do Fundeb	1.364.942,11	1.619.822,64	1.596.953,69	1.634.874,07	1.506.963,20	1.580.756,03	1.454.578,21
Outras transferências correntes	1.401.988,50	431.239,94	635.246,07	3.587.367,40	692.769,92	430.238,57	449.184,72
Outras receitas correntes	0,00	0,00	187,88	2.036,76	0,00	288,99	1.839,67
DEDUÇÕES (II)	314.164,87	350.909,63	388.877,34	374.024,11	325.792,84	370.558,88	303.994,46
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	314.164,87	350.909,63	388.877,34	374.024,11	325.792,84	370.558,88	303.994,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	4.224.784,58	3.659.531,33	4.007.265,21	6.954.879,76	4.433.316,05	3.728.620,05	3.574.559,80
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)	4.224.784,58	3.659.531,33	4.007.265,21	6.954.879,76	4.433.316,05	3.728.620,05	3.574.559,80
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)	4.224.784,58	3.659.531,33	4.007.265,21	6.954.879,76	4.433.316,05	3.728.620,05	3.574.559,80
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.994.968,18	4.334.105,85	5.702.505,14	5.826.961,63	5.300.349,41	58.170.169,12	59.395.907,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	165.645,61	90.179,41	172.620,47	388.449,06	261.398,72	1.935.320,74	1.042.350,00
IPTU	2.025,01	1.451,18	2.293,36	4.067,43	4.353,71	46.472,36	103.000,00
ISS	56.222,69	77.230,48	88.971,33	152.100,26	119.510,31	593.069,40	156.000,00
ITBI	2.600,00	630,00	0,00	2.925,72	1.300,00	32.744,97	24.600,00
IRRF	104.177,91	9.940,25	79.907,78	226.793,25	136.184,70	1.240.240,42	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	620,00	927,50	1.448,00	2.562,40	50,00	22.793,59	38.750,00
Contribuições	31.875,98	38.000,09	40.157,46	40.646,94	38.745,19	473.679,46	585.300,00
Receita Patrimonial	52.054,74	61.740,51	51.104,50	43.055,80	45.566,13	686.970,43	475.675,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.054,74	61.740,51	51.104,50	43.055,80	45.566,13	686.970,43	475.675,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	5.000,00
Transferências correntes	3.733.505,28	4.142.798,30	5.437.748,09	5.354.809,83	4.954.639,37	55.055.576,46	57.077.582,20
Cota parte do FPM	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.961.857,59	2.268.686,90	20.955.101,25	23.800.000,00
Cota parte do ICMS	243.485,87	277.854,28	262.642,08	265.684,53	265.613,67	3.126.423,24	3.000.000,00
Cota parte do IPVA	22.653,96	18.034,83	13.446,90	6.020,65	8.501,13	226.896,69	230.000,00
Cota parte do ITR	2.520,73	82,29	30,93	145,04	63,49	5.151,97	2.000,00
Transferências da LC 61/89	337,98	245,75	349,18	637,67	454,74	4.253,51	4.300,00
Transferências do Fundeb	1.496.168,97	1.647.385,79	1.734.841,18	2.548.977,04	1.973.822,39	20.160.085,32	15.906.157,20
Outras transferências correntes	625.396,88	511.363,14	803.884,98	571.487,31	437.497,05	10.577.664,48	14.135.125,00
Outras receitas correntes	11.886,57	1.387,54	874,62	0,00	0,00	18.502,03	210.000,00
DEDUÇÕES (II)	322.387,83	396.809,81	416.569,63	447.171,18	508.663,94	4.519.924,52	5.267.260,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ded. de receita para formação do Fundeb	322.387,83	396.809,81	416.569,63	447.171,18	508.663,94	4.519.924,52	5.267.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	3.672.580,35	3.937.296,04	5.285.935,51	5.379.790,45	4.791.685,47	53.650.244,60	54.128.647,20
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III IV)	3.672.580,35	3.937.296,04	5.285.935,51	5.379.790,45	4.791.685,47	53.650.244,60	54.128.647,20
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V VI)	3.672.580,35	3.937.296,04	5.285.935,51	5.379.790,45	4.791.685,47	53.650.244,60	54.128.647,20
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06							

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS — RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00					
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00					
Outros aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e aplicações	0,00			
Outros bens e direitos	0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais receitas previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA : 17:10:06					
NOTA:					
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	54.128.647,20	10.171.778,05
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.042.350,00	649.847,78
IPTU	103.000,00	8.421,14
ISS	156.000,00	271.610,57
ITBI	24.600,00	4.225,72
IRRF	720.000,00	362.977,95
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	38.750,00	2.612,40
Contribuições	585.300,00	79.392,13
Receita patrimonial	475.675,00	88.621,93

Aplicações financeiras (II)	475.675,00	88.621,93
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	51.810.322,20	9.353.916,21
Cota parte do FPM	19.180.000,00	3.384.435,64
Cota parte do ICMS	2.400.000,00	425.038,59
Cota parte do IPVA	184.000,00	11.617,43
Cota Parte do ITR	1.600,00	166,84
Transferências da LC 61/1989	3.440,00	873,92
Transferências do Fundeb	15.906.157,20	4.522.799,43
Outras transferências correntes	14.135.125,00	1.008.984,36
Demais receitas correntes	215.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	215.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I II III)	53.652.972,20	10.083.156,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	3.079.000,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	3.079.000,00	0,00
Convênios	2.036.000,00	0,00
Outras transferências de capital	1.043.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII (V III+IX+X+XI+XII))	3.079.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	56.731.972,20	10.083.156,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	56.731.972,20	10.083.156,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	48.746.670,28	19.405.954,57	7.640.594,77	6.830.631,59	1.449.181,11	160.327,78	159.073,17
Pessoal e encargos sociais	30.702.695,43	11.561.059,37	4.831.903,52	4.831.903,52	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	70.000,00	51.861,72	51.861,72	51.861,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.973.974,85	7.793.033,48	2.756.829,53	1.946.866,35	1.449.181,11	160.327,78	159.073,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X - XIX)	48.676.670,28	19.354.092,85	7.588.733,05	6.778.769,87	1.449.181,11	160.327,78	159.073,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	8.360.976,92	2.375.999,18	1.129.040,31	1.129.040,31	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.525.666,92	2.048.999,18	1.012.913,60	1.012.913,60	0,00	0,00	0,00

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
Amortização de dívida (XXVII)	835.310,00	327.000,00	116.126,71	116.126,71	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)								
	7.525.666,92	2.048.999,18	1.012.913,60	1.012.913,60	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.302.337,20	21.403.092,03	8.601.646,65	7.791.683,47	1.449.181,11	160.327,78	159.073,17	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXXI)	56.302.337,20	21.403.092,03	8.601.646,65	7.791.683,47	1.449.181,11	160.327,78	159.073,17	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa (X XXIIa + XXXIb + XXXIc)]				683.218,37				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa (X XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				683.218,37				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.314.885,39
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	328.349,59

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.611.444,67	1.611.444,67
DEDUÇÕES (XL)	890.480,26	2.845.068,37
Disponibilidade de caixa	890.480,26	2.845.068,37
Disponibilidade de caixa bruta	4.980.305,52	5.567.409,81
( ) Restos a pagar processados (XLI)	1.495.486,42	47.559,92



( ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.594.338,84	2.674.781,52
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)	720.964,41	-1.233.623,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.954.588,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	1.247.243,39
AJUSTE METODOLÓGICO	-	ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	1.447.926,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/ (XLXIX))	-	3.402.514,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	3.757.383,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06	

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO					
INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	12.466,68	1.483.019,74	1.449.181,11	0,00	46.305,31
Executivo	12.466,68	1.483.019,74	1.449.181,11	0,00	46.305,31
2017-Sec.Mun.de Administração	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	3.228,10	0,00	0,00	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	3.771,90	0,00	0,00	0,00	3.771,90
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2019-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
2019-Fundo Municipal de Saúde	247,30	0,00	0,00	0,00	247,30
2019-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00
2020-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.de Educação e Desporto	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Mun.de Educação e Desporto	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	149.153,40	149.153,40	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	31.730,09	31.730,09	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	234.342,71	213.479,71	0,00	20.863,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	582.905,13	580.505,13	0,00	2.400,00
2022-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	220.216,56	209.840,93	0,00	10.375,63
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	209.257,80	209.257,80	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2022-Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	40.094,05	39.894,05	0,00	200,00
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	12.466,68	1.483.019,74	1.449.181,11	0,00	46.305,31

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				

Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V) R\$ 1,00							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g) (+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO							
INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	362.230,60	271.513,19	160.327,78	159.073,17	0,00	474.670,62	520.975,93
Executivo	362.230,60	271.513,19	160.327,78	159.073,17	0,00	474.670,62	520.975,93
2017-Sec.Mun.de Administração	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	4.500,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771,90
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2019-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,30
2019-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00
2020-Sec.Mun.de Administração	114,22	0,00	0,00	0,00	0,00	114,22	114,22
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	7.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.524,00	7.524,00
2020-Sec.Mun.de Educação e Desporto	219.893,54	0,00	0,00	0,00	0,00	219.893,54	219.903,62
2020-Fundo Municipal de Saúde	49.749,07	0,00	0,00	0,00	0,00	49.749,07	49.749,07
2020-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	54.090,07	0,00	0,00	0,00	0,00	54.090,07	54.090,07
2021-Sec.Mun.de Administração	6.037,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,38	6.037,38
2021-Sec.Mun.de Educação e Desporto	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	1.500,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	22.942,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22.942,32	22.942,32
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	24.415,00	17.260,00	17.260,00	0,00	7.155,00	7.155,00
2022-Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	4.198,99	2.800,00	2.800,00	0,00	1.398,99	1.398,99
2022-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	102.579,50	62.247,97	62.247,97	0,00	40.331,53	61.194,53
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	122.176,86	68.803,81	67.549,20	0,00	54.627,66	57.027,66
2022-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	8.216,00	8.216,00	8.216,00	0,00	0,00	10.375,63
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	5.856,00	500,00	500,00	0,00	5.356,00	5.356,00
2022-Sec.Mun.de Cultura	0,00	490,84	0,00	0,00	0,00	490,84	490,84

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g) (+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
PODER / ÓRGÃO							
2022-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	3.580,00	500,00	500,00	0,00	3.080,00	3.280,00
2022-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	362.230,60	271.513,19	160.327,78	159.073,17	0,00	474.670,62	520.975,93

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					

Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (	SALDO k) = (f+g) (i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)				SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06						

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
I - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.003.600,00	647.235,38
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	103.000,00	8.421,14

1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	24.600,00	4.225,72
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	156.000,00	271.610,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	720.000,00	362.977,95
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>27.036.300,00</b>	<b>4.779.176,09</b>
2.1 - Cota parte do FPM	23.800.000,00	4.230.544,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.100.000,00	4.230.544,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.000.000,00	531.298,20
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	4.300,00	1.092,41
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	208,53
2.5 - Cota parte IPVA	230.000,00	14.521,78
2.6 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	1.510,68
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>28.039.900,00</b>	<b>5.426.411,47</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.267.260,00</b>	<b>955.835,12</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.742.715,00</b>	<b>400.767,65</b>
<b>FUNDEB</b>		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.106.157,20	4.545.565,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.996.157,20	2.834.385,33
6.1.1 - Principal	14.796.157,20	2.811.619,19
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	200.000,00	22.766,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	6.870,19
6.2.1 - Principal	100.000,00	6.870,19
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	1.681.521,60
6.3.1 - Principal	1.000.000,00	1.681.521,60
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	22.788,45
6.4.1 - Principal	10.000,00	22.788,45
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.528.897,20	1.855.784,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.545.565,57

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.862.238,27	5.345.696,00	3.207.061,42	3.207.061,42
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.888.756,44	3.414.701,82	2.373.784,21	2.373.784,21
10.1.1 - Educação infantil	3.441.456,44	743.356,44	619.291,05	619.291,05

10.1.2 - Ensino Fundamental	7.373.000,00	2.430.324,64	1.540.930,60	1.540.930,60
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.074.300,00	241.020,74	213.562,56	213.562,56
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.973.481,83	1.930.994,18	833.277,21	833.277,21
10.2.1 - Educação infantil	970.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.653.981,83	1.930.994,18	833.277,21	833.277,21
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	349.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.742.196,00	3.207.061,42	3.207.061,42			1.196.630,43
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.043.498,49	2.098.456,32	2.098.456,32			1.209.113,16
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.698.697,51	1.108.605,10	1.108.605,10			17.175,91
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	3.414.701,82	2.373.784,21	2.373.784,21			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	743.356,44	619.291,05	619.291,05			0,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São José do Campestre

Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)

14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	3.165.943,98	2.373.784,21	2.373.784,21	52,49
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	840.760,80	619.291,05	619.291,05	36,83
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	252.228,24	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (q)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (r)	% NÃO APLICADO (s)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	454.556,56	1.338.504,15	1.338.504,15	883.947,59		29,45

VALOR SUPERÁVIT INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	PERMITIDO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (t)	NO EXERCÍCIO	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00		0,00		0,00
19.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00		0,00		0,00		0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00		0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.796.246,24	274.822,84	43.184,85	41.184,85	
20.1 - Educação Infantil	2.097.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.742.246,24	274.822,84	43.184,85	41.184,85	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	805.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	152.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	23.658.484,51	5.620.518,84	3.250.246,27	3.248.246,27	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.508.956,44	743.356,44	619.291,05	619.291,05	
21.1.1 - Creche	0,00	539.519,34	415.453,95	415.453,95	
21.1.2 - Pré escola	6.508.956,44	203.837,10	203.837,10	203.837,10	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.149.528,07	4.877.162,40	2.630.955,22	2.628.955,22	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				43.184,85	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				955.835,12	
24 - ( ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				883.947,59	
25 - ( ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)				0,00	
26 - ( ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
27 - ( ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))				115.072,38	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.356.602,87	115.072,38	2,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.806,96	1.300,00	57.106,96	0,00	700,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00

30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	56.506,96	0,00	55.806,96	0,00	700,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.761.500,00	97.250,83
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.131.500,00	97.250,83
31.1.1 - Salário Educação	345.000,00	69.942,87
31.1.2 - PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	488.000,00	25.123,96
31.1.4 - PNATE	100.000,00	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	197.500,00	2.184,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	630.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.563.723,77	1.092.134,91	394.343,81	341.872,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	490.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.868.823,77	1.092.134,91	394.343,81	341.872,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	63.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.976.030,32	6.712.653,75	3.644.590,08	3.590.118,74
33.1 - Despesas Correntes	24.005.303,65	5.466.771,57	2.945.281,42	2.890.810,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.231.222,41	3.872.595,59	2.608.992,38	2.608.992,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.774.081,24	1.594.175,98	336.289,04	281.817,70
33.2 - Despesas de Capital	2.970.726,67	1.245.882,18	699.308,66	699.308,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.970.726,67	1.245.882,18	699.308,66	699.308,66
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	567.562,30		0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.545.565,57	69.942,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.262.868,38	105.764,70
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.850.259,49	-35.821,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00



39 - ( ) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	1.850.259,49	-35.821,83
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.003.600,00	1.003.600,00	647.235,38	64,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	8.421,14	8,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.600,00	24.600,00	4.225,72	17,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	156.000,00	156.000,00	271.610,57	174,11
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	362.977,95	50,41
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.336.300,00	26.336.300,00	4.777.665,41	18,14
Cota Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	4.230.544,49	18,31
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	208,53	10,43
Cota Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	14.521,78	6,31
Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	531.298,20	17,71

Cota Parte IPI - Exportação	4.300,00	4.300,00	1.092,41	25,40
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	27.339.900,00	27.339.900,00	5.424.900,79	19,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.641.485,00	3.687.779,08	2.003.577,68	54,33	681.820,39	18,49	615.207,39	16,68
Despesas Correntes	3.591.300,00	3.647.594,08	2.003.577,68	54,93	681.820,39	18,69	615.207,39	16,87
Despesas de Capital	50.185,00	40.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	457.000,00	357.000,00	29.797,50	8,35	23.748,39	6,65	0,00	0,00
Despesas Correntes	332.000,00	232.000,00	29.797,50	12,84	23.748,39	10,24	0,00	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	4.123.485,00	4.069.779,08	2.033.375,18	49,96	705.568,78	17,34	615.207,39	15,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.033.375,18	705.568,78	615.207,39
( ) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
( ) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
( ) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.033.375,18	705.568,78	615.207,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			813.735,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.084.980,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-108.166,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-108.166,34
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			13,01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência
		SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)=(n.m) se < 0	Valor aplicado em limite mínimo então (o) = 0	Valor aplicado além do limite então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no exercício sem Disponibilidade (q)=(XIII)d	Inscritos Indevidamente no Financ (r)=(p(o+q)) se<0, (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de cancelados (v)=((o+q) u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.091.625,00	10.091.625,00	841.989,07	8,34
Provenientes da União	9.881.625,00	9.881.625,00	641.989,07	6,50
Provenientes do Estado	210.000,00	210.000,00	200.000,00	95,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	10.091.625,00	10.091.625,00	841.989,07	8,34

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.137.200,00	6.105.313,60	2.219.245,04	36,35	831.883,56	13,63	822.945,24	13,48
Despesas Correntes	7.454.200,00	5.542.313,60	2.219.245,04	40,04	831.883,56	15,01	822.945,24	14,85
Despesas de Capital	683.000,00	563.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.397.025,00	1.377.686,97	272.875,19	19,81	153.827,26	11,17	153.827,26	11,17
Despesas Correntes	939.025,00	919.686,97	272.875,19	29,67	153.827,26	16,73	153.827,26	16,73
Despesas de Capital	458.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte									
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE									
Consolidado									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	69.400,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.400,00	68.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.000,00	381.370,37	310.370,37	81,38	72.423,37	18,99	72.423,37	18,99	
Despesas Correntes	377.000,00	379.370,37	310.370,37	81,81	72.423,37	19,09	72.423,37	19,09	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	10.082.625,00	8.033.770,94	2.802.490,60	34,88	1.058.134,19	13,17	1.049.195,87	13,06	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	11.778.685,00	9.793.092,68	4.222.822,72	43,12	1.513.703,95	15,46	1.438.152,63	14,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.854.025,00	1.734.686,97	302.672,69	17,45	177.575,65	10,24	153.827,26	8,87	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	76.400,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	379.000,00	381.370,37	310.370,37	81,38	72.423,37	18,99	72.423,37	18,99	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	14.206.110,00	12.103.550,02	4.835.865,78	39,95	1.763.702,97	14,57	1.664.403,26	13,75	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									

Contratadas (I.1)	0,00	0,00											
A Contratar (I.2)	0,00	0,00											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00											
Contratadas (II.1)	0,00	0,00											
A Contratar (II.2)	0,00	0,00											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.369.991,97	53.650.244,60											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00											

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06	
NOTA:	

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.207.647,20
Previsão Atualizada	57.207.647,20
Receitas Realizadas	10.171.778,05
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais )	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.207.647,20
Dotação Atualizada	57.207.647,20
Despesas Empenhadas	21.781.953,75
Despesas Liquidadas	8.769.635,08
Despesas Pagas	7.959.671,90
Superávit Orçamentário	1.402.142,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.781.953,75
Despesas Liquidadas	8.769.635,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.650.244,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.650.244,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.650.244,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	1.314.885,39	683.218,37	51,96 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	1.247.243,39	328.349,59	26,33 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.495.486,42	0,00	1.449.181,11	46.305,31
Poder Executivo	1.495.486,42	0,00	1.449.181,11	46.305,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	633.743,79	0,00	159.073,17	474.670,62
Poder Executivo	633.743,79	0,00	159.073,17	474.670,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.129.230,21	0,00	1.608.254,28	520.975,93

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	115.072,38	25%	2,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.373.784,21	70%	52,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	619.291,05	50%	36,83
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	705.568,78	15,00 %	13,01 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:06



**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MANOELSO GOMES OLIVEIRA**

Secretario Municipal De Finanças

**CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**481D61A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	713.000,00		123.392,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00		39.221,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00		4.667,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00		30.693,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00		48.810,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.406.000,00		3.494.558,09
2.1- Cota-Parte FPM	17.200.000,00		2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.700.000,00		2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00		-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00		487.485,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00		800,47
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00		-

2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	27.992,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.119.000,00</b>	<b>3.617.950,79</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.781.200,00</b>	<b>698.911,62</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.498.550,00</b>	<b>205.576,08</b>

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.570.000,00	954.057,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.820.000,00	830.307,72
6.1.1- Principal	4.800.000,00	826.444,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	3.863,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	2.011,13
6.2.1- Principal	50.000,00	2.011,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	650.000,00	121.738,87
6.3.1- Principal	650.000,00	121.738,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	-
6.4.1- Principal	50.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.018.800,00	127.533,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>954.057,72</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.557.217,00	2.410.000,00	672.892,93	639.845,78	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.458.500,00	2.394.000,00	671.479,31	638.501,78	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.625.000,00	820.000,00	223.256,85	211.257,52	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.833.500,00	1.574.000,00	448.222,46	427.244,26	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.098.717,00	16.000,00	1.413,62	1.344,00	-
10.2.1- Educação Infantil	179.000,00	7.000,00	516,00	516,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	919.717,00	9.000,00	897,62	828,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		(g)	(h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.410.000,00	616.434,34	583.387,19	-	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.410.000,00	616.434,34	583.387,19	-	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.394.000,00	615.020,72	582.043,19	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	667.840,40	615.020,72	615.020,72	64,46	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	60.869,44	-	-	-	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	18.260,83	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	95.405,77	337.623,38	337.623,38	242.217,61	35,39	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.707.783,00	654.560,42	225.426,98	184.282,11	-	
20.1- Educação Infantil	86.000,00	-	-	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	1.580.783,00	654.560,42	225.426,98	184.282,11	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	41.000,00	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	1.475.000,00	827.000,00	223.772,85	211.773,52	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.000,00	827.000,00	223.772,85	211.773,52	-	
21.1.1- Creche	1.475.000,00	827.000,00	223.772,85	211.773,52	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.332.217,00	1.583.000,00	449.120,08	428.072,26	-	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					225.426,98	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					698.911,62	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					242.217,61	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>					682.120,99	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2 e 5</sup></b>		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	% APLICADO	
		(x)		(w)	(y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		904.487,70		682.120,99	18,85	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>						
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.034.912,75	260.120,50	472.134,17	-	562.778,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		943.155,14	260.120,50	471.874,12	-	471.281,02
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		2.733,08	-	260,05	-	2.473,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		89.024,53	-	-	-	89.024,53
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		Até o Bimestre		
				(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				537.600,00		22.077,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				287.600,00		22.077,93
31.1.1- Salário-Educação				103.000,00		21.106,25
31.1.2- PDDE				1.100,00		-
31.1.3- PNAE				101.000,00		99,24
31.1.4 - PNATE				32.000,00		870,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				50.500,00		2,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				250.000,00		-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						-
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
			(d)	(e)	(f)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		490.100,00	18.347,23	13.570,00	12.783,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		35.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		455.100,00	18.347,23	13.570,00	12.783,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	-
<b>32.8- OUTRAS</b>						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	7.755.100,00	3.082.907,65	911.889,91	836.910,89	-
33.1- Despesas Correntes	7.274.600,00	3.082.907,65	911.889,91	836.910,89	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.075.000,00	2.100.000,00	578.153,62	578.153,62	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	798,00	798,00	798,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.197.600,00	982.109,65	332.938,29	257.959,27	-
33.2- Despesas de Capital	572.500,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	572.500,00	-	-	-	-
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ae)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			106.469,93		74.608,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			954.057,72		22.077,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			640.105,83		45.347,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			420.421,82		51.339,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			420.421,82		51.339,17

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JACKSON DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F6609FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção						Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			

00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.907.095,00	77.907.095,00	38.205.282,79	38.205.282,79	11.192.958,02	11.192.958,02	100,00	14,37	66.714.136,98
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.600,00	2.288.600,00	1.890.894,27	1.890.894,27	361.258,67	361.258,67	3,23	15,79	1.927.341,33
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	313.200,00	313.200,00	130.194,00	130.194,00	60.946,00	60.946,00	0,54	19,46	252.254,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.891.899,00	4.384.007,03	3.481.437,79	3.481.437,79	986.052,84	986.052,84	8,81	23,78	3.397.954,19
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	773.490,00	781.240,00	451.214,85	451.214,85	124.124,77	124.124,77	1,11	15,89	657.115,23
124 CONTROLE INTERNO	395.900,00	395.900,00	254.092,31	254.092,31	63.683,93	63.683,93	0,57	16,09	332.216,07
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	55.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.250,00
181 POLICIAMENTO	111.400,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	410.100,00	377.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.100,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	120.700,00	120.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.700,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.015.064,00	967.064,00	336.572,63	336.572,63	63.493,12	63.493,12	0,57	6,57	903.570,88
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.591.390,00	2.398.390,00	800.811,85	800.811,85	273.210,10	273.210,10	2,44	11,39	2.125.179,90
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.522.500,00	5.522.500,00	4.899.600,00	4.899.600,00	405.709,60	405.709,60	3,62	7,35	5.116.790,40
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.152.471,00	14.811.943,53	7.959.904,95	7.959.904,95	3.344.305,91	3.344.305,91	29,88	22,58	11.467.637,62
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.234.424,00	2.761.208,73	833.165,36	833.165,36	488.204,51	488.204,51	4,36	17,68	2.273.004,22
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	732.056,00	527.680,15	57.043,25	57.043,25	0,00	0,00	0,00	0,00	527.680,15
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.875,00	101.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.875,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.200,00	389.200,00	163.101,38	163.101,38	88.861,59	88.861,59	0,79	22,83	300.338,41
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	21.500,00	14.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.481,59
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	287.231,00	287.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.231,00
333 EMPREGABILIDADE	1.101.000,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.887.271,00	12.832.928,85	6.779.714,30	6.779.714,30	2.258.816,76	2.258.816,76	20,18	17,60	10.574.112,09
362 ENSINO MÉDIO	296.500,00	273.470,63	2.962,59	2.962,59	0,00	0,00	0,00	0,00	273.470,63
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	146.896,60	146.896,60	146.896,60	101.308,00	101.308,00	0,91	68,97	45.588,60
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.931.674,00	7.160.710,92	1.752.433,28	1.752.433,28	771.841,75	771.841,75	6,90	10,78	6.388.869,17
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	346.240,00	469.240,00	130.169,59	130.169,59	70.169,59	70.169,59	0,63	14,95	399.070,41
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.700,00	136.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.700,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	50.964,00	50.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.964,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.068.340,00	1.174.340,00	442.192,35	442.192,35	167.864,49	167.864,49	1,50	14,29	1.006.475,51
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.964,00	7.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.964,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.286,00	5.319.430,70	2.991.482,88	2.991.482,88	650.794,11	650.794,11	5,81	12,23	4.668.636,59

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Consolidado das Despesas por SubFunção						Exercício: 2023 - Pág.: 2/2			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
452 SERVIÇOS URBANOS	1.336.800,00	2.271.609,15	1.998.258,28	1.998.258,28	277.740,00	277.740,00	2,48	12,23	1.993.869,15
482 HABITAÇÃO URBANA	428.844,00	428.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.844,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	470.200,00	470.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.200,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	735.536,00	714.336,00	108.600,61	108.600,61	41.805,49	41.805,49	0,37	5,85	672.530,51
605 ABASTECIMENTO	3.878.100,00	3.203.273,16	1.611.396,23	1.611.396,23	316.983,68	316.983,68	2,83	9,90	2.886.289,48
606 EXTENSÃO RURAL	142.200,00	73.266,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.266,84
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	309.180,00	292.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.140,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	134.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00

695 TURISMO	515.440,00	505.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.440,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	760.579,00	673.564,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.564,27
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	523.000,00	523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.746.517,00	1.579.444,85	234.219,60	234.219,60	92.174,00	92.174,00	0,82	5,84		1.487.270,85
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.172.760,00	1.160.760,00	748.923,84	748.923,84	183.609,11	183.609,11	1,64	15,82		977.150,89
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>104.400,00</b>	<b>104.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.400,00</b>
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	98.400,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.400,00
Total Geral	78.011.495,00	78.011.495,00	38.205.282,79	38.205.282,79	11.192.958,02	11.192.958,02	100,00	367,85		66.818.536,98

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>	<b>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</b>
700.680.044-78	059.551.054-09	367.484.394-34
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.239.000,00	193.366,52	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.130.000,00	53.588,91	

Ativo	2.100.000,00	53.588,91			
Inativo	30.000,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.504.000,00	72.282,34			
Ativo	2.504.000,00	72.282,34			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	600.000,00	67.495,27			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	67.495,27			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	5.000,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	5.000,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.239.000,00	193.366,52			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	5.076.500,00	4.896.000,00	405.503,06	405.503,06	0,0
Aposentadorias	4.765.500,00	4.608.000,00	382.376,54	382.376,54	0,0
Pensões por Morte	311.000,00	288.000,00	23.126,52	23.126,52	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.076.500,00	4.896.000,00	405.503,06	405.503,06	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	162.500,00	-4.702.633,48	-212.136,54	-212.136,54	0,0
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	5.172.418,99				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00



Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	441.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	441.000,00		0,00		

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2023			
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	414.000,00	3.600,00	206,54	206,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	258.000,00	3.600,00	206,54	206,54	0,00
Despesas de Capital (XIV)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	441.000,00	3.600,00	206,54	206,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-3.600,00	-206,54	-206,54	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício</b>
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>	<b>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</b>
700.680.044-78	059.551.054-09	367.484.394-34
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	78.011.495,00
Previsão Atualizada	78.011.495,00
Receitas Realizadas	11.405.256,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	78.011.495,00
Dotação Atualizada	78.011.495,00
Despesas Empenhadas	38.205.282,79
Despesas Liquidadas	11.192.958,02
Despesas Pagas	11.071.373,17
Superávit Orçamentário	212.298,12
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	38.205.282,79
Despesas Liquidadas	11.192.958,02
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	65.613.371,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.613.371,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.613.371,90
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	193.366,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.896.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	405.503,06
Despesas Previdenciárias Pagas	405.503,06
Resultado Previdenciário	-212.136,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)</b>	<b>Resultado Apurado (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	932.342,24	-382.411,17	-41,01
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	947.522,24	36.385,74	3,84
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.115.581,36	0,00	608.545,75
Poder Executivo	2.115.581,36	0,00	608.545,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	631.463,72	0,00	84.903,67
Poder Executivo	631.463,72	0,00	84.903,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.747.045,08	0,00	693.449,42
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.023.395,72	25,00	14,85
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.121.207,17	70,00	58,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	343.876,34	50,00	37,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	115.165,31	15,00	12,40
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023 Pág.:		
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.302.468,34	15,00		33,42
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO 700.680.044-78	EDER GUILHERME DANTAS LOPES 059.551.054-09	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO 367.484.394-34
---	---	--

Secretária De Planejamento E Finanças

Controladora Municipal

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023 - Pág.: 1/8		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	67.086.495,00	67.086.495,00	11.332.973,80	11.332.973,80	55.753.521,20
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.000,00	1.775.000,00	445.846,62	445.846,62	1.329.153,38
1.1.1 Impostos	1.685.000,00	1.685.000,00	395.071,42	395.071,42	1.289.928,58
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	175.000,00	175.000,00	13.422,64	13.422,64	161.577,36
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	140.000,00	140.000,00	13.422,64	13.422,64	126.577,36
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	110.000,00	110.000,00	4.994,75	4.994,75	105.005,25
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	29.760,00	29.760,00	8.427,89	8.427,89	21.332,11
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	240,00	240,00	0,00	0,00	240,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	800.000,00	178.690,67	178.690,67	621.309,33
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	800.000,00	178.690,67	178.690,67	621.309,33
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	620.000,00	90.077,75	90.077,75	529.922,25
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	620.000,00	90.077,75	90.077,75	529.922,25
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000,00	600.000,00	80.359,46	80.359,46	519.640,54
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	0,00	20.000,00	9.718,29	9.718,29	10.281,71
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00	180.000,00	88.612,92	88.612,92	91.387,08
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	180.000,00	88.612,92	88.612,92	91.387,08
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	710.000,00	710.000,00	202.958,11	202.958,11	507.041,89
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	710.000,00	710.000,00	202.958,11	202.958,11	507.041,89
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	710.000,00	710.000,00	202.958,11	202.958,11	507.041,89
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700.000,00	700.000,00	201.899,05	201.899,05	498.100,95
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.900,00	9.900,00	1.059,06	1.059,06	8.840,94
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2 Taxas	90.000,00	90.000,00	50.775,20	50.775,20	39.224,80
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	50.775,20	50.775,20	39.224,80
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	50.775,20	50.775,20	39.224,80
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.000,00	90.000,00	50.775,20	50.775,20	39.224,80
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	50.775,20	50.775,20	39.224,80
1.2 Contribuições	2.748.000,00	2.748.000,00	152.513,07	152.513,07	2.595.486,93
1.2.1 Contribuições Sociais	2.130.000,00	2.130.000,00	53.588,91	53.588,91	2.076.411,09
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.130.000,00	2.130.000,00	53.588,91	53.588,91	2.076.411,09
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.130.000,00	2.130.000,00	53.588,91	53.588,91	2.076.411,09
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	53.588,91	53.588,91	2.046.411,09
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	53.588,91	53.588,91	2.046.411,09
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	53.588,91	53.588,91	2.046.411,09
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	98.924,16	98.924,16	519.075,84
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	98.924,16	98.924,16	519.075,84
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	98.924,16	98.924,16	519.075,84
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	618.000,00	618.000,00	98.924,16	98.924,16	519.075,84
1.3 Receita Patrimonial	660.974,00	660.974,00	134.171,49	134.171,49	526.802,51
1.3.2 Valores Mobiliários	660.974,00	660.974,00	134.171,49	134.171,49	526.802,51
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	660.974,00	660.974,00	134.171,49	134.171,49	526.802,51
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.974,00	60.974,00	66.676,22	66.676,22	-5.702,22
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.974,00	60.974,00	66.676,22	66.676,22	-5.702,22
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000,00	20.000,00	33.291,80	33.291,80	-13.291,80
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	351,97	351,97	1.648,03
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	13.298,05	13.298,05	6.701,95
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	24,00	24,00	1.051,39	1.051,39	-1.027,39

1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.100,00	4.100,00	11.960,78	11.960,78	-7.860,78
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500,00	5.500,00	2.165,81	2.165,81	3.334,19
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	850,00	850,00	707,33	707,33	142,67
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.700,00	1.700,00	769,72	769,72	930,28
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	300,00	300,00	2.256,17	2.256,17	-1.956,17
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500,00	500,00	240,86	240,86	259,14
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	450,00	450,00	582,34	582,34	-132,34
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00	600.000,00	67.495,27	67.495,27	532.504,73
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	600.000,00	600.000,00	67.495,27	67.495,27	532.504,73
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	600.000,00	600.000,00	67.495,27	67.495,27	532.504,73
1.7 Transferências Correntes	61.870.521,00	61.870.521,00	10.589.587,34	10.589.587,34	51.280.933,66
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	46.499.384,00	46.499.384,00	6.916.192,56	6.916.192,56	39.583.191,44
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.080.160,00	28.080.160,00	4.615.114,73	4.615.114,73	23.465.045,27
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.080.000,00	28.080.000,00	4.615.082,89	4.615.082,89	23.464.917,11
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.080.000,00	26.080.000,00	4.615.082,89	4.615.082,89	21.464.917,11
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.080.000,00	26.080.000,00	4.615.082,89	4.615.082,89	21.464.917,11
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.600.000,00	32.600.000,00	5.768.853,56	5.768.853,56	26.831.146,44
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.520.000,00	-6.520.000,00	-1.153.770,67	-1.153.770,67	-5.366.229,33
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	31,84	31,84	128,16
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	31,84	31,84	128,16
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	200,00	200,00	39,79	39,79	160,21
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-40,00	-40,00	-7,95	-7,95	-32,05
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	786.800,00	786.800,00	109.986,42	109.986,42	676.813,58
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	786.800,00	786.800,00	109.986,42	109.986,42	676.813,58
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	28.800,00	28.800,00	8.393,31	8.393,31	20.406,69
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	28.800,00	28.800,00	8.393,31	8.393,31	20.406,69
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	540.000,00	540.000,00	101.593,11	101.593,11	438.406,89
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.000,00	540.000,00	101.593,11	101.593,11	438.406,89
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.546.000,00	9.546.000,00	1.116.074,29	1.116.074,29	8.429.925,71
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.730.000,00	8.730.000,00	1.104.884,71	1.104.884,71	7.625.115,29
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.930.000,00	3.930.000,00	680.404,23	680.404,23	3.249.595,77
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.930.000,00	3.930.000,00	680.404,23	680.404,23	3.249.595,77
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.510.000,00	3.510.000,00	472.084,23	472.084,23	3.037.915,77
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	420.000,00	420.000,00	208.320,00	208.320,00	211.680,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.310.000,00	2.310.000,00	395.062,90	395.062,90	1.914.937,10
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.310.000,00	2.310.000,00	395.062,90	395.062,90	1.914.937,10
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.310.000,00	2.310.000,00	395.062,90	395.062,90	1.914.937,10
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	426.000,00	426.000,00	20.701,33	20.701,33	405.298,67
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	426.000,00	426.000,00	20.701,33	20.701,33	405.298,67
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	276.000,00	276.000,00	20.701,33	20.701,33	255.298,67
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	8.716,25	8.716,25	135.283,75
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	8.716,25	8.716,25	135.283,75
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	8.716,25	8.716,25	135.283,75
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	756.000,00	756.000,00	11.189,58	11.189,58	744.810,42
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	2.473,33	2.473,33	57.526,67
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	2.473,33	2.473,33	57.526,67

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	96.000,00	96.000,00	8.716,25	8.716,25	87.283,75
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	96.000,00	96.000,00	8.716,25	8.716,25	87.283,75
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	868.900,00	868.900,00	72.653,13	72.653,13	796.246,87
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	72.653,13	72.653,13	207.346,87
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	280.000,00	280.000,00	72.653,13	72.653,13	207.346,87
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	271.460,00	271.460,00	0,00	0,00	271.460,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	271.460,00	271.460,00	0,00	0,00	271.460,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	271.460,00	271.460,00	0,00	0,00	271.460,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.160.000,00	3.160.000,00	954.946,34	954.946,34	2.205.053,66
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.640.000,00	2.640.000,00	928.472,14	928.472,14	1.711.527,86
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.640.000,00	2.640.000,00	928.472,14	928.472,14	1.711.527,86
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	420.000,00	420.000,00	6.512,69	6.512,69	413.487,31
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	420.000,00	420.000,00	6.512,69	6.512,69	413.487,31
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	19.961,51	19.961,51	80.038,49
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	19.961,51	19.961,51	80.038,49
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.250.000,00	1.250.000,00	44.815,74	44.815,74	1.205.184,26
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.250.000,00	1.250.000,00	44.815,74	44.815,74	1.205.184,26
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	44.815,74	44.815,74	1.205.184,26
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	400.000,00	400.000,00	8.132,10	8.132,10	391.867,90
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	60.000,00	60.000,00	8.338,97	8.338,97	51.661,03
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.000,00	50.000,00	11.475,95	11.475,95	38.524,05
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	16.868,72	16.868,72	583.131,28
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.006.024,00	1.006.024,00	0,00	0,00	1.006.024,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	214.024,00	214.024,00	0,00	0,00	214.024,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	214.024,00	214.024,00	0,00	0,00	214.024,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00

1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.801.500,00	1.801.500,00	2.601,91	2.601,91	1.798.898,09
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.500,00	6.500,00	1.078,32	1.078,32	5.421,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.500,00	6.500,00	1.078,32	1.078,32	5.421,68
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.523,59	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.523,59	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.523,59	1.523,59	-1.523,59

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2023 - Pág.: 4/8					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.973.116,00	3.973.116,00	892.492,44	892.492,44	3.080.623,56
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.265.616,00	3.265.616,00	580.054,94	580.054,94	2.685.561,06
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.880.000,00	531.161,61	531.161,61	2.348.838,39
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.880.000,00	531.161,61	531.161,61	2.348.838,39
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	663.951,98	663.951,98	2.936.048,02
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-720.000,00	-720.000,00	-132.790,37	-132.790,37	-587.209,63
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	355.680,00	355.680,00	47.679,36	47.679,36	308.000,64
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	355.680,00	355.680,00	47.679,36	47.679,36	308.000,64
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	444.600,00	444.600,00	59.360,96	59.360,96	385.239,04
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-88.920,00	-88.920,00	-11.681,60	-11.681,60	-77.238,40
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.536,00	3.536,00	1.091,28	1.091,28	2.444,72
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.536,00	3.536,00	1.091,28	1.091,28	2.444,72
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.420,00	4.420,00	1.364,08	1.364,08	3.055,92
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-884,00	-884,00	-272,80	-272,80	-611,20
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.400,00	26.400,00	122,69	122,69	26.277,31
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.400,00	26.400,00	122,69	122,69	26.277,31
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	567.500,00	567.500,00	310.000,00	310.000,00	257.500,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	327.500,00	327.500,00	0,00	0,00	327.500,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	327.500,00	327.500,00	0,00	0,00	327.500,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	240.000,00	240.000,00	310.000,00	310.000,00	-70.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	240.000,00	240.000,00	310.000,00	310.000,00	-70.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	20.000,00	20.000,00	2.437,50	2.437,50	17.562,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	2.437,50	2.437,50	17.562,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	2.437,50	2.437,50	17.562,50
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	960.000,00	960.000,00	93.744,05	93.744,05	866.255,95
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	960.000,00	960.000,00	93.744,05	93.744,05	866.255,95
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	960.000,00	960.000,00	93.744,05	93.744,05	866.255,95
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	960.000,00	960.000,00	93.744,05	93.744,05	866.255,95
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.438.021,00	10.438.021,00	2.687.158,29	2.687.158,29	7.750.862,71
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.438.021,00	10.438.021,00	2.687.158,29	2.687.158,29	7.750.862,71
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.438.021,00	10.438.021,00	2.687.158,29	2.687.158,29	7.750.862,71
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.438.021,00	10.438.021,00	2.687.158,29	2.687.158,29	7.750.862,71
1.9 Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	10.855,28	10.855,28	21.144,72
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	10.855,28	10.855,28	21.144,72
1.9.2.1 Indenizações	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.2 Restituições	22.400,00	22.400,00	10.855,28	10.855,28	11.544,72

1.9.2.2.99 Outras Restituições	22.400,00	22.400,00	10.855,28	10.855,28	11.544,72
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	22.400,00	22.400,00	10.855,28	10.855,28	11.544,72
2 Receitas de Capital	7.980.000,00	7.980.000,00	0,00	0,00	7.980.000,00
2.2 Alienação de Bens	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.902.000,00	7.902.000,00	0,00	0,00	7.902.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.702.000,00	7.702.000,00	0,00	0,00	7.702.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 - Pág.: 5/8			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.622.000,00	3.622.000,00	0,00	0,00	3.622.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00



2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.945.000,00	2.945.000,00	72.282,34	72.282,34	2.872.717,66
7.2 Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	72.282,34	72.282,34	2.872.717,66
7.2.1 Contribuições Sociais	2.945.000,00	2.945.000,00	72.282,34	72.282,34	2.872.717,66
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.945.000,00	2.945.000,00	72.282,34	72.282,34	2.872.717,66
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.945.000,00	2.945.000,00	50.596,77	50.596,77	2.894.403,23
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.945.000,00	2.945.000,00	50.596,77	50.596,77	2.894.403,23
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.945.000,00	2.945.000,00	50.596,77	50.596,77	2.894.403,23
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.945.000,00	2.945.000,00	50.596,77	50.596,77	2.894.403,23

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	21.685,57	21.685,57	-21.685,57
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	21.685,57	21.685,57	-21.685,57
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	21.685,57	21.685,57	-21.685,57
Total Receitas	78.011.495,00	78.011.495,00	11.405.256,14	11.405.256,14	66.606.238,86

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023								
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	77.907.095,00	0,00	77.907.095,00	38.205.282,79	38.205.282,79	39.701.812,21	11.192.958,02	11.192.958,02	66.714.136,98	11.071.373,17	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	58.792.601,00	38.450,00	58.831.051,00	35.842.506,59	35.842.506,59	22.988.544,41	10.744.666,16	10.744.666,16	48.086.384,84	10.623.081,31	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.692.673,00	35.147,20	37.727.820,20	24.745.063,90	24.745.063,90	12.982.756,30	6.841.335,05	6.841.335,05	30.886.485,15	6.841.241,03	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.692.673,00	35.147,20	37.727.820,20	24.745.063,90	24.745.063,90	12.982.756,30	6.841.335,05	6.841.335,05	30.886.485,15	6.841.241,03	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.765.500,00	0,00	4.765.500,00	4.608.000,00	4.608.000,00	157.500,00	382.376,54	382.376,54	4.383.123,46	382.376,54	0,00
319003 PENSÕES	311.000,00	0,00	311.000,00	288.000,00	288.000,00	23.000,00	23.126,52	23.126,52	287.873,48	23.126,52	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	6.282.652,00	-110.000,00	6.172.652,00	3.244.230,04	3.244.230,04	2.928.421,96	1.013.207,40	1.013.207,40	5.159.444,60	1.013.207,40	0,00
DETERMINADO											
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.153.520,00	-561.370,01	20.592.149,99	12.798.724,42	12.798.724,42	7.793.425,57	3.966.785,49	3.966.785,49	16.625.364,50	3.966.691,47	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.489.301,00	-784.000,00	2.705.301,00	1.831.441,80	1.831.441,80	873.859,20	50.011,41	50.011,41	2.655.289,59	50.011,41	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.308.180,00	319.900,00	1.628.080,00	650.348,20	650.348,20	977.731,80	81.508,25	81.508,25	1.546.571,75	81.508,25	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	75.760,00	-6.800,00	68.960,00	0,00	0,00	68.960,00	0,00	0,00	68.960,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	283.560,00	1.179.417,21	1.462.977,21	1.324.319,44	1.324.319,44	138.657,77	1.324.319,44	1.324.319,44	138.657,77	1.324.319,44	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	-2.000,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.560,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	18.560,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.560,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.081.368,00	3.302,80	21.084.670,80	11.097.442,69	11.097.442,69	9.987.228,11	3.903.331,11	3.903.331,11	17.181.339,69	3.781.840,28	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	364.600,00	-25.640,00	338.960,00	160.860,00	160.860,00	178.100,00	32.687,41	32.687,41	306.272,59	32.687,41	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	364.600,00	-25.640,00	338.960,00	160.860,00	160.860,00	178.100,00	32.687,41	32.687,41	306.272,59	32.687,41	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	324.000,00	216.000,00	540.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00	40.000,00	40.000,00	500.000,00	40.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	324.000,00	216.000,00	540.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00	40.000,00	40.000,00	500.000,00	40.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	20.392.768,00	-187.057,20	20.205.710,80	10.696.582,69	10.696.582,69	9.509.128,11	3.830.643,70	3.830.643,70	16.375.067,10	3.709.152,87	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	126.400,00	-44.373,98	82.026,02	1.900,00	1.900,00	80.126,02	1.900,00	1.900,00	80.126,02	1.900,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	18.000,00	-12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.918.587,00	-2.577.806,22	5.340.780,78	1.141.792,92	1.141.792,92	4.198.987,86	478.688,54	478.688,54	4.862.092,24	478.688,54	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	173.460,00	-34.760,62	138.699,38	4.525,00	4.525,00	134.174,38	3.000,00	3.000,00	135.699,38	3.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	873.439,00	-357.525,16	515.913,84	50.508,42	50.508,42	465.405,42	7.903,23	7.903,23	508.010,61	7.903,23	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.800,00	-36.228,60	104.571,40	0,00	0,00	104.571,40	0,00	0,00	104.571,40	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	641.076,00	-155.685,85	485.390,15	172.000,00	172.000,00	313.390,15	17.200,00	17.200,00	468.190,15	17.200,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	886.296,00	14.188,79	900.484,79	329.436,82	329.436,82	571.047,97	47.676,60	47.676,60	852.808,19	47.676,60	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.600,00	-13.200,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	16.800,00	-9.299,79	7.500,21	0,00	0,00	7.500,21	0,00	0,00	7.500,21	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.689.941,00	1.230.633,65	8.920.574,65	6.214.043,61	6.214.043,61	2.706.531,04	1.126.464,97	1.126.464,97	7.794.109,68	1.110.803,07	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	582.481,00	-42.093,90	540.387,10	312.669,77	312.669,77	227.717,33	36.768,92	36.768,92	503.618,18	36.768,92	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	407.000,00	-11.947,08	395.052,92	380.460,00	380.460,00	14.592,92	88.188,23	88.188,23	306.864,69	88.188,23	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	423.960,00	-39.700,00	384.260,00	38.400,00	38.400,00	345.860,00	32.100,00	32.100,00	352.160,00	19.800,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.800,00	-6.485,97	16.314,03	6.045,13	6.045,13	10.268,90	6.045,13	6.045,13	10.268,90	6.045,13	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349.948,00	1.861.972,58	2.211.920,58	1.964.001,01	1.964.001,01	247.919,57	1.963.908,07	1.963.908,07	248.012,51	1.870.379,14	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.580,00	45.854,95	151.434,95	78.800,01	78.800,01	72.634,94	18.800,01	18.800,01	132.634,94	18.800,01	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	600,00	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.614.494,00</b>	<b>-38.450,00</b>	<b>18.576.044,00</b>	<b>2.362.776,20</b>	<b>2.362.776,20</b>	<b>16.213.267,80</b>	<b>448.291,86</b>	<b>448.291,86</b>	<b>18.127.752,14</b>	<b>448.291,86</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	16.792.290,00	-38.450,00	16.753.840,00	1.613.852,36	1.613.852,36	15.139.987,64	264.682,75	264.682,75	16.489.157,25	264.682,75	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	16.792.290,00	-38.450,00	16.753.840,00	1.613.852,36	1.613.852,36	15.139.987,64	264.682,75	264.682,75	16.489.157,25	264.682,75	0,00

449030 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	27.900,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	69.850,00	0,00	69.850,00	0,00	0,00	69.850,00	0,00	0,00	69.850,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.530.644,00	-78.030,55	10.452.613,45	1.058.793,32	1.058.793,32	9.393.820,13	134.708,71	134.708,71	10.317.904,74	134.708,71	0,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	5.273.676,00	-62.095,00	5.211.581,00	425.085,00	425.085,00	4.786.496,00	0,00	0,00	5.211.581,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	884.220,00	101.675,55	985.895,55	129.974,04	129.974,04	855.921,51	129.974,04	129.974,04	855.921,51	129.974,04	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	680.204,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	680.204,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00	680.204,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	678.204,00	0,00	678.204,00	0,00	0,00	678.204,00	0,00	0,00	678.204,00	0,00	0,00
459063 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	748.923,84	748.923,84	393.076,16	183.609,11	183.609,11	958.390,89	183.609,11	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	748.923,84	748.923,84	393.076,16	183.609,11	183.609,11	958.390,89	183.609,11	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	748.923,84	748.923,84	393.076,16	183.609,11	183.609,11	958.390,89	183.609,11	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	104.400,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>104.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.400,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	104.400,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00	0,00	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.800,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	
Total Despesas	78.011.495,00	0,00	78.011.495,00	38.205.282,79	38.205.282,79	39.806.212,21	11.192.958,02	11.192.958,02	66.818.536,98	11.071.373,17	0,00	

<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>	<b>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</b>
700.680.044-78	059.551.054-09	367.484.394-34
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.327.401,91</b>	<b>5.719.628,05</b>	<b>5.816.351,67</b>	<b>6.856.886,37</b>	<b>6.579.839,88</b>	<b>7.073.118,20</b>	<b>5.091.809,79</b>	<b>5.245.910,91</b>	<b>6.267.187,99</b>	<b>8.337.669,76</b>	<b>6.073.694,57</b>	<b>6.557.802,62</b>	<b>74.947.301,72</b>	<b>74.476.339,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.120,10	387.613,60	176.437,22	324.624,92	339.880,00	330.526,20	403.838,73	319.041,14	376.521,94	302.263,09	189.509,42	256.337,20	3.684.713,56	1.775.000,00
IPU	6.780,69	10.321,45	2.283,67	2.241,17	956,04	1.078,52	0,00	2.071,70	51.921,49	27.993,62	9.050,73	4.371,91	119.070,99	140.000,00
ISS	70.039,94	73.343,85	88.576,17	79.619,15	91.051,06	101.092,20	108.524,11	111.112,48	119.955,12	103.348,86	111.348,72	91.609,39	1.149.621,05	710.000,00
ITBI	10.260,00	1.680,00	19.812,00	4.020,00	2.550,00	1.782,67	0,00	3.750,00	30.911,86	0,00	0,00	0,00	74.766,53	35.000,00
IRRF	157.180,54	298.006,57	60.412,67	233.486,54	216.908,15	218.941,07	278.677,51	187.417,00	165.407,95	150.298,80	45.853,36	132.837,31	2.145.427,47	800.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.858,93	4.261,73	5.352,71	5.258,06	28.414,75	7.631,74	16.637,11	14.689,96	8.325,52	20.621,81	23.256,61	27.518,59	195.827,52	90.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>48.834,74</b>	<b>52.932,16</b>	<b>45.159,38</b>	<b>51.309,24</b>	<b>49.924,79</b>	<b>1.324.821,37</b>	<b>44.287,18</b>	<b>233.197,22</b>	<b>41.281,23</b>	<b>807.837,13</b>	<b>103.170,00</b>	<b>49.343,07</b>	<b>2.852.097,51</b>	<b>2.748.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>60.009,62</b>	<b>44.268,64</b>	<b>52.647,52</b>	<b>54.142,32</b>	<b>59.703,86</b>	<b>368.326,15</b>	<b>42.646,08</b>	<b>34.500,07</b>	<b>30.476,80</b>	<b>176.882,28</b>	<b>96.640,01</b>	<b>37.531,48</b>	<b>1.057.774,83</b>	<b>660.974,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.009,62	44.268,64	52.647,52	54.142,32	59.703,86	368.326,15	42.646,08	34.500,07	30.476,80	176.882,28	96.640,01	37.531,48	1.057.774,83	660.974,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.931.435,65</b>	<b>5.234.813,65</b>	<b>5.542.107,55</b>	<b>6.425.844,39</b>	<b>6.130.331,23</b>	<b>5.049.444,48</b>	<b>4.601.037,80</b>	<b>4.659.172,48</b>	<b>5.818.908,02</b>	<b>7.046.975,49</b>	<b>5.674.958,61</b>	<b>6.213.152,12</b>	<b>67.328.181,47</b>	<b>69.260.365,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.365.823,21	3.403.030,35	30.855.688,73	34.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	350.889,82	290.798,50	311.525,42	349.541,78	324.321,88	371.333,48	284.859,46	306.955,73	350.282,99	331.105,41	332.274,26	331.677,72	3.935.566,45	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.029,36	58.427,59	62.889,63	55.283,41	59.613,53	51.928,97	48.326,85	46.229,26	40.158,92	20.195,17	34.746,49	24.614,47	543.443,65	444.600,00
Cota-Parte do ITR	13,21	0,00	0,00	7,70	37,24	20,73	332,92	3.789,23	35,14	0,00	0,00	39,79	4.275,96	200,00
Transferências da LC 61/1989	492,48	500,89	266,28	375,70	387,25	308,45	406,93	419,44	302,00	425,07	796,25	567,83	5.248,57	4.420,00
Transferências do FUNDEB	1.371.464,31	1.638.701,73	1.596.342,90	1.623.519,15	1.476.186,11	1.556.764,29	1.407.474,11	1.455.380,37	1.629.559,52	1.730.295,05	1.962.080,48	1.680.024,15	19.127.792,17	13.598.021,00
Outras Transferências Correntes	1.262.227,24	987.906,97	1.058.751,95	2.046.351,23	1.105.802,86	770.284,17	742.472,05	831.987,12	1.266.821,10	1.031.125,52	979.237,92	773.197,81	12.856.165,94	17.013.124,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>9.001,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>965,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.711,77</b>	<b>9.416,53</b>	<b>1.438,75</b>	<b>24.534,35</b>	<b>32.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-459.548,72</b>	<b>-521.640,93</b>	<b>-567.689,40</b>	<b>-551.194,73</b>	<b>-485.916,45</b>	<b>-2.118.597,98</b>	<b>-448.736,90</b>	<b>-668.584,37</b>	<b>-584.505,40</b>	<b>-1.507.907,37</b>	<b>-667.621,60</b>	<b>-751.985,97</b>	<b>-9.333.929,82</b>	<b>10.029.844,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.266.690,42	0,00	-193.336,65	0,00	-752.587,44	-53.588,91	0,00	-2.266.203,42	2.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-307.428,44	0,00	-887,62	0,00	-143.060,24	-67.495,27	0,00	-518.871,57	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-459.548,72	-521.640,93	-567.689,40	-551.194,73	-485.916,45	-544.479,12	-448.736,90	-474.360,10	-584.505,40	-612.259,69	-546.537,42	-751.985,97	-6.548.854,83	7.329.844,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.867.853,19</b>	<b>5.197.987,12</b>	<b>5.248.662,27</b>	<b>6.305.691,64</b>	<b>6.093.923,43</b>	<b>4.954.520,22</b>	<b>4.643.072,89</b>	<b>4.577.326,54</b>	<b>5.682.682,59</b>	<b>6.829.762,39</b>	<b>5.406.072,97</b>	<b>5.805.816,65</b>	<b>65.613.371,90</b>	<b>64.446.495,00</b>

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI															Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.867.853,19	5.197.987,12	5.248.662,27	6.305.691,64	6.093.923,43	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.406.072,97	5.805.816,65	65.613.371,90	64.446.495,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.867.853,19	5.197.987,12	5.248.662,27	6.305.691,64	6.093.923,43	4.954.520,22	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.406.072,97	5.805.816,65	65.613.371,90	64.446.495,00		

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
700.680.044-78	059.551.054-09	367.484.394-34
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI															Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção															Exercício: 2023 - Pág.: 1/4	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023																
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2																
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)				
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>77.907.095,00</b>	<b>77.907.095,00</b>	<b>38.205.282,79</b>	<b>38.205.282,79</b>	<b>11.192.958,02</b>	<b>11.192.958,02</b>	<b>100,00</b>	<b>14,37</b>	<b>27.012.324,77</b>	<b>11.070.397,46</b>	<b>11.071.373,17</b>	<b>121.584,85</b>				
01 LEGISLATIVA	2.288.600,00	2.288.600,00	1.890.894,27	1.890.894,27	361.258,67	361.258,67	3,23	15,79	1.529.635,60	360.188,94	361.164,65	94,02				
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.600,00	2.288.600,00	1.890.894,27	1.890.894,27	361.258,67	361.258,67	3,23	15,79	1.529.635,60	360.188,94	361.164,65	94,02				
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.200,00	313.200,00	130.194,00	130.194,00	60.946,00	60.946,00	0,54	19,46	69.248,00	60.946,00	60.946,00	0,00				

092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	313.200,00	313.200,00	130.194,00	130.194,00	60.946,00	60.946,00	0,54	19,46	69.248,00	60.946,00	60.946,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.704.737,00	5.426.645,03	4.186.744,95	4.186.744,95	1.173.861,54	1.173.861,54	10,49	55,76	3.012.883,41	1.173.809,66	1.173.809,66	51,88
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.424.347,00	4.146.255,03	3.481.437,79	3.481.437,79	986.052,84	986.052,84	8,81	23,78	2.495.384,95	986.000,96	986.000,96	51,88
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	773.490,00	781.240,00	451.214,85	451.214,85	124.124,77	124.124,77	1,11	15,89	327.090,08	124.124,77	124.124,77	0,00
124 CONTROLE INTERNO	395.900,00	395.900,00	254.092,31	254.092,31	63.683,93	63.683,93	0,57	16,09	190.408,38	63.683,93	63.683,93	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	55.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	111.400,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	111.400,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.353.801,00	4.079.801,00	1.137.384,48	1.137.384,48	336.703,22	336.703,22	3,01	17,96	800.681,26	336.403,22	336.403,22	300,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.552,00	123.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	410.100,00	377.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	120.700,00	120.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.015.064,00	967.064,00	336.572,63	336.572,63	63.493,12	63.493,12	0,57	6,57	273.079,51	63.493,12	63.493,12	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.591.390,00	2.398.390,00	800.811,85	800.811,85	273.210,10	273.210,10	2,44	11,39	527.601,75	272.910,10	272.910,10	300,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	85.031,00	85.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.964,00	7.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.522.500,00	5.522.500,00	4.899.600,00	4.899.600,00	405.709,60	405.709,60	3,62	7,35	4.493.890,40	405.709,60	405.709,60	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.522.500,00	5.522.500,00	4.899.600,00	4.899.600,00	405.709,60	405.709,60	3,62	7,35	4.493.890,40	405.709,60	405.709,60	0,00
10 SAÚDE	18.875.647,00	18.600.710,00	9.013.214,94	9.013.214,94	3.921.372,01	3.921.372,01	35,03	63,09	5.091.842,93	3.881.646,71	3.881.646,71	39.725,30
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	252.000,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.152.471,00	14.811.943,53	7.959.904,95	7.959.904,95	3.344.305,91	3.344.305,91	29,88	22,58	4.615.599,04	3.304.580,61	3.304.580,61	39.725,30
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.234.424,00	2.761.208,73	833.165,36	833.165,36	488.204,51	488.204,51	4,36	17,68	344.960,85	488.204,51	488.204,51	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	732.056,00	527.680,15	57.043,25	57.043,25	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,25	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.996,00	73.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.200,00	389.200,00	163.101,38	163.101,38	88.861,59	88.861,59	0,79	22,83	74.239,79	88.861,59	88.861,59	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 - Pág.: 2/4			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2														
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)				
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	21.500,00	14.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11 TRABALHO	1.303.200,00	1.303.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	202.200,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	1.101.000,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	20.655.385,00	21.046.947,00	8.812.176,36	8.812.176,36	3.202.136,10	3.202.136,10	28,61	112,30	5.610.040,26	3.200.951,95	3.200.951,95	1.184,15		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.887.271,00	12.832.928,85	6.779.714,30	6.779.714,30	2.258.816,76	2.258.816,76	20,18	17,60	4.520.897,54	2.258.466,71	2.258.466,71	350,05		
362 ENSINO MÉDIO	296.500,00	273.470,63	2.962,59	2.962,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.962,59	0,00	0,00	0,00		
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	146.896,60	146.896,60	146.896,60	101.308,00	101.308,00	0,91	68,97	45.588,60	101.308,00	101.308,00	0,00		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.931.674,00	7.160.710,92	1.752.433,28	1.752.433,28	771.841,75	771.841,75	6,90	10,78	980.591,53	771.007,65	771.007,65	834,10		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	346.240,00	469.240,00	130.169,59	130.169,59	70.169,59	70.169,59	0,63	14,95	60.000,00	70.169,59	70.169,59	0,00		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.700,00	136.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13 CULTURA	1.138.804,00	1.244.804,00	442.192,35	442.192,35	167.864,49	167.864,49	1,50	14,29	274.327,86	155.738,82	155.738,82	12.125,67		
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 50.964,00		50.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.068.340,00	1.174.340,00	442.192,35	442.192,35	167.864,49	167.864,49	1,50	14,29	274.327,86	155.738,82	155.738,82	12.125,67		
695 TURISMO	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

15 URBANISMO	6.132.086,00	7.591.039,85	4.989.741,16	4.989.741,16	928.534,11	928.534,11	8,30	24,46	4.061.207,05	892.183,27	892.183,27	36.350,84
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.286,00	5.319.430,70	2.991.482,88	2.991.482,88	650.794,11	650.794,11	5,81	12,23	2.340.688,77	614.443,27	614.443,27	36.350,84
452 SERVIÇOS URBANOS	1.336.800,00	2.271.609,15	1.998.258,28	1.998.258,28	277.740,00	277.740,00	2,48	12,23	1.720.518,28	277.740,00	277.740,00	0,00
16 HABITAÇÃO	428.844,00	428.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	428.844,00	428.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.300.736,00	1.279.536,00	108.600,61	108.600,61	41.805,49	41.805,49	0,37	5,85	66.795,12	41.805,49	41.805,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	470.200,00	470.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	735.536,00	714.336,00	108.600,61	108.600,61	41.805,49	41.805,49	0,37	5,85	66.795,12	41.805,49	41.805,49	0,00
20 AGRICULTURA	4.495.359,00	3.665.559,00	1.611.396,23	1.611.396,23	316.983,68	316.983,68	2,83	9,90	1.294.412,55	285.230,69	285.230,69	31.752,99
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.879,00	27.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.878.100,00	3.203.273,16	1.611.396,23	1.611.396,23	316.983,68	316.983,68	2,83	9,90	1.294.412,55	285.230,69	285.230,69	31.752,99

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e) (e/total e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
606 EXTENSÃO RURAL	94.200,00	25.266,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	257.180,00	240.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	134.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	547.940,00	537.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
695 TURISMO	495.940,00	485.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 TRANSPORTE	760.579,00	673.564,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	760.579,00	673.564,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	2.301.517,00	2.134.444,85	234.219,60	234.219,60	92.174,00	92.174,00	0,82	5,84	142.045,60	92.174,00	92.174,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	523.000,00	523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.746.517,00	1.579.444,85	234.219,60	234.219,60	92.174,00	92.174,00	0,82	5,84	142.045,60	92.174,00	92.174,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.172.760,00	1.160.760,00	748.923,84	748.923,84	183.609,11	183.609,11	1,64	15,82	565.314,73	183.609,11	183.609,11	0,00	
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.172.760,00	1.160.760,00	748.923,84	748.923,84	183.609,11	183.609,11	1,64	15,82	565.314,73	183.609,11	183.609,11	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>104.400,00</b>	<b>104.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	98.400,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	78.011.495,00	78.011.495,00	38.205.282,79	38.205.282,79	11.192.958,02	11.192.958,02	100,00	367,85	27.012.324,77	11.070.397,46	11.071.373,17	121.584,85	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>											<b>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</b>		
700.680.044-78											367.484.394-34		
Secretária De Planejamento E Finanças											Prefeito		
Controladora Municipal													

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023						
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Período (b)	% (b/a)x100						
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.685.000,00	1.685.000,00	395.071,42	23,44						
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	13.422,64	9,58						
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00						
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.000,00	710.000,00	202.958,11	28,58						
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	178.690,67	22,33						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	36.649.220,00	36.649.220,00	6.493.570,37	17,71						
Cota-Parte FPM	32.600.000,00	32.600.000,00	5.768.853,56	17,69						
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	39,79	19,89						
Cota-Parte IPVA	444.600,00	444.600,00	59.360,96	13,35						
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	663.951,98	18,44						
Cota-Parte IPI-Exportação	4.420,00	4.420,00	1.364,08	30,86						
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>38.334.220,00</b>	<b>38.334.220,00</b>	<b>6.888.641,79</b>	<b>17,96</b>						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.212.283,00	5.672.727,31	5.096.031,13	89,83	2.249.297,94	39,65	2.209.572,64	38,95	0,00	
Despesas Correntes	4.826.132,00	5.325.258,97	5.096.031,13	95,69	2.249.297,94	42,23	2.209.572,64	41,49	0,00	
Despesas de Capital	386.151,00	347.468,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	355.564,00	347.246,66	146.682,66	42,24	53.170,40	15,31	53.170,40	15,31	0,00	
Despesas Correntes	116.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	238.764,00	277.446,66	146.682,66	52,86	53.170,40	19,16	53.170,40	19,16	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.700,00	31.700,35	12.216,30	38,53	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	178.800,00	26.800,35	12.216,30	45,58	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.500,00	5.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	12.500,00	5.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	252.000,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	244.800,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.016.047,00</b>	<b>6.079.355,91</b>	<b>5.254.930,09</b>	<b>86,43</b>	<b>2.302.468,34</b>	<b>37,87</b>	<b>2.262.743,04</b>	<b>37,22</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>					
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>			<b>5.254.930,09</b>	<b>2.302.468,34</b>	<b>2.262.743,04</b>					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00	0,00					
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00					

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						
Exercício: 2023 Pág.: 2/4						
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				5.254.930,09	2.302.468,34	2.262.743,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.033.296,27	1.033.296,27	1.033.296,27

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.033.296,27	1.033.296,27	1.033.296,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.221.633,82	1.269.172,07	1.229.446,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	76,28	33,42	32,84

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.766.000,00	11.766.000,00	1.116.074,29	9,48
Proveniente da União	11.646.000,00	11.646.000,00	1.116.074,29	9,58
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>11.766.000,00</b>	<b>11.766.000,00</b>	<b>1.116.074,29</b>	<b>9,48</b>
Top Down Consultoria Ltda.				

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023 Pág.: 3/4
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	



## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.940.188,00	9.139.216,22	2.863.873,82	31,33	1.095.007,97	11,98	1.095.007,97	11,98	0,00
Despesas Correntes	7.281.960,00	7.480.988,22	2.863.873,82	38,28	1.095.007,97	14,63	1.095.007,97	14,63	0,00
Despesas de Capital	1.658.228,00	1.658.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.878.860,00	2.413.962,07	686.482,70	28,43	435.034,11	18,02	435.034,11	18,02	0,00
Despesas Correntes	2.292.660,00	1.827.762,07	686.482,70	37,55	435.034,11	23,80	435.034,11	23,80	0,00
Despesas de Capital	586.200,00	586.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	548.356,00	495.979,80	44.826,95	9,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	514.656,00	462.279,80	44.826,95	9,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.996,00	73.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.196,00	69.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	409.200,00	389.200,00	163.101,38	41,90	88.861,59	22,83	88.861,59	22,83	0,00
Despesas Correntes	375.000,00	355.000,00	163.101,38	45,94	88.861,59	25,03	88.861,59	25,03	0,00
Despesas de Capital	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>12.859.600,00</b>	<b>12.521.354,09</b>	<b>3.758.284,85</b>	<b>30,01</b>	<b>1.618.903,67</b>	<b>12,92</b>	<b>1.618.903,67</b>	<b>12,92</b>	<b>0,00</b>

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.152.471,00	14.811.943,53	7.959.904,95	53,73	3.344.305,91	22,57	3.304.580,61	22,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.234.424,00	2.761.208,73	833.165,36	30,17	488.204,51	17,68	488.204,51	17,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	732.056,00	527.680,15	57.043,25	10,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.996,00	73.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.200,00	389.200,00	163.101,38	41,90	88.861,59	22,83	88.861,59	22,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.500,00	14.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.000,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>18.875.647,00</b>	<b>18.600.710,00</b>	<b>9.013.214,94</b>	<b>48,45</b>	<b>3.921.372,01</b>	<b>21,08</b>	<b>3.881.646,71</b>	<b>20,86</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2023 Pág.: 4/4
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>
700.680.044-78	059.551.054-09
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal
	<b>EUGENIO PACHELLI ARAUJO SOUTO</b>
	367.484.394-34
	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 Pág.: 1/5
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.685.000,00	395.071,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.000,00	13.422,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.000,00	202.958,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	178.690,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.649.220,00	6.495.093,96
2.1- Cota-Parte FPM	34.600.000,00	5.768.853,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.600.000,00	5.768.853,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	663.951,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.420,00	1.364,08
2.4- Cota-Parte ITR	200,00	39,79
2.5- Cota-Parte IPVA	444.600,00	59.360,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.523,59
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.334.220,00	6.890.165,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.329.844,00	1.299.018,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.753.711,00	423.522,56
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.618.021,00	3.655.402,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.458.021,00	2.700.456,34
6.1.1- Principal	10.438.021,00	2.687.158,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	13.298,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	420.000,00	6.512,69
6.2.1- Principal	420.000,00	6.512,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.640.000,00	928.472,14
6.3.1- Principal	2.640.000,00	928.472,14
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	19.961,51
6.4.1- Principal	100.000,00	19.961,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.108.177,00	1.388.139,50
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		155.536,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		155.536,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.810.939,04

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.454.721,00	7.646.213,23	2.705.223,68	2.705.223,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.924.295,00	5.691.987,94	2.121.207,17	2.121.207,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.576.674,00	727.359,54	452.326,88	452.326,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.230.661,00	4.964.628,40	1.668.880,29	1.668.880,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	116.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.530.426,00	1.954.225,29	584.016,51	584.016,51	0,00

10.2.1- Educação Infantil	2.511.069,57	847.880,82	243.329,03	243.329,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.783.276,43	978.447,68	272.790,69	272.790,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	236.080,00	127.896,79	67.896,79	67.896,79	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.646.213,23	2.705.223,68	2.705.223,68	0,00	0,00	3.990.810,55	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.374.875,58	1.961.347,34	1.961.347,34	0,00	0,00	3.674.419,24	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.271.337,65	743.876,34	743.876,34	0,00	0,00	342.865,51	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.691.987,94	2.121.207,17	2.121.207,17	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	866.737,45	343.876,34	343.876,34	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	584.329,25	115.165,31	115.165,31	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.558.781,88	2.121.207,17	2.121.207,17	58,02
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	464.236,07	343.876,34	343.876,34	37,03
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	139.270,82	115.165,31	115.165,31	12,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	365.540,27	950.179,00	950.179,00	584.638,73	25,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.705.916,40	856.360,38	309.015,66	307.831,51	0,00		
20.1- Educação Infantil	1.573.336,05	103.221,62	50.214,54	49.380,44	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	1.937.540,35	750.865,96	256.528,32	256.178,27	0,00		

20.3- Educação de Jovens e Adultos	52.040,00	2.272,80	2.272,80	2.272,80	0,00
20.4- Educação Especial	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.612.557,40	8.372.404,02	2.944.069,75	2.942.885,60	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.661.079,62	1.678.461,98	745.870,45	745.036,35	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.661.079,62	1.678.461,98	745.870,45	745.036,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.951.477,78	6.693.942,04	2.198.199,30	2.197.849,25	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					309.015,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.299.018,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					584.638,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.023.395,72

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.722.541,35	1.023.395,72	14,85

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	827.713,77	600.118,33	120.538,15	0,00	707.175,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141.845,85	120.832,65	35.634,48	0,00	106.211,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	600.964,25	394.382,01	0,00	0,00	600.964,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.903,67	84.903,67	84.903,67	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.637.874,00	74.527,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.770.374,00	74.527,72
31.1.1- Salário-Educação	280.500,00	72.893,99
31.1.2- PDDE	1.440,00	0,00
31.1.3- PNAE	316.500,00	0,00
31.1.4 - PNATE	271.910,00	582,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	900.024,00	1.051,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	867.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.886.309,60	309.602,75	187.896,76	187.896,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	499.631,30	73.971,30	25.971,30	25.971,30	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.881.451,07	85.772,26	60.617,46	60.617,46	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	273.470,63	2.962,59	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	146.896,60	146.896,60	101.308,00	101.308,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.046.947,00	8.812.176,36	3.202.136,10	3.200.951,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.871.697,00	8.227.847,11	3.086.970,79	3.085.786,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.729.279,00	6.723.680,11	2.319.813,59	2.319.813,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.142.418,00	1.504.167,00	767.157,20	765.973,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.175.250,00	584.329,25	115.165,31	115.165,31	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.175.250,00	584.329,25	115.165,31	115.165,31	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	155.536,36	10.664,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.665.632,95	73.285,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.364.792,63	27.471,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.456.376,68	56.478,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.456.376,68	56.478,32

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 Pág.: 5/5	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>	<b>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</b>
700.680.044-78	059.551.054-09	367.484.394-34
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.411.495,00	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.000,00	11.211.889,62
		445.846,62

IPTU	140.000,00	13.422,64
ISS	710.000,00	202.958,11
ITBI	35.000,00	0,00
IRRF	800.000,00	178.690,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	50.775,20
Receitas de Contribuições	618.000,00	98.924,16
Receita Patrimonial	60.974,00	66.676,22
Aplicações Financeiras (II)	60.974,00	66.676,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.930.521,00	10.589.587,34
Cota-Parte do FPM	34.600.000,00	5.768.853,56
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	663.951,98
Cota-Parte do IPVA	444.600,00	59.360,96
Cota-Parte do ITR	200,00	39,79
Transferências da LC 61/1989	4.420,00	1.364,08
Transferências do FUNDEB	13.598.021,00	3.642.104,63
Outras Transferências Correntes	9.683.280,00	453.912,34
Demais Receitas Correntes	27.000,00	10.855,28
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.000,00	10.855,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	64.350.521,00	11.145.213,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.135.000,00	53.588,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	67.495,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.980.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	78.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		7.902.000,00	0,00
Convênios		3.822.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		4.080.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		7.980.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		74.465.521,00	11.198.802,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		72.330.521,00	11.145.213,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.439.951,00	30.942.906,59	10.338.956,56	10.217.371,71	537.462,10	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.594.720,20	19.849.063,90	6.435.831,99	6.435.737,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.826.670,80	11.093.842,69	3.903.124,57	3.781.633,74	537.462,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.421.391,00	30.942.906,59	10.338.956,56	10.217.371,71	537.462,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	5.495.500,00	4.899.600,00	405.709,60	405.709,60	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.870.840,00	2.362.776,20	448.291,86	448.291,86	71.083,65	84.903,67	84.903,67
Investimentos	16.728.840,00	1.613.852,36	264.682,75	264.682,75	71.083,65	84.903,67	84.903,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	678.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.142.000,00	748.923,84	183.609,11	183.609,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.728.840,00	1.613.852,36	264.682,75	264.682,75	71.083,65	84.903,67	84.903,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.172.731,00	37.456.358,95	11.009.348,91	10.887.764,06	608.545,75	84.903,67	84.903,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.650.231,00	32.556.758,95	10.603.639,31	10.482.054,46	608.545,75	84.903,67	84.903,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-382.411,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-30.290,48
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							932.342,24

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	66.676,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.385,74
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2022 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.231.093,36
DEDUÇÕES (XL)	7.124.926,04
Disponibilidade de Caixa	7.124.926,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.240.507,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.115.581,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.106.167,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.490.215,71
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	947.522,24
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	608.545,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	881.669,96

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	814.993,74
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>	<b>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</b>
700.680.044-78	059.551.054-09	367.484.394-34
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023 - Pág.: 1/1	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.325.063,17	790.518,19	608.545,75	0,00	1.507.035,61	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	2.053.595,66
PODER EXECUTIVO	1.325.063,17	790.518,19	608.545,75	0,00	1.507.035,61	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	2.053.595,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.325.063,17	790.518,19	608.545,75	0,00	1.507.035,61	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	2.053.595,66

<b>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</b>	<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>	<b>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</b>
700.680.044-78	059.551.054-09	367.484.394-34
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**84A05D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 3**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.460,41	2.017.870,88	2.509.886,60	2.764.612,17	2.521.776,43	2.036.166,36	1.835.227,32	1.816.801,38	2.183.454,68	2.948.133,47	2.282.421,48	2.851.414,15	27.759.225,33	33.612.712,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.533,51	51.969,13	58.180,34	13.614,34	30.665,03	25.541,50	9.070,02	12.485,84	9.944,02	12.970,75	25.186,69	20.746,66	317.907,83	511.760,00	
IPTU	1.400,00	251,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,86	62.720,00	
ISS	13.129,37	11.157,82	18.387,59	12.521,97	18.507,07	17.465,86	8.633,88	10.825,02	7.957,87	10.676,22	14.576,07	19.647,52	163.486,26	188.160,00	
ITBI	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.845,40	0,00	10.845,40	47.040,00	
IRRF	24.223,04	29.768,77	24.095,86	85,75	5.622,51	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,10	84.005,03	35.840,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.781,10	8.790,68	15.696,89	1.006,62	6.535,45	7.910,64	436,14	1.660,82	1.986,15	2.294,53	1.765,22	1.055,04	57.919,28	178.000,00	
Contribuições	10.483,04	1.295,82	1.336,02	1.213,83	813,40	422,05	398,01	314,60	636,67	445,77	382,93	253,26	17.995,40	114.500,00	
Receita Patrimonial	10.471,46	3.190,75	7.755,00	14.973,64	16.962,67	5.919,36	10.446,90	2.259,26	2.017,53	4.533,26	3.370,14	5.365,98	87.265,95	52.220,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.471,46	3.190,03	7.755,00	14.973,64	16.961,70	5.918,25	10.446,90	2.258,27	2.016,52	4.533,26	3.370,14	5.365,98	87.261,15	46.620,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,72	0,00	0,00	0,97	1,11	0,00	0,99	1,01	0,00	0,00	0,00	4,80	5.600,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.922.972,40	1.960.102,18	2.442.615,24	2.734.810,36	2.473.335,33	2.004.283,45	1.811.522,31	1.799.261,77	2.168.402,37	2.928.577,52	2.253.481,72	2.825.048,25	27.324.412,90	32.505.395,00	
Cota Parte do FPM	952.874,47	1.126.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.518.912,55	17.197.940,00	
Cota Parte do ICMS	206.324,76	170.803,10	182.977,23	205.306,50	190.493,36	218.106,03	167.314,75	180.293,18	205.741,83	194.477,72	196.355,20	196.231,34	2.314.425,00	2.818.400,00	
Cota Parte do IPVA	10.241,94	11.276,34	19.819,63	10.972,54	11.226,40	12.331,56	14.209,83	11.746,68	6.834,96	3.143,26	5.264,45	5.988,35	123.055,94	190.400,00	
Cota Parte do ITR	24,87	0,00	199,81	0,00	0,00	17,10	161,44	2.713,16	983,62	8,47	16,07	103,24	4.227,78	5.600,00	
Transferências da LC 61/1989	87,29	307,31	163,38	230,51	237,59	189,26	249,66	254,80	185,28	263,24	471,11	335,95	2.975,38	5.600,00	
Transferências do FUNDEB	380.532,33	450.873,24	438.994,64	441.483,53	391.919,97	417.244,66	353.139,67	376.166,13	434.761,08	468.648,46	589.115,49	722.915,32	5.465.794,52	6.959.060,00	
Outras Transferências Correntes	372.886,74	200.603,20	544.294,88	901.434,56	297.466,84	206.992,65	217.864,23	220.882,15	254.021,42	295.121,74	185.494,44	197.958,88	3.895.021,73	5.328.395,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.790,08	2.479,91	2.454,09	1.606,17	0,00	0,00	11.643,25	428.837,00	
DEDUÇÕES (II)	233.910,55	262.325,10	291.865,11	278.378,42	241.999,80	276.009,19	227.362,96	240.666,36	296.147,69	310.535,40	295.998,04	380.834,77	3.336.033,39	3.819.388,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	233.910,55	262.325,10	291.865,11	278.378,42	241.999,80	276.009,19	227.362,96	240.666,36	296.147,69	310.535,40	295.998,04	380.834,77	3.336.033,39	3.819.388,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.757.549,86	1.755.545,78	2.218.021,49	2.486.233,75	2.279.776,63	1.760.157,17	1.607.864,36	1.576.135,02	1.887.306,99	2.637.598,07	1.986.423,44	2.470.579,38	24.423.191,94	29.793.324,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.757.549,86	1.755.545,78	2.218.021,49	2.486.233,75	2.279.776,63	1.760.157,17	1.607.864,36	1.576.135,02	1.887.306,99	2.637.598,07	1.986.423,44	2.470.579,38	24.423.191,94	29.793.324,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.757.549,86	1.755.545,78	2.218.021,49	2.486.233,75	2.279.776,63	1.760.157,17	1.607.864,36	1.576.135,02	1.887.306,99	2.637.598,07	1.986.423,44	2.470.579,38	24.423.191,94	29.793.324,00	

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023			

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**8A69B447

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
						Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 ((g))						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	932.731,91	1.709.191,68	1.380.736,40	36.768,92	1.224.418,27	995.301,64	914.022,10	551.355,93	466.355,93	0,00	1.442.967,81	2.667.386,08	
01 PODER LEGISLATIVO	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83	
02 PODER EXECUTIVO	926.990,08	1.709.191,68	1.380.736,40	36.768,92	1.218.676,44	995.301,64	914.022,10	551.355,93	466.355,93	0,00	1.442.967,81	2.661.644,25	
0201 GABINETE DO PREFEITO	89.027,77	17.336,00	17.336,00	0,00	89.027,77	165.240,40	12.942,60	12.942,60	12.942,60	0,00	165.240,40	254.268,17	
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	41.475,45	62.111,62	50.331,82	0,00	53.255,25	128.412,93	66.284,71	54.288,75	54.288,75	0,00	140.408,89	193.664,14	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.683,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.683,25	167.683,25	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8.404,61	75.617,80	40.868,43	0,00	43.153,98	20.599,57	8.348,17	8.348,17	8.348,17	0,00	20.599,57	63.753,55	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	95.733,11	642.708,92	437.964,74	36.768,92	263.708,37	292.363,56	583.883,69	263.249,00	178.249,00	0,00	697.998,25	961.706,62	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	619.044,74	177.007,31	119.205,63	0,00	676.846,42	67.768,82	141.739,31	136.413,55	136.413,55	0,00	73.094,58	749.941,00	
0207 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.676,45	31.815,77	31.815,77	0,00	4.676,45	42.999,51	7.681,90	4.755,40	4.755,40	0,00	45.926,01	50.602,46	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.977,95	702.594,26	683.214,01	0,00	67.358,20	79.743,60	93.141,72	71.358,46	71.358,46	0,00	101.526,86	168.885,06	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	1.270,00	
0210 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00	
0211 CONTROLADORIA GERAL	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	48.610,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	ORÇAMENTÁRIOS (II)												
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		932.731,91	1.709.191,68	1.380.736,40	36.768,92	1.224.418,27	995.301,64	914.022,10	551.355,93	466.355,93	0,00	1.442.967,81	2.667.386,08

<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	<b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b>	<b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:E176D119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RREO 1º BIMESTRE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>			Exercício: 2023 -		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1		
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	60.034.207,10	60.034.207,10	9.540.291,89	9.540.291,89	50.493.915,21
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.350.100,00	3.350.100,00	1.026.410,48	1.026.410,48	2.323.689,52
1.1.1 Impostos	3.010.800,00	3.010.800,00	994.184,84	994.184,84	2.016.615,16
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	384.800,00	384.800,00	40.227,61	40.227,61	344.572,39
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	339.900,00	339.900,00	31.996,74	31.996,74	307.903,26
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	330.000,00	330.000,00	18.909,48	18.909,48	311.090,52
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.300,00	3.300,00	354,81	354,81	2.945,19
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.300,00	3.300,00	12.732,45	12.732,45	-9.432,45
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	44.900,00	44.900,00	8.230,87	8.230,87	36.669,13
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	8.230,87	8.230,87	26.769,13
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.111.000,00	1.111.000,00	152.719,69	152.719,69	958.280,31
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.111.000,00	1.111.000,00	152.719,69	152.719,69	958.280,31
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.100.000,00	1.100.000,00	126.477,40	126.477,40	973.522,60
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.100.000,00	1.100.000,00	126.477,40	126.477,40	973.522,60
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	126.477,40	126.477,40	973.522,60
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.000,00	11.000,00	26.242,29	26.242,29	-15.242,29
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.000,00	11.000,00	26.242,29	26.242,29	-15.242,29
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.515.000,00	1.515.000,00	801.237,54	801.237,54	713.762,46
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.515.000,00	1.515.000,00	801.237,54	801.237,54	713.762,46
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.515.000,00	1.515.000,00	801.237,54	801.237,54	713.762,46
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	801.229,51	801.229,51	698.770,49
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	8,03	8,03	4.991,97
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2 Taxas	339.300,00	339.300,00	32.225,64	32.225,64	307.074,36
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	322.800,00	322.800,00	32.225,64	32.225,64	290.574,36
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	267.300,00	267.300,00	32.225,64	32.225,64	235.074,36
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.800,00	266.800,00	31.883,30	31.883,30	234.916,70
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	266.800,00	266.800,00	31.883,30	31.883,30	234.916,70

1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	342,34	342,34	157,66
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	342,34	342,34	157,66
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.2 Contribuições	2.696.374,61	2.696.374,61	358.503,79	358.503,79	2.337.870,82
1.2.1 Contribuições Sociais	2.090.774,61	2.090.774,61	277.012,78	277.012,78	1.813.761,83
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.090.774,61	2.090.774,61	277.012,78	277.012,78	1.813.761,83
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.090.774,61	2.090.774,61	277.012,78	277.012,78	1.813.761,83
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.090.774,61	2.090.774,61	277.012,78	277.012,78	1.813.761,83
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.090.774,61	2.090.774,61	277.012,78	277.012,78	1.813.761,83
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.090.774,61	2.090.774,61	277.012,78	277.012,78	1.813.761,83
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.600,00	605.600,00	81.491,01	81.491,01	524.108,99
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.600,00	605.600,00	81.491,01	81.491,01	524.108,99
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.600,00	605.600,00	81.491,01	81.491,01	524.108,99
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	605.600,00	605.600,00	81.491,01	81.491,01	524.108,99
1.3 Receita Patrimonial	226.175,39	226.175,39	130.584,40	130.584,40	95.590,99
1.3.2 Valores Mobiliários	226.175,39	226.175,39	130.584,40	130.584,40	95.590,99
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	226.175,39	226.175,39	130.584,40	130.584,40	95.590,99
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	143.760,00	143.760,00	57.009,02	57.009,02	86.750,98
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	143.760,00	143.760,00	57.009,02	57.009,02	86.750,98
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.830,00	5.830,00	11.686,15	11.686,15	-5.856,15
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	54,08	54,08	445,92
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	7.115,40	7.115,40	92.884,60
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.100,00	1.100,00	16,38	16,38	1.083,62
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	16.000,00	16.000,00	5.564,07	5.564,07	10.435,93
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	279,11	279,11	9.720,89
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	550,00	550,00	9,30	9,30	540,70
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.100,00	1.100,00	466,36	466,36	633,64
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.100,00	1.100,00	55,70	55,70	1.044,30
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.200,00	2.200,00	31.005,17	31.005,17	-28.805,17
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	550,00	550,00	371,79	371,79	178,21
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	550,00	550,00	105,98	105,98	444,02
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	550,00	550,00	140,80	140,80	409,20
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	70,27	70,27	29,73
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.100,00	1.100,00	68,46	68,46	1.031,54
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	880,00	880,00	0,00	0,00	880,00
1.3.2.1.01.0.1.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BASICO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	82.415,39	82.415,39	73.575,38	73.575,38	8.840,01
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	82.415,39	82.415,39	73.575,38	73.575,38	8.840,01
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	82.415,39	82.415,39	73.575,38	73.575,38	8.840,01
1.7 Transferências Correntes	53.666.557,10	53.666.557,10	7.988.221,50	7.988.221,50	45.678.335,60
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.924.320,00	32.924.320,00	4.363.983,01	4.363.983,01	28.560.336,99
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.434.000,00	19.434.000,00	3.026.991,64	3.026.991,64	16.407.008,36
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.430.000,00	19.430.000,00	3.026.666,84	3.026.666,84	16.403.333,16
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	3.026.666,84	3.026.666,84	15.453.333,16
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00	18.480.000,00	3.026.666,84	3.026.666,84	15.453.333,16
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.100.000,00	23.100.000,00	3.783.333,48	3.783.333,48	19.316.666,52
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.620.000,00	-4.620.000,00	-756.666,64	-756.666,64	-3.863.333,36
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00

1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	324,80	324,80	3.675,20
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	324,80	324,80	3.675,20
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	405,98	405,98	4.594,02
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-81,18	-81,18	-918,82
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	416.500,00	416.500,00	68.459,15	68.459,15	348.040,85
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.000,00	3.000,00	730,42	730,42	2.269,58
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.000,00	3.000,00	730,42	730,42	2.269,58
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	413.500,00	413.500,00	67.728,73	67.728,73	345.771,27
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	333.500,00	333.500,00	67.728,73	67.728,73	265.771,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	333.500,00	333.500,00	67.728,73	67.728,73	265.771,27
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.835.200,00	7.835.200,00	498.945,47	498.945,47	7.336.254,53
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.590.600,00	7.590.600,00	498.945,47	498.945,47	7.091.654,53
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.087.600,00	6.087.600,00	441.891,11	441.891,11	5.645.708,89
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.087.600,00	6.087.600,00	441.891,11	441.891,11	5.645.708,89
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.513.700,00	5.513.700,00	290.859,11	290.859,11	5.222.840,89
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	573.900,00	573.900,00	151.032,00	151.032,00	422.868,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	790.000,00	790.000,00	35.583,36	35.583,36	754.416,64
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	790.000,00	790.000,00	35.583,36	35.583,36	754.416,64
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	790.000,00	790.000,00	35.583,36	35.583,36	754.416,64
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	515.000,00	515.000,00	10.416,00	10.416,00	504.584,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	515.000,00	515.000,00	10.416,00	10.416,00	504.584,00
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	350.000,00	350.000,00	10.416,00	10.416,00	339.584,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	11.055,00	11.055,00	76.945,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	11.055,00	11.055,00	76.945,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.000,00	88.000,00	11.055,00	11.055,00	76.945,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	214.600,00	214.600,00	0,00	0,00	214.600,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	64.600,00	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	64.600,00	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.463.070,00	1.463.070,00	97.641,51	97.641,51	1.365.428,49
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	362.450,00	362.450,00	76.597,47	76.597,47	285.852,53
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	362.450,00	362.450,00	76.597,47	76.597,47	285.852,53
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	281.000,00	281.000,00	21.044,04	21.044,04	259.955,96
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	281.000,00	281.000,00	21.044,04	21.044,04	259.955,96

1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	281.000,00	281.000,00	21.044,04	21.044,04	259.955,96
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	389.720,00	389.720,00	0,00	0,00	389.720,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	389.720,00	389.720,00	0,00	0,00	389.720,00
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	389.720,00	389.720,00	0,00	0,00	389.720,00
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	361.900,00	361.900,00	0,00	0,00	361.900,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	361.900,00	361.900,00	0,00	0,00	361.900,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.107.500,00	1.107.500,00	635.516,67	635.516,67	471.983,33
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	990.000,00	990.000,00	628.770,72	628.770,72	361.229,28
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	990.000,00	990.000,00	628.770,72	628.770,72	361.229,28
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.500,00	69.500,00	6.745,95	6.745,95	62.754,05
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.500,00	69.500,00	6.745,95	6.745,95	62.754,05
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.103.400,00	1.103.400,00	33.851,99	33.851,99	1.069.548,01
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.103.400,00	1.103.400,00	33.851,99	33.851,99	1.069.548,01
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.103.400,00	1.103.400,00	33.851,99	33.851,99	1.069.548,01
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.103.400,00	1.103.400,00	33.851,99	33.851,99	1.069.548,01
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.559.650,00	1.559.650,00	0,00	0,00	1.559.650,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.050,00	350.050,00	0,00	0,00	350.050,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.050,00	350.050,00	0,00	0,00	350.050,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	110.050,00	110.050,00	0,00	0,00	110.050,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	110.050,00	110.050,00	0,00	0,00	110.050,00
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	659.550,00	659.550,00	0,00	0,00	659.550,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	659.550,00	659.550,00	0,00	0,00	659.550,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	2.576,58	2.576,58	2.423,42
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	1.066,06	1.066,06	3.933,94
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	1.066,06	1.066,06	3.933,94
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.510,52	1.510,52	-1.510,52
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	1.510,52	1.510,52	-1.510,52
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.510,52	1.510,52	-1.510,52
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.444.150,00	5.444.150,00	844.723,14	844.723,14	4.599.426,86
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.757.950,00	3.757.950,00	542.984,59	542.984,59	3.214.965,41
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00	3.520.000,00	525.242,61	525.242,61	2.994.757,39
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00	3.520.000,00	525.242,61	525.242,61	2.994.757,39
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	5.280.000,00	656.553,22	656.553,22	4.623.446,78
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.760.000,00	-1.760.000,00	-131.310,61	-131.310,61	-1.628.689,39
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	220.000,00	220.000,00	16.583,76	16.583,76	203.416,24
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	220.000,00	220.000,00	16.583,76	16.583,76	203.416,24
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	275.000,00	275.000,00	20.729,68	20.729,68	254.270,32
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-55.000,00	-55.000,00	-4.145,92	-4.145,92	-50.854,08
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.078,88	1.078,88	3.321,12
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.400,00	4.400,00	1.078,88	1.078,88	3.321,12
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500,00	5.500,00	1.348,58	1.348,58	4.151,42
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.100,00	-1.100,00	-269,70	-269,70	-830,30
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.550,00	13.550,00	79,34	79,34	13.470,66
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.550,00	13.550,00	79,34	79,34	13.470,66
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	64.600,00	64.600,00	8.297,89	8.297,89	56.302,11
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	64.600,00	64.600,00	8.297,89	8.297,89	56.302,11
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	64.600,00	64.600,00	8.297,89	8.297,89	56.302,11
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	280.000,00	280.000,00	-225.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	280.000,00	280.000,00	-225.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	280.000,00	280.000,00	-225.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	55.000,00	55.000,00	280.000,00	280.000,00	-225.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.366.600,00	1.366.600,00	8.344,50	8.344,50	1.358.255,50

1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	240.050,00	240.050,00	0,00	0,00	240.050,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	240.050,00	240.050,00	0,00	0,00	240.050,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	275.000,00	275.000,00	8.344,50	8.344,50	266.655,50
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	275.000,00	275.000,00	8.344,50	8.344,50	266.655,50
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	851.550,00	851.550,00	0,00	0,00	851.550,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	851.550,00	851.550,00	0,00	0,00	851.550,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200.000,00	200.000,00	5.096,16	5.096,16	194.903,84
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	200.000,00	5.096,16	5.096,16	194.903,84
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	200.000,00	200.000,00	5.096,16	5.096,16	194.903,84
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.298.087,10	15.298.087,10	2.779.515,35	2.779.515,35	12.518.571,75
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.298.087,10	15.298.087,10	2.779.515,35	2.779.515,35	12.518.571,75
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.298.087,10	15.298.087,10	2.779.515,35	2.779.515,35	12.518.571,75
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.298.087,10	15.298.087,10	2.779.515,35	2.779.515,35	12.518.571,75
1.9 Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	36.571,72	36.571,72	58.428,28
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	95.000,00	95.000,00	36.571,72	36.571,72	58.428,28
1.9.2.2 Restituições	95.000,00	95.000,00	36.571,72	36.571,72	58.428,28
1.9.2.2.99 Outras Restituições	95.000,00	95.000,00	36.571,72	36.571,72	58.428,28
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	95.000,00	95.000,00	36.571,72	36.571,72	58.428,28
2 Receitas de Capital	3.622.900,00	3.622.900,00	0,00	0,00	3.622.900,00
2.4 Transferências de Capital	3.622.900,00	3.622.900,00	0,00	0,00	3.622.900,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.643.450,00	2.643.450,00	0,00	0,00	2.643.450,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.922.450,00	1.922.450,00	0,00	0,00	1.922.450,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	437.450,00	437.450,00	0,00	0,00	437.450,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	437.450,00	437.450,00	0,00	0,00	437.450,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	979.450,00	979.450,00	0,00	0,00	979.450,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	849.450,00	849.450,00	0,00	0,00	849.450,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	398.450,00	398.450,00	0,00	0,00	398.450,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	398.450,00	398.450,00	0,00	0,00	398.450,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
7.2 Contribuições	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
7.2.1 Contribuições Sociais	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.378.410,00	2.378.410,00	602.255,70	602.255,70	1.776.154,30
Total Receitas	66.035.517,10	66.035.517,10	10.142.547,59	10.142.547,59	55.892.969,51

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	63.987.107,10	-861.154,88	63.125.952,22	24.760.196,62	24.760.196,62	38.365.755,60	9.687.950,66	9.687.950,66	53.438.001,56	8.779.179,64	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	51.958.368,23	-861.154,88	51.097.213,35	21.955.481,04	21.955.481,04	29.141.732,31	8.242.138,86	8.242.138,86	42.855.074,49	7.693.922,88	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.257.922,10	-861.154,88	29.396.767,22	15.896.791,93	15.896.791,93	13.499.975,29	4.852.322,05	4.852.322,05	24.544.445,17	4.619.546,68	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.257.922,10	-861.154,88	29.396.767,22	15.896.791,93	15.896.791,93	13.499.975,29	4.852.322,05	4.852.322,05	24.544.445,17	4.619.546,68	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.527.500,00	0,00	3.527.500,00	1.089.869,02	1.089.869,02	2.437.630,98	728.912,28	728.912,28	2.798.587,72	728.912,28	0,00
319003 PENSÕES	264.850,00	0,00	264.850,00	124.700,16	124.700,16	140.149,84	124.700,16	124.700,16	140.149,84	66.441,36	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	4.133.000,00	-783.449,05	3.349.550,95	680.126,41	680.126,41	2.669.424,54	286.974,21	286.974,21	3.062.576,74	198.405,73	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.174.236,45	-318.363,18	16.855.873,27	11.891.628,50	11.891.628,50	4.964.244,77	3.179.396,33	3.179.396,33	13.676.476,94	3.125.172,43	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.763.035,65	-181.110,33	3.581.925,32	1.609.200,00	1.609.200,00	1.972.725,32	52.771,78	52.771,78	3.529.153,54	52.471,78	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	747.900,00	18.054,19	765.954,19	31.424,19	31.424,19	734.530,00	31.424,19	31.424,19	734.530,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	158.200,00	0,00	158.200,00	0,00	0,00	158.200,00	0,00	0,00	158.200,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	443.300,00	387.313,49	830.613,49	450.143,65	450.143,65	380.469,84	443.943,10	443.943,10	386.670,39	443.943,10	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	45.900,00	16.400,00	62.300,00	19.700,00	19.700,00	42.600,00	4.200,00	4.200,00	58.100,00	4.200,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	125.000,00	-26.600,00	98.400,00	18.884,79	18.884,79	79.515,21	18.884,79	18.884,79	79.515,21	18.884,79	0,00



3290 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	-26.600,00	98.400,00	18.884,79	18.884,79	79.515,21	18.884,79	18.884,79	79.515,21	18.884,79	0,00
329021 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00	-45.600,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00	19.000,00	44.000,00	18.884,79	18.884,79	25.115,21	18.884,79	18.884,79	25.115,21	18.884,79	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.575.446,13	26.600,00	21.602.046,13	6.039.804,32	6.039.804,32	15.562.241,81	3.370.932,02	3.370.932,02	18.231.114,11	3.055.491,41	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	446.900,00	-149.049,46	297.850,54	169.488,00	169.488,00	128.362,54	36.756,99	36.756,99	261.093,55	36.756,99	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	236.000,00	-99.461,76	136.538,24	82.488,00	82.488,00	54.050,24	21.256,99	21.256,99	115.281,25	21.256,99	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	210.900,00	-49.587,70	161.312,30	87.000,00	87.000,00	74.312,30	15.500,00	15.500,00	145.812,30	15.500,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	90.000,00	0,00	90.000,00	14.800,00	14.800,00	75.200,00	10.800,00	10.800,00	79.200,00	10.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00	0,00	90.000,00	14.800,00	14.800,00	75.200,00	10.800,00	10.800,00	79.200,00	10.800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	21.038.546,13	175.649,46	21.214.195,59	5.855.516,32	5.855.516,32	15.358.679,27	3.323.375,03	3.323.375,03	17.890.820,56	3.007.934,42	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	183.200,00	-32.441,59	150.758,41	15.714,49	15.714,49	135.043,92	1.728,08	1.728,08	149.030,33	1.728,08	0,00
339014 DIARIAS - CIVIL	120.900,00	-8.143,14	112.756,86	9.125,00	9.125,00	103.631,86	7.475,00	7.475,00	105.281,86	7.475,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16.600,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.798.245,00	-1.212.703,97	9.585.541,03	808.674,28	808.674,28	8.776.866,75	740.152,74	740.152,74	8.845.388,29	594.500,69	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	106.400,00	-23.140,00	83.260,00	0,00	0,00	83.260,00	0,00	0,00	83.260,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	499.200,00	-15.757,44	483.442,56	0,00	0,00	483.442,56	0,00	0,00	483.442,56	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102.700,00	-18.533,27	84.166,73	13.780,15	13.780,15	70.386,58	13.780,15	13.780,15	70.386,58	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	207.550,00	-106.196,00	101.354,00	19.000,00	19.000,00	82.354,00	19.000,00	19.000,00	82.354,00	2.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.278.000,00	-223.418,55	1.054.581,45	2.500,00	2.500,00	1.052.081,45	2.500,00	2.500,00	1.052.081,45	2.500,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.266.726,13	743.898,48	7.010.624,61	3.401.492,75	3.401.492,75	3.609.131,86	1.321.716,89	1.321.716,89	5.688.907,72	1.193.519,21	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	384.725,00	-47.067,46	337.657,54	27.800,00	27.800,00	309.857,54	23.300,00	23.300,00	314.357,54	23.300,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	363.000,00	75.018,38	438.018,38	385.160,00	385.160,00	52.858,38	38.532,52	38.532,52	399.485,86	38.532,52	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	286.700,00	-7.830,00	278.870,00	850,00	850,00	278.020,00	850,00	850,00	278.020,00	750,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	58.200,00	-10.000,00	48.200,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	292.800,00	1.061.768,02	1.354.568,02	1.151.223,65	1.151.223,65	203.344,37	1.150.973,65	1.150.973,65	203.594,37	1.139.762,92	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.600,00	196,00	43.796,00	20.196,00	20.196,00	23.600,00	3.366,00	3.366,00	40.430,00	3.366,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.028.738,87</b>	<b>0,00</b>	<b>12.028.738,87</b>	<b>2.804.715,58</b>	<b>2.804.715,58</b>	<b>9.224.023,29</b>	<b>1.445.811,80</b>	<b>1.445.811,80</b>	<b>10.582.927,07</b>	<b>1.085.256,76</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	10.455.738,87	80.000,00	10.535.738,87	1.927.834,86	1.927.834,86	8.607.904,01	1.189.956,41	1.189.956,41	9.345.782,46	829.401,37	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.455.738,87	80.000,00	10.535.738,87	1.927.834,86	1.927.834,86	8.607.904,01	1.189.956,41	1.189.956,41	9.345.782,46	829.401,37	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	-9.977,00	61.023,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.023,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.000,00	-15.000,00	266.000,00	477,25	477,25	265.522,75	477,25	477,25	265.522,75	477,25	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.687.100,00	-1.240.117,44	6.446.982,56	440.485,03	440.485,03	6.006.497,53	440.485,03	440.485,03	6.006.497,53	79.929,99	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.305.538,87	624.760,99	2.930.299,86	765.755,13	765.755,13	2.164.544,73	748.994,13	748.994,13	2.181.305,73	748.994,13	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33.000,00	-784,00	32.216,00	0,00	0,00	32.216,00	0,00	0,00	32.216,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.100,00	721.117,45	799.217,45	721.117,45	721.117,45	78.100,00	0,00	0,00	799.217,45	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	358.000,00	-80.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00

4590 APLICAÇÕES DIRETAS	358.000,00	-80.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	358.000,00	-80.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00	876.880,72	876.880,72	338.119,28	255.855,39	255.855,39	959.144,61	255.855,39	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00	876.880,72	876.880,72	338.119,28	255.855,39	255.855,39	959.144,61	255.855,39	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00	876.880,72	876.880,72	338.119,28	255.855,39	255.855,39	959.144,61	255.855,39	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>2.048.410,00</b>	<b>861.154,88</b>	<b>2.909.564,88</b>	<b>1.867.515,93</b>	<b>1.867.515,93</b>	<b>1.042.048,95</b>	<b>398.021,72</b>	<b>398.021,72</b>	<b>2.511.543,16</b>	<b>398.021,72</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.048.410,00</b>	<b>861.154,88</b>	<b>2.909.564,88</b>	<b>1.867.515,93</b>	<b>1.867.515,93</b>	<b>1.042.048,95</b>	<b>398.021,72</b>	<b>398.021,72</b>	<b>2.511.543,16</b>	<b>398.021,72</b>	<b>0,00</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.028.410,00	861.154,88	2.889.564,88	1.867.515,93	1.867.515,93	1.022.048,95	398.021,72	398.021,72	2.491.543,16	398.021,72	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.028.410,00	861.154,88	2.889.564,88	1.867.515,93	1.867.515,93	1.022.048,95	398.021,72	398.021,72	2.491.543,16	398.021,72	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.899.210,00	712.085,74	2.611.295,74	1.668.400,00	1.668.400,00	942.895,74	198.905,79	198.905,79	2.412.389,95	198.905,79	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.200,00	149.069,14	278.269,14	199.115,93	199.115,93	79.153,21	199.115,93	199.115,93	79.153,21	199.115,93	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3291 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
329121 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
329122 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	66.035.517,10	0,00	66.035.517,10	26.627.712,55	26.627.712,55	39.407.804,55	10.085.972,38	10.085.972,38	55.949.544,72	9.177.201,36	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>63.987.107,10</b>	<b>63.125.952,22</b>	<b>24.760.196,62</b>	<b>24.760.196,62</b>	<b>92,99</b>	<b>38.365.755,60</b>	<b>9.687.950,66</b>	<b>9.687.950,66</b>	<b>96,05</b>	<b>53.438.001,56</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.003.500,00	2.011.500,00	1.611.319,59	1.611.319,59	6,05	400.180,41	324.562,21	324.562,21	3,22	1.686.937,79	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.003.500,00	2.011.500,00	1.611.319,59	1.611.319,59	6,05	400.180,41	324.562,21	324.562,21	3,22	1.686.937,79	0,00
02 JUDICIÁRIA	108.000,00	98.000,00	51.600,00	51.600,00	0,19	46.400,00	8.088,86	8.088,86	0,08	89.911,14	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	108.000,00	98.000,00	51.600,00	51.600,00	0,19	46.400,00	8.088,86	8.088,86	0,08	89.911,14	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.087.600,00	4.104.530,00	2.225.404,53	2.225.404,53	8,36	1.879.125,47	736.263,17	736.263,17	7,30	3.368.266,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.276.000,00	3.304.930,00	1.728.157,92	1.728.157,92	6,49	1.576.772,08	662.367,53	662.367,53	6,57	2.642.562,47	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	626.600,00	614.600,00	401.184,95	401.184,95	1,51	213.415,05	64.033,98	64.033,98	0,63	550.566,02	0,00
124 CONTROLE INTERNO	185.000,00	185.000,00	96.061,66	96.061,66	0,36	88.938,34	9.861,66	9.861,66	0,10	175.138,34	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.764.800,00	2.774.624,63	899.128,86	899.128,86	3,38	1.875.495,77	334.406,72	334.406,72	3,32	2.440.217,91	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.400,00	10.791,66	3.772,00	3.772,00	0,01	7.019,66	3.772,00	3.772,00	0,04	7.019,66	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	42.500,00	36.131,30	0,00	0,00	0,00	36.131,30	0,00	0,00	0,00	36.131,30	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	868.400,00	800.985,79	195.358,88	195.358,88	0,73	605.626,91	49.842,86	49.842,86	0,49	751.142,93	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.833.500,00	1.926.715,88	699.997,98	699.997,98	2,63	1.226.717,90	280.791,86	280.791,86	2,78	1.645.924,02	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.551.600,00	4.551.600,00	1.274.372,05	1.274.372,05	4,79	3.277.227,95	913.115,31	913.115,31	9,05	3.638.484,69	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.551.600,00	4.551.600,00	1.274.372,05	1.274.372,05	4,79	3.277.227,95	913.115,31	913.115,31	9,05	3.638.484,69	0,00
10 SAÚDE	12.841.595,00	12.548.595,00	3.897.243,38	3.897.243,38	14,64	8.651.351,62	2.106.976,12	2.106.976,12	20,89	10.441.618,88	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	10.964.295,00	10.588.295,00	3.651.499,35	3.651.499,35	13,71	6.936.795,65	2.044.751,05	2.044.751,05	20,27	8.543.543,95	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.228.000,00	1.228.000,00	3.282,69	3.282,69	0,01	1.224.717,31	3.282,69	3.282,69	0,03	1.224.717,31	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	184.000,00	184.000,00	15.726,90	15.726,90	0,06	168.273,10	9.991,90	9.991,90	0,10	174.008,10	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	201.200,00	201.200,00	45.734,44	45.734,44	0,17	155.465,56	18.859,24	18.859,24	0,19	182.340,76	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	264.100,00	347.100,00	181.000,00	181.000,00	0,68	166.100,00	30.091,24	30.091,24	0,30	317.008,76	0,00
11 TRABALHO	212.600,00	424.322,26	66.722,26	66.722,26	0,25	357.600,00	66.722,26	66.722,26	0,66	357.600,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	102.600,00	302.600,00	0,00	0,00	0,00	302.600,00	0,00	0,00	0,00	302.600,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	110.000,00	121.722,26	66.722,26	66.722,26	0,25	55.000,00	66.722,26	66.722,26	0,66	55.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	26.801.712,10	26.089.811,66	10.222.408,83	10.222.408,83	38,39	15.867.402,83	2.901.770,70	2.901.770,70	28,77	23.188.040,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.575.612,10	20.548.711,66	9.200.313,43	9.200.313,43	34,55	11.348.398,23	2.413.985,91	2.413.985,91	23,93	18.134.725,75	0,00
362 ENSINO MÉDIO	373.000,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.007.000,00	4.322.000,00	988.795,40	988.795,40	3,71	3.333.204,60	454.484,79	454.484,79	4,51	3.867.515,21	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	525.500,00	525.500,00	33.300,00	33.300,00	0,13	492.200,00	33.300,00	33.300,00	0,33	492.200,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00
13 CULTURA	356.700,00	356.700,00	55.800,00	55.800,00	0,21	300.900,00	12.900,00	12.900,00	0,13	343.800,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	356.700,00	356.700,00	55.800,00	55.800,00	0,21	300.900,00	12.900,00	12.900,00	0,13	343.800,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
15 URBANISMO	4.495.100,00	3.852.251,22	1.574.110,70	1.574.110,70	5,91	2.278.140,52	1.094.849,71	1.094.849,71	10,86	2.757.401,51	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.585.800,00	2.942.951,22	1.393.588,06	1.393.588,06	5,23	1.549.363,16	949.407,37	949.407,37	9,41	1.993.543,85	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	909.300,00	909.300,00	180.522,64	180.522,64	0,68	728.777,36	145.442,34	145.442,34	1,44	763.857,66	0,00
16 HABITAÇÃO	322.000,00	322.000,00	100,00	100,00	0,00	321.900,00	100,00	100,00	0,00	321.900,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	322.000,00	322.000,00	100,00	100,00	0,00	321.900,00	100,00	100,00	0,00	321.900,00	0,00
17 SANEAMENTO	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	500.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.376.000,00	2.440.117,45	2.005.105,70	2.005.105,70	7,53	435.011,75	932.340,21	932.340,21	9,24	1.507.777,24	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.376.000,00	2.440.117,45	2.005.105,70	2.005.105,70	7,53	435.011,75	932.340,21	932.340,21	9,24	1.507.777,24	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
695 TURISMO	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
25 ENERGIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	662.200,00	458.200,00	0,00	0,00	0,00	458.200,00	0,00	0,00	0,00	458.200,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	662.200,00	458.200,00	0,00	0,00	0,00	458.200,00	0,00	0,00	0,00	458.200,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	606.700,00	606.700,00	0,00	0,00	0,00	606.700,00	0,00	0,00	0,00	606.700,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	606.700,00	606.700,00	0,00	0,00	0,00	606.700,00	0,00	0,00	0,00	606.700,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	1.260.000,00	876.880,72	876.880,72	3,29	383.119,28	255.855,39	255.855,39	2,54	1.004.144,61	0,00	

843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.300.000,00	1.260.000,00	876.880,72	876.880,72	3,29	383.119,28	255.855,39	255.855,39	2,54	1.004.144,61	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.048.410,00</b>	<b>2.909.564,88</b>	<b>1.867.515,93</b>	<b>1.867.515,93</b>	<b>7,01</b>	<b>1.042.048,95</b>	<b>398.021,72</b>	<b>398.021,72</b>	<b>3,95</b>	<b>2.511.543,16</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	33.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	33.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
02 JUDICIARIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	235.610,00	268.680,00	100.099,35	100.099,35	0,38	168.580,65	22.332,69	22.332,69	0,22	246.347,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.610,00	229.680,00	81.759,99	81.759,99	0,31	147.920,01	21.585,33	21.585,33	0,21	208.094,67	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.000,00	33.000,00	18.339,36	18.339,36	0,07	14.660,64	747,36	747,36	0,01	32.252,64	0,00
124 CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	144.700,00	134.875,37	15.313,36	15.313,36	0,06	119.562,01	2.013,33	2.013,33	0,02	132.862,04	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	128.700,00	118.875,37	15.313,36	15.313,36	0,06	103.562,01	2.013,33	2.013,33	0,02	116.862,04	0,00
10 SAÚDE	613.800,00	706.800,00	378.789,69	378.789,69	1,42	328.010,31	79.495,40	79.495,40	0,79	627.304,60	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	547.600,00	621.600,00	354.789,69	354.789,69	1,33	266.810,31	79.495,40	79.495,40	0,79	542.104,60	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.900,00	28.900,00	24.000,00	24.000,00	0,09	4.900,00	0,00	0,00	0,00	28.900,00	0,00
11 TRABALHO	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	865.700,00	1.577.600,44	1.267.981,43	1.267.981,43	4,76	309.619,01	275.111,06	275.111,06	2,73	1.302.489,38	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 -

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção**

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	688.000,00	1.224.900,44	992.983,83	992.983,83	3,73	231.916,61	202.139,54	202.139,54	2,00	1.022.760,90	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	147.500,00	322.500,00	274.997,60	274.997,60	1,03	47.502,40	72.971,52	72.971,52	0,72	249.528,48	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	
15 URBANISMO	55.500,00	75.509,07	67.457,09	67.457,09	0,25	8.051,98	15.191,20	15.191,20	0,15	60.317,87	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.500,00	75.509,07	67.457,09	67.457,09	0,25	8.051,98	15.191,20	15.191,20	0,15	60.317,87	0,00	
20 AGRICULTURA	20.000,00	41.000,00	37.875,01	37.875,01	0,14	3.124,99	3.878,04	3.878,04	0,04	37.121,96	0,00	
605 ABASTECIMENTO	20.000,00	41.000,00	37.875,01	37.875,01	0,14	3.124,99	3.878,04	3.878,04	0,04	37.121,96	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	66.035.517,10	66.035.517,10	26.627.712,55	26.627.712,55	100,00	39.407.804,55	10.085.972,38	10.085.972,38	100,00	55.949.544,72	0,00	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Exercício: 2023

Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.383.372,80	4.516.015,96	4.740.601,50	6.674.232,70	4.951.274,57	4.644.254,38	4.223.289,29	4.395.270,25	4.558.477,48	6.564.276,74	4.693.738,19	5.739.027,75	61.083.831,61	66.501.307,10	

<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	222.283,83	364.898,18	290.269,91	381.915,31	214.305,94	550.772,65	407.784,00	236.186,98	268.452,43	824.792,82	162.542,58	863.867,90	4.788.072,53	3.350.100,00
IPTU	67.435,89	77.207,58	21.372,32	12.768,40	19.561,50	42.906,58	55.410,19	13.127,92	14.867,24	33.812,21	13.278,78	18.717,96	390.466,57	339.900,00
ISS	21.472,07	78.896,45	60.517,57	149.352,60	186.544,21	383.916,07	238.588,30	130.074,86	161.997,44	305.956,85	91.479,27	709.758,27	2.518.553,96	1.515.000,00
ITBI	1.884,13	0,00	1.030,89	2.120,09	0,00	2.469,99	569,64	2.197,27	3.370,99	4.647,64	6.119,78	2.111,09	26.521,51	44.900,00
IRRF	117.344,86	58.097,80	188.022,48	110.554,99	2.816,73	114.348,45	107.120,95	82.901,00	83.280,37	477.415,30	26.242,29	126.477,40	1.494.622,62	1.111.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.146,88	150.696,35	19.326,65	107.119,23	5.383,50	7.131,56	6.094,92	7.885,93	4.936,39	2.960,82	25.422,46	6.803,18	357.907,87	339.300,00
<b>Contribuições</b>	<b>151.043,97</b>	<b>180.152,55</b>	<b>185.079,05</b>	<b>180.834,47</b>	<b>183.415,40</b>	<b>185.427,14</b>	<b>179.166,63</b>	<b>31.455,71</b>	<b>185.853,74</b>	<b>313.409,84</b>	<b>177.628,62</b>	<b>180.875,17</b>	<b>2.134.342,29</b>	<b>2.696.374,61</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>77.990,72</b>	<b>57.273,88</b>	<b>54.941,39</b>	<b>59.424,46</b>	<b>57.464,54</b>	<b>69.969,74</b>	<b>60.207,46</b>	<b>593.738,13</b>	<b>37.233,96</b>	<b>65.313,33</b>	<b>68.092,79</b>	<b>62.491,61</b>	<b>1.264.142,01</b>	<b>226.175,39</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.990,72	57.273,88	54.941,39	59.424,46	57.464,54	69.969,74	60.207,46	593.738,13	37.233,96	65.313,33	68.092,79	62.491,61	1.264.142,01	226.175,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.914.940,94</b>	<b>3.893.172,24</b>	<b>4.173.422,13</b>	<b>5.997.513,90</b>	<b>4.428.039,48</b>	<b>3.799.727,19</b>	<b>3.529.287,64</b>	<b>3.505.535,08</b>	<b>4.030.934,45</b>	<b>5.233.945,01</b>	<b>4.261.267,69</b>	<b>4.619.427,86</b>	<b>52.387.213,61</b>	<b>60.133.657,10</b>
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.514.646,58	2.268.686,90	20.507.890,24	24.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	348.271,50	288.304,07	308.853,21	346.543,48	321.539,89	368.148,22	282.415,98	304.322,68	347.278,31	335.806,88	328.646,29	327.906,93	3.908.037,44	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.434,57	22.850,32	21.558,52	21.362,51	19.631,24	14.162,95	15.112,09	12.024,66	13.539,56	0,00	10.670,73	10.058,95	172.406,10	275.000,00
Cota-Parte do ITR	47,33	31,58	97,73	137,14	12,75	88,05	825,61	2.453,60	40,05	31,66	398,78	7,20	4.171,48	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	509,37	518,03	275,40	388,58	400,52	319,01	420,87	429,52	312,33	443,76	787,21	561,37	5.365,97	5.500,00
Transferências do FUNDEB	1.323.248,59	1.602.928,27	1.537.593,90	1.560.430,79	1.412.459,33	1.492.192,77	1.340.512,20	1.388.625,99	1.563.559,89	1.664.731,91	1.783.650,11	1.631.381,91	18.301.315,66	16.405.587,10
Outras Transferências Correntes	1.961.216,76	472.887,98	630.155,79	2.501.474,45	564.674,18	392.279,94	478.557,24	454.737,74	418.372,09	610.377,96	622.467,99	380.824,60	9.488.026,72	14.112.570,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>17.113,34</b>	<b>20.519,11</b>	<b>36.889,02</b>	<b>54.544,56</b>	<b>68.049,21</b>	<b>38.357,66</b>	<b>46.843,56</b>	<b>28.354,35</b>	<b>36.002,90</b>	<b>126.815,74</b>	<b>24.206,51</b>	<b>12.365,21</b>	<b>510.061,17</b>	<b>95.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-483.885,23</b>	<b>-520.898,43</b>	<b>-560.221,49</b>	<b>-531.110,55</b>	<b>-471.202,24</b>	<b>-549.473,42</b>	<b>-467.974,17</b>	<b>-352.440,35</b>	<b>-566.965,59</b>	<b>-729.573,30</b>	<b>-547.136,69</b>	<b>-695.925,52</b>	<b>-6.476.806,98</b>	<b>8.610.290,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-112.344,38	-133.080,54	-146.540,16	-132.214,46	-134.074,28	-149.665,24	-136.529,68	-507,25	-141.672,73	-272.535,03	-138.258,80	-138.753,98	-1.636.176,53	2.090.774,61
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-45.445,81	-24.346,76	-12.546,93	-11.774,43	0,00	-16.757,38	-17.055,17	-19.498,91	-15.492,42	-28.506,02	-37.848,04	-35.727,34	-264.999,21	82.415,39
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-326.095,04	-363.471,13	-401.134,40	-387.121,66	-337.127,96	-383.050,80	-314.389,32	-332.434,19	-409.800,44	-428.532,25	-371.029,85	-521.444,20	-4.575.631,24	6.437.100,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.899.487,57</b>	<b>3.995.117,53</b>	<b>4.180.380,01</b>	<b>6.143.122,15</b>	<b>4.480.072,33</b>	<b>4.094.780,96</b>	<b>3.755.315,12</b>	<b>4.042.829,90</b>	<b>3.991.511,89</b>	<b>5.834.703,44</b>	<b>4.146.601,50</b>	<b>5.043.102,23</b>	<b>54.607.024,63</b>	<b>57.891.017,10</b>
MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2023													
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.899.487,57</b>	<b>3.995.117,53</b>	<b>4.180.380,01</b>	<b>6.143.122,15</b>	<b>4.480.072,33</b>	<b>4.094.780,96</b>	<b>3.755.315,12</b>	<b>4.042.829,90</b>	<b>3.991.511,89</b>	<b>5.834.703,44</b>	<b>4.146.601,50</b>	<b>5.043.102,23</b>	<b>54.607.024,63</b>	<b>57.891.017,10</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.899.487,57</b>	<b>3.995.117,53</b>	<b>4.180.380,01</b>	<b>6.143.122,15</b>	<b>4.480.072,33</b>	<b>4.094.780,96</b>	<b>3.755.315,12</b>	<b>4.042.829,90</b>	<b>3.991.511,89</b>	<b>5.834.703,44</b>	<b>4.146.601,50</b>	<b>5.043.102,23</b>	<b>54.607.024,63</b>	<b>57.891.017,10</b>	

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2023												
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>													
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)													
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>													
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>													
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>												
RECEITAS CORRENTES (I)	(a)												
Receita de Contribuições dos Segurados	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)												
Ativo	4.551.600,00	952.843,86											
Inativo	2.090.774,61	277.012,78											
Pensionista	2.090.774,61	277.012,78											
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00											
Ativo	0,00	0,00											
Inativo	0,00	0,00											
Pensionista	0,00	0,00											

Receita Patrimonial	82.415,39	73.575,38			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	82.415,39	73.575,38			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.551.600,00</b>	<b>952.843,86</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	3.709.934,61	1.214.569,18	853.612,44	795.353,64	0,00
Aposentadorias	3.445.084,61	1.089.869,02	728.912,28	728.912,28	0,00
Pensões por Morte	264.850,00	124.700,16	124.700,16	66.441,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	759.250,00	59.802,87	59.502,87	42.675,30	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	759.250,00	59.802,87	59.502,87	42.675,30	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.469.184,61</b>	<b>1.274.372,05</b>	<b>913.115,31</b>	<b>838.028,94</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>82.415,39</b>	<b>-321.528,19</b>	<b>39.728,55</b>	<b>114.814,92</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	471.492,49				
Investimentos e Aplicações	3.092.213,80				
Outros Bens e Direitos	0,00				
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2023				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No</b>	<b>Exercício (g)</b>
Benefícios	82.415,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	82.415,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
	<b>(a)</b>					
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>				Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No</b>	<b>Exercício (g)</b>
	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
	<b>(a)</b>					
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No</b>	<b>Exercício (g)</b>
	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.891.017,10	9.189.703,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.350.100,00	1.026.410,48
IPTU	339.900,00	31.996,74
ISS	1.515.000,00	801.237,54
ITBI	44.900,00	8.230,87
IRRF	1.111.000,00	152.719,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.300,00	32.225,64
Receitas de Contribuições	605.600,00	81.491,01
Receita Patrimonial	143.760,00	57.009,02
Aplicações Financeiras (II)	143.760,00	57.009,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.696.557,10	7.988.221,50
Cota-Parte do FPM	24.050.000,00	3.783.333,48
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	656.553,22
Cota-Parte do IPVA	275.000,00	20.729,68
Cota-Parte do ITR	5.000,00	405,98
Transferências da LC 61/1989	5.500,00	1.348,58
Transferências do FUNDEB	16.405.587,10	3.415.032,02
Outras Transferências Correntes	7.675.470,00	110.818,54
Demais Receitas Correntes	95.000,00	36.571,72
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	95.000,00	36.571,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.747.257,10	9.132.694,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.090.774,61	277.012,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	82.415,39	73.575,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.622.900,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	3.622.900,00	0,00
Convênios	2.771.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	851.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.622.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.460.931,71	9.409.707,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.370.157,10	9.132.694,71
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS



	ATUALIZADA	DESPEASAS	DESPEASAS	DESPEASAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPEASAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.465.817,10	22.548.624,92	7.727.045,27	7.253.915,66	237.415,04	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.852.820,97	16.497.993,68	4.344.986,33	4.184.775,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	118.400,00	18.884,79	18.884,79	18.884,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.494.596,13	6.031.746,45	3.363.174,15	3.050.255,54	237.415,04	0,00	0,00
DESPEASAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.347.417,10	22.529.740,13	7.708.160,48	7.235.030,87	237.415,04	0,00	0,00
DESPEASAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.540.961,13	1.274.372,05	913.115,31	838.028,94	0,00	1.100,00	1.100,00
DESPEASAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.740.100,00	2.804.715,58	1.445.811,80	1.085.256,76	449.377,23	0,00	0,00
Investimentos	10.525.100,00	1.927.834,86	1.189.956,41	829.401,37	449.377,23	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.215.000,00	876.880,72	255.855,39	255.855,39	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.525.100,00	1.927.834,86	1.189.956,41	829.401,37	449.377,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.638,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.424.117,10	25.731.947,04	9.811.232,20	8.902.461,18	686.792,27	1.100,00	1.100,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.872.517,10	24.457.574,99	8.898.116,89	8.064.432,24	686.792,27	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-180.645,96						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	381.470,20						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.732,16						

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	57.009,02		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.884,79		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	419.594,43		
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		21.202.683,03	20.946.827,64
DEDUÇÕES (XL)		1.539.056,29	7.654.975,04
Disponibilidade de Caixa		1.539.056,29	5.913.010,69
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.980.593,19	7.886.213,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		699.572,55	231.238,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.741.964,35	1.741.964,35
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		19.663.626,74	13.291.852,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			6.371.774,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		128.167,84	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		468.334,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	5.903.440,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.865.315,79
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>	Exercício: 2023
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	918.030,70	686.792,27	0,00	231.238,43	0,00	2.950,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.850,00	233.088,43
PODER EXECUTIVO	0,00	918.030,70	686.792,27	0,00	231.238,43	0,00	2.950,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.850,00	233.088,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	918.030,70	686.792,27	0,00	231.238,43	0,00	2.950,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.850,00	233.088,43

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 Pág.: 1/5
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.010.800,00	994.184,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	339.900,00	31.996,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	44.900,00	8.230,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS	1.515.000,00	801.237,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.111.000,00	152.719,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.615.500,00	4.463.881,46
2.1- Cota-Parte FPM	24.050.000,00	3.783.333,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.100.000,00	3.783.333,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.280.000,00	656.553,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	1.348,58
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	405,98
2.5- Cota-Parte IPVA	275.000,00	20.729,68

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.510,52
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.626.300,00	5.458.066,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.733.100,00	892.776,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.423.475,00	471.740,28
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.505.587,10	3.422.147,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.398.087,10	2.786.630,75
6.1.1- Principal	15.298.087,10	2.779.515,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	7.115,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	69.500,00	6.745,95
6.2.1- Principal	69.500,00	6.745,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	990.000,00	628.770,72
6.3.1- Principal	990.000,00	628.770,72
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.000,00	0,00
6.4.1- Principal	48.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.564.987,10	1.886.739,06
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109.199,14	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	109.199,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.531.346,56	

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>INSC. EM REST.</b>
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.505.587,10	10.027.186,25	2.744.700,54	2.654.167,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.520.310,97	8.690.420,94	1.979.019,15	1.979.019,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.679.800,00	1.263.793,00	527.456,31	527.456,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.629.810,97	7.426.627,94	1.451.562,84	1.451.562,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	210.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.985.276,13	1.336.765,31	765.681,39	675.148,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.466.476,13	1.303.465,31	732.381,39	641.848,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	173.800,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.027.186,25	2.744.700,54	2.654.167,45	0,00	0,00	6.605.038,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.026.913,02	2.275.796,84	2.185.263,75	0,00	0,00	6.240.282,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.273,23	468.903,70	468.903,70	0,00	0,00	371.502,51
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.690.420,94	1.979.019,15	1.979.019,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	985.495,40	454.125,87	454.125,87	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	14.777,83	14.777,83	14.777,83	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.395.503,19	1.979.019,15	1.979.019,15	57,82
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	314.385,36	454.125,87	454.125,87	72,22
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	94.315,61	14.777,83	14.777,83	2,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	342.214,74	677.446,88	677.446,88	335.232,14	19,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.880.025,00	1.352.742,30	370.165,40	260.764,11	0,00
20.1- Educação Infantil	1.058.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.480.225,00	1.352.742,30	370.165,40	260.764,11	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	118.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>INSC. EM REST.</b>
<b>IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>LIQUIDADAS</b>	<b>PAGAS Até o</b>	<b>A PAGAR NÃO</b>
<b>6</b>	<b>(c)</b>	<b>Até o Bimestre(d)</b>	<b>Até o Bimestre(e)</b>	<b>Bimestre(f)</b>	<b>PROC.(g)</b>
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.659.312,10	11.346.628,55	3.081.565,94	2.881.631,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.082.800,00	1.263.793,00	527.456,31	527.456,31	0,00
21.1.1- Creche	259.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.823.100,00	1.263.793,00	527.456,31	527.456,31	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.576.512,10	10.082.835,55	2.554.109,63	2.354.175,25	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	370.165,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	892.776,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	335.232,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.l(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	927.709,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.364.516,58	927.709,55	16,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.021,43	421,43	400,00	0,00	621,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.021,43	421,43	400,00	0,00	621,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.051.800,00	106.337,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.719.800,00	97.937,42

31.1.1- Salário-Educação	363.000,00	76.738,27
31.1.2- PDDE	13.100,00	70,27
31.1.3- PNAE	282.100,00	21.112,50
31.1.4 - PNATE	390.600,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	671.000,00	16,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.332.000,00	8.400,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.281.800,00	110.461,71	62.015,82	60.257,90	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	561.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.197.100,00	110.461,71	62.015,82	60.257,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	373.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.667.412,10	11.490.390,26	3.176.881,76	2.975.189,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.422.612,10	11.381.752,00	3.068.243,50	2.959.934,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.194.910,97	9.956.484,98	2.198.871,26	2.182.771,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.227.701,13	1.425.267,02	869.372,24	777.162,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.244.800,00	108.638,26	108.638,26	15.255,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.244.800,00	108.638,26	108.638,26	15.255,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	109.199,14	503,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.422.147,42	76.878,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.571.352,32	55.257,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	959.994,24	22.124,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	959.994,24	22.124,68

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período	%	
		(a)	(b)	(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.010.800,00	3.010.800,00	994.184,84	33,02	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	339.900,00	339.900,00	31.996,74	9,41	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.900,00	44.900,00	8.230,87	18,33	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.515.000,00	1.515.000,00	801.237,54	52,88	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.111.000,00	1.111.000,00	152.719,69	13,74	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.665.500,00	28.665.500,00	4.462.370,94	15,56	
Cota-Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	3.783.333,48	16,37	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	405,98	8,11	
Cota-Parte IPVA	275.000,00	275.000,00	20.729,68	7,53	
Cota-Parte ICMS	5.280.000,00	5.280.000,00	656.553,22	12,43	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	1.348,58	24,51	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>31.676.300,00</b>	<b>31.676.300,00</b>	<b>5.456.555,78</b>	<b>17,22</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período	%	Até o Período	%	Até o Período	%	
		(c)	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.488.495,00	4.238.495,00	2.597.794,44	61,29	1.535.607,47	36,23	1.396.586,70	32,95	0,00
Despesas Correntes	4.039.995,00	3.789.995,00	2.597.794,44	68,54	1.535.607,47	40,51	1.396.586,70	36,84	0,00
Despesas de Capital	448.500,00	448.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	70.000,00	30.000,00	42,85	3.124,80	4,46	3.124,80	4,46	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	30.000,00	42,85	3.124,80	4,46	3.124,80	4,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	21.500,00	71.500,00	60.000,00	83,91	19.154,44	26,78	19.154,44	26,78	0,00
Despesas Correntes	21.500,00	71.500,00	60.000,00	83,91	19.154,44	26,78	19.154,44	26,78	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.649.995,00</b>	<b>4.449.995,00</b>	<b>2.687.794,44</b>	<b>60,39</b>	<b>1.557.886,71</b>	<b>35,00</b>	<b>1.418.865,94</b>	<b>31,88</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.687.794,44	1.557.886,71	1.418.865,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.687.794,44	1.557.886,71	1.418.865,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	818.483,37	818.483,37	818.483,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	818.483,37	818.483,37	818.483,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.869.311,07	739.403,34	600.382,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	49,25	28,55	26,00

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP



			se < 0, então (o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (XIII d)					cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA  DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado)  (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial  (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas  (x)	Liquidadas  (y)	Pagas  (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA  (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período  (b)	%  (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.788.300,00	8.788.300,00	778.945,47	8,86
Proveniente da União	8.438.250,00	8.438.250,00	498.945,47	5,91
Proveniente dos Estados	350.050,00	350.050,00	280.000,00	79,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.788.300,00</b>	<b>8.788.300,00</b>	<b>778.945,47</b>	<b>8,86</b>

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023							
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL  (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA  (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados  (g)
			Até o bimestre  (d)	% (d/c) x 100  (e)	Até o bimestre  (e)	% (e/c) x 100  (f)	Até o bimestre  (f)	% (f/c) x 100  (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.023.400,00	6.971.400,00	1.408.494,60	20,20	588.638,98	8,44	491.295,10	7,04	0,00
Despesas Correntes	5.796.600,00	5.744.600,00	1.344.635,26	23,40	524.779,64	9,13	491.295,10	8,55	0,00

Despesas de Capital	1.226.800,00	1.226.800,00	63.859,34	5,20	63.859,34	5,20	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.191.100,00	1.191.100,00	3.282,69	0,27	3.282,69	0,27	3.282,69	0,27	0,00
Despesas Correntes	1.144.600,00	1.144.600,00	3.282,69	0,28	3.282,69	0,28	3.282,69	0,28	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.600,00	190.600,00	15.726,90	8,25	9.991,90	5,24	4.349,80	2,28	0,00
Despesas Correntes	190.600,00	190.600,00	15.726,90	8,25	9.991,90	5,24	4.349,80	2,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.800,00	147.800,00	15.734,44	10,64	15.734,44	10,64	15.734,44	10,64	0,00
Despesas Correntes	136.800,00	136.800,00	15.734,44	11,50	15.734,44	11,50	15.734,44	11,50	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.500,00	304.500,00	145.000,00	47,61	10.936,80	3,59	10.936,80	3,59	0,00
Despesas Correntes	241.500,00	293.500,00	145.000,00	49,40	10.936,80	3,72	10.936,80	3,72	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.805.400,00</b>	<b>8.805.400,00</b>	<b>1.588.238,63</b>	<b>18,03</b>	<b>628.584,81</b>	<b>7,13</b>	<b>525.598,83</b>	<b>5,96</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.511.895,00	11.209.895,00	4.006.289,04	35,73	2.124.246,45	18,94	1.887.881,80	16,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.261.100,00	1.261.100,00	3.282,69	0,26	3.282,69	0,26	3.282,69	0,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.600,00	190.600,00	15.726,90	8,25	9.991,90	5,24	4.349,80	2,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	217.800,00	217.800,00	45.734,44	20,99	18.859,24	8,65	18.859,24	8,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.000,00	376.000,00	205.000,00	54,52	30.091,24	8,00	30.091,24	8,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.455.395,00</b>	<b>13.255.395,00</b>	<b>4.276.033,07</b>	<b>32,25</b>	<b>2.186.471,52</b>	<b>16,49</b>	<b>1.944.464,77</b>	<b>14,66</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: 2023		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: 1/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	66.035.517,10
Previsão Atualizada	66.035.517,10
Receitas Realizadas	10.142.547,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	66.035.517,10
Dotação Atualizada	66.035.517,10
Despesas Empenhadas	26.627.712,55
Despesas Liquidadas	10.085.972,38
Despesas Pagas	9.177.201,36
Superávit Orçamentário	56.575,21
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	26.627.712,55
Despesas Liquidadas	10.085.972,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	54.607.024,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.607.024,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.607.024,63
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	952.843,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.274.372,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	913.115,31
Despesas Previdenciárias Pagas	838.028,94
Resultado Previdenciário	39.728,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	(a)	Até o Bimestre (b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-23.732,16	-180.645,96	-761,18
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	128.167,84	419.594,43	327,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	918.030,70	0,00	686.792,27	231.238,43
Poder Executivo	918.030,70	0,00	686.792,27	231.238,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.950,00	0,00	1.100,00	1.850,00
Poder Executivo	2.950,00	0,00	1.100,00	1.850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	920.980,70	0,00	687.892,27	233.088,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	927.709,55	25,00	16,99
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.979.019,15	70,00	57,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	454.125,87	50,00	72,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	14.777,83	15,00	2,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.557.886,71	15,00	28,55
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E687CD04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023												Exercício: 2023		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.519.163,38</b>	<b>7.156.498,75</b>	<b>8.073.151,47</b>	<b>7.896.636,11</b>	<b>8.937.976,23</b>	<b>7.674.714,76</b>	<b>7.108.030,39</b>	<b>7.088.168,38</b>	<b>7.925.709,64</b>	<b>8.719.279,36</b>	<b>10.103.027,20</b>	<b>10.001.063,44</b>	<b>99.203.419,11</b>	<b>138.084.700,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.647.423,93</b>	<b>967.345,81</b>	<b>921.551,15</b>	<b>943.087,98</b>	<b>1.614.512,72</b>	<b>751.252,39</b>	<b>1.038.855,87</b>	<b>964.360,13</b>	<b>1.070.801,40</b>	<b>942.584,37</b>	<b>2.676.376,83</b>	<b>1.456.010,83</b>	<b>14.994.163,41</b>	<b>21.294.000,00</b>
IPTU	19.951,24	0,00	0,00	0,00	454,49	1.844,97	555,00	312,71	422,00	375,24	4.736,40	951,38	29.603,43	37.000,00
ISS	1.453.949,83	850.615,70	792.306,98	704.048,85	1.449.159,00	708.152,89	745.200,24	787.144,35	876.426,64	656.436,29	2.414.885,09	826.266,82	12.264.592,68	16.753.000,00
ITBI	0,00	5.040,00	595,20	131,56	7.076,00	2.911,82	1.988,60	3.540,00	1.740,00	100,00	100,00	5.430,00	28.653,18	48.000,00
IRRF	172.730,59	111.591,53	128.558,97	238.907,57	156.031,02	28.262,01	148.251,80	118.528,32	174.597,41	232.425,65	244.779,01	92.076,53	1.846.740,41	1.140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792,27	98,58	90,00	0,00	1.792,21	10.080,70	142.860,23	54.834,75	17.615,35	53.247,19	11.876,33	531.286,10	824.573,71	3.316.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>14.377,84</b>	<b>550,63</b>	<b>12.329,21</b>	<b>224.059,41</b>	<b>44.894,25</b>	<b>68.604,66</b>	<b>56.624,00</b>	<b>60.239,95</b>	<b>59.484,47</b>	<b>86.348,00</b>	<b>56.683,00</b>	<b>63.035,70</b>	<b>747.231,12</b>	<b>850.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>149.344,56</b>	<b>125.357,50</b>	<b>149.671,24</b>	<b>181.675,33</b>	<b>219.383,14</b>	<b>209.970,92</b>	<b>181.941,18</b>	<b>163.757,95</b>	<b>146.904,47</b>	<b>175.032,12</b>	<b>53.487,99</b>	<b>215.470,09</b>	<b>1.971.996,49</b>	<b>1.434.700,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.344,56	125.357,50	149.671,24	181.675,33	219.383,14	209.970,92	181.941,18	163.757,95	146.904,47	175.032,12	53.487,99	215.470,09	1.971.996,49	1.433.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.706.917,05</b>	<b>6.063.244,81</b>	<b>6.989.049,87</b>	<b>6.547.813,39</b>	<b>7.058.636,12</b>	<b>6.643.236,79</b>	<b>5.829.509,34</b>	<b>5.899.810,35</b>	<b>6.648.519,30</b>	<b>7.451.204,15</b>	<b>7.315.022,36</b>	<b>8.266.546,82</b>	<b>81.419.510,35</b>	<b>114.486.000,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.540.666,55	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.703.727,25	24.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.327.263,82	1.973.228,71	2.113.872,32	2.371.834,43	2.200.703,37	2.519.702,98	1.932.929,05	2.082.864,32	2.376.863,86	2.246.733,37	3.214.062,67	3.392.494,39	28.752.553,29	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.534,49	56.513,55	50.231,97	67.018,04	76.270,85	48.013,73	43.363,08	44.084,53	42.327,18	28.479,27	31.667,79	25.914,64	552.419,12	600.000,00
Cota-Parte do ITR	162,34	61,79	70,97	87,54	117,95	243,23	2.157,65	2.637,49	95,71	124,35	181,68	315,98	6.256,68	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.537,83	1.564,02	831,51	1.173,15	1.209,22	963,19	1.270,66	1.296,81	942,99	1.339,78	8.144,48	5.807,99	26.081,63	17.000,00

Transferências do FUNDEB	1.054.010,77	1.298.041,78	1.217.410,48	1.224.312,61	1.086.864,04	1.157.093,86	998.483,42	1.043.175,72	1.205.669,33	1.299.646,59	1.289.222,45	1.607.955,31	14.481.886,36	17.700.000,00
Outras Transferências Correntes	2.015.194,98	1.228.182,97	1.931.745,04	1.316.210,67	1.584.149,12	1.376.553,25	1.439.861,83	1.382.810,59	1.334.788,01	1.252.327,95	1.069.390,00	965.371,61	16.896.586,02	31.462.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550,00</b>	<b>1.650,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.110,72</b>	<b>1.457,02</b>	<b>0,00</b>	<b>70.517,74</b>	<b>20.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-727.542,22</b>	<b>-707.404,01</b>	<b>-767.978,87</b>	<b>-801.458,01</b>	<b>-724.471,43</b>	<b>-820.282,26</b>	<b>-650.578,59</b>	<b>-694.764,82</b>	<b>-821.612,40</b>	<b>-816.611,22</b>	<b>-991.281,99</b>	<b>-1.138.643,93</b>	<b>-9.662.629,75</b>	<b>12.664.800,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-727.542,22	-707.404,01	-767.978,87	-801.458,01	-724.471,43	-820.282,26	-650.578,59	-694.764,82	-821.612,40	-816.611,22	-991.281,99	-1.138.643,93	-9.662.629,75	12.664.800,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.791.621,16</b>	<b>6.449.094,74</b>	<b>7.305.172,60</b>	<b>7.095.178,10</b>	<b>8.213.504,80</b>	<b>6.854.432,50</b>	<b>6.457.451,80</b>	<b>6.393.403,56</b>	<b>7.104.097,24</b>	<b>7.902.668,14</b>	<b>9.111.745,21</b>	<b>8.862.419,51</b>	<b>89.540.789,36</b>	<b>125.419.900,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>7.791.621,16</b>	<b>6.449.094,74</b>	<b>7.305.172,60</b>	<b>7.095.178,10</b>	<b>8.213.504,80</b>	<b>6.854.432,50</b>	<b>6.457.451,80</b>	<b>6.393.403,56</b>	<b>7.104.097,24</b>	<b>7.902.668,14</b>	<b>9.111.745,21</b>	<b>8.862.419,51</b>	<b>89.540.789,36</b>	<b>125.419.900,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>7.791.621,16</b>	<b>6.449.094,74</b>	<b>7.305.172,60</b>	<b>7.095.178,10</b>	<b>8.213.504,80</b>	<b>6.854.432,50</b>	<b>6.457.451,80</b>	<b>6.393.403,56</b>	<b>7.104.097,24</b>	<b>7.902.668,14</b>	<b>9.111.745,21</b>	<b>8.862.419,51</b>	<b>89.540.789,36</b>	<b>125.419.900,00</b>

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

030.600.354-66

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**953DB7C5

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	17.517,63	1.303.606,84	1.278.956,01	0,00	42.168,46	771.548,70	5.228.230,01	1.717.747,12	1.717.747,12	64.745,00	4.217.286,59	4.259.455,05		
PODER EXECUTIVO	17.517,63	1.244.015,83	1.219.365,01	0,00	42.168,45	771.548,70	5.154.946,41	1.702.629,24	1.702.629,24	19.847,82	4.204.018,05	4.246.186,50		
PODER LEGISLATIVO	0,00	59.591,01	59.591,00	0,00	0,01	0,00	73.283,60	15.117,88	15.117,88	44.897,18	13.268,54	13.268,55		
Câmara Municipal	0,00	59.591,01	59.591,00	0,00	0,01	0,00	73.283,60	15.117,88	15.117,88	44.897,18	13.268,54	13.268,55		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	17.517,63	1.303.606,84	1.278.956,01	0,00	42.168,46	771.548,70	5.228.230,01	1.717.747,12	1.717.747,12	64.745,00	4.217.286,59	4.259.455,05		

**HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

009.638.514-62

Secretário Municipal De Finanças

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

030.600.354-66

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6B43EA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 03 - 1º BIM DE 2023.**

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
RS 1,00													JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.067.919,18</b>	<b>1.959.184,84</b>	<b>2.207.355,19</b>	<b>2.608.189,45</b>	<b>2.408.640,57</b>	<b>1.974.168,97</b>	<b>1.883.511,43</b>	<b>1.771.937,46</b>	<b>2.116.602,42</b>	<b>3.182.628,14</b>	<b>2.221.230,75</b>	<b>2.693.833,90</b>	<b>27.095.202,30</b>	<b>34.701.241,84</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.164,45	13.421,07	4.572,04	8.079,60	9.801,02	12.390,11	8.543,29	11.510,75	25.789,12	10.395,15	6.374,44	11.655,37	140.696,41	878.225,84
1.1.1- IPTU	3,23	0,00	0,00	0,00	1,30	0,92	784,34	7.097,92	18.570,89	2.440,34	688,44	352,56	29.939,94	120.000,00
1.1.2- ISS	7.826,82	4.091,96	1.214,78	3.418,28	7.107,31	8.270,64	3.685,86	2.804,41	4.216,78	6.407,99	4.035,87	9.646,89	62.727,59	275.000,00
1.1.3- ITBI	39,15	0,00	0,00	1.658,90	20,00	100,00	0,00	0,00	0,00	84,94	0,00	0,00	1.902,99	23.300,00
1.1.4- IRRF	802,58	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	756,96	742,74	165.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.492,67	8.539,66	2.567,81	2.212,97	1.882,96	3.229,10	3.283,64	818,97	2.212,00	672,43	893,17	913,18	36.718,56	294.925,84
1.2- Contribuições	0,00	362,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,62	1.847,87	203.300,00
1.3- Receita Patrimonial	25.636,23	26.857,96	34.464,24	31.161,33	33.836,95	34.059,54	28.329,07	20.851,57	16.614,13	16.403,24	14.723,85	23.044,04	305.982,15	155.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.636,23	26.857,96	34.464,24	31.161,33	33.836,95	34.059,54	28.329,07	20.851,57	16.614,13	16.403,24	14.723,85	23.044,04	305.982,15	55.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.024.118,50	1.918.543,56	2.168.318,81	2.568.948,52	2.365.002,60	1.927.719,32	1.846.639,07	1.739.575,14	2.073.390,28	3.155.825,25	2.199.945,12	2.657.648,87	26.645.675,04	33.186.716,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.423.761,20
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	202.547,40	167.914,81	179.883,08	201.834,75	187.272,10	214.417,85	164.485,45	177.244,40	202.262,73	191.189,09	196.963,36	197.588,81	2.283.603,83	2.199.236,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	21.638,60	24.905,72	14.536,41	13.643,97	13.972,68	11.103,10	10.851,00	6.807,39	7.750,71	4.498,82	10.772,34	12.784,59	153.265,33	135.596,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	19,06	7,30	0,00	195,25	476,35	12,03	29,78	0,00	0,00	739,77	1.100,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	222,51	226,29	120,31	169,74	174,96	139,36	183,85	187,64	136,44	193,85	379,49	270,62	2.405,06	22.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	340.607,83	415.096,77	394.820,55	399.620,89	359.694,47	380.843,83	339.779,97	352.762,26	400.365,38	427.262,55	554.364,14	575.619,79	4.940.838,43	5.199.608,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	506.442,53	181.160,98	322.792,79	778.277,39	221.889,92	171.812,99	272.560,82	194.891,43	196.988,81	565.736,53	160.700,83	169.869,89	3.743.124,91	8.205.414,80
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,89	4,50	187,34	0,00	1.000,83	198.000,00
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-231.041,32</b>	<b>-259.430,71</b>	<b>-287.209,70</b>	<b>-275.447,25</b>	<b>-239.064,22</b>	<b>-272.763,97</b>	<b>-223.911,98</b>	<b>-236.985,24</b>	<b>-293.629,75</b>	<b>-309.200,63</b>	<b>-294.745,62</b>	<b>-379.820,77</b>	<b>-3.303.251,16</b>	<b>-2.314.411,44</b>
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-231.041,32	-259.430,71	-287.209,70	-275.447,25	-239.064,22	-272.763,97	-223.911,98	-236.985,24	-293.629,75	-309.200,63	-294.745,62	-379.820,77	-3.303.251,16	-2.314.411,44
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.836.877,86</b>	<b>1.699.754,13</b>	<b>1.920.145,49</b>	<b>2.332.742,20</b>	<b>2.169.576,35</b>	<b>1.701.405,00</b>	<b>1.659.599,45</b>	<b>1.534.952,22</b>	<b>1.822.972,67</b>	<b>2.873.427,51</b>	<b>1.926.485,13</b>	<b>2.314.013,13</b>	<b>23.791.951,14</b>	<b>32.386.830,40</b>
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	0,00	0,00	27.960,00	150.000,00
<b>4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS</b>	<b>1.836.877,86</b>	<b>1.699.754,13</b>	<b>1.920.145,49</b>	<b>2.332.742,20</b>	<b>2.169.576,35</b>	<b>1.701.405,00</b>	<b>1.659.599,45</b>	<b>1.534.952,22</b>	<b>1.822.972,67</b>	<b>2.845.467,51</b>	<b>1.926.485,13</b>	<b>2.314.013,13</b>	<b>23.763.991,14</b>	<b>32.236.830,40</b>



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III)														
- IV)														
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.836.877,86	1.699.754,13	1.920.145,49	2.332.742,20	2.169.576,35	1.701.405,00	1.659.599,45	1.534.952,22	1.822.972,67	2.845.467,51	1.926.485,13	2.314.013,13	23.763.991,14	32.211.830,40

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4362FF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 07 - 1º BIM DE 2023.**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					RS 1,00			
	Inscritos	Pagos		Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Pagos		Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022		Liquidados					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>122.196,78</b>	<b>141.867,12</b>		<b>76.262,68</b>	<b>0,00</b>	<b>187.801,22</b>	<b>6.301,94</b>		<b>1.206.624,37</b>	<b>498.206,37</b>	<b>490.876,35</b>	<b>28.833,00</b>	<b>693.216,96</b>	<b>881.018,18</b>
<b>Executivo</b>	<b>122.196,78</b>	<b>141.867,12</b>		<b>76.262,68</b>	<b>0,00</b>	<b>187.801,22</b>	<b>6.301,94</b>		<b>1.206.624,37</b>	<b>498.206,37</b>	<b>490.876,35</b>	<b>28.833,00</b>	<b>693.216,96</b>	<b>881.018,18</b>
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00		0,00	0,00	40,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	0,00	9.071,27		0,00	0,00	9.071,27	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071,27
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	69.232,36		17.324,00	0,00	51.908,36	2.162,50		221.444,73	80.308,76	74.478,76	0,00	149.128,47	201.036,83
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	3.302,96		2.375,00	0,00	0,00	0,00	5.677,96	5.677,96
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95,00	40.880,35		38.695,00	0,00	2.280,35	0,00		36.906,90	13.204,78	13.204,78	0,00	23.702,12	25.982,47
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	6.465,00		5.050,00	0,00	14.943,37	583,08		197.141,14	83.065,25	83.065,25	0,00	114.658,97	129.602,34
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.024,46		0,00	0,00	1.024,46	253,00		46.429,67	0,00	0,00	0,00	46.682,67	47.707,13
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		119.451,34	57.492,34	57.492,34	0,00	61.959,00	61.959,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.900,00	0,00		0,00	0,00	1.900,00	0,00		36.062,91	36.062,89	0,00	0,00	2.484,02	4.384,02
0211 - DESPORTO E LAZER	0,00	15.193,68		15.193,68	0,00	0,00	0,00		33.144,79	11.393,03	11.393,03	0,00	21.751,76	21.751,76
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	0,00		0,00	0,00	1.425,00	0,40		150.881,25	76.410,60	76.410,60	0,00	74.471,05	75.896,05
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		117.020,00	1.500,00	0,00	0,00	117.020,00	117.020,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00		0,00	0,00	65.688,04	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.688,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	0,00		0,00	0,00	39.520,37	0,00		243.282,64	138.768,70	138.768,70	28.833,00	75.680,94	115.201,31
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>122.196,78</b>	<b>141.867,12</b>		<b>76.262,68</b>	<b>0,00</b>	<b>187.801,22</b>	<b>6.301,94</b>		<b>1.206.624,37</b>	<b>498.206,37</b>	<b>490.876,35</b>	<b>28.833,00</b>	<b>693.216,96</b>	<b>881.018,18</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZGABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO III

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Fev/2022 a Jan/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.834.664,34</b>	<b>2.129.806,60</b>	<b>2.380.058,45</b>	<b>2.684.270,65</b>	<b>3.806.482,39</b>	<b>2.880.177,51</b>	<b>2.591.599,18</b>	<b>2.270.420,42</b>	<b>2.241.218,73</b>	<b>2.611.586,42</b>	<b>3.429.420,56</b>	<b>2.759.944,01</b>	<b>32.619.649,26</b>	<b>38.975.091,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>92.043,92</b>	<b>75.433,30</b>	<b>95.530,33</b>	<b>107.072,21</b>	<b>165.213,34</b>	<b>105.960,15</b>	<b>159.627,38</b>	<b>143.188,41</b>	<b>118.069,82</b>	<b>97.718,05</b>	<b>168.513,80</b>	<b>123.423,25</b>	<b>1.451.793,96</b>	<b>1.083.500,00</b>
IPTU	0,00	470,24	821,14	106,71	84,87	332,37	2.227,07	4.308,37	2.891,67	4.825,51	966,87	1.964,46	18.999,28	54.000,00
ISS	44.591,55	10.001,52	28.001,77	37.068,55	97.743,92	29.840,30	88.433,72	66.443,48	52.222,66	32.349,95	62.120,61	48.041,22	596.859,25	921.000,00
ITBI	4.940,00	1.300,00	8.818,82	6.177,58	2.800,00	14.026,20	10.526,88	11.682,86	4.676,60	6.029,22	10.211,69	10.058,20	91.248,05	29.500,00
IRRF	39.641,91	55.659,24	55.476,37	56.412,56	58.126,18	60.980,60	56.149,78	59.156,38	58.035,24	53.493,72	93.111,79	53.892,54	700.136,31	74.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.870,46	8.002,30	2.412,23	7.306,81	6.458,37	780,68	2.289,93	1.597,32	243,65	1.019,65	2.102,84	9.466,83	44.551,07	5.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>3.431,82</b>	<b>6.869,86</b>	<b>5.841,93</b>	<b>7.108,27</b>	<b>8.015,89</b>	<b>6.762,40</b>	<b>8.297,17</b>	<b>6.608,83</b>	<b>8.610,57</b>	<b>8.389,42</b>	<b>7.817,22</b>	<b>77.753,38</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>26.126,86</b>	<b>31.271,32</b>	<b>38.239,56</b>	<b>37.669,77</b>	<b>35.154,83</b>	<b>42.884,68</b>	<b>46.047,26</b>	<b>38.235,93</b>	<b>38.724,55</b>	<b>28.878,53</b>	<b>98.777,76</b>	<b>28.686,56</b>	<b>490.697,61</b>	<b>252.995,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.126,86	31.271,32	38.239,56	37.669,77	35.154,83	42.884,68	46.047,26	38.235,93	38.724,55	28.878,53	98.777,76	28.686,56	490.697,61	252.995,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.716.493,56</b>	<b>2.019.670,16</b>	<b>2.239.418,70</b>	<b>2.533.686,74</b>	<b>3.599.005,95</b>	<b>2.723.316,79</b>	<b>2.379.162,14</b>	<b>2.080.698,91</b>	<b>2.077.815,53</b>	<b>2.476.379,27</b>	<b>3.153.739,58</b>	<b>2.600.016,98</b>	<b>30.599.404,31</b>	<b>37.568.596,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	15.391.604,28	20.163.496,00
Cota-Parte do ICMS	186.058,19	216.527,04	177.498,69	190.150,06	213.354,63	197.960,81	226.655,92	173.873,58	187.360,78	213.807,05	202.101,36	205.066,26	2.390.414,37	3.187.400,00
Cota-Parte do IPVA	8.656,37	13.185,13	20.957,90	20.572,81	19.708,33	26.038,82	25.353,31	15.966,41	12.733,54	15.230,59	7.981,42	14.521,20	200.905,83	252.000,00
Cota-Parte do ITR	24,57	0,00	0,00	0,00	6,35	0,00	0,00	54,75	214,13	0,00	0,00	0,00	299,80	560,00
Transferências da LC 61/1989	5.324,19	5.910,17	6.454,13	7.705,36	6.020,91	6.467,07	6.722,69	7.053,43	6.334,25	5.498,57	5.774,84	5.683,40	74.949,01	112.000,00
Transferências do FUNDEB	779.334,73	630.090,64	732.063,80	731.438,76	741.553,41	669.803,45	708.208,60	634.480,03	657.810,00	742.633,75	791.691,12	926.717,12	8.745.825,41	8.618.840,00
Outras Transferências Correntes	165.673,77	201.297,55	173.205,19	327.654,08	1.442.979,60	241.055,47	262.819,43	190.687,98	206.157,16	233.335,13	179.276,21	171.264,04	3.795.405,61	5.234.300,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-353.326,55</b>	<b>-236.581,27</b>	<b>-267.023,40</b>	<b>-293.435,51</b>	<b>-281.771,96</b>	<b>-246.492,37</b>	<b>-280.349,25</b>	<b>-229.043,21</b>	<b>-241.592,92</b>	<b>-299.047,84</b>	<b>-313.066,56</b>	<b>-299.368,95</b>	<b>-3.341.099,79</b>	<b>4.583.091,00</b>
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-353.326,55	-236.581,27	-267.023,40	-293.435,51	-281.771,96	-246.492,37	-280.349,25	-229.043,21	-241.592,92	-299.047,84	-313.066,56	-299.368,95	-3.341.099,79	4.583.091,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.481.337,79	1.893.225,33	2.113.035,05	2.390.835,14	3.524.710,43	2.633.685,14	2.311.249,93	2.041.377,21	1.999.625,81	2.312.538,58	3.116.354,00	2.460.575,06	29.278.549,47	34.392.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.481.337,79	1.893.225,33	2.113.035,05	2.390.835,14	3.524.710,43	2.633.685,14	2.311.249,93	2.041.377,21	1.999.625,81	2.312.538,58	3.116.354,00	2.460.575,06	29.278.549,47	34.392.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.481.337,79	1.893.225,33	2.113.035,05	2.390.835,14	3.524.710,43	2.633.685,14	2.311.249,93	2.041.377,21	1.999.625,81	2.312.538,58	3.116.354,00	2.460.575,06	29.278.549,47	34.392.000,00
Usuário														

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	MARIA VERÔNICA DA SILVA
045.006.414-08	220.587.258-32	101.325.104-05
Prefeito	Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tr	Controladora Geral do Município

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:BB6771A3

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO VII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	10,00	106.895,00	106.705,00	0,00	200,00	124.690,90		1.183.917,04	112.220,63	112.220,63	0,00	1.196.387,31	1.196.587,31
PODER EXECUTIVO	10,00	106.895,00	106.705,00	0,00	200,00	124.690,90		1.183.917,04	112.220,63	112.220,63	0,00	1.196.387,31	1.196.587,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10,00	106.895,00	106.705,00	0,00	200,00	124.690,90		1.183.917,04	112.220,63	112.220,63	0,00	1.196.387,31	1.196.587,31
Usuário													

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

045.006.414-08

Prefeito

**MAURICIO DE SOUZA**

220.587.258-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tr

**MARIA VERÔNICA DA SILVA**

101.325.104-05

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**EAC67CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAR/2022 A FEV/2023**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023													Exercício: 2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.838.008,68</b>	<b>3.229.390,03</b>	<b>6.330.387,48</b>	<b>8.721.617,42</b>	<b>6.053.608,04</b>	<b>5.625.805,51</b>	<b>5.375.499,83</b>	<b>5.196.324,89</b>	<b>5.534.153,21</b>	<b>6.443.503,07</b>	<b>5.733.348,86</b>	<b>5.658.978,55</b>	<b>67.740.625,57</b>	<b>86.493.664,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	563.847,62	172.520,61	212.416,18	196.334,74	181.237,86	246.296,26	168.744,00	221.392,75	273.888,32	430.709,96	542.195,82	468.437,05	3.678.021,17	4.565.004,00
IPTU	359.631,50	17.047,18	11.307,33	2.732,11	4.291,55	9.038,52	7.832,17	31.956,92	4.721,49	4.144,06	283.006,94	315.996,98	1.051.706,75	2.444.004,00
ISS	52.937,81	37.860,60	109.576,18	51.734,06	51.748,15	65.641,47	61.726,69	42.996,18	55.443,82	87.837,33	89.131,92	44.784,63	751.418,84	720.000,00
ITBI	15.313,65	19.785,99	20.654,21	42.412,65	32.914,51	58.385,06	15.827,70	25.411,56	52.972,17	40.386,06	61.070,20	34.744,00	419.877,76	425.000,00
IRRF	14.395,74	58.344,79	13.214,26	43.102,87	37.856,89	56.842,84	56.008,75	59.273,30	58.085,00	91.071,71	51.264,89	61.347,10	600.808,14	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.568,92	39.482,05	57.664,20	56.353,05	54.426,76	56.388,37	27.348,69	61.754,79	102.665,84	207.270,80	57.721,87	11.564,34	854.209,68	516.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>85.206,21</b>	<b>100.591,87</b>	<b>84.816,37</b>	<b>95.007,86</b>	<b>96.275,91</b>	<b>86.884,15</b>	<b>96.436,27</b>	<b>90.726,11</b>	<b>92.510,72</b>	<b>100.196,03</b>	<b>97.566,41</b>	<b>103.258,21</b>	<b>1.129.476,12</b>	<b>1.400.000,00</b>
Receita Patrimonial	17.500,92	13.263,68	21.570,78	540.016,27	57.928,40	60.304,57	61.307,77	56.353,41	59.077,99	67.467,96	58.995,25	47.968,54	1.061.755,54	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.500,92	13.263,68	21.570,78	30.016,27	57.928,40	60.304,57	61.307,77	56.353,41	59.077,99	67.467,96	58.995,25	47.968,54	551.755,54	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.169.047,13	2.941.767,50	6.010.890,21	7.882.011,07	5.712.175,40	5.228.140,30	5.048.814,65	4.826.367,61	5.089.850,60	5.844.919,06	5.033.315,54	5.039.314,75	61.826.613,82	80.393.660,00
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.274.574,65	15.094.757,19	17.827.500,00
Cota-Parte do ICMS	594.010,46	493.504,11	528.679,04	593.195,32	550.395,48	630.177,21	483.425,17	520.923,94	594.453,17	561.907,56	551.111,10	547.667,93	6.649.450,49	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.132,77	23.633,95	35.564,18	31.257,29	40.410,03	27.052,14	23.868,40	23.392,49	21.748,55	11.882,24	13.513,82	17.951,31	313.407,17	300.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07	89,49	11.221,62	728,33	100,31	18,04	0,00	12.181,86	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	659,75	671,00	356,72	503,30	518,78	413,21	545,12	556,35	404,56	574,77	1.314,80	937,61	7.455,97	9.600,00
Transferências do FUNDEB	291.412,58	339.876,02	337.514,60	340.941,83	305.582,92	324.092,10	287.581,75	299.078,86	340.880,66	365.056,52	362.159,68	386.453,59	3.980.631,11	4.039.000,00
Outras Transferências Correntes	1.287.171,94	954.843,43	3.852.610,00	5.740.730,61	3.233.277,02	3.096.979,38	3.194.721,99	2.963.988,68	2.865.761,15	2.938.483,03	2.828.433,14	2.811.729,66	35.768.730,03	49.703.560,00
Outras Receitas Correntes	2.406,80	1.246,37	693,94	8.247,48	5.990,47	4.180,23	197,14	1.485,01	18.825,58	210,06	1.275,84	0,00	44.758,92	70.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-318.092,40</b>	<b>-329.409,56</b>	<b>-364.153,04</b>	<b>-360.067,66</b>	<b>-319.873,16</b>	<b>-361.413,67</b>	<b>-292.561,46</b>	<b>-312.659,94</b>	<b>-376.641,66</b>	<b>-385.849,81</b>	<b>-368.544,49</b>	<b>-368.226,25</b>	<b>-4.157.493,10</b>	<b>5.033.720,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-318.092,40	-329.409,56	-364.153,04	-360.067,66	-319.873,16	-361.413,67	-292.561,46	-312.659,94	-376.641,66	-385.849,81	-368.544,49	-368.226,25	-4.157.493,10	5.033.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.519.916,28	2.899.980,47	5.966.234,44	8.361.549,76	5.733.734,88	5.264.391,84	5.082.938,37	4.883.664,95	5.157.511,55	6.057.653,26	5.364.804,37	5.290.752,30	63.583.132,47	81.459.944,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.519.916,28	2.899.980,47	5.966.234,44	8.361.549,76	5.733.734,88	5.264.391,84	5.082.938,37	4.883.664,95	5.157.511,55	6.057.653,26	5.364.804,37	5.290.752,30	63.583.132,47	81.459.944,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.519.916,28	2.899.980,47	5.966.234,44	8.361.549,76	5.733.734,88	5.264.391,84	5.082.938,37	4.883.664,95	5.157.511,55	6.057.653,26	5.364.804,37	5.290.752,30	63.583.132,47	81.459.944,00

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

036.182.584-61

Prefeita Constitucional

**CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA**

082.953.864-09

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

090.220.414-92

CONTROLADORA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BF584DCA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.365.645,11	1.677.999,52	1.335.269,53	0,00	1.708.375,10	807.118,34	2.566.215,90	629.325,67	497.637,70	0,00	2.875.696,54	4.584.071,64
PODER EXECUTIVO	1.365.645,11	1.671.071,24	1.328.341,25	0,00	1.708.375,10	807.118,34	2.497.015,05	560.134,82	428.446,85	0,00	2.875.686,54	4.584.061,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.928,28	6.928,28	0,00	0,00	0,00	69.200,85	69.190,85	69.190,85	0,00	10,00	10,00
Câmara Municipal	0,00	6.928,28	6.928,28	0,00	0,00	0,00	69.200,85	69.190,85	69.190,85	0,00	10,00	10,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.365.645,11	1.677.999,52	1.335.269,53	0,00	1.708.375,10	807.118,34	2.566.215,90	629.325,67	497.637,70	0,00	2.875.696,54	4.584.071,64

<b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>	<b>CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA</b>	<b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b>
036.182.584-61	082.953.864-09	090.220.414-92
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças	Controladora

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6F0EF7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO II TOUROS/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>141.397.525,00</b>	<b>141.537.149,51</b>	<b>81.691.404,98</b>	<b>81.691.404,98</b>	<b>17.843.712,05</b>	<b>17.843.712,05</b>	<b>100,00</b>	<b>12,61</b>	<b>63.847.692,93</b>	<b>16.379.195,51</b>	<b>16.380.346,85</b>	<b>1.463.365,20</b>
01 LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	3.240.016,50	3.240.016,50	626.808,22	626.808,22	3,51	13,06	2.613.208,28	626.808,22	626.808,22	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	3.240.016,50	3.240.016,50	626.808,22	626.808,22	3,51	13,06	2.613.208,28	626.808,22	626.808,22	0,00
02 JUDICIÁRIA	826.300,00	558.299,00	376.074,02	376.074,02	66.545,65	66.545,65	0,37	22,04	309.528,37	57.079,01	57.079,01	9.466,64
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	400.000,00	131.999,00	73.416,12	73.416,12	12.297,79	12.297,79	0,07	9,32	61.118,33	12.297,79	12.297,79	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIAR4I2O6.300,00		426.300,00	302.657,90	302.657,90	54.247,86	54.247,86	0,30	12,73	248.410,04	44.781,22	44.781,22	9.466,64
04 ADMINISTRAÇÃO	14.318.367,00	15.671.130,00	10.404.417,66	10.404.417,66	2.076.587,35	2.076.587,35	11,64	78,82	8.327.830,31	1.832.160,68	1.832.285,68	244.301,67
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	475.000,00	250.000,00	250.000,00	12.843,15	12.843,15	0,07	2,70	237.156,85	12.843,15	12.843,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.050.647,00	10.301.409,00	6.846.353,49	6.846.353,49	1.333.387,50	1.333.387,50	7,47	12,94	5.512.965,99	1.113.445,47	1.113.570,47	219.817,03
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	977.540,00	1.072.041,00	810.312,11	810.312,11	132.616,80	132.616,80	0,74	12,37	677.695,31	117.930,39	117.930,39	14.686,41
124 CONTROLE INTERNO	175.800,00	175.800,00	99.602,56	99.602,56	15.866,73	15.866,73	0,09	9,03	83.735,83	15.866,73	15.866,73	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	536.000,00	536.000,00	91.739,54	91.739,54	22.740,43	22.740,43	0,13	4,24	68.999,11	16.927,37	16.927,37	5.813,06
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	46.900,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	408.030,00	408.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	371.500,00	371.500,00	274.061,77	274.061,77	51.687,53	51.687,53	0,29	13,91	222.374,24	47.702,36	47.702,36	3.985,17
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	56.950,00	56.950,00	92,19	92,19	92,19	92,19	0,00	0,16	0,00	92,19	92,19	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	2.162.500,00	2.032.256,00	2.032.256,00	507.353,02	507.353,02	2,84	23,46	1.524.902,98	507.353,02	507.353,02	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.028.620,00	5.168.244,51	1.727.813,89	1.727.813,89	290.715,14	290.715,14	1,63	23,03	1.437.098,75	239.261,58	239.631,51	51.083,63
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.920,00	374.920,00	25.081,20	25.081,20	4.330,58	4.330,58	0,02	1,16	20.750,62	4.330,58	4.330,58	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	53.600,00	258.600,00	207.261,93	207.261,93	42.666,84	42.666,84	0,24	16,50	164.595,09	37.026,57	37.026,57	5.640,27
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.499.100,00	4.534.724,51	1.495.470,76	1.495.470,76	243.717,72	243.717,72	1,37	5,37	1.251.753,04	197.904,43	198.274,36	45.443,36
10 SAÚDE	33.812.612,00	34.111.012,00	14.141.154,09	14.141.154,09	4.249.894,16	4.249.894,16	23,82	47,27	9.891.259,93	3.343.944,36	3.343.944,36	905.949,80
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.758.612,00	3.009.612,00	2.350.748,02	2.350.748,02	393.600,87	393.600,87	2,21	13,08	1.957.147,15	373.044,00	373.044,00	20.556,87
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.928.088,00	12.142.888,00	5.181.766,28	5.181.766,28	1.731.614,79	1.731.614,79	9,70	14,26	3.450.151,49	1.350.109,94	1.350.109,94	381.504,85
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.432.512,00	16.399.212,00	6.185.631,92	6.185.631,92	2.051.642,76	2.051.642,76	11,50	12,51	4.133.989,16	1.548.831,24	1.548.831,24	502.811,52
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.206.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.000,00	300.900,00	11.972,52	11.972,52	4.395,06	4.395,06	0,02	1,46	7.577,46	3.585,38	3.585,38	809,68
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.152.400,00	1.152.400,00	411.035,35	411.035,35	68.640,68	68.640,68	0,38	5,96	342.394,67	68.373,80	68.373,80	266,88
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
12 EDUCAÇÃO	55.480.260,00	55.595.760,00	39.799.489,78	39.799.489,78	8.018.159,09	8.018.159,09	44,94	60,47	31.781.330,69	7.909.424,76	7.910.081,17	108.077,92
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	46.921.701,00	40.166.822,02	29.047.348,40	29.047.348,40	6.306.056,28	6.306.056,28	35,34	15,70	22.741.292,12	6.233.932,12	6.234.588,53	71.467,75
364 ENSINO SUPERIOR	227.800,00	227.800,00	49.190,20	49.190,20	29.442,77	29.442,77	0,17	12,92	19.747,43	0,00	0,00	29.442,77
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.156.559,00	13.456.042,98	9.122.283,81	9.122.283,81	1.333.650,81	1.333.650,81	7,47	9,91	7.788.633,00	1.326.483,41	1.326.483,41	7.167,40
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.100,00	1.590.995,00	1.580.667,37	1.580.667,37	349.009,23	349.009,23	1,96	21,94	1.231.658,14	349.009,23	349.009,23	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	1.273.000,00	1.150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.273.000,00	1.150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	13.442.300,00	13.747.300,00	7.905.179,52	7.905.179,52	1.611.642,24	1.611.642,24	9,03	24,83	6.293.537,28	1.513.229,58	1.513.229,58	98.412,66
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	201.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.180.300,00	12.863.301,00	7.828.177,72	7.828.177,72	1.534.640,44	1.534.640,44	8,60	11,93	6.293.537,28	1.436.227,78	1.436.227,78	98.412,66
452 SERVIÇOS URBANOS	721.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.340.000,00	596.999,00	77.001,80	77.001,80	77.001,80	77.001,80	0,43	12,90	0,00	77.001,80	77.001,80	0,00
16 HABITAÇÃO	466.700,00	466.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.763.661,00	4.783.661,00	2.793.796,52	2.793.796,52	617.812,97	617.812,97	3,46	18,58	2.175.983,55	617.812,96	617.812,96	0,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.289.661,00	3.324.661,00	2.793.796,52	2.793.796,52	617.812,97	617.812,97	3,46	18,58	2.175.983,55	617.812,96	617.812,96	0,01



511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.072.000,00	1.057.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	40.200,00	360.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200,00	360.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.159.000,00	2.159.000,00	799.329,07	799.329,07	211.999,98	211.999,98	1,19	15,67	587.329,09	168.013,36	168.013,36	43.986,62	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.353.000,00	1.353.000,00	799.329,07	799.329,07	211.999,98	211.999,98	1,19	15,67	587.329,09	168.013,36	168.013,36	43.986,62	
605 ABASTECIMENTO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.069.305,00	1.069.305,00	346.962,41	346.962,41	51.660,96	51.660,96	0,29	4,83	295.301,45	50.345,78	50.345,78	1.315,18	
695 TURISMO	1.069.305,00	1.069.305,00	346.962,41	346.962,41	51.660,96	51.660,96	0,29	4,83	295.301,45	50.345,78	50.345,78	1.315,18	
26 TRANSPORTE	844.200,00	634.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	509.200,00	299.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	576.200,00	583.200,00	37.171,52	37.171,52	12.847,40	12.847,40	0,07	2,20	24.324,12	12.076,33	12.076,33	771,07	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	576.200,00	583.200,00	37.171,52	37.171,52	12.847,40	12.847,40	0,07	2,20	24.324,12	12.076,33	12.076,33	771,07	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	696.800,00	676.800,00	120.000,00	120.000,00	9.038,89	9.038,89	0,05	1,34	110.961,11	9.038,89	9.038,89	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	696.800,00	676.800,00	120.000,00	120.000,00	9.038,89	9.038,89	0,05	1,34	110.961,11	9.038,89	9.038,89	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	141.397.525,00	141.537.149,51	81.691.404,98	81.691.404,98	17.843.712,05	17.843.712,05	100,00	312,14	63.847.692,93	16.379.195,51	16.380.346,85	1.463.365,20	

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

050.913.004-65

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

025.242.494-84

Controlador Geral Do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

090.209.024-07

Secretário De Finanças

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO III RCL TOUROS/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.911.347,80</b>	<b>10.332.058,41</b>	<b>10.691.689,39</b>	<b>11.007.452,65</b>	<b>11.219.714,05</b>	<b>10.903.775,79</b>	<b>9.129.342,01</b>	<b>9.447.586,70</b>	<b>10.236.053,30</b>	<b>12.975.906,58</b>	<b>10.838.822,82</b>	<b>13.184.947,56</b>	<b>129.878.697,06</b>	<b>143.678.366,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.344.048,48</b>	<b>1.061.990,10</b>	<b>781.111,41</b>	<b>730.096,27</b>	<b>692.253,20</b>	<b>1.121.794,34</b>	<b>902.275,68</b>	<b>1.132.388,16</b>	<b>827.712,24</b>	<b>1.100.419,98</b>	<b>1.008.289,54</b>	<b>1.336.387,37</b>	<b>12.038.766,77</b>	<b>17.034.069,00</b>	
IPTU	85.315,65	141.223,16	95.234,92	47.587,74	31.289,74	15.768,20	39.821,47	17.359,21	9.432,50	47.573,79	66.549,45	92.646,68	689.802,51	2.515.060,00	
ISS	317.762,95	515.575,33	308.184,99	270.408,12	273.332,42	422.814,84	376.690,89	413.709,15	351.371,96	453.906,44	371.821,68	782.322,28	4.857.901,05	8.194.400,00	
ITBI	28.781,46	21.794,18	14.423,65	62.171,77	25.998,27	306.997,04	44.189,80	197.448,41	69.192,29	99.493,37	33.006,84	29.755,15	933.252,23	2.087.809,00	
IRRF	352.718,83	318.591,72	315.607,89	320.285,54	320.275,40	347.995,17	419.430,23	368.129,38	342.699,52	427.363,12	341.591,57	387.655,54	4.262.343,91	3.097.800,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.469,59	64.805,71	47.659,96	29.643,10	41.357,37	28.219,09	22.143,29	135.742,01	55.015,97	72.083,26	195.320,00	44.007,72	1.295.467,07	1.139.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>153.633,96</b>	<b>173.260,67</b>	<b>163.330,97</b>	<b>156.870,96</b>	<b>136.872,86</b>	<b>148.089,90</b>	<b>129.276,00</b>	<b>146.667,36</b>	<b>145.808,34</b>	<b>155.000,81</b>	<b>156.678,28</b>	<b>1.811.231,25</b>	<b>1.586.000,00</b>		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>143.017,67</b>	<b>128.118,90</b>	<b>160.448,31</b>	<b>147.059,43</b>	<b>155.879,43</b>	<b>161.208,88</b>	<b>125.910,80</b>	<b>92.327,70</b>	<b>79.205,05</b>	<b>76.662,85</b>	<b>68.865,65</b>	<b>70.319,41</b>	<b>1.409.024,08</b>	<b>159.600,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.017,67	128.118,90	160.448,31	147.059,43	155.879,43	161.208,88	125.910,80	92.327,70	79.205,05	76.662,85	68.865,65	70.319,41	1.409.024,08	159.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>374.333,83</b>	<b>359.928,28</b>	<b>371.003,55</b>	<b>358.807,08</b>	<b>370.865,16</b>	<b>356.091,54</b>	<b>323.168,08</b>	<b>409.428,43</b>	<b>389.096,07</b>	<b>368.202,94</b>	<b>360.636,72</b>	<b>341.486,97</b>	<b>4.383.048,65</b>	<b>4.577.461,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>7.895.789,01</b>	<b>8.606.844,42</b>	<b>9.230.432,57</b>	<b>9.598.195,71</b>	<b>9.828.823,21</b>	<b>9.094.865,65</b>	<b>7.588.485,85</b>	<b>7.632.386,21</b>	<b>8.786.526,21</b>	<b>11.195.409,12</b>	<b>9.231.283,66</b>	<b>11.279.881,98</b>	<b>109.968.923,60</b>	<b>114.740.236,00</b>	
Cota-Parte do FPM	2.540.425,66	3.011.303,96	3.349.775,16	3.134.353,89	4.218.643,12	3.065.072,51	2.822.887,29	2.685.881,78	3.375.664,46	5.245.105,68	3.138.972,13	4.537.373,81	41.125.459,45	35.040.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.080.799,50	930.175,39	955.110,23	1.071.665,18	994.343,09	1.138.476,58	873.354,69	941.099,91	1.073.937,62	1.028.883,49	1.083.742,41	1.110.026,39	12.281.614,48	18.021.910,00	
Cota-Parte do IPVA	54.530,22	60.341,26	63.799,37	100.799,60	114.288,99	87.609,45	61.271,80	62.523,80	45.086,99	47.592,58	38.192,12	38.975,18	775.011,36	723.600,00	
Cota-Parte do ITR	1.249,16	1.695,22	1.796,60	27.339,34	1.633,92	1.355,02	70.778,17	35.494,34	2.844,58	3.833,83	1.101,71	1.577,77	150.699,66	37.520,00	
Transferências da LC 61/1989	2.042,07	2.137,86	1.136,54	1.603,61	1.652,87	1.316,60	1.736,88	1.772,61	1.288,94	3.279,17	2.627,00	1.873,34	22.467,49	9.380,00	
Transferências do FUNDEB	2.864.374,27	3.497.922,51	3.320.045,15	3.361.316,57	3.027.218,69	3.204.488,45	2.860.017,08	2.968.651,07	3.363.626,22	3.592.057,79	3.922.947,17	3.916.722,67	39.899.387,64	40.250.400,00	
Outras Transferências Correntes	1.352.368,13	1.103.268,22	1.538.769,52	1.901.117,52	1.471.042,53	1.596.547,04	898.439,94	936.962,70	924.077,40	1.274.656,58	1.043.701,12	1.673.332,82	15.714.283,52	20.657.426,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>524,85</b>	<b>1.916,04</b>	<b>2.952,41</b>	<b>9.963,19</b>	<b>15.022,09</b>	<b>32.942,52</b>	<b>41.411,70</b>	<b>51.780,20</b>	<b>6.846,37</b>	<b>89.403,35</b>	<b>14.746,44</b>	<b>193,55</b>	<b>267.702,71</b>	<b>5.581.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-724.855,12</b>	<b>-781.339,91</b>	<b>-861.563,56</b>	<b>-867.152,22</b>	<b>-760.006,00</b>	<b>-728.238,73</b>	<b>-700.169,81</b>	<b>-745.354,35</b>	<b>-890.746,99</b>	<b>-937.679,14</b>	<b>-632.700,98</b>	<b>-1.134.815,93</b>	<b>-9.764.622,74</b>	<b>10.284.082,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-724.855,12	-781.339,91	-861.563,56	-867.152,22	-760.006,00	-728.238,73	-700.169,81	-745.354,35	-890.746,99	-937.679,14	-632.700,98	-1.134.815,93	-9.764.622,74	10.284.082,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>9.186.492,68</b>	<b>9.550.718,50</b>	<b>9.830.125,83</b>	<b>10.140.300,43</b>	<b>10.459.708,05</b>	<b>10.175.537,06</b>	<b>8.429.172,20</b>	<b>8.702.232,35</b>	<b>9.345.306,31</b>	<b>12.038.227,44</b>	<b>10.206.121,84</b>	<b>12.050.131,63</b>	<b>120.114.074,32</b>	<b>133.394.284,00</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Exercício</b>	<b>Atualizada</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>9.186.492,68</b>	<b>9.550.718,50</b>	<b>9.830.125,83</b>	<b>9.690.300,43</b>	<b>10.459.708,05</b>	<b>10.175.537,06</b>	<b>8.429.172,20</b>	<b>8.702.232,35</b>	<b>9.345.306,31</b>	<b>12.038.227,44</b>	<b>10.206.121,84</b>	<b>12.050.131,63</b>	<b>119.664.074,32</b>	<b>133.394.284,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>9.186.492,68</b>	<b>9.550.718,50</b>	<b>9.830.125,83</b>	<b>9.240.300,43</b>	<b>10.459.708,05</b>	<b>10.175.537,06</b>	<b>8.429.172,20</b>	<b>8.702.232,35</b>	<b>9.345.306,31</b>	<b>12.038.227,44</b>	<b>10.206.121,84</b>	<b>12.050.131,63</b>	<b>119.214.074,32</b>	<b>133.394.284,00</b>	

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

050.913.004-65

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

025.242.494-84

Controlador Geral Do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

090.209.024-07

Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F4FF5863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													RS 1	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.716.580,82	1.872.383,24	2.332.696,21	2.831.946,03	2.374.572,58	1.914.003,65	1.820.670,33	1.737.022,41	2.069.853,49	2.857.464,12	1.970.557,53	2.554.230,95	26.051.981,36	28.101.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.744,57	48.110,74	46.903,20	77.978,87	60.172,38	42.867,44	68.797,08	61.861,25	65.456,42	119.579,28	6.821,95	10.722,16	652.015,34	516.000,00
IPTU	0,00	10.895,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.895,30	10.000,00
ISS	14.417,31	8.399,31	12.783,32	37.210,26	21.870,66	4.865,79	23.098,32	17.666,54	22.652,77	27.692,46	6.821,95	10.722,16	208.200,85	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	28.327,26	28.816,13	34.119,88	40.768,61	38.301,72	38.001,65	45.698,76	44.194,71	42.803,65	91.886,82	0,00	0,00	432.919,19	350.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	10.535,63	2.914,29	342,65	3.630,61	3.652,02	3.930,27	4.404,24	3.247,38	5.577,69	4.037,67	4.166,78	12.149,72	58.588,95	100.000,00	
Receita Patrimonial	13.679,64	12.513,33	14.706,78	23.071,15	18.605,56	17.845,84	15.678,88	17.409,35	11.289,62	13.735,23	6.951,05	7.205,78	172.692,21	91.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.679,64	12.513,33	14.706,78	23.071,15	18.605,56	17.845,84	15.678,88	17.409,35	11.289,62	13.735,23	6.951,05	7.205,78	172.692,21	91.800,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências Correntes	1.649.271,92	1.808.844,88	2.270.743,58	2.722.354,16	2.272.909,95	1.847.523,80	1.731.790,13	1.651.826,88	1.982.567,08	2.717.830,22	1.951.940,49	2.472.210,73	25.079.813,82	27.364.000,00	
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	16.800.000,00	
Cota Parte do ICMS	204.223,59	175.385,97	181.148,86	203.255,01	188.589,89	215.926,65	166.528,83	179.377,58	204.571,94	192.534,44	193.886,24	193.667,21	2.299.096,21	2.300.000,00	
Cota Parte do IPVA	6.576,33	0,00	9.233,64	11.513,21	10.519,88	7.525,16	7.464,16	4.899,29	5.714,73	3.520,79	2.156,19	4.583,90	73.707,28	80.000,00	
Cota Parte do ITR	32,18	39,87	89,94	0,00	94,96	15,00	248,10	809,21	37,88	0,00	11,45	27,93	1.406,52	1.500,00	
Transferências da LC 61/1989	295,46	300,50	159,75	225,39	232,34	185,06	244,13	249,16	181,18	257,40	464,95	331,56	3.126,88	2.500,00	
Transferências do FUNDEB	310.339,90	362.184,33	358.285,40	360.316,75	319.865,43	340.534,16	293.854,92	307.007,90	354.829,96	382.487,63	351.088,98	436.917,93	4.177.713,29	4.100.000,00	
Outras Transferências Correntes	175.144,83	141.695,22	465.660,32	971.661,08	171.616,28	133.935,58	204.867,26	152.278,07	151.357,21	172.115,33	127.567,72	135.167,03	3.003.065,93	4.080.000,00	
Outras Receitas Correntes	349,06	0,00	0,00	4.911,24	19.232,67	1.836,30	0,00	2.677,55	4.962,68	2.281,72	677,26	51.942,56	88.871,04	20.000,00	
DEDUÇÕES (II)	232.834,19	261.990,99	289.436,37	278.152,06	241.572,59	274.687,60	225.772,54	238.407,76	295.175,58	310.296,22	294.656,72	380.103,84	3.323.086,46	3.576.800,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	232.834,19	261.990,99	289.436,37	278.152,06	241.572,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.986,20	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.687,60	225.772,54	238.407,76	295.175,58	310.296,22	294.656,72	380.103,84	2.019.100,26	3.576.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.483.746,63	1.610.392,25	2.043.259,84	2.553.793,97	2.132.999,99	1.639.316,05	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	22.728.894,90	24.525.000,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	838.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.845,00	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.483.746,63	1.610.392,25	2.043.259,84	1.714.948,97	2.132.999,99	1.639.316,05	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	21.890.049,90	23.725.000,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.483.746,63	1.610.392,25	2.043.259,84	1.714.948,97	2.132.999,99	1.639.316,05	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	21.890.049,90	23.625.000,00	

JOANA DARÇ ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:F362E5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RREO 1º BIMESTRE 2023**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	56.656.334,60	56.656.334,60	8.826.173,85	15,58	8.826.173,85	15,58	47.830.160,75
RECEITAS CORRENTES	53.023.049,80	53.023.049,80	8.826.173,85	16,65	8.826.173,85	16,65	44.196.875,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.149.000,00	2.149.000,00	531.091,11	24,71	531.091,11	24,71	1.617.908,89
Impostos	2.144.000,00	2.144.000,00	531.091,11	24,77	531.091,11	24,77	1.612.908,89
Taxas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.699.262,00	1.699.262,00	79.797,41	4,70	79.797,41	4,70	1.619.464,59
Contribuições sociais	1.249.262,00	1.249.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.262,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	450.000,00	450.000,00	79.797,41	17,73	79.797,41	17,73	370.202,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.880,00	1.334.880,00	124.660,19	9,34	124.660,19	9,34	1.210.219,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores mobiliários	1.307.880,00	1.307.880,00	124.660,19	9,53	124.660,19	9,53	1.183.219,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas Patrimoniais.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.768.911,80	47.768.911,80	8.088.289,81	16,93	8.088.289,81	16,93	39.680.621,99

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Transferências da União e de suas Entidades	32.652.400,00	32.652.400,00	4.985.208,17	15,27	4.985.208,17	15,27	27.667.191,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.750.100,00	2.750.100,00	418.530,91	15,22	418.530,91	15,22	2.331.569,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.316.411,80	12.316.411,80	2.684.550,73	21,80	2.684.550,73	21,80	9.631.861,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.996,00	60.996,00	2.335,33	3,83	2.335,33	3,83	58.660,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.996,00	60.996,00	2.335,33	3,83	2.335,33	3,83	58.660,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.633.284,80	3.633.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.284,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.633.284,80	3.633.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.284,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.833.284,80	2.833.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.284,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.543.665,40	2.543.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543.665,40

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.200.000,00	59.200.000,00	8.826.173,85	14,91	8.826.173,85	14,91	50.373.826,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.200.000,00	59.200.000,00	8.826.173,85	14,91	8.826.173,85	14,91	50.373.826,15
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	59.200.000,00	59.200.000,00	8.826.173,85	14,91	8.826.173,85	14,91	50.373.826,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	56.656.334,60	56.956.334,60	21.933.215,33	21.933.215,33	35.023.119,27	7.800.576,07	7.800.576,07	49.155.758,53	7.620.159,38
DESPESAS CORRENTES	46.548.427,80	46.848.427,80	19.446.947,40	19.446.947,40	27.401.480,40	7.207.141,80	7.207.141,80	39.641.286,00	7.169.013,92
Pessoal e encargos so	26.483.414,66	25.848.914,66	12.450.520,91	12.450.520,91	13.398.393,75	4.122.761,73	4.122.761,73	21.726.152,93	4.122.761,73
Juros e encargos da d	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Outras despesas corre	20.026.013,14	20.960.513,14	6.996.426,49	6.996.426,49	13.964.086,65	3.084.380,07	3.084.380,07	17.876.133,07	3.046.252,19
DESPESAS DE CAPITAL	8.768.066,80	8.768.066,80	2.486.267,93	2.486.267,93	6.281.798,87	593.434,27	593.434,27	8.174.632,53	451.145,46
Investimentos	7.841.566,80	8.341.566,80	2.186.267,93	2.186.267,93	6.155.298,87	528.694,25	528.694,25	7.812.872,55	386.405,44
Inversões financeiras	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
Amortização de dívida	894.000,00	394.000,00	300.000,00	300.000,00	94.000,00	64.740,02	64.740,02	329.259,98	64.740,02
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Governo Municipal de Vera Cruz		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.339.840,00	1.339.840,00	0,00	0,00	1.339.840,00	0,00	0,00	1.339.840,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.543.665,40	2.243.665,40	180.000,00	180.000,00	2.063.665,40	96.365,09	96.365,09	2.147.300,31	96.365,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	59.200.000,00	59.200.000,00	22.113.215,33	22.113.215,33	37.086.784,67	7.896.941,16	7.896.941,16	51.303.058,84	7.716.524,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	59.200.000,00	59.200.000,00	22.113.215,33	22.113.215,33	37.086.784,67	7.896.941,16	7.896.941,16	51.303.058,84	7.716.524,47
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	929.232,69	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	59.200.000,00	59.200.000,00	22.113.215,33	22.113.215,33	37.086.784,67	7.896.941,16	8.826.173,85	-	7.716.524,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:54  
 (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.543.665,40	2.543.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543.665,40
RECEITAS CORRENTES	2.543.665,40	2.543.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543.665,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vera Cruz		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.533.167,40	2.533.167,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.167,40	0,00
Contribuições sociais	2.533.167,40	2.533.167,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.167,40	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.498,00</b>	<b>10.498,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.498,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.498,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Vera Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	2.543.665,40	2.243.665,40	180.000,00	180.000,00	2.063.665,40	96.365,09	96.365,09	2.147.300,31	96.365,09
DESPESAS CORRENTES	2.543.665,40	2.243.665,40	180.000,00	180.000,00	2.063.665,40	96.365,09	96.365,09	2.147.300,31	96.365,09
Pessoal e encargos so	2.543.665,40	2.243.665,40	180.000,00	180.000,00	2.063.665,40	96.365,09	96.365,09	2.147.300,31	96.365,09
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário De Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')												R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	56.656.334,60	56.956.334,60	21.933.215,33	21.933.215,33	99,19	35.023.119,27	7.800.576,07	7.800.576,07	98,78	49.155.758,53		
LEGISLATIVA	2.457.800,00	2.457.800,00	1.604.850,00	1.604.850,00	7,26	852.950,00	254.014,83	254.014,83	3,22	2.203.785,17		
Ação Legislativa	2.457.800,00	2.457.800,00	1.604.850,00	1.604.850,00	7,26	852.950,00	254.014,83	254.014,83	3,22	2.203.785,17		
JUDICIÁRIA	160.550,00	105.550,00	0,00	0,00	0,00	105.550,00	0,00	0,00	0,00	105.550,00		
Despesas do interesse Públ	160.550,00	105.550,00	0,00	0,00	0,00	105.550,00	0,00	0,00	0,00	105.550,00		
ADMINISTRAÇÃO	5.100.509,60	3.616.509,60	2.506.189,07	2.506.189,07	11,33	1.110.320,53	926.003,48	926.003,48	11,73	2.690.506,12		
Administração Geral	3.956.509,60	2.972.509,60	2.141.189,07	2.141.189,07	9,68	831.320,53	840.917,99	840.917,99	10,65	2.131.591,61		
Controle Interno	143.000,00	143.000,00	65.000,00	65.000,00	0,29	78.000,00	20.345,47	20.345,47	0,26	122.654,53		
Normatização e Fiscalizaçã	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00		
Demais Subfunções	923.000,00	423.000,00	300.000,00	300.000,00	1,36	123.000,00	64.740,02	64.740,02	0,82	358.259,98		
SEGURANÇA PÚBLICA	500.500,00	457.500,00	238.600,00	238.600,00	1,08	218.900,00	113.382,41	113.382,41	1,44	344.117,59		
Policiamento	500.500,00	457.500,00	238.600,00	238.600,00	1,08	218.900,00	113.382,41	113.382,41	1,44	344.117,59		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.488.800,00	2.677.000,00	1.007.980,80	1.007.980,80	4,56	1.669.019,20	356.288,47	356.288,47	4,51	2.320.711,53		
Assistência ao Idoso	237.600,00	237.600,00	27.985,45	27.985,45	0,13	209.614,55	8.629,45	8.629,45	0,11	228.970,55		
Assistência de Portador de	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00		
Assistência à Criança e ao	635.400,00	692.400,00	366.840,30	366.840,30	1,66	325.559,70	60.671,91	60.671,91	0,77	631.728,09		
Assistência Comunitária	1.570.300,00	1.701.500,00	613.155,05	613.155,05	2,77	1.088.344,95	286.987,11	286.987,11	3,63	1.414.512,89		
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.498.983,40	3.498.983,40	0,00	0,00	0,00	3.498.983,40	0,00	0,00	0,00	3.498.983,40		
Previdência do Regime Esta	3.456.991,40	3.456.991,40	0,00	0,00	0,00	3.456.991,40	0,00	0,00	0,00	3.456.991,40		
Administração Geral	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00		
Demais Subfunções	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00		
SAÚDE	12.011.850,00	12.731.650,00	4.261.378,15	4.261.378,15	19,27	8.470.271,85	2.192.468,24	2.192.468,24	27,76	10.539.181,76		
Atenção Básica	9.634.750,00	10.309.550,00	3.930.009,80	3.930.009,80	17,77	6.379.540,20	2.084.223,29	2.084.223,29	26,39	8.225.326,71		
Assistência Hospitalar e A	1.054.200,00	1.054.200,00	3.535,00	3.535,00	0,02	1.050.665,00	3.535,00	3.535,00	0,04	1.050.665,00		
Suporte Profilático e Tera	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00		
Vigilância Sanitária	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00	0,00	140.900,00	0,00	0,00	0,00	140.900,00		

Vigilância Epidemiológica	322.000,00	322.000,00	150.000,00	150.000,00	0,68	172.000,00	43.402,80	43.402,80	0,55	278.597,20
Administração Geral	744.500,00	789.500,00	177.833,35	177.833,35	0,80	611.666,65	61.307,15	61.307,15	0,78	728.192,85
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
	RS 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	19.577.636,80	18.790.336,80	7.615.652,23	7.615.652,23	34,44	11.174.684,57	2.579.446,69	2.579.446,69	32,66	16.210.890,11
Ensino Fundamental	15.223.136,80	14.715.836,80	7.196.947,30	7.196.947,30	32,55	7.518.889,50	2.280.230,86	2.280.230,86	28,87	12.435.605,94
Ensino Médio	178.600,00	178.600,00	0,00	0,00	0,00	178.600,00	0,00	0,00	0,00	178.600,00
Educação Infantil	4.034.600,00	3.754.600,00	418.704,93	418.704,93	1,89	3.335.895,07	299.215,83	299.215,83	3,79	3.455.384,17
Educação de Jovens e Adult	74.100,00	74.100,00	0,00	0,00	0,00	74.100,00	0,00	0,00	0,00	74.100,00
Educação Especial	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00
CULTURA	421.000,00	494.000,00	155.466,58	155.466,58	0,70	338.533,42	107.696,24	107.696,24	1,36	386.303,76
Difusão Cultural	421.000,00	494.000,00	155.466,58	155.466,58	0,70	338.533,42	107.696,24	107.696,24	1,36	386.303,76
DIREITOS DA CIDADANIA	136.500,00	136.500,00	2.000,00	2.000,00	0,01	134.500,00	2.000,00	2.000,00	0,03	134.500,00
Direitos Individuais, Cole	136.500,00	136.500,00	2.000,00	2.000,00	0,01	134.500,00	2.000,00	2.000,00	0,03	134.500,00
URBANISMO	4.826.400,00	6.638.400,00	3.500.657,27	3.500.657,27	15,83	3.137.742,73	1.010.358,76	1.010.358,76	12,79	5.628.041,24
Infra-Estrutura Urbana	4.709.400,00	6.521.400,00	3.500.657,27	3.500.657,27	15,83	3.020.742,73	1.010.358,76	1.010.358,76	12,79	5.511.041,24
Serviços Urbanos	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
HABITAÇÃO	279.184,80	282.684,80	9.808,94	9.808,94	0,04	272.875,86	9.808,94	9.808,94	0,12	272.875,86
Habitação Urbana	279.184,80	282.684,80	9.808,94	9.808,94	0,04	272.875,86	9.808,94	9.808,94	0,12	272.875,86
SANEAMENTO	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00
Saneamento Básico Urbano	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	795.880,00	707.680,00	86.468,42	86.468,42	0,39	621.211,58	26.998,42	26.998,42	0,34	680.681,58
Preservação e Conservação	414.380,00	418.380,00	13.938,42	13.938,42	0,06	404.441,58	8.438,42	8.438,42	0,11	409.941,58
Controle Ambiental	110.500,00	110.500,00	72.530,00	72.530,00	0,33	37.970,00	18.560,00	18.560,00	0,24	91.940,00
Recursos Hídricos	271.000,00	178.800,00	0,00	0,00	0,00	178.800,00	0,00	0,00	0,00	178.800,00
AGRICULTURA	1.183.000,00	1.194.000,00	577.767,03	577.767,03	2,61	616.232,97	138.003,55	138.003,55	1,75	1.055.996,45
Abastecimento	1.157.000,00	1.168.000,00	577.767,03	577.767,03	2,61	590.232,97	138.003,55	138.003,55	1,75	1.029.996,45
Promoção da Produção Agrop	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	224.900,00	224.900,00	3.913,34	3.913,34	0,02	220.986,66	3.913,34	3.913,34	0,05	220.986,66
Turismo	224.900,00	224.900,00	3.913,34	3.913,34	0,02	220.986,66	3.913,34	3.913,34	0,05	220.986,66
ENERGIA	366.000,00	366.000,00	250.000,00	250.000,00	1,13	116.000,00	49.598,41	49.598,41	0,63	316.401,59
Energia Elétrica	366.000,00	366.000,00	250.000,00	250.000,00	1,13	116.000,00	49.598,41	49.598,41	0,63	316.401,59
TRANSPORTE	734.500,00	734.500,00	103.000,00	103.000,00	0,47	631.500,00	24.666,67	24.666,67	0,31	709.833,33
Transporte Rodoviário	734.500,00	734.500,00	103.000,00	103.000,00	0,47	631.500,00	24.666,67	24.666,67	0,31	709.833,33
DESPORTO E LAZER	260.000,00	210.000,00	9.483,50	9.483,50	0,04	200.516,50	5.927,62	5.927,62	0,08	204.072,38
Desporto Comunitário	260.000,00	210.000,00	9.483,50	9.483,50	0,04	200.516,50	5.927,62	5.927,62	0,08	204.072,38

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
	RS 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.339.840,00	1.339.840,00	0,00	0,00	0,00	1.339.840,00	0,00	0,00	0,00	1.339.840,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	2.543.665,40	2.243.665,40	180.000,00	180.000,00	0,81	2.063.665,40	96.365,09	96.365,09	1,22	2.147.300,31
TOTAL (III) = (I + II)	59.200.000,00	59.200.000,00	22.113.215,33	22.113.215,33	100,00	37.086.784,67	7.896.941,16	7.896.941,16	100,00	51.303.058,84
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:54										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	2.543.665,40	2.243.665,40	180.000,00	180.000,00	0,81	2.063.665,40	96.365,09	96.365,09	1,22	2.147.300,31
ADMINISTRAÇÃO	1.007.000,40	707.000,40	65.000,00	65.000,00	0,29	642.000,40	32.934,71	32.934,71	0,42	674.065,69
Administração Geral	1.007.000,40	707.000,40	65.000,00	65.000,00	0,29	642.000,40	32.934,71	32.934,71	0,42	674.065,69
SAÚDE	301.665,00	301.665,00	115.000,00	115.000,00	0,52	186.665,00	63.430,38	63.430,38	0,80	238.234,62
Atenção Básica	180.700,00	180.700,00	115.000,00	115.000,00	0,52	65.700,00	63.430,38	63.430,38	0,80	117.269,62
Administração Geral	120.965,00	120.965,00	0,00	0,00	0,00	120.965,00	0,00	0,00	0,00	120.965,00
EDUCAÇÃO	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00
Ensino Fundamental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação Infantil	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
URBANISMO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSPORTE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transporte Rodoviário	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:54

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	3.786.356,67	5.194.971,93	4.212.871,46	6.503.311,94	5.033.269,52	4.516.840,37	3.666.287,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	163.639,08	309.919,46	162.958,30	251.746,91	297.328,49	181.881,37	225.141,24
IPTU	40.054,88	13.230,44	23.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	55.095,33	54.616,72	56.718,29	106.689,16	193.312,75	87.335,38	101.952,74
ITBI	0,00	17.001,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.721,55

IRRF	68.238,87	225.071,28	82.485,14	144.753,75	104.015,74	94.245,99	108.466,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	250,00	0,00	6,94	304,00	0,00	300,00	0,00
Contribuições	40.692,41	301.940,63	41.038,15	324.093,73	43.206,09	396.287,57	47.611,59
Receita Patrimonial	56.167,18	938.388,66	70.981,07	168.374,90	93.001,44	298.544,86	85.062,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.167,18	288.388,66	70.981,07	168.374,90	93.001,44	298.544,86	85.062,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.525.260,25	3.634.846,97	3.937.893,94	5.754.001,40	4.599.733,50	3.639.379,51	3.308.472,10
Cota-parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65
Cota-parte do ICMS	253.185,57	209.795,04	224.748,37	252.175,08	233.980,31	267.896,57	205.510,35
Cota-parte do IPVA	36.571,53	39.683,01	42.451,16	53.607,90	42.952,40	34.814,35	33.284,73
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	4.975,78	12,61	0,00	56,38	238,93
Transferências da LC 61/89	352,96	358,98	190,83	269,25	277,55	221,07	291,66
Transferências do Fundeb	1.216.187,44	1.472.571,98	1.414.148,23	1.436.909,46	1.304.008,16	1.376.223,87	1.240.769,50
Outras transferências correntes	748.749,93	406.785,97	576.491,99	2.443.850,15	909.193,51	427.631,02	416.933,28
Outras receitas correntes	597,75	9.876,21	0,00	5.095,00	0,00	747,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	304.750,18	830.637,47	380.960,44	736.815,39	315.662,66	914.101,21	295.842,63
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	256.540,72	0,00	278.563,40	0,00	355.766,13	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	230.935,60	0,00	94.325,28	0,00	198.193,10	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	304.750,18	343.161,15	380.960,44	363.926,71	315.662,66	360.141,98	295.842,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I- II)	3.481.606,49	4.364.334,46	3.831.911,02	5.766.496,55	4.717.606,86	3.602.739,16	3.370.444,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.481.606,49	4.364.334,46	3.831.911,02	5.766.496,55	4.717.606,86	3.602.739,16	3.370.444,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.481.606,49	4.364.334,46	3.831.911,02	5.766.496,55	4.717.606,86	3.602.739,16	3.370.444,84

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO ATUALIZADA
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.936.237,71	4.131.543,42	5.940.138,32	4.784.554,44	4.931.379,41	57.637.762,66	58.327.049,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	285.846,61	201.890,85	259.783,26	337.334,36	193.756,75	2.871.226,68	2.149.000,00
IPTU	0,00	6.097,52	61.177,52	58.211,54	74.354,84	276.874,67	206.000,00
ISS	179.226,01	78.304,57	30.599,10	200.489,69	3.440,82	1.147.780,56	706.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	505,00	0,00	32.227,57	27.000,00
IRRF	106.620,60	97.425,33	168.006,64	78.128,13	115.961,09	1.393.419,51	1.205.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	20.063,43	0,00	0,00	0,00	20.924,37	5.000,00
Contribuições	628.605,44	45.724,32	502.532,10	38.224,52	41.572,89	2.451.529,44	1.699.262,00

Receita Patrimonial	226.955,85	63.707,88	162.199,58	64.699,80	59.960,39	2.288.044,15	1.334.880,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	226.955,85	63.707,88	162.199,58	64.699,80	59.960,39	1.638.044,15	1.307.880,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	27.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	3.399.234,88	3.818.920,37	5.014.005,34	4.341.960,43	4.636.089,38	49.609.798,07	53.072.911,80
Cota-parte do FPM	1.342.940,89	1.700.932,45	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.708.697,18	23.615.000,00
Cota-parte do ICMS	221.451,57	239.609,58	238.874,24	238.645,78	238.011,57	2.823.884,03	2.781.100,00
Cota-parte do IPVA	18.921,08	22.822,85	11.568,43	12.733,07	17.505,29	366.915,80	400.000,00
Cota-parte do ITR	2.236,56	32,30	566,41	124,16	0,00	8.243,13	15.000,00
Transferências da LC 61/89	297,64	216,44	307,52	571,40	407,47	3.762,77	5.000,00
Transferências do Fundeb	1.283.983,25	1.441.100,99	1.531.969,12	1.863.934,79	1.697.719,61	17.279.526,40	16.219.411,80
Outras transferências correntes	529.403,89	414.205,76	608.166,78	523.597,94	413.758,54	8.418.768,76	10.037.400,00
Outras receitas correntes	395.594,93	1.300,00	1.618,04	2.335,33	0,00	417.164,32	60.996,00
DEDUÇÕES (II)	1.044.239,88	388.158,09	955.824,70	388.338,87	501.421,13	7.056.752,65	7.183.142,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	586.664,20	0,00	458.240,98	0,00	0,00	1.935.775,43	1.249.262,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	144.190,39	0,00	88.358,26	0,00	0,00	756.002,63	629.880,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	313.385,29	388.158,09	409.225,46	388.338,87	501.421,13	4.364.974,59	5.304.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.891.997,83	3.743.385,33	4.984.313,62	4.396.215,57	4.429.958,28	50.581.010,01	51.143.907,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.891.997,83	3.743.385,33	4.984.313,62	4.396.215,57	4.429.958,28	48.531.010,01	51.143.907,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.891.997,83	3.743.385,33	4.984.313,62	4.396.215,57	4.429.958,28	48.531.010,01	51.143.907,80
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:54							

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.338.823,40	0,00
Receita de contribuições dos segurados	3.782.429,40	0,00
Ativo	1.238.764,00	0,00
Inativo	2.543.665,40	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	524.900,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	524.900,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	31.494,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	31.494,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.338.823,40	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	2.781.970,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	2.624.500,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	157.470,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	305.491,80	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	305.491,80	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.087.461,80	0,00	0,00	0,00	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	1.251.361,60	0,00	0,00	0,00
--	--------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	104.980,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	104.980,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	104.980,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	104.980,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------	---

Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(X-X)(2)	104.980,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00		
Recursos para formação de reserva	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e aplicações	0,00		
Outros bens e direitos	0,00		

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.307.426,31		



Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA : 14:57:54

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	51.122.911,80	8.826.173,85
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.149.000,00	531.091,11
IPTU	206.000,00	132.566,38
ISS	706.000,00	203.930,51
ITBI	27.000,00	505,00
IRRF	1.205.000,00	194.089,22
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.000,00	0,00
Contribuições	450.000,00	79.797,41
Receita patrimonial	705.000,00	124.660,19
Aplicações financeiras (II)	678.000,00	124.660,19
Outras receitas patrimoniais	27.000,00	0,00
Transferências correntes	47.768.911,80	8.088.289,81
Cota-parte do FPM	18.995.000,00	3.176.832,21
Cota-parte do ICMS	2.181.100,00	381.325,92
Cota-parte do IPVA	320.000,00	30.238,36
Cota Parte do ITR	12.000,00	99,33
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	783,11
Transferências do Fundeb	16.219.411,80	3.561.654,40
Outras transferências correntes	10.037.400,00	937.356,48
Demais receitas correntes	50.000,00	2.335,33
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	50.000,00	2.335,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	50.444.911,80	8.701.513,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.813.923,40	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	629.880,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	3.633.284,80	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	3.633.284,80	0,00
Convênios	2.983.284,80	0,00
Outras transferências de capital	650.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	3.633.284,80	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	57.892.120,00	8.701.513,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	54.078.196,60	8.701.513,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	45.582.611,80	19.626.947,40	7.303.506,89	7.265.379,01	551.519,12	102.447,79	102.447,79
Pessoal e encargos sociais	24.984.122,26	12.630.520,91	4.219.126,82	4.219.126,82	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.559.489,54	6.996.426,49	3.084.380,07	3.046.252,19	551.519,12	102.447,79	102.447,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - XIX)	45.543.611,80	19.626.947,40	7.303.506,89	7.265.379,01	551.519,12	102.447,79	102.447,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	3.509.481,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	8.673.584,80	2.486.267,93	593.434,27	451.145,46	5.248,50	0,00	0,00
Investimentos	8.247.084,80	2.186.267,93	528.694,25	386.405,44	5.248,50	0,00	0,00
Inversões financeiras	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
Amortização de dívida (XXVII)	394.000,00	300.000,00	64.740,02	64.740,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	8.279.584,80	2.186.267,93	528.694,25	386.405,44	5.248,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.339.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	94.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.767.000,00	21.813.215,33	7.832.201,14	7.651.784,45	556.767,62	102.447,79	102.447,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	55.163.036,60	21.813.215,33	7.832.201,14	7.651.784,45	556.767,62	102.447,79	102.447,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIIb + XXXIIe)]					390.513,80		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIe)]					390.513,80		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	581.622,02
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	124.660,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-
ABAXO DA LINHA	300.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	215.173,99
	SALDO

EM 31 DE DEZEMBRO

ATÉ O BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.927.072,40	9.162.332,38
DEDUÇÕES (XL)	6.594.586,65	7.703.744,71
Disponibilidade de caixa	6.594.586,65	7.703.744,71
Disponibilidade de caixa bruta	7.747.223,33	8.482.092,86
(-) Restos a pagar processados (XLI)	874.282,11	317.514,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	278.354,57	460.833,66
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	2.332.485,75	1.458.587,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	873.898,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	614.472,02
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	556.767,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	1.430.665,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.606.005,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:55	

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)				
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RS 1,00	
		INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))		297.874,34	578.007,77	556.767,62	0,00	319.114,49
Executivo		297.874,34	578.007,77	556.767,62	0,00	319.114,49
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças		36.495,72	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos		720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde		66.687,75	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo		19.320,14	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos		88.955,60	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Fundo Municipal de Saúde		22.253,70	0,00	0,00	0,00	22.253,70
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc		2.346,05	0,00	0,00	0,00	2.346,05
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci		4.225,64	0,00	0,00	0,00	4.225,64
2017-Fundo Municipal da Crian. e Adolesc		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças		2.998,36	0,00	0,00	0,00	2.998,36
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos		4.546,50	0,00	0,00	0,00	4.546,50
2018-Secretaria MUunicipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde		4.865,00	0,00	0,00	0,00	4.865,00
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo		21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura		0,90	0,00	0,00	0,00	0,90
2018-Instituto de Previdência Social		1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2019-Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Munic.de Administração e Finanças		10,12	0,00	0,00	0,00	10,12
2019-Sec.Munic.de Educação e Desportos		3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
2019-Fundo Municipal de Saúde		11.926,91	0,00	0,00	0,00	11.926,91
2019-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci		1.056,00	0,00	0,00	0,00	1.056,00
2019-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		137,50	0,00	0,00	0,00	137,50
2019-Fundo Previdenciário de Vera Cruz		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado		POR PODER E ÓRGÃO				
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		RS 1,00				
PODER / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2020-Sec.Munic.de Administração e Finanças		2.209,91	0,00	0,00	0,00	2.209,91
2020-Sec.Munic.de Educação e Desportos		2.150,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
2020-Fundo Municipal de Saúde		974,10	0,00	0,00	0,00	974,10
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci		1.890,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00

2020-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Munic.de Administração e Finanças	151,44	0,00	0,00	0,00	151,44
2021-Fundo Municipal de Saúde	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2021-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	333.720,99	333.720,99	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	148.378,57	148.378,57	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	46.598,30	46.598,30	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	4.270,56	4.270,56	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	12.021,60	12.021,60	0,00	0,00
2022-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	26.540,15	5.300,00	0,00	21.240,15
2022-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Meio Ambien	0,00	1.277,60	1.277,60	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	297.874,34	578.007,77	556.767,62	0,00	319.114,49

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)		PAGOS (c)
					CANCELADOS (d)
SALDO (e) = (a+b)-(c+d)					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO ( k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	304.760,47	172.209,91	102.447,79	102.447,79	0,00	374.522,59	693.637,08
Executivo	304.760,47	172.209,91	102.447,79	102.447,79	0,00	374.522,59	693.637,08
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.253,70
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346,05
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,64
2017-Fundo Municipal da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças	20.072,08	0,00	0,00	0,00	0,00	20.072,08	23.070,44
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos	4.636,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.636,50	9.183,00
2018-Secretaria Municipal de Saúde	1.660,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,29	1.660,29

2018-Fundo Municipal de Saúde	9.725,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.725,19	14.590,19
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
2018-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo	353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,00	22.253,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura	4.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,90
2018-Instituto de Previdencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2019-Gabinete do Prefeito	1.142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,50	1.142,50
2019-Sec.Munic.de Administração e Finanças	18.103,46	0,00	0,00	0,00	0,00	18.103,46	18.113,58
2019-Sec.Munic.de Educação e Desportos	8.329,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.329,50	8.332,50
2019-Fundo Municipal de Saúde	18.009,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18.009,18	29.936,09
2019-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	43,77	0,00	0,00	0,00	0,00	43,77	43,77
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,00	1.200,00
2019-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	1.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153,00	1.290,50
2019-Fundo Previdenciário de Vera Cruz	65.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.625,00	65.625,00
2020-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,91

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
2020-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	974,10
2020-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	1.890,25
2020-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
2021-Gabinete do Prefeito	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
2021-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,44
2021-Fundo Municipal de Saúde	23.697,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23.697,25	24.047,25
2021-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2021-Fundo Municipal de Assistencia Soci	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00
2021-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	125.525,30	0,00	0,00	0,00	0,00	125.525,30	125.525,30
2021-Sec.Munic.de Agricultura	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	6.424,00	6.424,00	6.424,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	4.145,40	4.145,40	4.145,40	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	29.224,00	23.874,00	23.874,00	0,00	5.350,00	5.350,00
2022-Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	65.976,86	16.466,56	16.466,56	0,00	49.510,30	49.510,30
2022-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	5.092,40	1.195,20	1.195,20	0,00	3.897,20	3.897,20
2022-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00
2022-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	44.435,05	33.508,43	33.508,43	0,00	10.926,62	32.166,77
2022-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	16.834,20	16.834,20	16.834,20	0,00	0,00	0,00
2022-Secretaria Municipal de Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	304.760,47	172.209,91	102.447,79	102.447,79	0,00	374.522,59	693.637,08

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:55							
NOTAS:							

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz			DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado			COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS			2.144.000,00	531.091,11
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU			206.000,00	132.566,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI			27.000,00	505,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS			706.000,00	203.930,51
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF			1.205.000,00	194.089,22
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			26.816.100,00	4.479.038,93
2.1 - Cota parte do FPM			23.615.000,00	3.971.040,19



2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.100.000,00	3.971.040,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	515.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.781.100,00	476.657,35
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	978,87
2.4 - Cota parte ITR	15.000,00	124,16
2.5 - Cota parte IPVA	400.000,00	30.238,36
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.960.100,00	5.010.130,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.304.000,00	889.760,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.979.805,00	356.724,72
FUNDEB		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS		
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.419.411,80	3.576.562,90	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.516.411,80	2.699.459,23	
6.1.1 - Principal	12.316.411,80	2.684.550,73	
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	200.000,00	14.908,50	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00	6.536,78	
6.2.1 - Principal	400.000,00	6.536,78	
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00	870.566,89	
6.3.1 - Principal	3.500.000,00	870.566,89	
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000,00	0,00	
6.4.1 - Principal	3.000,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.012.411,80	1.794.790,73	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.576.562,90		

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.858.231,80	6.936.303,87	2.359.364,73	2.359.364,73
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.590.742,26	6.485.000,00	2.146.820,52	2.146.820,52
10.1.1 - Educação infantil	1.729.700,00	390.000,00	284.658,82	284.658,82
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.861.042,26	6.095.000,00	1.862.161,70	1.862.161,70
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.267.489,54	451.303,87	212.544,21	212.544,21
10.2.1 - Educação infantil	1.370.700,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.896.789,54	451.303,87	212.544,21	212.544,21
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.960.376,87	2.380.449,73	2.380.449,73			3.383.813,97
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	6.757.538,53	2.284.626,83	2.284.626,83			4.058.079,30
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	169.437,34	93.978,90	93.978,90			
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.401,00	1.844,00	1.844,00			33.401,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	6.485.000,00	2.146.820,52	2.146.820,52			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	15.186,00	14.022,00	14.022,00			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	15.186,00	14.022,00	14.022,00		0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	2.503.594,03	2.146.820,52	2.146.820,52	60,02	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	435.283,45	14.022,00	14.022,00	1,61	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	130.585,03	14.022,00	14.022,00	1,61	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	357.656,29	1.196.113,17	1.196.113,17	838.456,88	33,44

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.946.805,00	532.241,23	184.156,47	184.156,47
20.1 - Educação Infantil	795.300,00	10.000,00	535,01	535,01
20.2 - Ensino Fundamental	953.905,00	522.241,23	183.621,46	183.621,46
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	80.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	18.384.536,80	7.492.618,10	2.564.606,20	2.564.606,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.411.900,00	415.186,00	299.215,83	299.215,83
21.1.1 - Creche	0,00	390.744,00	284.658,82	284.658,82
21.1.2 - Pré-escola	4.411.900,00	24.442,00	14.557,01	14.557,01
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.972.636,80	7.077.432,10	2.265.390,37	2.265.390,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	184.156,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	889.760,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	838.456,88
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	235.459,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.252.532,51	235.459,59	4,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	333.618,01	23.874,00	328.265,01	0,00	5.353,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	92.278,61	11.254,00	86.928,61	0,00	5.350,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	203.260,76	12.620,00	203.257,76	0,00	3,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	38.078,64	0,00	38.078,64	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.162.900,00	147.574,00
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.359.400,00	92.202,17
31.1.1 - Salário-Educação	328.900,00	63.090,51
31.1.2 - PDDE	6.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	396.500,00	27.825,31

31.1.4 - PNATE	160.000,00	1.248,39
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	468.000,00	37,96
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	405.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	398.500,00	55.371,83
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.327.200,00	123.034,13	14.840,49	14.840,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	317.700,00	3.518,93	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	893.700,00	119.515,20	14.840,49	14.840,49
32.3 - ENSINO MÉDIO	91.500,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22.100,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.200,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.830.336,80	7.615.652,23	2.579.446,69	2.579.446,69
33.1 - Despesas Correntes	18.864.736,80	7.579.923,23	2.548.461,69	2.548.461,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.639.447,26	6.633.526,27	2.181.026,68	2.181.026,68
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.212.289,54	946.396,96	367.435,01	367.435,01
33.2 - Despesas de Capital	965.600,00	35.729,00	30.985,00	30.985,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	965.600,00	35.729,00	30.985,00	30.985,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.011.620,91	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.576.562,90	63.090,51
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.621.786,13	44.170,47
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.966.397,68	18.920,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.966.397,68	18.920,04

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:55

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

### MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

### ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

### MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz			DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM	
Consolidado			AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.000,00	2.144.000,00	531.091,11	24,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.000,00	206.000,00	132.566,38	64,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	505,00	1,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	706.000,00	706.000,00	203.930,51	28,89
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.205.000,00	1.205.000,00	194.089,22	16,11
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.301.100,00	26.301.100,00	4.479.038,93	17,03
Cota Parte FPM	23.100.000,00	23.100.000,00	3.971.040,19	17,19
Cota Parte ITR	15.000,00	15.000,00	124,16	0,83
Cota Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	30.238,36	7,56
Cota Parte ICMS	2.781.100,00	2.781.100,00	476.657,35	17,14
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	978,87	19,58
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	28.445.100,00	28.445.100,00	5.010.130,04	17,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.499.250,00	3.511.250,00	1.675.907,49	47,73	677.472,30	19,29	677.307,32	19,29
Despesas Correntes	3.494.250,00	3.506.250,00	1.675.907,49	47,80	677.472,30	19,32	677.307,32	19,32

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.300,00	79.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	680.965,00	717.965,00	172.782,55	24,07	56.256,35	7,84	52.466,90	7,31
Despesas Correntes	680.965,00	717.965,00	172.782,55	24,07	56.256,35	7,84	52.466,90	7,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	4.337.515,00	4.386.515,00	1.848.690,04	42,14	733.728,65	16,73	729.774,22	16,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.848.690,04	733.728,65	729.774,22
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.848.690,04	733.728,65	729.774,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			751.519,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-17.790,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-17.790,86
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,64

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (não aplicado)1

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação em ASPSP (m)	Mínimo em ASPSP (n)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2023	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.259.000,00	7.259.000,00	632.588,72	8,71
Provenientes da União	6.969.000,00	6.969.000,00	619.384,56	8,89
Provenientes do Estado	250.000,00	250.000,00	5.000,00	2,00
Provenientes de Outros Municípios	40.000,00	40.000,00	8.204,16	20,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	132.500,00	132.500,00	18.437,94	13,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	7.391.500,00	7.391.500,00	651.026,66	8,81

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.316.200,00	6.979.000,00	2.369.102,31	33,95	1.470.181,37	21,07	1.470.181,37	21,07
Despesas Correntes	5.513.200,00	6.176.000,00	2.322.703,38	37,61	1.432.505,99	23,19	1.432.505,99	23,19
Despesas de Capital	803.000,00	803.000,00	46.398,93	5,78	37.675,38	4,69	37.675,38	4,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.041.200,00	1.041.200,00	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34
Despesas Correntes	320.200,00	320.200,00	3.535,00	1,10	3.535,00	1,10	3.535,00	1,10
Despesas de Capital	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
Despesas Correntes	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	257.000,00	257.000,00	150.000,00	58,37	43.402,80	16,89	43.402,80	16,89
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	150.000,00	58,37	43.402,80	16,89	43.402,80	16,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	7.969.500,00	8.632.300,00	2.522.637,31	29,22	1.517.119,17	17,57	1.517.119,17	17,57
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XI)=(IV + XXXII)	9.815.450,00	10.490.250,00	4.045.009,80	38,56	2.147.653,67	20,47	2.147.488,69	20,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.054.200,00	1.054.200,00	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34	3.535,00	0,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	322.000,00	322.000,00	150.000,00	46,58	43.402,80	13,48	43.402,80	13,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	858.965,00	895.965,00	172.782,55	19,28	56.256,35	6,28	52.466,90	5,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	12.307.015,00	13.018.815,00	4.371.327,35	33,58	2.250.847,82	17,29	2.246.893,39	17,26
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:55								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças



**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )		RS 1.00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.161.535,90	50.581.010,01									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS Pag.: 0052
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de	2023 (Janeiro a Fevereiro)
FONTE: SISTEMA: Aspee Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:55	
NOTA:	
MARCOS ANTONIO CABRAL	
Prefeito	
ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretário de Finanças	controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	59.200.000,00
Previsão Atualizada	59.200.000,00
Receitas Realizadas	8.826.173,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais )	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.200.000,00
Dotação Atualizada	59.200.000,00
Despesas Empenhadas	22.113.215,33
Despesas Liquidadas	7.896.941,16
Despesas Pagas	7.716.524,47
Superávit Orçamentário	929.232,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.113.215,33
Despesas Liquidadas	7.896.941,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.581.010,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.531.010,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	48.531.010,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	581.622,02	390.513,80	67,14 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	614.472,02	215.173,99	35,02 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	875.882,11	0,00	556.767,62	319.114,49
Poder Executivo	875.882,11	0,00	556.767,62	319.114,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	476.970,38	0,00	102.447,79	374.522,59
Poder Executivo	476.970,38	0,00	102.447,79	374.522,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.352.852,49	0,00	659.215,41	693.637,08

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023	(Janeiro a Fevereiro)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	235.459,59	25%	4,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.146.820,52	70%	60,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	14.022,00	50%	1,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	14.022,00	15%	1,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	733.728,65	15,00 %	14,64 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:55			

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário De Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2A6DD884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS NO PPA**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN												
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com										Usuário: Joyle Fernandes		
https://www.vicosarn.gov.br										Chave de Autenticação 1001-6840-739		
<b>Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos</b>												
Fonte de Recurso	Valores Previstos no PPA											
	Valor Global		2022		2023		2024		2025		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
<b>10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Diferença:</b>			10.351.022,10	10.351.022,10	10.661.552,76	10.661.552,76	10.981.399,34	10.981.399,34	11.310.841,31	11.310.841,31	43.304.815,51	43.304.815,51
<b>11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO Diferença:</b>			2.972.221,27	2.972.221,27	3.061.387,91	3.061.387,91	3.153.229,55	3.153.229,55	3.247.826,43	3.247.826,43	12.434.665,16	12.434.665,16
<b>11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60% Diferença:</b>			2.023.950,00	2.023.950,00	2.084.668,50	2.084.668,50	2.147.208,56	2.147.208,56	2.211.624,82	2.211.624,82	8.467.451,88	8.467.451,88
<b>11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40% Diferença:</b>			1.010.204,00	1.010.204,00	1.040.510,12	1.040.510,12	1.071.725,42	1.071.725,42	1.103.877,18	1.103.877,18	4.226.316,72	4.226.316,72
<b>11200000 - Transferência do Salário-Educação Diferença:</b>			47.000,00	47.000,00	48.410,00	48.410,00	49.862,30	49.862,30	51.358,17	51.358,17	196.630,47	196.630,47
<b>11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE Diferença:</b>			101.800,00	101.800,00	104.854,00	104.854,00	107.999,62	107.999,62	111.239,61	111.239,61	425.893,23	425.893,23
<b>11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE Diferença:</b>			11.000,00	11.000,00	11.330,00	11.330,00	11.669,90	11.669,90	12.020,00	12.020,00	46.019,90	46.019,90
<b>11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE Diferença:</b>			80.000,00	80.000,00	82.400,00	82.400,00	84.872,00	84.872,00	87.418,16	87.418,16	334.690,16	334.690,16
<b>11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO Diferença:</b>			256.000,00	256.000,00	263.680,00	263.680,00	271.590,40	271.590,40	279.738,12	279.738,12	1.071.008,52	1.071.008,52
<b>12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE Diferença:</b>			1.890.437,00	1.890.437,00	1.947.150,11	1.947.150,11	2.005.564,62	2.005.564,62	2.065.731,56	2.065.731,56	7.908.883,29	7.908.883,29
<b>12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS Diferença:</b>			1.170.000,00	1.170.000,00	1.205.100,00	1.205.100,00	1.241.253,00	1.241.253,00	1.278.490,60	1.278.490,60	4.894.843,60	4.894.843,60
<b>12140001 - ATENÇÃO BÁSICA Diferença:</b>			1.202.017,00	1.202.017,00	1.238.077,51	1.238.077,51	1.275.219,84	1.275.219,84	1.313.476,44	1.313.476,44	5.028.790,79	5.028.790,79
<b>12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Diferença:</b>			367.154,24	367.154,24	378.168,87	378.168,87	389.513,94	389.513,94	401.199,36	401.199,36	1.536.036,41	1.536.036,41
<b>12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE Diferença:</b>			197.302,24	197.302,24	203.221,31	203.221,31	209.317,95	209.317,95	215.597,49	215.597,49	825.438,99	825.438,99
Fonte de Recurso	Valores Previstos no PPA											
	Valor Global		2022		2023		2024		2025		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
<b>12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA Diferença:</b>			161.636,00	161.636,00	166.485,08	166.485,08	171.479,63	171.479,63	176.624,02	176.624,02	676.224,73	676.224,73
<b>12140005 - GESTÃO DO SUS Diferença:</b>			56.000,00	56.000,00	57.680,00	57.680,00	59.410,40	59.410,40	61.192,71	61.192,71	234.283,11	234.283,11
<b>12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA Diferença:</b>			60.800,00	60.800,00	62.624,00	62.624,00	64.502,72	64.502,72	66.437,80	66.437,80	254.364,52	254.364,52
<b>12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE Diferença:</b>			100.000,00	100.000,00	103.000,00	103.000,00	106.090,00	106.090,00	109.272,70	109.272,70	418.362,70	418.362,70
<b>12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE Diferença:</b>			560.010,00	560.010,00	576.810,30	576.810,30	594.114,61	594.114,61	611.938,05	611.938,05	2.342.872,96	2.342.872,96
<b>13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Diferença:</b>			1.881.876,00	1.881.876,00	1.938.332,28	1.938.332,28	1.996.482,25	1.996.482,25	2.056.376,72	2.056.376,72	7.873.067,25	7.873.067,25
<b>13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL Diferença:</b>			200.000,00	200.000,00	206.000,00	206.000,00	212.180,00	212.180,00	218.545,40	218.545,40	836.725,40	836.725,40
<b>15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) Diferença:</b>			700.000,00	700.000,00	721.000,00	721.000,00	742.630,00	742.630,00	764.908,90	764.908,90	2.928.538,90	2.928.538,90

<b>15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo Diferença:</b>			111.000,00	111.000,00	114.330,00	114.330,00	117.759,90	117.759,90	121.292,70	121.292,70	464.382,60	464.382,60
<b>16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE Diferença:</b>			32.000,00	32.000,00	32.960,00	32.960,00	33.948,80	33.948,80	34.967,26	34.967,26	133.876,06	133.876,06
<b>19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos Diferença:</b>			120.000,00	120.000,00	123.600,00	123.600,00	127.308,00	127.308,00	131.127,24	131.127,24	502.035,24	502.035,24
<b>Total</b>			<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>26.433.332,75</b>	<b>26.433.332,75</b>	<b>27.226.332,75</b>	<b>27.226.332,75</b>	<b>28.043.122,75</b>	<b>28.043.122,75</b>	<b>107.366.218,10</b>	<b>107.366.218,10</b>
<b>Diferença:</b>												

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:4C7112A7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE DESPESAS

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516

### Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 2 - 2.2001.4.122.1.2.1.0.319011

### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	336.000,00	346.080,02	356.462,37	367.156,18	1.405.698,57	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

### Meta Fisica Unidade de Medida No periodo do PPA

Despesa PPA: 3 - 2.2001.4.122.1.2.1.0.319013

### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

### Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

### Relação de Despesas PPA

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 4 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	22.000,00	22.660,00	23.339,80	24.039,99	92.039,79
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 5 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
				<b>Usuário: Joyte Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 6 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 7 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 8 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				https://www.vicosarn.gov.br		Usuário: Joyle Fernandes	
						Chave de Autenticação	
						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 9 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto		2022	2023	2024	2025	Total

Meta Física Unidade de Medida No período do PPA

Despesa PPA: 10 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 11 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 12 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação



https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 13 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,74	4.183,64
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo				0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,55	83.672,55
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 14 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE			0,00	19.499,00	20.083,97	20.686,49	21.307,08	81.576,54
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 15 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo			0,00	33.000,00	33.990,00	35.009,70	36.059,99	138.059,69
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 16 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo			0,00	33.000,00	33.990,00	35.009,70	36.059,99	138.059,69
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 17 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:			Total	
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 18 - 2. 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:			Total	
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:			Total	
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 19 - 2. 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:			Total	
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 20 - 2. 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 21 - 2. 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 22 - 2. 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 23 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com					<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
https://www.vicosa.rn.gov.br							1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Despesa PPA: 24 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 25 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com					<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>

https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 26 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	958.965,00	987.733,95	1.017.365,97	1.047.886,95	4.011.951,87
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 27 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.6 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 131 - Comunicação Social									
<b>Classificação Programática</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 28 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.7 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 131 - Comunicação Social									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 29 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.8 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>			
					1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 131 - Comunicação Social								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 30 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>			
					1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	145.000,00	149.350,00	153.830,50	158.445,42
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 31 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>			
					1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	21.000,00	21.630,00	22.278,90	22.947,27	87.856,17
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 32 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 33 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 34 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									



Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Classificação Funcional**  
**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br  
**Relação de Despesas PPA**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa  
 Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte

Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação 1204-8329-516
--------------------------	--

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

**Despesa PPA: 35 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030**

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa  
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81

**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br  
**Relação de Despesas PPA**  
**Despesa PPA: 36 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034**  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação 1204-8329-516
--------------------------	--

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>				<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 37 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036</b>						

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

#### Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

#### Relação de Despesas PPA

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>				<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 38 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039</b>						

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>				<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 39 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092</b>						

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>															
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN															
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>									
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516									
<b>Relação de Despesas PPA</b>															
Programa: 1 - Apoio Administrativo															
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.															
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).															
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).															
Público alvo:															
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa															
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores															
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>							
						2022		2023		2024		2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00		500,00		515,00		530,45		546,36		2.091,81	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>											
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 40 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052</b>															
<b>Estrutura Organizacional</b>															
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa															
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO															
<b>Classificação Funcional</b>															
Função: 4 - Administração															
Subfunção: 122 - Administração Geral															
<b>Classificação Programática</b>															
Programa: 1 - Apoio Administrativo															
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.															
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).															
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).															
Público alvo:															
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa															
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente															
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>								<b>Total</b>	
						2022		2023		2024		2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00		1,00		1,03		1,06		1,09		4,18	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>											
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 41 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030</b>															
<b>Estrutura Organizacional</b>															
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>															
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN															
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>									
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516									
<b>Relação de Despesas PPA</b>															
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa															
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO															
<b>Classificação Funcional</b>															
Função: 4 - Administração															
Subfunção: 122 - Administração Geral															
<b>Classificação Programática</b>															
Programa: 1 - Apoio Administrativo															
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.															
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).															
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).															
Público alvo:															
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa															
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo															
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valores Previstos:</b>								<b>Total</b>	
						<b>Valor Global</b>		2022		2023		2024		2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00		500,00		515,00		530,45		546,36		2.091,81	

15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo			0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 42 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valores Previstos:**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

**Usuário: Joyle Fernandes**

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Fonte de recurso	Valor Global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81

<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 44 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

**Usuário: Joyle Fernandes**

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 45 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	60.000,00	61.800,00	63.654,00	65.563,62	251.017,62

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

https://www.vicosarn.gov.br

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 48 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 49 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

https://www.vicosarn.gov.br

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 50 - 2.3001.4.122.1.2.4.0.339039****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Despesa PPA: 51 - 2.3001.4.122.1.2.4.0.339040****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

https://www.vicosarn.gov.br

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Despesa PPA: 52 - 2.3001.4.122.1.2.4.0.339092****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 53 - 2 - 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 54 - 2 - 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.9 . 0 . 332047</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 28 - Encargos Especiais								
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 0 - Operações Especiais								
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.								
Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos.								
Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas.								
Público alvo: Credores em geral								
<b>Natureza da despesa: 3.3.20.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>								
				<b>Valores Previstos:</b>				
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 55 - 2 - 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.10 . 0 . 332041</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 28 - Encargos Especiais								
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 0 - Operações Especiais								
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.								
Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos.								
Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas.								



Público alvo: Credores em geral									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.20.41.00 - Contribuições									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 56 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.11 . 0 . 319091</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 28 - Encargos Especiais									
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 0 - Operações Especiais									
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.									
Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos.									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas.									
Público alvo: Credores em geral									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 57 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.11 . 0 . 339091</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 28 - Encargos Especiais									
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 0 - Operações Especiais									
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.									
Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos.									
Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas.									
Público alvo: Credores em geral									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 58 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.12 . 0 . 319091</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 28 - Encargos Especiais									
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Classificação Programática</b>									

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos.

Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas.

Público alvo: Credores em geral

Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso				Valor Global	Valores Previstos:				Total
					2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	

Despesa PPA: 59 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.12 . 0 . 339091

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos.

Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas.

Público alvo: Credores em geral

Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso				Valor Global	Valores Previstos:				Total
					2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	

Despesa PPA: 60 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso				Valor Global	Valores Previstos:				Total
					2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	72.000,00	74.160,00	76.384,80	78.676,34	301.221,14
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	

Despesa PPA: 61 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 62 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 63 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 64 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319049</b>									

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.49.00 - Auxílio-Transporte

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 65 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Classificação Funcional**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 66 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Despesa PPA: 67 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
							8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 68 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
							4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 69 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							

Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 70 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 71 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 72 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		

https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 73 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 74 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 75 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 76 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	4.630,50	4.769,42	4.912,50	5.059,88	19.372,30
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 77 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								



Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	131.000,00	134.929,99	138.977,93	143.147,23	548.055,15		
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	100.000,00	102.999,99	106.090,00	109.272,71	418.362,70		
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	837.000,00	862.110,00	887.973,31	914.612,54	3.501.695,85		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 78 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	94.000,00	96.820,00	99.724,60	102.716,34	393.260,94
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516			

Relação de Despesas PPA

11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	28.000,00	28.840,00	29.705,20	30.596,36	117.141,56		
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 79 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14		
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 80 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00		50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%				0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	2022	2023	2024	2025	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 81 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00		52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%				0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00		52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%				0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	2022	2023	2024	2025	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 82 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 83 - 2.5001.4.122.1.2.2.0.339034

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 84 - 2.5001.4.122.1.2.2.0.339036

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 85 - 2.5001.4.122.1.2.2.0.339039

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 86 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 87 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 88 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 89 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 90 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 91 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 92 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 93 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									

Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	5.494,00	5.658,82	5.828,58	6.003,44	22.984,84
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				0,00	27.664,14	28.494,09	29.348,93	30.229,39	115.736,55
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 94 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				0,00	27.664,14	28.494,06	29.348,88	30.229,35	115.736,43
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 95 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				0,00	27.664,14	28.494,06	29.348,88	30.229,35	115.736,43
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 96 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	27.664,14	28.494,06	29.348,88	30.229,35	115.736,43

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>									

**Despesa PPA: 97 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039**  
**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

**Usuário:** Joyle Fernandes  
**Chave de Autenticação:** 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	27.664,14	28.494,06	29.348,88	30.229,35	115.736,43

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>									

**Despesa PPA: 98 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040**

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Classificação Funcional**  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
**Classificação Programática**  
 Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

**Usuário:** Joyle Fernandes 1204-8329-516  
**Chave de Autenticação:**



<a href="https://www.vicosarn.gov.br">https://www.vicosarn.gov.br</a>									
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				0,00	27.664,14	28.494,06	29.348,88	30.229,35	115.736,43
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 99 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				0,00	27.664,14	28.494,06	29.348,88	30.229,35	115.736,43
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 100 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 <a href="mailto:prefeituravicosarn@hotmail.com">prefeituravicosarn@hotmail.com</a>				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
<a href="https://www.vicosarn.gov.br">https://www.vicosarn.gov.br</a>								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				0,00	28.664,14	29.524,06	30.409,78	31.322,07	119.920,05
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 101 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339014</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00	1.762,50	1.815,38	1.869,84	1.925,94	7.373,66
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Despesa PPA: 102 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00	60.000,00	61.800,00	63.654,00	65.563,62	251.017,62
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 103 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
				<b>Valores Previstos:</b>					

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 104 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339036**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	138.915,00	143.082,45	147.374,92	151.796,17	581.168,54		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 105 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339039**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 [prefeituravicosarn@hotmail.com](mailto:prefeituravicosarn@hotmail.com)

<https://www.vicosarn.gov.br>

**Usuário:** Joyle Fernandes

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	79.029,75	81.400,64	83.842,66	86.357,94	330.630,99		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 106 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 449052**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	16.000,00	16.480,00	16.974,40	17.483,63	66.938,03		
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Despesa PPA: 107 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 319014**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 108 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339030**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Despesa PPA: 109 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339033**

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 110 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339036

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 111 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339040

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 112 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339092

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

**Classificação Programática**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACAO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 113 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 131 - Comunicação Social

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACAO	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 114 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339039

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 131 - Comunicação Social

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACAO	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 115 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339092

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 131 - Comunicação Social									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00	9.261,00	9.538,83	9.824,99	10.119,74	38.744,56
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosa.rn.gov.br								<b>Usuário: Joyle Fernandes 1204-8329-516</b>	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 116 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 319004</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 117 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 319014</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								<b>Chave de Autenticação</b>	
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>1204-8329-516</b>	
https://www.vicosa.rn.gov.br									
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil									

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	2022	2023	2024	2025	
				1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 118 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			0,00	2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	115.762,50	119.235,38	122.812,44	126.496,81	484.307,13
				10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 119 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	2022	2023	2024	2025	
				1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 120 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								



Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 121 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 122 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339040

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total	
			2022	2023	2024	2025		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 124 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total	
			2022	2023	2024	2025		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 125 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 319004

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total	
			2022	2023	2024	2025		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		0,00	15.270,00	15.728,10	16.199,96	16.685,95	63.884,01	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 126 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação					
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
				<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>	
				<b>2025</b>					
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00		1.000,00		1.030,00		1.060,90	
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		0,00		15.270,00		15.728,10		16.199,94	
								16.685,94	
								63.883,98	
<b>Ação</b>									
<b>Meta Física</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>					
		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>	
						<b>2024</b>		<b>2025</b>	
								<b>Total</b>	
Despesa PPA: 127 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339039									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
				<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>	
				<b>2025</b>					
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00		1.000,00		1.030,00		1.060,90	
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		0,00		15.270,00		15.728,10		16.199,94	
								16.685,94	
								63.883,98	
<b>Ação</b>									
<b>Meta Física</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>					
		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>	
						<b>2024</b>		<b>2025</b>	
								<b>Total</b>	
Prefeitura Municipal de Viçosa									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação					
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Despesa PPA: 128 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339092									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental									
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.									
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.									
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.									
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.									
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
				<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>	
				<b>2025</b>					
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%		0,00		8.983,17		9.252,67		9.530,25	
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		0,00		15.270,00		15.728,10		16.199,94	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00		500,00		515,00		530,45	
								546,36	
								2.091,81	
<b>Ação</b>									
<b>Meta Física</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>					

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 129 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			0,00	33.686,88	34.697,49	35.738,41	36.810,56	140.933,34
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE			0,00	15.270,00	15.728,10	16.199,94	16.685,94	63.883,98
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 130 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.19 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	11.228,96	11.565,83	11.912,80	12.270,18	46.977,77
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE			0,00	3.667,00	3.777,01	3.890,32	4.007,03	15.341,36
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 131 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.20 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO					0,00		4.630,50	4.769,42	4.912,50	5.059,88	19.372,30
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>				<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 132 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 319004</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 365 - Educação Infantil											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO					0,00		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%					0,00		2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>				<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 133 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 319014</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com											
					<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 365 - Educação Infantil											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias – Civil											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO					0,00		11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%					0,00		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%					0,00		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>				<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 134 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339030</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 365 - Educação Infantil											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.							
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.							
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.							
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	46.305,00	47.694,15	49.124,97	50.598,72
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36
<b>Total</b>							
193.722,84							
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 135 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339033</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental							
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.							
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.							
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.							
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO							
			0,00	16.000,00	16.480,00	16.974,40	17.483,63
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36
<b>Total</b>							
66.938,03							
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 136 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339036</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental							
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.							
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.							
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.							
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO							
			0,00	76.403,25	78.695,35	81.056,21	83.487,90
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%							
<b>Total</b>							
319.642,71							
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 137 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurs006F</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 138 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339040</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 139 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 140 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 449052</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
Usuário: Joyle Fernandes						Chave de Autenticação		
						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	18.522,00	19.077,66	19.649,99	20.239,49	77.489,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 141 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 319004</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	5.820,00	5.994,60	6.174,44	6.359,67	24.348,71
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
Usuário: Joyle Fernandes						Chave de Autenticação		
						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE								
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 142 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								



Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>		
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%				0,00	112.289,62	115.658,31	119.128,06	122.701,90	469.777,89		
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE				0,00	5.090,00	5.242,70	5.399,98	5.561,98	21.294,66		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 143 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339039</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>				
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>		
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	202.121,32	208.184,96	214.430,51	220.863,43	845.600,22		
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE				0,00	5.090,00	5.242,70	5.399,98	5.561,98	21.294,66		
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 144 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339092</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>		
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	6.737,37	6.939,49	7.147,67	7.362,10	28.186,63		
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE				0,00	5.090,00	5.242,70	5.399,98	5.561,98	21.294,66		
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 145 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 449052</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>				
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>											

<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 12 - Educação										
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental										
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.										
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.										
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.										
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.										
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>			
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	7.760,00	7.992,80	8.232,58	8.479,56	32.464,94	
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE				0,00	5.090,00	5.242,70	5.399,98	5.561,98	21.294,66	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 146 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.23 . 0 . 339032</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 12 - Educação										
Subfunção: 365 - Educação Infantil										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental										
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.										
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.										
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.										
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>			
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	6.737,37	6.939,49	7.147,67	7.362,10	28.186,63	
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE				0,00	3.667,00	3.777,01	3.890,32	4.007,03	15.341,36	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes 1204-8329-516			Chave de Autenticação			
https://www.vicosa.rn.gov.br										
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 147 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.24 . 0 . 339032</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 12 - Educação										
Subfunção: 365 - Educação Infantil										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental										
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.										
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.										
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.										
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>			
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 148 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 319004</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 149 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 319014**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 150 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339004**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
<b>Despesa PPA: 151 - 2.5001.12.365.2.2.25.0.339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 152 - 2.5001.12.365.2.2.25.0.339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	74.088,00	76.310,64	78.599,96	80.957,96	309.956,56
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 153 - 2.5001.12.365.2.2.25.0.339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	28.940,63	29.808,85	30.703,12	31.624,21	121.076,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 154 - 2.5001.12.365.2.2.25.0.339092**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

**Usuário: Joyle Fernandes**

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 155 - 2.5001.12.365.2.2.25.0.339040**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

**Usuário: Joyle Fernandes**

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Ação**

**Meta Física**

**Despesa PPA: 156 - 2.5001.12.365.2.2.25.0.449052**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	

			2022	2023	2024	2025		
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 157 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 319004</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 158 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	208.372,50	214.623,68	221.062,39	227.694,26	871.752,83
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 159 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	74.088,00	76.310,64	78.599,96	80.957,96
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 160 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339092</b>								<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 161 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 449052</b>								<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 162 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.27 . 0 . 339032</b>								<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>			
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00		6.737,37	6.939,49	7.147,67	7.362,10	28.186,63	
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE				0,00		3.666,00	3.775,98	3.889,26	4.005,94	15.337,18	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosa.rn.gov.br								1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
<b>Despesa PPA: 163 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.28 . 0 . 339032</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 365 - Educação Infantil											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>		
<b>Despesa PPA: 164 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 319004</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 367 - Educação Especial											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado											
								<b>Valores Previstos:</b>			
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosa.rn.gov.br								1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				0,00		4.500,00	4.635,00	4.774,05	4.917,27	18.826,32	
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>		
<b>Despesa PPA: 165 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 319014</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											



Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 166 - 2.5001.12.367.2.2.29.0.339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 167 - 2.5001.12.367.2.2.29.0.339033

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 168 - 2.5001.12.367.2.2.29.0.339036

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 169 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339039

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	74.088,00	76.310,64	78.599,96	80.957,96	309.956,56		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 170 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339040

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 171 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 449052

<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 367 - Educação Especial											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO					0,00		11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br									1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
<b>Ação</b>											
<b>Meta Física</b>											
<b>Despesa PPA: 172 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339092</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 367 - Educação Especial											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO					0,00		8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>											
<b>Meta Física</b>											
<b>Despesa PPA: 173 - 2 . 5001 . 12 . 364 . 2 . 2.30 . 0 . 339032</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 12 - Educação											
Subfunção: 364 - Ensino Superior											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental											
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.											
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.											
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.											
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.											

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

**Usuário: Joyle Fernandes****Chave de Autenticação Página**

https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516 101 / 415					
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação Meta Física</b>			<b>Tipo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Produto</b>			
<b>Despesa PPA: 174 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.31 . 0 . 449052</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>								
<b>Despesa PPA: 175 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.32 . 0 . 449051</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516 102 / 415					
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN			0,00	75.500,00	77.765,00	80.097,95	82.500,88	315.863,83
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	49.230,00	50.706,90	52.228,11	53.794,95	205.959,96
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>								
<b>Despesa PPA: 176 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.32 . 0 . 449052</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73

Ação	Tipo	Produto					Total	
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 177 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 319004

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516 103 / 415

**Relação de Despesas PPA****Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	14.000,00	14.420,00	14.852,60	15.298,18	58.570,78
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

Ação	Tipo	Produto					Total	
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 178 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 319014

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,24	41.836,24

Ação	Tipo	Produto					Total	
Prefeitura Municipal de Viçosa								Total

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516 104 / 415

**Relação de Despesas PPA****Meta Física**

Unidade de Medida

Despesa PPA: 179 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACÃO	0,00	115.762,50	119.235,38	122.812,44	126.496,81	484.307,13

Ação	Tipo	Produto	Valor Global	Valores Previstos:	Total
			0,00	115.762,50	119.235,38

Meta Física	Unidade de Medida	No periodo do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
			0,00	115.762,50	119.235,38	122.812,44	126.496,81

**Despesa PPA:** 180 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339036**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

<https://www.vicosarj.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516 105 / 415

**Relação de Despesas PPA****Natureza da despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACÃO	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

Ação	Tipo	Produto	Valor Global	Valores Previstos:	Total
			0,00	8.000,00	8.240,00

Meta Física	Unidade de Medida	No periodo do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82

**Despesa PPA:** 181 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339039**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACÃO	0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

Ação	Tipo	Produto	Valor Global	Valores Previstos:	Total
			0,00	20.000,00	20.600,00

Meta Física	Unidade de Medida	No periodo do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
			0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54

**Despesa PPA:** 182 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 449052**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

<b>Classificação Funcional</b>															
Função: 12 - Educação															
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental															
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>															
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN															
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>									
https://www.vicosarn.gov.br						<b>Chave de Autenticação Página</b>									
						1204-8329-516 106 / 415									
<b>Relação de Despesas PPA</b>															
<b>Classificação Programática</b>															
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental															
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.															
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.															
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.															
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.															
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente															
<b>Fonte de recurso</b>															
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>					
								<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>				
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO						0,00		6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76			
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA						0,00		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27			
<b>Ação</b>								<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>								<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 183 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.34 . 0 . 449051</b>															
<b>Estrutura Organizacional</b>															
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa															
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
<b>Classificação Funcional</b>															
Função: 12 - Educação															
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental															
<b>Classificação Programática</b>															
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental															
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.															
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.															
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.															
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.															
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações															
<b>Fonte de recurso</b>															
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>					
								<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>				
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO						0,00		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27			
<b>Ação</b>								<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>								<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 184 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.34 . 0 . 449052</b>															
<b>Estrutura Organizacional</b>															
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>															
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN															
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação Página</b>							
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516 107 / 415							
<b>Relação de Despesas PPA</b>															
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa															
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
<b>Classificação Funcional</b>															
Função: 12 - Educação															
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental															
<b>Classificação Programática</b>															
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental															
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.															
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.															
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.															
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.															
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente															
<b>Fonte de recurso</b>															
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>					
								<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>				
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO						0,00		9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.834,54	37.652,64			
<b>Ação</b>								<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
<b>Despesa PPA: 185 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 1.35 . 0 . 449051</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516 108 / 415
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
<b>Despesa PPA: 186 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 1.35 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.								
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.								
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.								
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	9.500,00	9.785,00	10.078,55	10.380,91	39.744,46
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>								
<b>Despesa PPA: 187 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516 109 / 415
<b>Relação de Despesas PPA</b>								



Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	108.000,00	111.240,00	114.577,20	118.014,52	451.831,72		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 188 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 189 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516 110 / 415

**Relação de Despesas PPA****Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 190 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
Ação						
Meta Física						
Despesa PPA: 191 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516 111 / 415

**Relação de Despesas PPA****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
Ação						
Meta Física						
Despesa PPA: 192 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
Ação						
Meta Física						
Despesa PPA: 193 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516 112 / 415

**Relação de Despesas PPA****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 194 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									
https://www.vicosarn.gov.br									
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>					<b>Chave de Autenticação Página</b>
									1204-8329-516 113 / 415
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 195 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 196 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

https://www.vicosarn.gov.br

1204-8329-516 114 / 415

**Relação de Despesas PPA****Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA				Total
Meta Física	Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 197 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA				Total

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

https://www.vicosarn.gov.br

1204-8329-516 115 / 415

**Relação de Despesas PPA****Meta Física**

Despesa PPA: 198 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	8.367,25
2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45					
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 199 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação Página</b>								
1204-8329-516 116 / 415								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	4.183,63
1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73					
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 200 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	50.203,52
12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72					
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 201 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação Página</b>								
1204-8329-516 117 / 415								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 202 - 2.8001.4.122.1.2.3.0.449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516 118 / 415

Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 203 - 2.8001.4.122.1.2.4.0.339014

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	4.630,50	4.769,42	4.912,50	5.059,88	19.372,30
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 204 - 2.8001.4.122.1.2.4.0.339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

https://www.vicosa.rn.gov.br

1204-8329-516 119 / 415

**Relação de Despesas PPA**

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	48.620,25	50.078,86	51.581,23	53.128,67	203.409,01		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 205 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 206 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

https://www.vicosa.rn.gov.br

1204-8329-516 120 / 415

**Relação de Despesas PPA**

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.834,54	37.652,64
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 207 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	153.457,50	158.061,22	162.803,06	167.687,15	642.008,93
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 208 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 209 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								



Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 210 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	31.500,00	32.445,00	33.418,35	34.420,90	131.784,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 211 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339030</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas	2 - Atividades	Incentivar o estudo das artes circenses nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.					
1 - teste	UND	<b>Quantidade:</b>		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000
							400,00000

			<b>Índice Desejado:</b>	2.022,00000	999,00000	999,00000	999,00000	999,00000	
<b>Despesa PPA: 212 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339034</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025		
				1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73		4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		<b>Total</b>
36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas	2 - Atividades	Incentivar o estudo das artes circenses nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.							
1 - teste	UND	<b>Quantidade:</b>		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000		400,00000
			<b>Índice Desejado:</b>	2.022,00000	999,00000	999,00000	999,00000		

<b>Despesa PPA: 213 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									
https://www.vicosarn.gov.br									
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025		
				1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73		4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		<b>Total</b>
36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas	2 - Atividades	Incentivar o estudo das artes circenses nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.							
1 - teste	UND	<b>Quantidade:</b>		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000		400,00000
			<b>Índice Desejado:</b>	2.022,00000	999,00000	999,00000	999,00000		

<b>Despesa PPA: 214 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas	2 - Atividades	Incentivar o estudo das artes circenses nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.						
1 - teste	UND	Quantidade:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	400,00000
		Índice Desejado:	2.022,00000	999,00000	999,00000	999,00000	999,00000	

**Despesa PPA: 215 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339092****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas	2 - Atividades	Incentivar o estudo das artes circenses nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.						
1 - teste	UND	Quantidade:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	400,00000
		Índice Desejado:	2.022,00000	999,00000	999,00000	999,00000	999,00000	

**Despesa PPA: 216 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 449052****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional****Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas	2 - Atividades	Incentivar o estudo das artes circenses nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.						
1 - teste	UND	Quantidade:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	400,00000
		Índice Desejado:	2.022,00000	999,00000	999,00000	999,00000	999,00000	

Despesa PPA: 217 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura  
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com  
<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação  
 |204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 218 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339034

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura  
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Despesa PPA: 219 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339036****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 220 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339039****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 221 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339092****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 222 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>**Relação de Despesas PPA**

Despesa PPA: 223 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 224 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339034

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 225 - 2.8001.13.392.1.2.38.0.339036

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 226 - 2.8001.13.392.1.2.38.0.339039

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 227 - 2.8001.13.392.1.2.38.0.339092

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 228 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 229 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

|204-8329-516



Relação de Despesas PPA								
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>								
Unidade de Medida								
<b>Despesa PPA: 230 - 2.8001.13.392.1.2.39.0.339034</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>								
Unidade de Medida								
<b>Despesa PPA: 231 - 2.8001.13.392.1.2.39.0.339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>								
Unidade de Medida								
<b>Despesa PPA: 232 - 2.8001.13.392.1.2.39.0.339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	4.183,63
1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73					
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 233 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página		
https://www.vicosarn.gov.br						204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	7.254,85
1.734,11	1.786,13	1.839,71	1.894,90					
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 234 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	131.784,25
31.500,00	32.445,00	33.418,35	34.420,90					
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 235 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								

Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	48.620,25	50.078,86	51.581,23	53.128,67	203.409,01
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 236 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339034</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br					204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 237 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339036</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 238 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 13 - Cultura							

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 239 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 240 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2- Prefeitura Municipal de Viçosa

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	48.620,25	50.078,86	51.581,23	53.128,67	203.409,01
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 241 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339034</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 242 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 243 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

https://www.vicosarn.gov.br

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	153.457,50	158.061,22	162.803,06	167.687,15	642.008,93

Ação	Tipo	Produto					Total	
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 244 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	31.500,00	32.445,00	33.418,35	34.420,90	131.784,25

Ação	Tipo	Produto					Total	
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 245 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

https://www.vicosarn.gov.br

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81

Ação	Tipo	Produto					Total	
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 246 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339034

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Despesa PPA: 247 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 248 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	153.457,50	158.061,22	162.803,06	167.687,15	642.008,93

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 249 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 250 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 251 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>



				2022	2023	2024	2025		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 252 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339034</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 253 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	50.935,00	52.463,05	54.036,94	55.658,05	213.093,04
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 254 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	74.088,00	76.310,64	78.599,96	80.957,96	309.956,56
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 255 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339092

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	4.630,50	4.769,42	4.912,50	5.059,88	19.372,30
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 256 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	31.500,00	32.445,00	33.418,35	34.420,90	131.784,25
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 257 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN														
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes				Chave de Autenticação								
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>														
Subfunção: 392 - Difusão Cultural														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 1 - Apoio Administrativo														
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.														
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).														
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).														
Público alvo:														
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa														
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo														
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>				
						<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00		69.457,50		71.541,22		73.687,46		75.898,08		290.584,26
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA				0,00		50.000,00		51.500,00		53.045,00		54.636,35		209.181,35
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>										
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 258 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339034</b>														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 13 - Cultura														
Subfunção: 392 - Difusão Cultural														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 1 - Apoio Administrativo														
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.														
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).														
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).														
Público alvo:														
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa														
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização														
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>				
						<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00		12.000,00		12.360,00		12.730,80		13.112,72		50.203,52
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA				0,00		40.000,00		41.200,00		42.436,00		43.709,08		167.345,08
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>										<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>														
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN														
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes								Chave de Autenticação				
https://www.vicosarn.gov.br										1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>														
<b>Meta Física</b>														
<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>				
<b>Despesa PPA: 259 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339036</b>														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 13 - Cultura														
Subfunção: 392 - Difusão Cultural														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 1 - Apoio Administrativo														
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.														
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).														
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).														
Público alvo:														
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa														
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física														
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>				
						<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00		50.935,50		52.463,56		54.037,47		55.658,59		213.095,12

15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 260 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	153.457,50	158.061,22	162.803,06	167.687,15	642.008,93
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 261 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 262 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	31.500,00	32.445,00	33.418,35	34.420,90	131.784,25
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 263 - 2.8001.13.392.1.2.45.0.339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	48.619,20	50.077,78	51.580,11	53.127,51	203.404,60

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	48.619,20	50.077,78	51.580,11	53.127,51	203.404,60
--------------------------------	------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 264 - 2.8001.13.392.1.2.45.0.339034

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 265 - 2.8001.13.392.1.2.45.0.339036

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 266 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 267 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 268 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 269 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	9.128,69	9.402,55	9.684,63	9.975,17	38.191,04
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 270 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339034</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 13 - Cultura								
Subfunção: 392 - Difusão Cultural								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação					
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	16.734,51
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 271 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 272 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação					
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 273 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 13 - Cultura									
Subfunção: 392 - Difusão Cultural									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									



Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	
				4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	16.734,51
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 274 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 449052

Estrutura Organizacional

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	
				6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 275 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	161.000,00	165.830,00	170.804,90	175.929,05	673.563,95
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 276 - 2.4001.4.122.1.2.1.0.319013</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	21.000,00	21.630,00	22.278,90	22.947,27	87.856,17
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 277 - 2.4001.4.122.1.2.1.0.319096</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com								
Usuário: Joyle Fernandes								
Chave de Autenticação								
https://www.vicosarn.gov.br								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 278 - 2.4001.4.122.1.2.1.0.319113</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais								

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 279 - 2.4001.4.122.1.2.1.0.339049</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 280 - 2.4001.4.122.1.2.2.0.339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Despesa PPA: 281 - 2.4001.4.122.1.2.2.0.339034								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	
				1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 282 - 2.4001.4.122.1.2.2.0.339036

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

https://www.vicosarn.gov.br

Relação de Despesas PPA

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	
				1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 283 - 2.4001.4.122.1.2.2.0.339039

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	
				1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 284 - 2.4001.4.122.1.2.2.0.339092

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática****Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

https://www.vicosarn.gov.br

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 285 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

Despesa PPA: 286 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional****Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

https://www.vicosarn.gov.br

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							

**Despesa PPA: 287 - 2.4001.4.122.1.2.3.0.339039**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com **Usuário: Joyle Fernandes**

https://www.vicosarn.gov.br

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto	Valor Global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 288 - 2.4001.4.122.1.2.3.0.339047**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 289 - 2.4001.4.122.1.2.3.0.339092**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com **Usuário: Joyle Fernandes**

https://www.vicosarn.gov.br

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 290 - 2.4001.4.122.1.2.3.0.449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 291 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339014

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 [prefeituravicosarn@hotmail.com](mailto:prefeituravicosarn@hotmail.com) Usuário: Joyle Fernandes<https://www.vicosarn.gov.br>

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	7.500,00	7.725,00	7.956,75	8.195,45	31.377,20		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 292 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	23.152,50	23.847,08	24.562,49	25.299,36	96.861,43		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516					

Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 293 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339033

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 294 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339035</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								

Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 294 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339035

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 295 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								



<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	216.457,50	222.951,22	229.639,76	236.528,95
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 296 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339040</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				
https://www.vicosarn.gov.br				<b>Chave de Autenticação</b>				
				1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 297 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 298 - 2.4001.4.122.1.2.4.0.449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com **Usuário: Joyle Fernandes**

https://www.vicosa.rn.gov.br

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26

Ação	Tipo	Produto					Total	
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 299 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339030</b>								

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com **Usuário: Joyle Fernandes**

https://www.vicosa.rn.gov.br

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70

Ação	Tipo	Produto					Total	
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 300 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339034</b>								

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,08	167.345,08
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 301 - 2.4001.15.451.1.2.63.0.339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 15 - Urbanismo								
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	300.982,50	310.011,98	319.312,34	328.891,71	1.259.198,53
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 302 - 2.4001.15.451.1.2.63.0.339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 15 - Urbanismo								
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	27.783,00	28.616,49	29.474,98	30.359,23	116.233,70
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	58.000,00	59.740,00	61.532,20	63.378,17	242.650,37
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 303 - 2.4001.15.451.1.2.63.0.339092</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								

<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA		0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 304 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA		0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 305 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339030</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 17 - Saneamento							
Subfunção: 605 - Abastecimento							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 306 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339034****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 605 - Abastecimento

**Classificação Programática****Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

179 / 415

**Relação de Despesas PPA**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 307 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339036****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 605 - Abastecimento

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Fonte de recurso**

	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 308 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339039****Estrutura Organizacional****Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 605 - Abastecimento

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	16.206,75	16.692,95	17.193,74	17.709,55	67.802,99
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 309 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 17 - Saneamento									
Subfunção: 605 - Abastecimento									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com https://www.vicosa.rn.gov.br					Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação	
								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 310 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 17 - Saneamento									
Subfunção: 605 - Abastecimento									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 311 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 18 - Gestão Ambiental									

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52		
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 312 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339034

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02		
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 313 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339036

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	16.206,75	16.692,95	17.193,74	17.709,55	67.802,99
Ação	Tipo	Produto				

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
<b>Despesa PPA: 314 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 18 - Gestão Ambiental								
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	216.457,50	222.951,22	229.639,76	236.528,95	905.577,43
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 315 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 18 - Gestão Ambiental								
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 316 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 18 - Gestão Ambiental								
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		



https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516						
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	69.457,50	71.541,22	73.687,46	75.898,08	290.584,26	
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 317 - 2.4001.20.608.1.2.66.0.339030</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 20 - Agricultura										
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52	
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 318 - 2.4001.20.608.1.2.66.0.339034</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 20 - Agricultura										
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária										
<b>Classificação Programática</b>										
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39	
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 319 - 2.4001.20.608.1.2.66.0.339036</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 20 - Agricultura										
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>									
				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	18.522,00	19.077,66	19.649,99	20.239,49	77.489,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
Despesa PPA: 320 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339039									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Prefeitura Municipal de Viçosa									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>									
				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	27.783,00	28.616,49	29.474,98	30.359,23	116.233,70
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
Despesa PPA: 321 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339092									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>									
				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS									
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>		0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
Despesa PPA: 322 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 449052									
<b>Estrutura Organizacional</b>									

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>									
				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>									
			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 323 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339030									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosa.rn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>									
				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	23.152,50	23.847,08	24.562,49	25.299,36	96.861,43
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA				0,00	17.000,00	17.510,00	18.035,30	18.576,36	71.121,66
<b>Ação</b>									
			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 324 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339034									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
<b>Fonte de recurso</b>									
				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 325 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 326 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
			0,00	9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.834,54	37.652,64
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS								
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 327 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

**Ação**

Meta Física	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 328 - 2.4001.20.608.1.2.67.0.449052</b>									

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**Classificação Funcional**  
 Função: 20 - Agricultura  
 Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária  
**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 [prefeituravicosarn@hotmail.com](mailto:prefeituravicosarn@hotmail.com)  
<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Página 1204-8329-516
--------------------------	---

**Relação de Despesas PPA**  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCA	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>									
<b>Despesa PPA: 329 - 2.4001.20.608.1.2.68.0.339030</b>									

**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**Classificação Funcional**  
 Função: 20 - Agricultura  
 Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária  
**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	23.152,50	23.847,08	24.562,49	25.299,36	96.861,43

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>									
<b>Despesa PPA: 330 - 2.4001.20.608.1.2.68.0.339034</b>									

**Estrutura Organizacional**  
**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosa.rn.gov.br			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b> 1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00		2022 2023 2024 2025		25.101,76	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 331 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					2022 2023 2024 2025			
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosa.rn.gov.br			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b> 1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS								
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 332 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					2022 2023 2024 2025		20.918,14	

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2022	2023	2024	2025	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 333 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos das Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 334 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos das Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 335 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
<b>Classificação Funcional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 20 - Agricultura								
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	23.152,50	23.847,08	24.562,49	25.299,36	96.861,43		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 336 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339034

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 337 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339036

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 338 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339039

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária



**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação  
 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 339 - 2 - 4001 - 20 - 608 - 1 - 2.69 - 0 - 339092

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura  
 Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 340 - 2 - 4001 - 20 - 608 - 1 - 2.69 - 0 - 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura  
 Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

**Classificação Programática**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação  
 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

<b>Despesa PPA: 341 - 2.4001.20.608.1.1.70.0.339030</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 20 - Agricultura											
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
<b>Fonte de recurso</b>											
						<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00	23.152,50	23.847,08	24.562,49	25.299,36	96.861,43
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>			
<b>Despesa PPA: 342 - 2.4001.20.608.1.1.70.0.339034</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com											
https://www.vicosarn.gov.br											
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>											
<b>Chave de Autenticação</b>											
1204-8329-516											
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 20 - Agricultura											
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização											
<b>Fonte de recurso</b>											
						<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>			
<b>Despesa PPA: 343 - 2.4001.20.608.1.1.70.0.339036</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 20 - Agricultura											
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física											
<b>Fonte de recurso</b>											
						<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes			
https://www.vicosarn.gov.br						Chave de Autenticação			
						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 344 - 2.4001.20.608.1.1.70.0.339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos das Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 345 - 2.4001.20.608.1.1.70.0.339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos das Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes			
https://www.vicosarn.gov.br						Chave de Autenticação			
						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 346 - 2.4001.20.608.1.1.70.0.449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 20 - Agricultura									
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária									

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	109.830,00	113.124,90	116.518,65	120.014,21	459.487,76

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física									

Despesa PPA: 347 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional****Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	170.000,00	175.100,00	180.353,00	185.763,59	711.216,59

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física									

Despesa PPA: 348 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.000,00	17.510,00	18.035,30	18.576,36	71.121,66
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 349 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 350 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 351 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 352 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	25.500,00	26.265,00	27.052,95	27.864,54	106.682,49
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 353 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	25.500,00	26.265,00	27.052,95	27.864,54	106.682,49
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 354 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	25.500,00	26.265,00	27.052,95	27.864,54	106.682,49
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 355 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	25.500,00	26.265,00	27.052,95	27.864,54	106.682,49
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 354 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	25.500,00	26.265,00	27.052,95	27.864,54	106.682,49

Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>								
		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 355 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>								
		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 356 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>								
		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 357 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação			
https://www.vicosa.rn.gov.br							1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
<b>Fonte de recurso</b>										
				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>										
			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>										
			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 358 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
<b>Fonte de recurso</b>										
				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>										
			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					<b>Total</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação			
https://www.vicosa.rn.gov.br							1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
<b>Meta Física</b>										
			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 359 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
<b>Fonte de recurso</b>										
				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	



13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 360 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 361 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 362 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 363 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

#### Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

#### Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 364 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 365 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção										
Prefeitura Municipal de Viçosa										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação			
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
<b>Fonte de recurso</b>										
				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		<b>2025</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 366 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria										
<b>Fonte de recurso</b>										
				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		<b>2025</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 367 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação			
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
<b>Fonte de recurso</b>										
				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		<b>2025</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 368 - 4.10001.4.122.1.2.4.0.339040**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 369 - 4.10001.4.122.1.2.4.0.339092**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com  
<https://www.vicosarn.gov.br>

**Usuário:** Joyle Fernandes

**Chave de Autenticação**  
1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 370 - 4.10001.4.122.1.2.4.0.449052**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:  
 Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação					
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 371 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339014</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	28.500,00	29.355,00	30.235,65	31.142,71	119.233,36
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 372 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação					
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 373 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 374 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4- Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 375 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	15.500,00	15.965,00	16.443,95	16.937,27	64.846,22
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 376 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 449052**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 377 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339014**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com  
<https://www.vicosarn.gov.br>

**Usuário:** Joyle Fernandes

**Chave de Autenticação**  
 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

**Natureza da despesa:** 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 378 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339030**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 379 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 380 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 381 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								



Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Valor Global								
Valores Previstos:								
2022 2023 2024 2025 Total								
0,00 1.000,00 1.030,00 1.060,90 1.092,73 4.183,63								
<b>Ação</b>								
Tipo Produto								
Meta Física								
Unidade de Medida								
No período do PPA								
2022 2023 2024 2025 Total								
Despesa PPA: 382 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 449052								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
Usuário: Joyle Fernandes								
Chave de Autenticação								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Valor Global								
Valores Previstos:								
2022 2023 2024 2025 Total								
0,00 1.000,00 1.030,00 1.060,90 1.092,73 4.183,63								
<b>Ação</b>								
Tipo Produto								
Meta Física								
Unidade de Medida								
No período do PPA								
2022 2023 2024 2025 Total								
Despesa PPA: 383 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Valor Global								
Valores Previstos:								
2022 2023 2024 2025 Total								
0,00 31.550,00 32.496,50 33.471,40 34.475,54 131.993,44								
<b>Ação</b>								
Tipo Produto								
Meta Física								
Unidade de Medida								
No período do PPA								
2022 2023 2024 2025 Total								
Despesa PPA: 384 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339033								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								

<b>Classificação Funcional</b>																		
Função: 4 - Administração																		
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>																		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN																		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação										
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516										
<b>Relação de Despesas PPA</b>																		
Subfunção: 122 - Administração Geral																		
<b>Classificação Programática</b>																		
Programa: 1 - Apoio Administrativo																		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.																		
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																		
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																		
Público alvo:																		
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa																		
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção																		
<b>Fonte de recurso</b>																		
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>								
								2022		2023		2024		2025				
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00		21.000,00		21.630,00		22.278,90		22.947,27		87.856,17		
<b>Ação</b>																		
						<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>										
<b>Meta Física</b>																		
						<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		2022		2023		2024		2025		<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 385 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339036</b>																		
<b>Estrutura Organizacional</b>																		
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa																		
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		
<b>Classificação Funcional</b>																		
Função: 4 - Administração																		
Subfunção: 122 - Administração Geral																		
<b>Classificação Programática</b>																		
Programa: 1 - Apoio Administrativo																		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.																		
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																		
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																		
Público alvo:																		
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa																		
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física																		
<b>Fonte de recurso</b>																		
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>								
								2022		2023		2024		2025				
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00		63.200,00		65.096,00		67.048,88		69.060,35		264.405,23		
<b>Ação</b>																		
						<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>										
<b>Meta Física</b>																		
						<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		2022		2023		2024		2025		<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>																		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN																		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação										
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516										
<b>Relação de Despesas PPA</b>																		
<b>Despesa PPA: 386 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039</b>																		
<b>Estrutura Organizacional</b>																		
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa																		
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		
<b>Classificação Funcional</b>																		
Função: 4 - Administração																		
Subfunção: 122 - Administração Geral																		
<b>Classificação Programática</b>																		
Programa: 1 - Apoio Administrativo																		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.																		
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																		
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																		
Público alvo:																		
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa																		
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																		
<b>Fonte de recurso</b>																		
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>								
								2022		2023		2024		2025				

13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	42.000,00	43.260,00	44.557,80	45.894,53	175.712,33
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 387 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	17.000,00	17.510,00	18.035,30	18.576,36	71.121,66
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 388 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 319004</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	48.000,00	49.440,00	50.923,20	52.450,90	200.814,10
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 389 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339014</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 390 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.230,00	12.596,90	12.974,81	13.364,05	51.165,76		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 391 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339033

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

#### Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

#### Relação de Despesas PPA

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.750,00	9.012,50	9.282,88	9.561,37	36.606,75		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 392 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	26.500,00	27.295,00	28.113,85	28.957,27	110.866,12
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 393 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	21.000,00	21.630,00	22.278,90	22.947,27	87.856,17
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 394 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	5.500,00	5.665,00	5.834,95	6.010,00	23.009,95
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 395 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339032</b>							

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.110,00	10.413,30	10.725,70	11.047,47	42.296,47		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 396 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação  
 |1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.721,00	17.222,63	17.739,31	18.271,49	69.954,43		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 397 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339033

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo  
 Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.  
 Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).  
 Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.725,00	8.986,75	9.256,35	9.534,04	36.502,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Despesa PPA: 398 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339036</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	23.200,00	23.896,00	24.612,88	25.351,27
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 399 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Público alvo:							
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	25.425,00	26.187,75	26.973,38	27.782,58
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 400 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 1 - Apoio Administrativo							
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.							
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).							

Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	7.465,00	7.688,95	7.919,62	8.157,21	31.230,78
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 401 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 319004</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	24.000,00	24.720,00	25.461,60	26.225,45	100.407,05
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 402 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339014</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	24.000,00	24.720,00	25.461,60	26.225,45	100.407,05
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 403 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								



Subfunção: 122 - Administração Geral																
<b>Classificação Programática</b>																
Programa: 1 - Apoio Administrativo																
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.																
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																
Público alvo:																
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa																
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo																
<b>Fonte de recurso</b>																
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>						
								2022		2023		2024		2025		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00		17.500,00		18.025,00		18.565,75		19.122,72		73.213,47
<b>Ação</b>																
<b>Meta Física</b>																
<b>Despesa PPA: 404 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339033</b>																
<b>Estrutura Organizacional</b>																
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa																
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
<b>Classificação Funcional</b>																
Função: 4 - Administração																
Subfunção: 122 - Administração Geral																
<b>Classificação Programática</b>																
Programa: 1 - Apoio Administrativo																
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.																
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																
Público alvo:																
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa																
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção																
<b>Fonte de recurso</b>																
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>						
								2022		2023		2024		2025		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00		8.300,00		8.549,00		8.805,47		9.069,63		34.724,10
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>																
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN																
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com																
https://www.vicosarn.gov.br																
<b>Relação de Despesas PPA</b>																
<b>Ação</b>																
<b>Meta Física</b>																
<b>Despesa PPA: 405 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339036</b>																
<b>Estrutura Organizacional</b>																
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa																
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
<b>Classificação Funcional</b>																
Função: 4 - Administração																
Subfunção: 122 - Administração Geral																
<b>Classificação Programática</b>																
Programa: 1 - Apoio Administrativo																
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.																
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).																
Público alvo:																
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa																
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física																
<b>Fonte de recurso</b>																
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>						
								2022		2023		2024		2025		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00		37.000,00		38.110,00		39.253,30		40.430,90		154.794,20
<b>Ação</b>																
<b>Meta Física</b>																
<b>Despesa PPA: 406 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339039</b>																
<b>Estrutura Organizacional</b>																
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa																
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																

<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>								
<b>Valor Global</b>								
<b>Valores Previstos:</b>								
<b>Total</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0,00								
52.000,00								
53.560,00								
55.166,80								
56.821,80								
217.548,60								
<b>Ação</b>								
<b>Tipo</b>								
<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>								
<b>Unidade de Medida</b>								
<b>No período do PPA</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
<b>Despesa PPA: 407 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>								
<b>Valor Global</b>								
<b>Valores Previstos:</b>								
<b>Total</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0,00								
8.000,00								
8.240,00								
8.487,20								
8.741,82								
33.469,02								
<b>Ação</b>								
<b>Tipo</b>								
<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>								
<b>Unidade de Medida</b>								
<b>No período do PPA</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
<b>Despesa PPA: 408 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>								
<b>Valor Global</b>								
<b>Valores Previstos:</b>								
<b>Total</b>								
2022								
2023								
2024								
2025								

13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	36.000,00	37.080,00	38.192,40	39.338,17	150.610,57
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 409 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	28.000,00	28.840,00	29.705,20	30.596,36	117.141,56
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 410 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	122.000,00	125.660,00	129.429,80	133.312,69	510.402,49
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 411 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516						
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0,00	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 412 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 449052</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 413 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339030</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 4 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 1 - Apoio Administrativo										
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br				1204-8329-516						
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.										
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).										
Público alvo:										
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 414 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339033</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
<b>Classificação Funcional</b>										

Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 415 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4- Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br								204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 416 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br								204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 417 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 418 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 319004</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 419 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339014</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>

			2022	2023	2024	2025		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.659,09	52.295,34
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 420 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 421 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 422 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	36.000,00	37.080,00	38.192,40	39.338,17	150.610,57
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 423 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339039

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais. Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática). Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 424 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	24.000,00	24.720,00	25.461,60	26.225,45	100.407,05
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 425 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo



**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

https://www.vicosarn.gov.br

Chave de Autenticação

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 426 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339033

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 427 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339036

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

https://www.vicosarn.gov.br

Chave de Autenticação

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.000,00	16.480,00	16.974,40	17.483,63	66.938,03		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 428 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339039

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.669,09	75.305,29
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>								
<b>Despesa PPA: 429 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>								
<b>Despesa PPA: 430 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339032</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>								
<b>Despesa PPA: 430 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339032</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>								
<b>Despesa PPA: 430 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339032</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	2022	2023	2024	2025	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 431 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	2022	2023	2024	2025	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 432 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	2022	2023	2024	2025	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 433 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.669,09	75.305,29		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

|204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 434 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339039

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 435 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 449052

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

|204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 436 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339032

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>								
<b>Valor Global</b>								
<b>Valores Previstos:</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0,00								
7.700,00								
7.931,00								
8.168,93								
8.414,00								
32.213,93								
<b>Ação</b>								
<b>Tipo</b>								
<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>								
<b>Unidade de Medida</b>								
<b>No período do PPA</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
<b>Despesa PPA: 437 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
Usuário: Joyle Fernandes								
https://www.vicosarn.gov.br								
Chave de Autenticação								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>								
<b>Valor Global</b>								
<b>Valores Previstos:</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0,00								
8.000,00								
8.240,00								
8.487,20								
8.741,82								
33.469,02								
<b>Ação</b>								
<b>Tipo</b>								
<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>								
<b>Unidade de Medida</b>								
<b>No período do PPA</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
<b>Despesa PPA: 438 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>								
<b>Valor Global</b>								
<b>Valores Previstos:</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0,00								
7.000,00								
7.210,00								
7.426,30								
7.649,09								
29.285,39								
<b>Ação</b>								
<b>Tipo</b>								
<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>								
<b>Unidade de Medida</b>								
<b>No período do PPA</b>								
<b>2022</b>								
<b>2023</b>								
<b>2024</b>								
<b>2025</b>								
<b>Total</b>								
<b>Despesa PPA: 439 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4- Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação					
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 4 - Administração											
Subfunção: 122 - Administração Geral											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>		
						<b>2022</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		22.000,00		22.660,00	23.339,80	24.039,99	92.039,79
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 440 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339039</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 4 - Administração											
Subfunção: 122 - Administração Geral											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>		
						<b>2022</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00		50.000,00		51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação					
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 441 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 449052</b>											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 4 - Administração											
Subfunção: 122 - Administração Geral											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente											
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>		
						<b>2022</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	

13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 442 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	14.000,00	14.420,00	14.852,60	15.298,18	58.570,78
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 443 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 444 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 445 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	36.000,00	37.080,00	38.192,40	39.338,17	150.610,57
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com									
https://www.vicosarn.gov.br									
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>				
					1204-8329-516 2				
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Despesa PPA: 446 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 4 - Administração									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	42.000,00	43.260,00	44.557,80	45.894,53	175.712,33
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 447 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa									



Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 4 - Administração											
Subfunção: 122 - Administração Geral											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente											
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação			
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>		
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0,00	28.000,00	28.840,00	29.705,20	30.596,36	117.141,56	
<b>Ação</b>					<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>					<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 448 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339032											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 4 - Administração											
Subfunção: 122 - Administração Geral											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>		
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
<b>Ação</b>					<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>					<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 449 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339030											
<b>Estrutura Organizacional</b>											
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa											
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
<b>Classificação Funcional</b>											
Função: 4 - Administração											
Subfunção: 122 - Administração Geral											
<b>Classificação Programática</b>											
Programa: 1 - Apoio Administrativo											
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>											
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN											
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação			
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>											
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.											
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).											
Público alvo:											
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa											
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
<b>Fonte de recurso</b>					<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>		

13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2022	2023	2024	2025		
			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 450 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 451 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 452 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								

<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 453 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 454 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.61 . 0 . 449051</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	10.000,00	10.300,00	10.608,99	10.927,20	41.836,19
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 455 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.61 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física									

Despesa PPA: 456 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.62 . 0 . 449051

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	70.000,00	72.100,00	74.263,00	76.490,89	292.853,89

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física									

Despesa PPA: 457 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.62 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física									

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Despesa PPA: 458 - 2.6001.4.122.1.2.1.0.319011**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 459 - 2.6001.4.122.1.2.1.0.319013**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

https://www.vicosar.gov.br

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 460 - 2.6001.4.122.1.2.1.0.319096**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25

<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 461 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 462 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte</b>								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 463 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>								
<b>Chave de Autenticação</b>								
1204-8329-516								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								

Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 464 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 465 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 466 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 4 - Administração								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 467 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 468 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

Despesa PPA: 469 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030



**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	416.745,00	429.247,35	442.124,77	455.388,51	1.743.505,63
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 470 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039</b>								

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	926.100,00	953.883,00	982.499,49	1.011.974,47	3.874.456,96

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 471 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047</b>								

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	16.000,00	16.480,00	16.974,40	17.483,63	66.938,03		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 472 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 473 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura.vicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	143.220,00	147.516,60	151.942,10	156.500,36	599.179,06		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 474 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.945,75	7.154,12	7.368,74	7.589,80	29.058,41		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com  
https://www.vicosa.rn.gov.br

**Usuário: Joyle Fernandes** **Chave de Autenticação**  
1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Despesa PPA: 475 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	62.000,00	63.860,00	65.775,80	67.749,07	259.384,87		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 476 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

**Usuário: Joyle Fernandes** **Chave de Autenticação**  
1204-8329-516

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 477 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

<b>Classificação Funcional</b>												
Função: 4 - Administração												
Subfunção: 122 - Administração Geral												
<b>Classificação Programática</b>												
Programa: 1 - Apoio Administrativo												
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.												
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).												
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).												
Público alvo:												
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa												
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria												
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00	2022	2023	2024	2025	20.918,14	
Ação						<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
Meta Física						<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 478 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039</b>												
<b>Estrutura Organizacional</b>												
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa												
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
<b>Classificação Funcional</b>												
Função: 4 - Administração												
Subfunção: 122 - Administração Geral												
<b>Classificação Programática</b>												
Programa: 1 - Apoio Administrativo												
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>												
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN												
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com												
https://www.vicosarn.gov.br												
Usuário: Joyle Fernandes						Chave de Autenticação						
						1204-8329-516						
<b>Relação de Despesas PPA</b>												
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.												
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).												
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).												
Público alvo:												
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa												
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica												
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00	2022	2023	2024	2025	3.874.456,96	
Ação						<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
Meta Física						<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 479 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040</b>												
<b>Estrutura Organizacional</b>												
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa												
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
<b>Classificação Funcional</b>												
Função: 4 - Administração												
Subfunção: 122 - Administração Geral												
<b>Classificação Programática</b>												
Programa: 1 - Apoio Administrativo												
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.												
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).												
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).												
Público alvo:												
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa												
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica												
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00	2022	2023	2024	2025	83.672,54	
Ação						<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
Meta Física						<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 480 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092</b>												
<b>Estrutura Organizacional</b>												

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

<b>Usuário:</b> Fernandes	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b> 1204-8329-516
------------------------------	--------------	---

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA				Total
Meta Física	Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025	
<b>Despesa PPA: 481 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052</b>							

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.669,09	75.305,29

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

<b>Usuário:</b> Fernandes	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b> 1204-8329-516
------------------------------	--------------	---

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA				Total
Meta Física	Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025	
<b>Despesa PPA: 482 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.76 . 0 . 339041</b>							

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 483 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339030

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

#### Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: **Joyle** Chave de Autenticação  
Fernandes | 1204-8329-516

#### Relação de Despesas PPA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACIONAIS			0,00	416.745,00	429.247,35	442.124,77	455.388,51	1.743.505,63
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 484 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339034

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 485 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339036

#### Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

#### Classificação Programática

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

#### Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: **Joyle** Chave de Autenticação  
 Fernandes 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACÃO		-0,00	138.915,00	143.082,45	147.374,92	151.796,17	581.168,54
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 486 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339039

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACÃO		-0,00	208.372,50	214.623,68	221.062,39	227.694,26	871.752,83
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 487 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339092

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: **Joyle** Chave de Autenticação  
 Fernandes 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Função:

12 - Educação

Subfunção:

122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACÃO		-0,00	11.576,25	11.923,54	12.281,25	12.649,69	48.430,73
Ação	Tipo	Produto					

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 488 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função:							
12 - Educação							
Subfunção:							
122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental							
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.							
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.							
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.							
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.							
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	23.152,50	23.847,08	24.562,49	25.299,36
							96.861,43
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 489 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319011</b>							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br				<b>Fernandes</b>		1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora:							
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 367 - Educação Especial							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental							
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.							
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.							
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.							
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.							
<b>Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			0,00	162.067,50	166.929,52	171.937,41	177.095,53
							678.029,96
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 490 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319013</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 367 - Educação Especial <b>Classificação Programática</b>							
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental							
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.							
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.							



Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário:

Joyle

Chave de Autenticação

Fernandes

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 491 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319096

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 492 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319113

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.

Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.

Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.

Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário:

Joyle

Chave de Autenticação

Fernandes

|204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 493 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 339049

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental							
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.							
Problema: Necessidade de prover o Ensino Fundamental.							
Justificativa: Gestão dos Serviços Educacionais.							
Público alvo: Alunos dos 6 aos 14 anos de idade.							
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACÃO		0,00	16.000,00	16.480,00	16.974,40	17.483,63	66.938,03
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 494 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.77 . 1 . 339035</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosa.rn.gov.br				<b>Fernandes</b>		1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACÃO		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 495 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,72	188.263,22
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 496 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br				<b>Fernandes</b>		204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	6.200,00	6.386,00	6.577,58	6.774,91	25.938,49
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 497 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 498 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 499 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 449052</b>							<b>Total</b>	
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br				<b>Fernandes</b>		204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 500 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339014</b>							<b>Total</b>	
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 501 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339035</b>							<b>Total</b>	
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br				<b>Fernandes</b>		204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		0,00	32.932,30	33.920,27	34.937,88	35.986,02	137.776,47
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 502 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339036</b>							<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		0,00	34.530,20	35.566,11	36.633,09	37.732,08	144.461,48
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 503 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339039</b>							<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br				<b>Fernandes</b>		1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		0,00	34.239,37	35.266,55	36.324,55	37.414,29	143.244,76
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 504 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339040</b>							<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							

Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
Público alvo:						
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	34.239,37	35.266,55	36.324,55	37.414,29	143.244,76
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
https://www.vicosa.rn.gov.br				<b>Fernandes</b>		1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>						
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
				<b>2025</b>		<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 505 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339092</b>						
<b>Estrutura Organizacional</b>						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Classificação Funcional</b>						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
<b>Classificação Programática</b>						
Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
Público alvo:						
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	34.239,37	35.266,55	36.324,55	37.414,29	143.244,76
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
				<b>2025</b>		<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 506 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 449052</b>						
<b>Estrutura Organizacional</b>						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Classificação Funcional</b>						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
<b>Classificação Programática</b>						
Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
https://www.vicosa.rn.gov.br				<b>Fernandes</b>		1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>						
Público alvo:						
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	34.239,37	35.266,55	36.324,55	37.414,29	143.244,76
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 507 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE			0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 508 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
				<b>Usuário:</b>	<b>Joyle</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
				<b>Fernandes</b>		1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 509 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	

12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88		
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Produto</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

**Usuário:** Joyle

**Fernandes**

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Despesa PPA: 510 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339039**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Produto</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 511 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 449052**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Valores Previstos:**

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

**Usuário:** Joyle

**Fernandes**

**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Despesa PPA: 512 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339032**

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde



Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 513 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.80 . 0 . 449051</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário:	Joyle	Chave de Autenticação	
https://www.vicosa.rn.gov.br				Fernandes		1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,02	32.781,86	125.508,88
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE		0,00	65.500,00	67.465,00	69.488,96	71.573,65	274.027,61
12140005 - GESTÃO DO SUS		0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,26	41.836,26
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 514 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.80 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE		0,00	165.500,00	170.465,00	175.578,95	180.846,32	692.390,27
12140005 - GESTÃO DO SUS		0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 515 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 1.81 . 0 . 449051</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

**Usuário: Joyle Fernandes**

**Chave de Autenticação**  
 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde  
 Objetivo: Saúde  
 Problema: .  
 Justificativa: Saúde  
 Público alvo:

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	0,00	117.500,00	121.025,00	124.655,75	128.395,42	491.576,17
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	47.500,00	48.925,00	50.392,75	51.904,53	198.722,28
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	Valores Previstos:				Total
					2022	2023	2024	2025	
<b>Meta Física</b>									
<b>Despesa PPA: 516 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 1.81 . 0 . 449052</b>									

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde  
 Objetivo: Saúde  
 Problema: .  
 Justificativa: Saúde  
 Público alvo:

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	0,00	65.500,00	67.465,00	69.488,95	71.573,62	274.027,57

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

**Usuário: Joyle Fernandes**

**Chave de Autenticação**  
 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
					17.500,00	18.025,00	18.565,75	19.122,72	73.213,47

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 517 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449051</b>							

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde  
 Objetivo: Saúde  
 Problema: .  
 Justificativa: Saúde  
 Público alvo:

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:	Total
------------------	--------------	--------------------	-------

12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	0,00			2022	2023	2024	2025		
12140005 - GESTÃO DO SUS	0,00			80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.418,16	334.690,16	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00			1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 518 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE				0,00	66.000,00	67.980,00	70.019,40	72.119,98	276.119,38
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 519 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.83 . 0 . 449051</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 520 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.83 . 0 . 449052</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									

Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 521 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.418,16	334.690,16
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>					
<b>Despesa PPA: 522 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 523 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								

<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 14 - Saúde		
Objetivo: Saúde		
Problema: .		
Justificativa: Saúde		
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>
https://www.vicosarn.gov.br		<b>Chave de Autenticação</b>
		1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**  
Público alvo:  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	75.000,00	77.250,00	79.567,52	81.954,64	313.772,16
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA				Total
Meta Física	Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 524 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339039</b>							

**Estrutura Organizacional**  
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 14 - Saúde		
Objetivo: Saúde		
Problema: .		
Justificativa: Saúde		
Público alvo:		
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA				Total
Meta Física	Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 525 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 449052</b>							

**Estrutura Organizacional**  
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>
https://www.vicosarn.gov.br		<b>Chave de Autenticação</b>
		1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**  
**Classificação Funcional**  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano  
**Classificação Programática**  
Programa: 14 - Saúde  
Objetivo: Saúde  
Problema: .  
Justificativa: Saúde  
Público alvo:  
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:	Total
------------------	--------------	--------------------	-------

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,08	167.345,08		
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.659,09	52.295,34		
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 526 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54		
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 527 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88		
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81		
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,46	8.367,26		
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	46.000,00	47.380,00	48.801,40	50.265,43	192.446,83		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 528 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação  
 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Problema: .  
 Justificativa: Saúde  
 Público alvo:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 529 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339036**  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
 Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**  
 Programa: 14 - Saúde  
 Objetivo: Saúde  
 Problema: .  
 Justificativa: Saúde  
 Público alvo:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	21.630,00	22.278,90	22.947,27	87.856,17

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 530 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339039**  
**Estrutura Organizacional**  
 Unidade Gestora: 3- Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

**Prefeitura Municipal de Viçosa**  
 Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN  
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com  
 https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação  
 1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**  
 Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Classificação Funcional**  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**  
 Programa: 14 - Saúde  
 Objetivo: Saúde  
 Problema: .  
 Justificativa: Saúde  
 Público alvo:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,08	167.345,08
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	0,00	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.659,09	52.295,34
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

<b>Despesa PPA: 531 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 449052</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 301 - Atenção Básica										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 14 - Saúde										
Objetivo: Saúde										
Problema: .										
Justificativa: Saúde										
Público alvo:										
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>				
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA				0,00	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	16.734,51	
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA				0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA				0,00	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05	
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 532 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339032</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 301 - Atenção Básica										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 14 - Saúde										
Objetivo: Saúde										
Problema: .										
Justificativa: Saúde										
Público alvo:										
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>		
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA				0,00	102.636,00	105.715,08	108.886,53	112.153,13	429.390,74	
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA				0,00	16.800,00	17.304,00	17.823,12	18.357,81	70.284,93	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA				0,00	68.000,00	70.040,00	72.141,20	74.305,44	284.486,64	
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 533 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339030</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 301 - Atenção Básica										
<b>Classificação Programática</b>										
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>				
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Programa: 14 - Saúde										
Objetivo: Saúde										
Problema: .										



Justificativa: Saúde																
Público alvo:																
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo																
Fonte de recurso																
						Valor Global		Valores Previstos:		Total						
								2022		2023	2024	2025				
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		5.000,00		5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14			
Ação									Tipo	Produto						
Meta Física									Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa PPA: 534 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339033																
Estrutura Organizacional																
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa																
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
Classificação Funcional																
Função: 10 - Saúde																
Subfunção: 301 - Atenção Básica																
Classificação Programática																
Programa: 14 - Saúde																
Objetivo: Saúde																
Problema: .																
Justificativa: Saúde																
Público alvo:																
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção																
Fonte de recurso									Valores Previstos:						Total	
						Valor Global		2022		2023	2024	2025				
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		1.000,00		1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63			
Ação									Tipo	Produto						
Meta Física									Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa PPA: 535 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339036																
Estrutura Organizacional																
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa																
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
Prefeitura Municipal de Viçosa																
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN																
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação				
https://www.vicosarn.gov.br												1204-8329-516				
Relação de Despesas PPA																
Classificação Funcional																
Função: 10 - Saúde																
Subfunção: 301 - Atenção Básica																
Classificação Programática																
Programa: 14 - Saúde																
Objetivo: Saúde																
Problema: .																
Justificativa: Saúde																
Público alvo:																
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física																
Fonte de recurso									Valor Global		Valores Previstos:				Total	
						Valor Global		2022		2023	2024	2025				
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		1.000,00		1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63			
Ação									Tipo	Produto						
Meta Física									Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa PPA: 536 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339039																
Estrutura Organizacional																
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa																
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
Classificação Funcional																
Função: 10 - Saúde																
Subfunção: 301 - Atenção Básica																
Classificação Programática																
Programa: 14 - Saúde																
Objetivo: Saúde																
Problema: .																
Justificativa: Saúde																

Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 537 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 538 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 539 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								

Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 540 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68	5.682,18	21.754,86
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 541 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 542 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação			
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				1204-8329-516			
https://www.vicosarn.gov.br							
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 543 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 544 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339032</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 545 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339030</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>							
<b>Chave de Autenticação</b>							
1204-8329-516							
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02	
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14	
12140005 - GESTÃO DO SUS	0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 546 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339033</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 547 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339036</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>							
<b>Chave de Autenticação</b>							
1204-8329-516							
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							

Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>								
		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE		0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52	
12140005 - GESTÃO DO SUS		0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 548 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>								
		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE		0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39	
12140005 - GESTÃO DO SUS		0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					<b>Total</b>	

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>					
<b>Despesa PPA: 549 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>								
		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE		0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14	
12140005 - GESTÃO DO SUS		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 550 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339032</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE				0,00	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54	14.642,69
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 551 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>						
<b>Despesa PPA: 552 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>			
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									

<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 553 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 554 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339039</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 555 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								



Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 556 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 557 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 558 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Despesa PPA: 559 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339036****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Despesa PPA: 560 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339039****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

**Despesa PPA: 561 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 449052****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 562 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339032****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>**Relação de Despesas PPA**

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação: 1204-8329-516

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 564 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	10.459,07
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 565 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 566 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	2022	2023	2024	2025	92.039,79
22.000,00	22.660,00	23.339,80	24.039,99					
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							
<b>Despesa PPA: 567 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	2022	2023	2024	2025	62.754,40
15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90					
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							
<b>Despesa PPA: 568 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes				Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	2022	2023	2024	2025	12.550,88
3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18					
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							
<b>Despesa PPA: 569 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total

				2022	2023	2024	2025		
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 570 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 571 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 572 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									

Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27		
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54		
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 573 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		
https://www.vicosarn.gov.br						Chave de Autenticação		
						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40		
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 574 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02		
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 575 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		
https://www.vicosarn.gov.br						Chave de Autenticação		
						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								

<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 576 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 577 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 578 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									



Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE				0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36
<b>Ação</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	<b>Unidade de Medida</b>							<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 579 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09
<b>Ação</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	<b>Unidade de Medida</b>							<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 580 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 581 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE			0,00	7.802,24	8.036,31	8.277,40	8.525,72	32.641,67
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 582 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339033</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosa.rn.gov.br								
			<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes					<b>Chave de Autenticação</b>
								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 583 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>

12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
--------------------------------	------	----------	----------	----------	----------	-----------

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosa.rn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 584 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE			0,00	16.000,00	16.480,00	16.974,40	17.483,63	66.938,03

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 585 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosa.rn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 586 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita														
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>				
								2022		2023	2024	2025		
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE						0,00		8.000,00		8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 587 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 10 - Saúde														
Subfunção: 301 - Atenção Básica														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>														
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN														
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com														
https://www.vicosarn.gov.br														
Usuário: Joyle Fernandes														
Chave de Autenticação Página														
1204-8329-516														
<b>Relação de Despesas PPA</b>														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo														
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>				
								2022		2023	2024	2025		
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		10.000,00		10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 588 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339033														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 10 - Saúde														
Subfunção: 301 - Atenção Básica														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção														
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>				
								2022		2023	2024	2025		
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		3.000,00		3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 589 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339036														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 10 - Saúde														
Subfunção: 301 - Atenção Básica														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção														
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>				
								2022		2023	2024	2025		
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		3.000,00		3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 589 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339036														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 10 - Saúde														
Subfunção: 301 - Atenção Básica														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção														
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>				
								2022		2023	2024	2025		
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		3.000,00		3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 589 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339036														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 10 - Saúde														
Subfunção: 301 - Atenção Básica														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção														
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>				
								2022		2023	2024	2025		
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		3.000,00		3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 589 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339036														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 10 - Saúde														
Subfunção: 301 - Atenção Básica														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção														
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>				
								2022		2023	2024	2025		
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS						0,00		3.000,00		3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>Total</b>
Despesa PPA: 589 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339036														
<b>Estrutura Organizacional</b>														
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa														
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
<b>Classificação Funcional</b>														
Função: 10 - Saúde														
Subfunção: 301 - Atenção Básica														
<b>Classificação Programática</b>														
Programa: 14 - Saúde														
Objetivo: Saúde														
Problema: .														
Justificativa: Saúde														
Público alvo:														
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção														

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página				
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00		8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 590 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00		16.000,00	16.480,00	16.974,40	17.483,63	66.938,03
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 591 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 449052</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página				
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 593 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339030

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 594 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339033

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
<b>Despesa PPA: 595 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 596 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>					<b>Chave de Autenticação Página</b>
								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 597 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Despesa PPA: 598 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339032****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional****Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

|1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 599 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339030****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
12140005 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosa.rn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

|1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA****Despesa PPA: 600 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339033****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção



Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	2022	2023	2024	2025	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 601 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>								
				<b>Valores Previstos:</b>				
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Fonte de recurso			Valor Global	2022	2023	2024	2025	Total
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
12140005 - GESTÃO DO SUS			0,00	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 602 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	2022	2023	2024	2025	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 603 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 449052</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>		

https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	42.000,00	43.260,00	44.557,80	45.894,53	175.712,33
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 604 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339032</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 605 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosa.rn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	100,00	103,00	106,09	109,27	418,36
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 606 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									

Função: 10 - Saúde													
Subfunção: 301 - Atenção Básica													
<b>Classificação Programática</b>													
Programa: 14 - Saúde													
Objetivo: Saúde													
Problema: .													
Justificativa: Saúde													
Público alvo:													
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção													
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>			
								2022		2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE						0,00		7.500,00		7.725,00	7.956,75	8.195,45	31.377,20
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA						0,00		1,00		1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>													
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN													
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação Página				
https://www.vicosarn.gov.br									1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>													
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>			
<b>Despesa PPA: 607 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339036</b>													
<b>Estrutura Organizacional</b>													
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa													
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
<b>Classificação Funcional</b>													
Função: 10 - Saúde													
Subfunção: 301 - Atenção Básica													
<b>Classificação Programática</b>													
Programa: 14 - Saúde													
Objetivo: Saúde													
Problema: .													
Justificativa: Saúde													
Público alvo:													
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física													
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>			
								2022		2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE						0,00		100,00		103,00	106,09	109,27	418,36
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA						0,00		1,00		1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>									
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>			
<b>Despesa PPA: 608 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339039</b>													
<b>Estrutura Organizacional</b>													
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa													
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
<b>Classificação Funcional</b>													
Função: 10 - Saúde													
Subfunção: 301 - Atenção Básica													
<b>Classificação Programática</b>													
Programa: 14 - Saúde													
Objetivo: Saúde													
Problema: .													
Justificativa: Saúde													
Público alvo:													
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
<b>Fonte de recurso</b>						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>			
								2022		2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE						0,00		25.000,00		25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA						0,00		1,00		1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>													
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN													
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação Página				
https://www.vicosarn.gov.br									1204-8329-516				

Ação	Tipo	Produto						
<b>Meta Física</b>								
<b>Despesa PPA: 609 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 449052</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>								
<b>Despesa PPA: 610 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339032</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>								
<b>Despesa PPA: 611 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339030</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	

12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	7.494,00	7.718,82	7.950,38	8.188,89	31.352,09	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									
https://www.vicosarn.gov.br									
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>									
<b>Chave de Autenticação Página</b>									
1204-8329-516									
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Despesa PPA: 612 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339033</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 613 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>									
					<b>Valores Previstos:</b>				
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									
https://www.vicosarn.gov.br									
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>									
<b>Chave de Autenticação Página</b>									
1204-8329-516 358 / 415									
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 614 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									

Objetivo: Saúde										
Problema: .										
Justificativa: Saúde										
Público alvo:										
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00		25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00		500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>		
<b>Despesa PPA: 615 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 449052</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 14 - Saúde										
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br								1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>										
Objetivo: Saúde										
Problema: .										
Justificativa: Saúde										
Público alvo:										
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00		12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00		500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>		
<b>Despesa PPA: 616 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339032</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
<b>Classificação Funcional</b>										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
<b>Classificação Programática</b>										
Programa: 14 - Saúde										
Objetivo: Saúde										
Problema: .										
Justificativa: Saúde										
Público alvo:										
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
						<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00		7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	29.285,39
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00		500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>								
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>		
<b>Despesa PPA: 617 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339030</b>										
<b>Estrutura Organizacional</b>										
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>										
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN										
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosa.rn.gov.br								1204-8329-516		

**Relação de Despesas PPA**

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81

Ação	Tipo	Produto	Valor Global	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 618 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339033

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA**

Ação	Tipo	Produto	Valor Global	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Despesa PPA: 619 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339036

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:	Total
------------------	--------------	--------------------	-------

12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	2022	2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 620 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
					1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,72	188.263,22
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 621 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	14.000,00	14.420,00	14.852,60	15.298,18	58.570,78
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 622 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339032</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
					1204-8329-		
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							



Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 623 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
				2022	2023	2024	2025	
<b>Despesa PPA: 624 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 625 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação

1204-8329-516

Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
							<b>Valores Previstos:</b>
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com					<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
https://www.vicosarn.gov.br					1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 626 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 627 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com					<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
https://www.vicosarn.gov.br					1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,54	83.672,54
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					

Meta Física	Unidade de Medida	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Despesa PPA: 628 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339032</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 629 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339030</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 630 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339033</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>						
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 631 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339036</b>						<b>2025</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Classificação Funcional</b>						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
<b>Classificação Programática</b>						
Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
Público alvo:						
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 632 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039</b>						<b>2025</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Classificação Funcional</b>						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
<b>Classificação Programática</b>						
Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>						
Público alvo:						
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 633 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 449052</b>						<b>2025</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Classificação Funcional</b>						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
<b>Classificação Programática</b>						
Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						

Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total	
			2022	2023	2024	2025		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa PPA: 634 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339032								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total	
			2022	2023	2024	2025		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa PPA: 635 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339030								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total	
			2022	2023	2024	2025		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02	
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Despesa PPA: 636 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339033								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								

<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 637 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339036</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 638 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339039</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 639 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 449052</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							

Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com					Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.390,90	62.754,40
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 640 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339032</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 641 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319011</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com					Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 642 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319013</b>									

<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	19.000,00	19.570,00	20.157,10	20.761,81	79.488,91
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 643 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 644 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 645 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319011</b>							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							



Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						1204-8329-516		
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>
						2022		2023
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00		80.000,00		82.400,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00		1,00		1,03
						84.872,01		87.418,10
								334.690,11
						1,06		1,09
								4,18
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		2022		2023
						2024		2025
								Total
<b>Despesa PPA: 646 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319013</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>
						2022		2023
						2024		2025
								Total
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00		1.000,00		1.030,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00		1,00		1,03
						1.060,90		1.092,73
								4.183,63
						1,06		1,09
								4,18
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>		2022		2023
						2024		2025
								Total
<b>Despesa PPA: 647 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>		<b>Total</b>

12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	2022	2023	2024	2025	4,18
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 648 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 649 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319011</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
			<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 650 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319013</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							

Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 651 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 652 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319011</b>							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com							
https://www.vicosarn.gov.br							
Usuário: Joyle Fernandes							
Chave de Autenticação							
1204-8329-516							
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso		Valor Global	Valores Previstos:				Total
			2022	2023	2024	2025	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		0,00	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
Ação	Tipo	Produto					
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 653 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319013</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							

Objetivo: Saúde						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
Público alvo:						
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>						
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 654 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319092</b>						
<b>Estrutura Organizacional</b>						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Classificação Funcional</b>						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
<b>Classificação Programática</b>						
Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
Público alvo:						
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 655 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339048</b>						
<b>Estrutura Organizacional</b>						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Classificação Funcional</b>						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
<b>Classificação Programática</b>						
Programa: 14 - Saúde						
Objetivo: Saúde						
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação	
https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>						
Problema: .						
Justificativa: Saúde						
Público alvo:						
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

12140001 - ATENÇÃO BÁSICA			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 656 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319011</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,08	167.345,08
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 657 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319013</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.659,09	52.295,34
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 658 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS			0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14

Ação	Tipo	Produto						Total	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 659 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339092</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									
https://www.vicosarn.gov.br									
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>									
<b>Chave de Autenticação</b>									
1204-8329-516									
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 660 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339093</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com									
https://www.vicosarn.gov.br									
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>									
<b>Chave de Autenticação</b>									
1204-8329-516									
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 661 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319011</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									

<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.109,02	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 662 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319013</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	4.500,00	4.635,00	4.774,05	4.917,27	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 663 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	4.500,00	4.635,00	4.774,05	4.917,27	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 664 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339014</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									

<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82
<b>Ação</b>								<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 665 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	110.000,00	113.300,00	116.699,00	120.199,97
<b>Ação</b>								<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 666 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27
<b>Ação</b>								<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 667 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339035</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								



Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	25.101,76
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Despesa PPA: 668 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339036</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 669 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
					<b>Valores Previstos:</b>				
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	75.000,00	77.250,00	79.567,50	81.954,52	313.772,02
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>							<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 670 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									

<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 671 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319011</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				0,00	34.239,37	35.266,55	36.324,53	37.414,26
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 672 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319013</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				0,00	34.239,37	35.266,55	36.324,55	37.414,29
<b>Ação</b>				<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>			<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Despesa PPA: 673 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação			
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 674 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339014</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				0,00	17.500,00	18.025,00	18.565,75	19.122,72	73.213,47
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação			
https://www.vicosa.rn.gov.br						1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
<b>Despesa PPA: 675 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			0,00	22.255,52	22.923,19	23.610,89	24.319,22	93.108,82
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 676 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339035</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 677 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 14 - Saúde								
Objetivo: Saúde								
Problema: .								
Justificativa: Saúde								
Público alvo:								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 678 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 10 - Saúde								
Subfunção: 301 - Atenção Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Programa: 14 - Saúde								

Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	20.918,14	
Ação	Tipo	Produto	Total				
Meta Física	Unidade de Medida	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 679 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339092</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	4.183,63	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81	
Ação	Tipo	Produto	Total				
Meta Física	Unidade de Medida	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 680 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319011</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>							
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			
https://www.vicosarn.gov.br				Chave de Autenticação			
				1204-8329-516			
<b>Relação de Despesas PPA</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
<b>Classificação Programática</b>							
Programa: 14 - Saúde							
Objetivo: Saúde							
Problema: .							
Justificativa: Saúde							
Público alvo:							
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81	125.508,81	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,45	1.464.269,45	
Ação	Tipo	Produto	Total				
Meta Física	Unidade de Medida	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025
<b>Despesa PPA: 681 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319013</b>							
<b>Estrutura Organizacional</b>							
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Classificação Funcional</b>							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							

<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	8.367,25
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA				0,00	220.000,00	226.600,00	233.398,00	240.399,94	920.397,94
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 682 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339092</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 301 - Atenção Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA				0,00	233.000,00	239.990,00	247.189,70	254.605,39	974.785,09
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 683 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319011</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 14 - Saúde									
Objetivo: Saúde									
Problema: .									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação</b>		
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Justificativa: Saúde									
Público alvo:									
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE				0,00	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,06	167.345,06
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
<b>Despesa PPA: 684 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319013</b>									

**Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	12.550,88	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 685 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319092****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Prefeitura Municipal de Viçosa**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosa.rn.gov.br>**Usuário:** Joyle Fernandes**Chave de Autenticação**

1204-8329-516

**Relação de Despesas PPA****Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	0,00	500,00	515,00	530,45	546,36	2.091,81	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 686 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339014****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Classificação Programática**

Programa: 14 - Saúde

Objetivo: Saúde

Problema: .

Justificativa: Saúde

Público alvo:

**Natureza da despesa:** 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total	
		2022	2023	2024	2025		
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	41.836,27	
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**Despesa PPA: 687 - 3 . 9001 . 17 . 512 . 15 . 1.84 . 0 . 449051****Estrutura Organizacional**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa									
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação		
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 17 - Saneamento									
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 15 - SANEAMENTO									
Objetivo: -									
Problema: -									
Justificativa: -									
Público alvo: -									
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE				0,00	67.025,00	69.035,75	71.106,82	73.240,02	280.407,59
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE				0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						<b>Total</b>	
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>Despesa PPA: 688 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339011</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 365 - Educação Infantil									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.									
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).									
Público alvo: -									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil									
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>	
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%				0,00	484.943,00	499.491,29	514.476,03	529.910,31	2.028.820,63

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação Página		
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO									
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>		0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>			<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 689 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339013</b>									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 368 - Educação Básica									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									



Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	118.500,00	122.055,00	125.716,65	129.488,15	495.759,80		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 690 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339013

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação Página

1204-8329-516

Relação de Despesas PPA

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	113.500,00	116.905,00	120.412,15	124.024,51	474.841,66		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 691 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339011

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 368 - Educação Básica

Classificação Programática

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.

Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).

Público alvo:

Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Natureza da despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valor Global	Valores Previstos:				Total		
		2022	2023	2024	2025			
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	135.000,00	139.050,00	143.221,50	147.518,14	564.789,64		
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18		
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

Despesa PPA: 692 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339016

Estrutura Organizacional

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página				
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		0,00		178.500,00	183.855,00	189.370,65	195.051,77	746.777,42
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 693 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339016</b>								<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 368 - Educação Básica								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil								
				<b>Valores Previstos:</b>				
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página				
https://www.vicosa.rn.gov.br				1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Valor Global</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		0,00		143.500,00	147.805,00	152.239,15	156.806,32	600.350,47
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		0,00		1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 694 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 2.105 . 0 . 339052</b>								<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								

Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			0,00	2022	2023	2024	2025	770.592,54
184.192,46				189.718,23		195.409,78		201.272,07
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 695 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
11200000 - Transferência do Salário-Educação			0,00	2022	2023	2024	2025	65.515,61
15.660,00				16.129,80		16.613,70		17.112,11
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 696 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339036</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>								
Fonte de recurso			Valor Global	Valores Previstos:				Total
11200000 - Transferência do Salário-Educação			0,00	2022	2023	2024	2025	65.515,59
15.660,00				16.129,80		16.613,69		17.112,10
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 697 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>			<b>Chave de Autenticação Página</b>		
https://www.vicosarn.gov.br						1204-8329-516		
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 12 - Educação								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								

Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
11200000 - Transferência do Salário-Educação			0,00	15.680,00	16.150,40	16.634,91	17.133,96	65.599,27
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 698 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 339039</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 17 - Saneamento								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE			0,00	1,00	1,03	1,06	1,09	4,18
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>	<b>Chave de Autenticação Página</b>				
				1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			0,00	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 699 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319011</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 8 - Assistência Social								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				2022	2023	2024	2025	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	75.000,00	77.250,00	79.567,50	81.954,52	313.772,02
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 700 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319013</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Classificação Funcional</b>								

Função: 8 - Assistência Social								
Subfunção: 122 - Administração Geral								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 1 - Apoio Administrativo								
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.								
Problema: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação Página</b>
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Justificativa: Manutenção das atividades da área-meio (burocrática).								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.741,82	33.469,02
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 701 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1001 . 0 . 449051</b>								<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								
Problema: Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.418,16	334.690,16
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa PPA: 702 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1002 . 0 . 449052</b>								<b>Total</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>		<b>Chave de Autenticação Página</b>
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								
Problema:								
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Natureza da despesa:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
<b>Fonte de recurso</b>								
			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	79.500,25	81.885,26	84.341,82	86.872,07	332.599,40
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>				

<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 703 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319011</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								
Problema:								
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	600.120,00	618.123,60	636.667,31	655.767,33	2.510.678,24
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
https://www.vicosarn.gov.br								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>				
				1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
<b>Despesa PPA: 705 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339092</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								
Problema:								
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	11.520,00	11.865,60	12.221,57	12.588,22	48.195,39
<b>Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
<b>Despesa PPA: 706 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339014</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								
Problema:								
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com								
<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>				

https://www.vicosarn.gov.br			1204-8329-516					
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	8.523,25	8.778,95	9.042,32	9.313,59	35.658,11
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 707 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339030</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								
Problema:								
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	26.542,00	27.338,26	28.158,41	29.003,16	111.041,83
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 708 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339033</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>								
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN								
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com			<b>Usuário: Joyle Fernandes</b>				<b>Chave de Autenticação Página</b>	
https://www.vicosarn.gov.br							1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								
Problema:								
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO								
Público alvo:								
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa								
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>				<b>Total</b>
				<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	2.531,23	2.607,17	2.685,39	2.765,95	10.589,74
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>					
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 709 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339035</b>								
<b>Estrutura Organizacional</b>								
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa								
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa								
<b>Classificação Funcional</b>								
Função: 1 - Legislativa								
Subfunção: 31 - Ação Legislativa								
<b>Classificação Programática</b>								
Programa: 16 - Processo Legislativo								
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO								

Problema:									
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
<b>Fonte de recurso</b>									
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>	
						2022		2023	
						2024		2025	
						<b>Total</b>			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS									
						0,00		38.985,12	
						40.154,67		41.359,31	
						42.600,09		163.099,19	
<b>Ação</b>									
						<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>	
						<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	
						2022		2023	
						2024		2025	
						<b>Total</b>			
<b>Meta Física</b>									
Despesa PPA: 710 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339036									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Prefeitura Municipal de Viçosa									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página	
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 1 - Legislativa									
Subfunção: 31 - Ação Legislativa									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 16 - Processo Legislativo									
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO									
Problema:									
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
<b>Fonte de recurso</b>									
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>	
						2022		2023	
						2024		2025	
						<b>Total</b>			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS									
						0,00		42.120,50	
						43.384,12		44.685,64	
						46.026,21		176.216,47	
<b>Ação</b>									
						<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>	
						<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	
						2022		2023	
						2024		2025	
						<b>Total</b>			
<b>Meta Física</b>									
Despesa PPA: 711 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339039									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa									
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa									
<b>Classificação Funcional</b>									
Função: 1 - Legislativa									
Subfunção: 31 - Ação Legislativa									
<b>Classificação Programática</b>									
Programa: 16 - Processo Legislativo									
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO									
Problema:									
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO									
Público alvo:									
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa									
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
<b>Fonte de recurso</b>									
						<b>Valor Global</b>		<b>Valores Previstos:</b>	
						2022		2023	
						2024		2025	
						<b>Total</b>			
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>									
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Página	
https://www.vicosarn.gov.br								1204-8329-516	
<b>Relação de Despesas PPA</b>									
						0,00		45.587,50	
						46.955,12		48.363,77	
						49.814,68		190.721,07	
<b>Ação</b>									
						<b>Tipo</b>		<b>Produto</b>	
						<b>Unidade de Medida</b>		<b>No período do PPA</b>	
						2022		2023	
						2024		2025	
						<b>Total</b>			
<b>Meta Física</b>									
Despesa PPA: 712 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319092									
<b>Estrutura Organizacional</b>									
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa									



Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa													
<b>Classificação Funcional</b>													
Função: 1 - Legislativa													
Subfunção: 31 - Ação Legislativa													
<b>Classificação Programática</b>													
Programa: 16 - Processo Legislativo													
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO													
Problema:													
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO													
Público alvo:													
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa													
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores													
<b>Fonte de recurso</b>													
						<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>			
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00	14.994,00	15.443,82	15.907,13	16.384,34	62.729,29		
<b>Ação</b>													
						<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>						<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa PPA: 713 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319013</b>													
<b>Estrutura Organizacional</b>													
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa													
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa													
<b>Classificação Funcional</b>													
Função: 1 - Legislativa													
Subfunção: 31 - Ação Legislativa													
<b>Classificação Programática</b>													
Programa: 16 - Processo Legislativo													
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO													
Problema:													
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>													
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN													
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com						Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação Página				
https://www.vicosarn.gov.br									1204-8329-516				
<b>Relação de Despesas PPA</b>													
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO													
Público alvo:													
Indicadores: 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa													
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais													
<b>Fonte de recurso</b>													
						<b>Valor Global</b>	<b>Valores Previstos:</b>			<b>Total</b>			
							<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00	85.598,25	88.166,20	90.811,19	93.535,53	358.111,17		
<b>Ação</b>													
						<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>						
<b>Meta Física</b>						<b>Unidade de Medida</b>	<b>No período do PPA</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**53E356C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)							RS 1,00					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2023					
							No bimestre			Até o bimestre(b)		
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

FONTE: Sistema e-Pública (1586-6163-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2023 e hora de emissão: 14:25.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D1F2B42F